



# **RELATÓRIO SOBRE A MACROGESTÃO E CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXERCÍCIO 2016**

---

Diretoria de Controle Externo do Estado  
Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da  
Macrogestão Governamental do Estado

## Sumário

1. Introdução.....	74
1.1. . Composição da Prestação de Contas do Governador .....	76
1.2. . Alterações na Estrutura Administrativa .....	76
2. Análise Econômica.....	79
2.1. Conjuntura Econômica Nacional .....	79
2.2. Economia Mineira em 2016.....	88
2.2.1. Comércio Exterior de Minas Gerais .....	90
2.3. Responsabilidade Fiscal em Conjuntura de Crescimento Real Baixo ou Negativo do Produto Interno Bruto (PIB) – Efeitos Legais .....	93
2.4. Decreto de Situação de Calamidade Financeira.....	96
3. Planejamento Governamental e Orçamento .....	103
3.1. Natureza Impositiva dos Instrumentos Orçamentários e de Planejamento .....	104
3.2. Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI .....	116
3.3. Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.....	119
3.4. Compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento e de Execução Orçamentária.....	120
3.5. Participação Popular na Elaboração do PPAG e na Execução Orçamentária.....	121
3.6. Responsabilidade Social na Gestão Pública do Estado .....	123
3.7. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO .....	130
3.7.1. Análise sobre a LDO 2016.....	130
3.7.2. Anexo de Metas Fiscais .....	132
3.7.3. Anexo de Riscos Fiscais.....	134
3.8. PLOA para o Exercício de 2016 e o Déficit Orçamentário.....	135
3.8.1. Lei Orçamentária Anual – LOA.....	143
4. Execução da Lei Orçamentária – LOA .....	145
4.1. Execução Orçamentária da Despesa Global, de Acordo com o PMDI e o PPAG .....	145



4.1.1. Execução Orçamentária dos Programas e Ações, por Eixos de Governo.....	145
4.1.2. Execução Orçamentária dos Programas do PPAG, por Categoria de Ação.....	147
4.1.3. Ações de Acompanhamento Intensivo.....	151
4.1.4. Execução Orçamentária da Despesa, por Território de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais .....	160
4.1.5. Análise Consolidada da Execução Física e Financeira das Ações do PPAG.....	164
4.2. Orçamento Fiscal.....	169
4.2.1. Créditos Adicionais.....	169
4.2.2. Previsão e Execução da Receita e Despesa Fiscal e Resultado Orçamentário.....	179
4.3. Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.....	214
4.3.1. Anexo III da LOA.....	214
5. Gestão Fiscal.....	219
5.1. Metas Fiscais da Receita Tributária.....	219
5.2. Programação Orçamentária e Financeira da Despesa e Controle Bimestral da Receita (LRF - Arts. 8º, 9º e 13).....	222
5.2.1. Metas Bimestrais de Arrecadação de Receitas Estaduais.....	223
5.2.2. Programação Orçamentária e Financeira – Poder Executivo.....	224
5.3. Receita Corrente Líquida – RCL.....	226
5.3.1. Análise do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de 2016 – Anexo 3 – RREO/6º bimestre....	229
5.4. Renúncia de Receita.....	231
5.4.1. Estimativas na LDO.....	232
5.4.2. Estimativas na LOA.....	235
5.4.3. Renúncias Efetivamente Concedidas.....	237
5.5. Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos.....	248
5.6. Demonstrativo das Operações de Crédito.....	251
5.7. Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.....	255
5.8. Dívida Consolidada Líquida.....	256
5.8.1. Composição da Dívida Consolidada ou Fundada.....	262
5.9. Resultado Primário e Resultado Nominal.....	272



5.9.1. Resultado Primário.....	272
5.9.2. Resultado Nominal.....	274
5.10. Regra de Ouro – CR/88.....	278
5.11. Restos a Pagar.....	280
5.11.1. Demonstrativos de Restos a Pagar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO....	287
5.11.2. Disponibilidade de Caixa e Demonstrativo de Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal – RGF289	
5.12. Dívida Ativa.....	291
5.12.1. Saldo Patrimonial da Dívida Ativa.....	294
5.12.2. Receita da Dívida Ativa.....	297
5.12.3. Situação da Dívida Ativa Tributária.....	299
5.12.4. Créditos a Inscrever em Dívida Ativa.....	305
5.13. Precatórios.....	311
5.13.1. Situação Patrimonial e Financeira.....	313
5.13.2. Execução Orçamentária.....	316
5.14. Despesas com Pessoal.....	319
5.14.1. Limite Consolidado do Estado.....	320
5.14.2. Limites por Poder e Órgão.....	322
5.14.3. Do Descumprimento dos Limites da Despesa com Pessoal.....	324
5.14.4. A Utilização dos Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial no Cálculo da Despesa com Pessoal.	334
5.14.5. Análise Histórica do Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	337
5.15. Previdência Social do Servidor Público.....	342
5.15.1. Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público – RPPS.....	342
6. Recursos Vinculados por Determinação Constitucional ou Legal.....	361
6.1. Educação.....	361
6.1.1. Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.....	361
6.1.2. Apuração do Índice da Educação.....	365
6.1.3. Outras Análises – Educação.....	373
6.2. Saúde.....	383



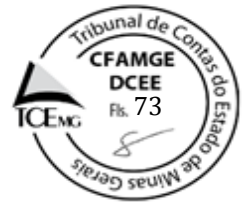
6.2.1. As Aplicações de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde no Estado – ASPS.....	383
6.3. Amparo e Fomento à Pesquisa.....	404
6.3.1. Repasse Constitucional (art. 212 da CE/89) .....	404
6.3.2. Destinação de Recursos a Instituições Estaduais (art. 62 – LDO/2016) .....	406
6.4. Despesas com Publicidade .....	407
6.5. Despesas aplicadas com a Fonte de Recursos 32 – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem.....	412
7. Função Educação / Eixo de Educação e Cultura.....	424
7.1. Introdução .....	424
7.2. Legislação.....	424
7.2.1. Plano Nacional de Educação – PNE.....	425
7.2.2. Plano Estadual de Educação – PEE .....	432
7.3. Estrutura do Sistema Educacional no Estado de Minas Gerais.....	433
7.4. Indicadores de Resultado para Diagnóstico da Educação no Estado de Minas Gerais.....	443
7.5. Objetivos Estratégicos, Estratégias Prioritárias/Complementares segundo o PMDI 2016-2027.....	451
7.6. Eixo Educação e Cultura .....	457
7.7. Índice de Avaliação do Planejamento do Eixo Educação e Cultura – IAP .....	465
8. Função Saúde / Eixo Saúde e Proteção Social .....	469
8.1. Introdução .....	469
8.2. Legislação.....	469
8.3. Indicadores de Resultados .....	474
8.4. Objetivos Estratégicos e Estratégias Prioritárias/Complementares, segundo o PMDI 2016-2027 .....	482
8.5. Planejamento e Execução Orçamentária Inerentes à Função Saúde.....	486
8.5.1. Gastos Segundo as Subfunções .....	488
8.5.2. Gastos Segundo as Categorias e os Grupos de Despesas.....	489
8.5.3. Fontes de Recursos .....	490
8.6. Eixo Saúde e Proteção Social.....	491
8.7. Índice de Avaliação do Planejamento do Eixo Saúde e Proteção Social – IAP.....	499
9. Função Segurança Pública / Eixo Segurança Pública.....	503



9.1. Introdução .....	503
9.2. Legislação.....	503
9.3. Indicadores de Resultados .....	508
9.4. Objetivos Estratégicos e Estratégias Prioritárias/Complementares, segundo o PMDI 2016-2027 .....	519
9.5. Planejamento e Execução Orçamentária Inerentes à Função Segurança Pública .....	525
9.5.1. Gastos Segundo as Subfunções .....	526
9.5.2. Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas .....	528
9.5.3. Fontes de Recursos .....	529
9.5.4. Programas – Planejamento e Execução Orçamentária .....	530
9.6. Eixo Segurança Pública.....	532
9.7. Índice de Avaliação do Planejamento do Eixo Segurança Pública – IAP .....	539
10. Análise das Demonstrações Contábeis .....	545
10.1. Diretrizes Contábeis .....	545
10.2. Do Parecer Conclusivo da Controladoria-Geral do Estado.....	545
10.3. Notas Explicativas .....	545
10.4. Balanço Orçamentário.....	546
10.4.1. Resultado Orçamentário.....	553
10.4.2. Quocientes do Balanço Orçamentário .....	559
10.5. Balanço Financeiro.....	562
10.6. Balanço Patrimonial .....	566
10.6.1. Ativo.....	569
10.6.2. Passivo.....	584
10.6.3. Quociente do Balanço Patrimonial.....	594
10.7. Demonstração das Variações Patrimoniais .....	594
10.7.1. Variações Patrimoniais Aumentativas.....	595
10.7.2. Variações Patrimoniais Diminutivas .....	596
10.7.3. Quocientes das Demonstrações das Variações Patrimoniais .....	597
10.8. Demonstração dos Fluxos de Caixa .....	598



11. Conclusão.....	601
Referências.....	608
Lista de Abreviaturas e Siglas.....	619
Lista de Tabelas.....	627
Lista de Gráficos.....	638
ANEXO I – Emendas da CPP ao PPAG 2016.....	640
ANEXO II – Ações de Acompanhamento Intensivo.....	641
ANEXO III – Metas Bimestrais de Arrecadação de Receitas Estaduais.....	650
ANEXO IV – Realização das Receitas e Despesas por Unidade Orçamentária.....	652
ANEXO V – Despesa por Função.....	654
ANEXO VI – Serviços de Terceiros por Órgãos e Entidades.....	655
ANEXO VII – Terceirização por Poder e Órgão.....	656
ANEXO VIII – Despesa de Pessoal por Unidade Orçamentária.....	658
ANEXO IX – Posição da Dívida por Contratos.....	660
ANEXO X – Atualização de Valores – IGP – DI 2016.....	661



CAPÍTULO 1



# INTRODUÇÃO

## 1. Introdução

Compete ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente<sup>1</sup> pelo Governador do Estado, conforme missão constitucional conferida pelo inciso I do art. 76 da Constituição Estadual de 1989 (norma de reprodução obrigatória do art. 71, inciso I da CR/88).

A Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado – Cfamge fornece, por meio do presente relatório, elementos e informações técnicas que auxiliarão o Tribunal na emissão do parecer prévio, cuja função é subsidiar a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG no julgamento das contas, competência exclusiva do Poder Legislativo, conforme previsto no inciso XX do art. 62 da Constituição Estadual.

A prestação de contas é formada por um conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, que permitem avaliar, sob os aspectos técnicos e legais, a regularidade da macrogestão dos recursos públicos, em especial, as funções de planejamento, organização, direção e controle de políticas públicas.

Cabe a esta Coordenadoria instruir processo com relatório técnico que conterá análise detalhada dessas contas de governo, bem como elementos e informações sobre os resultados do acompanhamento efetuado ao longo do exercício financeiro, além de avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, o cumprimento das metas neles estabelecidas e seus reflexos no desenvolvimento econômico e social do Estado, conforme estatuído nos incisos I, II, III, V, VI e VII do art. 32 da Resolução TCEMG 01/17.

Encaminhadas pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, Fernando Damata Pimentel, as presentes contas, alusivas ao exercício de 2016, foram recebidas em 31/3/17, dentro do prazo legalmente previsto, e protocolada sob o n. 1007713.

Nos termos do inciso XIX do art. 25 da Resolução TCEMG 12/08, conforme Ata retificada da 4ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 2/3/16 foram designados para Relatoria das Contas do Governo de 2016, após novo sorteio, a Conselheira Adriene Andrade e Revisor o Conselheiro José Alves Viana. Do mesmo modo, foi indicado o Exmo. Sr. Procurador-Geral Daniel de Carvalho Guimarães como representante do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais – MPCMG, conforme estabelecido no §1º do art. 1º da Resolução 11/14, respectivamente do MPCMG.

---

<sup>1</sup> Nesta linha, tem-se: “[...] as contas de governo são apreciadas pelo Tribunal de Contas de forma global e estratégica, em relação à conduta do administrador no exercício das funções políticas de planejamento, bem como análise da utilização dos recursos públicos em consonância com os critérios de efetividade, eficiência, eficácia e economicidade dos resultados, objetivos e metas alcançadas com emissão de parecer prévio para controle (político) do legislativo.” (COSTA. 2015, pg. 80)

Quanto à análise das contas de Governo do exercício de 2016, o trabalho apresenta-se dividido em 11 (onze) partes, assim distribuídas: Introdução; Análise Econômica; Planejamento Governamental e Orçamento; Execução da LOA; Gestão Fiscal; Recursos Vinculados por Determinação Constitucional ou Legal; Função/Eixo Educação; Função Saúde; Função Segurança Pública; Análise das Demonstrações Contábeis; e Conclusão.

Além desses pontos técnicos, cabe destacar que serão analisados itens referentes (i) ao Decreto de Calamidade Financeira (Decreto 47.101/16) no âmbito do Estado, (ii) aos efeitos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal em conjuntura de crescimento real negativo do Produto Interno Bruto (PIB), e (iii) ao papel impositivo dos instrumentos orçamentários e de planejamento.

É de ressaltar que o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, vigente em 2016, foi atualizado pela Lei 21.967 de 12/1/16, que revisou a estratégia de desenvolvimento do Estado, a vigorar no período de 2016 a 2027. A matriz de planejamento básica do novo PMDI se organiza em torno de 5 (cinco) eixos: Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico; Infraestrutura e Logística; Saúde e Proteção Social; Segurança Pública; e Educação e Cultura. No presente trabalho técnico, adotando-se o critério de materialidade (volume de recursos públicos destinados), deu-se enfoque aos eixos Saúde e Proteção Social; Segurança Pública; e Educação e Cultura; além de se discorrer sobre as funções Saúde, Educação e Segurança pública.

Ciente dos desafios impostos em face dos novos cenários e filosofias de gerenciamento vivenciados no âmbito da Administração Pública, este trabalho reveste-se de grande relevância, pois, além de trazer a análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – e o atendimento aos limites constitucionais e legais estabelecidos, também avalia os resultados e impactos das políticas públicas estaduais, a partir da estratégia de desenvolvimento delineada no PMDI e materializada por meio dos programas constantes do PPAG e da Lei Orçamentária.

**Destaque importante:** no presente relatório técnico, restou prejudicada a avaliação do cumprimento das recomendações do exercício de 2015, por ter sido publicado em **26/4/17**, o parecer prévio emitido pelo Plenário desta Corte de Contas em sessão extraordinária realizada em 21 de novembro de 2016. Assim, essa avaliação não constará como item do presente relatório técnico. Todavia, no corpo deste trabalho, serão abordadas questões relativas às recomendações em exercícios anteriores a 2015.

Por fim, oportuno salientar que o parecer prévio emitido por esta Egrégia Corte não interfere e nem condiciona o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora, dos atos de gestão do administrador e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos de órgão de qualquer dos Poderes do Estado ou Município ou de entidade da Administração indireta estadual ou municipal, conforme disposto no inciso III do art. 3º da Lei Complementar Estadual 102/08.

## **1.1. Composição da Prestação de Contas do Governador**

A Prestação de Contas do Governo do Estado de Minas Gerais, exercício de 2016, apresentada à Assembleia Legislativa, de forma tempestiva, compreendeu o Volume 001 (Balanço Geral do Estado) e os seguintes anexos:

- Administração Indireta I – Autarquias e Fundações (Volume 1) (Anexo 01);
- Administração Direta (Anexo 02);
- Administração Indireta III – Fundos Estaduais e Execução Orçamentária das Empresas Estatais Dependentes (Anexo 03);
- Demonstrações Contábeis - Em Conformidade com as Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Anexo 04).
- Administração Indireta II -Autarquias e Fundações (Volume 2) (Anexo 05);
- Relatório Contábil (Anexo 06);
- Balanço Social, apresentado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag (Anexo 07);
- Relatório de Controle Interno n. 1520.0306.17, apresentado pela Controladoria Geral do Estado (Anexo 08);

## **1.2. Alterações na Estrutura Administrativa**

Quanto às alterações na estrutura administrativa do Estado, no exercício de 2016, o Governo buscou readequar as unidades administrativas e o número de órgãos estaduais por meio da Lei 22.257/16, cuja ementa se encontra na TAB. 1:

**TABELA 1**  
**Legislação sobre a Reforma da Estrutura Administrativa**

N.º da Lei	Data da promulgação	Ementa da Norma
22.257	27/06/2016	Estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá providências; desmembra, transforma e extingue secretarias e outros órgãos públicos destacando-se as seguintes: fusão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sectes –, passando-se a denominar Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes.
22.284	14/09/2016	Extingue o Departamento Estadual de Telecomunicações de M.G. - Detel-MG
22.285	14/09/2016	Extingue a Imprensa Oficial de MG.
22.286	14/09/2016	Extingue o Escritório de Representação do Governo de Minas Gerais em Brasília.
22.287	14/09/2016	Extingue a Companhia Mineiras de Promoções - Prominas e altera a forma de manutenção do Instituto de Desenvolvimento Industrial de MG - Indi, que passará a ser responsabilidade da Codemig e do BDMG.
22.288	14/09/2016	Extingue o Departamento de Obras Públicas de MG - DEOP.
22.289	14/09/2016	Extingue o Instituto de Geoinformação e Tecnologia - Igtec.
22.291	19/09/2016	Extingue a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex.
22.293	20/09/2016	Extingue a Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas
22.294	20/09/2016	Altera a denominação da Rádio Inconfidência Ltda. para Empresa Mineira de Comunicação - EMC e extingue a TV Minas Cultural e Educativa.

FONTE: Sítio eletrônico da Assembléia Legislativa.

As alterações instituídas pela Lei 22.257/16 versaram sobre a extinção, a fusão e o redimensionamento de órgãos/entidades estaduais, com destaque para a criação da Secretaria de Estado de Administração Prisional, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional e Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais.





CAPÍTULO 2



# **ANÁLISE ECONÓMICA**

## 2. Análise Econômica

### 2.1. Conjuntura Econômica Nacional

O Produto Interno Bruto – PIB brasileiro totalizou R\$ 6,267 trilhões em 2016, valores correntes, com uma expressiva queda de 3,6% em relação a 2015 (-3,8%), acumulando oito trimestres consecutivos de deterioração da atividade econômica (-7,2%). Essa sequência, de dois anos seguidos de crescimento real negativo do PIB nacional, só foi verificada no Brasil nos anos de 1930 e 1931, quando os recuos foram de 2,1% e 3,3%, respectivamente. O PIB *per capita* por sua vez foi de R\$ 30,407 mil, recuando 4,4% em relação a 2015.

A análise por trimestre aponta que o PIB variou negativamente em 0,9% no 4º trimestre de 2016, comparado ao trimestre precedente; já em relação a igual período do ano anterior, essa queda foi de 2,5%.

**TABELA 2**  
**Taxas de Crescimento Real do PIB**

Exercícios de 2015 e 2016	Brasil					Em %	
	Taxa de Crescimento	2015	2016				
		IV	I	II	III		IV
Trimestral (em relação ao trimestre anterior)	-1,2	-0,6	-0,3	-0,7	-0,9		
Trimestral (em relação ao trimestre do ano anterior)	-5,8	-5,4	-3,6	-2,9	-2,5		
Acumulada no ano	-3,8	-5,4	-4,5	-4	-3,6		
Acumulada em quatro trimestres	-3,8	-4,7	-4,8	-4,4	-3,6		

FONTE: IBGE.

Na análise da oferta, é possível verificar a contribuição de cada setor econômico no resultado do Produto Interno Bruto. Segundo as contas nacionais trimestrais (IBGE), em 2016, o setor de serviços aumentou sua participação no Valor Adicionado<sup>2</sup> Total de 72,7% em 2015 para 73,3%; em contrapartida, a indústria apresentou menor contribuição no mesmo período, recuou para 21,2% em 2016 ante 22,3% em 2015. Já a agropecuária aumentou sua participação de 5% para 5,5%.

2 - O valor adicionado corresponde ao montante do PIB deduzidos os impostos sobre produtos, líquidos de subsídios.

**TABELA 3  
Crescimento da Atividade Econômica**

Setor de Atividade	Brasil	
	2015	2016
<b>Agropecuária</b>	3,6	-6,6
<b>Indústria</b>	-6,3	-3,8
Extrativa Mineral	4,8	-2,9
Transformação	-10,4	-5,2
Eletricidade e Gás, Água, Esgoto e Limpeza Urbana	-1,5	4,7
Construção Civil	-6,5	-5,2
<b>Serviços</b>	-2,7	-2,7
Comércio	-8,7	-6,3
Transporte, Armazenagem e Correio	-6,6	-7,1
Serviços de Informação	-0,5	-3,0
Intermediação Financeira, Seguros, etc	-0,8	-2,8
Atividades Imobiliárias e Aluguéis	-0,1	0,2
Outros Serviços	-1,9	-3,1
Administração, Saúde e Educação Públicas	-0,1	-0,1
<b>PIB a Preços de Mercado</b>	<b>-3,8</b>	<b>-3,6</b>

FONTE: IBGE.

Como pode ser observado na TAB. 3, sob a ótica da oferta, a indústria acumulou queda de 3,8% em 2016; os serviços, queda de 2,7%; e a agropecuária, com a pior performance entre os setores, teve perda de 6,6%. Segundo o IBGE, o decréscimo da agropecuária decorreu principalmente da queda na estimativa anual de produção e perda de produtividade de culturas importantes da lavoura, tendo se destacado as seguintes: milho (-25,7%), cana de açúcar (-2,7%) e soja (-1,8%). Por outro lado, algumas lavouras tais como trigo (22,0%), café (15,5%) e mandioca (2,8%) apontaram variação positiva. Na indústria, o destaque positivo foi o desempenho da atividade Eletricidade e Gás, Água, Esgoto e Limpeza Urbana, que acumulou crescimento de 4,7% no ano, influenciada pelo efeito-base gerado pelo desligamento das termelétricas. A Construção Civil e a Transformação sofreram ambas contração de 5,2%. Dentre as atividades que compõem os Serviços, o Comércio sofreu queda de 6,3%, seguido por Transporte, Armazenagem e Correio, que recuou 7,1%.

Sob a ótica da demanda, a Despesa de Consumo das Famílias caiu 4,2% em relação ao ano anterior (quando havia caído 3,9%), o que pode ser explicado pelo comportamento dos indicadores de inflação, juros, crédito, emprego e renda ao longo de todo o ano de 2016. A Despesa do Consumo do Governo, por sua vez, caiu 0,6% – ante uma queda de 1,1% em 2015.

A Formação Bruta de Capital Fixo sofreu em 2016 forte contração de 10,2%, sendo que já havia registrado queda de 4,2% em 2014 e 13,9% em 2015. Segundo o IBGE, esse recuo é justificado, principalmente, pela queda da produção interna e da importação de bens de capital, sendo influenciado ainda pelo desempenho negativo da construção no período.

Comparando-se o crescimento do PIB brasileiro em 2016 com o de outras economias globais, é possível perceber que a recessão verificada no país contrasta com o desempenho, ainda que modesto, das demais economias.

**TABELA 4**  
**Crescimento da Economia Mundial em 2016**

Exercício de 2016	Em %
Economia Mundial	PIB
Total Mundial	3,1
Economias Avançadas	1,6
Países Emergentes e em Desenvolvimento	4,2
América Latina e Caribe	-0,6

FONTE: World Economic Outlook Database, FMI.

Em relação à política fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2015 instituiu um superávit primário para o Setor Público Consolidado não financeiro de R\$ 30,554 bilhões (0,5% do PIB nominal estimado para o ano). Para o Governo Central (Governo Federal, Bacen e INSS), por sua vez, caberia a meta de R\$ 24 bilhões (0,39% do PIB nominal estimado para o ano), enquanto o restante, R\$ 6,554 bilhões, seria a meta para Estados e Municípios.

No dia 25/5/16 o Congresso Nacional comunicou aprovação do PLN 1/2016, autorizando o Governo Central a fechar o Orçamento de 2016 com um déficit de até R\$ 170,5 bilhões, enquanto Estados e Municípios continuariam com meta de superávit primário fixada em R\$ 6,554 bilhões. Assim sendo, o Setor Público Consolidado não financeiro passou a ter meta de déficit primário de até R\$ 163,9 bilhões.

No encerramento do exercício, em 2016, o Setor Público Consolidado apresentou um déficit primário de R\$ 155,791 bilhões (2,47% do PIB), comparativamente ao déficit de R\$ 111,249 bilhões (1,85% do PIB) em 2015, sendo que o Governo Central apresentou déficit primário de R\$ 159,473 bilhões (déficit de R\$ 116,656 bilhões em 2015); os governos regionais, superávit de R\$ 4,666 bilhões; e as empresas estatais, déficit de R\$ 4,278 bilhões. Os juros nominais atingiram R\$ 407,024 bilhões (6,46% do PIB) em 2016, comparativamente a R\$ 501,786 bilhões (8,36% do PIB) em 2015. O resultado nominal, que inclui o resultado primário e os juros nominais apropriados por competência, foi deficitário em R\$ 562,815 bilhões (8,93% do PIB), comparativamente a R\$ 613,035 bilhões (10,22% do PIB) em 2015.

A Dívida Líquida do Setor Público - DLSP alcançou R\$ 2,893 trilhões em dezembro (45,9% do PIB), elevando-se 10,3 p.p. do PIB em relação a 2015. Contribuíram para elevar a relação DLSP/PIB os juros nominais (6,5 p.p.), a valorização cambial de 16,5% acumulada no ano (3,2 p.p.) e o déficit primário (2,5 p.p.); por sua vez, contribuíram para reduzir a relação DLSP/PIB o crescimento do PIB nominal (1,7 p.p.).

A dívida bruta do Governo Geral (Governo Federal, INSS, Governos Estaduais e Governos Municipais) alcançou R\$ 4,379 trilhões em dezembro, 69,5% do PIB, elevando-se 4 p.p. do PIB em relação a 2015.

Quanto à política monetária, em 2016 o Banco Central do Brasil – Bacen, nas duas últimas reuniões do Comitê de Política Monetária – Copom, reduziu a taxa Selic de 14,25% para 14% a.a., posteriormente encerrando o exercício de 2016 com a meta fixada em 13,75%. Especula-se que o principal motivo para a redução da Selic deve-se à performance aquém do esperado da atividade econômica. Com isso, haveria espaço para reduções da taxa de juros<sup>3</sup>.

**TABELA 5  
Taxa Básica de Juros**

Exercício de 2016	Em %
Período	Meta da Taxa Selic
30/07/2015 - 19/10/2016	14,25
20/10/2016 - 30/11/2016	14
01/12/2016 - 11/01/2017	13,75

FONTE: Banco Central do Brasil.

O volume total de crédito do sistema financeiro alcançou R\$ 3,107 trilhões em dezembro de 2016, com redução de 3,5% no ano (comparativamente à expansão de 6,6% em 2015). A relação crédito/PIB recuou para 49,3%, ante 53,7% no final de 2015. As operações com recursos livres alcançaram volume de R\$ 1,557 trilhão em dezembro, contra R\$ 1,635 trilhão em 2015, com queda de 4,9% no ano. Por sua vez, o crédito direcionado totalizou R\$ 1,550 trilhão contra R\$ 1,582 trilhão em 2015, com queda de 2% em 2016.

De acordo com o Bacen, a contração do crédito refletiu a retração da atividade econômica e seus impactos na demanda de consumo e investimento, e o aumento da percepção de risco do sistema financeiro. Destacou-se a redução na carteira de pessoas jurídicas, que repercutiu, adicionalmente, o efeito de expressivas liquidações de contratos de grandes empresas.

Sobre a política cambial, o país adota, desde 1999, o regime de câmbio flutuante administrado (ou “sujo”). Sob esse regime, o câmbio flutua livremente, porém o Banco Central observa o comportamento do mercado e intervém quando há necessidade, para evitar uma excessiva depreciação ou apreciação da moeda, tentando influenciar as taxas de câmbio. No final de dezembro a exposição total líquida nas operações de swap cambial alcançou R\$ 85,5 bilhões. O resultado dessas operações no mês (posição passiva em taxa Selic e posição ativa em taxa de câmbio mais cupom cambial) foi favorável ao Banco Central em R\$ 3,9 bilhões. A moeda americana, que finalizou 2015 cotada a R\$ 3,90, fechou o ano de 2016 16,41% mais baixa, com a cotação de R\$ 3,26, significando uma apreciação do real frente ao dólar<sup>4</sup>.

3 BANCO CENTRAL. Copom reduz a taxa Selic para 11,25% ao ano. “O Copom decidiu, por unanimidade, reduzir a taxa Selic em um ponto percentual, para 11,25% a.a., sem viés.” Fonte: <http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/c/notas/16130>. Acesso em 13 de abr. de 2017.

4 BANCO CENTRAL. Dólar (EUA) em 13/4/17: R\$ 3,12. Fonte: <http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/home>. Acesso em 13 de abr. de 2017.

**TABELA 6  
Taxas de Câmbio**

Exercício de 2016

Mês	R\$ / US\$ <sup>(1)</sup>	US\$ / Euro	R\$ / Euro
Janeiro	4,04	1,08	4,38
Fevereiro	3,98	1,09	4,32
Março	3,56	1,14	4,05
Abril	3,45	1,14	3,95
Maio	3,60	1,11	4,00
Junho	3,21	1,10	3,54
Julho	3,24	1,12	3,62
Agosto	3,24	1,11	3,61
Setembro	3,25	1,12	3,65
Outubro	3,18	1,09	3,48
Novembro	3,40	1,06	3,60
Dezembro	3,26	1,06	3,44

FONTE: Banco Central do Brasil.

NOTA: 1 - Dólar comercial, cotação de venda, final de período.

Tal valorização pode, em parte, ser explicada pelo aumento da confiança de investidores externos no Brasil, influenciados por mudanças estruturais na área fiscal, como a aprovação pelo Congresso do teto de gastos públicos vinculados à inflação, além da proposta de reforma da Previdência Social.

A balança comercial, conta do Balanço de Pagamentos na qual se registram os valores das importações e exportações, apresentou saldo positivo de US\$ 47,683 bilhões em 2016, com melhora significativa de 342,33% em relação ao resultado de US\$ 19,685 bilhões verificado em 2015. As exportações totalizaram US\$ 185,235 bilhões, ou seja, encolheram 3,09% em relação ao ano anterior; e as importações diminuíram 19,77%, perfazendo uma quantia de US\$ 137,552 bilhões em 2016, como pode ser visto na TAB. 7.

**TABELA 7  
Balança Comercial**

Exercícios de 2015 e 2016

	2015		Variação (%)	2016		Variação (%)	US\$ Milhões	
	2015	2016		2015 <sup>1</sup>	2016 <sup>1</sup>			
Exportação	191.134	185.235	(3,09)	22.009	21.921	-0,40	11,52	11,83
Importação	171.449	137.552	(19,77)	8.777	6.555	-25,32	5,12	4,77
<b>Saldo</b>	<b>19.685</b>	<b>47.683</b>	<b>342,23</b>	<b>13.232</b>	<b>15.366</b>	<b>16,12</b>	<b>67,22</b>	<b>32,22</b>

FONTE: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

NOTA: 1 - Participação de Minas Gerais no total do Brasil (%).

A corrente de comércio, ou seja, a soma entre o total das exportações e importações, alcançou a cifra de US\$ 322,787 bilhões, uma queda de 10,98% em relação a 2015. A China continuou liderando o comércio exterior com o país, posto ocupado desde 2009. De acordo com o Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a China apresentou uma corrente de comércio de US\$ 58,496 bilhões (11,80% menor

que 2015). Salienta-se que a China e mais 9 (nove) países<sup>5</sup> são responsáveis por 56,87% de toda a corrente de comércio brasileira, sendo que os chineses participam com 18,12%, seguidos pelos Estados Unidos com 14,55%.

Entre as categorias de produtos exportados, as referentes aos produtos básicos e semimanufaturados tiveram queda de 20,33% e 25,21%, respectivamente, e as dos manufaturados queda de 15,84%.

As importações também apresentaram queda em todas as categorias de produtos, sendo que a queda foi de 21,19% nos bens de capital, 42,87% em combustíveis e lubrificantes, 14,58% em matérias-primas e bens intermediários e 18,96% em bens de consumo.

A balança de serviços e rendas apresentou déficit de US\$ 68,544 bilhões, 10,46% menor do que o registrado em 2015, com destaque para os recuos de 34,1% e 26,4% nas despesas líquidas de transportes e viagens, respectivamente. A soma da balança comercial, balança de serviços e rendas primária e secundária – que representam as Transações Correntes – registrou déficit de US\$ 23,507 bilhões. Esse saldo negativo é 60,08% menor que o registrado em 2015 (R\$ 58,942 bilhões).

A discussão acerca do déficit em Transações Correntes deve considerar a procedência dos recursos para eliminá-lo ou compensá-lo, se advindos da Balança Comercial ou da Conta Capital e Financeira. Quando ele é provido pela Conta Capital e Financeira, os dólares provenientes de empréstimo no exterior ou de investimentos no país podem ocasionar futuros pagamentos em juros, lucros e dividendos, tornando o país mais vulnerável aos problemas externos, ao passo que, quando suportado pelo superávit da Balança Comercial, não gera compromissos de despesas futuras para o país.

Em 2016, a Conta Capital e Financeira apresentou superávit de US\$ 16,197 bilhões, tendo como destaque o Investimento Direto no País, que registrou o ingresso líquido de US\$ 78,929 bilhões, 5,98% superior em relação ao ano anterior. As reservas internacionais no conceito liquidez totalizaram US\$ 372,221 bilhões ao final do ano de 2016, 0,94% maior que em 2015.

Quanto aos preços, a política econômica é balizada pelo regime de metas para a inflação, estabelecido pelo Decreto Federal 3.088, de 21/6/99. Conforme a Resolução 2.744/00, do Bacen, o índice de preços relacionado às metas para a inflação é o IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

---

<sup>5</sup> China, Estados Unidos, Argentina, Países Baixos, Alemanha, Japão, Chile, México, Itália e Bélgica. Fonte: [http://www.comexdobrasil.com/brasil-tem-queda-na-corrente-de-comercio-com-9-entre-seus-10-maiores-parceiros-comerciais/..](http://www.comexdobrasil.com/brasil-tem-queda-na-corrente-de-comercio-com-9-entre-seus-10-maiores-parceiros-comerciais/)

A inflação medida pelo IPCA em 2016 foi de 6,29%, percentual acima do centro da meta, de 4,5%, mas inferior ao limite estabelecido de mais 2 p.p. O índice foi 4,38 p.p. inferior à taxa de 2015 (10,67%). As despesas com Alimentação e Bebidas e com Saúde e Cuidados Pessoais foram as que mais aumentaram em 2016 (8,62% e 11,04%, respectivamente), juntas gerando impacto de 3,40% p.p. no IPCA.

De acordo com o IBGE, os preços dos alimentos para consumo em casa, cujo peso é 17%, subiram 9,36%, enquanto a alimentação consumida fora de casa, que pesa 8,83% no índice, apresentou variação de 7,22%. Dentre os alimentos adquiridos para consumo em casa, vários deles tiveram aumentos significativos nos preços, sobressaindo o feijão (56,56%) e o arroz (16,16%), que compõem o prato típico do brasileiro.

Já quanto ao grupo Saúde e Cuidados Pessoais, houve significativa pressão das mensalidades dos planos de saúde, que aumentaram em 13,55%, e dos remédios, que passaram a custar 12,50% a mais. Esses itens são despesas importantes no orçamento do consumidor, com participação de 3,52% e 3,42%, respectivamente. Destacam-se, além desses, os artigos de higiene pessoal, com alta de 9,49%. Considerando-se ainda outros indicadores de preços, observam-se os seguintes resultados demonstrados na TAB. 8.

**TABELA 8  
Taxas de Inflação em 2016**

Exercício de 2016	Índice de Inflação	Taxa Anual	Em %	
			Meta	Diferença
	IPCA - IBGE	6,29	4,5	1,79
	INPC - IBGE	6,58	4,5	2,08
	IGP - DI	7,15	4,5	2,65
	IGP - M	7,19	4,5	2,69
	IPC - Fipe	6,55	4,5	2,05
	IPCA - Ipead	7,86	4,5	3,36
	IPCR - Ipead	7,12	4,5	2,62
	IPCA - IBGE - BH	6,60	4,5	2,10
	INPC - IBGE - BH	6,49	4,5	1,99

FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe (S.P.).

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - Ipead.

A metodologia de cálculo e o local de apuração dos índices variam entre os institutos de pesquisa, motivo pelo qual os resultados apresentam divergências. Contudo, pode-se observar que sete entre nove índices superaram a meta em mais de 2 p.p.

Quanto aos dados de emprego, o IBGE passou a divulgar um novo conjunto de indicadores de trabalho com periodicidade trimestral, sob recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT, visando propiciar um quadro mais completo.



A Subutilização da Força de Trabalho é um conceito construído para complementar o monitoramento do mercado de trabalho, além da medida de desocupação, que tem como objetivo fornecer a melhor estimativa possível da demanda por trabalho em ocupação. A Taxa Composta da Subutilização da Força de Trabalho inclui a Taxa de Desocupação, a Taxa de Subocupação por Insuficiência de Horas e a Taxa da Força de Trabalho Potencial (pessoas que não estão em busca de emprego mas estariam disponíveis para trabalhar)<sup>6</sup>.

O IBGE realiza mensalmente a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua, que abrange vinte regiões metropolitanas de Manaus, Belém, Macapá, São Luís, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Recife, Maceió, Aracaju, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Vale do Rio Cuiabá, e Goiânia. A seguir, o gráfico exibe em 2016 uma forte alta da Taxa de Desocupação, alcançando seu maior patamar da série história da pesquisa, iniciada em 2012.

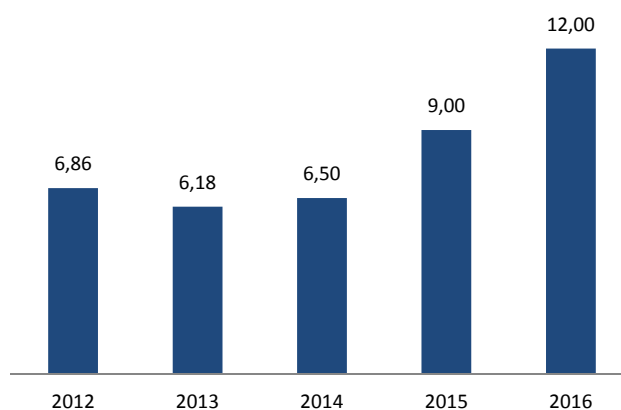


GRÁFICO 1: Taxa de Desocupação de Dezembro 2012-2016  
FONTE: IBGE

Conforme o gráfico, a Taxa de Desocupação em dezembro de 2016 para o conjunto das regiões metropolitanas pesquisadas foi de 12%<sup>7</sup>, 3 p.p. acima do valor observado em 2015, e 5,5 p.p. acima de 2014. A PNAD Contínua apontou que o rendimento médio real habitualmente recebido de todos os trabalhos pela

6 Para maiores detalhes cf.: [ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Nota\\_Tecnica/Nota\\_Tecnica\\_022016.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Nota_Tecnica/Nota_Tecnica_022016.pdf). Acesso em: 9 mar. 2017.

7 IBGE. PNAD Contínua: taxa de desocupação chega a 13,2% no trimestre encerrado em fevereiro de 2017. A taxa de desocupação foi estimada em 13,2% no trimestre móvel encerrado em fevereiro de 2017, com altas de 1,3 ponto percentual frente ao trimestre móvel anterior (setembro a novembro de 2016 -11,9%) e de 2,9 pontos percentuais em relação ao mesmo trimestre móvel de 2016, quando a taxa foi estimada em 10,2%. Essa foi a maior taxa de desocupação da série histórica, iniciada em 2012. A população desocupada chegou a 13,5 milhões e bateu o recorde da série iniciada em 2012. Este contingente cresceu 11,7% (mais 1,4 milhão de pessoas) frente ao trimestre encerrado em novembro de 2016 e 30,6% (mais 3,2 milhões de pessoas em busca de trabalho) em relação a igual trimestre de 2016. A população ocupada (89,3 milhões) recuou tanto em relação ao trimestre encerrado em novembro de 2016 (-1,0%, ou menos 864 mil pessoas), quanto em relação ao mesmo trimestre de 2016 (-2,0%, ou menos 1,8 milhão de pessoas).

Fonte: <http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias.html?view=noticia&id=1&idnoticia=3401&busca=1&t=pnad-continua-taxa-desocupacao-chega-13-2-trimestre-encerrado-fevereiro-2017>. Acesso em: 12/4/17.

população ocupada brasileira em dezembro de 2016 foi apurado em R\$ 2.043, 0,49% superior em relação a dezembro de 2015, R\$ 2.033 (informado a preços de novembro de 2016).

Com respeito à Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, a taxa de desocupação atingiu a marca de 11,1% ao final do ano de 2016 (1,8 p.p. maior se comparada a dezembro de 2015). O rendimento médio real nos meses de dezembro (a preços de novembro de 2016) foi de R\$ 1.796 em 2016, redução de 1,26% em relação a 2015.

A Taxa Composta de subutilização da Força de Trabalho ficou em 22,2% no quarto trimestre de 2016, superior ao do quarto trimestre de 2015 (17,3%). O resultado equivale a dizer que faltava trabalho para 24,3 milhões de pessoas no país em 2016, um aumento de 31,4% em relação a 2015, com 5,8 milhões de pessoas a mais nessa situação. Com respeito à Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, a taxa foi de 21,8% em 2016 contra 18,7% em 2015.

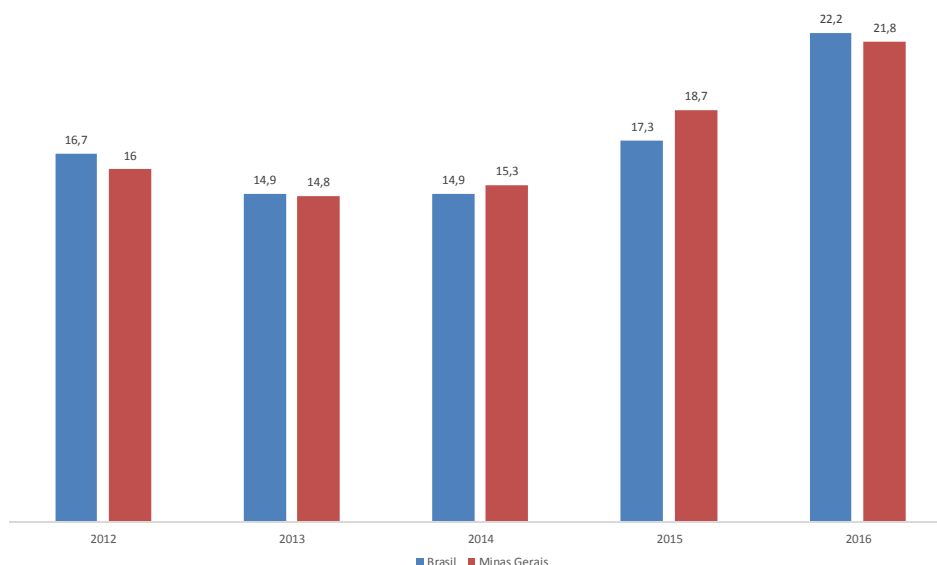


GRÁFICO 2: Taxa Composta de subutilização da Força de Trabalho de Dezembro 2012-2016  
FONTE: IBGE

Relativamente ao estoque de empregos celetistas, a pesquisa do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego – Caged/MTE elucida que foram perdidos 1.321.994 empregos formais no país, ocasionando uma perda de 3,33% em comparação com o estoque de empregos de dezembro de 2015. No Estado de Minas Gerais, o nível de empregos caiu 2,91%, sendo perdidos 117.943 postos em 2016.

## 2.2. Economia Mineira em 2016

De acordo com os dados disponibilizados pela Fundação João Pinheiro – FJP, em 2016 o PIB mineiro acumulou uma queda de 2,6%. Essa performance foi melhor que a média nacional, uma vez que o PIB do Brasil registrou recuo de 3,6%. Todavia, considerando que em 2015, o PIB mineiro acumulou uma queda expressiva de 4,9%, o crescimento real negativo do Produto Interno Bruto (PIB) estadual 2015/2016 (período superior a quatro trimestres) corresponde a -7,5%.

Houve redução do nível de atividade econômica nacional nos setores Indústria (-3,8%) e Serviços (-2,7%), enquanto o setor Agricultura (de MG), responsável por atenuar a queda em comparação com a economia nacional, registrou resultado positivo de 6,6%.

As contas regionais do Brasil, publicação do IBGE, sintetizam o panorama da economia brasileira e confrontam a contribuição relativa das Grandes Regiões e Unidades da Federação na composição do PIB nacional. No último levantamento feito, dados de 2014, Minas Gerais permaneceu com o terceiro maior PIB, com participação de 8,9%, queda de 0,1% em relação a 2013; o Rio de Janeiro, em segundo lugar, com 11,6%; e São Paulo, em primeiro, com 32,2%. Na participação por setores, a Agropecuária responde por 5,6% no valor adicionado a preços básicos da economia mineira, a Indústria 28,8% e os serviços 65,5%.

Na análise do PIB, por trimestre, fica evidenciado o ritmo acelerado de queda da atividade econômica do Estado, como pode ser observado na TAB. 9. Em comparação com o trimestre imediatamente anterior de 2015, o primeiro trimestre de 2016 teve um desempenho de -0,4%. Em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, a redução da atividade econômica teve queda em cinco trimestres consecutivos, configurando recessão da economia mineira.

**TABELA 9**  
**Taxas de Crescimento Real (%) do PIB**

Taxa de Crescimento	Exercícios de 2015 e 2016					Em %
	Minas Gerais					
	2015	2016				
	IV	I	II	III	IV	
Trimestral (em relação ao trimestre anterior)	-0,8	-0,4	-0,3	-0,4	-0,7	
Trimestral (em relação ao trimestre do ano anterior)	-5,8	-4,7	-2,1	-1,9	-1,8	
Acumulada no ano	-4,9	-4,7	-3,4	-2,9	-2,6	
Acumulada em quatro trimestres	-4,9	-4,7	-3,4	-2,9	-2,6	

FONTE: Fundação João Pinheiro.

Quanto ao PIB, conforme os setores de atividade econômica, percebe-se queda geral em quase todos eles (exceto agropecuária), como se observa no gráfico seguinte:

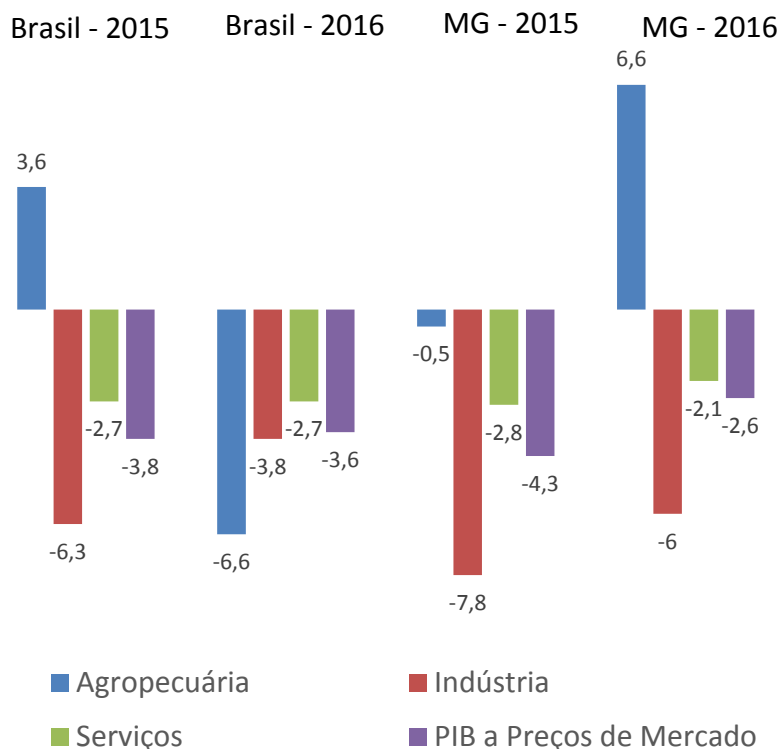


GRÁFICO 3: Atividade Econômica.  
FONTE: Fundação João Pinheiro e IBGE.

A Agropecuária, em 2016, teve expressivo aumento de 6,6%, com expansão na quantidade produzida na safra em dois dos principais produtos da pauta agrícola mineira: o café e a soja.

A Indústria foi o setor que apresentou o pior resultado no acumulado do ano, com queda de 6%. A indústria extrativa mineral, influenciada pelo rompimento da barragem em Mariana e a consequente paralisa no nível de atividade na região, apresentou queda de 11,2%. A indústria de transformação recuou 5,5%, em função de uma redução de 14,6% do segmento automotivo e de 18,1% no setor de máquinas e equipamentos. A área responsável pela geração de energia e saneamento foi a única a apresentar resultado positivo de 7,7%, explicado pelo volume razoável de chuva ao longo do ano de 2016. A queda na construção civil foi de 8,9%. O resultado de 2016 apresentou a quarta queda seguida do setor industrial, que segue em processo de encolhimento no Estado.

O setor de Serviços, por sua vez, teve queda do nível de atividade de 2,1%, influenciada pela retração nas margens de comércio (-5,4%) e transporte (-3,9%).

### **2.2.1. Comércio Exterior de Minas Gerais**

Em 2016, as exportações mineiras atingiram US\$ 21,921 bilhões, queda de 0,4% no comparativo com 2015, e as importações somaram US\$ 6,555 bilhões, 25,32% inferior, gerando um superávit de US\$ 15,366 bilhões na balança comercial, aumento de 16,13%.

Por fator agregado, os dados de exportação demonstram que desde 2009 há uma preponderância dos produtos básicos<sup>8</sup> no total das exportações mineiras, situação que se repetiu em 2016, com 56,59% de participação, um leve aumento de 1,09 p.p. em relação a 2015 (55,5%). Quanto às exportações por categorias de uso (bens de capital, bens intermediários, bens de consumo e combustíveis), a predominância de vendas para o exterior foi, mais uma vez, dos bens intermediários, que responderam por 88,48% das exportações por categoria de uso, ante 88,54% em 2015. Diante desses números, constata-se o domínio dos produtos básicos na pauta de exportações do Estado, indicando, assim, a necessidade da diversificação do rol desses produtos, visto serem artigos mais vulneráveis às condições econômicas externas.

Apesar da valorização do real frente ao dólar, ocorrida em 2016, fato esse que tende a desfavorecer as exportações, o valor total das vendas externas mineiras manteve-se relativamente estável, reduzindo apenas 0,4%.

A seguir, o desempenho dos principais produtos da pauta de exportações de Minas Gerais.

---

<sup>8</sup> Os produtos básicos são aqueles que guardam suas características próximas ao estado em que são encontrados na natureza, ou seja, com um baixo grau de elaboração. São exemplos desse grupo minérios, produtos agrícolas (café em grão, soja em grão, carne in natura, milho em grão, trigo em grão, etc.). Fonte: [http://www.mdic.gov.br/balanca/metodologia/FAT\\_CON.txt](http://www.mdic.gov.br/balanca/metodologia/FAT_CON.txt).

**TABELA 10  
Exportações por Produtos - 2016/2015**

Produtos	Exercícios de 2015 e 2016				Em US\$
	2015	2016		Variação 2016 / 2015 (%)	
		Valor	Participação (%)		
Minérios de ferro não aglomerados	6.194.817.079	6.667.136.272	30,41	7,62	
Café em grão	3.668.404.550	3.519.911.461	16,06	(4,05)	
Ferronióbio	1.343.182.895	1.103.762.517	5,04	(17,82)	
Outros açúcares de cana	762.802.520	1.087.942.251	4,96	42,62	
Soja	762.240.664	838.219.487	3,82	9,97	
Ouro em barras	795.874.420	800.299.208	3,65	0,56	
Pastas químicas de madeira	524.829.630	503.024.612	2,29	(4,15)	
Bulhão dourado	422.665.713	468.698.484	2,14	10,89	
Outros silícios	169.587.738	300.643.361	1,37	77,28	
Carnes desossadas de bovino	281.693.693	275.913.909	1,26	(2,05)	
Ferro fundido bruto não ligado	380.115.375	275.551.795	1,26	(27,51)	
Automóveis	132.633.387	262.198.646	1,20	97,69	
Minérios de ferro para pelletização	277.678.128	254.006.939	1,16	(8,52)	
Outros produtos	6.292.688.317	5.563.348.872	25,38	(11,59)	
<b>Total</b>	<b>22.009.214.109</b>	<b>21.920.657.814</b>	<b>100,00</b>	<b>-0,40</b>	

FONTE: SECEX -Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

A TAB. 11 demonstra que a Ásia continuou sendo o principal destino para as exportações, responsável por comprar 42,12% dos produtos mineiros, percentual superior de 3,04 p.p. em relação a 2015 (39,08%).

**TABELA 11  
Exportações por Blocos Econômicos de Destino - 2016/2015**

Blocos	Exercícios de 2015 e 2016				Em US\$
	2015	2016		Variação 2016 / 2015 (%)	
		Valor	Participação (%)		
Ásia (exclusive Oriente Médio)	8.617.383.660	9.232.482.083	42,12	7,14	
União Europeia	5.239.685.341	4.951.122.135	22,59	(5,51)	
América Latina - Aladi	2.722.618.012	2.600.119.935	11,86	(4,50)	
Sem Agrupamento Específico	2.783.985.942	2.588.027.346	11,81	(7,04)	
Oriente Médio	1.409.672.575	1.321.745.850	6,03	(6,24)	
Demais Blocos	1.235.868.579	1.227.160.465	5,60	(0,70)	
<b>Total</b>	<b>22.009.214.109</b>	<b>21.920.657.814</b>	<b>100,00</b>	<b>(0,40)</b>	

FONTE: SECEX -Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Entre os principais países de destino, houve leve redução de volume exportado em relação a 2015, com queda significativa de exportações para Estados Unidos (-17,13%), Argentina (-8,39%), Países Baixos (-11,8%), Alemanha (-5,71%) e Itália (-12,18%). A China, por sua vez, o principal destino dos produtos mineiros, participando com 27,01% do total das exportações, apresentou aumento de 12,48% em relação ao exercício anterior.

O Estado continuou aparecendo como o 2º maior exportador do país ao responder por 11,83% (11,52% em 2015) das vendas para o exterior, atrás de São Paulo (24,94%) e à frente do Rio de Janeiro (9,28%).

As importações do Estado de Minas Gerais em 2016 totalizaram US\$ 6,555 bilhões, variação negativa de 25,32% em relação a 2015. A participação das importações mineiras no total nacional reduziu, passando de 5,12% em 2015 para 4,77% em 2016. Por fator agregado, as importações em 2016, comparadas com as do ano anterior, apresentaram os seguintes resultados: enquanto houve uma queda de 17,85% nas importações de produtos básicos, as de produtos industrializados caíram 26,33%. Quanto às importações alusivas aos setores de contas nacionais, em 2015 houve retração nas aquisições de bens de capital (-24,63%), bens intermediários (-22,27%), bens de consumo (-35,17%), e combustíveis e lubrificantes (-26,54%).

No tocante à participação, as importações de bens de consumo representaram 13,23%; as importações de bens intermediários corresponderam a 46,07%; as de bens de capital, 34,21%; e, quanto a combustíveis e lubrificantes, 6,5%. A permanência da pequena contribuição da importação de bens de consumo no total importado e a elevada representatividade das importações de bens intermediários (insumos industriais, peças e acessórios de equipamentos de transporte, etc.) e de capital demonstraram relação positiva entre compras internacionais e a produção de bens e serviços mineiros.

Por fim, a origem das importações mineiras, por blocos econômicos, revela que a despeito da valorização do real a Ásia (27,31% de participação) seguiu com participação superior à da União Europeia (25,1% de participação) nas importações de 2016. No período, decresceram as compras originárias de todos os blocos, com destaque para Ásia (-17,82%), União Europeia (-13,24%) e Aladi (-30,13%).

**TABELA 12**  
**Importações por Blocos Econômicos de Origem – 2016/2015**

Blocos	Exercícios de 2015 e 2016				Em US\$
	2015	2016		Variação 2016 / 2015 (%)	
		Valor	Participação (%)		
Ásia (exclusive Oriente Médio)	2.178.220.259	1.790.029.429	27,31	(17,82)	
União Europeia	1.896.221.865	1.645.188.256	25,10	(13,24)	
América Latina - Aladi	1.824.324.815	1.274.603.487	19,45	(30,13)	
Sem Agrupamento Específico	1.836.737.171	1.115.811.780	17,02	(39,25)	
Europa Oriental	247.890.124	246.238.315	3,76	(0,67)	
Demais Blocos	793.446.866	482.974.016	7,37	(39,13)	
<b>Total</b>	<b>8.776.841.100</b>	<b>6.554.845.283</b>	<b>100,00</b>	<b>(25,32)</b>	

FONTE: SECEX-Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

## 2.3. Responsabilidade Fiscal em Conjuntura de Crescimento Real Baixo ou Negativo do Produto Interno Bruto (PIB)<sup>9</sup> – Efeitos Legais

Retornando aos dados enunciados nos itens anteriores, de acordo com dados do IBGE, o PIB brasileiro teve uma queda histórica<sup>10</sup> de 3,8% e 3,6% em 2015 e 2016, respectivamente, acumulando oito trimestres consecutivos de deterioração da atividade econômica.

Enfocando a realidade mineira, baseado nos dados disponibilizados pela Fundação João Pinheiro – FJP, em 2015 e 2016, o PIB mineiro acumulou uma queda de 4,9% e 2,6%, respectivamente, configurando realidade recessiva, similar ao contexto econômico nacional.

Cabe ressaltar que as situações de crescimento negativo do PIB nacional e/ou estadual acima citados repercutem em normas aduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 66 e respectivos parágrafos, *in verbis*:

**Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres. (grifou-se)**

§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional.

§ 3º Na hipótese do caput, continuarão a ser adotadas as medidas previstas no art. 22.

§ 4º Na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo referido no caput do art. 31 poderá ser ampliado em até quatro quadrimestres.

Para alinhamento normativo com o artigo acima, é imperativo transcrever os artigos 23 e 31 da LRF<sup>11</sup>, *ipsis litteris*:

---

<sup>9</sup> O PIB é o valor de toda a produção de bens e serviços ocorrida dentro das fronteiras do País, sem considerar a nacionalidade dos que se apropriaram dessas rendas, sem descontar as eventualmente enviadas ao exterior e sem levar em conta as recebidas do exterior; daí o qualificativo de “interno”. (MATTOS, 2014, p. 467)

<sup>10</sup> Os anos de 2015 e de 2016 foram os primeiros na série histórica de contas nacionais a apresentarem resultados negativos anuais consecutivos desde 1948, disse a coordenadora de Contas Nacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Rebeca Palis. Em 2015, a economia caiu 3,8%; e em 2016, o Produto Interno Bruto (PIB) recuou 3,6%. “Se olharmos o biênio 2015-2016, houve uma queda acumulada de 7,2% no PIB”, afirmou ela, comentando que, ao avaliar os biênios de resultados do PIB desde 1948, nunca houve queda mais profunda. Fonte: <http://www.valor.com.br/brasil/4890366/pib-do-brasil-cai-72-em-dois-anos-pior-recessao-desde-1948>. Acesso em: 22 abr. 2017.

<sup>11</sup> Considerando que o artigo 71 da LC 101/00 teve aplicação até 31/12/03 LRF.

“Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.” (grifou-se)



Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

[...]

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º.

§ 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

§ 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

Analisando o mencionado artigo 66 da LRF, uma vez configurada situação recessiva no país **ou** em algum Estado Federativo<sup>12</sup>, os prazos estabelecidos para a despesa total com pessoal (art. 23) e para a dívida

12 "Vale dizer que, em face de uma depressão econômica, seja ela de cunho nacional ou localizado – uma vez que, num país como o Brasil, de geografia continental manifesta em diferentes tipos de clima e de produção, bem como em regiões concentradoras de renda, a baixa de crescimento não tem comportamento único nem uniforme –, queda de produção esta que perdurar por período igual ou superior a 4 (quatro) trimestres, comprovada em índices apurados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2009, a recessão econômica brasileira foi considerada a mais profunda desde a Segunda Guerra Mundial." (Relatório de Gestão 2009-2010, p. 10)

consolidada (art. 31) **serão** duplicados, não existindo margem para atuação discricionária<sup>13</sup> do Administrador Público.

No tocante à finalidade da norma flexibilizadora, tem-se o escólio de Mauro Roberto Gomes de Mattos:

Em um país como o nosso, onde a política econômica visa uma estabilização, houve a preocupação da lei em garantir a dilatação de prazos no caso de crescimento real baixo ou negativo do PIB, pois é cediço que em tal hipótese haverá uma grande recessão. [...] é de crucial importância o atingimento das metas estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70, sendo certo que, por essa razão, mesmo ocorrendo crescimento real baixo ou negativo do PIB, a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios terão prazos duplicados para atingir os níveis tolerados pelo legislador. Essa medida tem por objeto não aumentar a recessão causada pelo crescimento negativo. (MATTOS, 2014, p. 470)

Continua o ilustre professor:

Quando a LRF duplica os prazos estabelecidos nos seus arts. 23, 31 e 70 na hipótese de ocorrer crescimento real baixo ou negativo do PIB nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres, tem a noção de como é nefasto esse resultado para atingimento das metas elencadas como necessárias para a boa política de contenção de despesas públicas.

[...]

Assim, em caso de baixo crescimento do PIB, os prazos de redução da despesa de pessoal, da dívida consolidada e do excesso de despesa de pessoal serão duplicados, no intuito de permitir que, após o prazo fatal, haja o equilíbrio das despesas públicas. (MATTOS, 2014, P. 473-474)

Flávio C. Toledo Júnior acrescenta o seguinte:

Essa dilação nos prazos de ajuste tem mesmo razão de ser; quer na lenta evolução no PIB, quer na recessão econômica, as receitas públicas permanecem estabilizadas ou, via de regra, sofrem queda; do outro lado, as despesas tendem a crescer frente à necessidade de o Poder Público executar políticas públicas compensatórias à falta de emprego e renda (ex.: programa de renda mínima, bolsa-escola, maior oferta de vagas na rede pública de ensino, maior oferta de leitos nos hospitais, entre tantas outras).

Nesse contexto negativo torna-se mais difícil a geração de superávit primário para o ajuste da dívida de longo prazo; além disso, as demissões de servidores públicos podem agravar, ainda mais, a debilidade da economia, sobretudo a municipal e regional. (TOLEDO JÚNIOR. 2005, p. 366.)

É bom salientar que a situação de recessão não autoriza, ao contrário da calamidade pública (art. 65 da LRF), a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da LRF; além disso, serão obrigatórias as medidas previstas no art. 22 da LRF, que não possuem a leniência do prazo

---

Estatística ou órgão equivalente, passam a valer os prazos dos arts. 23, 31 e 70, devidamente duplicados [...]". (VICCARI, 2012, p. 216-217).

<sup>13</sup> Neste sentido, tem-se o professo pelo Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello: [...] "Discricionarieidade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." (MELLO, 2006. p. 48.)

duplicado, segundo a dicção do § 3º do art. 66 da LRF.

Destaca-se, ainda, que por se tratar de norma de interpretação restritiva (e obviamente não ampliativa), o artigo 66 da LRF não autoriza a mitigação da aplicação dos mínimos constitucionais em Saúde (art. 77 ADCT da CR/88) e em Educação (art. 212 da CR/88). Como é sabido, lei complementar não tem o condão de afastar a aplicação de norma constitucional de eficácia plena.

Assim sendo, oportunamente, quando da análise de itens relacionados com a despesa de pessoal e da dívida consolidada, será considerada a situação de negativo crescimento (recessão econômica) nacional e do Estado de Minas Gerais, que causará impacto temporal na recondução dos limites estatuídos nos artigos 23 e 31 da LRF.

## **2.4. Decreto de Situação de Calamidade Financeira**

Em 5/12/16, o Governador do Estado, Fernando Damata Pimentel, editou o Decreto 47.101/16 estabelecendo situação de calamidade financeira no âmbito do Estado de Minas Gerais, em razão do crescente déficit financeiro ocasionado pela dificuldade de arrecadação de receitas originárias. Para melhor análise da referida norma, transcreve-se seu inteiro teor:

### **Decreto 47.101, 05/12/16 - Decreta situação de calamidade financeira no âmbito do Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a situação financeira do Estado e a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação estatal, observando o acompanhamento e a avaliação da gestão fiscal responsável, que resulte em eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos, e considerando que:

o Estado é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade do Estado prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

o crescimento desmensurado das despesas de pessoal efetivo que, nos últimos dez anos, acumulou o percentual de 252,98% e não foi acompanhado pelo correspondente crescimento da receita corrente líquida, que foi no mesmo período, de 137,50%, o que ocasionou o enquadramento no limite prudencial das despesas de pessoal previsto no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

a situação anormal derivada dos impactos no País da crise econômica internacional e nacional que implicam a contração do Produto Interno Bruto, reflexo da queda da atividade dos diversos setores, sobretudo em face da dependência da economia mineira ao mercado internacional de commodities agrícolas e metálicas e que decorrem em severa redução na receita pública estadual originária, derivada e transferida, de modo a comprometer a capacidade de investimento e até mesmo o custeio para a manutenção dos serviços públicos;

os fortes desequilíbrios contratuais gerados pela dívida do Estado junto à União, cujos contratos foram balizados no passado por outras condições macroeconômicas não mais presentes, sendo que ao longo da vigência dos referidos contratos o saldo da dívida vem

crescendo, a despeito do pagamento pontual de elevados desembolsos ao longo de tantos anos, sem que os respectivos passivos sequer tenham diminuído;

os esforços de arrecadação, o rearranjo da legislação tributária, a recuperação da dívida ativa e as medidas de eficiência administrativa realizados até o momento ainda não foram capazes de reverter tal quadro e, não obstante todos os esforços envidados, a situação financeira tem provocado dificuldade do Estado inclusive para efetuar o pagamento dos servidores públicos;

DECRETA:

**Art. 1º - Fica decretada a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA no âmbito do Estado em razão do crescente déficit financeiro decorrente do histórico crescimento de despesas para as quais as receitas originárias, derivadas e transferidas têm sido insuficientes dado o severo momento econômico mundial e nacional que compromete a capacidade de investimento e o custeio para a manutenção dos serviços públicos.** (grifou-se)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Posteriormente, instada a se manifestar sobre a decretação de calamidade financeira pelo Chefe do Poder Executivo estadual, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no exercício do controle da natureza financeira e orçamentária, ratificou/reconheceu a situação de calamidade, conforme se dessume do conteúdo da Resolução 5.513, de 12/12/16, *in verbis*:

**RESOLUÇÃO 5513, 12/12/2016<sup>14</sup>**

**Reconhece o estado de calamidade pública de ordem financeira no Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 47.101, de 5 de dezembro de 2016.**

---

<sup>14</sup> É de se destacar a decisão da mesa da ALMG sobre o trâmite da solicitação de reconhecimento de calamidade financeira do Estado: **“Decisão da Mesa da Assembleia sobre solicitação do Governador do Estado para reconhecimento de estado de calamidade pública de ordem financeira.** A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 74, c/c o art. 79, I, do seu Regimento Interno e CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) prevê, em seu art. 65, que compete à Assembleia Legislativa apreciar a situação de calamidade pública; CONSIDERANDO que o art. 316 do Regimento Interno desta Casa prevê que, nos casos omissos, o Presidente da Assembleia aplicará o Regimento Interno da Câmara dos Deputados e subsidiariamente, as praxes parlamentares; CONSIDERANDO que, por interpretação do citado art. 316, aplica-se, analogicamente, o Regimento Interno do Congresso Nacional; CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprecia pedido similar no âmbito federal por meio de decreto legislativo e que a espécie legislativa correlata para a tramitação da matéria na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais é a resolução, na medida em que o decreto legislativo não está previsto no Regimento Interno desta Casa; CONSIDERANDO que o disposto no art. 36 do Regimento Interno do Congresso Nacional prevê que a apreciação das matérias em tramitação na Casa será feita em um só turno de discussão e votação; CONSIDERANDO o disposto na Decisão Normativa da Presidência nº 18, que estabelece normas para a tramitação de projeto de resolução que trate de apreciação de regime especial de tributação instituído pelo Governador do Estado e de ratificação de convênio estabelecido no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz; CONSIDERANDO a necessidade de normalização da tramitação da solicitação do Governador para decretação de calamidade pública bem como a similaridade entre a matéria constante na decisão em referência e a que ora se submete a esta Casa. DECIDE: 1 – A mensagem do Governador do Estado que solicitar autorização para reconhecimento de estado de calamidade pública de ordem financeira será recebida, publicada e encaminhada à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria, que terá o prazo de 20 dias para emitir parecer. 1.1 – O parecer, no caso de reconhecimento de estado de calamidade pública de ordem financeira, concluirá por projeto de resolução, que ratificará o Decreto nº 47.101, de 5/12/2016, que decreta a situação de calamidade financeira no Estado e dá outras providências; 1.2 – Recebido em Plenário, o projeto de resolução será publicado, incluído na ordem do dia da primeira reunião subsequente e apreciado em turno único, sem parecer; 1.3 – Esgotado o prazo de 20 dias sem a emissão de parecer sobre a mensagem do Governador do Estado, o Presidente da Assembleia a incluirá na ordem do dia da primeira reunião subsequente e designará relator, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, o qual emitirá seu parecer; 2 – A rejeição, no todo ou em parte, do projeto de que trata esta decisão implicará deliberação contrária ao seu teor. 3 – Aplicam-se à tramitação da mensagem e do projeto de que trata esta decisão, no que couber, as disposições relativas à discussão e à votação do projeto de lei ordinária. Sala das Reuniões da Mesa da Assembleia, 5 de dezembro de 2016. Deputado Adalclever Lopes, presidente. Deputado Hely Tarquínio, 1º-vice-presidente. Deputado Lafayette de Andrada, 2º-vice-presidente. Deputado Braulio Braz, 3º-vice-presidente. Deputado Ulysses Gomes, 1º-secretário. Deputado Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário. Deputado Doutor Wilson Batista, 3º-secretário. (grifou-se)

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º - Fica reconhecido o estado de calamidade pública de ordem financeira no Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 47.101, de 5 de dezembro de 2016.** (grifou-se)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reportando à dicção do mencionado decreto de calamidade financeira, observa-se que há expressa menção ao art. 65 da LRF, para justificativa normativa da decretação de tal situação excepcional. Assim, para posterior análise da regularidade normativa do decreto, obrigatória a transcrição da norma financeira constante no art. 65 da LRF, *ipsis litteris*:

Art. 65. **Na ocorrência de calamidade pública reconhecida** pelo Congresso Nacional, no caso da União, **ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios**, enquanto perdurar a situação: (grifou-se)

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Em que pesem as justificativas elencadas no preâmbulo do Decreto 47.101/16, esta equipe técnica entende que não há consonância entre o instrumento normativo utilizado para decretação de calamidade (pública) de ordem financeira e a finalidade contida no artigo 65 da LRF. Senão vejamos.

Inicialmente, aplicando a interpretação sistemática<sup>15</sup> das normas, conclui-se que o termo calamidade pública é utilizado, em normas constitucionais e infraconstitucionais, para denominar/configurar situações de desastres naturais. Confirmam-se os seguintes dispositivos da CR/88:

Art. 21. Compete à União:

XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra **as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;**

[...]

Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional **ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.**

[...]

---

<sup>15</sup> Carlos Maximiliano diz que “consiste o Processo Sistemático em comparar o dispositivo sujeito a exegese com outros do mesmo repositório ou de leis diversas, mas referentes ao mesmo objeto”. Depois acrescenta: “Confronta-se a prescrição positiva com outra de que proveio, ou que da mesma dimanaram, verifica-se o nexa entre a regra e a exceção, entre o geral e o particular, e deste modo se obtém esclarecimentos preciosos. O preceito, assim submetido a exame, longe de perder a própria individualidade, adquire realce maior, talvez inesperado. Com esse trabalho de síntese é mais bem compreendido”. [MAXIMILIANO, 2011, p. 104]

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

I - para atender a despesas extraordinárias, **decorrentes de calamidade pública**, de guerra externa ou sua iminência; (grifou-se)

Da mesma forma, a Constituição Estadual de MG também enuncia normas sobre calamidade pública, voltadas para o significado de desastres naturais:

Da Defesa Social Art. 133 - **A defesa social, dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, organiza-se de forma sistêmica visando a:**

II - prestar a defesa civil, por meio de atividades de socorro e assistência, **em casos de calamidade pública**, sinistros e outros flagelos;

[...]

Da Assistência aos Municípios Art. 183 - O Estado assegurará, com base em programas especiais, ampla assistência técnica e financeira ao Município de escassas condições de desenvolvimento socioeconômico, com prioridade para o de população inferior a trinta mil habitantes. § 4º - A Polícia Militar poderá, por solicitação do Município, incumbir-se da orientação à guarda municipal e de seu treinamento, e da orientação aos corpos de voluntários para o combate a incêndio **e socorro em caso de calamidade**. (grifou-se)

Indo nesta linha interpretativa, o Decreto Federal 7.257/10<sup>16</sup>, assim assevera sobre estado de calamidade pública:

Art. 1º O Poder Executivo federal apoiará, de forma complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em situação de emergência ou **estado de calamidade pública, provocados por desastres**.

[...]

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

IV - **estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;** (grifou-se)

Di Pietro, em sua clássica obra de Direito Administrativo, aduz que o “estado de calamidade está definido pelo Decreto 7.257, de 4/8/10” (2016, p. 436); e, para Bernardo Gonçalves Fernandes, ao tratar do Estado de Defesa, calamidades são “fenômenos [...] da natureza de grandes proporções” (2015, p. 1124). José dos Santos Carvalho Filho professa que calamidade pública é “... situação natural ou não, que destrói ou põe em risco a vida, a saúde ou os bens de certos agrupamentos sociais. Normalmente deriva de fatos naturais, como chuvas torrenciais, alagamentos, transbordamentos de rios e outros fenômenos naturais” (2017, p. 261).

Além dos entendimentos legais e doutrinários acima expostos, é oportuna a transcrição de trecho do Guia sobre Responsabilidade Fiscal, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina<sup>17</sup> sobre a

---

16 Regulamenta a Medida Provisória 494 de 2 de julho de 20 para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – Sindec, sobre o reconhecimento de situação de emergência e **estado de calamidade pública**, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento 10, p de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências. (grifou-se)

17 Fonte: [http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/guia\\_lrf\\_2ed.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/guia_lrf_2ed.pdf). Acesso em: 22 abr. 2017.



compreensão de calamidade pública, *in verbis*:

Eventos fiscais imprevistos são aqueles em que o fato gerador da despesa não foi previsto. Em geral, estes passivos contingentes e riscos e eventos fiscais materializam-se em disputas judiciais relevantes que podem culminar no pagamento de significativas indenizações, no dever de honrar garantias concedidas (inclusive fundos de aval), no pagamento de indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza (inclusive pela responsabilidade civil do Estado), no pagamento de passivos trabalhistas, ou em alterações na legislação que impliquem aumento de despesa, **nos casos de emergência ou calamidade pública (enchentes, vendavais, secas etc.)...** (TCESC, 2002, p. 28). (grifou-se)

Assim sendo, com a decretação de calamidade financeira pelo Estado de MG, houve uma ampliação do conceito de calamidade pública, para abarcar situação de precariedade da ordem financeira estadual. Todavia, aplicando a interpretação sistemática e teleológica da Lei Complementar 101/00, entende-se que o legislador buscou o equilíbrio orçamentário e financeiro<sup>18</sup>, uma vez que “o objetivo principal da LRF é prevenir a ocorrência de desequilíbrios nas contas públicas que comprometam a sustentação da estabilidade macroeconômica e, para isso, impõe severos limites à realização de despesas e ao endividamento, de modo a garantir o cumprimento das metas fiscais” (REZENDE, 2013, p. 13-64). Portanto, não é razoável o elastecimento interpretativo do art. 65 da LRF para abranger situações de precariedade econômica e financeira de qualquer ente federativo, principalmente para motivar o desequilíbrio financeiro das contas públicas. É dissonante com o fundamento da LRF. Conforme dito exaustivamente alhures, o significado de calamidade pública refere-se à ocorrência de desastres naturais.

Ademais, mesmo que prevaleça o entendimento acerca da possibilidade de decretação de calamidade financeira nos moldes do art. 65 da LRF, tal situação não elide a observância obrigatória do Estado aos comandos constitucionais, especialmente, além de outras, as normas que impõem aplicação mínima em Saúde (art. 77, ADCT da CR/88) e Educação (art. 212 da CR/88), pois lei complementar não tem “força” para afastar normas constitucionais de eficácia plena.

Nesta senda, importante a manifestação do Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot, nos autos da Ação Cível Originária 2.981/DF<sup>19</sup>, da relatoria do Ministro do STF Luiz Fux, sobre decreto de calamidade financeira e sua (não) repercussão perante a Constituição da República:

---

18 "Os atos de imprevidência do Estado, por outro lado, não caracterizam a calamidade pública, como já decidido pelo TCU no Processo n. 107.639-51. Na ocasião, esse Colendo Tribunal apreciou o pedido de um determinado Prefeito que havia solicitado parecer sobre a abertura de crédito extraordinário no valor de Cr\$ 15.000.000,00, destinado à aquisição urgente de veículos, para transporte de lixo, ambulâncias, inclusive reparações da frota existente. Justificou aquela autoridade máxima municipal que o seu pedido de crédito extraordinário seria imprescindível para evitar a calamidade, que, no entanto, não existia. Solicitou a verba extraordinária no intuito de envidar esforços públicos necessários para a solução dos problemas emergenciais da municipalidade. Como não existia a calamidade, a mera expectativa, por si só, teve o condão de desnaturar a urgência do respectivo crédito suplementar, sendo indeferido o pleito pelo TCU. As despesas extraordinárias, mesmo que urgentes, não poderão ser taxadas de calamidade pública quando não houver realmente seu enquadramento legal." (MATTOS, 2014, p. 393-4) (grifou-se)

19 Ação cível originária ajuizada pelo Estado do Rio de Janeiro objetivando a concessão de tutela de urgência, para, a partir do afastamento de óbices decorrentes da extrapolação dos limites de gastos com pessoal e de endividamento, constantes da Lei de

É conhecimento notório que muitas unidades federativas enfrentam grave crise financeira, as quais, em alguns casos, têm levado seus gestores a buscar soluções criativas, por vezes heterodoxas, contudo, **os comandos constitucionais devem ser observados**, tais como os previstos nos arts. 167, III e X, e 195, § 3º, da Constituição da República, cuja aplicabilidade na espécie se pretende afastar.

**Não há que se qualificar tais comandos como instrumentais, tendo em conta constituírem opções realizadas pelo constituinte, em sua função precípua, com o intuito de preservarem-se preceitos relacionados à segurança jurídica do orçamento público e à independência e harmonia dos poderes.** Em última análise, têm por finalidade evitar que situações circunstancialmente tidas por excepcionais possibilitem o esvaziamento de recursos que devem ser empregados no cumprimento de direitos fundamentais de titulares de toda a nação. (grifou-se)

Isto posto, em conformidade com os preceitos acima expostos, esta unidade técnica entende que o Decreto de calamidade pública de ordem financeira do Estado de MG não está em consonância com o artigo 65 da LRF, por não enquadrar-se em situação de desastre natural (ocorrência exigida na referida norma financeira); além disso, quaisquer efeitos do decreto de calamidade financeira não têm suporte para afastar os comandos constitucionais e infraconstitucionais acerca do equilíbrio orçamentário e financeiro do Estado.

Insta ressaltar, por fim, que a situação recessiva configurada nos últimos dois anos, em nível nacional e estadual, foi devidamente abordada no item anterior, aí sim, com as devidas consequências legais.

---

Responsabilidade Fiscal e das Resoluções do Senado 40/01, 43/01 e 48/07, permitir-se que realizem, independentemente de alteração legislativa, as operações de crédito indicadas na cláusula V, item IV, do acordo celebrado com a União, incluindo aquelas com garantias a serem prestadas pelo Tesouro Nacional e com destinação a pagamento da folha de servidores ativos, inativos e pensionistas e para cobertura de déficit previdenciário. Nesta ação, foi abordado o Decreto de Calamidade Financeira do Estado do RJ.





CAPÍTULO 3



# **PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ORÇAMENTO**

### **3. Planejamento Governamental e Orçamento**

Em linha com o que determina a Constituição Federal de 1988, art. 165, ratificado pela CE/89, art. 153, o Estado de Minas Gerais estabelece o modelo de planejamento governamental, que compreende três instrumentos: o PPA, contendo o planejamento de médio prazo (4 anos), a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Estabelece, ainda, em cumprimento às prescrições da CE/89, no art. 231, mais um instrumento, o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, que contempla as diretrizes de atuação governamental de longo prazo (20 anos), com vistas à promoção do desenvolvimento socioeconômico integrado do Estado, devendo balizar os demais instrumentos de planejamento, nos termos do parágrafo único do art. 154, também da CE/89.

Nesse contexto, a Administração Pública Mineira também deve apresentar o planejamento de forma regionalizada e compatibilizada, conforme preceituam os §§ 1º, 4º e 7º do art. 165 da CR/88<sup>20</sup> e os arts. 154 e 157, §§ 1º, VI, e 2º da CE/89<sup>21</sup>, que assim o prescrevem visando à redução das desigualdades regionais e à observância ao princípio da continuidade administrativa.

Na elaboração e execução do planejamento, a CE/89 ainda determina que seja assegurada a participação popular, conforme prescrito em seus arts. 157, § 5º, e 158<sup>22</sup>, disposição ratificada nas leis instituidoras dos Planos Plurianuais (PPAG 2016/2019 - Lei 21.968 de 14/1/16, art. 8º, § 2º).

A Lei Complementar 101/00 (LRF) estabelece, em seu art. 1º, § 1º, a ação planejada e transparente como pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal; e, no art. 59, § 1º, inciso V<sup>23</sup>, como sendo competência dos

---

20 CR/88. Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: [...] § 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. [...] § 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional. [...] § 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

21 CE/89. Art. 154. A lei que instituir o plano plurianual de ação governamental estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada. Art. 157. [...] § 1º [...] VI – identificação dos investimentos, por região do Estado; § 2º O orçamento, compatibilizado com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, terá, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre as regiões do Estado, segundo critério populacional.

22 CE/89. Art. 157. [...] § 5º – Para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, do plano plurianual de ação governamental e da proposta orçamentária anual, a Assembleia Legislativa sistematizará e priorizará, em audiência pública regional, realizada a cada dois anos, as propostas resultantes de audiências públicas municipais realizadas pelos poderes públicos locais, nos termos de regulamentação. Art. 158 – A lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico, proteção ao meio ambiente, fomento ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao esporte e à cultura e ao atendimento das propostas prioritizadas nas audiências públicas regionais.

23 LC/101. Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar [...]: § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem: [...] V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Tribunais de Contas a análise dos fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou, ainda, que apresentem indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Ainda na esteira do planejamento governamental, a Lei Estadual 15.011/04 dispõe sobre a responsabilidade social na gestão pública do Estado de Minas Gerais, definindo-a e caracterizando-a, em seu art. 1º e respectivo parágrafo único, conforme será descrito adiante. No art. 2º, dispõe que a gestão pública socialmente responsável utilizará os seguintes instrumentos de planejamento e avaliação social: Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS; Mapa da Inclusão Social; Balanço Social Anual; e Anexos Sociais do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Em linha com os referenciados preceitos constitucionais e legais, o Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG (Resolução 12, de 19/12/08) instituiu que o acompanhamento da gestão pública estadual, visando subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas de Governo, compreende o controle e a avaliação da execução do orçamento segundo os instrumentos de planejamento governamental (§ 1º do art. 231)<sup>24</sup>. E, no parágrafo único do art. 232<sup>25</sup>, que o relatório técnico que acompanha o parecer prévio contenha elementos e informações sobre o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento governamental e seus reflexos no desenvolvimento econômico e social do Estado.

### **3.1. Natureza Impositiva dos Instrumentos Orçamentários e de Planejamento<sup>26</sup>**

O planejamento é um instrumento técnico de intervenção do Estado no domínio econômico. (SOUZA, 2005, p. 369). Assim, Washington Albino Peluso de Souza define o termo planejamento “como ‘ato político’ para efetivar a intervenção do Estado no domínio econômico e, portanto, como opção que leva à adoção da técnica da Planificação até à ‘lei do plano’ [...]” (SOUZA, 2005, p. 374).

Sobre o aspecto conceitual do planejamento a doutrina dispõe de ampla orientação José Matias-Pereira apresenta seu conceito:

---

24 TCEMG. RES. 12/2008. Art. 231. Serão sorteados, na última sessão ordinária do Tribunal Pleno de cada ano, o Conselheiro Relator, o Revisor e o Auditor para o acompanhamento da gestão estadual, observado o princípio da alternância. § 1º O acompanhamento compreende, dentre outros, a avaliação e o controle da execução do orçamento, segundo os instrumentos de planejamento governamental, assim como a verificação do cumprimento das normas constitucionais, legais e, em especial, das normas de responsabilidade fiscal, visando subsidiar a emissão do parecer prévio, na forma da legislação aplicável.

25 TCEMG. RES. 12/2008. Art. 232. O parecer prévio será conclusivo quanto à observância das normas constitucionais e legais e quanto à situação financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do Estado em 31 de dezembro. Parágrafo único. O relatório técnico, que acompanhará o parecer prévio, conterá análise detalhada das contas apresentadas pelo Governador, bem como elementos e informações sobre o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental e seus reflexos no desenvolvimento econômico e social do Estado.

26 Item ancorado no livro “O planejamento do Estado e o papel fiscalizatório dos Tribunais de Contas”, de autoria de Gustavo Vidigal Costa (coordenador da Cfamge) – (COSTA, 2015).

**O planejamento pode ser visto como um conjunto de ações interligadas e complementares, realizadas nas diferentes instâncias da organização governamental, com vista no atingimento de determinado objetivo.** Envolve uma série de atividades que vão manter e alimentar esse ciclo, que é contínuo, entre as quais figuram estudos, decisões estratégicas e táticas sobre prioridade, a formulação de planos e programas, o acompanhamento e o controle de sua execução. Pressupõe, ainda, a possibilidade de novos fatos e situações que podem influir no desenvolvimento desse processo, revertendo e alterando os rumos e os conteúdos dos trabalhos que realiza. Apresenta-se como uma forma de ação contínua, permanente e sistemática, que, ao longo de seu desenvolvimento, incorpora a ideia de atuação conjunta dos diversos setores da organização, de existência de uma base de informações, bem como de recursos técnicos e humanos que apoiem sua execução, garantindo o acompanhamento, a avaliação e as tomadas de decisões, em todas as suas fases.

**Em relação ao planejamento, temos duas posições a serem consideradas. A primeira entende-o como atividade orientada para a obtenção de um resultado racional, considerando que está submetida a uma situação de escassez de recursos, que a induz a racionalizar sua forma de utilização. Esse processo de planejamento apresenta-se como um instrumental para permitir a adoção de uma decisão mais racional. A segunda posição vislumbra-o como um processo de decisão, e, desse modo, a atividade de planejar passa a ser aceita como a prática de decidir antecipadamente.** (MATIAS-PEREIRA, 2006, p. 228). (grifou-se)

Gilberto Bercovici (2005) considera que o Estado, por meio do planejamento, torna-se motriz do desenvolvimento; a implementação coordenada e integrada dos atos e condutas administrativas de maneira racional na consecução das políticas públicas é que possibilita o desenvolvimento geral e setorial da nação.

O constitucionalista alemão Reinhold Zippelius também contribui para a conceituação do instituto do planejamento:

**Planejar significa projectar mentalmente um objecto ou uma situação desejada, indicando os meios e os métodos para a sua prossecução. Um plano abrange, portanto, a concepção de um determinado objectivo, assim como os meios e métodos técnicos para a sua realização.** Em ambos os aspectos, o planeamento pode "racionalizar" a acção e, sobretudo, tomá-la transparente. É que, no pensamento planeador, os objectivos são especificados e, em especial em casos de objectivos conflitantes, são determinados com maior precisão quanto à sua importância relativa, e delimitados uns em relação aos outros. Com base em leis e dados experimentais, escolhem-se aqueles meios e métodos com os quais se pensa conseguir concretizar o objectivo do modo mais seguro, completo, rápido e com o menor custo possível. (ZIPPELIUS, 1997, p. 476). (grifou-se)

Sintetizando, o planejamento estatal corresponde, inicialmente, ao diagnóstico dos desejos e demandas sociais, com base em estudos dos dados reais e atuais da nação e/ou de determinados setores (indústria, comércio, infraestrutura, educação, saúde, meio-ambiente), e à reunião de esforços políticos, econômico-financeiros e jurídicos para estabelecer uma sistemática de atuação integrada e coordenada do Estado. Objetiva racionalizar os recursos orçamentários disponíveis na alocação das receitas em políticas públicas para alcançar metas e resultados específicos e determinados, em cronograma e modo previamente prescritos.

Entretanto, para se alcançar a completude do planejamento exposto no parágrafo anterior, é curial a interação entre política, direito, economia, ciência da administração e contabilidade pública em sua necessária harmonização por abranger o conteúdo do projeto (ou plano) instrumentalizado.

O ato de planejar consubstancia-se, inicialmente, no *plano* – “peça técnica” que traduz os elementos que definem o diagnóstico da situação social (educação, saúde, segurança pública, etc), econômica e cultural e norteia as medidas a serem adotadas para se atingirem os objetivos delimitados pelos técnicos. Posteriormente, pela *lei do plano* – ou seja, transformação da “peça técnica” em “lei”, introduz o plano no mundo jurídico do “dever-ser” e possibilita a exigência de seu conteúdo ao Estado e aos particulares. Em síntese, a planificação juridicizada exterioriza ou expressa a política geral do Estado. (BERCOVICI, 2005, p. 76).

Para Camargo (2001), o plano (como mera peça técnica) só será relevante a partir de sua transformação em *lei do plano*, ou seja, a integração do plano no universo jurídico capaz de imprimir coercitividade ao que foi estipulado legalmente, bem como produzir os efeitos pertinentes nas relações jurídicas, exteriorizando a pretensão estatal no que tange ao planejamento definido e elaborado para consecução das políticas públicas.

Pode-se dizer que os diversos tipos de planos visam “roteirizar” a ação do Estado nos setores público e privado, por meio da ação de planejar, racionalizando a implementação das políticas públicas. O plano “é mais do que um programa, é um ato de direção política, pois determina a vontade estatal por meio de um conjunto de medidas coordenadas.” (BERCOVICI, 2005, p. 76).

Ademais, em relação à Lei do Plano e a sua positivação, “o direito tem o papel fundamental de prover identidade normativa às condutas de elaboração de políticas públicas que envolvem o passado, o presente, e o futuro, pois são os valores sociais (ética) positivados que irão sedimentar os princípios normativos.” (ADRI, 2010, p. 131).

Neste sentido planejador, a Constituição da República de 1988 institucionalizou uma verdadeira arquitetura/engrenagem orçamentária, por meio de instrumentos (ou peças) orçamentários e de planejamento, devidamente articulados, integrados e com características específicas. Tal sistema orçamentário/leis planejadoras, de caráter impositivo, vinculativo e mandatário, tem o “objetivo de dotar o setor público de um processo de planejamento orçamentário que espelhe um plano de governo racional” em diversos períodos – longo, médio e curto prazos. (MEIRELLES, 2006, p. 737).

Assim, a CR/88, em seu artigo 165, previu, pela proposição do Poder Executivo, a edição das seguintes leis: Lei Plurianual (PPA), que cuida do planejamento estratégico e cobre um período de quatro anos; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que orienta o planejamento para o Direito Econômico (leis planejadoras, dentre outras), fixando parâmetros gerais para se elaborar o orçamento do ano seguinte; e Lei Orçamentária

Anual (LOA), que cuida do planejamento operacional e torna efetivas as ações e atividades constantes no orçamento-programa<sup>27</sup>. (HARADA, 2011).

De forma complementar, assevera Cunha sobre a integração dos instrumentos orçamentários e o planejamento estratégico de desenvolvimento social e econômico:

Os três elementos que compõem o ciclo orçamentário estabelecido pela Constituição Federal – o PPA, a LDO e a LOA – têm funções bem definidas. O **PPA destina-se a dar materialidade ao programa de governo, por meio de objetivos e diretrizes que possam ser quantificados, monitorados e controlados mediante o estabelecimento de metas físicas e de indicadores para o seu acompanhamento. A LDO define as prioridades a serem atendidas em cada ano, tendo em vista os recursos disponíveis, enquanto a LOA cuida do detalhamento das ações a serem realizadas.** (grifou-se)

A boa técnica impõe que os componentes do ciclo orçamentário, além de perfeitamente integrados, estejam em sintonia com o desenho das políticas públicas setoriais e com a execução financeira. Primeiro, parece óbvio que a elaboração do PPA deve ser precedida por um desenho bastante nítido das políticas públicas setoriais que se pretende empreender. É o que frequentemente se denomina “projeto de desenvolvimento”. Longe de abarcar apenas aspectos macroeconômicos, a definição das políticas setoriais deve incluir os objetivos e como eles serão atingidos. Essas políticas deverão materializar-se nos programas do PPA. (CUNHA; REZENDE, 2005. p.100/101)

Registra-se, ainda, nesta concepção tripartite do orçamento/planejamento, que a Lei do PPA estabelece, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos pagamentos de duração continuada (§1º do art. 167 da CR/88). A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreende a inclusão de despesas de capital para o exercício subsequente e a orientação para elaboração da lei orçamentária anual, bem como dispõe sobre alterações na legislação tributária que irão refletir na estimativa de receitas a serem consignadas na LOA e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (§2º do art. 165 da CR/88). A Lei Orçamentária Anual abarca o Orçamento Fiscal referente aos três Poderes da União, fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta, fundações instituídas e mantidas pelo poder público, além do Orçamento de Investimento das empresas estatais e do Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ela vinculados (parágrafo 5º do art. 165 da CR/88), pormenorizando receitas e despesas. **Trata-se de uma verdadeira sinfonia polifônica orçamentária e planejadora.**

André Ramos Tavares contribui com o tema:

**O princípio do planejamento é consagrado pela lei quando esta disciplina a feitura do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento, a serem preparados pelos entes federativos, consoante impõe a Constituição Federal em seu art. 165.** Mas novos instrumentos de planejamento também foram previstos pela lei, podendo-se aqui, elencar o anexo de Metas Fiscais (constante do art. 4º), o anexo de Riscos Fiscais (art. 4º) e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal (art. 48, caput). Note-se que o princípio do planejamento significa, numa acepção

---

<sup>27</sup> Essa tríade orçamentária/planejadora, no Brasil, teve forte influência estrangeira, notadamente da Constituição Alemã, que prevê o plano plurianual (eine mehrjährige Finanzplanung - art. 109, 3), o plano orçamentário (Haushaltsplan - art. 110) e a lei orçamentária (Haushaltsgesetz - art. 110). (TORRES, 2003, p. 154).



mais imediata, traçar metas para arrecadação e gastos públicos. **O planejamento, de fato, não é um mecanismo inédito do ordenamento jurídico brasileiro, pois desde o Dec.-lei 201/67 já havia a sugestão de que os entes federativos realizassem planejamentos. A grande novidade da lei é tornar o planejamento obrigatório e prever os instrumentos para cobrá-los. Assim, o planejamento, atividade essencialmente política, passa também a ter que atender a determinados requisitos jurídicos.** (TAVARES, 2006, p. 284) (grifou-se)

A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual tem imprescindível vinculação aos objetivos estatuídos no Plano Plurianual, pois, de acordo com a concepção sistêmica das referidas leis, as ações estatais devem ser articuladas e integradas, para garantir a racionalidade. (CLARK, 2001).

Esta Corte de Contas já se manifestou acerca da concepção sistêmica e integrada do planejamento estatal do orçamento público, que engloba o PPA, a LDO e a LOA<sup>28</sup>, bem como da sua vinculação à política econômica estatal e ao planejamento que se insere na utilização dos recursos públicos:

Outrossim, não se pode olvidar que, hoje, a tendência é a de que os orçamentos não mais se apresentem como mera ficção, sendo de se esperar dos Tribunais de Contas a defesa e a promoção de orçamentos reais, efetivamente democráticos, essenciais à atuação dos Estados modernos. Devem ser eles vinculativos e verdadeiros programas de governo aprovados por lei, donde se denota que, para qualquer alteração sensível na destinação dos seus recursos, se deve contar com a aprovação do legislativo.

[...]

**Daí o orçamento se constituir em peça importante na vida das nações. Deixa de ser mero instrumento financeiro e contábil para passar a ser o instrumento de ação do Estado. Através dele se fixam os objetivos a serem atingidos. Por meio dele é que o Estado assume funções reais de intervenção no domínio econômico. Em suma, deixa de ser mero instrumento estático de previsão de receita e autorização de despesas para se constituir no documento dinâmico, solene de atuação do Estado perante a sociedade, nela intervindo e dirigindo seus rumos.** Assim como tudo na vida, é cíclico, vendo nascer e extinguirem-se relações jurídicas. Com a convicção dessa necessidade de se reafirmar, cada vez mais, o aspecto democrático, programático e vinculativo do orçamento público, pode-se afirmar que o princípio da legalidade orçamentária toma especial destaque, sendo norma de inegável assento constitucional. (TCE/MG – Consulta n. 833.284 - Data Sessão: 21/07/2010 - Autor: Câmara Municipal de Três Pontas - Relator: Conselheiro Sebastião Helvécio). (grifou-se)

Em outro acórdão, acrescenta o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, in verbis:

O plano plurianual é o instrumento constitucional utilizado para o planejamento estratégico, com previsão para 4 (quatro) anos, compreendendo as diretrizes capazes de relacionar o presente e futuro, ao harmonizar cada medida e direção adotada à estrutura idealizada, significando, assim, expansão e aprimoramento da ação governamental.

Por outro lado, as leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais constituem-se em instrumentos de planejamento operacional, no momento em que, utilizando-se do conhecimento da realidade, dão concretude à estratégia articulada pelo plano plurianual, indicando as reais necessidades e identificando os recursos disponíveis para supri-las, maximizando, dessa forma, os seus resultados.

---

28 TCE-MG – Processo: 729654 - Sessão do dia: 4/10/11 - Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão Natureza: Prestação de Contas Municipal - Procedência: Prefeitura Municipal de União de Minas - Parte: João de Freitas Leal, Prefeito à época - Exercício Financeiro: 2006.

A lei de diretrizes orçamentárias corresponde a um elo entre o plano plurianual e a lei de orçamento, na medida em que detalha a parcela do plano plurianual que se realizará no exercício financeiro subsequente e orienta a elaboração do orçamento, garantindo, assim, o equilíbrio das contas públicas.

Por sua vez, a LOA contém a fixação da despesa e estimativa da receita, determinando, por exemplo, quais setores contarão com mais verbas, bem como o percentual autorizado para abertura, por decreto, de créditos suplementares.

**Ante a integração da estrutura do plano plurianual, em cada ano, com a estrutura do orçamento anual, envolvendo todo o planejamento de desenvolvimento econômico e social, o sistema de orçamento público foi dotado de natureza de orçamento-programa, compondo-se de programas, projetos e atividades.** (TCE-MG, Tribunal Pleno – Sessão: 25/7/07 - Relator: Conselheiro Licurgo Mourão – Consulta n. 73538). (grifou-se)

Em que pese a Constituição da República estabelecer um Sistema Orçamentário/Planejador – PPA, LDO e LOA – constante na seção II (Dos Orçamentos), além de outros dispositivos normativos espalhados na Lei 4320/64, Lei Complementar 101/00 e no Decreto-Lei 200/67, o planejamento estatal não se resume a tais instrumentos orçamentários, pois, da mesma forma, há uma miríade de planos que exteriorizam o arcabouço planejador determinado pela própria Constituição da República, assim exemplificados: os planos nacionais (art. 43, § 1º, II, da CR/88) e regionais (arts. 43, § 1º, II, e 159, I, c, da CR/88) de desenvolvimento; Plano Nacional de Educação, de duração plurianual (art. 214, caput, da CR/88); Plano Nacional de Cultura, também de duração plurianual (art. 215, § 3º, da CR/88); Plano Nacional de Reforma Agrária (art. 188 da CR/88). (FARIA, 2011). Destacam-se, ainda, como exemplos planificadores, o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei 13.005/14), Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI – Lei Estadual 21.967/16). Por tais motivos, o parágrafo 4º do artigo 165 da Constituição da República assevera acerca da compatibilidade/consonância entre a elaboração dos planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos constitucionalmente e o plano plurianual pertinente, ou seja, tais leis dos planos devem desaguar no PPA, que, por sua vez, direcionará a LDO e LOA.

Deve-se reiterar a compreensão dos instrumentos orçamentários como peças integrantes de um sistema articulado, harmônico e, sobretudo, íntegro, no sentido de proporcionar a ação planejadora do Estado no desenvolvimento social e econômico – inclusive em relação aos planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição –, visando à consecução dos objetivos estabelecidos, pois “o orçamento e o sistema de planejamento não são apenas instrumentos de poder, mas a chave para uma realidade melhor.” (SABBAG, 2007, p. 264).

Ademais, a CR/88 propiciou a democratização do processo orçamentário, destacando a participação do Poder Legislativo. É a partir da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias pelo legislativo que se estabelecem as prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, por exemplo. (DALLARI, 2011).

As peças planejadoras são de iniciativa do chefe do Poder Executivo (art. 84, inciso XXIII, da CR/88) e submetidas ao crivo do Poder Legislativo (art. 48, inciso II e IV, da CR/88), com prazos (art. 35, §2º, do ADCT) estabelecidos para o envio das propostas pelo Executivo e apreciação do Legislativo. A elaboração



da LDO e, por conseguinte, da LOA devem estar em consonância com os ditames do PPA (art. 165, §7º e art. 166, §3º, ambos da CR/88).

Em nível estadual, a juridicização do orçamento/planejamento – Lei 21.971/16 (LOA/MG 2016) – efetivou-se após aprovação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com base em discussões propostas pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, emissão de parecer pelo relator do orçamento, discussões do plenário e deliberação.

Já se considerou, anteriormente, a evolução do orçamento tradicional para o orçamento-programa, caracterizando-se a concepção clássica por uma peça contábil (apenas) com a estimativa de receitas e fixação de despesas. Entretanto, atualmente, no orçamento-programa, as peças orçamentárias configuram instrumentos de planejamento do Estado na consecução dos objetivos e metas estipuladas, cujos instrumentos devem ser elaborados em conformidade com a participação da sociedade<sup>29</sup>, composta por cidadãos titulares do patrimônio – recursos/receitas públicos – retirados compulsoriamente de toda a coletividade.

Nas palavras de Rodolfo Viana Pereira:

**Os sistemas de controle devem se abrir a uma ampla esfera pública e participativa de agentes controladores que incorpore atores políticos tradicionais (partidos políticos, por exemplo), agentes de autoridade, órgãos de soberania, cidadãos e associações civis.** Uma ampla esfera pública e participativa de agentes controladores que transforme a questão do correto desempenho do poder e da gestão de temas de relevância pública em objeto de fiscalização e ajuste por parte de todos. Uma esfera pública que compreenda a questão da adequação do exercício das diversas manifestações de poder como tema não colonizável pela rígida separação entre Estado e sociedade, não apenas no que se refere à formação de decisões legitimadas, mas igualmente no que tange à adequação constitucional de tais manifestações de poder. (PEREIRA, 2010, p. 256) (grifou-se)

Portanto, na consecução das imprescindíveis políticas públicas, se os recursos públicos são oriundos (predominantemente) da própria sociedade, por meio da tributação (receitas derivadas), nada mais natural que a destinação de tais recursos seja norteadada pela aprovação/participação popular, ainda que indiretamente, por meio de seus representantes (SABBAG, 2007), inclusive quanto ao controle e ajuste dos atos administrativos em consonância com o orçamento-programa definido e aprovado.

A disposição de regras acerca da participação e discussão do Poder Legislativo (art. 166, parágrafos 1º ao 4º da CR/88), bem como a estipulação de limites para modificação das propostas (art. 166, § 5º, da CR/88)

---

<sup>29</sup> Nóbrega acrescenta: “A partir do surgimento do orçamento como forma de discussão das necessidades da coletividade, sobrevém o poder do parlamento no sentido de apreciar os planos orçamentários propostos pelo Executivo. É claro que esse estado de coisas se fortalece no século XVIII sob os ventos da Revolução Francesa quando as camadas populares ganharam representatividade e quando nos submetemos, de fato, ao estado de direito. Nessa situação institucional democrática, o fortalecimento do parlamento como forma de apreciação das peças orçamentárias ganhou mais vivacidade, além de ensejar o fortalecimento dos instrumentos de planejamento, como técnicas a serem utilizadas para respaldar os interesses coletivos.” (NÓBREGA, 2011, p. 700).

e vedações (art. 167, inciso I ao XI e respectivos parágrafos, todos da CR/88) no orçamento/planejamento corroboram o caráter impositivo de tais instrumentos planejadores e a importância do processo legislativo em nível constitucional e infraconstitucional.

Selene Peres Nunes aduz o seguinte:

Num regime republicano e democrático, é essencial a preservação de uma relação equilibrada entre os Poderes, a qual, não se pode ignorar, perpassa o ciclo orçamentário. **O orçamento público constitui a expressão, através de lei, das decisões políticas de alocação dos recursos públicos. O Legislativo, representando formalmente o povo, deve opinar, modificando as propostas apresentadas pelo Poder Executivo. Desse modo, o orçamento público pode tornar-se a peça de controle do gasto público que impede gastos não desejados, prioridades diferentes das definidas e despesas em nível superior aos recursos previstos. Ao mesmo tempo, ao cumprir a função de planejamento das despesas prioritárias, o orçamento público representa escolhas políticas que afetam a vida do cidadão, pois receitas e despesas não são neutras do ponto de vista distributivo.** (NUNES, 2005, p. 2). (grifou-se)

Os instrumentos orçamentários de planejamento – PPA, LDO e LOA – são regidos por princípios e regras contidas no arcabouço constitucional brasileiro, e sua legitimação e juridicização perpassam, necessariamente, um amplo processo legislativo/democrático parlamentar nas três esferas da federação (*in casu*, pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais).

Para finalizar este item, será abordado, detidamente, o caráter impositivo/vinculativo/mandatário do orçamento em relação à execução das despesas previstas por parte do Estado.

A exposição sobre a natureza jurídica é de curial importância para elencar as principais teorias norteadoras do orçamento no Brasil e fixar um posicionamento, neste relatório técnico, acerca do seu caráter impositivo, apesar de doutrinadores abalizados defenderem o caráter autorizativo da destinação das despesas públicas.

Observa-se, preliminarmente, que, no escólio de Silva, a “natureza jurídica” se define como “[...] a essência, a substância ou a compleição das coisas.” (SILVA, 1997, p. 230). Já na esteira de Maria Helena Diniz, a natureza jurídica se traduz como “significado último dos institutos jurídicos”, e é considerada “afinidade que um instituto jurídico tem em diversos pontos, com uma grande categoria jurídica, podendo nela ser incluído a título de classificação.” (DINIZ, 1998, p. 337).

Nesse passo, o que se busca é delinear a essência do orçamento – sua natureza – em consonância com (i) a *função de planejar* atribuída ao Estado, (ii) as funções, aspectos e princípios orçamentários estatuídos, (iii) o sistema orçamentário abrangido, notadamente, na Constituição da República de 1988, na Lei 4320/64, na Lei Complementar 101/00 e no Decreto-Lei 200/67, (iv) o processo legislativo/democrático de elaboração dos instrumentos orçamentários de planejamento (PPA, LDO e LOA) e, finalmente, (v) a concretização das ações do Estado por meio dos instrumentos orçamentários como peças de efetivação de políticas públicas e de atingimento dos objetivos constitucionais.

A CR/88, em seu artigo 165, estabelece, de forma expressa e categórica, que os instrumentos orçamentários são consubstanciados por lei, ou seja, o plano estatal de planejamento é juridicizado, imprescindivelmente, por processo legislativo e democrático.

Assim, o caminho se inicia pelas correntes teóricas voltadas para a adequada interpretação da natureza jurídica das leis orçamentárias/planejadoras, sobretudo, sob o ponto de vista material – como regra de direito e de capacidade de criação ou modificação na ordem jurídica ou sob o ponto de vista formal, considerado simples ato de administração (cunho político-administrativo).

Pois bem, as linhas iniciais de uma teoria orçamentária foram concebidas na Alemanha por Paul Laband, para quem o orçamento era mero instrumento de gestão da Administração Pública, que consistia “em despir o orçamento de qualquer significação jurídica, considerando-o tão somente como um expediente de ordem prática, destinado a pôr ordem na Administração.” (CAMPOS, 1948, p. 448).

Nessa senda, Laband considera o orçamento público – embora revestido da carapuça legal – como lei formal (e não lei material concernente à regra criadora ou modificadora de direitos), não contendo preceito jurídico e não resultando aos indivíduos “nenhum direito a qualquer pretensão.” (CAMPOS, 1948, p. 448).

E, ainda, segundo Laband, quaisquer derrogações orçamentárias realizadas pelo administrador público, de forma consciente ou voluntária, não constituem infrações jurídicas, uma vez que o orçamento é um instrumento de ligação entre o governo e o legislativo. (CAMPOS, 1948).

A doutrina formalista de Laband influenciou autores franceses, com destaque para Gaston Jèze<sup>30</sup> – teoria do ato-condição – que asseverava não ser o orçamento uma lei:

[...] quanto à receita pública, é, nos países que adotam a regra da anualidade tributária, **um ato-condição**, pois "preenche a condição exigida pelo direito positivo para o exercício da competência dos agentes administrativos", e, nos países que abandonaram a regra da anualidade dos impostos, não tem significação jurídica; quanto à despesa pública, ou é **um ato-condição** que preenche a condição necessária para o agente administrativo realizar o gasto - ou não tem significação jurídica, como acontece com as despesas relativas a serviços públicos não criados por lei. (TORRES, 2003, p. 159) (grifou-se)

Portanto, a teoria formalista defendia que o orçamento é um instrumento de previsão de receitas e autorização de despesas, não criando direitos subjetivos em relação a terceiros e refratário às influências

---

30 O conceito de ato-condição foi obra de Gaston Jèze, “criador da distinção entre situações gerais e impessoais (ato-regra), atos que geram situações individuais e concretas (ato-subjetivo) e, por fim, situações que, para que produzam efeitos, necessitam de situação intermediária (ato-condição), identifica o orçamento com a terceira espécie.” (OLIVEIRA, 2011, p. 368).

históricas, econômicas, políticas e sociais, de concepção autorizativo/permissivo. (BEREIJÓ, 1976, p. XI-II; XI-VIII).

A teoria formalista, segundo Barros, teve inúmeros adeptos aqui no Brasil, com destaque para as obras clássicas de Aliomar Baleeiros e Hely Lopes Meirelles; atualmente, podem ser enfatizados os ensinamentos do professor Ricardo Lobo Torres. (BARROS, 2011).

Em sua obra, Torres defende “a teoria de que o orçamento é Lei Formal [...] é, a nosso ver, a que melhor se adapta ao direito constitucional brasileiro”, pois há previsão de receitas públicas e autorização de despesas, e, ainda, por não criar direito subjetivo em relação a terceiros. (TORRES, 2003, p. 154).

O Supremo Tribunal Federal, em antiga decisão, já havia considerado a impossibilidade de direito subjetivo a ser assegurado em face de previsão de despesa em lei orçamentária. (AR 929/PR, Relator: Min. Rodrigues Alckmin, Julgamento: 25 fev. 1976) e, no final do século passado, abraçou a teoria formalista do orçamento e afastou a possibilidade de controle de constitucionalidade de norma (orçamento) de destinação de recursos prevista em lei formal, “mas de natureza e efeitos político-administrativos concretos”, o que elide o referido controle concentrado pelo Pretório Excelso e confere caráter autorizativo às despesas públicas. (ADI 1640/DF, Relator Min. Sydney Sanches, Julgamento: 12/2/98)<sup>31</sup>.

Entretanto, em confronto com a teoria formalista, Régis Fernandes de Oliveira (2005) faz a seguinte indagação: **“O orçamento é peça que não vale nada, ou é conquista histórica de controle institucional e, pois, deve ser obedecido?”**

Em virtude das novas concepções do direito público, das conquistas individuais e sociais obtidas com o advento da Constituição da República, da complexidade de desejos e interesses da sociedade, da notória desigualdade social no Brasil e da instituição constitucional da *função de planejar* – que impõe a efetivação do planejamento (leis planejadoras) como instrumento de ação do Estado na economia e no desenvolvimento social –, o orçamento não pode (e não deve) ser norteado pelo caráter autorizativo das despesas públicas previstas, sob pena de se tornar, ou melhor, continuar sendo uma mera peça de ficção.

Felizmente, a teoria formal do orçamento foi combatida por teorias que pregavam o esgotamento da concepção clássica do orçamento ante **“as novas funções de planejamento do Estado”** (SÁINZ DE BUJANDA, 1975, p. 446-449), assim como o orçamento não poderia ser concebido como mero instrumento contábil de estimativa de receitas e autorização de despesas. (BEREIJÓ, 1976)

O orçamento público deve ser instrumento de delimitação da atuação discricionária estatal, partindo de uma concepção individualista de tomada de decisão pelos governantes para um processo sistêmico de

---

31 No mesmo sentido: STF - ADIN 647-DF, j. 18.12.1991, Rel. Moreira Alves, DJ 27.03.1992, p. 3801, RTJ 140-01, p. 36.

planejamento estratégico a ser concebido com base nos comandos constitucionais, legitimado pela participação do executivo, legislativo e sociedade, a fim de assegurar aos cidadãos a efetivação dos direitos individuais, sociais e econômicos.

Dallari assevera que, se o orçamento-programa estipula metas e objetivos a serem alcançados pela elaboração de plano técnico com diagnósticos e prognósticos em relação aos problemas detectados, além de se submeter ao processo legislativo, a lei orçamentária “obriga o Executivo a lhe dar fiel cumprimento, sob pena de configuração de crime de responsabilidade.” (DALLARI, 2011, p. 325).

Camargo coaduna com o entendimento acima, sobre a configuração de crime de responsabilidade o descumprimento da lei do plano (ou omissão de sua elaboração), *in casu*, lei orçamentária/planejadora pelo administrador público. (CAMARGO, 2012).

Régis Fernandes de Oliveira é enfático ao defender o caráter impositivo das leis planejadoras:

**O que se pretende deixar claro, agora, é a nova concepção da lei orçamentária, como vinculativa da ação do Estado.**

[...]

Com a assunção de novas responsabilidades, a estrutura do Estado moderno cede a imperativos de boa administração. Já não bastam boas intenções. O Estado, por meio de seus governantes, tem o dever de planificar a peça orçamentária, de forma a identificar a intenção de cumpri-la. Não pode estabelecer previsões irreais ou fúteis, apenas para desincumbir-se de determinação constitucional. A peça orçamentária há de ser real.

A positivação não só do ideário político, mas da concretude da peça orçamentária passa a vincular a ação administrativa e a ação política. **As finalidades que forem inseridas na peça orçamentária deixam de ser mera ação governamental, mas identificam a solidez de compromissos com o cumprimento dos objetivos ali consignados.**

Já não se pode admitir um orçamento sem compromissos, apenas para cumprir determinação legal. Já não se aceita o governante irresponsável. Já longe vai o tempo em que se cuidava de mera peça financeira, descompromissada com os interesses públicos. **Já é passado o momento político em que as previsões frustravam a esperança da sociedade.**

[...]

**A evidência das respostas às questões formuladas leva-nos à conclusão de que o orçamento não pode ser mera peça financeira, nem apenas simples plano de governo, mas representa o compromisso político de cumprimento de promessas sérias levadas ao povo.** A previsão desperta esperança, expectativa de satisfação dos compromissos, certeza de que os desejos serão atendidos. (OLIVEIRA, 2011, p.369-370). (grifou-se)

Conclui o autor:

**Pode-se afirmar que o orçamento é impositivo**, não deixando margem a manobras, titubeios ou qualquer tergiversação do Governo, a pretexto de utilizá-lo como meramente autorizativo. **Contém autorizações, com certeza, na arrecadação, mas as despesas devem ser efetuadas de acordo com o que foi determinado na lei orçamentária.** Caso contrário, como já se disse, teremos a desmoralização do Congresso que de nada serviria. Para que aprovar a lei orçamentária, se ela não será cumprida? **Ao contrário, diante da Lei de Responsabilidade Fiscal, o orçamento deve ser executado tal como aprovado,**

**pois, qualquer desvio envolve a responsabilidade do Chefe do Executivo.** (OLIVEIRA, 2005)<sup>32</sup> (grifou-se)

Nesse sentido, é importante destacar que, em virtude da mudança de interpretação do Supremo Tribunal Federal em relação à estrutura sistêmica do orçamento, é possível proceder ao controle de constitucionalidade de leis orçamentárias/planejadoras, pois, anteriormente, a Suprema Corte entendia que não cabia controle de constitucionalidade em face de lei formal, por se tratar de atos de efeitos concretos:

EMENTA: [...] II. CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS ORÇAMENTÁRIAS. REVISÃO DE JURISPRUDÊNCIA. O Supremo Tribunal Federal deve exercer sua função precípua de fiscalização da constitucionalidade das leis e dos atos normativos quando houver um tema ou uma controvérsia constitucional suscitada em abstrato, independente do caráter geral ou específico, concreto ou abstrato de seu objeto. **Possibilidade de submissão das normas orçamentárias ao controle abstrato de constitucionalidade.** (BRASIL, STF. ADI 4048 MC/DF, Relator: Min. Gilmar Mendes, Julgamento: 14/05/2008). (grifou-se)

Para consolidar o entendimento do Pretório Excelso no sentido de ser possível a impugnação, no âmbito de controle de constitucionalidade em abstrato, de leis orçamentárias, tem-se, *ipsis litteris*:

[...] 2. **Tem plena razão a postulante quando pondera não persistir mais discepção, na jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal, a respeito da viabilidade de submeter leis orçamentárias a processos concentrados de fiscalização de constitucionalidade, quando diplomas dessa espécie veiculem ato de aplicação primária da Constituição Federal.** Isto ficou expressamente definido nos acórdãos das medidas cautelares das ADI's 4048, Rel. Min. GILMAR MENDES; e 3949, Rel. Min. GILMAR MENDES, DJ de 7/8/09; e funcionou como pressuposto para a concessão monocrática de liminares em outros casos, tais como as ADI's 5381, Rel. Min. ROBERTO BARROSO, DJe de 1º/12/15; e 4663, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe de 31/1/12. Vale consignar, inclusive, que estas últimas ações diretas tinham por objeto leis de diretrizes orçamentárias estaduais, tal como sucede na espécie. Portanto, o perfil orçamentário da norma em causa não representa qualquer impedimento ao conhecimento da ação. (STF – ADIN 5449 – Rel. Min. Teori Zavascki – Plenário - DJ 10/3/2016) – (grifou-se).

Tais precedentes ampliam discussões sobre o planejamento estatal consubstanciado nas despesas públicas orçamentárias, bem como as disposições finalísticas que as fundamentam, atentando-se para a aplicação da “filtragem constitucional” em todo o arcabouço orçamentário. É inegável, pois, o avanço sobre a natureza jurídica do orçamento reconhecendo-o como lei em sentido material.

Assim, esta equipe técnica considera que a concepção sistêmica constitucional do orçamento já possibilita compreender que tal instrumento assume caráter impositivo/vinculativo/mandatório em relação às despesas públicas dispostas no plano em relação à execução orçamentária pelos gestores públicos. Além disso, aos gestores é prevista ampla discricionariedade na fase de planejamento, para possibilitar a elaboração da peça orçamentária com previsão de receitas e estipulação de despesas; contudo, na fase de execução orçamentária, mitiga-se a conveniência e oportunidade do administrador público. Caso seja



necessária alguma retificação orçamentária, ou diante da impossibilidade de execução de determinadas despesas, cabe ao gestor público motivar – justificativa técnica – pela não consecução das despesas dispostas no orçamento<sup>33</sup>.

Barros elenca as consequências diretas da aplicação da concepção impositiva do orçamento, que exterioriza a implementação das políticas públicas realísticas em relação aos anseios da sociedade e a concretização dos objetivos constitucionais: (a) a segurança jurídica na concretização de políticas públicas; (b) a possibilidade de ampliação da fiscalização dos cidadãos na execução orçamentária; (c) a redução das "barganhas" políticas; e (d) a possibilidade de execução forçada dos comandos da LOA. (BARROS, 2011).

Entende-se que o descumprimento dos instrumentos orçamentários/planejadores repercute em todos os níveis de atuação: ineficiência das políticas públicas; desperdício dos recursos públicos; irresponsabilidade do Administrador Público em relação ao instrumento jurídico pactuado com o Legislativo; descrédito da sociedade; aumento da tributação; ausência de transparência fiscal e orçamentária.

Por fim, o orçamento é impositivo pela simples interpretação sistêmica da constituição embasada no instituto do planejamento e na afirmação do direito à transparência da gestão fiscal. E, ainda, na necessária participação popular no momento de elaboração das leis planejadoras em regular processo legislativo imperativo<sup>34</sup>, além de se "tratar de subsistema do conjunto articulado de projetos e programas que devem orientar o planejamento governamental, o qual, nos termos do art. 174 da CR, é determinante para o setor público." (DALLARI, 2011, p. 326-327).

### **3.2. Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI**

O PMDI, vigente em 2016, foi atualizado pela Lei 21.967 de 12/1/16, que revisou a estratégia de desenvolvimento do Estado, a vigorar no período de 2016 a 2027. A proposta do novo Plano tem suas bases na mudança da matriz de gestão política e econômica do Estado, construída a partir do reforço da

---

33 Nesta linha, importante decisão monocrática proferida pelo Min. Luiz Fux, na ADIN 4.663/RO, STF, in verbis: "[...] 6. **As normas orçamentárias ostentam, segundo a lição da moderna doutrina fiscalista, a denominada força vinculante mínima, a ensejar a imposição de um dever prima facie de acatamento**, ressalvada a motivação administrativa que justifique o descumprimento com amparo no postulado da razoabilidade, sejam elas emanadas da proposta do Poder Executivo ou fruto de emenda apresentada pelo Poder Legislativo, de modo que a atribuição de regime formal privilegiado exclusivamente às normas oriundas de emendas parlamentares viola a harmonia entre os poderes políticos (CR, art. 2º)." – (grifou-se)

34 "Ora, se o Parlamento debruçou-se sobre a proposta governamental, alterou-a naquilo que entendeu adequado, efetuou cortes e emendas, transpôs verbas e deliberou a respeito, logrando sua aprovação, não pode o Executivo desconsiderar tudo isso. Em Estado Democrático de Direito as instituições devem ser respeitadas. O equilíbrio entre os poderes é peça essencial para o desenvolvimento pacífico da sociedade. O orçamento é instrumento inequívoco de controle. **Se as metas foram fixadas através do Plano Plurianual, se o Congresso deliberou sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e fixou o norte para a aprovação do orçamento anual e, se, posteriormente, aprovou a peça diretiva de receitas e gastos, como se pode dizer que o orçamento é mera peça de ficção e o Governo pode sobre ela tripudiar e deixar de cumpri-la?**" (OLIVEIRA, 2005) (grifou-se)

participação social, visando democratizar o aparelho estatal e seus processos decisórios. Nesse sentido, está expresso no PMDI 2016/2027, vol. 01, p. 08, *in verbis*:

Assim, este novo PMDI tem como propósito primordial criar os fundamentos de um novo modelo de desenvolvimento econômico e social sustentável para Minas Gerais, articulando sinergicamente as dimensões e campos de atuação da sociedade e do setor público. Fica expresso neste Plano que o compromisso central deste novo modelo de desenvolvimento econômico e social sustentável não se baseia apenas no crescimento material individual, mas, sobretudo, em um crescimento que seja equitativo e durável no tempo e no espaço, calcado na redução das desigualdades sociais, em maior equilíbrio regional, em parâmetros ambientais e no aprofundamento da democracia.

A matriz de planejamento básica do novo PMDI se organiza em torno de cinco eixos: Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico; Infraestrutura e Logística; Saúde e Proteção Social; Segurança Pública; e Educação e Cultura.

Cada eixo incorpora, em suas linhas de atuação estratégica, cinco dimensões: Participação; Desenvolvimento de Pessoas; Sustentabilidade Fiscal; Modelo de Gestão; e Sustentabilidade Territorial, e possui um conjunto de objetivos estratégicos e de estratégias prioritárias e complementares.

Anteriormente à atualização do PMDI, o Governo promoveu, em 2015, a divisão do Estado em 17 regiões, a partir de critérios socioeconômicos, culturais e geográficos, conceituados como Territórios de Desenvolvimento. Instituiu, também, mediante o Decreto 46.744/15, os Fóruns Regionais, sendo amplamente divulgadas as suas realizações, em cada Território de Desenvolvimento, com a reunião de diferentes grupos da sociedade civil, representantes dos três níveis de Governo – federal, estadual e municipal –, assim como entidades empresariais e sindicais, para a realização de diagnósticos setoriais com o objetivo de subsidiar o planejamento das ações do Governo e discutir as prioridades das políticas que induzam ao desenvolvimento econômico e social sustentável, considerando as características e potencialidades de cada local.

Isso posto, esta unidade técnica, não visualizando mecanismos institucionais que possibilitassem proceder à necessária identificação, acompanhamento e avaliação das propostas de políticas públicas priorizadas e efetivadas nos Fóruns Regionais, bem como o volume dos recursos envolvidos e as entregas efetuadas, arguiu à Seplag (Ofício nº1/CFAMGE/2017 de 24/1/17), que respondeu mediante a Nota Técnica SCPPPO nº 006/2017 de 20/2/17, anexa ao Ofício SEF.GAB.SADJ.097/2017, de 22/2/17.

Na referida nota, a Seplag esclareceu que se considera como sendo o principal mecanismo institucional de identificação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas priorizadas nos Fóruns Regionais, o Pacto pelo Cidadão, o qual, entretanto, encontrava-se, naquela data, ainda em construção. Informou que o Pacto pelo Cidadão foi instituído pela Lei 22.257 de 28/7/16 e regulamentado pelo Decreto 47.070 de 26/10/16, sendo um instrumento que fixa metas territoriais e setoriais de desempenho pactuadas pelo Governador do Estado e os dirigentes máximos de órgãos e entidades do Poder Executivo, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/18, podendo ser renovado, se houver interesse de ambas as partes, e ser revisto, por



meio de termo aditivo. Seu acompanhamento se dará mediante a realização de reuniões periódicas, junto aos pactuados, e a avaliação será anual, quando se verificará a execução das metas e ações pactuadas para o período de referência. As metas territoriais contemplarão o Plano de Ação dos Fóruns Regionais, organizado por Território e por Eixo de Desenvolvimento, e o Plano de Obras, e detalharão as demandas prioritizadas, municípios beneficiados, órgãos responsáveis, produtos, cronogramas e orçamentos para a sua execução.

Do exposto, depreende-se que o Pacto pelo Cidadão potencialmente subsidiará o indispensável controle – interno, externo e principalmente o social – das políticas públicas, em especial as prioritizadas nos Fóruns Regionais de Governo. No entanto, como informado, o Pacto ainda se encontra em construção, não havendo informações quando à data de sua implantação.

Compete registrar ainda, acerca da nova metodologia do PMDI, que, diferentemente do Plano anterior, o atual não prevê a definição de indicadores de resultados finalísticos que possibilitem a mensuração do desempenho governamental em cada eixo. Entende-se que essa ausência vem ratificar a decisão governamental de não mais adotar, já a partir de 2015, o Caderno de Indicadores Finalísticos, que vinha sendo publicado, anualmente, de 2009 a 2014. Destarte, considerando a importância desses dados que subsidiam a mensuração do desempenho da macrogestão em cada área de atuação governamental, foram solicitadas as atualizações dessas apurações, para instrução dos relatórios técnicos desta Cfamge, tanto por ocasião da análise das Contas de 2015 como da atual (2016). Relativamente a 2015, os dados foram encaminhados pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão<sup>35</sup>, tendo sido contemplados no âmbito da avaliação e do relatório das Contas Governamentais daquele ano. Entretanto, relativamente a 2016, a Seplag<sup>36</sup> não enviou a atualização, alegando que o PMDI vigente, 2016/2027, não trabalha mais com a metodologia dos indicadores de resultados finalísticos, e que a matriz de gestão política e econômica estadual consubstancia-se na revalorização das atividades de planejamento governamental, tendo como referência a institucionalização de um novo modelo de desenvolvimento a um só tempo participativo, territorialmente integrado e ambientalmente sustentável. Por fim, fez menção à existência e à importância dos indicadores de desempenho dos programas do PPAG.

Registram-se, ainda, os fundamentos da decisão governamental de não mais utilizar a metodologia dos indicadores finalísticos expressamente incluída no PMDI, 2016/2027, vol. 01, p. 21 e 22:

Com isto, concretiza-se uma mudança substancial: o foco excessivo em processos e mecanismos institucionais de aferição de desempenho que prevaleceu em Minas Gerais nos últimos anos, em detrimento da atenção na real efetividade da intervenção pública, é abandonado. Isto porque, compreende-se que, além de representar um desvio em relação à própria concepção estreita de sustentabilidade então adotada, a ênfase nos resultados, por si só, acabou por empobrecer a capacidade de planejamento da ação governamental,

35 Of.21140/2015-GCWA/CFAMGE, de 9/12/2015 - OF.GAB.SEC. n.º 83/16, de 26/2/16.

36 Ofício nº 16/CFAMGE/2017 de 22/2/17; OF/SEF/GAB/SADJ nº144/2017 de 13/3/17; e OF.GAB.SEC.nº 71/2017 de 13/3/17.

resultando no afastamento dos servidores e da população em geral dos processos de tomada de decisão.

Cabe observar que esse modelo gerencialista, com ênfase em fiscalização e controle, sob a égide do monitoramento, revelou-se inflexível e pouco suscetível à inovação, tornando-se incapaz de dar a devida atenção, por exemplo, à diversidade dos territórios mineiros. No presente PMDI, busca-se conferir efetividade à ação do Estado, com iniciativas programáticas caracterizadas pela simplicidade e transparência, em contraposição à opacidade e tecnocracia excessiva até então dominantes.

Este órgão técnico não corrobora o entendimento de que um modelo de gestão adequado, que valoriza o planejamento, com participação, integração territorial e respeito ao meio ambiente, não inclua mecanismos de avaliação da efetividade das políticas públicas adotadas em face dos objetivos propostos e que subsidiem a tomada de decisões, com conseqüente correção ou manutenção de rumos, retroalimentando o sistema. Assim, avaliação de desempenho de planos de ação, programas e outros instrumentos de planejamento público não substitui a utilização de indicadores finalísticos que, bem elaborados, geram informações quantitativas para a obtenção de análises qualitativas da efetividade das políticas públicas.

Ademais, registra-se a recomendação do Relator, no parecer prévio sobre as Contas de 2015, de que o Governo Estadual volte a realizar a publicação anual do Caderno de Indicadores, conforme vinha sendo feito anualmente, desde 2009.

Quanto aos referenciados indicadores de desempenho dos programas do PPAG, são indiscutivelmente relevantes na aferição dos resultados alcançados em face dos objetivos dos programas, mas possuem um escopo mais restrito, circunscrito àqueles objetivos, diferentemente do indicador finalístico, que é mais abrangente e tem o propósito de refletir a evolução econômica, social e administrativa do Estado, nos seus diversos aspectos, a partir tanto dos impactos da ação governamental, consubstanciada em um ou vários programas, como de fatores externos ao Governo.

Isso posto, com a exclusão da metodologia de indicadores finalísticos na gestão pública estadual, entende-se e reitera-se que houve prejuízo para o processo de aferição e controle da efetividade das ações globais governamentais, em especial quanto à transparência dos resultados obtidos.

O alcance da estratégia prevista no PMDI depende da definição das políticas públicas e da conversão das mesmas em programas de Governo, contemplados no PPAG e executados por meio da Lei Orçamentária Anual, funcionando como elementos integradores do planejamento, orçamento e gestão, como será analisado a seguir.

### **3.3. Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG**

O PPAG, plano de médio prazo, organiza a ação governamental em programas e ações de acompanhamento intensivo e geral, com suas metas regionais de execução financeira e física, para o período de quatro anos, funcionando como elementos integradores do planejamento, orçamento e gestão.

O exercício de 2016 iniciou o PPAG do quadriênio 2016-2019, instituído pela Lei 21.968 de 14/1/16, compreendendo 217 programas, dentre os quais, 193 (88,94% de participação no total) diretamente vinculados à estratégia governamental definida no PMDI e, portanto, aos eixos de Governo, devendo responder pelos maiores impactos da atuação estatal. Referidos programas não apresentam uma classificação específica, diferentemente do PPAG anterior, que classificava os programas vinculados às Redes de Desenvolvimento Integrado em Estruturadores e Associados.

Como no Plano anterior, o atual PPAG também contempla os Programas Especiais, em número de 24 (11,06%), sendo assim considerados os programas de apoio ou de outros Poderes e órgãos, não finalísticos e não diretamente vinculados à estratégia governamental.

As ações, instrumentos de realização dos programas, somaram 991, em 2016, das quais 193 (19,48%) são classificadas como de Acompanhamento Intensivo e 798 (80,52%), de Acompanhamento Geral. As primeiras compõem a linha fundamental de atuação do Governo e possuem um acompanhamento diferenciado. Já as ações de Acompanhamento Geral são aquelas que contemplam as prioridades setoriais e as com foco central na manutenção e melhoria da própria máquina pública.

Apurou-se ainda que, no processo de elaboração do PPAG, as emendas do Poder Legislativo ao projeto de lei respectivo foram apresentadas em volume próprio, conforme disposto no art. 3º, IV, da Lei 21.968/16.

### **3.4. Compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento e de Execução Orçamentária**

No que tange à compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, verificou-se, nesta análise formal e macro, existir conexão do PPAG com a estratégia definida no PMDI, uma vez que, como antes ressaltado, os programas, em sua maioria (88,94%), estão vinculados aos objetivos estratégicos definidos em cada eixo de Governo oriundo do processo de elaboração do PMDI; conexão essa também verificada com a Lei Orçamentária de 2016, que previu e executou esses mesmos programas, além dos Especiais, também contemplados no PPAG.

Entretanto, no que se refere ao desempenho quantitativo da execução da LOA, frente às metas física e financeira previstas no PPAG, as apurações do Índice de Aproveitamento do Orçamento (IAP), no tópico 4.1.5, mostram baixa compatibilidade. O IAP tem como objetivo captar em que medida o Governo tem obtido êxito no planejamento orçamentário de ações, programas e eixos do PPAG, ou seja, verifica a frequência, por total de ações, com taxas de execução financeira e física satisfatórias, entre 70% e 130% e com Índice de Equilíbrio da Execução Orçamentária – IEEO (físico em relação ao financeiro) entre 0,7 e 1,3. Essa análise evidencia que o resultado consolidado do IAP das ações do PPAG apresentou grau baixo, de 39,56, resultado de uma frequência de execução financeira satisfatória de apenas 34,07% do total; física de 54,49%; e IEEO de 30,10%.

### 3.5. Participação Popular na Elaboração do PPAG e na Execução Orçamentária

As emendas do Poder Legislativo ao Projeto de Lei do PPAG 2016/2019, que incluíram 27 ações a programas do Plano, advieram da Comissão de Participação Popular da ALMG – CPP. A CPP também propôs o acréscimo de parcelas orçamentárias em outras 37 ações que já constavam naquele Projeto de Lei, totalizando 64 ações com interveniência da citada comissão. Esses atos são identificados mediante um código contábil de classificação de despesa, o Identificador de Procedência e Uso – IPU n. 4 (Recursos Recebidos para Atendimento de Demandas de Participação Cidadã), estando as ações respectivas especificadas no Anexo I, onde também se demonstra a execução orçamentária das mesmas, no exercício de 2016.

Os créditos orçamentários para as referidas ações, na LOA 2016, totalizaram R\$ 47.832.566,00, representando 0,05% de participação no Orçamento Geral do Estado. A execução orçamentária, por sua vez, perfaz R\$ 30.939.627,99 (64,68% do programado e do autorizado e 0,04% do Orçamento Geral do Estado). Esse valor refere-se à execução de apenas 24 das 64 ações (37,5%), sendo que, nas demais, não foram executadas as parcelas previstas, conforme demonstrado no Anexo I.

Esse quadro de baixa eficácia na execução das intervenções da CPP tem sido recorrente e este órgão técnico tem reiteradamente registrado o fato nos seus relatórios técnicos, convertido em recomendação ao Executivo, nos pareceres prévios desta Casa, no sentido de concentrar esforços visando superar as dificuldades, repetidamente alegadas por aquele Poder, para a execução das referidas ações, dando cumprimento aos artigos 157 (§ 5º) e 158 da CE/89, como também ao art. 8º, § 2º, da Lei 21.968/16. O § 5º do art. 157 da CE/89 determina seja assegurada a participação popular na elaboração do planejamento governamental, determinação ratificada nas leis instituidoras do PPAG (Lei 21.968/16, art. 8º, § 2º – PPAG 2016/2019). Já o art.158 da CE/89 prescreve que a lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico, proteção ao meio ambiente, fomento ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao esporte e à cultura, e ao **atendimento das propostas prioritizadas nas audiências públicas regionais.**

No parecer prévio relativo ao exame das Contas de 2014, exarado em julho de 2015, o Conselheiro Relator deixou de reiterar a recomendação ao Executivo, de concentrar esforços na execução das referidas ações, tendo em vista a intenção do atual Governador, consignada na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa por ocasião da reunião inaugural da primeira sessão legislativa ordinária de 2015, de ampliar os processos de participação da sociedade na formulação das políticas públicas estaduais.

**A despeito do consignado pelo Governador, a situação se manteve em 2015 e em 2016, apurando-se a baixa ou inexistente execução em 57% e 70%, respectivamente, das ações da CPP naqueles anos, levando o Conselheiro Relator das Contas de 2015 a exarar nova recomendação ao Poder Executivo,**

para que as audiências públicas realizadas ultrapassem os limites da mera publicidade e expectativa do cidadão, para a efetiva realização das políticas almejadas pela própria sociedade.

Na tabela a seguir, alguns exemplos de ações da CPP que apresentaram baixa ou nenhuma execução orçamentária em 2016, destacando-se, também, dentre elas, as com irrisórios créditos iniciais.

**TABELA 13**  
**Ações com Baixa ou Nenhuma Execução Orçamentária (CPP)**

Exercício de 2016						Em R\$
Prog.	Ação		Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Execução Orçamentária	
	Cód.	Descrição				
22	4020	Programa de Proteção da Juventude Negra	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	
22	4049	Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	100.000,00	100.000,00	0,00	
36	4139	Implementação e Monit. Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	600.000,00	600.000,00	0,00	
46	4549	Regularização Fundiária Urbana Plena	1.150.000,00	1.150.000,00	117.156,44	
59	4172	Campanha de Conscientização para Redução do Uso de Agrotóxico	200.000,00	200.000,00	0,00	
62	4149	Conservação e Revitalização de Sub-Bacias Hidrográficas	2.000,00	2.000,00	0,00	
62	4672	Fomento à Piscicultura	3.000,00	3.000,00	0,00	
67	1003	Transporte Metropolitano Integrado	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	
143	4435	Proteção da Biodiversidade	250.000,00	250.000,00	0,00	
145	2107	Coordenação da Política Estadual de Saneamento Básico	500.000,00	500.000,00	0,00	
157	4459	Promoção da Eficiência Energética em Minas Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	
194	4599	Sistema Integrado de Políticas sobre Drogas	1.000,00	1.000,00	0,00	
206	4592	Ampliação das Áreas de Vegetação Nativa e Recup. Áreas Degradadas, Cultivando Água Boa	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	
214	4086	Desenvolvimento da Educação no Sistema Socioeducativo	1.000,00	1.000,00	0,00	
726	1050	Expansão da Defensoria Pública no Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi - Identificador de Procedência e Uso - IPU n.º 4.

A tabela a seguir demonstra o histórico da previsão e execução orçamentária de recursos para atendimento às demandas da sociedade, advindas da CPP, de forma consolidada, e a respectiva participação das mesmas no orçamento do Estado.

**TABELA 14**  
**Emendas da CPP – Previsão, Execução e Participação no Orçamento**

Exercícios de 2011 a 2016						Em R\$ mil
Exercício	Previsão	Participação	Execução	Participação	( B / A ) %	
	LOA ( A )	no OF %	Orçamentária ( B )	no OF %		
2011	16.372	0,03	15.748	0,03	96,19	
2012	21.540	0,04	14.348	0,02	66,61	
2013	13.000	0,02	7.254	0,01	55,80	
2014	12.622	0,02	4.816	0,01	38,16	
2015	35.072	0,04	22.758	0,03	64,89	
2016	47.833	0,05	30.940	0,04	64,68	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

A tabela demonstra uma expressiva elevação, tanto em termos relativos como absolutos, dos montantes previsto e executado no orçamento de 2016, advindos da CPP, se comparados aos do exercício anterior, os quais, por sua vez, já haviam apresentado forte acréscimo em relação aos anos anteriores. Todavia, reitera-se a baixa execução dessas ações, de 64,68% do programado na LOA, no agregado, além da manutenção da

heterogeneidade nessa execução, se consideradas individualmente, com 70% apresentando baixíssima ou nenhuma realização de despesa.

Instada a se manifestar sobre essa situação, a Seplag apresentou as mesmas justificativas de exercícios anteriores, alegando a especificidade da execução orçamentária das ações oriundas da CPP e o fato de que elas são inseridas no PPAG após a elaboração/revisão do plano, ou seja, após o processo de formulação do planejamento pelo Executivo. Que os órgãos e entidades precisam se adaptar tecnicamente para atendê-las, envolvendo a realização de todas as etapas do planejamento, durante o exercício já em curso, enquanto que, em relação às demais ações, a qualificação, a concepção e a formulação são finalizadas no 2º semestre do ano anterior. Ressaltou que o valor executado ainda se encontra fora do patamar ideal, inferior a 70%, mas enfatizou o cenário fiscal desfavorável em 2016, diante do qual o Governo se viu obrigado a adotar algumas medidas de controle, visando frear o crescimento das despesas, culminando com a publicação do decreto de situação de calamidade financeira<sup>37</sup>.

Diante da recorrência da situação, com um quadro de 70% das ações emanadas da participação popular apresentando baixíssima ou nenhuma execução orçamentária em 2016, fica clara a necessidade de a Administração adotar, em conjunto com o Legislativo, uma solução definitiva para as dificuldades relatadas, fazendo cumprir as prescrições legais sobre a matéria (artigos 157, § 5º, e 158 da CE/89, e art. 8º, § 2º, da Lei 21.968/16), e a recomendação do Relator no Parecer Prévio de 2015 de que as audiências públicas realizadas ultrapassem os limites da mera publicidade e expectativa do cidadão, para a efetiva realização das políticas almejadas pela própria sociedade. Por fim, esta equipe técnica não acata a justificativa da Seplag, de cenário desfavorável em 2016, para a baixa execução das ações da CPP, considerando que são despesas para as quais a lei orçamentária deverá assegurar investimentos prioritários, conforme determina a CE/89, art. 158. Importante lembrar a afirmação do Governo, de que o ano de 2016 marcou a entrada em vigor de um novo ciclo de planejamento governamental, trazendo como principal inovação ao processo sua construção participativa.

### **3.6. Responsabilidade Social na Gestão Pública do Estado**

A Lei 15.011, de 15 de janeiro de 2004, dispõe sobre a gestão pública responsável no Estado e também altera a Lei 14.172 de 15 de janeiro de 2002, que criou o Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS.

Nos termos do art. 1º da Lei 15.011/04, a responsabilidade social na gestão pública estadual consiste na implementação, pelo Estado, de políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que assegurem o acesso da população a assistência social, educação, serviços de saúde, emprego, alimentação de qualidade,

---

<sup>37</sup> Ofício nº1/CFAMGE/2017 de 24/1/17, respondido por meio da Nota Técnica SCPPO nº 006/2017 de 20/2/17, anexa ao Ofício SEF.GAB.SADJ.097/2017, de 22/2/17.



segurança pública, habitação, saneamento, transporte e lazer, com equidade de gênero, etnia, orientação sexual, idade e condição de deficiência. A responsabilidade social na gestão pública estadual caracteriza-se, ainda, pela transparência e pelo planejamento estratégico das ações e pelo caráter educativo da edição dos atos, de acordo com o parágrafo único do citado art. 1º.

Este órgão técnico, endossado pelos pareceres prévios desta Casa, tem reiteradamente apontado para a insuficiência e baixa transparência das ações governamentais, dada a dificuldade de demonstrar o pleno cumprimento das condicionantes formais de uma gestão pública social responsável no Estado de Minas Gerais, insculpidas no parágrafo único do art. 4º da Lei 14.172/02 e no §1º, art. 8º, da Lei 15.011/04.

O parágrafo único do art. 4º da Lei 14.172/02 contempla a obrigação de o Governo apresentar, anualmente, programa emergencial para o desenvolvimento dos municípios classificados nas cinquenta últimas posições no relatório do Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS.

O IMRS, nos termos da Lei 15.011/04, art. 2º, e da Lei 14.172/02, art. 5º, é um dos instrumentos de planejamento e avaliação social do Governo do Estado, tendo por objetivo a divulgação periódica do perfil de desempenho dos municípios do Estado nas áreas sociais e, como produto, o Mapa da Inclusão Social, que é um diagnóstico da realidade social do Estado, por município e macrorregião. O índice é produzido pela Fundação João Pinheiro, com periodicidade bienal, tendo sua primeira edição ocorrido em 2006, ano-base 2004. Atualmente, estão disponibilizados no site da FJP os índices relativos ao período de 2000 a 2012.

Sobre o cumprimento da obrigação contida no parágrafo único do art. 4º da Lei 14.172/02, o Governo não vem apresentando anualmente um programa emergencial com foco específico no desenvolvimento dos municípios classificados nas cinquenta últimas posições no relatório do IMRS, a despeito dos reiterados apontamentos deste órgão técnico ao longo dos anos e das recomendações, nos pareceres prévios desta Corte, para que a Administração Estadual imprimisse maior transparência às ações que comprovassem a utilização do IMRS como referência para as políticas sociais, conferindo-lhe a devida importância no planejamento e na execução orçamentária do Estado.

A solução encontrada pelo Poder Executivo Estadual para o alegado problema de dificuldades na implementação do dispositivo legal foi o encaminhamento, ao Legislativo, do Projeto de Lei 891/15 (originado do desarquivamento do PL 5.485/14, publicado no Diário do Legislativo em 11/9/14), alterando a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei 14.172/02, com a substituição da apresentação do programa emergencial por informações consolidadas acerca da execução de programas naqueles 50 municípios, a serem incluídas no Relatório Anual de Avaliação do PPAG. Conforme consulta ao site da ALMG, em 6/4/17, o PL 891 aguarda parecer em comissão.

Paralelamente, o Poder Executivo incluiu, no corpo da Lei 22.257, de 27/7/16, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, a revogação do mencionado art. 4º da Lei 14.172/02, como se vê do inciso LXVII do art. 195 da referida lei.

Como medidas subsidiárias visando ao cumprimento do art. 4º da Lei 14.172/02, a Seplag, antes de 2011, vinha destacando outros programas e políticas, a exemplo do projeto Travessia, orientados para o desenvolvimento dos municípios com indicadores socioeconômicos cujo foco não era exclusivo dos 50 municípios, mas de todos aqueles a revelar maior debilidade social.

A partir de 2011, as LDOs, inclusive as de 2016 (Lei 21.736/15, art. 8º, XVIII) e 2017 (Lei 22.254/16), vêm determinando a inclusão, nas leis orçamentárias, de um demonstrativo listando programas e respectivas parcelas orçamentárias destinadas a aplicação nos 50 municípios. Já a comprovação da respectiva execução dessas parcelas somente passou a ser demonstrada a partir de 2014, no Relatório Institucional de Monitoramento do PPAG, porém sem discriminar os municípios beneficiados, o que só veio a acontecer em 2016. Diferentemente de 2014 – quando constavam todos os programas do PPAG –, em 2016 passaram a constar apenas os programas sociais, o que também aponta para um aperfeiçoamento do citado relatório. O exame dos mencionados demonstrativos mostrou um desempenho consolidado dos programas para os 50 municípios, em 2016, de 64,49% do programado, perfazendo uma execução de R\$ 1,603 bilhão. Já a verificação, de forma individualizada, por programa, evidenciou, assim como em 2015 e 2014, um desempenho das políticas, frente ao planejamento, muito heterogêneo e pouco eficaz, com a execução variando de 0,02% a 15.701,28% do programado na LOA, além da execução de programas não previstos. Assim, dos 142 programas apresentados, apenas 22 (15,49%) executaram suas metas financeiras no intervalo satisfatório de 70% a 130% do projetado; em 33 (23,24%), não houve qualquer execução financeira; em 23 (16,20%), essa superou os 130%; e, em 58 (40,85%), ficou abaixo de 70%. Outros 6 (4,23%) apresentaram realização de despesas, mas não foram previstos na LOA.

Quanto à participação no valor total executado, 132 programas participaram com menos de 1% e 10 ficaram acima desse percentual. Dentre estes, o mais representativo foi o 702 – Obrigações Especiais, que executou 45,48% do total (R\$ 729,138 milhões, equivalentes a 58,16% do planejado na LOA).

Outra apuração, em 2016, revelou que os municípios beneficiados, conforme o Relatório de Monitoramento do PPAG – 2016, não correspondem exatamente aos 50 últimos classificados no Relatório do IMRS de 2012 – a mais recente versão disponibilizada pela FJP –, mas a apenas 50% deles.

A Seplag, por ocasião do exame das Contas de 2015, já havia reconhecido falhas na metodologia até então adotada para essa apuração e a necessidade de aprimorar e tornar mais transparentes os dados e melhor evidenciar a aplicação desses recursos.



Diante do exposto, conclui-se que a melhora na demonstração e transparência das ações voltadas para o desenvolvimento dos 50 municípios piores classificados no IMRS tem sido lenta, cabendo ainda aprimoramento na concepção do planejamento e/ou na execução dos respectivos programas, que continuam apresentando expressivas inconsistências e resultados pouco eficazes.

Já o § 1º do art. 8º da Lei 15.011/04 estabelece a proposição, no Balanço Social, das medidas corretivas a serem incorporadas à LDO, para os casos nos quais não tenham sido atingidas as metas estabelecidas nos Anexos Sociais (do PPAG, da LDO e da LOA).

A obrigação em epígrafe também não vinha sendo implementada pela Administração, que não incluía, no Balanço Social, as medidas corretivas a serem incorporadas à LDO para os casos nos quais não tivessem sido atingidas as metas estabelecidas nos Anexos Sociais. Essas também não constavam do Relatório Institucional de Monitoramento do PPAG, no qual, por força de comando legal inserido nas LDOs desde 2012, vem contemplando um demonstrativo de acompanhamento bimestral do desempenho dos programas sociais, de maneira a cumprir subsidiariamente o § 1º do art. 8º da Lei 15.011/04. Sobre essa ausência, registra-se que houve reiterados apontamentos deste órgão técnico, ao longo dos anos, e recomendações, nos pareceres prévios desta Corte, para que a Administração adotasse efetiva solução quanto ao cumprimento ou alteração da norma em comento.

Como ocorrido com o parágrafo único do art. 4º da Lei 14.172/02, anteriormente referenciado, o § 1º do art. 8º da Lei 15.011/04 também foi revogado pela Lei 22.257/16, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, como se vê do inciso LXXVI do art. 195, decaindo, a partir de 2016, a obrigação de o Executivo propor as medidas corretivas, no Balanço Social.

Antes disso, esse dispositivo legal também constituiu objeto do Projeto de Lei 891/15, em tramitação na ALMG, o qual propõe a revogação, na íntegra, do art. 8º. De acordo com o PL 891, extingue-se tanto a obrigação contida no caput do artigo, de o Balanço Social integrar a Prestação de Contas Anual do Governador do Estado, como de seu § 1º, de que, naquele Balanço, sejam propostas as medidas corretivas para os casos nos quais não tenham sido atingidas as metas estabelecidas nos Anexos Sociais.

De outra parte, o PL ainda acrescenta artigo à Lei 15.011/04, determinando que o Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental apresente informações consolidadas acerca da execução, do desempenho e da regionalização das ações integrantes dos programas sociais, bem como justificativas para aquelas que apresentarem execução crítica ou subestimada. Por fim, o PL 891 revoga os incisos III e IV do art. 2º da Lei 15.011/04 e acrescenta inciso ao mesmo art. 2º, substituindo o Balanço Social Anual e os Anexos Sociais do PPAG, da LDO e da LOA pelo Relatório Anual de Avaliação do PPAG, como instrumento de planejamento e avaliação social a ser utilizado na gestão pública socialmente responsável.

Isso posto, quanto a 2016, tendo sido revogado pela Lei 22.257/16 apenas o § 1º do art. 8º da Lei 15.011/04 e estando o PL 891, que revoga todo o art. 8º, ainda em tramitação na ALMG, permanece vigente, portanto, a obrigação contida no caput do art. 8º de que o Balanço Social do Estado integre a Prestação de Contas Anual do Governador do Estado, na forma de anexo específico e didático. O Balanço Social deverá conter a prestação de contas dos resultados sociais alcançados no exercício anterior, com base na comparação entre as metas estabelecidas nos Anexos Sociais e a execução dos programas, projetos e ações constantes no orçamento para alcançá-las. Da mesma forma, permanecem em vigor, as determinações contidas nos incisos III e IV do art. 2º da Lei 15.011/04, de que, na gestão pública socialmente responsável, o Balanço Social Anual e os Anexos Sociais do PPAG, da LDO e da LOA sejam utilizados para orientar a definição de políticas públicas no Estado.

Assim, em análise à Prestação de Contas do Estado de MG referente ao exercício de 2016, verificou-se que o Balanço Social a integra, em anexo específico, como determina o art. 8º da Lei 15.011/04. O Balanço contempla análises da execução financeira global dos programas sociais, do desempenho consolidado das respectivas ações e da territorialização dos valores, além de incluir o demonstrativo analítico da execução física e financeira das ações, extraído do módulo de monitoramento do SIGPlan. Os principais resultados alcançados pelas políticas sociais que, no exercício anterior, não foram incluídos no Balanço Social, em prejuízo da qualidade daquele documento, voltaram a ser descritos em 2016, por setor de Governo e por unidade orçamentária responsável pelos programas. Esses resultados são dados quantitativos, nos diversos eixos de Governo, a exemplo de: número de operações realizadas pela Polícia Militar; de municípios cofinanciados com o piso mineiro de assistência social; de pacientes atendidos em diversas situações; de medicamentos distribuídos; de exames realizados; de quilômetros pavimentados ou conservados; de alunos matriculados ou beneficiados; de escolas beneficiadas; de agricultores atendidos ou beneficiados; e de fiscalizações realizadas. De outra parte, o ideal seria possibilitar a ampla transparência também dos dados sociais qualitativos, da efetividade ou impacto das ações descritas na qualidade de vida dos mineiros, com a disponibilização de mecanismos institucionais próprios, como os indicadores de resultados finalísticos do Caderno de Indicadores, que exerciam um importante papel no subsídio dessa verificação e, reitera-se, deixaram de ser utilizados nessa gestão.

Da análise do Balanço Social apurou-se que os programas nele registrados somaram 125 e que, cumprindo-se a exigência do § 1º, II, do art. 11 da Lei 21.968/16 (Lei que instituiu o PPAG 2016/2019), apresentaram mais de 50% dos respectivos recursos programados na LOA nas funções: Assistência Social; Educação; Saúde; Trabalho; Agricultura; Direitos da Cidadania; Segurança Pública; Habitação; Saneamento; Cultura; Organização Agrária; Previdência Social; Desporto e Lazer; Transporte; e Urbanismo.

De acordo com aquele Balanço, a execução orçamentária dos programas sociais perfez R\$ 23,922 bilhões (99,98% do programado e 5,60% acima do valor aplicado em 2015) – não se incluindo, nesse valor as despesas com pessoal que são apropriadas em ação padronizada específica do programa 701 –, sendo

financiados preponderantemente pelo Orçamento Fiscal, 98,40%, e o restante, 1,60%, pelo Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado. Analisando a execução por tipo de ação, apurou-se que as de acompanhamento intensivo tiveram menor participação, 21,28%, e as de acompanhamento geral, 78,72%. Considerando os eixos de Governo, destacaram-se as execuções com: Educação e Cultura (39,79%); Saúde e Proteção Social (29,63%); e Segurança Pública (19,72%). O conjunto de programas sociais do eixo Infraestrutura e Logística, que participou com 6,13% no total, apresentou a pior taxa de execução em relação ao programado na LOA (60,64%).

Foi demonstrada a execução por funções de Governo, verificando-se as maiores participações em: Educação (40,43%); Saúde (34,32%); Segurança Pública (11,50%); Previdência Social (6,02%), Transporte (3,49%); e Saneamento (1,86%), as quais perfizeram 97,62% do total. As demais funções, em número de 13, tiveram baixíssima representação, com menos de 1% cada. Os piores desempenhos, em comparação com a programação da LOA, ocorreram em Relações Exteriores (0,00%); Habitação (14,44%); Comércio e Serviços (33,44%); Trabalho (44,36%); e Organização Agrária (48,91%).

Quanto ao desempenho consolidado das ações dos programas sociais, as quais somaram 584, apenas 504 foram consideradas válidas no cálculo do desempenho físico e 102 no financeiro<sup>38</sup>, em relação às metas previstas no PPAG e na LOA. Das ações válidas, apenas 232 (46,03%) e 140 (27,89%) apresentaram desempenhos físico e financeiro satisfatórios, respectivamente, caracterizados por taxas de execução compreendidas no intervalo entre 70% e 130%, frente à meta programada. As demais, ou não tiveram execução (23,81% na dimensão física e 19,72% na financeira); ou mostraram status crítico, com execução menor que 70% da meta (16,47% na dimensão física e 36,25% na financeira); ou subestimado, com execução acima de 130% da meta (13,69% e 16,14%, respectivamente).

Considerando o tipo de ação dos programas sociais, apurou-se que apenas 51,07% daquelas de acompanhamento geral e 31,54% das ações de acompanhamento intensivo apresentaram desempenho físico satisfatório. Em relação ao financeiro, a maioria das ações, nas duas classificações, apresentou desempenho crítico, de 34,14% e 42,31%, respectivamente.

Foi demonstrado ainda o desempenho territorializado dos programas sociais, conforme conceito introduzido pelo Decreto 46.774, de 9/6/15, que dividiu o Estado em 17 territórios, identificados mediante critérios socioeconômicos, culturais e geográficos. Sob essa nova perspectiva, verificou-se a manutenção dos maiores aportes dos programas sociais, nos territórios Metropolitano e Central, que somaram 49,42%, ficando próximo ao verificado no exercício anterior, na correspondente Região Administrativa Central,

---

<sup>38</sup> Conforme se extrai do Balanço Social, as ações inválidas foram aquelas que não apresentaram programação física ou financeira ou foram transpostas para outras unidades orçamentárias, em função da reforma administrativa ocorrida em 2016, ambos os casos desprovidos de bases de comparação. Quanto ao desempenho financeiro, também foram consideradas inválidas as ações não orçamentárias, as quais possuem somente metas físicas.

52,42%. No Metropolitano, o valor executado suplantou o programado em 22,05%, de R\$ 8,409 bilhões para R\$ 10,263 bilhões, reforçando a centralização dessas políticas.

Da mesma forma, o maior gasto social per capita se deu no território Metropolitano, R\$ 1.629,37, superando a média do Estado em 42,14%. Os Territórios mais pobres do Estado, à exceção do Norte: Alto Jequitinhonha; Médio e Baixo Jequitinhonha; Mucuri; Noroeste e Vale do Rio Doce, não apresentaram gastos sociais per capita conforme planejado na LOA, ficando abaixo 12,20%, em média.

### **Considerações Finais**

Extraí-se das apurações nesse tópico:

- a não identificação de mecanismos institucionais na Administração Pública Estadual que permitam individualizar, acompanhar e avaliar as propostas de políticas públicas priorizadas e executadas nos Fóruns Regionais, o volume de recursos envolvidos e as entregas efetuadas, sendo considerado para tal, segundo a Seplag, o Pacto pelo Cidadão, o qual, no entanto, ainda se encontra em construção e sem previsão de implantação, em detrimento do princípio da transparência;
- a ocorrência de prejuízo ao processo de aferição e controle da efetividade das políticas públicas no Estado, em especial quanto à transparência dos resultados obtidos, pela ausência da metodologia dos indicadores finalísticos na nova matriz de gestão pública estadual ou de outros mecanismos de avaliação com potencial de gerar informações qualitativas da efetividade dessas ações;
- a manutenção da baixa eficácia na execução orçamentária das ações emanadas da participação popular, ficando clara a necessidade de a Administração adotar, em conjunto com o Legislativo, uma solução definitiva para as dificuldades relatadas, fazendo cumprir as prescrições legais e a recomendação do Relator, no Parecer Prévio de 2015, sobre a matéria;
- no contexto da demonstração da responsabilidade social no Estado, verificou-se, em 2016, a revogação do parágrafo único do art. 4º da Lei 14.172/02, que previa a obrigação de o Executivo apresentar, anualmente, programa emergencial para o desenvolvimento dos municípios classificados nas cinquenta últimas posições no relatório do IMRS. De outra parte, as LDOs mantiveram a determinação de se incluir, nas leis orçamentárias, demonstrativo listando programas e respectivas parcelas orçamentárias destinadas a aplicação nos referenciados municípios. Concluiu-se, a partir da análise desses demonstrativos, que a melhora na demonstração e transparência dessas ações tem sido lenta, cabendo ainda aprimoramentos na

concepção do planejamento e/ou na execução dos respectivos programas, que continuam apresentando expressivas inconsistências e resultados pouco eficazes.

- a revogação, também do § 1º do art. 8º da Lei 15.011/04, extinguindo-se a obrigação de o Executivo propor, no Balanço Social, as medidas corretivas a serem incorporadas à LDO, para os casos nos quais não tenham sido atingidas as metas estabelecidas nos Anexos Sociais do PPAG, da LDO e da LOA.
- o cumprimento da obrigação estabelecida no caput do art. 8º da Lei 15.011/04, com a inclusão do Balanço Social na Prestação de Contas do Estado, de 2016. Os programas sociais e as respectivas ações nele demonstrados não evidenciaram desempenho altamente satisfatório, além do que o ideal seria que também fosse dada ampla transparência aos dados qualitativos dessas políticas públicas sociais, que demonstrassem a efetividade ou o impacto das mesmas na qualidade de vida dos mineiros.

### **3.7. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**

A LDO, a teor do estabelecido nas Constituições da República e Estadual, em seus arts. 165, § 2º, e 155, respectivamente, compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas correntes e de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. As diretrizes orçamentárias, em 2016, foram estabelecidas na Lei 21.376, de 4/8/15, LDO 2016, alterada pela Lei 21.969, de 14/1/16.

Além de atender aos dispositivos constitucionais supracitados, a LDO deve observar, também, normas específicas contidas na LRF, conforme prevê o art. 4º, tais como: dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; os critérios e a forma de limitação de empenho nas hipóteses de a receita não comportar as metas de resultado primário ou nominal, ou para a obtenção de resultado primário necessário para a recondução da dívida consolidada ao limite; as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, assim como dispor sobre as demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Determina ainda a LRF, nos §§ 1º e 3º do art. 4º, que integrarão o projeto de LDO os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais.

#### **3.7.1. Análise sobre a LDO 2016**

##### **Prioridades e Metas**

O Anexo de Prioridades e Metas, previsto no art. 165, II, § 2º, da CR/88, não integra a LDO 2016, posto que, conforme dispõe o art. 2º da LDO, as metas e prioridades da Administração Pública Estadual (Poder Executivo) para o exercício de 2016 são as ações consideradas prioritárias, com identificação própria,

constantes do PPAG 2016-2019 e suas revisões, bem como, para a Defensoria Pública, o MPE, o TCEMG e os Poderes Legislativo e Judiciário, as metas prioritárias são as consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano.

O art. 2º da LDO 2016 determina, ainda, que as metas deverão observar as seguintes diretrizes: I – redução das desigualdades sociais; II – geração de emprego e renda com sustentabilidade econômica, social, ambiental e regional; III – gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo mineiro.

### **Audiências Públicas Regionais**

No tocante ao prescrito no § 5º do art. 155 da CE/89, para que a LDO fixe percentual não inferior a 1% (um por cento) da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, destinado ao atendimento das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais – percentual a ser incluído na LOA e executado com o respectivo pagamento até o final do exercício financeiro correspondente –, cumpre informar que a LDO 2016, assim como a de 2015, não cumpriu tal determinação, permanecendo a celeuma existente, desde 2005, a despeito das recomendações proferidas por esta Corte quanto à importância de tal previsão para a participação direta da sociedade na priorização das propostas orçamentárias e, ainda, quanto à consequente fixação do limite para os gastos com publicidade, conforme preceitua o § 2º, art. 158 da CE/89.

Sobre o tema, compete registrar a declaração da Seplag, em resposta a abertura de vista de 2015 (Balço Geral do Estado n. 977.590), fls. 740 e 741, de que o Estado está envidando esforços para atender o compromisso com a participação direta da população na formulação, execução, monitoramento, e avaliação de programas e políticas públicas, tendo, inclusive, criado 17 Fóruns Regionais, conforme previsto no Decreto 46.774 de 9/6/15, de iniciativa de participação popular, com a realização de 34 encontros, contando com a presença de 17.293 pessoas.

Por sua vez, esta unidade técnica, apesar de considerar pertinentes as medidas governamentais implantadas, entendeu que as mesmas não excluem a necessidade do cumprimento constitucional quanto à fixação do percentual mínimo de 1% da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, na LDO e LOA. Além disso, entendeu necessária a construção de mecanismo capaz de evidenciar quais foram as propostas originárias dos Fóruns Regionais, o volume de recursos envolvidos e a avaliação das mesmas.

### **Sistema de Custos**

Conforme a LRF (alínea “e” do inciso I do art. 4º), a LDO deverá dispor sobre as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos dos orçamentos. Visando atender a essa incumbência, a LDO 2016 determina:

Art. 47. Em atendimento ao disposto na alínea “e” do inciso I do caput do art. 4º e no § 3º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei



Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como sua respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º Para fins de acompanhamento e controle de custos, o pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad –, de acordo com a legislação em vigor, ficando facultada a adoção desse procedimento aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público e da Defensoria Pública que ainda não o utilizam.

§ 2º O acompanhamento dos programas financiados com recursos do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimentos será feito no módulo de monitoramento do gasto público do Sigplan.

Portanto, diante das disposições do art. 47, esta unidade técnica entende que foram observadas as incumbências da LRF, pela LDO, a despeito do que se verifica em relação à alocação de recursos sob incumbência da LOA, a qual não tem sido feita, na sua integralidade, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

A título de ilustração, oportuno reportar o comentário inserido no item 4. Execução da LOA, sobre os gastos apropriados no Programa Especial Apoio à Administração Pública, código 701, reiterando que, entre os gastos nele apropriados, estão incluídos expressivos dispêndios com pessoal e encargos sociais de diversos outros programas, nos quais esses custos ainda não são apropriados.

Como exemplo, foram citados os gastos com Vencimento e Vantagens Pessoal Civil e Militar nas funções de governo: Saúde (cerca de R\$ 1,475 bilhão executado) e Segurança Pública (cerca de R\$ 6,015 bilhões) que, somados, equivalem a 41,78% do total executado pelo Programa 701 no Orçamento Fiscal e que, se apropriados nos seus respectivos programas, viabilizariam maior transparência aos custos dos mesmos e demonstrariam conformidade com o ditame legal.

### **3.7.2. Anexo de Metas Fiscais**

As Metas Fiscais, metas anuais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública consolidada e líquida, para o exercício corrente e para os dois seguintes, são as constantes do Anexo I, alterado pela Lei 21.969, de 14/1/16. No cálculo das metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais elaborado pela Seplag, considerou-se, principalmente, o cenário macroeconômico contido no Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 23/10, cujos parâmetros utilizados foram, dentre outros, o crescimento real anual do PIB de -1,43% para 2016, 1,9% para 2017, e 2,4% para 2018; IPCA acumulado: 6,22% para 2016 e 4,5% para 2017 e 2018.

As projeções das principais metas fiscais da LDO 2016 constam na tabela seguinte.

**TABELA 15**  
**Projeções das Principais Metas Fiscais**

Em R\$ Milhões

Especificação	2016	2017	2018
	LDO	LDO	LDO
Receita Total Realizada	83.100	92.677	97.319
Despesa Total Executada	91.371	92.677	97.319
Dívida Consolidada Líquida	97.423	90.892	92.502
Resultado Primário <sup>1</sup>	-4.894	4.356	5.193
Resultado Nominal <sup>2</sup>	4.772	-6.862	1.503

FONTE: LDO 2016.

OBS.: Valores Correntes.

NOTAS 1: superávit se positivo.

2: déficit se positivo.

Conforme evidenciado, a projeção do déficit nominal de R\$ 4,772 bilhões em 2016 reverte-se para superávit de R\$ 6,862 bilhões em 2017, voltando a apresentar déficit de R\$ 1,503 bilhão em 2018, não tendo sido dadas explicações sobre mudanças tão bruscas nas tais estimativas.

No que se refere à receita orçamentária total do Estado, estimada em R\$ 83,100 bilhões para 2016, especificamente quanto ao ICMS, principal fonte de receita tributária, a LDO 2016 informou que os dados da série foram tomados em valores correntes e, para as projeções, foi utilizada uma série de modelos econométricos. Quanto à meta de arrecadação do ICMS, observa-se queda de 3,07% em relação à meta estipulada para 2015. Em termos absolutos, o valor da meta de arrecadação desse imposto passou de R\$ 41,652 bilhões, em 2015, para R\$ 40,372 bilhões, em 2016. Já as metas de 2017 e 2018, sobem para R\$ 46,526 bilhões e R\$ 49,415 bilhões, respectivamente. A LDO estimou, também, para 2016, R\$ 80,182 bilhões de receita não financeira ou receita primária do Estado, devendo a mesma situar-se em torno de 1,3% do PIB nacional.

Quanto à despesa orçamentária fixada em R\$ 91,371 bilhões para 2016, os gastos com Pessoal e Encargos, que representam o maior dispêndio do Estado, registraram uma elevação na projeção de 16,9%, na comparação com 2015, ou seja, de R\$ 38,892 bilhões para R\$ 45,462 bilhões.

Foi fixada também a meta de déficit primário de 2016, correspondente a R\$ 4,894 bilhões em valores correntes, equivalente a -0,08% do PIB nacional.

Por fim, destaca-se que a LDO 2016 prevê desequilíbrio orçamentário para o exercício, fixando despesa R\$ 8,271 bilhões maior que a receita estimada, contrariando o princípio do equilíbrio dos orçamentos públicos. Já na LOA 2016, o déficit orçamentário é maior, atingindo R\$ 8,921 bilhões.



Cumpre lembrar que no Relatório Técnico das Contas de 2015 foi alertado que, não obstante as previsões da LOA 2015, as metas fiscais de resultados primário e nominal e da dívida previstas na LDO 2015 deveriam ser perseguidas pelo Governo, ainda que fossem necessárias medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 9º da LRF.

Quanto à avaliação do cumprimento das metas fiscais de resultado nominal, resultado primário, receita tributária e dívida, será feita posteriormente, no presente relatório.

### **3.7.3. Anexo de Riscos Fiscais**

O Anexo de Riscos Fiscais é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentá-los. De acordo com a LDO 2016, tais riscos dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas divergirem significativamente dos valores estimados no projeto de lei orçamentária anual. Em relação às receitas, há possibilidade de o contexto previsto para a efetivação dos valores projetados não se confirmar. Para a despesa, os valores podem ser afetados por fatos incertos e posteriores à alocação inicialmente prevista na LOA, levando a uma distorção dos previamente definidos no orçamento. Nesses casos, deve-se fazer, quando necessário, uma reestimativa da receita e a reprogramação das despesas orçamentárias, de forma a ajustá-las às disponibilidades da receita efetivamente arrecadada.

Quanto aos passivos contingentes, que podem representar risco para a gestão orçamentária estadual, foram relacionadas, no Anexo de Riscos Fiscais, ações judiciais que totalizam R\$ 14,442 bilhões, dentre as quais se destacam o Mandado de Segurança 1.135.162, proveniente de acordo de débito previdenciário de diversas ações com parcelamento em curso, no montante de R\$ 8,800 bilhões (60,93%), seguida da Ação Cível Originária/STF 2421 e da Ação Cautelar 3562, que somam R\$ 3 bilhões (22,85%).

Verifica-se, contudo, que o Governo ainda se limita a enumerar as possíveis perdas financeiras decorrentes de demandas judiciais, não incorporando no sobredito Anexo a totalidade dos passivos contingentes e demais riscos fiscais. Tal fato foi apontado no Relatório Técnico sobre as Contas Governamentais/2014 e no item 4.1.3.2 do Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas de 2014, fls. 90. Observa-se, ainda, que na LDO 2017 consta o Anexo de Riscos Fiscais elaborado nos mesmos moldes dos exercícios anteriores.

#### **Considerações Finais**

A LDO 2016 – assim como a de 2015 – não fixou percentual da receita orçamentária corrente ordinária, conforme prescrito no § 5º do art. 155 da CE/89, destinado ao atendimento das propostas prioritizadas nas audiências públicas regionais, permanecendo a celeuma existente, desde 2005, a despeito das recomendações proferidas por esta Corte quanto à importância de tal previsão para a participação direta da sociedade na priorização das propostas orçamentárias e, ainda, quanto à consequente fixação do limite para os gastos com publicidade, conforme preceitua o § 2º, art. 158 da CE/89.

No entanto, cabe registrar que a Seplag declarou, em resposta à abertura de vista de 2015, que o Estado está envidando esforços para atender o compromisso com a participação direta da população na formulação, execução, monitoramento e avaliação de programas e políticas públicas, tendo, inclusive, criado 17 Fóruns Regionais, conforme o Decreto 46.774 de 9/6/15, com a realização de 34 encontros, contando com a presença de 17.293 pessoas.

Sobre o feito, esta unidade técnica, apesar de considerar pertinentes as medidas governamentais implantadas, entendeu que estas não excluem a necessidade do cumprimento constitucional citado, além de também entender necessária a construção de mecanismo capaz de evidenciar quais foram as propostas originárias dos Fóruns Regionais, o volume de recursos envolvidos e a avaliação das mesmas.

Outra questão refere-se ao fato de a LDO 2016 ter fixado despesa R\$ 8,271 bilhões maior que a receita estimada, contrariando o princípio do equilíbrio dos orçamentos públicos, ensejando esclarecimentos por parte do Governo, lembrando que no Relatório Técnico das Contas de 2015 foi alertado que, não obstante as previsões deficitárias da LOA 2015, as metas fiscais de resultados primário e nominal e da dívida previstas na LDO para o triênio – 2015/2017 – deveriam ser perseguidas pelo Governo, ainda que fossem necessárias medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 9º da LRF.

Quanto aos passivos contingentes, o Anexo de Riscos Fiscais ainda se limita a enumerar as possíveis perdas financeiras decorrentes de demandas judiciais, não incorporando a totalidade dos passivos contingentes e demais riscos fiscais, apresentando somente o conjunto de ações judiciais, no total de R\$ 14,442 bilhões.

Tal apontamento também foi feito no Relatório Técnico sobre as Contas Governamentais/2014 e no item 4.1.3.2 do Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas de 2014, fls. 90, devendo-se observar, ainda, que o Anexo de Riscos Fiscais da LDO 2017 foi elaborado nos mesmos moldes.

### **3.8. PLOA para o Exercício de 2016 e o Déficit Orçamentário**

Por meio da Mensagem 84/15<sup>39</sup>, de 30/9/15, foi encaminhado à Assembleia Legislativa, pelo Governador do Estado, o Projeto de Lei 2.938/15 (PLOA 2016), referente à Proposta Orçamentária contendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2016.

---

<sup>39</sup> Cf. [http://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/tramitacao\\_projetos/texto.html?a=2015&n=84&t=MSG](http://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/texto.html?a=2015&n=84&t=MSG). Acesso em: 3 abr. 2017.

A citada proposição foi recebida na 79ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, em 30/9/15 e publicada no Diário do Legislativo em 2/10/15. O referido projeto foi distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da ALMG com recebimento de 639 emendas. Ressalta-se que a proposta apresentada projetou o déficit orçamentário de R\$ 8,921 bilhões, o qual será abordado adiante.

Em 3/12/15, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da ALMG aprovou em turno único parecer ao projeto, que foi publicado no Diário do Legislativo em 5/12/15, seguindo para apreciação em Plenário, tendo sido aprovado, ao final do processo legislativo, com 368 emendas, sendo 37 da Comissão de Participação Popular, 181 de parlamentares, 80 apresentadas pelo relator, e 70 subemendas.

Conforme a exposição de motivos do projeto, a estimativa de receita e despesa para 2016 teve como base os parâmetros previstos nas Metas Fiscais constantes da LDO para 2016 (Lei 21.736, de 4/8/15), as quais foram modificadas por meio do Projeto de Lei 3.027/15, cujas alterações, de acordo com a mensagem que encaminhou o projeto foram motivadas pela necessidade de revisão da “meta fiscal de 2016 para que esta reflita a atualização dos parâmetros macroeconômicos nacionais e seu impacto na economia mineira e torne-se compatível com as projeções mais atualizadas apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual”.

Portanto, o Orçamento Fiscal do Estado para o exercício de 2016, materializado pela Lei 21.971<sup>40</sup>, de 18/1/16, estima a receita em R\$ 83,100 bilhões e fixa a despesa em R\$ 92,021 bilhões, incluídas as operações intraorçamentárias em R\$ 13,847 bilhões, o que representa um déficit orçamentário de R\$ 8,921 bilhões. Quanto ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, a mesma lei fixou os investimentos em R\$ 5,825 bilhões. Itens específicos deste relatório conterão análises da LOA e do Orçamento de Investimento.

A seguir, esta equipe técnica apresenta a síntese da análise comparativa entre o Parecer de Turno Único referente ao PLOA de 2015 (novo Parecer) e o PLOA de 2016, bem como as respectivas estimativas das receitas e despesas fiscais aprovadas pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da ALMG.

### **Receita Prevista Estimada**

O montante previsto para a Receita Fiscal foi estimado em R\$ 83,100 bilhões. Os valores estimados das Receitas Correntes, Receitas de Capital, Receita Intraorçamentária e Deduções da Receita Corrente estão demonstrados na TAB. 16.

---

<sup>40</sup> Por meio do OF.GAB.SEC. Nº 98/17, o Exmo. Sr. Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário de Estado de Fazenda, esclarece acerca de divergências apuradas pela Cfamge entre os valores PLOA e LOA, verbis: “[...] informamos que as divergências apresentadas entre os valores PLOA e LOA são oriundas da participação do Poder Legislativo no processo de elaboração do orçamento através da propositura de emendas parlamentares (IPU 8) e emendas de participação popular (IPU 4).”

**TABELA 16  
Estimativa da Receita Fiscal**

Exercícios de 2015 e 2016

Descrição	Receita realizada em 2015	PLOA 2015 Reestimativa (A)	PLOA 2016 (B)	AV %	Variação (B/A) %	Participação
						em relação à receita prevista total (%)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>72.766.420</b>	<b>72.119.519</b>	<b>74.435.366</b>	<b>105,52</b>	<b>3,21</b>	<b>89,57</b>
Receita Tributária	48.007.295	51.141.607	51.741.408	74,82	1,17	62,26
ICMS	37.150.585	40.542.888	40.372.003	59,32	(0,42)	48,58
IPVA	4.039.877	3.929.917	4.415.257	5,75	12,35	5,31
ITCD	718.086	624.382	680.576	0,91	9,00	0,82
IRRF	3.599.724	3.347.498	3.580.913	4,90	6,97	4,31
Taxas	2.499.022	2.696.922	2.692.658	3,95	(0,16)	3,24
Receita de Contribuições	2.868.718	2.749.662	3.064.902	4,02	11,46	3,69
Receita Patrimonial	1.116.828	1.135.819	987.035	1,66	(13,10)	1,19
Receita Agropecuária	4.139	4.897	5.527	0,01	12,87	0,01
Receita Industrial	334.797	487.687	728.461	0,71	49,37	0,88
Receita de Serviços	464.481	626.547	645.542	1	3,03	0,78
Transferências Correntes	13.112.412	14.163.930	15.000.149	20,72	5,90	18,05
Outras Receitas Correntes	6.857.750	1.809.370	2.262.342	2,65	25,03	2,72
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>640.982</b>	<b>4.103.940</b>	<b>2.890.054</b>	<b>6,00</b>	<b>(29,58)</b>	<b>3,48</b>
Operações de Crédito	27.407	2.949.510	2.016.282	4,32	(31,64)	2,43
Demais Receitas de Capital	613.575	1.154.430	873.772	1,69	(24,31)	1,05
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (III)</b>	<b>(7.223.670)</b>	<b>(7.874.883,00)</b>	<b>(8.072.599,00)</b>	<b>(11,52)</b>	<b>2,51</b>	
<b>TOTAL DA RECEITA FISCAL (I+II+III) - EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>66.183.732</b>	<b>68.348.576</b>	<b>69.252.821</b>	<b>100,00</b>	<b>1,32</b>	
<b>TOTAL DA RECEITA FISCAL INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9.971.121</b>	<b>13.034.065</b>	<b>13.847.013</b>		<b>6,24</b>	
<b>TOTAL DA RECEITA FISCAL</b>	<b>76.154.853</b>	<b>81.382.641</b>	<b>83.099.834</b>		<b>2,11</b>	

FONTE: 1 - Elaboração própria com base no Parecer de Turno Único da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da ALMG (nov o parecer para turno único do PLOA 2015 e PLOA 2016).

As receitas fiscais totais foram estimadas em R\$ 83,100 bilhões para 2016, o que representa um aumento de 2,11%, ou R\$ 1,717 bilhão, em relação ao projeto da lei orçamentária de 2015.

Quanto às Receitas Correntes, a receita de maior expressão continua sendo a Receita Tributária, representando 62,26% do montante total previsto para 2016 e com crescimento projetado de 1,17% da estimada para 2016, em relação à estimada para 2015.

O principal componente dessa categoria é o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS que representa 78,03% da Receita Tributária e 48,58% da receita total do Estado. A estimativa é que a arrecadação do ICMS reduza 0,42% do valor estimado para 2015, atingindo R\$ 40,372 bilhões em 2016. Quanto ao Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA prevê-se crescimento de 12,35% em sua arrecadação, em comparação com a previsão de 2015.

Os recursos recebidos pelo Estado por meio de transferências correntes perfazem 18,05% do total da receita prevista e também se destacam no grupo das Receitas Correntes. A estimativa é de aumento de 5,90% nos recursos a serem recebidos, o que significa R\$ 836,219 milhões a mais que o projetado para 2015, totalizando R\$ 15 bilhões em 2016.

No tocante às Receitas de Capital, a estimativa soma R\$ 2,890 bilhões e representa 3,48% do total das receitas. Com maior representatividade, as receitas de Operações de Crédito participaram com 2,43% das receitas, com estimativa para recebimento dessa receita, de R\$ 2,016 bilhões, o que representa uma queda de 31,64% do valor estimado no ano anterior.

### **Despesa Fiscal Prevista**

A despesa total prevista para 2016 é de R\$ 78,174 bilhões, descontadas as despesas intraorçamentárias, que são aplicações diretas decorrentes de operações entre os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal, estimadas em R\$ 13,85 bilhões na proposta da LOA 2016.

**TABELA 17  
Despesa Fiscal por Categoria Econômica**

Categoria Econômica	Exercícios de 2015 e 2016		Variação Anual %	Participação %
	PLOA			
	2015	2016		
Despesas Correntes	66.912.006	68.915.791	2,99	88,16
Despesas de Capital	7.901.545	8.607.952	8,94	11,01
Reserva de Contingência	808.231	649.960	(19,58)	0,83
<b>Total</b>	<b>75.621.782</b>	<b>78.173.703</b>	<b>3,37</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Projeto de Lei Orçamentária para 2016 e novo parecer para turno único do Projeto de Lei Orçamentária para 2015.

NOTAS: 1 - não foram consideradas despesas intraorçamentárias.

2 - a coluna Variação Anual refere-se à variação da despesa prevista para 2016 em relação à prevista para 2015.

A coluna Participação refere-se ao percentual do grupo na despesa fiscal total prevista para 2016.

3 - valores correntes.

As despesas correntes representam 88,16% das despesas totais e tiveram um aumento de 2,99%, em comparação com o orçamento de 2015. Já as despesas de capital correspondem a 11,01% do total orçado e aumentaram 8,94% em relação ao valor previsto de 2015.

A TAB. 18 a seguir apresenta o detalhamento da Despesa Fiscal.

**TABELA 18**  
**Detalhamento da Despesa Fiscal**

Despesa	PLOA		Variação Anual %	Participação %
	2015	2016		
Pessoal e Encargos Sociais ( A )	38.858.543	41.063.351	5,67	52,53
Outras Despesas Correntes ( B )	24.836.331	25.560.629	2,92	32,70
Custeio	12.326.045	12.715.214	3,16	16,27
Transferências Constit. aos Municípios	12.510.286	12.845.415	2,68	16,43
Investimentos e Inversões Financeiras ( C )	4.327.794	4.023.458	(7,03)	5,15
Gastos com a Dívida ( D )	6.790.884	6.876.305	1,26	8,80
Reserva de Contingência ( E )	808.231	649.960	(19,58)	0,83
<b>Total ( A + B + C + D + E )</b>	<b>75.621.782</b>	<b>78.173.703</b>	<b>3,37</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Elaboração própria com base no Projeto de Lei Orçamentária para 2016 e no parecer para turno único do PLOA 2015.

**NOTAS:**

- 1 – as “Transferências Constitucionais aos Municípios” foram separadas do grupo “Outras Despesas Correntes” somente para efeito didático. A diferença da equação foi designada “custeio”;
- 2 – não foram consideradas despesas intraorçamentárias;
- 3 – a coluna Variação Anual refere-se à variação da despesa prevista para 2016 em relação à prevista para 2015. A coluna Participação refere-se ao percentual do grupo na despesa fiscal total prevista para 2016;
- 4 – valores correntes.

O grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais é o mais representativo, correspondendo a 52,53% da despesa fiscal total (R\$ 78,174 bilhões). O crescimento em relação à proposta de 2015 é de 5,67%, o que será analisado a seguir.

**Despesas Correntes – Pessoal e Encargos**

O Poder Executivo apresenta os órgãos que concentram a maior parte dos gastos, a saber, a Secretaria de Estado de Educação – SEE e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG. O Poder Executivo absorve 83,54% dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, sendo 49,77% referentes ao pessoal ativo e 33,78% referentes aos inativos.

O Poder Judiciário é responsável por 9,32%, o Poder Legislativo (incluindo o Tribunal de Contas do Estado) por 3,82% e o Ministério Público por 3,31% da despesa total prevista com Pessoal e Encargos Sociais.

Comparando o PLOA 2016 com o PLOA 2015, destaca-se um crescimento total de 5,67% das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, sendo esse crescimento de 4,87% para o Poder Executivo, de 6,50% para o Poder Judiciário, de 19,57% para o Ministério Público e de 11,02% para o Poder Legislativo.

A análise em separado desse grupo de despesa revela que o gasto com pessoal ativo corresponde a 61,45% do total e aumentará 3,45% em 2016. Já o gasto com pessoal inativo (somados os pensionistas) corresponde a 38,55% do total e terá seu orçamento, para 2016, 9,43% superior ao de 2015.

No que tange ao grupo Outras Despesas Correntes, o segundo mais representativo, corresponde a 32,70% da despesa fiscal total, apresentando um crescimento de 2,92% em relação a 2015. Compondo esse grupo, as transferências aos municípios, decorrentes de determinação constitucional, são constituídas de parcelas do ICMS, do IPVA, do IPI, da Cide e da Dívida Ativa, e Multas e Juros de Mora do ICMS e IPVA. Nesse subgrupo, responsável por 16,43% do gasto total, verifica-se um crescimento de 2,68%.

No subgrupo Custeio, que exprime o custo operacional da implementação das políticas públicas pela administração pública estadual, responsável por 16,27% da despesa total, verifica-se um crescimento de 3,16% em relação ao programado no ano anterior.

#### **Despesas de Capital – Investimentos e Inversões Financeiras**

As despesas de capital orçadas para 2016, agrupadas pelas despesas de Investimentos e com as Inversões Financeiras, representam 5,15% das despesas totais e sofreram uma redução de 7,03% em relação a 2015.

Do mesmo modo, foram agrupados os Juros e Encargos da Dívida com a Amortização da Dívida, que, juntos, correspondem a 8,80% do orçamento do Estado e aumentaram 1,26% em relação ao valor orçado para 2015.

#### **Déficit Orçamentário Previsto para 2016**

A Mensagem 84/15 que encaminhou o PLOA 2016 informa a respeito do déficit orçamentário, conforme transcreve-se a seguir:

Cumprir informar a essa Casa Legislativa que **a proposta ora apresentada evidencia déficit orçamentário de R\$ 8,9 bilhões para o exercício de 2016**, montante inferior ao déficit projetado para o ano de 2015, previsto em R\$ 10 bilhões, agravado pela acentuada redução na arrecadação do ICMS. (grifou-se)

Apesar dos esforços do atual Governo em promover ajustes nas contas públicas, dada a deterioração acumulada nos últimos anos, o conjunto de despesas obrigatórias e o atendimento às demandas sociais historicamente reprimidas demandaram custos.

Assim, a tabela a seguir demonstra o déficit projetado para 2016 e o comparativo com o projetado para 2015.



**TABELA 19  
Resultado Fiscal Estimado**

Descrição	Exercícios de 2015 e 2016		B - A
	PLOA 2015 Reestimativa (A)	PLOA 2016 (B)	
Receita Fiscal (A)	68.348.575	69.252.821	904.246
Despesas Fiscais (B)	75.621.782	78.173.703	2.551.921
Resultado Fiscal (A - B)	(7.273.207)	(8.920.882)	(1.647.675)

FONTE: Parecer de Turno Único da CFFO da ALMG.

NOTA: Foram desconsiderados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

Assim como ocorreu no exercício financeiro de 2015, o Governo voltou a prever, em 2016, déficit orçamentário, a despeito da observância do equilíbrio fiscal proposto pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A esse respeito, volta-se a ressaltar a relevância do planejamento governamental. Trata-se o Orçamento de uma ferramenta à disposição do Estado para que haja administração dos seus gastos, seja por meio da programação das despesas a serem realizadas, seja na consignação dos recursos financeiros para financiá-las identificando a origem das receitas. Esta lógica contempla o **equilíbrio orçamentário entre as receitas nele previstas, que ingressarão ao longo do ano, e as despesas autorizadas a serem realizadas**<sup>41</sup>.

O equilíbrio está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a sua finalidade é exatamente impedir o déficit orçamentário. A LRF estabelece normas voltadas para a responsabilidade fiscal, que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas. Para garantir esse equilíbrio, a programação das despesas deverá ter o efetivo suporte financeiro, decorrente do fluxo de receitas previsto e da limitação dos gastos por meio de critérios rigorosos para a limitação do empenho.

A Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, nos seus artigos 47 a 50 trata da programação da despesa orçamentária e financeira, instrumento esse de real importância para o disciplinamento na utilização dos recursos. Percebe-se que tais dispositivos têm o mesmo espírito do estabelecido no art. 8º da LRF.

<sup>41</sup> Neste sentido tem-se o orçamento em seu aspecto econômico: **“O aspecto econômico incide na busca pelo equilíbrio de receitas e despesas, porque o endividamento poderá acarretar a mitigação de investimento e elidir a capacidade de desenvolvimento social.** Entretanto, há políticas econômicas que demandam a intervenção do Estado (função estabilizadora) que podem acarretar o déficit nas contas públicas – contrair empréstimo, por exemplo – mas, a intervenção estatal, é motivada para a estabilização econômica e social.” (COSTA, 2015, p. 53) (grifou-se)

Conforme já observado, não obstante a relevância do planejamento governamental na busca pelo equilíbrio fiscal, novamente foi projetado e aprovado na lei orçamentária fiscal para o exercício de 2016, o déficit orçamentário de R\$ 8,921 bilhões. A esse respeito, cumpre informar que, à medida que se reitera o déficit, os chamados Restos a Pagar vão se avolumando na dívida a curto prazo, acarretando o aumento do déficit financeiro ou o endividamento a curto prazo.

Em face do exposto, o Coordenador desta unidade encaminhou o Ofício 17/Cfamge solicitando às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda que se manifestassem, de forma pormenorizada, quanto às ações ou medidas que estariam sendo implementadas para evitar o desequilíbrio na execução orçamentária de 2016. Em resposta, foram encaminhados os ofícios OF/SER/GAB/SADJ Nº 152/17 e OF.GAB.SEC. Nº 75/17, com os seguintes esclarecimentos:

Por meio do ofício OF/SER/GAB/SADJ Nº 152/17, foram destacadas as seguintes medidas adotadas pelo Governo para minimizar o desequilíbrio orçamentário: esforço na ampliação de receitas, apesar da crise no país; reforma administrativa do Estado; custos do Tesouro Estadual com a previdência; medidas tomadas visando o equacionamento da dívida com a União, como o Mandado de Segurança MS n. 34.122/16 impetrado pelo Governo, objetivando a capitalização dos juros; e a assinatura do Governo, em dezembro de 2016, do 8º Termo Aditivo ao contrato da dívida pública com a União, que reduzirá o estoque da dívida com a União, da ordem de R\$ 9,7 bilhões – aditivo esse pendente de assinatura por parte da União.

Por meio do ofício OF.GAB.SEC. Nº 75/17, foi encaminhada a Nota Técnica SCPPO nº 007/2017 apresentando os esclarecimentos acerca das ações e medidas implementados pelo Governo para evitar o desequilíbrio na execução orçamentária de 2016, dentre as quais a equipe técnica destaca as seguintes: arrecadação de receitas de caráter extraordinário, como, por exemplo, “venda” da folha de pagamento do funcionalismo público; restrição da execução das despesas em R\$ 2 bilhões, por meio do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira; contenção das despesas com a folha de pessoal por meio da racionalização das nomeações e contratações, redução da realização de concursos e concessão de novos reajustes no último ano; e o processo ainda vigente de renegociação da dívida, formalizado entre os Estados e a União, tendo sido concedido pelo STF, em 1º/7/16, no Mandado de Segurança n. 34122, liminar suspendendo o pagamento das parcelas das dívidas por 6 meses e posterior redução dos valores mensais até julho de 2018.

Embora tenha havido uma redução no desequilíbrio da execução orçamentária de 2016, observa-se que ainda persistiu o registro de expressivo déficit, da ordem de R\$ 4,163 bilhões, apesar dos esclarecimentos acerca das ações ou medidas implementadas pelo Governo para evitar tal resultado.

Por fim, cumpre informar que, por meio do Decreto 47.101, de 5/12/16, foi instaurada situação de calamidade financeira no âmbito do Estado, em razão do crescente déficit financeiro decorrente do histórico crescimento de despesas para as quais as receitas originárias, derivadas e transferidas têm sido

insuficientes, dado o severo momento econômico mundial e nacional, que compromete a capacidade de investimento e o custeio para a manutenção dos serviços públicos. Neste relatório, consta item específico sobre o assunto, trazendo análise minuciosa do disposto no referido decreto, bem como suas implicações.

### **3.8.1. Lei Orçamentária Anual – LOA**

O Governo do Estado de Minas Gerais sancionou, por meio da Lei Orçamentária 21.971, de 18/1/16<sup>42</sup>, um orçamento deficitário em R\$ 8,921 bilhões, para o exercício de 2016, com receita estimada em R\$ 83,100 bilhões e despesa fixada em R\$ 92,021 bilhões, incluídas as operações intraorçamentárias. Fixou também em R\$ 5,825 bilhões o Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado.

Registra-se que são operações intraorçamentárias aquelas resultantes de movimentação orçamentária entre órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes integrantes do Orçamento Fiscal.

---

<sup>42</sup> Fonte: <http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?ano=2016&num=21971&tipo=LEI>



CAPÍTULO 4



# EXECUÇÃO DA LOA

## 4. Execução da Lei Orçamentária – LOA

### 4.1. Execução Orçamentária da Despesa Global, de Acordo com o PMDI e o PPAG

De acordo com a programação do PPAG, a LOA estimou para 2016 gastos gerais nos programas governamentais, da ordem de R\$ 97,846 bilhões, sendo R\$ 92,021 bilhões (94,05%) por meio do Orçamento Fiscal – OF, incluídas as operações intraorçamentárias, e R\$ 5,825 bilhões (5,95%) por meio do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado – OI. A previsão orçamentária global de gastos em 2016 foi superior em 1,59% à do exercício anterior, sendo a do OF superior em 3,80% e a do OI inferior em expressivos 23,96%.

Quanto ao orçamento total executado pelo Estado em 2016, este perfaz R\$ 99,924 bilhões, 102,12% do programado na LOA e 90,21% do crédito autorizado. O OF executou 95,77% e 90,91% e o OI, 202,50% e 85,33%, dos créditos inicial e autorizado, respectivamente. Em comparação com o exercício anterior, as despesas foram superiores em 7,32%, no conjunto dos dois orçamentos, sendo 3,54% no OF e 47,56% no OI, considerados os valores nominais.

A tabela a seguir evidencia esses dados.

**TABELA 20**  
**Execução Orçamentária da Despesa Global – OF e OI**

Exercícios de 2015 e 2016	2015		2016		Em R\$						
	Despesa Realizada (A)	AV %	Crédito Inicial (B)	AV %	Crédito Autorizado (C)	AV %	Despesa Realizada (D)	AV %	D / C %	D / B %	D / A %
Orc. Fiscal	85.119.036.085,58	91,42	92.020.716.104,00	94,05	96.942.618.351,74	87,52	88.129.098.216,89	88,20	90,91	95,77	103,54
Orc. Investimento	7.993.630.928,13	8,58	5.824.803.113,00	5,95	13.822.384.132,85	12,48	11.795.024.682,46	11,80	85,33	202,50	147,56
<b>Total</b>	<b>93.112.667.013,71</b>	<b>100,00</b>	<b>97.845.519.217,00</b>	<b>100,00</b>	<b>110.765.002.484,59</b>	<b>100,00</b>	<b>99.924.122.899,35</b>	<b>100,00</b>	<b>90,21</b>	<b>102,12</b>	<b>107,32</b>

FONTE: Banco de dados SIGPlan e Armazém de Informações - Siafi.

#### 4.1.1. Execução Orçamentária dos Programas e Ações, por Eixos de Governo

A previsão e a execução orçamentária por Eixos de Governo, de acordo com a nova configuração do PMDI e do PPAG, estão demonstradas na tabela a seguir, comparadas com as redes, no exercício anterior.

**TABELA 21  
Execução Orçamentária por Eixos de Governo**

2015			2016										Em R\$
Redes / Programas Especiais	Despesa Realizada (A)	AV %	Eixos / Programas Especiais	Cred. Inicial (B)	AV %	Cred. Autorizado (C)	AV %	Despesa Realizada (D)	AV %	D / C %	D / B %	D / A %	
Rede Desenv. Econ. Sustentável	2.674.967.421,37	2,87	Des. Prod., Científico e Tec.	2.973.621.782,00	3,04	7.240.265.427,49	6,54	5.557.398.526,39	5,56	76,76	186,89	207,76	
Rede Educação e Desenv. Humano	8.207.453.607,88	8,81	Educação e Cultura	8.989.728.086,00	9,19	9.980.790.981,45	9,01	9.520.864.471,52	9,53	95,39	105,91	116,00	
Rede Gov. Integrado, Eficiente/Eficaz	465.469.112,30	0,50	Governo	1.230.717.524,00	1,26	1.845.010.197,96	1,67	1.689.604.519,58	1,69	91,58	137,29	362,99	
Rede de Infraestrutura	1.048.518.897,41	1,13	Infraestrutura e Logística	2.426.589.235,00	2,48	2.561.287.346,14	2,31	1.473.973.016,14	1,48	57,55	60,74	140,58	
Rede de Atenção em Saúde	7.766.660.826,83	8,34	Saúde e Proteção Social	6.706.516.271,00	6,85	8.039.243.789,05	7,26	7.089.052.164,00	7,09	88,18	105,70	91,28	
Rede de Defesa e Segurança	2.889.006.711,59	3,10	Segurança Pública	4.786.177.671,00	4,89	5.177.414.868,62	4,67	4.718.141.910,14	4,72	91,13	98,58	163,31	
Rede de Cidades	215.646.139,91	0,23											
Rede Ciência, Tecnologia e Inovação	468.021.823,83	0,50											
Rede de Desenv. Rural	75.285.633,36	0,08											
Rede de Desenv. Social e Proteção	442.735.330,76	0,48											
Rede de Identidade Mineira	165.507.918,70	0,18											
<b>Total Redes</b>	<b>24.419.273.423,94</b>	<b>26,23</b>	<b>Total Eixos</b>	<b>27.113.350.569,00</b>	<b>27,71</b>	<b>34.844.012.610,71</b>	<b>31,46</b>	<b>30.049.034.607,77</b>	<b>30,07</b>	<b>86,24</b>	<b>110,83</b>	<b>123,05</b>	
<b>Programas Especiais</b>	<b>68.693.393.589,77</b>	<b>73,77</b>	<b>Programas Especiais</b>	<b>70.732.168.648,00</b>	<b>72,29</b>	<b>75.920.989.873,88</b>	<b>68,54</b>	<b>69.875.088.291,58</b>	<b>69,93</b>	<b>92,04</b>	<b>98,79</b>	<b>101,72</b>	
<b>Total Geral</b>	<b>93.112.667.013,71</b>	<b>100,00</b>	<b>Total Geral</b>	<b>97.845.519.217,00</b>	<b>100,00</b>	<b>110.765.002.484,59</b>	<b>100,00</b>	<b>99.924.122.899,35</b>	<b>100,00</b>	<b>90,21</b>	<b>102,12</b>	<b>107,32</b>	

FONTE: Banco de dados SIGPlan e Armazém de Informações - Siafi.

NOTA: Os dados referem-se ao OF e ao OI e incluem as operações intraorçamentárias.

Verificou-se uma elevação de 7,39% nos recursos programados no Orçamento de 2016 para os programas inseridos nos Eixos de Governo, se comparados à previsão para os das Redes de Governo em 2015. Registra-se que, em 2016, os eixos passaram a contemplar nove programas que, em 2015, classificavam-se como Especiais (os mais representativos: Prestação de Serviços Previdenciários – IPSM (008), no qual foram executados R\$ 1,371 bilhão em 2016; Plano de Atenção em Saúde – Ipsemg (051), R\$ 557,939 milhões executados; e Assistência à Saúde dos Segurados e dos seus dependentes – IPSM (001), R\$ 445,998 milhões). Assim, para efeito de comparação, se retirados os nove programas, o valor previsto para os eixos em 2016 cairia para R\$ 24.483.866.145,00, 3,03% menor que a previsão das redes em 2015.

Quanto à execução orçamentária dos eixos, essa perfaz 110,83% da programação para o exercício; 86,24% do crédito autorizado; e 123,05% da ocorrida nas redes, no exercício anterior. Se retirados os referidos antigos programas Especiais, o valor executado nos eixos em 2016 ainda supera o de 2015, em 12,89%.

Destacam-se os eixos com maiores participações na previsão e na execução orçamentária em 2016: Educação e Cultura (9,19% e 9,53%, respectivamente) e Saúde e Proteção Social (6,85% e 7,09%); e o de pequena participação, em detrimento de sua importância estratégica: Infraestrutura e Logística (participação de 2,48% na previsão), e ainda menor na execução orçamentária (1,48%).

Quanto aos programas Especiais, foram quantitativamente reduzidos de 38, em 2015, para 23, em 2016, lembrando os nove que passaram a integrar os eixos; outros oito foram excluídos e dois novos foram criados. De outra parte, apesar da redução no quantitativo de programas Especiais, os valores executados foram superiores em 1,72% aos de 2015, em termos nominais, como mostrou a tabela anterior. Em consonância com os exercícios anteriores, esses programas continuam absorvendo a maior parte dos recursos orçamentários do Estado, com uma participação de 69,93% no orçamento geral executado em 2016. Cabe ressaltar que a progressiva elevação dos gastos com os programas Especiais não é positiva, considerando-se que esses programas, em regra, não têm escopo diretamente ligado à estratégia

governamental, a exemplo dos relativos à gestão administrativa e ao pagamento de obrigações especiais, como a dívida fundada, proventos de inativos e indenizações.

Dentre os programas Especiais, compete destacar o Apoio à Administração Pública, código 701, reiterando que, entre os gastos nele apropriados, estão incluídos expressivos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais de diversos outros programas, nos quais esses custos ainda não são apropriados, a despeito da exigência contida na LRF, art. 50, § 3º: “A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”. Como exemplo, citam-se os gastos com Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil e Militar nas funções de Governo: Saúde (cerca de R\$ 1,475 bilhão executados) e Segurança Pública (cerca de R\$ 6,015 bilhões), que, somados, equivalem a 41,78% do total executado pelo Programa 701 no Orçamento Fiscal e que, se apropriados nos seus respectivos programas, viabilizariam maior transparência aos custos dos mesmos e demonstrariam conformidade com o ditame legal.

#### **4.1.2. Execução Orçamentária dos Programas do PPAG, por Categoria de Ação**

Os programas do PPAG são executados mediante ações, que somaram 991 em 2016, e se classificaram em projetos, atividades-fim, atividades-meio e operações especiais.

A execução orçamentária, por categoria de ação dos programas, ocorreu conforme tabela a seguir.

**TABELA 22  
Execução Orçamentária, por Categoria de Ação**

Exercícios de 2015 e 2016											Em R\$		
Categoria de Ação	Nº. de Ações	2015			2016				AH %				
		Despesa Realizada (A)	AV %	Nº. de Ações	Crédito Inicial (B)	AV %	Créd. Autorizado (C)	AV %	Despesa Realizada (D)	AV %	D / C	D / B	D / A
Projeto do OF	161	1.834.218.545,22	1,97	116	1.043.844.760,00	1,07	1.025.540.431,27	0,93	530.323.110,92	0,53	51,71	50,80	28,91
Atividade-Fim do OF	508	21.370.990.202,40	22,95	585	18.196.575.690,00	18,60	20.556.060.244,91	18,56	17.899.182.413,65	17,91	87,07	98,37	83,75
Atividade-Meio do OF	102	19.843.446.054,92	21,31	119	26.398.273.857,00	26,98	28.647.797.763,09	25,86	26.912.276.153,06	26,93	93,94	101,95	135,62
Operação Especial OF	107	42.070.381.283,04	45,18	104	45.869.561.960,00	46,88	46.700.639.067,53	42,16	42.787.316.540,15	42,82	91,62	93,28	101,70
Reserva de Contingência	1	-	-	1	512.459.837,00	0,52	12.580.844,94	0,01	-	-	-	-	-
Projeto do OI	15	1.806.266.611,82	1,94	21	2.520.383.195,00	2,58	5.870.285.483,50	5,30	4.509.043.061,75	4,51	76,81	178,90	249,63
Atividade-Fim do OI	11	1.254.239.326,49	1,35	7	139.691.860,00	0,14	792.849.571,50	0,72	706.093.663,04	0,71	89,06	505,47	56,30
Atividade-Meio do OI	18	70.989.189,35	0,08	20	80.973.305,00	0,08	652.318.324,85	0,59	587.911.965,30	0,59	90,13	726,06	828,17
Operação Especial OI	8	4.862.135.800,47	5,22	8	3.083.754.753,00	3,15	6.506.930.753,00	5,87	5.991.975.991,48	6,00	92,09	194,31	123,24
Não Orçamentário	6	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>937<sup>2</sup></b>	<b>93.112.667.013,71</b>	<b>100,00</b>	<b>991</b>	<b>97.845.519.217,00</b>	<b>96,85</b>	<b>110.765.002.484,59</b>	<b>100,00</b>	<b>99.924.122.899,35</b>	<b>100,00</b>	<b>90,21</b>	<b>102,12</b>	<b>107,32</b>

FONTE: Banco de dados SIGPlan.

NOTAS: 1 - OF - Orçamento Fiscal; OI - Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

2 - Quantitativo de ações por programa e não por Unidade Orçamentária.

Os projetos envolvem um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental. Os dados mostram os Projetos do OF com significativa redução no quantitativo (de 161 em 2015 para 116 em 2016) e na participação na projeção da LOA (de 2,46% em 2015 para 1,07% em 2016). A execução orçamentária desses projetos perfeitou R\$ 530,323 milhões, equivalendo a 50,80% do programado na LOA e a 28,91% do realizado em 2015. Ressalta-se a trajetória contínua de queda nas despesas executadas com os Projetos do OF (R\$ 2,541 bilhões



no exercício de 2013; R\$ 2,447 bilhões em 2014; R\$ 1,834 bilhão em 2015 e R\$ 530,323 milhões em 2016), em detrimento da expansão e do aperfeiçoamento da ação governamental.

A respeito da redução no quantitativo e na aplicação de recursos nos Projetos do OF, em relação ao exercício anterior, mais expressiva nas ações de acompanhamento intensivo, e da superestimação da meta financeira desses projetos na LOA/2016, a Seplag atribuiu o fato ao quadro de contingenciamento orçamentário e financeiro, pautado pelo cenário de crise econômica nacional, o que, segundo asseverou, é demonstrado inclusive pelo caráter deficitário da Lei do Orçamento Anual<sup>43</sup>.

De outra parte, verifica-se substancial e progressivo crescimento das Atividades-Meio do OF. Essas ações são aquelas desenvolvidas de forma contínua e permanente, visando a manutenção do fornecimento ou a prestação de um bem ou serviço, ou seja, não refletem uma atribuição finalística do Governo (interesse público secundário<sup>44</sup>). A série histórica desses gastos demonstra montantes de R\$ 15,253 bilhões em 2013; R\$ 18,077 bilhões em 2014; R\$ 19,843 bilhões em 2015 e R\$ 26,912 bilhões em 2016. Os gastos de 2016 suplantaram os de 2015 em 35,62% (mais R\$ 7,069 bilhões).

Nessas Atividades-Meio do OF, os maiores acréscimos, em valores absolutos, em comparação a 2015, foram verificados nas despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Elemento de Despesa 11 (de R\$ 8,764 bilhões para R\$ 14,460 bilhões, +64,99%); Obrigações Patronais – 13 (de R\$ 2,591 bilhões para R\$ 3,709 bilhões, +43,13%); e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 39 (de R\$ 760 milhões para R\$ 1,187 bilhão, +56,24%).

Em percentuais, dentre os maiores acréscimos, destacam-se os gastos com Auxílio-Transporte – 49, da ordem de 529,47%, passando de R\$ 27,545 milhões para R\$ 173,390 milhões, e com Serviços de Consultoria – 35 (de R\$ 2,929 milhões para R\$ 8,375 milhões, +185,99%).

Em relação ao acréscimo de R\$ 5,696 bilhões nas despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil (11), a Seplag informou, na Nota Técnica SCPPPO nº 006/17, que se destacaram como os principais fatores responsáveis pela variação significativa desse grupo de despesas, no período 2015-2016, os aumentos sucessivos e escalonados concedidos ainda na gestão anterior e a expansão do teto do funcionalismo público.

---

43 Ofício nº1/CFAMGE/2017 de 24/1/17, respondido por meio da Nota Técnica SCPPPO nº 006/2017 de 20/2/17, anexa ao Ofício SEF.GAB.SADJ.097/2017, de 22/2/17.

44 "Os interesses públicos primários são os interesses diretos do povo, os interesses gerais imediatos. Já os **interesses públicos secundários são os interesses imediatos do Estado na qualidade de pessoa jurídica, titular de direitos e obrigações**. Esses interesses secundários são identificados pela doutrina, em regra, como interesses meramente patrimoniais, em que o Estado busca aumentar sua riqueza, ampliando receitas ou evitando gastos. Também são mencionados como manifestação de interesses secundários os atos internos de gestão administrativa, ou seja, as atividades-meio da Administração, que existem para fortalece-la como organismo, mas que só se justificam se forem instrumentos para que esse organismo atue em prol dos interesses primários." (ALEXANDRINO, Marcelo Alexandrino. PAULO, Vicente, 2010. p. 187). (grifou-se)

Visando pormenorizar a referida informação da Seplag, esta unidade técnica encaminhou nova requisição<sup>45</sup> àquela Secretaria, solicitando os atos normativos que concederam, na gestão anterior, os referenciados aumentos ao funcionalismo público estadual, bem como os respectivos beneficiários e valores absolutos acrescidos à folha de pessoal do Estado no exercício de 2016, em decorrência de tais aumentos. Da mesma forma, que fosse esclarecido qual o teto do funcionalismo público asseverado na mencionada Nota Técnica, os respectivos valores, anterior e reajustado, e o impacto desse reajuste na folha de pessoal em 2016. Analisando as informações encaminhadas pela Seplag<sup>46</sup>, verificou-se que as despesas decorrentes dos aumentos sucessivos e escalonados, concedidos ainda na gestão anterior, impactaram o orçamento num montante de R\$ 67,736 milhões. Quanto à expansão do teto do funcionalismo público, não foi especificamente informado o impacto financeiro em relação a 2015, tendo sido afirmado, sobre o assunto, que o teto referido é o de que trata a Emenda Constitucional Estadual 79/08, no valor de R\$ 30.471,10, vigente desde 2015, quando passou a produzir um impacto financeiro mensal, com encargos, de R\$ 2,5 milhões.

Diante do exposto, apurou-se que os valores efetivamente apresentados, no total de R\$ 67,736 milhões, como fatores responsáveis pela variação significativa do grupo de despesas Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (11), de 2015 para 2016, são bem inferiores e, portanto, insuficientes para esclarecer o aumento de R\$ 5,696 bilhões nas Atividades-Meio do OF, apurado por esta unidade técnica entre os dois exercícios.

De outra parte, ao examinar os dados do Siafi, inferiu-se que a maior parcela de acréscimo verificado no elemento de despesa em estudo, ao contrário do informado pela Seplag, decorre da reclassificação, nessa categoria, de ações antes classificadas como Atividades-Fim do OF, a exemplo das Ações 2144 – Pagamento de Pessoal do Ensino Fundamental – Magistério e 2143 – Pagamento de Pessoal do Ensino Médio – Magistério, do programa Valorização e Formação dos Profissionais de Educação (212), que, juntas, executaram R\$ 4,807 bilhões, contabilizadas como Atividades-Meio em 2016. Reforçando ainda a existência de outros possíveis fatores determinantes do referido aumento, destacam-se as informações trazidas no Relatório Contábil, integrante do BGE/2016, e não mencionadas na Nota Técnica NEADP/SUGESP Nº 001/2017, da Seplag, de que a despesa de pessoal apresentou crescimento em todas as áreas, se comparado a 2015, sendo este de R\$ 1,600 bilhão nos gastos com pessoal ativo. E que o aumento com a função Educação em 2016, resultou também da reestruturação do quadro de professores, nomeações de cerca de 22.000 novos profissionais concursados e reajuste concedido aos profissionais do magistério em função do piso federal estabelecido (fls. 43 a 46 do Relatório Contábil).

---

45 Ofício nº 21/Cfamge/2017, de 22/3/17.

46 Nota Técnica NEADP/SUGESP Nº 001/2017, anexa ao OF/SEF/GAB/SADJ.Nº183/17, de 31/3/17.

Quanto à majoração dos gastos com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nas Atividades-Meio do OF, da ordem de R\$ 427 milhões, a Seplag informou que se destacaram, como os principais responsáveis, os pagamentos ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, referentes aos depósitos judiciais recolhidos pelo Estado (crescimento de R\$ 153 milhões) e a taxa de administração paga ao Banco do Brasil (crescimento de R\$ 75 milhões), ambos na UO 1911 – Encargos Gerais da Fazenda.

A Seplag não confirmou, mas infere-se que esses pagamentos decorrem dos desdobramentos da Lei 21.720, de 14/7/15, que autorizou a utilização, pelo Executivo, dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao TJMG, para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios e assistência judiciária e a amortização da dívida com a União, em cujo art. 2º está disposto que o Poder Executivo remunerará, mensalmente ao TJMG, o percentual de 0,3% do saldo atualizado do montante a ele transferido. A referida lei teve sua eficácia suspensa pela ADI 5353 de 29/10/15, do STF, a qual aguarda julgamento de mérito, conforme consulta em 18 de abril de 2017.

Outro fato que impactou o aumento nas despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nas Atividades-Meio do OF, em relação a 2015, segundo a Seplag, foi a reclassificação de ações, antes Atividades Finalísticas do OF, para Atividades-Meio do OF, a partir do novo PPAG 2016/2019. Exemplo são as Ações 2037 – Divulgação Governamental da Segov, antes código 4680, o que gerou um aumento de R\$ 78 milhões nas despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ação 2005 – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que substituiu a 4206 e a 4454 (aumento de R\$ 48 milhões); e as Ações 2016 – Desenvolvimento e Sustentação de Soluções de TI e atendimento aos Usuários e 2017 – Manutenção do Datacenter e Serviços de Suporte, que substituíram a 1089 – Tecnologia da Informação – Excelência da Gestão Fiscal da SEF (aumento de R\$ 47 milhões).

Sobre o aumento das despesas com Auxílio-Transporte, a Seplag informou<sup>47</sup> que sua variação justifica-se pela concessão do benefício, no valor de R\$ 7,40 por dia, ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão; ao detentor de função pública; e ao contratado nos termos da Lei 18.185/09, em exercício nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, conforme deliberação da CPGE 01, de 4/2/16, publicada no DOMG em 5/2/16, Pág. 3.

No Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, a previsão dos gastos com as Atividades-Meio, no total de R\$ 80,973 milhões, em 2016, não superou a de 2015 (R\$ 87,427 milhões), mas a execução orçamentária (R\$ 587,912 milhões) não seguiu a programação da LOA, suplantando-a em expressivos 626,06% e em 728,17% os gastos de 2015 (R\$ 70,989 milhões). De acordo com os dados do SIGPlan, os maiores desvios ocorreram nas ações demonstradas na tabela a seguir:

---

<sup>47</sup> Ofício nº1/CFAMGE/2017 de 24/1/17, respondido por meio da Nota Técnica SCPPO nº 006/2017 de 20/2/17, anexa ao Ofício SEF.GAB.SADJ.097/2017, de 22/2/17.

**TABELA 23**  
**Ações do OI com os maiores desvios na execução orçamentária**

Ação		Programa		UO	2016				2015	
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição		Cred. Inicial (A)	Cred. Autorizado (B)	Desp. Realizada (C)	Varição C/A	Desp. Realizada (D)	Varição C/D
6002	Participação societária - MGI	85	Aporte de Capital - MGI	Minas Gerais Participações SA - MGI	2.000,00	308.115.767,10	308.113.767,10	15.405.588,36	23.750.000,00	1.197,32
6003	Supporte ao desenvolvimento estadual	108	Apoio Desenv. Municipal Gestão e Transf. Recursos	Minas Gerais Participações SA - MGI	2.000,00	151.545.928,26	142.381.639,93	7.118.982,00	-	-
6014	Aporte de Capital em subsidiárias	702	Obrigações Especiais	COPASA	1.000,00	58.004.404,00	57.364.027,00	5.736.302,70	-	-
6017	Capitalização do BDMG	196	Capitalização do BDMG	BDMG	88.000,00	50.768.571,49	50.711.027,53	57.526,17	-	-
6007	Gestão ambiental em áreas de atuação da Codemig	701	Apoio à Administração Pública	CODEMIG	3.000.000,00	6.000.000,00	5.385.589,44	79,52	-	-
6004	Manuf. Adequação da Infraestrutura Admin. Operacional - CEMIG	701	Apoio à Administração Pública	CEMIG	1.153.000,00	1.153.000,00	551.098,00	(52,20)	-	-
6015	Manuf. Adequação da Infraestrutura Admin. Operacional - GASMIG	701	Apoio à Administração Pública	GASMIG	15.000.000,00	15.000.000,00	6.291.608,98	(98,08)	-	-
6016	Manuf. Adequação da Infraestrutura Admin. Operacional da CODEMIG	701	Apoio à Administração Pública	CODEMIG	10.500.000,00	10.500.000,00	4.197.449,00	(65,02)	1.199.844,00	249,83
6046	Manuf. Infraestrutura Admin. Operacional - INDI	701	Apoio à Administração Pública	INDI	1.000.000,00	1.000.000,00	349.333,33	(65,07)	241.275,72	44,79
6001	Reforma da unidade Rua da Bahia	101	Soluções em Tec. Informação e Comunicação	PRODEMGE	7.400.000,00	7.400.000,00	226.206,00	(96,94)	-	-
6513	Manuf. Adequação da Infraestrutura Administrativa - COHAB	701	Apoio à Administração Pública	COHAB	200.000,00	200.000,00	1.220,00	(99,39)	119.061,83	(98,98)
6009	Aquisição de veículos	101	Soluções em Tec. Informação e Comunicação	PRODEMGE	200.000,00	200.000,00	-	(100,00)	-	-
6010	Manuf. Adequação da Infraestrutura admin. Operacional - COPASA	701	Apoio à Administração Pública	COPASA - Águas Minerais de MG S/A	1.000,00	1.000,00	-	(100,00)	-	-
6012	Manuf. Adequação da Infraestrutura Administrativa e operacional - COPANOR	701	Apoio à Administração Pública	COPANOR	1.000,00	1.000,00	-	(100,00)	-	-
6013	Aporte de Capital - Participações Societárias	182	Aporte de Capital - CEMIG	CEMIG	26.646.000,00	26.646.000,00	-	(100,00)	21.991.087,00	(100,00)
6248	Manuf. Adequação Infraestrutura Admin. Operacional - Transportes Metropolitanos	701	Apoio à Administração Pública	Trem Metropolitanos de Belo Horizonte S.A.	1.000,00	1.000,00	-	(100,00)	-	-
TOTAL					65.195.000,00	636.536.670,85	575.572.964,89	782,85	47.301.268,55	1.116,82

FONTE: Banco de Dados SIGPlan.

Conforme a tabela, chamaram atenção os maiores desvios da execução orçamentária, em relação à programação da LOA e em relação ao exercício anterior, as Ações 6002 e 6003 da UO Minas Gerais Participações S/A – MGI; 6014, da Copasa; 6017, do BDMG; 6015, da Gasmig; 6016, da Codemig; e 6013, da Cemig. De acordo com o SIGPlan, nos casos em que a execução foi bem maior, a principal causa foi a subestimação das metas; havendo situações em que foram previstas apenas janelas orçamentárias de R\$ 1.000,00 ou R\$ 2.000,00.

Da mesma forma que as Atividades, as ações classificadas como Operações Especiais não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, podendo, dentre elas, destacar: as Transferências Constitucionais Obrigatórias a Municípios; a Complementação Financeira do RPPS; os Benefícios Previdenciários e Proventos de Inativos; os Precatórios e Requisições de Pequeno Valor; e o Adimplemento de Obrigações Relativas ao Pagamento da Dívida Pública Fundada Interna e Externa. Essas despesas também registram um histórico de crescimento contínuo no OF, elevando-se em R\$ 717 milhões (1,70%) em relação às de 2015. A previsão da LOA era de aumentar em 9,03% (de R\$ 42,070 bilhões executados em 2015, para R\$ 45,870 bilhões em 2016); contudo, como demonstrado na tabela anterior, a execução orçamentária representou apenas 93,28% do valor programado.

Nas despesas com Operações Especiais, os maiores incrementos, em valores absolutos, foram verificados nas ações intituladas: Benefícios Previdenciários (R\$ 10,700 bilhões, ante R\$ 9,358 bilhões em 2015, 14,35% de acréscimo) e Complementação Financeira do RPPS - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 7,080 bilhões, ante R\$ 5,130 bilhões em 2015, 38,01% de acréscimo). Em termos percentuais, destacaram-se os Precatórios e Sentenças Judiciais (R\$ 348,633 milhões ante R\$ 258,709 milhões, em 2015, 34,76% de acréscimo).

### 4.1.3. Ações de Acompanhamento Intensivo

No PPAG 2016/2019, 193 ações dos diversos programas do Plano foram classificadas como de acompanhamento intensivo e diferenciado, por se constituírem no eixo fundamental de atuação da gestão

governamental. Representam as ações estratégicas de cada eixo definido no PMDI, das quais se espera um maior impacto da atuação do Estado, atributo esse análogo ao dos programas Estruturadores do PPAG anterior. Referidas ações representaram 19,48% das contempladas no PPAG em 2016 e classificaram-se como: Projetos do Orçamento Fiscal (47); Atividades-Meio do OF (11); Atividades-Fim do OF (125); Projetos do OI (8); Atividade-Fim do OI (01) e ação Não Orçamentária (01).

A especificação, a programação de recursos e a execução orçamentária, em 2016, das ações de acompanhamento intensivo estão demonstradas no Anexo II, cujo extrato consta da tabela a seguir, que também contempla a participação das mesmas no orçamento global:

**TABELA 24**  
**Ações de Acompanhamento Intensivo**

Exercício de 2016	Em R\$					
	Créd. Inicial (A)	Créd. Autorizado (B)	Desp. Realizada (C)	C / A	C / B	B / A
	Ações de Acompanhamento Intensivo I	7.908.800.518,00	11.934.395.321,30	9.398.371.888,17	118,83	78,75
Total dos Orçamentos II	97.845.519.217,00	110.765.002.484,59	99.924.122.899,35	102,12	90,21	113,20
Participação - I/II - %	8,08	10,77	9,41			

FONTE: PPAG 2016/2019 - Volume I e Banco de Dados SIGPlan.

Os recursos programados no orçamento de 2016 para as ações de acompanhamento intensivo somaram R\$ 7,909 bilhões, representando 8,08% de participação no orçamento geral. Comparando esse aporte com os destinados aos programas Estruturadores em 2015, da ordem de R\$ 15,307 bilhões e 15,89% de participação, verifica-se uma redução de 48,33%.

A execução orçamentária das referidas ações em 2016 superou o planejado em 18,83%, aumentando a participação na execução do orçamento global para 9,41%, representando 66,94% do executado pelos programas Estruturadores em 2015 (R\$ 14,041 bilhões).

Conforme se depreende do Anexo II, embora a execução dessas ações tenha superado, no agregado, a programação para 2016, a análise individualizada demonstra grande heterogeneidade e baixa eficácia em suas execuções financeiras, variando de 0,00% a 9.182,21% do programado na LOA – aqui não se incluindo as ações que tiveram apenas janelas orçamentárias, gerando percentuais ainda maiores –, demonstrando a baixíssima qualidade do planejamento, em detrimento da representatividade das mesmas no contexto da gestão governamental.

Assim, das 193 ações, apenas 45 (23,32%) realizaram suas metas financeiras de forma satisfatória (no intervalo de 70% e 130% da programação). Essas ações realizaram despesas no valor de R\$ 3,725 bilhões, 39,63% do total.

Em 38 ações (19,69%), não houve qualquer execução financeira dos R\$ 181,766 milhões previstos (2,30% do total).

Em 108 ações (55,96%), a execução ficou fora do intervalo satisfatório de 70% a 130%, sendo que, em 77 (39,90%) ficou abaixo de 70% e, em 31 (16,06%), acima de 130%. Os valores totais, previsto e executado, nas 108 ações foram de R\$ 4,245 bilhões e R\$ 5,674 bilhões, respectivamente.

Apenas uma ação era “não orçamentária”, ou seja, só previa metas físicas.

Quanto à participação do valor executado em cada ação, no total das ações de acompanhamento intensivo, 178 (92,23%) participaram com menos de 1% e 15 (7,77%) ficaram acima desse percentual. Dentre estas, a mais representativa foi a 3002 – Construção e Aquisição de Usinas Hidrelétricas Térmicas e/ou de Fontes Alternativas, do programa Geração de Energia Elétrica (20) – Cemig-Geração e Transmissão, que executou 30,75% do total (R\$ 2,890 bilhões, superior em 1.238,85% ao planejado na LOA).

Quanto à execução física dessas ações, reporta-se às apurações do Índice de Avaliação do Planejamento – IAP, que se encontram na seção 4.1.5 deste relatório, e evidenciam a frequência, por total de ações, com taxas de execução financeira e física satisfatórias, entre 70% e 130% e com Índice de Equilíbrio da Execução Orçamentária – IEEO (físico em relação ao financeiro) entre 0,7 e 1,3. O IAP apurado para as ações de acompanhamento intensivo foi de 24,18, classificado como grau baixo, muito pior que o IAP encontrado para as ações de acompanhamento geral, 42,34, grau razoável, e decorreu de uma frequência de execução financeira satisfatória de apenas 23,32% do total; física, de 31,61%; e IEEO de 17,62%. Reforça-se que esses resultados demonstram-se incompatíveis com a relevância das ações de acompanhamento intensivo, no quadro das ações governamentais.

Sobre o baixo grau das execuções financeira e física, e do IEEO das ações de acompanhamento intensivo, a Seplag informou<sup>48</sup>, *in verbis*:

Embora, desde o ano de 2015, ações de eficiência administrativa tenham sido implementadas; ações como a não contratação de crédito, a revisão da legislação tributária e o aumento da fiscalização para conter a sonegação, a situação financeira crítica do Estado foi permanente ao longo de 2016. Este cenário impactou a execução das Ações de Acompanhamento Intensivo, pontuando a dificuldade em se materializar o planejamento das políticas estaduais. A prioridade do governo orbitou em torno da não paralização de serviços essenciais à sociedade mineira, sendo que a implantação de novos serviços e de intervenções estratégicas que demandam capacidade de investimento por parte do Estado tem se mostrado cada vez mais reduzida devido ao cenário crítico financeiro enfrentado pelo Governo de Estado de Minas Gerais.

---

48 Ofício nº1/CFAMGE/2017 de 24/1/17; respondido por meio da Nota Técnica SCPPO nº 006/2017 de 20/2/17, anexa ao Ofício SEF.GAB.SADJ.097/2017, de 22/2/17.



O Governo alega que as prioridades da gestão/2016 orbitaram em torno dos serviços essenciais à sociedade mineira, os quais, esta unidade técnica entende constituírem exatamente o escopo de grande parte das ações de acompanhamento intensivo, razão pela qual, além do monitoramento intensivo, elas deveriam ter prioridade na alocação dos recursos públicos.

A tabela a seguir evidencia a execução orçamentária das Ações de Acompanhamento Intensivo, por Eixo de Governo.

**TABELA 25**  
**Ações de Acompanhamento Intensivo, por Eixo**

Exercício de 2016	Eixo	Em R\$						
		Cred. Inicial (A)	AV %	Créd. Autorizado (B)	AV %	Desp. Realizada (C)	AV %	AH C / A
	Desenv. Produtivo, Científico e Tecnológico	1.522.238.895,00	19,25	4.981.756.311,70	41,74	4.165.799.522,85	44,32	273,66
	Educação e Cultura	1.370.985.250,00	17,33	1.613.299.084,96	13,52	1.395.368.630,96	14,85	101,78
	Governo	230.408.137,00	2,91	228.929.875,49	1,92	170.621.268,06	1,82	74,05
	Infraestrutura e Logística	2.039.056.293,00	25,78	1.987.363.048,72	16,65	1.188.487.437,00	12,65	58,29
	Saúde e Proteção Social	2.462.625.444,00	31,14	2.872.237.311,99	24,07	2.297.152.031,48	24,44	93,28
	Segurança Pública	219.494.003,00	2,78	186.817.192,44	1,57	148.677.116,72	1,58	67,74
	<b>Subtotal</b>	<b>7.844.808.022,00</b>	<b>99,19</b>	<b>11.870.402.825,30</b>	<b>99,46</b>	<b>9.366.106.007,07</b>	<b>99,66</b>	<b>119,39</b>
	Programas Especiais	63.992.496,00	0,81	63.992.496,00	0,54	32.265.881,10	0,34	50,42
	<b>Total Geral</b>	<b>7.908.800.518,00</b>	<b>100,00</b>	<b>11.934.395.321,30</b>	<b>100,00</b>	<b>9.398.371.888,17</b>	<b>100,00</b>	<b>118,83</b>

FONTE: Banco de Dados do SIGPlan.

Conforme a tabela, destaca-se o Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico, com a maior representatividade na execução orçamentária das ações de acompanhamento intensivo (44,32%), apesar da incompatibilidade com a participação planejada, de 19,25%. De outra parte, os valores executados no Eixo Infraestrutura e Logística, equivalentes a 12,65% do total, tiveram pronunciada redução em relação ao planejado, 25,78%.

A tabela a seguir evidencia a execução orçamentária das Ações de Acompanhamento Intensivo, por categoria da ação.

**TABELA 26**  
**Categoria das Ações de Acompanhamento Intensivo**

Categoria da Ação	Exercícios de 2015 e 2016										Em R\$		
	Nº de Ações	2015			2016							D / B	D / C
Desp. Realizada (A)		AV %	Nº de Ações	Créd. Inicial (B)	AV %	Créd. Autorizado (C)	AV %	Desp. Realizada (D)	AV %				
Projeto do OF	71	1.232.660.396,30	8,78	47	686.331.235,00	8,68	578.298.228,15	4,85	255.622.976,18	2,72	37,24	44,20	20,74
Projeto do OI	5	1.079.480.899,82	7,69	8	1.790.672.195,00	22,64	5.150.235.195,00	43,15	4.327.235.013,08	46,04	241,65	84,02	400,86
Atividade-Fim do OF	71	10.676.359.483,97	76,04	125	5.241.276.384,00	66,27	6.025.764.225,67	50,49	4.721.147.425,50	50,23	90,08	78,35	44,22
Atividade-Meio do OF	6	1.052.466.201,31	7,50	11	116.866.644,00	1,48	106.443.612,48	0,89	50.580.373,40	0,54	43,28	47,52	4,81
Atividade-Fim do OI	-	-	-	1	73.654.060,00	0,93	73.654.060,00	0,62	43.786.100,01	0,47	59,45	59,45	-
Não Orçamentário	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>153</b>	<b>14.040.966.981,40</b>	<b>100,00</b>	<b>193</b>	<b>7.908.800.518,00</b>	<b>100,00</b>	<b>11.934.395.321,30</b>	<b>100,00</b>	<b>9.398.371.888,17</b>	<b>100,00</b>	<b>118,83</b>	<b>78,75</b>	<b>66,94</b>

FONTE: Banco de dados do SIGPlan.

NOTAS: 1 - OF - Orçamento Fiscal; OI - Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

2 - Em 2015 os valores referem-se aos programas Estruturadores.



Conforme mostra a tabela, nas 193 ações de acompanhamento intensivo, assim como nos programas Estruturadores em 2015, mas em menor proporção, sobressaíram as Atividades-Fim do OF, com recursos programados na LOA e executados, da ordem de R\$ 5,241 bilhões e R\$ 4,721 bilhões, respectivamente.

Quanto às ações caracterizadas como Projetos do OF, ressalta-se a expressiva redução no quantitativo dessas ações, em relação ao dos programas Estruturadores no exercício anterior (de 71 para 47), assim como na projeção e execução de gastos (R\$ 686,331 milhões e R\$ 255,623 milhões, respectivamente, e participação de 8,68% e de 2,72% no total, contra R\$ 1,886 bilhão e R\$ 1,233 bilhão em 2015 e participação de 12,32% e de 8,78%). Além da pronunciada redução na projeção dos Projetos do OF em relação ao ano anterior, do valor programado para 2016, apenas 37,24% foram executados, como mostrou a tabela anterior.

De outra parte, a execução financeira dos Projetos do Orçamento de Investimento demonstrou subestimação da meta prevista em 2016, que foi superada, no agregado, em 141,65%, sendo igualmente superior, em 300,86%, ao executado em 2015. Cabe destacar o seguinte projeto do OI:

Construção e Aquisição de Usinas Hidrelétricas Térmicas e/ou de Fontes Alternativas (Ação 3002 do programa Geração de Energia Elétrica – 20 – Cemig Geração e Transmissão S/A), com previsão de investimentos no valor de R\$ 215,834 milhões e meta física de construção e/ou aquisição de 1 (uma) usina hidrelétrica, térmica e/ou de fontes alternativas. A execução orçamentária foi de R\$ 2,890 bilhões (1.238,85% a mais que o programado na LOA) para a aquisição da meta física prevista, de uma usina. A Seplag<sup>49</sup> informou, de forma genérica, que os aportes adicionais suplementados nessa ação justificaram-se pela aquisição, por meio de leilão promovido pela ANEEL, do LOTE “D” de usinas hidrelétricas, bem como pela mudança no cenário corporativo estratégico da Companhia. No SIGPlan também não há outros elementos que melhor justifiquem a pronunciada subestimação da meta financeira dessa ação.

Destaca-se, também, dentre os Projetos do OI, a Ação 3015 – Investimento Estratégico no Fortalecimento e Diversificação da Matriz Industrial, do programa Fomento à Indústria de Alta Tecnologia – 13 – Codemig. A finalidade da ação é apoiar o desenvolvimento econômico regional, por investimento direto em empresas mineiras, em segmentos estrategicamente definidos, tais como saúde, biotecnologia, energia, semicondutores, tecnologia da informação, materiais estratégicos, aeroespacial e defesa, promovendo, assim, o fortalecimento e a diversificação da matriz industrial.

---

<sup>49</sup> Ofício nº1/CFAMGE/2017 de 24/1/17, respondido por meio da Nota Técnica SCPPO nº 006/2017 de 20/2/17, anexa ao Ofício SEF.GAB.SADJ.097/2017, de 22/2/17.

A previsão da LOA, de investimentos nessa ação, foi de R\$ 150,000 milhões, com a meta física de apoiar 3 (três) projetos em 2016. A execução financeira fez R\$ 176,098 milhões, superando o planejado em 17,40%, e a física ficou aquém da meta, com a entrega de dois projetos apoiados, segundo consta do SIGPlan.

Em resposta à solicitação de informações<sup>50</sup> acerca da baixa aderência entre o planejamento e a execução orçamentária da referida ação, a Codemig inicialmente informou das modificações na atuação da empresa, a partir de 2015, destacando-se, dentre elas, a mudança de foco – da realização de grandes obras de infraestrutura e edificações para uso do Governo do Estado para investimentos que agreguem valor a setores diversos da economia do Estado, gerando novas receitas para as empresas, que contribuam diretamente para o desenvolvimento sustentável de Minas Gerais. Nesse contexto, esclareceu que a aquisição da participação acionária, em março/16, do Banco Mercantil de Investimentos – 221.180.424 ações ordinárias e 223.967.176 ações preferenciais, que representaram 58,59% do capital social e 47,66% do capital votante do banco –, foi o que impactou, com maior relevância, o orçamento da Ação 3015, cerca de 98% – o que não estava previsto à época da construção do orçamento da empresa. Prosseguiu informando que o Banco Mercantil de Investimentos S.A. é controlado pelo Banco Mercantil do Brasil S.A. e realiza suas atividades operacionais através do financiamento de capital às atividades produtivas, a curto, médio e longo prazos. Esclareceu, ainda, sobre a transação, que se tratou de uma aquisição primária de ações de banco de investimentos sediado em Minas Gerais para apoiar médias empresas no acesso ao mercado de capitais e a operações estruturadas, para que pudessem alavancar seus negócios, contribuindo para a solidez da economia no Estado. Segundo a Codemig, a medida justificou-se pelo fato de que, atualmente, Minas Gerais não tem banco de investimentos de atuação local e o intuito é que esse banco opere no mercado mineiro, colaborando para o fortalecimento das médias empresas, focando principalmente na atuação, em segmentos, de estruturação de emissão de dívidas, *Project finance*, *corporate finance*, fusões e aquisições (M&A). Sua principal motivação estratégica para realizar o investimento no Banco foi otimizar a estrutura de investimento da empresa, através de multiplicador bancário, dotando-a de instrumento para estruturação de operações financeiras e mercado de capitais, apoiando o crescimento de médias empresas mineiras por meio de operações estruturadas e assessoria técnica financeira em mercado de capitais. Por fim, afirmou que se baseou em sua Norma de Procedimentos nº 019 – Seleção e Avaliação das Oportunidades de Investimento, que estabelece os critérios para seleção e avaliação das oportunidades de investimento identificadas pela empresa, tendo, a partir de então, concluído pelo alto alinhamento da mesma com a estratégia da Companhia, a alta atratividade e o potencial baixo risco do negócio.

---

<sup>50</sup> Ofício nº1/CFAMGE/2017 de 24/1/17, respondido por meio da Nota Técnica SCPP0 nº 006/2017 de 20/2/17, anexa ao Ofício SEF.GAB.SADJ.097/2017, de 22/2/17; e Ofício nº 07/Cfamge/2017, respondido pela Codemig, OF.CIRCULAR COF Nº 152/17 de 06/3/17, apenso ao OF/SEF/GAB/SADJ.Nº116/17 de 6/3/17.

Sobre a existência de autorização legislativa, também solicitada por esta unidade técnica, para a aquisição da participação acionária no capital social e votante do Banco Mercantil de Investimento, a Codemig informou que essa consta do parágrafo único do art. 1º da Lei 19.965 de 26/12/11, o qual dispõe *in verbis*:

Art. 1º Fica a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG autorizada a constituir subsidiárias, nas formas admitidas em lei, observadas as disposições e normas do Sistema Financeiro Nacional aplicáveis, com a finalidade de realizar operações estruturadas de mercado relacionadas a seus direitos ou ativos.

Parágrafo único: Ficam as subsidiárias a que se refere o caput autorizadas a participar de empresas privadas, nos termos do inciso XX do art. 37 da Constituição da República.

Os incisos XIX e XX do art. 37 da CR dispõem:

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas.

Não obstante os esclarecimentos da Codemig quanto à autorização para a aquisição da participação acionária no Banco Mercantil de Investimentos, não ficou claro, pelos argumentos trazidos, se o ativo adquirido – a participação de 58,59% do capital social e de 47,66% do capital votante do Banco Mercantil de Investimentos – enquadra-se na natureza jurídica de uma subsidiária, cuja criação estaria autorizada pelo parágrafo único do art. 1º da Lei 19.965/11. Deve-se considerar que as empresas subsidiárias são aquelas cujo controle e gestão das atividades são atribuídos a empresa pública ou a sociedade de economia mista, diretamente criadas pelo Estado, as quais detêm o domínio do capital votante da subsidiária.

Assim, questiona-se se essa participação acionária no Banco é suficiente para conferir à Codemig o controle e o poder de decidir pela definição e implementação das ações que justificaram a aquisição do ativo, ou seja, a estruturação de operações financeiras e mercado de capitais, apoiando o crescimento de médias empresas mineiras por meio de operações estruturadas e assessoria técnica-financeira em mercado de capitais.

Já no contexto das Atividades-Fim do Orçamento de Investimento, destaca-se a Ação 8001 – Estudo de Viabilidade de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, também do programa Fomento à Indústria de Alta Tecnologia – 13, da Codemig. A finalidade da ação é a contratação de consultoria especializada, para a elaboração de cenários prospectivos e estudos de viabilidade de projetos, visando ao apoio e à implantação de unidades industriais de alta tecnologia em setores estratégicos: eletroeletrônico, biotecnologia, aeroespacial, defesa e novos materiais, saúde e energia.

A previsão da LOA, de investimentos nessa ação, foi de R\$ 5,000 milhões, com uma meta física de apoiar 25 projetos em 2016. A execução financeira fez R\$ 17,902 milhões, superando o planejado em 258,05%, e a física ficou aquém da meta, com a entrega de 13 projetos apoiados, 52% do programado, segundo o SIGPlan.

Assim como na Ação 3015, anteriormente comentada, foi solicitada a manifestação da Codemig<sup>51</sup> acerca da baixa aderência entre o planejamento e a execução orçamentária da Ação 8001, e que fossem pormenorizados os projetos e estudos realizados em 2016, informando as empresas de consultoria e assessoria contratadas em cada um, a modalidade de licitação e os valores contratados e executados. Em resposta, a Codemig<sup>52</sup> não justificou suficientemente a baixíssima aderência na execução dessa ação, limitando-se a afirmar que nem todos os projetos previstos apresentaram, conforme estudos e análises realizados pela Companhia, viabilidade econômica e aderência aos interesses estratégicos da empresa. Nada informou sobre a subestimação da meta financeira, que extrapolou em 258,05% o programado na LOA para executar 13 dos 25 projetos previstos (52%). Em atendimento à solicitação de detalhamento dos projetos e estudos realizados, a Codemig descreveu os pagamentos realizados, mês a mês, em cada projeto e estudo, em 2016, bem como os valores pagos em cada um – embora não tenha informado os respectivos valores contratados –, as empresas e os códigos dos contratos, e a modalidade de licitação procedida. Na análise dessas informações, identificou-se, dentre as empresas de consultoria contratadas, a DM&P Desenvolvimento, Mercado e Produto Ltda., com a qual a Codemig firmou o Contrato 4031, por meio de procedimento licitatório de Concorrência (Técnica e Preço). Foram listados pagamentos à referida empresa em 2016, de vários projetos, descritos de forma ampla, todos dentro do Contrato 4031, a saber:

- Caracterização, Avaliação e Planejamento do Negócio das Águas Minerais;
- Avaliação, seleção e planejamento de oportunidades de negócios – Projeto Habitat; Projeto Valuation BR Metals; e Planejamento IAS;
- Projeto Titânio - Caracterização e Avaliação;
- Estudo de demanda sobre afretamento em Minas Gerais;
- Valuation com dados de mercado referente ao projeto nanium;
- Caracterização e planejamento de oportunidades de negócios, conforme surgimento das demandas específicas da Codemig;
- Relatórios de Valuation e Operação de Desinvestimento da Helibrás;
- Projeto Painel de Controle Geral;
- Valuation por método de rentabilidade – fase única – Prominas;
- Prominas – Fase 2 - Planejamento do negócio;
- Planejamento Estratégico do INDI – Planejar a atuação conjunta INDI-Codemig;
- Modelo para projeto imobiliário; e
- Estudo para planejamento do espaço anexo ao Expominas.

Conforme demonstrado pela Codemig, os pagamentos para a empresa DM&P Desenvolvimento, Mercado e Produto Ltda., em 2016, totalizaram R\$ 2,541 milhões.

---

<sup>51</sup> Ofício nº 07/Cfamge/2017,  
<sup>52</sup> OF.CIRCULAR COF Nº 152/17 de 06/3/17, da Codemig, apenso ao OF/SEF/GAB/SADJ.Nº116/17 de 06/3/17.

Conforme dados da Jucemg, a DM&P Desenvolvimento, Mercado e Produto Ltda. é uma sociedade empresária limitada, situada na Rua Montevideú, 411, Bairro Sion, em Belo Horizonte, abertura em 27/3/01, CNPJ 04.360.353/0001-53. Sua atividade econômica principal é a pesquisa de mercado e de opinião pública, CNAE 7320300, e o capital social, de R\$ 641.800,00. A DM&P possui um total de 2 (dois) empregados<sup>53</sup>.

Diante do exposto, considera-se oportuno deflagrar exame de conformidade nos gastos com serviços de consultoria contratados pela Codemig, no âmbito da ação Estudo de Viabilidade de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (8001) do programa Fomento à Indústria de Alta Tecnologia (13), em especial no Contrato 4031, em epígrafe, por ter sido constatada a existência dos critérios de materialidade – pela expressividade dos valores; risco e relevância – pela peculiaridade das contratações; critérios esses de que trata o parágrafo único do art. 226 da Resolução 12/08 (Regimento Interno deste TCMG), os quais deverão ser observados no planejamento das atividades de controle externo deste Tribunal de Contas. Assim, considerando que tal mister inclui-se no bojo da análise de gestão da empresa, sugere-se que auditoria, com esse fim, seja planejada e integrada às atividades de controle externo da coordenadoria respectiva desta Casa.

Por fim, as ações de acompanhamento intensivo ainda são avaliadas pela natureza das despesas executadas:

**TABELA 27**  
**Ações de Acompanhamento Intensivo, por Natureza de Despesa**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$										
	Categoria / Grupo de Despesa	2015		2016		2016		D / B %	D / C %	D / A %	
		Desp. Realizada (A)	AV %	Cred. Inicial (B)	AV %	Cred. Autorizado (C)	AV %				Desp. Realizada (D)
Despesas Correntes O.F. ( I )	11.103.757.531,85	79,08	3.445.189.566,00	43,56	3.912.617.405,73	32,78	3.307.100.421,19	35,19	95,99	84,52	29,78
Pessoal e Encargos Sociais	7.336.548.605,32	52,25	7.947.053,00	0,10	13.277.512,00	0,11	8.944.703,74	0,10	112,55	67,37	0,12
Outras Despesas Correntes ( II )	3.767.208.926,53	26,83	3.437.242.513,00	43,46	3.899.339.893,73	32,67	3.298.155.717,45	35,09	95,95	84,58	87,55
Despesas de Capital O.F. ( III )	1.857.728.549,73	13,23	2.599.284.697,00	32,87	2.797.888.660,57	23,44	1.720.250.353,89	18,30	66,18	61,48	92,60
Investimentos ( IV )	1.759.138.046,42	12,53	2.329.996.697,00	29,46	2.531.798.168,57	21,21	1.661.212.125,18	17,68	71,30	65,61	94,43
Inversões Financeiras ( V )	98.590.503,31	0,70	269.288.000,00	3,40	266.090.492,00	2,23	59.038.228,71	0,63	21,92	22,19	59,88
<b>Total Orçamento Fiscal ( VI )</b>	<b>12.961.486.081,58</b>	<b>92,31</b>	<b>6.044.474.263,00</b>	<b>76,43</b>	<b>6.710.506.066,30</b>	<b>56,23</b>	<b>5.027.350.775,08</b>	<b>53,49</b>	<b>83,17</b>	<b>74,92</b>	<b>38,79</b>
Orçamento de Investimento ( VII )	1.079.480.899,82	7,69	1.864.326.255,00	23,57	5.223.889.255,00	43,77	4.371.021.113,09	46,51	234,46	83,67	404,92
<b>Total Investimentos - O.F. e O.I. ( VIII = IV + VII )</b>	<b>2.838.618.946,24</b>	<b>20,22</b>	<b>4.194.322.952,00</b>	<b>53,03</b>	<b>7.755.687.423,57</b>	<b>64,99</b>	<b>6.032.233.238,27</b>	<b>64,18</b>	<b>143,82</b>	<b>77,78</b>	<b>212,51</b>
<b>Total Ações de Acompanhamento Intensivo ( IX = VI + VII )</b>	<b>14.040.966.981,40</b>	<b>100,00</b>	<b>7.908.800.518,00</b>	<b>100,00</b>	<b>11.934.395.321,30</b>	<b>100,00</b>	<b>9.398.371.888,17</b>	<b>100,00</b>	<b>118,83</b>	<b>78,75</b>	<b>66,94</b>

FONTE: Armazém de Informações - Sifai e banco de dados SIGPlan.

NOTAS: 1 - OF - Orçamento Fiscal; OI - Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

2 - Em 2015 os valores referem-se aos programas Estruturadores.

Os dados mostram a predominância dos gastos com investimentos nas ações de acompanhamento intensivo, na programação da LOA para 2016, para os dois orçamentos, 53,03% de participação, tendo sido realizado percentual ainda maior, de 64,18%. Destacaram-se os investimentos do OI, cuja execução superou a programação em 134,46%, ao passo que os investimentos do OF representaram 71,30% da projeção inicial.

<sup>53</sup>Fonte: <http://publicacoes.findthecompany.com.br/l/146892201/DmP-Desenvolvimento-Mercado-e-Produto-Ltda-em-Belo-Horizonte-MG>. Acesso em 11 de abr. de 2017.

Se comparado aos programas Estruturadores em 2015, registra-se expressivo acréscimo de 304,92% nos valores absolutos gastos com investimentos do OI, e redução de 5,57% no OF.

#### **4.1.4. Execução Orçamentária da Despesa, por Território de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais**

A regionalização das políticas públicas é exigência constitucional (CR/88, art. 165, § 1º e CE/89, art. 154), visando à redução das desigualdades inter-regionais no Estado, constituindo, também, um dos principais objetivos do PMDI.

A matéria é regulamentada, no âmbito infraconstitucional, pela Lei 21.736/15 (LDO), que, ao traçar as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 determinou, no art. 59, a execução dos investimentos do Orçamento Fiscal de forma regionalizada, e pelo Decreto 46.949<sup>54</sup>, de 17/2/16, que estabeleceu, no art. 5º, II, o registro mensal e de forma regionalizada, no SIGPlan, das informações sobre a execução das ações de acompanhamento intensivo, especialmente quanto ao desempenho físico e orçamentário previsto e realizado, e, no art. 6º, III, o registro bimestral, também de forma regionalizada no SIGPlan, do desempenho das ações de acompanhamento geral.

Até o exercício de 2015, a Administração Pública demonstrava a execução orçamentária do Estado por região administrativa, seguindo orientações dos manuais de elaboração e de revisão do PPAG. Até então, as apurações mostraram que, considerando as dez regiões administrativas do Estado, o padrão da distribuição espacial do orçamento ocorria, em regra, de forma mais centralizada.

A partir de 2016, como já mencionado, o Governo alterou a forma de demonstrar a regionalização, criando o conceito de Territórios de Desenvolvimento (Decreto 46.774/15, que dividiu o Estado em 17 regiões, identificadas mediante critérios socioeconômicos, culturais e geográficos). Conforme se extrai do PMDI, foram organizados sucessivos Fóruns Regionais nos 17 territórios, envolvendo um número superior a 25.000 pessoas, com o objetivo de dialogar com a sociedade e traçar diagnósticos setoriais que subsidiassem o planejamento das ações de Governo, considerando as características e potencialidades locais.

Sob a nova perspectiva de divisão espacial do Estado, a região Central está dissociada da região Metropolitana, a região do Triângulo foi dividida em Norte e Sul, a do Vale do Jequitinhonha, em Alto; e Médio/Baixo, além dos territórios das Vertentes, Sudoeste e Vale do Aço, para os quais não existiam regiões administrativas equivalentes.

---

<sup>54</sup> Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais em 2016 e dá outras providências.



Quanto a 2016, considerando a necessidade de se continuar acompanhando a evolução da execução orçamentária regionalizada das políticas públicas no Estado e tendo em vista a dificuldade de se compararem diferentes configurações geográficas, para efeito dessa análise, procedeu-se ao reagrupamento dos territórios, de modo a constituírem uma equivalência com as regiões administrativas desmembradas, possibilitando, assim, a comparação. Apurou-se, conforme demonstrado na tabela a seguir, que foi programada, no PPAG/2016, uma participação, no Orçamento Geral, do conjunto dos territórios Metropolitano e Central, de 29,45%, menor que a da equivalente Região Central em 2015 (39,89%), demonstrando a intenção de reduzir a centralização do orçamento.

Não obstante, a execução orçamentária no território Metropolitano em 2016 não se mostrou aderente ao programado, que foi extrapolado em 39,35%, equivalendo, juntamente com o Central, a uma participação de 39,95% no Orçamento geral executado. Essa participação é menor que a da execução da região Central em 2015 (54,70%), mas ainda espelha uma situação de centralização dos gastos públicos no Estado.

Na programação do PPAG verificou-se também o aumento da participação dos territórios mais pobres do Estado, a saber: Jequitinhonha/Mucuri, que somaram 3,45% ante 2,10% em 2015; Norte (3,95% ante 2,80%) e Noroeste (1,29% ante 0,89%). A despeito disso, os territórios Alto e Médio/Baixo Jequitinhonha e Mucuri executaram, em conjunto, um orçamento menor que o programado, equivalente a 3,25%, ante 2,44% em 2015. Já o Norte e Noroeste aumentaram suas participações, em relação ao planejado, realizando, em 2016, 4,63% e 2,04%, respectivamente, e também em relação a 2015, 3,12% e 1,01%.

Igualmente, houve baixa aderência nos territórios Triângulo Norte e Sul, Oeste, Vertentes, Noroeste e Vale do Rio Doce, que executaram um orçamento superior à projeção, em 55% em média.

A Seplog<sup>55</sup>, instada a se manifestar sobre o aumento da participação, no orçamento geral, dos gastos no território Metropolitano, em relação à programação da LOA, assim como a inconsistência entre a execução e a programação do que se consideram despesas Multiterritoriais, assegurou que, a cada ciclo de planejamento que se inicia, orienta os órgãos e entidades governamentais sobre a importância da regionalização adequada das metas e sobre a necessidade de propagação da cultura da regionalização no interior de suas unidades e órgãos de lotação. Destacou a orientação dos manuais do Estado de que a regionalização da execução no localizador Multiterritorial deve ser evitada, cabendo sua utilização apenas em alguns casos específicos, a exemplo dos produtos indivisíveis destinados, direta e simultaneamente, a diversos territórios do Estado. Além disso, justificou que, muitas vezes, no planejamento e revisão do PPAG, os órgãos ainda não possuem uma noção exata da alocação de suas metas, haja vista as particularidades de cada uma das ações e de seus produtos. Assim, optam por alocar as metas em localizadores mais genéricos,

---

<sup>55</sup> Ofício nº1/CFAMGE/2017 de 24/1/17, respondido por meio da Nota Técnica SCPPO nº 006/2017 de 20/2/17, anexa ao Ofício SEF.GAB.SADJ.097/2017, de 22/2/17.



como é o caso do Multiterritorial; todavia, com a abertura do exercício orçamentário, é possível precisar e planejar de maneira mais assertiva o local da execução da meta, ocorrendo a distribuição entre os localizadores mais específicos.

Já em relação ao aumento da participação dos gastos no território Metropolitano, a Secretaria informou que, devido à natureza das ações nele alocadas, basicamente as ações dos Programas 701 – Apoio à Administração Pública e 702 – Obrigações Especiais, as quais estão vinculadas à remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, proventos de inativos e benefícios previdenciários, a regionalização, que depende da lotação dos servidores beneficiados, tende a se concentrar na região central do Estado.

A tabela a seguir evidencia a previsão e execução orçamentária da despesa, por Território de Desenvolvimento do Estado:

**TABELA 28**  
**Previsão e Execução Orçamentária da Despesa, por Território de Desenvolvimento**

Exercício de 2016						Em R\$
Território	Crédito Inicial	AV %	Despesa Realizada	AV %	AH %	
Metropolitano	28.135.641.314,00	28,76	39.207.831.578,87	39,24	139,35	
Multiterritorial	37.201.853.012,00	38,02	19.593.959.415,75	19,61	52,67	
Sul	5.106.650.335,00	5,22	5.844.495.840,53	5,85	114,45	
Mata	4.177.856.432,00	4,27	5.038.005.692,61	5,04	120,59	
Norte	3.863.156.385,00	3,95	4.628.861.735,88	4,63	119,82	
Triângulo Norte	1.984.788.569,00	2,03	3.744.388.650,06	3,75	188,65	
Oeste	2.473.551.963,00	2,53	3.488.970.034,88	3,49	141,05	
Triângulo Sul	1.550.370.886,00	1,58	2.449.225.574,63	2,45	157,98	
Vertentes	1.719.313.537,00	1,76	2.364.162.098,24	2,37	137,51	
Noroeste	1.265.670.996,00	1,29	2.039.367.640,24	2,04	161,13	
Vale do Aço	1.689.442.551,00	1,73	2.025.493.191,74	2,03	119,89	
Vale do Rio Doce	1.547.965.051,00	1,58	2.220.327.180,29	2,22	143,44	
Sudoeste	1.438.201.115,00	1,47	1.657.812.048,25	1,66	115,27	
Caparaó	1.638.176.642,00	1,67	1.660.727.352,46	1,66	101,38	
Mucuri	1.173.412.732,00	1,20	1.272.905.149,60	1,27	108,48	
Alto Jequitinhonha	1.245.478.195,00	1,27	981.956.977,39	0,98	78,84	
Médio e Baixo Jequitinhonha	963.540.869,00	0,98	996.031.862,61	1,00	103,37	
Central	670.448.633,00	0,69	709.600.875,32	0,71	105,84	
<b>Total</b>	<b>97.845.519.217,00</b>	<b>100,00</b>	<b>99.924.122.899,35</b>	<b>100,00</b>	<b>102,12</b>	

FONTE: Banco de Dados SIGPlan.

## **Considerações Finais**

Em síntese, extrai-se das apurações neste tópico:

- a redução no quantitativo e na aplicação de recursos nos Projetos do OF, em relação aos exercícios anteriores, e em relação à meta da LOA para 2016, mais expressiva nas Ações de Acompanhamento Intensivo, em detrimento da expansão e do aperfeiçoamento da ação governamental, fato que a Seplag atribuiu ao quadro de contingenciamento orçamentário e financeiro, pautado pelo cenário de crise econômica nacional;
- o progressivo crescimento dos gastos com as Atividades-Meio do Orçamento Fiscal, cabendo destaque para os acréscimos nas despesas com Vencimentos e Vantagens do Pessoal Civil; Obrigações Patronais; Pagamentos ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, referentes aos depósitos judiciais recolhidos pelo Estado e para a concessão de Auxílio-Transporte aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão; ao detentor de função pública e ao contratado nos termos da Lei n. 18.185/09;
- a execução orçamentária de ações classificadas como Atividades-Meio do Orçamento de Investimento bem acima da programação da LOA, impactada pela subestimação das metas, em alguns casos prevendo-se apenas janelas orçamentárias de R\$ 1.000,00 ou R\$ 2.000,00, evidenciando baixa qualidade do planejamento;
- o baixo grau de execução orçamentária, financeira e física, do IEEO e do IAP das Ações de Acompanhamento Intensivo, justificado pela Seplag pelo cenário crítico financeiro enfrentado pelo Governo do Estado de Minas Gerais em 2016, quando as prioridades da gestão orbitaram em torno dos serviços essenciais à sociedade mineira, o que esta unidade técnica não corrobora, por entender que esses são exatamente os escopos de grande parte das ações de acompanhamento intensivo, razão pela qual, além do monitoramento intensivo, elas deveriam ter prioridade na alocação dos recursos públicos;
- a execução orçamentária das ações de acompanhamento intensivo, classificadas como Projetos do OI, acima da programação da LOA, impactada pela subestimação da meta financeira da ação Construção e Aquisição de Usinas Hidrelétricas, Térmicas e/ou de Fontes Alternativas (3002) do programa Geração de Energia Elétrica – 20 – Cemig Geração e Transmissão S/A, o que não foi suficientemente justificado pela Seplag;
- a necessidade de maiores esclarecimentos, pela Administração Pública Estadual, sobre a autorização legal para a aquisição, pela Codemig, da participação acionária no Banco Mercantil de Investimentos;

- a oportunidade de se deflagrar um exame de conformidade nos gastos com serviços de consultoria, contratados pela Codemig, no âmbito da ação Estudo de Viabilidade de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (8001), do programa Fomento à Indústria de Alta Tecnologia (13), em especial no Contrato 4031, por ter sido observada a existência dos critérios de materialidade, risco e relevância, de que trata o parágrafo único do art. 226 da Resolução 12/08 (Regimento Interno deste TCEMG), sugerindo-se que auditoria, com esse fim, seja planejada e integrada nas atividades de controle externo da coordenadoria respectiva desta Casa;
- a baixa aderência da execução orçamentária, por Território de Desenvolvimento do Estado, em relação à programação da LOA, justificada, em parte, pela distribuição, entre localizadores mais específicos, de significativa parcela dos recursos previstos genericamente como Multiterritoriais. O maior aumento ocorreu no valor do território Metropolitano que, segundo informação da Seplag, tende a concentrar esses recursos, devido à natureza das ações nele alocadas, em especial, os gastos com servidores ativos, inativos e benefícios previdenciários.

#### **4.1.5. Análise Consolidada da Execução Física e Financeira das Ações do PPAG**

Inspirado no indicador do Programa 171 – Planejamento, Orçamento e Articulação das Ações Governamentais do PPAG/2013, foi criado o Índice de Avaliação do Planejamento – IAP.

O IAP tem como objetivo captar em que medida o Governo tem obtido êxito no planejamento orçamentário de ações, programas e eixos do PPAG. Com tal fim, o indicador é segmentado em três componentes:

- a) frequência por total de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130%;
- b) frequência por total de ações com taxa de execução física entre 70% e 130%; e
- c) frequência por total de ações com Índice de Equilíbrio da Execução Orçamentária – IEEO entre 0,7 e 1,3.

Os três componentes são multiplicados por cem, somados, e divididos por três, a fim de se obter uma média dos fatores. A eficácia do planejamento é garantida se houver regularidade no cumprimento satisfatório das metas e equilíbrio na execução físico-financeira. Logo, o IAP pode variar entre cem (todas as ações com eficácia) e zero (todas ineficazes), representando o grau de eficácia do planejamento, conforme a TAB. 29.

**TABELA 29**  
**Interpretação de Resultado do IAP**

Intervalo	Grau de Eficácia
≥0 e ≤20	crítico
>20 e ≤40	baixo
>40 e ≤60	razoável
>60 e ≤80	bom
>80 e ≤100	ótimo

FONTE: Elaborado pela Cfamge.

Considerando que os componentes do IAP envolvem cálculos de frequência de eventos, o índice é apurado a partir de duas etapas.

A primeira etapa de apuração do IAP consiste no cálculo das taxas de execução físico-financeira e do IEEO de cada ação a partir de dados do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan, segundo as seguintes fórmulas:

$$EFIN_i = \frac{\text{Execução financeira}_i}{\text{Previsão orçamentária inicial}_i}$$

$$EFIS_i = \frac{\text{Execução física}_i}{\text{Previsão física inicial}_i}$$

$$IEEO_i = \frac{EFIS_i}{EFIN_i}$$

Em que:  $i = i$ -ésima ação da base de dados.

Ressalta-se que, para o presente relatório, foram consideradas as programações física e financeira iniciais, de janeiro a dezembro de 2016.

Assim, o EFIN e o EFIS representam o nível de cumprimento de metas físico-financeiras, em que uma taxa ideal é de 100% para ambos. Um resultado abaixo de 100% implica execução inferior à previsão, o que pode indicar superestimação de metas, enquanto um resultado acima de 100% implica execução acima da previsão, o que pode indicar subestimação de metas.

Já o IEEO é nada mais que uma medida de equilíbrio entre execuções física e financeira, com resultado ideal de 1. Logo, pode haver situações de baixo cumprimento de metas físico-financeiras, mas com equilíbrio entre ambas, o que faz do IEEO um critério à parte de avaliação de planejamento.

A próxima etapa é apurar a proporção de ações que tiveram desempenho orçamentário satisfatório, ou seja, o número de ações que tiveram o cálculo das EFIN e EFIS entre 70% e 130% e IEEO entre 0,7 e 1,3 (mesmo

critério adotado para o indicador do Programa 171 do PPAG-2013), dividido pelo número total de ações. Os resultados encontrados estão descritos nas TABs. 30, 31, 32 e 33.

**TABELA 30**  
**Frequência de Ações com EFIN Satisfatório**

Exercício de 2016

Eixo / Programa	Número de Ações com EFIN	Número Total de	Frequência
	entre 70% e 130%	Ações do Eixo	%
	( A )	( B )	( C )
Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	46	279	16,49
Infraestrutura e Logística	8	66	12,12
Saúde e Proteção Social	36	156	23,08
Segurança Pública	30	83	36,14
Educação e Cultura	39	106	36,79
Governo	31	106	29,25
Especial	239	463	51,62

FONTE: SIGPlan.

**TABELA 31**  
**Frequência de Ações com EFIS Satisfatório**

Exercício de 2016

Eixo / Programa	Número de Ações com EFIS	Número Total	Frequência
	entre 70% e 130%	de Ações do	%
	( A )	Eixo	( A / B )
		( B )	
Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	109	279	39,07
Infraestrutura e Logística	21	66	31,82
Saúde e Proteção Social	65	156	41,67
Segurança Pública	49	83	59,04
Educação e Cultura	55	106	51,89
Governo	59	106	55,66
Especial	328	463	70,84

FONTE: SIGPlan.

**TABELA 32**  
**Frequência de Ações com IEEO Satisfatório**

Exercício de 2016

Eixo / Programa	Número de Ações com IEEO entre 70% e 130%	Número Total de Ações do Eixo	Frequência por Total de Eixo %
	( A )	( B )	( A / B )
Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	37	279	13,26
Infraestrutura e Logística	4	66	6,06
Saúde e Proteção Social	32	156	20,51
Segurança Pública	21	83	25,30
Educação e Cultura	28	106	26,42
Governo	23	106	21,70
Especial	234	463	50,54

FONTE: SIGPlan.

O IAP é calculado a partir de uma média simples das frequências por Eixo encontradas nas tabelas anteriores, e multiplicado por 100, conforme a TAB. 33.

**TABELA 33**  
**IAP Apurado por Eixo**

Exercício de 2016

Eixo / Programa	Frequência por	Frequência por	Frequência por	IAP
	Total EFIN %	Total EFIS %	Total IEEO %	
Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	16,49	39,07	13,26	22,94
Infraestrutura e Logística	12,12	31,82	6,06	16,67
Saúde e Proteção Social	23,08	41,67	20,51	28,42
Segurança Pública	36,14	59,04	25,30	40,16
Educação e Cultura	36,79	51,89	26,42	38,36
Governo	29,25	55,66	21,70	35,53
Especial	51,62	70,84	50,54	57,67

FONTE: SIGPlan.

Os resultados de IAP sinalizam oportunidades de melhoria do planejamento. Com grau crítico de eficácia (0 a 20), destaca-se o Eixo de Infraestrutura e Logística (16,67). Já com baixo grau de eficácia (acima de 20 a 40), encontram-se todos os outros eixos de desenvolvimento, com exceção do Eixo Segurança Pública (40,16) e dos Programas Especiais (57,67). Nenhum eixo de desenvolvimento apresentou grau bom ou ótimo de eficácia (acima de 60).

Destaca-se, além disso, que nos eixos foram identificadas 37 (trinta e sete) ações com desequilíbrio crítico de execução, tendo em vista que tiveram EFIN acima de 130% e EFIS abaixo de 70%. O rol dessas ações encontra-se a seguir:

**TABELA 34**  
**Ações com Desequilíbrio Crítico de Execução**

Exercício de 2016

Cod. Ação	Eixo / Programa	Financeiro ( R\$ )		Físico		EFIN	EFIS
		Previsão Inicial	Realização	Prog. Inicial	Realização		
8001		5.000.000,00	17.902.374,68	25	13	3,58	0,52
4062		30.000,00	166.840,45	3	1	5,56	0,33
1011		50.000,00	134.608,33	1	-	2,69	-
2034		465.400,00	912.160,96	5	-	1,96	-
4144		53.000,00	583.048,00	50	-	11,00	-
4149	Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico	6.500,00	835.640,60	31	12	128,56	0,39
4420		1.000,00	24.498,78	1.200	500	24,50	0,42
1077		42.500,00	211.141,51	13	9	4,97	0,69
1100		11.828.179,00	16.638.664,29	986	286	1,41	0,29
4331		1.000,00	7.391.003,57	1	-	7.391,00	-
1076		1.000,00	701.000,00	2	1	701,00	0,50
1083		1.000,00	3.283.504,80	100	-	3.283,50	-
4533		89.856,00	3.679.580,19	2.820	1.918	40,95	0,68
4353	Educação e Cultura	16.000,00	1.000.000,00	120	81	62,50	0,68
2417		2.413.799,00	7.638.159,68	180	108	3,16	0,60
6007		3.000.000,00	5.385.589,44	25	15	1,80	0,60
7004		1.000,00	14.930,97	2	1	14,93	0,50
7004	Especial	301.962,00	2.652.809,61	2	1	8,79	0,50
7004		5.000,00	8.598,56	7	2	1,72	0,29
7004		1.561.808,00	2.420.173,57	16	2	1,55	0,13
7009		1.326.385,00	1.770.000,00	1.339	606	1,33	0,45
1017		500.000,00	81.296.612,47	75	51	162,59	0,68
1020		500.000,00	21.463.687,40	66	7	42,93	0,11
1021	Infraestrutura e Logística	500.000,00	4.384.348,40	91	51	8,77	0,56
1038		1.000,00	5.932.948,90	1	-	5.932,95	-
1037		1.000,00	5.050.851,16	1	-	5.050,85	-
4187		1.000,00	822.828,26	20	-	822,83	-
4043		1.500.000,00	3.594.004,04	120	43	2,40	0,36
4044		1.500.000,00	2.948.063,72	90	59	1,97	0,66
1059	Saúde e Proteção Social	5.340.000,00	24.334.658,21	2.470	700	4,56	0,28
4434		3.542.623,00	4.681.134,05	10.000	534	1,32	0,05
4464		22.391.290,00	56.898.128,84	7	-	2,54	-
1097		843.250,00	1.497.278,37	21	4	1,78	0,19
4602		2.796.398,00	3.654.534,46	151	98	1,31	0,65
1147	Segurança Pública	6.000,00	11.444,45	2	-	1,91	-
4619		1.000,00	69.280,02	12	4	69,28	0,33
1136		200.000,00	2.954.854,86	3.143	-	14,77	-

FONTE: SIGPlan.



Uma análise dessas ações será feita nos tópicos que dizem respeito aos seus respectivos eixos.

A tabela seguinte apresenta o resultado consolidado do IAP, por Ação Governamental.

**TABELA 35  
IAP por Ação Governamental**

Exercício de 2016

Ação Governamental	Frequência por	Frequência por	Frequência por	IAP
	Total EFIN %	Total EFIS %	Total IEEO %	
Ações de Acompanhamento Intensivo	23,32	31,61	17,62	24,18
Ações de Acompanhamento Geral	36,02	58,63	32,36	42,34
Consolidado	34,07	54,49	30,10	39,56

FONTE: SIGPlan.

Observa-se que o IAP das ações de acompanhamento intensivo apresentou grau baixo, de 24,18, muito aquém do IAP encontrado para ações de acompanhamento geral (42,34). De acordo com o Manual de Monitoramento do PPAG 2016, essas ações são as estratégicas de cada eixo, das quais se esperam os maiores impactos da atuação do Estado, e integram a linha fundamental de atuação do Governo, possuindo um acompanhamento diferenciado. Tendo isso em vista, causa estranheza que tais ações apresentem tão baixo grau de adequação de execução com o que foi programado.

Ressalta-se que a fixação de valores destoantes da efetiva execução – nos números apontados – desvirtuam o orçamento como instrumento de programação impositiva das ações públicas a serem desenvolvidas e atribui peça orçamentária como mero protocolo de intenções.

## 4.2. Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2016 foi aprovado pela Lei 21.971, de 18/1/16, que estimou as receitas no montante de R\$ 83,100 bilhões e fixou a despesa em R\$ 92,021 bilhões.

### 4.2.1. Créditos Adicionais

O incremento ao Orçamento Fiscal do Estado, realizado mediante a abertura de créditos adicionais suplementares no total líquido de R\$ 4,922 bilhões, resultou, ao final de 2016, em uma dotação autorizada de R\$ 96,943 bilhões, um aumento de 5,35% sobre o previsto inicialmente na LOA, e teve como um dos principais recursos o proveniente do Remanejamento de Recursos Ordinários – Fonte 10, de R\$ 3,484 bilhões. Destaque também para o Superávit e/ou Saldo Financeiro –Pessoal/Encargos – Fonte 81<sup>56</sup> –

<sup>56</sup> De acordo com o Classificador da Despesa, referem-se aos registros dos recursos provenientes de depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, para custeio da Previdência Social, pagamento de precatórios e assistência judiciária, e amortização da dívida com a União, conforme disposto na Lei Estadual 21.720/15.

Depósitos Judiciais, no valor de R\$ 897,841 milhões, correspondente ao restante do valor que foi arrecadado em 2015, de R\$ 4,875 bilhões<sup>57</sup>. Não houve, nesse período, alterações por créditos especiais ou extraordinários. Os créditos inicial, suplementar e autorizado discriminados por Poder e Órgão encontram-se evidenciados na TAB. 36 a seguir.

**TABELA 36**  
**Alterações ao Orçamento**

Exercício de 2016		Em R\$						
Poder	Crédito Inicial (A)	Crédito Suplementar	Crédito Anulado	Total de Crédito Suplementar Líquido (B)	AV %	Variação (B / A) %	Crédito Autorizado	
Executivo	82.094.194.101,00	13.930.991.505,71	9.152.126.623,66	4.778.864.882,05	97,09	5,82	86.873.058.983,05	
Administração Direta	56.958.793.160,00	7.483.324.631,32	6.455.912.427,41	1.027.412.203,91	20,87	1,80	57.986.205.363,91	
Administração Indireta	25.135.400.941,00	6.447.666.874,39	2.696.214.196,25	3.751.452.678,14	76,22	14,92	28.886.853.619,14	
Fundações Públicas e Autarquias	8.165.304.270,00	1.400.318.381,56	600.385.908,16	799.932.473,40	16,25	9,80	8.965.236.743,40	
Empresas Estatais Dependentes	361.954.546,00	83.167.653,57	3.534.651,91	79.633.001,66	1,62	22,00	441.587.547,66	
Fundos	16.608.142.125,00	4.964.180.839,26	2.092.293.636,18	2.871.887.203,08	58,35	17,29	19.480.029.328,08	
Defensoria Pública	412.526.860,00	2.827.691,30	-	2.827.691,30	0,06	0,69	415.354.551,30	
Legislativo	1.440.406.742,00	29.050.202,76	22.606.215,32	6.443.987,44	0,13	0,45	1.446.850.729,44	
Assembleia Legislativa	1.267.391.992,00	28.703.987,44	22.260.000,00	6.443.987,44	0,13	0,51	1.273.835.979,44	
IPLEMG	138.014.750,00	-	-	-	-	-	138.014.750,00	
Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais	35.000.000,00	346.215,32	346.215,32	-	-	-	35.000.000,00	
Tribunal de Contas	733.835.341,00	-	-	-	-	-	733.835.341,00	
Judiciário	5.459.031.861,00	135.225.686,95	6.000.000,00	129.225.686,95	2,63	2,37	5.588.257.547,95	
Fundo Especial do Poder Judiciário	1.129.155.934,00	78.225.686,95	6.000.000,00	72.225.686,95	-	6,40	1.201.381.620,95	
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	4.276.580.905,00	57.000.000,00	-	57.000.000,00	-	1,33	4.333.580.905,00	
Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	53.295.022,00	-	-	-	-	-	53.295.022,00	
Ministério Público	1.880.721.199,00	4.540.000,00	-	4.540.000,00	0,08	43,84	1.885.261.199,00	
Fundo Especial do Ministério Público	9.125.000,00	4.000.000,00	-	4.000.000,00	0,08	43,84	13.125.000,00	
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	9.197.000,00	-	-	-	-	-	9.197.000,00	
Procuradoria Geral de Justiça	1.862.399.199,00	540.000,00	-	540.000,00	-	-	1.862.939.199,00	
<b>Total</b>	<b>92.020.716.104,00</b>	<b>14.102.635.086,72</b>	<b>9.180.732.838,98</b>	<b>4.921.902.247,74</b>	<b>100,00</b>	<b>5,35</b>	<b>96.942.618.351,74</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTAS 1 - Incluídas as operações intraorçamentárias.

2 - No Poder Executivo (Administração Indireta) foram incluídas as transposições de dotações orçamentárias.

De acordo com a consulta realizada ao Armazém de Informações - Siafi, ano-referência 2016, ao longo do exercício foram realizadas alterações no Orçamento Fiscal, por meio da expedição de 170 decretos de abertura de créditos suplementares, representando um decréscimo de 3,95%, em relação ao ano anterior (177 decretos).

## CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

### Poder Executivo

Para o ano de 2016, de acordo com o caput do art. 9º da LOA, o Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento, até o limite de 40% (quarenta por cento)<sup>58</sup> da despesa fixada no Orçamento Fiscal, de R\$ 92,021 bilhões.

Por meio de consulta ao Armazém de Informações – Siafi, verificou-se que as suplementações abertas para o Poder Executivo, dentro do limite da lei, de janeiro a dezembro de 2016, totalizaram R\$ 13,590 bilhões, representando 14,77% do crédito inicial fixado na LOA. Para essas suplementações, o Estado, em 2016, utilizou-se dos seguintes recursos, detalhados a seguir na TAB. 37.

---

58 Em entendimento contrário acerca do percentual de 40% estipulado na LOA/2016, tem-se, mutatis mutandis, a seguinte decisão desta Corte de Contas, verbis: “[...] **Salienta-se, entretanto, que a Lei Orçamentária n. 478, de 21/11/05, estimou a receita e fixou a despesa no valor de R\$8.400.000,00, e, em seu art. 4º, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares no percentual de 30% (trinta por cento), equivalente a R\$ 2.520.000,00, conforme fls. 7 e 26. Este percentual elevado poderá descaracterizar o orçamento público, que é um instrumento de planejamento de ações governamentais, no momento de sua execução.** Importante ressaltar que é possível a flexibilidade do orçamento, no tocante a abertura de créditos suplementares, porém essa alteração orçamentária deve ser realizada evitando-se o excesso de autorizações, que podem destoar toda a previsão aprovada pelo Legislativo e denotar a ausência de um planejamento. Em tempos de gestão fiscal responsável, deve-se ter como premissa a vigência da Lei Complementar 101/00, que assim determina para todos os entes federados: Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, [...] §1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, [...] (MINAS GERAIS, Tribunal de Contas. Processo: 729654. Sessão do dia: 04/10/11 Relator: Auditor Licurgo Mourão Natureza: Prestação de Contas Municipal Procedência: Prefeitura Municipal de União de Minas Parte(s): João de Freitas Leal - Prefeito à época. Exercício Financeiro: 2006. Representante do MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria) – (grifou-se)

**TABELA 37  
Suplementações do Poder Executivo**

Exercício de 2016	Em R\$
Descrição do Crédito Adicional	Valor Suplementação
Anulação Reserva Contingência Livre (Fonte 10)	499.878.992,06
Excesso de Arrecadação Rec.Vinc. (Fontes 21 a 59 e Grupos 3, 4 e 5)	740.383.800,81
Excesso de Arrecadação Rec.Diretamente Arrecadados (Fontes 60 e 61 e Grupos 3,4 e 5)	43.306.970,80
Excesso de Arrecadação Pessoal e Encargos (Todas as Fontes)	32.170.872,00
Excesso Pag. Precatórios ( todas as fontes)	2.690.157,16
Excesso de Arrecadação destinados a contrapartida a convênios	700.000,00
Rec. Const. Vinc. Municípios (Fonte 51 - Cide)	112.000.000,00
<b>Total Excesso de Arrecadação/ Reserva de Contingência</b>	<b>1.431.130.792,83</b>
Remanejamento de Dotações Orçamento. Destinado a Contrapartida Convênio	97.236.877,01
Remanejamento Pag. Dívida ( Todas as Fontes)	34.500.000,00
Remanejamento Pag. Precatórios (Todas as Fontes)	154.321.525,38
Remanejamento.de Rec.Vinc.(Fontes 21 a 59 e Grupos 3, 4 e 5)	798.226.694,77
Remanejamento Pessoal e Encargos (Todas as Fontes)	3.771.481.839,45
Remanejamento Rec. Dir. Arrec. (Fonte 60 e Grupos 3, 4 e 5)	23.861.490,20
Remanejamento de Recursos Ordinários	3.483.983.393,97
<b>Total Remanejamento</b>	<b>8.363.611.820,78</b>
Superávit e/ou Saldo Financ. Pessoal e Encargos (Todas as fontes)	2.607.324.327,28
Superávit Financ. Rec. Diret. Arrecadados (Fontes 60 e 61 e Grupos 3, 4 e 5)	211.287.565,16
Superávit Financ. Rec. Vinculados (Fontes 21 a 59 e Grupos 3, 4 e 5)	937.236.824,99
Superávit Financ/Saldo Finac p/ Precatórios (Todas as fontes)	319.642,37
Suplementação com Saldo Financeiro com Trânsito Tesouro, Contrapartida	37.677.620,51
Suplementação Superávit Financeiro e/ou Saldo Contrapartida a Convênios	1.233.097,03
<b>Total Superávit/Saldo Financeiro</b>	<b>3.795.079.077,34</b>
<b>Total Geral</b>	<b>13.589.821.690,95</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTAS: 1 - Os remanejamentos são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, III, da Lei 4.320/64).

2 - Nas suplementações estão incluídas as operações intraorçamentárias.

Informa-se que a recomendação deste Tribunal foi parcialmente atendida pelo Governo, para que o Poder Executivo estabelecesse um limite percentual que comportasse todas as suplementações ocorridas ao longo do exercício financeiro, com o intuito de se ajustar aos ditames constitucionais e legais, além de permitir melhor controle das ações do Poder Público. Desde o exercício de 2010, o Tribunal vinha relatando sobre a autorização de suplementações baseadas na LOA, em ofensa ao art. 167, VII, da CR/88, e ao art. 161, VII, da CE/89, bem como ao art. 5º, § 4º, da LRF, que tratam da vedação de créditos com dotação ilimitada.

Cabe lembrar que, havendo a ocorrência de fatos novos ou o intuito de se reforçar uma dotação orçamentária já existente, certos mecanismos permitem as correções necessárias mediante a abertura de créditos adicionais, seja de natureza complementar, especial ou extraordinária, prevista na Lei 4.320/64, sendo necessário observar as exigências constitucionais e legais para sua utilização, como a inclusão, na lei do orçamento, de dispositivo que permite ao Executivo abrir esses créditos até determinado limite. A esse

respeito, cumpre informar que, no exercício de 2016, o Poder Executivo foi autorizado, pela LOA, a abrir créditos suplementares ao seu orçamento até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento Fiscal. Esta equipe técnica considera esse percentual alto, haja vista os percentuais das suplementações abertas que vêm ocorrendo ao longo dos anos, para o referido Poder. No exercício de 2016, as suplementações ficaram em 14,77% do crédito inicial fixado na LOA. Em 2015 e 2014, ficaram em 12% e 20,67%, respectivamente, ou seja, bem abaixo de 40% (quarenta por cento).

### **Poder Legislativo (ALMG - Fundhab - Iplemg)**

De acordo com a LOA 2016 (art. 10), foi autorizada à ALMG a abertura de créditos suplementares ao seu orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa nele fixada (R\$ 1,267 bilhão) e ao seu Fundo Habitacional – Fundhab, até o limite correspondente ao valor do superávit financeiro dele apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, em conformidade com o disposto no inciso V do caput do art. 62 da CE/89.

Quanto à ALMG, em 2016, foram abertas suplementações, no montante de R\$ 28,704 milhões, utilizando como recursos: (1) o remanejamento interno da própria ALMG; (2) o excesso de arrecadação da Assembleia proveniente das fontes de contribuição do servidor e patronal para o Funfip; (3) o superávit financeiro da ALMG referente à fonte de convênios com a União e suas entidades; e (4) a contrapartida com recursos ordinários.

Para o Fundo de Apoio Habitacional da ALMG – Fundhab<sup>59</sup>, foi aberta a suplementação de R\$ 346,215 mil, proveniente do remanejamento interno do próprio fundo, com recursos diretamente arrecadados. No intuito de verificar o cumprimento do limite de suplementação, foram solicitadas, pelo Coordenador da Cfamge, por meio do Ofício 18, de 13/3/17, informações sobre o superávit financeiro do fundo relativo ao exercício de 2015. Em atendimento, foi encaminhada pela SEF, a Nota Técnica 01, por meio do ofício OF/SEF/GAB/SADJ Nº 163/17, contendo demonstrativo com o registro de dados do balanço patrimonial de 2015, no qual se observa o valor de R\$ 45.656.751,72 referente ao superávit financeiro.

Verifica-se, assim, para a ALMG e o Fundhab, que os parâmetros encontram-se em conformidade com o disposto na LOA.

---

<sup>59</sup> O Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa — Fundhab — é um fundo de financiamento para aquisição e/ou reforma de moradia para os servidores da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Fonte: [http://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/fundo\\_apoio\\_habitacional\\_assembleia\\_legislativa\\_minas\\_gerais/entenda/informacoes\\_gerais.html?tagNivel1=257&tagAtual=10378](http://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/fundo_apoio_habitacional_assembleia_legislativa_minas_gerais/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel1=257&tagAtual=10378)

Para o Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg<sup>60</sup>, não foram abertos créditos adicionais suplementares.

### Demais Órgãos

Quanto à abertura de créditos suplementares para o Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública, Poder Judiciário e demais órgãos, a LOA 2016 não estabeleceu limite, havendo, portanto, a necessidade de edição de lei<sup>61</sup> para permitir essa abertura<sup>62</sup>, o que ocorreu, durante o exercício de 2016 até o seu encerramento, conforme a seguir apontado.

### Poder Judiciário (TJMG, TJMMG e Fundo Especial do Poder Judiciário – FEPJ)

No Poder Judiciário, as Leis 22.281, de 2/9/16, e 22.392, de 14/12/16, autorizaram ao Poder Executivo a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, em favor do TJMG, até o limite de R\$ 57 milhões, para atender a Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, utilizando-se dos seguintes recursos:

- excesso de arrecadação da receita da Contribuição Patronal para o Funfip, no valor de R\$ 33 milhões, e da Contribuição do Servidor para o Funfip, R\$ 24 milhões.

Quanto ao Fundo Especial do Poder Judiciário – FEPJ, a mesma Lei 22.281/16 aprovou também a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal a seu favor, até o limite de R\$ 78,226 milhões, para atender a Outras Despesas Correntes e Investimentos, utilizando-se dos seguintes recursos:

- superávit financeiro das receitas de fiscalização, taxas e custas judiciais do FEPJ, no valor de R\$ 69,763 milhões;
- remanejamento de dotações orçamentárias do grupo Investimentos, das receitas de fiscalização, taxas e custas judiciais do FEPJ, no valor de R\$ 6 milhões;
- superávit financeiro da receita de convênios, acordos e ajustes provenientes da União e suas entidades do FEPJ, no valor de R\$ 29 mil;

---

60 Conforme LC Estadual 140/16, art. 37, o Iplemg “entrará em processo de extinção a partir da data de publicação” da referida lei complementar. Data da publicação: 13/12/16 – Minas Gerais Diário do Executivo – Pág. 1 Col. 1.

61 TCEMG. Com estes fundamentos, e alicerçado nos princípios do planejamento e da transparência, respondo negativamente à primeira questão formulada, no sentido de que **não pode a Lei Orçamentária ou mesmo outro diploma legal no Município, admitir a abertura de créditos suplementares, sem indicar o percentual sobre a receita orçada municipal, limitativo à suplementação de dotações orçamentárias previstas no Orçamento.** (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Processo n. 742.472. Consulta. Relator Conselheiro Eduardo Carone Costa. Sessão de 7/5/08). (grifou-se).

62 TCEMG. Súmula 77: Os créditos suplementares e especiais abertos sem cobertura legal são irregulares e podem ensejar a responsabilização do gestor.

- superávit financeiro da receita de convênios, acordos e ajustes provenientes dos municípios, estados e organizações particulares do FEPJ, no valor de R\$ 2,433 milhões.

Para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG, não foram abertos créditos suplementares.

### **Ministério Público (Procuradoria Geral da Justiça- PGJ), Fundo Especial do MPMG – Funemp e Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC)**

Para o Ministério Público/PGJ, a Lei 22.280, de 2/9/16, permitiu ao Poder Executivo a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, até o limite de R\$ 540 mil, para atender despesas com investimentos, utilizando-se, para esse fim, dos seguintes recursos:

- saldo financeiro do Convênio n. 759.459, firmado em 19/11/11, entre o Ministério Público do Estado e o Ministério da Justiça, no valor de R\$ 420 mil;
- saldo financeiro da contrapartida ao Convênio n. 759.459, no valor de R\$ 120 mil.

Quanto ao Fundo Especial do Ministério Público – Funemp, a referida Lei 22.280 autorizou ao Poder Executivo abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, até o limite de R\$ 4 milhões, para atender a Outras Despesas Correntes e Investimentos, com recursos provenientes do saldo financeiro da receita própria de Recursos Diretamente Arrecadados.

Ressalta-se a ausência de abertura de créditos suplementares para o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC.

### **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**

Para a Defensoria Pública, a Lei 22.165, de 24/6/16, autorizou o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em seu favor, até o limite de R\$ 2,828 milhões, para atender a Outras Despesas Correntes e Investimentos, com os seguintes recursos:

[...]

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do saldo financeiro do Convênio nº 777.124, firmado em 28 de dezembro de 2012, entre a Defensoria Pública do Estado e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no valor de R\$ 171.708,18 (cento e setenta e um mil setecentos e oito reais e dezoito centavos);

II – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da contrapartida do convênio a que se refere o inciso I, no valor de R\$ 8.751,46 (oito mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos);



III – do saldo financeiro do Convênio nº 814.321, firmado em 30 de dezembro de 2014, entre a Defensoria Pública do Estado e o Ministério da Justiça, no valor de R\$ 173.107,40 (cento e setenta e três mil cento e sete reais e quarenta centavos);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da contrapartida do convênio a que se refere o inciso III, no valor de R\$ 18.269,05 (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado da Defensoria Pública do Estado, no valor de R\$ 5.160,49 (cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos);

VI – do saldo financeiro da receita de Alienação de Bens de Entidades Estaduais da Defensoria Pública do Estado, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

VII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Defensoria Pública do Estado, no valor de R\$ 2.446.494,72 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

### **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

No exercício de 2016, verificou-se que não houve abertura de créditos suplementares para o Tribunal de Contas.

### **TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A fim de viabilizar a compatibilização entre o planejamento e o orçamento para o exercício de 2016, ao Poder Executivo foi permitido, nos termos do art. 16 da LOA, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores e dotações orçamentárias, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, ou de alterações de suas competências ou atribuições, autorizados por lei que altere a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo.

Em 2016, houve a transposição de dotações orçamentárias para várias unidades do Poder Executivo, no montante de R\$ 341,170 milhões, conforme mostra a tabela a seguir.

**TABELA 38  
Transposições de Dotações Orçamentárias  
Poder Executivo**

Exercício de 2016				Em R\$
Nº Decreto	Data Publicação Decreto	Unidade Orçamentária	Fonte Recurso	Transposição
2	02/09/2016	Cidade administrativa	Recursos ordinários	48.551.718,51
			Recursos diretamente arrecadados	3.216.324,89
<b>Subtotal</b>				<b>51.768.043,40</b>
9	21/10/2016		Operações de crédito contratuais	50.407.901,70
9	21/10/2016	Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais	Recursos diretamente arrecadados	117.100,00
9	21/10/2016		Recursos ordinários	32.000,00
11	25/10/2016		Convênios com a União e suas entidades	1.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>50.558.001,70</b>
6	06/09/2016	Fundo Estadual de Assistência Social	Recursos ordinários	3.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>3.000,00</b>
4	05/09/2016	Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais	Recursos ordinários	676.915,40
<b>Subtotal</b>				<b>676.915,40</b>
13	25/10/2016		Convênios com a União e suas entidades	40.769.433,00
13	25/10/2016	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Recursos diretamente arrecadados	4.000,00
13	25/10/2016		Recursos ordinários	732.683,00
14	16/11/2016		Recursos ordinários	1.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>41.507.116,00</b>
8	21/10/2016	Secretaria de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais	Recursos diretamente arrecadados	2.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>2.000,00</b>
13	25/10/2016	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário	Recursos diretamente arrecadados	1.000,00
13	25/10/2016		Recursos ordinários	108.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>109.000,00</b>
	05/09/2016		Exploração de recursos minerais	162.827,00
3	05/09/2016	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Recursos ordinários	155.000,00
7	21/10/2016		Recursos diretamente arrecadados	4.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>321.827,00</b>
3	05/09/2016	Secretaria de Estado de Fazenda	Exploração de recursos minerais	1.000,00
3	05/09/2016		Recursos ordinários	10.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>11.000,00</b>
3	05/09/2016	Secretaria de Estado de Governo	Recursos ordinários	220.514,71
4	05/09/2016		Recursos ordinários	389.215,56
<b>Subtotal</b>				<b>609.730,27</b>
4	05/09/2016	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	Recursos ordinários	208.315,32
<b>Subtotal</b>				<b>208.315,32</b>
5	05/09/2016	Secretaria de Estado de Segurança Pública	Convênios com a União e suas entidades	7.055.822,63
5	05/09/2016		Recursos ordinários	122.567.102,25
5	05/09/2016		Taxa de segurança pública	56.238.728,39
6	06/09/2016		Recursos ordinários	3.847.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>189.708.653,27</b>
15	17/11/2016	Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento	Exploração de recursos minerais	141.070,00
15	17/11/2016	Integrado e Fóruns Regionais	Recursos ordinários	1.638.542,44
<b>Subtotal</b>				<b>1.779.612,44</b>
10	21/10/2016	Universidade do Estado de Minas Gerais	Convênios com a União e suas entidades	2.795.199,97
10	21/10/2016		Recursos ordinários	1.111.399,99
<b>Subtotal</b>				<b>3.906.599,96</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>341.169.814,76</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siat

Por ocasião das Contas Governamentais de 2014, o Relator das Contas recomendou a não inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, de autorizações para os procedimentos de remanejamento, transposição ou transferência, que, conforme preceitua o inciso VI do art. 167 da CR, devem ser autorizados por meio de lei específica<sup>63</sup> que não a lei orçamentária.

<sup>63</sup> “Além desses, há mecanismos retificadores do orçamento não previstos na Lei 4.320/64, eis que surgidos na CF/88 consistentes na realocação de recursos entre órgãos e entre categorias de programação que não resultam em aumento do gasto público, quais sejam, a transposição, o remanejamento e a transferência. **Tais mecanismos necessitam de lei específica, e deverão atentar-se para as componentes de classificação orçamentária do Manual Técnico Orçamentário quanto à estrutura programática (programas de governo, ações e localização de gasto), órgão e unidade orçamentária.**” (BARROS, Maurício. Orçamento e discricionariedade. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury - Coords. Orçamentos Públicos e Direito Financeiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, p. 1001) – (grifou-se)

No intuito de verificar o cumprimento da recomendação do Relator, esta equipe técnica solicitou à SEF/Seplag a relação das leis específicas que autorizaram os procedimentos de transposições ocorridos em 2016, tendo sido encaminhado o OF.GAB.SEC.N. 55, de 3/3/17, com as seguintes informações.

**TABELA 39**  
**Transposição de Dotações Orçamentárias conforme Oficinas**

Nº Decreto	Data Publicação Decreto	Unidade Orçamentária	Lei Específica
2	02/09/2016	Cidade Administrativa	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016
9	21/10/2016	DEER	Art. 7º da Lei nº 22.288, de 14 de setembro de 2016
11	25/10/2016	DEER	Art. 7º da Lei nº 22.288, de 14 de setembro de 2016
6	06/09/2016	FEAS	Art. 147 da Lei nº. 22.257, de 27 de julho de 2016
4	05/09/2016	GMG	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016
13	25/10/2016	Seapa	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Art. 7º da Lei 22.293 de 20 de setembro de 2016
14	16/11/2016	Seapa	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Art. 7º da Lei 22.293 de 20 de setembro de 2016
8	21/10/2016	SECCRI	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Art. 6º da Lei 22.285 de 14 de setembro de 2016
13	25/10/2016	SEDA	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Art. 7º da Lei n. 22.293 de 20 de setembro de 2016
3	05/09/2016	SEDECTES	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016
7	21/10/2016	SEDECTES	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Art. 5º da Lei 22.289 de 14 de setembro de 2016
3	05/09/2016	SEF	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016
3	05/09/2016	Segov	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016
4	05/09/2016	Segov	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016
4	05/09/2016	Seplag	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016
5	05/09/2016	Sesp	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016
6	06/09/2016	Sesp	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016
15	17/11/2016	SEEDIF	Art. 147 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016
10	21/10/2016	Eemg	Art. 9º da Lei nº 22.291, de 19 de setembro de 2016

FONTE: OF.GAB.SEC. Nº 55/2017.

A Lei 22.257, de 27/7/16, citada no referido ofício, estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. De acordo com o disposto no art. 147 dessa lei, ao Poder Executivo foi autorizado poder realizar a transposição, o remanejamento e a transferência de dotações orçamentárias. Quanto às demais leis, de números 22.293, 22.285, 22.288, 22.289 e 22.291, que tratam, respectivamente, da extinção das unidades orçamentárias Ruralminas, Imprensa Oficial, Deop, IGTEC e Hidroex, observa-se que nelas constam, também, as autorizações para que o Poder Executivo possa efetivar a transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as suas respectivas alterações.

Tendo em vista os dispositivos legais supracitados, observa-se que a recomendação do Relator das Contas de 2014, proferida na 1ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, de 9/7/15, foi cumprida.

### **Considerações Finais**

A LOA do exercício de 2016 autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao seu orçamento até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento Fiscal. Esta equipe técnica considera esse percentual alto e entende que elevados percentuais desvirtuam a vontade legislativa, posto

que a abertura do crédito dá-se por ato exclusivo do chefe do Poder Executivo. Tal procedimento, além de evidenciar desplanejamento estatal, abre porta para o déficit orçamentário, afrontando, portanto, o escopo basilar da responsabilidade fiscal. Portanto, sugere-se seja feita recomendação ao Governo para que as próximas leis orçamentárias contemplem percentuais de autorização, para abertura de créditos suplementares, mais adequados às execuções orçamentárias<sup>64</sup>.

## 4.2.2. Previsão e Execução da Receita e Despesa Fiscal e Resultado Orçamentário

### Síntese da Previsão e Execução Orçamentária

A Receita Fiscal do Estado de Minas Gerais, estimada inicialmente para o exercício de 2016 em R\$ 83,100 bilhões, foi atualizada em 1,90%, passando o total para R\$ 84,676 bilhões. A atualização foi verificada especialmente nas receitas estimadas do Poder Executivo - Administração Direta, equivalentes a 73,80% do total da previsão inicial atualizada.

A Receita Fiscal Líquida efetivada (após deduções), no montante de R\$ 83,966 bilhões, ficou 1,04% acima da inicialmente prevista na LOA e 0,84% abaixo da previsão atualizada, aumentando nominalmente 10,26%, sobre os R\$ 76,155 bilhões registrados em 2015.

Quanto à Despesa Fiscal do Estado para 2016, foi fixada na LOA em R\$ 92,021 bilhões. Em decorrência da abertura de créditos adicionais, o crédito autorizado perfaz R\$ 96,943 bilhões, representando 5,35% de acréscimo à previsão inicial.

A Despesa Fiscal total realizada perfaz R\$ 88,129 bilhões, representando 95,77% da previsão da LOA e 90,91% do crédito autorizado. A despesa realizada superou em 3,54% os R\$ 85,119 bilhões contabilizados em 2015.

Em 2016, a previsão e a execução do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, discriminadas por Administração e Poder, estão demonstradas na tabela a seguir.

---

64 TCEMG. "Considerando que a materialização e a operacionalização das políticas públicas acontecem por meio dos instrumentos de planejamento, instrumentos estes que delimitam e pautam a ação pública, **é que se tem ampliado a discussão e solidificado os entendimentos acerca da necessidade de se aperfeiçoarem as peças orçamentárias, vinculando recursos e resultados, na busca por melhor desempenho: é o intitulado orçamento por resultado.**" (TRIBUNAL PLENO - Sessão Extraordinária: 30/6/08 - Relator: Conselheiro Antônio Carlos Andrada - Revisora: Conselheira Adriene Andrade - Balanço Geral do Estado n. 747679 - TCE-MG - Estado de MG - Exercício de 2007). - (grifou-se)

**TABELA 40  
Previsão e Execução da Receita e Despesa Fiscal**

Exercício de 2016	Em R\$									
	Receita			AH%		Despesa			AH%	
	Prevista (A)	Prevista Atualizada (B)	Efetivada (C)	C / A	C / B	Fixada (D)	Autorizada (E)	Realizada (F)	F / D	F / E
Executivo	81.827.238.127,00	83.121.335.779,00	82.615.223.495,11	100,96	99,39	82.094.194.101,00	86.873.058.983,05	78.555.118.408,47	95,69	90,43
Administração Direta	61.481.798.353,00	62.490.306.688,00	63.808.561.840,19	103,78	102,11	56.958.793.160,00	57.986.205.363,91	52.855.750.627,86	92,80	91,15
Administração Indireta	20.345.439.774,00	20.631.029.091,00	18.806.661.654,92	92,44	91,16	25.135.400.941,00	28.886.853.619,14	25.699.367.780,61	102,24	88,97
Fundações e Autarquias	6.642.601.817,00	6.762.290.710,00	6.002.005.710,62	90,36	88,76	8.165.304.270,00	8.965.236.743,40	7.490.019.862,86	91,73	83,55
Empresas Estatais Dependentes	98.922.730,00	99.017.730,00	104.142.246,41	105,28	105,18	361.954.546,00	441.587.547,66	411.659.464,54	113,73	93,22
Fundos	13.603.915.227,00	13.769.720.651,00	12.700.513.697,89	93,36	92,24	16.608.142.125,00	19.480.029.328,08	17.797.688.453,21	107,16	91,36
Legislativo	173.014.750,00	173.014.750,00	158.248.221,65	91,47	91,47	1.440.406.742,00	1.446.850.729,44	1.352.803.054,73	93,92	93,50
Tribunal de Contas	-	-	9.177.357,19	-	-	733.835.341,00	733.835.341,00	652.933.707,71	88,98	88,98
Judiciário	1.081.258.870,00	1.363.493.376,00	1.142.865.230,72	105,70	83,82	5.459.031.861,00	5.588.257.547,95	5.374.502.222,39	98,45	96,17
Defensoria Pública	-	-	1.590.273,12	-	-	412.526.860,00	415.354.551,30	369.635.150,48	89,60	88,99
Ministério Público	18.322.000,00	18.322.000,00	38.604.127,89	210,70	210,70	1.880.721.199,00	1.885.261.199,00	1.824.105.674,00	96,99	96,76
<b>Total</b>	<b>83.099.833.747,00</b>	<b>84.676.165.905,00</b>	<b>83.965.708.705,68</b>	<b>101,04</b>	<b>99,16</b>	<b>92.020.716.104,00</b>	<b>96.942.618.351,74</b>	<b>88.129.098.217,78</b>	<b>95,77</b>	<b>90,91</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTA: Incluídas as Operações Intraorçamentárias.

### Resultado Orçamentário

O resultado da execução orçamentária do Estado, no encerramento do exercício de 2016, demonstrado na TAB. 41, revela um déficit de R\$ 4,163 bilhões (46,67% do projetado, R\$ 8,921 bilhões), ou seja, as despesas ficaram superiores às receitas orçamentárias. Comparativamente a 2015, verifica-se uma diminuição significativa no déficit, de 53,56%. De outra parte, observa-se aumento de 92,26% quando comparado ao registrado em 2014.

**TABELA 41  
Resultado da Execução Orçamentária do Estado**

Exercícios de 2014 a 2016			Em R\$ Mil
Anos	Receitas	Despesas	Superávit /Déficit
2014	73.347.436	75.512.925	(2.165.489)
2015	76.154.854	85.119.036	(8.964.182)
2016	83.965.709	88.129.098	(4.163.389)

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Os dados apresentados nesta síntese estão em conformidade com o Balanço Orçamentário de 2016, o qual integra o RREO, publicado no DOE, em 30/1/17. Em face do resultado apresentado e tendo em vista, mais uma vez, registro de déficit, esta unidade técnica voltou a solicitar ao Governo, por meio do Ofício 17/Cfameg, manifestação quanto às ações e medidas que estariam sendo implementadas para se evitar o desequilíbrio na execução orçamentária de 2016, tendo sido as mesmas apresentadas por meio dos ofícios OF/SEF/GAB/SADJ Nº 152/17 e OF.GAB.SEC.Nº75/17, conforme consta do item 3.8 deste relatório.

Embora tenha havido uma redução no desequilíbrio da execução orçamentária de 2016, observa-se que ainda persistiu o registro de expressivo déficit, da ordem de R\$ 4,163 bilhões, apesar das medidas implementadas pelo Estado para prevenção do referido desequilíbrio. Posto isso, torna-se necessário que o Estado se manifeste quanto à realização da despesa em montante superior à receita, esclarecendo de que

forma os compromissos financeiros de curto prazo foram honrados, em face do descompasso entre as receitas e as despesas.

Importante informar que, por meio do Decreto 47.101, de 5/12/16, foi instaurada situação de calamidade financeira no âmbito do Estado, em razão do crescente déficit financeiro, decorrente do histórico crescimento de despesas para as quais as receitas originárias, derivadas e transferidas têm sido insuficientes. Neste relatório, consta item específico com análise minuciosa do disposto no referido decreto, bem como suas implicações.

#### 4.2.2.1. Receita Fiscal- Previsão e Arrecadação

A Receita Fiscal Bruta arrecadada pelo Estado, em 2016, alcançou R\$ 91,824 bilhões, dos quais foram deduzidas a parcela constitucional para a formação do Fundeb, R\$ 7,739 bilhões; a parcela referente à perda ocorrida na remuneração dos investimentos do RPPS, R\$ 458 mil; e a receita Cota-Parte ICMS – Cessão dos Direitos Creditórios – Lei 19.266/10, R\$ 118,653 milhões, resultando numa arrecadação líquida de R\$ 83,966 bilhões.

A tabela a seguir demonstra a receita prevista e a efetivamente arrecadada pelo Estado de Minas Gerais no exercício de 2016.

**TABELA 42**  
**Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada**

Exercício de 2016							Em R\$
Discriminação	Previsão	Previsão	Receita	AV	Saldo	D / B	
	Inicial	Atualizada	Arrecadada	(C)	a Realizar		
	(A)	(B)	(C)	%	D = (B - C)	%	
<b>RECEITA BRUTA</b>	91.172.433.010,00	92.748.765.168,00	91.824.297.642,42	109,36	924.467.525,58	1,00	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	74.435.365.964,00	75.143.423.839,00	76.620.772.719,92	91,25	(1.477.348.880,92)	(1,97)	
Receita Tributária	51.741.407.618,00	51.741.407.618,00	52.976.823.100,82	63,09	(1.235.415.482,82)	(2,39)	
Receita de Contribuições	3.064.902.311,00	3.089.294.569,00	2.998.887.293,65	3,57	90.407.275,35	2,93	
Receita Patrimonial	987.035.094,00	1.466.005.197,00	2.302.156.506,54	2,74	(836.151.309,54)	(57,04)	
Receita Agropecuária	5.526.540,00	5.526.540,00	5.783.189,04	0,01	(256.649,04)	(4,64)	
Receita Industrial	728.460.780,00	733.760.780,00	448.250.912,54	0,53	285.509.867,46	38,91	
Receita de Serviços	645.542.498,00	687.724.198,00	573.381.360,58	0,68	114.342.837,42	16,63	
Transferências Correntes	15.000.148.624,00	15.148.465.195,00	14.451.773.600,64	17,21	696.691.594,36	4,60	
Outras Receitas Correntes	2.262.342.499,00	2.271.239.742,00	2.863.716.756,11	3,41	(592.477.014,11)	(26,09)	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.890.054.233,00	3.612.795.468,00	1.898.051.524,18	2,26	1.714.743.943,82	47,46	
Operações de Crédito	2.016.281.655,00	2.470.014.655,00	1.153.947.273,86	1,37	1.316.067.381,14	53,28	
Alienação de Bens	6.805.775,00	18.264.308,00	26.389.357,80	0,03	(8.125.049,80)	(44,49)	
Amortização de Empréstimos	274.326.431,00	274.341.431,00	261.911.310,92	0,31	12.430.120,08	4,53	
Transferências de Capital	529.640.372,00	665.119.024,00	394.129.781,36	0,47	270.989.242,64	40,74	
Outras Receitas de Capital	63.000.000,00	185.056.050,00	61.673.800,24	0,07	123.382.249,76	66,67	
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	13.847.012.813,00	13.992.545.861,00	13.305.473.398,32	15,85	687.072.462,68	4,91	
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	(8.072.599.263,00)	(8.072.599.263,00)	(7.858.588.936,74)	(9,36)	(214.010.326,26)	2,65	
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	83.099.833.747,00	84.676.165.905,00	83.965.708.705,68	100,00	710.457.199,32	0,84	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

A Receita Fiscal arrecadada pelo Estado de Minas Gerais, em 2016, de R\$ 83,966 bilhões, ficou superior em 1,04% à inicialmente prevista na LOA e inferior em 0,84% à sua previsão atualizada. Em comparação com

2015, houve acréscimo nominal na arrecadação, de 10,26%, equivalentes a R\$ 7,811 bilhões. Em valores corrigidos pela inflação, apura-se acréscimo real de 0,08%, conforme demonstrado na TAB. 44. Esse resultado foi influenciado, principalmente, pela Receita Patrimonial, que ficou 57,04% superior à previsão atualizada, registrando acréscimo significativo de 106,13%, comparativamente a 2015, e também pela Receita Tributária, cuja arrecadação registrou um aumento de 10,35%. Essas variações na receita serão analisadas em item específico deste relatório.

Do valor líquido efetivado da Receita Fiscal<sup>65</sup>, encontra-se o montante de R\$ 12,894 bilhões, que se refere à distribuição constitucional ou legal de receitas aos municípios, registrada pela EMG/Administração Direta: Cota-Parte aos Municípios da arrecadação das receitas tributárias; dívida ativa; multas de ICMS e IPVA. Das transferências constitucionais recebidas da União, os repasses referem-se às Cotas-Partes aos Municípios do IPI e da Cide. Ao final, a receita perfez o montante de R\$ 71,072 bilhões para aplicação nas ações públicas do Estado.

No gráfico a seguir podem ser visualizadas as receitas previstas e as efetivamente arrecadadas no exercício de 2016.

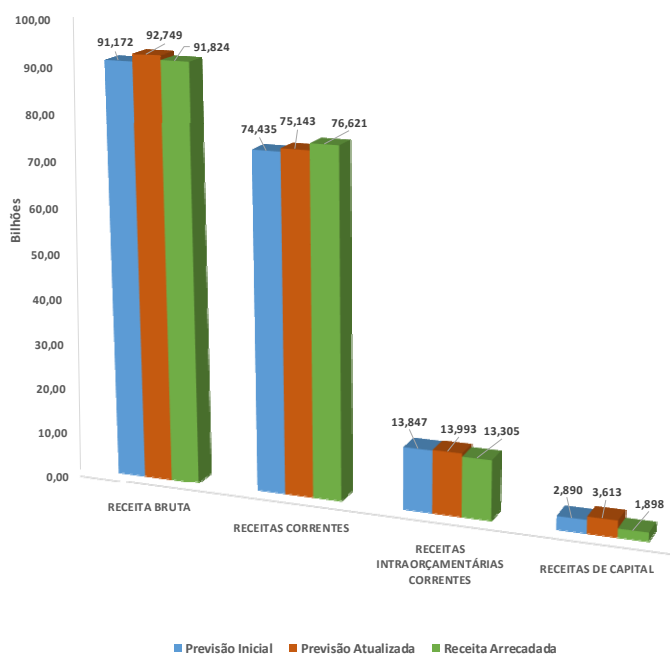


GRÁFICO 4: Composição da Receita Prevista e Arrecadada em 2016 - Em bilhões de reais.  
FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

<sup>65</sup> Consideradas as deduções na Receita Corrente.



Conforme demonstrado na TAB. 42, em 2016, o saldo a realizar da Receita Fiscal total foi de R\$ 710,457 milhões, sendo R\$ 1,715 bilhão de Receitas de Capital e R\$ 687,072 milhões de Intraorçamentárias. As Correntes superaram a expectativa em R\$ 1,477 bilhão. As receitas distribuídas por categoria econômica estão analisadas em item específico deste relatório.

#### 4.2.2.1.1. *Receita Fiscal por Administração e Poder*

Na TAB. 43 pode-se visualizar a receita prevista e a arrecadada, em 2016, sob o enfoque das Administrações Direta e Indireta e dos Poderes do Estado.

**TABELA 43  
Receita Prevista X Arrecadada por Administração e Poder**

Exercício de 2016	2016						Em R\$
	Poder	Prevista (A)	Prevista Atualizada (B)	Arrecadada (C)	AV (C) %	AH (C/A) %	
<b>Executivo</b>	68.299.188.314,00	69.447.897.353,00	69.486.576.166,27	98,34	101,74	100,06	
Administração Direta	60.987.804.828,00	61.947.290.424,00	63.309.628.215,52	89,60	103,81	102,20	
Administração Indireta	7.311.383.486,00	7.500.606.929,00	6.176.947.950,75	8,74	84,48	82,35	
Autarquias e Fundações	3.264.020.901,00	3.323.568.061,00	2.722.708.364,23	3,85	83,42	81,92	
Empresas Estatais Dependentes	98.922.730,00	98.972.730,00	104.133.896,41	0,15	105,27	105,21	
Fundos	3.948.439.855,00	4.078.066.138,00	3.350.105.690,11	4,74	84,85	82,15	
Judiciário	796.258.870,00	1.078.348.941,00	1.003.232.658,30	1,42	125,99	93,03	
Legislativo	139.051.750,00	139.051.750,00	121.054.724,59	0,17	87,06	87,06	
Tribunal de Contas	-	-	9.177.357,19	0,01	-	-	
Defensoria Pública	-	-	1.590.273,12	0,00	-	-	
Ministério Público	18.322.000,00	18.322.000,00	38.604.127,89	0,05	210,70	210,70	
<b>Total (I)</b>	<b>69.252.820.934,00</b>	<b>70.683.620.044,00</b>	<b>70.660.235.307,36</b>	-	<b>102,03</b>	<b>99,97</b>	
<b>Receita Intraorçamentária</b>							
Adm. Direta / Indireta (II)	13.847.012.813,00	13.992.545.861,00	13.305.473.398,32	15,85	96,09	95,09	
<b>Total (I + II)</b>	<b>83.099.833.747,00</b>	<b>84.676.165.905,00</b>	<b>83.965.708.705,68</b>	<b>100,00</b>	<b>101,04</b>	<b>99,16</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Na previsão e efetivação da Receita Fiscal de 2016, por Poderes, constata-se, na tabela acima, que o Ministério Público e o Executivo foram os únicos que superaram as expectativas inicial e atualizada.

O Poder Executivo Estadual, sobretudo a Administração Direta, em face de sua competência exclusiva para a arrecadação dos tributos e de outras receitas, arrecadou a parcela mais representativa das receitas, da ordem de R\$ 63,310 bilhões, ou 89,60%, contabilizada por meio de várias fontes de recursos, das quais sobressaíram as seguintes: 10 - Recursos do Tesouro, com 60,34% do total efetivado da Direta, seguida pelo Fundeb, 23,18%, e pela Fonte 20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios, 20,31%. Em comparação à previsão inicial da LOA para todo o exercício, a referida arrecadação alcançou os expressivos percentuais de 103,81%, na previsão inicial, e de 102,20% na atualizada.

A Administração Indireta, que engloba as fundações, autarquias, fundos e empresas estatais dependentes, totalizou R\$ 6,177 bilhões, equivalentes a 84,48% e 82,35% das previsões inicial e atualizada,

respectivamente. Na receita total auferida, a Indireta participou com 8,74%, cujas fontes em destaque foram: 43 – Contribuição do Servidor para o Funfip, 23,71% do total efetivado da Indireta; 50 – Contribuição do Servidor aos Institutos de Previdência, 20,69%; e 22 – Recursos do SUS, 16,24%.

A execução da Receita Fiscal de 2016 e o comparativo com os anos de 2014 e 2015 estão demonstrados na TAB. 44 a seguir.

**TABELA 44**  
**Comparativo da Execução Orçamentária da Receita por Administração e Poder**

Exercícios de 2014 a 2016						Em R\$
Poder	Comparativo da Receita com Anos Anteriores					
	Receita Arrecadada			Variação	Variação	
	2016 (A)	2015 (B)	2014 (C)	2016 / 15 A / B	2016 / 14 A / C	
Executivo	69.486.576.166,27	65.032.910.992,37	62.939.886.718,23	6,85	10,40	
Administração Direta	63.309.628.215,52	54.600.249.712,74	55.814.273.696,03	15,95	13,43	
Administração Indireta	6.176.947.950,75	10.432.661.279,63	7.125.613.022,20	(40,79)	(13,31)	
Autarquias e Fundações	2.722.708.364,23	2.446.290.243,05	3.365.216.961,57	11,30	(19,09)	
Empresas Estatais Dep.	104.133.896,41	99.266.294,46	89.439.121,35	4,90	16,43	
Fundos	3.350.105.690,11	7.887.104.742,12	3.670.956.939,28	(57,52)	(8,74)	
Judiciário	1.003.232.658,30	1.023.377.422,29	963.462.920,81	(1,97)	4,13	
Legislativo	121.054.724,59	93.373.833,95	88.275.905,83	29,65	37,13	
Tribunal de Contas	9.177.357,19	6.448.609,29	4.748.782,90	42,32	93,26	
Defensoria Pública	1.590.273,12	703.452,13	4.432.343,56	126,07	(64,12)	
Ministério Público	38.604.127,89	26.918.223,62	20.670.432,75	43,41	86,76	
<b>Total (I)</b>	<b>70.660.235.307,36</b>	<b>66.183.732.533,65</b>	<b>64.021.477.104,08</b>	<b>6,76</b>	<b>10,37</b>	
<b>Receita Intraorçamentária</b>						
Adm. Direta / Indireta (II)	13.305.473.398,32	9.971.121.451,86	9.325.959.163,08	33,44	42,67	
<b>Total (I + II)</b>	<b>83.965.708.705,68</b>	<b>76.154.853.985,51</b>	<b>73.347.436.267,16</b>	<b>10,26</b>	<b>14,48</b>	
Valores Corrigidos pelo IGP-I	85.860.913.208,49	85.788.121.380,85	88.315.501.628,28			
<b>Variação % (valores corrigidos)</b>				<b>0,08</b>	<b>(-2,78)</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Na efetivação total da Receita Fiscal de 2016, em comparação com os exercícios de 2014 e 2015, constatam-se acréscimos nominais de 14,48% e 10,26%, respectivamente. Por outro lado, em valores corrigidos pela inflação do período, apura-se decréscimo real de 2,78%, comparativamente a 2014, e acréscimo real de 0,08%, em relação a 2015.

Os seguintes Poderes destacaram-se nos acréscimos nominais na receita total arrecadada de 2016, comparativamente a 2015: Defensoria Pública, 126,07%, Ministério Público, 43,41% e Tribunal de Contas, 42,32%. Em relação a 2014, Tribunal de Contas, 93,26% e Ministério Público, 86,76%. A Defensoria Pública recuou 64,12%.

Quanto ao Poder Judiciário, em relação ao exercício de 2015, o decréscimo foi de 1,97%, enquanto na comparação com 2014, o acréscimo foi de 4,13%.

No Poder Executivo, quanto às Administrações, observa-se que, na Direta, de 2015 para 2016 houve aumento nominal de 15,95%, enquanto na Indireta o recuo nominal foi de 40,79%, em decorrência, sobretudo, da redução na arrecadação dos fundos.

#### 4.2.2.1.2. *Receita Fiscal por Fonte de Recursos*

A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. Aponta-se a existência de 51 (cinquenta e uma) fontes de receitas no Orçamento Inicial de 2016.

Observa-se que duas fontes, a 57 –Transferências de Recursos da União por meio de Portaria e a 88 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, embora não tenham tido previsões iniciais, tiveram atualizações em suas projeções, apresentando arrecadações de R\$ 2,552 milhões e R\$ 23,350 milhões, respectivamente, equivalendo a soma das duas a 0,03% do total efetivado. Já a Fonte 35 – Contribuição ao Fundese registrou somente previsão atualizada.

Cumprir destacar, em 2016, o ingresso de 7 (sete) novas fontes de recursos. Por meio dessas novas fontes, foi arrecadado, em 2016, o valor de R\$ 472,101 milhões, equivalente a 0,56% do total das fontes, conforme TAB. 45.

**TABELA 45  
Novas Fontes de Receitas**

Exercício de 2016		Em R\$				
Cód.	Fonte Descrição	Receita			C / A %	C / B %
		Prevista (A)	Prevista Atualizada (B)	Arrecadada (C)		
82	Notificação de Infração de Trânsito - Estado	75.012.804,00	75.012.804,00	105.469.879,41	140,60	140,60
83	Notificação de Infração de Trânsito - Funtrans	108.043.615,00	108.043.615,00	88.342.507,25	81,77	81,77
84	Transf. Recursos do SUS para a Gestão do SUS	10.832.450,00	10.833.450,00	14.876.457,38	137,33	137,32
85	Transf. Recursos do SUS para a Vigilância em Saúde	61.563.924,00	63.315.426,00	83.294.071,79	135,30	131,55
86	Transf. Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	194.400.568,00	194.401.568,00	153.804.346,25	79,12	79,12
87	Transf. Recursos do SUS para a Atenção Básica	16.786.537,00	16.787.537,00	2.964.442,18	17,66	17,66
88	Transf. Recursos do SUS para Invest. Rede de Serv. Saúde	-	236.975,00	23.349.745,52	-	9.853,25
<b>Total (I)</b>		<b>466.639.898,00</b>	<b>468.631.375,00</b>	<b>472.101.449,78</b>	<b>101,17</b>	<b>100,74</b>
<b>Total das Fontes (II)</b>		<b>83.099.833.747,00</b>	<b>84.676.165.905,00</b>	<b>83.965.708.705,68</b>	<b>101,04</b>	<b>99,16</b>
<b>Participação (I) / (II)</b>		<b>0,56</b>	<b>0,55</b>	<b>0,56</b>		

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A principal fonte de receitas do Estado é a 10 – Recursos Ordinários, que totalizou R\$ 40,258 bilhões, e sua participação na arrecadação representou 47,95%. Quanto à programação da LOA para esta receita, no exercício em tela, observa-se que a receita realizada correspondeu a 108,79% e a 107,90% da previsão

inicial e da atualizada, respectivamente. Comparativamente a 2015, apresentou acréscimo nominal de 16,82%.

Igualmente importantes, no conjunto das fontes, são os Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios, R\$ 12,860 bilhões, com 15,32% de participação no total, assim como os recursos do Fundeb, R\$ 6,937 bilhões, 8,26%; e os Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, que têm como objetivo equilibrar o plano de previdência do Estado, R\$ 7,252 bilhões, 8,64%.

Os Recursos Diretamente Arrecadados contribuíram com 2,63% (R\$ 2,207 bilhões), tendo ficado 0,33% abaixo do registrado em 2015.

As fontes que se destacaram pelo acréscimo, em termos percentuais, foram: Fonte 25 – Operações de Crédito Contratuais, 1.207,68%, Fonte 55 – Transferências de Recursos de Municípios Vinculados à Farmácia Básica – FES, 272,30%, e Fonte 51 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico/Combustíveis, 180,68% – Cide.

As que sobressaíram pelos decréscimos, em termos percentuais, foram: 59 – Outros Recursos Vinculados (-94,08%); 40 – Recursos Fundos Extintos Lei n. 13.848/01 (-85,08%); e 57 - Transferências de Recursos da União por meio de Portaria (-44,68%).

A TAB. 46 demonstra as principais fontes de recursos das receitas e as respectivas previsões inicial e atualizada, bem como a execução orçamentária.

**TABELA 46  
Principais Fontes de Receitas**

Fontes		2015		2016		Variação			Em R\$
Cód.	Descrição	Arrecadada (A)	Previsão (B)	Previsão Atualizada (C)	Arrecadada (D)	AV (D) %	AH (D / B) %	AH (D / C) %	2016 / 2015 (D / A) %
10	Recursos Ordinários	34.461.083.407,52	37.003.964.632,00	37.309.713.420,00	40.257.501.797,93	47,95	108,79	107,90	16,82
20	Recursos Constitucionais Vinculados aos Municípios	11.754.438.945,94	12.803.385.236,00	12.803.385.236,00	12.859.934.611,48	15,32	100,44	100,44	9,40
23	Fundo de Manutenção e da Educação Básica - Fundeb	6.300.789.329,41	6.921.534.461,00	6.921.594.461,00	6.937.037.964,42	8,26	100,22	100,22	10,10
25	Operações de Créditos Contratuais	90.683.987,21	2.093.321.852,00	2.547.105.852,00	1.185.858.773,17	1,41	56,65	46,56	1.207,68
27	Taxa de Segurança Pública	1.252.273.563,96	1.409.385.755,00	1.409.385.755,00	1.373.118.987,02	1,64	97,43	97,43	9,65
42	Contribuição Patronal para o Funfip	2.214.557.817,84	2.376.756.612,00	2.414.622.090,00	2.098.526.776,08	2,50	88,29	86,91	(5,24)
43	Contribuição Servidor para o Funfip	1.484.249.848,62	1.561.631.600,00	1.586.023.858,00	1.464.778.889,16	1,74	93,80	92,36	(1,31)
58	Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.845.249.290,23	7.278.718.760,00	7.295.980.162,00	7.252.315.447,88	8,64	99,64	99,40	49,68
60	Recursos Diretamente Arrecadados	2.214.553.354,60	2.823.324.255,00	3.239.978.409,00	2.207.145.257,63	2,63	78,18	68,12	(0,33)
	Demais fontes	11.536.974.440,18	8.827.810.584,00	9.148.376.662,00	8.329.490.200,91	9,92	94,36	91,05	(27,80)
	<b>Total</b>	<b>76.154.853.985,51</b>	<b>83.099.833.747,00</b>	<b>84.676.165.905,00</b>	<b>83.965.708.705,68</b>	<b>100,00</b>	<b>101,04</b>	<b>99,16</b>	<b>10,26</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

#### 4.2.2.1.3. Receita Fiscal por Categoria Econômica

Na composição da Receita Fiscal do Estado, 2016, de acordo com a categoria econômica, verificou-se que as Receitas Correntes<sup>66</sup>, no valor de R\$ 68,762 bilhões, participaram com 81,89% do valor total arrecadado; as Intraorçamentárias, R\$ 13,305 bilhões e as Receitas de Capital, R\$ 1,898 bilhão, tiveram participações de 15,85% e 2,26%, respectivamente.

#### Receitas Correntes

Em 2016, as Receitas Correntes, incluídas as Intraorçamentárias, totalizaram R\$ 82,068 bilhões, ficando acima das previsões inicial e atualizada em 2,32% e 1,24%, respectivamente, e, na comparação com os exercícios de 2014 e 2015, obtiveram aumentos nominais de 16,50% e 8,68%. De outra parte, em valores corrigidos pela inflação, apurou-se decréscimos reais de 1,06% e 1,35%, respectivamente.

A composição resumida das Receitas Correntes de 2016 e o comparativo com os exercícios de 2014 e 2015 podem ser visualizados na tabela a seguir.

**TABELA 47**  
**Composição da Receita Corrente**

Classificação da Receita Corrente	Exercícios de 2014 a 2016					AV % (E)	Variação %				Em R\$	
	2014		2015		2016		(E/C)	(E/D)	(E/B)	(E/A)		
	Arrecadada (A)	Arrecadada (B)	Previsão Inicial (C)	Previsão Atualizada (D)	Arrecadada (E)							
Total das Receitas Correntes (Exceto Intraorçamentárias)	61.119.579.722,78	65.542.749.781,97	66.362.766.701,00	67.070.824.576,00	68.762.183.783,18	83,79	3,62	2,52	4,91	12,50		
Receita Tributária	47.074.914.854,66	48.007.295.297,73	51.741.407.618,00	51.741.407.618,00	52.976.823.100,82	77,04	2,39	2,39	10,35	12,54		
Receita de Contribuições	2.628.267.918,91	2.868.718.423,49	3.064.902.311,00	3.089.294.569,00	2.998.887.293,65	4,36	(2,15)	(2,93)	4,54	14,10		
Receita Patrimonial	2.159.014.271,89	1.116.828.365,55	987.035.094,00	1.466.005.197,00	2.302.156.506,54	3,35	133,24	57,04	106,13	6,63		
Receita Agropecuária	5.928.074,83	4.138.515,33	5.526.540,00	5.526.540,00	5.783.189,04	0,01	4,64	4,64	39,74	(2,44)		
Receita Industrial	410.698.678,31	334.797.100,60	728.460.780,00	733.760.780,00	448.250.912,54	0,65	(38,47)	(38,91)	33,89	9,14		
Receitas de Serviços	532.797.816,50	464.481.053,24	645.542.498,00	687.724.198,00	573.381.360,58	0,83	(11,18)	(16,63)	23,45	7,62		
Transferências Correntes	13.223.129.701,63	13.112.411.718,81	15.000.148.624,00	15.148.465.195,00	14.451.773.600,64	21,02	(3,66)	(4,60)	10,21	9,29		
Outras Receitas Correntes	2.288.863.419,05	6.857.749.761,33	2.262.342.499,00	2.271.239.742,00	2.863.716.756,11	4,16	26,58	26,09	(58,24)	25,12		
Deduções das Receitas Correntes	(7.204.035.013,00)	(7.223.670.454,11)	(8.072.599.263,00)	(8.072.599.263,00)	(7.858.588.936,74)	(11,43)	(2,65)	(2,65)	8,79	9,09		
Dedução da Receita para a Formação do Fundeb	(7.013.633.157,27)	(7.055.511.632,72)	(7.731.770.694,00)	(7.731.770.694,00)	(7.739.477.371,16)	(11,26)	0,10	0,10	9,69	10,35		
Dedução da Receita - Remuneração dos Investimentos RPPS	(349.500,00)	(520.125,00)	-	-	(458.250,00)	(0,00)	-	-	(11,90)	31,12		
Dedução da Receita - Cessão de Direitos Creditórios	(190.052.355,73)	(167.638.696,39)	(340.828.569,00)	(340.828.569,00)	(118.653.315,58)	(0,17)	(65,19)	(65,19)	(29,22)	(37,57)		
Total das Receitas Correntes - Intraorçamentárias	9.325.959.163,08	9.971.121.451,86	13.847.012.813,00	13.992.545.861,00	13.305.473.398,32	16,21	(3,91)	(4,91)	33,44	42,67		
Total das Receitas Correntes - Valor Nominal	70.445.538.885,86	75.513.871.233,83	80.209.779.514,00	81.063.370.437,00	82.067.657.181,50	100,00	2,32	1,24	8,68	16,50		
Total das Receitas Correntes - Valor Real	84.821.411.910,28	85.066.057.018,23			83.920.020.435,78				(1,35)	(1,06)		

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTA: Valor das Receitas Correntes, já deduzido da Receita para a Formação do Fundeb, Remuneração dos Investimentos do RPPS e Cessão dos Direitos Creditórios (Lei 19.266/10).

Na Composição das Receitas Correntes, observaram-se grupos das que detêm as maiores arrecadações do Estado de Minas Gerais, e que, por isso, serão analisados adiante.

66 Considerando as deduções.

## Receita Tributária

Merece destaque, como principal fonte de recursos do Estado, a Receita Tributária. Com uma participação de 77,04% na categoria das Receitas Correntes – exceto Intraorçamentária –, alcançou, em 2016, o montante de R\$ 52,977 bilhões<sup>67</sup>, superior em 2,39% às expectativas inicial/atualizada, superando nominalmente os valores dos exercícios anteriores, de 2014 e 2015, em 12,54% e 10,35%, respectivamente. Essa receita, isoladamente, responde por 63,09% da arrecadação líquida total do Estado, no ano em análise.

A composição da Receita Tributária ocorrida no Estado de Minas Gerais, em 2016, pode ser visualizada no gráfico a seguir.

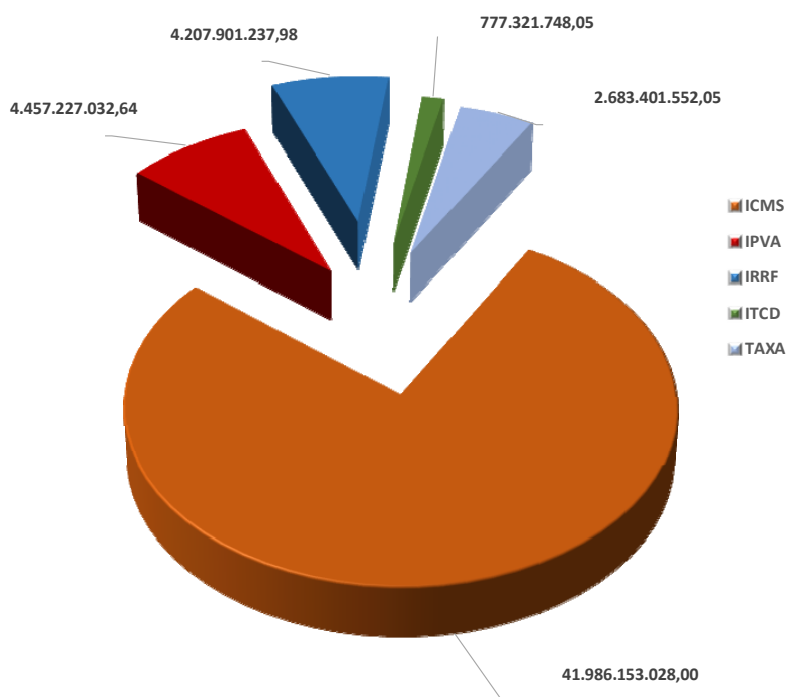


GRÁFICO 5: Composição da Receita Tributária – Corrigida pelo IGP-DI (Fatores Médios/ Base Dez 2016=1).  
FONTE: Armazém de Informações – Siafi.

Quanto aos Impostos – a maior parcela da arrecadação tributária –, em 2016, totalizaram R\$ 50,293 bilhões, entre os quais sobressaiu o ICMS – uma das principais fontes de recursos do Estado – com participação de 77,50%.

<sup>67</sup> Receita Tributária Bruta.

Inicialmente, para esse imposto, foram estimados R\$ 40,372 bilhões, porém, não havendo atualização dessa previsão, foi alcançada, ao final do exercício, a cifra, em valores correntes, de R\$ 41,059 bilhões, dos quais R\$ 10,140 bilhões foram transferidos aos municípios; R\$ 6,084 bilhões destinaram-se à cota-parte do Estado para o Fundeb; e R\$ 24,835 bilhões, aplicados nas demais ações do Governo. Em relação à previsão inicial/atualizada, o ICMS registrou aumento de R\$ 687,391 milhões, equivalentes a 1,70%. Somando-se ao ICMS as multas, juros de mora e dívida ativa tributária, a arrecadação total perfaz R\$ 41,887 bilhões, 10,91% superior, em termos nominais, à do exercício de 2015.

Comparativamente a 2015, houve uma alta nominal da arrecadação do ICMS, da ordem de 10,52%, ou R\$ 3,909 bilhões. Em valores corrigidos pela inflação, verifica-se acréscimo real de 0,33%. Em 2015, houve o maior recuo da série histórica, acima do apurado em 2009, conforme demonstrado na TAB. 48.

O acréscimo de 10,52% do ICMS, conforme já relatado em item específico deste relatório, justifica-se pela edição da Lei 21.781, de 1/10/15, que aprovou novas alíquotas, aumentando o imposto para diversos produtos.

A evolução dos impostos, nos últimos anos, apresenta-se em valores correntes e constantes, conforme evidenciado na TAB. 48 a seguir.

**TABELA 48**  
**Evolução da Receita dos Impostos – ICMS/IPVA/IRRF/ITCD**

Exercícios de 2008 a 2016												Em R\$	
Ano	ICMS			IPVA			IRRF			ITCD			
	Corrente	Constante	Variação Real	Corrente	Constante	Variação Real	Corrente	Constante	Variação Real	Corrente	Constante	Variação Real	
2008	22.541.992.042,29	37.510.603.076,24	-	1.838.620.700,39	3.059.524.250,15	-	1.388.426.788,00	2.310.387.034,45	-	170.413.492,41	283.573.557,33	-	
2009	22.002.958.233,35	35.972.060.976,00	(4,10)	2.075.812.228,31	3.393.691.123,69	10,92	1.285.646.835,63	2.101.870.388,26	(9,03)	195.565.796,53	319.725.406,15	12,75	
2010	26.272.150.160,49	40.681.087.446,22	13,09	2.288.466.006,62	3.543.573.143,59	4,42	1.564.591.280,26	2.422.689.970,22	15,26	259.154.866,83	401.288.120,48	25,51	
2011	28.795.435.903,50	41.080.457.019,91	0,98	2.629.303.346,31	3.751.045.251,49	5,85	1.660.231.752,68	2.368.537.826,19	(2,24)	408.531.433,73	582.823.544,01	45,24	
2012	31.564.188.733,19	42.485.204.207,18	3,42	3.010.269.848,45	4.051.804.730,71	8,02	1.938.000.804,54	2.608.537.182,14	10,13	483.809.322,80	651.204.377,54	11,73	
2013	35.244.662.007,75	44.714.495.503,57	5,25	3.231.591.891,21	4.099.883.297,42	1,19	2.231.310.646,02	2.830.838.038,01	8,52	539.939.230,56	685.014.663,83	5,19	
2014	37.476.086.457,63	45.123.859.033,26	0,92	3.617.128.079,18	4.355.278.071,38	6,23	2.789.582.085,15	3.358.854.156,62	18,65	626.136.200,84	753.912.276,68	10,06	
2015	37.150.585.535,63	41.849.977.703,42	(7,26)	4.039.876.673,69	4.550.904.010,82	4,49	3.599.724.504,98	4.055.074.451,72	20,73	718.086.494,75	808.921.403,56	7,30	
2016	41.059.394.351,66	41.986.153.028,00	0,33	4.358.842.838,64	4.457.227.032,64	(2,06)	4.115.020.402,27	4.207.901.237,98	3,77	760.163.956,20	777.321.748,05	(3,91)	

FONTE: RFCAE 341 e Armazém de Informações - Siasi 2008 a 2016.

NOTAS - Os valores de ICMS não incluem juros, multas e dívida ativa.

- Previsão atualizada de arrecadação em 2016: ICMS: R\$ 40.372.003.207,0000; IPVA: R\$ 4.415.256.752,0000; IRRF: R\$ 3.580.912.878,00.

- Valores corrigidos pelo IGP-DI/fatores médios (base dezembro 2016=1).

O GRAF. 6 evidencia a evolução da receita arrecadada do ICMS, excluídos juros, multas, dívida ativa e anistia, em valores constantes, no período de 2008 a 2016.



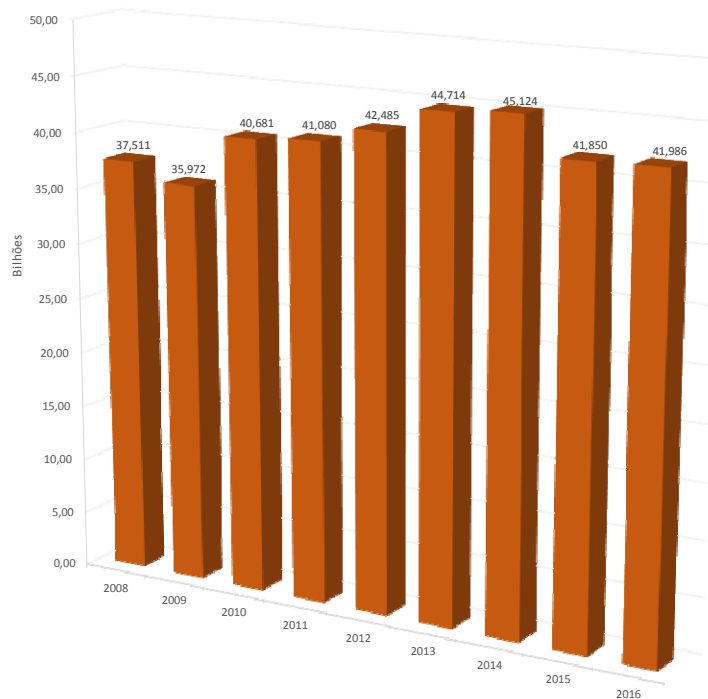


GRÁFICO 6: Evolução da Receita Arrecadada de ICMS, corrigida pelo IGP-DI (Fatores Médios/ Base Dez 2016=1).  
FONTE: Armazém de Informações – Siafi

No que se refere ao IPVA, registraram-se R\$ 4,359 bilhões, com participação de 8,23% na Receita Tributária, inferior em 1,28% à previsão. Comparativamente a 2015, a arrecadação apresentou incremento nominal de R\$ 318,966 milhões, ou 7,90%. Em valores corrigidos, registrou-se queda de 2,06% ou R\$ 93,677 milhões. Apurou-se, para esse imposto, a maior variação real positiva em 2009 (10,92%), seguida pela registrada no ano de 2012 (8,02%).

Com o IRRF, auferiu-se R\$ 4,115 bilhões, valor superior em 14,92% à previsão inicial/atualizada, que respondeu por 7,77% do total da Receita Tributária, registrando acréscimos nominal e real de 14,31% e 3,77%, respectivamente, em relação a 2015. Nos anos de 2009 e 2011, apuraram-se, em valores corrigidos, as variações negativas de 9,03% e 2,24%, respectivamente, em relação a 2008 e 2010.

No que tange ao ITCD, a menor arrecadação dos impostos, R\$ 760,164 milhões, obteve participação de 1,43%. Em comparação com o exercício anterior, apresentou aumento nominal de 5,86% (R\$ 42,077 milhões). De outra parte, em valores corrigidos pela inflação, apurou-se recuo de 3,91% (R\$ 31,600 milhões). Em 2011, esse imposto obteve o expressivo acréscimo real de 45,24% frente a 2010.

A evolução dos demais impostos arrecadados, de 2008 a 2016, está demonstrada no gráfico a seguir.

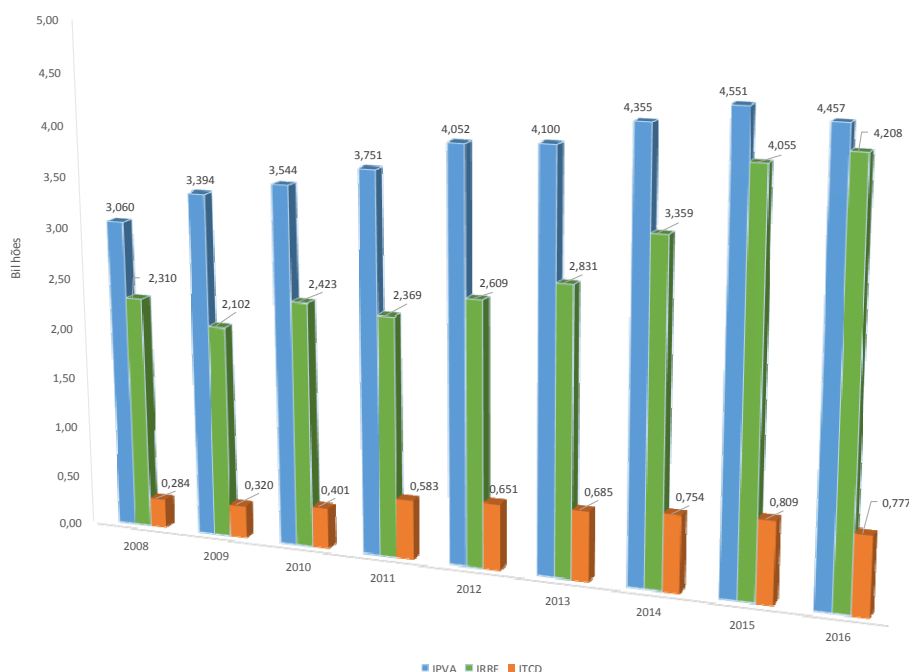


GRÁFICO 7: Evolução da Receita Arrecadada de IPVA/IRRF/ITCD, corrigida pelo IGP-DI (Fatores Médios/ Base Dez 2016=1).  
FONTE: Armazém de Informações - Siafi

Evidenciam-se na TAB. 49 a seguir os valores acumulados arrecadados do ICMS, por Atividade Econômica, relativos aos exercícios de 2014 a 2016.

**TABELA 49**  
**Receita do ICMS por Atividade Econômica**

Exercícios de 2014 a 2016				Em R\$ Mil		
Atividade Econômica	2014 (A)	2015 (B)	2016 (C)	Participação (C)	Variação (C / B)	Variação (C / A)
				%	%	%
Indústria	20.724.754	19.112.365	20.251.118	49,24	5,96	-2,29
Comércio	8.685.541	8.732.849	10.365.130	25,20	18,69	19,34
Serviços	7.768.057	9.203.269	10.305.685	25,06	11,98	32,67
Agropecuária	210.929	175.378	203.953	0,50	16,29	-3,31
<b>Total</b>	<b>37.389.281</b>	<b>37.223.861</b>	<b>41.125.886</b>	<b>100,00</b>	<b>10,48</b>	<b>9,99</b>

FONTE: Elaboração própria, com dados do Demonstrativo da DGI/DIEF/SAIF/SEF -MG.

Analisando o ingresso das receitas do ICMS por atividade econômica,<sup>68</sup> verifica-se, em 2016, que o setor industrial apresentou o maior volume na arrecadação, ou seja, R\$ 20,251 bilhões, equivalentes a 49,24% do total acumulado, apresentando decréscimo nominal de 2,29% em relação a 2014, e, se comparado a 2015, acréscimo nominal de 5,96%. Na Indústria, a atividade Produção de Combustíveis constituiu-se na principal

68 Regime de Caixa.

receita, tendo registrado R\$ 8,278 bilhões, sendo responsável por 20,13% do total acumulado, seguida pelas atividades de Produtos Alimentícios, R\$ 1,573 bilhão, e Bebidas, R\$ 1,552 bilhão, ou 3,82% e 3,77% do total acumulado, respectivamente.

Quanto ao Setor de Serviços, no total de R\$ 10,306 bilhões, o destaque é a atividade Distribuição de Energia Elétrica, registrando R\$ 4,847 bilhões, ou 11,78% de participação no total acumulado da arrecadação e 47,02% no total do setor. Destaque também para os Serviços de Comunicação, com R\$ 3,264 bilhões, ou 7,94% do total acumulado.

No que tange ao Setor Comercial, total de R\$ 10,365 bilhões, sobressaiu o Comércio Atacadista, com volume de efetivação de receita de R\$ 6,630 bilhões, equivalentes a 16,12% do total arrecadado do ICMS e participação de 63,96% no segmento. Os dois setores, de Serviços e Comercial, apresentaram, em 2016, crescimento nominal, destacando-se o de Serviços, com 32,67% e 11,98%, em relação a 2014 e 2015, respectivamente.

Por fim, a Agropecuária, com o registro da menor arrecadação do ICMS, R\$ 203,953 milhões, ou 0,50% do total acumulado, apresentou em 2016, em relação a 2014, recuo de 3,31%, e alta de 16,29%, se comparado a 2015.

Relativamente às Taxas – segunda maior parcela da receita tributária –, no montante de R\$ 2,683 bilhões, em 2016, a arrecadação nominal foi superior em 4,58% e 7,38%, respectivamente, em comparação a 2014 e 2015. As Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia destacaram-se pelo volume auferido, R\$ 2,354 bilhões, seguidas das Taxas pela Prestação de Serviços, R\$ 329,160 milhões. Aquelas que mais contribuíram para esse crescimento, em termos monetários, foram: Taxa de Segurança Pública – Polícia Civil, Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo, Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários – TFRM, que, juntas, perfizeram 82,18% do valor arrecadado, todas com acréscimo em relação a 2015. Outras taxas que sobressaíram pela redução foram: Taxa de Expediente – Atos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 77,82%; Taxa de Publicação – Concessionários de Transporte Coletivo, 57,75%; e Taxa de Expediente Transporte Coletivo Metropolitano – Notificação, 46,67%.

De outra parte, algumas apresentaram acréscimo, na comparação com 2015: Taxa de Expediente Transporte Coletivo Intermunicipal – Notificação, 113,29%; Taxa de Expediente Diversos, 60,74%; e Taxa de Segurança Pública – PMMG, 39,99%.

### **Transferências Correntes**

As Transferências Correntes – segundo maior volume de arrecadação do Estado – atingiram, em 2016, a quantia de R\$ 14,452 bilhões, equivalentes a 21,02% do total das Receitas Correntes – exceto Intraorçamentárias – e ficaram nominalmente inferiores em 3,66% e 4,60% aos valores previstos inicial e

atualizado, respectivamente. Comparativamente a 2015, as Transferências Correntes cresceram 10,21%, conforme demonstrado na TAB. 50 – Composição da Receita Corrente.

A tabela a seguir demonstra as transferências correntes, no período de 2014 a 2016, e as respectivas variações percentuais.

**TABELA 50  
Composição das Transferências Correntes**

Classificação das Transferências Correntes	2014		2015		2016		Em R\$			Variação %	
	Arrecadação (A)	Arrecadação (B)	Previsão Inicial (C)	Previsão Atualizada (D)	Arrecadação (E)	AV (E) %	AH (E / C) %	AH (E / D) %	(E / B)	(E / A)	
Transferências Intergovernamentais	12.976.661.202	12.920.586.208	14.753.572.684	14.794.361.608	14.242.218.307	98,55	96,53	96,27	10,23	9,75	
Transferências da União	6.725.880.021	6.708.370.569	7.865.778.426	7.906.567.350	7.453.019.680	51,57	94,75	94,26	11,10	10,81	
Participação na Receita da União	3.946.773.638	4.138.433.639	5.023.051.479	5.023.051.479	4.550.122.124	31,48	90,58	90,58	9,95	15,29	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e Dist.Federal -FPE	3.234.309.879	3.402.441.638	4.008.825.737	4.008.825.737	3.901.672.037	27,00	97,33	97,33	14,67	20,63	
Cota-Parte do IPI	699.530.230	686.555.122	846.102.484	846.102.484	511.475.984	3,54	60,45	60,45	(25,50)	(26,88)	
Cota-Parte da Cide	12.931.933	49.436.803	168.120.132	168.120.132	136.969.887	0,95	81,47	81,47	177,06	959,16	
Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro Val.	1.536	77	3.126	3.126	4.215	-	134,84	134,84	5.399,69	174,42	
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	328.144.162	265.399.316	327.429.504	327.429.504	348.626.876	2,41	106,47	106,47	31,36	6,24	
Cota-Parte da Comp. Financ. Recursos Minerais - Cfem	190.656.213	148.496.990	178.518.781	178.518.781	204.346.459	1,41	114,47	114,47	37,61	7,18	
Cota-Parte Royalties Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	13.285.579	10.050.561	14.052.638	14.052.638	8.798.013	0,06	62,61	62,61	(12,46)	(33,78)	
Cota-Parte da Comp.Financ.de Recursos Hídricos	124.202.370	106.851.765	134.858.085	134.858.085	135.482.404	0,94	100,46	100,46	26,79	9,08	
Transf. Financeira ICMS - Desoneração - LC 87/96	188.723.048	188.723.048	188.723.048	188.723.048	188.723.048	1,31	100,00	100,00	0,00	(0,00)	
Demais Transferências	2.262.239.173	2.115.814.566	2.326.574.395	2.367.363.319	2.365.547.633	16,37	101,68	99,92	11,80	4,57	
Transferências dos Municípios	19.747.704	6.765.967	23.989.975	23.989.975	22.717.131	0,16	94,69	94,69	235,76	15,04	
Transferências Multigovernamentais	6.231.033.476	6.205.449.672	6.863.804.283	6.863.804.283	6.766.481.495	46,82	98,58	98,58	9,04	8,59	
Transferências de Instituições Privadas	16.849.003	8.861.673	11.600.743	11.750.743	3.691.669	0,03	31,82	31,42	(58,34)	(78,09)	
Transferências do Exterior	-	1.299.716	-	39.500	39.500	0,00	-	100,00	(96,96)	-	
Transferências de Pessoas	-	-	30.000	30.000	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Convênios	229.619.497	181.664.122	234.945.197	342.283.344	205.824.125	1,42	87,61	60,13	13,30	(10,36)	
<b>Total</b>	<b>13.223.129.702</b>	<b>13.112.411.719</b>	<b>15.000.148.624</b>	<b>15.148.465.195</b>	<b>14.451.773.601</b>	<b>100,00</b>	<b>96,34</b>	<b>95,40</b>	<b>10,21</b>	<b>9,29</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Do total arrecadado de Transferências Correntes, as Intergovernamentais totalizaram R\$ 14,242 bilhões, sendo R\$ 7,453 bilhões de Transferências da União, R\$ 22,717 milhões de Transferências dos Municípios e R\$ 6,766 bilhões de Transferências Multigovernamentais – (Fundeb). Conforme TAB. 50, quanto às Transferências dos Municípios observa-se, de 2015 para 2016, significativo acréscimo nominal, de 235,76%. De outra parte, verifica-se decréscimos nominais de 96,96% e 58,34%, respectivamente, nas Transferências do Exterior e de Instituições Privadas.

Quanto às Receitas Correntes originadas de Transferências ao Estado, pela União, em 2016, verifica-se, na comparação com 2015, acréscimo nominal de 11,10%, diferentemente do exercício anterior, quando se apurou um decréscimo de 0,26%.

Dentre as Transferências da União, R\$ 204,346 milhões referem-se à Cota-Parte do Estado pela Compensação Financeira em Decorrência da Exploração de Recursos Minerais – Cfem; R\$ 188,723 milhões, à Transferência Financeira Relativa às Perdas Decorrentes da LC 87/96 – Lei Kandir, sendo R\$ 150,978 milhões destinados à Cota-Parte do Estado e R\$ 37,745 milhões à Cota-Parte do Estado para o Fundeb; e R\$ 136,970 milhões, à Cota-Parte do Estado da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide, sendo R\$ 102,727 milhões destinados ao Estado e R\$ 34,242 milhões, aos municípios.

As Transferências da União relacionadas à Cota-Parte da Cide (R\$ 136,970 milhões) registraram, em relação a 2015, o significativo acréscimo nominal de 177,06% e à Cota-Parte do FPE (R\$ 3,902 bilhões), acréscimo

de 14,67%. Quanto a este último, cumpre informar que, após solicitação de informações à SEF, por esta unidade técnica (Ofício 10/Cfamge), acerca do tratamento contábil dispensado aos registros dos repasses obtidos pelo Estado e seus Municípios ao Programa de Regularização de Ativos no Exterior, foi informado, por meio do OF/SEF/GAB/SADJ Nº 111/17, que tais repasses, no total de R\$ 363,964 milhões, estão em conformidade com o Demonstrativo de Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE) disponibilizado no sítio eletrônico da STN, tendo sido o referido valor integrado ao montante transferido por meio do Fundo de Participação dos Estados, não possuindo uma classificação específica de receita para o registro dos recursos arrecadados por repatriação.

Em relação à Cota-Parte do IPI (R\$ 511,476 milhões), houve decréscimo nominal de 25,50%.

Quanto às Demais Transferências da União, são provenientes do Auxílio Financeiro do Fundo de Apoio às Exportações – FEX, tendo como objetivo fomentar as exportações e complementar os recursos de compensação às perdas geradas pela Lei Kandir. Em 2016, a título de Auxílio Financeiro, foi previsto na LOA o montante de R\$ 367 milhões, tendo sido arrecadados R\$ 509,087 milhões, 38,72% acima da previsão, ficando 84,95% superior ao valor registrado em 2015, de R\$ 275,258 milhões.

No que se refere aos repasses relativos à Compensação Financeira por Isenção às Exportações (Lei Kandir), análise específica desta unidade técnica sobre renúncia de receitas confirmou que a LDO/2016 estimou uma perda líquida, decorrente dessa compensação, de R\$ 3,945 bilhões, equivalentes a 17,52% do ICMS previsto no Anexo das Metas Fiscais, refletindo maior perda de arrecadação.

Por outro lado, na efetivação, em 2016, dos Benefícios Fiscais da Lei Kandir – perda líquida após ressarcimento –, verificou-se que tais benefícios, no valor total de R\$ 3,102 bilhões, ficaram abaixo do valor previsto na LOA/2016 (R\$ 4,756 bilhões) em, aproximadamente, 34,79%. Registra-se, ainda, que o montante das referidas perdas (R\$ 3,102 bilhões) supera de forma considerável a soma das transferências recebidas para compensação – Estado/Fundeb (R\$ 188,723 milhões).

Das transferências de convênios, no valor de R\$ 205,824 milhões, R\$ 99,323 milhões referem-se aos Convênios com a União e de suas Entidades destinados aos programas de combate à fome, R\$ 21,339 milhões; ao SUS, R\$ 829 mil; à Educação, R\$ 2,706 milhões; e a Outras Transferências de Convênio da União, R\$ 74,448 milhões, sendo R\$ 50,379 milhões destinados a programas de Ciência e Tecnologia.

### **Receita de Contribuições**

A Receita de Contribuições é composta unicamente pelas Contribuições Sociais e tem como objetivo assegurar as despesas de previdência e de saúde dos servidores do Estado e seus dependentes.

Em 2016, a Receita de Contribuições perfaz R\$ 2,999 bilhões, tendo participado com 4,36% do total das Receitas Correntes arrecadadas – exceto Intraorçamentárias –, ficando abaixo da previsão inicial e da atualizada em 2,15% e 2,93%, respectivamente. Do total dessa receita, sobressaem as Contribuições Previdenciárias dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Estado para a Previdência Social e também a Contribuição para a Aposentadoria, somando R\$ 2,137 bilhões, seguida da Contribuição para a Saúde, que registrou R\$ 802,545 milhões e Outras Contribuições Sociais, R\$ 59,804 milhões – esta última composta, principalmente, pela Contribuição Pecúlio e pela Contribuição de Seguro Coletivo.

Em comparação a 2014 e 2015, verificaram-se aumentos nominais de 14,10% e 4,54%, respectivamente. Ao considerar o valor de R\$ 3,163 bilhões, referente às Receitas de Contribuições Intraorçamentárias – compostas pelas Contribuição Patronal dos Servidores do Estado para a Previdência Social e também para a Saúde –, a subcategoria alcança R\$ 6,766 bilhões.

### **Outras Receitas Correntes**

As Outras Receitas Correntes são os ingressos provenientes de outras origens, tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras, que não são classificáveis nas demais subcategorias.

Em 2016, as Outras Receitas Correntes participaram com 4,16% do total efetivado das Receitas Correntes – exceto Intraorçamentárias. Inicialmente estimadas em R\$ 2,262 bilhões, foram atualizadas em R\$ 2,271 bilhões, tendo sido alcançada, ao final do exercício, a cifra, em valores correntes, de R\$ 2,864 bilhões, com um decréscimo relevante, de 58,24% comparativamente a 2015, conforme TAB. 47. Essa redução decorre, principalmente, do não registro em 2016, da classificação orçamentária 1990.51.00.00-81 – Receitas Diversas – Recursos de Depósitos Judiciais – Lei 21.720/15, tendo em vista a suspensão dos repasses dessas receitas. A esse respeito, informa-se que foi ajuizada pela Procuradoria Geral da República a ADIN 5353 e que, conforme decisão do STF do dia 28/9/16 (publicada no DJE n. 210, do dia 3/10/16)<sup>69</sup>, foi referendada a medida liminar deferida, para suspender a eficácia da Lei 21.720/15.

Considerando as Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias, no valor auferido de R\$ 9,376 bilhões, a subcategoria totalizou R\$ 12,240 bilhões<sup>70</sup> sendo que destes sobressaíram R\$ 7,252 bilhões, referentes à efetivação das Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial.

---

<sup>69</sup><http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=5353&classe=ADI&origem=AP&recurso=0&tipoJulgamento=M> – Consulta em 3/4/17.

<sup>70</sup> Valor bruto

### **Receita Patrimonial**

Em 2015, a Receita Patrimonial atingiu o valor de R\$ 2,302 bilhões<sup>71</sup>, tendo participado com 3,35% no total das Receitas Correntes – exceto Intraorçamentárias –, ficando significativamente superior em 133,24% e 57,04% às expectativas inicial e atualizada, respectivamente. Na comparação com os exercícios de 2014 e 2015, apuraram-se acréscimos nominais de 6,63% e 106,13%, respectivamente, maior alta entre as Receitas Correntes, conforme TAB. 47.

Na composição da Receita Patrimonial, a rubrica mais expressiva em termos monetários é a Receita de Valores Mobiliários, R\$ 858,494 milhões, em cuja composição destacam-se: Dividendos de Empresas Estatais – Outras Sociedades de Economia Mista, com arrecadação de R\$ 223,949 milhões; Dividendos de Ações de Outras Empresas, R\$ 273 mil; e Juros sobre o Capital Próprio, R\$ 65,512 milhões. A Remuneração de Depósitos Bancários somou R\$ 538,701 milhões e a dos Investimentos do RPPS, R\$ 28,003 milhões.

Em comparação com o exercício de 2015, verifica-se, quanto aos Dividendos de Outras Sociedades de Economia Mista, acréscimo de R\$ 127,277 milhões, correspondentes a 131,66%; quanto aos Dividendos de Ações de Outras Empresas, aumento de R\$ 69 mil, 34,11%; e, quanto aos Juros sobre o Capital Próprio, alta de R\$ 25,061 milhões, 61,96%.

A contribuição das receitas de Concessões e Permissões dão ao particular o direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos a controle, fiscalização e regulação do Poder Público. Em 2016, essas receitas atingiram a cifra de R\$ 41,426 milhões, constituída, em grande parte, pelos ganhos oriundos da outorga de direito de uso naturais, na maioria hídricos, 92,90%, ou R\$ 38,483 milhões.

É importante considerar, ainda, na Receita de Cessão de Direitos, a referente à Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento do Servidor, no valor de R\$ 1,388 bilhão (classificação de receita 1361.01.01.00.00), originário do contrato celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil, conforme informado no item 5.3 (Receita Corrente Líquida) deste relatório.

### **Receitas de Capital**

As Receitas de Capital, compostas pelas Operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de Capital e Outras Receitas de Capital arrecadaram, em 2016, R\$ 1,898 bilhão, com um decréscimo significativo, de 34,32% do previsto inicial e de 47,46% do atualizado para o exercício. Comparativamente ao valor realizado em 2014, apresentou queda nominal de 34,59% e, em

---

71 Idem



relação a 2015, alta nominal de 196,12%. Em valores corrigidos pela inflação do período, observa-se decréscimo real de 44,45% e acréscimo real de 168,80%, na mesma ordem.

A TAB. 51 apresenta os valores previstos e arrecadados das Receitas de Capital em 2016, distribuídos entre as espécies, bem como o comparativo com os exercícios de 2014 e 2015 e as respectivas variações.

**TABELA 51  
Composição da Receita de Capital**

Classificação da Receita de Capital	2014		2015		2016		Variação %				
	Arrecadada	Arrecadada	Prevista	Prevista	Arrecadada	AV	(E / C)	(E / D)	(E / B)	(E / A)	
	(A)	(B)	Inicial (C)	Atualizada (D)	(E)	(E) %					
Alienação de Bens	951.277.542,56	11.735.616,52	6.805.775,00	18.264.308,00	26.389.357,80	1,39	287,75	44,49	124,87	(97,23)	
Alienação de Bens Imóveis	14.709.467,99	1.261.143,43	2.300.000,00	2.300.000,00	1.941.396,98	0,10	(15,59)	(15,59)	53,94	(86,80)	
Alienação de Outros Bens Móveis	936.568.074,57	10.474.473,09	4.505.775,00	15.964.308,00	24.447.960,82	1,29	442,59	53,14	133,41	(97,39)	
Amortização de Empréstimos	454.113.150,54	355.925.662,53	274.326.431,00	274.341.431,00	261.911.310,92	13,80	(4,53)	(4,53)	(26,41)	(42,32)	
Operações de Crédito	335.524.486,49	27.407.698,06	2.016.281.655,00	2.470.014.655,00	1.153.947.273,86	60,80	(42,77)	(53,28)	4.110,30	243,92	
Outras Operações de Crédito Externas	6.353.145,22	0,00	821.502.363,00	821.502.363,00	-	-	(100,00)	(100,00)	-	(100,00)	
Outras Operações de Crédito Internas	329.171.341,27	27.407.698,06	1.194.779.292,00	1.648.512.292,00	1.153.947.273,86	60,80	(3,42)	(30,00)	4.110,30	250,56	
Outras Receitas de Capital	50.556.916,66	996.083,34	63.000.000,00	185.056.050,00	61.673.800,24	3,25	(2,11)	(66,67)	6.091,63	21,99	
Outras Receitas	50.556.916,66	996.083,34	63.000.000,00	185.056.050,00	61.673.800,24	3,25	(2,11)	(66,67)	6.091,63	21,99	
Transferências de Capital	1.110.425.285,05	244.917.691,23	529.640.372,00	665.119.024,00	394.129.781,36	20,76	(25,59)	(40,74)	60,92	(64,51)	
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>2.901.897.381,30</b>	<b>640.982.751,68</b>	<b>2.890.054.233,00</b>	<b>3.612.795.468,00</b>	<b>1.898.051.524,18</b>	<b>100,00</b>	<b>(34,32)</b>	<b>(47,46)</b>	<b>196,12</b>	<b>(34,59)</b>	
Valores Corrigidos pelo IGP -DI	3.494.089.718,01	722.064.362,63			1.940.892.772,72						
Variação % (valores corrigidos)							-	-	168,80	(44,45)	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

A maior arrecadação das Receitas de Capital refere-se às Operações de Créditos Internas, no montante de R\$ 1,154 bilhão, tendo absorvido 60,80% do total da categoria e auferido 70% da previsão atualizada. Em comparação com 2014 e 2015, ficaram expressivamente superiores, em 250,56% e 4.110,30%, respectivamente.

Na composição das Operações de Crédito Internas, sobressaem as derivadas de operação com o Banco do Brasil, no valor de R\$ 625,454 milhões, referentes ao Programa de Infraestrutura Rodoviária – PROIR, seguidas das efetivadas para o Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais – PDMG, no valor de R\$ 453,733 milhões. As demais Operações Internas somaram R\$ 74,760 milhões, por meio do Programa PAC Prevenção Betim/Contagem/Muriaé.’

As Transferências de Capital – segunda maior arrecadação – alcançaram R\$ 394,130 milhões, em cuja composição destacam-se as Transferências de Recursos a União, com R\$ 185,317 milhões, sendo R\$ 166,209 milhões, 89,69%, destinados a programas de educação; das Transferências de Convênios da União e de suas Entidades, no montante de R\$ 144,160 milhões, 56,15% foram destinados a programas de saneamento básico e das Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades, com R\$ 54,654 milhões, 76,49% foram para programas de infraestrutura em transportes.

A Amortização de Empréstimos – terceira maior arrecadação –, no montante de R\$ 261,911 milhões, absorveu 13,80% do total da categoria, ficando 4,53% abaixo da previsão inicial/atualizada. Em

comparação com 2014 e 2015, foram nominalmente inferiores, em 42,32% e 26,41%, respectivamente. De acordo com o Relatório Contábil 2016, Anexo 6 - fls. 19 (verso), destacaram-se as seguintes amortizações:

- Valores das Amortizações de Financiamentos de Projetos na ordem de R\$ 188 milhões, tendo o maior volume de recursos com Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) com R\$ 187 milhões, através dos diversos fundos a ele ligado, com destaque para o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento (Findes) com recursos da ordem de R\$ 169 milhões direcionados ao desenvolvimento e a expansão do parque industrial de Minas;
- Amortização de Financiamentos Diversos com recursos da ordem de R\$ 41 milhões, através do Fundo Estadual de Habitação (FEH), ligado à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab) visando o programa cidades: espaços de integração nas atividades ligadas à construção de habitação de interesse social e ao programa morar em Minas, direcionado à segurança pública – provimento de habitação;
- A Amortização de Empréstimos em Contratos que atingiu R\$ 33 milhões, sendo R\$ 24 milhões, no Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais (Fahmemg), em parceria com o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), em consequência do programa de apoio ao financiamento habitacional aos servidores militares e o restante de R\$ 10 milhões em empréstimos e financiamentos de projetos em diversas entidades do Estado.

Na Alienação de Bens registrou-se a menor arrecadação, R\$ 26,389 milhões, dos quais R\$ 24,448 milhões, 92,64%, referem-se à Alienação de Bens Móveis – e destes, R\$ 8,104 milhões referem-se à Alienação de Direitos Creditórios – Lei 19.266/10. A análise da Alienação de Bens encontra-se em item específico deste relatório.

Finalizando a presente análise, relata-se que, em atendimento ao art. 58 da LRF e ao art. 6º, V, da IN 13/11 deste Tribunal, foram anexadas, ao volume 1 das Contas Governamentais – 2016, informações relativas à Análise do Desempenho da Arrecadação da Receita Tributária contendo as principais ações e medidas adotadas que impactaram a arrecadação tributária em 2016, com ênfase no ICMS.

### **Considerações Finais**

Assim como ocorreu na previsão da LOA do exercício anterior, verificou-se, novamente, déficit de R\$ 8,921 bilhões, apurado entre a receita estimada e a despesa fixada na LOA 2016. A equipe técnica solicitou ao Estado esclarecimentos sobre as ações ou medidas implementadas para evitar o desequilíbrio orçamentário, tendo sido as mesmas encaminhadas, por meio do ofício OF/SEF/GAB/SADJ N. 152/17, algumas delas destacadas neste relatório, item 3.8. Na análise da execução orçamentária, constatou-se o registro do déficit de R\$ 4,163 bilhões, apresentado no Balanço Orçamentário de 2016, resultante da diferença entre a receita arrecadada, R\$ 83,966 bilhões e a despesa realizada, R\$ 88,129 bilhões.

Em que pese o Estado ter decretado situação de calamidade financeira, e, embora tenha havido uma redução no desequilíbrio da execução orçamentária de 2016, observa-se que ainda persistiu o registro de expressivo déficit, apesar das medidas implementadas para prevenção do referido desequilíbrio. Posto isso, torna-se necessário que o Estado se manifeste quanto à realização da despesa em montante superior à receita,

esclarecendo de que forma os compromissos financeiros de curto prazo foram honrados, em face do descompasso entre as receitas e as despesas.

#### **4.2.2.2. Despesa Fiscal – Fixação e Realização**

A Despesa Fiscal para o exercício de 2016 foi fixada, inicialmente, em R\$ 92,021 bilhões, dos quais R\$ 13,847 bilhões são Despesas Intraorçamentárias, a serem custeadas da seguinte forma: R\$ 48,738 bilhões ou 52,96%, com Recursos Ordinários; R\$ 41,482 bilhões (45,08%), com Recursos Vinculados; e R\$ 1,800 bilhão (1,96%), com Recursos Diretamente Arrecadados.

Ao se apurarem as alterações orçamentárias ocorridas no exercício em tela, tratadas no item Créditos Adicionais, verificou-se a abertura de créditos adicionais (suplementares) no montante líquido de R\$ 4,922 bilhões, resultando em uma dotação autorizada de R\$ 96,943 bilhões – um aumento, portanto, de 5,35% sobre o fixado inicialmente na LOA, considerando-se a previsão e as alterações dos créditos intraorçamentários.

Da Despesa Autorizada, foram realizados R\$ 88,129 bilhões, equivalentes a 95,77% do crédito inicial e 90,91% do autorizado. Comparativamente, a Despesa Realizada em 2016 ficou 3,54% superior à registrada em 2015. Em termos reais, corrigidos pela inflação do período, houve um decréscimo de 6,02% (TAB. 54).

Importante apontar a orientação do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – MDF, 6ª edição, da STN, de que, no encerramento do exercício, as despesas empenhadas; não liquidadas; e inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por constituírem obrigações preexistentes, deverão compor, em função do empenho legal, o total das despesas executadas (pág. 527 da MDF). Portanto, constata-se, por meio do Balanço Orçamentário do RREO/16, que, embora tenham sido liquidadas despesas no valor de R\$ 83,365 bilhões, o total considerado pelo Estado, em 2016, foi o empenhado de R\$ 88,129 bilhões, por terem sido computados os Restos a Pagar Não Processados, no valor de R\$ 4,764 bilhões.

A tabela a seguir demonstra a despesa fixada e a efetivamente realizada pelo Estado de Minas Gerais no exercício de 2016, nos moldes da orientação do citado manual.

**TABELA 52  
Comparativo entre a Despesa Fixada, Autorizada e Realizada**

Discriminação	Exercício de 2016						Em R\$	
	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesas Liquidadas (C)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Despesa Empenhada/ Realizada	Saldo D = (B - C)	(D / B) %	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>68.858.309.178,00</b>	<b>75.029.267.104,14</b>	<b>66.742.853.259,01</b>	<b>3.148.508.641,32</b>	<b>69.891.361.900,33</b>	<b>8.286.413.845,13</b>	<b>11,04</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	41.063.351.030,00	45.371.404.283,68	42.733.737.557,36	50.765.786,10	42.784.503.343,46	2.637.666.726,32	5,81	
Juros e Encargos da Dívida	2.291.810.651,00	2.063.406.560,20	1.155.064.693,52	201.668.577,69	1.356.733.271,21	908.341.866,68	44,02	
Outras Despesas Correntes	25.503.147.497,00	27.594.456.260,26	22.854.051.008,13	2.896.074.277,53	25.750.125.285,66	4.740.405.252,13	17,18	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>8.802.934.276,00</b>	<b>7.898.865.993,55</b>	<b>3.076.898.747,95</b>	<b>1.491.772.603,66</b>	<b>4.568.671.351,61</b>	<b>4.821.967.245,60</b>	<b>61,05</b>	
Investimentos	3.847.253.237,00	4.312.557.808,50	1.509.096.555,00	1.260.212.583,61	2.769.309.138,61	2.803.461.253,50	65,01	
Inversões Financeiras	371.187.050,00	587.939.722,48	215.882.692,83	67.453.935,80	283.336.628,63	372.057.029,65	63,28	
Amortização da Dívida	4.584.493.989,00	2.998.368.462,57	1.351.919.500,12	164.106.084,25	1.516.025.584,37	1.646.448.962,45	54,91	
Reserva de Contingência	512.459.837,00	12.580.844,94	-	-	-	12.580.844,94	100,00	
<b>Despesas Intraorçamentárias Correntes</b>	<b>13.847.012.813,00</b>	<b>14.001.904.409,11</b>	<b>13.545.460.056,82</b>	<b>123.604.909,02</b>	<b>13.669.064.965,84</b>	<b>456.444.352,29</b>	<b>3,26</b>	
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>92.020.716.104,00</b>	<b>96.942.618.351,74</b>	<b>83.365.212.063,78</b>	<b>4.763.886.154,00</b>	<b>88.129.098.217,78</b>	<b>13.577.406.287,96</b>	<b>14,01</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e RREO - 6º bimestre/16.

Conforme demonstrado, em 2016, o saldo da Despesa Fiscal, considerando as Despesas Autorizadas e Liquidadas, foi de R\$ 13,577 bilhões, sendo R\$ 8,286 bilhões de Despesas Correntes, R\$ 4,822 bilhões de Capital e R\$ 456,444 milhões de Intraorçamentárias. As despesas distribuídas por categoria econômica estão analisadas adiante, em item específico deste relatório.

No gráfico a seguir podem ser visualizadas as despesas fixadas, autorizadas e realizadas no exercício de 2016.

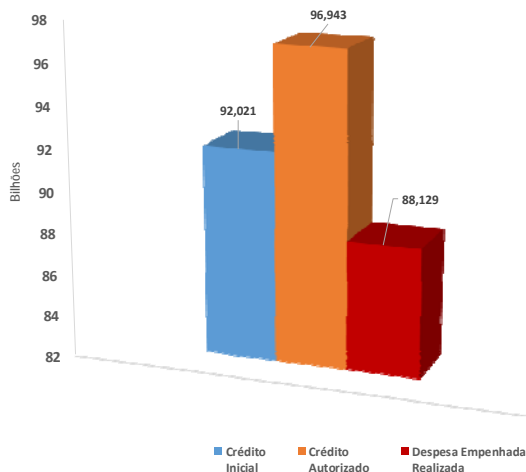


GRÁFICO 8: Despesa Fixada, Autorizada e Realizada em 2016 - Em bilhões de reais.  
FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

#### 4.2.2.2.1. Despesa por Administração Pública e Poder

A TAB. 53 apresenta o valor fixado, autorizado e realizado da Despesa Fiscal, exercício de 2016, por Administração e Poder, comparado com o valor realizado dos exercícios de 2014 e 2015.

Em 2016, o Poder Executivo destacou-se no total do Orçamento Executado, com 74,63% de participação, equivalentes a 95,15% do planejamento inicial e a 89,15% do crédito autorizado. Em comparação com os exercícios de 2014 e 2015, apresentou acréscimo nominal nos seus gastos de 0,62% e 10,38%, respectivamente.

A Administração Direta executou 92,26% do crédito inicial e 89,76% do autorizado, tendo contribuído com 48,63% do total da despesa realizada. Em comparação com 2015 e 2014, suas despesas diminuíram 2,15% e aumentaram 6,98%, respectivamente. Já a Indireta efetivou 101,06% do inicial e 88,04% do autorizado, tendo participado com 26%, registrando uma alta de 6,25% nos seus gastos, influenciada principalmente pelas despesas ocorridas nos fundos.

No que se refere aos outros Poderes, na realização de gastos autorizados, o MPMG manteve a liderança, com 96,44%, seguido pelo Poder Judiciário (95,82%), pelo Poder Legislativo (92,94%), pela Defensoria Pública (90,42%) e pelo TCEMG (88,72%).

Na comparação com as despesas realizadas em 2015, observam-se os seguintes acréscimos de despesas realizadas: Defensoria Pública (14,24%); Poder Legislativo (12,71%); Ministério Público (11,19%); TCEMG (2%) e Poder Judiciário (1,81%).

No comparativo geral das previsões/autorizações orçamentárias de despesas e suas realizações por tipo de Administração Pública e Poder, observou-se o seguinte resultado:

**TABELA 53  
Despesa Fixada, Autorizada e Realizada, por Administração e Poder**

Administração	Exercícios de 2014 a 2016		2016						Em R\$	
	2014 Despesa Realizada (A)	2015 Despesa Realizada (B)	Crédito Inicial (C)	Crédito Autorizado (D)	Despesa Realizada (E)	AV %	AH E / C	AH E / D	Varição % 2016/2015	Varição % 2016/2014
Exceto Intraorçamentária	66.572.405.206,67	73.610.019.226,64	78.173.703.291,00	82.940.713.942,63	74.460.033.251,94	84,49	95,25	89,78	1,15	11,85
Poder Executivo	59.584.712.466,47	65.363.501.683,67	69.124.301.302,00	73.773.612.957,63	65.769.900.394,88	74,63	95,15	89,15	0,62	10,38
Administração Direta	40.055.968.405,41	43.795.484.925,84	46.448.971.791,00	47.743.289.752,05	42.853.772.724,45	48,63	92,26	89,76	-2,15	6,98
Administração Indireta	19.528.744.061,06	21.568.016.757,83	22.675.329.511,00	26.030.323.205,58	22.916.127.670,43	26,00	101,06	88,04	6,25	17,35
Autarquias	4.719.501.327,57	4.827.129.281,20	5.396.972.214,00	5.808.005.398,81	4.812.283.707,19	5,46	89,17	82,86	-0,31	1,97
Empresas Estatais Dep.	357.379.050,88	381.135.778,37	361.848.429,00	441.481.430,66	411.655.533,61	0,47	113,76	93,24	8,01	15,19
Fundações	2.175.135.277,03	2.449.870.519,52	2.312.894.631,00	2.614.640.177,20	2.196.904.747,41	2,49	94,99	84,02	-10,33	1,00
Fundos	12.276.728.405,58	13.909.881.178,74	14.603.614.237,00	17.166.196.198,91	15.495.283.682,22	17,58	106,11	90,27	11,40	26,22
Poder Legislativo	1.026.085.233,75	1.098.089.439,70	1.349.523.972,00	1.331.663.980,94	1.237.677.719,62	1,40	91,71	92,94	12,71	20,62
Poder Judiciário	3.938.367.370,73	4.810.534.653,25	4.965.739.037,00	5.110.821.309,48	4.897.376.213,06	5,56	98,62	95,82	1,81	24,35
Ministério Público	1.239.758.780,22	1.479.424.398,51	1.717.612.825,00	1.705.548.108,57	1.644.912.982,74	1,87	95,77	96,44	11,19	32,68
Tribunal de Contas	548.867.231,39	576.668.512,32	662.860.201,00	663.026.792,06	588.228.637,96	0,67	88,74	88,72	2,00	7,17
Defensoria Pública	234.614.124,11	281.800.539,19	353.665.954,00	356.040.793,95	321.937.303,68	0,37	91,03	90,42	14,24	37,22
Intraorçamentária	8.940.519.640,94	11.509.016.858,94	13.847.012.813,00	14.001.904.409,11	13.669.064.965,84	15,51	98,71	97,62	18,77	52,89
<b>Total</b>	<b>75.512.924.847,61</b>	<b>85.119.036.085,58</b>	<b>92.020.716.104,00</b>	<b>96.942.618.351,74</b>	<b>88.129.098.217,78</b>	<b>100,00</b>	<b>95,77</b>	<b>90,91</b>	<b>3,54</b>	<b>16,71</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

#### 4.2.2.2.2. Despesa por Unidade Orçamentária

No exercício de 2016, a execução da despesa fiscal, incluída a intraorçamentária, por unidade orçamentária, está demonstrada no ANEXO IV ao final deste relatório.

Do total das despesas fiscais, 58,99% concentraram-se nas seguintes unidades orçamentárias do Poder Executivo, em ordem decrescente de participação: EGE/SEF, Funfip, PMMG e SEE. Dos créditos orçamentários autorizados para os 30 (trinta) fundos, 13 (treze) não realizaram despesas. São eles: Fastur; Fundo Jaíba; Fundo de Equalização; Fundese; FIIT; Fundo PPP; Fundif; Funderur; Funpren; Fecafé; FEI; Fecifim e Fundo Pró-Floresta. Quanto às unidades dos Poderes Legislativo e Judiciário, destacaram-se a ALMG, com 1,44% e o TJMG, 4,85%. No MPMG, a PGJ participou com 2,06%.

#### 4.2.2.2.3. Despesa por Funções de Governo

A classificação da despesa por funções de Governo expressa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que compõem a Administração Pública.

Na TAB. 54 podem ser visualizadas as despesas realizadas por funções, exercícios de 2014 a 2016, a participação na despesa total e as variações nominais e constantes.

**TABELA 54**  
**Despesa por Funções e Participação na Despesa Realizada**

Função	Participação		Participação		Participação	
	2014	AV (%)	2015	AV (%)	2016	AV (%)
Encargos Especiais	21.477.345.872	28,44	24.431.992.866	28,70	23.718.890.323	26,91
Segurança Pública	11.559.378.019	15,31	15.059.602.014	17,69	15.859.971.377	18,00
Previdência Social	11.046.722.401	14,63	13.254.523.573	15,57	14.472.647.326	16,42
Educação	9.093.989.498	12,04	9.293.304.799	10,92	10.528.220.930	11,95
Saúde	8.626.110.346	11,42	10.030.228.174	11,78	10.283.412.584	11,67
Judiciária	3.393.746.197	4,49	3.962.588.593	4,66	4.107.268.617	4,66
Administração	3.364.517.219	4,46	2.546.783.829	2,99	2.549.546.551	2,89
Transporte	1.924.290.054	2,55	976.614.345	1,15	1.011.213.417	1,15
Legislativa	1.266.525.705	1,68	1.323.350.743	1,55	1.447.115.284	1,64
Essencial à Justiça	1.449.488.243	1,92	1.736.010.934	2,04	1.923.170.767	2,18
Indústria	110.842.211	0,15	70.385.276	0,08	54.767.445	0,06
Urbanismo	100.179.543	0,13	192.186.987	0,23	214.436.218	0,24
Agricultura	592.122.915	0,78	642.532.689	0,75	635.183.013	0,72
Gestão Ambiental	326.820.030	0,43	406.464.890	0,48	377.115.791	0,43
Habitação	254.741.240	0,34	77.258.464	0,09	42.768.128	0,05
<b>Subtotal</b>	<b>74.586.819.491</b>		<b>84.003.828.176</b>		<b>87.225.727.773</b>	
Demais Funções	926.105.356	1,23	1.115.207.909	1,31	903.370.445	1,03
<b>Despesa Total</b>	<b>75.512.924.847</b>	<b>100,00</b>	<b>85.119.036.085</b>	<b>100,00</b>	<b>88.129.098.218</b>	<b>100,00</b>
Despesa Total Corrigida pelo IGP-DI	90.922.903.058		95.886.234.657		90.118.275.304	
Variação % (valores nominais)			12,72		3,54	
Variação % (valores corrigidos)			5,46		(6,02)	

FONTE: Relatórios Técnicos da Cfamge e Armazém de Informações - Siafi.

NOTA: Incluídas as Despesas Intraorçamentárias.

A tabela anterior mostra os seguintes percentuais de crescimento nominal do total realizado das despesas por funções: 12,72% de 2014 para 2015 e 3,54% de 2015 para 2016. Em valores corrigidos pela inflação, houve decréscimo real de 6,02% em 2016, em comparação com o exercício anterior.



Constata-se, em 2016, quanto à execução total das despesas pelo Estado – no montante de R\$ 88,129 bilhões – por função, que a Segurança Pública, no valor de R\$ 15,860 bilhões, apresenta-se com o 2º segundo maior percentual de participação, ou seja, 18%, menor apenas que a função Encargos Especiais<sup>72</sup>, que foi de 26,91%. Em seguida, Previdência Social, com o percentual de 16,42%, R\$ 14,473 bilhões; Educação, 11,95%, R\$ 10,528 bilhões; e Saúde, 11,67%, R\$ 10,283 bilhões.

A Função Educação foi pormenorizadamente analisada em item específico adiante (Item 6.1).

O ANEXO V ao final deste relatório demonstra as despesas autorizadas e realizadas por funções, no exercício de 2016, a representatividade de cada função em relação à despesa total e, também, à realizada no exercício anterior.

Depreende-se, do referido Anexo, que as seguintes funções se destacaram-se na redução dos gastos, quando comparados aos do exercício de 2015: Saneamento (-72,49%), Habitação (-44,64%), Assistência Social (-28,61%), e Direitos da Cidadania (-22,92%). Por outro lado, as que sobressaíram no aumento dos gastos foram: Educação, 13,29%, Urbanismo, 11,58% e Essencial à Justiça, 10,78%.

Em 2016, sobressaem, nas seguintes funções, as menores participações na despesa total realizada: Desporto e Lazer, 0,04%; Habitação, 0,05%; Indústria, 0,06%; Saneamento, 0,07%; Comércio e Serviços, 0,13%; e Assistência Social, 0,14%. Igualmente, com as menores participações e registrando os mesmos percentuais, tem-se: Trabalho e Direitos da Cidadania, 0,02%.

Embora as funções Administração, Comércio e Serviços, Educação, Essencial à Justiça, Judiciária, Legislativa, Previdência Social, Saúde, Segurança Pública, Transporte e Urbanismo tenham apresentado, em relação ao exercício anterior, acréscimos nas despesas realizadas, deixaram de ser executados gastos autorizados, entre os quais chamam atenção percentuais da ordem de -37,16% (Urbanismo) e -28% (Administração).

Igualmente, deixaram de ser efetuados percentuais significativos dos créditos autorizados nas funções: Habitação (-84,84%), Organização Agrária (-78,69%), Saneamento (-75,64%) e Trabalho (-61,89%).

Especificamente quanto à função Encargos Especiais, a composição dos valores demonstra que o maior volume de recursos aplicados concentrou-se na EGE/SEF – Encargos Diversos, registrando, na subfunção Outras Transferências, R\$ 12,905 bilhões – destes, R\$ 12,902 bilhões, ou 99,98%, referem-se a Distribuição Constitucional de Receitas, seguida por Outros Encargos Especiais (R\$ 8,047 bilhões), Serviços da Dívida Interna (R\$ 2,100 bilhões) e Serviços da Dívida Externa (R\$ 666,718 milhões).

---

<sup>72</sup> A função Encargos Especiais compreende as despesas para as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como; dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. (Portaria 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão – MOG).



#### 4.2.2.2.4. Despesas por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

A Lei 4.320/64, no artigo 12, classifica a despesa orçamentária em duas categorias econômicas: Despesas Correntes e de Capital. Para identificar as Despesas Intraorçamentárias, a Portaria Interministerial STN 688, de 14/10/05, que alterou o Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF 163, de 4/5/01, criou a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social<sup>73</sup>.

A TAB. 55 a seguir evidencia, em 2016, as despesas fixadas, autorizadas e realizadas, por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa, em valores nominais, e a executada em igual período nos exercícios de 2014 e 2016, com as respectivas variações.

**TABELA 55  
Despesa Realizada por Categoria Econômica e Grupo de Despesa**

Especificação	2014		2015		2016			Em R\$			Variação (%)	
	Despesa Realizada (A)	Despesa Realizada (B)	Crédito Inicial (C)	Crédito Adicional	Crédito Autorizado (D)	Despesa Realizada (E)	AV (E)	AH (E/C)	AH (E/D)	(E/B)	(E/A)	
Despesas - exceto Intraorçamentárias	66.572.405.206,67	73.610.019.226,64	78.173.703.291,00	4.767.010.651,63	82.940.713.942,63	74.460.033.251,94	84,49	95,25	89,78	1,15	11,85	
Despesas Correntes	58.142.936.357,49	66.535.598.488,92	68.858.309.178,00	6.170.957.926,14	75.029.267.104,14	69.891.361.900,33	79,31	101,50	93,15	5,04	20,21	
Pessoal e Encargos Sociais	33.097.983.257,37	39.278.118.447,88	41.063.351.030,00	4.308.053.253,68	45.371.404.283,68	42.784.503.343,46	48,55	104,19	94,30	8,93	29,27	
Juros/Encargos da Dívida Pública	2.813.331.708,59	3.281.438.829,14	2.291.810.651,00	(228.404.090,80)	2.063.406.560,20	1.366.733.271,21	1,54	59,20	65,75	(58,66)	(51,77)	
Outras Despesas Correntes	22.231.621.391,53	23.976.041.211,90	25.503.147.497,00	2.091.308.763,26	27.594.456.260,26	25.750.125.285,66	29,22	100,97	93,32	7,40	15,83	
Despesas de Capital	8.429.468.849,18	7.074.420.737,72	8.802.934.276,00	(904.068.282,45)	7.898.865.993,55	4.568.671.351,61	5,18	51,90	57,84	(35,42)	(45,80)	
Investimentos	4.116.619.596,56	3.186.562.514,60	3.847.253.237,00	465.304.571,50	4.312.557.808,50	2.769.309.138,61	3,14	71,98	64,22	(13,09)	(32,73)	
Inversões Financeiras	1.445.228.521,46	410.515.292,22	371.187.050,00	216.752.672,48	587.939.722,48	283.336.628,63	0,32	76,33	48,19	(30,98)	(80,40)	
Amortização da Dívida	2.867.620.731,16	3.477.342.930,90	4.584.493.989,00	(1.586.125.526,43)	2.998.368.462,57	1.516.025.584,37	1,72	33,07	50,56	(56,40)	(47,13)	
Reserva de Contingência	-	-	512.459.837,00	(499.878.992,06)	12.580.844,94	-	-	-	-	-	-	
Despesas Intraorçamentárias	8.940.519.640,94	11.509.016.858,94	13.847.012.813,00	154.891.596,11	14.001.904.409,11	13.669.064.965,84	15,51	98,71	97,62	18,77	52,89	
<b>Total</b>	<b>75.512.924.847,61</b>	<b>85.119.036.085,58</b>	<b>92.020.716.104,00</b>	<b>4.921.902.247,74</b>	<b>96.942.618.351,74</b>	<b>88.129.098.217,78</b>	<b>100,00</b>	<b>95,77</b>	<b>90,91</b>	<b>3,54</b>	<b>16,71</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Na composição da Despesa Fiscal do Estado – 2016, de acordo com a categoria econômica, verificou-se que as Despesas Correntes, no valor de R\$ 69,891 bilhões, participaram com 79,31% do valor total realizado. As Intraorçamentárias, R\$ 13,669 bilhões, e as Despesas de Capital, R\$ 4,569 bilhões, tiveram participações de 15,51% e 5,18%, respectivamente.

Verifica-se, ainda, quanto aos Créditos Adicionais, que o maior valor de alteração do crédito inicial foi registrado nas Despesas Correntes (Pessoal e Encargos Sociais), R\$ 4,308 bilhões, equivalentes a 87,53% do total suplementado líquido, seguido pelas Outras Despesas Correntes, R\$ 2,091 bilhão, 42,49%. Nas

73 Portaria Interministerial nº 688/05. “[...] 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.”

Despesas de Capital, sobressaíram os Investimentos, com R\$ 465,305 milhões, correspondentes a 9,45% do total suplementado líquido.

Quanto às Despesas Intraorçamentárias, no montante de R\$ 13,669 bilhões, R\$ 13,657 bilhões referem-se às Correntes e o restante, às de Capital. Somando-se, em cada grupo, os respectivos valores, a participação na despesa total realizada em 2016 apresenta-se no gráfico a seguir.

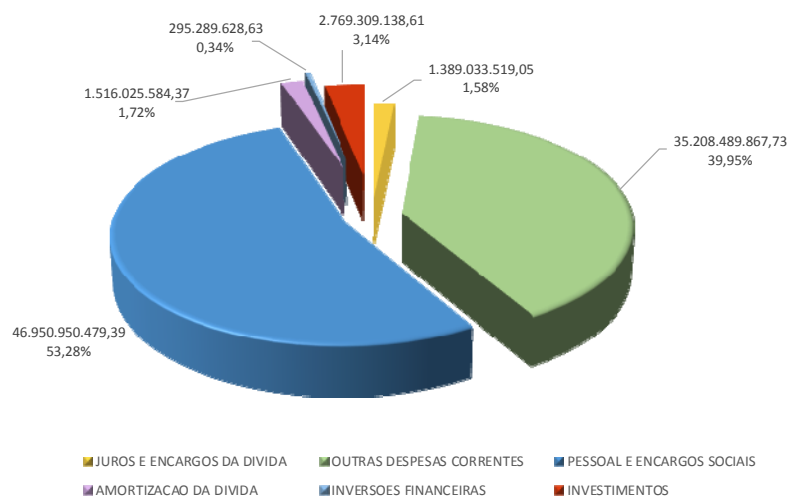


GRÁFICO 9: Despesa Realizada por Grupo - incluída a Intraorçamentária  
FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

## DESPESAS CORRENTES

Na análise por categoria econômica, os gastos mais representativos das Despesas Correntes referem-se a Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 42,785 bilhões, correspondentes a 104,19% e a 94,30% do crédito inicial e do autorizado, respectivamente. Incluindo as Despesas de Pessoal e Encargos Sociais Intraorçamentárias, de R\$ 4,166 bilhões, o grupo totalizou R\$ 46,951 bilhões. Em relação a 2015, essas despesas tiveram uma alta de 8,03%.

Em conformidade com a consulta ao Armazém de Informações - Siafi, as Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, distribuídas por elemento, registraram os seguintes valores: Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil e Militar, R\$ 20,849 bilhões; Aposentadorias e Reformas dos Militares, R\$ 15,185 bilhões; Obrigações Patronais, R\$ 5,288 bilhões; Pensões do RPPS e dos Militares, R\$ 3,454 bilhões; Despesas de Exercícios Anteriores, R\$ 965,590 milhões; Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, R\$ 780,824 milhões; e R\$ 429,197 milhões nos demais elementos.

Na sequência, destaca-se o grupo das Outras Despesas Correntes, no qual foram executadas despesas no valor de R\$ 35,208 bilhões, equivalentes a 39,95% do total realizado, a 100,86% do crédito inicial e a 94,65% do autorizado para o grupo, sendo considerada, também, a execução das Outras Despesas Correntes Intraorçamentárias, R\$ 9,458 bilhões. Comparativamente a 2015, esse grupo registrou crescimento nominal de 12,72%. Nele estão incluídas as Transferências Constitucionais e Legais a Municípios: cota-parte da arrecadação do ICMS, IPVA, IPI e Cide, no montante de R\$ 12,902 bilhões, cuja participação no todo é expressiva, da ordem de 36,65% da despesa realizada no período analisado. Por outro lado, o restante – 63,35% – são despesas com custeio da máquina pública, cujos recursos são aplicados diretamente pelo Governo; portanto, passíveis de maior intervenção e margem de contingenciamento, como Consultorias, Terceirização, Diárias, dentre outras.

Especificamente quanto às Despesas de Custeio por Elemento, chama atenção o aumento expressivo da complementação do Estado para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, equivalente a 38%, ou R\$ 1,950 bilhão, e também o que se refere às despesas com a Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas, com acréscimo de R\$ 1,133 bilhão, ou 9,63%, comparativamente a 2015. Destaque para o elemento Despesas de Exercícios Anteriores, que registrou queda expressiva de 69,61%, equivalente a R\$ 404,860 milhões.

Com os Juros e Encargos da Dívida Pública, incluindo os Intraorçamentários, foram realizadas despesas de R\$ 1,389 bilhão, equivalentes a 59,77% do crédito inicial e a 66,28% do autorizado. Comparativamente ao exercício de 2014, houve decréscimo nominal de 58,03%. A análise desse grupo está inserida neste relatório, juntamente com a das Amortizações da Dívida.

Ainda em relação à Categoria das Despesas Correntes, esta unidade técnica, mais uma vez, informa que as despesas relativas a mão de obra, constantes dos contratos de terceirização empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo Plano de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, continuam, no exercício de 2016, sendo classificadas no grupo Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, apesar da seguinte recomendação deste Tribunal<sup>74</sup>, nos termos do Parecer do Conselheiro Relator do exercício de 2013:

[...]

a alteração da contabilização do elemento de despesa 34 - Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, do Grupo de Natureza de Despesa 1 para o Grupo 3 decorre de determinação contida na Portaria Conjunta STN/SOF n. 1/2010. Saliento, ainda, que a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovada pela Portaria n. 407/2011 da STN, já previa essa alteração, razão pela qual **recomendo ao Governo que, nos próximos exercícios, atente para as alterações promovidas pela**

---

74 Tribunal Pleno, Sessão Extraordinária, de 2/7/14 – Balanço Geral do Estado de Minas Gerais N. 912324 – Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2013.

**STN em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e em seu Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF**, sendo que, neste caso concreto, devem ser observadas as regras estabelecidas pelo MDF, aprovado pela Portaria n. 637/12 da STN.

Assim, esta unidade técnica reitera que seja recomendado ao Governo Estadual a contabilização do elemento de despesa 34 no Grupo de Natureza de Despesa 3, conforme determinado, anteriormente, pelo Exmo. Conselheiro Relator das Contas de Governo de 2013 e ratificado pelo vigente MDF 6ª edição (pág. 508-510)

### Despesas com Serviços Terceirizados

Os gastos realizados com Serviços de Terceiros abrangeram, em conjunto, 17,89%, equivalentes a R\$ 6,300 bilhões dos gastos efetivados no grupo das Outras Despesas Correntes, e ficaram superiores, em 7,47% em termos nominais, ao realizado em 2015. Compreendem os elementos Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros – PF, Outros Serviços de Terceiros – PJ e Locação de Mão de Obra, discriminados na TAB. 56.

**TABELA 56**  
**Serviços de Terceiros, por Elementos**

Especificação	Exercícios de 2014 a 2016			AV% ( C )	Variação %	
	2014	2015	2016		C / B	C / A
	( A )	( B )	( C )			
Locação de Mão de Obra	963.676.680	1.111.093.877	1.173.912.908	18,63	5,65	21,82
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.982.355.159	4.463.584.759	4.807.319.262	76,31	7,70	20,72
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	249.839.531	271.678.184	295.735.496	4,69	8,86	18,37
Serviços de Consultoria	38.213.998	15.166.511	22.609.620	0,36	49,08	(40,83)
<b>Total</b>	<b>5.234.085.367</b>	<b>5.861.523.331</b>	<b>6.299.577.286</b>	<b>100,00</b>	<b>7,47</b>	<b>20,36</b>
Despesa corrigida pelo IGP-DI	6.302.209.024	6.602.981.277	6.441.766.132			
Variação % ( valores corrigidos)	-	4,77	(2,44)			

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

A TAB. 56 mostra que os gastos de maior representatividade referem-se a Outros Serviços de Terceiros – PJ, com participação de 76,31% no total dos terceirizados, seguido de Locação de Mão de Obra, 18,63%.

Consultoria, com o menor gasto, apresentou o maior incremento, 49,08%, seguido por Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 8,86%, e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 7,70%. A Locação de Mão de Obra, diferentemente do exercício anterior, registrou a menor variação, 5,65%.

No desdobramento dos elementos de despesa com serviços de terceiros, por itens, destacam-se os gastos com Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica, R\$ 1,151 bilhão (18,29% do total terceirizado), e Serviços de Saúde Executados com Recursos do SUS, R\$ 820,970 milhões (13,03% do total terceirizado). De acordo com o Relatório Contábil 2016 – Anexo 6 às Contas Governamentais – fls. 25 (frente e verso), os Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica acumulam cerca de 76 itens distintos, sendo que apenas 10

deles correspondem a quase 72% dos recursos gastos. Os serviços de saúde foram notadamente os mais expressivos. Em relação aos serviços executados com recursos do SUS, a grande maioria diz respeito ao Programa de Regulação, que tem por finalidade promover a melhoria do modelo de regulação assistencial, por meio do Plano Diretor de Regionalização – PDR, da formalização e qualificação dos contratos e da qualificação da programação assistencial.

O ANEXO VI ao final do relatório, discrimina os órgãos e as entidades que mais realizaram despesas com serviços terceirizados, em 2016.

Depreende-se do referido Anexo que, no elemento Locação de Mão de Obra, as unidades orçamentárias que realizaram os maiores percentuais foram FEPJ, com 23,72%; FES, 12,19%; e Fhemig, 7,11%. Em Outros Serviços de Terceiros – PJ, os gastos mais elevados, continuaram ocorrendo no FES (24,78%) e Ipsemg (9,97%). Quanto aos Outros Serviços de Terceiros – PF, assim como em 2015, aparecem com os mais altos volumes de gastos no Ipsemg e FEPJ, com 40,10% e 24,44%, respectivamente. Finalmente, em Serviços de Consultoria, a Sedectes (34,96%) e a Fhemig (16,60%) estão entre os que realizaram o maior volume de despesas.

Ao considerar, também, na evolução da terceirização por Poder e Órgão, evidenciada no ANEXO VII, o elemento 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização, classificado no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, observa-se que os respectivos valores do Grupo 1 aparecem somente no Poder Executivo, cuja análise apresenta-se a seguir.

O mencionado ANEXO VII demonstra que todos os Poderes – Legislativo, Judiciário, Executivo, Defensoria Pública e Ministério Público – contribuíram para a elevação desse conjunto de despesas, em relação a 2015, diferentemente do Tribunal de Contas, que apresentou um recuo de 7,65%.

Os órgãos do Poder Executivo, cujos incrementos merecem destaque, considerados os percentuais, foram: EGE–Seplag, 4.045,76%; Fundação Helena Antipoff, 871,10%; e Setop, 153,18%. Quanto aos outros Poderes, tem-se: no Ministério Público, o Funemp, 275,45%, e a PGJ, 22,42%; no Judiciário, o FEPJ, 10,59%; e no Legislativo, a ALMG, 30,44%, seguida do Fundhab, 18,79%.

## **DESPESAS DE CAPITAL**

As Despesas de Capital – exceto Intraorçamentárias – que incluem Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida totalizaram, em 2016, R\$ 4,569 bilhões, correspondendo a 51,90% e a 57,84% da dotação inicial e da autorizada para a categoria, respectivamente. Incluindo as Despesas de Capital Intraorçamentárias, de R\$ 11,953 milhões, a categoria totalizou R\$ 4,580 bilhões. Registra-se, nessas despesas, decréscimo de 35,60%, em comparação com o exercício anterior.

O comparativo entre os créditos inicial e autorizado e a despesa realizada, incluídos os créditos intraorçamentárias, dos exercícios de 2014 a 2016, apresenta-se no gráfico a seguir.

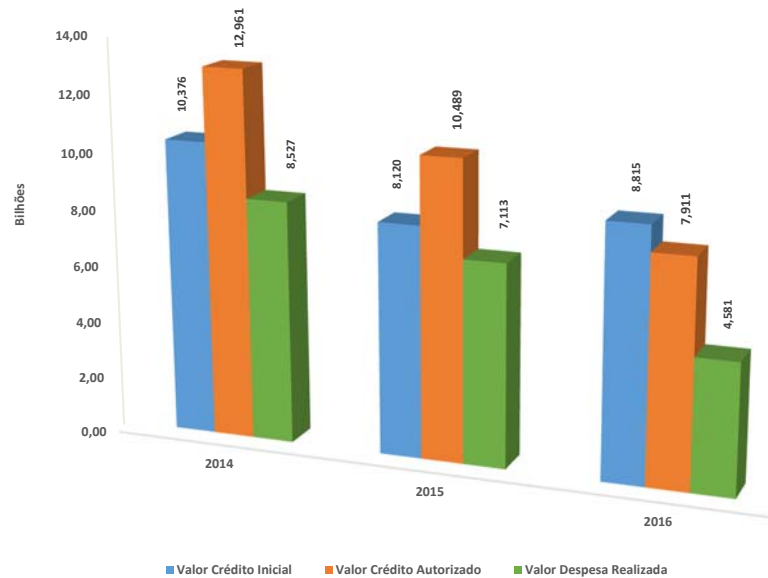


GRÁFICO 10: Comparativo entre os Créditos Inicial e Autorizado e a Despesa Realizada - 2014 a 2016  
FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Conforme o gráfico anterior, as Despesas de Capital reduziram de 2014 para 2016, sendo o grupo dos Investimentos o único que continua diminuindo a cada ano.

## Investimentos

A TAB. 55 Despesa Realizada por Categoria Econômica e Natureza de Despesa demonstra, com investimentos no valor de R\$ 2,769 bilhões, que foram realizados 71,98% e 64,21% do crédito inicial e do autorizado, respectivamente, evidenciando, portanto, que deixaram de ser efetuados, em 2015, gastos autorizados de Investimentos da ordem de R\$ 1,543 bilhão. Na comparação com 2015, houve decréscimo nominal de 13,09%, ou R\$ 417,253 milhões. Embora tenha havido autorização de créditos intraorçamentários, não houve registro de gastos para essa modalidade.

Assim como ocorreu em 2015, as seguintes áreas prioritárias do Estado apresentaram investimentos abaixo do autorizado: Saúde, R\$ 86,031 milhões (-29,02%), Educação, R\$ 175,316 milhões (-19,85%) e Segurança Pública, R\$ 148,756 milhões (-64,47%).

Ainda quanto aos Investimentos, destacam-se os percentuais de 44,09% realizados em Obras e Instalações (R\$ 1,221 bilhão) e 16,70%, em Equipamentos e Material Permanente (R\$ 462,341 milhões). O montante de R\$ 154,004 milhões foi transferido aos municípios; R\$ 14,590 milhões, aos municípios - Fundo a Fundo; R\$ 306 mil, à União; R\$ 676,391 milhões, às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; e R\$ 240,602 milhões



foram aplicados nas demais despesas. Assim, do total executado no grupo, 69,35% foram aplicados diretamente pelo Estado e 30,65%, mediante transferência de recursos.

**TABELA 57**  
**Despesas Realizadas com Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e**  
**Aquisição de Imóveis – 2014 a 2016**

Exercícios de 2014 a 2016	Em R\$		
	2014	2015	2016
	Correntes	Correntes	Correntes
Natureza / Ano			
Obras e Instalações	2.097.593.215,81	929.875.374,01	1.221.073.804,72
Equipamentos e Material Permanente	341.952.332,84	650.993.253,99	462.341.385,49
Aquisição de Imóveis	79.561.380,21	29.989.701,10	8.643.358,69
<b>Total ( A )</b>	<b>2.519.106.928,86</b>	<b>1.610.858.329,10</b>	<b>1.692.058.548,90</b>
<b>Total da Despesa Fiscal ( B )</b>	<b>75.512.924.847,61</b>	<b>85.119.015.648,79</b>	<b>88.129.098.217,78</b>
<b>% ( A / B )</b>	<b>3,34</b>	<b>1,89</b>	<b>1,92</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

De acordo com a tabela anterior, verifica-se um aumento da participação nas despesas realizadas com Obras e Instalações no total da Despesa Fiscal de 2016, diferentemente dos Equipamentos/Material Permanente e da Aquisição de Imóveis.

A execução dos Equipamentos e Material Permanente totalizou R\$ 462,341 milhões, ficando inferior ao valor registrado em 2015 e superior ao de 2014. O Relatório Contábil 2016 – Anexo 6 às Contas Governamentais – fls. 26 (verso), a partir da Tabela 22 – Investimentos por Elemento de Despesa – 2016, destacou o seguinte:

Mais de R\$ 1,221 bilhão foi investido em 2016 em obras e instalações. Deste, 86,69% correspondem à execução de obras por contrato de bens patrimoniáveis e não patrimoniáveis, e outros 6,44% a estudos e projetos. Os auxílios representam 29,88% dos investimentos, gastos relacionados principalmente ao Programa de Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar e ao Programa de Apoio à Indução e à Inovação Científica e Tecnológica. Quanto ao investimento em Equipamentos e Material Permanente, dos R\$ 462 milhões executados, R\$ 238 milhões foram destinados à compra de veículos, R\$ 86 milhões à compra de equipamentos de informática, R\$ 29 milhões foram investidos em aeronaves [ação Apoio e Fortalecimento à Rede de Urgência e Emergência] e outros R\$ 29 milhões em mobiliário.

### **Amortização da Dívida**

A TAB. 55 Despesa Realizada por Categoria Econômica e Natureza de Despesa mostra que, com a Amortização da Dívida, foram realizadas despesas no montante de R\$ 1,516 bilhão, 33,07% e 50,56% do crédito inicial e do autorizado, respectivamente. Comparativamente a 2015, esse grupo registrou, redução de 56,40%, equivalente a R\$ 1,961 bilhão. Não houve registros da Amortização da Dívida Intraorçamentária.

O Relatório Contábil 2016 – Anexo 6 às Contas Governamentais – fls. 27 (frente e verso), informa o seguinte:

O montante de recursos gastos para o pagamento do serviço da dívida correspondeu à soma do pagamento de juros (despesa corrente) e das amortizações (despesa de capital)



realizados no exercício. As amortizações superaram o pagamento de juros, assim como no ano passado. Ao todo, R\$ 2,905 bilhões foram despendidos em 2016, valor 57,37% menor que no ano anterior e a redução percentual foi semelhante para juros e amortizações.

[...]

Quanto às amortizações, a redução foi de R\$ 525 milhões referentes aos Contratos da Lei 9.496 e de outros R\$ 705 milhões alusivos ao Resíduo desta mesma lei, que trata da renegociação da dívida dos estados com a União. Em relação ao Saneamento do Sistema Financeiro, foram gastos R\$ 483 milhões a menos que em 2015. Houve aumento no valor despendido com os demais contratos, sendo que o valor mais relevante diz respeito ao contrato com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) no âmbito do 2º Programa de Parcerias para o Desenvolvimento de Minas Gerais (MGI), tendo sido pagos R\$ 138 milhões em 2016.

Em conformidade com o Relatório Contábil 2016 – Anexo 6 às Contas Governamentais, (TAB. 23 – fls. 27/verso), demonstra-se a seguir o Comparativo da Execução do Serviço da Dívida por Contrato – 2015/2016.

**TABELA 58**  
**Comparativo da Execução do Serviço da Dívida por Contrato**

Exercícios de 2015 e 2016	R\$ milhares			
	Descrição	2015	2016	AV %
Juros e Encargos da Dívida	3.309.966	1.389.034	47,81	(58,03)
Contratos da Lei 9.496	1.643.051	323.605	11,14	(80,30)
Saneamento do Sistema Financeiro	626.210	108.321	3,73	(82,70)
Contratos da Lei 8.727	-	-	-	-
Demais Contratos	1.012.177	924.807	31,83	(8,63)
Demais Encargos	28.528	32.300	1,11	13,22
Amortização da Dívida	3.504.240	1.516.026	52,19	(56,74)
Contratos da Lei 9.496	1.106.597	581.434	20,01	(47,46)
Resíduo - Lei 9.496	889.898	184.473	6,35	(79,27)
Saneamento do Sistema Financeiro	580.383	96.973	3,34	(83,29)
Resíduo Saneamento Sist. Financeiro	288.281	-	-	-
Contratos da Lei 8.727	-	-	-	-
Demais Contratos	612.184	653.145	22,48	6,69
Demais Encargos	26.897	-	-	-
<b>Total</b>	<b>6.814.206</b>	<b>2.905.059</b>	<b>100,00</b>	<b>(57,37)</b>

FONTE: Relatório Contábil 2016 - fls. 27 (verso).

A análise da Dívida Consolidada encontra-se detalhada no item 5.8 deste Relatório.

### **Inversões Financeiras**

As Inversões Financeiras abrangem as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital já integralizado; constituição ou aumento de capital de empresas; e concessão de empréstimos e financiamentos, indenizações e restituições. No

exercício de 2016, as despesas com Inversões Financeiras – exceto Intraorçamentárias – somaram R\$ 283,337 milhões, 76,33% do crédito inicial e 48,19% do autorizado, conforme demonstrado na TAB. 55 Despesa Realizada por Categoria Econômica e Natureza de Despesa. Nas Inversões Financeiras Intraorçamentárias, foram registrados R\$ 11,953 milhões, perfazendo, portanto, o montante de R\$ 295,290 milhões, com um decréscimo nominal de 30,10%, comparativamente a 2015.

De acordo com o Relatório Contábil 2016– Anexo 6 às Contas Governamentais, (fls. 26 -verso e 27), nas Inversões Financeiras destacam-se, dentre outros, neste exercício, os programas:

- Convivência Democrática, executado pela Secretaria de Estado de Educação, no valor de R\$ 45 milhões no projeto Poupança Jovem. Este programa visa contribuir para ampliação da postura cidadã e protagonista do jovem em Minas Gerais, por meio da articulação e desenvolvimento de ações conjuntas dos diversos órgãos do governo e da sociedade civil; e
- Proteção das Áreas Ambientalmente Conservadas, a Fauna e a Biodiversidade Florestal, executado pelo Instituto Estadual de Florestas para Regularização Fundiária de Unidades de Conservação, R\$ 23 milhões.

#### 4.2.2.2.5. Despesa por Fontes de Recurso e Grupo de Natureza de Despesa

O comportamento da despesa do Estado em 2016, por grupos, incluídas as operações intraorçamentárias, conforme vínculos das fontes financiadoras dos recursos, na comparação com a execução do exercício financeiro de 2015, está demonstrado na TAB. 59.

**TABELA 59  
Despesas por Fontes e Grupos de Natureza de Despesa**

Exercícios de 2015 e 2016										Em R\$		
Fontes	Pessoal e Encargos Sociais			Variação %	Outras Despesas Correntes			Variação %	Investimentos			Variação %
	2015	2016			2015	2016			2015	2016		
10 - Recursos Ordinários	22.184.334.850,16	23.048.598.174,93	3,90	13.461.511.861,95	17.144.003.494,20	27,36	1.772.400.829,86	1.158.295.993,87	(34,65)			
20 - Recursos Constituc.Vinculados aos Municípios	-	-	-	11.756.535.707,84	12.860.202.902,82	9,39	-	-	-			
23 - Fundeb	6.216.514.025,06	6.505.890.377,46	4,65	176.100.868,94	152.624.967,48	(13,33)	-	84.800.000,00	-			
25 - Operações de Crédito Contratuais	-	-	-	-	-	-	649.435.240,14	805.150.452,07	23,98			
27 - Taxa de Segurança Pública	987.331.084,29	1.338.811.055,79	35,60	377.245.994,37	20.835.819,89	(94,48)	632.348,46	-	(100,00)			
53 - Taxa de Incêndio	20.000.000,00	28.500.000,00	42,50	43.344.132,40	37.708.772,80	(13,00)	12.096.055,04	4.857.169,60	(59,85)			
58 - Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5.066.746.950,13	7.031.864.211,03	38,78	932.795,47	500.000,00	(46,40)	-	-	-			
60 - Recursos Diretamente Arrecadados	283.133.189,32	612.400.670,18	116,29	1.150.802.114,77	1.056.020.191,25	(8,24)	20.230.984,74	18.330.398,56	(9,39)			
81 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lei 21.720/15	3.630.638.587,94	897.702.452,31	(75,27)	-	-	-	-	-	-			
Demais Fontes	5.072.581.663,33	7.487.183.537,69	47,60	4.268.045.516,44	3.936.593.719,29	(7,77)	731.767.056,36	697.875.124,51	(4,63)			
<b>Total</b>	<b>43.461.280.350,23</b>	<b>46.950.950.479,39</b>	<b>8,03</b>	<b>31.234.518.992,18</b>	<b>35.208.489.867,73</b>	<b>12,72</b>	<b>3.186.562.514,60</b>	<b>2.769.309.138,61</b>	<b>(13,09)</b>			
Fontes	Amortização da Dívida			Variação %	Juros e Encargos da Dívida			Variação %	Inversões Financeiras			Variação %
	2015	2016			2015	2016			2015	2016		
10 - Recursos Ordinários	3.155.002.302,38	1.516.025.584,37	(51,95)	3.309.966.453,74	1.389.033.519,05	(58,03)	312.403.230,41	70.345.353,28	(77,48)			
25 - Operações de Crédito Contratuais	2.717.200,45	-	(100,00)	-	-	-	-	117.000.000,00	-			
60 - Recursos Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	-	-	59.727.032,27	39.269.668,33	(34,25)			
81 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lei 21.720/15	346.519.979,78	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-			
Demais Fontes	-	-	-	-	-	-	50.338.029,54	68.674.607,02	36,43			
<b>Total</b>	<b>3.504.239.482,61</b>	<b>1.516.025.584,37</b>	<b>(56,74)</b>	<b>3.309.966.453,74</b>	<b>1.389.033.519,05</b>	<b>(58,03)</b>	<b>422.468.292,22</b>	<b>295.289.628,63</b>	<b>(30,10)</b>			

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTA: Incluídas as Operações Intraorçamentárias.

Pelos dados apresentados, nota-se que Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 46,951 bilhões, registrou, em 2016, a maior participação de gastos no total efetivado, custeados por meio de várias fontes de recursos, entre as quais sobressaíram as seguintes: 10 – Ordinários (R\$ 23,049 bilhões); 23 – Fundeb (R\$ 6,506 bilhões); 58 –

Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 7,032 bilhões) e 81 – Recursos de Depósitos Judiciais (R\$ 897,702 milhões)<sup>75</sup>.

Comparativamente a 2015, os maiores percentuais de acréscimo nominal das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais foram nas Fontes 60 – Recursos Diretamente Arrecadados, 116,29%; 27 – Taxa de Incêndio, 42,50%; e 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, 38,78%. Lado outro, verificou-se o único decréscimo referente à Fonte 81 – Recursos de Depósitos Judiciais – Lei 21.720/15: 75,27%.

Em seguida, para as Outras Despesas Correntes, R\$ 35,208 bilhões, destacaram-se somente duas fontes, as de número 10 – Recursos Ordinários (R\$ 17,144 bilhões) e 20 – Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios (R\$ 12,860 bilhões), com acréscimo nominal de 27,36% e 9,39%, respectivamente. As outras fontes registraram decréscimos, dentre as quais sobressaíram a 27 – Taxa de Segurança Pública (- 94,48%) e a 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial (- 46,40%).

Nos Investimentos, R\$ 2,769 bilhões, os maiores valores foram registrados nas Fontes: 10 – Recursos Ordinários (R\$ 1,158 bilhão) e 25 – Operações de Crédito Contratuais (R\$ 805,150 milhões). A Fonte 10 teve um recuo de 34,65%, enquanto a Fonte 25, um acréscimo de 23,98%. Destaca-se, também, diminuição significativa, de 59,85%, na Fonte 53 – Taxa de Incêndio.

Na Amortização da Dívida, R\$ 1,516 bilhão, observa-se que foram registrados recursos somente na Fonte 10 – Recursos Ordinários, diferentemente do exercício anterior. Igualmente, com os Juros e Encargos da Dívida, R\$ 1,389 bilhão, foram utilizados somente os Recursos Ordinários, com recuo de 58,03% frente a 2015.

Por fim, nas Inversões Financeiras, R\$ 295,290 milhões, nas duas fontes registradas houve decréscimo, sobressaindo a Fonte 10 – Recursos Ordinários (-77,48%).

### **Considerações Finais**

Não obstante recomendação desta Casa e contrariamente à orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, válido para o exercício de 2016, as despesas relativas a mão de obra, constantes dos contratos de terceirização empregada em atividade-fim da instituição ou inerente a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo Plano de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, continuam sendo classificadas no

---

<sup>75</sup> Fonte 81 – criada pelo Estado em 2015, conforme Lei 21.720/15. O valor refere-se ao gasto do crédito autorizado para essa fonte e corresponde ao restante do arrecadado em 2015, no valor de R\$ 4,875 bilhões.

grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos, não tendo sido, portanto, alterada a contabilização desse tipo de gasto para o Grupo 3 –Outras Despesas Correntes.

### **4.3. Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado**

O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 21.971, de 18/1/16, estimou as fontes e fixou os investimentos, para o exercício de 2016, em R\$ 5,825 bilhões.

A participação acionária do Estado em suas empresas pode ser visualizada na TAB. 60.

**TABELA 60  
Participação do Estado no Capital Votante**

Exercícios de 2014 e 2015		Em R\$ Mil					
Empresas	Ações	Patrimônio Líquido		Variação	Resultado do Exercício		Variação
	Ordinárias	(A)		(A)	(B)		(B)
	%	2014	2015	%	2014	2015	%
Trem Metropolitano	55,00	316	379	19,94	(364)	(476)	30,77
BDMG	100,00	1.732	1.688	(2,54)	82.397	(23.509)	(128,53)
Cohab	100,00	62.124	41.124	(33,80)	(23.921)	(20.557)	(14,06)
Prodemge	98,62	62.107	50.763	(18,27)	(8.144)	(1.144)	(85,95)
Copasa	51,13	5.536.564	5.646.850	1,99	318.141	(11.592)	(103,64)
Cemig	50,98	11.284.952	12.999.113	15,19	3.136.903	2.491.878	(20,56)
Gasmig	58,71	937.227	922.552	(1,57)	141.088	117.010	(17,07)
Cemig Distribuição S.A.	100,00	2.482.227	2.695.848	8,61	429.909	370.209	(13,89)
Cemig Geração e Transmissão	100,00	3.486.610	4.694.507	34,64	2.088.965	2.337.663	11,91
Cia. Mineira de Promoções	89,78	76.416	19.994	(73,84)	1.969	(7.297)	(470,59)
Codemig	100,00	(7.130)	1.250.329	(17.636,17)	(125.972)	593.586	(571,20)
MGS	99,00	39.713	33.795	(14,90)	(9.892)	(5.918)	(40,17)
MGI	99,83	1.315.421	913.810	(30,53)	311.561	(74.016)	(123,76)

FONTE: Demonstrações Financeiras Publicadas em 2015 e Orçamento de Investimento.

#### **4.3.1. Anexo III da LOA**

Do total de R\$ 5,825 bilhões a serem aplicados pelas empresas controladas pelo Estado, foram destinados R\$ 6,393 milhões para aumento de capital e R\$ 5,818 bilhões para outros investimentos.

Para aumento de capital, foram orçados R\$ 9 mil com Recursos Ordinários, R\$ 88 mil com Recursos Vinculados e R\$ 6,296 milhões com recursos de diversas empresas. Foram previstos investimentos para outros fins (que não o aumento de capital), com as fontes a saber: R\$ 3,049 bilhões de operações de crédito, R\$ 2,770 bilhões de recursos próprios.

A TAB. 61, a seguir, elaborada com base no Anexo III da LOA, demonstra a previsão para o aumento de capital e outros investimentos nas empresas controladas pelo Estado:

**TABELA 61**  
**Investimentos por Empresa Segundo Fontes de Recurso**

Exercício de 2016							Em R\$
Investimentos / Recursos	Aumento de Capital			Outros Investimentos		Total	
	Tesouro Ordinário	Tesouro Vinculado	Outras Entidades	Operação de Crédito	Recursos Próprios		
Trem Metropolitano	1.000	-	-	-	-	1.000	
BDMG	-	88.000	6.293.500	-	-	6.381.500	
Codemig	1.000	-	-	-	328.509.000	328.510.000	
Gasmig	-	-	-	-	88.654.060	88.654.060	
Cohab	1.000	-	-	-	200.000	201.000	
Prodemgge	1.000	-	-	-	51.024.800	51.025.800	
Copasa	1.000	-	1.000	466.650.174	627.599.579	1.094.251.753	
Copasa Norte	-	-	1.000	-	-	1.000	
Copasa Minerais	1.000	-	-	-	-	1.000	
Cemig	-	-	-	-	320.230.000	320.230.000	
Cemig Distribuição	-	-	-	846.549.000	844.739.000	1.691.288.000	
Cemig Geração	-	-	-	1.735.670.000	501.258.000	2.236.928.000	
Cia. Mineira de Promoções	-	-	-	-	6.300.000	6.300.000	
MGS	1.000	-	-	-	-	1.000	
INDI	-	-	-	-	1.000.000	1.000.000	
MGI	2.000	-	-	-	27.000	29.000	
<b>Total</b>	<b>9.000</b>	<b>88.000</b>	<b>6.295.500</b>	<b>3.048.869.174</b>	<b>2.769.541.439</b>	<b>5.824.803.113</b>	

FONTE: Anexo III da LOA/2016.

### Execução do Orçamento

O Estado de Minas Gerais realizou, no exercício de 2016, transferências para as empresas controladas, no valor de R\$ 166,565 milhões, sendo R\$ 50,173 milhões para o BDMG, R\$ 2,418 milhões para a Cohab, R\$ 10,716 milhões para a Codemig e R\$ 103,257 milhões para a MGI, na natureza de despesa 459065 – Constituição ou Aumento de Capital, na Unidade Orçamentária 1915 (Transferência a Empresas), nas Fontes 61 (Recursos Diretamente Arrecadados Com Vinculação Específica), 10 (Recursos Ordinários) e 25 (Operações de Crédito Contratuais).

As transferências para empresas dependentes são registradas na conta contábil 3.9.9.9.1.12-Cota Financeira Concedida para Empresas Estatais Dependentes, a saber:

**TABELA 62**  
**Transferências para Empresas Dependentes**

Exercício de 2016				Em R\$
Grupo de Despesa	Emater	Epamig	Rádio Inconfidência	Total
1- Pessoal e Encargos Sociais	201.071.748,33	93.035.492,36	7.266.592,58	301.373.833,27
3 - Outras Despesas Correntes	564.406,00	1.000.000,00	725.651,03	2.290.057,03
4 - Investimentos	650.000,00	450.000,00	1.392.719,52	2.492.719,52
<b>Total</b>	<b>202.286.154,33</b>	<b>94.485.492,36</b>	<b>9.384.963,13</b>	<b>306.156.609,82</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Para acompanhar a execução dos programas previstos no Orçamento de Investimento, a Conselheira Relatora recebeu das empresas controladas informações mediante ofícios, o que tornou possível à Cfamge desenvolver um banco de dados com as despesas realizadas.

O montante de despesa executada, por empresa, verifica-se a seguir:

**TABELA 63**  
**Despesa Realizada por Empresa**

Exercício de 2016			Em R\$
Uo Ação	Previsão	Autorizado	Realizado
BDMG	6.381.500,00	57.062.071,49	56.349.635,91
Cemig Distribuição	1.691.288.000,00	4.076.288.000,00	3.825.068.943,00
Cemig Geração	2.236.928.000,00	6.621.094.000,00	5.611.032.644,00
Codemig	328.510.000,00	328.510.000,00	261.044.893,00
Gasnig	88.654.060,00	88.654.060,00	50.077.708,57
Cohab	201.000,00	3.071.000,00	2.419.332,18
Copasa	1.094.251.753,00	1.159.255.157,00	889.405.675,00
Prodemge	51.025.800,00	51.025.800,00	9.800.402,22
Cemig	320.230.000,00	970.430.000,00	638.513.099,00
Cia Mineira de Promoções	6.300.000,00	6.300.000,00	439.260,22
Copasa Minerais	1.000,00	1.000,00	-
Copasa Irrigação	1.000,00	1.000,00	-
INDI	1.000.000,00	1.000.000,00	349.333,33
MGS	1.000,00	1.000,00	-
MGI	29.000,00	459.690.044,36	450.523.756,03
Trem Metropolitano	1.000,00	1.000,00	-
<b>Total</b>	<b>5.824.803.113,00</b>	<b>13.822.384.132,85</b>	<b>11.795.024.682,46</b>

FONTE: SIGPlan.

O montante de despesa executada, segundo as funções de Governo, constata-se a seguir:

**TABELA 64**  
**Aplicações de Recursos por Funções de Governo**

Exercício de 2016	Em R\$	
	Função	Autorizado
Encargos Especiais	3.545.115.753,00	3.057.501.515,00
Administração	538.316.844,36	475.227.317,16
Ciência e Tecnologia	3.000.000,00	1.179.360,00
Comércio e Serviços	75.773.071,49	66.423.903,80
Cultura	26.500.000,00	7.888.108,12
Energia	8.713.601.060,00	7.511.541.464,57
Gestão Ambiental	6.000.000,00	5.385.589,44
Habitação	3.071.000,00	2.419.332,18
Indústria	252.400.000,00	221.552.299,39
Saneamento	658.005.404,00	445.422.160,00
Trabalho	600.000,00	483.632,80
Transporte	1.000,00	-
<b>Total</b>	<b>13.822.384.132,85</b>	<b>11.795.024.682,46</b>

FONTE: SIGPlan.

### **Consideração Final**

Por derradeiro, após análise acima exposta, esta Unidade Técnica entende que não houve execução acima do que fora autorizado no Orçamento de Investimento de 2016.





**CAPÍTULO 5**



# **GESTÃO FISCAL**

## **5. Gestão Fiscal**

### **5.1. Metas Fiscais da Receita Tributária**

Em observância ao § 1º do art. 4º da LRF, a LDO apresenta o Anexo das Metas Fiscais, o qual estabelece as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2016 e para os dois seguintes.

Para fins de acompanhamento de metas fixadas, esta equipe técnica tem usado modelos econométricos sugeridos pelo Ipead/UFMG, conforme o apêndice Uma Análise da Dinâmica Regional e Tributária de Minas Gerais, do relatório técnico sobre as Contas Governamentais/2011.

Para tanto, foi usado o programa de computador Eviews<sup>76</sup> para estimar modelos ARIMA<sup>77</sup> e ADL<sup>78</sup> para as receitas tributárias de 2017 e 2018. Posteriormente, para selecionar a melhor especificação para a estrutura dos modelos, foram adotados quatro critérios: a) minimização do Critério de Informação de Akaike (AIC), b) minimização do Critério de Informação de Schwarz (BIC)<sup>17</sup>, c) ausência de autocorrelação dos resíduos de sexta ordem, e d) significância estatística do termo defasado de maior ordem, tanto na estrutura AR quanto na MA. Ao todo, foram testados e comparados 121 modelos diferentes.

Serviram de insumo para as projeções as séries históricas do ICMS, IPVA e demais receitas tributárias<sup>79</sup> disponíveis no sítio eletrônico da SEF<sup>80</sup>, contemplando o período 2002 a 2016. Cumpre informar que as receitas são apuradas segundo o regime de caixa, em valores correntes, pela SEF. Os detalhes metodológicos seguem os mesmos do Anexo IV do Relatório Técnico sobre as Contas Governamentais/2012.

Para o caso específico do modelo ADL, selecionado para o ICMS, foi considerado um cenário de redução da produção industrial, utilizando o índice Pesquisa Industrial Mensal de Produção Física (PIM-PF) - Minas Gerais, com recuo de -3,1% em 2017, e -1,6% em 2018.

Em síntese, os resultados encontrados foram os seguintes:

---

<sup>76</sup> Programa de computador de estatística e econometria.

<sup>77</sup> Modelo autorregressivo integrado de médias móveis.

<sup>78</sup> Modelo autorregressivo com defasagens distribuídas.

<sup>79</sup> Abrangem o ITCD, AIR e taxas. Quanto ao IRRF, não se encontrou uma base de dados para o período 2002 a 2015.

<sup>80</sup> [http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/receita\\_estado/](http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/receita_estado/). Acesso em 16 de março de 2016.

**TABELA 65**  
**Arrecadação até 2016 e Projeções para 2017 a 2018**

Em R\$ milhões

Ano	ICMS		IPVA		Outras		Receitas Tributárias*	
	R\$	Evolução %	R\$	Evolução %	R\$	Evolução %	R\$	Evolução %
2010	26.272	-	2.263	-	1.419	-	29.954	-
2011	28.792	9,59	2.593	14,59	1.756	23,72	33.141	10,64
2012	31.569	9,65	2.976	14,74	2.124	20,93	36.669	10,64
2013	35.240	11,63	3.201	7,58	2.529	19,07	40.970	11,73
2014	37.491	6,39	3.578	11,78	2.843	12,41	43.912	7,18
2015	37.156	-0,89	3.992	11,55	2.441	-14,12	43.589	-0,74
2016	41.055	10,49	4.359	9,22	2.640	8,14	48.055	10,24
2017**	46.027	12,11	4.638	6,40	2.948	11,66	53.614	11,57
2018**	51.165	11,16	4.840	4,36	3.403	15,45	59.409	10,81

FONTE: SEF/MG - Elaboração própria.

\* Sem o IRRF.

\*\* Valores estimados.

A TAB. 65 demonstra os valores arrecadados e projetados de ICMS, IPVA, demais receitas, e o total das receitas tributárias, para os anos de 2010 a 2018, além da evolução em termos de crescimento nominal anual. Nota-se que até 2013 a taxa de crescimento das receitas tributárias foi de, em média, 11% ao ano. Contudo, em 2014 essa teve queda significativa para 7,18%, chegando a registrar uma leve retração de 0,74% em 2015, evidenciando o impacto da recessão econômica sobre a arrecadação tributária estadual. Em 2016 houve uma significativa recuperação de 10,24% de crescimento, em grande parte devido ao aumento de arrecadação de ICMS (10,49%). Para os exercícios posteriores, foi estimada uma receita tributária de R\$ 53,614 bilhões (11,57%), em 2017, e R\$ 59,409 bilhões (10,81%), em 2018.

A TAB. 66 compara os valores de projeção encontrados pela unidade técnica e os estimados pelo Governo do Estado na LDO 2016, para o período de 2017 e 2018.

**TABELA 66**  
**Comparação Detalhada entre Projeções do Governo e da Cfamge**

Em R\$ milhões

Ano	ICMS				IPVA				Outras			
	Cfamge	Governo	Diferença	%	Cfamge	Governo	Diferença	%	Cfamge	Governo	Diferença	%
2017	46.027	46.526	498,13	1,08	4.638	4.794	156,04	3,36	2.948	3.920	972,00	32,97
2018	51.165	49.415	-1.750,28	-3,42	4.840	5.164	323,74	6,69	3.403	3.985	581,65	17,09

FONTE: SEF/MG - Elaboração própria.

Primeiramente, cumpre informar que é de se esperar que haja diferenças de projeção como as encontradas, tendo em vista o uso de procedimentos distintos de previsão entre esta unidade técnica e o Governo.

Também cabe ressaltar que as projeções da LDO 2016 do Governo não permitem tempo hábil para incorporar arrecadações de períodos posteriores à publicação da lei, que se deu em 4/8/15, com posterior

alteração em 14/1/16, enquanto a Cfmage incorporou os resultados de arrecadação até o encerramento do exercício de 2016.

Como pode ser observado na TAB. 66, as maiores diferenças de projeção encontradas foram para o IPVA e demais receitas tributárias. A arrecadação de ICMS para 2017 projetada pelo Governo foi R\$ 498,13 milhões (1,08%) superior ao encontrado por esta unidade técnica, e R\$ 1,750 bilhão (-3,42%) menor em 2018. Já o IPVA estimado pelo Governo foi superior em 2017 (3,36%) e 2018 (6,69%). As diferenças de projeção para as outras receitas tributárias foram também relevantes, com projeções do Governo 32,97% superiores em 2017, e 17,09% em 2018. Em síntese, as diferenças encontradas nas projeções para o total das receitas tributárias podem ser verificadas na TAB. 67.

**TABELA 67**  
**Comparação entre Projeções da Receita Tributária do Governo e da Camge**

Anos	Em R\$ milhões			
	Receitas Tributárias* TCE	Receitas Tributárias* GOVERNO	Diferença	%
2017	53.614	55.240	1.626,52	3,03
2018	59.409	58.565	-844,41	-1,42

FONTE: SEF/MG - Elaboração própria.

\* Sem adição das previsões do IRRF.

Nota-se que, para 2017, a diferença é de 3,03%. Já em 2018, essa diferença reduz para 1,42%. Assim sendo, não houve diferenças muito significativas entre os resultados de previsão encontrados.

A TAB. 68 explicita as divergências de projeção de 2016, tomando como parâmetro projeções constantes nas Contas Governamentais/2015, em face das receitas efetivamente arrecadadas no mesmo exercício.

**TABELA 68**  
**Comparação entre Receitas Projetadas e Arrecadadas - Exercício de 2016**

Receita	Em R\$ milhões				
	Projeção TCE <sup>1</sup>	Projeção Governo	Arrecadação	Erro TCE (%)	Erro Governo (%)
ICMS	39.447	45.385	41.055	4,08	-9,54
IPVA	4.308	3.474	4.359	1,18	25,47
Outras	2.215	3.463	2.640	19,19	-23,77
Receitas Tributárias*	45.881	52.988	48.055	4,74	-9,31

FONTE: SEF/MG - Elaboração própria.

NOTA 1: Projeção das Contas Governamentais/2015.

\* Sem o IRRF.

Para o exercício de 2016, nota-se que as divergências entre as projeções feitas pelo Governo e as arrecadações foram bastante significativas, com erro de -9,31% para as receitas tributárias. Isso pode ser explicado por um cenário irrealista traçado pela LDO/2015, que sofreu significativas alterações na

LDO/2016, conforme apontado nas Contas Governamentais/2015. Assim sendo, as projeções do TCE demonstraram-se mais precisas que as do Governo, para todos os tipos de receita.

## **5.2. Programação Orçamentária e Financeira da Despesa e Controle Bimestral da Receita (LRF - Arts. 8º, 9º e 13)**

### **Fundamentação Legal**

O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação do orçamento, nos termos em que dispuser a LDO (art. 8º - LRF). No prazo estabelecido no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação (art. 13 - LRF)<sup>81</sup>.

Por meio do acompanhamento da execução orçamentária e das metas fiscais estabelecidas no Anexo da LDO, sistematicamente, ao término dos prazos estabelecidos, devem ser adotados, pelos Poderes e Ministério Público, as seguintes providências (art. 9º - LRF).

- Avaliação bimestral: ao final de cada bimestre, caso a realização da receita prevista não comporte o cumprimento das metas de Resultado Primário ou Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, será promovida, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, nos montantes necessários, segundo os critérios fixados pela LDO;
- Avaliação quadrimestral: até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública em Comissão específica (§ 4º do art. 9º - LRF).

A limitação de empenho e de movimentação financeira não se aplica a despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela LDO (parágrafo 2º do art. 9º - LRF).

Portanto, os artigos 8º, 9º e 13 da LRF -com os respectivos parágrafos e incisos- objetivam o controle da execução financeira do orçamento e da limitação de empenho e movimentação financeira julgada necessária para o alcance das metas previstas na LDO.

---

<sup>81</sup> "Um governo responsável deve cuidar, indubitavelmente, da real coleta de informações financeiras, sociais, econômicas, políticas, contábeis, para possibilitar a elaboração de um planejamento estratégico orçamentário factível e não ficcional." (COSTA, 2015, pg. 100)

## 5.2.1. Metas Bimestrais de Arrecadação de Receitas Estaduais

Conforme mencionado, o controle bimestral da receita prevista e da arrecadada está contemplado na LRF (artigos 9º e 13). A remessa do referido controle está determinada na IN 13/11 desta Casa, tendo sido atendido com o encaminhamento, por via eletrônica, do demonstrativo das metas bimestrais previstas de arrecadação da Receita Tributária; Multas/Juros de Mora dos Tributos; e Receita de Dívida Ativa Tributária, do 1º ao 6º bimestres de 2016.

Diante desse documento e do Relatório da Receita Orçamentária Fiscal – RFCAE341 – Siafi, constantes do ANEXO III ao final deste relatório, e ainda, de consultas ao Armazém de Informações – Siafi, ficam evidenciadas, na tabela resumida a seguir, as diferenças entre os valores acumulados inicialmente previstos e os efetivamente arrecadados em 2016, bem como as arrecadações ocorridas no período de 2014 a 2015 e suas respectivas variações percentuais.

**TABELA 69**  
**Metas Bimestrais de Arrecadação de Receita Tributária, Multa/  
Juros de Mora dos Tributos e de Dívida Ativa Tributária**

Classificação da Receita	Previsão Inicial (A)	Arrecadado 2016 (B)	AV (B) % s/ Receita Tributária	Diferença (B - A)	Arrecadado 2015 (C)	Arrecadado 2014 (D)	Variação %	
							(C)	(D)
							2016/2015	2016/2014
Receita Tributária	51.741.407.618,00	52.976.823.100,82	-	1.235.415.482,82	48.007.295.297,73	47.074.914.854,66	10,35	12,54
Impostos	49.048.749.172,00	50.293.421.548,77	94,93	1.244.672.376,77	45.508.273.209,05	44.508.932.822,80	10,51	13,00
IRRF	3.580.912.878,00	4.115.020.402,27	7,77	534.107.524,27	3.599.724.504,98	2.789.582.085,15	14,31	47,51
IPVA	4.415.256.752,00	4.358.842.838,64	8,23	(56.413.913,36)	4.039.876.673,69	3.617.128.079,18	7,90	20,51
ITCD	680.576.335,00	760.163.956,20	1,43	79.587.621,20	718.086.494,75	626.136.200,84	5,86	21,41
ICMS	40.372.003.207,00	41.059.394.351,66	77,50	687.391.144,66	37.150.585.535,63	37.476.086.457,63	10,52	9,56
Taxas	2.692.658.446,00	2.683.401.552,05	5,07	(9.256.893,95)	2.499.022.088,68	2.565.982.031,86	7,38	4,58
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.275.028.282,00	2.354.241.168,29	4,44	79.212.886,29	2.185.149.071,74	2.168.092.285,94	7,74	8,59
Taxas pela Prestação de Serviços	417.630.164,00	329.160.383,76	0,62	(88.469.780,24)	313.873.016,94	397.889.745,92	4,87	(17,27)
Multas e Juros de Mora	935.110.886,00	847.202.012,23	1,60	(87.908.873,77)	686.146.897,21	723.356.397,20	23,47	17,12
Receita da Dívida Ativa Tributária	295.876.852,00	498.398.739,97	0,94	202.521.887,97	430.706.267,88	351.102.193,44	15,72	41,95
<b>Total</b>	<b>52.972.395.356,00</b>	<b>54.322.423.853,02</b>	<b>102,54</b>	<b>1.350.028.497,02</b>	<b>49.124.148.462,82</b>	<b>48.149.373.445,30</b>	<b>10,58</b>	<b>12,82</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi / Demonstrativo da Previsão da Receita Tributária, Juros de Mora e Receita da Dívida Ativa Tributária da SCCG/SEF (ANEXO III)

Em 2016, ressalva-se que foram incluídas algumas classificações de receitas previstas não abrangidas nos demonstrativos da SCCG/SEF, exercícios de 2014 e 2015. Assim, em 2016, de acordo com a TAB. 69 os percentuais referentes às variações positivas tiveram a influência do acréscimo dessas receitas, com incrementos nominais de 12,82% e 10,58%, respectivamente, em comparação aos anos de 2014 e 2015.

Ao contrário do ocorrido no encerramento do exercício de 2015, quando foi apurada uma frustração de arrecadação de receitas, em relação à previsão, no montante de R\$ 3,016 bilhões, apurou-se o valor total de R\$ 1,350 bilhão além da previsão, referente às Receitas Tributárias, Multa e Juros de Mora dos Tributos e Dívida Ativa Tributária, conforme se observa na TAB. 69. Depreende-se, ainda, do ANEXO III que os totais arrecadados, do 2º ao 6º bimestres e no geral, foram superiores às respectivas previsões, apesar de algumas receitas terem se apresentado, no encerramento do exercício, abaixo dos valores previstos, como por

exemplo, Taxa de Segurança Pública: R\$ 52,817 milhões; Taxa pela Prestação de Serviços: R\$ 88,470 milhões; e Multas e Juros de Mora de Tributos e da Dívida Ativa de Outras Receitas: R\$ 87,909 milhões.

O ICMS, que responde pela maior arrecadação, representou, isoladamente, 77,50% da Receita Tributária com excedente de arrecadação da ordem de R\$ 687,391 milhões, equivalentes a 1,70% da respectiva previsão (TAB. 69). Comparativamente a 2015, verifica-se, nesse imposto, o acréscimo de 10,52%, que se justifica pela edição da Lei 21,781, de 1/10/15, que aprovou novas alíquotas, com aumento em dois pontos percentuais, de diversos produtos, tais como: refrigerantes; ração tipo pet; alimentos para atletas; telefones celulares; câmeras fotográficas e de vídeo; equipamentos para pesca esportiva; aparelhos de som e vídeo para uso automotivo; perfumes e cosméticos (com exceção de xampu, sabonete e filtro solar). Foi aprovado também aumento da alíquota do ICMS sobre os serviços de comunicação, como telefonia, internet e TV por assinatura. No caso da energia elétrica, houve elevação também para consumidores comerciais e prestadores de serviços.

Além do ICMS, destacam-se as seguintes receitas de impostos que também se comportaram além do previsto no encerramento do exercício: Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF: R\$ 534,107 milhões e o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD: R\$ 79,588 milhões. De outra parte, chama atenção o IPVA, que ficou R\$ 56,414 milhões aquém do esperado.

### **5.2.2. Programação Orçamentária e Financeira – Poder Executivo**

Atendendo aos ditames da LRF, o art. 43 da LDO 2016 estabeleceu critérios para a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, caso necessário, para se atingirem as metas fiscais. O Poder Executivo, em observância ao art. 8º da LRF, editou o Decreto 46.949, de 17/2/16, dispondo, em dois anexos, sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2016, abrangendo os órgãos e as entidades do Poder Executivo – programação estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei 21.971/16 (LOA) e nas projeções anuais das disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual, o que constitui limitação à aprovação de cotas orçamentária e financeira.

Os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do TCEMG e da Defensoria Pública, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo art. 42, parágrafo único da LDO 2016, terão como referencial o repasse previsto no art. 162 da CE/89, na forma de duodécimos.

O Anexo I ao Decreto 46.949/16 estabelece o limite anual para empenho e programação para os grupos de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras; e para os Identificadores de Procedência e Uso 1 – Recursos recebidos para livre utilização e 2 – Recursos recebidos



de outra unidade orçamentária do Orçamento Fiscal, para livre utilização; bem como para as fontes de recursos discriminadas no Anexo I.

Cabe ressaltar que, por meio do Decreto 46.958, de 25/2/16, o Anexo I do referido Decreto 46.949/16 sofreu alterações na programação das unidades orçamentárias IPSP e EGE/SEF, sem contudo haver modificação no limite anual previsto.

O Anexo II ao Decreto 46.949/16 estabelece o limite anual e os valores para a programação dos desembolsos destinados ao pagamento das despesas inscritas para o exercício de 2016, como Restos a Pagar, financiadas com recursos financeiros com trânsito junto ao Tesouro Estadual.

Com o intuito de averiguar o comportamento da despesa realizada frente à despesa programada estabelecida pelo Anexo I do referido decreto, foram realizadas consultas ao Armazém de Informações – Siafi, considerando-se o período entre o 1º e 4º trimestres de 2016. No acumulado do ano, houve redução de R\$ 1,300 bilhão, ou 6,51%, do crédito programado em relação ao crédito inicial.

As Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, no acumulado do ano de 2016, registraram gastos no montante de R\$ 18,913 bilhões, 1,20% superior ao total programado, conforme evidencia a tabela a seguir.

**TABELA 70**  
**Programação Trimestral e Execução Orçamentária**  
**Anexo I – Decreto 46.949/16**

Exercício de 2016					Em R\$
Trimestre	Crédito Inicial LOA	Crédito Programado (A)	Despesa Realizada (B)	Diferença (A - B)	Variação (B / A) %
1º trimestre		4.675.674.776	1.387.794.658	3.287.880.118	(70,32)
2º trimestre		4.670.744.831	2.819.756.789	1.850.988.042	(39,63)
3º trimestre		4.670.744.831	4.093.449.452	577.295.379	(12,36)
4º trimestre		4.670.744.831	10.611.618.736	(5.940.873.905,47)	127,19
<b>Total</b>	<b>19.988.172.351</b>	<b>18.687.909.269</b>	<b>18.912.619.635</b>	<b>(224.710.365,77)</b>	<b>1,20</b>

FONTE: Anexo I do Decreto 46.949 e Armazém de Informações - Siafi.

A TAB. 70 mostra que, do 1º ao 3º trimestres, as despesas realizadas ficaram 70,32%, 39,63% e 12,36%, respectivamente, inferiores aos créditos programados para realização de empenho e pagamento. Entretanto, no 4º trimestre, ficaram superiores ao limite estabelecido, em 127,19%. Assim, a despesa total ficou R\$ 224,710 milhões acima do programado.

A execução de despesas em valor superior ao programado não significa realização de despesas sem crédito autorizado, cabendo esclarecer que o art. 2º do Decreto de Programação dispõe que a Câmara de Orçamento e Finanças – COF poderá rever os limites previstos nos Anexos I e II, nos termos da LRF, com vistas a garantir

o equilíbrio do resultado fiscal para o exercício e no intuito de assegurar a adequação da execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Estadual.

### **5.3. Receita Corrente Líquida – RCL**

O principal objetivo da Receita Corrente Líquida – RCL é servir de parâmetro para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, das garantias, e para o montante da reserva de contingência.

A RCL representa o total de recursos que o Estado recolheu nos últimos 12 meses e é utilizada para respaldar o comprometimento dos orçamentos com a realização de Parceria Público Privada pelos entes públicos (art. 22 da Lei 11.079/04), sendo, portanto, indicador para a avaliação da responsabilidade na gestão fiscal dos titulares dos Poderes e órgãos contemplados pelo art. 20 da LRF.

Pelo art. 2º, inciso IV, da LRF, a RCL é calculada a partir do somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, consideradas algumas deduções, tais como: transferências constitucionais devidas aos municípios; contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social; receitas provenientes da compensação financeira entre regimes de previdência citadas no § 9º, art. 201 da CR/88; e receitas para a formação do Fundeb, estabelecido no art. 60, ADCT, da CR/88.

O demonstrativo da RCL integra o RREO (Anexo 3), exigido pelo art. 165, § 3º, da CR/88, e sua elaboração segue a padronização estabelecida pela STN, especificamente a Portaria 553/14, que aprovou a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, vigente a partir do exercício financeiro de 2015.

Informa-se que, a partir de setembro de 2012, o Estado vem deduzindo, do somatório das Receitas Tributárias e de Outras Receitas Correntes, valores referentes à Cessão de Direitos Creditórios à MGI, originados de parcelamentos administrativos referentes ao ICMS, em virtude da efetivação do disposto no art. 1º, I, da Lei 19.266, de 17/12/10, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, à MGI ou a fundo de investimento, direitos creditórios originários de créditos tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa. Ressalta-se que se trata de uma operação contabilizada, num primeiro momento, como Receita de Capital – Alienação de Bens, quando se efetivou a cessão de direitos à MGI, razão pela qual os respectivos valores foram deduzidos por meio de classificações de receitas retificadoras, para assim não haver risco de dupla contagem no resultado fiscal.

Vale lembrar que, por ocasião da análise das Contas Governamentais de 2015, esta equipe técnica questionou a inclusão dos depósitos judiciais no cálculo da RCL, uma vez que essa inclusão aumentou significativamente o seu resultado, que é parâmetro para diversos indicadores da LRF. A equipe constatou

que recursos dos depósitos judiciais têm caráter extraordinário, cuja frequência é incerta ou imprevisível e considerou, portanto, tratar-se de receitas atípicas, entendendo que o valor de R\$ 4,875 bilhões deveria ser deduzido do cálculo da RCL de 2015. Foram solicitados, naquela época, esclarecimentos acerca do tratamento contábil dispensado aos registros dos depósitos judiciais, tendo sido informado pela SEF/MG que os repasses com base na Lei 21.720/15 encontravam-se paralisados por determinação da STN e que em razão da controvérsia jurídica existente sobre o tema, a Procuradoria-Geral da República havia ajuizado a ADI 5353, em 29/10/15. Cabe ressaltar que, conforme decisão plenária do Supremo Tribunal Federal do dia 28/9/16 (publicada no DJE nº 210 do dia 03/10/16)<sup>82</sup>, foi referendada a medida liminar deferida para suspender a eficácia da Lei 21.720/15.

Não obstante a paralisação dos citados repasses, verificou-se que, durante o exercício de 2016, a RCL ainda sofreu o impacto dos recursos de depósitos judiciais que haviam sido registrados em dezembro de 2015, tendo em vista que para o seu cálculo são apuradas as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores. Por isso, conforme os demonstrativos publicados nos RREOs, verificou-se que, do 1º ao 5º bimestre de 2016, os resultados da RCL ficaram inflados em decorrência da entrada de recursos de depósitos judiciais, lembrando que a Receita Corrente Líquida é parâmetro para diversos indicadores da LRF. Já no encerramento do exercício, considerados somente os meses do exercício financeiro de 2016 (janeiro a dezembro), não constam registros de recursos referentes a depósitos judiciais, no cálculo da RCL.

Assim, o total da RCL referente a 2016, conforme o Anexo 3 do RREO, publicado no DOE em 30/1/17, e consulta ao Armazém de Informações – Siafi, perfaz R\$ 53,731 bilhões, ou seja, 103,47% da previsão atualizada, que foi de R\$ 51,930 bilhões. Demonstram-se, a seguir, os valores da RCL apresentados pelo Estado, para o período de janeiro a dezembro de 2016.

---

<sup>82</sup> <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=5353&classe=ADI&origem=AP&recurso=0&tipoJulgamento=M> – Consulta em 3/4/17.

**TABELA 71  
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Exercício de 2016	Em R\$
Especificação	Total
<b>Receita Corrente ( I )</b>	<b>76.501.661.154,34</b>
Receita Tributária	52.945.123.127,12
Receita de Contribuições	2.998.887.293,65
Receita Patrimonial	2.301.698.256,54
Receita Agropecuária	5.783.189,04
Receita Industrial	448.250.912,54
Receitas de Serviços	573.381.360,58
Transferências Correntes	14.451.773.600,64
Outras Receitas Correntes	2.776.763.414,23
<b>Deduções ( II )</b>	<b>22.770.192.023,02</b>
Transferências Constitucionais e Legais	12.894.177.083,32
Contribuição Servidor Plano de Previdência e Assistência Social	1.623.869.479,74
Contribuições para Custeio Pensões Militares	512.668.088,80
Compensação Previdenciária c/ Regime de Previdência dos Servidores dos Estados	-
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	7.739.477.371,16
<b>Receita Corrente Líquida Apurada pelo Estado ( III ) = ( I - II )</b>	<b>53.731.469.131,32</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e RREO 6º bimestre 2016.

Evidencia-se, também, na TAB. 72, a RCL referente ao período de 2003 a 2016, em valores correntes e constantes, corrigidos pelo IGP-DI fator médio de cada ano, e suas respectivas variações percentuais.

**TABELA 72  
Evolução da Receita Corrente Líquida**

Exercícios de 2003 a 2016						Em R\$
Anos	Valores Correntes	Índice	Variação Nominal		Variação Real	
			2003 a 2016		2003 a 2016	
			%		%	
2003	13.073.384.836,21	0,43589598	-	29.991.983.032,76	-	-
2004	15.620.658.354,36	0,47686262	19,48	32.757.145.767,39	9,22	9,22
2005	18.358.820.777,61	0,50531601	17,53	36.331.365.747,96	10,91	10,91
2006	20.665.183.253,96	0,51405915	12,56	40.200.010.551,24	10,65	10,65
2007	23.492.795.413,90	0,54022979	13,68	43.486.671.503,07	8,18	8,18
2008	28.860.064.701,66	0,60094987	22,85	48.024.080.114,47	10,43	10,43
2009	29.118.469.548,08	0,61166799	0,90	47.605.024.333,67	(0,87)	(0,87)
2010	33.179.151.679,00	0,64580747	13,95	51.376.227.777,30	7,92	7,92
2011	37.284.183.547,59	0,70095218	12,37	53.190.766.234,00	3,53	3,53
2012	40.371.093.300,80	0,74294544	8,28	54.339.243.674,21	2,16	2,16
2013	43.141.298.799,57	0,78821558	6,86	54.732.867.370,59	0,72	0,72
2014	47.644.235.435,77	0,83051599	10,44	57.367.029.665,22	4,81	4,81
2015	51.643.235.767,49	0,88770861	8,39	58.175.886.981,08	1,41	1,41
2016	53.731.469.131,32	0,97792704	4,04	54.944.251.394,58	(5,55)	(5,55)

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e RREO/2009-2016.

- NOTAS:
- 1 - Até 2008, foram considerados os valores da RCL apurados pela Cfamge.
  - 2 - IGP-DI (fatores médios anuais: dezembro/2016=1,00).
  - 3 - Em 2016, foi deduzido da Receita Tributária e de Outras Receitas Correntes, o montante de R\$ 118,653 milhões, decorrentes da efetivação da Lei 19.266/10 que trata da Cessão de Direitos Creditórios.
  - 4 - Em 2016, foi deduzido da Receita Patrimonial o valor de R\$ 458,250 mil referentes à Remuneração dos Investimentos do RPPS.

Conforme evidencia a TAB. 72, comparativamente ao exercício de 2015, em 2016 a RCL aumentou 4,04% em termos nominais. Por outro lado, na série histórica, a RCL destacou-se com o decréscimo real de 5,55%. Sobressaíram os acréscimos reais de 10,91% em 2005 e 10,65% em 2006, em relação a 2004 e 2005, respectivamente.

### **5.3.1. Análise do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de 2016 – Anexo 3 – RREO/6º bimestre**

Por meio do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RCL de 2016<sup>83</sup> e de 2015<sup>84</sup>, bem como das consultas ao Armazém de Informações - Siafi, verificaram-se, no que tange à Receita Patrimonial, os seguintes registros de valores, nos meses de agosto a dezembro:

<sup>83</sup> Demonstrativo da RCL/16 - RREO - 6º bimestre/16, publicado no DOE - Jornal Minas Gerais - Diário do Executivo, página 10, em 30/1/17.

<sup>84</sup> Demonstrativo da RCL/15 - RREO - 6º bimestre/15, publicado no DOE - Jornal Minas Gerais - Diário do Executivo, páginas 58 e 59, em 29/1/16.

**TABELA 73  
Receita Patrimonial**

Exercícios 2015 e 2016			Em R\$
MÊS	2015	2016	Variação 2016/2015 %
Agosto	44.340.650,88	45.992.087,15	3,72
Setembro	88.786.334,59	47.006.896,24	(47,06)
Outubro	63.438.259,24	50.309.431,78	(20,70)
Novembro	86.411.973,82	65.328.435,50	(24,40)
Dezembro	216.469.061,24	1.537.677.500,69	610,35
<b>Total</b>	<b>499.446.279,77</b>	<b>1.746.314.351,36</b>	<b>249,65</b>

FONTE: RREO - 6º bimestre - 2015/2016.

Assim como ocorreu em 2015, a RCL de 2016, conforme demonstra a TAB. 73, voltou a registrar expressiva variação no mês de dezembro, porém em outra subcategoria de receita, ou seja, a Patrimonial, refletindo imediatamente no seu total. Por essa razão, esta equipe técnica solicitou à SEF-MG, por meio do Ofício nº 13/Cfamege/2017, que se manifestasse acerca de tal expressiva variação de receita no mês de dezembro/16; tendo sido esclarecido, por meio do OF/SEF/GAB/SADJ/112, de 3/3/17, que tal variação referiu-se a registro na classificação de receita 1361.01.01.00.00 – Receita de Cessão de Direitos de Operacionalização da Folha de Pagamento do Servidor, decorrente do recebimento de 80% (oitenta por cento) do valor do contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças n. 001/2016, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil, cujo montante foi de R\$ 1.387.500.000,00 (um bilhão, trezentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais).

Por meio de consulta ao Armazém de Informações – Siafi, esta equipe técnica certificou-se de que o referido valor de R\$ 1,387 bilhão foi contabilizado na subcategoria Receita Patrimonial, na rubrica Receita de Cessão de Direitos de Operacionalização da Folha de Pagamento do Servidor (classificação orçamentária 1361.01.01.00.00). A esse respeito, salienta-se que o fato de o Estado ter considerado esse montante no cálculo da RCL de 2016, causou, segundo entendimento desta equipe técnica, impacto/aumento sobre o resultado da RCL. Isso significa que, sendo a RCL parâmetro para diversos indicadores da LRF, o resultado dessas apurações foi influenciado pela entrada de recursos atípicos, o que pode dar margem à criação de despesas de caráter obrigatório e continuado, a serem custeadas pelo Estado.

Esta equipe volta a ressaltar que é fundamental atentar para a questão do planejamento, essencial à gestão fiscal responsável. Nos termos das orientações do manual da STN<sup>85</sup>, para elaboração do Demonstrativo da RCL, consta o seguinte:

<sup>85</sup> Manual de Demonstrativos Fiscais – RREO/ 6ª edição (Portaria 553/14) – Anexo 3 -Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 170).

Ressalte-se que, nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas [...]”, razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. Nesse planejamento, o ente deverá considerar o caráter permanente ou transitório das receitas, tendo em vista o equilíbrio intertemporal das contas públicas. Para tanto, **deve-se, prudentemente, evitar que receitas de caráter temporário, tais como royalties, deem margem à criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, tais como despesas com pessoal, em nível incompatível com o equilíbrio das contas públicas quando essas receitas cessarem.** (grifou-se)

Há que se considerar, ainda, que os recursos da cessão de direitos da operacionalização da folha de pagamento referem-se a receita de caráter extraordinário, em geral de transações específicas, cuja frequência é incerta ou imprevisível, não devendo serem computados no cálculo da RCL. Trata-se, portanto, de receita atípica, não usual ou recorrente. Desse modo, diante do exposto, considerando-se a dedução de R\$ 1,387 bilhão na Receita Patrimonial, a RCL de 2016, demonstrada no RREO, reduz de R\$ 53,731 bilhões para R\$ 52,344 bilhões.

#### Considerações Finais

À vista do exposto, constata-se que os recursos da cessão de direitos da operacionalização da folha de pagamento do servidor têm caráter extraordinário, cuja frequência é incerta ou imprevisível. Portanto, trata-se de receita atípica, entendendo esta equipe técnica que o valor de R\$ 1,387 bilhão deveria ser deduzido do cálculo da RCL de 2016. Dessa forma, sugere-se seja feita recomendação ao Estado para que nos exercícios subsequentes não sejam consideradas, no cálculo da RCL, receitas que tenham esse caráter extraordinário ou receita atípica.

### 5.4. Renúncia de Receita

A renúncia de receita, conforme define o artigo 14, § 1º, da LRF, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenções em caráter não geral, alteração de alíquota ou mudança da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A Constituição Mineira, art. 146, XI, possibilita a concessão, pelo Estado, na forma de lei complementar federal, de isenções, incentivos e benefícios fiscais; e visando à evidenciação de tais renúncias, determina, por meio do art. 157, § 1º, VII, que a LOA apresente demonstrativo específico, de forma regionalizada, dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Na esteira dessa demonstração, a LRF, no art. 4º, § 2º, V, estabelece a vinculação, ao projeto da LDO, do Anexo de Metas Fiscais contendo os demonstrativos da estimativa e compensação da renúncia de receitas,



e, além disso, nos incisos I e II do art. 14, exige que a concessão da renúncia atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Conforme já aduzido em itens anteriores, a configuração do período de baixo crescimento do PIB (recessão) em níveis nacional, regional e local e a decretação de calamidade financeira pelo Estado de Minas Gerais demonstram a importância da análise da receita e sua renúncia para atestar (ou não) a efetividade das ações constantes no art. 14, §1º da LRF, bem como se tais ações foram implementadas observando o planejamento do Estado. Em situação de déficit orçamentário pelo Estado, em que as despesas evoluem de forma exponencial para atendimento das necessidades de manutenção da máquina pública e dos direitos sociais, econômicos, culturais (interesse público primário) em detrimento da queda (ou pequeno aumento) de arrecadação, a receita (e sua renúncia) deve ser o escopo condutor pelos órgãos de controle, notadamente, desta Corte de Contas<sup>86</sup>. Medidas improvisadas de isenção, subsídio, anistia e etc só agravam a atual situação financeira dos entes da federação. Assim, este item visa contextualizar a situação fática do Estado de Minas Gerais, referente ao exercício de 2016, e direcionar para futuras ações de controle e fiscalização, atendendo aos critérios de relevância, materialidade e risco.

#### 5.4.1. Estimativas na LDO

A LDO 2016 apresentou o Anexo de Metas Fiscais com o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, exigido pela LRF em seu art. 4º, § 2º, V, sendo importante registrar a ausência de coluna própria para indicar as compensações, conforme instrui o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN – 6ª edição – pág. 108: nessa coluna devem ser inseridas as medidas a serem tomadas a fim de compensar a renúncia de receita prevista.

Esse fato tem sido motivo de recomendações desta Corte, em exercícios anteriores, destacando-se a do Relator das Contas de 2015, para que a Seplag e a SEF façam as adequações no aludido demonstrativo que

---

<sup>86</sup> Neste sentido: “É certo que a crescente necessidade de arrecadar o maior volume possível de recursos com vistas a suprir os gastos públicos, também em constante expansão, exige um controle mais efetivo sobre as receitas e, especialmente, sobre os mecanismos de renúncia. Ressalta-se, contudo, que a ação do controle externo não deve cingir-se apenas ao aspecto da legalidade, cabendo, igualmente, uma análise quanto à eficácia, economicidade, eficiência e efetividade por meio da auditoria operacional. (...) Pode-se dizer, ainda, que a atuação dos tribunais de contas teria influência, inclusive com relação à credibilidade do sistema tributário. Isso porque a disposição dos contribuintes para pagar os tributos tende a aumentar com a percepção de que os recursos públicos estão sendo justa e adequadamente arrecadados. **Sob esse prisma, a atuação do controle externo seria essencial não apenas para o exercício de seu papel fiscalizador, como também para a contribuição à melhoria da arrecadação, cujos benefícios acabariam revertendo para a própria população.**” (SOMAVILLA; LOBATO. 2009) – (grifou-se)

integrará o Anexo de Metas Fiscais da LDO de 2018, concedendo, assim, um prazo razoável para o cumprimento dos ditames estabelecidos.

Em relação às compensações de renúncia de 2016, consta, nas observações da Superintendência de Tributação da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais – Sutri/SEF, não ter havido concessão de benefícios ou incentivos que efetivamente correspondessem à renúncia de receita, e que os valores levados às Tabelas 3 e 4 – novas renúncias, são atinentes a concessões feitas a partir de 2015, aprovadas com observação dos condicionantes da LRF, art. 14, I e II, tratando-se de concessão fiscal de caráter geral de redução da alíquota de ICMS de 19% para 14%, cuja vigência deu-se em 17/3/15, incidente nas operações com etanol, com previsão de neutralização de seus efeitos pelo aumento do consumo desse produto. Quanto aos Regimes Especiais de Tributação, incluindo o Crédito Presumido, a Sutri afirma terem sido firmados ou alterados pelo Estado em defesa da economia mineira, conforme art. 225 da Lei 6.763/1975, que dispõe:

Art. 225. O Poder Executivo, sempre que outra unidade da Federação conceder benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica, poderá adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado.

Outro demonstrativo apresentado pela LDO refere-se ao montante dos benefícios tributários consolidados, já existentes desde 2014; os aprovados e prorrogados a partir de 2015, com impacto nos exercícios de 2016, 2017 e 2018; e os benefícios heterônomos.

De acordo com a Sutri, os benefícios consolidados foram instituídos, em sua maioria, por aprovação via Confaz – Conselho de Política Fazendária, nos moldes e limites definidos pela Lei Complementar 24, de 7/1/75, e foram concedidos em períodos anteriores, quando do exercício de políticas públicas de incentivo à produção, comercialização e consumo em segmentos e produtos considerados essenciais ou estratégicos, social ou economicamente, e não interferiram no equilíbrio da previsão orçamentária.

Isso esclarecido, apresenta-se, na tabela a seguir, as informações sintetizadas sobre as renúncias consolidadas, as novas renúncias e os benefícios heterônomos, cujos totais estimados na LDO foram: R\$ 12,347 bilhões para 2016; R\$ 12,848 bilhões para 2017; e R\$ 13,591 bilhões para 2018.

**TABELA 74**  
**Renúncia Total Estimada na LDO 2016**

Grupos	Exercícios de 2016 a 2018					
	2016		2017		2018	
	Valor	AV %	Valor	AV %	Valor	AV %
Renúncias Consolidadas	4.765.737	38,60	5.060.377	39,39	5.338.824	39,28
Novas Renúncias	507.264	4,11	539.780	4,20	573.300	4,22
Benefícios Heterônomos	7.073.618	57,29	7.248.149	56,41	7.678.913	56,50
<b>Total das Perdas</b>	<b>12.346.619</b>	<b>100,00</b>	<b>12.848.306</b>	<b>100,00</b>	<b>13.591.037</b>	<b>100,00</b>

FONTE: LDO 2016 - Anexo I - Metas Fiscais.

As renúncias consolidadas ou preexistentes para 2016 foram estimadas em R\$ 4,766 bilhões e, de acordo com o Anexo I da LDO, refletem as concessões de isenção, crédito presumido, redução da base de cálculo, incentivo à cultura, anistia e Minas em Dia.

A tabela a seguir detalha as modalidades aplicadas, envolvendo os impostos, ICMS, IPVA, ITCD e Taxas, no período 2016-2018, relativas às chamadas renúncias consolidadas.

**TABELA 75**  
**Estimativa das Renúncias Consolidadas - LDO 2016**

Modalidade	2016		2017		2018	
	Valor	AV%	Valor	AV%	Valor	AV%
Isenção	2.120.533	44,50	2.268.364	44,83	2.412.935	45,20
Crédito Presumido	1.780.248	37,36	1.894.361	37,44	2.012.001	37,69
Red. de B.de Cál.	616.058	12,93	655.696	12,96	696.525	13,05
Lei Inc. Cultura	91.222	1,91	98.377	1,94	104.682	1,96
Anistia	78.160	1,64	77.183	1,53	60.765	1,14
Minas em Dia	79.516	1,67	66.396	1,31	51.916	0,97
<b>Total</b>	<b>4.765.737</b>	<b>100,00</b>	<b>5.060.377</b>	<b>100,00</b>	<b>5.338.824</b>	<b>100,00</b>

Exercícios de 2016 a 2018

Em R\$ Mil

FONTES: LDO 2016, Anexo I - Metas Fiscais.

Receitas de ICMS - R\$ 40,372 bilhões.

Receitas Tributárias - R\$ 51,741 bilhões.

Considerando o total das receitas previstas do ICMS na LDO 2016, no valor de R\$ 40,372 bilhões, e das tributárias, R\$ 51,741 bilhões, a previsão de renúncia consolidada pela LDO, R\$ 4,765 bilhões, equivale, respectivamente, a 11,80% e 9,21%.

A estimativa de novas renúncias para 2016 foi de R\$ 507,264 milhões, sendo o percentual de maior participação o referente à modalidade Crédito Presumido, 74,70%, conforme demonstrado na TAB. 76.

**TABELA 76**  
**Estimativa das Novas Renúncias de Receitas - LDO 2016**

Modalidade	2016		2017		2018	
	Valor	AV%	Valor	AV%	Valor	AV%
	Redução da Base de Cálculo	58.453	11,52	62.201	11,52	66.063
Crédito Presumido	378.940	74,70	403.230	74,70	428.271	74,70
Isenção	69.871	13,77	74.349	13,77	78.966	13,77
<b>Total</b>	<b>507.264</b>	<b>100,00</b>	<b>539.780</b>	<b>100,00</b>	<b>573.300</b>	<b>100,00</b>

Exercícios de 2016 a 2018

Em R\$ Mil

FONTES: LDO 2016, Anexo I - Metas Fiscais.

Quanto às perdas resultantes de benefícios heterônomos, ou seja, aqueles a que o Estado se submete por norma nacional e que fogem às suas prerrogativas de ente tributário, a TAB. 77 evidencia as perdas fiscais advindas das exportações isentas pela Lei Kandir, da concessão de créditos de ICMS nas exportações de produtos industrializados e do Simples Nacional.

**TABELA 77**  
**Estimativas de Benefícios Heterônomos - LDO 2016**

Benefícios	Exercícios de 2016 a 2018					
	2016		2017		2018	
	Valor	ICMS %	Valor	ICMS %	Valor	ICMS %
Lei Kandir - Perda Líquida após Ressarcimento	3.945.338	9,77	3.919.346	8,42	4.143.392	8,38
Cred. ICMS Exportações de Industrializados	514.328	1,27	547.297	1,18	581.284	1,18
Simplex Nacional	2.613.952	6,47	2.781.506	5,98	2.954.237	5,98
<b>Total das Perdas</b>	<b>7.073.618</b>	<b>17,52</b>	<b>7.248.149</b>	<b>15,58</b>	<b>7.678.913</b>	<b>15,54</b>
<b>ICMS das Metas Fiscais</b>	<b>40.372.003</b>	<b>100,00</b>	<b>46.525.501</b>	<b>100,00</b>	<b>49.415.103</b>	<b>100,00</b>

FONTE: LDO 2016, Anexo I - Metas Fiscais.

Os benefícios heterônomos foram estimados em R\$ 7,073 bilhões em 2016, equivalentes a 17,52% das metas fiscais para arrecadação de ICMS no exercício. A perda líquida imposta pela Lei Kandir é a mais representativa, chegando a 9,77% do ICMS estimado na LDO.

#### 5.4.2. Estimativas na LOA

Em cumprimento ao art. 8º, IX, da LDO 2016, a LOA apresentou o Anexo I – Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre a Receita e a Despesa Decorrente de Benefícios Fiscais, contendo a previsão orçamentária das perdas com benefícios heterônomos, dos novos benefícios e renúncias preexistentes ou consolidadas, da representatividade em relação às Receitas Correntes, Tributária e de ICMS, bem como o detalhamento de seus valores por tributo, modalidade de renúncia, região administrativa do Estado e setor beneficiado.

A previsão para os três grupos de renúncia – Consolidadas, Novos Benefícios e Benefícios Heterônomos – somaram R\$ 12,615 bilhões, ficando discretamente acima do previsto na LDO, R\$ 12,346 bilhões. A TAB. 78 demonstra a representatividade das perdas sobre as Receitas Correntes, Tributárias, e de ICMS, estimadas.

**TABELA 78**  
**Renúncia Total Estimada na LOA 2016**

Grupos	Exercício de 2016				
	Valor	AV %	% sobre a Receita Corrente	% sobre a Receita Tributária	% sobre o ICMS
Renúncias Consolidadas	4.882.122	38,70	6,56	9,44	12,09
Novas Renúncias	120.361	0,95	0,16	0,23	0,30
Benefícios Heterônomos	7.612.877	60,35	10,23	14,71	18,86
<b>Total das Perdas</b>	<b>12.615.360</b>	<b>100,00</b>	<b>16,95</b>	<b>24,38</b>	<b>31,25</b>

FONTE: LOA 2016 - Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre a Receita e a Despesa decorrente de Benefícios Fiscais.

Receita Corrente LOA: R\$ 74.435.365.964,00. Receita Tributária LOA: R\$ 51.741.407.618,00.

Receita de ICMS LOA: R\$ 40.372.003.207,00.

O grupo dos benefícios heterônimos, composto pela Lei Kandir, créditos de ICMS na exportação de industrializados e Simples Nacional, somou R\$ 7,612 bilhões. O total dos novos benefícios é de R\$ 120,361 milhões e o dos preexistentes, R\$ 4,882 bilhões. Conforme valores dispostos nos demonstrativos da LOA 2016, apresenta-se, a seguir, o comparativo dessas renúncias com as ASPS e com a MDE.

**TABELA 79**  
**Comparativo das Renúncias com as Aplicações em Saúde e Educação - LOA**

Exercício de 2016		Em R\$ Mil		
Grupos	Valor	AV %	% em relação às despesas com ASPS	% em relação às despesas com MDE
Renúncias Consolidadas	4.882.122	38,70	95,33	45,94
Novas Renúncias	120.361	0,95	2,35	1,13
Benefícios Heterônimos	7.612.877	60,35	148,65	71,63
<b>Total das Perdas</b>	<b>12.615.360</b>	<b>100,00</b>	<b>246,33</b>	<b>118,71</b>

FONTE: LOA 2016 - Demonstrativo Regionalizado do Efeito Sobre a Receita e a Despesa Decorrente de Benefícios Fiscais.

Demonstrativo da Aplicação em Saúde LOA: R\$ 5.121.262.605.

Demonstrativo da Aplicação em Educação LOA: R\$ 10.627.387.814.

**Observa-se que a renúncia constante da previsão orçamentária já supera em 146,33% os gastos estimados para ASPS, e em 18,71% os previstos para MDE. Subtraindo-se, por sua vez, os benefícios heterônimos, consideradas suas peculiaridades, apura-se uma estimativa de R\$ 5,002 bilhões, equivalente a 97,68% dos gastos com ASPS e a 47,07% com MDE.**

A TAB. 80 sintetiza os valores dos benefícios tributários preexistentes e dos novos benefícios concedidos, informados nas tabelas 3 e 5 do Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre a Receita e a Despesa, Decorrente de Benefícios Fiscais da LOA mineira.

**TABELA 80**  
**Estimativa Regionalizada dos Impactos das Renúncias: Consolidada e Novas – LOA 2016**

Exercício de 2016				Em R\$			
Tributos	Valor (A)	A / C %	A / D %	Todos os Tributos por Região	Valor (B)	B / C %	B / D %
ICMS	4.744.223.087	6,37	6,89	Noroeste	127.590.571	0,17	0,19
Extração Mineral	111.260.933	0,15	0,16	Norte	98.965.593	0,13	0,14
Indústria da Transformação	2.654.652.037	3,57	3,86	Médio e Baixo Jequitinhonha	6.836.323	0,01	0,01
Indústria da Construção	11.973.256	0,02	0,02	Mucuri	19.766.985	0,03	0,03
Siup	112.500.488	0,15	0,16	Alto Jequitinhonha	6.052.846	0,01	0,01
Comércio	1.554.605.546	2,09	2,26	Central	16.003.515	0,02	0,02
Serviços	174.855.937	0,23	0,25	Vale do rio Doce	42.452.484	0,06	0,06
Agropecuária	122.362.342	0,16	0,18	Vale do Aço	70.229.326	0,09	0,10
Outros	2.012.548	0,00	0,00	Metropolitana	2.117.510.349	2,84	3,08
IPVA	34.229.086	0,05	0,05	Oeste	294.409.714	0,40	0,43
ITCD	176.254.053	0,24	0,26	Caparó	37593908	0,05	0,05
Taxas	47.777.210	0,06	0,07	Mata	243.609.968	0,33	0,35
				Vertentes	101.160.931	0,14	0,15
				Sul	990.574.549	1,33	1,44
				Sudoeste	63.891.077	0,09	0,09
				Triângulo Norte	463.929.942	0,62	0,67
				Triângulo Sul	301.905.355	0,41	0,44
<b>Total</b>	<b>5.002.483.436</b>	<b>6,72</b>	<b>7,26</b>	<b>Total</b>	<b>5.002.483.436</b>	<b>6,72</b>	<b>7,26</b>
<b>Receitas Correntes (C)</b>	<b>74.435.365.964</b>			<b>Despesas Correntes (D)</b>	<b>68.858.309.178</b>		

FONTE: LOA 2016 - Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre a Receita e a Despesa Decorrente de Benefícios Fiscais.

Conforme já explicitado, a LOA previu um total de R\$ 5,002 bilhões para as renúncias consolidadas e novas, sendo o setor da Indústria da Transformação o que contou com a maior expectativa, R\$ 2,655 bilhões, equivalentes a 3,57% das receitas correntes estimadas e 3,86% das despesas correntes fixadas. Em termos regionais, visualiza-se que a Região Metropolitana teve a maior previsão de renúncias, R\$ 2,118 bilhões, com percentuais de 2,84% e 3,08%, respectivamente, em relação às mesmas bases de comparação.

### 5.4.3. Renúncias Efetivamente Concedidas

Inicialmente, cumpre esclarecer que os dados utilizados nesta análise foram enviados por meio do OF.SEF.GAB.SADJ.114/17, em atendimento a solicitação deste Tribunal quanto aos montantes renunciados em 2016 e seus efeitos, tendo em vista a ausência de evidenciação contábil, já que tanto a previsão quanto a arrecadação da receita tributária são registradas pelo valor líquido, ou seja, já descontadas as perdas decorrentes de benefícios fiscais.

Essa matéria tem sido objeto de recomendação, por este órgão, para que o Governo dê maior transparência de seus atos à sociedade, convalidando os preceitos do art. 83 da Lei nº 4.320, de 1964, o qual determina a contabilização de todos os atos e fatos relacionados com a Administração Pública, além de aplicar as instruções da STN, item 3.6.1.3, Renúncia de Receita, 6ª Edição do MCASP, para a utilização da metodologia de dedução de receita orçamentária para evidenciar as renúncias, **nos casos em que possam ser**

**mensuradas**, fazendo um registro na natureza da receita objeto de renúncia, contra uma conta redutora de receita, a não ser, no caso de isenção, quando o montante já é considerado na elaboração da LOA.

Por sua vez, a SEF, amparada na prerrogativa concedida no MCASP e na Portaria da STN 4/13, de que somente devem ser submetidas à evidenciação contábil as renúncias passíveis de mensuração, informou, em resposta à abertura de vista da prestação de contas de 2015 (Balanço Geral do Estado n. 977.590), fls. 661 e 662, o seguinte:

[...] Nesse sentido necessário destacar novamente entendimentos da Subsecretaria da Receita Estadual /SEF que no caso do ICMS as estimativas das renúncias fiscais são deduzidas a partir dos dados constantes nas declarações repassadas pelos próprios contribuintes.

Por tratar-se, assim, de apuração diferenciada do ICMS devido, ou seja, pela modalidade de auto lançamento, sujeita ao prazo decadencial para homologação, a verificação da efetiva compensação da renúncia não pode ser feita a priori, ocorrendo, pois por ocasião da prestação de contas junto ao TCE/MG, quando, efetivamente, o resultado preliminar da apuração do ICMS no calendário fiscal, fica consolidado.

Nesse interim, o contribuinte tem a sua mercê a possibilidade de utilizar créditos acumulados ou deduzir o ICMS devido por eventuais transferências de créditos, interagir com as flutuações mercadológicas, bem como a própria SEF/MG procede as auditorias, para certificação da validade e montantes desses lançamentos.

Há benefícios fiscais que são neutralizados em operações subsequentes, por exemplo uma isenção na entrada da indústria é absorvida na saída para o comércio, ou até mesmo indiretamente em efeitos derivados, pela ativação do segmento, até mesmo pela geração de empregos e renda. Daí a impossibilidade de registro contábil destas renúncias ao longo do exercício.

Já as estimativas das renúncias são deduzidas nas leis orçamentárias, a partir de resultados anteriores, o que justifica a possibilidade de prevê-las antecipadamente.

Portanto, esta unidade técnica, à época, acatou os esclarecimentos prestados, sopesando as dificuldades expostas pela SEF, principalmente no que afeta a contabilização da renúncia de receita incidente sobre o ICMS, principal imposto estadual.

Contudo, ainda resta considerar a representatividade das renúncias concedidas, comparadas às despesas e receitas estaduais, fato que por si só enseja uma atuação mais efetiva por parte deste órgão de controle, a fim de provocar a criação de mecanismos, pela SEF, que possibilitem a averiguação e análise de cada modalidade de renúncia fiscal e seus impactos na economia mineira.

Isso porque, apesar do carácter facultativo do registro, tanto nas classificações orçamentárias quanto nas contas contábeis (no caso da renúncia que afeta créditos já inscritos em dívida ativa), a sua utilização reveste-se de suma importância para a análise sistêmica e independente, dos recursos que não ingressaram nos cofres públicos por motivo de renúncia, contribuindo, além do mais, com a transparência e as boas práticas contábeis incentivadas pela STN.



Incluem-se, nesse contexto, as diretrizes aprovadas por meio da Resolução 6/16 da Atricon<sup>87</sup>, a qual, entre várias considerações, destaca a necessidade de fomentar a fiscalização da receita e da renúncia de receita no âmbito dos Tribunais de Contas, desenvolvendo o monitoramento das concessões frente aos resultados pretendidos e aqueles efetivamente obtidos, utilizando-se de suas competências constitucionais para a deflagração, dentre outros instrumentos, de auditorias operacionais, financeiras e de conformidade, buscando, em síntese, conferir se a política pública de desoneração fiscal praticada está alcançando os objetivos de desenvolvimento social ou econômico, como a redução de desigualdades regionais e o estímulo de segmentos e cadeias produtivas.

Oportuno anotar sobre a sensibilização deste Tribunal de Contas para com o assunto em epígrafe, tendo em vista a disponibilização de servidor desta unidade técnica, com o intuito de cooperar com a elaboração da citada resolução da Atricon, além da existência de projetos de auditorias e demais instrumentos, tanto no âmbito municipal quanto no estadual, já em fase final de planejamento para sua efetiva implantação.

Portanto, dando continuidade à análise e considerando as informações até então disponíveis, inerentes à renúncia efetivada em 2016, as quais, conforme esclarecido no início deste item, foram trazidas pela SEF após demanda da relatoria das contas governamentais, passa-se a comentar, primeiramente, sobre os benefícios fiscais heterônimos comparados às previsões da LOA, lembrando que tais benefícios são oriundos da política fiscal nacional e ultrapassam a autonomia do Estado, como no caso da Lei Kandir, do Simples Nacional e do aproveitamento de crédito de ICMS nas exportações de industrializados, conforme TAB. 81.

**TABELA 81**  
**Benefícios Fiscais Heterônimos Efetivados – 2016**

Exercício de 2016				Em R\$	
Benefícios	Documento Legal	Previsto LOA	Prestação de Contas	Variação %	
Lei Kandir - Perda Líquida após Ressarcimento	Lei Complementar 87/96	4.756.983.503	3.102.131.271	(34,79)	
Aproveitamento Cred. ICMS Exportações de Industrializados	RICMS - art. 71, § 3º	418.537.457	559.610.642	33,71	
Simples Nacional	Lei Complementar 123/06	2.437.356.721	2.896.299.843	18,83	
<b>Total</b>		<b>7.612.877.681</b>	<b>6.558.041.756</b>	<b>(13,86)</b>	

FONTE: OF.SEF.GAB.SADJ. N.114/17.

Nota-se que o total efetivado, R\$ 6,558 bilhões, ficou abaixo do previsto em 13,86%, tendo como principal influência a queda das perdas com a Lei Kandir em 34,79% em relação ao orçado. Conforme anotado pela SEF no Quadro Comparativo da Previsão com a Prestação de Contas de 2016, o valor apurado com a perda da Lei Kandir, é oriundo da simulação do ICMS com as alíquotas anteriormente vigentes, incidente sobre os

<sup>87</sup> Fonte: <http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Diretrizes-receita-e-ren%C3%Bancia-de-receita.pdf>

valores efetivos das exportações de produtos primários e semielaborados em 2016, deduzida do valor de R\$ 571,943 milhões recebidos pelo Estado e seus municípios.

Outra comparação pertinente envolve esse grupo de benefícios no confronto com as receitas tributárias e as de ICMS realizadas no biênio em comento:

**TABELA 82**  
**Comparativo dos Benefícios Heterônomos X Receitas Realizadas**

Exercícios de 2015 e 2016		Em R\$						
Benefícios Heterônomos	2015			2016			Variação (B/A) %	
	Realizado (A)	AV (A/C) %	AV (A/D) %	Realizado (B)	AV (B/C) %	AV (B/D) %		
ICMS	5.648.062.027	11,77	15,20	6.558.041.756	12,38	15,97	16,11	
- Lei Kandir - Perda Líquida após Ressarcimento	3.356.089.114	6,99	9,03	3.102.131.271	5,86	7,56	(7,57)	
- Simples Nacional - Efeitos revistos a partir de 1/7/07	1.769.779.720	3,69	4,76	2.896.299.843	5,47	7,05	63,65	
- Aproveitamento de Cred. ICMS Export. de Industrializados	522.193.193	1,09	1,41	559.610.642	1,06	1,36	7,17	
<b>Receitas Tributárias Efetivadas (C)</b>	<b>48.007.295.297</b>			<b>52.976.823.101</b>			<b>10,35</b>	
<b>Receitas de ICMS Efetivadas (D)</b>	<b>37.150.585.535</b>			<b>41.059.394.351</b>			<b>10,52</b>	

FONTE: Relatório Técnico de 2015, OF.SEF.GAB.SADJ. 114/17 e Execução da Receita em 2016.

Verifica-se uma variação positiva de 16,11%, de um ano para o outro, com perdas provenientes dos Benefícios Heterônomos, incidentes sobre o ICMS, enquanto o crescimento das receitas de ICMS foi pouco maior que 10%, mostrando um reflexo ainda mais nefasto para o Estado, considerando que os R\$ 6,558 bilhões chegam a corresponder a 12,38% das receitas tributárias e a 15,97% das de ICMS.

A TAB. 83 revela, por sua vez, o montante das perdas, somados os grupos de renúncias consolidadas, das novas renúncias e dos benefícios heterônomos, e mostra sua relação com os gastos efetivos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), em 2016.

**TABELA 83**  
**Comparativo da Renúncia de Receita 2016**  
**Com as Despesas Empenhadas com ASPS e MDE**

Exercício de 2016		Em R\$		
Grupos	Valor	AV %	% em relação às despesas empenhadas com ASPS	% em relação às despesas empenhadas com MDE
Renúncias Consolidadas	4.396.295.683	40,03	82,01	41,78
Novas Renúncias	29.208.018	0,27	0,54	0,28
Benefícios Heterônomos	6.558.041.755	59,71	122,34	62,33
<b>Total das Perdas</b>	<b>10.983.545.456</b>	<b>100,00</b>	<b>204,89</b>	<b>104,39</b>

FONTES: OF.SEF.GAB.SADJ. 114/17.

Demonstrativo Simplificado do RREO - 6º Bimestre/16

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: R\$ 5.360.685.494.

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: R\$ 10.521.842.619.

Depreende-se que o total das perdas, R\$ 10,984 bilhões, supera em 104,89% os gastos com ASPS, R\$ 5,360 bilhões, e em 4,39% os com MDE, R\$ 10,521 bilhões, sendo os benefícios heterônomos os que absorvem mais recursos, ultrapassando os gastos com ASPS em 22,34%. As renúncias consolidadas, apesar de também serem elevadas, respondem por 82,01% das referidas despesas com saúde e 41,78% com educação.

Essas relações deixam evidente a necessidade de se efetuar um controle cada vez mais eficaz em relação às renúncias, tendo em vista a significativa representatividade das perdas em relação aos mínimos constitucionais previstos para a Saúde e a Educação.

Outra questão que reforça o estudo em comento é **o déficit orçamentário fiscal enfrentado pelo Estado, que, em 2016, foi de R\$ 4,163 bilhões, conforme registrado no RREO – 4º bimestre/16, mostrando que a renúncia total chega a superá-lo em 163%**, e, mesmo desprezando os benefícios heterônomos e as novas renúncias, o Estado arcou com R\$ 4,396 bilhões em benefícios preexistentes, seja no desenvolvimento de áreas carentes, no crescimento da receita do Estado ou na proteção da economia mineira frente à guerra fiscal.

Oportuno, também, comentar sobre a Lei Kandir, vez que o Relator das Contas Governamentais de 2014 (Balanço Geral do Estado n. 951.454), por ocasião do Parecer Prévio, recomendou ao Poder Executivo a concentração de esforços, por meio da mobilização de lideranças políticas nos âmbitos estadual e federal, objetivando a efetiva alteração da Lei Kandir, a mais representativa dentre as modalidades dos benefícios considerados heterônomos, ou o aumento dos repasses de recursos compensatórios pela União.

Conforme sítio eletrônico do Senado Federal, encontra-se pronto para deliberação, desde 19/1/15, o PL 312/13<sup>88</sup>, que visa regulamentar o art. 91 do ADCT da CR e estabelecer critérios para calcular o valor dessa compensação. Por sua vez, conforme Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n. 25, o plenário do STF fixou um prazo, até novembro de 2017, para que o Congresso Nacional defina como a União deve ressarcir Estados exportadores pela não cobrança do ICMS, prevista na Lei Kandir, sendo que, caso os parlamentares não cumpram a determinação, caberá ao TCU fixar as regras de repasse e calcular as cotas de cada um dos interessados<sup>89</sup>.

---

88 Fonte: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/113831> - Consulta realizada em 31/3/2017

89 STF. ADO 25. Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação para declarar a mora do Congresso Nacional quanto à edição da Lei Complementar prevista no art. 91 do ADCT, fixando o prazo de 12 meses para que seja sanada a omissão, vencido, no ponto, o Ministro Marco Aurélio. Na hipótese de transcorrer in albis o mencionado prazo, o Tribunal, por maioria, deliberou que caberá ao Tribunal de Contas da União: a) fixar o valor do montante total a ser transferido aos Estados-membros e ao DF, considerando os critérios dispostos no art. 91 do ADCT para fixação do montante a ser transferido anualmente, a saber, as exportações para o exterior de produtos primários e semielaborados, a relação entre as exportações e as importações, os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, § 2º, X, a, do texto constitucional; b) calcular o valor das quotas a que cada um deles fará jus, considerando os entendimentos entre os Estados-membros e o Distrito Federal realizados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ; e que se comunique ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério da Fazenda, para os fins do disposto no § 4º do art. 91 do ADCT, e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para o cumprimento da presente decisão, notadamente no que se refere à oportuna

A seguir, demonstram-se os valores orçados e efetivados, sintetizados por modalidade e tributos, excluindo-se os benefícios heterônomos, visando realçar as renúncias aplicadas no âmbito estadual:

**TABELA 84**  
**Síntese das Renúncias Consolidadas e Novas, Efetivadas em 2016**

Especificação	Estimado LOA 2016*		Prestação de Contas 2016*		AH (%)
	Valor	Part. (%)	Valor	Part. (%)	
	Em R\$				
<b>ICMS</b>	<b>4.744.223.088</b>	<b>94,84</b>	<b>4.144.644.040</b>	<b>93,65</b>	<b>87,36</b>
- Redução de Base de Cálculo - Anexo IV, Decreto 43.080/02 - RICMS	1.024.348.880	20,48	91.177.642	2,06	8,90
- Isenção incluindo o Suframa - Anexo I do RICMS	1.732.053.344	34,62	58.542.325	1,32	3,38
- Lei de Incentivo à Cultura - Lei Estadual 12.733, de 30/12/97	106.425.081	2,13	49.707.964	1,12	46,71
- Crédito Presumido e Regime Especial - art. 75 do RICMS	1.723.232.186	34,45	3.481.087.832	78,66	202,01
- Minas em Dia/Regularize - Lei 14.062/01 - Dec. Est. n. 43.839, 29.7.04	79.516.708	1,59	211.412.849	4,78	265,87
- Anistia - Leis Estaduais 14.062/01 e 17.247/07 e Decreto 45.358/10	78.160.255	1,56	51.462.335	1,16	65,84
- Remissão - Leis 15.956/05 e 12.730/97, Decreto 44.422/06 e Decreto 45.358/10	486.634	0,01	-	-	-
- Redução de Alíquota - ICMS	-	-	201.253.093	4,55	-
<b>Outros Tributos</b>	<b>258.260.349</b>	<b>5,16</b>	<b>280.859.661</b>	<b>6,35</b>	<b>108,75</b>
- IPVA - Isenção e Redução Base de Cálculo, arts. 7º, 8º e 16 a 19, Decreto 43.709/03	34.229.086	0,68	60.611.925	1,37	177,08
- ITCD - Isenção e Redução de Alíquota, arts. 6º e 11 a 14, Decreto 43.981/05	176.254.053	3,52	196.593.950	4,44	111,54
- Taxas- Isenção - Decretos Estaduais 38.886/97, 36.110/94, 43.932/04 e 44.045/05	47.777.210	0,96	23.653.786	0,53	49,51
<b>Total</b>	<b>5.002.483.437</b>	<b>100,00</b>	<b>4.425.503.701</b>	<b>100,00</b>	<b>88,47</b>

FONTE: OF.SEF.GAB.SADJ. N.114/17.

NOTA: 1 - Previsão LOA: Receita Corrente, R\$ 74.435.365.964; Receita Tributária, R\$ 51.741.407.618; Receita de ICMS, R\$ 40.372.003.207.

2 - Receita Orçamentária Fiscal Efetivada: Receita Corrente, R\$ 76.620.772.719; Receita tributária, R\$ 52.976.823.101; Receita de ICMS, R\$ 41.059.394.351.

\* Inclui os Novos Benefícios e os Preexistentes.

Importa esclarecer, inicialmente, que, para a elaboração da tabela anterior, foram somados os valores informados pela SEF como estoque de renúncias, R\$ 4,396 bilhões, e os informados como novos benefícios, R\$ 29,208 milhões, totalizando R\$ 4,425 bilhões, os quais ficaram 11,53% abaixo do estimado pela LOA 2016, representando 8,35% da receita tributária efetivada, R\$ 52,976 bilhões.

A renúncia do imposto de ICMS, R\$ 4,144 bilhões, correspondeu a 93,65% do total, ficando 12,64% aquém da previsão da LOA, e, em relação à receita de ICMS no exercício, R\$ 41,059 bilhões, esta correspondeu a 10,09%, enquanto as concessões relativas a Outros Tributos, aí incluídos o IPVA, o ITCD, e Taxas, ultrapassaram o estimado em 8,75%.

Destaca-se, tanto em relação à sua representatividade, 78,66% do total, quanto em relação à sua estimativa, 102,01% acima do orçado, o valor renunciado por meio de Crédito Presumido e Regime Especial, R\$ 3,481 bilhões, em contraponto ao aferido com as renúncias provenientes de Redução de Base de Cálculo, R\$ 91,177 milhões, e Isenção, R\$ 58,542 milhões, com realização de apenas 8,90% e 3,38% do previsto.

Outro destaque vai para a Redução de Alíquota de ICMS, no valor de R\$ 201,253 milhões, o qual compôs o estoque de renúncias preexistentes, de acordo com o demonstrativo da SEF; porém, não se observa previsão

na LOA/2016 para esse tipo de renúncia. Contudo, conforme citado no início deste tópico, quando da análise da renúncia considerada pela LDO, a SEF fez um esclarecimento sobre a vigência, desde 17/3/15, da concessão fiscal de caráter geral de redução da alíquota do ICMS, nas operações com etanol, de 19% para 14%, com previsão de neutralização de seus efeitos pelo aumento do consumo desse produto.

A TAB. 85 expressa, por sua vez, os efeitos dos benefícios tributários concedidos pelo Estado, excluindo os heterônomos, sobre as receitas e despesas correntes, por setor beneficiado e por região administrativa.

**TABELA 85**  
**Impactos Regionalizados das Renúncias Consolidadas e Novas**  
**Previsão LOA 2016 X Renúncias Efetivadas 2016**

Exercício de 2016				Em R\$			
Tributos/Setores	Valores Previstos (A)	Valores Efetivados (B)	B / A %	Região	Valores Previstos (C)	Valores Efetivados (D)	D / C %
ICMS	4.744.223.088	4.144.644.041	(12,64)	Noroeste	127.590.571	67.434.936	(47,15)
Extração Mineral	111.260.933	3.583.612	(96,78)	Norte	98.965.593	68.041.436	(31,25)
Indústria da Transformação	2.654.652.037	2.404.593.634	(9,42)	Médio e Baixo Jequitinhonha	6.836.323	1.648.109	(75,89)
Indústria da Construção	11.973.256	7.226.327	(39,65)	Mucuri	19.766.985	7.978.381	(59,64)
Siup	112.500.488	4.943.975	(95,61)	Alto Jequitinhonha	6.052.846	2.330.419	(61,50)
Comércio	1.554.605.546	1.639.853.635	5,48	Central	16.003.515	4.614.776	(71,16)
Serviços	174.855.937	80.205.455	(54,13)	Vale do rio Doce	42.452.484	25.202.859	(40,63)
Agropecuária	122.362.342	1.156.257	(99,06)	Vale do Aço	70.229.326	76.555.149	9,01
Outros	2.012.549	3.081.146	53,10	Metropolitana	2.117.510.349	1.777.542.408	(16,06)
				Oeste	294.409.715	229.123.500	(22,18)
				Capará	37593908	24.144.563	(35,78)
				Mala	243.609.968	183.617.458	(24,63)
IPVA	34.229.086	60.611.925	77,08	Vertentes	101.160.931	36.724.144	(63,70)
				Sul	990.574.549	1.359.107.312	37,20
ITCD	176.254.053	196.593.950	11,54	Sudoeste	63.891.077	71.469.555	11,86
				Triângulo Norte	463.929.942	391.140.193	(15,69)
Taxas	47.777.210	23.653.785	(50,49)	Triângulo Sul	301.905.355	98.828.503	(67,27)
<b>Total (E)</b>	<b>5.002.483.437</b>	<b>4.425.503.701</b>	<b>(11,53)</b>	<b>Total (F)</b>	<b>5.002.483.437</b>	<b>4.425.503.701</b>	<b>(11,53)</b>
Receitas Correntes (G)	74.435.365.964	76.620.772.719		Despesas Correntes (H)	68.846.138.894	69.891.361.900	
(E / G) %	6,72	5,78		(F / H) %	7,27	6,33	

FONTE: LOA 2016, Demonstrativo da Despesa Fiscal e OF.SEF.GAB.SADJ.114/17.

Verifica-se que os percentuais constantes da LOA, de 6,72% e 7,27%, referentes à comparação da renúncia estimada, R\$ 5,002 bilhões, em relação às Receitas Correntes previstas, R\$ 74,435 bilhões, e Despesas Correntes fixadas, R\$ 68,846 bilhões, caíram para 5,78% e 6,33%, quando da efetivação dos benefícios, visto que estes ficaram aquém do estimado em 11,53%.

Individualmente, quanto ao ICMS, só o setor do comércio ultrapassou a estimativa de renúncia, com uma discreta alteração de 5,48%, enquanto alguns setores ficaram próximos da previsão e outros, bem aquém. Em termos de representatividade, a Indústria da Transformação foi o setor mais beneficiado, com R\$ 2,404 bilhões, equivalentes a 54,33% do total, seguido pelo Comércio, R\$ 1,639 bilhão, igual a 37,05%.

Com relação às regiões do Estado, observa-se também, que a grande maioria não foi beneficiada como previa a LOA, restando apenas às regiões Sul, Sudoeste e Vale do Aço uma realização superior à estimada,

em 37,20%, 11,86% e 9,01%, respectivamente. Para a maior região do Estado, a Metropolitana, dos R\$ 2,117 bilhões previstos, foi concedido R\$ 1,777 bilhão – 83,94%–, o que representou 40,16% do total efetivado.

Expostos os resultados atinentes à efetivação da renúncia, conforme dados apresentados pela SEF, cabe comentar que, em atenção à recomendação deste Tribunal quando do Parecer Prévio das Contas Relativas ao ano de 2011, a SEF tem enviado a esta Casa cópias dos expedientes encaminhados à Assembleia para cumprimento do art. 225, § 1º, e 225-A, da Lei Estadual 6.763/75, contendo os relatórios informativos sobre os Regimes Especiais – RE e Regimes Especiais de Tributação – RET, concedidos ou alterados no exercício, passíveis de apreciação pela Casa Legislativa do Estado.

Durante o exercício de 2016, foram recebidos os relatórios do 1º ao 3º trimestres e, em 13/3/17, o do 4º trimestre de 2016, os quais, em síntese, tratam de expor os motivos das concessões para sustentar a necessidade de proteção da economia mineira, evidenciando os setores afetados, as empresas, os percentuais aplicados e a legislação dos outros Estados que provocaram a concorrência de mercado, sem, contudo, apresentar os respectivos valores envolvidos e seus reflexos.

De acordo com a referida documentação, observa-se a concessão de novos benefícios em 2016, atinentes a crédito presumido de ICMS, aos setores de fabricação de cal – virgem e hidratada; alimentos para animais; cigarros; e material hidráulico, exceto plástico.

Conforme consulta no sítio eletrônico da ALMG, dois regimes especiais de tributação<sup>90</sup> foram aprovados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (FFO) em 2016, promovendo a redução da alíquota de ICMS para os setores de fabricação de cal virgem e hidratada e de fabricação de alimentos para animais.

Merece comentar que, ao tratar especificamente da fabricação de cal virgem e cal hidratada, a mensagem governamental que subsidiou a decisão da ALMG, MSG 172/16, detalha que as empresas do ramo estão sendo prejudicadas em sua competitividade ou impedidas de se instalar em Minas devido aos benefícios concedidos pelo Ceará e pela Bahia, sem aprovação do Confaz, sendo urgente a concessão de RET para o desenvolvimento de uma política setorial de incentivo e de fortalecimento do mercado interno, bem como de geração de novos empregos. Por esses motivos, foi concedido, às empresas do setor que comprovadamente estiverem sendo prejudicadas, crédito presumido do ICMS, de forma que a carga tributária efetiva seja de, no mínimo, 1%.

---

90 Projetos de Resolução (PREs) 38 e 39, de 2016.

Fonte: [http://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=10&dia=01&mes=12&ano=2016&hr=14:30&tpCom=2&aba=js\\_tabResultado](http://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=10&dia=01&mes=12&ano=2016&hr=14:30&tpCom=2&aba=js_tabResultado) – Consulta em 31/3/2017.



Já no caso do setor de fabricação de alimentos para animais, foi concedido crédito presumido do ICMS, de modo que a carga tributária resulte em, no mínimo, 3%. No entanto, apesar de utilizar as mesmas prerrogativas para justificar o benefício, a MSG 198/16, não citou os Estados competidores.

Importante também registrar a observação feita pelo Executivo, à ALMG, de que o tratamento tributário exposto acima pode ser estendido a todo o setor, mas desde que as empresas beneficiadas se comprometam a realizar investimentos e gerar empregos no Estado, obedecendo ao disposto no Protocolo de Intenções, de acordo com o caso concreto.

### **Considerações Finais**

Inicialmente, quanto aos instrumentos de planejamento, observa-se que a LDO 2016 apresentou o Anexo de Metas Fiscais com o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, exigido pela LRF em seu art. 4º, § 2º, V, porém, nos mesmos moldes utilizados nos exercícios anteriores, ou seja, sem a coluna onde devem ser inseridas as medidas a serem tomadas a fim de compensar a renúncia de receita prevista, conforme instrui o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN. No entanto, esse fato já foi tratado em exercícios anteriores, culminando na recomendação última, quando da apreciação das contas de 2015, para que a Seplag e a SEF fizessem as adequações no Anexo de Metas Fiscais da LDO de 2018, concedendo, assim, um prazo razoável para o cumprimento dos ditames estabelecidos.

Além disso, consta nas observações feitas pela Sutri/SEF, na LDO, não ter havido concessão de benefícios ou incentivos que efetivamente correspondessem à renúncia de receita, no exercício de 2016, e que os valores levados às Tabelas 3 e 4, novas renúncias, são atinentes a concessões feitas a partir de 2015, aprovadas com observação dos condicionantes da LRF, art. 14, I e II; e, ainda, quanto aos Regimes Especiais de Tributação, incluindo o Crédito Presumido, a Sutri afirma terem sido firmados ou alterados pelo Estado em defesa da economia mineira, conforme previsão constante no art. 225 da Lei 6.763/1975.

A LOA, em cumprimento ao art. 8º, XI, da LDO 2016, apresentou o Anexo I – Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre a Receita e a Despesa Decorrente de Benefícios Fiscais, contendo a previsão orçamentária das perdas com benefícios heterônomos, dos novos benefícios e renúncias preexistentes ou consolidadas, da representatividade em relação às Receitas Correntes, Tributária e de ICMS, bem como o detalhamento de seus valores por tributo, modalidade de renúncia, região administrativa do Estado e setor beneficiado, com uma previsão total de R\$ 12,615 bilhões para os três grupos de renúncia, ficando discretamente acima do previsto na LDO, R\$ 12,346 bilhões.

Quanto às renúncias efetivamente ocorridas, cumpre esclarecer que os dados utilizados na análise foram enviados por meio do OF.SEF.GAB.SADJ.114/17, em atendimento a solicitação deste Tribunal, tendo em vista a ausência de evidenciação contábil, já que, tanto a previsão quanto a arrecadação da receita tributária são registradas pelo valor líquido, ou seja, já descontadas as perdas decorrentes de benefícios fiscais.



Essa matéria tem sido objeto de recomendação, por este órgão, para que o Governo dê maior transparência de seus atos à sociedade, convalidando os preceitos do art. 83 da Lei 4.320/64, o qual determina a contabilização de todos os atos e fatos relacionados com a Administração Pública, e aplicando as instruções da STN, item 3.6.1.3, Renúncia de Receita, 6ª Edição do MCASP.

No entanto, observa-se que a SEF, amparada pela prerrogativa concedida no MCASP e na Portaria da STN 4/13, de que só estão submetidas à evidenciação contábil as renúncias passíveis de mensuração, informou, em resposta à abertura de vista da prestação de contas de 2015, fls. 661 e 662, sobre a impossibilidade de registro contábil da renúncia de ICMS, considerando, entre outros entraves técnico-operacionais, que somente por ocasião da prestação de contas à este Tribunal, fica consolidado o resultado preliminar da apuração do ICMS e sua renúncia no calendário fiscal, diferentemente do que ocorre com as estimativas das renúncias deduzidas nas leis orçamentárias, as quais se amparam em resultados anteriores, possibilitando prevê-las antecipadamente.

Assim, esta unidade técnica, à época, acatou os esclarecimentos prestados, sopesando as dificuldades expostas pela SEF, principalmente no que afeta a contabilização da renúncia de receita incidente sobre o ICMS, principal imposto estadual.

Contudo, ainda resta considerar a representatividade das renúncias concedidas, comparadas às despesas e receitas estaduais, fato que, por si só, smj, enseja uma atuação mais efetiva por parte deste Tribunal, a fim de provocar a criação de mecanismos, pela SEF, que possibilitem a averiguação e análise de cada modalidade de renúncia fiscal e seus impactos na economia mineira.

Isso porque, apesar do carácter facultativo do registro, tanto nas classificações orçamentárias, quanto nas contas contábeis (no caso da renúncia que afeta créditos já inscritos em dívida ativa), a sua utilização reveste-se de suma importância para a transparência e análise sistêmica e independente, dos recursos que não ingressaram nos cofres públicos por motivo de renúncia.

Inclui-se, nesse contexto, a Resolução 6/16 da Atricon, a qual, entre várias considerações, destaca a necessidade de fomentar a fiscalização da receita e da renúncia de receita no âmbito dos Tribunais de Contas, desenvolvendo o monitoramento das concessões frente aos resultados pretendidos e aqueles efetivamente obtidos, utilizando-se de suas competências constitucionais para a deflagração, dentre outros instrumentos, de auditorias operacionais, financeiras e de conformidade, buscando, em síntese, conferir se a política pública de desoneração fiscal praticada está alcançando os objetivos de desenvolvimento social ou econômico, como a redução de desigualdades regionais e o estímulo de segmentos e cadeias produtivas.

Outra questão que reforça o estudo em comento é o déficit orçamentário fiscal enfrentado pelo Estado, que em 2016, foi de R\$ 4,163 bilhões, conforme registrado no RREO – 4º bimestre/16, mostrando que a renúncia total chega a superá-lo em 163%, e, mesmo desprezando os benefícios heterônomos e as novas renúncias,

o Estado arcou com R\$ 4,396 bilhões em benefícios preexistentes, seja no desenvolvimento de áreas carentes, no crescimento da receita do Estado ou na proteção da economia mineira frente à guerra fiscal.

Aclarada a circunstância sobre a qual se pautou o estudo da renúncia efetivada, e considerando as informações até então disponíveis, conclui-se que o total desonerado em 2016 ficou inferior em 12,93% ao previsto na LOA, apesar de atingir o patamar de R\$ 10,983 bilhões, composto pelos benefícios heterônomos, R\$ 6,558 bilhões, renúncias consolidadas, R\$ 4,396 bilhões, e novas renúncias, R\$ 29,208 milhões.

Depreende-se que o total de R\$ 10,983 bilhões superou em 104,89% os gastos com ASPS, R\$ 5,360 bilhões, e em 4,39% os com MDE, R\$ 10,521 bilhões, sendo os benefícios heterônomos os que absorveram mais recursos, ultrapassando os gastos com ASPS em 22,34%. As renúncias consolidadas, apesar de também elevadas, responderam por 82,01% das despesas com saúde e 41,78% com educação.

Sobre os benefícios heterônomos, nota-se que o efetivado ficou abaixo do previsto em 13,86%, tendo como principal influência a queda das perdas com a Lei Kandir, estimada em R\$ 4,756 bilhões e efetivada em R\$ 3,102 bilhões. Em comparação ao exercício anterior, verifica-se uma variação positiva de 16,11%, totalmente incidentes sobre o ICMS, enquanto o crescimento das receitas de ICMS, propriamente ditas, foi pouco maior que 10%, mostrando um reflexo ainda mais nefasto para o Estado, considerando que os R\$ 6,558 bilhões chegam a corresponder a 12,38% das receitas tributárias e a 15,97% das de ICMS.

Merece destaque o assunto atinente ao benefício heterônimo advindo com a Lei Kandir, tendo em vista a recomendação do Relator das Contas de 2014, ao Poder Executivo, para a concentração de esforços, por meio da mobilização de lideranças políticas nos âmbitos estadual e federal, objetivando a efetiva alteração da Lei Kandir, ou o aumento dos repasses de recursos compensatórios pela União.

Quanto às renúncias aplicadas no âmbito estadual, ou seja, as consolidadas, R\$ 4,396 bilhões, e as novas, R\$ 29,208 milhões, totalizaram R\$ 4,425 bilhões, ficando 11,53% abaixo do estimado pela LOA 2016 e representando 8,35% da receita tributária efetivada, R\$ 52,976 bilhões. A renúncia do imposto de ICMS, R\$ 4,144 bilhões, correspondeu a 93,65% do total e, em relação à receita de ICMS no exercício, R\$ 41,059 bilhões, correspondeu a 10,09%, enquanto as concessões relativas a Outros Tributos, aí incluídos o IPVA, o ITCD, e Taxas, ultrapassaram o estimado em 8,75%.

Por último, registra-se que, em atenção à recomendação deste Tribunal, quando do Parecer Prévio das Contas Relativas a 2011, a SEF tem enviado a esta coordenadoria, cópias dos expedientes encaminhados à Assembleia para cumprimento do art. 225, § 1º, e 225-A, da Lei Estadual 6.763/75, contendo os relatórios informativos sobre os Regimes Especiais – RE e Regimes Especiais de Tributação – RET, concedidos ou alterados no exercício, passíveis de apreciação pela Casa Legislativa do Estado. Durante o exercício de 2016, foram recebidos os relatórios do 1º ao 3º trimestres e, em 13/3/17, o do 4º trimestre de 2016, os quais, em síntese, tratam de expor os motivos das concessões para sustentar a necessidade de proteção da economia

mineira, evidenciando os setores afetados, as empresas, os percentuais aplicados e a legislação dos outros Estados que provocaram a concorrência de mercado, cabendo observar que não estão discriminados os respectivos valores envolvidos e seus reflexos.

## **5.5. Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

A Alienação de Bens é uma subcategoria da Receita de Capital e refere-se ao ingresso proveniente da alienação de componentes do Ativo Permanente.

Conforme o disposto no art. 44 da LRF, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio, dos servidores públicos.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes, evitando, assim, a dilapidação do patrimônio público e a alienação sem contrapartida de novos investimentos, atendendo ao disposto na 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN – MDF, vigente a partir do exercício financeiro de 2015.

Na tabela a seguir, evidenciam-se as receitas obtidas pelo Estado com a alienação de ativos provenientes de vendas de bens móveis e imóveis e a aplicação dos recursos obtidos, nos exercícios de 2014 a 2016.

**TABELA 86**  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

Exercícios de 2014 a 2016				Em R\$
Receitas	2016 (A)	2015 (B)	2014 (C)	
<b>Receitas de Capital - Alienação de Ativos</b>	<b>26.389.358</b>	11.735.616	951.277.543	
Alienação de Bens Móveis	24.447.961	10.474.473	936.568.075	
Alienação de Bens Imóveis	1.941.397	1.261.143	14.709.468	
Despesas	2016 (D) <sup>1</sup>	2015 (E)	2014 (F)	
<b>Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos</b>	<b>1.491.674</b>	400.598	648.347.734	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.491.674</b>	400.598	648.347.734	
Investimentos	-	400.598	642.982	
Investimentos Financeiros	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	647.704.752	
<b>Despesas Correntes dos Regimes de Previdência</b>	<b>-</b>	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	
	<b>G = (A - D) + H</b>	<b>H = (B - E) + I</b>	<b>I = (C - F) + Saldo</b>	
			<b>2013<sup>2</sup></b>	
<b>Saldo Financeiro</b>	<b>942.478.567</b>	917.580.882	906.245.864	

FONTE: Elaboração própria e RREO do 6º bimestre de 2016, 2015 e 2014.

NOTAS: 1 - De acordo com o MDF/STN, em 2016, foram considerados, nas despesas executadas, os valores das despesas liquidadas somadas às inscritas em RPNP.

2 - Considerado o saldo financeiro do exercício de 2013, no valor de R\$ 603.316.055.

O saldo financeiro refere-se ao total dos recursos ainda não aplicados obtidos a partir da alienação dos ativos. Em 2016, esse saldo apresentou crescimento nominal de 2,71% e 4%, na comparação com os exercícios de 2015 e 2014, respectivamente.

### **Receitas de Capital - Alienação de Bens (Fontes de Recursos 47 e 48)**

A TAB. 87 demonstra a evolução da receita arrecadada com as Fontes de Recursos 47 - Alienação de Bens de Entidades Estaduais e 48 - Alienação de Bens do Tesouro Estadual, em valores correntes e constantes, a partir do exercício de 2004, segundo consulta ao Armazém de Informações - Siafi.

**TABELA 87**  
**Evolução da Receita de Alienação de Bens - Fontes de Recursos 47 e 48**

Exercícios de 2004 a 2016				Em R\$
Anos	Valores Correntes	Índice	Valores Constantes	Variação Real %
2004	31.796.875,95	0,47686262	66.679.321,50	-
2005	60.426.521,99	0,50531601	119.581.649,49	79,34
2006	37.110.709,35	0,51405915	72.191.516,00	(39,63)
2007	33.445.036,97	0,54022979	61.908.909,11	(14,24)
2008	39.924.654,82	0,60094987	66.435.915,56	7,31
2009	25.911.948,42	0,61166799	42.362.766,80	(36,24)
2010	33.521.957,40	0,64580747	51.907.044,99	22,53
2011	107.493.555,40	0,70095218	153.353.621,64	195,44
2012	385.637.705,61	0,74294544	519.065.983,65	238,48
2013	152.193.834,46	0,78821558	193.086.559,47	(62,80)
2014	951.277.542,56	0,83051599	1.145.405.451,57	493,21
2015	11.735.616,00	0,88770861	13.220.121,86	(98,85)
2016	26.389.357,80	0,97792704	26.984.996,55	104,12

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTA: IGP-DI (fatores médios anuais: dezembro/2016=R\$1,00).

Em 2016, o montante auferido da Receita com Alienação de Bens (Fontes de Recursos 47 e 48) atingiu, em termos nominais, a importância de R\$ 26,389 milhões, um acréscimo real da ordem de 104,12%, em comparação a 2015. Dessa arrecadação, 92,64% foi originária das alienações de bens móveis. Destacaram-se, ainda, os acréscimos apurados em 2011, 2012 e 2014. Por outro lado, os anos que se destacaram nos decréscimos reais foram os de 2013 e 2015.

Logo, do total da Receita com a Alienação de Bens, registrou-se, na rubrica Receitas com Alienação de Outros Bens Móveis, o valor de R\$ 24,448 milhões – desse, R\$ 12,934 milhões ou 52,91% e R\$ 8,104 milhões ou 33,15%, provenientes de alienação de Direitos Creditórios (Lei 19.266/10)<sup>91</sup> valores esses registrados na EMG – Administração Direta, na Fonte 48 - Alienação de Bens do Tesouro Estadual. As Receitas com Alienação de Bens Imóveis alcançaram R\$ 1,941 milhão, ou 7,36% do total arrecadado, que foi consignado na unidade orçamentária Ruralminas.

91 . Conforme disposto no art. 1º, I, da Lei 19.266/10, o Poder Executivo fica autorizado a ceder, a título oneroso, à empresa Minas Gerais Participações S.A. - MGI ou a fundo de investimento, direitos creditórios originários de créditos tributários, objeto de parcelamentos administrativos, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

### Despesas de Capital – Aplicação dos Recursos Arrecadados na Fonte 47

A TAB. 88 demonstra a aplicação dos recursos arrecadados no exercício de 2016, na Fonte de Recursos 47 – Alienação de Bens de Entidades Estaduais.

**TABELA 88**  
**Despesa de Capital Inicial, Autorizada e Realizada - Fonte de Recursos 47**

Exercício de 2016	Em R\$			
	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	Valor Pago Financeiro
1091 - PGJ	840.000	840.000	-	-
1441 - DEF PUB	-	4.200	-	-
2091 - Feam	25.000	25.000	-	-
2101 - IEF	150.000	150.000	-	-
2111 - Ruralminas	1.000	74.555	73.555	-
2121 - IPSM	5.000	5.000	1.278	1.278
2161 - Fucam	1.000	1.000	-	-
2241 - Igam	21.000	21.000	-	-
2301 - DEER/MG	1.000	1.000	-	-
2371 - Ima	1.000	908.078	901.762	6.724
3051 - Epamig	150.000	313.055	115.079	115.079
4031 - FEPJ	400.000	400.000	400.000	-
<b>Total</b>	<b>1.595.000</b>	<b>2.742.888</b>	<b>1.491.674</b>	<b>123.080</b>

FONTES: Armazém de Informações - Siafi.

Conforme evidencia a TAB. 88, em 2016 a despesa realizada com os recursos arrecadados da Fonte 47 alcançou R\$ 1,492 milhão, equivalente a 54,38% do crédito autorizado. Do total realizado, R\$ 901,762 mil (60,45%) referem-se aos Investimentos realizados no IMA e R\$ 123,080 mil ao valor pago no exercício.

Em 2016, foi apurado, entre as Receitas de Alienação de Bens e as Despesas com essa Fonte, um saldo positivo de R\$ 24,898 milhões, sendo o mesmo somado ao saldo do exercício anterior, apurando-se, assim, o saldo financeiro positivo a aplicar no exercício de 2017, de R\$ 942,479 milhões.

### Considerações Finais

No exercício de 2016, portanto, verificou-se o cumprimento, por parte do Estado, da aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens e direitos, conforme previsto no art. 44 da LRF.

## 5.6. Demonstrativo das Operações de Crédito

Para os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a norma legal definiu em seu art. 29, inciso III, operação de crédito como sendo o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações

assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. A lei também equiparou, às operações de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, sem prejuízo do cumprimento das exigências para a geração de despesa (§ 1º, inciso V).

A contratação de operações de crédito pelos entes federados subordina-se às normas da CR/88, da LRF e das Resoluções 40 e 43 (e suas alterações) do Senado Federal, de 20 e 21 de dezembro de 2001. Assim, além de se sujeitarem às exigências aplicáveis às despesas públicas, as operações de crédito sujeitam-se, também, ao disposto no artigo 32 da LRF:

- existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou em lei específica (§ 1º, I);
- inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita (§ 1º, II);
- observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal (§ 1º, III);
- autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo (§ 1º, IV);
- atendimento ao disposto no inciso III, art. 167 da CR/88 – Regra de Ouro – (§ 1º, V);
- observância das demais restrições estabelecidas pela LRF (§ 1º, VI);
- verificação, pelo Ministério da Fazenda, dos limites de endividamento aplicáveis aos entes pleiteantes e demais condições (*caput*).

As operações de crédito previstas na LDO 21.376 de 4/8/15, alterada pela 21.969 de 14/1/16, para o exercício de 2016, apresentadas no Anexo de Metas Fiscais – Operações de Crédito, somam R\$ 2,016 bilhão. De acordo com a referida lei, para o triênio 2016–2018, os valores previstos referem-se às operações de crédito contratadas e a contratar.

Ao final de cada quadrimestre, é publicado o Demonstrativo das Operações de Crédito, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, o qual visa assegurar a transparência das operações efetuadas pelo ente da federação. Abrange toda e qualquer operação de crédito realizada, independentemente de envolver ou não o ingresso de receitas nos cofres públicos.

Conforme demonstrado na TAB. 89, o total final de R\$ 1,154 bilhão referente às operações de crédito, para fins de apuração do cumprimento do limite, ao final do exercício de 2016, representou 2,15% da Receita Corrente Líquida – RCL – R\$ 53,731 bilhões, dentro do estabelecido pelo art. 7º, I, da Resolução 43 do Senado



Federal, que é de 16%. A respeito das receitas de operações de crédito não sujeitas ao limite, quanto aos parcelamentos de dívidas, totalizaram R\$ 1,495 bilhão.

**TABELA 89  
Demonstrativo das Operações de Crédito**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") Em R\$

Operações de Crédito	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Sujeitas ao Limite para fins de Contratação (I)</b>	<b>471.494.361,03</b>	<b>1.153.947.273,86</b>
<b>Mobiliária</b>	-	-
<b>Contratual</b>	<b>471.494.361,03</b>	<b>1.153.947.273,86</b>
<b>Interna</b>	<b>471.494.361,03</b>	<b>1.153.947.273,86</b>
Abertura de Crédito	471.494.361,03	1.153.947.273,86
Banco do Brasil - PDMG	203.733.000,00	453.733.000,00
Banco do Brasil - Proir	225.454.495,00	625.454.495,00
Programa PAC Prevenção - Muriaé	486.922,50	5.008.628,00
Programa PAC Prevenção - Contagem	5.456.816,15	7.749.632,86
Programa PAC Prevenção - Betim	36.363.127,38	62.001.518,00
<b>Externa</b>	-	-
Abertura de Crédito	-	-
<b>Não Sujeitas ao Limite para fins de Contratação (II)</b>	<b>9.827.912,38</b>	<b>1.494.530.730,79</b>
<b>Parcelamento de Dívidas</b>	<b>9.827.912,38</b>	<b>1.494.530.730,79</b>
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	9.827.912,38	1.494.530.730,79
Previdenciárias	19.738.944,70	989.231.202,27
Demais Contribuições Sociais	(9.911.032,32)	505.299.528,52
<b>Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial</b>	-	-
<b>Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite</b>	-	-
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	53.731.469.131,32	
Operações Vedadas	-	-
<b>Do Período de Referência (III)</b>	-	-
De Períodos Anteriores ao de Referência	-	-
<b>Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (IV) = (Ia + III)</b>	<b>1.153.947.273,86</b>	<b>2,15</b>
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal p/ as Oper de Crédito Internas e Externas	8.597.035.061,01	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - 14,4%	7.737.331.554,91	14,40
Operações de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal p/ as Oper de Crédito por ARO	3.761.202.839,19	7,00
<b>Total Considerado para a Contratação de Novas Operações de Crédito (V) = (IV + IIa)</b>	<b>2.648.478.004,65</b>	<b>4,93</b>

FONTE: Diário Oficial de Minas Gerais de 30/1/2017.

Detalham-se, a seguir, os contratos de operações de crédito interna formalizados pelo Estado, e que tiveram ingressos de recursos em 2016:

**Banco do Brasil SA - BB, registro no SIAFI n. 9.001.864 - Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais - PDMG:** empréstimo no valor de R\$ 3,654 bilhões, cujo contrato foi assinado em 26/12/12 e tendo a União como garantidora. Objetiva a execução do Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais - PDMG, devendo os recursos ser aplicados especialmente em ações definidas no PPAG, nas áreas: modernização da gestão; infraestrutura, infraestrutura rodoviária, mobilidade urbana, saneamento, com prioridade para a

região atendida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas Gerais; habitação; cultura; turismo; esportes e juventude; e segurança. Estão previstos juros de 3,6% ao ano acima da Libor de seis meses, ao ano, conforme divulgada pela British Bankers Association – BBA – exigíveis semestralmente a partir da data de desembolso de cada tranche com vencimentos sempre no dia 20 dos meses de junho e dezembro durante o período de carência e nas mesmas datas de pagamento do principal, após o período de carência. O empréstimo deverá ser pago em 31 prestações semestrais e sucessivas referentes ao principal, vencíveis nos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme cronograma constante do contrato, vencendo a primeira em 20/6/17 e a última em 21/6/32. O repasse no exercício foi de R\$ 453,733 milhões.

**Banco do Brasil – BB, registro SIAFI n. 9.008.999 – Programa de Infraestrutura Rodoviária – PROIR:** empréstimo no valor de R\$ 1.500.000.000,00, correspondendo a US\$ 673.642.610,14; assinado em 24/7/13, destina-se à aplicação na execução do PROIR. A dívida será paga em 31 prestações semestrais e sucessivas do valor em dólares convertido ao equivalente em real, vencendo a primeira parcela em 24/7/18 e a última em 25/7/33. Estão previstos, ainda, juros de 3,73% a.a. acima da Libor de seis meses, ao ano. A união é garantidora da operação mediante contrato específico. O repasse no período foi de R\$ 625,455 milhões.

**Caixa Econômica Federal e o Estado de Minas Gerais com interveniência do Município de Muriaé/MG no âmbito do Programa Saneamento para Todos – PAC prevenção, registro no Siafi 9.017.291:** empréstimo no valor de R\$ 237.500.000,00, cujo contrato assinado em 28/11/13, objetiva a execução de obra de contenção de cheias e adequação da calha do Rio Muriaé, com capacidade para atender uma população estimada de 206.883 habitantes, no âmbito do Programa Saneamento para Todos. O prazo da carência é de 48 meses; o do desembolso é de 36 meses, com correção monetária e, o prazo da amortização de 240 meses, contado a partir do término do período da carência. Os juros são de 6% ao ano tendo sido repassado no período o valor de R\$ 5,009 milhões.

**Caixa Econômica Federal e o Estado de Minas Gerais com interveniência do Município de Contagem/MG no âmbito do Programa Saneamento para Todos – PAC prevenção, registro no Siafi 9.017.292:** empréstimo no valor de R\$ 120.887.500,00, sob a forma de financiamento concedido pela Caixa, lastreado em recursos do FGTS. O contrato assinado em 28/11/13, objetiva a execução de obra complementar de controle de cheias no Córrego Riacho das Pedras em Contagem/MG, com capacidade para atender uma população estimada de 12.500 habitantes, no âmbito do Programa Saneamento para Todos. O prazo da carência é de 40 meses; o do desembolso é de 26 meses, com correção monetária e, o prazo da amortização de 240 meses, contado a partir do término do período da carência. Os juros são de 6% ao ano tendo sido repassado no período o valor de R\$ 7,750 milhões.

**Caixa Econômica Federal e o Estado de Minas Gerais com interveniência do Município de Betim/MG no âmbito do Programa Saneamento para Todos – PAC prevenção, registro no Siafi 9.017.290:** empréstimo no valor de R\$ 94.254.505,82, sob a forma de financiamento concedido pela Caixa, lastreado em recursos do FGTS. O contrato assinado em 28/11/13, objetiva a execução de obra complementar de recuperação e ampliação da calha do rio Betim/MG, com capacidade para atender uma população estimada de 320.000 habitantes, no âmbito do Programa Saneamento para Todos. O prazo da carência é de 34 meses; o do desembolso é de 20 meses, com correção monetária, e, o prazo da amortização de 240 meses, contado a partir do término do período da carência. Os juros são de 6% ao ano, tendo sido repassado no período o valor de R\$ 62,002 milhões.

## 5.7. Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Os limites e as condições para a realização de operações de crédito estão previstos no capítulo III da Resolução 43/01 do Senado Federal, a qual estabelece que o saldo global das garantias concedidas não pode ultrapassar 22% da RCL (art. 9º) e que a concessão de garantia está condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia concedida, exceção feita aos casos em que o garantidor integre o próprio ente, sendo que o não cumprimento dos limites, com a falta de medidas saneadoras, nos prazos e condições estabelecidos em lei, podem sujeitar o titular do Poder ou órgão às punições na forma da legislação, além de tornar nula a garantia concedida acima dos limites fixados (art. 18 da citada Resolução 43/01 e art. 40, parágrafos e incisos da LRF).

A TAB. 90 traz o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, conforme publicação, evidenciando que as garantias concedidas pelo Estado, em 2016, totalizaram R\$ 1,085 bilhão, correspondendo a 2,02% da RCL, dentro do limite fixado pela Resolução do Senado (22%). Não houve informações sobre as contragarantias recebidas.

**TABELA 90**  
**Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em R\$

Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Externas ( I )	313.387.433,18	299.028.841,47	253.576.754,45	222.435.628,20
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	313.387.433,18	299.028.841,47	253.576.754,45	222.435.628,20
Outras Garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
Internas ( II )	877.965.983,62	874.863.513,43	851.608.695,47	862.906.395,54
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	877.965.983,62	874.863.513,43	851.608.695,47	862.906.395,54
Outras Garantias nos Termos da LRF(1)	-	-	-	-
<b>Total das Garantias Concedidas ( III ) = ( I + II )</b>	<b>1.191.353.416,80</b>	<b>1.173.892.354,90</b>	<b>1.105.185.449,92</b>	<b>1.085.342.023,74</b>
Receita Corrente Líquida - RCL ( IV )	51.643.235.767,49	52.887.513.009,42	54.574.014.270,29	53.731.469.131,32
<b>% do Total das Garantias sobre a RCL</b>	<b>2,31</b>	<b>2,22</b>	<b>2,03</b>	<b>2,02</b>
Limite Definido por Resolução do Sen Federal - 22%	11.361.511.868,85	11.635.252.862,07	12.006.283.139,46	11.820.923.208,89
<b>Limite de Alerta inciso III do §1º do art.59 da LRF 19,8%</b>	<b>10.225.360.681,96</b>	<b>10.471.727.575,87</b>	<b>10.805.654.825,52</b>	<b>10.638.830.888,00</b>

FONTE: Diário Oficial de Minas Gerais de 30/1/17.

## **5.8. Dívida Consolidada Líquida**

A dívida consolidada ou fundada, nos termos do artigo 98 da Lei 4.320/64, compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos.

De acordo com o artigo 29, I, da LRF, “dívida pública consolidada ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses”.

A Resolução 43/01 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, complementa a definição trazida pela LRF:

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:

III – dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

A LRF determina, no § 1º do art. 4º, que, no Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO, serão estabelecidas metas anuais relativas, entre outras, ao montante da dívida pública. Em atendimento a essa determinação, a LDO para o exercício de 2016 (Lei 21.736, de 4/8/15, alterada pela Lei 21.969, de 14/1/16) evidencia, na tabela do Anexo de Metas Fiscais, a estimativa da Dívida Consolidada Líquida – DCL do Estado de Minas Gerais nas LDOs de 2013 a 2015 e a projeção para o período de 2016 a 2018, a seguir transcrita na TAB. 91. Os valores de 2016 a 2018 foram estimados em função dos termos dos contratos de atualização dos estoques dos diversos componentes da dívida mobiliária e outros, deduzidos os valores previstos do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros, os quais foram atualizados pelo IPCA em 6,22% a. a. para 2016 e, conforme Dívida Contratual informada pela SCGOV, para os exercícios de 2017 e 2018.

**TABELA 91  
Meta Fiscal – Dívida Consolidada Líquida**

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II) Em R\$ Milhares

Especificação	2013 (a)	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)
Dívida Consolidada ( I )	78.453.683	90.457.032	102.600.414	105.817.427	100.230.470	102.259.829
Deduções ( II )	8.839.987	9.237.786	9.837.967	8.394.170	9.338.073	9.758.286
Ativo Disponível	4.988.797	5.213.293	6.570.473	3.426.350	6.408.283	6.696.655
Haveres Financeiros	5.269.285	5.506.403	6.582.599	6.175.540	6.202.602	6.481.719
( - ) Reslos a Pagar Processados	1.418.095	1.481.909	3.315.105	1.207.721	3.272.812	3.420.088
<b>Dívida Consolidada Líquida ( III ) = ( I - II )</b>	<b>69.613.696</b>	<b>81.219.246</b>	<b>92.762.447</b>	<b>97.423.257</b>	<b>90.892.397</b>	<b>92.501.543</b>

FONTE: ANEXO I da LDO para 2016.

NOTA: 2013 a 2015 meta LDO.

2016 - Projeção da Dívida Contratual informada pela SCGOV e aplicação do IPCA de 6,22% a.a. para as Demais Dívidas, Deduções, Passivos Reconhecidos, Precatórios e Parcelamento de Dívidas sobre os saldos de setembro/2015, corrigidos pelo IPCA previsto para os meses de outubro a dezembro em 0,68%, perfazendo o índice de correção de 1,020539034.

2017 a 2018 projeção conforme: Dívida Contratual informada pela SCGOV;

Demais Dívidas, Deduções, Passivos Reconhecidos, Precatórios e Parcelamento de Dívidas projetados.

A LRF determina, também, nos termos da alínea b do inciso I do art. 55, a elaboração e publicação do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL, quadrimestralmente. Nos termos da 6ª edição do Manual de Demonstrações Fiscais, o detalhamento, a forma e a metodologia de sua apuração visam assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da federação e verificar os limites de endividamento de que trata a legislação, e outras informações relevantes. Em cumprimento ao determinado, foi publicado o Demonstrativo da DCL, evidenciado na TAB. 92.

**TABELA 92  
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**

RGF - ANEXO II ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em R\$

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior (1)	Saldo do Exercício de 2016		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre (2)	Quadrimestre (2)	Quadrimestre (2)
<b>Dívida Consolidada - DC ( I )</b>	<b>107.387.640.695,17</b>	<b>106.544.153.820,63</b>	<b>108.003.700.159,34</b>	<b>113.258.470.146,59</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual (3)	104.191.715.527,15	104.013.690.667,32	105.503.492.270,35	110.344.402.237,37
Interna	89.379.589.008,83	90.584.437.189,77	93.344.743.083,19	98.297.640.983,57
Externa	14.812.126.518,32	13.429.253.477,55	12.158.749.187,16	12.046.761.253,80
Precatórios Posteriores a 05/05/00 (inclusive) - vencidos e não pagos	3.120.392.399,84	2.454.942.555,84	2.424.692.687,30	2.833.203.902,89
Outras Dívidas	75.532.768,18	75.520.597,47	75.515.201,69	80.864.006,33
<b>Deduções ( II )</b>	<b>4.820.187.496,43</b>	<b>7.400.546.732,56</b>	<b>7.409.002.450,56</b>	<b>4.134.126.820,76</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.701.558.649,53	3.792.098.125,51	3.699.626.867,28	4.486.289.088,86
Demais Haveres Financeiros	5.593.777.303,17	5.618.833.473,38	5.573.339.638,46	5.891.473.698,07
(-) Restos a Pagar Processados (Ex.ceto Precatórios)	4.475.148.456,27	2.010.384.866,33	1.863.964.055,18	6.243.635.966,17
<b>Dívida Consolidada Líquida ( DCL ) ( III ) = ( I - II )</b>	<b>102.567.453.198,74</b>	<b>99.143.607.088,07</b>	<b>100.594.697.708,78</b>	<b>109.124.343.325,83</b>
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	<b>51.643.235.767,49</b>	<b>52.887.513.009,42</b>	<b>54.574.014.270,29</b>	<b>53.731.469.131,32</b>
<b>% da DC sobre a RCL ( I / RCL )</b>	<b>207,94</b>	<b>201,45</b>	<b>197,90</b>	<b>210,79</b>
<b>% da DCL sobre a RCL ( III / RCL )</b>	<b>198,61</b>	<b>187,46</b>	<b>184,33</b>	<b>203,09</b>
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 200%	103.286.471.534,98	105.775.026.018,84	109.148.028.540,58	107.462.938.262,64
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 180%	92.957.824.381,48	95.197.523.416,96	98.233.225.686,52	96.716.644.436,38

Detalhamento da Dívida Contratual	Saldo do Exercício Anterior (1)	Saldo do Exercício de 2016		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre (2)	Quadrimestre (2)	Quadrimestre (2)
<b>Dívida Contratual ( IV = V + VI + VII + VIII )</b>	<b>104.338.736.687,76</b>	<b>104.160.699.667,22</b>	<b>105.650.495.864,47</b>	<b>110.425.266.243,70</b>
Dívida de PPP ( V )	-	-	-	-
<b>Parcelamento de Dívidas ( VI )</b>	<b>1.514.712.200,08</b>	<b>1.503.014.750,88</b>	<b>1.484.702.818,41</b>	<b>1.494.530.730,79</b>
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	1.514.712.200,08	1.503.014.750,88	1.484.702.818,41	1.494.530.730,79
Previdenciárias	979.679.574,60	977.893.157,72	969.492.257,57	989.231.202,27
Demais Contribuições Sociais	535.032.625,48	525.121.593,16	515.210.560,84	505.299.528,52
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
<b>Dívida com Instituição Financeira ( VII )</b>	<b>102.680.617.961,44</b>	<b>102.510.675.926,44</b>	<b>104.018.789.451,94</b>	<b>108.849.871.506,58</b>
Interna	87.864.876.808,75	89.081.422.448,89	91.860.040.264,78	96.803.110.252,78
Externa	14.815.741.152,69	13.429.253.477,55	12.158.749.187,16	12.046.761.253,80
<b>Demais Dívidas Contratuais ( VIII )</b>	<b>143.406.526,24</b>	<b>147.008.989,90</b>	<b>147.003.594,12</b>	<b>80.864.006,33</b>

Outros Valores Não Integrantes da Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior (1)	Saldo do Exercício de 2016		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre (2)	Quadrimestre(2)	Quadrimestre(2)
Precatórios Anteriores a 05/5/2000	1.326.755,21	1.326.755,21	1.326.755,21	-
Precatórios Posteriores a 05/5/2000(Inclusive)	-	-	-	-
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	4.823.347.638,54	2.355.143.678,37	1.392.973.950,02	5.690.101.626,02

Regime Previdenciário				
Dívida Consolidada Previdenciária	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada Previdenciária ( IX )</b>	<b>1.421.683.113,44</b>	<b>1.419.420.354,08</b>	<b>1.433.191.023,72</b>	<b>1.348.411.410,59</b>
Passivo Atuarial	453.747.251,17	463.937.084,18	463.937.084,18	473.994.839,41
Outras Dívidas	967.935.862,27	955.483.269,90	969.253.939,54	874.416.571,18
<b>Deduções ( X )</b>	<b>2.894.543.508,20</b>	<b>1.528.212.877,68</b>	<b>1.097.330.836,82</b>	<b>910.091.653,34</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.191.797.100,23	1.307.599.544,43	875.259.406,80	2.088.259.683,38
Investimentos	326.770.115,00	208.153.859,82	197.226.658,20	17.277.049,26
Demais Haveres Financeiros	64.624.425,22	15.611.734,85	26.985.396,75	24.934.520,99
(-) Restos a Pagar Processados	688.648.132,25	3.152.261,42	2.140.624,93	1.220.379.600,29
<b>Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada</b>	<b>8.384.693,56</b>	<b>4.289.662,21</b>	<b>4.142.139,01</b>	<b>43.870.423,76</b>
<b>Dívida Consolidada Líquida Previdenciária ( XI ) = ( IX - X )</b>	<b>(1.472.860.394,76)</b>	<b>(108.792.523,60)</b>	<b>335.860.186,90</b>	<b>438.319.757,25</b>

FONTES: Diário Oficial de Minas Gerais de 30/1/17.

NOTAS: 1 - Na coluna "Saldo do Exercício Anterior" constam valores pela publicação dos Balanços das Empresas Dependentes: (Emater e Empresa Mineira de Comunicação - EMC);

2 - Constam os saldos iniciais das empresas;

3 - Considerando os critérios definidos pelas LCs: 148/2014 e 156/2016, caso os aditivos de que tratam as referidas normas tivessem sido assinados no exercício de 2016, o ganho no estoque seria de aproximadamente R\$ 9,7 bilhões, assim o percentual da DCL em relação à RCL para 2016 passaria para 184,98%.



Comparando os dados da LDO (TAB. 92) com os do Demonstrativo (TAB. 93), observa-se que a Dívida Consolidada – DC atingiu, em 2016, R\$ 113,258 bilhões, valor superior em R\$ 7,441 bilhões ao previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO (R\$ 105,817 bilhões).

Com relação ao limite de endividamento, o Senado Federal, por competência dada pelos incisos V a IX do artigo 52 da Constituição Federal, editou as Resoluções 40 e 43, de 20 e 21/12/01, que impuseram controles sobre a dívida e o endividamento públicos. Os limites para a dívida pública e o endividamento do Estado são estabelecidos nos artigos 3º e 4º e incisos da Resolução 40/01 do Senado Federal<sup>92</sup>.

De acordo com a legislação, a DCL, ao final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir de 2001, não poderá exceder em duas vezes a RCL. Para o ajuste, a referida Resolução estabeleceu, no artigo 4º, inciso I, que o excedente apurado ao final daquele exercício deveria ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. A DCL de Minas Gerais, no final do exercício de 2001, correspondia a 234,45% da RCL, com um excedente de 34,45% em relação ao estabelecido, o que determinou um redutor anual de 2,30%, até o exercício de 2016.

Ainda em atendimento ao art. 4º, IV, b, da Resolução acima citada, durante o período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros, deverão ser aplicados os limites previstos no art. 3º. Dessa forma, como o Estado de Minas Gerais já tinha alcançado esse limite – antes do final do período de ajuste –, ficou impossibilitado de aumentar a relação DCL/RCL para além de 2 (duas) vezes o valor da RCL até 2016.

Importante destacar que, para efeito de apuração da relação DCL/RCL, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN<sup>93</sup>, os valores relativos à dívida consolidada do regime previdenciário são demonstrados em destaque e separadamente, não compondo, portanto, esse índice. Assim, o valor relativo

---

92 Senado Federal. Resolução 40/01. Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a: I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º. Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º No período compreendido entre a data da publicação desta Resolução e o final do décimo quinto exercício financeiro a que se refere o art. 3º, serão observadas as seguintes condições: I - O excedente em relação aos limites previstos no art. 3º apurado ao final do exercício do ano da publicação desta Resolução deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro; II - para fins de acompanhamento da trajetória de ajuste dos limites de que trata o art. 3º, a relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida será apurada a cada quadrimestre civil e consignada no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000; III - o limite apurado anualmente após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) estabelecido neste artigo será registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000; IV - durante o período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros a que se refere o caput, aplicar-se-ão os limites previstos no art. 3º para o Estado, o Distrito Federal ou o Município que: a) apresente relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida inferior a esses limites, no final do exercício de publicação desta Resolução; e b) atinja o limite previsto no art. 3º antes do final do período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros. Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tornarão disponíveis ao Ministério da Fazenda os dados necessários ao cumprimento do disposto neste artigo em até 30 (trinta) dias após a data de referência das apurações.

93 MDF STN 6ª Edição. “[...] A inclusão dos parcelamentos de dívida de cada ente com o RPPS na dívida consolidada (impactando o limite da DCL de cada ente) se deve ao fato da dívida consolidada do Regime Previdenciário não fazer parte da dívida consolidada do ente, para fins de limite.” (pág. 552)



à dívida consolidada previdenciária, de R\$ 1,348 bilhão, informado no demonstrativo, para efeito dessa apuração, está excluído.

Ao final do exercício de 2016, conforme o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida publicado em 30/1/17, a DCL do Estado montou a R\$ 109,124 bilhões, enquanto a RCL totalizou R\$ 53,731 bilhões, apresentando relação **DCL/RCL de 2,0309 vez (203,09%)**, demonstrando que o Estado ultrapassou, no último quadrimestre de 2016, em 3,09 p.p., o limite estabelecido pela legislação em vigor, que é de 2 (duas) vezes a RCL, conforme demonstra a TAB. 92.

Informa-se que, no Demonstrativo da DCL do 1º e 2º quadrimestres/2016, o Estado já havia ultrapassado o limite de alerta, tendo em vista a relação DCL/RCL apurada, de 1,8778 e 1,8463 vez, respectivamente, o que exigiu a emissão de alerta por parte desta Corte de Contas, ao Poder Executivo Estadual, nos termos do inciso III do § 1º do art. 59 da LRF, conforme publicação no Diário Oficial do TCEMG, em 12/1/17.

Destaca-se que, caso o Estado de Minas Gerais ultrapasse o limite ao final de um quadrimestre, estará incurso nas imposições previstas no art. 31 da LRF<sup>94</sup>.

Tendo em vista que a relação DCL/RCL, no 3º quadrimestre de 2016, teve um excedente de 3,09 p.p. em relação ao limite máximo estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/01 (inciso I do art. 3º), esta unidade técnica solicitou ao Governo do Estado, mediante ofício nº 08/17 de 14/2/17, que se manifestasse a respeito e/ou apresentasse as medidas tomadas em razão do referido resultado. Em 23/2/17 a SEF enviou o OF/SEF/GAB/SADJ nº 099/17, contendo os seguintes esclarecimentos:

- Apesar dos números terem ultrapassados os limites legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Governo de Minas no decorrer de 2016 já vinha tomando medidas visando o equacionamento da questão tanto que impetrou Mandado de Segurança - MS nº 34.122/2016 consubstanciado no Decreto nº 8.616/2015, tendo como objeto dos autos a capitalização de juros nos contratos amparados pela Lei 9.496/97.
- Entretanto o julgamento do mérito deste mandado encontra-se pendente em razão de questão de ordem suscitada pelo Supremo Tribunal Federal no sentido de adaptar a liminar concedida aos termos do acordo firmado entre Estado e União em 20/06/2016, até o julgamento final do Mandado de Segurança.
- Outro fator importante a destacar é que em dezembro de 2016 o Estado de Minas Gerais assinou o 8º Aditivo ao contrato da dívida pública com a União amparado pela Lei Federal 9496/97, e pela Lei Complementar 148/2014 e 156/2016, entretanto a União não

---

<sup>94</sup> LRF. Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro. § 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido: I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária; II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º. § 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado. § 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo. § 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária. § 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

formalizou o referido aditamento em tempo hábil para impactar os registros contábeis de 2016, através do qual o estoque da dívida com a União reduziria na ordem de R\$ 9,7 bilhões.

- Desta forma se o citado Aditivo tivesse sido assinado, a Dívida Consolidada Líquida reduziria, em 31.12.2016, para R\$ 99.394.040.349,74 e portanto o índice da DCL comparando com a RCL seria de 184.98%, fato retratado em Nota Explicativa anexa ao Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida publicado em janeiro de 2017.

Diante dessas informações, verifica-se que o Estado buscou realizar diversas medidas com o objetivo de solucionar a questão do limite da dívida imposto pela LRF. Apesar disso, considerando a inexistência de decisão meritória concessiva no Mandado de Segurança MS 34.122 e a não formalização do aludido aditamento em tempo hábil para impactar/repercutir os registros de 2016, esta equipe técnica ratifica entendimento que a relação DCL/RCL aumentou em relação ao ano anterior, ultrapassando o limite legal e, *in casu*, o Estado terá que se enquadrar nos limites, de acordo com o *caput* do art. 31 da referida lei complementar.

Importante mencionar que o valor do Resultado Nominal de janeiro/fevereiro/17 foi de -R\$ 2,813 bilhões, ou seja, o montante da dívida fiscal líquida do Estado em fevereiro/17 foi menor do que o total apresentado em dezembro/16, conforme RREO publicado em 30/3/17.

Cumprir informar que, por meio do Decreto 47.101, de 5/12/16, foi decretada situação de calamidade financeira no âmbito do Estado, em razão do histórico crescimento de despesas as quais as receitas originárias, derivadas e transferidas têm sido insuficientes para acobertar. Isso gera os chamados déficits financeiros que acontecem geralmente em momentos de crise econômica mundial e nacional, comprometendo com isso a capacidade de investimento e custeio para a manutenção dos serviços públicos. Neste relatório, consta, no item 2.4, específico sobre o assunto, análise minuciosa do disposto no referido decreto, bem como suas implicações.

Ademais, conforme já exposto, a situação (comprovada) de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional por período igual ou superior a quatro trimestres repercute diretamente no prazo estabelecido no art. 31 da LRF, pois, de acordo com o art. 66 do mesmo diploma legal, será duplicado o prazo para recondução da dívida consolidada que ultrapassar o limite estabelecido<sup>95</sup>.

Por fim, cabe ressaltar que, o valor registrado pelo Governo do Estado, de R\$ 53,731 bilhões, referente à RCL, ao final do exercício, inclui os recursos provenientes da cessão de direitos da operacionalização da folha de pagamento (receita de capital de natureza “extraordinária”), no valor de R\$ 1,387 bilhão. Tal valor aumentou o resultado da RCL. Com isso, esta equipe técnica fez um estudo minucioso da inclusão desse

---

<sup>95</sup> LRF. Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

recurso no cálculo da RCL em 2016 (vide item 5.3 deste relatório técnico), objetivando demonstrar os reflexos desse procedimento. Nessa análise, fica demonstrado que, deduzido do cálculo da RCL o valor de R\$ 1,387 bilhão referente aos recursos da cessão de direitos da operacionalização da folha de pagamento do servidor, o montante da RCL para o exercício de 2016 ficaria em R\$ 52,344 bilhões e, conseqüentemente, **o percentual da DCL sobre a RCL ficaria em 208,48%**, ou seja, ultrapassaria em 8,48 p.p. o limite estabelecido na Resolução 40/01 do Senado Federal.

### **5.8.1. Composição da Dívida Consolidada ou Fundada**

Em 31/12/16, a dívida consolidada do Estado, incluindo a dívida consolidada previdenciária, totalizou R\$ 114,607 bilhões, apresentando crescimento de 5,33% em relação ao final do exercício de 2015 (R\$ 108,805 bilhões).

O principal componente dessa dívida diz respeito àquela realizada por meio de contratos de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, que, em 31/12/16, totalizou R\$ 108,850 bilhões, representando 96,11% da dívida consolidada do Estado (R\$ 113,258 bilhões), conforme TAB. 92.

#### **5.8.1.1. Dívida por Contratos**

A dívida por contratos, abordada neste relatório, refere-se ao resultado das operações de crédito contratadas pelo Governo Estadual, com vistas a sanar desequilíbrios orçamentários e/ou financiar obras e serviços.

Em 31/12/16, essa dívida somava R\$ 108,850 bilhões, tendo apresentado crescimento de 6,01% em relação a dezembro/15 (R\$ 102,680 bilhões). Toda a movimentação ocorrida nesse período, incluindo os ingressos de recursos, as incorporações e os registros das despesas com amortização, juros e encargos, pode ser visualizada no ANEXO IX deste relatório.

Do montante de R\$ 108,850 bilhões da dívida contratual, R\$ 96,803 bilhões são relativos à dívida interna, representando 88,93% desse valor, e R\$ 12,047 bilhões concernentes à dívida externa, 11,07%. Ressalta-se que houve queda expressiva no saldo da dívida externa (-18,67%) em relação a dez/15 devido, principalmente, à depreciação do dólar. Já a interna, que possui os contratos com maior peso, notadamente os da dívida renegociada com a União sob o amparo da Lei 9.496/97 e seus desdobramentos (resíduo), totalizou R\$ 87,196 bilhões (80,11%) no final do exercício (aumento de 11,99% em relação a dez/15). O GRAF. 11 a seguir demonstra a proporção da dívida do Estado com a União em relação às demais dívidas.

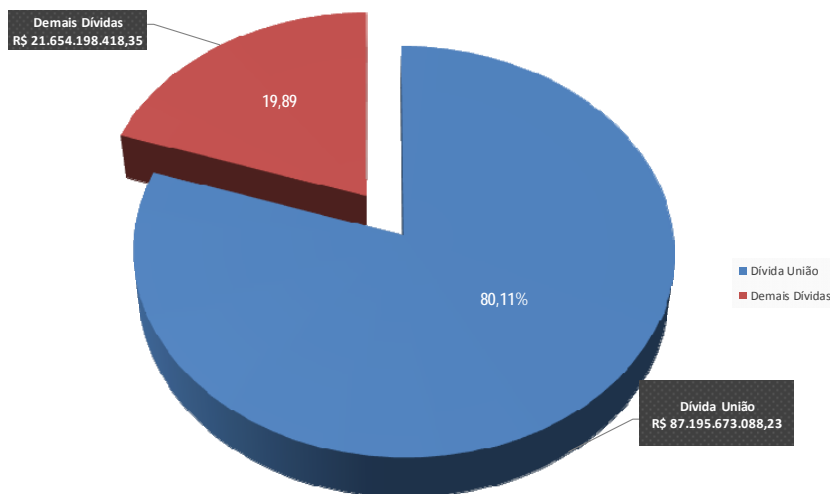


GRÁFICO 11: Composição da Dívida por Contratos - Dezembro 2016  
 FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da dívida contratual nos últimos 4 (quatro) anos em relação ao exercício de 2016.

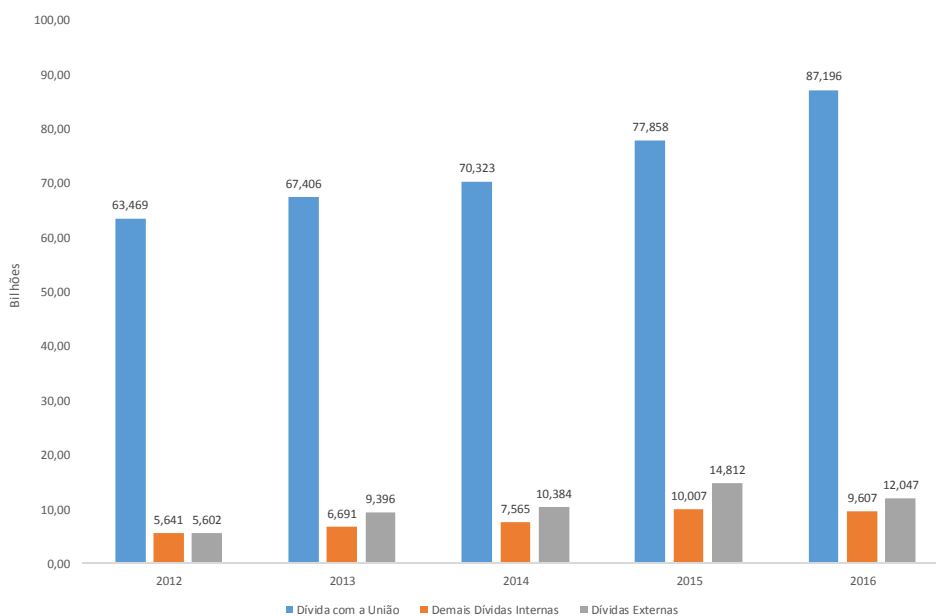


GRÁFICO 12: Evolução da Dívida por Contratos - exercícios 2012 a 2016  
 FONTE: Armazém de Informações - Siafi

O crescimento de 6,01% da dívida contratual em 2016 em relação a 2015 deveu-se às incorporações, ao saldo devedor de R\$ 6,292 bilhões, bem como ao ingresso de recursos de operações de crédito (R\$ 1,154 bilhão). No que diz respeito às despesas (amortizações, juros e encargos), foram gastos com a dívida

contratual, até 31/12/16, R\$ 2,930 bilhões, sendo que as amortizações representaram 54,61% (R\$ 1,600 bilhão); juros, 43,29% (R\$ 1,268 bilhão); e encargos, 2,10% (R\$ 61,416 milhões). Tais despesas estão detalhadas no ANEXO IX deste relatório.

Conforme já mencionado, houve crescimento no total da dívida contratual no exercício comparativamente ao exercício anterior, mas, ao analisar somente as despesas realizadas com o serviço da dívida (amortização, juros e encargos), verifica-se uma expressiva variação negativa entre esses exercícios, conforme demonstrado na tabela a seguir.

**TABELA 93  
Despesa com Serviço da Dívida Contratual 2015-2016**

Exercício	Despesa Realizada			Total Despesas c/ Serviço da Dívida
	Amortização - 4.6.90.71	Juros - 3.2.90.21	Encargos - 3.2.90.22	
2015	3.192.441.173	3.198.498.460	72.326.154	6.463.265.787
2016	1.436.556.151	1.268.563.305	61.415.738	2.766.535.195
<b>Variação</b>	<b>(55,00)</b>	<b>(60,34)</b>	<b>(15,09)</b>	<b>(57,20)</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Essa variação ocorreu tendo em vista o Mandado de Segurança 34.122/STF que o Governo do Estado impetrou contra a União, gerando a suspensão do pagamento das parcelas dos contratos nos meses de abril, maio e junho, e também devido ao acordo firmado entre Estados e União, em 20/6/16, que inclui, dentre outras, a redução de 100% nas prestações mensais de julho a dezembro/16. Tal abordagem será melhor explicitada no tópico Dívida com a União, deste relatório técnico.

A seguir, a TAB. 94 demonstra a despesa realizada com o serviço da dívida até 31/12/16, com desembolsos mensais de amortização, juros e demais encargos da dívida por contratos, baseada nas consultas ao Armazém de Informações – Siafi. Com relação à dívida interna, verifica-se que, nos meses de fevereiro, março e dezembro, houve os maiores desembolsos. Já a dívida externa, apresentou maiores gastos nos meses de agosto e dezembro. Comparando o total realizado ao final do exercício com o total previsto na LOA/16, verifica-se uma diminuição nos gastos na dívida interna, de 65,74%, e de 2,40% na externa. A redução na dívida interna, conforme mencionado anteriormente, deveu-se a liminar concedida pelo STF (MS nº 34.122/16) e, também, pelo § 3º do art. 3º da Lei Complementar 156/16<sup>96</sup>.

96 LC 153/16. Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder redução extraordinária da prestação mensal das dívidas referidas no art. 1º mediante a celebração o de aditivo contratual. [...] § 3º Para os meses de julho a dezembro de 2016, poderá ser concedida redução extraordinária de até 100% (cem por cento) da parcela mensal devida nos termos dos contratos de que trata a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

**TABELA 94**  
**Serviço da Dívida Realizado x Previsão Anual**

Exercício de 2016		Em R\$	
Divida Interna	Amortização - 4.6.90.71	Juros/Encargos - 3.2.90.21 + 3.2.90.22	Total Despesas c/ Serviço da Dívida
	Realizado	Realizado	Realizado
Janeiro	7.534.874	9.981.381	17.516.256
Fevereiro	323.939.078	208.389.356	532.328.434
Março	242.713.394	207.904.946	450.618.340
Abril	15.627.510	17.464.927	33.092.437
Mai	15.646.504	10.906.420	26.552.924
Junho	15.668.543	146.709.922	162.378.465
Julho	15.683.267	44.735.033	60.418.300
Agosto	122.392.609	15.927.363	138.319.972
Setembro	74.729.065	16.141.226	90.870.292
Outubro	70.527.086	26.096.266	96.623.351
Novembro	70.939.240	14.324.271	85.263.511
Dezembro	153.836.365	252.271.832	406.108.197
<b>Soma ( A )</b>	<b>1.129.237.533</b>	<b>970.852.945</b>	<b>2.100.090.478</b>
Previsão LOA/16	4.200.501.702	1.881.312.394	6.081.814.096

Divida Externa	Amortização - 4.6.90.71	Juros/Encargos - 3.2.90.21 + 3.2.90.22	Total Despesas c/ Serviço da Dívida
	Realizado	Realizado	Realizado
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	10.438.749	36.870.173	47.308.922
Março	5.477.217	5.866.316	11.343.533
Abril	45.194.027	10.508.190	55.702.216
Mai	7.332.983	2.588.758	9.921.741
Junho	-	16.750.850	16.750.850
Julho	-	-	-
Agosto	32.151.466	112.223.523	144.374.989
Setembro	44.605.700	15.457.039	60.062.739
Outubro	71.181.029	24.898.313	96.079.342
Novembro	9.612.614	3.029.931	12.642.544
Dezembro	81.598.503	130.933.007	212.531.510
<b>Soma ( B )</b>	<b>307.592.287</b>	<b>359.126.098</b>	<b>666.718.385</b>
Previsão LOA/16	303.092.287	379.998.257	683.090.544
<b>Total ( A + B )</b>	<b>1.436.829.820</b>	<b>1.329.979.043</b>	<b>2.766.808.864</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

#### 5.8.1.1.1. Dívida com a União

A dívida do Estado de Minas Gerais com a União teve início quando, em 18/2/98, foi assinado pelo Governo mineiro o contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, com a interveniência do Banco do Estado de Minas Gerais – Bemge e do Banco do Brasil, nos termos da Lei Federal 9.496/97 e da Resolução 99/96 do Senado Federal. Tratava-se de uma tentativa do Governo Central de equacionar a instabilidade econômica e o desequilíbrio fiscal em que se encontravam as unidades subnacionais.

O contrato previa:

- **Prazo:** 30 (trinta) anos (até 2028), prorrogável por mais 10 (dez), ou seja, até 2038;

- **Sistema de Capitalização:** Tabela *Price*;
- **Limite de Dispendio Mensal:** 1/12 (um doze avos) de 13% da RLR<sup>97</sup>. Caso o valor destinado aos pagamentos fosse insuficiente para sua cobertura, o resíduo (encargos não pagos) seria incorporado diretamente ao estoque e refinanciado em 2028. Ficou estabelecido, ainda, que outras dívidas fossem computadas nesse limite;
- **Encargos:** atualização monetária pelo IGP-DI e juros nominais de 7,5% a.a., ambos calculados sobre o saldo devedor existente. Essa taxa decorreu da amortização extraordinária de R\$ 972.887.035,23, correspondentes a 10% do valor financiado, registrados em conta gráfica.

Além dessa renegociação, por ocasião da assinatura do contrato, o Senado Federal, mediante a Resolução 45/98, autorizou o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 4,344 bilhões, utilizados para o saneamento e a privatização dos bancos estaduais (Bemge, Credireal e Minascaixa) e a transformação do BDMG em agência de fomento. Essa dívida foi financiada nas mesmas condições do contrato de refinanciamento, porém, com juros de 6% ao ano.

Em razão do ajuste, parte considerável das dívidas que o Estado vinha “rolando” (refinanciando) no mercado, a taxas de juros nominais muito elevadas, foi transferida para a União, principalmente no caso da dívida mobiliária, transformando o seu valor em uma dívida contratual.

Apesar das condições mais favoráveis, à época da renegociação, e das exigências que foram estabelecidas – Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal –, a dívida contratual do Estado continuou aumentando. Nominalmente, o Governo devia R\$ 18,651 bilhões em 1998 e, em 2016, passou a dever R\$ 108,849 bilhões, crescimento anual de 10,30%. Em termos reais, no período de 1998-2016, a dívida contratual aumentou 31,40% a preços de dezembro de 2016, de acordo com a TAB. 94, o que despertou preocupação com a sua trajetória e a capacidade financeira do Estado de pagá-la no prazo estabelecido nos contratos.

---

<sup>97</sup> O montante mensal de pagamentos dos serviços das dívidas teria como referência a RLR e corresponderia a 1/12 (um doze avos) de 6,79% até novembro de 1998, de 12% em dezembro de 1998, de 12,5% em 1999 e de 13% a partir de 2000.



**TABELA 95**  
**Dívida Contratual do Estado de Minas Gerais**

Exercícios de 1998 a 2016			Em R\$ Milhões
Data	Valores Correntes	IGP-DI	Valores Constantes
31/12/1998	18.651,15	22,51	82.839,32
31/12/1999	23.161,05	27,01	85.739,74
31/12/2000	25.473,31	29,66	85.877,81
31/12/2001	28.756,59	32,75	87.816,44
31/12/2002	34.340,46	41,39	82.958,49
31/12/2003	37.238,04	44,57	83.547,80
31/12/2004	42.111,91	49,98	84.257,62
31/12/2005	42.293,39	50,59	83.597,10
31/12/2006	45.240,05	52,51	86.153,55
31/12/2007	48.960,09	56,66	86.417,51
31/12/2008	55.992,61	61,81	90.590,09
31/12/2009	56.405,91	60,93	92.582,27
31/12/2010	64.475,76	67,81	95.083,36
31/12/2011	69.230,42	71,20	97.236,03
31/12/2012	74.711,69	76,96	97.074,79
31/12/2013	83.493,64	81,21	102.811,86
31/12/2014	88.272,50	84,28	104.737,36
31/12/2015	102.677,00	93,30	110.051,87
31/12/2016	108.849,87	100	108.849,87
Variação (%)	483,61	344,15	31,40
Cresc. Anual (%)	10,30	8,64	1,62

FONTE: Dívida: Relatórios Técnicos TCEMG; IGP-DI: FGV, Ipeadata.

NOTA: Valores constantes a preço de 2016.

Em 31/12/16, a dívida com a União somava R\$ 87,196 bilhões, representando 80,11% de toda a dívida por contratos do Estado (R\$ 108,849 bilhões). A insuficiência dos 13% da RLR para o pagamento das obrigações (amortização, juros e encargos) e os pesados encargos (IGP-DI mais juros de 7,5% a.a.) dessa dívida têm sido os principais responsáveis por sua expansão, em termos reais – vide TAB. 95 –, lembrando que a Lei 9.496/97 estabeleceu a computação de outras dívidas no limite da RLR, com prioridade de pagamento, gerando, em decorrência, o resíduo do valor não pago, que é incorporado ao principal.

#### **ALTERAÇÕES DOS INDEXADORES**

Com a finalidade de propor alternativas para renegociar os termos dos contratos decorrentes da Lei 9.496/97, em razão das condições onerosas, foi publicado, em 25/11/14, a Lei Complementar 148/14 que, entre outros assuntos, dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida, celebrados entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Em 5/8/15, foi sancionada a Lei Complementar 151, alterando a Lei 148/14, revogando as Leis 10.819/03 e 11.429/06, e dando outras providências.

De acordo com o art. 2º da Lei 148/14 (com nova redação dada pela Lei 151/15), a União adotará, nos contratos de refinanciamento de dívidas celebradas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base, respectivamente, na Lei 9.496 de 11 de setembro de 1997, na Medida Provisória

2.185-35 de 24 de agosto de 2001 e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal ao amparo da Medida Provisória 2.192-70 de 24 de agosto de 2001, as seguintes condições, aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2013:

- juros calculados e debitados mensalmente, à taxa mínima de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor previamente atualizado; e
- atualização monetária calculada mensalmente, com base na variação do IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

O § 1º do artigo em referência dispõe que os encargos, a atualização monetária e os juros ficarão limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para os títulos federais.

Ainda nos termos do artigo 3º da citada lei complementar (com nova redação dada pela Lei 151/15), a União concederá descontos sobre os saldos devedores dos contratos referidos no art. 2º, em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2013 e aquele apurado utilizando-se a variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que impactaram o saldo devedor no período.

Já o art. 4º dessa mesma lei dispõe que os efeitos financeiros decorrentes das condições previstas nos arts. 2º e 3º serão aplicados ao saldo devedor, mediante aditamento contratual. E, conforme parágrafo único desse mesmo artigo (incluído pela Lei Complementar 151/15):

A União terá até 31 de janeiro de 2016 para promover os aditivos contratuais, independentemente de regulamentação, após o que o devedor poderá recolher, a título de pagamento à União, o montante devido, com a aplicação da Lei, ficando a União obrigada a ressarcir ao devedor os valores eventualmente pagos a maior.

Ressalta-se que em abril/16 o Estado de Minas Gerais impetrou no Supremo Tribunal Federal o Mandado de Segurança 34.122<sup>98</sup>, em face de ato praticado pela Presidente da República, pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelo Secretário do Tesouro Nacional, pelo Coordenador-Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Gerente Geral da Agência Setor Público Belo Horizonte do Banco do Brasil, consubstanciado no Decreto 8.616/15, que regulamenta o disposto na Lei Complementar 148, de 25 de novembro de 2014, e no art. 2º da Lei 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Esse mandado tem como objeto a capitalização de juros nos contratos amparados pela Lei 9.496/97, pois o Estado afirma que, com a promulgação da Lei Complementar 148/14, a União ficou obrigada a realizar um desconto sobre os saldos devedores dos contratos de refinanciamento de dívidas contraídas entre a União,

os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base na Lei 9.496/97, na Medida Provisória 2.185-35/01 e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal ao amparo da Medida Provisória 2.192-70/01. As novas condições deveriam constar de aditivo contratual, o que, nos termos do art. 4º da Lei Complementar, com a redação dada pela Lei Complementar 151/15, deveria ser celebrado, independentemente de regulamentação, até 31 de janeiro de 2016. A regulamentação deveria ter sido feita desde a promulgação da Lei Complementar 148, mas apenas em 29/12/15, por meio do Decreto 8.616/15, a União disciplinou a fórmula de cálculo do desconto.

O Estado alegou, ainda, que a regulamentação do disposto no art. 3º da Lei Complementar 148 desbordou dos limites legais. Aduziu que, ao exigir o desconto sobre saldos devedores dos contratos, em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2013 e o apurado, utilizando-se a variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, a Lei não autorizou que a taxa fosse calculada de forma capitalizada. Por essa razão, segundo o Estado de Minas Gerais, o Decreto 8.616/15, ao explicitar a fórmula de cálculo, não poderia utilizar Selic capitalizada para apurar o desconto devido.

O STF concedeu liminar determinando que, até a definição do mérito, as autoridades coatoras abstenham-se de impor sanções ou penalidades ao ente público mineiro, bem como o bloqueio de recursos de transferências federais, pelo exercício da faculdade constante do parágrafo único do artigo 4º da LC 148/14, norma que lhe garante o cálculo e o pagamento da dívida pública com base nos novos parâmetros legais em face da não promoção do aditivo contratual.

Assim, pelos cálculos elaborados pelo Estado, a projeção do estoque da dívida nos termos da LC 148/14, mediante aplicação da taxa Selic de forma não capitalizada até 1º de janeiro de 2013, apresentou saldo credor junto à União, inexistindo débito dos contratos firmados, com base na Lei 9.496/97 e na Medida Provisória 2.192-70/01. No julgamento do referido Mandado de Segurança, de 27 de abril de 2016, o STF manteve a liminar, tal como concedida, pelo prazo de 60 dias. Dessa forma, o Estado não efetuou o pagamento das parcelas referentes aos meses de abril, maio e junho.

Em 1º de julho/16, o STF acolheu pedido da União de que os termos do acordo firmado em 20/6/16 entre os governadores e o Ministro da Fazenda fossem aplicados cautelarmente aos processos, restringindo, a partir de 1º de julho, os efeitos da liminar concedida pela Corte suprema em 27 de abril, que impedia a União de impor aos Estados sanções por inadimplência.

Dessa forma, o julgamento de mérito do Mandado de Segurança 34.122 encontra-se pendente em razão de questão de ordem suscitada pelo Relator, no sentido de adaptar a liminar concedida aos termos do acordo firmado entre os Estados e a União em 20/6/16, até o seu julgamento final.

Tem-se a ressaltar que o acordo entre os governadores estaduais e o Governo Federal culminou na recente Lei Complementar 156, de 28/12/16, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal. Essa nova lei alterou a Lei Complementar 148/14, bem como a Lei 9.496/97, a Medida Provisória 2.192-70, a Lei 8.727/93 e a Lei Complementar 101/00.

Essas novas condições negociadas com o Governo Federal englobaram os critérios definidos nas Leis Complementares 148/14 e 156/16, além dos termos do acordo firmado entre Estados e União, cujo teor foi aplicado cautelarmente aos autos do Mandado de Segurança STF/MS 34.122/16.

Diante disso, a SEF, em resposta a questionamentos desta unidade técnica, enviou o OF/GAB/SCCG/STE/SEF/Nº 078/2017, de 16/2/17, contendo a Nota Técnica 07/17, a qual descreve a trajetória das novas negociações da dívida entre o Estado e a União, considerando as LCs 148/14 e 151/15, o Mandado de Segurança 34.122 e o Projeto de Lei 54/16 do Senado Federal (atual LC 156/16).

O item 2 da citada Nota Técnica atualiza, resumidamente, as negociações da Dívida com a União, baseada principalmente na LC 156/16, como relatado abaixo:

- aplicação de novos indexadores a partir de 1º de janeiro de 2013, observada a menor das variações acumuladas entre o IPCA mais 4% a.a. e a taxa Selic, com base no cálculo do Coeficiente de Atualização Monetária – CAM, nos termos do Decreto 8.616 de 29/12/15;
- prazo adicional de até 240 (duzentos e quarenta) meses para o pagamento das dívidas refinanciadas;
- afastamento da aplicação do limite de 13% da RLR (artigos 5º e 6º da Lei 9.496/97);
- parcelamento da dívida vencida e não paga, em decorrência da decisão STF/MS 34.122/16 no âmbito das discussões quanto à capitalização composta da taxa Selic para efeito do disposto no art. 3º da LC 148/14, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, calculadas mediante aplicação do Sistema de Amortização Constante – SAC, devidamente atualizadas pelos encargos de adimplência contratuais, considerados os novos indexadores previstos na LC 148/14, vencendo-se a primeira em julho/16; e
- redução extraordinária da prestação mensal da dívida no período de julho/16 a junho/18. Em tabela constante dessa Nota Técnica, observa-se que a redução foi de 100% nas prestações mensais dos meses de julho/16 a dez/16.

Ainda conforme a nota técnica da SEF, no seu item 5, o aditivo de que trata a LC 148/14 – Oitavo Termo Aditivo – foi assinado pelo Governador do Estado e aguarda assinatura da União e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial; e a assinatura do termo aditivo de que trata a LC 156/16 está condicionada à

formalização desse Oitavo Termo Aditivo da LC 148/14, conforme dispõe o § 1º, do art. 1º dessa nova lei complementar de 2016.

### CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO TETO DE 13% DA RLR

A RLR é apurada e divulgada mensalmente pela STN por meio de portarias e, para os efeitos da Lei 9.496/97 (art. 2º, parágrafo único), compreende a receita realizada nos doze meses precedentes ao mês imediatamente anterior àquele que estiver sendo apurado, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital; e, no caso dos Estados, excluídas as transferências aos municípios por participações constitucionais e legais.

A tabela a seguir demonstra a apuração da dívida intralimite em 2016 e foi elaborada conforme os dados apresentados na tabela anexada ao ofício nº 078/17 da SEF/SCCG (Apuração da Dívida Intralimite), encaminhada a esta unidade técnica.

**TABELA 96**  
**Apuração da Dívida Intralimite**

Exercício de 2016								Em R\$
Mês	Limite da RLR utilizado para pagamento das parcelas (A)	Deduções Mensais				Pagto Líquido Contrato Lei 9.496 C = A - B	Valor Pago Lei 9.496	Valor Pago Saneamento Sist. Financeiro
		Dívida Externa Contratada até 30.09.91	DMLP, BIB (Ref Dívida Externa)	Importações Financiadas Banco do Brasil	Total de Dívidas Sujeitas ao Limite (B)			
Jan	419.572.590,18	-	-	18.004,82	18.004,82	419.554.585,36	298.133.477,95	121.421.107,41
Fev	418.452.890,08	-	-	-	-	418.452.890,08	296.922.901,59	121.529.988,49
Mar	420.461.971,97	-	-	-	-	420.461.971,97	298.350.738,22	122.111.232,75
Abr	422.827.976,70	12.942.025,83	-	-	12.942.025,83	409.885.950,87	-	-
Mai	425.513.274,18	-	11.627.669,32	-	11.627.669,32	413.885.604,86	-	-
Jun	429.133.063,35	-	-	-	-	429.133.063,35	-	-
Jul	432.883.665,92	-	-	3.803,18	3.803,18	432.879.862,74	-	-
Ago	437.789.393,48	-	-	-	-	437.789.393,48	-	-
Set	445.357.400,58	-	-	1,00	1,00	445.357.399,58	-	-
Out	448.162.802,11	12.488.408,83	-	-	12.488.408,83	435.674.393,28	-	-
Nov	450.692.536,16	-	11.242.981,94	-	11.242.981,94	439.449.554,22	-	-
Dez	454.398.340,60	-	-	-	-	454.398.340,60	-	-
<b>Total</b>	<b>5.205.245.905,31</b>	<b>25.430.434,66</b>	<b>22.870.651,26</b>	<b>21.809,00</b>	<b>48.322.894,92</b>	<b>5.156.923.010,39</b>	<b>893.407.117,76</b>	<b>365.062.328,65</b>

FONTE: Ofício 078/17 de 14/2/17 da SEF/SCCG.

Conforme informado em tabela enviada pela SEF, nos meses de abril, maio e junho não foram realizados pagamentos referentes aos contratos da Lei 9.496/97, devido a liminar concedida pelo STF (MS 34.122/16); e os valores devidos nesses meses foram objeto de pagamento em 24 parcelas mensais, com novas regras instituídas. O valor inicial, objeto do parcelamento, era de R\$ 1,253 bilhão; corrigido, passou a ser de R\$ 1,270 bilhão. Importante destacar que a Lei Complementar 156/16 estabeleceu, em seu art. 1º, § 4º, o afastamento da exigibilidade de cumprimento do limite da Receita Líquida Real – RLR. E que, a partir de julho de 2016, os pagamentos dos contratos sob a égide dessa lei, ao amparo do acordo firmado entre os Estados e a União Federal em 20/8/16, cujo teor foi aplicado cautelarmente aos autos do Mandado de

Segurança STF 34.122/16, passaram a ser executados conforme o estabelecido, sem a aplicação do referido limite.

## 5.9. Resultado Primário e Resultado Nominal

Nos termos do inciso III do art. 53 da LRF, os Demonstrativos de Resultado Primário e Resultado Nominal acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

### 5.9.1. Resultado Primário

O resultado primário é a diferença entre as receitas e despesas, excluindo-se as financeiras. De modo geral, esse indicador aponta a capacidade do Governo de acumular recursos para realizar o pagamento dos encargos da dívida, sendo parâmetro para o potencial de sua solvabilidade e também de sua austeridade fiscal. A metodologia de apuração para o ano de 2016 deve obedecer ao que está previsto na 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portaria 553/14 da STN).

Para calcular o resultado primário, são excluídas da receita: as receitas correntes patrimoniais de aplicações financeiras e as receitas de capital oriundas de operações de crédito, de amortização de empréstimos e de alienação de ativos. Das despesas, são excluídas: as despesas correntes relativas a juros e encargos da dívida e as despesas de capital referentes a amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de título de capital já integralizado.

A seguir, na TAB. 97, encontram-se as projeções de resultado primário para o período de 2016-2018, nos termos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

**TABELA 97**  
**Resultado Primário Projetado**

Especificações	Exercícios de 2016 a 2018									R\$ Milhares
	2016			2017			2018			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)	
Receita Total	83.099.834	78.233.698	1,35%	92.677.376	83.493.207	1,41%	97.318.540	83.898.985	1,39%	
Receitas Primárias (I)	80.182.160	75.486.876	1,30%	88.937.556	80.123.996	1,36%	93.432.484	80.548.789	1,33%	
Despesa Total	91.370.756	86.020.294	1,48%	92.677.376	83.493.207	1,41%	97.318.540	83.898.985	1,39%	
Despesas Primárias (II)	85.075.844	80.093.997	1,38%	84.581.821	76.199.907	1,29%	88.239.736	76.072.085	1,26%	
<b>Resultado Primário (III = I - II)</b>	<b>-4.893.684</b>	<b>-4.607.121</b>	<b>-0,08%</b>	<b>4.355.735</b>	<b>3.924.089</b>	<b>0,07%</b>	<b>5.192.748</b>	<b>4.476.704</b>	<b>0,07%</b>	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	386.318	363.696	0,01	399.744	364.314	0,01	407.946	355.780	0,01	
Impacto do Saldo das PPPs (VI) = (IV - V)	(386.318)	(363.696)	(0,01)	(399.744)	(364.314)	(0,01)	(407.946)	(355.780)	(0,01)	

FONTE: Anexo I da LDO 2016.

A meta de resultado primário definida para 2016 foi de déficit de R\$ 4,894 bilhões, correspondente a -0,08% do PIB nacional projetado para o ano, segundo a LDO da União. De acordo com a LDO mineira, para alcançar a meta de superávit primário, a receita primária do Estado deve ficar em 1,30% do PIB nacional e a despesa primária, em 1,38%. Quanto aos dois anos seguintes, a indicação é de que o superávit primário situe-se em 0,07% do PIB brasileiro.

**TABELA 98  
Demonstrativo do Resultado Primário**

RREO Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Até o 6º Bimestre/2015	
		Até o 6º Bimestre/2016	Até o 6º Bimestre/2015		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>80.390.358.782,00</b>	<b>81.499.355.536,31</b>	<b>74.781.087.466,54</b>		
Recetas Tributárias	45.010.625.245,00	46.272.466.724,99	41.869.413.186,32		
ICMS	34.218.861.776,00	34.943.663.879,47	31.561.308.193,34		
IPVA	3.973.731.077,00	3.922.249.725,98	3.634.889.203,59		
ITCD	544.461.068,00	608.131.165,22	574.469.195,73		
IRRF	3.580.912.878,00	4.115.020.402,27	3.599.724.504,98		
Outras Recetas Tributárias	2.692.658.446,00	2.683.401.552,05	2.499.022.088,68		
Recetas de Contribuições	7.525.855.342,00	6.766.119.936,90	6.031.846.438,03		
Receita Previdenciária	6.025.717.540,00	5.307.789.196,31	4.885.223.029,43		
Outras Recetas de Contribuições	1.500.137.802,00	1.458.330.740,59	1.146.623.408,60		
Receita Patrimonial Líquida	794.937.977,00	1.733.607.627,46	383.679.688,11		
Receita Patrimonial	1.467.949.632,00	2.301.909.272,65	1.116.463.455,40		
(-) Aplicações Financeiras	(673.011.655,00)	(568.301.645,19)	(732.783.767,29)		
Transferências Correntes	14.182.040.065,00	13.556.973.186,51	12.291.195.514,02		
FPE	3.207.060.590,00	3.121.337.630,23	2.721.953.310,52		
Convênios	342.283.344,00	205.824.125,13	182.963.838,32		
Outras Transferências Correntes	10.632.696.131,00	10.229.811.431,15	9.386.278.365,18		
Demais Recetas Correntes	12.876.900.153,00	13.170.188.060,45	14.204.952.640,06		
Divida Ativa	206.787.930,00	457.039.462,71	381.078.713,24		
Diversas Recetas Correntes	12.670.112.223,00	12.713.148.597,74	13.823.873.926,82		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>3.612.777.968,00</b>	<b>1.898.051.524,18</b>	<b>640.982.745,68</b>		
Operações de Crédito (III)	2.470.014.655,00	1.153.947.273,86	27.407.692,06		
Amortização de Empréstimos (IV)	274.341.431,00	261.911.310,92	355.925.662,53		
Alienação de Bens (V)	18.246.808,00	26.389.357,80	11.735.616,52		
Transferências de Capital	665.119.024,00	394.129.781,36	244.917.691,23		
Convênios	448.458.017,00	203.542.587,34	206.726.073,92		
Outras Transferências de Capital	216.661.007,00	190.587.194,02	38.191.617,31		
Outras Recetas de Capital	185.056.050,00	61.673.800,24	996.083,34		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>850.175.074,00</b>	<b>455.803.581,60</b>	<b>245.913.774,57</b>		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL VII = (I+ VI)</b>	<b>81.240.533.856,00</b>	<b>81.955.159.117,91</b>	<b>75.027.001.241,11</b>		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Despesas Executadas			
		Até o 6º Bimestre/2016	Até o 6º Bimestre/2015	2016		2015	
				Despesas Liquidadas Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>89.019.021.591,36</b>	<b>83.548.473.866,17</b>	<b>78.005.765.796,15</b>	<b>80.288.313.315,83</b>	<b>3.260.160.550,34</b>	<b>75.115.982.813,94</b>	<b>2.889.782.982,21</b>
Pessoal e Encargos Sociais	49.725.115.716,29	46.950.950.479,39	43.461.280.350,23	46.900.184.693,29	50.765.786,10	43.422.712.033,33	38.568.316,90
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.095.743.151,20	1.389.033.519,05	3.309.966.453,74	1.187.364.941,36	201.668.577,69	2.912.988.392,00	396.978.061,74
Outras Despesas Correntes	37.198.162.723,87	35.208.489.867,73	31.234.518.992,18	32.200.763.681,18	3.007.726.186,55	28.780.282.388,61	2.454.236.603,57
Transferências Constitucionais e Legais	16.583.272.883,08	16.346.009.458,91	14.459.507.201,26	14.986.067.614,45	1.359.941.844,46	13.847.865.924,89	611.641.276,37
Demais Despesas Correntes	20.614.889.840,79	18.862.480.408,82	16.775.011.790,92	17.214.696.066,73	1.647.784.342,09	14.932.416.463,72	1.842.595.327,20
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>86.923.278.440,16</b>	<b>82.159.440.347,12</b>	<b>74.695.799.342,41</b>	<b>79.100.948.374,47</b>	<b>3.058.491.972,65</b>	<b>72.202.994.421,94</b>	<b>2.492.804.920,47</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>7.911.015.915,44</b>	<b>4.580.624.351,61</b>	<b>7.113.270.289,43</b>	<b>3.076.898.747,95</b>	<b>1.503.725.603,66</b>	<b>5.678.057.825,20</b>	<b>1.435.212.464,23</b>
Investimentos	4.312.754.730,39	2.769.309.138,61	3.186.562.514,60	1.509.096.555,00	1.260.212.583,61	1.995.953.036,35	1.190.609.478,25
Inversões Financeiras	599.892.722,48	295.289.628,63	422.468.292,22	215.882.692,83	79.406.935,80	409.799.916,67	12.668.375,55
Concessão de Empréstimos (XII)	36.230.800,00	19.745.446,64	34.251.448,82	18.660.697,04	1.084.749,60	27.420.011,02	6.831.437,80
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	563.661.922,48	275.544.181,99	388.216.843,40	197.221.995,79	78.322.186,20	382.379.905,65	5.836.932,75
Amortização da Dívida (XIV)	2.998.368.462,57	1.516.025.584,37	3.504.239.482,61	1.351.919.500,12	164.106.084,25	3.272.304.872,18	231.934.610,43
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>4.876.416.652,87</b>	<b>3.044.853.320,60</b>	<b>3.574.779.358,00</b>	<b>1.706.318.550,79</b>	<b>1.338.534.769,81</b>	<b>2.378.332.942,00</b>	<b>1.196.446.416,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	12.580.844,94	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) X + XV + XVI + XVII</b>	<b>91.812.275.937,97</b>	<b>85.204.293.667,72</b>	<b>78.270.578.700,41</b>	<b>80.807.266.925,26</b>	<b>4.397.026.742,46</b>	<b>74.581.327.363,94</b>	<b>3.689.251.336,47</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>(10.571.742.081,97)</b>	<b>(3.249.134.549,81)</b>	<b>(3.243.577.459,30)</b>	<b>(3.249.134.549,81)</b>	<b>(3.249.134.549,81)</b>	<b>(3.243.577.459,30)</b>	<b>(3.243.577.459,30)</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>3.875.436.443,03</b>		<b>2.286.920.228,90</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA			(4.893.684.000,00)

FONTE: Diário Oficial do Estado 30/1/17.



No exercício de 2016, conforme a TAB. 98, o resultado primário obtido no último bimestre correspondeu a um déficit de R\$ 3,249 bilhões, diferença de R\$ 1,645 bilhão em relação à meta pactuada para o ano, déficit de R\$ 4,894 bilhões. Ressalta-se que, no exercício anterior, o resultado primário apresentou um déficit de R\$ 3,244 bilhões, R\$ 4,127 bilhões abaixo da meta pactuada para 2015 (R\$ 883,465 milhões).

Assim, **o que se verificou no presente exercício foi que o resultado primário ficou dentro da meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2016.**

Como o superávit primário é direcionado para o pagamento do serviço da dívida (amortização, juros e encargos), dado o menor rigor fiscal notado nos últimos anos, observou-se que o serviço da dívida tem superado o resultado primário, como demonstrado no GRAF. 13.

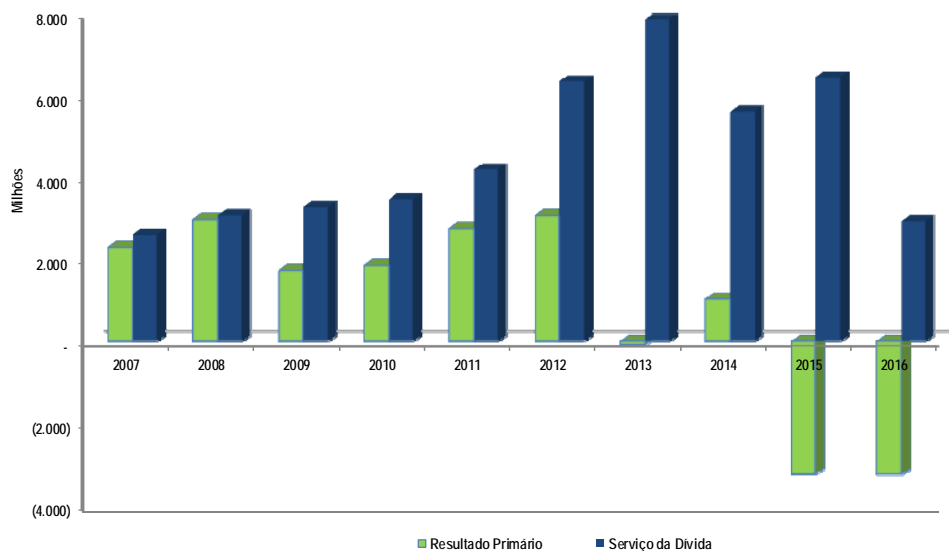


GRÁFICO 13: Resultado Primário X Serviço da Dívida 2007-2016  
FONTE: Relatório Cfamge e RREO/6º bimestre de 2007 a 2016.

## 5.9.2. Resultado Nominal

O resultado nominal representa a variação da Dívida Fiscal Líquida num determinado período. O objetivo do demonstrativo da TAB. 100 é apurar a variação do endividamento líquido do Estado.

Conforme o Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2016, a metodologia e a memória de cálculo do resultado nominal têm como referência o artigo 4º, § 2º, II, da LRF, contemplando os valores previstos nas LDOs de 2013 a 2015, LOA 2016 e os projetados para 2017 e 2018, conforme TAB. 99, transcrita do referido anexo. De acordo com a LDO, os resultados nominais esperados para o período de 2016 a 2018 resultam das estimativas de receitas e despesas, bem como da projeção da Dívida Consolidada Líquida.

**TABELA 99**  
**Meta Fiscal – Resultado Nominal – Exercícios 2013 a 2018**

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) Em R\$ Milhares

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
Dívida Consolidada ( I )	78.453.683	90.457.032	102.600.414	105.817.427	100.230.470	102.259.829
Deduções ( II )	8.839.987	9.237.787	9.837.967	8.394.169	9.338.073	9.758.286
Ativo Disponível	4.988.797	5.213.293	6.570.473	3.426.350	6.408.283	6.696.655
Haveres Financeiros	5.269.285	5.506.403	6.582.599	6.175.540	6.202.602	6.481.719
(-) Restos a Pagar Processados	1.418.095	1.481.909	3.315.105	1.207.721	3.272.812	3.420.088
Dívida Consolidada Líquida ( III ) = ( I - II )	69.613.696	81.219.246	92.762.447	97.423.258	90.892.397	92.501.543
Receita de Privatizações	-	-	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos	1.679.488	1.755.065	2.132.999	2.022.246	2.353.807	2.459.728
Dívida Fiscal Líquida	67.934.209	79.464.181	90.629.448	95.401.012	88.538.590	90.041.815
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - *)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	3.078.360	11.529.972	11.165.267	4.771.564	(6.862.422)	1.503.225

FONTE: ANEXO I da LDO para 2016.

Conforme a tabela anterior, o valor máximo projetado na LDO para o crescimento da dívida fiscal líquida em 2016 foi de R\$ 4,772 bilhões. A TAB. 100, a seguir, traz o Demonstrativo do Resultado Nominal, de acordo com a sua publicação, podendo-se observar que o valor obtido no final de 2016 foi de R\$ 6,639 bilhões. **Depreende-se, então, que o resultado nominal do Estado, no exercício, ficou acima do teto máximo fixado para o crescimento da dívida para o ano em R\$ 1,868 bilhão, ou seja, o Estado não cumpriu a meta da LDO 2016.**

**TABELA 100  
Demonstrativo do Resultado Nominal**

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III) Em R\$

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a) <sup>1</sup>	Em 31/Out/2016 (b) <sup>1</sup>	Em 31/Dez/2016 (c)
Dívida Consolidada ( I )	107.387.640.695,17	108.051.094.767,80	113.258.470.146,59
Deduções ( II )	4.820.187.496,43	7.563.686.150,53	4.134.126.820,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.701.558.649,53	3.670.851.163,35	4.486.289.088,86
Demais Haveres Financeiros	5.593.777.303,17	5.735.185.128,71	5.891.473.698,07
( - ) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(4.475.148.456,27)	(1.842.350.141,53)	(6.243.635.966,17)
Dívida Consolidada Líquida ( III = I - II )	102.567.453.198,74	100.487.408.617,27	109.124.343.325,82
Receita de Privatizações ( IV )	-	-	-
Passivos Reconhecidos ( V )	1.658.118.726,32	1.658.242.660,13	1.575.394.737,12
<b>Dívida Fiscal Líquida ( VI = III + IV - V )</b>	<b>100.909.334.472,42</b>	<b>98.829.165.957,14</b>	<b>107.548.948.588,70</b>
Resultado Nominal	Período de Referência		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
Valor		8.719.782.631,55	6.639.614.116,28
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO p/ o exercício de referência			4.771.563.000,00
<b>Regime Previdenciário</b>			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 30/Out/2016 (b)	Em 31/Dez/2016 (c)
Dívida Consolidada Previdenciária ( VII )	1.421.683.113,44	1.265.350.112,70	1.348.411.410,59
Passivo Atuarial	453.747.251,17	463.937.084,18	473.994.839,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	967.935.862,27	801.413.028,52	874.416.571,18
Deduções ( VIII )	2.894.543.508,20	1.039.710.436,75	910.091.653,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.191.797.100,23	866.911.204,11	2.088.259.683,38
Investimentos	326.770.115,00	147.820.605,81	17.277.049,26
Demais Haveres Financeiros	64.624.425,22	26.676.888,87	24.934.520,99
( - ) Restos a Pagar Processados	688.648.132,25	1.698.262,04	1.220.379.600,29
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária ( IX = VII - VIII )	(1.472.860.394,76)	225.639.675,95	438.319.757,25
Passivos Reconhecidos ( X )	-	-	-
<b>Dívida Fiscal Líquida Previdenciária ( XI = IX - X )</b>	<b>(1.472.860.394,76)</b>	<b>225.639.675,95</b>	<b>438.319.757,25</b>

FONTE: Diário Oficial de Minas Gerais de 30/1/17.

NOTA: 1 - Valores retificados pela publicação dos Balanços Patrimoniais das Empresas Estatais Dependentes Emater, Empresa Mineira de Comunicação e Epamig.

Analisando o resultado nominal do Estado, referente ao exercício em pauta, verifica-se crescimento, em relação ao exercício anterior, de 5,47% da dívida consolidada – dívida externa, queda de 18,67%; dívida interna, aumento de 10,17%. No total das Deduções, que são levadas em conta na apuração, verifica-se decréscimo de 14,23%, apesar dos valores em Disponibilidade de Caixa Bruta e Demais Haveres Financeiros estarem maiores no final do exercício de 2016 em relação a 2015. Ressalta-se que são deduzidos, da dívida consolidada, os passivos reconhecidos e as disponibilidades financeiras. O impacto ocorreu devido à inscrição em Restos a Pagar Processados, no final do exercício, conta que é vinculada a tais disponibilidades

(39,52% maior que o valor inscrito em 2015). Tal fato reduziu o Ativo Disponível, levando, conseqüentemente, ao crescimento da dívida fiscal líquida e ao não atingimento da meta fiscal.

Tendo em vista que o resultado nominal apurado no demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária –RREO do 6º bimestre/16 não atendeu à meta fiscal estabelecida na LDO/16, esta unidade técnica enviou, ao Governo do Estado, o ofício nº 11/17, solicitando que se manifestasse a respeito e/ou apresentasse as medidas tomadas em razão do referido resultado nominal. Em resposta, a SEF, mediante ofício nº 099/17, de 23/2/17, informou que o Resultado Nominal de 2016, no valor de R\$ 6.639.614.116,28, ficou acima da meta estabelecida na LDO para o exercício em questão, no montante de R\$ 4.771.563.000,00, e que o Estado de Minas Gerais não teria excedido esses limites se a União tivesse assinado, ainda no exercício de 2016, o 8º termo aditivo ao contrato da dívida pública, amparado pela Lei Federal 9.496/97 e pelas LCs 148/14 e 156/16. Caso tivesse se concretizado a assinatura do referido termo, o valor do resultado nominal seria de R\$ 3.090.668.859,80, inferior, portanto, à meta estabelecida.

Destaca-se que o descumprimento da meta do resultado nominal só ocorreu no 6º bimestre de 2016, visto que, até o 5º bimestre, o Estado vinha cumprindo as respectivas metas estabelecidas na LDO. Dessa forma, não houve possibilidade de limitação de empenhos e movimentação financeira dentro do próprio exercício, conforme regra prevista no art. 9º da LRF.

Tendo em vista o descumprimento da meta do resultado nominal no exercício em análise<sup>99</sup>, reitera-se a recomendação ao Estado para envidar ações efetivas no sentido de atender os ditames traçados no Anexo de Metas Fiscais, em face da sua relevância como instrumento de planejamento, transparência e controle fiscal<sup>100</sup>.

---

<sup>99</sup> Cabe ressaltar que o Estado também extrapolou, ao final do exercício de 2013, a meta do resultado nominal estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO/13. O Relator, à época, Conselheiro José Alves Viana, assim aduziu sobre a questão, verbis: (...) Nesse particular, merece destaque a manifestação do Tribunal de Contas da União - Acórdão n. 1.788/2006/TCU/Plenário - no seguinte sentido: 'As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública, e são estabelecidas com base no estoque e no perfil da dívida. Por sua vez, os resultados nominal e de estoque da dívida são indicativos, já que estes resultados não podem ser controlados pela atuação exclusiva do Poder Executivo, sendo afetados pelos objetivos da política monetária com relação ao controle inflacionário e passíveis de outros eventos, como crises internacionais. Os instrumentos de atuação do Poder Executivo na política fiscal são a arrecadação de receitas e a realização de despesas primárias, razão pela qual persegue metas de resultado primário, cujas variáveis estão sob seu controle e monitoramento.' Depreende-se desse posicionamento que a meta de resultado nominal tem caráter meramente indicativo, visto que não pode ser controlada apenas pela atuação do Poder Executivo, diferentemente da meta de resultado primário cujo cumprimento é fruto de sua política fiscal.'

<sup>100</sup> Nesta toada, transcreve-se o professorado por André Ramos Tavares sobre o tema, *ipsis litteris*: O princípio do planejamento é consagrado pela lei quando esta disciplina a feitura do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento, a serem preparados pelos entes federativos, consoante impõe a Constituição Federal em seu art. 165. **Mas novos instrumentos de planejamento também foram previstos pela lei, podendo-se aqui, elencar o anexo de Metas Fiscais (constante do art. 4º), o anexo de Riscos Fiscais (art. 4º) e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal (art. 48, caput). Note-se que o princípio do planejamento significa, numa acepção mais imediata, traçar metas para arrecadação e gastos públicos.** O planejamento, de fato, não é um mecanismo inédito do ordenamento jurídico brasileiro, pois desde o Dec.-lei 201/67 já havia a sugestão de que os entes federativos realizassem planejamentos. **A grande novidade da lei é tornar o planejamento obrigatório e prever os instrumentos para cobrá-los.** Assim, o planejamento, atividade essencialmente política, passa também a ter que atender a determinados requisitos jurídicos. (TAVARES, André Ramos. Curso de Direito Constitucional. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2006). (grifou-se)

Cabe mencionar que, no RREO do bimestre janeiro-fevereiro/17, publicado em 30/3/17, no Demonstrativo do Resultado Nominal, o valor apurado foi de -R\$ 2.813.245.335,50, ou seja, o montante da dívida fiscal líquida do Estado em fevereiro/17 foi de R\$ 2,813 bilhões menor do que o total apresentado em dezembro/16. (Dívida Fiscal Líquida em dez/16 foi R\$ 107,548 milhões e a de fev/17 foi de R\$ 104,735 milhões. Ressalta-se que a meta estipulada para o exercício de 2017 é de R\$ 10,935 bilhões.

## 5.10. Regra de Ouro – CR/88

Para o cumprimento do disposto na CR/88, o RREO traz, no último bimestre do ano, o Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, apresentando as receitas de operações de crédito comparadas com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de evidenciar o cumprimento da Regra de Ouro. Essa regra impede que o montante das operações de crédito em um exercício financeiro exceda o montante das despesas de capital, evitando que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pagamento de funcionários, despesas administrativas e, principalmente, juros. Esse demonstrativo engloba apenas as operações de crédito que motivaram o registro de receita orçamentária no exercício a que se refere a lei orçamentária.

Considerando, no exercício, as receitas de operações de crédito realizadas (R\$ 1,154 bilhão) e as despesas de capital empenhadas (R\$ 4,581 bilhões), como também as receitas de operações de crédito previstas para o exercício (R\$ 2,470 bilhões) e as despesas de capital dotadas (R\$ 7,911 bilhões), verifica-se o cumprimento da Regra de Ouro, porquanto as operações de crédito previstas e realizadas foram inferiores às despesas de capital dotadas e empenhadas.

**TABELA 101**  
**Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.470.014.655,00	1.153.947.273,86			1.316.067.381,14
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.911.015.915,44	4.580.624.351,61	3.076.898.747,95	1.503.725.603,66	3.330.391.563,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	-	-	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.911.015.915,44	4.580.624.351,61	3.076.898.747,95	1.503.725.603,66	3.330.391.563,83
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>(a - d)</b>	<b>(b - e)</b>			<b>(c - f)</b>
	(5.441.001.260,44)	(3.426.677.077,75)			(2.014.324.182,69)

FONTE: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 30/1/17.

### Considerações Finais

A contratação de operações de crédito pelo Estado, no exercício de 2016, totalizou R\$ 1,154 bilhão, para fins de apuração do cumprimento do limite, e representou 2,15% da Receita Corrente Líquida – RCL – R\$ 53,731 bilhões, ou seja, dentro do estabelecido pelo art. 7º, I, da Resolução 43 do Senado Federal, que é

de 16%. As receitas de operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação totalizaram R\$ 1,495 bilhão.

Quanto ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, conforme publicado no Diário Oficial, evidenciou que as garantias concedidas pelo Estado, em 2016, totalizaram R\$ 1,085 bilhão, correspondendo a 2,02% da RCL, dentro do limite fixado pela Resolução do Senado (22%). Não houve informações sobre as contragarantias recebidas.

Em 31/12/16, a dívida consolidada do Estado, incluindo a dívida consolidada previdenciária, totalizou R\$ 114,607 bilhões, apresentando crescimento de 5,33% em relação ao final do exercício de 2015 (R\$ 108,805 bilhões). Já a Dívida Consolidada Líquida do Estado montou a R\$ 109,124 bilhões, enquanto a Receita Corrente Líquida totalizou R\$ 53,731 bilhões, apresentando relação **DCL/RCL de 2,0309 vez (203,09%), demonstrando que o Estado ultrapassou, no último quadrimestre de 2016, em 3,09 p.p., o limite estabelecido pela legislação em vigor, que é de 2 (duas) vezes a RCL.**

O total da dívida do Estado com a União somou, em dez/16, R\$ 87,196 bilhões, representando 80,11% de toda a dívida por contratos do Estado (R\$ 108,849 bilhões).

O resultado primário obtido no último bimestre de 2016 correspondeu a um déficit de R\$ 3,249 bilhões, diferença de R\$ 1,645 bilhão em relação à meta pactuada para o ano, déficit de R\$ 4,894 bilhões, lembrando que, no exercício anterior, o resultado primário havia apresentado um déficit de R\$ 3,244 bilhões, R\$ 4,127 bilhões abaixo da meta pactuada para 2015 (R\$ 883,465 milhões). Assim, **o resultado primário ficou dentro da meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2016.**

O valor máximo projetado na LDO para o crescimento da dívida fiscal líquida em 2016 foi de R\$ 4,772 bilhões. No Demonstrativo do Resultado Nominal, referente ao último bimestre do exercício em análise, verificou-se que o valor obtido foi de R\$ 6,639 bilhões. **Depreende-se, então, que o resultado nominal do Estado, no exercício, ficou acima do teto máximo fixado para o crescimento da dívida para o ano em R\$ 1,868 bilhão, ou seja, o Estado não cumpriu a meta da LDO 2016.**

Destaca-se que o descumprimento da meta do resultado nominal só ocorreu no 6º bimestre de 2016, visto que, até o 5º bimestre, o Estado vinha cumprindo as respectivas metas estabelecidas na LDO. Dessa forma, não houve possibilidade de limitação de empenhos e movimentação financeira dentro do próprio exercício, conforme regra prevista no art. 9º da LRF.

Considerando, no exercício, as receitas de operações de crédito realizadas (R\$ 1,154 bilhão) e as despesas de capital empenhadas (R\$ 4,581 bilhões), como também as receitas de operações de crédito previstas (R\$ 2,470 bilhões) e as despesas de capital dotadas (R\$ 7,911 bilhões), **verificou-se o cumprimento da**

**Regra de Ouro**, porquanto as operações de crédito previstas e realizadas foram inferiores às despesas de capital dotadas e empenhadas.

Para finalizar, é importante enfatizar, ao Governo do Estado, a importância da implementação de ações mais efetivas, no sentido de que sejam alcançadas as metas traçadas no Anexo de Metas Fiscais, em face da sua relevância como instrumento de planejamento, transparência e controle fiscal.

### **5.11. Restos a Pagar**

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida fluante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas, até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

De acordo com a Lei 4.320/64, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas, percebendo-se claramente a observância ao regime de competência para as despesas que, se não pagas até 31 de dezembro, nem canceladas por um processo de análise e depuração, devem ser inscritas em Restos a Pagar, uma vez que se referem a encargos incorridos no próprio exercício.

O art. 36 da referida lei distingue as despesas processadas das não processadas. Assim, os chamados Restos a Pagar Processados – RPP referem-se a despesas já liquidadas, ou seja, obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração, contudo, ainda não pagas. Quanto aos Restos a Pagar Não Processados – RPNP, vale dizer que o fornecedor ainda não cumpriu sua obrigação; referem-se, normalmente, a empenhos de contratos e convênios em plena execução, não existindo ainda direito líquido e certo do credor.

A despesa pública possui três estágios – empenho, liquidação e pagamento – que podem ocorrer em exercícios distintos. Quando a liquidação e o pagamento ocorrem em exercício diverso daquele no qual a despesa foi consignada no orçamento, há de se fazer o acompanhamento desses valores, que podem, inclusive, ser objeto de cancelamento.

Os Restos a Pagar merecem, portanto, destaque e têm grande importância na análise da execução orçamentária e financeira do exercício, pois se constituem numa forma de financiamento, implicando, conseqüentemente, endividamento<sup>101</sup>.

---

101 Nesta linha, tem-se o escólio do TCU, nas Contas de Governo da República – Exercício de 2006, que demonstra sua preocupação acerca do volume de restos a pagar e, por consequência, o comprometimento de tal situação no planejamento estatal, *ipsis litteris*: “[...] Os pareceres prévios aprovados pelo Plenário do TCU são conclusivos no sentido de reconhecer que os órgãos dos três Poderes e o Ministério Público da União observaram os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, que os balanços demonstram adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro de 2006, e que foram respeitados os parâmetros e limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, excetuando-se, no entanto, os seguintes aspectos. Ressalvas Devem ser ressalvadas, em relação ao Poder Executivo, as ocorrências mencionadas ao longo do relatório, em particular: [...] **XVIII volume expressivo de restos a pagar não-processados, inscritos ou**



Em 31/12/16, o Balancete Consolidado do Estado de Minas Gerais evidencia uma dívida de Restos a Pagar no total de R\$ 14,632 bilhões, representando 90,85% do Passivo Circulante, sendo R\$ 8,870 bilhões referentes aos processados e R\$ 5,762 bilhões, aos não processados.

De acordo com os Balancetes Consolidados por Poder, visualiza-se, na tabela a seguir, a discriminação dos saldos de cada um deles, inscritos em RPP e RPNP, bem como a representatividade em relação ao total do Passivo Circulante, também demonstrado por Poder.

**TABELA 102**  
**Restos a Pagar x Passivo Circulante**

Exercício de 2016							Em R\$	
Poder / Órgão	Passivo Circulante (A)	RPP (B)	AH (B / A) %	RPNP (C)	AH (C / A) %	Total RP (D)	AH (D / A) %	
Executivo <sup>1</sup>	14.865.518.142,83	8.370.434.356,62	56,31	5.508.234.389,27	37,05	13.878.668.745,89	93,36	
Legislativo <sup>2</sup>	202.694.471,52	47.837.070,75	23,60	125.105.867,38	61,72	172.942.938,13	85,32	
Judiciário	880.994.514,55	371.978.743,49	42,22	65.089.629,69	7,39	437.068.373,18	49,61	
Ministério Público	156.613.128,65	80.067.379,00	51,12	63.182.580,09	40,34	143.249.959,09	91,47	
<b>Total</b>	<b>16.105.820.257,55</b>	<b>8.870.317.549,86</b>	<b>55,08</b>	<b>5.761.612.466,43</b>	<b>35,77</b>	<b>14.631.930.016,29</b>	<b>90,85</b>	

FONTE: Balancetes Dezembro - 2016

NOTAS: 1 - Incluída Defensoria Pública.

2 - Incluído Tribunal de Contas.

Percebe-se que o Poder Executivo e o Ministério Público apresentam os maiores percentuais de comprometimento dos Restos a Pagar Processados, em relação ao total do Passivo Circulante; quanto aos RPNP, os maiores percentuais são do Legislativo e do Ministério Público.

Em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, foi apurada a composição do saldo em 31/12/16, por origem de inscrição dos Restos a Pagar, a saber:

---

revalidados no exercício de 2006, o que compromete a programação financeira e o planejamento governamental nos exercícios seguintes, com destaque para o Ministério das Cidades, que inscreveu R\$ 2,06 bilhões em restos a pagar não-processados, o que representa 92,8% da despesa realizada pelo órgão em 2006; [...]” (grifou-se)

**TABELA 103**  
**Saldo de Restos a Pagar por Poder e Ano-Origem**

Exercício de 2016		Em R\$	
Ano-Origem	RPP	RPNP	Total
<b>Poder Executivo <sup>1</sup></b>	<b>8.370.434.356,62</b>	<b>5.508.234.389,27</b>	<b>13.878.668.745,89</b>
1997	1.762.813,90	-	1.762.813,90
1998	6.003.488,16	-	6.003.488,16
2000	5.295,53	-	5.295,53
2002	82.408,95	-	82.408,95
2004	421.705,00	-	421.705,00
2005	462.447,87	-	462.447,87
2006	441.900,86	-	441.900,86
2007	80.695,44	-	80.695,44
2008	107.047,54	-	107.047,54
2009	181.300,58	-	181.300,58
2010	3.298.737,68	20.220,70	3.318.958,38
2011	793.077,90	5.690,42	798.768,32
2012	10.536.156,35	77.669,36	10.613.825,71
2013	197.577.391,14	53.055.152,08	250.632.543,22
2014	418.046.425,64	366.143.057,24	784.189.482,88
2015	1.156.079.396,15	538.897.387,31	1.694.976.783,46
2016	6.557.176.638,96	4.544.058.412,61	11.101.235.051,57
<b>Defensoria Pública</b>	<b>17.377.428,97</b>	<b>5.976.799,55</b>	<b>23.354.228,52</b>
2015	0,05	687,40	687,45
2016	17.377.428,92	5.976.112,15	23.353.541,07
<b>Poder Legislativo <sup>2</sup></b>	<b>47.837.070,75</b>	<b>125.105.867,38</b>	<b>172.942.938,13</b>
2014	-	250.729,15	250.729,15
2015	-	24.352.101,94	24.352.101,94
2016	47.462.816,49	81.871.572,22	129.334.388,71
<b>Tribunal de Contas</b>	<b>374.254,26</b>	<b>18.631.464,07</b>	<b>19.005.718,33</b>
2015	130.644,58	-	130.644,58
2016	243.609,68	18.631.464,07	18.875.073,75
<b>Poder Judiciário</b>	<b>371.978.743,49</b>	<b>65.089.629,69</b>	<b>437.068.373,18</b>
2014	-	229.080,00	229.080,00
2015	855.579,45	4.705.965,07	5.561.544,52
2016	371.123.164,04	60.154.584,62	431.277.748,66
<b>Ministério Público</b>	<b>80.067.379,00</b>	<b>63.182.580,09</b>	<b>143.249.959,09</b>
2012	-	2.090,00	2.090,00
2013	472.017,88	9.771,83	481.789,71
2014	731.746,10	858.221,72	1.589.967,82
2015	19.626.608,68	9.118.488,21	28.745.096,89
2016	59.237.006,34	53.194.008,33	112.431.014,67
<b>Total</b>	<b>8.870.317.549,86</b>	<b>5.761.612.466,43</b>	<b>14.631.930.016,29</b>

FONTES: Armazém de Informações - Siafi.

NOTAS: 1 - Dados incluem Defensoria Pública.

2 - Dados incluem Tribunal de Contas.

Visualiza-se, na tabela, que R\$ 2,815 bilhões, 19,24% do total de Restos a Pagar do Estado, são referentes a registros de 1997 a 2015 e R\$ 11,817 bilhões, 80,76%, relativos a 2016.

Numa avaliação individualizada, tem-se o Poder Executivo como detentor de R\$ 13,879 bilhões – 94,85% – do saldo total de Restos a Pagar do Estado, sendo R\$ 11,125 bilhões – 80,16% – referentes ao exercício de 2016, ou seja, despesa orçamentária.

Importante destacar que permanece, ainda, a situação descrita em relatórios anteriores, qual seja, valores antigos compondo o saldo de Restos a Pagar, no caso dos RPP, desde 1997, e dos RPNP desde 2010.

A seguir, estão demonstrados os saldos do período de 2012 a 2016 dos Restos a Pagar do Estado e os percentuais de variação anual.

**TABELA 104**  
**Evolução dos Saldos Consolidados – Restos a Pagar**

Exercícios de 2012 a 2016						Em R\$
Anos	RPP	Variação %	RPNP	Variação %	Total	Variação %
2012	2.487.035.921,79	-	1.575.166.547,46	-	4.062.202.469,25	-
2013	3.544.538.167,24	42,52	2.132.582.174,25	35,39	5.677.120.341,49	39,75
2014	3.484.503.158,86	(1,69)	1.645.239.559,38	(22,85)	5.129.742.718,24	(9,64)
2015	6.156.581.938,82	76,68	4.878.179.919,56	196,50	11.034.761.858,38	115,11
2016	8.870.317.549,86	44,08	5.761.612.466,43	18,11	14.631.930.016,29	32,60

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

No exercício de 2016, o saldo dos RPP apresentou um acréscimo de 44,08% e os registros em RPNP, de 18,11%, levando a um aumento de 32,60% do saldo total dos Restos a Pagar, comparativamente ao exercício de 2015.

Além da análise sobre a evolução dos saldos ano a ano, os quais carregam valores originários de exercícios anteriores, faz-se necessário abordar a execução orçamentária e financeira do exercício sob exame, uma vez que essa análise não deve ser apartada da sua origem, que é a inscrição das despesas orçamentárias, empenhadas e não pagas até o encerramento do respectivo exercício de empenhamento, e o pagamento daquelas inscritas em anos anteriores.

Portanto, a seguir, estão evidenciados os valores inscritos no período de 2012 a 2016, frente aos dados das receitas e despesas orçamentárias de cada ano, e os pagamentos efetuados, o que possibilita comparar a relação da evolução do resultado orçamentário do Estado e da inscrição dos Restos a Pagar, considerando, agora, o somatório dos processados e não processados.

**TABELA 105**  
**Evolução do Resultado Orçamentário x Inscrições e Pagamentos de Restos a Pagar**

Anos	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada (A)	Resultado Orçamentário	Variação ano a ano %	Total RP Inscritos (B)	Variação ano a ano %	AH (B / A) %	Total Pago RP (C)	Variação ano a ano %	Em R\$
										AH (C / B) %
2012	65.248.608.349,17	63.172.171.470,52	2.076.436.878,65	-	3.866.330.002,13	-	6,12	3.573.457.848,44	-	92,43
2013	70.958.446.417,60	71.906.529.761,80	(948.083.344,20)	(145,66)	5.264.094.910,97	36,15	7,32	3.375.010.510,62	(5,55)	64,11
2014	73.347.436.267,16	75.512.924.847,61	(2.165.488.580,45)	128,41	4.632.394.929,33	(12,00)	6,13	4.592.593.533,66	36,08	99,14
2015	76.154.853.985,51	85.119.036.085,58	(8.964.182.100,07)	313,96	9.581.799.199,23	106,84	11,26	3.462.874.080,85	(24,60)	36,14
2016	83.965.708.705,68	88.129.098.217,78	(4.163.389.512,10)	(53,56)	14.266.155.354,35	48,89	16,19	7.421.906.892,42	114,33	52,02

FONTE: RREO e RGF, 2012 a 2016.

Observa-se que a despesa empenhada foi crescente em todo o período, enquanto as inscrições em Restos a Pagar decresceram no exercício de 2014, para aumentarem em 106,84% em 2015 e 48,89% em 2016.

Desde o exercício de 2013, o Estado vem apresentando déficit, que foi de R\$ 948,083 milhões naquele exercício, valor que indica despesas superiores às receitas em 1,34%. Em 2014, o déficit foi de R\$ 2,165 bilhões, tendo as despesas superado as receitas em 2,95%; em 2015, o déficit foi de R\$ 8,964 bilhões, tendo as despesas crescido 12,72%, em relação a 2014, e sido maiores em 11,77%, comparativamente às receitas. No exercício sob exame, o déficit diminuiu, atingindo R\$ 4,163 bilhões, sendo as despesas superiores às receitas em 4,96%; já a arrecadação teve um incremento de 10,26%, contra 3,54% de aumento das despesas, comparativamente a 2015.

Efetuando-se uma análise da representatividade dos valores inscritos em RP (B), no total da despesa empenhada (A), detectam-se variações entre 6,12% e 16,19% em todo o período, sendo os extremos pertencentes a 2012, que apresenta a menor relação, e 2016, a maior.

O gráfico a seguir ilustra a evolução do total das despesas orçamentárias em cada exercício, em relação à parcela inscrita em Restos a Pagar.

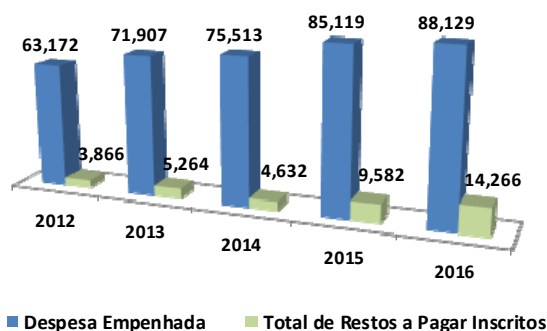


GRÁFICO 14: Despesa Empenhada x Restos a Pagar Inscritos.  
FONTE: RREO e RGF, 2012 a 2016.

Em seguida, evidencia-se a situação entre as inscrições de despesas orçamentárias em Restos a Pagar e os pagamentos de despesas extraorçamentárias (RP inscritos), em cada exercício:

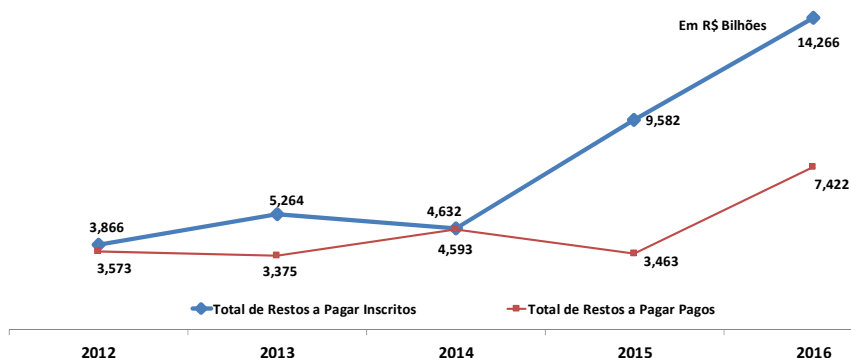


GRÁFICO 15: Evolução de Inscrições x Pagamentos de Restos a Pagar.  
FONTE: Armazém de Informações – Siafi.

As inscrições em Restos a Pagar tiveram aumento durante todo o período, à exceção do exercício de 2014, no qual houve decréscimo de 12%; no exercício de 2015, o aumento foi de 106,84%; e no exercício de 2016 houve um acréscimo de 48,89%; já os pagamentos apresentaram trajetória ora crescente, ora decrescente, tendo no exercício de 2014 evidenciado acréscimo de 36,08%, representando 99,14% do montante inscrito; em 2015, decréscimo de 24,60%, que representa apenas 36,14% dos valores inscritos e, no exercício sob exame, ocorreu um acréscimo de 114,33%, em comparação a 2015, correspondendo a 52,02% do total inscrito.

Quanto ao detalhamento dos saldos patrimoniais que consolidam as despesas a pagar, merece comentar que, de acordo com a LRF, art. 50, V, as inscrições em Restos a Pagar deverão ser escrituradas de forma a demonstrar, pelo menos, a natureza e o tipo de credor.

No Plano de Contas do Estado, a rubrica OLPs, que representa os Restos a Pagar Processados, encontra-se detalhada nos balancetes por grupo de natureza de despesa, conforme exigência legal; porém, a conta Obrigações a Liquidar de Exercícios Anteriores, retratando os Restos a Pagar Não Processados, não os evidencia.

Contudo, em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, apuraram-se os valores lançados por categoria econômica e grupo de despesa, abrindo-os, por Poder, em 31/12/16, conforme demonstrado a seguir.

**TABELA 106**  
**Detalhamento das Contas Contábeis de Restos a Pagar por Poder**

Descrição Conta Contábil	Exercício de 2016				Total
	Poder Executivo <sup>1</sup>	Poder Legislativo <sup>2</sup>	Poder Judiciário	Ministério Público	
<b>Obrigações Liquidadas a Pagar (RPP)</b>	<b>8.370.434.356,62</b>	<b>47.837.070,75</b>	<b>371.978.743,49</b>	<b>80.067.379,00</b>	<b>8.870.317.549,86</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.707.677.593,08	47.503.557,84	364.763.127,95	72.882.474,41	5.192.826.753,28
Juros e Encargos da Dívida Contratual e Renegociação Previdenciária	43.065.634,39	-	-	-	43.065.634,39
Outras Despesas Correntes	2.098.879.791,53	333.512,91	7.215.615,54	7.078.291,06	2.113.507.211,04
Investimentos	1.479.678.575,04	-	-	106.613,53	1.479.785.188,57
Inversões Financeiras	41.132.762,58	-	-	-	41.132.762,58
<b>Obrigações a Liquidar de Exerc. Anteriores (RPNP)</b>	<b>5.508.234.389,27</b>	<b>125.105.867,38</b>	<b>65.089.629,69</b>	<b>63.182.580,09</b>	<b>5.761.612.466,43</b>
Pessoal e Encargos Sociais	25.767.227,90	54.492.585,33	-	-	80.259.813,23
Outras Despesas Correntes	3.494.571.781,74	42.256.976,84	53.795.001,35	20.536.514,71	3.611.160.274,64
Investimentos	1.555.713.781,89	15.353.305,21	11.294.628,34	42.646.065,38	1.625.007.780,82
Inversões Financeiras	66.406.935,80	13.003.000,00	-	63.182.580,09	142.592.515,89
Serviço da Dívida a Pagar	365.774.661,94	-	-	-	365.774.661,94
<b>Total</b>	<b>13.878.668.745,89</b>	<b>172.942.938,13</b>	<b>437.068.373,18</b>	<b>143.249.959,09</b>	<b>14.631.930.016,29</b>

FONTE: Balançotes Dezembro 2016 e Armazém de Informações - Siafi

NOTAS: 1 - Dados incluem Defensoria Pública.

2 - Dados incluem Tribunal de Contas.

Verifica-se, no tocante às OLPs, que o grupo de despesa a apresentar saldo mais relevante é o de Pessoal e Encargos Sociais, com R\$ 5,193 bilhões, representando 58,54% do total de RPP; desses pertence ao Executivo o montante de R\$ 4,708 bilhões, equivalente a 90,66% do total desse grupo.

O saldo da conta Despesas Correntes - Pessoal e Encargos Sociais - 3.3.1.00.00.00 - registrou, em dezembro/16, R\$ 46,607 bilhões de despesas realizadas, podendo-se concluir que 11,14% foram inscritas em RPP, não estando consideradas, nesse montante, as empresas estatais dependentes.

Do total das unidades orçamentárias do Executivo que realizaram inscrições dessa natureza no exercício de 2016, as mais significativas respondem por 93,89% das respectivas inscrições, conforme demonstrado a seguir.

**TABELA 107**  
**RPP de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo**

Unidades Orçamentárias	Exercício de 2016	
	Total	AV %
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	1.990.550.529,63	42,28
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	212.112.807,53	4,51
Instituto de Previdência dos Servidores Militares MG	137.824.795,27	2,93
Funfip	1.082.585.578,62	23,00
Folha de Pessoal Centralizada	996.994.371,25	21,18
<b>Total das Unidades mais Representativas</b>	<b>4.420.068.082,30</b>	<b>93,89</b>
<b>Total de todas as Unidades do Poder Executivo</b>	<b>4.707.677.593,08</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Dentre os percentuais obtidos, nessa amostra, destacam-se os da Polícia Militar, do Funfip e da Folha de Pessoal Centralizada como as unidades que mais inscreveram RPP referentes à rubrica Pessoal e Encargos Sociais, respondendo por 86,46% do total inscrito.

### 5.11.1. Demonstrativos de Restos a Pagar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

A movimentação dos Restos a Pagar, por Poder e Órgão, deve ser demonstrada bimestralmente, conforme exigência do art. 52, caput, e 53, V, da LRF, integrando o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, tendo sido verificadas, em 2016, no prazo legal, as publicações dos RREOs relativas a cada bimestre. O Manual de Demonstrativos Fiscais, em sua 6ª edição, válido a partir do exercício de 2015, orienta a confecção do Anexo 7 correspondente a esse demonstrativo.

Elaborou-se, pois, a tabela a seguir, explicitando a movimentação ocorrida nos Restos a Pagar Não Processados, baixas por cancelamento, pagamentos ou liquidações e, aumentando o saldo, as inscrições do exercício de 2016.

**TABELA 108**  
**Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados – RREO**

Exercício de 2016										Em R\$
Poder	Inscritos Exerc. Anteriores (A)	Inscritos em 31/12/2015 (B)	Liquidados (C)	Pagos (D)	Cancelados (E)	Liquidados a Pagar RPNP (F = C - D)	A Pagar de Exercícios Anteriores (G = A+B-D-E-F)	Inscritos em 31/12/2016 (H)	Saldo (I = G + H)	
Executivo	536.575.253,64	4.161.458.656,73	3.095.533.960,37	2.540.562.657,57	644.300.085,49	554.971.302,80	958.199.864,51	4.550.034.524,76	5.508.234.389,27	
Legislativo	5.453.779,82	59.391.704,69	39.770.693,42	39.770.693,42	471.960,00	-	24.602.831,09	100.503.036,29	125.105.867,38	
Judiciário	229.080,00	67.653.192,35	49.121.393,50	49.121.393,50	13.825.833,78	-	4.935.045,07	60.154.584,62	65.089.629,69	
Ministério Público	10.926.359,66	36.491.892,67	29.194.049,11	27.371.813,20	8.235.631,46	1.822.235,91	9.988.571,76	53.194.008,33	63.182.580,09	
<b>Total</b>	<b>553.184.473,12</b>	<b>4.324.995.446,44</b>	<b>3.213.620.096,40</b>	<b>2.656.826.557,69</b>	<b>666.833.510,73</b>	<b>556.793.538,71</b>	<b>997.726.312,43</b>	<b>4.763.886.154,00</b>	<b>5.761.612.466,43</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e RREO, Anexo 7, 6º bimestre 2016.

Verifica-se que, do valor inscrito anteriormente (totais colunas A e B) – R\$ 4,878 bilhões –, foram cancelados R\$ 666,834 milhões, pagos R\$ 2,657 bilhões e liquidados (contudo, pendentes de pagamento: diferença entre as colunas “Liquidados” e “Pagos”) R\$ 556,794 milhões.

Observa-se que, ao final do exercício de 2016, o saldo a pagar de exercícios anteriores teve um acréscimo de 80,36%, passando de R\$ 553,184 milhões, em 2015, para R\$ 997,726 milhões.

A seguir, demonstram-se as Funções de Governo, cujos percentuais de relação entre as despesas empenhadas e as inscritas em RPNP foram relevantes, no exercício.



**TABELA 109**  
**Principais Funções x Inscrição em RPNP**

Função	Despesa Empenhada (A)	Despesa Liquidada	Inscrições RPNP (B)	Em R\$	
				AH (B / A) %	
Administração	2.549.546.551,14	2.325.517.878,68	224.028.672,46	8,79	
Educação	10.528.220.930,08	9.273.545.565,95	1.254.675.364,13	11,92	
Encargos Especiais	23.718.890.323,06	23.240.025.013,27	478.865.309,79	2,02	
Judiciária	4.107.268.617,29	4.047.114.032,67	60.154.584,62	1,46	
Legislativa	1.447.115.283,85	1.347.662.247,56	99.453.036,29	6,87	
Previdência Social	14.472.647.325,68	14.419.570.794,43	53.076.531,25	0,37	
Saúde	10.283.412.584,23	8.467.606.947,24	1.815.805.636,99	17,66	
Segurança Pública	15.859.971.377,34	15.629.302.251,84	230.669.125,50	1,45	
<b>Totais</b>	<b>82.967.072.992,67</b>	<b>78.750.344.731,64</b>	<b>4.216.728.261,03</b>	<b>5,08</b>	
<b>Totais Contabilizados nas Funções de Estado em 2016</b>	<b>88.129.098.217,78</b>	<b>83.365.212.063,78</b>	<b>4.763.886.154,00</b>	<b>5,41</b>	
<b>% dos Valores em Referência com os Totais Contabilizados</b>	<b>94,14</b>	<b>94,46</b>	<b>88,51</b>		

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Dentre as funções listadas, as que inscreveram valores mais expressivos em relação ao total de inscrições em RPNP e, também, no tocante à relação dos RPNP com as despesas empenhadas foram Saúde, Educação e Encargos Especiais. Ressalta-se, ainda, que as funções arroladas na tabela anterior inscreveram 88,51% do total dos RPNP do Estado registrados em 2016.

Evidencia-se, ainda, de acordo com o RREO, a movimentação ocorrida nos RPP durante o exercício, a saber:

**TABELA 110**  
**Demonstrativo de Restos a Pagar Processados - RREO**

Poder	Inscritos Exerc. Ant. (A)	Inscritos em 31/12/2015 (B)	Pagos	Cancelados	Liquidados a Pagar RPNP	A Pagar Exercícios Anteriores	Em R\$	
							Inscritos em 31/12/2016	A Pagar (Totais)
Executivo	890.912.090,01	4.450.194.515,93	3.974.827.848,25	125.369.771,75	554.971.302,80	1.795.880.288,74	6.574.554.067,88	8.370.434.356,62
Legislativo	-	24.091.021,22	23.960.376,64	-	-	130.644,58	47.706.426,17	47.837.070,75
Judiciário	8.848.683,54	686.610.254,44	690.438.644,15	4.164.714,38	-	855.579,45	371.123.164,04	371.978.743,49
Ministério Público	17.412,48	95.907.961,20	75.853.465,69	1.063.771,24	1.822.235,91	20.830.372,66	59.237.006,34	80.067.379,00
<b>Total</b>	<b>899.778.186,03</b>	<b>5.256.803.752,79</b>	<b>4.765.080.334,73</b>	<b>130.598.257,37</b>	<b>556.793.538,71</b>	<b>1.817.696.885,43</b>	<b>7.052.620.664,43</b>	<b>8.870.317.549,86</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e RREO, Anexo 7, 6º bimestre 2016.

O Poder Executivo detém 94,36% do saldo total dos RPP, tendo sido cancelados R\$ 125,370 milhões, equivalentes a 2,35% do saldo anteriormente inscrito (colunas A e B), e pagos R\$ 3,975 bilhões, que representam 74,42% desse mesmo saldo, restando a pagar, portanto, 23,23% das liquidações anteriores as quais, somadas aos RPNP liquidados no exercício e às inscrições de despesas orçamentárias, resultam em uma dívida de R\$ 8,370 bilhões, superior em 56,72% à dívida de 2015 - R\$ 5,341 bilhões.

Quanto aos demais Poderes, o Legislativo apresenta 0,27% do seu saldo a pagar, referente a exercícios anteriores; o Judiciário, 0,23%; e o Ministério Público, 26,02%.

### **5.11.2. Disponibilidade de Caixa e Demonstrativo de Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal – RGF**

Visando assegurar a transparência da disponibilidade financeira ao final de cada exercício e verificar a parcela comprometida para inscrição em Restos a Pagar de despesas empenhadas e não liquidadas, cujo limite é a suficiência financeira, o art. 55 da LRF estabelece, em seu inciso III, alínea “a”, que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF conterà, no último quadrimestre, o demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro; e, na alínea “b”, o demonstrativo da inscrição, em Restos a Pagar, das despesas liquidadas; das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; e das não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

Informa-se que os demonstrativos foram elaborados e publicados no DOE e nos diários eletrônicos dos entes, entre 28/1/17 e 31/1/17, conforme Portaria STN 553/14, que aprovou a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, válido a partir do exercício de 2015.

Em 14/2/17, compondo o Relatório de Gestão Fiscal da Administração Pública Estadual, foram publicados os relatórios consolidados referentes ao 3º quadrimestre de 2016, Anexo 5 – relativo a Disponibilidade de Caixa, cujos valores não se apresentam segregados por recursos vinculados, conforme determina o inciso I, art. 50 da LRF; e Anexo 6 – referente aos Restos a Pagar, demonstrado de forma individualizada, por Poder e Órgão.

Sobre esse tema, o Conselheiro Relator das Contas de 2014 entendeu que a evidenciação por recursos vinculados nos demonstrativos exigidos nas alíneas “a” e “b” do inciso III, art. 55 da LRF contribuiria sobremaneira para a transparência da gestão fiscal, reiterando a recomendação ao Poder Executivo para que fossem instituídos mecanismos contábeis que demonstrassem as disponibilidades de caixa para cada fonte de recursos, assim como as respectivas inscrições de Restos a Pagar, devendo a implementação dessa recomendação ocorrer no exercício financeiro de 2016.

Entende-se que tal fato não se aplica ao exercício sob exame, uma vez que o Poder Executivo, conforme se demonstra a seguir, não possui disponibilidade de caixa; logo, não há que se falar em sua demonstração.

A tabela que segue apresenta uma síntese dos Demonstrativos das Disponibilidades de Caixa, destacando a relação entre a suficiência de caixa e as inscrições em RPNP, nos dois últimos exercícios, de todos os Poderes e Ministério Público.

**TABELA 111  
Suficiência Financeira/Inscrições de RPNP**

Exercícios de 2015 e 2016 Em R\$

Poder / Órgão	2015			2016		
	Suficiência	Inscrição RPNP	Suficiência após Inscrição RPNP	Suficiência	Inscrição RPNP	Suficiência após Inscrição RPNP
Executivo <sup>1</sup>	(3.381.147.441,52)	4.153.278.150,03	(7.534.425.591,55)	(4.611.294.470,22)	4.529.605.409,72	(9.140.899.879,94)
Regime Previdenciário	2.316.457.301,29	8.180.506,70	2.308.276.794,59	13.855.047,64	20.429.115,04	(6.574.067,40)
<b>Executivo (Total)</b>	<b>(1.064.690.140,23)</b>	<b>4.161.458.656,73</b>	<b>(5.226.148.796,96)</b>	<b>(4.597.439.422,58)</b>	<b>4.550.034.524,76</b>	<b>(9.147.473.947,34)</b>
Judiciário	819.390.311,30	67.653.192,35	751.737.118,95	873.862.447,91	60.154.584,62	813.707.863,29
Legislativo <sup>2</sup>	165.106.162,85	64.845.484,51	100.260.678,34	245.098.588,68	125.105.867,38	119.992.721,30
Ministério Público	138.746.063,38	36.491.892,67	102.254.170,71	206.728.630,39	53.194.008,33	153.534.622,06
<b>Total</b>	<b>58.552.397,30</b>	<b>4.330.449.226,26</b>	<b>(4.271.896.828,96)</b>	<b>(3.271.749.755,60)</b>	<b>4.788.488.985,09</b>	<b>(8.060.238.740,69)</b>

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal, 2015 e 2016.

NOTAS: 1 - Inclui Defensoria Pública.

2 - Inclui Tribunal de Contas. Informa-se que, nas inscrições de RPNP de 2016, o valor está majorado em R\$ 24.602.831,09, referente a inscrições de 2014 e 2015, da Assembleia Legislativa, que os inclui como do exercício, conforme se pode observar na tabela n. 103.

O Poder Executivo abrange em sua estrutura o Regime Previdenciário. Por isso, demonstrou-se, na tabela anterior, a soma das disponibilidades de caixa de ambos, não estando incluídas as disponibilidades e obrigações financeiras das empresas estatais dependentes.

Observa-se que o Poder Executivo já apresentava, em 2016, insuficiência financeira, da ordem de R\$ 4,611 bilhões; contudo, ainda inscreveu o montante de R\$ 4,530 bilhões em RPNP, o que resultou numa insuficiência de R\$ 9,141 bilhões, valor 21,32% maior que a insuficiência atingida, em 2015, após as inscrições em RPNP, de R\$ 7,534 bilhões.

Conforme a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (pág. 635), “as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte com a suficiente disponibilidade de caixa”. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

O equilíbrio entre receitas e despesas públicas se estabelece como pilar da gestão fiscal responsável<sup>102</sup>. O planejamento é ferramenta imprescindível à boa gestão e consiste em definir os objetivos que devem ser alcançados e prever, permanente e sistematicamente, os acontecimentos que poderão interferir no seu cumprimento, notadamente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

102 É de se destacar que, “para o cumprimento das premissas constitucionais contidas nos artigos 1º, 3º e 170, bem como na efetivação dos direitos individuais, sociais e econômicos, a função de planejar (no sentido de dever) é imprescindível para possibilitar o equilíbrio racional da equação ‘obtenção de receitas x disposição das despesas x implementação de políticas públicas’, ‘sendo evidente sua adoção como o caminho a ser trilhado para promoção das mudanças econômicas, sociais e culturais e implementação dos fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil’ (ADRI, 2010, p. 114)” (COSTA, 2015, pág. 29).

A insuficiência financeira de R\$ 9,141 bilhões indica o descumprimento dos dispositivos da LRF, especificamente quanto ao § 1º do art. 1º, que dispõe:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

E, ainda, o descumprimento do art. 55, inciso III, alínea b, n. 3, que determina a inscrição em Restos a Pagar até o limite do saldo da disponibilidade de caixa, o que, no presente caso, não ocorreu.

### **Considerações Finais**

Diante de todo o exposto, torna-se necessário que o Estado se manifeste quanto às seguintes constatações, que contrariam a LRF:

- Inscrição de RPNP, mesmo com déficit apurado, demonstrando desequilíbrio nas contas públicas, em desacordo com o art. 1º e o art. 55, inciso III, alínea b, n. 3.

## **5.12. Dívida Ativa**

Dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento, após apuração de certeza e liquidez, conforme art. 39 da Lei 4.320/64.

No âmbito estadual, a gestão da dívida ativa está submetida aos ditames da Lei 6.763/75, que consolida a legislação tributária de competência do Estado, sua incidência e fato gerador, enquanto as formas de extinção e garantias do crédito tributário estão dispostas na Lei 14.699/03, ambas alteradas pela Lei 20.540, de 14/12/12, a qual tratou, dentre outras matérias, da autorização da compensação de créditos de precatórios judiciais com débitos líquidos e certos inscritos em dívida ativa.

No que tange à cobrança, regida pela Lei 19.971, de 28/12/11, as últimas regulamentações que importam ser aqui registradas foram conferidas pelos Decretos Estaduais 46.757, de 14/5/15, e 46.817, de 10/8/15. O primeiro determinou, dentre outras medidas, que os Procuradores do Estado não ajuízem ações quando o valor atualizado do crédito tributário for equivalente ou inferior a 12.900 Ufemgs (R\$ 38.840,61), no caso do ICMS, e a 5.500 Ufemgs (R\$ 16.559,95), nos demais créditos do Estado, inclusive dos não tributários (para o exercício de 2016, o valor da Ufemg é de R\$ 3,0109, conforme Resolução da SEF 4.841/15). Já o segundo dispôs, exclusivamente, sobre o Programa Regularize, que estabelece procedimentos para pagamento incentivado de créditos tributários e definem um conjunto de medidas visando à ampliação e à facilitação da sua liquidação. O programa aplica-se ao crédito tributário formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, bem como àquele que tenha sido objeto de parcelamento fiscal, em curso ou cancelado.

Em 2016, uma iniciativa de suma importância para o tema foi a publicação, pela Advocacia Geral do Estado – AGE, da Resolução 17, de 29/6/16, contendo o Regulamento Geral dos procedimentos aplicáveis no âmbito da Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais (PTF), das Procuradorias da Dívida Ativa (1ª PDA e 2ª PDA) e das Advocacias Regionais do Estado – AREs, relativos ao Contencioso Tributário da AGE, organizando as rotinas de trabalho por meio da formalização das responsabilidades específicas de cada unidade, denotando o empenho da AGE para com o aprimoramento da gestão da dívida ativa sob sua guarda.

Particularmente, em relação aos créditos **não tributários**, vale informar que foi promulgada, em 2015, a Lei 21.735, de 2/8/15, dispondo sobre sua constituição, atualização, parcelamento, remissão e anistia, devendo-se destacar os seguintes ditames:

Art. 6º Ficam remetidos os seguintes créditos não tributários decorrentes de penalidades aplicadas pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – e pelas entidades integrantes do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema:

I – de valor original igual ou inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, cujo auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e de infração tenha sido emitido até 31 de dezembro de 2012;

II – de valor original igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, cujo auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e de infração, referente a infrações classificadas como leves, tenha sido emitido entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2014.

Art. 7º O titular de órgão ou entidade do poder público estadual poderá, por meio de resolução, no âmbito de sua competência, determinar a não constituição ou o cancelamento de crédito não tributário nas seguintes hipóteses:

I – caso exista parecer normativo lavrado pela Advocacia-Geral do Estado baseado em jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal contrárias ao Estado;

II – caso o crédito não tributário seja de valor original de até 2.000 Ufemgs (duas mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Art. 9º Fica criado, nos termos de regulamento, o programa de incentivo de pagamento de créditos não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados.

Art. 14. O IMA e as entidades integrantes do Sisema ficam autorizados, nos termos de regulamento, a celebrar transação tendo por objeto penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações assumidas em termos de ajustamento de conduta ou termos de compromisso.

Art. 17. O Estado poderá delegar aos municípios a competência para promover o licenciamento e a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores, conforme disposto em decreto.

Resta anotar que a delegação sugerida pelo último dispositivo citado foi regulamentada pelo Decreto Estadual 46.937, de 21/1/16, permitindo àqueles municípios que disponham de estrutura de gestão ambiental celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, convênio de cooperação técnica e administrativa, visando, especialmente, ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, cujos impactos ambientais estejam restritos aos limites territoriais municipais e à correspondente fiscalização pela esfera municipal.

Quanto às ações de recuperação de créditos que devem ser evidenciadas de acordo com o art. 58 da LRF, o Advogado-Geral Adjunto do Estado, por meio do ofício AGE/GAB/ADJ2 N. 1/17, destacou os resultados obtidos com o Programa Regularize, o qual, segundo ele, possibilitou a regularização de 60,817 mil Processos Tributários Administrativos – PTAs, representando, após as reduções proporcionadas pelo programa, o valor de R\$ 3,703 bilhões, dos quais foram recebidos R\$ 935,370 milhões, relativos a pagamentos à vista e parcelados, envolvendo processos em fase administrativa e inscritos em dívida ativa.

Outra ação explanada no ofício refere-se à continuidade do trabalho conjunto da SEF e da AGE para a aplicação dos meios alternativos de cobrança, como o encaminhamento eletrônico de PTAs inscritos em Dívida Ativa, inferiores a R\$ 15,000 mil, para Protesto Extrajudicial<sup>103</sup>. Conforme declarado, em 2016, foram solucionados 29,51% dos 306,122 mil PTAs protestados, ou seja, 90,341 mil PTAs, representando a quitação integral ou parcial de R\$ 178,332 milhões, do total de R\$ 829,833 milhões.

São dignos de menção, também, apesar de não terem sido exibidos no ofício da AGE, os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – Cira, criado por meio do decreto 44.525/07, destacando-se no exercício de 2016 as operações que desarticularam esquemas de sonegação de impostos, como nos casos da Parkesina<sup>104</sup>, Flake<sup>105</sup> e Harmonia<sup>106</sup>, dentre outras, envolvendo várias empresas de diversos setores da economia mineira, tendo como estimativa a recuperação de mais de R\$ 100 milhões, incluindo créditos tributários já constituídos e a constituir, segundo noticiado.

---

103 STF. Notícias STF. 9 de nov. de 2016. Protesto de certidões de dívida ativa é constitucional, decide STF. O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5135, em que a Confederação Nacional da Indústria (CNI) questionou norma que incluiu, no rol dos títulos sujeitos a protesto, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas. Por maioria, o Plenário entendeu que a utilização do protesto pela Fazenda Pública para promover a cobrança extrajudicial de CDAs e acelerar a recuperação de créditos tributários é constitucional e legítima. O Plenário seguiu o voto do relator, ministro Luís Roberto Barroso, e acolheu também sua proposta de tese para o julgamento. A tese fixada foi: “O protesto das certidões de dívida ativa constitui mecanismo constitucional e legítimo por não restringir de forma desproporcional quaisquer direitos fundamentais garantidos aos contribuintes e, assim, não constituir sanção política”. A norma questionada pela CNI é o parágrafo único do artigo 1º da Lei 9.492/1997, que foi acrescentado pelo artigo 25 da Lei 12.767/2012 para incluir as CDAs no rol dos títulos sujeitos a protesto. De acordo com a lei, protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida. O julgamento da matéria teve início na sessão do dia 3 de novembro. Na ocasião, além do relator, votaram pela improcedência da ação os ministros Teori Zavascki, Rosa Weber, Luiz Fux e Dias Toffoli. Já os ministros Edson Fachin e Marco Aurélio divergiram do relator e votaram no sentido da procedência do pedido. O julgamento foi retomando nesta quarta-feira (9) com o voto do ministro Ricardo Lewandowski, que se alinhou à divergência. Ele seguiu o entendimento segundo o qual o protesto de CDAs representa sanção política, viola o devido processo legal e o direito de ampla defesa do contribuinte. Para o ministro Lewandowski, o protesto é um ato unilateral da administração, sem qualquer participação do contribuinte e tem como único objetivo constranger o devedor. Contudo, prevaleceu o entendimento de que o protesto de CDAs não configura sanção política, porque não restringe de forma desproporcional direitos fundamentais assegurados aos contribuintes. Em seu voto, proferido na semana passada, o relator salientou que essa modalidade de cobrança é menos invasiva que a ação judicial de execução fiscal, que permite a penhora de bens e o bloqueio de recursos nas contas de contribuintes inadimplentes. O ministro Barroso acrescentou na sessão de hoje que o protesto não impede o funcionamento de uma empresa e que a possibilidade de a Fazenda Pública efetuar a cobrança judicial, não representa um impedimento à cobrança extrajudicial. O relator destacou que a redução do número de cobranças judiciais deve fazer parte do esforço de desjudicialização das execuções fiscais, pois, segundo levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cerca de 40% das ações em tramitação no País são dessa categoria. Seu voto foi seguido nesta quarta-feira pelo ministro Celso de Mello e pela presidente do Tribunal, ministra Cármen Lúcia. Fonte: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=329103>.

104 [Cf.] [http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2016.08.24\\_Op\\_Parkesina.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2016.08.24_Op_Parkesina.html)

105 [Cf.] [http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2016.09.01\\_OP\\_Flake.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2016.09.01_OP_Flake.html)

106 [Cf.] [http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2016.12.12\\_OP\\_HARMONIA.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2016.12.12_OP_HARMONIA.html)



Na esteira da análise da dívida ativa do Estado, passa-se a evidenciar a movimentação patrimonial, a execução orçamentária e o estoque da dívida ativa no exercício em tela.

### **5.12.1. Saldo Patrimonial da Dívida Ativa**

O registro da dívida ativa tem por função evidenciar os créditos tributários e não tributários do Estado que se tornaram exigíveis após vencido o prazo de pagamento. Os procedimentos para a contabilização da dívida ativa estão no item 03.05, Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 6ª edição.

No que afeta ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa em contas patrimoniais e de controle do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, verifica-se a apresentação consolidada dos saldos, equivalentes aos registrados no formato antigo do Plano de Contas Único – PCU, inclusive, dos respectivos ajustes para perdas, atendendo às orientações do citado manual.

Quanto à contabilização, sob o enfoque patrimonial, dos créditos tributários e não tributários a receber, os quais devem anteceder as inscrições em dívida ativa de acordo com o Regime de Competência, carece informar que a STN, visando a qualidade da consolidação nacional de dados e levando em consideração as dificuldades operacionais encontradas pelos entes da federação, editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo da Portaria 548, de 24/9/15, e estabeleceu como limite o exercício de 2021 para que os Estados prestem as informações de 2020 utilizando o Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro).

A tabela a seguir demonstra os saldos consignados nas contas patrimoniais analíticas, de forma a facilitar o entendimento quanto à variação desses saldos antes e depois de consideradas as contas redutoras, pretendendo, inclusive, balizar a análise quando do confronto com os dados de exercícios anteriores, guardando consonância, também, com as informações prestadas pela SEF e AGE, específicas sobre o estoque de processos tributários inscritos em dívida ativa.



**TABELA 112  
Composição da Dívida Ativa por Conta Contábil**

Exercício de 2016						Em R\$
Conta Contábil - Descrição	Saldo em 31/12/2015	AV %	Saldo em 31/12/2016	AV %	AH %	
<b>Administração Direta</b>	<b>45.726.921.770,12</b>	<b>98,26</b>	<b>51.853.336.203,94</b>	<b>97,99</b>	<b>113,40</b>	
<b>Ativo Circulante</b>	<b>295.876.852,00</b>	<b>0,64</b>	<b>393.696.856,00</b>	<b>0,74</b>	<b>133,06</b>	
Dívida Ativa Tributária - Principal	118.350.740,80	0,25	157.478.742,40	0,30	133,06	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	177.526.111,20	0,38	236.218.113,60	0,45	133,06	
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	<b>45.431.044.918,12</b>	<b>97,63</b>	<b>51.459.639.347,94</b>	<b>97,24</b>	<b>113,27</b>	
Dívida Ativa Tributária - Principal	8.991.101.943,78	19,32	10.065.277.517,49	19,02	111,95	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	36.439.942.974,34	78,31	41.394.361.830,45	78,22	113,60	
<b>Administração Indireta</b>	<b>807.548.904,18</b>	<b>1,74</b>	<b>1.065.715.378,88</b>	<b>2,01</b>	<b>131,97</b>	
<b>Ativo Circulante</b>	<b>12.685.720,97</b>	<b>0,03</b>	<b>18.994.045,02</b>	<b>0,04</b>	<b>149,73</b>	
Dívida Ativa Tributária - Principal	-	-	1.487.871,20	0,00	-	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	-	-	2.231.806,80	0,00	-	
Dívida Ativa Não Tributária - Principal	7.026.322,73	0,02	5.651.172,76	0,01	80,43	
Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Encargos	5.659.398,24	0,01	9.623.194,26	0,02	170,04	
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	<b>794.863.183,21</b>	<b>1,71</b>	<b>1.046.721.333,86</b>	<b>1,98</b>	<b>131,69</b>	
Dívida Ativa Tributária - Principal	15.449.032,02	0,03	55.397.591,74	0,10	358,58	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	-	-	78.269.621,33	0,15	-	
Dívida Ativa Não Tributária - Principal	639.254.613,32	1,37	777.237.096,54	1,47	121,58	
Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Encargos	140.159.537,87	0,30	135.817.024,25	0,26	96,90	
<b>Subtotal</b>	<b>46.534.470.674,30</b>	<b>100,00</b>	<b>52.919.051.582,82</b>	<b>100,00</b>	<b>113,72</b>	
<b>Contas Redutoras</b>						
<b>Administração Direta</b>	<b>(45.262.428.490,79)</b>	<b>(97,27)</b>	<b>(50.993.300.086,88)</b>	<b>(96,36)</b>	<b>112,66</b>	
(R) Cessão de Direitos Creditórios	(784.973.642,32)	(1,69)	(809.208.716,57)	(1,53)	103,09	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Tributária	(44.477.454.848,47)	(95,58)	(50.184.091.370,31)	(94,83)	112,83	
<b>Administração Indireta</b>	<b>(783.875,37)</b>	<b>(0,00)</b>	<b>(115.807.497,59)</b>	<b>(0,22)</b>	<b>14.773,71</b>	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Tributária	-	-	(115.023.622,22)	(0,22)	-	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Não Tributária	(783.875,37)	(0,00)	(783.875,37)	(0,00)	100,00	
<b>Total = Subtotal - Contas Redutoras</b>	<b>1.271.258.308,14</b>	<b>2,73</b>	<b>1.809.943.998,35</b>	<b>3,42</b>	<b>142,37</b>	

FONTE: Balanetes Consolidados de dezembro/2015 e dezembro/2016.

Considerando-se toda a Dívida Ativa inscrita até 31/12/16, apura-se o valor bruto de R\$ 52,919 bilhões, 13,72% maior que o do final do exercício anterior, sendo a parcela de atualização do estoque, referente a multas e encargos incidentes sobre a dívida ativa tributária de longo prazo da Administração Direta, R\$ 41,394 bilhões, a principal responsável pela variação positiva, já que representa 78,22% do total e aumentou 13,60% no mesmo período. Conforme Demonstrativo dos Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa, por código de receita, elaborado pela SEF/MG e enviado por meio do Ofício AGE/GAB/ADJ2.1/17, apenas os juros devidos sobre o ICMS, código 981-1, somaram R\$ 26,590 bilhões, em 2016.

Ressalta-se, no entanto, que 96,58% da dívida já atualizada estão sendo deduzidos pelas contas Ajuste para Perdas de Dívida Ativa e Cessão de Direitos Creditórios, fazendo com que o saldo contábil líquido caia para R\$ 1,809 bilhão, valor superior ao de 2015 em 42,37%.

Os ajustes para perdas da dívida ativa representam as parcelas estimadas cuja realização não ocorrerá, tendo em vista o caráter de incerteza envolvido, a partir do estoque de créditos, das projeções futuras de

recebimento, da qualificação quanto ao risco e da experiência das perdas históricas para créditos de perfil semelhante, em atendimento ao Princípio Fundamental da Prudência, art. 10 da Resolução CFC 750/93.

A conta redutora Cessão de Direitos Creditórios espelha a efetivação do disposto no art. 1º, I, da Lei 19.266, de 18/12/10, que autorizou ao Poder Executivo ceder, a título oneroso, à Minas Gerais Participações S/A – MGI ou a fundo de investimento, direitos creditórios originários de créditos tributários de ICMS, objetos de parcelamentos administrativos, cujo contrato foi assinado em 24/7/12.

Verificam-se os registros correspondentes à cessão, por meio de lançamentos a débito da conta Títulos e Direitos de Créditos, iniciados em setembro de 2012, na unidade orçamentária Encargos Gerais do Estado – EGE. Em 2016, o aumento do saldo da conta 1.2.1.1.1.88.01 do PCASP para R\$ 809,208 milhões reflete a movimentação de títulos durante o exercício, no total de R\$ 24,235 milhões, conforme pesquisa no Siafi.

Ressalta-se que a mencionada cessão não modifica a natureza do crédito tributário, o qual mantém suas garantias e privilégios, as condições de pagamento, os critérios de atualização e vencimento, permanecendo a cobrança judicial e extrajudicial a cargo da AGE ou da SEF, consoante o disposto no art. 2º da mesma lei.

A seguir, os saldos finais de 2015, paralelamente aos de 2016, constantes nas unidades de origem do crédito.

**TABELA 113**  
**Dívida Ativa por Unidade Orçamentária**

Exercícios de 2015 e 2016										Em R\$
Descrição	31/12/2015				31/12/2016					
	Dívida Ativa de Curto Prazo	Dívida Ativa de Longo Prazo	Total	AV %	Dívida Ativa de Curto Prazo	Dívida Ativa de Longo Prazo	Total	AV %	AH %	
DEER - MG	-	-	-	-	217.716,94	31.904.019,66	32.121.736,60	0,06	-	
EGE/SEF	295.876.852,00	45.431.044.918,12	45.726.921.770,12	98,26	393.696.856,00	51.459.639.347,94	51.853.336.203,94	97,99	113,40	
Feam	-	134.367.109,97	134.367.109,97	0,29	5.258,98	156.880.136,65	156.885.395,63	0,30	116,76	
FEPJ	-	-	-	-	3.242.665,00	5.851.460,69	9.094.125,69	0,02	-	
Funfip	8.232.115,97	36.865.165,61	45.097.281,58	0,10	11.133.616,19	27.028.946,66	38.162.562,85	0,07	84,62	
Funtrans	-	-	-	-	180.000,00	68.842.736,41	69.022.736,41	0,13	-	
IEF	-	372.408.522,32	372.408.522,32	0,80	74.037,08	496.938.490,29	497.012.527,37	0,94	133,46	
IMA	-	15.449.032,02	15.449.032,02	0,03	-	15.449.032,02	15.449.032,02	0,03	100,00	
IO	-	9.344,79	9.344,79	0,00	-	9.344,79	9.344,79	0,00	100,00	
Ipsemg	4.453.605,00	235.672.428,81	240.126.033,81	0,52	4.140.750,83	243.725.587,00	247.866.337,83	0,47	103,22	
IPSM	-	91.579,69	91.579,69	0,00	-	91.579,69	91.579,69	0,00	100,00	
<b>Total</b>	<b>308.562.572,97</b>	<b>46.225.908.101,33</b>	<b>46.534.470.674,30</b>	<b>100,00</b>	<b>412.690.901,02</b>	<b>52.506.360.681,80</b>	<b>52.919.051.582,82</b>	<b>100,00</b>	<b>113,72</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

A EGE/SEF, que concentra 97,99% da dívida ativa estadual, apresentou um saldo 13,40% maior que o registrado em 2015. Considerando a expectativa de recebimento, nota-se que apenas 0,75% (R\$ 393,696 milhões) estão registrados no curto prazo, enquanto o restante, R\$ 51,459 milhões, no longo, mantendo o mesmo cenário anterior. No tocante às outras unidades, destaca-se a evolução das dívidas ativas da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, de 16,76%, e do Instituto Estadual de Florestas – IEF, 33,46%, contra as reduções de 15,38% do Fundo Financeiro de Previdência – Funfip.

Outra observação é quanto aos saldos inscritos pela primeira vez em 2016 nas unidades Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER – MG, Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado – FEPJ e Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes – Funtrans, equivalentes a R\$ 32,121 milhões, R\$ 9,094 milhões e R\$ 69,022 milhões, respectivamente.

Esses saldos refletem o atendimento pela SEF às recomendações desta Corte de Contas, proferidas em exercícios anteriores, para que fosse providenciado, junto às unidades orçamentárias detentoras de créditos de dívida ativa, o registro patrimonial pertinente, tendo em vista a existência de receita dessa natureza sem a evidenciação prévia do seu direito, o que demonstrava inconsistência contábil.

A seguir, apresenta-se a execução orçamentária da receita da dívida ativa em 2016 e suas considerações.

### **5.12.2. Receita da Dívida Ativa**

Inicialmente, importa informar que a receita de dívida ativa consignada na TAB. 14 do Relatório Contábil, fls.16. (verso), da Prestação de Contas de 2016, no valor de R\$ 555,817 milhões, é somente aquela registrada na classificação Outras Receitas Correntes, diferentemente do consignado nesta análise, que aborda todos os recursos provenientes de dívida ativa. Assim, a TAB. 114 demonstra os totais, por UO e Fonte de Recursos, dispostos nas seguintes classificações de receita de dívida ativa: 1724,1913, 1915, 1931, 1932.

**TABELA 114  
Receita Prevista e Arrecadada por UO**

Exercício de 2016		Em R\$			
Unidade Orçamentária / Fonte / Classificação da Receita	Valor	Valor	AV	AH	
	Previsto	Efetivado	%	%	
<b>2011 - Ipsemg</b>	<b>4.453.605,00</b>	<b>5.243.959,74</b>	<b>0,92</b>	<b>117,75</b>	
60 Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Principal	2.950.432,00	3.459.221,35	0,61	117,24	
60 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.503.173,00	1.784.738,39	0,31	118,73	
<b>2091 - Feam</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>1.676.032,44</b>	<b>0,30</b>	<b>64,46</b>	
60 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	2.600.000,00	1.676.032,44	0,30	64,46	
<b>2101 - IEF</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>1.440.849,15</b>	<b>0,25</b>	<b>48,03</b>	
60 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	3.000.000,00	1.440.849,15	0,25	48,03	
<b>2241 - Igam</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2.574,24</b>	<b>0,00</b>	<b>2,57</b>	
60 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	100.000,00	2.574,24	0,00	2,57	
<b>2301 - DER</b>	<b>236.135,00</b>	<b>59.398,48</b>	<b>0,01</b>	<b>25,15</b>	
60 Receita da Dívida Ativa Tributária de Outras Taxas	236.135,00	59.398,48	0,01	25,15	
<b>4031 - FEPJ</b>	<b>576.587,00</b>	<b>14.604.366,52</b>	<b>2,58</b>	<b>2.532,90</b>	
60 Multa e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa - Receitas Processuais TJMG	24.000,00	306.812,03	0,05	1.278,38	
60 Receita da Dívida Ativa - Receitas Processuais Diversas TJMG	120.000,00	1.269.352,54	0,22	1.057,79	
77 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização Judiciária	23.515,00	77.459,57	0,01	329,40	
77 Multas e Juros de Mora Dívida Ativa da Taxa Judiciária	15.987,00	790.968,15	0,14	4.947,57	
77 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita Judiciária - Custas Judiciais	31.386,00	1.623.750,25	0,29	5.173,49	
77 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita Judiciária - Juizado Especial	2.946,00	186.806,05	0,03	6.341,01	
77 Receita da Dívida Ativa Tributária de Outras Taxas	8.626,00	-	-	-	
77 Receita da Dívida Ativa Tributária da Taxa Judiciária	106.614,00	3.096.119,50	0,55	2.904,05	
77 Receita da Dívida Ativa Tributária da Receita Judiciária - Custas Judiciais	200.852,00	6.464.436,34	1,14	3.218,51	
77 Receita da Dívida Ativa Tributária da Receita Judiciária - Juizado Especial	19.146,00	748.752,34	0,13	3.910,75	
77 Receita da Dívida Ativa Tributária da Taxa de Fiscalização Judiciária	23.515,00	39.909,75	0,01	169,72	
<b>4381 - Funtrans</b>	<b>39.632,00</b>	<b>14.824,57</b>	<b>0,00</b>	<b>37,41</b>	
54 Receita da Dívida Ativa Tributária de Outras Taxas	39.632,00	14.824,57	0,00	37,41	
<b>4461 - Funfip</b>	<b>11.972.109,00</b>	<b>6.934.718,73</b>	<b>1,22</b>	<b>57,92</b>	
60 Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Principal	8.635.544,00	4.652.231,86	0,82	53,87	
60 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	3.336.565,00	2.282.486,87	0,40	68,41	
<b>9999 - EMG</b>	<b>307.042.154,00</b>	<b>536.937.946,51</b>	<b>94,71</b>	<b>174,87</b>	
10 Cota-Parte do Estado - Dívida Ativa Tributária do IPVA	6.129.063,00	50.642.882,56	8,93	826,27	
10 Cota-Parte do Estado - Dívida Ativa Tributária do ICMS	98.304.037,00	180.160.469,81	31,78	183,27	
10 Cota-Parte do Estado - Dívida Ativa Tributária do ICMS - Cessão de Direitos Creditórios - Lei 19266/2010	67.514.917,00	31.154.001,86	5,50	46,14	
10 Receita da Dívida Ativa Tributária de Outras Taxas	1.308.786,00	287.898,06	0,05	22,00	
10 Cota-Parte do Estado - Dívida Ativa Tributária do ITCD	1.437.688,00	5.354.428,84	0,94	372,43	
10 Receita Dívida Ativa Tributária Multa Isolada por Infração a Obrigação Acessória	24.022,00	89.696,88	0,02	373,39	
10 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Cessão de Direitos Creditórios - Lei 19266/2010	687.137,00	796.023,05	0,14	115,85	
10 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	11.112.685,00	48.166.624,47	8,50	433,44	
20 Cota-Parte dos Municípios - Dívida Ativa Tributária do IPVA	7.661.329,00	63.303.612,48	11,17	826,27	
20 Cota-Parte dos Municípios - Dívida Ativa Tributária do ICMS	69.091.235,00	88.047.706,77	15,53	127,44	
23 Cota-Parte do Estado para o Fundeb - Dívida Ativa do IPVA	1.532.266,00	12.660.721,67	2,23	826,27	
23 Cota-Parte do Estado para o Fundeb - Dívida Ativa Tributária do ICMS	41.454.740,00	52.828.604,53	9,32	127,44	
23 Cota-Parte do Estado para o Fundeb - Dívida Ativa Tributária do ITCD	359.422,00	1.338.607,30	0,24	372,43	
27 Receita da Dívida Ativa Tributária de Outras Taxas	2.538,00	19.710,31	0,00	776,61	
53 Receita da Dívida Ativa Tributária de Outras Taxas	420.669,00	1.947.837,75	0,34	463,03	
71 Receita da Dívida Ativa Tributária do Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	1.620,00	139.120,17	0,02	8.587,66	
<b>Total</b>	<b>330.020.222,00</b>	<b>566.914.670,38</b>	<b>100,00</b>	<b>171,78</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

A receita total efetivada de dívida ativa, em 2016, R\$ 566,914 milhões, ficou 71,78% acima da estimada, considerando-se as cotas-partes dos municípios e as do Fundeb, superando em 12,07% a arrecadada no exercício anterior, igual a R\$ 505,847 milhões.

A maior arrecadação foi aferida pela Administração Direta e está classificada como Cota-Parte do Estado – Dívida Ativa Tributária do ICMS, no valor de R\$ 180,160 milhões, representando 31,78% do total e superando a previsão em 83,27%.

Ressalta-se que, apesar de ter sido atendida a recomendação deste órgão técnico para que fosse reconhecido contabilmente os saldos patrimoniais das unidades detentoras de dívida ativa, ainda se observa a efetivação de receita pelo Igam, no valor de R\$ 2,574 mil, sem a devida apropriação de seu direito, ensejando reiterar a recomendação em relação ao Igam.

A seguir, a evolução do estoque de crédito e da receita arrecadada a esse título nos últimos 5 anos.

**TABELA 115**  
**Evolução da Receita Arrecadada em Relação ao Saldo Patrimonial da Dívida Ativa**

Exercícios de 2012 a 2016					Em R\$	
Exercício	Receita de Dívida Ativa		Estoque da Dívida Ativa		AH	
	Arrecadada (A)	Variação %	Valor (B)	Variação %	(A)/-1(B) <sup>1</sup>	%
2012	291.453.335,71	-	33.555.426.908,52	-	-	-
2013	454.064.434,37	55,79	37.458.926.465,64	11,63	1,35	1,35
2014	422.644.095,44	(6,92)	41.271.371.075,90	10,18	1,13	1,13
2015	505.847.941,58	19,69	46.225.908.101,33	12,00	1,23	1,23
2016	566.914.670,38	12,07	52.919.051.582,82	14,48	1,23	1,23

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTA: 1 - (A)/-1(B) indica a representatividade da receita do ano sobre o saldo do ano anterior.

Observa-se, em 2016, que a receita auferida, de R\$ 566,914 milhões, corresponde a 1,23% dos créditos existentes até o final do exercício anterior, R\$ 46,226 bilhões, mantendo o mesmo percentual de recuperação obtido em 2015.

A análise a seguir aborda os aspectos atinentes à natureza e à situação da composição do estoque da dívida ativa tributária sob a égide da AGE e da SEF, as quais não são passíveis de acompanhamento por meio do Siafi, e, portanto, não estão ao alcance desta unidade técnica.

### **5.12.3. Situação da Dívida Ativa Tributária**

Os dados apresentados pela AGE e SEF foram extraídos de sistemas próprios responsáveis pelo controle dos PTAs inscritos em dívida ativa tributária, enviados por meio dos ofícios AGE/GAB/ADJ2 n. 29/15 e SEF/GAB/SCCTG/047/15, podendo ser assim demonstrados:

**TABELA 116**  
**Situação da Dívida Ativa Tributária**

Exercícios de 2015 e 2016 Em R\$

Situação da Dívida Ativa	2015				2016					
	Total de Processos	AV %	Valor	AV %	Total de Processos	AV %	AH %	Valor	AV %	AH %
Parcelada	11.985	4,00	1.561.833.652,06	3,42	24.332	5,75	203,02	1.392.132.792,89	2,68	89,13
Ajuizada	89.908	30,02	34.484.499.793,76	75,41	94.684	22,37	105,31	40.343.269.408,98	77,62	116,99
Não Ajuizada	197.570	65,97	9.680.588.324,30	21,17	304.168	71,88	153,95	10.239.871.861,12	19,70	105,78
<b>Total</b>	<b>299.463</b>	<b>100,00</b>	<b>45.726.921.770,12</b>	<b>100,00</b>	<b>423.184</b>	<b>100,00</b>	<b>141,31</b>	<b>51.975.274.062,99</b>	<b>100,00</b>	<b>113,66</b>

FONTE: Relatório de 2015 e ofício AGE/GAB/ADJ2 n. 01/2017.

Destaca-se que o total de R\$ 51,975 bilhões considerado pela AGE equivale ao registrado nas contas contábeis da dívida ativa tributária de curto e de longo prazo, das administrações direta e indireta, com exceção da parcela sob responsabilidade do IMA no valor R\$ 15,449 milhões.

Observa-se o aumento de 41,31% na quantidade de processos, tendo em vista a existência de 299,463 mil PTAs ao final de 2015 e 423,184 mil em 2016. No entanto, quanto ao estoque qualitativo, o aumento de 13,66% em relação a 2015 espelha o mesmo cenário do exercício anterior, quando foi constatado 12,90% de acréscimo em relação 2014.

A dívida parcelada equivale a apenas 2,68% do saldo, indicando o valor com maior expectativa de recebimento, R\$ 1,392 bilhão, enquanto o grupo da dívida ainda não ajuizada corresponde a 19,70% do estoque, com o maior número de processos (304,168 mil), que somam R\$ 10,239 bilhões.

Já em relação à parcela mais significativa, por representar 77,62% do saldo inscrito, observa-se que 94,684 mil PTAs encontram-se ajuizados e somam R\$ 40,343 bilhões, representando, conseqüentemente, o grupo com o valor médio por processo mais elevado, R\$ 426,083 mil.

Segundo a natureza, contenciosa ou não contenciosa, os dados informados são os seguintes:

**TABELA 117**  
**Composição da Dívida Ativa por Natureza**

Exercícios de 2015 e 2016 Em R\$

Natureza	2015				2016			
	Total de Processos	AV %	Valor	AV %	Total de Processos	AV %	Valor	AV %
Contenciosa	33.497	11,19	34.356.051.448,93	75,13	34.825	8,23	39.158.126.738,54	75,34
Não Contenciosa	265.966	88,81	11.370.870.321,19	24,87	388.359	91,77	12.817.147.324,45	24,66
<b>Total</b>	<b>299.463</b>	<b>100,00</b>	<b>45.726.921.770,12</b>	<b>100,00</b>	<b>423.184</b>	<b>100,00</b>	<b>51.975.274.062,99</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Relatório de 2015 e ofício AGE/GAB/ADJ2 n.01/2017.

Em 2016, repetindo a composição apresentada em anos anteriores, o grupo dos contenciosos, que comporta questão de mérito, destaca-se por ser inferior em número de PTAs, com uma participação de 8,23%, porém, é mais valioso, absorvendo 75,34% do saldo a receber, com o valor médio por processo de R\$ 1,124 milhão.

Já o grupo dos não contenciosos, cujo mérito não pode ser questionado, representa 91,77% da quantidade, mas equivale a apenas 24,66% do saldo e indica um valor médio de R\$ 33,003 mil.

A título de ilustração, a TAB. 118 evidencia os maiores devedores da Dívida Ativa de ICMS ao final dos exercícios de 2015 e 2016.

**TABELA 118**  
**Dívida Ativa – Maiores Devedores**

Razão Social	Exercícios de 2015 e 2016		Em R\$		
	2015	AV %	2016	AV %	AH %
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1.996.738.429,94	25,95	2.078.875.158,33	26,55	104,11
Vale S.A.	1.348.603.140,43	17,53	1.498.862.656,10	19,14	111,14
Telemar Norte Leste S.A.	1.331.408.601,45	17,30	547.849.230,54	7,00	41,15
Ford Motor Company Ltda.	1.119.191.961,50	14,54	1.201.121.898,60	15,34	107,32
Aperam Inox América do Sul S/A.	344.087.366,60	4,47	366.502.899,05	4,68	106,51
Athos Farma Farmacêutica Ltda.	341.724.133,15	4,44	363.730.417,84	4,64	106,44
Belo Horizonte Refrigerantes Ltda.	288.587.131,58	3,75	471.875.729,23	6,03	163,51
Natura Cosméticos S/A.	318.144.410,67	4,13	-	-	-
Pêndulo Atacadista e Empreendimentos Ltda.	306.330.697,78	3,98	-	-	-
Minerações Brasileiras Reunidas S/A.	299.873.692,48	3,90	-	-	-
TNL PCS S/A.	-	-	467.453.019,84	5,97	-
Petrobrás Petróleo Brasileiro S/A.	-	-	417.608.693,83	5,33	-
Oi Móvel S/A.	-	-	417.242.841,07	5,33	-
<b>Total</b>	<b>7.694.689.565,58</b>	<b>100,00</b>	<b>7.831.122.544,43</b>	<b>100,00</b>	<b>101,77</b>

FONTE: Relatório de 2015 e ofício AGE/GAB/ADJ2 n.01/2017.

O valor a receber dos dez maiores devedores do Estado, R\$ 7,831 bilhões, evidenciou um pequeno acréscimo de 1,77% em relação ao de 2015 e representa 15,07% do saldo da Dívida Ativa Tributária, R\$ 51,975 bilhões, sendo a EBCT a maior devedora do grupo, com o conjunto de 99 PTAs, cujos valores variam de R\$ 1,950 mil a R\$ 355,658 milhões. Conforme se extrai da comparação das relações de processos relativas a 2016 e 2015, dos 100 PTAs da EBCT, existentes no exercício anterior, apenas 1 foi baixado em 2016, no valor de R\$ 17,506 mil.

Sobre a Vale S.A., cumpre informar que, em 2014, sua dívida era de R\$ 515,170 milhões, tendo registrado um aumento de 161,77% em 2015 (de acordo com dados extraídos do relatório técnico de 2015), quando passou a ser de R\$ 1,348 bilhão. Em 2016, não registrou nenhuma baixa, mantendo os mesmos 7 PTAs que, após uma atualização correspondente a 11,14%, somam o valor de R\$ 1,498 bilhão.

Em contraponto, nota-se, quanto à dívida da Telemar Norte Leste (R\$ 547,849 milhões), uma queda de 58,85% em relação a 2015, refletindo baixa de 10 dos 24 PTAs inscritos naquele exercício, correspondentes a R\$ 761,988 milhões, sendo interessante considerar que tal baixa supera em 41,91% toda a receita registrada pela unidade orçamentária EMG (conforme demonstrado na TAB. 114), a qual agrupa a receita



da dívida ativa de toda a administração direta estadual, evidenciando a incidência de outra modalidade de extinção ou exclusão para os respectivos processos tributários envolvidos.

Diante do tal fato, esta unidade técnica solicitou informações inerentes aos processos baixados, bem como o envio dos respectivos documentados comprobatórios das decisões.

Em atendimento à solicitação, a SEF esclareceu, por meio do OF/SEF/GAB/SADJ 218/17, que as referidas baixas refletem as extinções de 10 PTAs, na modalidade Decisão Judicial, tendo em vista o êxito da Telemar Norte Leste obtido com o Mandado de Segurança 2494463.13.2006.8.13.0024, movido perante a 1ª Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte, com decisão do STJ transitada em julgado em 12/6/16.

Segundo consta, a segurança requerida visava impedir a cobrança do ICMS sobre as receitas decorrentes dos serviços prestados mediante remuneração por cartões indutivos, utilizados em orelhões públicos e comercializados em Minas Gerais. Em primeira instância e no TJMG, a segurança foi denegada, porém, foi reformada pelo STJ, que decidiu pela inexigibilidade da cobrança por parte do Estado de Minas Gerais, reconhecendo que o imposto seria devido ao Estado onde se localiza o estabelecimento da concessionária fornecedora dos cartões telefônicos (Alagoas).

Além de informar sobre as extinções ocorridas na dívida ativa da Telemar Norte Leste, em 2016, a SEF esclareceu, quanto à queda do saldo devedor da empresa, que foi necessária a correção do valor do PTA 01.000170373-42, após se constatar, junto à Superintendência de Tecnologia e Informação – STI –, que o mesmo fora registrado em dobro no exercício de 2015, em decorrência de erro de processamento. Com isso, o valor de R\$ 111,951 milhões caiu para R\$ 60,775 milhões, conforme relação encaminhada.

Outro destaque é a inclusão de três novas empresas no ranking das 10 maiores de 2016, a TNL PCS S/A, a Petrobrás Petróleo Brasileiro S/A e a Oi Móvel S/A, com dívidas superiores a R\$ 400 milhões, ocupando o lugar daquelas que deixaram de compor o grupo: Natura Cosméticos S/A, Pêndulo Atacadista e Empreendimentos Ltda. e Minerações Brasileiras Reunidas S/A.

Quanto às inscrições e baixas ocorridas em 2016, a AGE enviou relatórios mensais intitulados Fechamento da Dívida Ativa Tributária, que, após consolidados, demonstram o que se segue:

**TABELA 119**  
**Detalhamento da Movimentação da Dívida Ativa Tributária - AGE**

Exercício de 2016						Em R\$
Histórico	Quantidade	Tributo	Multa	Juros	Total	
<b>Saldo Anterior</b>	299.463	9.127.063.471,24	12.530.222.218,91	24.069.636.079,97	45.726.921.770,12	
Inscrições no exercício	91.058	1.376.286.038,17	2.365.689.595,41	1.101.309.589,05	4.843.285.222,63	
<b>Subtotal</b>	<b>390.521</b>	<b>10.503.349.509,41</b>	<b>14.895.911.814,32</b>	<b>25.170.945.669,02</b>	<b>50.570.206.992,75</b>	
Pagamentos à vista	73.052	85.118.041,25	27.918.865,73	37.084.299,88	150.121.206,86	
Pgts Parcelados	152.097	154.899.542,48	82.739.134,29	126.912.802,69	364.551.479,46	
Extinções	2.158	266.875.874,02	362.447.058,08	631.829.657,19	1.261.152.589,29	
Quitações Especiais	351	38.446.511,35	14.135.264,37	26.641.330,19	79.223.105,91	
Desonerações	58.595	2.232,12	73.765.869,49	64.012.082,46	137.780.184,07	
<b>Total de Baixas</b>	<b>286.253</b>	<b>545.342.201,22</b>	<b>561.006.191,96</b>	<b>886.480.172,41</b>	<b>1.992.828.565,59</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>104.268</b>	<b>9.958.007.308,19</b>	<b>14.334.905.622,36</b>	<b>24.284.465.496,61</b>	<b>48.577.378.427,16</b>	
Outras Movimentações <sup>1</sup>	318.916	306.185.382,62	47.135.580,27	3.044.574.672,94	3.397.895.635,83	
<b>Saldo Atual</b>	<b>423.184</b>	<b>10.264.192.690,81</b>	<b>14.382.041.202,63</b>	<b>27.329.040.169,55</b>	<b>51.975.274.062,99</b>	

FONTES: Ofício AGE/GAB/ADJ2 n. 01/2017 e MEMO/SEF/SRF n. 54/17.

NOTA: 1 - Vr ajustado a partir do saldo final de PTA's informado

Sob o aspecto qualitativo, apura-se o acréscimo de R\$ 8,241 bilhões (resultante da soma das Inscrições às Outras Movimentações) e a redução de R\$ 1,992 bilhão, relativa às baixas. Os pagamentos à vista e parcelados, os quais somaram R\$ 514,672 milhões, configuram a receita efetiva de dívida ativa tributária, conforme verificado nas Mutações Passivas, conta 5.1.3.02.01 – Dívida Ativa (PCU), correspondendo a, apenas, 25,82% das baixas ocorridas no período. A tabela a seguir discrimina as extinções/exclusões em 2015 e 2016, conforme informado.

**TABELA 120**  
**Modalidades de Extinção/Exclusão do Crédito Tributário**

Exercícios de 2015 e 2016								Em R\$
Motivo de Extinção/Exclusão	2015			2016				
	Quant.de PTAs	Valor	AV %	Quant.de PTAs	Valor	AV %	AH %	
Pagamento	2.021	8.422.675,48	0,99	595	14.189.459,66	1,13	168,47	
Compensação	12	117.956,91	0,01	12	501.632,80	0,04	425,27	
Adjudicação de Bens	7	42.698.887,23	5,04	18	8.870.201,56	0,70	20,77	
Transação	3	3.230.852,55	0,38	-	-	-	-	
Remissão	8	86.807.334,31	10,25	4	402.866,97	0,03	0,46	
Prescrição	405	37.825.892,52	4,47	451	65.410.764,44	5,19	172,93	
Decadência	8	32.492,97	0,00	4	628.717,31	0,05	1.934,93	
Conversão Depósito em Renda	4	3.325,10	0,00	4	592,67	0,00	17,82	
Decisão Administrativa Irreformável	31	2.415.807,89	0,29	24	2.103.568,70	0,17	87,08	
Decisão Judicial	470	410.069.434,93	48,43	294	1.119.127.436,10	88,74	272,91	
Insubsistência do Feito Fiscal	1.122	11.106.251,87	1,31	701	10.949.640,56	0,87	98,59	
Controle de Legalidade	21	158.248,23	0,02	25	797.050,17	0,06	503,67	
Desmembramento do PTA	8	3.128.014,45	0,37	10	37.810.408,07	3,00	1.208,77	
Extinção da Execução Fiscal	4	27.165,13	0,00	16	360.250,28	0,03	1.326,15	
Lei mais Benéfica	4	240.763.124,23	28,43	-	-	-	-	
<b>Total da AGE</b>	<b>4.124</b>	<b>846.807.463,80</b>	<b>100,00</b>	<b>2.158</b>	<b>1.261.152.589,29</b>	<b>100,00</b>	<b>148,93</b>	

FONTE: Relatório de 2015, ofício AGE/GAB/ADJ2 01/2017 e Memo SEF/GAB.SRE 54/17.

Considerando a análise vertical, a maior representatividade refere-se às Decisões Judiciais, 88,74%, no montante de R\$ 1,119 bilhão, sendo responsável pela baixa de 294 PTAs, com amparo no art. 156, X, do CTN. Em 2015, foram baixados nessa modalidade 470 PTAs, no total de R\$ 410,069 milhões, indicando que em 2016 ocorreu uma redução na quantidade de processos extintos por Decisão Judicial; porém, tais processos possuíam valores bem mais expressivos que os anteriores, ou seja 172,91% maiores.

Outra baixa relevante diz respeito ao total das prescrições informadas pela AGE, que, em 2016, atingiu 451 PTAs, no montante de R\$ 65,410 milhões, e superou em 72,93% o valor prescrito em 2015, devendo-se considerar que essa modalidade de extinção, prevista no art. 17 da Lei Estadual 14.062/01, trata do arquivamento definitivo das execuções fiscais que vierem a permanecer paralisadas por mais de cinco anos, desde que certificada a inexistência de bens para garantia de recebimento do crédito tributário.

Apesar da pouca representatividade, 1,13%, é indispensável o apontamento do valor de R\$ 14,189 milhões consignado como Pagamento, levando a entender que se trata de extinção envolvendo recebimento em espécie, como no caso dos pagamentos à vista e parcelados, já considerados anteriormente na TAB. 119 Detalhamento da Movimentação da Dívida Ativa.

No entanto, conforme esclarecimentos da SEF, feitos por meio do Ofício SCCG/SEF 299, de 13/10/14, em relação à baixa ocorrida no exercício de 2013 e classificada como pagamento, sem a entrada de recursos financeiros e o correspondente registro na conta Mutação Passiva – Dívida Ativa, tal baixa não refletia

recebimento com contrapartida de receita, por ser proveniente de quitações com créditos de ICMS. Assim, objetivando adequar o demonstrativo, foi recomendado pelo Relator da Prestação de Contas de 2015, que a SEF não empregasse mais o termo pagamento para discriminar baixas de créditos tributários que não ocorreram em moeda corrente, conforme disposto no art. 162 do CTN, e sim, utilizasse adequadamente as nomenclaturas das modalidades predeterminadas no art. 156, também do CTN. Portanto, esta unidade técnica entende ser necessário reiterar a recomendação proferida no exercício anterior.

Quanto às extinções concluídas por meio de compensações com precatórios devidos pelo Estado, conforme autorizado pela Lei 19.407, de 30/12/10, apesar de não terem sido discriminadas no demonstrativo em tela, verifica-se, de acordo com o MEMO. SEF.GAB.SRE 54/17, que foram pagos R\$ 16,904 milhões relativos a 26 PTAs parcelados, incluindo o valor do tributo, multas e juros.

O tópico a seguir apresenta a análise dos créditos que ainda não compõem o saldo de dívida ativa do Estado.

#### **5.12.4. Créditos a Inscrever em Dívida Ativa**

Trata-se de créditos vencidos, porém, ainda pendentes de inscrição em dívida ativa, cuja evidenciação contábil no antigo PCU, é feita em contas de Ativo Realizável a Longo Prazo, possibilitando a distinção dos créditos tributários a inscrever, que ainda se encontram em fase administrativa, daqueles que estão em controle de legalidade. A partir de 2014, com a implantação do PCASP, tais saldos foram transferidos para contas de controle, e subtraídos do Ativo por terem sido considerados, pela SCCG/SEF, atos potenciais, os quais são abrigados nos grupos 7 e 8 e, conseqüentemente, deixaram de figurar no Balanço Patrimonial gerado nos moldes do PCASP.

No entanto, esta unidade técnica considera importante a revisão desse procedimento adotado pela SCCG/SEF, lembrando que os mencionados créditos não deveriam mais retroagir para o conceito de atos potenciais, pois já haviam sido reconhecidos como créditos tributários vencidos, com todas as prerrogativas legais, atendendo, inclusive, ao Princípio da Competência e se alinhando às práticas recomendadas pelo MCASP, para a utilização das contas de controle no acompanhamento **simultâneo** do processo de inscrição desses créditos em dívida ativa.

Portanto, foram mantidos, nesta análise, os moldes utilizados no exercício anterior, buscando os dados nas contas do PCU, ainda ativas no Siafi, para efeito de comparação com saldos do encerramento de 2015, conforme visualizado na TAB. 121.

**TABELA 121**  
**Créditos Tributários - A Inscrever em Dívida Ativa**

Exercícios de 2015 e 2016							Em R\$	
Créditos a Inscrever em Dívida Ativa	Ano - Origem	Saldo em 31/12/15	AV %	Ano - Origem	Saldo em 31/12/16	AV %	AH %	
<b>Fase Administrativa</b>		<b>10.357.819.615,13</b>	<b>78,43</b>		<b>16.076.282.395,36</b>	<b>84,79</b>	<b>155,21</b>	
	2008	3.568.108.414,16	27,02	2008	3.568.108.414,16	18,82	100,00	
	2009	818.017.411,83	6,19	2009	818.017.411,83	4,31	100,00	
	2010	1.891.027.660,22	14,32	2010	1.891.027.660,22	9,97	100,00	
	2011	1.150.205.510,46	8,71	2011	1.150.205.510,46	6,07	100,00	
	2012	805.549.437,28	6,10	2012	805.549.437,28	4,25	100,00	
	2013	135.594.941,99	1,03	2013	135.594.941,99	0,72	100,00	
	2015	1.989.316.239,19	15,06	2015	1.856.878.531,13	9,79	93,34	
				2016	5.850.900.488,29	30,86	-	
<b>Controle de Legalidade</b>		<b>2.847.887.363,39</b>	<b>21,57</b>		<b>2.883.968.415,47</b>	<b>15,21</b>	<b>101,27</b>	
	2008	115.473.962,27	0,87	2008	115.473.962,27	0,61	100,00	
	2010	196.931.920,05	1,49	2010	196.931.920,05	1,04	100,00	
	2011	177.208.162,71	1,34	2011	177.208.162,71	0,93	100,00	
	2012	262.999.656,67	1,99	2012	262.999.656,67	1,39	100,00	
	2013	453.516.963,04	3,43	2013	453.516.963,04	2,39	100,00	
	2014	100.896.122,72	0,76	2014	100.896.122,72	0,53	100,00	
	2015	1.540.860.575,93	11,67	2015	1.037.665.327,63	5,47	67,34	
				2016	539.276.300,38	2,84	-	
<b>Subtotal</b>		<b>13.205.706.978,52</b>	<b>100,00</b>		<b>18.960.250.810,83</b>	<b>100,00</b>	<b>143,58</b>	
(R) Cessão de Direitos Creditórios		(699.793.006,60)	(5,30)		(668.202.053,21)	(3,52)	95,49	
<b>Total</b>		<b>12.505.913.971,92</b>	<b>94,70</b>		<b>18.292.048.757,62</b>	<b>96,48</b>	<b>146,27</b>	

FONTE: Relatório Técnico de 2016 e Armazém de Informações - Siafi.

Até dezembro de 2016, os créditos em fase administrativa, que representam 84,79% do total apurado, chegaram a R\$ 16,076 bilhões, demonstrando um aumento de 55,21% frente ao total do exercício anterior, devido à inscrição de R\$ 5,851 bilhões, relativos a créditos originados em 2016, contra uma pequena baixa de 6,66% no grupo dos créditos do ano-origem 2015.

Aqueles em conta de controle de legalidade somam R\$ 2,884 bilhões, representando 15,21% do total, com uma evolução de apenas 1,27%, em decorrência da inscrição de R\$ 539,276 milhões em 2016 e da baixa de 32,66% dos créditos do ano-origem 2015.

Observa-se a ausência de movimentação dos créditos dos anos-origem 2008 a 2013, no caso daqueles em fase administrativa, e, de 2008 a 2014, no caso daqueles em controle de legalidade.

Releva atentar que, conforme art. 104, caput, e § 1º, do Decreto Estadual 44.747/08, a cobrança administrativa não ultrapassará 30 dias contados do vencimento do prazo para impugnação, ou para pagamento com redução de multas, ou da decisão irrecurável na esfera administrativa, findos os quais deverá o PTA não liquidado ou não parcelado ser encaminhado à AGE para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Por sua vez, o art. 2º da Resolução 364/14 da AGE dispõe que os processos

administrativos sujeitos a controle de legalidade e inscrição em dívida ativa deverão ser enviados à AGE até 90 dias antes da sua prescrição.

Sobre essa situação, já foi **determinado**, pelos Conselheiros Relatores das Contas Governamentais de 2014 e 2015, que o Poder Executivo observasse as premissas contidas no *caput* e § 1º do art. 104 do Decreto Estadual 44.747, de 2008, que regulamenta o processo e os procedimentos tributários administrativos no âmbito estadual. No entanto, conforme registrado no item 13, b – Dívida Ativa do Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas Governamentais de 2015, Anexo 5, a Controladoria Geral do Estado – CGE solicitou à SEF informações sobre o cumprimento de tal determinação, não tendo recebido nenhuma manifestação, o que enseja, smj, providências deste órgão de controle, no sentido de realizar inspeção para apurar as causas de tais ocorrências, tendo em vista a monta dos valores envolvidos e a escassez de informações contábeis relativas aos PTAs pendentes de pagamento e de registro em dívida ativa.

Feitas as considerações acima, resta atinar para o fato de que os valores a inscrever, contabilizados em fase administrativa e de controle, no total de R\$ 18,960 milhões, são referentes a créditos **tributários**, não englobando, portanto, as multas e demais créditos de natureza não tributária. Por esse motivo, esta unidade técnica solicitou à SEF (Ofício 5/Cfameg/17) que informasse sobre os créditos não tributários não inscritos em dívida ativa, incluindo as multas aplicadas pelas entidades competentes da Administração Indireta.

Em atenção à solicitação, a SEF providenciou o envio do Of. Circular/SEF/GAB/SEC 110/17 a várias entidades (não se tem notícias de quais foram oficiadas), reforçando que as informações deveriam retratar o montante de créditos a receber, oriundo de receitas não tributárias, que não foram inscritos em dívida ativa. Em seguida, remeteu a esta unidade técnica cópia das respostas da Feam, do IEF, do Ipsemg, do IPSM e do DEER. Sobre este último, de acordo com o demonstrativo enviado, constante do Ofício DF. 91/17, conclui-se que possui R\$ 254,470 milhões nessa situação.

O Ipsemg, anexou Relatório de Processos de Cobrança, com o valor total de R\$ 56,541 milhões, e dois relatórios sob o título Relatório Situação Acordo Dívida em 12/16, sendo um atinente às dívidas de prefeituras municipais e outro de pessoas físicas, com os totais de R\$ 106,167 milhões e R\$ 75,794 mil, respectivamente.

Por sua vez, a Feam, o IEF e o IPSM declaram não possuir créditos passíveis de inscrição em dívida ativa não tributária, até o final de 2016.

Diante das informações prestadas e considerando a importância da evidência<sup>107</sup> contábil dos valores ora submetidos apenas a controles gerenciais, esta unidade técnica propõe a inclusão desse apontamento

---

<sup>107</sup> Lei 4.320/64, Art. 89 - A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.

quando da realização da inspeção sugerida em relação aos créditos tributários em fase administrativa e de controle da SEF, observando, dentre outros, o Princípio da Oportunidade<sup>108</sup> e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação desses ativos, com vistas à regularização dos registros e a implantação das práticas de escrituração consideradas oportunas, de acordo com o MCASP<sup>109</sup>.

### **Considerações Finais**

Primeiramente, importa registrar que, em atendimento ao art. 58 da LRF, quanto à evidenciação das ações de recuperação de créditos, o Advogado-Geral Adjunto do Estado, por meio do ofício AGE/GAB/ADJ2 N. 1/17, destacou os resultados obtidos com o Programa Regularize, o qual, segundo ele, possibilitou a regularização de 60,817 mil PTAs, representando, após as reduções proporcionadas pelo programa, o valor de R\$ 3,703 bilhões, dos quais foram recebidos R\$ 935,370 milhões, relativos a pagamentos à vista e parcelados, envolvendo processos em fase administrativa e inscritos em dívida ativa.

Outra ação refere-se à continuidade do trabalho conjunto da SEF e da AGE para a aplicação dos meios alternativos de cobrança, como o encaminhamento eletrônico de PTAs inscritos em Dívida Ativa, inferiores a R\$ 15,000 mil, para Protesto Extrajudicial. Conforme declarado, em 2016, foram solucionados 29,51% dos 306,122 mil PTAs protestados, ou seja, 90,341 mil PTAs, representando a quitação de R\$ 178,332 milhões.

Vale mencionar, também, as informações colhidas por esta unidade técnica, no sítio eletrônico da SEF, sobre os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Cira, destacando-se no exercício de 2016 as operações que desarticularam esquemas de sonegação de impostos, como nos casos da Parkesina, Flake e Harmonia, envolvendo várias empresas de diversos setores da economia mineira, tendo como estimativa a recuperação de mais de R\$ 100 milhões, incluindo créditos tributários já constituídos e a constituir.

Quanto ao aspecto patrimonial da Dívida Ativa inscrita até 31/12/16, apura-se o valor bruto de R\$ 52,919 bilhões, 13,72% maior que o do final do exercício anterior, sendo a parcela de atualização do estoque, referente a multas e encargos incidentes sobre a dívida ativa tributária de longo prazo da Administração Direta, R\$ 41,394 bilhões, a principal responsável pela variação positiva, já que representa 78,22% do total e aumentou 13,60% no mesmo período.

---

108 O Princípio da Oportunidade é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.367/11). A integridade e a fidedignidade dizem respeito à necessidade de as variações serem reconhecidas na sua totalidade, independentemente do cumprimento das formalidades legais para sua ocorrência, visando ao completo atendimento da essência sobre a forma.

109 Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, 5ª Edição [edição], item 04.10.14 - Dívida Ativa.



Ressalta-se, no entanto, que 96,58% da dívida já atualizada são deduzidos pelas contas Ajuste Para Perdas de Dívida Ativa e Cessão de Direitos Creditórios, fazendo com que o saldo contábil líquido caia para R\$ 1,809 bilhão, valor superior ao de 2015 em 42,37%.

Outra observação refere-se aos saldos inscritos pela primeira vez nas unidades DEER – MG, FEPJ e Funtrans, equivalentes a R\$ 32,121 milhões, R\$ 9,094 milhões e R\$ 69,022 milhões, respectivamente, em atendimento às recomendações desta Corte de Contas, proferidas em exercícios anteriores, para que fosse providenciado, junto às UOs detentoras de créditos de dívida ativa, o registro patrimonial pertinente, tendo em vista a existência de receita dessa natureza sem a evidenciação prévia do seu direito, o que demonstrava inconsistência contábil.

Ressalta-se, no entanto, que ainda persiste a prática de efetivação de receita de dívida ativa sem o devido reconhecimento prévio do seu direito, no caso do Igam, para o qual foi prevista uma receita de R\$ 100 mil e, em 2016, foram arrecadados R\$ 2,574 mil. Assim, esta unidade técnica reitera a importância de se efetuar a devida apropriação do fato contábil gerador da dívida ativa, pelo Igam.

Quanto à receita total efetivada de dívida ativa, em 2016, R\$ 566,914 milhões, apura-se o percentual de 71,78% acima do estimado, R\$ 330,020 milhões, considerando-se as cotas-partes dos municípios e as do Fundeb, superando em 12,07% a arrecadada no exercício anterior, igual a R\$ 505,847 milhões. Em relação ao saldo existente de 2015, observa-se que a receita auferida em 2016 corresponde a, apenas, 1,23% dos créditos existentes até o final do exercício anterior, R\$ 46,226 bilhões, mantendo o mesmo percentual de recuperação obtido em 2015, apesar das ações de recuperação implementadas pela AGE e SEF.

Sobre os dez maiores devedores do Estado, registra-se o total a receber de R\$ 7,831 bilhões, correspondente a 15,07% do saldo bruto da Dívida Ativa Tributária (R\$ 51,975 bilhões), sem considerar os valores deduzidos pela conta Ajustes para Perdas de Dívida Ativa, sendo a EBCT a maior devedora do grupo, com o conjunto de 99 PTAs, com valores entre R\$ 1,950 mil a R\$ 355,658 milhões. Conforme se extrai da comparação das relações de processos relativas a 2016 e 2015, dos 100 PTAs da EBCT, existentes no exercício anterior, apenas 1 foi baixado em 2016, no valor de R\$ 17,506 mil.

A Vale S.A., que tinha, em 2014, uma dívida de R\$ 515,170 milhões, registrou um aumento de 161,77% em 2015, quando passou a dever R\$ 1,348 bilhão, e, em 2016, devido à incidência das atualizações, alcançou o total de R\$ 1,498 bilhão, não tendo registrado nenhum pagamento no seu estoque de 7 PTAs.

Em contraponto, nota-se, quanto à dívida da Telemar Norte Leste (R\$ 547,849 milhões), uma queda de 58,85% em relação a 2015, refletindo a baixa de 10 dos 24 PTAs inscritos naquele exercício, correspondentes a R\$ 761,988 milhões, valor que supera em 41,91% toda a receita registrada pela unidade orçamentária EMG (conforme demonstrado na TAB. 114), evidenciando a incidência de outra modalidade de extinção ou exclusão para os respectivos processos tributários envolvidos.

Diante de tal fato, esta unidade técnica solicitou informações inerentes aos processos baixados, bem como o envio dos respectivos documentados comprobatórios das decisões. Em atendimento à solicitação, a SEF esclareceu, por meio do OF/SEF/GAB/SADJ 218/17, que as referidas baixas refletem as extinções de 10 PTAs, na modalidade Decisão Judicial, tendo em vista o êxito da Telemar Norte Leste obtido com o Mandado de Segurança 2494463.13.2006.8.13.0024, movido perante a 1ª Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte, com decisão do STJ transitada em julgado em 12/6/16.

Quanto à movimentação do saldo da dívida ativa tributária no último biênio, apura-se o acréscimo de R\$ 8,241 bilhões (resultante da soma das Inscrições às Outras Movimentações informadas pela AGE) e a redução de R\$ 1,992 bilhão, relativa às baixas. Os pagamentos à vista e parcelados somaram R\$ 514,672 milhões e configuram a receita efetiva de dívida ativa tributária, conforme verificado nas Mutações Passivas, conta 5.1.3.02.01 – Dívida Ativa (PCU), correspondendo a, apenas, 25,82% das baixas ocorridas no período.

Além das reduções por pagamentos, foram registradas baixas provenientes de extinções, R\$ 1,261 bilhão, quitações especiais, R\$ 79,223 milhões, e Desonerações, R\$ 137,780 milhões, conforme informações da AGE. Dentre as extinções, a modalidade de maior representatividade refere-se às Decisões Judiciais relativas a 294 PTAs, cuja soma corresponde a R\$ 1,119 bilhão, seguida pelo valor das prescrições, R\$ 65,410 milhões, responsável pela baixa de 451 PTAs.

Apesar da pouca representatividade no grupo de extinções, 1,13%, é indispensável o apontamento do valor de R\$ 14,189 milhões consignado como “Pagamento”, apesar de não haver contrapartida na receita, visando reiterar a recomendação desta Corte proferida pelo Relator da Prestação de Contas de 2015, para que a SEF não empregasse mais o termo pagamento para discriminar baixas de créditos tributários que não ocorreram em moeda corrente, conforme disposto no art. 162 do CTN, e sim, utilizasse adequadamente as nomenclaturas das modalidades predeterminadas do art. 156, também do CTN. Cabe reforçar que os pagamentos à vista e parcelados são aqueles discriminados na TAB. 119. Detalhamento da Movimentação da Dívida Ativa, os quais refletem a receita arrecadada de dívida ativa tributária do exercício e movimentam as Mutações Passivas, pela entrada de recursos financeiros.

Quanto aos créditos ainda não inscritos em dívida ativa, mas registrados em Créditos Tributários a Inscrever em Dívida Ativa, apura-se o total de R\$ 18,960 bilhões, em 2016, dos quais R\$ 16,076 bilhões encontram-se em fase administrativa e R\$ 2,883 bilhões em controle de legalidade, indicando um acréscimo de 43,58% em relação ao saldo do exercício anterior, devendo ser ressaltada a ausência de movimentação dos créditos dos anos-origem 2008 a 2013, no caso daqueles em fase administrativa, e, de 2008 a 2014, no caso daqueles em controle de legalidade.

Sobre essa situação, já foi **determinado**, pelos Conselheiros Relatores das Contas Governamentais de 2014 e 2015 que o Poder Executivo observasse as premissas contidas no Caput, e § 1º do art. 104 do Decreto Estadual 44.747, de 2008, que regulamenta o processo e os procedimentos tributários administrativos no

âmbito estadual. No entanto, conforme registrado no item 13, b – Dívida Ativa do Relatório de Controle Interno, integrante da Prestação de Contas Governamentais de 2015, Anexo 5, a Controladoria Geral do Estado – CGE solicitou à SEF informações sobre tal determinação, não recebendo nenhuma manifestação, o que enseja, smj, providências deste órgão de controle, no sentido de realizar inspeção para apurar as causas de tais ocorrências, tendo em vista a monta dos valores envolvidos e a escassez de informações contábeis relativas aos PTAs pendentes de pagamento e de registro em dívida ativa.

Por último resta lembrar que os valores a inscrever, contabilizados em fase administrativa e de controle, no total de R\$ 18,960 milhões, são referentes a créditos **tributários**, não englobando, portanto, as multas e demais créditos de natureza não tributária. Por esse motivo, esta unidade técnica solicitou à SEF (Ofício 5/Cfamge/17), que informasse sobre a situação dos créditos não tributários não inscritos em dívida ativa, incluindo as multas aplicadas pelas entidades competentes da Administração Indireta.

Em atenção à solicitação, a SEF remeteu, a esta unidade técnica, cópias das respostas da Feam, do IEF, do Ipsemg, do IPSM e do DEER, as quais indicam que o DEER possui, aproximadamente, R\$ 254,470 milhões de créditos não tributários não contabilizados e o Ipsemg, R\$ 162,785 milhões (incluindo os créditos do Funfip), enquanto as outras unidades declararam não possuir créditos passíveis de inscrição em dívida ativa não tributária, até o final de 2016.

Diante das informações prestadas e considerando a representatividade dos valores envolvidos e a importância da evidência contábil desses créditos submetidos apenas a controles gerenciais, esta unidade técnica propõe a inclusão deste apontamento quando da realização da inspeção sugerida em relação aos créditos tributários em fase administrativa e de controle da SEF, observando, dentre outros, o Princípio da Oportunidade e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento, mensuração e evidência desses ativos, com vistas à regularização dos registros e a implantação das práticas de escrituração consideradas oportunas, de acordo com o MCASP.

### **5.13. Precatórios**

Para normatizar medidas de saneamento das dívidas de precatórios, foi promulgada a EC 62/09, permitindo regime especial de pagamento para os Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização de leilões e a compensação com débitos líquidos e certos, constituídos contra o credor do precatório. Em Minas Gerais, a instituição do regime especial deu-se por meio do Decreto 45.317/10, que estabeleceu, no § 1º do art. 1º, o prazo de 15 (quinze) anos para o pagamento do saldo de precatórios, com depósitos mensais em conta própria, à razão de 1/12 do valor apurado em 31 de dezembro do exercício anterior, calculado anualmente, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 97 do ADCT da CR/88.

Em 25/3/15, o STF, na ADI 4425, imprimiu novas regras ao regime especial, fixando em 5 (cinco) anos o prazo para pagamento de precatórios, a contar de 1/1/16, ou seja, até o fim de 2020, incluindo aqueles a

serem expedidos até o final desse prazo, corrigidos pelo IPCA-E, mantendo a permissão de negociações diretas entre credores e Estados, mas limitando em até 40% o desconto aplicado para a quitação<sup>110</sup>.

Nesse contexto, insta registrar a declaração do Secretário de Estado de Fazenda, protocolada neste Tribunal de Contas em 30/6/16, de que o Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual 45.317/10, encontra-se inserido no Regime Especial para pagamento de precatórios instituído pelo art. 97, caput do ADCT da CR/88, estando adimplente com os pagamentos, observado, agora, o prazo de 5 (cinco) anos, conforme a modulação de efeitos expedida pelo STF quanto às ADI's 4357 e 4425.

Em relação à determinação do § 7º do art. 30 da LRF, verifica-se que o saldo de precatórios judiciais integrou a dívida consolidada estadual para fins de aplicação dos limites de endividamento, conforme demonstrado no RGF do último quadrimestre.

Por sua vez, em atenção ao disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Estadual 45.317/10, foi publicado pela AGE, em 19/1/17, o saldo de precatórios, R\$ 3,697 bilhões, correspondente ao registrado contabilmente, excetuados aqueles inscritos em Restos a Pagar, conforme ilustrado a seguir na análise da situação patrimonial dos precatórios.

---

110 STF. ADIN 4425. Relator Min. Luiz Fux. Ementa: QUESTÃO DE ORDEM. MODULAÇÃO TEMPORAL DOS EFEITOS DE DECISÃO DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE (LEI 9.868/99, ART. 27). POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ACOMODAÇÃO OTIMIZADA DE VALORES CONSTITUCIONAIS CONFLITANTES. PRECEDENTES DO STF. REGIME DE EXECUÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MEDIANTE PRECATÓRIO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009. EXISTÊNCIA DE RAZÕES DE SEGURANÇA JURÍDICA QUE JUSTIFICAM A MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA DO REGIME ESPECIAL NOS TERMOS EM QUE DECIDIDO PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. A modulação temporal das decisões em controle judicial de constitucionalidade decorre diretamente da Carta de 1988 ao consubstanciar instrumento voltado à acomodação otimizada entre o princípio da nulidade das leis inconstitucionais e outros valores constitucionais relevantes, notadamente a segurança jurídica e a proteção da confiança legítima, além de encontrar lastro também no plano infraconstitucional (Lei nº 9.868/99, art. 27). Precedentes do STF: ADI nº 2.240; ADI nº 2.501; ADI nº 2.904; ADI nº 2.907; ADI nº 3.022; ADI nº 3.315; ADI nº 3.316; ADI nº 3.430; ADI nº 3.458; ADI nº 3.489; ADI nº 3.660; ADI nº 3.682; ADI nº 3.689; ADI nº 3.819; ADI nº 4.001; ADI nº 4.009; ADI nº 4.029. 2. In casu, modulam-se os efeitos das decisões declaratórias de inconstitucionalidade proferidas nas ADIs nº 4.357 e 4.425 para manter a vigência do regime especial de pagamento de precatórios instituído pela Emenda Constitucional nº 62/2009 por 5 (cinco) exercícios financeiros a contar de primeiro de janeiro de 2016. 3. Confere-se eficácia prospectiva à declaração de inconstitucionalidade dos seguintes aspectos da ADI, fixando como marco inicial a data de conclusão do julgamento da presente questão de ordem (25.03.2015) e mantendo-se válidos os precatórios expedidos ou pagos até esta data, a saber: (i) fica mantida a aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR), nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, até 25.03.2015, data após a qual (a) os créditos em precatórios deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e (b) os precatórios tributários deverão observar os mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública corrige seus créditos tributários; e (ii) ficam resguardados os precatórios expedidos, no âmbito da administração pública federal, com base nos arts. 27 das Leis nº 12.919/13 e nº 13.080/15, que fixam o IPCA-E como índice de correção monetária. 4. Quanto às formas alternativas de pagamento previstas no regime especial: (i) consideram-se válidas as compensações, os leilões e os pagamentos à vista por ordem crescente de crédito previstos na Emenda Constitucional nº 62/2009, desde que realizados até 25.03.2015, data a partir da qual não será possível a quitação de precatórios por tais modalidades; (ii) fica mantida a possibilidade de realização de acordos diretos, observada a ordem de preferência dos credores e de acordo com lei própria da entidade devedora, com redução máxima de 40% do valor do crédito atualizado. 5. Durante o período fixado no item 2 acima, ficam mantidas (i) a vinculação de percentuais mínimos da receita corrente líquida ao pagamento dos precatórios (art. 97, § 10, do ADCT) e (ii) as sanções para o caso de não liberação tempestiva dos recursos destinados ao pagamento de precatórios (art. 97, §10, do ADCT). 6. Delega-se competência ao Conselho Nacional de Justiça para que considere a apresentação de proposta normativa que discipline (i) a utilização compulsória de 50% dos recursos da conta de depósitos judiciais tributários para o pagamento de precatórios e (ii) a possibilidade de compensação de precatórios vencidos, próprios ou de terceiros, com o estoque de créditos inscritos em dívida ativa até 25.03.2015, por opção do credor do precatório. 7. Atribui-se competência ao Conselho Nacional de Justiça para que monitore e supervisione o pagamento dos precatórios pelos entes públicos na forma da presente decisão.

### 5.13.1. Situação Patrimonial e Financeira

Inicialmente, atenta-se para a contabilização da dívida de precatórios, cujos procedimentos foram padronizados pela STN e se encontram na Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 6ª edição, republicada em 13/7/15.

No que afeta ao reconhecimento, mensuração e evidenciação em contas patrimoniais do PCASP, verificam-se registros análogos aos do antigo plano de contas, PCU, possibilitando comparar os saldos de 2015 e 2016, conforme demonstra a TAB. 122:

**TABELA 122**  
**Demonstração dos Saldos de Precatórios/Sentenças Judiciais - Contas Passivas**

Exercícios de 2015 e 2016		Em R\$		
Descrição	31/12/2015	31/12/2016	AV %	AH %
<b>Administração Direta</b>	<b>(1.439.964.226,42)</b>	<b>(1.536.948.325,57)</b>	<b>41,46</b>	<b>106,74</b>
Passivo Circulante	(4.212.594,85)	(4.170.168,92)	0,11	98,99
RPP	(4.212.594,85)	(4.168.795,91)	0,11	98,96
RPNP	-	(1.373,01)	0,00	0,00
Passivo Exigível a Longo Prazo	(1.435.751.631,57)	(1.532.778.156,65)	41,34	106,76
Sentença Judicial - Precatórios Posteriores à LRF	(793.174.585,59)	(758.840.973,09)	20,47	95,67
Sentença Judicial - Atualização	(642.577.045,98)	(773.937.183,56)	20,88	120,44
<b>Administração Indireta</b>	<b>(2.650.517.156,67)</b>	<b>(2.170.464.059,05)</b>	<b>58,54</b>	<b>81,89</b>
Passivo Circulante	(12.956.307,49)	(6.249.881,03)	0,17	48,24
RPP	(12.029.656,93)	(6.111.526,81)	0,16	50,80
RPNP	(926.650,56)	(138.354,22)	0,00	14,93
Passivo Exigível a Longo Prazo	(2.637.560.849,18)	(2.164.214.178,02)	76,37	82,05
Sentença Judicial - Precatórios Anteriores à LRF	(1.326.755,21)	-	0,00	0,00
Sentença Judicial - Precatórios Posteriores à LRF	(1.831.099.250,23)	(1.758.174.628,85)	47,42	96,02
Sentença Judicial - Atualização	(805.134.843,74)	(406.039.549,17)	10,95	50,43
<b>Total</b>	<b>(4.090.481.383,09)</b>	<b>(3.707.412.384,62)</b>	<b>100,00</b>	<b>90,64</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Em termos gerais, observa-se uma redução de 9,36% da dívida de precatórios em relação a dezembro de 2015. Incluindo os restos a pagar, os precatórios totalizam R\$ 3,707 bilhões, sendo R\$ 1,537 bilhão, 41,46%, devidos pela Administração Direta e R\$ 2,170 bilhões, 58,54%, pela Indireta. Do total, destaca-se a parcela consignada na Administração Indireta, em conta de Precatórios Posteriores à LRF, no valor de R\$ 1,758 bilhão, que representa 47,42%, concentrando a dívida das Autarquias e Fundações do Estado.

Destaca-se que o saldo de 2015 da conta Precatórios Anteriores à LRF, no valor de R\$ 1,326 milhão, foi baixado em outubro de 2016, em virtude de anulação de sentença judicial, tendo como histórico de referência, no Siafi, o ofício da AGE, OF.699/16/PT, amparado na conclusão do TJMG pela extinção da obrigação. Ele se referia ao precatório de número 2000001, ano-origem 1993, pertencente ao Deop. Portanto, o Estado de Minas Gerais não possui mais precatórios originados antes da LRF.

Quanto aos Restos a Pagar Processados, registram precatórios do período de 2011 a 2016, sendo o maior no valor de R\$ 958,320 mil, inscrito na AGE, sob o número 2003688, ano-origem 2011, Fonte 10 – Recursos Ordinários, Elemento Item de despesa 91-7 – Sentenças Judiciais, Precatórios – Outros.

A discriminação dos saldos das dívidas atualizadas das diversas unidades orçamentárias estaduais encontra-se na TAB. 123.

**TABELA 123**  
**Saldos de Precatórios/ Sentenças Judiciais por Unidades Orçamentárias**

Unidade Orçamentária	Exercícios de 2015 e 2016				Em R\$	
	Saldo em 31/12/2015 (A)	Saldo em 31/12/2016 (B)	AH % (B/A)	AV % (B)		
Advocacia-Geral do Estado	(1.439.846.058,56)	(1.536.813.972,78)	106,73	41,45		
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado	(1.513.396.971,48)	(1.157.730.287,67)	76,50	31,23		
Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais	(22.718.665,22)	(8.675.544,75)	38,19	0,23		
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	-	(145.542,04)	-	0,00		
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	(4.105.608,33)	(4.182.145,62)	101,86	0,11		
Fundação Clóvis Salgado	(2.521.096,36)	(586.036,52)	23,25	0,02		
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	(2.914.049,91)	(2.736.460,18)	93,91	0,07		
Fundação de Arte de Ouro Preto	(213.770,95)	(241.819,79)	113,12	0,01		
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais	(135.434,12)	(136.890,88)	101,08	0,00		
Fundação Educacional Caio Martins	(620.691,43)	(275.186,36)	44,34	0,01		
Fundação Estadual do Meio Ambiente	(1.312.309,29)	(1.421.823,85)	108,35	0,04		
Fundação Ezequiel Dias	(3.931.527,69)	(1.419.832,68)	36,11	0,04		
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	(43.323.627,26)	(46.850.375,73)	108,14	1,26		
Fundação João Pinheiro	(9.376.479,76)	(9.241.535,86)	98,56	0,25		
Fundação Rural Mineira	(2.534.997,28)	(2.133.094,98)	84,15	0,06		
Fundação TV Minas	(116.950,11)	(133.387,83)	114,06	0,00		
Imprensa Oficial de Minas Gerais	(9.902.019,05)	(11.063.393,73)	111,73	0,30		
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais	(97.016,03)	(149.019,99)	153,60	0,00		
Instituto de Geoinformação e Tecnologia de Minas Gerais	(7.155.404,82)	(8.684.648,97)	121,37	0,23		
Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais	(1.463.523,83)	(911.244,86)	62,26	0,02		
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de MG	(791.804.933,20)	(700.319.389,46)	88,45	18,89		
Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de MG	(183.813.139,46)	(174.109.434,83)	94,72	4,70		
Instituto Estadual de Florestas	(4.790.655,36)	(5.026.455,31)	104,92	0,14		
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	(16.623.040,20)	(6.062.350,42)	36,47	0,16		
Instituto Mineiro de Agropecuária	(3.906.455,19)	(4.198.508,60)	107,48	0,11		
Instituto Mineiro de Gestão das Águas	(783.097,99)	(1.952.993,49)	249,39	0,05		
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	(8.493.417,78)	(5.656.489,30)	66,60	0,15		
Loteria do Estado de Minas Gerais	(1.211.463,06)	(68.243,78)	5,63	0,00		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	-	(1.373,01)	-	0,00		
Secretaria de Estado de Esportes	-	(132.979,78)	-	0,00		
Secretaria de Estado de Turismo	(118.167,86)	-	-	-		
Universidade do Estado de Minas Gerais	(7.823.963,23)	(9.519.731,87)	121,67	0,26		
Universidade Estadual de Montes Claros	(5.426.848,28)	(6.832.189,70)	125,90	0,18		
<b>Total</b>	<b>(4.090.481.383,09)</b>	<b>(3.707.412.384,62)</b>	<b>90,64</b>	<b>100,00</b>		

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Individualmente, as dívidas da AGE, do DEER e do Ipsemg continuam sendo as mais representativas, com os percentuais de 41,45%, 31,23% e 18,89% do total, respectivamente.

Analisando essas três unidades, verifica-se, primeiro, em relação à AGE, um aumento de 6,73% da sua dívida, a qual passou de R\$ 1,439 bilhão para R\$ 1,537 bilhão, constituída por precatórios posteriores à LRF,



R\$ 775,378 milhões; atualizações do estoque, R\$ 757,266 milhões; e restos a pagar, R\$ 4,169 milhões. Conforme consulta ao Siafi, destaca-se nessa unidade o grupo de precatórios originado em 2009, no total de R\$ 142,931 milhões, o qual abriga o precatório de n. 1795, maior valor unitário devido pela AGE, R\$ 32,972 milhões.

Já o DEER apresentou uma redução da sua dívida de 23,5%, caindo de R\$ 1,513 bilhão para R\$ 1,157 bilhão, espelhando o estoque de precatórios posteriores à LRF, R\$ 976,450 milhões (relativos ao período de 2004 a 2014), a atualização de R\$ 180,814 milhões e os restos a pagar, R\$ 466,009 mil. Nessa unidade, sobressai o conjunto de precatórios originados em 2004, cuja soma chega a R\$ 515,955 milhões, equivalente a 44,56% da sua dívida. Em termos unitários, permanece em evidência o precatório n. 996, de natureza alimentar, no valor de R\$ 75,699 milhões, ano-origem 2007.

O Ipsemg também registrou queda do saldo de precatórios, finalizando o exercício de 2016 com o valor de R\$ 700,319 milhões, inferior em 11,55% ao de 2015, R\$ 791,804 milhões. Compõem sua dívida os precatórios posteriores à LRF, no total de R\$ 598,945 milhões, e as atualizações de R\$ 101,374 milhões. Considerando a dívida por ano-origem, tem-se que os precatórios de 2006 somam a parcela mais representativa, R\$ 87,001 milhões, 12,42%. E, quanto ao valor unitário, o maior é o Precatório n. 603, também pertencente ao ano 2006, R\$ 12,578 milhões.

A seguir, passa-se a demonstrar os recursos contabilizados para pagamento dos precatórios, cujos saldos remanescentes das contas do Ativo Circulante estão segregados por Administração Direta e Indireta do Estado, conforme a TAB. 124.

**TABELA 124**  
**Recursos para Precatórios e Sentenças Judiciais – Ativo Circulante**

Exercícios de 2015 e 2016		Em R\$		
Descrição	31/12/2015	31/12/2016	AV %	AH %
<b>Administração Direta</b>	<b>506.844.835,69</b>	<b>639.487.684,54</b>	<b>99,35</b>	<b>126,17</b>
Depósito - Quitação de Sentença Judicial - Precatórios/RPV	492.703.364,18	638.553.534,22	99,21	129,60
Sentença Judicial - Precatórios - Unidade Tesouraria - Outras Fontes	13.746.185,49	922.235,00	0,14	6,71
Transferência de Crédito Quitação de Sentença Judicial - Prec./RPV	395.286,02	11.915,32	0,00	3,01
<b>Autarquias e Fundações</b>	<b>5.760.859,12</b>	<b>4.152.492,42</b>	<b>0,65</b>	<b>72,08</b>
Transferência de Crédito Quitação de Sentença Judicial - Prec./RPV	5.760.859,12	4.152.492,42	0,65	72,08
<b>Saldo Total de Recursos</b>	<b>512.605.694,81</b>	<b>643.640.176,96</b>	<b>100,00</b>	<b>125,56</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Observa-se, ao final de 2016, a existência de R\$ 643,640 milhões para fazer face aos pagamentos de precatórios durante o exercício de 2017, cabendo lembrar a declaração do Secretário de Estado de Fazenda, de que o Estado encontra-se adimplente com os pagamentos, observado o prazo de 5 (cinco) anos.



Quanto à previsão e realização das despesas com precatórios em 2016, a TAB 125 a seguir demonstra, por unidade orçamentária e fontes de recursos, os valores correspondentes.

### 5.13.2. Execução Orçamentária

O orçamento de 2016 autorizou R\$ 939,108 milhões em despesa com precatórios e sentenças judiciais, dos quais foram realizados, até dezembro, R\$ 348,671 milhões, apenas 37,13% do previsto, tendo chegado à fase de pagamento 91,82% das despesas realizadas, ou seja, R\$ 320,158 milhões, considerando-se todas as unidades orçamentárias, conforme TAB. 125.

**TABELA 125**  
**Despesa Autorizada, Realizada e Paga - Precatórios e Sentenças Judiciais por UO**

Exercício de 2016										Em R\$
Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Despesa Autorizada (A)	AV %	Despesa Realizada (B)	AV %	Despesa Paga (C)	AV %	AH B / A %	AH C / B %	
<b>Direta</b>		<b>684.407.852,55</b>	<b>72,88</b>	<b>173.259.067,39</b>	<b>49,69</b>	<b>155.799.725,61</b>	<b>48,66</b>	<b>25,32</b>	<b>89,92</b>	
AGE	10	684.306.852,55	72,87	173.224.694,95	49,68	155.765.353,17	48,65	25,31	89,92	
ALMG	10	101.000,00	0,01	34.372,44	0,01	34.372,44	0,01	34,03	100,00	
<b>Indireta</b>		<b>254.700.804,63</b>	<b>27,12</b>	<b>175.412.924,26</b>	<b>50,31</b>	<b>164.358.485,12</b>	<b>51,34</b>	<b>68,87</b>	<b>93,70</b>	
Deop	10	13.826.597,00	1,47	437.742,47	0,13	437.742,47	0,14	3,17	100,00	
	60	1.516.567,00	0,16	3.079,40	0,00	2.212,41	0,00	0,20	71,85	
DEER	10	82.976.539,00	8,84	82.059.563,96	23,53	78.271.890,37	24,45	98,89	95,38	
	60	39.031.335,00	4,16	491.367,49	0,14	486.398,26	0,15	1,26	98,99	
Emater	10	13.200.449,10	1,41	11.964.329,94	3,43	11.964.329,94	3,74	90,64	100,00	
Epamig	10	881.000,00	0,09	763.731,66	0,22	763.731,66	0,24	86,69	100,00	
Fapemig	60	1.952.528,84	0,21	1.952.474,84	0,56	1.825.259,93	0,57	100,00	93,48	
FCS	10	1.524.000,74	0,16	1.506.629,15	0,43	1.349.723,87	0,42	98,86	89,59	
Feam	60	312.030,42	0,03	272.952,83	0,08	249.306,13	0,08	87,48	91,34	
Fhemig	60	9.034.795,00	0,96	8.592.026,61	2,46	8.022.786,46	2,51	95,10	93,37	
FJP	60	642.050,00	0,07	633.729,34	0,18	585.228,08	0,18	98,70	92,35	
Fucam	10	16.990,29	0,00	14.930,97	0,00	12.190,29	0,00	87,88	81,64	
Funed	60	373.909,86	0,04	188.909,86	0,05	173.891,56	0,05	50,52	92,05	
Hemominas	60	1.390.226,00	0,15	772.109,95	0,22	721.299,71	0,23	55,54	93,42	
IEF	60	695.766,21	0,07	680.692,43	0,20	633.049,42	0,20	97,83	93,00	
Iepha	10	2.895.799,85	0,31	2.593.459,06	0,74	2.202.088,76	0,69	89,56	84,91	
	60	63.860,04	0,01	63.860,03	0,02	63.145,13	0,02	100,00	98,88	
Igam	60	11.000,00	0,00	8.598,56	0,00	8.406,69	0,00	78,17	97,77	
Igtec	10	353.614,00	0,04	371,86	0,00	371,86	0,00	0,11	100,00	
	60	281.734,00	0,03	109.439,15	0,03	88.839,40	0,03	38,84	81,18	
IMA	10	101.368,09	0,01	0,00	-	0,00	-	-	-	
	60	1.152.641,40	0,12	1.075.199,37	0,31	937.169,85	0,29	93,28	87,16	
IO/MG	60	6.906.931,00	0,74	704.911,20	0,20	653.015,74	0,20	10,21	92,64	
Ipem	73	442.055,00	0,05	77.719,73	0,02	72.513,35	0,02	17,58	93,30	
Ipsemg	60	53.615.151,00	5,71	53.083.551,30	15,22	48.749.421,19	15,23	99,01	91,84	
IPSM	49	8.515.555,00	0,91	1.764.688,03	0,51	1.235.597,12	0,39	20,72	70,02	
Jucemg	60	1.425.994,00	0,15	559.589,33	0,16	490.521,97	0,15	39,24	87,66	
Lemg	60	994.735,59	0,11	991.310,31	0,28	723.951,48	0,23	99,66	73,03	
Ruralminas	10	523.808,36	0,06	493.596,93	0,14	452.205,40	0,14	94,23	91,61	
	60	280.040,74	0,03	201.036,64	0,06	156.663,83	0,05	71,79	77,93	
Uemg	10	939.008,00	0,10	774.164,74	0,22	736.329,14	0,23	82,44	95,11	
	60	2.931.513,10	0,31	1.646.008,83	0,47	1.379.649,96	0,43	56,15	83,82	
Unimontes	60	5.785.927,00	0,62	912.753,65	0,26	891.159,05	0,28	15,78	97,63	
Utramig	60	105.284,00	0,01	18.394,64	0,01	18.394,64	0,01	17,47	100,00	
<b>Total</b>		<b>939.108.657,18</b>	<b>100,00</b>	<b>348.671.991,65</b>	<b>100,00</b>	<b>320.158.210,73</b>	<b>100,00</b>	<b>37,13</b>	<b>91,82</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Observa-se que as despesas realizadas pela Administração Indireta, R\$ 175,412 milhões, foram superiores às realizadas pela Direta, R\$ 173,259 milhões, apesar da autorização orçamentária indicar uma situação inversa ao consignar R\$ 684,407 milhões para a Direta e R\$ 254,700 milhões para a Indireta.

A análise vertical indica que a maior realização foi a registrada pela AGE, R\$ 173,224 milhões, equivalente a 49,68% do total, seguida pelo DEER, com R\$ 82,059 milhões (23,53%), e pelo Ipsemg, com R\$ 53,083 milhões (15,22%).

Além da análise das informações coletadas no Siafi, quanto à movimentação patrimonial e orçamentária, cabe contemplar, também, as metas físicas evidenciadas pelo SIGPlan, nas ações 7004 e 7803 do Programa 702, as quais demonstram que o Estado tinha como meta atender ao pagamento de 21,548 mil precatórios e RPVs, tendo alcançado 94,96% do seu objetivo, ao solucionar 20,463 mil processos, mesmo comprometendo apenas 37,13% do fixado orçamentariamente para esse fim.

Importa esclarecer que, para a apuração da despesa executada no Siafi até junho de 2016, foi utilizado o Indicador de Procedência 9 – Recursos para Precatórios e Sentenças Judiciais, buscando também distinguir as fontes de recursos empregadas durante a execução orçamentária da despesa total com precatórios frente à autorização existente para cada unidade das Administrações Direta e Indireta, com movimentação durante o período.

A relevância desse detalhamento justifica-se para a identificação da Fonte 81 – Recursos de Depósitos Judiciais – Lei 21.720/15, para agrupar as despesas acobertadas por recursos provenientes de depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, obtidos por meio de processos vinculados ao TJMG, os quais foram autorizados a compor o custeio da previdência social, do pagamento de precatórios e assistência judiciária e da amortização da dívida com a União.

Contudo, conforme demonstrado na TAB. 125, não foi identificado, em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, qualquer recurso para pagamento de precatório proveniente da Fonte 81, dentre aqueles classificados e realizados orçamentariamente em 2016.

Observa-se que 98,83% das despesas realizadas derivam das Fontes 10 – Recursos Ordinários (R\$ 273,867 milhões) e 60 – Recursos Diretamente Arrecadados (R\$ 72,961 milhões), ficando a Fonte 49 – Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência com R\$ 1,764 milhão e a 73 – Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua c/União e suas Entidades, com R\$ 77,719 mil.

### **Considerações Finais**

Na ADIN 4425, o STF estabeleceu, em 25/3/15, novas regras ao regime especial de pagamento de precatórios, fixando em 5 (cinco) anos, a contar de 1/1/16, o prazo para a regularização da dívida dos

Estados a esse título, ou seja, até o fim de 2020, mantendo a permissão de negociações diretas entre credores e Estados, mas limitando em até 40% o desconto aplicado para a quitação.

Conforme dito alhures, assevera o Secretário de Estado de Fazenda de que o Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual 45.317/10, encontra-se inserido no Regime Especial para pagamento de precatórios instituído pelo art. 97, caput do ADCT da CR/88, estando adimplente com os pagamentos, observado o prazo de 5 (cinco) anos, conforme a modulação de efeitos expedida pelo STF quanto às ADI's 4357 e 4425.

Em relação à determinação do § 7º do art. 30 da LRF, verifica-se que o saldo de precatórios integrou a dívida consolidada estadual para fins de aplicação dos limites de endividamento, conforme demonstrado no RGF do último quadrimestre.

Em atenção ao disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Estadual 45.317/10, foi publicado pela AGE, em 19/1/17, o saldo de R\$ 3,697 bilhões, correspondente aos precatórios registrados contabilmente, excetuados aqueles inscritos em Restos a Pagar.

Quanto à análise dos saldos, em termos gerais, observa-se uma redução de 9,36% da dívida de precatórios, incluindo os restos a pagar, tendo em vista que em 2015 somava R\$ 4,090 bilhões e, em 2016, R\$ 3,707 bilhões, sendo R\$ 1,537 bilhão, 41,46%, devidos pela Administração Direta e R\$ 2,170 bilhões, 58,54%, pela Indireta.

Individualmente, as dívidas da AGE, do DEER e do Ipsemg continuam sendo as mais representativas, com os percentuais de 41,45%, 31,23% e 18,89% do total, respectivamente, conforme TAB. 125.

Quanto à previsão e realização das despesas com precatórios em 2016, verifica-se que, para uma autorização de R\$ 939,108 milhões, foram realizados R\$ 348,671 milhões, 37,13% do total.

Em relação às metas físicas evidenciadas pelo SIGPlan nas ações 7004 e 7803 do programa 702, o Estado previa atender ao pagamento de 21,548 mil precatórios e RPVs, e conseguiu alcançar 94,96% do seu objetivo, ao solucionar 20,463 mil processos, mesmo comprometendo apenas 37,13% do fixado orçamentariamente para esse fim.

Observa-se que 98,83% das despesas realizadas derivam das Fontes 10 – Recursos Ordinários (R\$ 273,867 milhões), e 60 – Recursos Diretamente Arrecadados (R\$ 72,961 milhões), ficando a Fonte 49 – Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência com R\$ 1,764 milhão e a 73 – Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua c/União e suas Entidades com R\$ 77,719 mil, não tendo sido identificado, em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, qualquer recurso para pagamento de precatório proveniente da Fonte 81 – Recursos de Depósitos Judiciais, dentre aqueles classificados e realizados orçamentariamente em 2016.

## **5.14. Despesas com Pessoal**

A CR/88, em seu art. 169, estabelece que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

A LRF é o dispositivo legal que regulamenta as Despesas com Pessoal, especificamente nos arts. 18 a 20, para as suas definições e limites, e nos arts. 21 a 23, para dispor sobre seu controle.

O art. 19 da LRF fixa o limite global dos Estados em 60% para o comprometimento da RCL com os gastos com pessoal. Já o art. 20 faz a repartição desse limite em nível de Poder e Órgão da seguinte forma: 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado; 6% (seis por cento) para o Judiciário; 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo; e 2% (dois por cento) para o Ministério Público do Estado.

A Despesa Bruta com Pessoal é apurada a cada quadrimestre, consistindo nos valores acumulados dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, relativos ao somatório de Pessoal Ativo, Inativo e Pensionistas e Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, devidamente demonstrada nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados quadrimestralmente pelos poderes e órgãos da Administração Pública Estadual.

Na apuração da Despesa Líquida com Pessoal ou Despesa Total com Pessoal – DTP, para verificação do atendimento dos limites definidos nos arts. 19 e 20 da LRF, não serão computadas as seguintes despesas:

- a) com indenizações por Demissões e em Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, no elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- b) decorrentes de decisão judicial, no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, de competência de período anterior ao da apuração;
- c) outras despesas de exercícios anteriores, da competência de período anterior ao da apuração, no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores;
- d) com inativos, considerando-se também, pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados com recursos vinculados, ou seja, provenientes de arrecadações de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como a compensação entre os regimes de previdência, aportes para cobertura de déficit atuarial não definido por alíquotas de contribuição, e o superávit financeiro.

Para serem registradas no Relatório de Gestão Fiscal, nas linhas de despesas não computadas, e, portanto, serem deduzidas para cômputo da Despesa Total com Pessoal – DTP, estas devem ser registradas primeiramente nas linhas referentes à Despesa Bruta com Pessoal, ou seja, só poderão ser deduzidas as despesas que inicialmente foram consideradas como despesa bruta com pessoal.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, a apuração da Despesa Total com Pessoal – DTP, para fins de verificação dos limites fixados nos arts. 19 e 20 da LRF, é baseada em duas metodologias: a primeira, observando as regras da Portaria 553/14, publicada pela STN, que considera, no campo das despesas não computadas, para cálculo da despesa líquida com pessoal, além das demais despesas previstas, os gastos com inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade. Já a segunda, com fulcro nas Instruções Normativas 1 e 5/01 deste Tribunal de Contas, determina a exclusão dos gastos totais com o pagamento de aposentadorias e pensões, por não poderem ser contingenciados pelos administradores.

A IN/TCEMG 5/01 que alterou a IN 1/01 estabelece que, no limite global de despesas com pessoal do Estado e dos Municípios, correspondente a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, não se incluem, por não poderem ser contingenciados pelos Administradores, os gastos com aposentadorias e pensões dos poderes e instituições a que se refere o artigo 20 da Lei Complementar 101/00, incluídos os fundos, órgãos da administração direta e indireta, fundações instituídas e/ou mantidas pelo poder público e empresas estatais.

### **5.14.1. Limite Consolidado do Estado**

Em 14/2/17, o órgão central de contabilidade do Poder Executivo do Estado – SCCG/SEF elaborou e publicou, tempestivamente, no DOE<sup>111</sup> o demonstrativo consolidado da Despesa com Pessoal (Portaria SCCG/STE/SEF/N. 939, de 13/2/17). Os valores estão demonstrados com base no Relatório de Gestão Fiscal e apurados em conformidade com as duas metodologias, quais sejam, das INs/TCEMG 1 e 5/01 e da Portaria STN 553/14 na TAB. 125.

---

111 Fonte: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/177213?paginaCorrente=01&posicaoPagCorrente=177205&linkBase=http%3A%2F%2Fjornal.iof.mg.gov.br%3A80%2Fxmlui%2Fhandle%2F123456789%2F&totalPaginas=28&paginaDestino=9&indice=0>

**TABELA 126  
Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal  
Administração Pública Estadual**

Exercício de 2016	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
		INs/TCEMG 1 e 5/01	Portaria STN 553/14
<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>		<b>46.925.408.145,96</b>	<b>46.925.408.145,96</b>
Pessoal Ativo		25.770.461.740,25	25.770.461.740,25
Pessoal Inativo e Pensionistas		20.180.548.421,93	20.180.548.421,93
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		974.397.983,78	974.397.983,78
<b>Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		<b>20.952.303.210,86</b>	<b>15.262.455.100,97</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		12.237.747,36	10.327.890,42
Decorrentes de Decisão Judicial		274.541.980,36	274.541.980,36
Despesas de Exercícios Anteriores		612.531.753,66	897.404.172,89
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		20.030.732.168,11	14.057.921.495,93
Pensionistas		-	-
Inativos		-	-
Despesas de Caráter Indenizatório		22.259.561,37	22.259.561,37
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (III) = (I - II)</b>		<b>25.973.104.935,10</b>	<b>31.662.953.044,99</b>
<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>			
Receita Corrente Líquida – RCL (IV) SCCC/SEF		53.731.469.131,32	53.731.469.131,32
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100		48,3387	58,9281
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – <60% >		32.238.881.478,79	32.238.881.478,79
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) – <57% >		30.626.937.404,85	30.626.937.404,85
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) <54% >		29.014.993.330,91	29.014.993.330,91

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal de Poderes e Órgãos do Estado.

Os dados consignados na TAB. 126 evidenciam que a DTP do Estado de Minas Gerais, apurada conforme os dispositivos das INs/TCEMG (48,34%), obedeceu aos limites máximo (60%) e prudencial (57%), calculados sobre a RCL, totalizando R\$ 25,973 bilhões. Já de acordo com a Portaria STN 553/14, o apurado foi de R\$ 31,663 bilhões, correspondendo a 58,93% da RCL, excedendo os limites prudencial, em 1,93 ponto percentual, e de alerta, em 4,93 p.p. Comparativamente ao exercício de 2015, em que a despesa foi de R\$ 29,604 bilhões, houve um acréscimo de 6,95%, ou seja, de R\$ 2,059 bilhões na DTP, em termos nominais, observada a Portaria STN 553/14.

Cabe observar que o inciso II do § 1º do art. 59 da LRF determina a emissão de alerta por parte dos Tribunais de Contas, aos poderes ou órgãos referidos no art. 20 da citada lei, quando for constatado que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite estabelecido para cada Poder e órgão, ou seja, o limite de alerta.

No tocante ao limite prudencial, o § único do art. 22 da LRF estabelece que, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ressalta-se que foi emitido, por este Tribunal de Contas, alerta ao Poder Executivo Estadual, tendo em vista os valores apurados nos Relatórios de Gestão Fiscal relativamente ao primeiro e segundo quadrimestres de 2016, que já evidenciavam o excesso de despesa em relação ao limite prudencial e, por conseguinte, ao limite de alerta, o que ensejou a sua publicação no Diário Oficial de Contas do dia 12/1/17. O Poder Executivo despendeu com pessoal 47,71% no primeiro quadrimestre e 47,37% no segundo, gerando excesso em relação ao limite prudencial (46,55% das RCL) de, respectivamente, 1,16 p.p. e 0,82 p.p.

Ainda com relação ao primeiro e segundo quadrimestres, foi também emitido, na mesma data, alerta para o Ministério Público, por ter o mesmo ultrapassado o limite de alerta. No primeiro quadrimestre, a despesa com pessoal atingiu 1,82% da RCL, excedendo o limite de alerta (1,80%) em 0,02 p.p. Já no segundo quadrimestre, o excesso foi de 0,01 p.p., vez que a despesa alcançou 1,81% da RCL.

No tocante à Despesa com Pessoal do Poder Executivo, relativamente ao terceiro quadrimestre, observa-se, por meio da publicação do Relatório de Gestão Fiscal, que foi ultrapassado o limite máximo de 49% em relação à RCL, tendo em vista que os gastos atingiram 49,29% conforme demonstrado a seguir.

## **5.14.2. Limites por Poder e Órgão**

### **Poder Executivo**

Os Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Executivo foram publicados, tempestivamente, em 30/1/17, no DOE, estando seus valores demonstrados na TAB. 127.



**TABELA 127  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Poder Executivo**

Exercício de 2016	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas		Em R\$
		INs/TCEMG 1 e 5/01	Portaria STN 553/14	
<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>		<b>39.496.574.290,62</b>	<b>39.496.574.290,62</b>	
Pessoal Ativo		20.438.361.526,10	20.438.361.526,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas		18.083.814.780,74	18.083.814.780,74	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		974.397.983,78	974.397.983,78	
<b>Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		<b>18.391.443.655,64</b>	<b>13.012.507.770,69</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		369.407,24	369.407,24	
Decorrentes de Decisão Judicial		274.541.980,36	274.541.980,36	
Despesas de Exercícios Anteriores		32.717.487,30	32.717.487,30	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		18.083.814.780,74	12.704.878.895,79	
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (III) = (I - II)</b>		<b>21.105.130.634,98</b>	<b>26.484.066.519,93</b>	
<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>				
Receita Corrente Líquida - RCL (IV) SCCG/SEF		53.731.469.131,32	53.731.469.131,32	
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100		<b>39,2789</b>	<b>49,2897</b>	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <49% >		26.328.419.874,35	26.328.419.874,35	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <46,55% >		25.011.998.880,63	25.011.998.880,63	
Limite de Alerta - ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <44,10% >		23.695.577.886,91	23.695.577.886,91	

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal/3º Quadrimestre /2016 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

O percentual apurado pelo Poder Executivo, a título de DTP, no exercício de 2016, conforme os dispositivos das INs/TCEMG, totalizou 39,28% da RCL, perfazendo o montante de R\$ 21,105 bilhões, e, conforme a Portaria da STN, o valor foi de R\$ 26,484 bilhões (49,29% da RCL).

Comparativamente ao exercício anterior, cuja despesa totalizou, respectivamente, R\$ 19,657 e R\$ 24,740 bilhões, houve um acréscimo de R\$ 1,448 bilhão (7,36%), de acordo com as INs/TCEMG, e de R\$ 1,744 bilhão (7,05%), conforme a Portaria da STN.

A LRF estabeleceu, como limite máximo para Despesa com Pessoal do Poder Executivo, o percentual de 49% da RCL. Já o limite prudencial foi fixado em 95% do limite máximo, correspondendo a 46,55% daquela receita, e o limite de alerta, em 44,10%. A tabela anterior demonstra que o percentual apurado (49,29%) ultrapassou o limite máximo (49%) em 0,29 p.p., o limite prudencial (46,55%) em 2,74% p.p. e o de alerta (44,10%) em 5,19 p.p., conforme metodologia da Portaria da STN.

### 5.14.3. Do Descumprimento dos Limites da Despesa com Pessoal

De acordo com o art. 23, caput, da LRF, se a Despesa Total com Pessoal do Poder ou órgão ultrapassar os limites definidos no art. 20 ao final de um quadrimestre, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>112</sup>.

O art. 169 da CR/88 dispõe que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, no caso, a Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O parágrafo terceiro diz que, para o cumprimento dos limites estabelecidos com base nesse artigo, durante o prazo fixado na referida lei complementar, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

- 1 – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- 2 – exoneração dos servidores não estáveis.

Já o parágrafo quarto determina que, se as medidas adotadas com base no parágrafo terceiro não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da referida lei complementar, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo, motivado, de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Por sua vez, reitera-se o disposto no o art. 66 da LRF, *in verbis*:

Art. 66 Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

---

112 LRF. Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§4º As restrições do §3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares do Poder ou órgão referidos no art. 20.

§1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres;

§2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional;

§3º Na hipótese do caput, continuarão a ser adotadas as medidas previstas no art. 22.

Assim, tendo ocorrido a hipótese prevista no caput do art. 66, conforme já exposto no item 2.3 deste relatório técnico, a LRF amplia o prazo constante no art. 23 da referida norma complementar, salientando a manutenção da exigência de observância das medidas previstas no art. 22, e ainda em conformidade com o parágrafo 3º do art. 66, haja vista ter o Poder Executivo ultrapassado também o limite prudencial, ou seja, 95% do percentual máximo em relação à RCL.

Da mesma forma, na **situação especial de baixo crescimento econômico** prevista no art. 66 da LRF e, caso o Poder ou órgão ultrapasse seu limite de despesa com pessoal, o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN – 6ª edição, pág. 495, enuncia que ele disporá automaticamente de quatro quadrimestres para eliminação do excesso, devendo eliminar pelo menos um terço dele nos dois primeiros.

Além disso, a STN recomenda a inclusão de **notas explicativas** nos Relatórios de Gestão Fiscal a serem divulgados, informando, além das medidas corretivas de recondução ao limite adotadas ou a adotar, se o Poder ou órgão se encontra amparado pela situação prevista no **art. 66 da LC n. 101/00**. Essa informação visa conferir maior transparência, em relação à situação fiscal, tanto à sociedade como aos Tribunais de Contas, que têm a atribuição de fiscalizar o cumprimento da LRF, possibilitando assim, que sejam considerados, na avaliação da gestão fiscal, os impactos do baixo crescimento econômico.

### **Demonstrativo da Despesa de Pessoal do Poder Legislativo**

O limite para gastos com pessoal do Poder Legislativo é de 3% da RCL, sendo repartido entre a Assembleia Legislativa (2%) e o Tribunal de Contas (1%).

As publicações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal ocorreram tempestivamente, tanto pela Assembleia Legislativa, em 31/1/17, no Diário do Legislativo, quanto pelo Tribunal de Contas, em 30/1/17, no DOC – Diário Oficial de Contas. Os referidos demonstrativos foram consolidados por esta unidade técnica, resultando na tabela a seguir.

**TABELA 128  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Poder Legislativo**

Exercício de 2016	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
		INs/TCEMG 1 e 5/01	Portaria STN 553/14
	<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>	<b>1.615.184.044,89</b>	<b>1.615.184.044,89</b>
	Pessoal Ativo	1.142.648.515,31	1.142.648.515,31
	Pessoal Inativo e Pensionistas	472.535.529,58	472.535.529,58
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
	<b>Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>507.313.485,79</b>	<b>260.608.169,69</b>
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.694.231,90	2.694.231,90
	Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
	Despesas de Exercícios Anteriores	33.424.207,65	33.424.207,65
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	222.269.046,16	222.269.046,16
	Pensionistas	3.885.850,45	-
	Inativos	242.819.465,65	-
	Despesas de Caráter Indenizatório	2.220.683,98	2.220.683,98
	<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (III) = (I - II)</b>	<b>1.107.870.559,10</b>	<b>1.354.575.875,20</b>
	<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>		
	Receita Corrente Líquida - RCL (IV) SCCG/SEF	53.731.469.131,32	53.731.469.131,32
	% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	2,0619	2,5210
	Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <3% >	1.611.944.073,94	1.611.944.073,94
	Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <2,85% >	1.531.346.870,25	1.531.346.870,25
	Limite de Alerta <2,70% >	1.450.749.666,53	1.450.749.666,53

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal /3º Quadrimestre/2016 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

A TAB. 128 mostra que as Despesas com Pessoal do Poder Legislativo, R\$ 1,108 bilhão, representaram 2,06% da RCL, quando adotadas as determinações das INs/TCEMG, e R\$ 1,354 bilhão (2,52%), quando seguidas as regras da Portaria da STN. Conclui-se, portanto, que os percentuais apurados estão abaixo dos limites máximo (3%) e prudencial (2,85%) preconizados pela LRF.

### **Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais**

A Despesa com Pessoal da Assembleia Legislativa, quando analisada separadamente, obedeceu aos limites legais estabelecidos, conforme tabela a seguir.

**TABELA 129  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais**

Exercício de 2016	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas		Em R\$
		INs/TCCEMG 1 e 5/01	Portaria STN 553/14	
<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>		<b>1.034.693.627,19</b>	<b>1.034.693.627,19</b>	
Pessoal Ativo		717.875.805,60	717.875.805,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas		316.817.821,59	316.817.821,59	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-	
<b>Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		<b>349.709.275,26</b>	<b>147.639.672,17</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		2.694.231,90	2.694.231,90	
Decorrentes de Decisão Judicial		-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores		30.178.004,22 <sup>(1)</sup>	30.178.004,22	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		114.748.218,50 <sup>(2)</sup>	114.748.218,50	
Pensionistas		2.354.496,22 <sup>(3)</sup>	-	
Inativos		199.715.106,87 <sup>(4)</sup>	-	
Despesas de Caráter Indenizatório		19.217,55 <sup>(5)</sup>	19.217,55	
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (III) = (I - II)</b>		<b>684.984.351,93</b>	<b>887.053.955,02</b>	
<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>				
Receita Corrente Líquida - RCL (IV) SCCG/SEF		53.731.469.131,32	53.731.469.131,32	
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100		<b>1,2748</b>	<b>1,6509</b>	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,000%		1.074.629.382,63	1.074.629.382,63	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1,9000%		1.020.897.913,50	1.020.897.913,50	
Limite de Alerta - 1,8000%		967.166.444,36	967.166.444,36	

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2016 e Armazém de Informações - Sialf/MG.

NOTAS: 1 - Indenizações por exoneração de servidores de recrutamento amplo:

Férias-prêmio pagas por ocasião da exoneração (elemento/Item 3.1.90.16-05) - R\$0,00;

Férias e Adicional de férias pagos por ocasião da exoneração (elemento/Item 3.1.90.94-01) - R\$2.694.231,90;

2 - Despesas com inativos custeadas com recursos de contribuições patronais e de servidores para o Funflp - art. 19,VI, da LCF 101, de 4/5/00;

3 - Despesas com pensionistas nos termos do art. 3º da IN/TCCEMG 1, de 18/4/01, com redação dada pela IN/TCCEMG 5, de 19/12/01;

4 - Conforme Instruções Normativas TCEMG 1 e 5/01, deduzindo-se as despesas com inativos custeadas com recursos de contribuições patronais e de servidores para o Funflp da linha "Inativos com Recursos Vinculados";

5 - Despesas não computadas no art. 18, *caput* da LCF 101, de 4/5/00.

Observa-se que, de acordo com as determinações das Instruções Normativas do TCEMG, a Despesa Total com Pessoal foi de R\$ 684,984 milhões, correspondendo a 1,27% da RCL. Por outro lado, mediante a Portaria da STN, a despesa foi de R\$ 887,054 milhões (1,65% da RCL). Em ambos os casos, foram obedecidos os limites legais.

### **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

O limite máximo da Despesa Total com Pessoal do Tribunal de Contas é de 1% da RCL, sendo demonstrada na tabela a seguir.

**TABELA 130**  
**Demonstrativo da Despesa com Pessoal**  
**Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

Exercício de 2016	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas		Em R\$
		INs/TCEMG 1 e 5/01	Portaria STN 553/14	
<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>		<b>580.490.417,70</b>		<b>580.490.417,70</b>
Pessoal Ativo		424.772.709,71		424.772.709,71
Pessoal Inativo e Pensionistas		155.717.707,99		155.717.707,99
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-		-
<b>Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		<b>157.604.210,53</b>		<b>112.968.497,52</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-		-
Decorrentes de Decisão Judicial		-		-
Despesas de Exercícios Anteriores		3.246.203,43		3.246.203,43
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		107.520.827,66 <sup>(1)</sup>		107.520.827,66
Pensionistas		1.531.354,23 <sup>(2)</sup>		-
Inativos		43.104.358,78 <sup>(3)</sup>		-
Despesas de Caráter Indenizatório		2.201.466,43 <sup>(4)</sup>		2.201.466,43
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (III) = (I - II)</b>		<b>422.886.207,17</b>		<b>467.521.920,18</b>
<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>				
Receita Corrente Líquida - RCL (IV) SCCG/SEF		53.731.469.131,32		53.731.469.131,32
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100		<b>0,7870</b>		<b>0,8701</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 1,0000% <sup>(a)</sup>		537.314.691,31		537.314.691,31
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,9500%		510.448.956,75		510.448.956,75
Limite de Alerta - 0,9000%		483.583.222,17		483.583.222,18

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal/3º Quadrimestre/2016 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

NOTAS: 1 - Despesas com inativos custeadas com recursos de fontes 42 e 43, respectivamente, contribuições patronais e de servidores para o Funfip - Fundo Financeiro de Previdência geradas pelo TCE;

2 - Despesas com pensionistas nos termos do art. 3º da IN/TCEMG 1, de 18/4/01, com redação dada pela IN/TCEMG 5, de 19/12/01;

3 - Despesas c/Inativos, nos termos da IN/TCEMG 1, de 18/4/01, art. 3º, com redação dada pela IN/TCEMG 5 de 19/12/01, c/c LC 64 de 25/3/02, art. 38 §1º;

4 - Despesas não computadas no art. 18, caput da LCF 101, de 4/5/00 (valor não contemplado nas linhas anteriores, relativo a férias-prêmio e indenizações de férias regulamentares não gozadas, pagas por ocasião do desligamento e indenização decorrente do exercício do cargo de Conselheiro-Presidente e Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas).

A DTP do TCEMG apurada de acordo com as INs/TCEMG foi de R\$ 422,886 milhões, correspondendo ao percentual de 0,79% da RCL, obedecendo os limites legais.

Por outro lado, quando calculada essa despesa nos termos da Portaria STN, constata-se, também, que os limites legais foram respeitados, somando a Despesa Total com Pessoal R\$ 467,522 milhões, correspondendo a 0,87% da RCL.

### **Poder Judiciário**

O limite para comprometimento da RCL, pelo Poder Judiciário, com despesas de pessoal, foi fixado pela LRF em 6%, sendo divididos em 5,91% para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG e 0,09% para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG.

Quanto aos demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Judiciário, verifica-se que o do TJMMG foi publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJME, em 30/1/17. Já o demonstrativo do Tribunal de Justiça, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em 31/1/17. Ambos foram consolidados no DJE e publicados

em 16/2/17. Na TAB. 131 estão evidenciados os valores consolidados da despesa com pessoal do Poder Judiciário.

**TABELA 131  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Poder Judiciário**

Exercício de 2016	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
		INs/TCEMG 1 e 5/01	Portaria STN 553/14
	<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>	<b>4.316.957.937,32</b>	<b>4.316.957.937,32</b>
	Pessoal Ativo	3.049.724.332,22	3.049.724.332,22
	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.267.233.605,10	1.267.233.605,10
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
	<b>Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>1.528.612.787,82</b>	<b>1.489.481.036,61</b>
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
	Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
	Despesas de Exercícios Anteriores	241.340.305,33	594.108.117,38
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.267.233.605,10	875.334.041,84
	Despesa de Caráter Indenizatório	20.038.877,39	20.038.877,39
	<b>Despesa Total com Pessoal - DTP - (II) = (I - II)</b>	<b>2.788.345.149,50</b>	<b>2.827.476.900,71</b>
	<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>		
	Receita Corrente Líquida - RCL (IV) SCCG/SEF	53.731.469.131,32	53.731.469.131,32
	% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	5,1894	5,2622
	Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <6% >	3.223.888.147,88	3.223.888.147,88
	Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <5,70% >	3.062.693.740,49	3.062.693.740,49
	Limite de Alerta - <5,40% >	2.901.499.333,09	2.901.499.333,09

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal/3º Quadrimestre /2016 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

A TAB. 131 demonstra que o Poder Judiciário comprometeu R\$ 2,788 bilhões, 5,19% da RCL, com sua Despesa de Pessoal, ao considerar as regras das INs/TCEMG e, baseando-se no estabelecido pela Portaria STN, a Despesa Total com Pessoal foi de R\$ 2,827 bilhões, correspondendo ao percentual de 5,26%. Portanto, os limites legais máximo de 6% e prudencial de 5,70% foram obedecidos. Quando analisadas separadamente por órgãos do Poder, tanto a despesa de pessoal do TJMG quanto a do TJMMG respeitaram os limites legais.

### **Tribunal de Justiça de Minas Gerais**

Na tabela seguinte, demonstra-se a despesa com pessoal do TJMG.



**TABELA 132  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
TJMG**

Exercício de 2016	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
		INs/TCEMG 1 e 5/01	Portaria STN 553/14
<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>		<b>4.276.511.546,97</b>	<b>4.276.511.546,97</b>
Pessoal Ativo		3.022.745.980,97	3.022.745.980,97
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.253.765.566,00	1.253.765.566,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-
<b>Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		<b>1.513.608.532,79</b>	<b>1.478.842.320,99</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissões Voluntárias		-	-
Decorrentes de Decisão Judicial		-	-
Despesas de Exercícios Anteriores		239.804.089,40	588.847.628,28
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		1.253.765.566,00	869.955.815,32
Despesa de Caráter Indenizatório		20.038.877,39	20.038.877,39
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (III) = (I - II)</b>		<b>2.762.903.014,18</b>	<b>2.797.669.225,98</b>
<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>			
Receita Corrente Líquida – RCL (IV) SCSG/SEF		53.731.469.131,32	53.731.469.131,32
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100		5,1421	5,2068
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 5,9100%		3.175.529.825,66	3.175.529.825,66
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) – 5,6145%		3.016.753.334,38	3.016.753.334,38
Limite de Alerta - 5,3190%		2.857.976.843,09	2.857.976.843,09

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal/3º Quadrimestre/2016 e Armazém de Informações - Siatf/MG.

A Despesa Total com Pessoal do TJMG, apurada de acordo com as INs/TCEMG, totalizou a quantia de R\$ 2,763 bilhões (5,14% da RCL) e, de acordo com as normas da STN, R\$ 2,798 bilhões (5,21% da RCL). Verifica-se que, por ambos os critérios, a Despesa Total com Pessoal obedeceu aos limites estabelecidos pela LRF.

#### **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**

Demonstra-se a despesa com pessoal do TJMMG na tabela a seguir.

**TABELA 133  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
TJMMG**

Exercício de 2016	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
		INs/TCEMG 1 e 5/01	Portaria STN 553/14
<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>		<b>40.446.390,35</b>	<b>40.446.390,35</b>
Pessoal Ativo		26.978.351,25	26.978.351,25
Pessoal Inativo e Pensionistas		13.468.039,10	13.468.039,10
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-
<b>Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		<b>15.004.255,03</b>	<b>10.638.715,62</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-	-
Decorrentes de Decisão Judicial		-	-
Despesas de Exercícios Anteriores		1.536.215,93	5.260.489,10
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		13.468.039,10	5.378.226,52
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (III) = (I - II)</b>		<b>25.442.135,32</b>	<b>29.807.674,73</b>
<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV) SCCG/SEF		53.731.469.131,32	53.731.469.131,32
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100		<b>0,0474</b>	<b>0,0555</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <0,090% >		48.358.322,22	48.358.322,22
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <0,0855% >		45.940.406,11	45.940.406,11
Limite de Alerta - <0,0810% >		43.522.490,00	43.522.490,00

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal/3º Quadrimestre/2016 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

Verifica-se que a DTP do TJMMG totalizou R\$ 25,442 milhões, correspondendo a 0,05% da RCL, quando apurada de acordo com as determinações das INs/TCEMG. Já de acordo com as normas da STN, o total da despesa apurada foi de R\$ 29,807 milhões (0,06% da RCL). Em ambos os casos, as despesas mantiveram-se nos limites legais.

### **Ministério Público**

O Ministério Público Estadual - MPE publicou tempestivamente seu Demonstrativo de Despesa com Pessoal, em 28/1/17, no Diário Oficial Eletrônico do MP, cujos valores estão evidenciados na TAB. 134.

**TABELA 134  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Ministério Público**

Exercício de 2016	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas		Em R\$
		INs/TCEMG 1 e 5/01	Portaria STN 553/14	
	<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>	<b>1.496.691.873,13</b>	<b>1.496.691.873,13</b>	
	Pessoal Ativo	1.139.727.366,62	1.139.727.366,62	
	Pessoal Inativo e Pensionistas	356.964.506,51	356.964.506,51	
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
	<b>Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>524.933.281,61</b>	<b>499.858.123,98</b>	
	Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	
	Despesas de Exercícios Anteriores	(2) 305.049.753,38	237.154.360,56	
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(1 e 3) 210.709.420,01	255.439.512,14	
	Despesa de Caráter Indenizatório	(2) 9.174.108,22	7.264.251,28	
	<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (III) = (I - II)</b>	<b>971.758.591,52</b>	<b>996.833.749,15</b>	
	<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>			
	Receita Corrente Líquida - RCL (IV) SCCG/SEF	53.731.469.131,32	53.731.469.131,32	
	% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	1,8085	1,8552	
	Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <2% >	1.074.629.382,63	1.074.629.382,63	
	Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <1,90% >	1.020.897.913,50	1.020.897.913,50	
	Limite de Alerta - <1,80% >	967.166.444,37	967.166.444,37	

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal/3º Quadrimestre/2016 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

NOTA: 1 - Consoante os termos da IN n. 01/01 de 21/4/01 e da IN 05/01 de 19/12/01 do TCEMG;

2 - Despesas relativas às indenizações de pessoal ativo (Elemento 94) e Despesas de exercícios anteriores (Elemento 92);

3 - Contribuições recolhidas ao Funflp - contas contábeis Siafi - 21101070000 e 21201010000 - Auxiliar 99.999.990-0001/80.

A Despesa com Pessoal do MPE, apurada de acordo com as INs/TCEMG, foi de R\$ 971,758 milhões, correspondendo a 1,81% da RCL, excedendo o limite de alerta em 0,01 p.p. Quando apurada com base na Portaria STN, a despesa totalizou R\$ 996,834 milhões (1,86% da RCL) - neste caso, excedendo o limite de alerta (1,80% da RCL) em 0,06 p.p.

### Resumo dos Limites

A TAB. 135, apresenta, resumidamente, os valores da Despesa Total com Pessoal e os percentuais apurados por Poder e Órgão, bem como o valor consolidado do Estado em relação à Receita Corrente Líquida (R\$ 53,731 bilhões), conforme os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal.

**TABELA 135  
Demonstrativo das Despesas com Pessoal em Relação à RCL**

Exercício de 2016				Em R\$			
Poder/Órgão	Limite Máximo (%)	Limite Prudencial (%)	Limite de Alerta (%)	Despesa Realizada/RCL (*)			
				INs/TCCEMG 1 e 5/01		PORT. STN 553/14	
				Valor	(%)	Valor	(%)
Executivo	49,0000	46,5500	44,1000	21.105.130.634,98	39,2789	26.484.066.519,93	49,2897
Legislativo	3,0000	2,8500	2,7000	1.107.870.559,10	2,0619	1.354.575.875,20	2,5210
Assembleia Legislativa	2,0000	1,9000	1,8000	684.984.351,93	1,2748	887.053.955,02	1,6509
Tribunal de Contas	1,0000	0,9500	0,9000	422.886.207,17	0,7870	467.521.920,18	0,8701
Judiciário	6,0000	5,7000	5,4000	2.788.345.149,50	5,1894	2.827.476.900,71	5,2622
Tribunal de Justiça	5,9100	5,6145	5,3190	2.762.903.014,18	5,1421	2.797.669.225,98	5,2068
Tribunal de Justiça Militar	0,0900	0,0855	0,0810	25.442.135,32	0,0474	29.807.674,73	0,0555
Ministério Público	2,0000	1,9000	1,8000	971.758.591,52	1,8085	996.833.749,15	1,8552
<b>Consolidado</b>	<b>60,0000</b>	<b>57,0000</b>	<b>54,0000</b>	<b>25.973.104.935,10</b>	<b>48,3387</b>	<b>31.662.953.044,99</b>	<b>58,9281</b>

FONTE: Lei de Responsabilidade Fiscal e RGF.

(\*) RCL/SCCG/SEF 53.731.469.131,32

Observa-se que, consoante as normas da Portaria STN, o percentual da Despesa com Pessoal do Poder Executivo atingiu 49,29% da RCL, tendo ultrapassado os limites máximo (49%) em 0,29 p.p., prudencial (46,55%) em 2,74% p.p. e de alerta (44,10%) em 5,19 p.p, o que refletiu na apuração da despesa consolidada do Estado.

O percentual apurado relativamente à despesa consolidada da Administração Pública Estadual foi de 58,93% da RCL, excedendo os limites prudencial (57%) em 1,93 p.p. e de alerta (54%) em 4,93 p.p.

Ainda nos termos da Portaria STN, o Ministério Público despendeu com pessoal 1,86% da RCL, superando o limite de alerta (1,80%) em 0,06 p.p. O percentual apurado em consonância com as INs/TCCEMG atingiu 1,81% da RCL, excedendo o limite de alerta em 0,01 p.p.

O Poder Executivo deverá adotar as providências estabelecidas nos arts. 22 e 23 da LRF.

Já a Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo a ALMG e o TCEMG, manteve-se dentro dos limites legais estabelecidos pela LRF; da mesma forma, o Poder Judiciário (TJMG e TJMMG), quando analisadas as respectivas despesas por Poder e Órgão separadamente.

Ressalta-se que no valor da RCL, de R\$ 53,731 bilhões, principal parâmetro para a Despesa com Pessoal, está incluído R\$ 1,387 bilhão referente à Receita de Cessão de Direitos de Operacionalização da Folha de Pagamento do Servidor, classificada contabilmente como Receita Patrimonial, na rubrica Receita de Cessão de Direitos de Operacionalização da Folha de Pagamento do Servidor (classificação orçamentária 1361.01.01.00.00), apesar de seu caráter transitório. Essa contabilização provocou aumento no montante da RCL, fato esse analisado separadamente em item específico deste relatório, no qual se demonstra que se fosse retirada a receita inerente à cessão da folha de pagamento (R\$ 1,387 bilhão) do cálculo da RCL, esta

diminuiria de R\$ 53,731 bilhões para R\$ 52,344 bilhões. Tal fato implicaria novos percentuais da Despesa Total com Pessoal para cada Poder e Órgão da Administração Pública Estadual.

Nas TABs. 135 e 136 são apresentados os valores da Despesa Total com Pessoal, por Poder e Órgão, para fins de cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF, e os percentuais em relação à RCL apurada pela SCCG/SEF, no período de 2012 a 2016, com base nas Instruções Normativas 1 e 5/01 do TCEMG e nas Portarias da STN editadas para os respectivos exercícios financeiros, quais sejam: 407/11, 637/12 e 553/14.

**TABELA 136  
Despesa Total com Pessoal (INs/TCEMG n. 1 e 5/01)**

Exercícios de 2012 a 2016 Em R\$

Exercício	Poder e Órgão									
	Executivo		Legislativo		Judiciário		Ministério Público		Consolidado	
	Valor	( % )	Valor	( % )	Valor	( % )	Valor	( % )	Valor	( % )
2012	13.821.386.184	34,24	793.985.141	1,96	2.103.626.672	5,21	657.663.169	1,63	17.376.661.167	43,04
2013	15.435.713.338	35,78	875.059.404	2,03	2.251.111.783	5,22	731.107.791	1,69	19.292.992.315	44,72
2014	17.187.918.556	36,08	970.730.754	2,04	2.490.828.057	5,23	798.771.359	1,68	21.448.248.725	45,03
2015	19.657.373.247	38,06	1.036.197.923	2,01	2.623.518.849	5,08	918.356.007	1,78	24.235.446.026	46,93
2016	39.496.574.291	39,28	1.615.184.045	2,06	4.316.957.937	5,19	1.496.691.873	1,81	46.925.408.146	48,34

FONTE: Armazém de Informações - Siafi. Relatórios de Gestão Fiscal.

NOTA: Os valores relativos à RCL/SCCG/SEF são: 2012 = R\$ 40.371.093.300; 2013 = R\$43.141.298.799; 2014 = R\$47.644.235.435; 2015 =R\$51.643.235.767,49 e 2016 = R\$ 53.731.469.131,32.

**TABELA 137  
Despesa Total com Pessoal (Portarias da STN)**

Exercícios de 2012 a 2016 Em R\$

Exercício	Poder e Órgão									
	Executivo		Legislativo		Judiciário		Ministério Público		Consolidado	
	Valor	( % )	Valor	( % )	Valor	( % )	Valor	( % )	Valor	( % )
2012	16.441.388.013	40,73	970.015.933	2,36	2.142.196.561	5,30	696.996.130	1,73	20.250.596.637	50,12
2013	17.900.150.224	41,49	1.065.197.382	2,47	2.288.370.273	5,30	756.074.031	1,75	22.009.791.909	51,01
2014	20.718.605.533	43,49	1.137.177.990	2,39	2.528.279.810	5,31	837.795.344	1,76	25.221.858.676	52,95
2015	24.740.131.048	47,91	1.252.858.238	2,42	2.665.271.088	5,16	945.404.330	1,83	29.603.664.704	57,32
2016	39.496.574.291	49,29	1.615.184.045	2,52	4.316.957.937	5,26	1.496.691.873	1,86	46.925.408.146	58,93

FONTE: Armazém de Informações - Siafi. Relatórios de Gestão Fiscal.

NOTA: Os valores relativos à RCL/SCCG/SEF são: 2011 = R\$ 37.284.183.547; 2012 = R\$ 40.371.093.300; 2013 = R\$ 43.141.298.799; 2014= R\$47.644.235.435; 2015 = R\$53.731.469.131,32.

#### **5.14.4. A Utilização dos Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial no Cálculo da Despesa com Pessoal**

O Manual de Demonstrativos Fiscais da STN para o exercício de 2016 (pág. 533/534), ao tratar das Despesas não Computadas (§ 1º, art. 19 da LRF), na apuração da despesa líquida com pessoal, elenca aquelas que não serão incluídas no cálculo do limite, no caso específico, a alínea “d”:

d) com inativos, considerando-se também, pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados com recursos vinculados, ou seja, provenientes de arrecadações de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como a compensação entre os regimes de previdência, **aportes para cobertura de déficit atuarial não definido por alíquotas de contribuição**, e o superávit financeiro. (grifou-se)

No que tange aos aportes para cobertura de déficit atuarial, o entendimento da STN, divulgado por meio da Nota Técnica 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN, editada em 25/6/11, é no sentido de que os aportes periódicos ao RPPS, identificados pelo elemento de despesa 97, por não serem contribuição, não serão incluídos na despesa bruta com pessoal, nem se vislumbra que esses recursos sejam utilizados de imediato para pagamento de inativos e pensionistas, porquanto sua lógica é permitir o equilíbrio atuarial da Previdência.

Esta unidade técnica, em consonância com as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, fez constar de seus relatórios relativos às contas governamentais dos exercícios de 2011 a 2015, observações sobre a utilização desses aportes para pagamento de benefícios previdenciários e sua consequente dedução no cálculo da despesa líquida com pessoal, cabendo ainda ressaltar a inobservância do prazo estabelecido pela Portaria MPS 746/11, determinando que esses recursos devem permanecer aplicados, em conformidade com as normas vigentes, por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Verifica-se que, no exercício de 2016, a despesa realizada pelo Poder Executivo, a título de aportes para cobertura do déficit atuarial do RPPS – Elemento de Despesa – 97, à conta, principalmente, da Unidade Orçamentária – 1911 – EGE – Secretaria da Fazenda – Encargos Gerais (R\$ 6,862 bilhões) e demais UOs (R\$ 218 milhões), totalizou R\$ 7,080 bilhões. Já os recursos repassados ao Funfip, por meio da Fonte de Recursos 58, totalizaram a importância de R\$ 7,252 bilhões, contabilizada como receita intraorçamentária, passando, dessa forma, a compor o montante de recursos destinados ao pagamento de benefícios de aposentadoria e pensões, reforma e reserva remuneradas.

A despesa com o pagamento dos referidos benefícios foi realizada utilizando-se a Fonte de Recursos 58 - Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS e sob o Identificador de Procedência e Uso 5 - Recursos Recebidos para Benefícios Previstos no art. 39 da Lei Complementar 64/02, quais sejam, aposentadorias e pensões.

Do total da despesa realizada na Fonte de Recursos 58, pelo Poder Executivo, foram incluídos, no campo das Despesas não Computadas do Relatório de Gestão Fiscal, valores a título de pagamento de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, no total de R\$ 6,336 bilhões.

Cabe ressaltar, entretanto, que a Portaria 746, de 27/12/11, do Ministério da Previdência Social – MPS, que dispõe sobre a cobertura de déficit atuarial dos RPPS por aporte, determina, no § 1º do seu art. 1º, que os referidos aportes ficarão sob a responsabilidade da unidade gestora, devendo ser controlados

separadamente dos demais recursos, de forma a evidenciar a vinculação para a qual foram instituídos e **permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, por, no mínimo, 5 (cinco) anos.**

Como se vê, o disposto no § 1º da citada Portaria do MPS não está sendo observado no que tange ao prazo de 5 (cinco) anos durante o qual os aportes deveriam permanecer aplicados financeiramente, não podendo, dessa forma, ser utilizados, de imediato, para pagamento de pessoal.

O procedimento adotado pela Administração Pública Estadual contraria a citada Portaria do MPS, haja vista que esses recursos não poderiam ser utilizados para o pagamento de inativos e pensionistas, e sim permitir o equilíbrio atuarial da Previdência. Ademais, a não comprovação da aplicação financeira dos referidos aportes e a sua respectiva inclusão na receita do Funfip, suportando o pagamento de benefícios do RPPS, em curto prazo, descaracteriza a sua finalidade, que seria a cobertura de obrigações futuras projetadas atuarialmente. Dessa forma, tais recursos passam a se configurar como aportes para cobertura de insuficiências financeiras do Funfip.

Importante assinalar, também, que o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 6ª Edição (pág. 517), atenta para o fato de que os repasses efetuados para cobertura de déficit financeiro, os quais tenham sido utilizados para o pagamento de benefícios pelo RPPS, serão considerados, ao final, como despesa de pessoal do ente, pois as despesas do RPPS custeadas com esses repasses não podem ser deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal.

Assim, adotando-se a metodologia das normas da Portaria da STN, se excluídas aquelas despesas realizadas na Fonte de Recursos 58 (R\$ 6,336 bilhões) do rol das Despesas não Computadas<sup>113</sup>, o percentual da

---

113 Neste sentido, tem-se trecho do Parecer do Ministério Público de Contas referente ao Balanço Geral do Exercício de 2014 (Processo 951.454): “[...] 171. Como salientado pela Unidade Técnica, o Governo Estadual direcionou, para custear benefícios, recursos cuja finalidade seria cobrir o déficit atuarial do RPPS. O procedimento deturpou a natureza atribuída ao elemento de despesa “97-Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial”, que passou a cobrir insuficiências financeiras. Ou seja, o aporte para cobertura de déficit atuarial teve sua natureza transmutada para simples aporte financeiro. 172. Ainda assim, o Estado de Minas Gerais identificou o mencionado recurso como “Despesas não Computadas” para efeitos do art. 19, §1º, LRF, e o manteve na “Fonte de Recurso 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS e sob o Identificador de Procedência e Uso 5 – Recursos Recebidos para Benefícios Previstos no art. 39 da Lei Complementar n. 64/02, quais sejam, aposentadorias e pensões”. 173. Em outras palavras, sob o pretexto de se tratar de recurso expressamente excluído do cômputo do limite dos gastos com pessoal, o governo deduziu o aporte para cobertura de déficit atuarial do percentual apurado. Assim, o aporte não foi computado como despesa com pessoal. 174. **No entanto, como mencionado, os recursos desse “aporte atuarial” foram utilizados imediatamente para o custeio de benefícios do RPPS, servindo, assim, para cobrir insuficiência financeira do FUNFIP.** Por isso mesmo, deveriam ter composto o índice legal.” (grifou-se)

Tem-se, ainda, trecho do voto condutor da lavra do Relator Conselheiro Gilberto Diniz, em sessão do Tribunal Pleno do dia 9/7/15: “[...] No exercício de 2014, a despesa total com pessoal do Estado de Minas Gerais, incluindo, dentre outros, os gastos com inativos e pensionistas, conforme preceitua o caput do art. 18 da LRF, representou 52,94% da receita corrente líquida, obedecendo, pois, aos limites máximo (60%) e prudencial (57%), conforme previsto, respectivamente, no art. 20, II, e no art. 22, parágrafo único, ambos da referida Lei. Verifica-se, no entanto, que os recursos contabilizados a título de Aportes para cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (alocados ao Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP, cuja entidade gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG) foram utilizados para pagamento das despesas com inativos e pensionistas, em ofensa às disposições contidas no §1º do art. 1º da Portaria 746 de 27/12/11, do Ministério da Previdência Social. Noutras palavras, o Estado continua classificando os aportes para cobertura de déficit financeiro como aportes para cobertura de déficit atuarial do RPPS, Elemento de Despesa 97. Tais aportes são imediatamente utilizados para pagamento



Despesa Total com Pessoal, apurado em relação à RCL, pelo Poder Executivo, subiria de 49,29% para 61,08%, aumentando ainda mais o excesso em relação ao limite máximo (49% da RCL), passando de 0,29 p.p. para 11,79 p.p.

Ressalta-se que o percentual só seria alterado levando-se em conta as normas da Portaria da STN, desconsiderando-se os valores dos benefícios de aposentadorias e reformas pagos com recursos da Fonte 58, Procedência 5, deduzidos da Receita Bruta com Pessoal, para verificação dos limites legais em relação à RCL. Por outro lado, quando apurada a Despesa Total com Pessoal em observância às Instruções Normativas 1 e 5/01 do TCEMG, constata-se que os limites legais foram respeitados pelo Poder Executivo.

### 5.14.5. Análise Histórica do Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Na estrutura da natureza da despesa orçamentária, a classificação por grupo constitui um agregador de elementos da despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Dessa forma, o grupo de natureza da despesa de código 1 é denominado Pessoal e Encargos Sociais e agrega, de um modo geral, a totalidade das despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

O objetivo de se apresentar uma análise histórica desse grupo de despesa decorre da necessidade de uma maior transparência e compreensão sobre a evolução da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, sem as exclusões determinadas pela LRF, que se constituem nas Despesas não Computadas, na forma do § 1º do art. 19 desse dispositivo legal.

---

de benefícios (aposentadorias e pensões), utilizando-se a Fonte de Recurso 58 – Recursos para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, sob o Identificador de Procedência e Uso 5 – Recursos Recebidos para Benefícios Previstos no art. 39 da Lei Complementar n. 64/02, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado. Segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, os aportes para cobertura de déficit atuarial não definidos por alíquotas de contribuição não podem ser computados nas despesas de pessoal. Apenas os aportes destinados ao déficit financeiro, que tenham sido utilizados para o pagamento de benefícios pelo RPPS é que podem ser considerados despesas de pessoal e não podem ser deduzidos da despesa total de pessoal. Como o Estado classifica os aportes para cobertura de déficit financeiro como repasses para cobertura de déficit atuarial, eles são deduzidos das despesas de pessoal. Contudo, sendo tais aportes computados, considerando a real finalidade para a qual foram utilizados, o percentual das despesas com pessoal do Poder Executivo seria elevado de 43,49% para 49,91% (sic), excedendo o limite máximo estabelecido para esse Poder na LRF (art. 20, II, “c”), que é de 49%. Em relação ao Poder Judiciário, o percentual de gastos com pessoal de 5,31% passaria para 5,81%, excedendo os limites de alerta (5,40%) e prudencial (5,70%), de que cuidam o art. 59, §1º, II, e o art. 22, parágrafo único da LRF, respectivamente. Especificamente quanto ao Tribunal de Justiça, o percentual seria elevado de 5,25% para 5,75%, superando os limites de alerta (5,32%) e prudencial (5,61%). Dessa forma, o Estado deve cumprir as determinações constantes na Portaria n. 746/11, do Ministério da Previdência Social – órgão federal encarregado da orientação, supervisão e acompanhamento dos regimes próprios de previdência social, inclusive estaduais, bem como do estabelecimento e publicação dos parâmetros e diretrizes gerais previstos na Lei n. 9.717/98 (art. 9º, I e II). **Nesse sentido, deve-se observar a finalidade precípua dos aportes atuariais, qual seja, o pagamento futuro dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, considerando-se o resultado previdenciário deficitário, após o aporte para cobertura de insuficiência financeira realizada pelo Tesouro.**” (grifou-se)

Destaca-se que o total da Despesa com Pessoal inclui o Grupo de Despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R\$ 42,785 bilhões, abrangendo as obrigações patronais (despesa intraorçamentária), R\$ 4,166 bilhões, totalizando R\$ 46,951 bilhões.

A seguir, são demonstradas as variações das despesas desse grupo, bem como da Despesa Total do Estado, objetivando evidenciar o montante despendido com Pessoal e Encargos Sociais em relação à Despesa Total.

**TABELA 138**  
**Despesa de Pessoal e Encargos Sociais x Despesa Total do Estado**

Exercícios de 2012 a 2016							Em R\$
Ano	Pessoal e Encargos Sociais			Despesa Total do Estado			AH A / B %
	Despesa	Variação	Evolução	Despesa	Variação	Evolução	
	Realizada (A)	Anual %	Base 2012 %	Realizada (B)	Anual %	Base 2012 %	
2012	27.216.330.592	-	100,00	63.172.171.470	-	100,00	43,08
2013	30.234.673.368	11,09	111,09	71.906.529.762	13,83	113,83	42,05
2014	36.576.264.407	20,97	134,39	75.512.924.847	5,02	119,54	48,44
2015	43.461.280.350	18,82	159,69	85.119.036.085	12,72	134,74	51,06
2016	46.950.950.479	8,03	172,51	88.129.098.218	3,54	139,51	53,28

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Conforme mostrado na TAB. 138, no período de 2012 a 2016, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais teve um crescimento de 72,51%, superando em termos percentuais o crescimento da Despesa Total do Estado, que foi de 39,51%.

Comparativamente ao exercício anterior, o gasto com pessoal cresceu 8,03%, o que, em termos nominais, representa R\$ 3,490 bilhões; já a Despesa Total do Estado aumentou em 3,54%, perfazendo R\$ 3,010 bilhões em termos nominais.

### **Evolução das Despesas por Poder e Órgão**

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público, durante o período de 2012 a 2016, estão detalhadas na TAB. 139.

**TABELA 139**  
**Evolução das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais por Poder e Órgão**

Exercícios de 2012 a 2016						Em R\$		
Poder e Órgão	2012 (A)	2013	2014	2015 (B)	2016 (C)	AV % (C)	AH C / B %	Varição C / A %
Poder Legislativo	1.209.058.505	1.304.091.068	1.398.025.116	1.501.716.510	1.615.184.045	3,44	7,56	33,59
Poder Judiciário	3.029.732.403	3.176.129.266	3.593.588.223	4.274.122.365	4.316.957.937	9,19	1,00	42,49
Poder Executivo	21.974.380.511	24.650.499.430	30.382.764.786	36.315.167.063	39.522.116.624	84,18	8,83	79,86
Ministério Público	1.003.159.174	1.103.953.604	1.201.886.282	1.370.274.412	1.496.691.873	3,19	9,23	49,20
<b>Total</b>	<b>27.216.330.593</b>	<b>30.234.673.369</b>	<b>36.576.264.407</b>	<b>43.461.280.350</b>	<b>46.950.950.479</b>	<b>100,00</b>	<b>8,03</b>	<b>72,51</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Do montante realizado com Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 46,951 bilhões, o Poder Legislativo participou com R\$ 1,615 bilhão (3,44%); o Judiciário, com R\$ 4,317 bilhões (9,19%); o Executivo, com R\$ 39,522 bilhões (84,18%); e o Ministério Público, com R\$ 1,497 bilhão (3,19%).

Constata-se que, no exercício de 2016, comparativamente a 2015, houve um incremento na despesa com pessoal e encargos sociais de todos os poderes e órgãos, de 8,03%, contra 18,82% do exercício anterior.

No tocante ao período 2012 a 2016, observa-se que o maior crescimento foi no Poder Executivo (79,86%) e o menor (33,59%), no Poder Legislativo. Já o percentual acumulado na despesa consolidada do Estado foi da ordem de 72,51% no mesmo período.

### **Evolução das Despesas segundo a Classificação Econômica**

A TAB. 140 evidencia a evolução por elemento de despesas do Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais, segundo a sua classificação econômica, bem como a correlação das despesas entre ativos e inativos.

**TABELA 140**  
**Evolução das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais – Ativos, Inativos e Pensionistas**

Elementos de Despesa	2012 (A)	AV (A) %	2013	2014	2015 (B)	2016 (C)	AV (C) %	Variação		Em R\$ C/A %
								C/B %	C/A %	
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>8.444.072.134,25</b>	<b>31,03</b>	<b>9.453.556.808,89</b>	<b>13.716.667.834,54</b>	<b>16.850.329.171,24</b>	<b>18.638.295.198,43</b>	<b>39,70</b>	<b>12,77</b>	<b>120,73</b>	
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	8.269.563.348,56	30,38	9.259.986.183,82	10.989.298.319,30	13.585.279.914,28	15.184.780.986,07	32,34	11,77	83,62	
Pensões do RPPS do Militar	174.508.785,69	0,64	4.653.180,77	2.509.255.050,09	3.000.355.698,71	3.204.155.612,47	6,82	6,79	1.736,10	
Pensões Especiais	-	-	188.917.444,30	218.114.465,15	264.693.558,25	249.358.599,89	0,53	(5,79)	-	
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>18.772.258.458,46</b>	<b>68,97</b>	<b>20.781.116.559,81</b>	<b>22.859.596.572,93</b>	<b>26.610.951.178,99</b>	<b>28.312.655.280,96</b>	<b>60,30</b>	<b>6,39</b>	<b>50,82</b>	
Contratação por Tempo Determinado	5.803.525,30	0,02	6.099.741,64	8.371.267,98	7.501.464,22	5.875.096,00	0,01	(21,68)	1,23	
Salário-Família	1.127.749,82	0,00	-	-	-	-	-	-	(100,00)	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	1.835.823,63	1.639.850,62	1.515.282,56	3.994.151,38	0,01	163,59	-	
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	-	-	-	-	-	54.663,48	0,00	-	-	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.347.551.615,90	41,69	12.671.828.836,47	13.673.195.132,75	15.017.199.877,00	16.285.559.610,43	34,69	8,45	43,52	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	2.562.516.662,81	9,42	2.857.967.551,12	3.464.167.925,13	4.421.111.023,35	4.563.876.607,24	9,72	3,23	78,10	
Obrigações Patronais	3.373.709.562,68	12,40	3.638.865.743,90	4.229.346.341,84	4.911.293.280,54	5.287.607.571,72	11,26	7,66	56,73	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	63.616.974,44	0,23	61.681.903,34	66.414.397,73	60.684.412,97	89.305.285,08	0,19	47,16	40,38	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	7.686.850,80	0,03	18.906.519,66	15.397.767,11	20.164.016,19	15.868.030,26	0,03	(21,31)	106,43	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	493.756.272,86	1,81	607.297.926,30	707.723.873,64	759.874.100,96	780.823.734,44	1,66	2,76	58,14	
Sentenças Judiciais	27.993.953,29	0,10	169.087.121,50	58.507.397,02	216.531.377,82	272.557.510,26	0,58	25,87	873,63	
Despesas de Exercícios Anteriores	831.933.107,93	3,06	681.248.392,00	564.513.528,54	1.150.607.928,22	965.590.315,71	2,06	(16,08)	16,07	
Indenizações e Resoluções	2.822.831,42	0,01	1.338.994,62	2.726.902,96	3.567.813,90	8.377.861,34	0,02	134,82	196,79	
Indenizações e Resoluções Trabalhistas	47.220.979,53	0,17	58.625.407,27	62.600.775,48	28.946.076,78	14.384.365,75	0,03	(50,31)	(69,54)	
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	6.518.371,68	0,02	6.332.598,36	4.991.412,13	11.954.524,48	18.780.477,87	0,04	57,10	188,12	
<b>Total</b>	<b>27.216.330.592,71</b>	<b>100,00</b>	<b>30.234.673.368,70</b>	<b>36.576.264.407,47</b>	<b>43.461.280.350,23</b>	<b>46.950.950.479,39</b>	<b>100,00</b>	<b>8,03</b>	<b>72,51</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Sialf.

Observa-se, na TAB. 140 que as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas relativas a Pessoal Civil (34,69%), Aposentadorias e Reformas (32,34%) e Obrigações Patronais (11,26%) são os itens de maior relevância no total de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, perfazendo 78,29% do montante; os outros, 21,71%, estão divididos entre as demais classificações econômicas.

Comparando-se as despesas realizadas no exercício de 2012 (R\$ 27,216 bilhões) e de 2016 (R\$ 46,951 bilhões) verifica-se que, no total, a variação foi de 72,51%, que traduzidos numa média aritmética simples, representou a cada ano, um aumento de 14,50%.

No tocante à participação do pessoal ativo e inativo, na Despesa com Pessoal do Estado, observa-se que no exercício de 2016, as despesas com inativos e pensionistas totalizaram R\$ 18,638 bilhões (39,70%) e com servidores ativos, R\$ 28,313 bilhões (60,30%) da despesa realizada, ou seja, R\$ 46,950 bilhões.

Na comparação dos gastos realizados entre os exercícios de 2012 a 2016, tem-se que as despesas com inativos e pensionistas cresceram 120,73%, enquanto com os servidores ativos o incremento foi de 50,82%, entre um e outro exercício.

Considerando-se a situação do RPPS, já há muito deficitária, o ritmo de crescimento de inativos tende a aprofundar ainda mais o déficit, haja vista principalmente o aumento dessa despesa, sem a contrapartida de um crescimento das receitas previdenciárias, o que implica na necessidade cada vez mais corrente, do aporte de recursos do Tesouro Estadual para cobertura dos déficits financeiros anuais do RPPS.

Ressalta-se ainda a impossibilidade de novas contratações de pessoal, as quais poderiam gerar novas receitas de contribuições, tendo em vista a ocorrência, neste exercício, de excesso na despesa de pessoal do Poder Executivo, apurado com base nos limites estabelecidos pela LRF em relação à Receita Corrente Líquida.

Há que se observar, por oportuno, levantamentos constantes da Avaliação Atuarial do Funfip, exercício de 2016, especificamente no que tange ao número de segurados ativos e inativos; em 2013 o número de segurados ativos era de 259.964 decrescendo em 2016 para 169.497. Em contrapartida o número de aposentados que em 2013 era de 177.874, passou para 236.420 em 2016.

Salienta-se que esta é uma tendência que deve se manter para os próximos anos uma vez mantidas as atuais regras para implementação das condições necessárias à obtenção dos benefícios de aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas de militares.

### **Pessoal e Encargos Sociais por Unidade Orçamentária**

O ANEXO VIII evidencia a despesa realizada com Pessoal e Encargos Sociais, por Poder e respectivas unidades orçamentárias, nos exercícios de 2015 e 2016.

Do total da despesa realizada, no exercício de 2016, com Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 46,951 bilhões), destacam-se as seguintes unidades orçamentárias: Funfip, R\$ 19,767 bilhões (22,93%); SEE, R\$ 7,715 bilhões (16,43%); e PMMG, R\$ 10,268 bilhões (21,87%), todas do Poder Executivo, mantendo-se nos mesmos níveis do exercício anterior. Nos demais poderes, sobressai o valor despendido pelo TJMG, R\$ 4,317 bilhões (9,19%) do total realizado pelo Estado.

### **Considerações Finais**

A Administração Pública Estadual procedeu à utilização dos recursos contabilizados a título de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS alocados ao Funfip, para pagamento das despesas com inativos e pensionistas.

A Portaria 746, de 27/12/11, do MPS, que dispõe sobre a cobertura de déficit atuarial do RPPS, por aporte, determina que esses recursos ficarão sob a responsabilidade da unidade gestora, devendo ser controlados separadamente dos demais, de forma a evidenciar a vinculação para a qual foram instituídos, e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, por, no mínimo, 5 (cinco) anos, fato esse que não ocorreu, posto que os mesmos foram utilizados, no exercício, para pagamento de benefícios previdenciários.

Conquanto tenham sido esses recursos registrados na despesa como Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – Elemento de Despesa – 97, e sua contrapartida, como receita intraorçamentária do Funfip, entende esta unidade técnica que os mesmos foram direcionados para o pagamento de inativos e pensionistas, deixando assim de ser observada a Portaria MPS 746/11, quanto ao prazo de 5 (cinco) anos em que tais aportes deveriam permanecer aplicados financeiramente, e, ainda;

- que a imediata utilização desses valores compondo o fluxo financeiro do Funfip, em cada exercício, caracteriza-se como aporte realizado pelo Tesouro Estadual para cobertura de insuficiência financeira e não para cobertura do déficit atuarial, que se aplicaria ao Plano Previdenciário (Funpemg), extinto em 6/12/13, diferentemente do Plano Financeiro (Funfip); e
- que, no cálculo da Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo, foram deduzidos R\$ 6,336 bilhões referentes aos aportes para cobertura de déficit atuarial do RPPS (Fonte de Recursos 58), no campo das “Despesas Não Computadas” do Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, afetando, dessa forma, o percentual apurado em relação à RCL. Se fosse retirado aquele montante do cálculo da Despesa Líquida com Pessoal, o percentual apurado no RGF, de 49,29% em relação à RCL, subiria para 61,08%, ultrapassando o limite máximo de 49% em 11,79 p.p.

Por último, vale atentar para a orientação da STN, constante do Manual de Demonstrativos Fiscais – 6ª Edição (pág. 517), de que os repasses efetuados para cobertura de déficit financeiro, os quais foram utilizados para pagamento de benefícios pelo RPPS, serão considerados, ao final, como despesa de pessoal do ente, pois as despesas do RPPS custeadas com esses repasses não podem ser deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal.

## **5.15. Previdência Social do Servidor Público**

A previdência no serviço público trata das questões relacionadas às normas previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, filiados aos regimes próprios de previdência, instituídos e organizados pelos respectivos entes federativos. Os preceitos legais que regem esses regimes possuem fundamento no art. 40 da CR/88 e são diferentes daqueles aplicados ao Regime Geral.

A Constituição Federal estabelece, no parágrafo 5º, inciso III do art. 165, que a LOA compreenderá o Orçamento da Seguridade Social e no § 1º do art. 195, determina que as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à Seguridade Social constarão dos respectivos orçamentos. Em Minas Gerais, a CE/89, em seu art. 157, estabelece que a LOA compreenderá o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta e o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Portanto, a CE/89 não definiu a obrigatoriedade de um Orçamento da Seguridade Social, razão por que os gastos e fontes de financiamentos pertinentes à previdência têm suas ações detalhadas no Orçamento Fiscal.

### **5.15.1. Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público – RPPS**

A Lei Federal 9.717, de 27/11/98, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No Estado de Minas Gerais, para atender ao disposto no art. 40 da CR/88, o RPPS foi instituído nos termos da LC 64, de 25/3/02, e sua regulamentação deu-se por meio do Decreto 42.758, de 17/7/02. Ressalta-se que os servidores públicos militares e os parlamentares não se submetem às regras da LC 64/02. A massa de participantes desse plano previdenciário foi segregada em dois fundos distintos: o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip, fundo financeiro operacionalizado em regime de repartição simples e o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – Funpemg, em regime financeiro de capitalização, o qual foi extinto em 6/12/13 pela Lei Complementar 131/13.

Com a extinção do Funpemg, o Funfip passou à condição de seu sucessor para todos os fins de direito. Dessa forma, os servidores antes vinculados ao Funpemg foram integrados ao Funfip.

De acordo com o art. 48 da LC 64/02, o RPPS será gerido pelo Estado e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, observado o disposto nessa lei e as normas gerais de contabilidade e atuária, com vistas a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial.



O RPPS garante aos segurados o benefício da aposentadoria e, aos dependentes, o benefício de pensão por morte. Os demais benefícios, anteriormente concedidos pelo RPPS, quais sejam; licença para tratamento de saúde; licença-maternidade; abono-família e auxílio-reclusão foram transferidos para o Poder, órgão ou entidade responsável por arcar com as remunerações, conforme alteração introduzida pelo art. 7º da LC 121/11.

A partir do exercício financeiro de 2014, o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais passou a ser custeado pelo Funfip, no regime de repartição simples, e pelo Funprev, no regime de capitalização, criado pela LC 131, de 6/12/13.

O Funfip é responsável pelos pagamentos dos benefícios previdenciários a todos os servidores que tenham ingressado no serviço público estadual até a vigência do novo Regime de Previdência Complementar – RPC, criado pela LC 132, de 7/1/14, e que será gerido pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG, cujo estatuto social foi aprovado pelo Decreto Estadual 46.525, de 3/6/14.

O Funprev, instituído pela Lei Complementar 131, de 6/12/13, constituirá reserva patrimonial que suportará os benefícios dos servidores que ingressarem no serviço público do Estado de Minas Gerais a partir da autorização de funcionamento da entidade fechada de previdência complementar do Estado, observada a limitação máxima, no valor de aposentadorias e pensões, equivalente ao teto do Regime Geral da Previdência.

A LC 100, de 5/11/07, instituiu a Unidade de Gestão Previdenciária Integrada - Ugeprevi, unidade programática para escrituração dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e dos Militares do Estado de Minas Gerais, bem como dos recursos do Orçamento Fiscal destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários concedidos aos servidores e a agentes públicos de que trata o art. 3º da LC 64, de 2000 e aos militares. Tal lei complementar criou, ainda, por meio de seu art. 2º, o Conselho Estadual de Previdência – Ceprev, de caráter consultivo, deliberativo e de supervisão desses regimes de previdência.

Em cumprimento ao art. 8º, inciso X da Lei 21.736/16, LDO-MG para o exercício de 2016, consta do Orçamento Fiscal – Volume 1, o demonstrativo das despesas fixadas para a Ugeprevi.

### **5.15.1.1. Fundo Financeiro de Previdência - Funfip**

A LC 77, de 13/1/04, criou o Funfip em substituição à Conta Financeira de Previdência – Confip, prevista pela LC 64/02, que instituiu o RPPS para os servidores públicos estaduais, sendo um fundo financeiro operacionalizado em regime de repartição simples. A sua gestão é de responsabilidade do Ipsemg e seu agente financeiro é a SEF.



A partir do exercício de 2004, foi criada também a unidade orçamentária Funfip, na qual estão concentradas as suas receitas e as despesas com o pagamento dos benefícios previdenciários, conforme demonstra a TAB. 141.

**TABELA 141  
Receitas e Despesas Realizadas pelo Funfip**

Exercício de 2016	Descrição	Em R\$ Valor
	<b>Receita ( I )</b>	<b>10.850.100.337</b>
	<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.598.128.131</b>
	<b>Receita de Contribuições</b>	<b>3.563.214.691</b>
	Receita de Contribuições de Segurados	1.464.778.889
	Receita de Contribuições Patronais (Intraorçamentária)	2.098.435.801
	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>28.002.756</b>
	Remuneração dos Investimentos do RPPS	28.002.756
	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>6.910.685</b>
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.368.935
	(-) Dedução das Receitas - Remuneração dos Investimentos do RPPS	(458.250)
	<b>Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (intraorçamentária)</b>	<b>7.251.972.206</b>
	<b>Despesa ( II )</b>	<b>10.767.356.433</b>
	<b>Despesas Correntes</b>	<b>10.767.356.433</b>
	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>10.766.856.433</b>
	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	8.934.277.658
	Pensões do RPPS e do Militar	1.682.214.273
	Pensões Especiais	2.262.379
	Obrigações Patronais (intraorçamentária)	148.102.123
	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>500.000</b>
	Indenizações e Restituições	500.000
	<b>( = ) Resultado Orçamentário (III) = ( I - II )</b>	<b>82.743.904</b>
	( + ) Cota Financeira Recebida - Custeio	-
	( - ) Cota Financeira Concedida - Custeio	(2.036.455.012)
	<b>( = ) Resultado Orçamentário após Inclusão/Exclusão(Déficit)</b>	<b>(1.953.711.107)</b>

FONTE: Demonstrativo da Execução Orçamentária dez/2016 e Balanço Orçamentário/2016.

Observa-se que a receita previdenciária corrente arrecadada pelo Funfip, no montante de R\$ 3,598 bilhões, mostra-se insuficiente para fazer face à despesa com o pagamento de benefícios, os quais totalizaram R\$ 10,767 bilhões.

Numa primeira análise, observa-se um déficit de R\$ 7,169 bilhões, decorrente do confronto entre a receita previdenciária (R\$ 3,598 bilhões) e o total da despesa (R\$ 10,767 bilhões).

Considerando-se os valores dos Aportes de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 7,252 bilhões) a situação altera-se para um superávit de R\$ 82,744 milhões.

Conciliando-se o resultado apurado, superávit orçamentário, de R\$ 82,744 milhões, com o valor da cota financeira concedida para custeio de inativos, de R\$ 2,036 bilhões, a situação reverte-se para um déficit de R\$ 1,954 bilhões.

Verifica-se que a inclusão dos referidos aportes no cômputo das receitas correntes gerou uma situação superavitária no Funfip, cabendo ressaltar contudo, que esses recursos não podem ser utilizados para cobertura do déficit financeiro do fundo, uma vez que a sua finalidade é a cobertura do déficit atuarial do RPPS.

Por oportuno, importa destacar que o Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em conformidade com a Lei 9.717, de 27/11/98, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF 02, de 19/8/10, deverá, de acordo com a Portaria 746, de 27/12/11, do Ministério da Previdência Social, atender, dentre outras, às seguintes condições:

Art. 1º

[...]

I - se caracterize como despesa orçamentária com aportes destinados, exclusivamente, à cobertura de déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização estabelecido em lei específica do respectivo ente federativo; e

[...]

II - sejam os recursos decorrentes do Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário de que trata o art. 2º, inciso XX, da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

Conforme a Portaria 403/08 do Ministério da Previdência Social, o Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e em conformidade com as regras dispostas nessa Portaria.

Ainda de acordo com o § 1º da Portaria MPS 746/11, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da unidade gestora, devendo:

I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e

II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.

Conclui-se, em face dos dispositivos legais mencionados, que os recursos destinados ao RPPS, a título de Aportes para Amortização de Déficit Atuarial, não poderão ser, de imediato, utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, tendo por objetivo, exclusivamente, a cobertura do déficit atuarial e a acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS.

Entretanto, no decorrer do exercício de 2016, referidos recursos (R\$ 7,252 bilhões) foram destinados ao Funfip e utilizados para pagamento de despesas com pessoal (benefícios do RPPS). Essas despesas foram realizadas na Fonte de Recurso 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS e sob o Identificador de Procedência e Uso 5 – Recursos Recebidos para Benefícios Previstos no art. 39 da LC 64/02, quais sejam, aposentadorias e pensões.

Assim, em virtude da imediata utilização dos referidos aportes para pagamento de benefícios previdenciários, deixou de ser observado, pela Administração Pública Estadual, o prazo de 5 (cinco) anos em que deveriam permanecer aplicados, em conformidade com as normas vigentes, consoante determinação da citada Portaria MPS 746/11.

Ainda a esse respeito, a Nota Técnica 15/2012, da SEF/MG, que teve por objetivo contextualizar os procedimentos considerados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Secretaria de Estado de Fazenda, acerca dos aportes para cobertura do déficit atuarial do RPPS, evidencia, dentre outros, os seguintes entendimentos:

que nos regimes caracterizados como de repartição simples o principal instrumento operacional de gestão previdenciária são os fundos financeiros, por meio dos quais são evidenciadas as parcelas de contribuição (receitas) e obrigações (despesas) orçamentárias, sem a constituição de reservas, na maioria dos casos;

que para fins de registro nos orçamentos públicos, em ambos os casos, se **déficit atuarial ou insuficiência financeira**, os fluxos econômicos gerados, têm o mesmo tratamento, ou seja, indicarão as receitas que serão utilizadas/vinculadas para se garantir o pagamento das obrigações previdenciárias definidas em lei; no caso de Minas Gerais as constantes da LC 64/02;

que na hipótese destas receitas serem originadas de recursos ordinários do tesouro, que é o caso vivenciado em nosso Estado, como dito anteriormente, em face das vinculações produzidas pela LC 64/02, a formação das receitas junto aos fundos previdenciários (Funpemp e Funfip) irá percorrer o mesmo caminho orçamentário e, portanto, gerar os mesmos efeitos econômicos e financeiros ao orçamento fiscal do Estado; e

no cálculo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, em 2011, temos que os valores das receitas e despesas incorridas pelo Estado para cobertura do **déficit atuarial e/ou insuficiência financeira** de seu regime previdenciário, vinculados orçamentariamente ao objetivo de financiar tal cobertura, passaram a ser incluídas no rol das deduções previstas no § 1º do artigo 19 da Lei Complementar 100/00, e cujo tratamento de exclusão está previsto na letra “d” – Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF)”, página 22 do Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (3ª. Edição).

Observa-se que a SEF ao se manifestar acerca do cálculo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, relativamente ao exercício de 2011, dá o mesmo tratamento às receitas e despesas incorridas pelo Estado, tanto para **cobertura do déficit atuarial como para cobertura de insuficiência financeira** do seu regime previdenciário, valores esses vinculados orçamentariamente com o objetivo de financiar tal cobertura, portanto passíveis de dedução da Despesa Bruta com Pessoal. Ressalta-se que o mesmo procedimento foi adotado nos exercícios de 2011 a 2016.

Vale salientar, mais uma vez, que de acordo com orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN-6ª.edição, as despesas custeadas com os recursos repassados pelo tesouro do Ente para fazer face ao déficit do exercício (déficit financeiro) ou repassados para constituição de reserva financeira não podem ser deduzidas para cálculo da despesa com pessoal líquida. Essas despesas constituem a parcela da despesa com inativos de responsabilidade do ente federado, e, portanto, devem fazer parte do cômputo da despesa total com pessoal.

Além disso, de acordo com a avaliação atuarial, o plano financeiro (Funfip), por ser custeado no regime de repartição simples, não apresenta déficit atuarial. Quando as receitas do exercício são inferiores às despesas, apura-se insuficiência, que deverá ser coberta pelo ente federativo.

Dessa forma, a contabilização dos aportes para cobertura do déficit atuarial na receita do Funfip, e a sua correspondente utilização dentro do exercício, passa a configurar-se como aportes para cobertura de insuficiências financeiras e como tal não poderiam ser deduzidos no cálculo da despesa líquida com pessoal.

O art. 2º, §1º da Lei 9.717/98 estabelece que a União, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Cumprido ressaltar que, além do Funfip e do Funprev, componentes do RPPS, ainda existem, no âmbito da previdência social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, o Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM e o Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg, assegurando, respectivamente, os benefícios dos militares e dos parlamentares estaduais. O Iplemg entrou em processo de extinção em 12/12/16 com a edição da Lei Complementar Estadual 140.

#### **5.15.1.2. IPSM e IPLEMG**

O IPSM foi criado pela Lei Estadual 10.366, de 28/12/90. São segurados desse plano previdenciário, em caráter compulsório, o militar da ativa, da reserva remunerada, o reformado e o juiz militar do Tribunal de Justiça Militar do Estado; o servidor civil da Polícia Militar impedido de se inscrever como contribuinte do Ipsemg; e o servidor civil do sistema de ensino no desempenho de funções de magistério nos estabelecimentos da Polícia Militar.

Diferentemente da maioria dos institutos de previdência, o plano de benefícios do IPSM assegura apenas o pagamento de pensões e os benefícios de auxílio-natalidade, auxílio-funeral, pensão por morte, pecúlio, auxílio-reclusão e assistência à saúde.

O financiamento do Plano de Benefícios dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais é efetuado através de contribuições de segurados e do Ente, feitas mensalmente, de acordo com as seguintes alíquotas:

- SEGURADOS: 8% (sobre o total da folha de remuneração e de proventos de contribuição dos segurados ativos e inativos);
- ENTE PÚBLICO: 16%(sobre o total da folha de remuneração e de proventos de contribuição dos segurados ativos e inativos a partir da Lei Complementar 125/12).

Os militares contribuem adicionalmente com 3,5% fixados pela Lei 12.278/96, que instituiu contribuição para o custeio parcial de aposentadoria de servidores públicos.

Verificando a execução orçamentária do IPSM relativamente ao exercício de 2016 constata-se, na receita, a arrecadação e discriminação das referidas contribuições de sua competência, quais sejam, aquelas descontadas dos segurados e a parte patronal, tanto para custeio da saúde quanto da previdência social.

Já na parte da despesa, verifica-se o registro das despesas com pensões do RPPS e do militar, benefícios assistenciais e despesas necessárias à manutenção desta unidade orçamentária, não se constatando ali, quaisquer despesas a título de aposentadorias, reserva remunerada e reforma dos militares.

Conclui-se, portanto, que os recursos arrecadados destinam-se, tão somente, ao pagamento de pensões por morte, benefícios assistenciais em forma de auxílios, assistência à saúde e despesas administrativas, ficando os benefícios previdenciários (aposentadorias, reserva remunerada e reforma dos militares) a cargo do Tesouro Estadual.

Dessa forma, todo o valor da despesa com pessoal, contabilizada no Elemento de Despesa 01- a título de aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reforma dos militares da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais- CBMMG é suportada pelo Tesouro Estadual.

A tabela a seguir demonstra a despesa realizada, por Fonte de Recurso, pelo Poder Executivo, no exercício de 2016 a título de Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares (Elemento de Despesa 01).

**TABELA 142**  
**Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares**

Exercício de 2016				Em R\$	
Poder Executivo					
UO	Fonte de Recurso	Descrição	Despesa Realizada	AV %	
	10	Recursos Ordinários	4.090.554.477,03	29,57	
1251	PMMG	30 Contribuição a Aposentadoria	161.200.000,00	1,17	
	75	Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares	315.300.000,00	2,28	
		<b>Sub-Total</b>	<b>4.567.054.477,03</b>	<b>33,01</b>	
	10	Recursos Ordinários	217.559.696,33	1,57	
1401	CBMMG	27 Taxa de Segurança Pública	8.400.000,00	0,06	
	75	Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares	28.600.000,00	0,21	
		<b>Subtotal</b>	<b>254.559.696,33</b>	<b>1,84</b>	
1441	Defensoria Pública	58 Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	79.314.226,05	0,57	
		<b>Subtotal</b>	<b>79.314.226,05</b>	<b>0,57</b>	
	42	Contribuição Patronal para o Funfip	1.854.224.373,82	13,40	
	43	Contribuição do Servidor para o Funfip	697.162.016,51	5,04	
	44	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	16.000.000,00	0,12	
4461	Funfip	58 Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5.067.972.239,69	36,63	
	60	Recursos Diretamente Arrecadados	401.216.575,30	2,90	
	81	Recursos de Depósitos Judiciais - Lei 21.720/15 e L.C. Federal 151/15	897.702.452,31	6,49	
		<b>Subtotal</b>	<b>8.934.277.657,63</b>	<b>64,58</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>13.835.206.057,04</b>	<b>100,00</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Observa-se que o Poder Executivo, no exercício de 2016, pagou entre aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reforma dos militares um montante de R\$ 13,835 bilhões, dos quais, R\$ 4,567 bilhões foram destinados à PMMG e R\$ 254,559 milhões ao CBMMG totalizando R\$ 4,821 bilhões (34,85%) do total da despesa. As demais despesas foram realizadas pelo Funfip, R\$ 8,934 bilhões (64,58%) e Defensoria Pública, R\$ 79,314 milhões (0,57%).

Na Tabela a seguir demonstra-se separadamente a execução da despesa da PMMG e CBMMG, as quais, predominantemente, ocorreram na Fonte de Recurso 10 – Recursos Ordinários do Tesouro.

**TABELA 143  
Despesa de Pessoal com Inativos da PMMG e CBMMG**

Exercício de 2016		Em R\$	
UO	Fonte de Recurso / Descrição	Despesa Realizada	AV %
<b>PMMG</b>			
10	Recursos Ordinários do Tesouro	4.090.554.477,03	84,84
30	Contribuição à Aposentadoria – Recursos provenientes da contribuição de 3,5% da remuneração mensal bruta dos servidores do Estado, destinados ao custeio parcial de proventos de aposentadoria e à constituição de reserva técnica.	161.200.000,00	3,34
75	Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares – Recursos provenientes de contribuição patronal para custeio dos proventos dos militares da reserva e reformados - Lei Complementar 125/2012.	315.300.000,00	6,54
<b>Subtotal</b>		<b>4.567.054.477,03</b>	<b>94,72</b>
<b>CBMMG</b>			
10	Recursos Ordinários do Tesouro	217.559.696,33	4,51
27	Taxa de Segurança Pública – Recursos provenientes pela utilização de serviços por pessoas físicas ou jurídicas, prestados permanentemente pela vigilância policial ou administrativa do Poder Público Estadual, visando a preservação da segurança.	8.400.000,00	0,17
75	Contribuição Patronal para Custeio de Proventos dos Militares da Reserva e Reformados – Lei Complementar 125/2012.	28.600.000,00	0,59
<b>Subtotal</b>		<b>254.559.696,33</b>	<b>5,28</b>
<b>Total Geral</b>		<b>4.821.614.173,36</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Conforme se depreende por meio dos dados acima demonstrados é o Tesouro Estadual que arca com a quase totalidade da despesa relativa à reserva remunerada e reformas dos militares da PMMG e CBMMG, sem a devida contrapartida das contribuições dos servidores para a previdência. Note-se que a receita de contribuições de segurados para aposentadoria, no valor de R\$ 161,200 milhões representou apenas 3,34% do total da despesa realizada. Como já mencionado, a receita do IPSM é canalizada para o pagamento de pensões, auxílios diversos, assistência à saúde e despesas administrativas.

Verifica-se que os recursos aportados pelo Tesouro para o pagamento de inativos da PMMG totalizaram R\$ 4,090 bilhões (84,84%), enquanto as contribuições de segurados, R\$ 161,200 milhões (3,34%), e a contribuição patronal, R\$ 315,300 milhões (6,54%), representaram o restante da despesa.

Para o CBMMG, foram destinados pelo Tesouro, recursos de R\$ 217,599 milhões (4,51%) e a título de contribuição patronal para custeio de proventos dos militares da reserva e reformados, R\$ 28,600 milhões (0,59%), complementados por recursos provenientes da taxa de segurança pública, R\$ 8,400 milhões (0,17%). Não se constatou a utilização de recursos oriundos de contribuições de segurados.

**Conclui-se, portanto, que essa despesa, suportada quase integralmente pelo Tesouro Estadual tem significativa representatividade na folha de pagamento de pessoal inativo do Poder Executivo e, por conseguinte, na Despesa Total com Pessoal do Estado.**



Cabe ressaltar que de acordo com o art. 40 da CF/88 os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – RPPS, possuem caráter contributivo e deverão ser equilibrados financeira e atuarialmente.

O RPPS é o regime de previdência, estabelecido por lei, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para assegurar aos servidores titulares de cargos efetivos, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

**A institucionalização do RPPS** implica em estabelecer contabilidade própria para permitir conhecer, a qualquer momento, a situação econômica, financeira e orçamentária do patrimônio, que é propriedade dos beneficiários da previdência.

**Independentemente do formato administrativo** que assuma no âmbito do ente, seja autarquia, fundação ou fundo previdenciário, o RPPS deverá observar todas as regras previstas nas normas gerais de previdência, ter caráter contributivo, ser organizado com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado aos RPPS, publicado pelo Ministério da Previdência Social e adotar os procedimentos necessários ao controle da despesa com pessoal previsto na LRF, inclusive quanto ao registro e evidenciação das receitas e despesas de cada um dos Poderes ou órgãos.

**O equilíbrio financeiro e atuarial** da previdência deve ser observado, por meio de **contribuição dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente da Federação** e outros aportes (Manual de Demonstrativos Fiscais da STN – 6ª Edição, pág. 181).

Já o Iplemg, criado pela Lei Estadual 6.258, de 13/12/73, entrou em processo de extinção a partir da publicação da Lei Complementar Estadual 140, de 12/12/16, e terá suas atividades encerradas quando não houver mais segurados, beneficiários vinculados e respectivos dependentes, respeitados os direitos adquiridos em relação aos benefícios concedidos e a conceder, nos termos estabelecidos na legislação vigente até a data de publicação desta lei complementar (art. 37 da LC 140/16).

A lei também autoriza a criação de uma entidade de previdência complementar, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de implantar, administrar e executar plano previdenciário complementar para os deputados estaduais. Com a nova lei, o deputado passará a se aposentar pelo regime ao qual está vinculado, INSS ou previdência do servidor público, dependendo de sua origem, podendo complementar o benefício com o novo plano que será criado, desde que contribua para ele.

### **5.15.1.3. Aspectos da Previdência Social na LRF**

A LRF consolida o disposto em termos de normas gerais na EC 20/98, no que diz respeito ao equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. O princípio da gestão responsável que rege a LRF aplica-se ao sistema previdenciário, ou seja, à responsabilidade

previdenciária, uma vez que, por meio de uma série de dispositivos e demonstrativos, a LC 101/00 busca conferir transparência e visibilidade às contas da Previdência Social.

A Previdência Social na LRF é tratada, em especial, nos seguintes dispositivos:

Art. 4º, § 2º, IV, “a” – determina que integrará a LDO o Anexo de Metas Fiscais contendo a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;

Art. 50, IV – dispõe que as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos. Essas receitas e despesas são detalhadas na forma do Anexo 4, estabelecido pela Portaria STN 557, de 22/9/14, e integram o RREO.

Art. 53, § 1º, III - estabelece os demonstrativos que acompanham o RREO, e inclui o das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos; relativamente ao último bimestre do exercício.

Verifica-se que os referidos dispositivos legais foram cumpridos no exercício em análise.

#### **5.15.1.4. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

A TAB. 144 demonstra as receitas e despesas previdenciárias do RPPS, no período de janeiro a dezembro, de acordo com a publicação do Anexo 4 do RREO, referente ao último bimestre de 2016.

**TABELA 144  
Detalhamento das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Exercício de 2016	Em R\$
Descrição	Receita / Despesa Realizada
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) ( I )</b>	<b>2.258.672.238</b>
Receitas Correntes	2.258.668.526
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.136.537.569
Pessoal Civil	1.474.693.342
Ativo	1.085.627.778
Inativo	303.507.094
Pensionista	85.558.470
Pessoal Militar	661.844.227
Ativo	399.098.666
Inativo	262.745.561
Outras Receitas de Contribuições	1.326.280
Receita Patrimonial	86.312.192
Receita de Serviços	2.004.711
Outras Receitas Correntes	32.487.774
Receitas de Capital	3.712
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>	<b>3.171.251.628</b>
<b>TOTAL ( III ) = I + II</b>	<b>5.429.923.866</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) ( IV )</b>	<b>19.229.912.837</b>
Administração	32.938.559
Despesas Correntes	32.668.336
Despesas de Capital	270.222
Previdência	19.196.974.278
Pessoal Civil	13.017.286.973
Aposentadorias	10.386.330.760
Pensões	2.126.567.859
Outros Benefícios Previdenciários	504.388.354
Pessoal Militar	6.179.452.147
Reformas	4.822.802.547
Pensões	1.335.290.748
Outros Benefícios Previdenciários	21.358.853
Outras Despesas Previdenciárias	235.158
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	235.158
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) ( V )</b>	<b>1.040.082.910</b>
<b>TOTAL ( VI ) = IV + V</b>	<b>20.269.995.747</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = III - VI</b>	<b>(14.840.071.881)</b>
Aportes de Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras (VIII)	5.524.236.657
<b>RESULTADO APÓS O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS (IX) = VII - VIII Déficit</b>	<b>(9.315.835.224)</b>
<b>Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS</b>	<b>7.251.972.206</b>

FONTE: RREO/dez/ 2016, Anexo 4 ( LRF, art. 53, inciso II ) - 6º bimestre/2016.

As receitas previdenciárias totalizaram R\$ 5,430 bilhões, enquanto as despesas, incluindo aquelas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, somaram R\$ 20,270 bilhões, acarretando, portanto, resultado deficitário de R\$ 14,840 bilhões.

As contribuições de segurados (R\$ 2,136 bilhões) e patronal intraorçamentária (R\$ 3,171 bilhões) totalizaram R\$ 5,307 bilhões (97,75%) e as demais receitas, R\$ 122,135 milhões, representaram 2,25% do montante arrecadado no exercício (R\$ 5,530 bilhões).

Constata-se que houve uma queda de arrecadação em relação ao exercício de 2015, cujo total foi de R\$ 9,591 bilhões, quando comparada à receita de 2016 (R\$ 5,430 bilhões), o que em termos nominais, corresponde a R\$ 4,161 bilhões, representando, portanto, um decréscimo de 43,38% em relação ao ano anterior. Já a despesa realizada, R\$ 20,270 bilhões, concentrou-se substancialmente no pagamento dos benefícios de aposentadorias e reformas, no valor de R\$ 15,209 bilhões (75,03%); pensões, R\$ 3,462 bilhões (17,78%); enquanto o restante, R\$ 1,599 bilhão (7,89%), no custeio dos demais benefícios previdenciários e das despesas administrativas.

Comparativamente ao exercício de 2015, em que a despesa total foi de R\$ 18,434 bilhões, registra-se um aumento nominal de R\$ 1,836 bilhão, correspondendo a um acréscimo de 9,96%, em vista do realizado neste ano (R\$ 20,270 bilhões).

Considerando-se que a diferença obtida do confronto entre a receita e a despesa apresenta resultado deficitário de R\$ 14,840 bilhões e que o total dos aportes para cobertura de insuficiências financeiras ao RPPS, realizados pelo Tesouro Estadual, foi de R\$ 5,224 bilhões, verifica-se uma diminuição do déficit, permanecendo ainda, uma situação negativa de R\$ 9,316 bilhões. Comparativamente ao exercício anterior, que também apresentara déficit de R\$ 3,622 bilhões, observa-se um aprofundamento da situação deficitária do RPPS, posto que houve, neste exercício, um aumento de R\$ 5,694 bilhões, ou seja, 157,20%.

Ressalta-se que só foram computados no cálculo os aportes de recursos para cobertura de insuficiências financeiras, desconsiderando-se aqueles realizados para amortização do déficit atuarial.

Se forem considerados no cálculo do resultado previdenciário os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 7,252 bilhões), a situação, ainda assim, mantém-se deficitária em R\$ 2,064 bilhões.

### **5.15.1.5. Aportes de Recursos para o RPPS**

Conforme orientações da STN, devem ser especificados no Anexo 4 do RREO, no quadro demonstrativo dos aportes de recursos para o RPPS, aqueles destinados à cobertura de insuficiências financeiras alocadas ao plano financeiro e aqueles destinados à cobertura de déficit atuarial alocados ao plano previdenciário.

O Tesouro Estadual realizou aportes de recursos ao RPPS no valor de R\$ 12,776 bilhões, sendo R\$ 5,524 bilhões para cobertura de insuficiências financeiras e R\$ 7,252 bilhões para cobertura de déficit atuarial.

Observa-se que, na publicação do RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) relativa ao bimestre novembro-dezembro/2016, os valores dos aportes estão demonstrados pelo seu valor total, não sendo especificados

os destinados à cobertura de insuficiências financeiras nem aqueles para cobertura do déficit atuarial. Com base em pesquisas no Armazém de Informações – Siafi, procedeu-se à especificação dos referidos aportes na TAB. 145.

**TABELA 145**  
**Aportes de Recursos para o RPPS**

Aportes de Recursos para o RPPS	Dotação		Aportes Realizados	
	Inicial	Atualizada	Até o	Até o
			Bimestre/2016	Bimestre/2015
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.247.590.060,00	5.570.391.286,29	5.524.236.656,97	5.221.295.120,12
Aportes p/Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	7.278.718.760,00	7.295.970.162,20	7.251.972.206,31	4.844.036.317,76
<b>Total</b>	<b>12.526.308.820,00</b>	<b>12.866.361.448,49</b>	<b>12.776.208.863,28</b>	<b>10.065.331.437,88</b>

FONTE: Anexo 4 do RREO - 6º bimestre/2016.

Os dados apurados demonstram que o RPPS depende dos aportes de recursos financeiros do Estado para poder arcar com os benefícios a serem pagos aos segurados.

Para identificar os recursos destinados à cobertura de déficit atuarial, foi editada a Portaria conjunta 2, de 19/8/10, que altera a Portaria Interministerial STN/SOF 163, de 4/4/01, para, em seu art. 2º, incluir na alínea “d” dos incisos I e II do Anexo II dessa Portaria, o seguinte elemento de despesa:

[...]

97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesa Orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar (NR).

Já a Portaria MPS 746, de 27/12/11, retrocitada, determina que os recursos provenientes desses aportes devem ser controlados separadamente dos demais recursos, de forma a evidenciar a vinculação para a qual foram instituídos, e devem permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 (cinco) anos.

Consoante se verifica por meio de tais dispositivos, esses recursos não visam ao custeio imediato dos benefícios previdenciários do RPPS, mas sim à cobertura do déficit atuarial do RPPS.

De acordo com o apurado no Armazém de Informações – Siafi, a despesa realizada no elemento de despesa 97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, totalizou R\$ 7,080 bilhões à conta das seguintes unidades orçamentárias, evidenciadas na TAB. 146.

**TABELA 146  
Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**

Exercício de 2016		Em R\$
UO	Descrição	Despesa Realizada
1911	EGE - Secretaria da Fazenda - Encargos Sociais	6.861.736.809
2041	Loteria do Estado de Minas Gerais	1.520.000
2071	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	13.339
2091	Fundação Estadual do Meio Ambiente	5.191.415
2121	Instituto de Previdência dos Servidores Militares	1.770.000
2251	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	4.178.293
2261	Fundação Ezequiel Dias	18.468.587
2271	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	172.431.950
2321	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	9.760.000
2391	Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais	5.015.646
<b>Total</b>		<b>7.080.086.038</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Observa-se que o total da despesa realizada foi de R\$ 7,080 bilhões. Entretanto, foram destinados ao Funfip R\$ 7,252 bilhões, contabilizados em sua receita intraorçamentária, na natureza de receita 7940.00.00 – Fonte de Recurso 58 – Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS, evidenciando uma diferença de R\$ 171,886 milhões, quando comparados os valores realizados pela Secretaria da Fazenda e demais UOs, com aqueles arrecadados pelo Funfip sob o mesmo título, ou seja, sob a mesma rubrica.

Não obstante as orientações da STN, o Estado custeou despesas de pessoal (aposentadorias do RPPS, reserva remunerada, reformas dos militares e pensões) com recursos provenientes dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, descaracterizando a sua finalidade, que seria a cobertura de obrigações futuras projetadas atuarialmente.

Referidas despesas foram realizadas utilizando-se a Fonte de Recurso 58, criada pelo Estado, para, conforme o Manual de Classificação Econômica da Despesa da Seplag/MG, identificar os recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS. O Estado criou, ainda, o Identificador de Procedência e Uso 5 – Recursos Recebidos para Benefícios Previstos no art. 39 da Lei Complementar 64/02, quais sejam, aposentadorias e pensões. Conforme pesquisa no Armazém de Informações – Siafi, a despesa realizada pelo Funfip nessa fonte de recurso totalizou, no exercício em análise, R\$ 6,251 bilhões.

### **5.15.1.6. Bens e Direitos do RPPS**

Quanto aos Bens e Direitos do RPPS, registram-se os seguintes saldos, conforme demonstrado na TAB. 147.

**TABELA 147  
Bens e Direitos do RPPS**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$	
	Período de Referência	
	Em 31/12/2016	Em 31/12/2015
Bens e Direitos do RPPS		
Caixa	-	-
Bancos Conta Movimento	1.644.897.556	2.784.182.864
Investimentos	470.267.640	748.038.755
Outros Bens e Direitos	15.798.088	15.676.417
<b>Total</b>	<b>2.130.963.284</b>	<b>3.547.898.036</b>

FONTE: Anexo 4 do RREO (LRF, Art. 53, inciso II).

Os bens e direitos do RPPS totalizaram, em 30/12/16, R\$ 2,131 bilhões, verificando-se uma diminuição do saldo em relação ao ano anterior, que foi de R\$ 3,548 bilhões.

### **5.15.1.7. Análise da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**

Conforme orientação contida no Manual de Demonstrativos Fiscais – 6ª Edição da STN, o Anexo 10 deverá conter informações sobre a projeção atuarial ao longo de 75 (setenta e cinco) anos, das receitas e despesas previdenciárias, do resultado previdenciário e do saldo financeiro do exercício, tendo como ano inicial o ano anterior àquele a que o demonstrativo se refere.

A empresa Atest – Consultoria Atuarial Ltda., contratada por este Tribunal de Contas, apresentou relatório técnico – Anexo 10, o qual é parte integrante desta Prestação de Contas, contendo a projeção atuarial e análise sobre a previdência social do servidor público do Estado de Minas Gerais, do qual salientam-se os seguintes aspectos:

- o exame da projeção atuarial evidencia a situação de insuficiência financeira a ser estendida às próximas gerações, vez que não há previsão de coberturas suficientes em qualquer dos anos futuros relacionados;
- o Funfip e o IPSM continuarão a apresentar insuficiências de cobertura, sempre suportadas, em cada exercício, pelo Tesouro Estadual, na forma da lei;
- o IPSM continua a ser regido por legislação específica, em atendimento ao tratamento diferenciado estabelecido na Constituição Federal;
- o Iplemg é o único plano em funcionamento custeado pelo regime de capitalização. Regido por lei própria, esse plano não está submetido à legislação dos RPPS, por não ser destinado a servidores efetivos, nem à legislação da previdência complementar. Como o Iplemg continuará



vigente por longos anos, com autonomia administrativa e financeira, deveria continuar a apresentar suas contas ao TCEMG;

- caso venha a ser criada nova entidade pela Assembleia Legislativa, conforme determina a LCE 140/16, esta também ficará ao comando das mesmas leis complementares e será regulada e fiscalizada pela Previc;
- a previdência complementar do estado é atualmente representada pela Prevcom-MG, que obedece ao comando das LC 108/01 e LC 109/01 e tem como órgão regulador e fiscalizador a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc;
- destinado aos servidores contratados após a implantação da previdência complementar, o Prevlan trará impacto progressivo nas contas públicas.

### **Considerações Finais**

Ao final do exercício de 2016, as receitas do RPPS totalizaram R\$ 5,430 bilhões, enquanto as despesas, incluindo aquelas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, somaram R\$ 20,270 bilhões, apresentando resultado deficitário de R\$ 14,840 bilhões.

Considerando-se o resultado previdenciário, déficit de R\$ 14,840 bilhões, e a contrapartida dos aportes ao RPPS para cobertura de insuficiências financeiras realizados pelo Tesouro Estadual, R\$ 5,524 bilhões, verifica-se permanecer, ainda, uma situação deficitária de R\$ 9,316 bilhões.

Se forem computados os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial de R\$ 7,252 bilhões, a situação ainda assim mantém-se deficitária em R\$ 2,064 bilhões.

Entretanto, ao analisar o resultado previdenciário do exercício corrente, levou-se em conta a diferença entre o total das receitas e despesas e ainda os aportes para cobertura de insuficiências financeiras, desconsiderando-se aqueles para amortização do déficit atuarial.

Os dados demonstram que o RPPS depende dos repasses de recursos financeiros do Estado para arcar com os benefícios a serem pagos aos segurados do plano. Registra-se que, no decorrer do exercício, foram realizadas despesas com Aportes Periódicos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, as quais totalizaram R\$ 7,080 bilhões. Já a receita decorrente dos referidos aportes foi contabilizada como intraorçamentária no Funfip, pelo valor de R\$ 7,252 bilhões, constando também, do Anexo 4 do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

Os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS encontram-se demonstrados ao final da TAB. 144, tendo em vista o estabelecido na Portaria 746, de 27/12/11, editada pelo Ministério da Previdência Social,

que determina, no § 1º de seu art. 1º, que os mesmos ficarão sob a responsabilidade da unidade gestora, devendo, ser controlados separadamente dos demais recursos, de forma a evidenciar a vinculação para a qual foram instituídos, e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.

Em vista do dispositivo acima citado, conclui-se que os recursos destinados ao RPPS, a título de Aportes para Amortização de Déficit Atuarial, não poderão ser, de imediato, utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, tendo por objetivo, exclusivamente, a cobertura do déficit atuarial e a acumulação de recursos para fazer face aos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS.

Ainda de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN-6ª edição, os RPPS possuem caráter contributivo e deverão ser equilibrados financeira e atuarialmente. Se houver separação de massas, o plano financeiro ficará responsável pelo pagamento de benefícios que não estão cobertos pela capitalização. Nesse caso, se houver déficit orçamentário (resultado previdenciário negativo), os recursos para cobertura serão aportados pelo orçamento do ente.

Tendo em vista a realização de aportes de recursos para cobertura de insuficiências financeiras, bem como de aportes para cobertura do déficit atuarial do RPPS, recomenda-se à SEF que, ao elaborar o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Anexo 4, LRF art. 53, II), proceda à segregação do plano financeiro e do plano previdenciário, bem como dos recursos a eles alocados, seja para cobertura de insuficiências financeiras ou para cobertura do déficit atuarial, com vistas ao cumprimento do § 2º, art. 21, da Portaria 403, de 10/12/08, do Ministério da Previdência Social.

CAPÍTULO 6



## RECURSOS VINCULADOS POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL

## 6. Recursos Vinculados por Determinação Constitucional ou Legal

### 6.1. Educação

Constitucionalmente (art. 212 da CR/88), as fontes de financiamento dos Estados para a manutenção e o desenvolvimento do ensino correspondem a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da cota-parte do Estado na arrecadação de impostos<sup>114</sup>, como IPVA; ITCD; ICMS (incluindo multas e dívida ativa); do IRRF (sobre rendimentos pagos pelos Estados, suas autarquias e fundações), acrescida das cotas-partes do FPE; Transferência Financeira – LC 87/96; e demais transferências constitucionais, desconsideradas as transferências feitas aos municípios.

A Constituição dedica vários artigos ao tema da Educação. Importante mencionar o art. 60 do ADCT, que aborda a destinação de parte dos recursos com manutenção e desenvolvimento do ensino para garantir a universalização da educação básica e a remuneração condigna dos trabalhadores da Educação, mediante a criação de fundo específico, o Fundeb.

#### 6.1.1. Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

O Fundeb foi instituído pela EC 53, de 19/12/06, e regulamentado pela Medida Provisória 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei Federal 11.494, de 20/6/07, tendo seu prazo de vigência estabelecido em 14 anos. Foi implantado em 2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, que vigorou de 1998 a 2007, alcançando, já a partir de 2009, todo o universo de alunos da educação básica pública presencial e atingindo o patamar de 20% de contribuição das receitas que o compõem.

O Fundeb, por se tratar de um fundo de natureza contábil, não pode ser considerado federal, estadual, nem municipal, mas sim vinculado às três esferas de Governo, com a participação do Banco do Brasil como agente financeiro no Estado de Minas Gerais. Na esfera federal, a União participa da composição e da distribuição dos recursos; na estadual, os Estados participam da composição, da distribuição, do recebimento e da sua aplicação final; e na municipal, os Municípios participam da composição, do recebimento e da aplicação final

---

114 É de se destacar importante decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADIN 1458-7/DF, da lavra do Min. Celso de Melo, *ipsis litteris*: “[...] **Se o Estado deixar de adotar as medidas necessárias à realização concreta dos preceitos da Constituição, em ordem a torná-los efetivos, operantes e exequíveis, abstendo-se, em conseqüência, de cumprir o dever de prestação que a Constituição lhe impôs, incidirá em violação negativa do texto constitucional.** [...] A omissão do Estado - que deixa de cumprir, em maior ou em menor extensão, a imposição ditada pelo texto constitucional - qualifica-se como comportamento revestido da maior gravidade político-jurídica, eis que, mediante inércia, o Poder Público também desrespeita a Constituição, também ofende direitos que nela se fundam e também impede, por ausência de medidas concretizadoras, a própria aplicabilidade dos postulados e princípios da Lei Fundamental.” (grifou-se)

dos recursos, sendo composto, portanto, na sua quase totalidade, por verbas dos próprios Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Além desses, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de verbas federais sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

Os recursos do Fundeb destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial ou de jovens e adultos); da sua duração (ensino fundamental de oito ou de nove anos); da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos); do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno); e da localização da escola (zona urbana, zona rural, área indígena ou quilombola), observados os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido no art. 211 da CR/88<sup>115</sup>.

Conforme dispõe a Lei Federal 11.494/07, em seu art. 24, o acompanhamento e o controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos dos fundos serão exercidos por conselhos constituídos especificamente para esse fim, devendo ser compostos, no âmbito estadual, por, no mínimo, doze membros.

O Estado de Minas, por meio do Decreto 44.513/07, criou o Consfundeb/MG, ao qual compete o acompanhamento e o controle interno da aplicação dos recursos do Fundeb pelo Governo de Minas, constituindo-se em órgão autônomo, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Estadual. Incumbe ao Conselho, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração de proposta orçamentária anual, com vistas a propiciar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

O TCEMG, no uso de suas atribuições legais, expediu a IN/TCEMG 13/08, que contém as normas a serem observadas pelo Estado e pelos Municípios no cumprimento dos mandamentos constitucionais contidos nos arts. 212 e 60 do ADCT – CR/88. Nela está previsto, em seu art. 13, §§ 2º e 4º, que o Conselho responsável pelo acompanhamento e controle social do Fundeb deverá elaborar parecer circunstanciado de toda a movimentação dos recursos recebidos e sua aplicação, o qual será apresentado ao Poder Executivo Estadual que, por sua vez, encaminhá-lo-á ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas anual.

---

115 CR/88. Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. § 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. § 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Neste sentido, o Poder Executivo enviou, juntamente com o Balanço Geral do Estado, o Parecer Conclusivo do Consfundeb-MG, exarado na 8ª Reunião Extraordinária, de 29/3/17, que deliberou pela aprovação, com ressalvas, da prestação de contas apresentada pela SEE/MG, relativa à aplicação dos recursos do Fundo no exercício de 2016, em especial quanto à exigência de aplicação do mínimo de 60% dos recursos na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.

As ressalvas referem-se à inclusão de férias-prêmio (verba indenizatória) e pagamento de servidores, em afastamento preliminar a aposentadoria, como verba paga aos profissionais do magistério.

Esta unidade técnica julga que assiste razão ao Conselho pelas ressalvas feitas, entendendo que deve ser demonstrado o montante de pagamento, tanto das férias-prêmio quanto do efetivado aos profissionais em afastamento preliminar, para concluir se, uma vez expurgados tais valores, o Estado terá atingido o mínimo de 60%.

Cumprido ressaltar, ainda, que o Estado não encaminhou o Parecer do Conselho sobre a prestação das contas do Fundeb relativas ao exercício de 2015.

A seguir, são demonstradas as despesas e receitas do Fundeb, para fins de apuração do percentual gasto com profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública, conforme art. 22 da Lei Federal 11.494/07.

**TABELA 148**  
**Fundeb – Apuração de Gastos com Profissionais da Educação Básica**

Exercício de 2016	Em R\$
Descrição	Valor
<b>Despesas - Fundeb</b>	<b>6.743.315.344,94</b>
<b>Pagamento Profissionais Magistério ( A )</b>	<b>4.987.325.807,66</b>
Ensino Fundamental	2.850.761.829,28
Ensino Médio	1.697.499.560,35
Educação de Jovens e Adultos	227.538.197,37
Educação Especial	211.526.220,66
<b>Outras Despesas</b>	<b>1.755.989.537,28</b>
Administração Geral	389.474.774,98
Educação Especial	10.245.618,60
Ensino Fundamental	1.123.514.137,62
Educação de Jovens e Adultos	17.993.307,29
Ensino Médio	192.861.698,79
Formação de Recursos Humanos	21.900.000,00
<b>Receitas Recebidas - Fundeb ( B )</b>	<b>6.841.011.959,09</b>
Fundo Participação Municípios	1.275.865.242,76
Desoneração Exportações LC 87/96	26.741.710,14
ICMS	4.394.177.222,74
IPI	54.353.573,65
Fundo Participação Estado	414.627.626,83
ITR	11.005.799,62
IPVA	505.614.992,77
ITCD	84.095.326,19
Aplicação Financeira recursos Fundeb	74.530.464,39
<b>Percentual Fundeb Gasto com Profissionais do Magistério ( A / B ) %</b>	<b>72,90</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

De acordo com o inciso XII, art. 60, ADCT - CR/88, alterado pela EC 53/06, proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) do fundo referido no inciso I do *caput* daquele artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Consoante a IN/TCEMG 13/08, art. 11, § 1º, I, são considerados profissionais do magistério, além dos que exercem a atividade de docência, ou seja, os professores, aqueles que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, seja na direção ou administração escolar, no planejamento, e na inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

O valor gasto especificamente com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em 2016, foi de R\$ 4,987 bilhões, correspondente a 72,90% da receita total do Fundeb, sendo, portanto, superior ao percentual mínimo legal de 60%, como se pode visualizar na tabela anterior e no Anexo 8 do RREO do 6º bimestre, linha 24.1, elaborado pela SCCG/SEF e publicado no DOE/MG, em 30/1/17.

Importante ressaltar a Lei 11.494/07, que regulamenta o Fundeb e dispõe, em seu art. 21, § 2º, que até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente.



Informa-se que foram repassados 2,90% para o exercício de 2017, conforme se verifica no RREO, 6º bimestre de 2016, item 24, linha 24.3.

## **6.1.2. Apuração do Índice da Educação**

### **6.1.2.1. Receita Base de Cálculo**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN confere aos órgãos fiscalizadores a competência para verificação da aplicação do mínimo constitucional. Nesse contexto, os tribunais de contas, no exercício do controle externo, além de acompanharem a aplicação dos recursos ao longo do exercício, procedem à verificação dos cálculos do índice de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino nas prestações de contas anuais dos chefes do Poder Executivo.

A STN, por meio da 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, orienta a confecção, entre outros, do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Anexo 8, exigido pelo art. 72 da LDBEN, que informa os recursos públicos destinados à Educação, provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas ao ensino, os acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundeb, bem como o cumprimento dos limites constitucionais e demais informações para controle financeiro.

Conforme informado alhures, o RREO relativo ao 6º bimestre de 2016, elaborado pela SCCG/SEF, foi publicado no DOE/MG, em 30/1/17, demonstrando as receitas e despesas com MDE.

Demonstram-se os valores de receitas de impostos arrecadadas e transferidas ao Estado, bem como os gastos realizados com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, conforme apurado no Anexo 8 do RREO do 6º bimestre, para fins de apuração do percentual aplicado em Educação, conforme art. 212 da CR/88, sendo a base de cálculo evidenciada na tabela a seguir.

**TABELA 149**  
**Base de Cálculo Índice MDE**

Exercício de 2016	Em R\$
<b>Receitas para apuração do índice em MDE</b>	<b>Valor</b>
<b>(+) 1.1 Receitas de Impostos</b>	<b>51.565.661.536,16</b>
ICMS	41.887.025.557,09
ITCD	798.946.546,92
IPVA	4.764.669.029,88
IRRF	4.115.020.402,27
<b>(+) 1.2 Receitas de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>4.601.875.284,41</b>
FPE	3.901.672.037,43
Desoneração LC 87/96	188.723.047,56
IPI Exportação	511.475.984,46
IOF-Ouro	4.214,96
<b>(-) 1.3 Dedução de Transferências Constitucionais aos Municípios</b>	<b>12.859.934.611,48</b>
<b>(=) Base de Cálculo</b>	<b>43.307.602.209,09</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTA: Os valores dos impostos incluem receitas de multas, juros de mora e dívida ativa.

Constata-se, então, que o valor mínimo a ser aplicado pelo Estado em 2016 deve ser igual a R\$ 10.826.900.552,27, 25% da base de cálculo.

### 6.1.2.2. Despesas com MDE

O Estado apresentou, no Anexo 8 do RREO do 6º bimestre de 2016, linha 34, as seguintes despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, aqui demonstradas por subfunção, incluídos os RPNP de 2016.

**TABELA 150**  
**Despesas MDE por Subfunção**

Exercício de 2016	Em R\$
<b>Subfunção</b>	<b>Despesa Realizada</b>
122 Administração Geral	851.349.160,06
128 Formação de Recursos Humanos	34.181.405,07
244 Assistência Comunitária	4.800,00
333 Empregabilidade	155.000,00
361 Ensino Fundamental	5.857.303.697,78
362 Ensino Médio	2.179.822.921,19
363 Ensino Profissional	25.641.104,14
364 Ensino Superior	83.624.332,55
365 Educação Infantil	8.703.207,60
366 Educação de Jovens e Adultos	245.561.964,93
367 Educação Especial	229.436.041,71
573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	144.718,36
782 Transporte Rodoviário	490.191.420,12
<b>Total</b>	<b>10.006.119.773,51</b>

FONTE: Siafi.

NOTA: Valores incluem os Restos a Pagar Não Processados, inscritos em 2016.

### 6.1.2.3. Perda com o Fundeb

A chamada Perda com o Fundeb deve ser adicionada ao montante dos gastos com MDE, pois, embora esse valor não seja utilizado diretamente pelo Estado, compõe o fundo estadual que redistribui recursos aos municípios para aplicação em Educação e, portanto, será aplicado por outro ente público.

Na tabela que segue, são demonstrados os valores repassados e recebidos pelo Estado, por origem de recursos referentes ao Fundeb, na qual é evidenciada a perda com o Fundo.

**TABELA 151**  
**Recursos Repassados e Recebidos - Fundeb**

Exercício de 2016	Em R\$		
Receita	Recursos Repassados (A)	Recursos Recebidos (B)	Perda Fundeb (B - A)
Recursos do Fundeb - Parcela FPM - SEE	-	1.275.865.242,76	1.275.865.242,76
Recursos do Fundeb - Parcela Lei Compl. 87/96 - SEE	37.744.609,44	26.741.710,14	(11.002.899,30)
Recursos do Fundeb - Parcela ICMS - SEE	6.207.711.920,24	4.394.177.222,74	(1.813.534.697,50)
Recursos do Fundeb - Parcela do IPI - SEE	76.721.397,49	54.353.573,65	(22.367.823,84)
Recursos do Fundeb - Parcela FPE - SEE	780.334.407,20	414.627.626,83	(365.706.780,37)
Recursos do Fundeb - Parcela do ITR - SEE	-	11.005.799,62	11.005.799,62
Recursos do Fundeb - Parcela do IPVA - SEE	477.175.727,61	505.614.992,77	28.439.265,16
Recursos do Fundeb - Parcela do ITCD - SEE	159.789.309,18	84.095.326,19	(75.693.982,99)
<b>Total</b>	<b>7.739.477.371,16</b>	<b>6.766.481.494,70</b>	<b>(972.995.876,46)</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Conforme dados do Siafi, foram repassados pelo Estado, ao Fundo, R\$ 7,739 bilhões. Em contrapartida, o Estado recebeu R\$ 6,766 bilhões do total dos recursos que o constituíram, verificando-se, portanto, um valor correspondente a R\$ 972,996 milhões a menos que o repasse feito. Reitera-se que essa diferença é considerada despesa no cálculo do índice legal de aplicação no ensino.

### 6.1.2.4. Valores Deduzidos dos Gastos com MDE (RREO)

#### 6.1.2.4.1. Rendimentos de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb

Os rendimentos decorrentes de aplicação financeira dos recursos do Fundeb devem ter a mesma destinação, ou seja, devem ser aplicados em MDE. Contudo, constituem-se como gasto extra, uma vez que a Constituição determina a aplicação de 25%, no mínimo, dos recursos provenientes de impostos e transferências – e tais rendimentos não têm essa origem, não se constituem em esforço do Estado na arrecadação de impostos ou recebimento de transferências.

Além disso, considerando que não há como segregar o montante custeado com os recursos do Fundeb (depósitos) do montante custeado com recursos dos rendimentos, estes devem ser totalmente excluídos

dos gastos com MDE, normatizado, assim, nas edições dos Manuais de Demonstrativos Fiscais da STN, notadamente na 6ª edição, pág. 320/item 37<sup>116</sup> do RREO, Anexo 8.

**TABELA 152**  
**Receita de Aplicação Financeira do Fundeb**

Exercício de 2016		Em R\$
Classificação da Receita - Código	Classificação da Receita - Descrição	Valor
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	74.530.464,39
Total		74.530.464,39

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

O Estado adotou procedimento correto, retirando tais valores do cômputo do índice constitucional da Educação, conforme consta no RREO do 6º bimestre de 2016, linha 37.

Cumpra informar que o Conselheiro Gilberto Diniz, quando da análise do Balanço Geral do Estado, exercício 2014, Processo n. 951.454, recomendou ao Estado a adoção, para o exercício de 2016, de medidas que permitissem identificar contabilmente as despesas realizadas com recursos oriundos de aplicação financeira do Fundeb e demonstrassem tais gastos de forma isolada dos demais que compõem as despesas com MDE.

Esta unidade técnica, por meio do OF.09/Cfamge/2017, solicitou esclarecimentos sobre o andamento e os resultados do GRP – Minas, que, conforme explicações do Estado, implicaria conceituação da natureza das fontes de recursos orçamentários, para tornar possível a identificação das despesas realizadas com recursos de rendimentos de aplicação financeira do Fundeb.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio de seu Secretário, Sr. Helvécio Miranda Magalhães Júnior, OF.GAB.SEC. Nº 56/2017, esclareceu que:

Considerando, que as fontes de recursos objetivam a individualização dos recursos arrecadados e do financiamento das despesas de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal;

Considerando, que a fonte 23 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica – Fundeb indica as receitas e as despesas financiadas pelos recursos vinculados ao Fundo resultantes da parcela do ICMS, IPVA, ITCD, com as respectivas multas e dívida ativa e transferência de impostos federais, conforme estabelecido na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando, que os rendimentos de aplicação financeira dos recursos do Fundeb são deduções consideradas para fins de limite constitucional de aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, havendo para eles uma linha de identificação específica no Demonstrativo das Receitas e Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em que é possível identificar o montante;

116 “[...] Como o ente deverá aplicar em MDE percentuais mínimos de sua receita, estabelecidos constitucionalmente, **os recursos decorrentes de rendimentos financeiros devem ser deduzidos do cálculo.**” (grifou-se)

Considerando, que tais rendimentos devem ser utilizados pelo Estado, Distrito Federal e Município adotando-se os mesmos procedimentos, critérios e destinação estabelecidos para o valor principal dos recursos do Fundo;

Entendemos que há [sic] criação de uma nova fonte de recurso destinada para identificação das despesas realizadas com recursos de rendimentos de aplicação financeira do Fundeb desvirtua o conceito de fonte de recursos uma vez os recursos dessa natureza não possuem regramento e/ou aplicação diferenciada que justifiquem a sua individualização. Dessa forma, afirmamos que o projeto GRP – Minas não terá como um de seus resultados a individualização dos rendimentos auferidos com as aplicações financeiras do Fundeb.

Este órgão técnico entende que as razões aduzidas pela Seplag estão em sintonia com a sistemática determinada pelo MDF da STN; neste sentido, executou-se, procedimento reiterado pela Cfamge, a exclusão dos rendimentos auferidos com aplicação financeira do Fundeb no montante gasto com MDE.

#### 6.1.2.4.2. *Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar que Compuseram o Índice em Anos Anteriores*

A STN orienta o cômputo de Restos a Pagar no índice da Educação, com a referida disponibilidade financeira de caixa e, ainda, que, se cancelados, sejam deduzidos dos valores que compõem o índice do exercício em que houver o cancelamento, objetivando uma compensação (MDF 6ª edição/pág. 323-324/item 41), ou seja, o Estado, quando cancela Restos a Pagar de exercícios anteriores e que, portanto, compuseram o índice de outros exercícios, deve deduzir das despesas com MDE do exercício no qual foram cancelados.

**TABELA 153  
Restos a Pagar Cancelados no Exercício de 2016**

Unidade Orçamentária	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados			Total Restos a Pagar Cancelados
	Valor Cancelado	Valor Restabelecido	Valor Desconto	Valor Efetivo Cancelado	Valor Cancelado	Valor Restabelecido	Valor Efetivo Cancelado	
	1221 - Secretaria de Estado Desenv.Econ.,Ciência, Tecno e Ens.Sup.	-	-	-	-	126.173,01	-	
1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	82.837,89	-	82.837,89	82.837,89
1261 - Secretaria de Estado de Educação	7.876.262,65	158.400,00	16.516,28	7.734.378,93	46.026.796,04	10.879.085,33	35.147.710,71	42.882.089,64
1511 - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	14.995,00	-	14.995,00	14.995,00
2311 - Universidade Estadual de Montes Claros	-	-	-	-	304.804,89	-	304.804,89	304.804,89
2151 - Fundação Helena Antipoff	-	-	-	-	96.604,38	35.000,00	61.604,38	61.604,38
2351 - Universidade do Estado de Minas Gerais	815.339,41	289.445,00	-	525.894,41	12.354.888,24	35.154,56	12.319.733,68	12.845.628,09
2421 - Instituto Desenvolvimento Norte e Nordeste MG	-	-	-	-	8.253,55	-	8.253,55	8.253,55
<b>Total</b>	<b>8.691.602,06</b>	<b>447.845,00</b>	<b>16.516,28</b>	<b>8.260.273,34</b>	<b>59.015.353,00</b>	<b>10.949.239,89</b>	<b>48.066.113,11</b>	<b>56.326.386,45</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

O Estado adotou procedimento correto, retirando tais valores do cômputo do índice constitucional da Educação, conforme consta no RREO do 6º bimestre de 2016, linha 41.

Demonstra-se, a seguir, a apuração do índice constitucional, pelo Estado.

**TABELA 154**  
**Índice MDE apurado pelo Estado**

Exercício de 2016	Em R\$
Ocorrências	Valores
Gastos com MDE	8.916.350.930,02
RPNP incluídos nos gastos com MDE	1.089.768.843,49
Perda com o Fundeb	972.995.876,46
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	(74.530.464,39)
Cancelamento de RP, em 2016, q/ compuseram o índice em exerc. anteriores	(56.326.386,45)
<b>Total dos gastos MDE apurado ( A )</b>	<b>10.848.258.799,13</b>
<b>Receita Líquida de Impostos e Transferências ( B )</b>	<b>43.307.602.209,09</b>
<b>Percentual aplicação em MDE ( A / B )</b>	<b>25,05%</b>

FONTE: Anexo 8 do RREO do 6º bimestre 2016.

### 6.1.2.5. Análise dos Gastos com MDE

Conforme as atribuições deste órgão técnico, realizou-se o exame dos valores que integraram, consoante o RREO, o índice de MDE, apurando-se o índice ajustado, desconsiderados os valores indevidos.

#### 6.1.2.5.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 2016, sem Demonstração da Disponibilidade Financeira

Foram computadas, para efeito de apuração do percentual mínimo com MDE, as despesas empenhadas e não liquidadas (RPNP) inscritas no exercício, que alcançaram o montante de R\$ 1,090 bilhão.

Cumprir lembrar que a IN/TCEMG 13/08, com as alterações introduzidas pela IN/TCEMG 05/12<sup>117</sup>, permite o cômputo dos RPNP nos gastos com MDE, até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, que devem ser vinculadas à Educação, consoante disposições contidas no MDF, 6ª edição, parte III, RREO, págs. 322-323<sup>118</sup>.

O Estado de Minas Gerais, apesar das exigências da LRF (art. 50, inciso I), não possui mecanismos que evidenciem a vinculação da destinação dos recursos disponíveis. No caso dos RPNP da Educação, só é possível a vinculação de parte deles, aqueles oriundos do Fundeb, o que não ocorre com os oriundos dos

117 TCEMG. IN 13/2008 (com as alterações introduzidas pela IN 05/2012). **Art. 5º - Considerar-se-ão despesas realizadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino as que se refiram a:** [...] § 4º - Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, serão consideradas: I - as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício; e II - as despesas empenhadas, liquidadas ou não, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício. § 5º Os recursos oriundos da disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar considerados para fins de apuração do índice, na forma do inciso II do parágrafo anterior, e posteriormente cancelados ou prescritos, deverão ser, necessariamente, aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino. § 6º - Na hipótese prevista no § 5º, os recursos oriundos da disponibilidade de caixa deverão ser efetivamente aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos restos a pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente. (grifou-se)

118 "Ressalta-se que a inscrição em Restos a Pagar no exercício limita-se, obrigatoriamente, à suficiência de caixa, que representa a diferença positiva entre Disponibilidade Financeira e as Obrigações Financeiras a fim de garantir o equilíbrio fiscal no ente." (grifou-se)

recursos ordinários. Salienta-se, no entanto, que este Tribunal vem aceitando, na composição do índice de MDE, o cômputo de todos os RPNP, independente de vinculação da destinação dos recursos, **considerando apenas a disponibilidade de caixa**, comportando as inscrições em Restos a Pagar.

Contudo, salienta-se que, neste exercício, não houve disponibilidade de caixa, conforme demonstrado no anexo 5 do RGF do 3º quadrimestre de 2016, publicado no DOE de 30/1/17. As disponibilidades atingiram R\$ 2,848 bilhões, enquanto as obrigações somaram R\$ 7,460 bilhões, resultando numa insuficiência financeira de R\$ 4,611 bilhões. Apesar disso, foram inscritos R\$ 4,530 bilhões de RPNP, dos quais R\$ 1,090 bilhão refere-se aos gastos com MDE, gerando uma insuficiência total, após as inscrições de RPNP, de R\$ 9,141 bilhões.

Ressalta-se que, de R\$ 1,090 bilhão de RPNP inscritos e que compõem os gastos com MDE, o montante de R\$ 100,626 milhões está vinculado ao Fundeb, conforme se verifica na tabela a seguir, podendo ser considerado na apuração do índice constitucional. Logo, o valor a ser expurgado dos gastos com Educação é a diferença entre ambos, ou seja, R\$ 989,142 milhões.

Não houve, portanto, observância aos ditames da IN/TCEMG 13/08, com as alterações da IN/TCEMG 05/12. Assim sendo, entende-se que os Restos a Pagar Não Processados, relativos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, com exceção dos relativos ao Fundeb, devem ser decotados do cálculo do índice constitucional da Educação.



**TABELA 155**  
**Restos a Pagar Não Processados Inscritos**

Exercício de 2016			Em R\$
Unidade Orçamentária	Fonte Recurso	Subfunção	RPNP Inscritos 2016
1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	Recursos Ordinários	Ensino Fundamental	507.209,34
		Ensino Médio	122.335,65
1261 - Secretaria de Estado de Educação	Fundo Erradicação Miséria	Ensino Médio	44.667.164,18
		Administração Geral	17.129.035,95
	Recursos Ordinários	Educação Especial	5.597.087,99
		Ensino Fundamental	369.287.336,23
		Ensino Médio	99.342.155,56
		Ensino Profissional	172.058,88
		Formação de Recursos Humanos	1.342.318,74
		Transporte Rodoviário	388.423.752,31
2151 - Fundação Helena Antipoff	Fundo Erradicação Miséria	Ensino Fundamental	423.936,62
	Recursos Ordinários	Administração Geral	433.134,15
2281 - Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais		Recursos Ordinários	Ensino Fundamental
	Empregabilidade		34.428,14
2311 - Universidade Estadual de Montes Claros	Recursos Ordinários	Administração Geral	3.198.858,68
		Difusão Conhecimento Cient. e Tecnológico	80.652,28
		Ensino Profissional	7.668,50
		Ensino Superior	26.725.461,94
		Formação de Recursos Humanos	7.395,00
2351 - Universidade do Estado de Minas Gerais	Recursos Ordinários	Administração Geral	59.566,81
		Ensino Superior	31.404.697,37
2421 - Instituto de Desenv. Norte e Nordeste de Minas Gerais	Fundo Erradicação Miséria	Educação de Jovens e Adultos	3.774,65
<b>Subtotal</b>			<b>989.142.460,01</b>
1261 - Secretaria de Estado de Educação	Fundeb	Administração Geral	326.383,48
		Ensino Fundamental	82.400.000,00
		Formação de Recursos Humanos	17.900.000,00
<b>Subtotal (Fundeb)</b>			<b>100.626.383,48</b>
<b>Total</b>			<b>1.089.768.843,49</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Importante ressaltar que o Conselheiro Gilberto Diniz, quando da análise do Balanço Geral do Estado, exercício 2014, Processo n. 951.454, notas taquigráficas – pág. 24, lembrou que:

A esse respeito, o Tribunal, na apreciação das contas atinentes ao exercício financeiro de 2012, Processo nº 886.510, acatou a inclusão desses valores no cômputo das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e com Ações e Serviços Públicos de Saúde, **porquanto o Estado demonstrou a existência de disponibilidade financeira** e, consoante alegações apresentadas pelo Governador à época, **os restos a pagar desses setores estavam acobertados pela disponibilidade financeira existente no Caixa Único do Estado.** (grifou-se)

No Parecer Prévio sobre as Contas Governamentais de 2014, o Conselheiro Gilberto Diniz fez recomendação para que o Estado criasse codificações específicas, no Caixa Único, para as receitas destinadas às Ações com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino não vinculadas ao Fundeb ou que instituísem outros mecanismos para demonstrá-las. Contudo, tais procedimentos não foram adotados, tendo a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio do OF/SEF/GAB/SADJ. n. 182/17, informado que, a partir de 2017, será providenciada a separação dos recursos da Educação no Caixa Único, mediante abertura de contas internas escriturais com registros específicos no grupo do disponível da Secretaria de Educação. Contudo, reitera-se que não há disponibilidade no exercício de 2016, para o Poder Executivo.

Partindo das observações feitas sobre os valores lançados no demonstrativo Anexo 8, RREO, 6º bimestre, com os respectivos impactos, apresentam-se os ajustes necessários para se apurar o montante correto dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante os dispositivos legais, a saber:

**TABELA 156  
Gastos com MDE – Valor Ajustado**

Exercício de 2016	Ocorrências	Em R\$ Valores
	Gastos com MDE, incluídos RPNP - Anexo 8, RREO, 6º bim	10.006.119.773,51
	Perda com o Fundeb - Anexo 8, RREO, 6º bim	972.995.876,46
	Receita de aplicação financeira dos recursos do Funbeb - Anexo 8, RREO, 6º bim	(74.530.464,39)
	Cancelamento de RP, em 2016, q/ compuseram o índice em exercícios anteriores - Anexo 8, RREO, 6º bim	(56.326.386,45)
	Restos a Pagar, inscritos em 2016, sem disponibilidade de caixa	(989.142.460,01)
	<b>Valor dos gastos MDE Ajustado ( A )</b>	<b>9.859.116.339,12</b>
	<b>Receita Líquida de Impostos e Transferências ( B )</b>	<b>43.307.602.209,09</b>
	<b>Percentual aplicação em MDE ( A / B )</b>	<b>22,77%</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Diante do exposto, vê-se que o Estado não cumpriu o mínimo constitucional de 25% em gastos com MDE.

### **6.1.3. Outras Análises – Educação**

A CR/88, em seu art. 205, assevera: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.<sup>119</sup>

A operacionalização e regulamentação das determinações constitucionais ocorreram com o advento da Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, que redefiniu a organização da Educação nacional. Nessa distribuição de competência dos sistemas de ensino, coube aos Estados e ao Distrito Federal atuarem, prioritariamente, nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto no § 3º, art. 211 da CR/88, devendo aplicar, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o mínimo de 25% da receita resultante da arrecadação de impostos, compreendidas as transferências e excluídos os valores repassados constitucionalmente aos municípios, conforme determinação expressa no art. 212 da Constituição.

A Constituição Mineira de 1989 recepcionou os princípios aplicados à Educação pela CR/88, estabelecendo, em seu art. 204, o Plano Estadual de Educação, de duração plurianual, com os objetivos de erradicar o analfabetismo, universalizar o atendimento escolar, melhorar a qualidade do ensino, formar para o trabalho e tratar da promoção humana, científica e tecnológica.

<sup>119</sup> Nesta seara tem-se escólio jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, *ipsis litteris*: “[...] **A educação é um direito fundamental e indisponível dos indivíduos. É dever do Estado propiciar meios que viabilizem o seu exercício.** Dever a ele imposto pelo preceito veiculado pelo artigo 205 da Constituição do Brasil. A omissão da administração importa afronta à Constituição.” (RE 594.018-AgR, rel. min. Eros Grau, julgamento em 23-6-2009, Segunda Turma, DJE de 7-8-2009.) No mesmo sentido: AI 658.491-AgR, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 20-3-2012, Primeira Turma, DJE de 7-5-2012. (grifou-se)

Faz-se, a seguir, uma abordagem de todos os gastos na Função 12 – Educação – e não somente dos gastos em MDE, que correspondem ao mínimo constitucional de 25% e se encontram delimitados na LDBEN.

### 6.1.3.1. Fontes de Recursos e Unidades Orçamentárias Executoras

O financiamento das despesas com Educação tem como origem o valor previsto e ajustado no decorrer do exercício, nas diversas fontes de recursos, detalhadas a seguir.

**TABELA 157  
Fontes de Recursos da Educação**

Fonte Recurso	Créditos			Despesa Realizada		Em R\$
	Inicial	Autorizado (A)	AV %	Valor (B)	AV %	AH B/A %
Alienação de Bens de Entidades Estaduais	1.000,00	1.000,00	0,00	-	-	-
Convênios com a União e suas Entidades	412.053,00	27.424.286,86	0,25	22.319.180,07	0,21	81,38
Convênios com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas	-	230.015,45	0,00	168.853,45	0,00	73,41
Cota Estadual do Salário Educação - Qese	22.500.000,00	172.523.552,40	1,56	145.696.976,65	1,38	84,45
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	6.921.534.461,00	6.943.722.868,87	62,79	6.743.315.344,94	64,05	97,11
Recursos Diretamente Arrecadados	5.130.481,00	5.531.205,32	0,05	3.155.007,00	0,03	57,04
Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	84.372.000,00	84.372.000,00	0,76	57.575.665,31	0,55	68,24
Recursos Ordinários	2.776.134.342,00	3.430.572.780,09	31,02	3.224.791.576,38	30,63	94,00
Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação	204.394.652,00	393.848.851,22	3,56	331.198.326,28	3,15	84,09
<b>Total</b>	<b>10.014.478.989,00</b>	<b>11.058.226.560,21</b>	<b>100,00</b>	<b>10.528.220.930,08</b>	<b>100,00</b>	<b>95,21</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Conforme demonstrado, a principal fonte de recursos da Educação é a Fonte 23 – Fundeb, representando 62,79% dos créditos autorizados, tendo realizado 97,11% desses. Outras significativas são a fonte Recursos Ordinários, que, com recursos oriundos do Tesouro Estadual, alcançou 30,63% do total, e a fonte Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação, com 3,15%.

Na tabela que segue, demonstram-se as unidades orçamentárias que receberam recursos na função Educação, no exercício de 2016, e sua execução.

**TABELA 158  
Recursos da Educação por Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária	Créditos			Despesa Realizada		Em R\$
	Inicial	Autorizado (A)	AV %	Valor (B)	AV %	AH B/A %
1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	89.228.959,00	88.851.368,69	0,80	88.783.657,93	0,84	99,92
1261 - Secretaria de Estado de Educação	9.475.832.039,00	10.434.514.089,43	94,36	9.973.931.957,80	94,74	95,59
1511 - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	43.000,00	16.000,00	0,00	14.995,00	0,00	93,72
2061 - Fundação João Pinheiro	4.788.907,00	1.854.973,00	0,02	1.515.016,11	0,01	81,67
2141 - Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais	1.000,00	-	-	-	-	-
2151 - Fundação Helena Antipoff	9.757.503,00	21.335.507,00	0,19	18.495.894,77	0,18	86,69
2161 - Fundação Educacional Caio Martins	4.976.451,00	7.636.060,31	0,07	4.863.294,18	0,05	63,69
2281 - Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais	4.619.063,00	8.762.404,54	0,08	7.303.997,68	0,07	83,36
2301 - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado	-	1.000,00	0,00	-	-	-
2311 - Universidade Estadual de Montes Claros	222.212.752,00	280.054.877,20	2,53	249.143.069,15	2,37	88,96
2351 - Universidade do Estado de Minas Gerais	200.519.315,00	212.276.545,04	1,92	184.138.587,19	1,75	86,74
2421 - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais	2.500.000,00	2.923.735,00	0,03	30.460,27	0,00	1,04
<b>Total</b>	<b>10.014.478.989,00</b>	<b>11.058.226.560,21</b>	<b>100,00</b>	<b>10.528.220.930,08</b>	<b>100,00</b>	<b>95,21</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Dentre as unidades orçamentárias que realizaram suas despesas na função Educação, destaca-se a Secretaria de Estado de Educação – SEE, concentrando 94,74% do total realizado e executando 95,59% do seu orçamento. As outras unidades orçamentárias executaram suas despesas com uma variação, nos respectivos orçamentos, de 1,04% (Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais) a 99,92% (Polícia Militar do Estado).

### **6.1.3.2. Cota Estadual do Salário-Educação – Qese**

O Salário-Educação é uma contribuição social, prevista no art. 212, § 5º, da CR/88 (introduzida pela EC 56/06), regulamentada pelas Leis Federais 9.424/96, 9.766/98 e 10.832/03 e pelo Decreto 6.003/06, que serve como fonte adicional de recursos da educação básica pública, permitindo às três esferas de Governo investirem em programas, projetos e ações que qualifiquem profissionais da área e estimulem alunos a permanecerem em sala de aula, podendo ainda ser aplicada na educação especial, desde que vinculada ao referido nível de ensino. É vedada sua destinação ao pagamento de pessoal do quadro de servidores do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 7º da Lei 9.766/98).

Abaixo, demonstram-se os dispêndios nessa fonte de recursos, que não incluem despesas de pagamento de pessoal.

**TABELA 159**  
**Aplicação dos Recursos do Qese por Grupo de Despesas**

Exercício de 2016		Em R\$				
Grupo de Despesas	Elemento Item Despesa	Créditos		Despesa Realizada		AH B / A %
		Inicial	Autorizado (A)	Valor (B)	AV %	
Outras Despesas Correntes	Artigos para Limpeza e Higiene	-	-	615,65	0,00	-
	Produtos Alimentícios	-	-	129.233,99	0,09	-
	Sem Informação	22.500.000,00	172.523.552,40	-	-	-
	Subvenções Sociais	-	-	145.554.291,81	99,90	-
	Material para Escritório	-	-	12.835,20	0,01	-
<b>Total</b>		<b>22.500.000,00</b>	<b>172.523.552,40</b>	<b>145.696.976,65</b>	<b>100,00</b>	<b>84,45</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

A base de cálculo é de 2,5%, aplicáveis sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados das empresas contribuintes, associações ou sociedades que assumam o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, vinculados à seguridade social. Também estão sujeitas à Contribuição Social do Salário Educação as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE tanto a gestão da arrecadação da Contribuição Social do Salário Educação quanto a distribuição, na forma legal prevista, dos recursos, dos quais 90% distribuídos em cotas, sendo 1/3 para a União e 2/3 para os Estados e Municípios.

A cota dos Estados e Municípios é integralmente redistribuída entre os mesmos, proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino, no exercício anterior ao da distribuição, conforme apurado pelo censo educacional realizado pelo Ministério da Educação, sendo creditada mensal e automaticamente em favor de suas secretarias de educação, para financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

Os 10% restantes do montante arrecadado são aplicados pelo FNDE em programas, projetos e ações ligados à universalização da educação básica.

A seguir, demonstra-se a aplicação desses recursos, por programa:

**TABELA 160**  
**Aplicação de Recursos por Programa - Qese**

Exercício de 2016						Em R\$	
Programa	Projeto Atividade	Créditos		Despesa Realizada		AH B / A %	
		Inicial	Autorizado (A)	Valor (B)	AV %		
Desenvolvimento da Educação Básica	Alimentação na Escola	-	140.000.000,00	121.409.893,77	83,33	86,72	
Desenvolvimento da Educação Básica	Educação Integral	22.500.000,00	32.500.000,00	24.274.247,68	16,66	74,69	
Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar	Organização Escolar - Ensino Fundamental	-	23.552,40	12.835,20	0,01	54,50	
<b>Total</b>		<b>22.500.000,00</b>	<b>172.523.552,40</b>	<b>145.696.976,65</b>	<b>100,00</b>	<b>84,45</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

O valor da despesa realizada foi de R\$ 145,697 milhões, representando 84,45% do crédito autorizado. O projeto/atividade que mais se destacou na realização da despesa no total dessa fonte de recursos foi o Alimentação na Escola, representando 83,33% (R\$ 121,410 milhões), dentro do programa Desenvolvimento da Educação Básica.

### 6.1.3.3. Execução Orçamentária

Os gastos realizados na Função 12 – Educação estão demonstrados a seguir, por grupos de despesa e fontes de recursos.

**TABELA 161**  
**Execução Orçamentária da Função Educação**

Exercício de 2016						Em R\$	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa				Total	AV %	
	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras			
Convênios com a União e suas Entidades	-	2.477.661,66	19.841.518,41	-	22.319.180,07	0,21	
Convênios com Estados, Dist. Federal, Municípios, Inst. Privadas	-	168.853,45	-	-	168.853,45	0,00	
Cota Estadual do Salário Educação - Qese	-	145.696.976,65	-	-	145.696.976,65	1,38	
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	6.505.890.377,46	152.624.967,48	84.800.000,00	-	6.743.315.344,94	64,05	
Recursos Diretamente Arrecadados	1.643.209,55	1.511.797,45	-	-	3.155.007,00	0,03	
Recursos Fundo Estadual Erradicação Miséria	-	12.354.629,91	61.435,40	45.159.600,00	57.575.665,31	0,55	
Recursos Ordinários	1.594.762.679,45	1.191.170.813,82	438.858.083,11	-	3.224.791.576,38	30,63	
Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação	9.551.413,75	157.475.286,96	164.171.625,57	-	331.198.326,28	3,15	
<b>Total</b>	<b>8.111.847.680,21</b>	<b>1.663.480.987,38</b>	<b>707.732.662,49</b>	<b>45.159.600,00</b>	<b>10.528.220.930,08</b>	<b>100,00</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Com foco nos grupos de despesa, Pessoal e Encargos Sociais sobressaiu nas aplicações de recursos, representando 77,05% do total das despesas com Educação. O grupo Outras Despesas Correntes teve uma participação de 15,80%; o de Investimentos, 6,72%; e o de Inversões Financeiras, 0,43%. A Fonte 23 – Fundeb foi a grande financiadora dos gastos com a Educação, contribuindo com 64,05% do total executado, coerente com o arcabouço legal, posto que esse Fundo é constituído com 20% dos recursos de impostos para financiar a Educação – função que tem sua participação no total das despesas realizadas pelo Estado, no exercício analisado, demonstrada no gráfico a seguir.

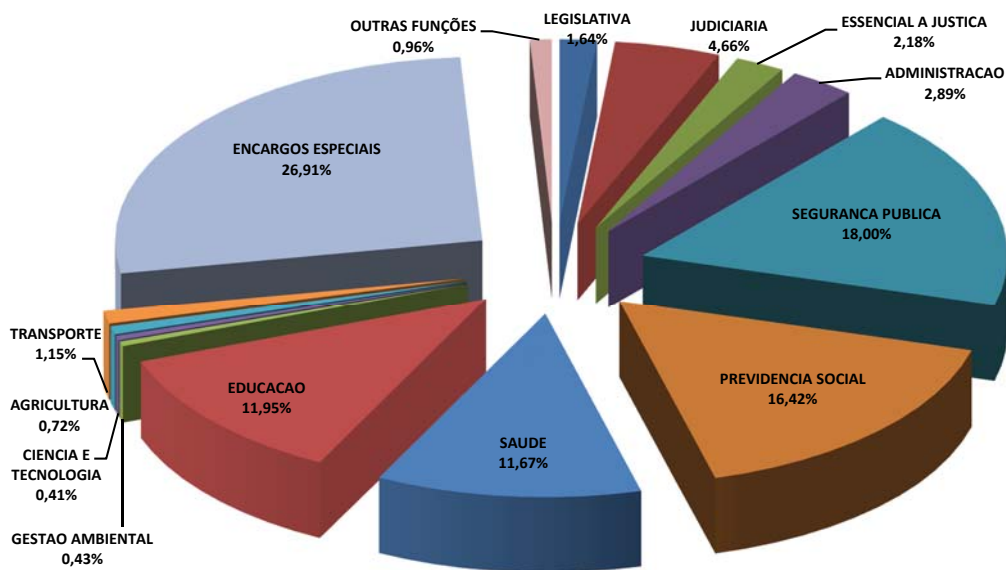


GRÁFICO 16: Despesas totais do Estado e percentual de participação.  
FONTE: Armazém de Informações – Siafi.

Observa-se que a função Educação representa o quarto maior repasse dos recursos, 11,95% do total, menor que Encargos Especiais, 26,91%; Segurança Pública, 18%; e Previdência Social, 16,42%. Na sequência, evidencia-se a evolução dos gastos ao longo dos últimos cinco exercícios, comparativamente às despesas totais do Estado.

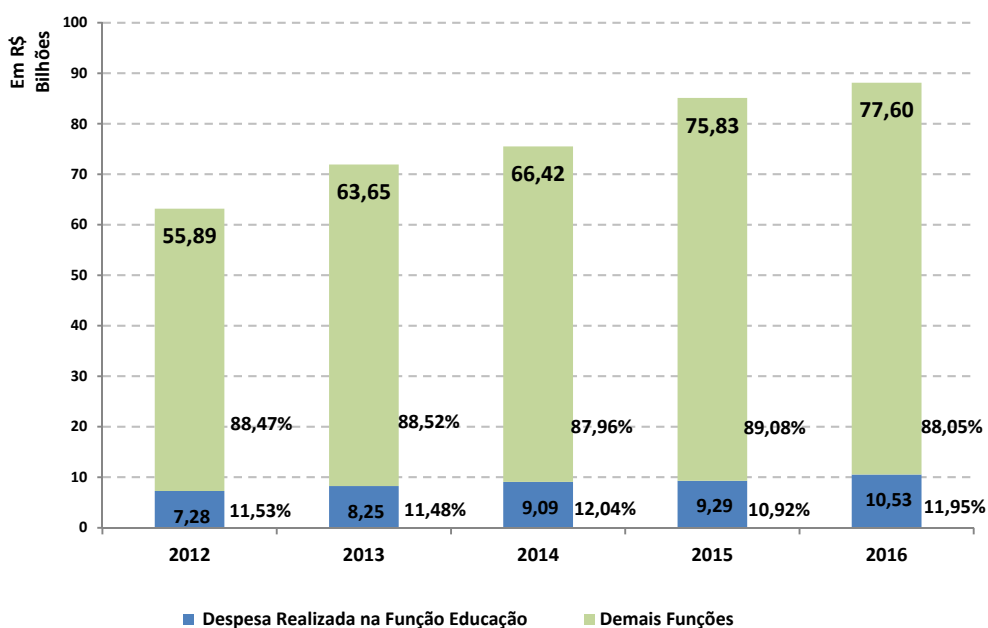


GRÁFICO 17: Despesas Realizadas na Função Educação em relação às Despesas Totais do Estado.  
FONTE: Armazém de Informações – Siafi.

Verifica-se que as despesas realizadas na função Educação, em relação às despesas totais do Estado, obtiveram um acréscimo de 1,03 p.p. em 2016, comparativamente a 2015. Desde 2012, apesar de nominalmente esses gastos apresentarem aumento, a sua participação em relação às despesas totais do Estado tem mantido estabilidade, permanecendo entre 11,48% e 12,04%. Em 2015, o percentual foi de 10,92% e o valor gasto foi apenas 2,19% maior que o de 2014.

#### 6.1.3.4. Etapas de Ensino da Educação Básica

A educação básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em suas diversas modalidades, inclusive a Educação de Jovens e Adultos, e tem por objetivo assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredirem no trabalho e em estudos posteriores.

O repasse de recursos do Fundeb baseia-se no número de matrículas presenciais efetivas, apurado no censo escolar do exercício anterior, conforme determina o art. 9º da Lei 11.494/07.

A tabela que segue detalha o valor mínimo nacional por aluno, que é fixado pela União, nos termos da Lei Federal 11.494/07, considerando os diferentes níveis de abrangência, e os valores inicialmente previstos e os alcançados pelo Estado.



**TABELA 162  
Custo/Aluno na Educação Básica**

Nível / Modalidade de Ensino	Exercício de 2016			Em R\$
	Custo / Aluno			
	Federal <sup>1</sup>	Estadual		
Inicial		Alcançado		
Creche Tempo Integral	3.655,11	3.938,97	3.850,83	
Creche Tempo Parcial	2.811,62	3.029,98	2.962,17	
Pré-Escola Tempo Integral	3.655,11	3.938,97	3.850,83	
Pré-Escola Tempo Parcial	2.811,62	3.029,98	2.962,17	
EF - Séries Iniciais - Escolas Urbanas	2.811,62	3.029,98	2.962,17	
EF - Séries Iniciais - Escolas Rurais	3.233,37	3.484,47	3.406,50	
EF - Séries Finais - Escolas Urbanas	3.092,79	3.332,97	3.258,39	
EF - Séries Finais - Escolas Rurais	3.373,95	3.635,97	3.554,61	
EF - Tempo Integral	3.655,11	3.938,97	3.850,83	
Ensino Médio - Escolas Urbanas	3.514,53	3.787,47	3.702,72	
Ensino Médio - Escolas Rurais	3.655,11	3.938,97	3.850,83	
Ensino Médio - Tempo Integral	3.655,11	3.938,97	3.850,83	
Ensino Médio - Integrado à Educação Profissional	3.655,11	3.938,97	3.850,83	
Educação Especial	3.373,95	3.635,97	3.554,61	
Atendimento Educacional Especializado - AEE	3.373,95	3.635,97	3.554,61	
Educação de Jovens e Adultos com Avaliação no Processo	3.373,95	3.635,97	3.554,61	
Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissionalizante	3.373,95	3.635,97	3.554,61	
Educação Indígena e Quilombola	3.092,79	3.332,97	3.258,39	
Creche Conveniada - Tempo Integral	3.655,11	3.938,97	3.850,83	
Creche Conveniada - Tempo Parcial	2.811,62	3.029,98	2.962,17	
Pré-Escola Conveniada Tempo Integral	3.373,95	3.635,97	3.554,61	
Pré-Escola Conveniada Tempo Parcial	3.373,95	3.635,97	3.554,61	
Educação Especial Conveniada	3.655,11	3.938,97	3.850,83	
EF - Séries Finais - Rural (Formação por alternância)	3.655,11	3.938,97	3.850,83	
Ensino Médio - Rural (Formação por alternância)	3.373,95	3.635,97	3.554,61	
Ensino Médio - Integrado à Educ. Prof. (Formação por alternância)	3.655,11	3.938,97	3.850,83	
Educação Indígena e Quilombola (Formação por alternância)	3.373,95	3.635,97	3.554,61	
EJA com Avaliação no Processo (Formação por alternância)	2.249,30	2.423,98	2.369,74	
EJA - Integ.à Educ.Prof.de Nível Médio (Formação por alternância)	3.373,95	3.635,97	3.554,61	

FONTE: Relatório da Secretaria de Estado da Educação - 2016.

NOTA: 1 - Projetado pela União, conf. Portaria Interministerial n.7 de 16/12/16.

Observa-se que os valores *per capita* alcançados pelo Estado de Minas Gerais, no exercício de 2016, mostraram-se superiores àqueles estimados pela União, porém inferiores ao inicialmente previsto no orçamento estadual, que, consoante Justificativa da SEE/MG, deveu-se à queda ocorrida na arrecadação das receitas dos impostos e transferências que compuseram o Fundeb no exercício.

Contudo, o valor definido nacionalmente como mínimo, para o exercício de 2016, pelos Ministério da Educação e Ministério da Fazenda, foi de R\$ 2.739,77, conforme art. 2º da Portaria 07, de 16/12/16, inferior ao alcançado pelo Estado – R\$ 2.962,17 – para os anos iniciais do ensino fundamental urbano, que é o parâmetro utilizado para a complementação da União, conforme art. 4º, §1º, da Lei 11.494/07.

A seguir, a execução orçamentária das despesas, por projeto/atividade, das subfunções da educação básica:

**TABELA 163  
Execução Orçamentária Educação Básica**

Exercício de 2016		Em R\$	
Descrição		Valor	
<b>Créditos Orçados</b>			
1) Educação Infantil (EI)	A - Crédito Inicial	15.067.569,00	
	B - Crédito Autorizado	8.962.863,00	
<b>Despesa Realizada</b>		<b>8.703.207,60</b>	<b>100,00</b>
Pagamento de Pessoal da Educação Infantil		8.703.207,60	100,00
<b>Despesa Realizada / Crédito Autorizado</b>			<b>97,10%</b>
<b>Créditos Orçados</b>			
A - Crédito Inicial		5.851.948.115,00	
B - Crédito Autorizado		6.111.200.682,41	
<b>Despesa Realizada</b>		<b>5.893.528.580,61</b>	<b>100,00</b>
Atendimento às Escolas Família Agrícola		9.447.485,04	0,16
Desenvolvimento do Ensino Fundamental		5.178.104,29	0,09
2) Ensino Fundamental (EF)	Desenv. Ens. Fundamental - Colégio Tiradentes da PMMG	49.598.905,58	0,84
	Educação Integral	52.271.317,54	0,89
	Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental	480.141.134,49	8,15
	Manutenção Escolar - Ensino Fundamental	215.617.054,30	3,66
	Pagamento de Pessoal Ensino Fundamental - Apoio Adm.	978.719.868,37	16,61
	Pagamento de Pessoal Ensino Fundamental - Magistério	4.066.161.154,80	68,99
	Simave - Ensino Fundamental	12.786.073,50	0,22
	Outros	23.607.482,70	0,40
<b>Despesa Realizada / Crédito Autorizado</b>			<b>96,44%</b>
<b>Créditos Orçados</b>			
A - Crédito Inicial		1.960.654.343,00	
B - Crédito Autorizado		2.227.050.595,54	
<b>Despesa Realizada</b>		<b>2.179.956.098,83</b>	<b>100,00</b>
3) Ensino Médio (EM)	Desenv. Ensino Médio - Colégio Tiradentes da PMMG	39.184.752,35	1,80
	Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio	117.885.485,45	5,41
	Manutenção Escolar - Ensino Médio	61.485.357,26	2,82
	Pagamento de Pessoal Ensino Médio - Apoio Administrativo	162.371.435,42	7,45
	Pagamento de Pessoal Ensino Médio - Magistério	1.727.991.172,22	79,27
	Poupança Jovem	52.875.435,79	2,43
	Outros	18.162.460,34	0,83
<b>Despesa Realizada / Crédito Autorizado</b>			<b>97,89%</b>
<b>Créditos Orçados</b>			
A - Crédito Inicial		304.049.050,00	
B - Crédito Autorizado		304.863.938,00	
4) Ed. Jovens e Adultos (EJA)	<b>Despesa Realizada</b>	<b>245.561.964,93</b>	<b>100,00</b>
	Alfabetização de Jovens e Adultos	30.460,27	0,01
	Pagamento de Pessoal EJA - Apoio Administrativo	14.884.667,61	6,06
	Pagamento de Pessoal EJA - Magistério	230.646.837,05	93,93
<b>Despesa Realizada / Crédito Autorizado</b>			<b>80,55%</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Observa-se que, quanto às subfunções EF e EM, foram executados, respectivamente, 96,44% e 97,89% dos seus orçamentos, tendo a subfunção EJA, que integra a educação básica, pois constitui-se em ações dos EF e EM para adultos, executado 80,55% e a Educação Infantil, 97,10%.

Vale lembrar que, à exceção da Educação Infantil, essas etapas correspondem às áreas prioritárias do Estado, conforme o § 3º do art. 211 da CR/88.

### 6.1.3.5. Outras Etapas da Educação

Demonstra-se, também, a execução orçamentária de outras subfunções da Educação, a saber:

**TABELA 164**  
**Execução Orçamentária outras Subfunções Educação**

Exercício de 2016		Em R\$	
Descrição		Valor	
<b>Créditos Orçados</b>			
A - Crédito Inicial		75.936.623,00	
B - Crédito Autorizado		88.802.951,67	
<b>1) Educação Profissional</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>43.465.483,65</b>	<b>100,00</b>
	Atividades de Educação Profissional Técnica e Tecnológica	3.679.580,19	8,47
	Desenvolvimento do Ensino Profissional	4.454.851,95	10,25
	Formação Técnica Profissional para Inserção no Mercado de Trabalho	4.681.134,05	10,77
	Pagamento de Pessoal do Ensino Profissional	30.649.917,46	70,52
<b>Despesa Realizada / Crédito Autorizado</b>		<b>48,95%</b>	
<b>Créditos Orçados</b>			
A - Crédito Inicial		85.792.256,00	
B - Crédito Autorizado		133.609.266,50	
<b>2) Ensino Superior</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>107.706.310,01</b>	<b>100,00</b>
	Atividades de Extensão Universitária	2.405.712,45	2,23
	Atividades Integradas de Graduação, Pesquisa e Extensão	45.487.053,41	42,23
	Ensino de Graduação	2.206.340,47	2,05
	Modernização, Manutenção e Logística	44.817.988,24	41,61
	Políticas de Assistência Estudantil	6.102.065,25	5,67
	Outros	6.687.150,19	6,21
<b>Despesa Realizada / Crédito Autorizado</b>		<b>80,61%</b>	
<b>Créditos Orçados</b>			
A - Crédito Inicial		281.944.052,00	
B - Crédito Autorizado		285.378.035,00	
<b>3) Educação Especial</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>231.667.179,99</b>	<b>100,00</b>
	Educação Especial - Ensino Fundamental	9.034.576,88	3,90
	Educação Especial - Ensino Médio	860.763,85	0,37
	Pagamento de Pessoal da Educação Especial - Apoio Administrativo	7.464.541,77	3,22
	Pagamento de Pessoal da Educação Especial - Magistério	214.307.297,49	92,51
<b>Despesa Realizada / Crédito Autorizado</b>		<b>81,18%</b>	

FONTE: Armazém de informações - Siafi.

Verifica-se que a subfunção Educação Especial, que é a oferecida a educandos portadores de necessidades especiais, foi a que executou o maior percentual de seus créditos autorizados – 81,18% –, enquanto a Educação Profissional atingiu apenas 48,95%, e a Ensino Superior, 80,61%.

### 6.1.3.6. Aplicação de Recursos da União – Fonte 36 – em Projetos Vinculados à Educação

Alguns projetos da Educação foram beneficiados com repasses de recursos da Fonte 36 – Transferência de Recursos pelo Ministério da Educação, vinculados às suas ações. A tabela que segue evidencia os programas e seus respectivos projetos/atividades.

**TABELA 165**  
**Projetos/Atividades Beneficiados com Recursos da União**

Exercício de 2016		Em R\$				
Programa	Projeto / Atividade	Crédito Autorizado (A)	Despesa Realizada (B)	AV %	AH (B/A) %	
10	Diversidade e Inclusão	Educação Especial - Ensino Fundamental	2.000.000,00	1.843.190,43	0,56	92,16
10	Diversidade e Inclusão	Educação Especial - Ensino Médio	1.203.258,00	387.947,85	0,12	32,24
106	Desenv. do Ensino Superior na Uemg	Atividades de Extensão Universitária	353.036,37	353.036,37	0,11	100,00
139	Brasil Alfabetizado	Alfabetização de Jovens e Adultos	423.735,00	-	0,00	0,00
139	Brasil Alfabetizado	Monitoramento do alfabetizador e coordenador	1.000.000,00	-	0,00	0,00
167	Formação Profissional para o Mercado Trabalho	Formação Téc. Profissional Inserção Mercado de Trabalho	4.530.870,54	4.476.120,21	1,35	98,79
167	Formação Profissional para o Mercado Trabalho	Qualificação Capacitação Profis. Para Mercado de Trabalho	1.605.133,00	1.337.254,83	0,40	83,31
193	Desenv. da Educação Profis. e Tecnológica	Atividades de Educ. Profis. Técnica e Tecnológica	10.419.488,31	3.570.188,89	1,08	34,26
210	Cooperação Estado Município Área Educacional	Transporte Escolar	152.525.422,00	152.327.331,90	45,99	99,87
211	Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar	Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental	14.466.919,00	11.711.116,03	3,54	80,95
211	Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar	Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio	11.086.009,00	133.177,64	0,04	1,20
211	Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar	Manutenção Escolar - Ensino Fundamental	34.580,00	6.576,74	0,00	19,02
212	Valorização e Formação dos Prof. da Educação	Pagamento de Pessoal do Ensino Profissional	25.859.081,00	9.551.413,75	2,88	36,94
214	Desenvolvimento da Educação Básica	Desenvolvimento do Ensino Profissional	19.200.400,00	-	0,00	0,00
214	Desenvolvimento da Educação Básica	Alimentação na Escola	149.140.919,00	145.500.971,64	43,93	97,56
<b>Total</b>			<b>393.848.851,22</b>	<b>331.198.326,28</b>	<b>100,00</b>	<b>84,09</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Durante o exercício de 2016, 15 (quinze) projetos ligados à Educação tiveram créditos autorizados com uso de recursos federais, 3 (três) dos quais – Alfabetização de Jovens e Adultos; Monitoramento do Alfabetizador e Coordenador e Desenvolvimento do Ensino Profissional – não apresentaram qualquer realização de seus orçamentos. Os demais realizaram percentuais entre 1,20% e 100%.

Os projetos que tiveram maior participação no montante gasto foram o Transporte Escolar e Alimentação na Escola, representando 45,99% e 43,93%, respectivamente, da despesa realizada.

Do total dos créditos autorizados nessa fonte de recursos – R\$ 393,849 milhões –, foram executados 84,09% – R\$ 331,198 milhões.

### Considerações Finais

Por todo o exposto, no exercício de 2016, com os ajustes devidos, o Estado aplicou 22,77% em ações de manutenção e desenvolvimento de ensino, não atingindo o percentual constitucional de 25%. Em razão disso, esta unidade técnica entende ser necessária a apresentação de esclarecimentos e/ou justificativas, uma vez que o descumprimento desse índice pode ensejar o não recebimento das transferências voluntárias, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea b, da LRF, e, até mesmo, dar causa a intervenção da União, de acordo com o art. 34, inciso VII, alínea e da CR/88 e art. 28 da Lei 11.494/07.

O Estado deve se manifestar, também, sobre as ressalvas feitas pelo Consfundeb à prestação de contas do Fundeb de 2016, demonstrando o montante de pagamento, tanto das férias-prêmio quanto do efetivado aos profissionais em afastamento preliminar, para concluir se, uma vez expurgados tais valores, o Estado terá atingido o mínimo de 60%, conforme determina o inciso XII, art. 60, ADCT – CR/88, alterado pela EC 53/06.

Deve ser enviado, ainda, o Parecer do Consfundeb sobre a prestação das contas do Fundeb relativas ao exercício de 2015, que não foi apresentado tempestivamente, em conjunto com as Contas Governamentais daquele ano, conforme determina o art. 13, § 4º da IN/TCEMG 13/08.

## **6.2. Saúde**

### **6.2.1. As Aplicações de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde no Estado – ASPS**

A teor do disposto no inciso II do art. 77 do ADCT da CR/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 29/00, o Estado de Minas Gerais deverá apresentar, no ano de 2016, uma aplicação mínima, em ASPS, de 12% do produto da arrecadação dos impostos e recursos ali especificados.

O Poder Executivo estadual fixou, mediante a Lei 21.971/16 – LOA, para o exercício financeiro de 2016, despesas de R\$ 5,121 bilhões com ASPS, o que, em face de uma receita vinculável de R\$ 42,473 bilhões, equivaleria a aplicações de 12,06%.

#### **6.2.1.1. Receita Sujeita à Vinculação de Recursos para Aplicação Exclusiva em ASPS**

Ao dispor sobre o financiamento, pelas três esferas de Governo, do Sistema Único de Saúde – SUS, o inciso II do art. 77 do ADCT da CR/88 definiu para os Estados que a base vinculável da receita seria composta pelos impostos próprios previstos no art. 155 e recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, “a” e II, deduzidas as parcelas transferidas aos respectivos municípios.

Consoante, ainda, o estabelecido no art. 29 da Lei Complementar 141/12 e, conforme consignado no Manual de Demonstrativos Fiscais – 6ª edição, elaborado pela STN e aprovado pela Portaria 553/14, em vigor para o exercício de 2016, não poderá ser deduzida da base de cálculo das receitas, para fins de apuração dos percentuais de aplicação em ASPS, quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, aí incluída a receita vinculada ao Fundo de Combate à Pobreza ou ao Fundeb.

À vista do disciplinado, a receita vinculável apurada no exercício de 2016 (R\$ 43,308 bilhões) pode ser visualizada a seguir.

**TABELA 166**  
**Receita Vinculável às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS**  
**Base de Cálculo do Poder Executivo**

Classificação Receita	Exercício de 2016				Em R\$
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Receitas Realizadas (B)	(B/A)	%
<b>Receita de Impostos Líquida (I)</b>	<b>50.232.412.537,00</b>	<b>50.232.412.537,00</b>	<b>51.565.661.536,16</b>	<b>102,65</b>	
Imposto s/Transmissão "Causa Mortis" e Doação - ITCD	690.576.335,00	690.576.335,00	760.163.956,20	111,69	
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serv. de Transp. Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	40.372.003.207,00	40.372.003.207,00	41.059.394.351,66	101,70	
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	4.415.256.752,00	4.415.256.752,00	4.358.842.838,64	98,72	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.580.912.878,00	3.580.912.878,00	4.115.020.402,27	114,92	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	890.177.048,00	890.177.048,00	786.609.831,40	88,37	
Dívida Ativa dos Impostos	293.484.697,00	293.484.697,00	485.491.035,82	165,42	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.620,00	1.620,00	139.120,17	8.587,66	
<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)</b>	<b>5.043.651.269,00</b>	<b>5.043.651.269,00</b>	<b>4.601.871.069,45</b>	<b>91,24</b>	
Cota FPE	4.008.825.737,00	4.008.825.737,00	3.901.672.037,43	97,33	
Cota-Parte IPI-Exportação	846.102.484,00	846.102.484,00	511.475.984,46	60,45	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)	188.723.048,00	188.723.048,00	188.723.047,56	100,00	
<b>Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios (III)</b>	<b>12.803.385.236,00</b>	<b>12.803.385.236,00</b>	<b>12.859.934.611,48</b>	<b>100,44</b>	
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	10.254.444.472,00	10.254.444.472,00	10.346.186.824,02	100,89	
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	2.337.415.143,00	2.337.415.143,00	2.385.878.791,86	102,07	
Parcela da Cota-Parte do IPI - Exportação Repassada aos Municípios	211.525.621,00	211.525.621,00	127.868.995,60	60,45	
<b>Total das Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (IV) = I + II - III</b>	<b>42.472.678.570,00</b>	<b>42.472.678.570,00</b>	<b>43.307.597.994,13</b>	<b>101,97</b>	

FONTE : Armazém de Informações - Siafi.

Destaca-se, por oportuno, que a SCCG/SEF, ao publicar o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 165, § 3º, da CR/88, também computou as parcelas vinculadas ao Fundo de Combate à Pobreza, na apuração da receita vinculável relativa ao período em análise.

Importa ressaltar que a receita arrecadada no exercício financeiro de 2016 (R\$ 43,308 bilhões), em que pese a situação recessiva da economia brasileira, apresentou um crescimento nominal da ordem de 1,97%, comparativamente à previsão atualizada para o período (R\$ 42,473 bilhões). Da mesma forma, também foi superior àquela arrecadada no exercício de 2015 (R\$ 39,098 bilhões), em 10,77%.

### **6.2.1.2. Despesas Realizadas com ASPS pelo Poder Executivo**

Objetivando dar cumprimento à determinação inserta no art. 35 da Lei Complementar 141/12, a SCCG/SEF publicou, em 30/1/17, e republicou em 7/2/17, o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, alusivo ao período de janeiro a dezembro/2016, evidenciando despesas executadas no total de R\$ 5,361 bilhões, sendo que, dessas, R\$ 3,800 bilhões foram liquidados no exercício, e o restante, R\$ 1,560 bilhão, inscrito em RPNP.

Para efeito de apuração do percentual aplicado em ASPS, foram consideradas, pelo Poder Executivo, as despesas empenhadas, as quais, diante de uma receita vinculável de R\$ 43,308 bilhões, resultaram na obtenção de um índice de 12,38%, conforme detalhado a seguir.

**TABELA 167**  
**Percentual de Aplicação em ASPS Apurado pela SCCG/SEF**

Exercício de 2016	Em R\$
Descrição	Valor
Receita Vinculável ( I )	43.307.597.994
Despesas Realizadas no Exercício ( II )	5.360.685.495
1451 Seap <sup>1</sup>	141.710.942
1541 ESP <sup>2</sup>	12.155.840
2141 Deop	125.000
2261 Funed	347.437.422
2271 Fhemig	1.238.227.889
2311 Unimontes	47.575.829
2321 Hemominas	220.469.796
4291 FES	3.352.982.776
<b>Percentual apurado pela SCCG/SEF ( II / I )</b>	<b>12,38%</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTAS: 1 - Secretaria de Estado de Administração Prisional

2 - Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

### **6.2.1.3. Análises sobre as Despesas com ASPS**

Relativamente às despesas realizadas com saúde, alguns pontos, dada a sua relevância e alcance, serão objeto de análise a seguir.

#### **Quanto à Inclusão de Despesas com a Aquisição de Aeronaves Multimissão, Executadas pelo FES, no Cômputo dos Gastos com Saúde**

Durante o trabalho de acompanhamento da execução orçamentária de 2016, apurou esta equipe técnica que, no montante das aplicações com ASPS demonstradas pelo Governo Estadual, foram computados dispêndios realizados pelo FES, no valor de R\$ 29,000 milhões, concernentes à aquisição de 2 (duas) aeronaves multimissão para emprego nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, em âmbito estadual, bem como nas missões do Sistema de Defesa Social. Acerca do ocorrido, seguem algumas considerações.

Em abril de 2016, o Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional encaminhou a esta Casa o Ofício n. 562/2016/2ªPJ-Saúde, da lavra da Promotora de Justiça, Dra. Josely Ramos Pontes, da 19ª Promotoria de Justiça – 2ª PJ – Defesa da Saúde, acompanhado de documentos que tratavam da notícia de que itens previstos no Pregão 32/2015 seriam adquiridos com recursos do FES, em desalinho com o disposto no parecer jurídico do Gabinete Militar do Governador – GMG e na LC 141/12.

Diante da documentação encaminhada a este Tribunal e com base em levantamentos técnicos realizados, informou a 3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado – 3ª CFE/DCEE, que:



[...] o Pregão Eletrônico n. 32/2015 realizado pelo Gabinete Militar do Governador, por intermédio do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo da Polícia Militar de Minas Gerais, teve por objeto a aquisição de 4 (quatro) veículos, tipo caminhão, sendo 02 (dois) com carroceria tipo baú; e 02 (dois) tipo tanque abastecedor (CTA), com tanque de aço inoxidável, um com capacidade de 3.000 litros e o outro com capacidade de 8.000 litros, destinados ao transporte de querosene de aviação (QAV-1) e abastecimento das aeronaves, para emprego nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, bem como, nas missões do Sistema de Defesa Social.

Tendo em vista que o lote 2 do referido pregão, referente à aquisição de um caminhão tipo tanque abastecedor com capacidade para 3.000 litros, fracassou, o Gabinete Militar do Governador realizou outra licitação na mesma modalidade, o Pregão Eletrônico n. 33/2015, para a aquisição do referido item.

Objetivando custear as despesas geradas com as aquisições referentes aos Pregões Eletrônicos n. 32 e 33/2015, o Governador do Estado determinou a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 37.444.000,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), por meio do Decreto com Numeração Especial 546, de 25/11/2015. Nesse montante, também estava previsto o custeio das despesas referentes às aquisições do Pregão Eletrônico n. 31/2015 e do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 381/2015.

**O objeto do Pregão Eletrônico n. 31/2015 refere-se à aquisição de 02 (duas) Aeronaves Multimissão, tipo Helicóptero, novas de fábrica, para emprego nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, e nas missões do Sistema de Defesa Social.** O objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 381/2015 refere-se à aquisição de 02 (duas) unidades de veículo autobomba tanque (ABT). (grifou-se)

Atendendo à solicitação encaminhada pela Assessoria de Planejamento do Gabinete Militar do Governador, de análise e parecer sobre a viabilidade de, na qualidade de executora, utilizar os recursos do FES para aquisição de bens vinculados ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, a Assessoria Jurídica daquele órgão manifestou-se nos seguintes termos:

1 – **O Gabinete Militar do Governador não é beneficiário do FES**, pois, apesar de figurar como unidade executora do projeto de reestruturação da malha aérea estadual, esse **não executa ações e serviços de promoção à saúde, de modo que não poderia fazer uso dos recursos provenientes de tal Fundo;** (grifou-se)

2 – Ainda que a unidade executora fosse beneficiária do FES, haveria, em razão do disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Complementar n. 141/2012, clara e manifesta limitação das ações em que as aeronaves poderiam ser empregadas, situação esta que indubitavelmente afrontaria o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal.

Segundo informações consignadas nos documentos ora analisados, inicialmente, as despesas objeto dos Pregões 31, 32, 33/2015 e Registro de Preços 381/2015 seriam executadas com recursos provenientes da Fonte 25 – Operações de Crédito Contratuais. Nesse sentido, a realização de tais despesas foi vinculada ao saldo financeiro da Operação de Crédito referente ao Contrato n. 9.001.678, firmado em 2012 com o BNDES, para a execução do Programa de Desenvolvimento Integrado – PDI II. Assim, se realizadas nessa fonte de recursos, as mesmas não poderiam ser consideradas como ASPS, para fins de cumprimento da EC 29/00, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso X, da LC 141/12.

Posteriormente, o pedido de alteração da fonte de recursos que viabilizaria essa demanda governamental foi aprovado *ad referendum* pela Câmara de Orçamento e Finanças, da Seplog, passando as despesas a serem

realizadas com recursos do FES (Fonte 10 – Recursos Ordinários). Tal procedimento tornaria possível, sob a ótica da fonte de recursos, que as despesas fossem computadas como ações de saúde, para efeito de apuração do percentual mínimo aplicado, como estabelecido no art. 6º da LC 141/12.

Elenca o artigo 2º da Lei Estadual 11.983/95 (Institui o Fundo Estadual de Saúde – FES e dá outras providências) os beneficiários de operações com recursos do Fundo: I - órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, responsáveis pela execução das ações e serviços de saúde no Estado; II - pessoas físicas e entidades privadas, contratadas ou conveniadas, na forma da lei, para a execução de ações ou prestação de serviços ao SUS-MG; III - municípios do Estado e fundos municipais de saúde; IV - consórcios intermunicipais de saúde; V - pacientes que necessitem de assistência não incluída nos sistemas de pagamento ambulatorial e hospitalar do SUS.

Por sua vez, dispõe o artigo 14 da Lei Estadual 13.317/99 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais) que a execução das ações e dos serviços de promoção e proteção à saúde de que trata esta lei compete: I - ao município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente; II - à Secretaria de Estado da Saúde, em caráter complementar e supletivo; III - aos demais órgãos e entidades do Estado, nos termos da legislação específica.

Diante das determinações legais que regulamentam a matéria, entende-se que, em não havendo legislação específica que atribua competência ao Gabinete Militar do Governador para a execução das ações e serviços de promoção e proteção à saúde, não poderá tal órgão ser beneficiário do FES.

Ademais, determina o artigo 2º da LC 141/12 que:

Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes: I - sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito; II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e **III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.** (grifou-se)

Já o artigo 3º da citada LC 141/12 elenca as despesas que serão consideradas como ações e serviços públicos de saúde. Quaisquer despesas de naturezas distintas daquelas pormenorizadas nesse artigo, não poderão compor o montante dos gastos com ASPs.

No tocante à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, consigna o artigo 3º e parágrafo único da Lei 12.608/12 que:

A PNPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.

Parágrafo único. A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Percebe-se, desse modo, que a PNPDEC abrange a política de saúde, mas a ela não se restringe. Além disso, as despesas com essas aquisições não se enquadram no rol daquelas permitidas no artigo 3º da citada LC 141/12.

À vista de todo o expandido, entende esta equipe técnica que o Gabinete Militar do Governador não poderá realizar as demandas atinentes ao projeto de reestruturação da malha aérea do Estado utilizando recursos do Fundo Estadual de Saúde, haja vista que mencionado órgão, por não executar ações e serviços de promoção e proteção à saúde, não poderá ser considerado beneficiário desse Fundo. Mais que isso, mesmo que essas despesas tenham assim ocorrido, elas não poderão ser computadas como ASPS, por afrontarem as determinações contidas nos artigos 2º e 3º da LC 141/12. Desse modo, oportunamente, no cálculo do percentual mínimo aplicado com ações e serviços públicos de saúde, será decotado por esta equipe técnica, o montante de R\$ 29,000 milhões referente às despesas realizadas com essas aquisições.

#### **Quanto à Inclusão de Despesas Realizadas pela Unimontes, no Cômputo dos Gastos com Saúde**

Constatou esta unidade técnica que, incluídas no montante das despesas com ASPS, estão aquelas executadas pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, na Atividade 4574 – Gestão do Hospital Universitário Clemente de Faria, à conta de recursos ordinários, e que, no exercício de 2016, alcançaram o montante de R\$ 47,576 milhões.

De acordo com informações extraídas de seu sítio eletrônico<sup>120</sup>, a Unimontes é uma entidade autárquica estadual de regime especial, na forma da lei, reconhecida como Universidade pelo Parecer 232/94, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, e pela Portaria 1.116/94, do Ministério da Educação e do Desporto, cuja organização administrativa é prevista nas Leis Estaduais 11.517/94; 11.660/94; 12.154/96; e 12.648/97, com autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar. Em 1994, através da Lei Estadual 11.517, o então Hospital Regional Clemente de Faria foi incorporado definitivamente à Unimontes, com a denominação de **Hospital Universitário Clemente de Faria**.

Sobre a finalidade dos Hospitais Universitários (HUs), o Prof. Dalmo de Abreu Dallari<sup>121</sup> assim assevera, *in verbis*:

[...] **Um Hospital Universitário**, criado e mantido pelo Poder Público, é **um estabelecimento oficial de ensino** que, conforme princípio constante do art. 207 da

120 Fonte: <http://www.unimontes.br/>. Acesso em 17 abr. 2017.

121 Fonte: Revista de Direito Sanitário, Universidade de São Paulo, v. 10, n. 1 p. 71-80 Mar/Jul. 2009, disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/13147>.

Constituição, integra, indissociavelmente, ensino, pesquisa e extensão. **O que lhe dá a característica de Hospital Universitário é justamente o fato de estar integrado numa Universidade, uma instituição de ensino superior.**

[...]

Ora, os chamados Hospitais Universitários são **escolas de nível superior, são instituições de ensino, integrando, portanto, a área da Educação.** (grifou-se)

Portanto, ao investir recursos do Orçamento Fiscal em hospitais-escola, o Estado está investindo na formação/educação dos profissionais de saúde, ainda que desse processo de formação decorra a prestação de serviços de saúde à população. Tais investimentos devem, inicialmente, ser considerados no mínimo da educação, definido no art. 212 da CR/88.

*Mutatis mutandis*, transcreve-se o recentíssimo entendimento do TCU<sup>122</sup> que elucida sobre a impossibilidade de contabilização das despesas com HUs no cômputo do mínimo constitucional com ações e serviços públicos de saúde, *ipsis litteris*:

[...] Os hospitais universitários federais (HUs federais) foram implantados para servirem de campo prático para os cursos de medicina. O atendimento à população, na sua origem, decorreu da necessidade de permitir ao futuro médico adquirir a prática necessária para desenvolver as habilidades necessárias a sua atuação profissional.

**Assim, por mais essenciais que sejam os hospitais universitários federais para a promoção da saúde pública, não há como olvidar que propósito primordial dessas instituições, e mesmo da assistência à população por eles prestada, é a promoção de ensino, pesquisa e extensão.**

Não por menos que os **HUs federais** compõem a estrutura das universidades federais e **são unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação**, em vez de se integrarem a estrutura do Ministério da Saúde.

Nesse sentido, a definição oficial de hospital universitário, divulgada no site Ministério da Educação:

“Os hospitais universitários são centros de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de tecnologias na área de saúde. A efetiva prestação de serviços à população possibilita o aprimoramento constante do atendimento e a elaboração de protocolos técnicos para diversas patologias. Isso garante maiores padrões de eficiência à disposição do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, os programas de educação continuada oferecem oportunidade de atualização técnica aos profissionais de todo o sistema de saúde.” (<http://portal.mec.gov.br/hospitais-universitarios>)

Na mesma linha, o excerto a seguir, extraído do estudo “Os hospitais universitários federais e suas missões institucionais no passado e no presente. História, Ciências, Saúde”, de Kizi Mendonça de Araújo e Jacqueline Leta (Ed. Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n.4, out.-dez. 2014, p.1261-1281):

“A demanda por um espaço prático para os cursos de medicina aparece como a principal motivação para a fundação dos HUs. Assim, essa instituição parece nascer com a vocação principal voltada para o ensino médico, mas não o ensino da sala de aula convencional, o ensino da clínica, que guarda, evidentemente, íntima relação com a assistência.”

Conforme o art. 45 da Lei 8.080/1990, os serviços de saúde dos hospitais universitários “integram-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros,

ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados”.

Participando formalmente da rede pública de saúde do SUS, os HUs passaram a acordar e cumprir metas com a gestão pública de saúde, sob diretrizes das políticas públicas de Estado, à semelhança das entidades prestadoras de serviços privados de saúde (art. 18, X, da Lei 8.080/1990).

Passaram também a fazer jus a pagamento a título de ressarcimento das despesas realizadas com o atendimento à comunidade, o que tem se efetivado mediante descentralização de recursos por meio da ação orçamentária “8585-Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade”, constante do programa de trabalho FNS.

Por representarem pagamentos do Poder Público, custeados com recursos do fundo da saúde, pelos serviços de saúde prestados à população com caráter universal, igualitário e gratuito, os ressarcimentos recebidos pelos hospitais universitários devem ser contabilizados para fins de aferição do piso de saúde.

Ocorre que além dos ressarcimentos, têm sido destinados aos HUs recursos outros oriundos de dotação orçamentária conferida ao Ministério da Saúde, com fulcro no Decreto 7.082/2010, que instituiu o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF).

Na prática, desde a elaboração do orçamento são fixadas dotações para o Ministério da Saúde sabendo-se que serão integralmente executadas por unidades orçamentárias do Ministério da Educação, independentemente do volume de serviços de saúde efetivamente prestados à população por essas unidades.

Ora, os recursos necessários ao custeio e aos investimentos dos hospitais universitários devem provir de dotações consignadas diretamente às unidades orçamentárias específicas de cada um desses hospitais.

O procedimento que vem sendo adotado contraria as sucessivas LDOs federais, que estabelecem que “todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado **diretamente** à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social” (grifei).

Segundo o Decreto 7.082/2010, o REHUF tem como objetivo criar condições materiais e institucionais para que os hospitais universitários **federais desempenhem plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde.**

Significa que despesas com educação, pesquisa e extensão estão sendo financiadas com recursos da saúde, e sendo contabilizadas para fins de cumprimento da aplicação mínima de recursos orçamentários em ações e serviços públicos de saúde.

**Tais despesas não compõem o piso constitucional da saúde por força do mandamento insito no art. 2º, III, da LC 141/2012, haja vista não serem de “responsabilidade específica do setor de saúde” e dizerem respeito a “outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população”.**

**Também porque, por financiarem ensino, pesquisa e extensão, não se destinam, ao menos integralmente, a “promoção, proteção e recuperação da saúde”, nem a “ações e serviços públicos de saúde de acesso universal”, contrariando o art. 2º, caput e I, da LC 141/2012.**

**Além disso, segundo o art. 12 da LC 141/2012, os recursos que compõem o piso constitucional da saúde são aqueles “repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que compõem o Ministério da Saúde, para ser aplicados em ações e serviços de saúde”, e não aqueles, em última análise, repassados a unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação, muito menos para serem aplicados ensino, pesquisa e extensão.**

O fato de os HUs, em paralelo às atividades de ensino, pesquisa e extensão, prestarem relevantes serviços públicos de saúde nas dimensões curativa, preventiva ou reabilitadora não significa que os gastos dessas unidades possam ser contabilizados para fins de cumprimento do piso, a depender tão somente da unidade orçamentária a quem as dotações foram transitoriamente consignadas. O cumprimento de uma regra constitucional não pode sujeitar-se à técnica orçamentária.

Pelo exposto, a resposta ao questionamento é negativa. Os recursos consignados no orçamento do Ministério da Saúde para serem transferidos, no âmbito do REHUF, às unidades orçamentárias dos hospitais universitários federais não podem ser contabilizados para fins de cumprimento do valor mínimo a ser destinado à área saúde, previsto no art. 198, § 2º, I, da CF/88. (grifou-se)

Assim, em consonância com o entendimento acima exposto e de acordo com os parâmetros definidos na LC 141/12, arts. 2º e 3º, esta unidade técnica entende que as despesas com HUs não poderão ser computadas como ASPS para fins de cumprimento do disposto no art. 77, inciso II do ADCT (CR/88). Mais adiante, em item específico deste relatório, tais gastos serão expurgados da apuração dos percentuais mínimos aplicados em ações de saúde.

#### **Quanto à Inclusão de Despesas Realizadas pela Seds, no Cômputo dos Gastos com Saúde**

Têm sido objeto de acompanhamento por esta equipe técnica as despesas realizadas na **Atividade 4214 – Unidades de Saúde do Sistema Prisional**, as quais estavam a cargo da Secretaria de Estado da Defesa Social – Seds, e, a partir de 2013, passaram a ser executadas por meio do FES e vêm integrando as aplicações em Saúde para efeito de apuração do percentual.

Em seu relatório de 2012, diante do crescimento de 112,82% dessas despesas em relação ao exercício de 2011 (R\$ 11,940 milhões), e, também, face às dificuldades encontradas para segregação desses gastos, ou seja, quais seriam efetivamente as despesas provenientes de Saúde ou de Segurança Pública, esta unidade sugeriu que ações de fiscalização fossem empreendidas (auditorias de conformidade). No entanto, os Plano de Auditorias e Inspeções Anuais desta Casa não contemplaram tal escopo de fiscalização.

Posteriormente, em 2013, apurou esta equipe que as despesas totalizaram, naquele exercício, R\$ 15,384 milhões, o equivalente a 60,54% daquelas realizadas em 2012 (R\$ 25,410 milhões). Questionado, o Poder Executivo alegou a existência de problema operacional que impediu a execução, no âmbito do FES, das despesas com pessoal da área de Saúde, na Defesa Social, tendo sido contabilizadas na Ação 4379 – Custódia e Ressocialização de Presos, por meio da Seds. Essa ação, por sua vez, não integrava as aplicações em Saúde.

Em 2014, as despesas na Ação 4214 – Unidades de Saúde do Sistema Prisional alcançaram o montante de R\$ 9,934 milhões, o equivalente a 64,57% dos gastos ocorridos em 2013. Diante da redução do valor executado e, também, considerando que alguns itens, como auxílios-fardamento e agentes penitenciários, deixaram de ser contabilizados nessa ação, entendeu esta equipe que ajustes poderiam ter sido empreendidos pelo Poder Executivo, na classificação dessas despesas.



Já no exercício de 2015, tais despesas voltaram novamente a ser executadas pela Seds e, além dessas, outras ações, também realizadas por essa unidade, passaram a compor o valor gasto com ações de Saúde, para fins de apuração do percentual aplicado. É o que se demonstra a seguir.

**TABELA 168**  
**Seds – Despesas Consideradas como ASPS pelo Poder Executivo**

Exercício de 2015		Em R\$	
Ação		Empenhada	Liquidada
Cód.	Descrição		
2055	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos para Atendimento à Saúde do Sistema de Defesa Social	58.820.987,47	58.820.987,47
4082	Rede Complementar de Suporte Social e Atenção ao Dependente Químico: Prevenção e Tratamento do Consumo de Álcool e outras Drogas	7.947.014,10	7.947.014,10
4207	Atendimento à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei	554.430,76	178.299,48
4214	Unidades de Saúde do Sistema Prisional	16.313.579,69	7.967.130,58
<b>Total</b>		<b>83.636.012,02</b>	<b>74.913.431,63</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Importa mencionar que a Ação 2055 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos para Atendimento à Saúde do Sistema de Defesa Social foi incluída no Orçamento de 2015. Visando avaliar a pertinência de se enquadrarem tais despesas na apuração do percentual mínimo aplicado, o Conselheiro Relator das Contas Governamentais de 2015 solicitou esclarecimentos ao Poder Executivo. Em resposta, a Seds informou tratar-se de despesas destinadas as seguintes carreiras: Médicos da Área de Defesa Social, Analista Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social, Agente de Segurança Penitenciário e Auxiliar Executivo de Defesa Social. São profissionais efetivos e contratados, lotados no Centro de Apoio Médico e Pericial, Hospital de Toxicômanos Padre Wilson Vale da Costa, Hospital Psiquiátrico Judiciário Jorge Vaz, Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade, e em presídios, penitenciárias, centros socioeducativos, dentre outros.

Em 2012, também questionada pelo Conselheiro Relator quanto ao tipo de despesas realizadas na Ação 4214 – Unidades de Saúde do Sistema Prisional, a Seds justificou que as mesmas se referiam à manutenção das quatro unidades hospitalares acima nomeadas e, também,

ao custeio do pessoal da área médica de todas as unidades prisionais (médicos, psicólogos, enfermeiros, dentistas, auxiliares de dentistas, auxiliares de enfermagem, farmacêuticos) e por todo o pessoal responsável por atendimento e custódia dos pacientes nas unidades hospitalares, incluindo servidores administrativos, médicos, psicólogos, enfermeiros, técnicos, dentistas, agentes de segurança, auxiliares de dentistas, auxiliares de enfermagem, farmacêuticos.

Diante do exposto, considerando o expressivo valor das despesas executadas na Ação 2055, recentemente incluída no orçamento estadual e computada como ações de Saúde; considerando a realização de gastos atípicos como saúde, a exemplo de auxílio-fardamento pago a servidor ou militar e a pessoal contratado; e, também, considerando a dificuldade encontrada para segregar quais valores são específicos de Saúde ou



Segurança, esta unidade técnica ratificou o seu entendimento de que ações de fiscalização deveriam ser empreendidas por esta Casa.

No caso de não ser acolhida a sugestão de fiscalização in loco, posicionou-se esta equipe pelo expurgo dessas despesas, em sua totalidade, do cálculo das aplicações em ASPS, atendendo ao estatuído no art. 2º, inciso I, da LC 141/12, que determina a universalidade de acesso às ações e serviços públicos de Saúde.

No exercício de 2016, as despesas realizadas na Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap (alteração Lei 22.257/16), e consideradas como ASPS, totalizaram R\$ 141,711 milhões, tendo ocorrido nas ações abaixo destacadas.

**TABELA 169**  
**Seap – Despesas Consideradas como ASPS pelo Poder Executivo**

Exercício de 2016		Em R\$	
Ação		Empenhada	Liquidada
Cód.	Descrição		
4221	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos para Atendimento à Saúde do Sistema de Defesa Social	121.777.531,73	121.777.531,73
4581	Atendimento à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei	107.060,58	47.363,79
4599	Sistema Integrado de Políticas Sobre Drogas	6.415.661,84	6.415.661,84
4603	Unidades de Saúde do Sistema Prisional	13.410.688,18	6.668.235,43
<b>Total</b>		<b>141.710.942,33</b>	<b>134.908.792,79</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Em 2015, esta equipe técnica já alertava para o alto valor contabilizado na Ação 2055 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos para Atendimento à Saúde do Sistema de Defesa Social (R\$ 58,821 milhões), a qual integra os dispêndios com saúde para efeito de apuração do percentual aplicado. Agora em 2016, tais despesas atingiram o montante de R\$ 121,778 milhões, revelando um crescimento da ordem de 107,03%. Importa registrar que, além desse significativo aumento, permanecem as demais ocorrências, todas narradas anteriormente.

Em sessão plenária do dia 21/11/16, quando da apreciação das Contas Governamentais de 2015, o Conselheiro Relator recomendou que fossem “implementados mecanismos de controle por parte da Seds de modo a verificar a correta separação das despesas relacionadas à Saúde e à Segurança Pública”.

Sobre essa recomendação, esta unidade técnica não tem elementos para atestar se a mesma foi atendida ou não. Cumpre apenas informar que continuam sendo executadas, na referida ação, aquelas despesas com auxílio-fardamento pago a servidor ou militar e a pessoal contratado, dentre outras.

### Quanto à Movimentação dos Recursos por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES

A LC 141/12, em seu art. 2º, parágrafo único, determina que as despesas com ações e serviços públicos de Saúde deverão ser financiadas **com recursos movimentados por meio dos respectivos Fundos de Saúde.**

Por sua vez, o Manual de Demonstrativos Fiscais – 6ª edição, apresenta a orientação de que as despesas com ASPS devem ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos Fundos de Saúde e que, inclusive, **o repasse da parcela dos recursos de impostos e transferências constitucionais que os entes da federação devem aplicar em ASPS seja feito diretamente ao respectivo Fundo de Saúde.**

No exercício de 2016, a despesa total empenhada com ações de Saúde totalizou R\$ 5,361 bilhões. Desse montante, foram executados diretamente pelo FES gastos da ordem de R\$ 3,353 bilhões. Além desses, o FES repassou às unidades orçamentárias, à conta do elemento 41, item 04 (Contribuições do Fundo Estadual de Saúde – FES – LC 141/12), a importância de R\$ 2,013 bilhões, sendo que, desse valor, os órgãos e entidades realizaram despesas de R\$ 2,008 bilhões. Conclui-se, assim, que a integralidade das aplicações com Saúde ocorreu através desse Fundo.

### Quanto à Inclusão de Despesas Empenhadas e não Liquidadas no Cômputo dos Gastos com Saúde

Estabelece a Lei Complementar 141/12, em seu art. 24, inciso II, que, para efeito de cálculo dos recursos mínimos aplicados em ASPS, serão consideradas **as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.**

Na esteira dessa determinação, o art. 4º, § 1º, inciso II, da Instrução TCEMG 05/12 dispõe que, para efeito do cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de Saúde, serão consideradas **as despesas empenhadas, liquidadas ou não, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.**

Além disso, a respeito da inscrição indevida de Restos a Pagar Não Processados, sem disponibilidade financeira, o Manual de Demonstrativos Fiscais em comento, assim disciplina:

**A inscrição de restos a pagar não processados sem a suficiente disponibilidade de caixa afronta o artigo 42 da LRF e, portanto, não deve ser considerada para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar n. 141/12. (grifou-se)**

Ainda no citado Manual de Demonstrativos Fiscais, consta a seguinte orientação:

**[...] os fundos de saúde necessitam demonstrar a disponibilidade de caixa e a vinculação de recursos, bem como elaborar demonstrações contábeis segregadas, visando atender às regras estabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000. (grifou-se)**

Por ocasião da emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Governamentais de 2014, o Conselheiro Relator Gilberto Diniz recomendou ao Poder Executivo que, até o exercício de 2016, adotasse as medidas necessárias para evidenciar as disponibilidades financeiras vinculadas à área da Saúde, quer seja por meio da criação de sistemática contábil que evidenciasse tais informações, quer seja através da adoção de outros mecanismos para demonstrá-las. Tal recomendação foi reiterada no voto do Relator das Contas Governamentais de 2015.

Nesse sentido, a Conselheira Relatora das Contas de Governo de 2016 solicitou ao Controlador-Geral o encaminhamento de informações a respeito das medidas adotadas, pelo Executivo Estadual, visando dar cumprimento à referida recomendação. Em resposta, por meio do Ofício OF/SEF/GAB/SADJ 111/17, o Secretário Adjunto da SEF informou que, no exercício de 2016, implementou controles mediante a criação de contas bancárias escriturais internas vinculadas às entidades da área da saúde, objetivando a identificação dos recursos financeiros disponíveis no Ativo. Esclareceu também que, para “a individualização bancária da execução direta dos recursos do Fundo Estadual de Saúde, os procedimentos serão adotados a partir de abril de 2017 por meio dos mesmos mecanismos ora adotados para as demais entidades vinculadas ao FES”.

Após consultas realizadas no Armazém de Informações – Siafi, verificou-se que as referidas contas escriturais, integrantes da Unidade de Tesouraria, apresentaram, no encerramento do exercício de 2016, saldo positivo de R\$ 1,197 bilhão. De acordo com informações disponibilizadas pela SCCG/SEF, durante reunião ocorrida em 15 de março de 2016, nas dependências desta Casa, tal saldo é resultante do ingresso de recursos nessas contas, não somente aqueles originários do Tesouro (Recursos Ordinários), como também provenientes de outras fontes, a exemplo dos Recursos Diretamente Arrecadados (Fonte 60). Para efeito da evidenciação da suficiência financeira vinculada à Saúde, entende esta equipe que deverão ser demonstradas, destacadamente, aquelas relativas aos recursos ordinários, os quais compõem a base vinculável da Saúde (impostos e recursos transferidos). Esse motivo, aliado à não criação de conta bancária escritural específica para o FES, impediu que a suficiência financeira vinculada à Saúde fosse evidenciada.

De qualquer forma, em 2016, nos mesmos moldes do ocorrido em 2015, de acordo com o Anexo 5 do RGF – **Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa**, o Poder Executivo apresentou **insuficiência financeira** de R\$ 4,611 bilhões, uma vez que as obrigações, no montante de R\$ 7,460 bilhões, suplantaram as disponibilidades existentes, de R\$ 2,848 bilhões. Ainda assim, houve a inscrição de R\$ 4,530 bilhões de RPNP, resultando em uma **insuficiência total** de R\$ 9,141 bilhões.

É de se reiterar que as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar, somente poderão ser computadas no cálculo dos recursos mínimos aplicados em ASPS **até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde (LC 141/12, em seu art. 24, inciso II c/c o art. 4º, § 1º, inciso II, da Instrução TCEMG 05/12).**

Conclui-se, daí, que os valores de Restos a Pagar Não Processados não podem compor o montante aplicado em ações e serviços públicos de saúde, para fins de cumprimento da EC 29/00. Entendimento idêntico foi apresentado por esta equipe técnica em seu Relatório relativo ao exercício de 2015, quando apurou uma aplicação mínima de 9,16%, inferior à estabelecida no inciso II do art. 77 do ADCT da CR/88. Ressalta-se que essa foi a manifestação do Procurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, em seu Parecer constante nas Contas de Governo do exercício de 2015.

Contudo, em sessão plenária do dia 21/11/16, a maioria do Colegiado desta Corte acompanhou o voto-vista do Conselheiro José Alves Viana, o qual defendeu que fossem “excepcionalmente computados os Restos a Pagar Não Processados sem disponibilidade financeira para efeito de composição do índice [...]”, apurando-se, assim, uma aplicação de 12,29% em ASPS, superior ao limite mínimo constitucional. A despeito dessa decisão, foi determinado que o Estado aplicasse em ações de saúde, **a partir do exercício de 2017**, o valor de R\$ 1.227.320.543,17, referente ao montante desses RPNP, ora incluídos. Para tal deliberação, consideraram a “excepcional e inequívoca crise financeira que abala praticamente todos os entes da federação [...]”.

Contrários a essa posição, votaram os Conselheiros Cláudio Terrão e Gilberto Diniz, e é do voto desse último que se extrai o trecho a seguir, *in verbis*:

A esse respeito, entendo que **a decantada crise financeira** enfrentada pelos entes federados brasileiros, incluído o Estado de Minas Gerais, **não tem o condão de justificar o descumprimento desses mandamentos constitucionais**. Ora, esses percentuais mínimos são vinculados à receita arrecadada, e não a outra variável que não se concretizou na execução orçamentária de 2015. É dizer, a Constituição Federal prescreve verdadeira reserva de parcela mínima de sua arrecadação para concretude dessas políticas públicas. (grifou-se)

Competia ao Administrador – diante desse cenário de contração do ciclo econômico e, conseqüentemente, de previsível déficit orçamentário e financeiro –, bem assim desses mandamentos constitucionais, cujo cumprimento é irrenunciável, estabelecer prioridades, notadamente para cumprir essa parcela mínima prescrita na Constituição das políticas públicas voltadas para a Saúde e para a Educação.

Em obediência às determinações constitucionais e legais que regulamentam a matéria; e por entender que os índices de aplicação em saúde não apresentam nenhuma vinculação à receita orçada mas sim àquela efetivamente arrecadada no exercício, motivo pelo qual a crise econômica (ou o Decreto de Calamidade Financeira<sup>123</sup>) não deve ser usada com o intuito de justificar o descumprimento de índices constitucionais, esta equipe técnica mantém o seu entendimento de que, para efeito de apuração do percentual mínimo aplicado em Saúde, deverão ser consideradas **tão somente** as despesas liquidadas no exercício.

---

123 Tema já exposto no item 2.4. “Decreto de situação de calamidade financeira”.

### Quanto aos Cancelamentos de Restos a Pagar Ocorridos nos Exercícios de 2014 e 2015

De acordo com o disposto na LC 141/12, art. 24, inciso II, §§ 1º e 2º<sup>124</sup>, além do percentual mínimo de 12% definido na CR/88, o Estado também **deverá aplicar o montante da disponibilidade de caixa proveniente dos cancelamentos de RPNP e OLP até o término do exercício seguinte ao do cancelamento**, uma vez que tais valores já foram considerados como ações de Saúde nos exercícios de referência.

Durante o exercício de 2014 ocorreram cancelamentos de Restos a Pagar – RPNP e RPP –, totalizando R\$ 288.247.638,12. Assim, a disponibilidade financeira oriunda desses cancelamentos deveria ser aplicada em ASPS **até o final do exercício de 2015**.

Todavia, decidiu o Colegiado desta Casa, por maioria, em 21/11/16, por ocasião da emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Governamentais do Exercício de 2015, que a mencionada disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar cancelados em 2014 (R\$ 288.247.638,12) deverá ser aplicada **a partir do exercício de 2017**.

O mesmo procedimento foi aplicado aos cancelamentos de Restos a Pagar ocorridos no período de janeiro a dezembro de 2015 e que atingiram o valor de R\$ 73,906 milhões. De acordo com o estabelecido na LC 141/12, art. 24, inciso II, §§ 1º e 2º, o Estado teria **até o final de 2016** para aplicar a disponibilidade de caixa resultante desses cancelamentos. Porém, entendeu esta Casa, na mesma ocasião, que tal aplicação também deverá ocorrer **a partir do exercício de 2017**.

### Quanto aos Cancelamentos de Restos a Pagar Ocorridos no Exercício de 2016

Relativamente aos **cancelamentos de Restos a Pagar ocorridos no exercício de 2016**, esta unidade técnica constatou que os mesmos alcançaram o montante de R\$ 248,933 milhões, os quais, individualizados por ano-origem, são apresentados a seguir.

---

124 LC 141/12. Art. 24. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei Complementar, serão consideradas:

I - omissis

II - as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

§ 1º A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do caput e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º **Na hipótese prevista no § 1º, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.** (grifou-se)

**TABELA 170**  
**Cancelamentos de Restos a Pagar 2016**

Exercício de 2016		Em R\$
Descrição	Ano-Origem	Valor Cancelado
RPNP	2011	228.767
	2012	145.420
	2013	16.182.502
	2014	47.559.088
	2015	89.457.742
<b>Sub-total</b>		<b>153.573.519</b>
RPP	2012	93
	2013	10.654.071
	2014	82.737.146
	2015	1.967.941
<b>Sub-total</b>		<b>95.359.250</b>
<b>Total</b>		<b>248.932.769</b>

FONTES: Relatórios encaminhados pela SCCG/SEF.

A movimentação ocorrida no exercício de 2016, relativa **aos saldos de RPNP** inscritos nos anos-origem 2010 a 2015, é demonstrada, por unidade orçamentária, na tabela que segue.

**TABELA 171  
Posição de Restos a Pagar Não Processados  
Inscritos em Exercícios Anteriores**

Exercício de 2016								Em R\$
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	Saldo de Restos a Pagar
2010		20.220,70	-	-	20.220,70	-	-	20.220,70
	IPSM	20.220,70	-	-	20.220,70	-	-	20.220,70
2011		234.457,90	228.767,48	-	5.690,42	-	-	5.690,42
	PMMG	5.690,42	-	-	5.690,42	-	-	5.690,42
	SEDS	112,00	112,00	-	-	-	-	-
	Funed	228.655,48	228.655,48	-	-	-	-	-
2012		218.246,95	145.420,10	2.592,61	70.234,24	2.592,61	-	70.234,24
	SEDS	6.865,75	6.865,75	-	-	-	-	-
	Fhemig	159,26	-	-	159,26	-	-	159,26
	FES	211.221,94	138.554,35	2.592,61	70.074,98	2.592,61	-	70.074,98
2013		67.027.170,20	16.182.502,35	644.574,18	50.200.093,67	35.269,38	609.304,80	50.809.398,47
	SES	130.882,31	56.917,20	3.255,08	70.710,03	3.255,08	-	70.710,03
	Funed	448.407,07	446.247,07	2.160,00	-	2.160,00	-	-
	Fhemig	350.047,38	303.900,27	-	46.147,11	-	-	46.147,11
	Hemominas	3.632,42	-	-	3.632,42	-	-	3.632,42
	FES	66.094.201,02	15.375.437,81	639.159,10	50.079.604,11	29.854,30	609.304,80	50.688.908,91
2014		147.124.569,38	47.559.087,60	18.490.039,49	81.075.442,29	12.584.147,83	5.905.891,66	86.981.333,95
	ESP	348.545,12	-	-	348.545,12	-	-	348.545,12
	Funed	6.723.982,30	942.075,74	3.356.349,02	2.425.557,54	3.356.349,02	-	2.425.557,54
	Fhemig	37.749.748,41	522.355,76	48.196,80	37.179.195,85	21.236,80	26.960,00	37.206.155,85
	Hemominas	5.405.761,68	-	1.680,00	5.404.081,68	1.680,00	-	5.404.081,68
	FES	96.896.531,87	46.094.656,10	15.083.813,67	35.718.062,10	9.204.882,01	5.878.931,66	41.596.993,76
2015		1.227.320.543,17	89.457.741,62	886.049.711,63	251.813.089,92	686.223.327,09	199.826.384,54	451.639.474,46
	SEDS	8.722.580,39	47.219,65	8.098.107,28	577.253,46	5.063.045,18	3.035.062,10	3.612.315,56
	ESP	672.611,94	321.303,69	351.308,25	-	351.308,25	-	-
	Deop	1.847.368,67	1.712.417,75	-	134.950,92	-	-	134.950,92
	Funed	208.922.175,85	6.046.466,00	191.547.172,03	11.328.537,82	191.547.172,03	-	11.328.537,82
	Fhemig	136.545.754,93	37.419.597,28	89.050.985,90	10.075.171,75	83.868.958,04	5.182.027,86	15.257.199,61
	Hemominas	35.844.437,44	7.000.815,74	28.818.777,60	24.844,10	28.818.777,60	-	24.844,10
	FES	834.765.613,95	36.909.921,51	568.183.360,57	229.672.331,87	376.574.065,99	191.609.294,58	421.281.626,45
<b>Total Geral</b>		<b>1.441.945.208,30</b>	<b>153.573.519,15</b>	<b>905.186.917,91</b>	<b>383.184.771,24</b>	<b>698.845.336,91</b>	<b>206.341.581,00</b>	<b>589.526.352,24</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Da mesma forma, apresenta-se o detalhamento da movimentação ocorrida em 2016 nos **saldos de RPP** inscritos nos anos-origem 2009 a 2015, por unidade orçamentária.



**TABELA 172**  
**Posição de Restos a Pagar Processados**  
**Inscritos em Exercícios Anteriores**

Exercício de 2016					Em R\$
Ano-Origem	UO	Inscrito	Cancelado / Anulado	Pago	Saldo
<b>2009</b>		<b>69.297,69</b>	-	-	<b>69.297,69</b>
	FES	69.297,69	-	-	69.297,69
<b>2011</b>		<b>91.057,15</b>	-	<b>8.095,30</b>	<b>82.961,85</b>
	FES	91.057,15	-	8.095,30	82.961,85
<b>2012</b>		<b>6.253.361,05</b>	<b>92,50</b>	<b>97.351,53</b>	<b>6.155.917,02</b>
	SES	25.248,61	-	12.518,59	12.730,02
	Seds	92,50	92,50	-	-
	Fhemig	3.494,70	-	2.594,70	900,00
	Hemominas	320,00	-	-	320,00
	FES	6.224.205,24	-	82.238,24	6.141.967,00
<b>2013</b>		<b>219.876.104,00</b>	<b>10.654.071,07</b>	<b>19.988.309,73</b>	<b>189.233.723,20</b>
	SES	374.032,79	-	373.956,64	76,15
	Funed	51.568,53	-	51.568,53	-
	Fhemig	691.365,67	-	690.861,67	504,00
	Hemominas	9.235,44	8.100,00	1.135,44	-
	FES	218.749.901,57	10.645.971,07	18.870.787,45	189.233.143,05
<b>2014</b>		<b>490.477.444,16</b>	<b>82.737.145,58</b>	<b>113.804.164,62</b>	<b>293.936.133,96</b>
	ESP	1.465.316,92	-	-	1.465.316,92
	Funed	1.830.221,63	30.750,33	1.799.471,30	-
	Fhemig	12.253.407,53	8.121,83	12.057.953,93	187.331,77
	Hemominas	7.440.045,44	-	7.440.045,44	-
	FES	467.488.452,64	82.698.273,42	92.506.693,95	292.283.485,27
<b>2015</b>		<b>335.694.463,02</b>	<b>1.967.940,91</b>	<b>123.845.767,12</b>	<b>209.880.754,99</b>
	Seds	2.114.229,07	2.676,67	2.094.563,16	16.989,24
	Funed	16.275.808,19	454.453,09	15.397.937,24	423.417,86
	Fhemig	10.670.872,85	296,64	9.473.500,33	1.197.075,88
	Hemominas	4.337.286,34	18.152,40	4.319.133,94	-
	FES	302.296.266,57	1.492.362,11	92.560.632,45	208.243.272,01
<b>Total Geral</b>		<b>1.052.461.727,07</b>	<b>95.359.250,06</b>	<b>257.743.688,30</b>	<b>699.358.788,71</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

De acordo com o estabelecido no art. 24, inciso II, §§ 1º e 2º, da LC 141/12, as disponibilidades de caixa resultantes dos cancelamentos de RPNP, anos-origem 2011 a 2015, no total de R\$ 153,574 milhões, bem como aquelas oriundas dos cancelamentos de RPP, anos-origem 2012-2015, no montante de R\$ 95,359 milhões, totalizando R\$ 248,933 milhões, deverão ser aplicadas em ações e serviços públicos de Saúde até o **término do exercício de 2017**, sem prejuízo do percentual mínimo de 12% definido na CR/88.

### **6.2.1.4. Percentual Aplicado em ASPS Apurado pela Equipe Técnica**

Considerando as razões expostas anteriormente, esta equipe técnica entende que, para apuração do percentual aplicado em ASPS, não poderão ser computados os valores inscritos em RPNP bem como as despesas liquidadas na Unimontes – Hospital Universitário Clemente de Faria. Assim, o percentual apurado por este órgão técnico foi de **8,71%, evidenciando o não cumprimento do inciso II, art. 77, ADCT da CR/88, acrescentado pela EC 29/00.**

Oportuno destacar que a despesa referente à aquisição de 2 (duas) aeronaves multimissão foi empenhada em 28/12/16, por meio da Nota de Empenho n. 015, Unidade Orçamentária 4291 – FES, Credor Helicópteros do Brasil S/A – Helibrás, valor de R\$ 29,000 milhões. Tal importância não foi decotada no cálculo das aplicações mínimas com ASPS, por não ter sido a mesma **liquidada** em 2016, e, conseqüentemente, não considerada na apuração do índice, por este órgão técnico. Dessa forma, oportunamente, **no exercício em que ocorrer a liquidação da despesa, isso será procedido por esta equipe técnica.**

Apresentam-se a seguir os cálculos relativos à apuração do percentual.

**TABELA 173  
Percentual de Aplicação em ASPS  
Apurado pela Equipe Técnica**

Exercício de 2016	Em R\$
Descrição	Valor
Base de Cálculo das Receitas Decorrentes de Impostos e Transferências da União ( I )	43.307.597.994
Total das Despesas Liquidadas no Exercício ( II )	3.800.415.319
Despesas Liquidadas - Unimontes ( III )	30.432.884
Despesas Consideradas como ASPS por esta Equipe Técnica ( IV = II - III )	3.769.982.435
<b>Percentual Apurado ( IV / I )</b>	<b>8,71%</b>
Valor Referente à Diferença entre o Valor Executado e o Limite Mínimo Constitucional ( V )	1.426.929.324
Valor não Aplicado Referente a Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados ( VI )	-
<b>Total não Aplicado em 2016 (VII = V + VI)</b>	<b>1.426.929.324</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

No exercício de 2017, além desse montante (R\$ 1,427 bilhão), o Estado deverá aplicar, em ASPS, a disponibilidade financeira resultante dos cancelamentos dos Restos a Pagar ocorridos em 2016, os quais atingiram o total de R\$ 248.932.769,21. Somados, tais valores totalizam R\$ 1.675.862.093,06 devendo, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 141/12<sup>125</sup>, ser acrescidos ao montante mínimo do exercício

125 LC 141/12. Art. 25. **Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos** previstos nesta Lei Complementar **deverá**, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, **ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença**, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis. (G.N.)

subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência (12%) e das sanções cabíveis.

Por fim, a partir do exercício de 2017, o Estado deverá aplicar, também, o valor de R\$ 1.227.320.543,17, conforme decisão do Colegiado desta Casa, em sessão plenária de 21/11/16, quando da emissão de Parecer Prévio relativo as Contas Governamentais de 2015. E, ainda, deverá aplicar as disponibilidades financeiras oriundas dos cancelamentos de Restos a Pagar ocorridos nos exercícios de 2014 e 2015, nos montantes de R\$ 288.247.638,12 e R\$ 73.906.394,08, respectivamente, também de acordo com decisão exarada por esta Corte, na mesma oportunidade.

### **6.2.1.5. As Aplicações em Programas de Saúde e os Investimentos em Transporte e Sistema Viário para Fins do Disposto na Constituição Estadual**

Em observância à determinação do art. 158, § 1º, da CE/89 – de que os recursos para os Programas de Saúde não serão inferiores aos destinados aos investimentos em transporte e sistema viário –, o orçamento fixou uma relação de 8,65 para as despesas com os programas de Saúde, sobre os referidos investimentos. Ao final de 2016, a relação apurada foi de 12,68, **evidenciando o cumprimento do disposto no mandamento constitucional.**

Os valores fixados e realizados no período são os discriminados na tabela a seguir.

**TABELA 174**  
**Aplicação de Recursos em Programas de Saúde x**  
**Investimentos em Transporte e Sistema Viário**

Exercício de 2016	Em R\$	
	Despesa Fixada	Despesa Realizada
A - Programas de Saúde	9.923.474.098,00	10.283.412.584,23
B - Investimentos em Transporte e Sistema Viário	1.147.709.930,00	810.799.588,73
(A / B)	8,65	12,68

FONTES: Armazém de Informações - Siafi.

#### **Considerações Finais**

O Governo Estadual evidenciou uma aplicação mínima de **12,38%** em ASPS, calculada mediante a relação entre a despesa empenhada, de R\$ 5,361 bilhões, contra uma receita de impostos e transferências federais livres, de R\$ 43,308 bilhões. No montante dessas despesas, encontram-se valores empenhados e não liquidados, inscritos em RPNP, da ordem de R\$ 1,560 bilhão.

Estabelece a Lei Complementar 141/12, em seu art. 24, inciso II, que, para efeito de cálculo dos recursos mínimos aplicados em ASPS, serão consideradas as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em

Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

No exercício em tela, nos mesmos moldes do ocorrido em 2015, o Poder Executivo apresentou **insuficiência financeira** de R\$ 4,611 bilhões, uma vez que as obrigações, no montante de R\$ 7,460 bilhões, suplantaram as disponibilidades existentes, de R\$ 2,848 bilhões. Ainda assim, houve a inscrição de R\$ 4,530 bilhões de RPNP, resultando em uma **insuficiência total** de R\$ 9,141 bilhões.

Assim, para efeito de apuração do percentual mínimo aplicado em ASPS, não foram computados os valores inscritos em RPNP, sendo consideradas, por esta unidade técnica, apenas as **despesas liquidadas** no exercício, as quais atingiram R\$ 3.800.415.318,88. Desse valor total (R\$ 3,800 bilhões), foi expurgado por esta equipe, o montante de R\$ 30.432.883,53, relativo à despesa liquidada na Atividade 4574 – Gestão do Hospital Universitário Clemente de Faria, a cargo da Unimontes, por entender que a mesma não poderá compor as aplicações em ASPS, face as razões anteriormente consignadas neste relatório.

Dessa forma, foi apurada uma aplicação mínima de **8,71% em ASPS, revelando que o Governo Estadual descumpriu o disposto no inciso II, art. 77, ADCT da CR/88, acrescentado pela EC 29/00.**

Cumprir destacar que esta equipe técnica não efetuou os expurgos relativos aos gastos com aquisições de 2 (duas) aeronaves multimissão, no total de R\$ 29,000 milhões, por não terem sido tais despesas liquidadas em 2016, ao passo que na apuração do percentual de aplicação foram consideradas por esta unidade técnica, apenas as despesas liquidadas no exercício. Assim, oportunamente, no exercício em que ocorrer a liquidação das mesmas, tal procedimento será realizado.

Em relação à determinação inserta no art. 2º, parágrafo único, da LC 141/12, de que as despesas com ações e serviços públicos de Saúde deverão ser financiadas **com recursos movimentados por meio dos respectivos Fundos de Saúde**, constatou esta equipe técnica que, do montante total empenhado com ASPS – R\$ 5,361 bilhões, foram realizados diretamente pelo FES gastos da ordem de R\$ 3,353 bilhões. Além desses, o FES repassou R\$ 2,013 bilhões, como despesa intraorçamentária, às unidades Seap, ESP, Funed, Fhemig, Hemominas, Deop e Unimontes, à conta do elemento 41, item 04. Assim, somadas, as despesas operacionalizadas por meio do FES perfizeram R\$ 5,366 bilhões, evidenciando que a integralidade das aplicações com Saúde ocorreu através desse Fundo.

Por último, em observância à determinação do art. 158, § 1º, da CE/89, de que os recursos para os Programas de Saúde não serão inferiores aos destinados aos investimentos em transporte e sistema viário, o orçamento fixou uma relação de 8,65 para as despesas com os programas de Saúde, sobre os referidos investimentos. Ao final do exercício, a relação apurada foi de 12,68, evidenciando o cumprimento do disposto no mandamento constitucional.

## 6.3. Amparo e Fomento à Pesquisa

### 6.3.1. Repasse Constitucional (art. 212 da CE/89)

De acordo com o art. 212 da CE/89, o Estado manterá entidade de amparo e fomento à pesquisa e lhe atribuirá dotações e recursos necessários à sua efetiva operacionalização, a serem por ela privativamente administrados, correspondentes a, no mínimo, um por cento da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, os quais serão repassados, no mesmo exercício, em parcelas mensais equivalentes a um doze avos.

A Fundação de Amparo e Fomento à Pesquisa – Fapemig foi criada pela Lei 11.552/94 e tem como finalidade promover atividades de fomento e incentivo à pesquisa científica e tecnológica no Estado de Minas Gerais.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 fixou em R\$ 355,451 milhões o valor a ser repassado à Fapemig, correspondente a 1% da previsão da Receita Corrente Ordinária – RCO – Fonte 10, Recursos Ordinários, mediante transferências financeiras efetuadas pelo Tesouro do Estado.

Os recursos repassados à Fapemig, no exercício de 2016, estão apresentados no Demonstrativo da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento à Pesquisa, elaborado pela SCCG/SEF.

A TAB. 175 demonstra a previsão inicial e o valor arrecadado da RCO – Fonte 10 (base de cálculo), o valor repassado e as despesas empenhadas pela Fapemig no período, janeiro a dezembro /2016:

**TABELA 175  
Previsão, Repasse e Aplicação dos Recursos da Fapemig – Fonte 10**

Exercício de 2016	Em R\$		
Especificação	Previsão Inicial	Receita Arrecadada	Valor Repassado
A - Receita Orçamentária Corrente Ordinária - Base de Cálculo	35.545.154.788,00	38.214.804.309,50	38,00
B - 1% sobre Base de Cálculo ( limite constitucional )	355.451.547,88	382.148.043,10	
<b>C - Repasses Efetuados pela Unidade Financeira Central</b>			<b>382.148.043,09</b>
Corrente			1.259.203,01
Capital			380.888.840,08
D - Percentual Repassado em relação ao limite constitucional ( C / B )			100,00%
<b>E - Saldo a Repassar ( B - C )</b>			<b>0,01</b>
<b>Aplicação dos Recursos Ordinários Destinados ao Amparo e Fomento à Pesquisa - Fonte 10</b>	<b>Crédito Inicial</b>		<b>Despesa Realizada</b>
Corrente	30.699.738,00		29.934.818,83
Capital	324.751.811,00		254.003.279,53
<b>F - Total</b>	<b>355.451.549,00</b>		<b>283.938.098,36</b>
<b>G - Saldo Financeiro ( C - F )</b>			<b>98.209.944,73</b>

FONTE: Demonstrativo da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento à Pesquisa (RFCAE433) e Armazém de Informações - Siafi.

Observa-se na TAB. 175 que o Estado de Minas Gerais através do Tesouro, transferiu à Fapemig até dezembro de 2016, o total de R\$ 382,148 milhões, equivalente a 1% sobre a Receita Corrente Ordinária – RCO, em cumprimento a determinação constitucional, não restando saldo a repassar. A parcela mais

significativa, representando 99,67% dos recursos transferidos, destinou-se à categoria econômica Capital, R\$ 380,888 milhões, e o restante, R\$ 1,259 milhão, 0,33%, às despesas correntes.

Quanto à despesa realizada pela Fapemig com os recursos repassados pelo Tesouro Estadual, foram empenhados um total de R\$ 283,938 milhões, dos quais R\$ 29,935 milhões em Despesas Correntes e R\$ 254,003 milhões em Despesas de Capital, restando um saldo a empenhar não utilizado de R\$ 98,210 milhões.

A TAB. 176 demonstra os montantes mensais transferidos pelo Governo para a Fapemig, no exercício de 2016.

**TABELA 176  
Repasses Mensais Fapemig**

Exercício de 2016								Em R\$
Mês	1% Receita Corrente Ordinária			Repasses Efetuados pelo Tesouro à Fapemig			Acumulado a Repassar C - B	
	Prevista (A)	Arrecadada Mensal (B)	B / A %	Mensal (C)	AV %	C / B %		
1	29.620.962,32	34.302.894,03	115,81	31.658.407,01	8,28	92,29	(2.644.487,02)	
2	29.620.962,32	28.654.148,88	96,74	28.686.358,81	7,51	100,11	32.209,93	
3	29.620.962,32	28.157.879,29	95,06	27.021.947,46	7,07	95,97	(1.135.931,83)	
4	29.620.962,32	28.874.948,38	97,48	29.046.622,70	7,60	100,59	171.674,32	
5	29.620.962,32	29.121.492,56	98,31	28.374.775,11	7,43	97,44	(746.717,45)	
6	29.620.962,32	30.991.371,85	104,63	30.704.120,41	8,03	99,07	(287.251,44)	
7	29.620.962,32	27.449.367,31	92,67	28.837.365,03	7,55	105,06	1.387.997,72	
8	29.620.962,32	27.478.221,42	92,77	28.499.049,77	7,46	103,72	1.020.828,35	
9	29.620.962,32	30.597.810,22	103,30	26.832.260,56	7,02	87,69	(3.765.549,66)	
10	29.620.962,32	28.199.145,00	95,20	31.892.103,57	8,35	113,10	3.692.958,57	
11	29.620.962,32	34.136.491,85	115,24	34.281.710,80	8,97	100,43	145.218,95	
12	29.620.962,32	54.184.272,31	182,93	56.313.321,86	14,74	103,93	2.129.049,55	
<b>Total</b>	<b>355.451.547,84</b>	<b>382.148.043,10</b>	<b>1.290,13</b>	<b>382.148.043,09</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>(0,01)</b>	

FONTE: Demonstrativos da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento à Pesquisa - RFCAE 433 (elaborado pela SCCG/SF) e Armazém de Informações - Siafi.

No tocante aos repasses dos valores em parcelas mensais equivalentes a um doze avos consoante o disposto no art. 212 da CE/89, verificou-se que houve um equilíbrio destes em relação ao valor arrecadado no período analisado de liberação. Observa-se que o Governo mineiro vem adotando uma política efetiva no cumprimento da determinação constitucional de transferências mensais correspondentes a 1/12.

### **6.3.2. Destinação de Recursos a Instituições Estaduais (art. 62 – LDO/2016)**

A Fapemig realizou despesas, para financiar projetos desenvolvidos por instituições estaduais e por ela própria, com os recursos recebidos, correspondentes a 1% da receita corrente ordinária do Estado.

Conforme dispõe o art. 62 da LDO 21.736, de 4/8/15, dos recursos destinados à Fapemig, correspondentes a, no mínimo, 1% da receita corrente ordinária do Estado (art.212 da CE/89), e por ela privativamente administrados, serão destinados, no mínimo, 40% ao financiamento de projetos de pesquisa desenvolvidos por instituições estaduais.

A Fapemig aplicou no exercício de 2016 o montante de R\$ 256,154 milhões, ou seja, 67,03% do valor recebido constitucionalmente, R\$ 382,148 milhões, em financiamentos de projetos, sendo R\$ 186,823 milhões naqueles desenvolvidos por ela própria e R\$ 69,330 milhões em projetos desenvolvidos por instituições estaduais, cumprindo, assim, o dispositivo constitucional.

Os programas Apoio à Indução e à Inovação Científica e Tecnológica e Minas Digital receberam R\$ 214,476 milhões e R\$ 41,677 milhões, respectivamente. A Fapemig também aplicou recursos no programa Apoio à Administração Pública, no montante de R\$ 27,784 milhões.

A Tabela a seguir demonstra as instituições estaduais beneficiadas e os respectivos valores dos repasses realizados no período em estudo.

**TABELA 177  
Instituições Estaduais Beneficiadas**

Exercício de 2016	Em R\$
Instituições Estaduais	Valor Repassado
Hemominas	318.916,50
Fhemig	149.467,50
Funed	1.630.764,86
FJP	3.729.981,25
Feam	212.995,65
Uemg	2.023.635,47
Epamig	6.660.779,82
Unimontes	4.039.521,82
PMMG	157.044,56
Sectes	49.582.235,08
FCS	195.284,88
DER	532.699,65
ESPMG	93.389,70
IGTEC	3.860,00
<b>Total</b>	<b>69.330.576,74</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.



Ressalta-se que a Sectes – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior foi a maior beneficiada pela Fapemig, tendo recebido, no exercício de 2016, R\$ 49,582 milhões, o equivalente a 71,52% do total repassado, R\$ 69,330 milhões, às instituições estaduais.

## 6.4. Despesas com Publicidade

A publicidade governamental compreende, em aspectos gerais, os gastos realizados com a divulgação das ações de Governo envolvendo publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, e deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos<sup>126</sup>, conforme disposto no § 1º do art. 37 da CR/88<sup>127</sup> e do *caput* do art. 17 da CE/89<sup>128</sup>.

O citado artigo da CE/89 estabelece ainda, em seu parágrafo único, a obrigatoriedade da publicação dos gastos realizados com publicidade pela Administração Pública Estadual<sup>129</sup>. A orientação sobre como deverão ser publicados tais gastos, por todos os órgãos e entidades estaduais, está disposta no art. 7º da Lei Estadual 13.768<sup>130</sup>, de 1/12/00.

### Despesas com Publicidade no Exercício

Os valores expressos neste relatório referem-se à despesa realizada, ou seja, à despesa empenhada, no caso da administração direta, das autarquias e fundações e dos fundos; e à despesa paga, no que concerne às empresas públicas e estatais dependentes.

Essas últimas, por não serem usuárias do Siafi/MG, tiveram seus dados apurados a partir das publicações no Diário Oficial do Estado e/ou solicitados por meio de ofícios da Conselheira Relatora das Contas

---

126 STF. “[...] O *caput* e o parágrafo 1º do art. 37 da CF impedem que haja qualquer tipo de identificação entre a publicidade e os titulares dos cargos alcançando os partidos políticos a que pertençam. **O rigor do dispositivo constitucional que assegura o princípio da impessoalidade vincula a publicidade ao caráter educativo, informativo ou de orientação social é incompatível com a menção de nomes, símbolos ou imagens, aí incluídos slogans, que caracterizem promoção pessoal ou de servidores públicos.** A possibilidade de vinculação do conteúdo da divulgação com o partido político a que pertença o titular do cargo público mancha o princípio da impessoalidade e desnatura o caráter educativo, informativo ou de orientação que constam do comando posto pelo constituinte dos oitenta.” [RE 191.668, rel. min. Menezes Direito, j. 15-4-2008, 1ª T, DJE de 30-5-2008.] – (grifou-se)

127 CR/88. Art. 37. § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

128 CE/89. Art. 17 – A publicidade de ato, programa, projeto, obra, serviço e campanha de órgão público, por qualquer veículo de comunicação, somente pode ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, e dela não constarão nome, símbolo ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.

129 CE/89. Art. 17. Parágrafo único – Os Poderes do Estado e do Município, incluídos os órgãos que os compõem, publicarão, trimestralmente, o montante das despesas com publicidade pagas, ou contratadas naquele período com cada agência ou veículo de comunicação.

130 MG. Lei 13768/00. Art. 7º – Os órgãos que integram os Poderes do Estado e as entidades sob controle direto ou indireto do Estado farão publicar trimestralmente no órgão oficial dos Poderes do Estado relatório sobre os gastos com publicidade, com as seguintes especificações: I – órgão executante ou empresa contratante; II – objeto da publicidade; III – empresa publicitária; IV – valores totais e mensais do contrato; V – período de veiculação.

Governamentais do exercício em análise; e, no que tange à administração direta, às autarquias e fundações e aos fundos estaduais, os valores publicados foram aferidos por meio de consultas no Siafi.

O gráfico a seguir demonstra a participação dos órgãos, por natureza jurídica, nas despesas com publicidade, exercícios de 2015 e 2016.

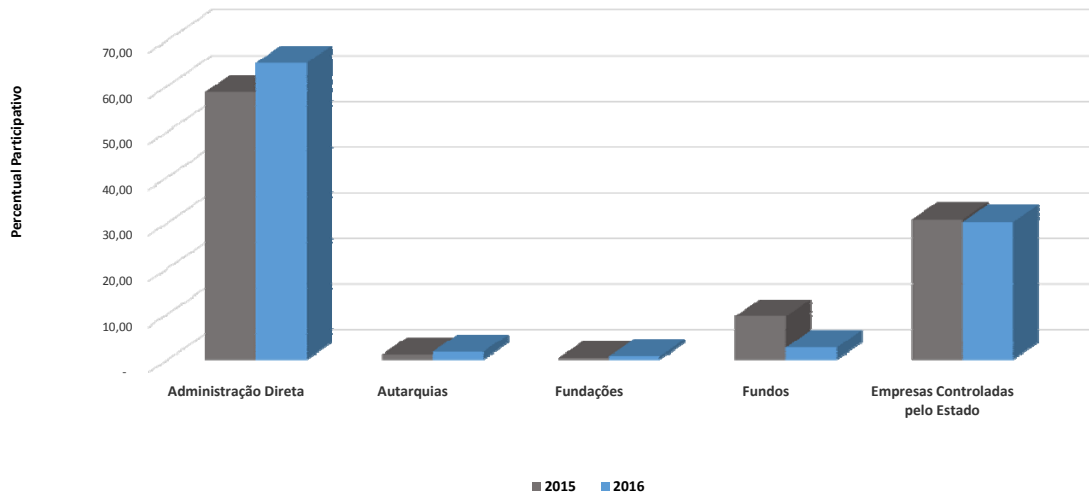


GRÁFICO 18: Participação nas Despesas com Publicidade por natureza jurídica – exercícios 2015 e 2016.  
FONTE: Armazém de Informações – Siafi e publicações no Diário Oficial do Estado.

Mediante o gráfico, verifica-se que em 2016, em relação a 2015, houve queda significativa no percentual participativo das despesas com publicidade dos fundos, pois passou de 9,44% para 2,62%. Já o aumento participativo ocorreu na administração direta, passando dos 58,56% para 64,90%, e também nas autarquias que representavam, em 2015, 1,04%, ficando em 1,66% no exercício.

A tabela a seguir demonstra os valores gastos com publicidade nas unidades orçamentárias (Orçamento Fiscal), as empresas controladas pelo Estado (Orçamento de Investimento), bem como o percentual participativo de cada unidade nos exercícios de 2015 e 2016.

**TABELA 178  
Despesas com Publicidade**

Exercícios de 2015 e 2016

Em R\$

Natureza Jurídica Estadual / Unidade Orçamentária Orçamento Fiscal	Despesa Empenhada				2016 / 2015 Variação %
	2015	AV %	2016	AV %	
<b>Administração Direta ( A )</b>	<b>99.158.744,95</b>	<b>58,56</b>	<b>95.078.368,74</b>	<b>64,90</b>	<b>-4,11</b>
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	12.637.511,60	7,46	23.812.169,52	16,26	88,42
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	7.900,00	0,00	-	0,00	-100,00
Procuradoria Geral da Justiça	1.969,00	0,00	2.148,00	0,00	9,09
Sec. de Estado de Educação	248.773,20	0,15	289.446,55	0,20	16,35
Sec. de Estado de Turismo	581.409,98	0,34	129.825,84	0,09	-77,67
Sec. de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	-	0,00	-	0,00	0,00
Sec. de Estado de Governo	85.681.181,17	50,60	70.844.778,83	48,36	-17,32
<b>Autarquias ( B )</b>	<b>1.768.918,49</b>	<b>1,04</b>	<b>2.435.138,99</b>	<b>1,66</b>	<b>37,66</b>
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	96.000,00	0,06	62.000,00	0,04	-35,42
Loteria do Estado de Minas Gerais	1.672.918,49	0,99	2.373.138,99	1,62	41,86
<b>Fundações ( C )</b>	<b>537.510,60</b>	<b>0,32</b>	<b>1.045.168,74</b>	<b>0,71</b>	<b>94,45</b>
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de MG - Hemominas	537.510,60	0,32	1.042.238,74	0,71	93,90
Agência Reguladora de Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais	-	0,00	2.930,00	0,00	0,00
<b>Fundos ( D )</b>	<b>15.989.418,39</b>	<b>9,44</b>	<b>3.836.628,36</b>	<b>2,62</b>	<b>-76,01</b>
Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	1.061.399,68	0,63	927.453,78	0,63	-12,62
Fundo Estadual de Saúde - FES	14.928.018,71	8,82	2.909.174,58	1,99	-80,51
<b>Total ( A + B + C + D )</b>	<b>117.454.592,43</b>	<b>69,37</b>	<b>102.395.304,83</b>	<b>69,90</b>	<b>-12,82</b>
			Despesa Paga		
Empresas Controladas pelo Estado Orçamento de Investimento	2015	AV %	2016	AV %	2016 / 2015 Variação %
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig	11.059.891,90	6,53	9.151.788,61	6,25	-17,25
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa e subsidiárias	22.540.075,35	13,31	11.759.260,70	8,03	-47,83
Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e subsidiárias	14.893.544,55	8,80	20.655.026,40	14,10	38,68
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG	2.645.597,66	1,56	1.572.596,89	1,07	-40,56
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - Indi	30.169,60	0,02	331.521,32	0,23	998,86
Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig	690.538,03	0,41	623.643,67	0,43	-9,69
<b>Total Empresas Controladas pelo Estado</b>	<b>51.859.817,09</b>	<b>30,63</b>	<b>44.093.837,59</b>	<b>30,10</b>	<b>-14,97</b>
<b>Total da Despesa com Publicidade</b>	<b>169.314.409,52</b>	<b>100,00</b>	<b>146.489.142,42</b>	<b>100,00</b>	<b>-13,48</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi, publicações no Diário Oficial do Estado e ofícios das empresas controladas

A despesa com publicidade, no exercício de 2016, totalizou R\$ 146,489 milhões, sendo que, no Orçamento Fiscal, destacam-se a Administração Direta com R\$ 95,078 milhões, representando 64,90%, e os Fundos com R\$ 3,837 milhões (2,62%). Na Administração Direta, verifica-se que a Secretaria de Estado de Governo, apesar de ter tido uma queda de 17,32% nos gastos em relação ao exercício anterior, continua sendo a de maior representatividade com 48,36% (R\$ 70,845 milhões).

Já as Empresas Controladas pelo Estado, Orçamento de Investimento, gastaram R\$ 44,094 milhões, representando 30,10% do total das despesas com publicidade no exercício em análise. As maiores representações ocorreram na Cemig e suas subsidiárias, com 14,10% de participação (R\$ 20,655 milhões), e na Copasa e suas subsidiárias, com 8,03% (R\$ 11,759 milhões).

Quanto à análise do percentual de variação entre os exercícios de 2016 e 2015, tem-se que a despesa total com publicidade em 2016 (R\$ 146,489 milhões) ficou 13,48% abaixo do executado em 2015 (R\$ 169,314 milhões). As quedas nas despesas ocorreram nos fundos – 76,31%; na administração direta – 4,11%; e nas empresas controladas pelo Estado, com decréscimo de 14,97%. Já nas autarquias, houve aumento de 37,66% e nas fundações, acréscimo de 94,45%. A unidade orçamentária que representou esse aumento foi a fundação Hemominas – Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais.

O gráfico a seguir mostra a evolução das despesas realizadas com publicidade pelo Governo, do exercício de 2006 até 2016, em valores constantes<sup>131</sup>. Observa-se aumento dessas despesas em 2007 em relação a 2006 e oscilação no restante do período, mas com tendência crescente até 2009, apresentando, em 2010 e 2011, quedas significativas. Em 2013, houve crescimento real de 55,25% em relação a 2006. De 2014 em diante só houve quedas em relação a 2006. No tocante ao exercício em estudo, como houve diminuição expressiva das despesas realizadas, tanto no Orçamento Fiscal (administração direta, autarquias, fundos e fundações) quanto no Orçamento de Investimento (empresas controladas), a redução chegou a 21,46% dos gastos totais em relação a 2015 e a 38,78% em relação a 2014 (valores constantes). **Destaca-se a inexistência de parâmetro para limite máximo de gastos com a publicidade governamental.**

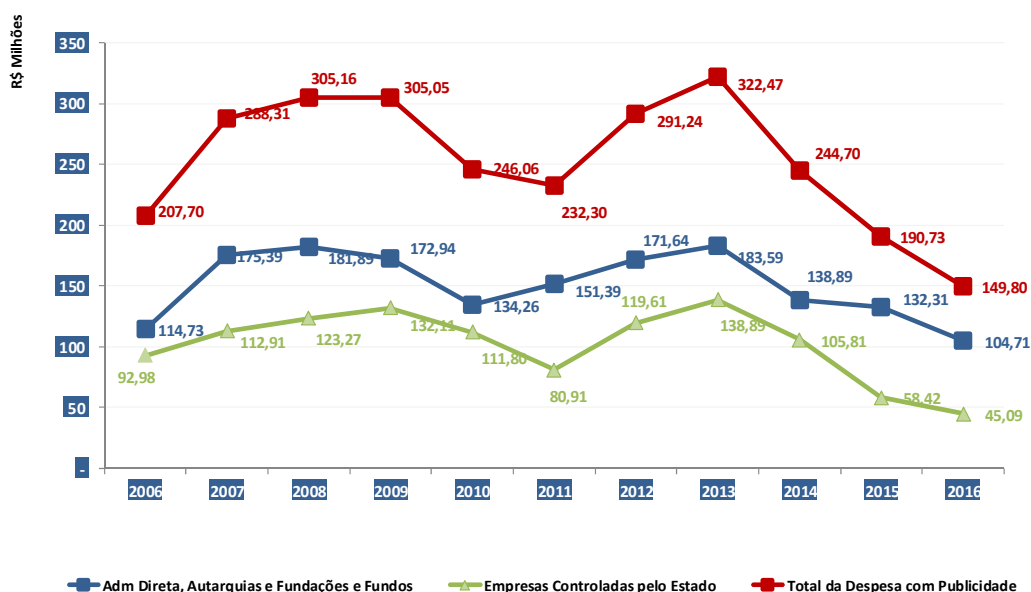


GRÁFICO 19: Evolução das Despesas com Publicidade exercícios 2006 a 2016 – Valores constantes.  
 FONTE: Armazém de Informações – Siafi e publicações no Diário Oficial do Estado.  
 NOTA: Deflator IGP-DI fator médio anual dez/16 = 1.

131 - Deflator IGP-DI fator médio anual dez/16 = 1.

Do total da despesa empenhada com publicidade (Orçamento Fiscal), no valor de R\$ 102,395 milhões, foram inscritos em Restos a Pagar, no encerramento do exercício de 2016, R\$ 8,332 milhões, sendo R\$ 866,827 mil processados e R\$ 7,465 milhões não processados. As maiores inscrições em Restos a Pagar ocorreram na Secretaria de Governo, com o total de R\$ 1,985 milhão (23,82%), e no Fundo Estadual de Saúde, com R\$ 6,345 milhões (76,16%). Essas duas unidades orçamentárias juntas representam 99,98% do valor total inscrito em Restos a Pagar com publicidade, no exercício.

### **Acompanhamento das Publicações das Despesas com Publicidade no Exercício**

Atendendo às determinações do parágrafo único do artigo 17 da CE/89 e do art. 7º da Lei Estadual 13.768/00, efetuou-se o acompanhamento, no Diário Oficial do Estado, das publicações dos gastos realizados com publicidade pelo Governo mineiro, no exercício. Observou-se que todos os órgãos e entidades que realizaram tais despesas em 2016 cumpriram a determinação legal.

Observa-se, ainda, que os demonstrativos ou relatórios sobre os gastos com publicidade, publicados trimestralmente no DOE, devem contemplar apenas aqueles que resultam de ações de difusão de ideias, conceitos, esclarecimentos culturais e científicos ou de defesa de interesses políticos, econômicos e sociais do Estado, e, portanto, não são computados os decorrentes da obrigatoriedade de se dar publicidade aos atos da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

Cabe frisar que seria necessário que o Estado adotasse uma padronização para tais publicações, como, por exemplo, definir um modelo único de demonstrativo de gastos com publicidade, em que constem as informações dispostas na lei estadual. A adoção de um modelo único e definitivo para todos os órgãos e entidades da Administração Pública traria maior garantia de transparência na aferição dos gastos com publicidade em cada exercício. Ressalta-se que, no relatório técnico da prestação de contas do governador, exercício 2014, o Exmo. Sr. Conselheiro Relator recomendou que fossem padronizados, para o exercício de 2016, todos os demonstrativos referentes à despesa com publicidade da Administração Direta e Indireta, incluindo as empresas, que devem conter, no mínimo, as informações exigidas no art. 7º da Lei 13.768, de 2000, quais sejam: órgão executante ou empresa contratante, objeto da publicidade, empresa publicitária, valores totais e mensais do contrato e período de veiculação. Informa-se que tal padronização não ocorreu no exercício em análise.

### **Considerações Finais**

Dessa forma, reitera-se a recomendação feita no relatório técnico do exercício anterior, de se fazer uma padronização para as publicações referentes aos gastos com publicidade, objetivando, com isso, conferir maior transparência a esses gastos no Estado de Minas Gerais.

## 6.5. Despesas aplicadas com a Fonte de Recursos 32 – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem

A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem constitui o royalty da mineração. Fundamentada na CR/88, em seu art. 20, § 1<sup>o</sup><sup>132</sup>, a Cfem é devida aos Estados, Distrito Federal, Municípios e aos órgãos da Administração Direta da União, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais extraídos do subsolo, recursos esses considerados bens da União, conforme disposto no mesmo artigo da Constituição. Portanto, reservam-se o direito de serem compensados pela exploração desses recursos a União e seus entes federados.

A Lei 7.990, de 28/12/89, instituiu a compensação financeira prevista no art. 20 da CR/88. De acordo com o disposto em seu art. 6<sup>o</sup>, a compensação financeira pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, será de até 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial.

A Lei 8.001, de 13/3/90, alterada pela Lei 9.993, de 24/7/00, define no § 2<sup>o</sup> do art. 2<sup>o</sup> os percentuais de distribuição dos recursos da Cfem, da seguinte forma, *in verbis*:

I - 23% (vinte e três por cento) para os Estados e o Distrito Federal;

II - 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios;

II - A - 2% (dois por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, destinado ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor mineral;

III - 10% (dez por cento) para o Ministério de Minas e Energia, a serem integralmente repassados ao Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, que destinará 2% (dois por cento) desta cota-parte à proteção mineral em regiões mineradoras, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Muito importante informar que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 37/11, estando a ele apensados os PLs 463/11, 3403/12, 4679/12, 5138/13, 5306/13, 5807/13, 8065/14, 3587/15, 3726/15, 5263/16 e 6330/16. Trata-se de um novo marco na mineração, com propostas, dentre outras, de criação do Conselho Nacional de Política Mineral e da Agência Nacional de Mineração e de aumento da alíquota e base de cálculo da Cfem, para quatro por cento da receita bruta de venda. Quanto à distribuição de recursos, não se pretende alterar os percentuais cabíveis aos Estados e municípios. O PL 3.726/15 propõe a instituição da

---

132 CR/88. Art. 20. [...]§ 1<sup>o</sup> É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização do Exercício das Atividades de Mineração, de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais – TCMFM. O Projeto de Lei do Senado 01/11 também propõe modificar a base da contribuição para faturamento bruto, porém mantendo-se a alíquota.

De acordo com o artigo 8º da Lei 7.990/89, com redação dada pela Lei 8.001/90, e parágrafo único do artigo 26 do Decreto 1/91, é vedada aos beneficiários das compensações financeiras a aplicação dos recursos em pagamento de dívidas e no quadro permanente de pessoal. Os parágrafos do artigo 8º da Lei 7.990/89, atualizada pelas Leis 12.858/13 e 10.195/01, excetua da vedação o pagamento de dívidas para com a União e suas entidades, assim como o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, permitindo sua utilização na capitalização dos fundos de previdência. Percebe-se, com clareza, que, em regra, a finalidade legal é impedir a destinação ineficaz dos recursos da Cfem, cuja concepção, contida no próprio nome, deve resultar em efetiva compensação, obviamente na localidade onde ocorre a extração mineral.

O artigo 26 do Decreto 1/91 determina que o pagamento dessas compensações será efetuado mensalmente, diretamente aos beneficiários, mediante depósito em contas específicas de titularidade dos mesmos no Banco do Brasil S.A.

Em Minas Gerais, os artigos 252 e 253 da CE/89 determinam a aplicação dos recursos estaduais da Cfem prioritariamente na assistência aos municípios mineradores, com fins de diversificação de sua economia e garantia de manutenção de seu desenvolvimento socioeconômico, sem prejuízo da aplicação de recursos na proteção do meio ambiente, conforme preconizado no art. 214, § 3º, da Carta Estadual. O § 1º do art. 253 determina que essa atuação do Estado seja objeto de um plano de integração e de assistência aos municípios mineradores, a se efetivar, tanto quanto possível, por meio de associação que os congregue. Segundo o § 3º do mesmo artigo, lei complementar criará o Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, constituído com recursos dos municípios interessados e do Estado, cuja gestão dará prioridade à diversificação de atividades econômicas desses municípios. O ato de aplicação dos recursos advindos da Cfem, portanto, em Minas Gerais, é vinculado à norma constitucional mineira. A receita proveniente dessa fonte é afetada. Assim, devem ser direcionados, com prioridade, ao desenvolvimento sustentável de municípios cuja economia gire em torno da mineração.

A interpretação dos dispositivos da CE/89 não pode se realizar de forma gramatical, mas sim de forma teleológica e em cotejo com a situação dos municípios mineradores de Minas Gerais. Cumpre citar o Relatório Técnico sobre as Contas de 2012. O tópico de análise econômica desse Relatório reporta-se aos produtos da consultoria disponibilizados pelo Ipead/UFMG à época de sua conclusão. Importante considerar aqui sua exposição acerca da situação econômica e social dos principais municípios mineradores do Estado, onde é exigido um maior nível de despesas do Estado e dos respectivos municípios, e que tenham maior efetividade, para que sejam evitados os riscos futuros de concentração econômica, danos ambientais,



sociais e culturais. A necessidade foi apontada e traduz-se em prioridade. Assim, por determinação constitucional, é fundamental a criação, pelo Governo estadual, de programas/ações específicos para o desenvolvimento sustentável dos municípios mineradores e que estimulem e prevejam correspondentes programas municipais, aí devendo ser aplicados os recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem. Em outros termos, há um comando constitucional para que os gastos com essa fonte de recursos ocorram com antecedência, anterioridade e precedência, nesses municípios, para aquelas finalidades determinadas na CE/89. Por dedução, a despesa fora desse quadro só seria permitida em segundo plano, se satisfeita a prioridade que é a garantia da sustentabilidade daquelas economias locais.

Da leitura conjunta dos citados dispositivos do ordenamento jurídico deve resultar a correta aplicação desses recursos na assistência prioritária aos municípios mineradores, direcionada à diversificação e ao desenvolvimento de sua economia e, assim, à independência econômica em relação à atividade minerária bem como à proteção ambiental, conciliando-se essas determinações com a vedação de aplicação em pagamento de dívidas e no quadro permanente de pessoal.

Esse tema vem sendo examinado desde o relatório e parecer sobre as Contas de Governo de 2011, quando foi aprovada a recomendação do Conselheiro Relator de “adoção das medidas cabíveis para o cumprimento do ordenamento jurídico vigente quanto à Cfem, em especial a efetiva destinação dos seus recursos, auferindo-se os resultados compensatórios econômicos, sociais e ambientais” e de “instituição de mecanismos para o controle das aplicações ao longo dos anos, por meio do gerenciamento dos recursos oriundos da Cfem na conta bancária específica já existente ou a criação de um fundo para a sua administração”.

O Conselheiro Relator das Contas de 2012 também recomendou, em voto aprovado pelo Plenário deste Tribunal de Contas, que o Governo adotasse medidas, junto à Seplag, para acompanhar mais diretamente a execução orçamentária relativa à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, buscando garantir a efetiva alocação dos respectivos recursos em despesas pertinentes aos fins compensatórios a que se destinam. Recomendou ainda que o Governo adotasse uma descrição mais detalhada das despesas realizadas com os recursos provenientes da Cfem, de modo a garantir a efetiva transparência dos gastos e a permitir o seu adequado controle. E, por fim, que se empenhasse em implementar as sugestões elaboradas pela equipe de consultores do Ipead/UFMG, relacionadas às ações e aos instrumentos voltados à promoção do desenvolvimento sustentável das regiões mineradoras do Estado e às alternativas de utilização dos recursos provenientes da Cfem, para a efetiva concretização de seus objetivos compensatórios. É relevante frisar aqui a exposição contida no relatório do Ipead/UFMG acerca da situação econômica e social dos principais municípios mineradores, exigindo maior nível de despesas do Estado e dos respectivos municípios, e maior efetividade, para que sejam evitados os riscos futuros de concentração econômica, danos ambientais, sociais e culturais.

No exame das contas governamentais de 2013 foram realizados novos apontamentos sobre a não evidenciação de destinação correta dos recursos da Cfem, tendo sido recomendado ao Governo do Estado que segue:

- adote medidas para cessar o pagamento da contraprestação à concessionária Minas Arena com recursos da Cfem;
- reveja o financiamento dos programas relativos às Redes de Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Cidades, também com recursos da Cfem;
- passe a administrar, de forma destacada, todo o recurso recebido relativo à Cfem;
- institua mecanismo de controle de aplicações da Cfem ao longo dos anos, por meio do gerenciamento dos seus recursos na conta bancária específica já existente, ou da criação de um fundo para sua administração;
- providencie o aporte financeiro necessário à recomposição do saldo da Cfem, na conta bancária específica já existente para esse fim, em especial para que se dê a efetiva destinação dos seus recursos, auferindo-se os resultados compensatórios econômicos, sociais e ambientais.

Também foi aprovada a determinação para que este Tribunal acompanhasse a aplicação desses recursos ao longo da execução orçamentária em curso.

No parecer sobre as contas governamentais de 2014, novamente foram feitas recomendações ao Poder Executivo, no mesmo sentido:

- maximizar a utilização dos recursos da Cfem, e alinhar as ações com eles financiadas às finalidades prioritárias estabelecidas na Constituição Mineira;
- criar, a partir de 2015, mecanismos para evidenciar, de forma destacada, os fluxos financeiros dos recursos da Cfem, mormente em razão de ter sido aberta conta bancária específica no Banco do Brasil para receber tais recursos;
- envidar esforços para criar o Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, previsto no § 3º do art. 253 da Constituição Mineira;
- envidar esforços no sentido de aumentar a aplicação dos recursos da Cfem nos setores elencados na legislação e, ao mesmo tempo, fundamentar o ato que autorizar os gastos em setores diversos daqueles previstos.

Foi determinado às unidades internas do Tribunal continuarem realizando o acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos da Cfem. Também no Parecer de 2014 consta a ressalva de que se as recomendações feitas não fossem efetivadas nos prazos fixados, sem causa devidamente justificada, medidas mais severas poderiam ser adotadas por este Tribunal de Contas.

No exame técnico das contas de governo de 2015 foram feitos os mesmos apontamentos sobre a administração e a aplicação de recursos da Cfem. Em sede de defesa, à época, foi informado que no exercício de 2016 foi criada uma conta específica para visualização de toda a movimentação de recursos dessa natureza e, também, foi juntado o Parecer Jurídico 014 da assessoria jurídica da então Sede, no qual esse setor do Governo reconhece que deve ocorrer a destinação vinculada dos recursos da Cfem, em sintonia com o entendimento deste Tribunal, tendo atuado a partir da elaboração do Plano Estadual de Mineração e Transformação Mineral pela Codemig. Assim, quando da apreciação das contas, foi recomendado ao Poder Executivo Estadual:

- a instituição de mecanismo de controle de aplicações da CFEM ao longo dos anos, por meio de conta bancária específica ou fundo; bem como a administração, de forma destacada, para as finalidades constitucionais, da integralidade dos recursos recebidos com a CFEM em cada exercício;
- a cessação de despesas que divirjam daquelas apontadas acima como sendo de obrigação cogente dos recursos da CFEM, aliadas às suas finalidades constitucionais; bem como a recomposição dos gastos em despesas alheias às diretrizes da Constituição, identificadas nos pareceres prévios de 2011 a 2014;
- envidar esforços para criação de plano específico de integração e assistência aos municípios mineradores, cuja efetivação deve se dar por meio de associação que os congregue; bem como a criação de Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, nos termos do § 3º do art. 253 da Constituição Mineira;
- a intensificação da fiscalização ambiental estadual, com aumento do número dos respectivos fiscais, em especial quanto às normas da Lei n. 12.334/10, relativa à segurança de barragens destinadas à disposição de rejeitos, resíduos e água, prevenindo-se tragédias tal como ocorrido no município de Mariana, em 2015;
- a continuidade dos esforços para reerguimento das regiões afetadas pelo desastre ocorrido no Município de Mariana/MG, em especial a despoluição do ecossistema;
- sejam envidados esforços para aumento do valor dos royalties da mineração, por meio de norma a ser apreciada pelo Congresso Nacional.

Foi incluída, no Parecer Prévio das contas de 2015, determinação ao Estado de Minas Gerais para que, no prazo de 90 (noventa) dias, fosse apresentado o referido Plano Estadual de Mineração e Transformação Mineral, no qual constasse, de forma detalhada, o planejamento da aplicação dos recursos da Cfem nos setores elencados na legislação específica, nos exercícios seguintes.

Foi determinado a este Tribunal que continuasse acompanhando, destacadamente, a aplicação dos recursos da Cfem ao longo da execução orçamentária em curso.

Nesta oportunidade, cabe ressaltar o voto do Conselheiro Wanderley Ávila, em Processo de Auditoria 932.831, 2ª Câmara, Sessão de 2/8/16, que ratifica o entendimento desta unidade técnica acerca da sistematização na utilização dos recursos da Cfem, *in verbis*:

AUDITORIA. PREFEITURA MUNICIPAL. VERIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO E DA DEVIDA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM). APLICAÇÃO LIVRE DOS RECURSOS. IRREGULARIDADE. DETERMINADA A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR IRREGULARMENTE APLICADO. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

1. O recebimento da CFEM-Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais implica em um maior poder-dever do Estado em efetivar a constituição, em especial considerando que os recursos minerais são finitos e pertencem à União, nos termos do art. 20, IX, da Constituição da República.

**2. A eficácia e concretização dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, § 1º, da Constituição da República, implica em que os recursos da CFEM devem ser transformados em investimentos, como base para o desenvolvimento permanente da sociedade, nos termos dos arts. 3º, 170, incisos VI, VII, VIII e IX e 174 da Lei Fundamental pátria, em consonância com os arts. 252 e 253 da Constituição Estadual e o próprio art. 23 da Constituição da República, no tocante aos deveres municipais.**

**3. Os recursos da CFEM devem ser aplicados em saúde, educação, meio-ambiente e infraestrutura, observada a transparência dos respectivos gastos públicos em prol de toda a sociedade, em cumprimento aos arts. 3º, 170, 196, 205 e 225 da Constituição da República, bem como aos arts. 48, 48-A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal. De igual modo, os recursos advindos da CFEM devem ser administrados em sua integralidade, em cada exercício financeiro, de forma destacada, para as referidas finalidades constitucionais, ultrapassando-se a mera literalidade. Precedentes deste Tribunal, com natureza de Balanço Geral do Estado: Processo n. 912324, Rel. Conselheiro José Alves Viana; Processo n. 886510, Rel. Conselheiro Mauri Torres; Processo n. 872207, Rel. Conselheiro Cláudio Terrão; Processo n. 951454, Rel. Conselheiro Gilberto Diniz.**

4. É possível a utilização de recursos da CFEM para investimentos em eletrificação urbana e rural, permitindo-se o desenvolvimento da sociedade através da disponibilização de energia elétrica, nos termos do art. 12, § 4º, da Lei 4.320/64.

5. Permite-se a utilização de recursos da CFEM para pagamento de desapropriação de bem imóvel, desde que o referido imóvel seja destinado para atender aos direitos fundamentais à educação, à saúde, ao meio ambiente, além de obras de infraestrutura e/ou desenvolvimento econômico, art. 12, § 4º, da Lei 4.320/64.

6. A utilização dos recursos da CFEM com custeio de atividade administrativa ou destinação livre é irregular, pois os recursos minerais geradores da referida contribuição pertencem à União, art. 20, inciso IX, da Constituição da República, e são finitos em essência, ou seja, possuem prazo determinado de exploração. **Caso utilizados com despesas correntes da máquina estatal, os recursos da CFEM tenderão a criar uma economia de gastos municipais insustentável.**

7. Existe a possibilidade de utilização de recursos da CFEM para investimento, art. 12, § 4º, da Lei 4.320/64, desde que observada a utilização do estádio de futebol com projetos sociais e de integração da comunidade a curto, médio e longo prazo, em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado nas ADIs n. 1.950 e 3.512.

8. Nos termos da Constituição da República, art. 212, caput, c/c ADCT, art. 77, inciso III, não se pode considerar os gastos com recursos da CFEM com saúde e educação para cumprimento do mínimo constitucional.

9. Os recursos da CFEM devem ser geridos por fundo especial, nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei 4.320/64, evitando-se que o município permaneça vulnerável. (TCEMG. AUDITORIA N. 932831. Procedência: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

Exercício: 2013. MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello. Rel. Cons. Wanderley Ávila) - (grifou-se)

Esta unidade técnica do TCEMG, que analisa a macrogestão do Estado de Minas Gerais, vem acompanhando a aplicação dos recursos oriundos da Cfem, tendo constatado, no exercício de 2016, na Fonte de Recursos 32, a arrecadação do montante de R\$ 204,346 milhões, que superou nominalmente a arrecadação do ano de 2015 (R\$ 148,497 milhões) em 37,61%. Porém, o crédito anual autorizado foi de R\$ 30,272 milhões. Desse já reduzido montante de autorização de crédito ocorreu a aplicação de apenas R\$ 5,887 milhões, cujo detalhamento por Programa de Governo encontra-se demonstrado a seguir.

**TABELA 179**  
**Financiamento de Programas com a Fonte 32 – Cfem**

Exercício de 2016		Em R\$			
Cód.	Programa Descrição	Fonte	Crédito	Crédito	Despesa
			Inicial	Autorizado	Realizada
66	Desenvolvimento e Intergração da Infraestrutura de Transportes	32	0,00	4.649.122,70	4.530.000,00
143	Proteção das Áreas Ambientalmente Conservadas, a Fauna e a Biodiversidade Florestal	32	23.454.745,00	23.454.745,00	0,00
154	Minas 2016	32	1.000,00	1.000,00	0,00
157	Energia Competitiva e Sustentável	32	2.000,00	702.000,00	701.000,00
158	Fortalecimento e Desenvolvimento da Indústria de Mineração e Transformação	32	1.000,00	1.000,00	0,00
163	Apoio à Inovação e Melhoria da Produtividade Industrial de Minas Gerais	32	1.000,00	1.000,00	0,00
170	Promoção e Fomento da Indústria, Comércio e Serviços de Minas Gerais	32	144.070,00	144.070,00	138.000,00
181	Distribuição de Energia Elétrica	32	1.000,00	1.000,00	0,00
184	Avança Minas	32	4.000,00	4.000,00	0,00
195	Diversificação Produtiva e Desenvolvimento Tecnolog. Sustent. do Territ. Metropolitano	32	1.000,00	1.000,00	0,00
701	Apoio à Administração Pública	32	1.312.972,00	1.312.972,00	518.123,58
<b>Total</b>			<b>24.922.787,00</b>	<b>30.271.909,70</b>	<b>5.887.123,58</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Vistos, para cada programa, a justificativa, o objetivo, as causas, a programação/execução territorializada, as ações componentes e suas finalidades, descrições, público-alvo, especificação do produto e dados de implementação e demais informações disponíveis no SIGPlan, não foram constatadas evidências de cumprimento da determinação constitucional de aplicação prioritária desses recursos na assistência aos municípios mineradores, com o objetivo de diversificar a economia local e garantir a permanência de seu desenvolvimento socioeconômico, assim como de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, em dissonância, portanto, com a recente decisão proferida por esta Corte de Contas na Auditoria 932.831. São programas voltados, de forma geral, a todo o Estado de Minas Gerais. Na descrição do público-alvo não há referência ao município minerador.

Afora o financiamento com recursos da Cfem de programas não específicos para os municípios mineradores, observa-se a sua previsão em programas cujo objetivo é contrário ou incoerente com os propósitos constitucionais dessa fonte de recursos. Assim, o objetivo do Programa 158 não expressa potencial de diversificação para o desenvolvimento econômico e nem de proteção ambiental. Neste, apesar de não ter havido despesa, foi previsto crédito inicial e atualizado integralmente com recursos da Cfem, apesar do diminuto valor, tendo como objetivo “desenvolver estratégias e ações de incentivo e fomento ao desenvolvimento da mineração e da indústria de transformação mineral no estado”. O produto de sua ação é o Plano Estadual de Mineração e Transformação Mineral, citado na defesa do Governo, exercício de 2015, e já solicitado por meio do Ofício 15/2017 da Cfamge. O Secretário de Estado da Seplag/MG, Sr. Helvécio Miranda Magalhães Júnior, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 58/17, de 6 de março de 2017, informa que “a extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE não concluiu o referido plano”. Conforme consta no SIGPlan, o plano passou à responsabilidade da Sedectes, resultante da fusão das antigas Sede e Sectes. Sua finalidade é “estabelecer diretrizes para a formulação e implantação da política estadual de desenvolvimento para o setor de mineração e do complexo da indústria de transformação mineral”. Consta também a seguinte descrição da ação: “o plano será realizado a partir de um diagnóstico do setor; estudos das principais cadeias existentes; estudo de potencialidades de novos minerais a serem explorados e análises de oportunidades no cenário nacional e global”. Conclui-se que o programa em foco tem como destinatária a própria indústria de mineração, tendo sido aberta uma janela orçamentária com recursos da Cfem (crédito total de R\$ 1.000,00 integralmente na fonte 32), fonte imprópria de financiamento, não hábil para os fins do programa.

Quanto ao cumprimento dos parágrafos 1º e 3º do art. 253 da CE/89, verifica-se que, no exercício de 2016, não havia um específico plano de integração e assistência aos municípios mineradores, cuja efetivação ocorresse por meio de associação que os congregasse, assim como não foi criado o Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores. Mas constata-se que houve avanço, por meio da edição da Lei 22.381, de 5/12/16, que dispõe sobre a política estadual de diversificação produtiva dos municípios mineradores. A lei indica os objetivos, as diretrizes e os instrumentos da política estadual de diversificação produtiva dos municípios que, para serem classificados como mineradores, precisam atender a pelo menos duas das condições dispostas no art. 2º, dentre as quais consta: “integrar associação a que se refere o § 1º do art. 253 da CE/89”. Trata-se de uma indução à formação da associação que os congregate, e que a mesma desenvolva junto ao Governo atividades de planejamento e de criação do Fundo, como previsto na norma constitucional em foco. **A aplicação e os resultados da Lei 22.381/16 deveriam ser monitorados pelo TCEMG, tanto na esfera estadual quanto na esfera dos municípios mineradores, em perspectiva de integração.**

Passa-se, a seguir, à análise acerca das recomendações para o controle de aplicações da Cfem por meio do gerenciamento dos seus recursos na conta bancária específica já existente, ou da criação de um fundo para a sua administração.



**Registro Contábil da Receita e Despesa Orçamentárias, Efetuado em 2016, com a Fonte 32 - Cfem**

Inicialmente, informa-se que, em cumprimento à solicitação feita por esta unidade técnica, foram encaminhadas, pela Superintendência Central de Administração Financeira do Estado, via eletrônica, cópias dos extratos bancários de janeiro a dezembro de 2016, referentes à conta 757400-2 (EMG CA SEF Recursos Minerais) – Agência 1615-2 (Banco do Brasil), e a Planilha de Controle da Entrada de Recursos, demonstrando os registros mensais das transferências da União relativas aos recursos minerais, bem como os registros das despesas referentes às retenções do Pasep, conforme dispõem o art. 2º, III, e o art. 8º, III, da Lei Federal 9.715/98, evidenciados a seguir:

**TABELA 180  
Transferências da União  
Recursos Minerais**

REGISTRO RECEITA				REGISTRO DESPESA			VALOR	TRANSF.
DATA	VALOR BRUTO	Registro SIAFI	RETENÇÃO PASEP	Emp.	Registro SIAFI LIQUID.	Registro SIAFI QUIT.	LÍQUIDO	8.888.888-6 DOC.Nº
07/01/2016	19.140.232,14	011	191.402,32	06	001	003	18.948.829,82	007
05/02/2016	30.393.242,49	094	303.932,42	06	015	055	30.089.310,07	039
07/03/2016	21.571.635,85	192	215.716,35	06	027	099	21.355.919,50	070
17/03/2016	243.943,47	220	2.439,43	06	031	114	241.504,04	082
07/04/2016	18.984.214,71	287	189.842,14	06	040	148	18.794.372,57	106
22/04/2016	32.045,90	339	320,45	06	047	171	31.725,45	124
06/05/2016	18.741.962,78	382	187.419,62	06	054	193	18.554.543,16	139
06/06/2016	19.928.819,02	486	199.288,19	06	066	237	19.729.530,83	172
08/07/2016	9.917.877,62	611	99.178,77	06	079	292	9.818.698,85	210
05/08/2016	15.025.849,31	703	150.258,49	06	91	336	14.875.590,82	242
08/09/2016	12.163.900,19	801	121.639,00	06	102	379	12.042.261,19	276
06/10/2016	11.871.956,79	886	118.719,56	06	113	425	11.753.237,23	306
23/12/2016	26.330.778,80	1170	263.307,78	06	142	545	26.067.471,02	392
<b>TOTAL</b>	<b>204.346.459,07</b>		<b>2.043.464,52</b>				<b>202.302.994,55</b>	

Banco: 001  
Agência: 1615-2  
Conta: 757.400-2

**CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:**  
Unidade 9999: 17.21.22.20.00 - Fonte: 32  
CNPJ MINISTÉRIO DA FAZENDA: 00.394.460/0001-41

Portanto, ratifica-se, a partir da documentação encaminhada, bem como das consultas ao Armazém de Informações – Siafi, que os recursos arrecadados da Cfem, em 2016, alcançaram R\$ 204,346 milhões, contabilizados em conta do grupo Bancos Conta Movimento – conta contábil: 11102020000 – Recursos Diretamente Arrecadados do Tesouro Estadual, c/c 757400-2 – Banco do Brasil (EMG/SCAF/Recursos Minerais). Deste montante, R\$ 2,043 milhões, 1% foi utilizado para pagamento do Pasep, apurando-se o valor líquido de R\$ 202,303 milhões.



Verificou-se, ainda, que os repasses dos meses de janeiro a outubro de 2016, demonstrados no quadro anterior, foram registrados na conta contábil de controle interno do órgão gestor, 11104030200 – Recursos/Transferências Vinculadas, sendo que em novembro não houve transferência. Quanto a dezembro de 2016, de acordo com informações da Superintendência Central de Administração Financeira, com a extinção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Estado Extraordinário de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais assumiu a gestão desses recursos, sendo todo o saldo transferido para essa nova secretaria, inclusive o repasse de dezembro; e a conta de controle interno arrecadadora escritural que passou a registrar e controlar esses recursos é a de número 1701001-8, sendo tais informações confirmadas, por esta unidade técnica, através das cópias dos extratos contábeis remetidos pela referida Superintendência, arquivados nesta unidade técnica.

Em 2016, a despesa orçamentária realizada com a Fonte 32 – Cfem foi de R\$ 5,887 milhões, representando uma utilização de apenas 2,91% da arrecadação líquida (R\$ 202,303 milhões) e 19,45% do crédito autorizado, conforme a TAB. 179. Portanto, permaneceu na Conta Única do Estado – conta contábil 11102010000 – Recursos da Conta Única, c/c 8888888-6 do Banco do Brasil o valor de R\$ 196,416 milhões, arrecadados e não aplicados, na referida fonte, no ano analisado.

### **Considerações Finais**

Foi constatado, no exercício de 2016, na Fonte de Recursos 32 - Cfem, a arrecadação do montante de R\$ 204,346 milhões, tendo superado nominalmente a arrecadação do ano de 2015 (R\$ 148,497 milhões) em 37,61%. Porém, o crédito anual autorizado foi de R\$ 30,272 milhões. Desse já reduzido montante de autorização de crédito ocorreu a aplicação de apenas R\$ 5,887 milhões, porém não tendo sido evidenciada a destinação desses recursos em conformidade com o previsto no ordenamento jurídico: para a assistência prioritária aos municípios mineradores, direcionada à diversificação e ao desenvolvimento de sua economia e, assim, à independência econômica em relação à atividade minerária bem como à proteção ambiental, conciliando-se essas determinações com a vedação de aplicação em pagamento de dívidas e no quadro permanente de pessoal. Reporta-se aos produtos da consultoria disponibilizados pelo Ipead/UFMG à época de sua conclusão, referenciados e anexados no Relatório Técnico de 2012. Importante considerar aqui sua exposição acerca da situação econômica e social dos principais municípios mineradores do Estado, onde é exigido um maior nível de despesas do Estado e dos respectivos municípios, e que tenham maior efetividade, para que sejam evitados os riscos futuros de concentração econômica, danos ambientais, sociais e culturais. A necessidade foi apontada e traduz-se em prioridade a aplicação dos recursos da Cfem nos municípios mineradores. Em outros termos, há um comando constitucional para que os gastos com essa fonte de recursos ocorram com antecedência, anterioridade e precedência, nesses municípios, para aquelas finalidades determinadas na CE/89. Por dedução, a despesa fora desse quadro só seria permitida em segundo plano, se satisfeita a prioridade que é a garantia da sustentabilidade daquelas economias locais.

Que não seja esquecido o exemplo do ocorrido no município de Mariana: além do extenso dano ambiental, humano, social, econômico, com o rompimento da barragem de rejeitos, atingindo proporções para fora do Estado de Minas Gerais, a suspensão das atividades da Samarco gerou forte dano à economia e ao emprego locais.

Também não se constatou o cumprimento dos parágrafos 1º e 3º do art. 253 da CE/89, pois não há ainda um específico plano de integração e assistência aos municípios mineradores, cuja efetivação deve se dar por meio de associação que os congregue, assim como não foi criado, ainda, o Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores.

Houve um avanço de intenções com a edição da Lei 22.381, de 5/12/16. Contudo sua aplicação e seus resultados estão por ocorrer a partir do exercício de 2017, o que deveria ser monitorado pelo TCEMG, tanto na esfera estadual quanto na esfera dos municípios mineradores, em perspectiva de integração.

Por fim, quanto à recomendação deste Tribunal para que fossem instituídos mecanismos para o controle da aplicação da Cfem, por meio do gerenciamento dos seus recursos em conta bancária específica, já existente, esta unidade técnica constata que houve um aprimoramento, a partir do exercício financeiro de 2016, tendo em vista a contabilização dos registros da Cfem também em conta de Controle Interno Escritural/Transferências Vinculadas, do órgão gestor. Ressalta-se, porém, que os recursos da compensação não aplicados no ano em análise (R\$ 196,416 milhões) permaneceram no Caixa Único do Estado e, por isso, entende-se que a recomendação deste Tribunal foi parcialmente atendida, reiterando-se que os recursos dessa compensação têm a sua destinação vinculada à norma constitucional mineira, não devendo ser transferidos para o Caixa Único, mas sim gerenciados em conta própria do órgão gestor “observada a transparência dos respectivos gastos públicos em prol de toda a sociedade”<sup>133</sup>.

---

133 TCEMG. Processo de Auditoria 932.831.



CAPÍTULO 7



## **FUNÇÃO EDUCAÇÃO / EIXO EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **7. Função Educação / Eixo de Educação e Cultura<sup>134</sup>**

### **7.1. Introdução**

Conforme já exposto, o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – 2016 a 2027 foi idealizado sobre Eixos de Desenvolvimento, tendo como objetivo primordial reduzir as desigualdades regionais do Estado.

O Governo assevera que o Eixo de Educação e Cultura, tendo em vista os benefícios da educação de qualidade para os indivíduos e a sociedade, será tema central da sua agenda política trazendo como consequência a melhoria do ensino e da vida dos cidadãos mineiros.

### **7.2. Legislação**

A Constituição da República, em seu Título VIII, Capítulo III, Seção I, artigos 205 a 214, traça os princípios básicos para nortear as ações sobre o tema. A operacionalização e regulamentação das determinações constitucionais ocorreram com o advento da Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, que redefiniu a organização da educação nacional, inclusive instituindo o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, determinando sua elaboração pela União, com diretrizes e metas em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, estando em vigor o instituído pela Lei 13.005 de 25/6/14.

A Constituição instituiu, ainda, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, para aplicação em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 60 do ADCT, que teve suas diretrizes traçadas pela Lei 11.494 de 20/6/07, composto por 20% das fontes de receitas constantes do seu art. 3º, que se constituem em impostos estaduais e transferências constitucionais aos estados e municípios.

A Constituição Mineira de 1989 recepcionou os princípios aplicados à Educação pela CR/88, estabelecendo, em seu art. 204, o Plano Estadual de Educação, de duração plurianual, com o objetivo de erradicar o analfabetismo, universalizar o atendimento escolar, melhorar a qualidade do ensino, formar para o trabalho e tratar da promoção humana, científica e tecnológica. O Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais encontra-se em tramitação na ALMG, Projeto de Lei 2.882/15, que, aprovado, revogará a Lei 19.481, de 12/1/11, que instituiu o plano anterior.

---

<sup>134</sup> Manteve-se os títulos dos itens 7, 8 e 9 no padrão Função/Eixo, sendo que a função Educação foi melhor desenvolvida no item 6.1 e o eixo de Educação e Cultura discorrida neste item

### 7.2.1. Plano Nacional de Educação – PNE

O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei 13.005 de 25/6/14, traça as diretrizes e metas a serem atingidas na sua vigência ou, em alguns casos definidos, em prazo inferior.

Seus objetivos deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, com monitoramento contínuo e avaliações periódicas.

Ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep cabe fazer estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas e divulgar os resultados.

Apresentam-se as 20 (vinte) metas estratégicas do PNE, a saber:

**Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**Meta 3:** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Meta 20:** ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### **7.2.1.1. Cumprimento das Metas do PNE**

Esta unidade técnica solicitou, por meio do OF.09/Cfamge/2017, ao Controlador-Geral do Estado, a exposição da situação estadual com relação ao atingimento das metas previstas no PNE, no que couber, tendo em vista as áreas de atuação do Estado. Foi encaminhado o OF.GS n. 641/17, da Secretaria de Estado da Educação, com as considerações apresentadas a seguir.

1 - Universalizar o ensino fundamental (EF) de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**TABELA 181**  
**Taxa de Frequência Líquida EF/População 06 a 14 anos**

Ano	Taxa
2013	94,6%
2014	95,0%
2015	96,3%

FONTE: PNAD/IBGE, 2013-2015.

A Taxa de Frequência Líquida evidencia o percentual da população, na faixa etária descrita, que frequenta a escola na série recomendada, conforme a adequação série-idade do sistema educacional brasileiro, em relação ao total de pessoas da mesma faixa etária. É utilizada como medida de acesso e eficiência do sistema de ensino no Estado.



**TABELA 182**  
**Percentual de Jovens de 16 anos que concluíram o EF**

Ano	Taxa
2014	74%
2015	75%

FONTE: PNAD/IBGE, 2014-2015

Vê-se que parte da meta está no caminho de se cumprir, uma vez que o acesso às escolas de EF está próximo de 100%, como demonstra a primeira tabela. Quanto à conclusão do EF na idade recomendada, percebe-se que ainda é um grande desafio; contudo, tem-se até o final de 2024 para que sejam atingidos os 95% almejados.

2 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**TABELA 183**  
**Taxa de Atendimento da População de 15 a 17 anos**

Ano	Taxa
2013	85,7%
2014	86,7%
2015	87,1%

FONTE: PNAD/IBGE, 2013-2015

Os dados de 2016 ainda não estão disponíveis. Contudo, pelas taxas dos anos anteriores, pode-se inferir que a universalização do ensino médio não será atingida, na medida em que se nota uma lenta evolução no período apresentado.

**TABELA 184**  
**Taxa de Frequência Líquida EM/População de 15 a 17 anos**

Ano	Taxa
2013	60,8%
2014	59,6%
2015	59,5%

FONTE: PNAD/IBGE, 2013-2015

A Taxa de Frequência Líquida mostra um recuo no período apresentado, o que pode ser preocupante. Entretanto, de posse dos dados reais, podem-se tomar medidas para reverter a situação e tem-se até o final de 2024 para que sejam atingidos os 85% estabelecidos na meta.

3 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental

**TABELA 185**  
**Proficiência Insuficiente Alunos até 3º ano EF**

Estudantes com proficiência insuficiente	Percentual
Leitura	9,3%
Escrita	19,7%
Matemática	37,4%

FONTES: Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA 2014

Os percentuais mostram que, no quesito leitura, mais de 90% dos alunos encontram-se no nível recomendado; em escrita, mais de 80%; e, em Matemática, mais de 60%. Portanto, tem-se um caminho a percorrer para que seja atingido o todo, até o final da vigência do PNE.

4 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

**TABELA 186**  
**Alunos Atendidos e Oferta de Escolas em Tempo Integral**

Exercício de 2016

Elemento	Percentual
Escolas com oferta de educação tempo integral	58,3%
Alunos educação básica atendidos por escola tempo integral	8,4%

FONTES: Sistema Mineiro de Administração Escolar - Simade

Vê-se que a meta foi cumprida com relação às escolas que ofertam educação em tempo integral no Estado de Minas, mas o percentual de alunos da educação básica atendidos está bem abaixo do almejado.

5 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

**TABELA 187**  
**IDEB por Etapa Ensino**

Exercício de 2016

Etapa	IDEB
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	6,3
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,8
Ensino Médio	3,7

FONTES: MEC/Inep

Percebe-se que os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental apresentam rendimento adequado, porém, há que se melhorar o desempenho dos alunos nos anos finais, principalmente o dos alunos do ensino médio.

6 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**TABELA 188**  
**Alfabetização População 15 anos ou mais**

Ano	Alfabetização
2013	92,4%
2014	92,9%
2015	93,2%

FONTE: PNAD/IBGE, 2001-2015

Vê-se que o atingimento da meta está próximo, no que tange à alfabetização da população de 15 anos ou mais. Quanto aos outros quesitos, não há menção, vale lembrar que o prazo é o ano de 2024, final da vigência do PNE.

7 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Foi informado que apenas 4,83% de estudantes da EJA encontram-se matriculados na forma integrada à educação profissional em relação ao total de estudantes matriculados nessa modalidade. A meta ainda está longe de ser atingida, contudo, também neste caso o prazo é o final da vigência do PNE.

8 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

O Estado informou que o número de matrículas na educação profissional de nível médio teve um decréscimo de 0,38% em 2015, relativamente ao exercício de 2014. É um grande desafio para o Estado cumprir a meta proposta.

9 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A informação dada pelo Estado é de que atendeu, em 2015, 32.629 estudantes com deficiência na educação especial inclusiva e 3.778 na educação especial exclusiva, totalizando 36.407, e ainda, que a rede estadual contou com 2.937 escolas regulares atendendo estudantes com deficiência e 33 escolas especializadas.

O Estado não apresentou o número total de alunos nessa condição, não tendo sido possível aferir o percentual e, por consequência, se já atendida a meta, que é de 100%.

10 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O Estado informou que, segundo dados da PNAD de 2015, 61,3% da população entre 18 e 29 anos tem, no mínimo, o ensino médio completo e, quando considerada apenas a população rural, o percentual cai para 41,2%.

Dados do IBGE de 2014, relativos à população de 25 anos ou mais, constantes no relatório das Contas Governamentais de 2015, apontam a população de Minas Gerais com 7,5 anos de estudo.

11 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

O Estado informou que, para assegurar que todos os professores atuantes na educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento de atuação e amparada pelas Leis 15.293/04 – que institui as carreiras dos profissionais da educação básica e 21.710/15 – que dispõe sobre a política remuneratória das carreiras da educação básica e altera a estrutura da carreira do PEB, a SEE/MG tem priorizado a habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, seja para o ingresso na carreira, via concurso, ou para exercício temporário da função pública de PEB.

12 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Foi informado que a SEE/MG mantém 120 servidores matriculados no Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Básica, ofertado pela UFJF, e que tais servidores podem ser analistas lotados nas Superintendências Regionais de Ensino ou nas Diretorias das Escolas Estaduais. Ainda na perspectiva de

possibilitar formação, a SEE/MG concedeu afastamento a 151 servidores para cursarem pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado.

13 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

A informação disponibilizada é de que estão previstos abonos incorporáveis (Lei 21.710/15), com o objetivo de se atingir, ainda em 2018, o pagamento do Piso Salarial Nacional Profissional para os trabalhadores do magistério, mesmo que a jornada do servidor seja inferior às quarenta horas semanais estabelecidas em lei federal, o que pressupõe o compromisso de acompanhar a valorização do referido piso. Foi citada, ainda, a Lei 22.062/16 que concedeu reajuste de 11,36% nas tabelas de vencimento das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica.

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

O Estado informou que o Plano de Carreira dos Servidores é regido pela Lei 15.293/04, que institui as carreiras dos profissionais de educação básica do Estado, tendo essa norma sido complementada e alterada pela Lei 21.710/15, que tomou como base o acordo celebrado em 2015, entre o governo estadual e entidades representativas dos servidores.

## **7.2.2. Plano Estadual de Educação – PEE**

Tramita na ALMG o Projeto de Lei 2.882/15<sup>135</sup>, que contempla o Plano Estadual de Educação, cujas diretrizes encontram-se em consonância com o Plano Nacional de Educação, como a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; a melhoria da qualidade da educação; a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; o estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de

---

<sup>135</sup> Conf. Consulta no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o Projeto de Lei em questão foi recebido pelo Plenário da ALMG em 15/9/15 e está, atualmente, na Comissão de Educação Ciência e Tecnologia (desde 6/7/16). Fonte: [http://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/tramitacao\\_projetos/interna.html?a=2015&n=2882&t=PL&aba=js\\_tabTramitacao](http://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/interna.html?a=2015&n=2882&t=PL&aba=js_tabTramitacao) - Acesso em 17 de abr. de 2017.



O Conselho Estadual de Educação, assim como o Conselho Nacional de Educação e os conselhos municipais, é órgão colegiado, autônomo, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas na interpretação e aplicação da legislação educacional e na proposição de sugestões de aperfeiçoamento dos sistemas de ensino. O art. 206 da CE/89 atribuiu as seguintes competências a esse Conselho, sem prejuízo de outras conferidas em lei e observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União: baixar normas disciplinadoras dos sistemas estadual e municipal; interpretar a legislação de ensino; autorizar e supervisionar o funcionamento do ensino particular e avaliar-lhe a qualidade; desconcentrar suas atribuições, por meio de comissões de âmbito municipal. Reorganizado pelas Leis Delegadas 31/85 e 172/07, divide-se em Câmaras: do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Ensino Superior, de Planos e Legislação, cujas competências são definidas em seu Regimento (Decreto Estadual 35.503/94). Trinta conselheiros o constituem, sendo 50% nomeados pelo Governador do Estado, de livre escolha, dentre pessoas de notório saber e experiência em Educação e os outros 50% escolhidos também pelo Governador, mas a partir de listas tríplices elaboradas por entidades da sociedade civil ligadas à área de atuação do Conselho e definidas em seu Regulamento. Observa-se, enfim, o peso do Conselho Estadual de Educação no setor público ou privado educacional, estadual ou municipal, não sendo possível avaliar de forma plena o Sistema Estadual de Ensino sem considerar a atuação desse órgão.

O Conselho de Alimentação Escolar é órgão deliberativo, fiscalizador, de assessoramento e acompanhamento. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é destinado à fiscalização da repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

Observa-se que há quatro subsecretarias na estrutura, sendo duas destinadas à área-meio (Administração do Sistema e Gestão de Recursos Humanos) e outras duas, à área-fim (Desenvolvimento da Educação Básica e Informações e Tecnologias Educacionais). Somando-se as superintendências dessas quatro subsecretarias, apura-se o total de 15; e as diretorias, o total de 34.

A SEE conta, em sua estrutura, com a Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores – Magistra, com suas três coordenadorias e a secretaria-geral. Criada pela Lei Delegada 180/11, tem como objetivo promover a formação e a capacitação de educadores, de gestores e demais profissionais da Secretaria, nas diversas áreas do conhecimento e em gestão pública e pedagógica. Visa também o fortalecimento da capacidade de implementação de políticas públicas de educação. Considerando-se que a rede estadual possui mais de 3.500 escolas e cerca de 160 mil educadores e, ainda, que o conjunto de profissionais da rede municipal dos 853 municípios mineiros serão integrados à sua proposta, conforme consta em seu sítio eletrônico, deduz-se que o desafio da Magistra é enorme, mas essencial para a qualidade do ensino no Estado.



As Superintendências Regionais de Ensino – SREs completam o organograma da SEE, destinadas ao exercício, em nível regional, de ações de supervisão técnica, orientação normativa, cooperação e articulação entre o Estado e os municípios. Conforme consta no sítio eletrônico da SEE, compete às SREs:

- I - promover a coordenação e implantação da política educacional do Estado no âmbito de sua jurisdição;
- II - orientar as comunidades escolares e prefeituras municipais na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos educacionais;
- III - promover o desenvolvimento de recursos humanos em consonância com as diretrizes e políticas educacionais do Estado;
- IV - coordenar os processos de organização do atendimento escolar e de apoio ao aluno;
- V - propor a celebração e acompanhar a execução de convênios e contratos e termos de compromisso;
- VI - aplicar as normas de administração de pessoal, garantindo o seu cumprimento na respectiva jurisdição;
- VII - planejar e coordenar as ações administrativas e financeiras necessárias ao desempenho das suas atividades;
- VIII - coordenar o funcionamento da Inspeção Escolar no âmbito da sua jurisdição;
- IX - coordenar e promover a produção de dados e informações educacionais na sua jurisdição;
- X - exercer outras atividades correlatas.

As SREs são de dois tipos, Porte I e Porte II, conforme o número de unidades de ensino que congregam. Em consulta ao site da SEE, verifica-se que há 47 SREs no Estado. As mesmas são agrupadas por polos regionais, da seguinte forma:

POLO REGIONAL CENTRO: SRE Metropolitana – A, B, C; SRE Conselheiro Lafaiete; SRE Pará de Minas; SRE Ouro Preto; SRE Sete Lagoas; SRE Divinópolis;

POLO REGIONAL SUL: SRE Campo Belo; SRE Caxambu; SRE Itajubá; SRE Passos; SRE Varginha; SRE Pouso Alegre; SRE São Sebastião do Paraíso; SRE Poços de Caldas;

POLO REGIONAL MATA: SRE Barbacena; SRE Carangola; SRE Juiz de Fora; SRE Ubá; SRE Muriaé; SRE Ponte Nova; SRE São João Del Rei; SRE Leopoldina;

POLO REGIONAL TRIÂNGULO: SRE Ituiutaba; SRE Monte Carmelo; SRE Paracatu; SRE Unaí; SRE Patrocínio; SRE Uberaba; SRE Uberlândia; SRE Patos de Minas;

POLO REGIONAL NORTE: SRE Curvelo; SRE Diamantina; SRE Pirapora; SRE Januária; SRE Montes Claros; SRE Janaúba;

POLO REGIONAL VALE DO AÇO: SRE Almenara; SRE Araçuaí; SRE Caratinga; SRE Coronel Fabriciano; SRE Governador Valadares; SRE Teófilo Otoni; SRE Manhuaçu; SRE Nova Era; SRE Guanhães.

Na estrutura de cada SRE consta uma Diretoria Administrativa e Financeira, uma Diretoria de Pessoal e uma Diretoria Educacional (SRE Porte I) ou duas Educacionais – A e B – (SRE Porte II).

Com representatividade muito diminuta no orçamento e nos gastos da função Educação, estão os demais órgãos e entidades, a seguir referenciados.

A PMMG atua no desenvolvimento do ensino fundamental e médio (Programa 0137), tendo como objetivo desenvolver ações com vistas a uma educação de qualidade e acessível aos servidores da Polícia Militar e seus dependentes, por meio do Colégio Tiradentes. A PCMG também possui atividades na educação básica, desenvolvidas pela Escola Estadual Ordem e Progresso (Programa 0002).

A Fundação Helena Antipoff, com participação de 0,1% no orçamento da função Educação, em 2016, desenvolve os programas 77, 97, 144 e 701, tendo como principais objetivos:

- manter cursos de educação básica, profissional e tecnológica, com vistas à preparação para o trabalho e à habilitação profissional técnica;
- promover pesquisas e atividades de extensão, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, bem como à criação e à difusão dos conhecimentos gerados na Fundação;
- promover atividades comunitárias extracurriculares e de apoio psicopedagógico para a comunidade e seus educandos;
- promover ações de formação continuada voltadas ao aprimoramento e à qualificação profissional, tendo em vista o atendimento das demandas educacionais do Estado;
- manter serviços de produção e comercialização de produtos agrícolas;
- prestar serviços de consultoria e assistência técnica em sua área de atuação.

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig, com apenas 0,05% de representatividade orçamentária no exercício em foco, tem como missão formar profissionais nos diversos níveis de ensino, com educação de qualidade para o mercado, e, como visão, ser uma referência em educação profissional inovadora. Oferece cursos técnicos em Belo Horizonte, Nova Lima e Uberlândia. Na capital mineira, há maior variedade de cursos, a saber: Análises Clínicas, Eletrônica, Enfermagem, Informática, Meio

Ambiente, Recursos Humanos, Segurança do Trabalho, Telecomunicações e Instrumentação Cirúrgica. Em Nova Lima, Enfermagem, Informática, Segurança do Trabalho e Eletrônica. Em Uberlândia, Informática, Segurança do Trabalho e Recursos Humanos. Observa-se uma restrição de cursos fora da região metropolitana. Com exceção do pouco que é oferecido nos municípios de Nova Lima e Uberlândia, a diminuta participação da Utramig no orçamento da educação e na oferta de cursos técnicos perante 853 municípios mineiros sugere a falta de direcionamento da educação para o ensino profissionalizante. A Fundação Helena Antipoff não supre essa lacuna porque, como visto anteriormente, tem baixa representatividade orçamentária e seus programas, que se limitam ao território metropolitano, não têm direcionamento específico para a formação técnica.

Observa-se a relevância dos objetivos operacionais dessas duas fundações, especialmente na preparação para o trabalho e habilitação profissional técnica, a exigir maior representatividade orçamentária. Vislumbra-se a definição do novo modelo educacional do ensino médio na Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que traz, dentre outros e além da Base Nacional Comum Curricular, itinerários formativos, como o de formação técnica e profissional (art. 4º), cuja oferta considerará:

I – a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional;

II – a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade.

O PMDI 2016–2027<sup>137</sup> expressa essas pretensões para com um ensino médio profissionalizante, ao definir a seguinte diretriz para o Eixo Educação e Cultura:

Reestruturação do ensino médio: em relação ao currículo do ensino médio é urgente o enxugamento do número de disciplinas cursadas; a estruturação do currículo nas quatro áreas do conhecimento definidas pelo Exame Nacional do Ensino Médio; **o desenvolvimento de um conjunto de disciplinas optativas afetas à realidade da escola e às demandas por profissionalização.** (grifou-se)

Neste ponto, **esta unidade técnica sugere que o TCEMG faça recomendação ao Governo estadual para efetivar a readequação da rede de ensino médio, abrindo progressivamente maior número de vagas ao ensino profissionalizante das escolas técnicas.**

A Fundação Educacional Caio Martins – Fucam participa com 0,05% do orçamento da Educação, tendo como missão promover o atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente na zona rural, por meio de educação complementar. Desenvolve o Programa 019, que

busca valorizar e perpetuar os saberes produzidos no campo, instrumentalizando os educandos e ofertando a eles condições favoráveis de permanência no meio rural ou desenvolvimento de outros projetos de vida.

O Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste – Sedinor (Lei 22.257/16, art. 30, § 3º), desenvolve o Programa 139 – Brasil Alfabetizado, integrado à sua missão de desenvolvimento econômico e social da região. Seu objetivo é “alfabetizar e encaminhar para a continuidade do ensino a população com 15 (quinze) anos ou mais que reside na área de abrangência do sistema Sedinor/Idene, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida”. Sua representatividade foi de 0,025% no orçamento da Educação, de 2016.

Já a Fundação João Pinheiro, com 0,05% de participação no orçamento de 2016 da função Educação, executa o Programa 156 – Aprimoramento da Gestão Pública, com cursos de graduação e pós-graduação em Administração Pública, além de cursos específicos de capacitação e treinamento, todos ministrados por meio da sua Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho.

A Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg teve, em 2016, participação de 2% no orçamento da Educação. Foi criada pelo art. 81 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da CE/89, sob a forma de autarquia, com sua reitoria na capital e suas unidades localizadas em diversas regiões do Estado. O § 1º do art. 82, dos ADCT da CE/89, proporcionou às fundações educacionais de ensino superior, instituídas pelo Estado ou com sua colaboração, optar por serem absorvidas como unidades da Uemg. Conforme seu Estatuto, Decreto 46.352, de 25/11/13, a mesma tem por finalidade o ensino, a pesquisa e a extensão, de modo a promover o desenvolvimento artístico, científico, cultural, esportivo e tecnológico, competindo-lhe:

I - contribuir para a formação da consciência regional, produzir e difundir o conhecimento dos problemas e das potencialidades do Estado;

II - elevar o padrão de qualidade do ensino e promover a articulação entre ciência, tecnologia, arte e humanidades em programas de ensino, de pesquisa e de extensão;

III - desenvolver as bases científicas e tecnológicas necessárias ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, dos bens e dos serviços requeridos para o bem-estar social;

IV - formar recursos humanos necessários à transformação e à manutenção das funções sociais;

V - construir referencial crítico para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e humanístico nas diferentes regiões do Estado, respeitadas suas características culturais e ambientais;

VI - oferecer alternativas de solução para os problemas da população à margem da produção da riqueza material e cultural;

VII - assessorar governos municipais, grupos socioculturais e entidades representativas no planejamento e na execução de projetos específicos;

VIII - promover ideais de liberdade e solidariedade para a formação da cidadania nas relações sociais;

IX - desenvolver intercâmbio cultural, artístico, científico e tecnológico com instituições nacionais e internacionais;

X - contribuir para a melhoria da qualidade de vida das regiões mineiras.

Observa-se que as finalidades da Uemg vão muito além do ensino em si na intenção de contribuir decididamente para o desenvolvimento local, regional e estadual. Em razão da extensão de suas finalidades, a Universidade integra, por vinculação, a área de competência da Sedectes (art. 26, parágrafo único, inciso II, alínea C da Lei 22.257, de 27/7/16).

A Lei 22.257, de 27/7/16, art. 63, dispõe sobre a estrutura básica da Uemg: Unidades Colegiadas de Deliberação Superior, Secretaria dos Conselhos Superiores, Unidades de Direção Superior, Unidades Administrativas de Assessoramento Superior, Unidades de Coordenação e Execução: Pró Reitorias.

No sítio eletrônico da Uemg<sup>138</sup> está disponível seu organograma, com todas as unidades, dentre as quais reproduzimos a seguir as acadêmicas, distribuídas pelo Estado, para melhor conhecimento da estrutura da Universidade:

a) Campus de Belo Horizonte:

- Escola de Design: cursos de Artes Visuais, Design de Ambientes, Design de Produto e Design Gráfico;
- Escola Guignard: curso de Artes Plásticas;
- Escola de Música;
- Faculdade de Educação: curso de Pedagogia;

---

138 <http://www.uemg.br/organograma.php>. Acesso em: 27 out, 2016.

- Faculdade de Políticas Públicas Tancredo Neves: cursos de Administração Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Processos Gerenciais;
- b) Unidade Abaeté: cursos de Administração, Ciências Contábeis e Serviço Social;
- c) Unidade Barbacena: Instituto Superior de Educação Dona Itália Franco, cursos de Ciências Sociais e Pedagogia;
- d) Unidade Campanha: Fundação Cultural Campanha da Princesa, cursos de História, Pedagogia e Tecnologia em Processos Gerenciais;
- e) Unidade Carangola: Faculdades Vale do Carangola – Favale, cursos de Administração, Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Serviço Social, Sistemas de Informação e Turismo;
- f) Unidade Cláudio: cursos de Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia e Serviço Social;
- g) Unidade Diamantina: Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha – Fevale, curso de Direito;
- h) Unidade Divinópolis: Fundação Educacional de Divinópolis, cursos de Ciências Biológicas, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Fisioterapia, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Pedagogia, Psicologia, Química e Serviço Social;
- i) Unidade Frutal: cursos de Administração, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, Direito, Geografia, Jornalismo, Sistemas de Informação, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Produção Sucroalcooleira;
- j) Unidade Ibirité: cursos de Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática e Pedagogia;
- k) Unidade Ituiutaba: cursos de Agronomia, Ciências Biológicas, Direito, Educação Física, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Pedagogia, Psicologia, Química, Sistemas de Informação, Tecnologia em Agronegócio, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Produção Sucroalcooleira;
- l) Unidade João Monlevade: Faculdade de Engenharia, com os cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Minas e Engenharia Metalúrgica;
- m) Unidade Leopoldina: curso de Pedagogia;

- n) Unidade Passos: cursos de Administração, Agronomia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, Design – Moda, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Estética e Cosmética, Física, Gestão Comercial, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Nutrição, Pedagogia, Serviço Social e Sistemas de Informação;
- o) Unidade Poços de Caldas: curso de Pedagogia;
- p) Unidade Ubá: cursos de Ciências Biológicas, Design de Produto e Química.

A Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes participou, em 2016, com 2,22% do orçamento da Educação. Ela é resultante da transformação da Fundação Norte Mineira de Ensino Superior – FUNM, criada em 24 de maio de 1962, em autarquia, conforme o § 3º do art. 82 dos ADCT da CE/89.

Conforme consta em seu sítio eletrônico<sup>139</sup>, a instituição atua, prioritariamente, nas regiões Norte e Noroeste de Minas e nos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri e do Urucuia. Alcança 342 municípios e atende potencialmente uma população que ultrapassa a dois milhões de habitantes. A Universidade é apresentada como:

referência na produção do conhecimento nas áreas de saúde, educação, ciências sociais aplicadas, ciências humanas e ciências exatas e tecnológicas, no campus-sede de Montes Claros, assim como nos campi de Almenara, Bocaiúva, Brasília de Minas, Espinosa, Janaúba, Januária, Paracatu/Unaí, Pirapora, Salinas e São Francisco, além dos núcleos de Joáima e Pompéu.

Conforme seu Estatuto, Decreto 45.799, de 6/12/11, a Unimontes tem por finalidade contribuir para a melhoria e a transformação da sociedade, atender às aspirações e aos interesses de sua comunidade e promover o ensino, a pesquisa e a extensão com eficácia e qualidade, competindo-lhe ainda:

- I - promover, no âmbito de sua competência, mecanismos voltados para a redução das desigualdades regionais e próprios para a consolidação da identidade do território e do Estado, notadamente por meio da pesquisa e extensão;
- II - desenvolver, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, a técnica, a ciência e as artes;
- III - manter centro de ensino a distância;
- IV - preparar e habilitar os acadêmicos para o exercício crítico e ético de suas atividades profissionais;
- V - promover o desenvolvimento da pesquisa e da produção científica;

---

<sup>139</sup> <http://www.unimontes.br/index.php/institucional/apresentacao>. Acesso em: out. 2016.



VI – difundir e concentrar, com mecanismos específicos, a cultura, o saber e o conhecimento regional;

VII - atender à demanda da sociedade por serviços de sua competência, em especial, aos de saúde, educação e desenvolvimento social e econômico, vinculando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VIII - desconcentrar suas atividades de ensino de modo a ampliar sua base de atuação, com vistas a promover o equilíbrio na distribuição do capital humano.

Observa-se que as finalidades da Unimontes, assim como as da Uemg, vão muito além do ensino na intenção de contribuir para o desenvolvimento regional e estadual. Em razão da extensão de suas finalidades, a Unimontes também integra, por vinculação, a área de competência da Sedectes (art. 26, parágrafo único, inciso II, alínea D da Lei 22.257, de 27/7/16).

A Lei 22.257, de 27/7/16, art. 64, dispõe sobre a estrutura básica da Unimontes: Unidades Colegiadas de Deliberação Superior, Unidades de Direção Superior, Unidades Administrativas de Assessoramento Superior, Unidades Administrativas de Planejamento, Coordenação e Execução, Unidades Acadêmicas de Deliberação e Execução e Unidades Administrativas de Apoio.

No sítio eletrônico da Unimontes está disponível seu organograma, com todas as unidades. A seguir, informam-se os campi e seus respectivos cursos, distribuídos nas regiões Norte e Noroeste de Minas e nos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri e do Urucuia:

Campus sede de Montes Claros: Administração, Artes Música, Artes Teatro, Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciências da Religião, Direito, Ed. Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Sistemas, Filosofia, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Português, Matemática, Medicina, Odontologia, Pedagogia, Serviço Social, Sistemas de Informação;

- a) Campus de Almenara: Letras/Português, Letras/Inglês, Pedagogia e História;
- b) Campus de Bocaiuva: Física e Química;
- c) Campus Brasília de Minas: Administração e Pedagogia;
- d) Campus Espinosa: Pedagogia e Letras/Português;
- e) Campus Janaúba: Agronomia, Zootecnia e Pedagogia;
- f) Campus Januária: Pedagogia, Letras/Português, Letras/Inglês e Educação Física;
- g) Campus Joáima: Matemática;

- h) Campus Paracatu: Pedagogia e Tecnologia em Agronegócios;
- i) Campus Pirapora: Geografia e Pedagogia;
- j) Campus Salinas: Ciências Contábeis;
- k) Campus São Francisco: História e Matemática;
- l) Campus Unai: Letras/Inglês, Letras/Português e Ciências Biológicas.

Concluindo, a estrutura da educação pública em Minas Gerais, apesar de atingir todos os níveis, cumpre a legislação ao focar as duas últimas etapas do ciclo básico, sendo assecuratória no ensino fundamental e prioritária no ensino médio. Porém, no ensino médio, observa-se maior concentração nos cursos tradicionais sob a responsabilidade da SEE e pequena participação dos cursos de formação técnica, aqueles com direcionamento efetivo ao mercado de trabalho.

#### **7.4. Indicadores de Resultado para Diagnóstico da Educação no Estado de Minas Gerais**

Para elaborar breve análise do estado da Educação em Minas Gerais, tomaram-se seus seis objetivos estratégicos, constantes do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – 2016-2027, descritos no item 7.5. Objetivos Estratégicos, Estratégias Prioritárias / Complementares segundo o PMDI deste relatório, que foram relacionados a indicadores elaborados por organizações públicas e privadas<sup>140</sup>.

Os objetivos estratégicos para a Educação, do PMDI vigente, são os resultados pretendidos pelo Eixo Educação e Cultura. Cada um deles sintetiza uma ou mais entregas e representam os resultados a serem alcançados pela utilização da estrutura (os recursos físicos, humanos, materiais e financeiros) em processos próprios da educação.

Terão efetividade os programas e projetos cujas metas próprias e/ou dos objetivos estratégicos a que se associam forem sendo atendidas, no ambiente atual e no futuro. Assim, a utilização de indicadores para se medir a efetividade cumpre o papel de medida de valor requerida pela sociedade, diferida no tempo, isto é, detecta a evolução, ainda que lenta, dos resultados.

Nesse sentido, os indicadores a seguir relacionados já contêm sua linha de base, seu tempo atual, o diagnóstico da educação em Minas Gerais.

---

<sup>140</sup> Principais fontes de referência e sítios eletrônicos pesquisados: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/MEC; Observatório do PNE; DATAVIVA; Seplag/MG; Minas em Números;

Com a alteração metodológica do PMDI, destaque do item 3.2. PMDI deste relatório, procuraram-se indicadores gerais que mais se aproximaram das características de um indicador que mede o efeito, se os objetivos foram atingidos.

Assim, tomando os objetivos estratégicos para a Educação em Minas Gerais, conforme identificado no PMDI 2016-2027, descrito no item 7.5. Objetivos Estratégicos, Estratégias Prioritárias / Complementares segundo o PMDI deste relatório, pode-se apreciar, brevemente, o atual panorama do produto final dos serviços prestados em educação, considerando nível de atendimento, satisfação de padrões e expectativas.

1 - Quanto ao objetivo de universalizar o atendimento escolar da educação básica, com qualidade em todas as etapas e modalidades, com atenção especial para a população jovem, indicadores de resultado demonstram a proximidade do atingimento desse objetivo quanto à universalidade do atendimento. A seguir, destaca-se o percentual de atendimento escolar, por faixa etária, da população jovem.

Relativamente à qualidade dos processos cujas atividades envolvam profissionais de educação e comunidades atendidas, com base em padrões aceitos, destaca-se que outras ações de controle externo, visando elaboração de diagnóstico e proposições, estão sendo programadas por este Tribunal.

Quanto à estrutura, recursos físicos, humanos, materiais e financeiros necessários para o fornecimento dos serviços públicos de educação do Estado mineiro, o item 7.3 – Estrutura do Sistema Educacional no Estado de Minas Gerais deste relatório apresenta abrangente panorama.

**TABELA 189**  
**Porcentagem de Alunos por Faixa Etária**  
**Minas Gerais, 2013 a 2015**

Alunos por Faixa Etária	2013		2014		2015	
	%	Total	%	Total	%	Total
Crianças de 0 a 3 Anos na Escola	26,30%	294.122	30,80%	351.943	31,30%	349.493
Crianças de 4 e 5 Anos na Escola	88,70%	463.141	90,10%	478.830	91,70%	448.020
Crianças de 6 a 14 Anos Matriculadas no Ensino Fundamental	98,10%	2.704.131	98,00%	2.590.002	98,30%	2.527.634
Jovens de 15 a 17 Anos na Escola	83,20%	850.702	83,40%	833.903	84,90%	843.869

FONTE: IBGE/Pnad / Preparação: Todos pela Educação

2 –Relativamente ao objetivo estratégico Reduzir as desigualdades educacionais entre regiões, escolas, turmas e estudantes, elevando a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e aperfeiçoando a educação de jovens e adultos, podem ser observados nas tabelas a seguir alguns aspectos do atual panorama do Estado de Minas Gerais.

A taxa de Analfabetismo em Minas Gerais, em 2010, era de 8,3%, sendo 6,7% da população urbana e 18,2% da rural, indicando a disparidade no atendimento de serviços de educação à população do campo. Na tabela a seguir, pode ser observada a desigualdade na prestação de serviços de educação entre os 17 Territórios

de Desenvolvimento previstos pelo PMDI, com prejuízo, principalmente, para os municípios das regiões Médio e Baixo Jequitinhonha, Mucuri, Norte e Vale do Rio Doce.

**TABELA 190**  
**Taxa de Analfabetismo por Território de Desenvolvimento e Situação Censitária**  
**Minas Gerais, 2010**

Território	Analfabetismo da População com 15 anos ou mais (%)		
	Total	Urbana	Rural
Noroeste	9,2	8,1	13,7
Norte	16	11,6	26,5
Médio e Baixo Jequitinhonha	24,2	20,5	30,9
Mucuri	20,5	16,2	30,1
Alto Jequitinhonha	17,6	12,1	26,2
Central	9,6	8,6	15,7
Vale do Rio Doce	14,2	11,9	22,4
Vale do Aço	9	7,7	17,5
Metropolitana	4,7	4,2	15,4
Oeste	6,4	5,7	11,5
Caparaó	12,4	10,6	16
Mata	7,3	6,2	15
Vertentes	6,7	5,3	13
Sul	7,3	6,3	11,8
Sudoeste	7,9	7,5	9,6
Triângulo Norte	6	5,6	10,3
Triângulo Sul	6	5,8	8,6
Minas Gerais	8,3	6,7	18,2

FONTE: PMDI, 2016-2027, vol. 2, com base no Censo Demográfico 2010.

Também pode ser identificada desigualdade no nível de proficiência em matemática e leitura, para as crianças do 3º ano do ensino fundamental, considerando todo o Estado mineiro, em 2014, relativamente à localização da Escola, com prejuízo para a escola rural. As tabelas a seguir demonstram a desigualdade no nível de proficiência em matemática em distintos anos de diferentes ciclos de escolaridade.

**TABELA 191**  
**Porcentagem de Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental**  
**por Nível de Proficiência em Matemática, segundo Localização da Escola**  
**Minas Gerais, 2014**

Rede Pública / Localização	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível adequado
Urbana	10,8	26	22,1	41	63,2
Rural	14,4	30	21,3	34,3	55,6

FONTE: MEC/Inep/DAEB/ANA.

**TABELA 192**  
**Porcentagem de Alunos do 3º Ano da Educação Básica**  
**e no Proalfa ,**  
**por Nível de Desempenho em Matemática**  
**Minas Gerais, 2014**

Territórios de Desenvolvimento	Baixo		Intermediário		Recomendável	
	3º Ano Educ. Básica	Proalfa	3º Ano Educ. Básica	Proalfa	3º Ano Educ. Básica	Proalfa
Alto Jequitinhonha	60,7	2,5	35,1	3,9	4,2	93,6
Caparaó	59	1,7	34,8	3,6	6,2	94,7
Central	59,7	1,7	35,7	1,4	4,6	96,9
Mata	58,8	2,8	35,8	5	5,4	92,2
Médio e Baixo Jequitinhonha	70,4	3,3	25,5	6,7	4,1	90
Metropolitano	63,8	3,4	32,6	6,1	3,6	90,5
Mucuri	72,4	4,6	24,9	7	2,7	88,4
Noroeste	63,6	1,4	32,2	3,3	4,2	95,3
Norte	74,6	2,5	23,3	4,4	2,1	93,1
Oeste	52,6	1,1	40,7	2,5	6,7	96,4
Sudoeste	53,1	2,3	40,7	2,4	6,2	95,3
Sul	56,1	2,7	39,1	4,6	4,8	92,7
Triângulo Norte	56,4	1,6	38,2	3	5,4	95,4
Triângulo Sul	56	1,3	38,6	3,7	5,4	95
Vale do Aço	58,1	1,5	37,1	3	4,8	95,5
Vale do Rio Doce	64,1	2,3	32,7	4,9	3,2	92,8
Vertentes	50,5	0,9	42,4	3,2	7,1	95,9

FONTE: SIMAVE/SEEMG/PROEB – Avaliação da Rede Pública de Educação Básica/Elaboração: equipe Cfamge.

A tabela a seguir demonstra a lenta evolução positiva dos anos de escolaridade média da população adulta, em Minas Gerais. Embora tenha crescido com consistência, ao longo do período 2001-2014, a escolaridade média da população adulta em Minas Gerais é menor se comparada com as regiões Centro – Oeste, Sul e Sudeste.

**TABELA 193'**  
**Evolução da Escolaridade Média da População Adulta, em Anos**  
**Minas Gerais e Regiões do País, 2001 a 2014**

Ano	Minas Gerais	Região				
		Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste
2001	5,67	6,09	4,45	5,99	6,29	6,67
2002	5,78	6,36	4,61	6,08	6,48	6,82
2003	5,92	6,49	4,74	6,22	6,69	6,95
2004	6,08	6,61	4,91	5,76	6,8	7,11
2005	6,17	6,77	5,03	5,96	6,93	7,22
2006	6,43	6,94	5,24	6,14	7,11	7,45
2007	6,61	7,09	5,42	6,27	7,18	7,6
2008	6,74	7,31	5,65	6,47	7,45	7,72
2009	6,91	7,46	5,8	6,62	7,56	7,88
2011	6,97	7,81	5,99	6,69	7,65	8,07
2012	7,28	7,99	6,22	7,05	7,84	8,31
2013	7,35	8,09	6,38	7,1	7,98	8,37
2014	7,37	8	6,35	7,2	8,01	8,41

FONTE: SIMAVE/SEEMG/PNAD/Elaboração: equipe Cfamge.

3 - Quanto ao objetivo de garantir que a escola seja um espaço de diversidade e respeito às diferenças, considerando as comunidades tradicionais, do campo, indígenas e quilombolas, tem-se, para Minas Gerais, o volume de matrículas dessas populações no ensino fundamental e a existência de material específico para os grupos indígena e quilombolas.

**TABELA 194**  
**Matrículas de Ensino Fundamental das Comunidades Tradicionais**  
**Minas Gerais, 2012 a 2014**

Matrículas de Ensino Fundamental	2012			2013			2014		
	Todas as redes	Pública	Privada	Todas as redes	Pública	Privada	Todas as redes	Pública	Privada
No Campo	250.169	249.349	820	234.684	233.901	783	226.290	225.514	776
Na Educação Indígena	2.836	2.836	-	3.316	3.316	-	2.895	2.854	41
Em Áreas Remanescentes de Quilombos	9.701	9.701	-	11.385	11.385	-	11.735	11.708	27

FONTE: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**TABELA 195**  
**Escolas por Grupo Étnico com Material Específico**  
**Minas Gerais, 2012 a 2014**

Escolas por Grupo Étnico	2012		2013		2014	
	%	Total	%	Total	%	Total
Indígenas	87,50%	7	90,90%	10	90,00%	9
Quilombolas	40,70%	22	42,90%	30	34,60%	27

FONTE: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos pela Educação.

4 -Relativamente ao objetivo estratégico de assegurar às escolas estaduais infraestrutura física e tecnológica adequadas ao desenvolvimento do ensino e às necessidades de suas comunidades escolares, com prioridade para as escolas que oferecem o ensino médio, destacam-se, para Minas Gerais, os seguintes indicadores.

**TABELA 196**  
**Porcentagem de Escolas do Ensino Médio com Acesso ao Esgoto Sanitário, Banda Larga, Biblioteca ou Sala de Leitura, Quadra e Laboratório de Ciências Minas Gerais, Todas as Redes, 2013 a 2015**

Ano	Esgoto Sanitário		Banda Larga		Biblioteca ou Sala de Leitura		Quadra Esportiva		Laboratório de Ciências	
	%	Escolas	%	Escolas	%	Escolas	%	Escolas	%	Escolas
2013	86,0	2.592	87,9	2.649	97,0	2.924	77,8	2.346	46,4	1.398
2014	86,1	2.625	88,6	2.703	96,8	2.952	78,2	2.384	46,5	1.417
2015	85,8	2.634	89,4	2.744	96,6	2.964	78,5	2.408	46,3	1.422

FONTE: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Elaborado: equipe Cfamge.

**TABELA 197**  
**Porcentagem de Escolas de Educação Integral com Infraestrutura Adequada Ensino Médio - Minas Gerais, 2012 e 2013**

Ano	Refeitório		Sanitário Dentro do Prédio		Auditório		Cozinha		Laboratório de Informática		Quadra		Biblioteca ou Sala de Leitura		Laboratório de Ciências	
	%	Escolas	%	Escolas	%	Escolas	%	Escolas	%	Escolas	%	Escolas	%	Escolas	%	Escolas
2012	45,70%	16	100,00%	35	31,40%	11	94,30%	33	82,90%	29	57,10%	20	100,00%	35	60,00%	21
2013	45,00%	18	100,00%	40	30,00%	12	92,50%	37	87,50%	35	57,50%	23	100,00%	40	57,50%	23

FONTE: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos pela Educação

Cresceu, ademais, o número de escolas com computadores disponíveis para os alunos, reduzindo o número de alunos por computador em toda a rede, pública e privada, e, ao mesmo tempo, cresce o acesso das escolas à internet através de banda larga. Pode ser observada, ainda, uma pequena redução de Laboratórios de Informática, em todas as escolas da rede, decorrente, provavelmente, de desgaste dos equipamentos. Vide indicadores nas tabelas a seguir.

**TABELA 198**  
**Porcentagem de Escolas da Educação Básica com Computador Disponível para os Alunos Minas Gerais, 2011 a 2013**

Ano	Todas as Redes		Rede Pública		Rede Privada	
	%	Escolas	%	Escolas	%	Escolas
2011	53,20%	9.205	52,30%	6.902	56,20%	2.303
2012	57,70%	9.873	57,70%	7.531	57,60%	2.342
2013	60,20%	10.175	60,70%	7.800	58,50%	2.375

FONTE: MEC / Inep /DEED / Censo Escolar / Preparação: Todos pela Educação.



**TABELA 199**  
**Número de Alunos por Computador nas Escolas da Educação Básica**  
**Minas Gerais, 2012 a 2014**

Ano	Todas as Redes	Rede Pública	Rede Privada
2012	33,2	37,3	20,5
2013	31,3	34,9	19,9
2014	29,5	34,6	16,6

FONTE: MEC / Inep / DEED / Censo Escolar /  
Preparação: Todos pela Educação.

**TABELA 200**  
**Porcentagem de Escolas com Acesso à Banda Larga**  
**Minas Gerais, 2012 a 2014**

Escolas com Acesso a Banda Larga	2012						2013						2014					
	Todas as Redes		Rede Pública		Rede Privada		Todas as Redes		Rede Pública		Rede Privada		Todas as Redes		Rede Pública		Rede Privada	
	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total
De Educação Básica	54,80%	9.378	49,50%	6.459	71,80%	2.919	58,20%	9.832	52,10%	6.698	77,20%	3.134	60,80%	10.153	54,80%	6.938	79,50%	3.215
De Ensino Médio	85,80%	2.557	85,20%	1.937	87,80%	620	87,90%	2.649	87,00%	2.004	90,70%	645	88,60%	2.703	87,70%	2.037	91,60%	666

FONTE: MEC / Inep / DEED / Censo Escolar / Preparação: Todos pela Educação.

**TABELA 201**  
**Porcentagem de Escolas do Ensino Médio com Laboratório de informática**  
**Minas Gerais, 2011 a 2013**

Ano	Todas as Redes	Rede Pública	Rede Privada
2011	89,50%	2.663	79,70%
2012	89,10%	2.653	78,90%
2013	88,20%	2.658	77,80%

FONTE: MEC / Inep / DEED / Censo Escolar / Preparação: Todos pela Educação.

5 – Quanto ao objetivo estratégico de ampliar e qualificar a oferta de educação integral, pode ser observada, nas tabelas a seguir, a porcentagem de matrículas de alunos em tempo integral e de escolas públicas com matrículas em tempo integral, para o Estado de Minas Gerais.

**TABELA 202**  
**Porcentagem de Escolas e de Matrículas em Tempo Integral**  
**Minas Gerais, 2012 a 2014**

Escolas e Matrículas em Tempo Integral	2012				2013				2014			
	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada
Escolas de Educação Básica	40,10%	5.229	33,70%	1.370	43,60%	5.600	33,10%	1.342	45,60%	5.771	33,10%	1.338
Matrículas na Educação Básica	9,60%	395.458	10,60%	77.615	10,90%	442.232	10,70%	79.202	11,90%	473.281	10,60%	80.216
Escolas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio	40,30%	5.146	37,60%	1.230	44,10%	5.537	36,60%	1.200	46,20%	5.719	37,70%	1.218
Matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio	10,10%	377.250	12,60%	73.203	11,70%	430.552	12,90%	75.454	12,70%	462.879	12,90%	75.772

FONTE: MEC / Inep / DEED / Censo Escolar / Preparação: Todos pela Educação.

6 – Relativamente ao objetivo estratégico Promover a valorização e formação permanente dos servidores da Educação, os indicadores a seguir denotam, sobretudo, alguns aspectos da relação de trabalho e da formação

dos professores. São importantes para o diagnóstico da educação e, no longo prazo, conduzem à criação de valor para a sociedade.

**TABELA 203**  
**Porcentagem de Municípios com Plano de Carreira e Concurso Público para Professores**  
**Minas Gerais, 2014**

Municípios	Sim	Não	Sem resposta
Com Plano de Carreira para o Magistério	77,5	22,5	0
Que Adotaram o Concurso Público para a Contratação de Professores	58,7	40,8	0,5

FONTE: MEC / Inep / DEED / Censo Escolar / Preparação: Todos pela Educação.

**TABELA 204**  
**Porcentagem de Contratos por Tipo de Vínculo**  
**Minas Gerais, Rede Pública, 2012 a 2014**

Ano	Concursado / efetivo		Temporário		Terceirizado		CLT		Sem Resposta	
2012	76,50%	134.778	27,50%	48.477	0,20%	342	0,50%	853	0%	0
2013	80,20%	145.574	23,90%	43.377	0,10%	184	0,60%	1.017	0%	6
2014	77,30%	141.803	27,40%	50.304	0,10%	196	0,60%	1.027	0%	0

FONTE: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos pela Educação

**TABELA 205**  
**Porcentagem de Funções Docentes por Quantidade de Estabelecimentos em que Trabalham**  
**Minas Gerais, Rede Pública, 2012 a 2014**

Ano	1 Estabelecimento		2 Estabelecimentos		3 ou mais Estabelecimentos	
2012	76,00%	133.930	21,60%	38.116	2,40%	4.155
2013	75,90%	137.751	21,60%	39.241	2,50%	4.533
2014	76,20%	139.838	21,40%	39.212	2,40%	4.356

FONTE: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos pela Educação

**TABELA 206**  
**Porcentagem de Municípios que Adotaram Medidas de Formação Continuada para os Professores em suas Áreas de Atuação**  
**Minas Gerais, 2014**

Ano	Sim	Não	Sem resposta
2014	81,6	17,9	0,5

FONTE: IBGE/MUNIC / Preparação: Todos pela Educação

**TABELA 207**  
**Porcentagem de Professores do Ensino Médio com Pós-Graduação**  
**Minas Gerais, 2012 a 2014**

Ano	Todas as Redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade
2012	37,80%	21.114	43,70%	307	36,40%	16.479	67,90%	1.354	40,20%	3.913
2013	36,00%	21.248	40,80%	287	34,20%	16.544	69,60%	1.539	39,30%	3.837
2014	35,40%	21.317	43,90%	233	33,40%	16.563	69,40%	1.727	38,60%	3.781

FONTE: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos pela Educação

Para esse breve diagnóstico da Educação em Minas Gerais, que tomou por base seus objetivos estratégicos inseridos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – 2016-2027, foram utilizados, tão somente, indicadores já elaborados por outras instituições.

Ressalta-se, assim, e devido à complexidade da gestão da estrutura e dos processos da Educação, a importância da utilização de indicadores de resultados, elaborados pelo planejamento do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, visando maior aderência aos serviços prestados em educação, considerando-se nível de atendimento, satisfação de padrões e expectativas.

## **7.5. Objetivos Estratégicos, Estratégias Prioritárias/Complementares segundo o PMDI 2016-2027**

Reitera-se, preliminarmente, que a matriz básica do novo PMDI 2016-2027 – Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável – organiza-se em torno de cinco eixos. Dentre os eleitos, configura-se o de Educação e Cultura.

Quanto à Educação, esse novo instrumento de planejamento traça um perfil da situação atual, salientando que a PNAD mostra que o acesso ao ensino fundamental já está praticamente universalizado no Estado. Em 2013, 98,7% das crianças de 6 a 14 anos frequentavam um estabelecimento de ensino. Porém, para as demais faixas de idade, o acesso à educação está longe da universalização. Em 2013, a porcentagem de crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos frequentando alguma escola era, respectivamente, de 21,5% e 81,1%. Já na faixa de idade de 15 a 17 anos, adequada para cursar o Ensino Médio, o percentual era de 85,8%.

Afirma-se, no PMDI, que um sistema de ensino eficiente é aquele em que os alunos aprendem e progridem na escola e cursam o nível de ensino e ano escolar adequados à sua idade. Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que, nos anos iniciais do fundamental, 97,7% das crianças foram aprovadas. Essa etapa de ensino passou por uma significativa melhora ao longo do tempo. Em 2000, a proporção de alunos aprovados era bem menor, 87,4%. Nos anos finais do ensino fundamental, 89,5% dos alunos foram aprovados, consequência de uma taxa de reprovação de 7,8% e taxa de abandono de 2,7%. A aprovação no ensino médio é ainda menor: 81,8% dos jovens foram aprovados, fruto de uma reprovação de 9,8% e abandono de 8,4%.

Apesar de queda na reprovação e abandono entre 2009 e 2013, as taxas ainda são altas, principalmente no ensino médio. Se o acesso ao ensino fundamental está universalizado, sua conclusão e, especialmente, sua conclusão na idade adequada, é ainda um desafio. Em 2011, a quase totalidade dos alunos de 15 a 18 anos haviam cursado os anos iniciais do fundamental, porém, quase um terço deles ainda não o havia concluído, estando, portanto, defasados. Indicadores de qualidade como Ideb e Prova Brasil mostram uma melhora significativa em Minas Gerais nos anos iniciais do ensino fundamental. Nos anos finais desta etapa também é verificada uma melhora da qualidade, mas em ritmo mais lento e intensidade menor. Já o ensino médio encontra-se praticamente estagnado no que diz respeito à qualidade.

É ponderado, no PMDI, que além da busca da melhoria progressiva do desempenho global do sistema educacional, colocam-se alguns temas que reclamam atenção destacada no planejamento do Estado: a cobertura insuficiente da educação infantil; a estagnação e pouca atratividade do ensino médio, que se reflete em problemas sistêmicos de acesso, cobertura, fluxo, qualidade e currículo; a centralidade de iniciativas específicas de redução das desigualdades escolares, pois, sem isto, as desigualdades tendem a persistir, mesmo quando há melhorias gerais no desempenho; continuar encarando a centralidade do desafio de estruturar, valorizar e promover o aperfeiçoamento e condições de trabalho dos professores, aumentando também a atratividade da carreira docente.

São diretrizes de ação adotadas pelo PMDI políticas de valorização profissional da educação; equalização dos insumos escolares; fortalecimento da gestão escolar; fortalecimento da ação coordenadora das redes de ensino pelo Estado; reestruturação do ensino médio; políticas para correção de desigualdades de fluxo e qualidade.

Quanto à cultura, o PMDI assevera que a pluralidade e a diversidade de grupos artísticos e manifestações culturais é uma das principais características dos municípios mineiros, assim como a heterogeneidade que prevalece entre eles, mesmo quando agrupados em microrregiões ou territórios por suas características físicas, sociais e econômicas. Nesse sentido, são de grande relevância os aspectos culturais que possam contribuir para a construção das identidades territoriais, para a garantia da representação dos diversos interesses locais e para tornar mais efetiva a participação dos municípios e das comunidades na delimitação das ações prioritárias e na forma como os diferentes projetos e iniciativas estarão relacionados entre si, com vistas a um desenvolvimento integrado e sustentável.

No que tange à ação conjunta e afinada com outras instâncias políticas para fortalecimento do setor cultural, propõe-se, no PMDI, a crescente integração com os demais âmbitos de gestão pública da cultura – municipal e federal, assim como a promoção da transversalidade das políticas públicas no Estado, especialmente com a educação, além de outras áreas como turismo, comunicação, meio ambiente, ciência e tecnologia e direitos humanos.

Afirma-se, ainda, no PMDI, às fls. 98, vol. I, que, desde a criação da Lei de Incentivo à Cultura (Lei 12.733/97), os diversos projetos realizados terminaram por privilegiar as regiões economicamente mais fortes, estimulando a realização de eventos com maior retorno de marketing em detrimento de atividades como a formação artística, a criação de infraestrutura, etc. Houve também concentração de recursos em determinadas áreas, como as de teatro, a dança e circo e a música.

Foi ponderado que, embora o Estado tenha agido visando mitigar essas distorções, sua ação tem limite, na medida em que não pode interferir nas regras do mercado de patrocínio. A cada ano cresce a necessidade de nova revisão na avaliação dos projetos, que, além do critério da análise da documentação, deverá incluir outros, que poderão ser debatidos pela SEC com os conselhos e fóruns de cultura.

Foram estabelecidos os seguintes objetivos estratégicos, estratégias prioritárias e estratégias complementares, relativos à Educação e à Cultura.

#### **Objetivos Estratégicos Educação:**

- universalizar o atendimento escolar da Educação Básica, com qualidade em todas as etapas e modalidades, com atenção especial para a população jovem;
- reduzir as desigualdades educacionais entre regiões, escolas, turmas e estudantes, elevando a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e aperfeiçoando a educação de jovens e adultos;
- garantir que a escola seja um espaço de diversidade e respeito às diferenças, considerando as comunidades tradicionais, do campo, indígenas e quilombolas;
- assegurar às escolas estaduais infraestrutura física e tecnológica adequadas ao desenvolvimento do ensino e às necessidades de suas comunidades escolares, com prioridade para as escolas que oferecem o Ensino Médio;
- ampliar e qualificar a oferta de educação integral;
- promover a valorização e formação permanente dos servidores da Educação.

#### **Estratégias Prioritárias Educação:**

- garantir as condições necessárias para o acesso e a permanência das crianças e jovens na rede pública de ensino, ampliando o atendimento da Educação Integral e Profissional;

- fomentar a política de cooperação entre Estado e municípios, apoiando a municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental e oferecendo suporte na alimentação e no transporte escolar;
- ampliar e melhorar a infraestrutura física e tecnológica das escolas para promover padrões adequados de funcionamento, incluindo acessibilidade;
- melhorar o fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes da rede pública de ensino, promovendo o seu desenvolvimento integral, elevando sua escolaridade, corrigindo a distorção idade/ano de ensino;
- promover processos de trabalhos participativos e fortalecer a gestão democrática, ampliando a participação da comunidade na escola, bem como contando com o apoio da Rede de Proteção Social Básica;
- ampliar os espaços de aprendizagem e vivências socioculturais a partir da institucionalização das ações intersetoriais e fomento de parcerias para a ampliação do atendimento em Educação Integral, priorizando regiões de vulnerabilidade social;
- articular políticas de formação inicial e desenvolver políticas de formação continuada para os profissionais da Educação Básica, bem como ampliar o percentual de servidores efetivos da Educação, assegurando um quadro de servidores estável e qualificado;
- assegurar o cumprimento da Lei do Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;
- promover o diálogo com as entidades representativas dos servidores da Educação;
- assegurar a aplicabilidade das diretrizes da Educação do Campo, Indígena e Quilombola.

**Estratégias Complementares Educação:**

- promover, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública, o monitoramento da frequência escolar e a busca ativa de estudantes infrequentes ou não matriculados, beneficiários dos programas Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), preferencialmente jovens de 15 a 17 anos;
- sensibilizar e qualificar o corpo docente para o trabalho com a diversidade e o respeito às diferenças;

- promover e disseminar estudos, pesquisas e o ensino da história e da cultura das comunidades tradicionais, do campo e quilombolas, respeitando e valorizando a sociodiversidade presente em Minas Gerais;
- desenvolver e implementar estratégias de ensino para a população itinerante;
- ampliar a oferta de Atendimento Educacional Especializado na rede pública de ensino e assegurar o atendimento qualificado aos seus estudantes por meio da implementação de políticas intersetoriais;
- monitorar permanentemente a infraestrutura física e tecnológica das escolas estaduais para assegurar a padronização dos mobiliários e equipamentos em todas as unidades de ensino;
- oportunizar atividades educativas, culturais e esportivas diversificadas para docentes e alunos;
- criar políticas para a saúde dos profissionais da educação e para reduzir o absenteísmo na escola;
- garantir tempestivamente a aposentadoria dos servidores da Educação, regularizando o passivo atual.

**Objetivos Estratégicos Cultura:**

- apoiar, fomentar, proteger e promover a diversidade cultural e as manifestações tradicionais das culturas populares, afro-brasileiras, indígenas, dentre outras;
- apoiar e estimular as diversas manifestações culturais e artísticas regionais, bem como fortalecer o diálogo dos atores culturais com o poder público e a sociedade;
- enfatizar a ação cultural como vetor do desenvolvimento humano, socioeconômico e sustentável, estimulando a experimentação e a participação social;
- aprofundar iniciativas de proteção, preservação e promoção do patrimônio e da garantia do exercício dos direitos culturais por parte dos cidadãos;
- difundir a produção cultural estadual incentivando a formação de público para as artes e cultura, otimizando o uso dos equipamentos culturais e de comunicação pública existentes e apoiando o intercâmbio com os demais estados e o campo internacional;
- promover uma política pública para as artes por meio do desenvolvimento de ações adequadas à dinâmica de cada segmento;



#### **Estratégias Prioritárias Cultura:**

- estimular a criação e implementação de canais de comunicação que articulem os diversos atores dos segmentos de cultura, o poder público e a sociedade em geral;
- disponibilizar editais simplificados, compatíveis com as lógicas das cadeias produtivas dos segmentos culturais e que contemplem especificamente as culturas populares e tradicionais, com foco regionalizado;
- reconhecer, legitimar e implementar as propostas elencadas e pactuadas no âmbito das conferências de cultura e fortalecer o papel dos conselhos consultivos e deliberativos na formulação das políticas públicas do setor, com ênfase no Conselho Estadual de Política Cultural;
- fortalecer as entidades governamentais com papel central na preservação da Memória e do Patrimônio, em especial o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, a Fundação de Arte de Ouro Preto e o Arquivo Público Mineiro;
- fortalecer o papel do sistema de comunicação pública na implementação de novas instâncias de diálogo com os diferentes segmentos da sociedade, e posicioná-lo como plataforma de governança digital nos 853 municípios mineiros;
- revisar os mecanismos e a legislação de Fomento à Cultura, bem como os critérios do ICMS Cultural;
- fortalecer e viabilizar fontes de financiamento para as ações desenvolvidas pelo Sistema Estadual de Cultura que garantam o desenvolvimento dos diversos segmentos culturais e a regionalização dos recursos por meio de parcerias com a iniciativa privada, estruturação de uma política de patrocínios das empresas estatais mineiras e da articulação com os demais entes federativos, com vistas à consolidação do Sistema Nacional de Cultura;
- fortalecer e ampliar as ações de formação, qualificação e profissionalização da produção artística e cultural, estimulando a criação de escolas especializadas nas regiões e a interlocução com as instituições de formação existentes.

#### **Estratégias Complementares Cultura:**

- promover e fortalecer parcerias e intercâmbio entre os diversos territórios, municípios e segmentos culturais, com vistas à estruturação das políticas e ações culturais;

- reconhecer e valorizar os saberes e fazeres populares, bem como as vocações e as manifestações artísticas existentes nas diversas regiões, proporcionando a circulação e a potencialização do seu alcance;
- estimular a produção e veiculação regionalizada de conteúdos que reflitam a diversidade cultural do Estado;
- apropriar-se dos espaços advindos das novas mídias e ferramentas digitais, potencializando o alcance e a disseminação dos equipamentos e conteúdos culturais;
- constituir uma política de estímulo à economia criativa voltada para o desenvolvimento das diversas cadeias produtivas da cultura;
- estimular a realização de parcerias com vistas ao desenvolvimento de projetos de educação patrimonial e à promoção de capacitação técnica de mão de obra para o restauro de bens protegidos;
- promover a capacitação dos gestores municipais incentivando o protagonismo dos municípios na implementação de ações culturais e na gestão do patrimônio local.

## **7.6. Eixo Educação e Cultura**

De acordo com o PPAG 2016-2019 – Volume III, foram eleitos, para o ano de 2016, 17 (dezesete) programas (políticas públicas) a serem executados nesse Eixo. Tais programas foram operacionalizados por meio de 106 ações governamentais, sendo 69 de Acompanhamento Geral e 37 de Acompanhamento Intensivo. Estas últimas serão demonstradas posteriormente, com a identificação dos respectivos programas a que pertencem; a meta física anual dos produtos/serviços previstos na LOA; as entregas (executado), bem como os valores fixados e realizados ao final do exercício.

Informa-se que a função Educação representa 99,28% dos gastos e a função Cultura, 0,69%. Há outras funções de Governo que executaram gastos no Eixo, como a 06 – Segurança Pública, no Programa 213, Convivência Democrática; e a Função 24 – Comunicações, no Programa 74, Radiodifusão, contudo com pouca expressão – R\$ 2,507 milhões, 0,03%.

Informa-se que foram fixados, no Orçamento de 2016, R\$ 8,990 bilhões para serem executados nesse Eixo, equivalentes a 9,19% do orçado, relativamente ao Orçamento Fiscal – OF e ao de Investimento – OI (R\$ 97,846 bilhões).

Ao final do exercício, foram autorizados créditos no montante de R\$ 9,981 bilhões e realizadas despesas no total de R\$ 9,521 bilhões – 9,53% de todos os dispêndios realizados no ano pelo Estado (R\$ 99,924 bilhões).

Do executado no Eixo, R\$ 8,807 bilhões (92,50%) foram registrados como Despesas Correntes e R\$ 714,054 milhões (7,50%), de Capital. Da primeira categoria, R\$ 7,315 bilhões referem-se a gastos com o Grupo 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – relativos ao Programa 212 – Valorização e Formação dos Profissionais da Educação, e R\$ 1,492 bilhão corresponde ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes.

Da segunda categoria – Despesas de Capital –, foram registrados gastos no grupo Investimentos, no montante de R\$ 668,895 milhões, e no grupo Inversões Financeiras, no montante de R\$ 45,160 milhões.

Diversas são as fontes de recursos que financiaram as despesas desse Eixo, destacando-se, por ordem de valores, o Fundeb, que representou 66,74%; os Recursos Ordinários, 27,76%; Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação, 3,38%; Cota Estadual do Salário Educação, 1,53%; Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria, 0,55%, e outras que atingiram R\$ 3,723 milhões, representando 0,04% da despesa total realizada.

Na tabela que se segue, podem ser visualizados os programas que são executados neste no Eixo, as Unidades Orçamentárias responsáveis, os créditos iniciais e autorizados, bem como as despesas realizadas, referentes ao exercício de 2016.

**TABELA 208**  
**Eixo Educação e Cultura – Execução Financeira dos Programas**

Cód.	Programas Descrição/ Unidade Orçamentária Responsável	Crédito				Despesas Realizadas (C)	AV % (C)	AH %	
		Inicial (A)	AV% (A)	Autorizado (B)	AV% (B)			C / A	C / B
10	Diversidade e Inclusão - SEE	26.400.000,00	0,29	31.050.744,00	0,31	29.302.358,77	0,31	110,99	94,37
19	Promocão Social de Jovens no Campo e Periferias Urbanas - Fucam	1.750.100,00	0,02	4.003.927,31	0,04	1.318.268,18	0,01	75,33	32,92
74	Rádiodifusão - Delet	2.451.073,00	0,03	2.462.833,36	0,02	2.406.938,84	0,03	98,20	97,73
99	Preservação do Patrimônio Cultural - FAOP/IEPHA	334.000,00	0,00	6.948.581,69	0,07	1.256.245,76	0,01	376,12	18,08
107	Salvaguarda e Promoção do Patrimônio Cultural - IEPHA	1.503.000,00	0,02	1.683.171,00	0,02	563.741,71	0,01	37,51	33,49
109	Qualificação do Uso e Ampliação do Acesso ao Patrimônio Cultural - IEPHA	2.000,00	0,00	1.622.568,00	0,02	1.323.017,86	0,01	66.150,89	81,54
130	Promoção e Difusão Cultural - SEC/FAOP/FCS/TV Minas/EMC	9.447.125,00	0,11	7.143.970,22	0,07	6.153.607,17	0,06	65,14	86,14
132	Gestão da Informação Cultural - SEC	437.856,00	0,00	377.856,00	0,00	178.206,51	0,00	40,70	47,16
135	Democratização do Acesso a Cultura - SEC/FAOP	461.770,00	0,01	461.770,00	0,00	156.930,57	0,00	33,98	33,98
138	Modernização e Preservação da Infraestrutura Cultural - SEC/FCS/TV Minas/EMC	35.230.236,00	0,39	46.761.830,28	0,47	38.131.046,75	0,40	108,23	81,54
139	Brasil Alfabetizado - Idene	2.500.000,00	0,03	2.923.735,00	0,03	30.460,27	0,00	1,22	1,04
140	Fomento e Incentivo à Cultura - SEC/FEC/FAOP/FCS	18.422.975,00	0,20	21.185.404,33	0,21	17.869.340,67	0,19	96,99	84,35
210	Cooperação Estado Município na Área Educacional - SEE	375.689.376,00	4,18	648.084.213,25	6,49	647.588.783,84	6,80	172,37	99,92
211	Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar - SEE	1.165.057.481,00	12,96	1.051.337.281,61	10,53	878.753.471,58	9,23	75,43	83,58
212	Valorização e Formação dos Profissionais da Educação - SEE	6.722.803.579,00	74,78	7.661.871.981,00	76,77	7.475.994.527,37	78,52	111,20	97,57
213	Convivência Democrática - PMMG/SEE	97.972.000,00	1,09	76.740.231,00	0,77	53.616.496,26	0,56	54,73	69,87
214	Desenvolvimento da Educação Básica - SEE	529.265.515,00	5,89	416.130.883,40	4,17	366.221.029,41	3,85	69,19	88,01
<b>Total do Eixo Educação e Cultura</b>		<b>8.989.728.086,00</b>	<b>100,00</b>	<b>9.980.790.981,45</b>	<b>100,00</b>	<b>9.520.864.471,52</b>	<b>100,00</b>	<b>105,91</b>	<b>95,39</b>
<b>Total do PPAG (Orçamento Fiscal - OF e de Investimento - OI)</b>		<b>97.845.519.217,00</b>		<b>110.765.002.484,59</b>		<b>99.924.122.899,35</b>			
<b>Eixo Educação e Cultura / PPAG %</b>			<b>9,19</b>		<b>9,01</b>		<b>9,53</b>		

FONTE: Armazém de Informações - Siat/SIGPlan.

De maneira geral, o Eixo apresentou uma execução financeira próxima do planejado, tendo alcançado 105,91% dos créditos iniciais e 95,39% dos créditos autorizados, merecendo destaque, no montante gasto, os programas Valorização e Formação dos Profissionais da Educação (212), que representou 78,52% dos dispêndios, e o Cooperação Estado Município na Área Educacional (210), com 6,80%, que, juntos, alcançaram R\$ 8,124 bilhões, 85,32%.

Contudo, observam-se algumas distorções, como as relativas ao Programa 139 – Brasil Alfabetizado, que realizou apenas 1,22% do orçamento inicial e 1,04% do autorizado; ao Programa 99 – Preservação do

Patrimônio Cultural, que executou 376,12% de seu orçamento inicial e 18,08% do autorizado; e a outros, ainda, que realizaram cerca de 33% de seus orçamentos autorizados, como os Programas 19 – Promoção Social de Jovens no Campo e Periferias Urbanas; 107 – Salvaguarda e Promoção do Patrimônio Cultural; e 135 - Democratização do Acesso à Cultura.

O Programa 139 possui 2 (duas) ações, a 1065 – Alfabetização de Jovens e Adultos e a 1066 – Monitoramento do Alfabetizador e Coordenador. Com relação à primeira, não foi realizada a meta física; contudo, foi realizado 2,03% de sua meta financeira; já com relação à segunda, nenhuma das metas foi realizada.

As justificativas constantes no SIGPlan informam que o financeiro realizado, na Ação 1065, refere-se a diárias de acompanhamento/monitoramento; que o MEC formalizou a impossibilidade de execução do ciclo 2015, devido a restrições orçamentárias; e que a Sedinor/Idene encontra-se em processo de adesão ao ciclo 2016 do programa Brasil Alfabetizado.

Com relação ao Programa 99, a ação que mais impactou foi a 1051 – Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural Protegido, que realizou toda a sua meta física (intervenção), realizando 9.182,21% dos créditos iniciais e 15,24% dos autorizados, o que revela subestimação da meta financeira, constando no SIGPlan a seguinte justificativa:

Suplementação orçamentária para execução de 04 obras e 01 projeto ocorreu no segundo bimestre, aumentando assim a meta financeira da Ação. Após o acréscimo orçamentário, foi possível iniciar os processos licitatórios destes objetos, sendo concluídos no segundo semestre. Foi dada a ordem de início aos contratos no mês de novembro, não havendo assim, tempo hábil para executar as obras em sua integralidade dentro do Exercício. O projeto (restauração do Vapor Benjamim Guimarães) teve recurso suplementado, mas todas as tentativas de contratação foram fracassadas.

Com relação ao Programa 19, a Ação 4373 – Educação Complementar e Ações Comunitárias foi a que mais impactou. Segundo as justificativas apresentadas, a situação deveu-se ao aumento do número de alunos e à não realização de repasses. Já o Programa 107, possui 5 (cinco) ações, sendo que em 4 (quatro) delas as metas físicas foram cumpridas e as metas financeiras atingiram percentuais pífios ou nada realizaram, revelando total descompasso, havendo justificativas no sentido de contingenciamento de despesas e falta de repasses financeiros. Quanto ao Programa 135, a ação que mais impactou seu resultado foi a 4342 – Criação, Estruturação e Dinamização de Bibliotecas Públicas Municipais, que, apesar de realizar 87,93% da meta física (produto disponibilizado), atingiu apenas 0,08% da financeira, o que revela uma superestimação dos custos, quando do planejamento.

Outra análise que se faz necessária é em relação ao Programa 109 – Qualificação do Uso e Ampliação do Acesso ao Patrimônio Cultural, que previu, inicialmente, créditos de R\$ 2 mil, o que revela apenas uma janela orçamentária, uma vez que houve créditos autorizados de R\$ 1,623 milhão, tendo sido realizados R\$ 1,323

milhão, atingindo 66.150,89% do orçamento inicial e 81,54% do autorizado; subestimaram-se, pois, os valores alocados inicialmente na LOA.

O Programa 109 é integrado por duas ações, a 4237 – Circuito Liberdade, que não apresentou qualquer realização e a 4363 – Gestão de Parcerias para o Patrimônio Cultural, que realizou 100% de sua meta física e 132.301,79% de sua meta financeira inicial – LOA. A justificativa foi a seguinte:

Ação com abertura orçamentária, que teve suplementação do orçamento no primeiro bimestre do Exercício, alterando a meta financeira. A execução do contrato iniciou-se no segundo bimestre, o que representa a meta física alcançada, sendo a previsão de conclusão março de 2017.

Tal justificativa corrobora a observação feita de que os valores financeiros foram apenas janelas orçamentárias, revelando pouca atenção ao planejamento.

Importante mencionar que, no Volume III do PPAG 2016-2019, são identificados os programas afetos a cada um dos eixos de atuação governamental, bem como as ações a serem executadas nessas respectivas políticas públicas. Essas ações possuem um identificador, tendo sido classificadas como de Acompanhamento Geral e de Acompanhamento Intensivo, sendo que estas últimas representam as estratégias de cada eixo, e das quais são esperados os maiores impactos na atuação do Estado. Elas irão compor a linha fundamental de atuação do Governo e terão um acompanhamento diferenciado.

Posto isto e devido à importância dada a essas ações, torna-se relevante a apresentação do desempenho daquelas que foram eleitas no Eixo de Educação e Cultura – 37, de um total de 106. A tabela seguinte visa demonstrá-las, assim como os programas a que pertencem, os produtos a elas vinculados, a meta física prevista anual e executada, bem como os créditos iniciais alocados e as despesas realizadas ao final do exercício.

**TABELA 209  
Eixo Educação e Cultura – Ações de Acompanhamento Intensivo**

Exercício de 2016		Meta Física			Credito		Em R\$		
Código/Programas	Código/Ações de Acompanhamento Intensivo	Produto Unidade de Medida	Prevista Anual (A)	Executada (B)	% AH B / A	Inicial (C)	Despesas Realizadas (D)	AV % (D) R\$	% AH D / C
10 - Diversidade e Inclusão	4021 - Educação do Campo - Ensino Fundamental	Escola Beneficiada/Unidade	590	437	74,07	4.800.000,00	4.785.719,88	24,10	99,70
	4051 - Educação do Campo - Ensino Médio	Escola Beneficiada/Unidade	590	622	105,42	2.400.000,00	2.399.087,63	12,08	99,96
	4053 - Educação Especial - Ensino Fundamental	Escola Beneficiada/Unidade	3.064	2.930	95,63	7.510.000,00	9.034.576,88	45,50	120,30
	4063 - Educação Especial - Ensino Médio	Escola Beneficiada/Unidade	186	2.930	1.575,27	490.000,00	860.763,85	4,34	175,67
	4066 - Educação Indígena - Ensino Fundamental	Escola Beneficiada/Unidade	18	19	105,56	1.000.000,00	782.527,15	3,94	78,25
	4075 - Educação Indígena - Ensino Médio	Escola Beneficiada/Unidade	9	19	211,11	500.000,00	492.846,50	2,48	98,57
	4079 - Educação Quilombola - Ensino Fundamental	Escola Beneficiada/Unidade	9	22	244,44	913.043,00	912.461,49	4,60	99,94
	4115 - Educação Quilombola - Ensino Médio	Escola Beneficiada/Unidade	14	15	107,14	586.957,00	586.890,35	2,96	99,99
	<b>Total</b>					<b>18.200.000,00</b>	<b>19.854.873,73</b>	<b>100,00</b>	<b>109,09</b>
99 - Preservação do Patrimônio Cultural	1051 - Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural Protegido	Intervenção Concluída/Intervenção	1	1	100,00	11.000,00	1.010.042,82	100,00	9.182,21
<b>Total</b>					<b>11.000,00</b>	<b>1.010.042,82</b>	<b>100,00</b>	<b>9.182,21</b>	
109 - Qualificação do Uso e Ampliação do Acesso ao Patrimônio Cultural	4237 - Circuito Liberdade	Equipamento Cultural Implantado/Equipamento	1	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	4363 - Gestão de Parcerias para o Patrimônio Cultural	Parceria Formalizada/Parceria	1	1	100,00	1.000,00	1.323.017,86	100,00	132.301,79
<b>Total</b>					<b>2.000,00</b>	<b>1.323.017,86</b>	<b>100,00</b>	<b>66.150,89</b>	
138 - Modernização e Preservação da Infraestrutura Cultural	4394 - Gestão e Operação do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa	Centro Implantado/Mantido	1	1	100,00	5.000.000,00	10.468.824,65	100,00	209,38
	4521 - Gestão e Operação do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco pela Rádio Inconfidência	Centro Implantado/Mantido	1	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>					<b>5.001.000,00</b>	<b>10.468.824,65</b>	<b>100,00</b>	<b>209,33</b>	
140 - Fomento e Incentivo a Cultura	4353 - Apoio, Estímulo, Difusão e Internacionalização de Projetos Culturais do Setor Audiovisual	Projeto Apoiado/Projeto	120	81	67,50	16.000,00	1.000.000,00	6,39	6.250,00
	4356 - Fomento as Artes Cênicas	Benefício Concedido/Benefício	2	0	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
	4360 - Estímulo e Apoio as Culturas Populares e Tradicionais	Apoio Concedido/Apoio	20	24	120,00	210.000,00	549.487,00	3,51	261,66
	4364 - Estímulo a Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural	Apoio Concedido/Apoio	41	79	192,68	4.050.000,00	1.274.075,49	8,14	31,46
	4366 - Estímulo e Apoio as Culturas Urbanas	Apoio Concedido/Apoio	3	0	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
	4371 - Apoio a Projetos Culturais Via Fundo Estadual de Cultura	Projeto Apoiado/Projeto	200	293	146,50	10.109.000,00	11.256.066,00	71,92	111,35
	4468 - Fomento e Incentivo à Música em Minas	Apoio Concedido/Apoio	250	162	64,80	2.125.000,00	1.571.245,70	10,04	73,94
	<b>Total</b>					<b>16.540.000,00</b>	<b>15.650.874,19</b>	<b>100,00</b>	<b>94,62</b>
210 - Cooperação Estado Município na Área Educacional	4130 - Apoio a Educação Infantil no Campo	Município Apoiado/Município	17	622	3.658,82	170.000,00	1.696,70	0,00	1,00
	4642 - Transporte Escolar	Aluno Beneficiado/Aluno	260.894	218.557	83,77	307.127.266,00	642.518.752,02	100,00	209,20
<b>Total</b>					<b>307.297.266,00</b>	<b>642.520.448,72</b>	<b>100,00</b>	<b>209,09</b>	
211 - Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar	4643 - Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental	Escola Atendida/Escola	2.335	2.314	99,10	372.293.989,00	480.141.134,49	80,29	128,97
	4645 - Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio	Escola Atendida/Escola	1.334	1.345	100,82	244.594.220,00	117.885.485,45	19,71	48,20
<b>Total</b>					<b>616.888.209,00</b>	<b>598.026.619,94</b>	<b>100,00</b>	<b>96,94</b>	
212 - Valorização e Formação dos Profissionais da Educação	2139 - Valorização e Formação dos Profissionais da Educação	Servidor Capacitado/Servidor	3.000	11.639	387,97	47.831.179,00	34.094.427,58	100,00	71,28
<b>Total</b>					<b>47.831.179,00</b>	<b>34.094.427,58</b>	<b>100,00</b>	<b>71,28</b>	
213 - Convivência Democrática	1159 - Afroconsciência - Ensino Médio	Escola Beneficiada/Escola	1.334	2.191	164,24	1.500.000,00	31.071,28	4,19	2,07
	1160 - Afroconsciência - Ensino Fundamental	Escola Beneficiada/Escola	2.335	3.106	133,02	2.000.000,00	370.670,80	50,02	18,53
	1161 - Educação, Convivência Democrática e Participação Social	Escola Atendida/Escola	3.669	81	2,21	11.500.000,00	239.318,79	32,29	2,08
	1167 - Segurança Escolar	Aluno Atendido/Aluno	200.000	200.000	100,00	100.000,00	99.999,60	13,49	100,00
	<b>Total</b>					<b>15.100.000,00</b>	<b>741.060,47</b>	<b>100,00</b>	<b>4,91</b>
214 - Desenvolvimento da Educação Básica	4085 - Rede de Acompanhamento Social nas Escolas	Escola Assistida/Escola	2	0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	4086 - Desenvolvimento da Educação no sistema Socioeducativo	Unidade Prisional ou Socioeducativa Beneficiada/Unidade	1	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	4128 - Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental	Aluno Beneficiado/Unidade	58.781	81.889	139,31	2.750.000,00	2.745.017,97	3,83	99,82
	4134 - Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	Aluno Beneficiado/Unidade	243.063	182.132	74,93	5.500.000,00	5.497.304,97	7,67	99,95
	4653 - Desenvolvimento do Ensino Profissional	Aluno Atendido/Aluno	10.000	17.615	176,15	35.000.000,00	4.454.851,95	6,22	12,73
	4656 - Educação Integral	Aluno Atendido/Aluno	200.000	147.918	73,96	98.690.899,00	52.271.317,54	72,92	52,96
	4657 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Escola Beneficiada/Escola	2.335	3.263	139,74	81.090.899,00	5.178.104,29	7,22	6,39
	4658 - Desenvolvimento do Ensino Médio	Escola Beneficiada/Escola	1.334	2.299	172,34	120.981.798,00	1.531.844,28	2,14	1,27
<b>Total</b>					<b>344.114.596,00</b>	<b>71.678.441,00</b>	<b>100,00</b>	<b>20,83</b>	
<b>Total do Crédito Inicial e das Despesas Realizadas das Ações de Acompanhamento Intensivo do Eixo Educação e Cultura</b>						<b>1.370.985.250,00</b>	<b>1.395.368.630,96</b>	<b>100,00</b>	<b>101,78</b>

FONTE: Armazen de Informações - Siafi.

Os dados revelam desacerto quanto à programação de várias dessas ações, tanto física quanto financeira, em relação ao que foi efetivamente realizado. Seguem abaixo alguns exemplos e as justificativas apresentadas pelas Unidades Orçamentárias responsáveis pelas suas execuções.

No Programa 10, a Ação 4063, Educação Especial – Ensino Médio executou 1.575,27% de sua meta física (escola beneficiada) e 175,67% de sua meta financeira. Consta no SIGPlan que se manteve a execução física nos meses de novembro e dezembro, com continuidade de formações e monitoramentos do atendimento educacional especializado e, assim, justifica-se a não alteração no número de escolas atendidas, bem como a execução financeira baixa. Tais justificativas não esclarecem o descompasso entre as metas física e financeira. Tem-se, também, a Ação 4075, Educação Indígena – Ensino Médio e a Ação 4079, Educação

Quilombola – Ensino Fundamental, que executaram, respectivamente, 211,11% e 244,44% das metas físicas, enquanto as metas financeiras atingiram 98,57 e 99,94%, respectivamente. Mais uma vez tem-se o desacerto entre as metas.

Com relação aos Programas 99 e 109, merecem destaque suas ações, respectivamente, 1051, 4237 e 4363, analisadas anteriormente.

Quanto ao Programa 138, as ações que apresentaram incongruências foram a 4394, Gestão e Operação do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa e a 4521, Gestão e Operação do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco pela Rádio Inconfidência, sendo que esta última não realizou suas metas e, quanto à primeira, realizou 100% da meta física e 209,38% da meta financeira, fato que aponta para uma subestimação da meta financeira. Nas justificativas apresentadas no SIGPlan, consta que:

Os recursos orçamentários referentes a esta ação foram programados de acordo com a conclusão dos processos de compra para a infra-estrutura da TV no Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, realizados pelo CSC Fundação TV Minas e monitorados pela SEPLAG. Os pagamentos das despesas nesta ação estão condicionados a entrega dos equipamentos adquiridos e a liberação dos recursos financeiros pela SEF.

O Programa 140 apresenta várias ações incongruentes. São elas a 4353, que executou 67,50% de sua meta física e 6.250% de sua meta financeira, revelando uma grande distorção do planejamento, com subestimação da meta financeira. As justificativas não elucidam os fatos, pois afirmam, entre outros, que no mês de novembro houve execução da meta física, contudo, não foram gerados custos.

As Ações 4356 e 4366 nada executaram de suas metas, havendo justificativas no sentido de não existência de disponibilidade orçamentária e transferência de valor para outra ação. A Ação 4360 executou 120% de sua meta física e 261,66% de sua meta financeira, revelando subestimação desta. Outra ação que merece destaque é a 4364, que realizou 192,68% da meta física e 31,46% da financeira, apontando para uma superestimação desta última.

O Programa 210 apresenta suas duas ações de acompanhamento intensivo com incongruências: a 4130, que executou 3.658,82% da meta física e 1% da financeira, evidenciando superestimação desta última; a 4642, que executou 83,77% da meta física e 209,20% da financeira, revelando subestimação desta. As justificativas constantes no SIGPlan são, respectivamente:

Ainda que a ação esteja impactada pelo cenário de restrição orçamentária financeira, foi possível superar a meta física estabelecida. O recurso utilizado na ação foi destinado ao pagamento de diárias para a realização da Formação de Analistas Pedagógicos.

As ações do Programa Nacional de Transporte Escolar aconteceram a partir do segundo semestre, aumentando gradativamente, sendo que a partir outubro se aproximou do orçamento estimado.



Já o Programa 211 apresenta uma ação com descompasso entre suas metas. A Ação 4645 executou 100,82% de sua meta física despendendo apenas 48,20% do orçado, revelando superestimação da meta financeira. No SIGPlan, foi justificado que, em função das dificuldades financeiras e do alto valor inscrito em Restos a Pagar, apenas as demandas emergenciais foram atendidas - o que não esclarece os fatos, uma vez que se atingiu na plenitude a meta física (escola atendida), com metade dos recursos orçados.

Por fim, com relação ao Programa 214, as ações que apresentaram desconexão entre suas metas foram a 4653, que executou 176,15% da meta física e 12,73% da financeira; a 4657, que executou 139,74% da meta física e 6,39% da financeira; e a 4658, que executou 172,34% da física contra 1,27% da financeira.

Com relação à primeira, foi justificado que a execução física maior que a planejada deveu-se à utilização, autorizada pela SEE, de recursos financeiros disponíveis nas escolas para custear a execução dos cursos técnicos. Dessa forma, foi possível atender os alunos da educação profissional, ou seja, mais alunos foram atendidos. Afirmam, ainda, que o pagamento do corpo docente não é feito com recursos dessa ação, este fato esclarece a baixa execução da meta financeira, uma vez que foram utilizados recursos de outra ação.

Já com relação às demais, foi justificado que as metas físicas programadas ficaram aquém do número de escolas com ensino médio atendidas porque, quando do planejamento inicial, foram consideradas as escolas que ofertavam apenas o ensino médio, mas parte das escolas ofertavam também o ensino fundamental, ocorrendo, ainda, uma reprogramação financeira.

Verifica-se, diante do exposto, que houve falhas no planejamento, levando a resultados, por vezes, insatisfatórios. Frisa-se, portanto, a necessidade de acompanhamento mais eficaz, pois tais ações compõem a linha fundamental de atuação governamental na área de Educação e Cultura.

Ressalta-se a importância de demonstrar, por Territórios de Desenvolvimento, as políticas públicas executadas pelo Estado, assim como os valores a elas alocados e realizados, no exercício de 2016.

**TABELA 210**  
**Eixo Educação e Cultura – Execução Financeira dos Programas por Territórios**

Exercício 2016						Em R\$
Territórios de Desenvolvimento	Créd. Inicial (A)	AV %	Desp. Realizadas (B)	AV %	AH % B / A	
Alto Jequitinhonha	306.160.685,00	3,41	246.874.005,84	2,59	80,64	
Caparaó	626.280.700,00	6,97	378.711.767,65	3,98	60,47	
Central	111.207.394,00	1,24	108.955.912,27	1,14	97,98	
Mata	613.055.937,00	6,82	635.579.734,93	6,68	103,67	
Médio e Baixo Jequitinhonha	267.053.028,00	2,97	316.016.190,38	3,32	118,33	
Metropolitano	1.698.429.323,00	18,89	2.343.103.499,96	24,61	137,96	
Mucuri	304.791.263,00	3,39	319.353.191,58	3,35	104,78	
Multiterritorial	110.420.138,00	1,23	247.669.637,07	2,60	224,30	
Noroeste	382.466.256,00	4,25	330.849.102,81	3,47	86,50	
Norte	948.379.805,00	10,55	1.103.470.094,48	11,59	116,35	
Oeste	536.426.240,00	5,97	495.402.347,44	5,20	92,35	
Sudoeste	232.530.142,00	2,59	232.640.512,76	2,44	100,05	
Sul	996.083.126,00	11,08	837.420.536,86	8,80	84,07	
Triângulo Norte	371.764.838,00	4,14	506.601.928,46	5,32	136,27	
Triângulo Sul	301.649.582,00	3,36	278.480.080,10	2,92	92,32	
Vale do Aço	351.200.490,00	3,91	355.903.130,62	3,74	101,34	
Vale do Rio Doce	427.269.605,00	4,75	446.456.018,62	4,69	104,49	
Vertentes	404.559.534,00	4,50	337.376.779,69	3,54	83,39	
<b>Total</b>	<b>8.989.728.086,00</b>	<b>100,00</b>	<b>9.520.864.471,52</b>	<b>100,00</b>	<b>105,91</b>	

FONTE: Banco de Dados do SIGPlan.

Importante observar que a análise que se segue baseia-se apenas nos aspectos financeiros, não sendo possível uma correlação direta com a efetividade das políticas públicas que foram implementadas nos territórios.

Do ponto de vista da adequação com o planejamento, o Estado foi coerente, pois todos os territórios executaram acima de 80% de seus orçamentos financeiros, à exceção do Caparaó, que realizou 60,47% de seus créditos iniciais, resultando em uma média de 105,91% de execução total do orçamento do Eixo.

Mister informar, sobre o Multiterritorial, que são ações relativas a vários territórios e que não podem ser regionalizadas, configurando, portanto, uma exceção, e, segundo orientação da Seplag, sua execução deve ser evitada, priorizando-se a regionalização. Não obstante, foram executados 224,30% do seu orçamento inicial, apesar de representar apenas 2,60% do total de despesas realizadas.

Considerando-se a população existente em cada Território de Desenvolvimento, conforme mencionado no PMDI 2016–2027, Volume III, e os valores despendidos com ações de educação e cultura, tem-se uma média aritmética simples de gastos per capita de R\$ 539,68, diluindo-se o gasto Multiterritorial pelo número de

habitantes, sem qualquer ponderação. Dos 17 (dezesete) Territórios de Desenvolvimento, 6 (seis) apresentaram-se acima da média, São eles: Alto Jequitinhonha; Caparaó; Médio e Baixo Jequitinhonha; Mucuri; Norte e Vale do Rio Doce. Trata-se de regiões do Estado historicamente mais pobres, o que é positivo; contudo, reitera-se a assertiva de que foram considerados apenas os valores financeiros alocados, não tendo sido analisadas as metas físicas nem a qualidade dos gastos, ou seja, a efetividade das políticas públicas estabelecidas.

## **7.7. Índice de Avaliação do Planejamento do Eixo Educação e Cultura – IAP**

A análise das execuções físicas conjugadas com as financeiras das ações que compõe o Eixo de Educação e Cultura é feita por meio do cálculo do IAP – Índice de Avaliação do Planejamento, cuja metodologia encontra-se descrita no item 4.1.5 deste relatório.

Das 106 (cento e seis) ações, 36,79% apresentaram desempenho financeiro satisfatório (EFIN), com taxa de execução no intervalo entre 70% e 130%; 51,89%, desempenho físico satisfatório (EFIS); e 26,42%, Índice de equilíbrio entre as execuções física e financeira (IEEO) satisfatório, levando a um Índice de Avaliação do Planejamento (IAP) de 38,36, calculado a partir de uma média simples das frequências, evidenciando um baixo grau de eficácia, visto que esse resultado está compreendido no intervalo de 20 (vinte) a 40 (quarenta). A adequação ao planejamento é garantida se houver regularidade no cumprimento satisfatório das metas e equilíbrio na execução físico-financeira. Logo, o IAP pode variar entre 100 (cem) – todas as ações com execução próxima do planejado – e 0 (zero), representando o grau de adequação ao planejamento.

Na apuração do IAP, identificou-se uma ação, no conjunto do Eixo, com acentuado desequilíbrio entre as execuções físico-financeira, assim consideradas as com mais de 130% de execução do financeiro programado na LOA e com menos de 70% da meta física prevista, a seguir demonstradas:

**TABELA 211**  
**Eixo Educação e Cultura – Ação com Execução Crítica**

Cod		Programa	Financeiro R\$		Físico <sup>1</sup>		%	
Ação	Cod.		Programado	Realizado	Programado	Realizado	EFIN maior que 130	EFIS menor que 70
4353	140	Fomento e Incentivo à Cultura	16.000,00	1.000.000,00	120	81	6.250,00	67,50

FONTE: SIGPlan.

NOTA: 1 - O componente físico é projeto apoiado.

Comentou-se, quando da análise das ações de acompanhamento intensivo, sobre a Ação 4353 – Apoio, Estímulo, Difusão e Internacionalização de Projetos Culturais do Setor Audiovisual, que ela apresentou grande discrepância entre suas metas, havendo, claramente, subestimação da meta financeira. As justificativas do SIGPlan não são esclarecedoras, pois afirmam, entre outros, que no mês de novembro houve

execução da meta física, contudo, não foram gerados custos, o que é paradoxal, uma vez que sua meta física atingiu 67,50% e a financeira 6.250%, logo foram gerados custos e a meta física não foi plenamente atingida.

Cumprir reiterar que essa é uma ação classificada como de monitoramento intensivo, compondo a linha fundamental de atuação do Governo, devendo, portanto, ter um acompanhamento frequente para que sejam corrigidos os eventuais desvios.

### **Considerações Finais**

A educação é fator decisivo para o desenvolvimento e constitui-se no aparato mais eficaz para promover a democratização das oportunidades e a inclusão social, sendo componente fundamental de qualquer estratégia para a redução da pobreza e da desigualdade.

O Estado vem em uma trajetória ascendente, porém lenta, rumo ao atingimento das metas constantes no Plano Nacional de Educação.

Observa-se, por meio dos dados trazidos a este relatório, algumas realizações do Estado, como a universalização da educação. Tem-se, em 2015, 96,3% de alunos, na faixa de 06 a 14 anos – portanto, ensino fundamental –, frequentando a escola na série recomendada, conforme a adequação série-idade do sistema educacional brasileiro. Já com relação ao ensino médio, a população de 15 a 17 anos tem uma taxa de atendimento (matrículas) de 87,1%; contudo, apenas 59,5% encontram-se na série e idade adequadas.

Percebe-se uma diversidade de situações, dependendo dos quesitos avaliados, a exemplo da evolução em leitura, auferida pela Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA – 2014, relativamente aos alunos do 3º ano EF, demonstrando que o Estado apresenta mais de 90% dos alunos no nível recomendável. Já no quesito escrita, o percentual é de 80,3%, e em matemática, 62,6%.

No Ideb, os anos iniciais do ensino fundamental estão acima do índice desejado (6,0), atingindo 6,3; contudo, nos anos finais do fundamental, o índice é de 4,8 e, no ensino médio, de 3,7.

As taxas de rendimento no ensino fundamental, em 2015, atingiram 90,6% de aprovação, 7,4% de reprovação e 2,0% de abandono; já no ensino médio, atingiram, respectivamente, 79,7%, 13,1% e 7,2%, segundo dados do Inep.

Ressalta-se, no entanto, que o Plano Estadual de Educação encontra-se, ainda, sob a forma de projeto de lei, estando a ALMG em mora legislativa em relação ao prazo de 01 (um) ano a partir da publicação da Lei 13.005/14<sup>141</sup> para elaboração do referido plano estadual (art. 8º do PNE).

Outro ponto relevante refere-se ao planejamento das ações do Estado em suas várias frentes de atuação, constantes no PMDI e PPAG. Observou-se um baixo Índice de Avaliação do Planejamento – IAP, o que significa parcial adequação entre o planejado e o executado.

Recomenda-se, pois, ao Estado, que priorize o planejamento, transformando-o em instrumento para nortear suas ações na direção dos objetivos propostos nas políticas públicas eleitas.

---

141 Publicado no D.O.U. de 26/6/14, p. 1, Edição Extra.

CAPÍTULO 8



## FUNÇÃO SAÚDE / EIXO SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL

## 8. Função Saúde / Eixo Saúde e Proteção Social

### 8.1. Introdução

A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos (CR/88, art. 196), inerente à vida, bem maior do homem, portanto, o Estado tem o dever de providenciar condições indispensáveis ao seu pleno exercício<sup>142</sup>.

### 8.2. Legislação

#### No Âmbito Federal

Em importante inovação, a Constituição Federal de 1988 assegurou a saúde como direito social, tornando-a acessível a todos como dever do Estado, ao estabelecer, em seu art. 196, que:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em seu escopo de socialização da saúde pública brasileira, o atual regramento consagrou a cidadania e a dignidade da pessoa humana ao imprimir maior relevância pública às ações e aos serviços de saúde.

As alterações introduzidas pelo texto atual são fruto de um amplo movimento social articulado nacionalmente, na década de 80, denominado Reforma Sanitária Brasileira.

Diferentemente da Carta de 1967, que enunciava a saúde como direito do trabalhador, segundo uma concepção de contraprestação devida pelo Estado aos contribuintes do sistema de previdência social, a Constituição de 1988 representa um avanço significativo na ampliação do conceito de saúde, elevando a assistência à saúde ao status de direito do cidadão.

O atual texto constitucional revelou a mais profunda e importante estruturação e organização do sistema de saúde, na medida em que dispôs que as ações e serviços de saúde constituiriam um sistema único, regido pela descentralização, direção única em cada esfera de Governo, atendimento integral e participação da comunidade.

A partir da nova Constituição da República, vários instrumentos legais foram criando condições para viabilização plena do direito à saúde. Destacam-se as chamadas Leis Orgânicas da Saúde: a Lei 8.080, de

---

142 STF. "O direito a saúde é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço." (AI 734.487-AgR, rel. min. Ellen Gracie, julgamento em 3-8-2010, Segunda Turma, DJE de 20-8-2010.) Vide: RE 436.996-AgR, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 22-11-2005, Segunda Turma, DJ de 3-2-2006; RE 271.286-AgR, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 12-9-2000, Segunda Turma, DJ de 24-11-2000.



19/9/90, que regulamentou o Sistema Único de Saúde – SUS, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e a Lei 8.142, de 28/12/90, que disciplinou a participação da comunidade na gestão do SUS, por intermédio de instâncias de negociação e de controle da execução de políticas de saúde: o Conselho de Saúde e a Conferência de Saúde.

Oportuno destacar que a Lei 8.080 foi alterada pelas seguintes Leis: 9.836/99; 10.424/02; e 11.108/05.

Ainda como condições de viabilização plena do direito à saúde, no âmbito jurídico institucional, há que se destacar as Normas Operacionais Básicas (NOB), editadas em 1991, 1992, 1993 e 1996, e as Normas Operacionais da Assistência à Saúde (NOAS) de 2001 e 2002, relevantes instrumentos normativos de operacionalização do SUS para as três esferas de Governo, bem como o Decreto 99.438/90, alterado, em parte, pelo Decreto 571/92, que regulamenta a organização e as atribuições do Conselho Nacional de Saúde.

Também pela sua importância para a operacionalização do SUS, sobressai o Decreto 1.232/94, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos estaduais e municipais.

Destaque também para a Lei 8.689/93 (regulamentada pelo Decreto 1.651/95) que cria o Sistema Nacional de Auditoria do SUS, para exercer a avaliação técnico–científica, contábil, financeira e patrimonial do SUS, de forma descentralizada e por meio dos seus componentes estaduais, municipais e federal.

No campo infralegal, são, ainda, editadas instruções e portarias ministeriais, todas voltadas para a consolidação do SUS, dentre as quais cabe salientar: a Instrução Normativa 01/98, que regulamenta o processo de habilitação de Estados e Municípios às condições de gestão previstas na NOB 01/96, a Portaria 3.916/98, que aprova a Política Nacional de Medicamentos; a Portaria 1.882/97, que estabelece o Piso de Atenção Básica – PAB; e a Portaria 176/99, que define critérios e requisitos para a qualificação dos Estados e Municípios com vistas ao recebimento de incentivo à Assistência Farmacêutica Básica.

Questão de extrema importância e motivo de discussões e iniciativas institucionais, legais e de segmentos do próprio setor e da sociedade é o financiamento estável do Setor Saúde, com o estabelecimento de recursos mínimos para enfrentamento dos problemas da saúde em suas múltiplas formas de manifestação.

Nesse sentido, visando a assegurar recursos suficientes para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde e a permitir aos gestores planejarem suas aplicações com recursos garantidos e estáveis, foi promulgada, em 13/9/00, a Emenda Constitucional 29, que alterou os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

A Emenda supracitada vincula parte da receita de impostos, arrecadada diretamente, ou transferida para a área de saúde, estabelecendo percentuais mínimos de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Determina, ainda, em seu art. 7º, § 3º, a movimentação financeira, por intermédio do Fundo de Saúde, de todos os recursos alocados para a realização das ações e serviços públicos de saúde, devendo o referido Fundo ser acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle institucionalizados. Essa determinação corrobora o estatuído nos arts. 33 e 34 da Lei 8.080/90, que criou o SUS, e, nos arts. 2º, IV, e 3º da Lei 8.142/90.

No tocante ao financiamento da saúde pública, a Carta Federal definiu, em seu art. 198, § 1º, que o sistema de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

O art. 34 da Lei 8.080/90 determina que os recursos da Seguridade Social sejam transferidos, primeiramente, ao Fundo Nacional de Saúde. Do Fundo Nacional, os recursos são transferidos aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em operações fundo a fundo, independente de convênio ou instrumento congênere, segundo as condições de gestão.

A Lei 8.142, de 28/12/90, em seus arts. 2º, IV, e 3º, reza que os recursos do Fundo Nacional de Saúde serão alocados como “cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal”, devendo ser repassados de forma regular e automática, segundo os critérios definidos na Lei 8.080/90.

O Fundo de Saúde constitui, pois, instrumento financeiro para a administração de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde. Dessa forma, todos os recursos do SUS, no âmbito dos Estados e Municípios, devem ser provenientes do Fundo de Saúde, e nenhuma despesa com ações e serviços de saúde pode ser realizada sem fazer parte desse fundo.

A saúde também mereceu tratamento na Lei Complementar 101, de 04/5/00, que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, sendo que as medidas de contenção fiscal levaram em consideração a relevância social das ações do setor.

Em 2006, por meio da Portaria GM/MS 399/06, foi aprovado o Pacto pela Saúde – Consolidação do SUS, articulado em três dimensões: o Pacto pela Vida, o Pacto em Defesa do SUS e o Pacto de Gestão.

A expectativa de regulamentação da EC 29/00 teve fim em 13/1/12, com a edição da Lei Complementar 141, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados – anualmente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios – em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS). Também estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a

saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de Governo, dentre outros pontos.

Além disso, a referida LC 141/12 trouxe definições do que pode e do que não pode ser considerado despesas com ASPS e estabeleceu que, para serem computadas como tal, as mesmas deverão atender às seguintes diretrizes: I - sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito; II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da federação; e III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Entre outras determinações, a LC 141/12 estabeleceu a obrigatoriedade de registro e atualização permanente dos dados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – Siops. Determinou, ainda, a criação de módulo específico de controle externo, para registro, por parte do Tribunal de Contas, das informações sobre a aplicação de recursos em ASPS, consideradas para fins de emissão de parecer prévio.

Por fim, cumpre ressaltar a participação dos Conselhos de Saúde e das Conferências de Saúde no exercício do controle social. Importantes mecanismos para democratização do acesso aos serviços de saúde podem conferir maior capacidade de planejamento ao governante, atuando na definição das políticas de saúde e no estabelecimento de prioridades, a partir do conhecimento aprofundado dos problemas na área. Além disso, contribuem para o controle de qualidade e a garantia de eficiência do gerenciamento do sistema.

### **No Âmbito Estadual**

A Constituição Mineira de 1989 reafirma os princípios consagrados na Constituição Federal e disciplina a saúde nos arts. 186 a 192. Por sua vez, o art. 158, § 1º, determina que os recursos para os programas de saúde não serão inferiores aos destinados aos investimentos em transporte e sistema viário.

Entre as funções do Estado, na área da saúde, consoante o disposto na NOB-SUS/96<sup>143</sup>, destacam-se:

- a) exercer a gestão do SUS no âmbito estadual;
- b) promover as condições e incentivar o Poder Municipal para que assuma a gestão da atenção à saúde de seus municípios, sempre na perspectiva da atenção integral;

---

143 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde

- c) assumir, em caráter transitório (o que não significa caráter complementar ou concorrente), a gestão da atenção à saúde daquelas populações pertencentes a municípios que ainda não tomaram para si esta responsabilidade;
- d) ser o promotor da harmonização, da integração e da modernização dos sistemas municipais, compondo, assim, o SUS – Estadual.

O Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instrumentos de planejamento, em seus dispositivos, contemplam diretrizes e metas com o objetivo de viabilizar o pleno exercício das funções delegadas ao Estado de Minas Gerais na gestão do SUS.

Em Minas Gerais, as ações de saúde são objeto de financiamento do Fundo Estadual de Saúde – FES – e por meio dele são executadas. O FES foi instituído mediante a Lei 11.983, de 14/11/95, com o intuito de criar condições financeiras e de administração de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS/MG. O Fundo foi regulamentado pelo Decreto 39.223, de 10/11/97.

O Estado de Minas Gerais possui três entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria da Saúde: a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, a Fundação Ezequiel Dias – Funed, e a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas.

A Funed tem por objetivo operacional realizar pesquisas científicas no campo da saúde, formar e aperfeiçoar pesquisadores e pessoal auxiliar, elaborar e fabricar produtos biológicos, profiláticos e medicamentos.

A Hemominas tem por objetivo assegurar unidade de comando e direção às políticas estaduais relativas à hematologia e hemoterapia, garantindo à população a oferta de sangue e hemoderivados de boa qualidade e desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas de prestação de serviço, assistência médica, ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, produção, controle de qualidade e educação sanitária.

A Fhemig é uma rede prestadora de assistência hospitalar e tem por objetivo operacional prestar serviços de saúde em nível de assistência médico-hospitalar de média e alta complexidade, segundo as diretrizes da política estadual de saúde.

Juntamente com a SES e o Fundo Estadual de Saúde, as três entidades da administração indireta compõem o sistema de saúde do Estado executando, por meio de seus orçamentos, os programas de saúde financiados por recursos de origens diversas.

Com o incremento das receitas destinadas ao financiamento da saúde, implementado pela Emenda Constitucional 29/00, e a partir das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, que introduziu novos conceitos como o de responsabilidade e transparência fiscal, os Conselhos de Saúde assumem papel

significativo no acompanhamento e na fiscalização do uso desses recursos, assegurando, assim, o controle social do SUS.

Em Minas Gerais, o Conselho Estadual de Saúde – CES foi regulamentado pelo Decreto 32.568, de 5/3/91. Vinculado à SES, o Conselho, em caráter permanente e deliberativo, deve atuar no exame e na aprovação das diretrizes da política de saúde, a fim de que sejam alcançados os seus objetivos e, ainda, no controle das ações de vigilância à saúde.

Com o intuito de estabelecer normas para a promoção e a proteção da saúde, a Lei 13.317, de 24/9/99, instituiu o Código de Saúde do Estado, definindo, também, a competência estadual no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS.

As ações de saúde, de acordo com o art. 2º do mencionado Código, pautar-se-ão pelos princípios norteadores do SUS, dentre os quais se destacam: descentralização e municipalização dos recursos, serviços e ações de saúde; direção única; integração das ações e dos serviços com base na regionalização; universalização da assistência; e participação da sociedade.

### **8.3. Indicadores de Resultados**

A evolução dos indicadores atinentes à saúde, no período de 2003 a 2015, é demonstrada na tabela a seguir. As apurações até 2013 foram extraídas do Caderno de Indicadores, publicado pelo Governo Estadual em 2014. Já aquelas referentes aos exercícios de 2014 e 2015 foram encaminhadas a este órgão técnico, em 26/2/16, pela Seplag. Em fevereiro/17, foram solicitados à Secretaria os dados atualizados desses indicadores até 2016, ou até a data mais recente disponível, para o caso daqueles que apresentassem defasagem nas apurações. Em resposta, informou a Seplag que o atual Governo não mais trabalha com a metodologia dos indicadores de resultados finalísticos.

Entende esta equipe técnica que tal decisão, embora discricionária<sup>144</sup>, compromete a transparência das ações e, também, as análises sobre a efetividade das políticas públicas de saúde implementadas em Minas Gerais, pois esta “[...] Corte de Contas, na esfera de sua competência, deve exigir de cada ente da federação respectiva, os relatórios de avaliação e monitoramento dos resultados obtidos nos programas, e, ainda, se foram atendidos os critérios de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas metas e objetivos estipulados” (COSTA, 2015, pág. 105).

---

<sup>144</sup> Celso Antônio Bandeira de Mello, assevera “que a discricionariedade não configura ampla liberdade, pois o administrador público está permanentemente vinculado ao atingimento de certas finalidades determinadas pelo sistema jurídico, o que faz com que ‘o poder’ seja, a bem da verdade, um ‘dever’ de agir.” (MELLO, 2000, p. 15).

**TABELA 212**  
**Evolução dos Indicadores Inerentes à Saúde**

Indicador	Exercícios														
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015		
Esperança de Vida ao Nascer (anos)	73,00	73,39	73,77	74,15	74,50	74,85	75,19	75,51	75,82	76,13	76,40	-	-		
Percentual da População Declarada Tabagista	-	-	-	-	-	-	16,50	-	13,80	-	-	-	-		
Percentual da População que Realiza Atividade Física Regularmente	-	-	-	-	-	-	14,90	-	14,00	-	-	-	-		
Proporção de Óbitos por Causas Externas	10,30	10,70	11,00	10,90	11,10	10,80	11,10	10,70	11,60	11,40	11,30	11,60 <sup>2</sup>	-		
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas Pré-Natal	51,80	55,40	56,80	59,40	61,40	63,30	64,80	69,10	71,00	72,00	71,50	73,90 <sup>2</sup>	-		
Taxa de Mortalidade Infantil	17,60	16,90	16,50	16,30	14,90	14,70	14,00	13,10	13,10	12,70	12,10	11,30 <sup>2</sup>	-		
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório	218,90	222,70	215,10	223,30	179,50	171,70	162,80	170,20	172,00	169,00	168,40 <sup>2</sup>	-	-		
Taxa de Resolubilidade Macrorregional	87,50	88,30	88,30	88,20	88,30	86,90	87,10	87,40	88,00	88,40	89,90	89,80	89,80		
Taxa de APVP por Doenças Cardiovasculares, Causas Externas e Neoplasias <sup>1</sup>	55,50	56,40	53,90	53,80	50,00	47,70	44,80	48,90	52,10	51,60	51,00	51,40 <sup>2</sup>	46,00 <sup>3</sup>		

FONTE: Caderno de Indicadores - 2014.

NOTAS: 1 - Para o cálculo dos ajustes relativos aos anos de 2013-2015, considerou-se a população de 2012, por não haver publicação, pelo IBGE, por faixa etária, para todos esses anos.

2 - Dados preliminares, sujeitos a revisão.

3 - Dados atualizados em 18/01/2016, portanto, sujeitos a alterações.

Adiante, em itens específicos, os mencionados indicadores serão abordados destacadamente. Informações como fórmulas, polaridades, limites, limitações, entre outras, estão registradas no Caderno/2014, que, conforme dito alhures, não teve continuidade no exercício de 2016 (e em 2015), pela atual gestão estadual, na adoção de metodologia dos indicadores de resultados finalísticos, o que elide, sobremaneira, o controle interno e externo (inclusive o controle social) da efetividade das ações/programas governamentais.

#### a) Taxa de Resolubilidade Macrorregional

Entende-se por resolubilidade macrorregional a capacidade de as macrorregiões de saúde realizarem internações do nível de atenção terciária de seus residentes, nas unidades localizadas nos municípios que compõem a macrorregião, conforme estabelecido no Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais – PDR. São considerados, para o seu cálculo, determinados procedimentos de Alta Complexidade – AC e Média Complexidade Hospitalar Especial – MCHÉ que devem ser ofertados, informando-se que, no Estado, existem 13 macrorregiões de saúde.

Apresenta-se, a seguir, a evolução desse indicador no período de 2001 a 2015:

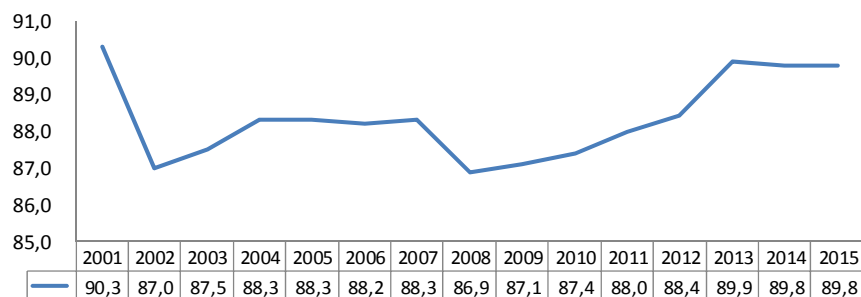


GRÁFICO 20: Taxa de Resolubilidade Macrorregional – Minas Gerais.

FONTE: Caderno de Indicadores 2014 e informações encaminhadas pela Seplag.

A análise do comportamento na série histórica demonstra um índice estabilizado no período de 2004-2007, exibindo, na taxa de 2008 (86,9%), o ápice de decréscimo; e uma recuperação ainda inexpressiva em 2009 (87,1%). A partir de 2010, tal índice vem apresentando crescimento, sendo que a taxa apurada nos três últimos exercícios permanece praticamente inalterada. Mantida essa tendência, algumas medidas deverão de ser adotadas pelo Governo para garantir o incremento da resolubilidade do sistema, seja em relação aos investimentos no setor ou à gestão mais eficiente dos recursos alocados.

### **b) Proporção de Óbitos por Causas Externas**

Expressa a participação relativa dos óbitos por causas externas no total de óbitos registrados. Entres as causas externas (capítulo XX da 10ª revisão da Classificação Internacional de Doenças – CID – 10), encontram-se agressões (homicídios), acidentes, suicídios, afogamentos, envenenamentos, quedas, intervenções legais e operações de guerra, entre outras.

A evolução desse indicador, no período 2003-2014, é apresentada no gráfico a seguir:

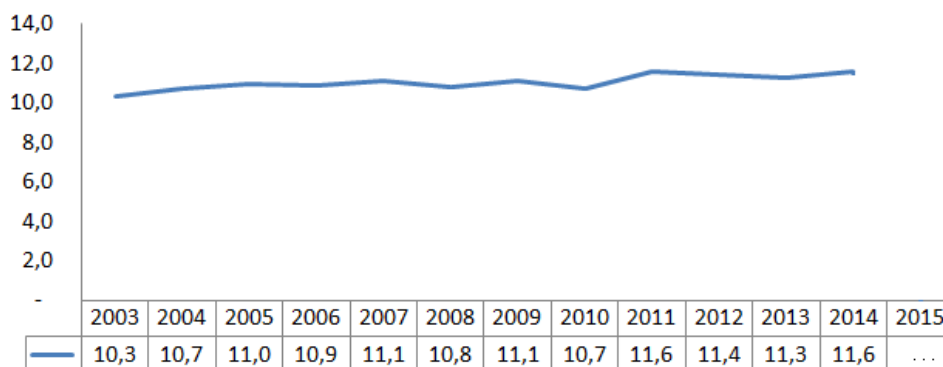


GRÁFICO 21: Proporção de Óbitos por Causas Externas.  
 FONTE: Caderno de Indicadores 2014 e informações encaminhadas pela Seplag  
 NOTA: (...) Dados não disponíveis. Dado de 2014 é preliminar, sujeito a revisão.

A performance desse indicador evidencia que, em Minas Gerais, as mortes por causas externas (causas não diretamente associadas às condições de saúde dos indivíduos) responderam por um índice de 10,3% (2003) a 11,6% (2014), comparativamente ao número total de óbitos registrados no período. Registra-se que os dados referentes a 2014 são preliminares, e, portanto, sujeitos a correções.

### **c) Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório**

Esse indicador é uma medida do número de óbitos por doenças do aparelho circulatório, por local de residência, para cada 100 mil habitantes, ajustado para a variável idade, considerando como população-referência a de Minas Gerais, segundo o Censo 2010.

O comportamento desse indicador, no período de 2003 a 2013, pode ser visualizado no gráfico que segue.



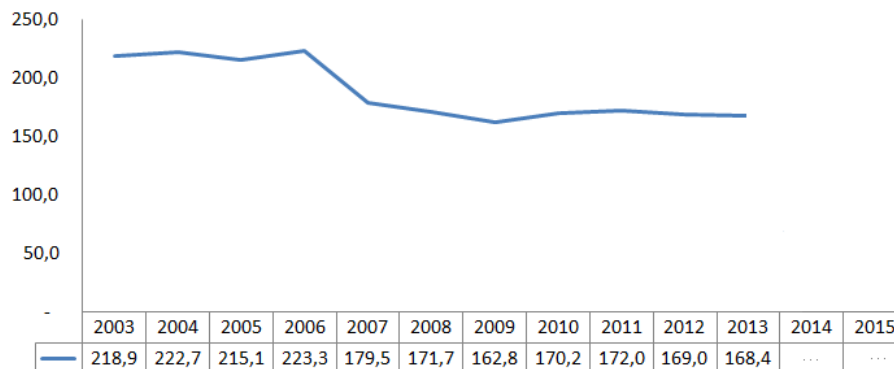


GRÁFICO 22: Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório.  
 FONTE: Caderno de Indicadores 2014 e informações encaminhadas pela Seplag.  
 NOTA: (...) Dados não disponíveis para os exercícios de 2014 e 2015. Dado de 2013 é preliminar, sujeito a revisão.

Os resultados desse indicador demonstram oscilações no período analisado – 2003 a 2013 –, com crescimento nos exercícios de 2004, 2006, 2010 e 2011, comparativamente aos anos anteriores. Os dados de 2012 e 2013 são favoráveis, indicando tendência de queda. Os mesmos passaram de 169,0 em 2012 para 168,4 em 2013.

#### **d) Taxa de Mortalidade Infantil**

Representa o número de óbitos em menores de um ano de idade, por mil nascidos vivos, na população residente. A taxa de mortalidade infantil estima o risco de morte dos nascidos vivos durante o primeiro ano de vida, refletindo, de maneira geral, as condições de desenvolvimento socioeconômico e da infraestrutura ambiental, bem como o acesso e a qualidade dos recursos disponíveis para a atenção à saúde materna e infantil.

O comportamento da taxa de mortalidade infantil, no período 2002-2014, é demonstrado no gráfico a seguir:

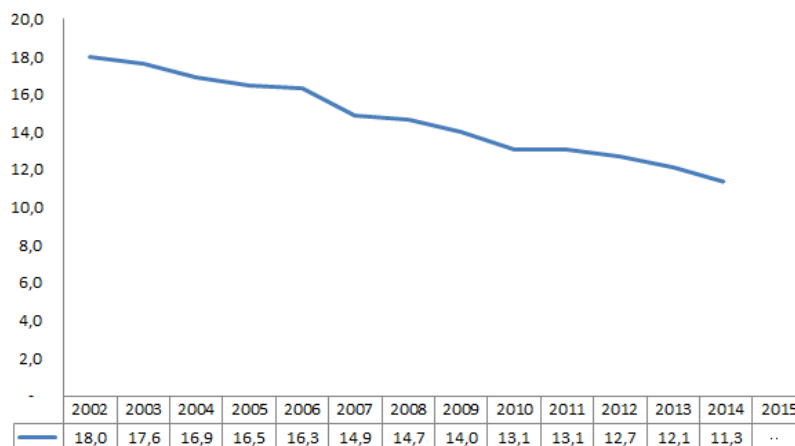


GRÁFICO 23: Taxa de Mortalidade Infantil.  
 FONTE: Caderno de Indicadores 2014 e informações encaminhadas pela Seplag.  
 NOTA: (...) Dados não disponíveis. Dado de 2014 é preliminar, sujeito a revisão.

A taxa de mortalidade infantil vem apresentando uma tendência de queda progressiva, com uma redução em torno de 31% dos óbitos infantis em uma década (2005–2014), a despeito de ainda serem preliminares os dados relativos ao exercício de 2014.

Considerando que altas taxas de mortalidade infantil ainda persistem, principalmente nas regiões de saúde mais pobres, e refletem as diferenças socioeconômicas como as de renda, de acesso à água tratada e saneamento, de escolaridade, assim como o acesso a serviços adequados de saúde, esta equipe manifesta o seu entendimento de que as políticas regionais necessitam ser intensificadas.

### **e) Taxa de Anos Potenciais de Vida Perdidos por Doenças Cardiovasculares, Causas Externas e Neoplasias**

Expressa a média de anos potenciais de vida perdidos – APVP – por morte prematura provocada por doenças cardiovasculares, causas externas e neoplasias. Para o cálculo, distribuem-se os óbitos por grupo de idade e multiplica-se o número de óbitos, em cada intervalo de idade, pelo número de anos que faltavam para atingir a expectativa de vida ao nascer, de 80 anos (referência).

O gráfico a seguir visa demonstrar a evolução das taxas de APVP por doenças cardiovasculares, causas externas e neoplasias, no período de 2002-2015:

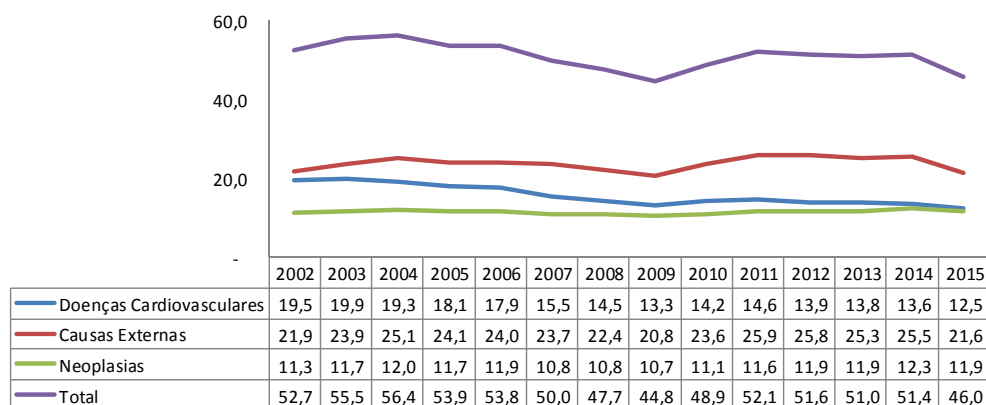


GRÁFICO 24: Taxa de Anos Potenciais de Vida Perdidos por Doenças Cardiovasculares, Causas Externas e Neoplasias.  
FONTE: Caderno de Indicadores 2014 e informações encaminhadas pela Seplag.  
NOTA: Dados de 2014 e 2015 são preliminares e, portanto, sujeitos a correções.

A análise da série histórica permite inferir que o comportamento das taxas de APVP apresenta oscilações no período analisado – 2002 a 2015 –, com crescimento nos exercícios de 2003, 2004, 2010, 2011 e 2014, em relação aos anos anteriores.

Apesar das taxas de 2015 (46,00) demonstrarem uma queda de 10,51%, comparativamente ao exercício de 2014 (51,40), ressalta-se que os dados referentes a esses exercícios são preliminares, estando sujeitos a alterações.

### f) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com Sete ou mais Consultas de Pré-Natal

Evidencia o percentual de nascidos vivos cujas mães realizaram sete ou mais consultas de pré-natal, por meio do SUS, em determinado ano e espaço geográfico. O protocolo clínico da SES preconiza, para a gestação de risco habitual, a realização de sete consultas, sendo seis de pré-natal e uma no puerpério.

A proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal é apresentada no gráfico a seguir.

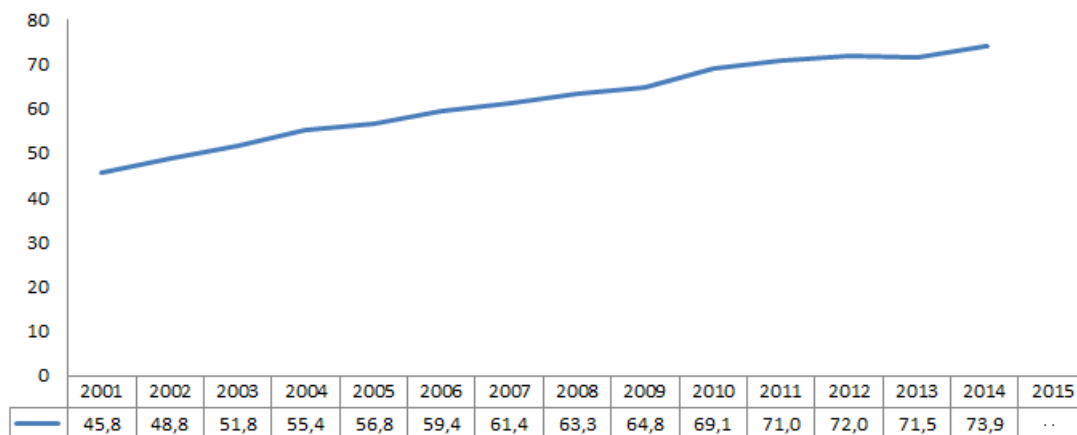


GRÁFICO 25: Proporção de Nascidos Vivos de Mães com Sete ou mais Consultas de Pré-Natal.  
FONTE: Caderno de Indicadores 2014 e informações encaminhadas pela Seplag.  
NOTA: (...) Dados não disponíveis. Dado de 2014 é preliminar, sujeito a revisão.

A análise dessa série histórica permite inferir que, no Estado, como um todo, houve sequências de crescimento da proporção de nascidos vivos, cujas mães realizaram sete ou mais consultas de pré-natal, no período de 2001 a 2012, passando de 45,8% para 72%. Em 2013, esse índice sofreu uma pequena queda, voltando a apresentar crescimento em 2014, embora esta última apuração ainda seja preliminar.

Entende-se que as intervenções por parte do Estado devem proporcionar mudanças estruturais relacionadas às condições de vida da população, haja vista que a baixa participação das mulheres nas consultas de pré-natal pode não ser causada, unicamente, por inadequação do sistema de atenção à saúde, mas, também, por questões culturais, sociais e biológicas.

### g) Esperança de Vida ao Nascer

Expressa o número médio de anos de vida esperados para um recém-nascido, mantido o padrão de mortalidade existente na população. Representa, portanto, uma medida sintética da longevidade dos cidadãos. Seu aumento sugere melhoria das condições de vida e de saúde da população.

A evolução desse indicador, no período de 2003 a 2013, é demonstrada no gráfico a seguir.

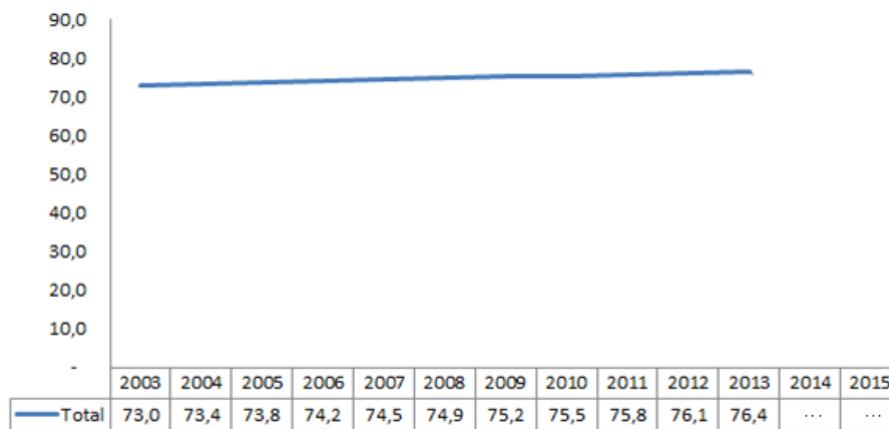


GRÁFICO 26: Esperança de Vida ao Nascer.  
 FONTE: Caderno de Indicadores 2014 e informações encaminhadas pela Seplag.  
 NOTA: (...) Dados não disponíveis para os exercícios de 2014 e 2015.

Em termos evolutivos, os ganhos desse indicador, em anos de vida, vêm estabelecendo comportamento contínuo e positivo. Em 2003, os mineiros tinham uma esperança de vida ao nascer de 73,0, passando para 76,40 anos em 2013, o que representa um aumento de, aproximadamente, três anos. Os dados de 2012 dão a conhecer, também, que a esperança de vida ao nascer para os homens é de 73,1 anos, ao passo que, para as mulheres, é de 79,2 anos, acusando um diferencial de praticamente seis anos.

Os dados apurados para esse indicador, relativamente aos anos de 2011 e 2012, demonstram que a esperança de vida ao nascer, em Minas Gerais (75,8 e 76,1), é superior à do Brasil (74,2 e 74,5) e um pouco inferior à da Região Sudeste (75,9 e 76,2).

**h) Percentual da População Declarada Tabagista**

Evidencia a proporção de pessoas de 15 anos ou mais que se autodeclararam tabagistas, independentemente do número de cigarros consumidos por dia. Seu objetivo é avaliar o nível de tabagismo da população, o que configura um fator de risco para a ocorrência de diversas doenças, com destaque para as respiratórias e cardiovasculares, as quais têm forte influência nos indicadores de morbidade (internações) e mortalidade de Minas Gerais.

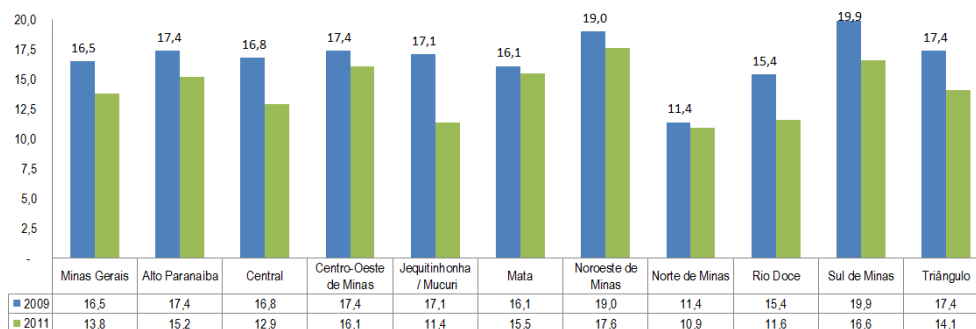


GRÁFICO 27: Percentual da População Declarada Tabagista.  
 FONTE: Caderno de Indicadores 2014 e informações encaminhadas pela Seplag.

Esse indicador não possui série histórica consistente, uma vez que o mesmo é obtido a partir dos resultados da Pesquisa por Amostra de Domicílios de Minas Gerais – PAD-MG, a qual é realizada a cada dois anos pela Fundação João Pinheiro. Foram realizadas edições em 2009 e 2011 e a referente ao exercício de 2013 não investigou tal ocorrência. Em 2015, não houve realização da pesquisa.

Comparativamente a 2009, a proporção de pessoas declaradas tabagistas em 2011 sofreu redução, passando de 16,50% para 13,80%. O mesmo comportamento foi verificado em todas as regiões de planejamento, sendo que os decréscimos mais expressivos ocorreram nas regiões Jequitinhonha/Mucuri, Rio Doce e Central, respectivamente, de 33,33%, 24,67% e 23,21%. Já os maiores percentuais de tabagistas continuam a ser constatados nas regiões Noroeste (17,6%) e Sul de Minas (16,6%).

### **i) Percentual da População que Realiza Atividade Física Regularmente**

Demonstra a proporção de pessoas de 14 anos ou mais que realizam atividade física com duração de, pelo menos, 30 minutos, três vezes por semana. É empregado para avaliar o nível de sedentarismo da população, o que pode se transformar em fator de risco para a ocorrência de várias doenças, especialmente as cardiovasculares, impactando os indicadores de morbidade (internações) e mortalidade. Esse indicador também é obtido a partir dos resultados da PAD-MG que, diante da sua temporalidade – dois em dois anos –, afeta a elaboração de uma série histórica consistente, o que pode prejudicar a análise de sua evolução.

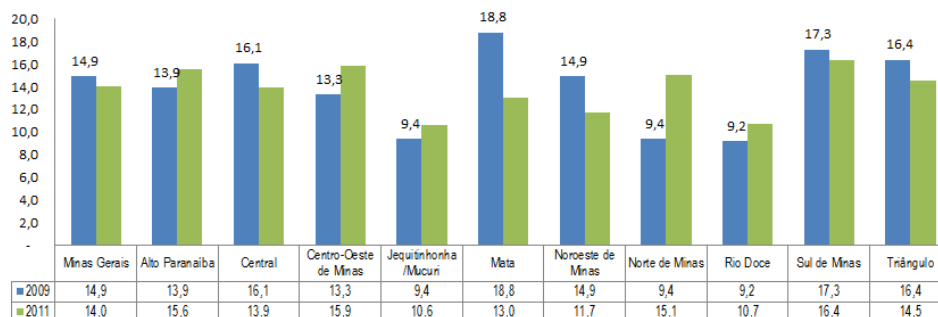


GRÁFICO 28: Percentual da População que Realiza Atividade Física Regularmente.  
FONTE: Caderno de Indicadores 2014 e informações encaminhadas pela Seplag.

Os dados apurados para o Estado revelam que houve queda no índice, o qual passou de 14,9% em 2009 para 14% em 2011. Os melhores índices foram apresentados nas regiões Sul de Minas, Centro-Oeste de Minas e Alto Paranaíba, de 16,4%, 15,9% e 15,6%, respectivamente. Por outro lado, os menores percentuais foram verificados nas regiões Jequitinhonha/Mucuri e Rio Doce – 10,6 e 10,7, respectivamente.

## 8.4. Objetivos Estratégicos e Estratégias Prioritárias/Complementares, segundo o PMDI 2016-2027

Com o propósito de promover o desenvolvimento econômico e social do Estado, a longo prazo, foi criado o PMDI 2016-2017, consubstanciado em torno de cinco eixos (Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico; Infraestrutura e Logística; Saúde e Proteção Social; Segurança Pública; e Educação e Cultura) e cinco dimensões (Participação; Desenvolvimento de Pessoas; Sustentabilidade Fiscal; Modelo de Gestão; e Sustentabilidade Territorial).

Relativamente à saúde, foi consignado nesse instrumento que, a despeito dos avanços obtidos, o Estado ainda convive com expressivas desigualdades inter e intrarregionais, tanto no que se refere aos resultados epidemiológicos e de morbidade, como na distribuição dos serviços de saúde. Nesse sentido, um dos grandes desafios a serem enfrentados refere-se à melhoria das condições de acesso aos serviços, de modo a reverter esse quadro histórico de desigualdades.

Também foi registrada, no PMDI 2016-2017, a necessidade de se conhecerem os avanços e os problemas das redes de atenção à saúde em implementação no Estado, de forma a identificar possibilidades de correção de rumos que permitam ampliar a efetividade dessa forma de atuação. Além disso, a consolidação da regionalização da assistência demandará o fortalecimento dos hospitais regionais, de modo a aumentar a produtividade de seus serviços e torná-los capazes de inserir-se nas diversas redes de atenção à saúde.

Para tal, foram estabelecidos objetivos estratégicos e estratégias prioritárias e complementares a serem perseguidos pelo Estado, conforme segue:

### **Objetivos Estratégicos:**

- Investir prioritariamente na atenção básica à saúde, universalizar a sua cobertura e ampliar a sua resolutividade, a qualidade do cuidado e a promoção da saúde;
- Fortalecer o papel regulador do Estado, por meio da cogestão dos complexos reguladores e aperfeiçoamento das demais funções de regulação em saúde, ampliando-o para todos os níveis de atenção e estabelecendo divisão clara de responsabilidade entre os atores envolvidos;
- Garantir acesso universal, equidade e integralidade ao atendimento hospitalar estabelecendo uma política de atenção hospitalar, em consonância com a política nacional, que defina os hospitais como ponto integrado às redes de saúde;
- Definir modelo de implementação de sistemas, articulação e disseminação de informações necessárias às ações e serviços de saúde, em consonância com as diretrizes nacionais;

- Instituir atenção especializada multidisciplinar e articulada com os demais níveis de atenção, garantindo acesso universal e regulado, estabelecendo estrutura adequada de apoio ao diagnóstico e tratamento;
- Apoiar os municípios no processo de planejamento e gestão do SUS para o desenvolvimento de políticas de saúde focadas no cidadão e em consonância com as especificidades regionais, com transparência e participação social;
- Articular atores e territórios para a consolidação das redes de saúde e do trabalho intersetorial, reconhecendo as instâncias de pactuação regionais e as Unidades Regionais de Saúde como fundamentais a este processo;
- Valorizar os trabalhadores do SUS, estimulando e ampliando os espaços e fóruns de participação interna e a humanização do trabalho, tendo a educação permanente como estratégia para qualificar a produção do cuidado;
- Fortalecer a capacidade de gestão dos municípios e regionais para ações de atenção primária, promoção e vigilância em saúde.

**Estratégias Prioritárias:**

- Ampliar a capacidade instalada na região ampliada para suprir as necessidades regionais e definir o modelo de governança da atenção especializada integrada às redes prioritárias de atenção à saúde e à assistência farmacêutica;
- Fortalecer a atenção básica para que ela se torne efetivamente integral, resolutiva e coordenadora do cuidado;
- Ampliar o financiamento na Atenção Básica, revendo os valores dos incentivos repassados aos municípios para o desenvolvimento das atividades nesse nível de atenção, reduzindo o baixo cofinanciamento estadual;
- Garantir a coordenação do cuidado, promovendo a articulação entre os diversos pontos de atenção, estabelecendo fluxos e instrumentos de relação (prontuário eletrônico, protocolos clínicos, gestão da clínica e linhas de cuidado);
- Garantir a integralidade da atenção especializada, através da implantação de novas unidades ou reestruturação das existentes, nos moldes do Centro de Especialidades Multiprofissionais – CEM, em cada região de saúde do Estado e levando-se em consideração as especificidades regionais;



- Ter a regulação assistencial como função gestora compartilhada, estabelecendo a cogestão das centrais macrorregionais de regulação e a criação da função de gestor de contratos para as principais referências;
- Revisar e implantar as redes com a avaliação do desempenho, das necessidades e do papel de cada ponto de atenção nas regiões de saúde;
- Fortalecer e criar mecanismos capazes de ampliar e garantir a participação dos diversos atores do SUS nas discussões das ações e serviços de saúde nas instâncias de governança, em especial as Comissões Intergestoras Regionais (CIR) e as Comissões Intergestoras Regionais Ampliadas (CIRA), garantindo foco regional nas ações e priorizando processos de planejamento integrados, participativos e ascendentes;
- Qualificar os gestores em todos os níveis para definição e execução das propostas de Educação Permanente em Saúde, enfatizando a interação entre o cuidado, a gestão, o ensino e o controle social;
- Apoiar os municípios e as regionais na reorganização do processo de trabalho estabelecendo padrões e critérios mínimos de infraestrutura e recursos humanos e promovendo a integração das ações de vigilância em saúde de forma a garantir maior resolubilidade das ações;
- Direcionar a organização e gestão dos hospitais contemplando seu papel assistencial nas redes de atenção prioritárias;
- Definir e/ou fortalecer os fóruns e comitês de governança regional em saúde, fundamentalmente as Comissões Intergestoras Regionais.

**Estratégias Complementares:**

- Promover o fortalecimento dos Conselhos e Colegiados Regionais de Saúde;
- Apoiar os gestores municipais e os gestores das unidades hospitalares para que ampliem a capacidade de gestão, no contexto da política hospitalar;
- Fortalecer as políticas voltadas às populações vulneráveis no contexto da atenção primária e vigilância em saúde;
- Implementar a Política Estadual de Promoção da Saúde;

- Estabelecer um processo de gestão da informação em saúde efetivo na SES/MG, garantindo maior confiabilidade dos dados, informação qualificada, geração de conhecimento, comunicação fluida e ações assertivas;
- Auxiliar os municípios na implantação e monitoramento dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS;
- Instituir mecanismos que promovam o sistemático alinhamento de informações entre a SES/Nível Central e a SES/Nível Regional, sobretudo quando impactarem nos processos de tomada de decisão no âmbito do território da respectiva Unidade Regional de Saúde;
- Fortalecer a implantação do Colegiado de Gestão Participativa nos diferentes níveis organizacionais no âmbito da SES (Central e URS e unidades vinculadas), para tratar de questões locais e das demandas de servidores de diferentes formas de recrutamento, desenvolvendo mecanismos e instrumentos de acompanhamento (monitoramento e avaliação) do funcionamento deste colegiado;
- Conduzir o processo de Educação Permanente em Saúde articulado à estratégia de Gestão do Trabalho e à Política de Regionalização no Estado, por meio do fortalecimento da discussão e aprimoramento dos processos de trabalho em saúde;
- Promover e coordenar a integração setorial para apoio às ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivando o alcance das metas previstas no PMDI, foram selecionadas diversas políticas públicas direcionadas à Saúde, as quais foram traduzidas no PPAG 2016-2019, em programas e ações.

Nos tópicos seguintes serão tecidas abordagens relativas às despesas previstas e realizadas na Função 10 – Saúde, como também sobre aquelas realizadas no Eixo Saúde e Proteção Social. Impende destacar que os montantes realizados na função Saúde atingiram R\$ 10,283 bilhões, superando os gastos realizados no eixo, os quais totalizaram R\$ 7,089 bilhões.

Do total executado na função Saúde (R\$ 10,283 bilhões), o montante de R\$ 6,862 bilhões (66,73%) refere-se a gastos no Eixo Saúde e Proteção Social. O restante, R\$ 3,422 bilhões (33,27%), a despeito de se enquadrar como função Saúde, foi realizado nos seguintes eixos: Segurança Pública – R\$ 514,707 milhões (5,01%); Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico – R\$ 62,011 milhões (0,60%); Infraestrutura e Logística – R\$ 526,710 mil (0,01%); e Governo – R\$ 739,065 milhões (7,19%). Além desses, foram gastos com Programas Especiais, R\$ 2,105 bilhões (20,47%).

Por outro lado, as despesas ocorridas no Eixo Saúde e Proteção Social alcançaram R\$ 7,089 bilhões, sendo que, desse montante, R\$ 6,862 bilhões (96,79%) ocorreram na função Saúde. Também compuseram o referido eixo os gastos executados nas funções: Agricultura – R\$ 24,392 milhões (0,34%); Assistência Social – R\$ 81,253 milhões (1,15%); Comércio e Serviços – R\$ 4,972 mil; Desporto e Lazer – R\$ 31,223 milhões (0,44%); Direitos da Cidadania – R\$ 13,705 milhões (0,19%); Educação – R\$ 7,426 milhões (0,10%); Saneamento – R\$ 56,409 milhões (0,80%); Segurança Pública – R\$ 509,948 mil (0,01%); e Trabalho – R\$ 12,321 milhões – (0,17%).

### **8.5. Planejamento e Execução Orçamentária Inerentes à Função Saúde**

Para acobertar as despesas na função Saúde, foram previstos no Orçamento recursos da ordem de R\$ 9,923 bilhões, equivalendo a 10,14% do Orçamento Fiscal – OF e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado – OI, para o ano de 2016 (R\$ 97,846 bilhões).

Já os créditos autorizados alcançaram R\$ 11,248 bilhões, superando a previsão inicial em 13,34%. Por sua vez, as despesas realizadas atingiram o montante de R\$ 10,283 bilhões, apresentando um crescimento de 3,63%, comparativamente ao crédito inicial.

As despesas previstas e executadas pelo Estado nos programas que compõem a função Saúde, exercícios de 2015 e 2016, são demonstradas na tabela a seguir.

**TABELA 213**  
**Despesas Previstas e Realizadas na Função Saúde, por Programas**  
**Exercícios de 2015 e 2016**

Descrição	2015			2016			AH%		
	Créd. Inicial (A)	Desp. Realizada (B)	AV (D)	Créd. Inicial (C)	Desp. Realizada (D)	AV (D)	(B/A)	(D/C)	(D/B)
Aliança pela Vida	55.235.609,00	28.154.822,18	0,28	-	-	-	50,97	-	-
Ampliação, Manutenção e Modernização da Infraestrutura da Fundação Ezequiel Dias	-	-	-	45.192.940,00	13.819.637,29	0,13	-	30,58	-
Apoio à Administração Pública	1.366.498.660,00	1.406.792.852,80	14,03	2.098.735.310,00	2.073.629.128,24	20,16	102,95	98,80	147,40
Apoio à Execução de Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.792.667.769,00	1.910.821.998,45	19,05	-	-	-	106,59	-	-
Assistência à Saúde na Polícia Civil	563.690,00	1.129.841,74	0,01	1.912.000,00	846.252,45	0,01	200,44	44,26	74,90
Assistência à Saúde dos Segurados e dos seus Dependentes	555.065.083,00	478.089.261,98	4,77	680.047.567,00	445.997.620,83	4,34	86,13	65,58	93,29
Assistência ao Bombeiro Militar	164.202,00	288.551,71	0,00	-	-	-	175,73	-	-
Assistência ao Militar	1.408.461,00	40.410.311,02	0,40	3.000,00	46.796.056,38	0,46	2.869,11	1.559.868,55	115,80
Assistência Complementar	29.700.000,00	27.035.145,29	0,27	31.500.000,00	31.666.128,37	0,31	91,03	100,53	117,13
Assistência Farmacêutica	-	-	-	442.394.637,00	631.538.585,11	6,14	-	142,75	-
Assistência Hematológica e Hemoterápica	103.562.274,00	112.178.027,20	1,12	99.870.708,00	105.201.305,65	1,02	108,32	105,34	93,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.229.958,00	9.606.128,77	0,10	-	-	-	93,90	-	-
Assistência Hospitalar Especializada	-	-	-	204.039.000,00	259.961.842,39	2,53	-	127,41	-
Atenção à Saúde	1.576.230.170,00	1.913.412.110,02	19,08	-	-	-	121,39	-	-
Atenção Básica à Saúde	-	-	-	580.488.423,00	635.828.885,35	6,18	-	109,53	-
Atendimento Comunitário e Psicopedagógico na Fundação Helena Antipoff	1.000,00	941,80	0,00	10.000,00	7.994,00	0,00	94,18	79,94	848,80
Avanço Minas Olímpica	12.743.210,00	12.092.770,08	0,12	-	-	-	94,90	-	-
Cultivar, Nutrir e Educar	3.624.235,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento da Infraestrutura Governamental	1.000,00	8.495.561,79	0,08	11.306.547,00	526.710,02	0,01	849.556,18	4,66	6,20
Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o Sistema Único de Saúde	-	-	-	35.580.845,00	572.883,91	0,01	-	1,61	-
Desenvolvimento de Educação na Saúde	4.340.297,00	156.524,33	0,00	-	-	-	3,61	-	-
Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o Sistema Único de Saúde (Sus)	-	-	-	274.799.000,00	249.378.320,90	2,43	-	90,75	-
Desenvolvimento, Produção e Entrega de Imunobiológicos	2.190.933,00	1.186.893,06	0,01	-	-	-	54,17	-	-
Estruturação da Rede Estadual de Assistência Farmacêutica	29.356.473,00	49.230.628,24	0,49	-	-	-	167,70	-	-
Excelência em Saúde no Hospital Universitário	-	-	-	37.062.000,00	62.003.504,36	0,60	-	167,30	-
Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde	-	-	-	1.796.138.413,00	2.013.410.031,87	19,58	-	112,10	-
Geração de Conhecimentos Científicos e Biotecnológicos	6.191.046,00	2.024.151,90	0,02	-	-	-	32,69	-	-
Gestão da Secretaria de Estado de Saúde	602.151.521,00	592.169.107,19	5,90	-	-	-	98,34	-	-
Gestão do Sistema Único de Saúde	113.158.747,00	87.761.398,62	0,87	127.365.554,00	239.410.428,57	2,33	77,56	187,97	272,80
Infraestrutura de Defesa Social	83.189.177,00	75.688.997,92	0,75	-	-	-	90,98	-	-
Infraestrutura do Sistema Prisional	-	-	-	21.416.603,00	13.410.688,18	0,13	-	62,62	-
Inovação Científica e Tecnológica	-	-	-	5.775.950,00	1.718.394,53	0,02	-	29,75	-
Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para Saúde - Infraestrutura	53.524.325,00	19.024.611,69	0,19	-	-	-	35,54	-	-
Logística e Apoio às Redes	-	-	-	89.560.255,00	52.133.182,89	0,51	-	58,21	-
Minas 2016	-	-	-	12.001.059,00	359.488,22	0,00	-	3,00	-
Minas Esportiva	-	-	-	201.000,00	-	-	-	-	-
Modernização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Gestão da Fhemig	-	-	-	30.000.000,00	69.086,04	0,00	-	0,23	-
Obras Prediais na Rede Fhemig	20.000.000,00	20.748.786,94	0,21	-	-	-	103,74	-	-
Plano de Atenção à Saúde	535.744.664,00	587.668.059,12	5,86	407.890.153,00	557.939.310,47	5,43	109,69	136,79	94,94
Política Estadual de Atenção Hospitalar	-	-	-	526.404.875,00	472.332.279,74	4,59	-	89,73	-
Políticas sobre Drogas	-	-	-	9.359.715,00	6.676.645,26	0,06	-	71,33	-
Promoção de Defesa Civil	-	-	-	93.239,00	462.897,03	0,00	-	496,46	-
Redes de Atenção à Saúde	-	-	-	855.595.735,00	724.835.074,40	7,05	-	84,72	-
Redes Integradas de Serviços de Saúde	644.908.720,00	598.453.719,14	5,97	-	-	-	92,80	-	-
Regulação	-	-	-	1.051.000.113,00	1.282.099.149,10	12,47	-	121,99	-
Residência Médica Fhemig	20.268.210,00	17.472.895,32	0,17	15.982.349,00	20.373.542,58	0,20	86,21	-	116,60
Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado	-	-	-	1.298.953,00	516.508,44	0,01	-	39,76	-
Saneamento e Vida	-	-	-	110.000.000,00	-	-	-	-	-
Saneamento para Todos	50.807.415,00	95.000.000,00	0,95	-	-	-	186,98	-	-
Saúde em Casa	364.578.446,00	276.666.773,44	2,76	-	-	-	75,89	-	-
Saúde Integrada	1.557.778.770,00	1.350.602.225,27	13,47	-	-	-	86,70	-	-
Serviços Prestados pelo Ipsemg na Rede Própria	-	-	-	190.019.426,00	181.125.478,90	1,76	-	95,32	-
Serviços Próprios de Atenção à Saúde dos Beneficiários	167.048.118,00	160.354.874,20	1,60	-	-	-	95,99	-	-
Travessia	3.385.902,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância em Saúde	163.586.295,00	141.187.799,99	1,41	119.016.458,00	150.881.197,82	1,47	86,31	126,77	106,87
Vigilância Laboratorial em Saúde Pública	11.858.109,00	6.322.402,75	0,06	11.412.271,00	7.884.344,94	0,08	53,32	69,09	124,70
<b>Total dos Programas da Função 10 - Saúde</b>	<b>9.941.762.489,00</b>	<b>10.030.228.173,95</b>	<b>100,00</b>	<b>9.923.474.098,00</b>	<b>10.283.412.584,23</b>	<b>100,00</b>	<b>100,89</b>	<b>103,63</b>	<b>102,52</b>
<b>Orçamento Geral Executado (OF/OI)</b>	<b>96.316.411.935,00</b>	<b>93.112.667.013,71</b>		<b>97.845.519.217,00</b>	<b>99.924.122.899,35</b>				
<b>Participação %</b>	<b>10,32</b>	<b>10,77</b>		<b>10,14</b>	<b>10,29</b>				

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e Banco de Dados SIGPlan.

Comparativamente ao exercício anterior, verifica-se que houve um acréscimo da ordem de 2,52% na execução de despesas na referida função, visto que as mesmas passaram de R\$ 10,030 bilhões para R\$ 10,283 bilhões. Em relação às despesas realizadas nos exercícios de 2013 (R\$ 6,654 bilhões) e 2014 (R\$ 8,626 bilhões), observa-se um crescimento de 54,54% e 19,21%, respectivamente.

Quanto à participação dos gastos com a função Saúde, em relação ao total das despesas realizadas pelo Estado, por meio dos Orçamentos Fiscal e de Investimento (OF e OI), verifica-se que a mesma passou de

10,77%, em 2015, para 10,29% em 2016, demonstrando uma pequena redução. Nos exercícios de 2013 e 2014, tal participação foi de 7,93% e 9,85%, respectivamente.

No exercício de 2016, as maiores realizações foram verificadas nos programas Apoio à Administração Pública (20,16%); Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde (19,58%); e Regulação (12,47%). No ano de 2015, os maiores dispêndios ocorreram nos programas Atenção à Saúde (19,08%), Apoio à Execução de Ações e Serviços Públicos de Saúde (19,05%) e Apoio à Administração Pública (14,03%).

As menores aplicações, em 2016, ocorreram nos programas Atendimento Comunitário e Psicopedagógico na Fundação Helena Antipoff; Minas 2016; Promoção de Defesa Civil e Modernização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde; e Gestão da Fhemig. Em 2015, sobressaíram, face ao baixo desempenho, os programas Assistência ao Bombeiro Militar; Atendimento Comunitário e Psicopedagógico na Fundação Helena Antipoff; e Desenvolvimento de Educação na Saúde.

### 8.5.1. Gastos Segundo as Subfunções

Apresenta-se, em seguida, o detalhamento dos gastos executados na função Saúde, no quadriênio 2013-2016, por subfunções.

**TABELA 214**  
**Despesas com Saúde por Subfunções**

Exercícios de 2013 a 2016										Em R\$
Subfunções		2013	AV	2014	AV	2015	AV	2016	AV	Variação
Cód.	Descrição	(A)	%	(B)	%	(C)	%	(D)	%	2016 / 2015
121	Planejamento e Orçamento	31.802.402,08	0,48	11.219.696,40	0,13	34.365.376,96	0,34	1.952.468,49	0,02	(94,32)
122	Administração Geral	2.049.261.733,99	30,80	3.263.639.029,38	37,83	2.432.078.169,31	24,25	2.312.443.188,13	22,49	(4,92)
126	Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	16.360.013,91	0,16	-
128	Formação de Recursos Humanos	14.448.973,23	0,22	21.658.865,73	0,25	15.371.079,72	0,15	26.458.230,79	0,26	72,13
242	Assistência ao Portador de Deficiência	16.847.768,30	0,25	21.313.875,21	0,25	19.576.468,24	0,20	26.175.369,22	0,25	33,71
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	418.733,40	0,01	356.518,38	0,00	555.372,56	0,01	524.502,44	0,01	(5,56)
301	Atenção Básica	759.839.960,71	11,42	625.850.013,98	7,26	489.974.031,04	4,88	794.048.712,64	7,72	62,06
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.034.931.070,44	45,61	3.551.113.563,65	41,17	5.522.066.516,76	55,05	5.573.735.667,69	54,20	0,94
303	Suporte Profilático e Terapêutico	506.423.167,12	7,61	861.125.240,32	9,98	1.223.685.566,61	12,20	1.254.033.499,89	12,19	2,48
304	Vigilância Sanitária	20.398.478,37	0,31	9.705.998,70	0,11	12.129.020,12	0,12	8.650.404,86	0,08	(28,68)
305	Vigilância Epidemiológica	78.924.034,10	1,19	94.443.890,16	1,09	125.680.752,12	1,25	142.590.281,18	1,39	13,45
306	Alimentação e Nutrição	3.372.225,13	0,05	3.157.858,50	0,04	3.378.027,75	0,03	-	-	(100,00)
363	Ensino Profissional	13.959.586,78	0,21	33.007.930,48	0,38	17.472.895,32	0,17	20.373.542,58	0,20	16,60
421	Custódia e Reintegração Social	15.757.028,89	0,24	10.293.364,64	0,12	16.660.415,46	0,17	13.410.688,18	0,13	(19,51)
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.968.058,22	0,12	20.608.256,63	0,24	20.207.808,08	0,20	90.866.613,18	0,88	349,66
451	Infraestrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	56.063,88	0,00	-
512	Saneamento Básico Urbano	99.850.000,00	1,50	95.000.000,00	1,10	95.000.000,00	0,95	-	-	(100,00)
571	Desenvolvimento Científico	19.411,51	0,00	3.616.244,16	0,04	2.026.673,90	0,02	1.733.337,17	0,02	(14,47)
<b>Total Função 10 - Saúde</b>		<b>6.654.222.632,27</b>	<b>100,00</b>	<b>8.626.110.346,32</b>	<b>100,00</b>	<b>10.030.228.173,95</b>	<b>100,00</b>	<b>10.283.412.584,23</b>	<b>100,00</b>	<b>2,52</b>
<b>Orçamento Geral Executado (OF / OI)</b>		<b>83.934.565.773,80</b>		<b>87.576.160.273,20</b>		<b>93.112.667.013,71</b>		<b>99.924.122.899,35</b>		
<b>Participação %</b>		<b>7,93</b>		<b>9,85</b>		<b>10,77</b>		<b>10,29</b>		

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e Banco de Dados SIGPlan.

Como se depreende da TAB. 214, no período de 2013-2016, os maiores desembolsos ocorreram nas Subfunções 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 122 – Administração Geral. Essas duas, somadas, responderam, no período, por 76,41%; 79,00%; 79,30% e 76,69% do total executado na função Saúde.

A subfunção Formação de Recursos Humanos apresentou em 2016, em relação ao exercício de 2015, um acréscimo de 72,13% na alocação dos recursos. Da mesma maneira, foi observado um crescimento de 62,06% nas despesas efetuadas na subfunção Atenção Básica, comparativamente ao ano anterior (2015).

Destaca-se, em virtude do decréscimo expressivo de gastos, em torno de 94,32%, a subfunção Planejamento e Orçamento, cujas despesas realizadas passaram de R\$ 34,365 milhões em 2015, para R\$ 1,952 milhão em 2016. Igualmente, verifica-se redução de 28,68% nos valores despendidos na subfunção Vigilância Sanitária, na comparação 2016/2015.

## 8.5.2. Gastos Segundo as Categorias e os Grupos de Despesas

As aplicações na função Saúde, detalhadas por categorias e grupos de despesas, são demonstradas a seguir.

**TABELA 215**  
**Função Saúde – Despesas por Categorias/Grupos**

Exercícios de 2013 a 2016									Em R\$
Categorias / Grupos de Despesas	2013	AV	2014	AV	2015	AV	2016	AV	Variação 2016 / 2015
	(A)	%	(B)	%	(C)	%	(D)	%	
Despesas Correntes	5.641.796.358,60	84,79	7.884.045.272,22	91,40	9.525.654.881,57	94,97	10.073.040.369,78	97,95	5,75
Pessoal e Encargos Sociais	1.385.375.383,31	20,82	1.499.503.621,49	17,38	1.649.486.859,07	16,45	1.738.711.833,84	16,91	5,41
Outras Despesas Correntes	4.256.420.975,29	63,97	6.384.541.650,73	74,01	7.876.168.022,50	78,52	8.334.328.535,94	81,05	5,82
Despesas de Capital	1.012.426.273,67	15,21	742.065.074,10	8,60	504.573.292,38	5,03	210.372.214,45	2,05	(58,31)
Investimentos	1.012.426.273,67	15,21	739.145.074,10	8,57	504.573.292,38	5,03	210.372.214,45	2,05	(58,31)
Inversões Financeiras	-	-	2.920.000,00	0,03	-	-	-	-	-
	<b>6.654.222.632,27</b>	<b>100,00</b>	<b>8.626.110.346,32</b>	<b>100,00</b>	<b>10.030.228.173,95</b>	<b>100,00</b>	<b>10.283.412.584,23</b>	<b>100,00</b>	<b>2,52</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e Banco de Dados SIGPlan.

De acordo com a TAB. 215, as despesas correntes têm apresentado participações crescentes em relação à despesa total executada na referida função, no período de 2013 a 2016. No exercício em análise, tais despesas absorveram 97,85% do total aplicado, denotando grande direcionamento dos recursos para o custeio das ações de saúde. Por outro lado, os investimentos vêm sendo reduzidos gradualmente no quadriênio 2013-2016.

Na tabela a seguir, os valores despendidos nos grupos Outras Despesas Correntes e Investimentos foram detalhados por elemento de despesas.

**TABELA 216  
Função Saúde – Despesas por Grupos/Elementos**

Despesas por Elemento	Exercícios de 2013 a 2016										Em R\$	
	2013		2014		2015		2016		Variação		2016 / 2015	2016 / 2014
	Realizada	AV	Realizada	AV	Realizada	AV	Realizada	AV	2016 / 2015	2016 / 2014		
<b>Despesas Correntes</b>												
<b>Outras Despesas Correntes</b>	4.256.420.975,29	80,78	6.384.541.650,73	89,62	7.876.168.022,50	93,98	8.334.328.535,94	97,54	5,82	30,54		
Pensões do RPPS e do Militar	17.957,26	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	5.220,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	822.627,01	0,02	876.040,37	0,01	942.016,39	0,01	1.041.773,50	0,01	10,59	18,92		
Obrigações Patronais	4.402.368,96	0,08	5.478.997,57	0,08	19.523.905,60	0,23	28.748.705,59	0,34	47,25	424,71		
Diárias - Civil	17.019.451,26	0,32	13.004.748,84	0,18	8.859.295,75	0,11	8.509.490,87	0,10	(3,95)	(34,57)		
Diárias - Militar	194.250,56	0,00	37.054,60	0,00	4.882,44	0,00	23.575,57	0,00	382,86	(36,38)		
Auxílio Financeiro a Estudantes	11.440,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio-Fardamento	1.006,17	0,00	-	-	457.127,06	0,01	618.120,15	0,01	35,22	-		
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	51.420,00	0,00	73.882,50	0,00	14.890,91	0,00	21.200,00	0,00	42,37	(71,31)		
Material de Consumo	793.140.651,49	15,05	784.728.714,54	11,02	1.097.374.554,89	13,09	858.754.947,75	10,05	(21,74)	9,43		
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	440.175,50	0,01	9.906,00	0,00	11.750,00	0,00	13.500,00	0,00	14,89	36,28		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.426.889,05	0,22	10.917.248,60	0,15	10.166.870,54	0,12	11.833.841,98	0,14	16,40	8,40		
Passagens e Despesas com Locomoção	1.219.992,60	0,02	9.342.858,69	0,13	7.926.154,75	0,09	8.990.513,67	0,11	13,43	(3,77)		
Serviços de Consultoria	3.536.989,80	0,07	2.136.171,79	0,03	473.919,92	0,01	3.859.306,07	0,05	714,34	80,66		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	-	-	-	143.663.129,01	1,71	151.101.096,13	1,77	5,18	-		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	161.634.927,50	3,07	146.100.913,56	2,05	-	-	-	-	-	(100,00)		
Locação de Mão-de-obra	250.991.745,25	4,76	274.069.620,21	3,85	316.710.227,69	3,78	336.353.326,00	3,94	6,20	22,73		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.181.960.440,63	41,41	2.258.779.985,51	31,71	2.562.868.704,38	30,58	2.526.049.418,59	29,56	(1,44)	11,83		
Contribuições	686.567.329,04	13,03	2.611.803.085,80	36,66	3.203.161.597,28	38,22	4.123.678.309,41	48,26	28,74	57,89		
Subvenções Sociais	84.825.022,83	1,61	17.936.714,16	0,25	22.064.634,60	0,26	17.035.784,80	0,20	(22,79)	(5,02)		
Auxílio-Alimentação	574.065,96	0,01	20.554.620,89	0,29	25.244.003,75	0,30	25.966.841,10	0,30	2,86	26,33		
Obrigações Tributárias e Contributivas	16.860.961,02	0,32	13.159.018,93	0,18	18.256.895,92	0,22	14.652.555,63	0,17	(19,74)	11,35		
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.179,43	0,00	11.600,00	0,00	10.823,85	0,00	6.806.000,00	0,08	62.779,66	58.572,41		
Auxílio-Transporte	1.775.700,71	0,03	11.202.056,07	0,16	14.815.219,41	0,18	18.083.437,27	0,21	22,06	61,43		
Pensões Especiais	277.882,42	0,01	234.255,64	0,00	430.166,64	0,01	317.878,55	0,00	(26,10)	35,70		
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	1.102.046,30	0,01	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores	16.831.332,47	0,32	69.082.801,72	0,97	311.038.825,36	3,71	85.508.755,30	1,00	(72,51)	23,78		
Indenizações e Restituições	21.822.948,37	0,41	135.001.354,74	1,90	112.148.426,36	1,34	105.258.111,71	1,23	(6,14)	(22,03)		
<b>Despesas de Capital</b>												
<b>Investimentos</b>	1.012.426.273,67	19,22	739.145.074,10	10,38	504.573.292,38	6,02	210.372.214,45	2,46	(58,31)	(71,54)		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	909.282,96	0,01	111.395,52	0,00	113.125,41	0,00	1,55	(87,56)		
Contribuições	-	-	51.639.797,06	0,72	-	-	-	-	-	(100,00)		
Auxílios	703.049.634,34	13,34	484.636.999,52	6,80	219.600.142,85	2,62	55.299.756,00	0,65	(74,82)	(88,59)		
Obras e Instalações	128.043.187,54	2,43	104.220.342,18	1,46	70.721.357,94	0,84	24.392.461,94	0,29	(65,51)	(76,60)		
Equipamentos e Material Permanente	181.245.626,83	3,44	97.233.652,38	1,36	172.340.481,62	2,06	130.566.871,10	1,53	(24,24)	34,28		
Despesas de Exercícios Anteriores	87.824,96	0,00	505.000,00	0,01	41.799.914,45	0,50	-	-	(100,00)	(100,00)		
<b>Total</b>	<b>5.268.847.248,96</b>	<b>100,00</b>	<b>7.123.686.724,83</b>	<b>100,00</b>	<b>8.380.741.314,88</b>	<b>100,00</b>	<b>8.544.700.750,39</b>	<b>100,00</b>	<b>1,96</b>	<b>19,95</b>		

FONTE: Armazém de Informações - Siatl.

Nota-se que, no grupo Outras Despesas Correntes, no período em análise, os maiores volumes de recursos foram destinados aos gastos com Material de Consumo; Contribuições e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Já no grupo Investimentos, as maiores despesas, no período de 2013 a 2015, foram apuradas com Auxílios, enquanto em 2016 aconteceram com Equipamentos e Material Permanente.

Na comparação 2015-2016, destacam-se os dispêndios com Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, os quais passaram de R\$ 10,823 mil para R\$ 6,806 milhões, revelando um expressivo crescimento de 62.780%. Em segunda posição, aparecem os gastos com Serviços de Consultoria, que, nesse mesmo período, apresentaram um acréscimo de 714,34%.

### 8.5.3. Fontes de Recursos

As aplicações na função Saúde, de acordo com a origem dos recursos, apresentaram a composição destacada na TAB. 217.



**TABELA 217  
Função Saúde – Fontes de Recursos**

Exercícios de 2013 a 2016		Em R\$								
Cod.	Fonte Descrição	2013 (A)	AV %	2014 (B)	AV %	2015 (C)	AV %	2016 (D)	AV %	Varição 2016 / 2015
10	Recursos Ordinários	4.296.969.203,19	64,58	6.343.330.104,50	73,54	6.719.946.187,78	67,00	7.378.110.536,34	71,75	9,79
22	Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	755.632.183,68	11,36	930.011.203,92	10,78	-	-	1.085.604.411,58	10,56	-
22	Transf. Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-	-	-	-	1.132.117.319,90	11,29	-	-	(100,00)
24	Convênios com a União e suas Entidades	12.032.111,98	0,18	2.823.898,54	0,03	10.765.338,27	0,11	2.266.407,60	0,02	(78,95)
25	Operações de Crédito Contratuais	12.463.299,01	0,19	5.189.653,35	0,06	372.752,55	0,00	-	-	(100,00)
27	Taxa de Segurança Pública	288.998,69	0,00	558.890,01	0,01	662.316,64	0,01	2.815,94	0,00	(99,57)
29	Taxa de Expediente	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde	209.848.798,15	3,15	135.560.388,61	1,57	404.706.881,93	4,03	-	-	(100,00)
45	Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado	-	-	1.282.012,22	0,01	19.999,95	0,00	-	-	(100,00)
47	Alienação de Bens de Entidades Estaduais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
49	Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	550.861.998,06	8,28	468.797.162,48	5,43	687.186.261,85	6,85	637.346.989,74	6,20	(7,25)
50	Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência	525.303.064,75	7,89	585.350.964,26	6,79	687.238.757,93	6,85	735.466.763,03	7,15	7,02
53	Taxa de Incêndio	153.825,62	0,00	43.872,70	0,00	8.089,14	0,00	24.939,93	0,00	208,31
55	Transferências de Recursos dos Municípios Vinculados à Farmácia Básica - FES	5.804.546,56	0,09	3.820.281,80	0,04	40.133.495,74	0,40	39.091.893,84	0,38	(2,60)
60	Recursos Diretamente Arrecadados	270.566.438,13	4,07	145.692.885,59	1,69	334.706.137,41	3,34	142.464.150,95	1,39	(57,44)
70	Convênios com os Estados, o DF, os Municípios, as Inst. Privadas, Org. Particulares	1.396.375,93	0,02	3.568.823,34	0,04	12.364.634,86	0,12	18.147.309,68	0,18	46,77
74	Acordos e Ajustes de Coop. Mútua c/ Estados, o DF, os Municípios, as Inst. Privadas e os Org. Exterior	3.137.000,13	0,05	80.205,00	0,00	-	-	-	-	-
76	Taxa de Administração do Funpemp	9.764.788,39	0,15	-	-	-	-	-	-	-
84	Transferências de Recursos do SUS para a Gestão do SUS	-	-	-	-	-	-	5.822.241,25	0,06	-
85	Transferências de Recursos do SUS para a Vigilância em Saúde	-	-	-	-	-	-	45.001.187,45	0,44	-
86	Transferências de Recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica	-	-	-	-	-	-	191.814.572,85	1,87	-
87	Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	870,00	0,00	-
88	Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	-	-	-	-	-	-	2.247.494,05	0,02	-
<b>Total</b>		<b>6.654.222.632,27</b>	<b>100,00</b>	<b>8.626.110.346,32</b>	<b>100,00</b>	<b>10.030.228.173,95</b>	<b>100,00</b>	<b>10.283.412.584,23</b>	<b>100,00</b>	<b>2,52</b>

Fonte: Armazen de Informações - Sifii e Banco de Dados SIGPlan.

Percebe-se que a participação dos Recursos Ordinários prevalece no financiamento das despesas com saúde, acobertando 71,75% do total das aplicações, no exercício de 2016. Em segunda posição, financiando as aplicações, aparecem os Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, com 10,56%. Também apresentaram participações expressivas no financiamento das despesas os recursos provenientes da Contribuição Patronal e da Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência, com 6,20% e 7,15%, respectivamente.

Relativamente ao biênio 2015-2016, verifica-se crescimento significativo (46,77%) nos recursos oriundos de Convênios com os Estados, o DF, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior, ao passo que aqueles provenientes de Convênios com a União e suas Entidades sofreram um expressivo decréscimo de 78,95%. Da mesma forma, também em queda de 57,44%, encontram-se os Recursos Diretamente Arrecadados.

Serão elaboradas, a seguir, análises quanto às despesas previstas e realizadas e outros detalhamentos, no Eixo Saúde e Proteção Social.

## 8.6. Eixo Saúde e Proteção Social

Os objetivos estratégicos pretendidos no PMDI são instrumentalizados no PPAG na forma de programas e ações de Governo. Na esfera do Eixo Saúde e Proteção Social, foram contemplados 34 (trinta e quatro) programas, conforme demonstrado na TAB. 218, os quais foram operacionalizados por meio de 156 (cento e cinquenta e seis) ações, sendo 109 (cento e nove) de Acompanhamento Geral e 47 (quarenta e sete) de Acompanhamento Intensivo. Estas últimas, por representarem as estratégias de cada eixo, e sobre as quais são esperados os maiores impactos na atuação do Estado, terão tratamento detalhado mais à frente, neste relatório.

Importa destacar que nem todos os programas e ações executadas nesse eixo vinculam-se, necessariamente, à função Saúde. Em 2016, foram executadas ações relacionadas às seguintes funções: Agricultura; Assistência Social; Comércio e Serviços; Desporto e Lazer; Direitos da Cidadania; Educação; Saneamento; Segurança Pública; e Trabalho.

No exercício de 2016, para uma fixação de despesas de R\$ 6,707 bilhões e créditos autorizados de R\$ 8,039 bilhões, o referido eixo apresentou realizações de R\$ 7,089 bilhões, superiores à previsão inicial em 5,70%. Tais valores, comparativamente às despesas totais dos Orçamentos Fiscal e de Investimento, exibiram participações de 6,85%; 7,26% e 7,09%.

Os programas que absorveram o maior volume de recursos estão sob a responsabilidade das entidades: FES (R\$ 6,202 bilhões); Fhemig (R\$ 280,404 milhões); Funed (R\$ 272,801 milhões); e Hemominas (R\$ 105,201 milhões), com participações de 87,49%; 3,96%; 3,85% e 1,48%, respectivamente, em relação à despesa total realizada no citado eixo, no exercício de 2016 (R\$ 7,089 bilhões).

Do total dos dispêndios executados (R\$ 7,089 bilhões), as Despesas Correntes absorveram R\$ 6,822 bilhões (96,24%) e as Despesas de Capital, por sua vez, R\$ 266,738 milhões (3,76%), evidenciando que o Estado vem direcionando poucos recursos para investimentos na área da saúde. No que diz respeito às Correntes, R\$ 6,785 milhões referem-se a Pessoal e Encargos Sociais (0,10%) e R\$ 6,816 bilhões a Outras Despesas Correntes (96,14%), em especial: Contribuições (61,47%); Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (21,74%); e Material de Consumo (10,99%). No que tange às Despesas de Capital, predominam, no exercício, os gastos com Equipamentos e Material Permanente (46,61%) seguidos daqueles com Auxílios (24,04%) e Obras e Instalações (18,88%).

As principais fontes financiadoras das despesas foram: Recursos Ordinários (R\$ 5,524 bilhões – 77,93%); Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (R\$ 1,086 bilhão – 15,31%); e Transferências de Recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica (R\$ 191,815 milhões – 2,71%). As demais fontes, somadas, atingiram R\$ 287,472 milhões (4,05%).

Apresentam-se, a seguir, os programas consignados no Eixo Saúde e Proteção Social, bem como as despesas previstas, autorizadas e realizadas, no exercício de 2016.

**TABELA 218  
Eixo Saúde e Proteção Social – Execução Financeira dos Programas**

Programas		Crédito				Despesa Realizada (C)	Em R\$		
Cód.	Descrição	Inicial (A)	AV (A)	Autorizado (B)	AV (B)		AV (C)	AH%	
							C/A	C/B	
18	Assistência Hematológica e Hemoterápica	99.870.708,00	1,49	114.343.906,33	1,42	105.201.305,65	1,48	105,34	92,00
22	Políticas de Proteção de Direitos Humanos	5.602.359,00	0,08	13.101.415,96	0,16	7.948.326,17	0,11	141,87	60,67
30	Vigilância Laboratorial em Saúde Pública	11.412.271,00	0,17	8.653.969,83	0,11	7.884.344,94	0,11	69,09	91,11
36	Promoção da Cidadania e Participação Social	17.240.521,00	0,26	23.088.342,48	0,29	5.756.179,32	0,08	33,39	24,93
41	Assistência Hospitalar Especializada	204.039.000,00	3,04	265.942.889,68	3,31	259.961.842,39	3,67	127,41	97,75
43	Ampliação, Manut. Modernização da Infraestrutura da Fundação Ezequiel Dias	45.192.940,00	0,67	14.726.037,29	0,18	13.819.637,29	0,19	30,58	93,84
47	Modernização dos Estab. Assistenciais de Saúde e Gestão da Fhemig	30.000.000,00	0,45	20.069.086,04	0,25	69.086,04	0,00	0,23	0,34
49	Residência Médica	15.982.349,00	0,24	20.445.528,72	0,25	20.373.542,58	0,29	127,48	99,65
75	Desenv. Produção de Medicamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS)	274.799.000,00	4,10	449.790.538,22	5,59	249.378.320,90	3,52	90,75	55,44
91	Qualifica Suas	6.191.968,00	0,09	11.033.621,33	0,14	5.368.882,71	0,08	86,71	48,66
103	Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde	1.796.138.413,00	26,78	2.014.027.737,93	25,05	2.013.410.031,87	28,40	112,10	99,97
114	Oferta de Proteção Socioassistencial	93.840.493,00	1,40	94.580.493,00	1,18	71.622.649,53	1,01	76,32	75,73
115	Apoio ao Controle Social e à Gestão Compartilhada do Suas	337.280,00	0,01	437.280,00	0,01	177.577,97	0,00	52,65	40,61
122	Água para Todos - Universalização do Acesso e Uso da Água	128.140.000,00	1,91	202.325.800,99	2,52	56.409.410,44	0,80	44,02	27,88
125	Consolidação da Política de Economia Solidária	7.614.255,00	0,11	15.271.762,30	0,19	6.062.413,68	0,09	79,62	39,70
126	Políticas de Educação Profissional	2.996.223,00	0,04	4.015.318,61	0,05	402.567,18	0,01	13,44	10,03
127	Ampl. Melhoria da Qualidade dos Serviços de Atendimento ao Trabalhador	17.167.715,00	0,26	21.822.779,43	0,27	5.856.473,10	0,08	34,11	26,84
129	Leite pela Vida	49.507.158,00	0,74	52.846.565,07	0,66	25.412.492,85	0,36	51,33	48,09
131	Inovação Científica e Tecnológica	5.775.950,00	0,09	1.793.116,18	0,02	1.718.394,53	0,02	29,75	95,83
141	Desenv. de Ações de Educação e Pesquisa para o Sistema Único de Saúde	35.580.845,00	0,53	776.826,99	0,01	572.883,91	0,01	1,61	73,75
151	Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social	7.631.954,00	0,11	8.600.629,00	0,11	1.380.861,06	0,02	18,09	16,06
154	Minas 2016	15.130.059,00	0,23	1.408.731,90	0,02	1.001.248,93	0,01	6,62	71,07
167	Formação Profissional para o Mercado de Trabalho	4.619.063,00	0,07	8.762.404,54	0,11	7.303.997,68	0,10	158,13	83,36
173	Vigilância em Saúde	119.016.458,00	1,77	214.038.947,00	2,66	150.881.197,82	2,13	126,77	70,49
174	Política Estadual de Atenção Hospitalar	526.404.875,00	7,85	473.291.611,62	5,89	472.332.279,74	6,66	89,73	99,80
175	Assistência Farmacêutica	442.394.637,00	6,60	720.382.809,85	8,96	631.538.585,11	8,91	142,75	87,67
176	Logística e Apoio às Redes	89.560.255,00	1,34	59.363.660,00	0,74	52.133.182,89	0,74	58,21	87,82
178	Minas Esportiva	14.626.697,00	0,22	16.843.942,31	0,21	10.229.549,32	0,14	69,94	60,73
179	Redes de Atenção à Saúde	855.595.735,00	12,76	758.608.638,78	9,44	724.835.074,40	10,22	84,72	95,55
180	Gestão do Sistema Único de Saúde	127.365.554,00	1,90	268.314.235,84	3,34	239.410.428,57	3,38	187,97	89,23
183	Regulação	1.051.000.113,00	15,67	1.441.299.277,74	17,93	1.282.099.149,10	18,09	121,99	88,95
189	Incentivo ao Esporte	20.753.000,00	0,31	26.143.783,11	0,33	20.988.802,91	0,30	101,14	80,28
192	Atenção Básica à Saúde	580.488.423,00	8,66	688.662.800,98	8,57	635.828.885,35	8,97	109,53	92,33
220	Integração, Coord. Ampliação da Oferta de Serviços e Ações para a Juventude	4.500.000,00	0,07	4.429.300,00	0,06	1.682.558,07	0,02	37,39	37,99
<b>Total dos Programas Relativos ao Eixo Saúde e Proteção Social</b>		<b>6.706.516.271,00</b>	<b>100,00</b>	<b>8.039.243.789,05</b>	<b>100,00</b>	<b>7.089.052.164,00</b>	<b>100,00</b>	<b>105,70</b>	<b>88,18</b>
<b>Orçamento Geral Executado (OF / OI)</b>		<b>97.845.519.217,00</b>		<b>110.765.002.484,59</b>		<b>99.924.122.899,35</b>			
<b>Participação %</b>			<b>6,85</b>		<b>7,26</b>		<b>7,09</b>		

FONTE: Armazém de Informações - Siasi e Banco de Dados SIGPlan.

Constata-se, de acordo com a TAB. 218, que, sob um enfoque macro, a execução financeira desse eixo foi satisfatória, tendo em vista que a despesa realizada atingiu R\$ 7,089 bilhões, superior à previsão (R\$ 6,707 bilhões), em 5,70%. No entanto, ao se proceder à análise individualizada dos programas que o compõem, foram constatados expressivos desvios entre o programado e o realizado.

O programa que apresentou os maiores desvios foi o de número 47 – Modernização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Gestão da Fhemig.

Para uma programação de despesas no valor de R\$ 30,000 milhões e créditos autorizados de R\$ 20,069 milhões, apuraram-se execuções da ordem de R\$ 69,086 mil, o equivalente a 0,23%.

Compõem esse programa as Ações 1024 – Incorporações Tecnológicas e 1025 – Obra e Reforma nas Unidades Prediais da Fundação Hospitalar de Minas Gerais.

Quanto à primeira, a meta física pactuada no exercício era a realização de 2 (duas) intervenções, em montante financeiro de R\$ 10,000 milhões. Ao final do exercício, verificou-se que não houve realizações física e financeira. Para o ocorrido, constam justificativas no SIGPlan de que essa ação passa por um processo de redefinição pelos atuais gestores da Fhemig e que o crédito orçamentário destinado à mesma foi remanejado para cobrir despesas de custeio dessa instituição.

Em relação à ação de número 1025, o planejamento anual previa a realização de 13 (treze) intervenções com uma despesa inicialmente fixada de R\$ 20,000 milhões. Ao final de 2016, as execuções registraram R\$ 69,086 mil despendidos (0,35%) e nenhuma realização física. As justificativas consignadas no SIGPlan são de que as obras foram paralisadas em virtude do cenário econômico, conforme o Decreto de Calamidade Financeira 47.101, de 5/12/16 e que pretende-se sejam realizadas por meio de parceria entre o Estado e o setor privado (concessão administrativa).

O outro programa que sobressaiu em função dos desvios apresentados entre o planejado e o realizado foi o de número 141 – Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o Sistema Único de Saúde.

Com uma despesa fixada da ordem de R\$ 35,581 milhões e crédito autorizado de R\$ 776,827 mil, esse programa apresentou, ao final de 2016, realização de R\$ 572,884 mil.

Esse programa é composto por 3 (três) ações. A primeira delas, a de número 2077 – Ações Educacionais na Área da Saúde, evidenciou uma execução de R\$ 538,853 mil para uma programação inicial de R\$ 16,503 milhões, correspondendo a 3,27%. A execução física indicou a participação de 1.411 profissionais em ações de capacitação, para uma previsão inicial de 12.500 (11,29%). As justificativas registradas no SIGPlan aduzem que essa ação foi reformulada junto ao Conselho Estadual de Saúde e tem previsão de início em 2017.

Em outra ação, a de número 4628 – Educação Permanente dos Profissionais da Atenção Primária em Saúde, as despesas realizadas atingiram R\$ 19,088 mil, para uma previsão de R\$ 19,048 milhões (0,10%). Não houve realização física, embora a meta fosse a manutenção de 261 (duzentos e sessenta e um) grupos de aperfeiçoamento da prática. Constam informações no SIGPlan de que ainda não foram concluídos os processos de credenciamento e contratação das instituições de ensino, para execução da ação educacional.

A terceira, a de número 4324 – Produção Científica no Campo da Saúde, demonstrou uma execução de gastos da ordem R\$ 14,943 mil, para créditos iniciais previstos de R\$ 30,000 mil (49,81%). Foram apresentadas 28 (vinte e oito) produções científicas, superando a meta em 7,69% (26 artigos/trabalhos). O motivo para o desempenho orçamentário inferior à previsão, segundo o SIGPlan, deve-se ao custeio de algumas pesquisas por outras fontes de financiamento.

Além desses, vários outros programas apresentaram baixos percentuais de execuções físicas e financeiras, ao passo que alguns exibiram realizações muito superiores às previsões, como é o caso, por exemplo, dos programas de números 180 –Gestão do Sistema Único de Saúde; 167 – Formação Profissional para o Mercado de Trabalho; e 175 – Assistência Farmacêutica, cujos gastos superaram os créditos iniciais em 87,97%, 58,13% e 42,75%, respectivamente.

Entende esta equipe que tais ocorrências demonstram fragilidade no planejamento, por parte do Executivo, e, a despeito da flexibilidade permitida, diante da sua importância como instrumento de planejamento, o orçamento deve retratar com fidedignidade as ações públicas a serem empreendidas<sup>145</sup>.

A seguir, são evidenciadas as ações eleitas pelo Estado, classificadas como de Acompanhamento Intensivo, bem como os dados de previsão e realização, física e financeira, e os programas aos quais pertencem.

---

145 TCEMG. “[...] A matéria foi objeto de discussão nas reuniões técnicas com representantes do Tribunal e do Poder Executivo – cujas atas constam deste parecer –, tendo sido os apontamentos parcialmente justificados ao longo do exercício. Portanto, reitero a necessidade de constante aperfeiçoamento na definição dos atributos das ações, assim como no dimensionamento das metas físicas e financeiras, buscando-se maior aproximação com a realidade e, por consequência, melhor qualidade e aderência da execução orçamentária com o planejamento governamental.” (TRIBUNAL PLENO – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 08/07/11 - RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO - REVISOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA - PROCESSO Nº 841956 - BALANÇO GERAL DO ESTADO EXERCÍCIO DE 2010 - PROCURADOR PRESENTE À SESSÃO: GLAYDSON MASSARIA)

**TABELA 219  
Eixo Saúde e Proteção Social – Ações de Acompanhamento Intensivo**

Programas	Ações de Acompanhamento Intensivo	Meta Física			Crédito Inicial (C)	Despesa Realizada (D)	AV% D	% AH D / C	
		Produto Unidade de Medida	Prevista (A)	Executada (B)					% AH B / A
18 - Assistência Hematológica e Hemoterápica	4612 - Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - Celébio	Produto Médico de Origem Humana / Unidade	200	311	155,50	1.964.532,00	2.067.634,76	0,09	105,25
36 - Promoção da Cidadania e Participação Social	4547 - Implementação dos Centros de Referência em Direitos Humanos	Centro de Referência Implantado/Manido / Centro de Referência	5	1	20,00	2.500.000,00	1.016.111,50	0,04	40,64
43 - Ampliação, Manutenção e Modernização da Infraestrutura da Fundação Ezequiel Dias	1090 - Manut. Amp. Estrutura Física da Fundação Ezequiel Dias/Transf. Tecnologia de Produtos Farmacêuticos	Projeto/Obra Realizado / Unidade	1	-	-	4.500.000,00	-	-	-
75 - Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS)	4173 - Produção de Vacina, Soros e Biológicos	Medicamento, Vacina ou Soro Produzido / Unidade	15.351.000	10.298.984	67,09	250.646.500,00	244.489.451,39	10,64	97,54
91 - Qualifica Suas	4444 - Capacitação Continuada do Suas	Participante Capacitado / Participante	12.000	10.353	86,28	5.288.968,00	4.542.098,24	0,20	85,88
	4446 - Vigilância e Apoio Técnico aos Municípios no Aprimoramento do Suas	Município Apoiado / Município	853	771	90,39	903.000,00	826.784,47	0,04	91,56
114 - Oferta de Proteção Socioassistencial	4311 - Piso Mineiro de Assistência Social Fixo	Município Atendido / Município	853	852	99,88	58.152.067,00	54.021.693,60	2,35	92,90
	4312 - Piso Mineiro de Assistência Social Variável	Município Coligado / Município	230	103	44,78	13.252.946,00	9.292.951,20	0,40	70,12
	4313 - Oferta Direta de Serviços Socioassistenciais de Média e Alta Complexidade não Regionais	Unidade Co-Financiada / Unidade	49	49	100,00	7.326.099,00	6.966.008,76	0,30	95,09
	4447 - Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade	Serviço Implantado e Manido / Serviço	20	7	35,00	6.566.112,00	1.341.995,97	0,06	20,44
	4586 - Transferência de Renda	Família Beneficiária / Família	9.403	-	-	6.043.359,00	-	-	-
122 - Água para Todos - Universalização do Acesso e Uso da Água	1056 - Implantação de Barraginhas ou Pequena Barragem	Pequena Barragem ou Barraginha Instalada / Unidade	630	78	12,38	6.000.000,00	619.919,96	0,03	10,33
	1057 - Implantação de Barramentos	Barramento Construído / Barramento	240	-	-	25.000.000,00	1.338,10	0,00	0,01
	1059 - Implantação de Sistema de Consumo	Sistema Instalado / Unidade	2.470	700	28,34	5.340.000,00	24.334.658,21	1,06	455,71
	1060 - Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água	Sistema Simplificado de Abastecimento de Água Instalado / Unidade	200	-	-	30.000.000,00	10.904.293,54	0,47	36,35
125 - Consolidação da Política de Economia Solidária	1061 - Complementação da Barragem em Mato Verde	Porcentual de Execução de Obra / Porcentual	70	-	-	24.000.000,00	5.000.000,00	0,22	20,83
	1062 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros	Porcentual de Execução de Obra / Porcentual	80	-	-	37.800.000,00	15.549.200,63	0,68	41,14
	4038 - Financiamento, Crédito e Finanças Solidárias.	Aportes Financeiros Realizados / Aportes Financeiros	18	-	-	100.000,00	-	-	-
127 - Ampliação e Melhoria da Qualidade dos Serviços de Alimentação Ao Trabalhador	4564 - Estruturação e Manutenção de Espaços para Comercialização dos Produtos	Espaço de Comercialização Implantado / Espaço de Comercialização	36	20	55,56	1.229.680,00	737.639,49	0,03	59,99
	4568 - Implantação e Manutenção dos Centros de Referência do Trabalho	Centro de Referência Implantado/Manido / Centro de Referência	3	-	-	2.373.512,00	-	-	-
129 - Leite pela Vida	2049 - Aquisição de Leite da Agricultura Familiar	Litro de Leite Adquirido / Distribuído / Litro	27.450.000	14.506.567	52,85	27.292.158,00	14.102.259,54	0,61	51,67
	4315 - Beneficiamento e Distribuição do Leite Adquirido Junto à Agricultura Familiar	Leite Distribuído / Litro	27.450.000	14.506.567	52,85	19.215.000,00	10.289.332,33	0,45	53,55
	4316 - Entrega de Leite Beneficiado Adquirido Junto à Agricultura Familiar	Leite Entregue / Litro	27.450.000	14.506.567	52,85	3.000.000,00	1.020.900,98	0,04	34,03
154 - Minas 2016	1094 - Saúde nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos	Plano de Contingência Implantado / Plano	13	32	246,15	12.001.059,00	359.488,22	0,02	3,00
	1123 - Minas nas Olimpíadas 2016	Portfólio de Produtos Mineiros Elaborado / Unidade	-	-	-	-	-	-	-
	1123 - Minas nas Olimpíadas 2016	Portfólio de Produtos Mineiros Elaborado / Unidade	1	1	100,00	1.000,00	-	-	-
	1158 - Minas Receptiva 2016	Ação Realizada / Ação	5	3	60,00	1.500.000,00	4.972,50	0,00	0,33
	1162 - Segurança nas Olimpíadas	Segurança nas Olimpíadas Realizada / Unidade	-	-	-	-	-	-	-
	1162 - Segurança nas Olimpíadas	Segurança nas Olimpíadas Realizada / Unidade	1	1	100,00	1.000,00	509.948,21	0,02	50.994,82
	4448 - Infraestrutura Esportiva	Equipamento Instalado / Equipamento	1	1	100,00	326.000,00	-	-	-
174 - Política Estadual de Atenção Hospitalar	4452 - Receptividade nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016	Evento Realizado / Evento	1	2	200,00	1.000,00	4.840,00	0,00	484,00
	4633 - Programa Transforma MG	Escola Atendida / Escola	3.669	2.162	58,93	1.300.000,00	122.000,00	0,01	9,38
	1151 - Implantação de Hospitais Regionais	Hospital Implantado / Unidade	2	-	-	150.000.000,00	22.512.925,76	0,98	15,01
	4484 - Abastecimento de Medicamentos Básicos	Município Abastecido / Município	853	827	96,95	140.117.421,00	251.417.130,81	10,94	179,43
175 - Assistência Farmacêutica	4537 - Abastecimento de Medicamentos Especializados.	Farmácia da Unidade Regional de Saúde Abastecida / Farmácia	28	28	100,00	262.078.042,00	369.234.159,66	16,07	140,89
	4621 - Estruturação da Assistência Farmacêutica	Farmácia Implantada / Farmácia	100	51	51,00	16.834.214,00	291.225,54	0,01	1,73
	4504 - Gerenciamento de Estruturas Esportivas	Equipamento Manido / Equipamento	3	3	100,00	1.002.000,00	2.543.176,50	0,11	253,81
178 - Minas Esportiva	4551 - Desenvolvimento do Esporte Educacional	Aluno Atendido / Aluno	55.500	39.913	71,92	4.850.000,00	5.368.676,23	0,23	110,69
	4557 - Geração Esporte, Iniciação Esportiva no Contexto Escolar.	Aluno Atendido / Aluno	10.800	-	-	3.850.000,00	489.575,00	0,02	12,72
	4558 - Jogos de Minas Gerais	Atleta Participante / Atleta	7.500	4.925	65,67	1.635.000,00	815.511,25	0,04	49,88
179 - Redes de Atenção à Saúde	4490 - Implementação e Apoio à Atenção Especializada	Região com Atenção Especializada Implementada / Região	27	2	7,41	142.976.664,00	39.001.726,06	1,70	27,28
	4491 - Apoio e Fortalecimento à Rede de Urgência e Emergência	Componente da Rede de Urgência e Emergência Manido / Unidade	55	48	87,27	475.788.084,00	516.755.683,81	22,50	108,61
	4494 - Apoio e Fortalecimento da Rede Cegonha	Ponto de Atenção Manido / Unidade	51	40	78,43	115.470.355,00	58.712.327,39	2,56	50,85
	4578 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial	Ponto de Atenção Implantado / Unidade	256	-	-	84.251.124,00	84.189.967,92	3,66	99,93
192 - Atenção Básica à Saúde	4527 - Fortalecimento da Atenção Básica	Equipe do Programa de Saúde da Família Manida / Equipe	4.901	5.182	105,73	505.648.638,00	536.011.865,88	23,33	106,00
220 - Integração, Coordenação e Ampliação da Oferta de Serviços e Ações para a Juventude	4684 - Fomento e Provisão de Serv. Projets p/ Adolescentes e Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social	Município Atendido / Município	1	-	-	450.000,00	100.000,00	0,00	22,22
	4685 - Apoio a Iniciativas e Oferta de Ações para a Juventude em Territórios Urbanos	Território Intraurbano Atendido / Território Intraurbano	7	-	-	4.050.000,00	1.582.558,07	0,07	39,08
<b>Total</b>						<b>2.462.625.444,00</b>	<b>2.297.152.031,48</b>	<b>100,00</b>	<b>93,28</b>

FONTE: Armazen de Informações - Sisti.



Depreende-se da TAB. 219 que, das 47 (quarenta e sete) ações de Acompanhamento Intensivo, 22 (vinte e duas) – 46,81% – apresentaram desempenho crítico (menor que 70% despesa realizada/prevista); 6 (seis) – 12,77% –, desempenho subestimado (maior que 130% despesa realizada/prevista); e 8 (oito) – 17,02% – não apresentaram execução financeira. Somente 11 (onze) ações – 23,40% – apresentaram desempenho satisfatório no exercício de 2016.

Considerando sua relevância social e, também, os desvios apurados entre o planejado/executado, foram analisadas as 6 (seis) ações que integram o programa de número 122 – Água para Todos – Universalização do Acesso e Uso da Água, conforme segue.

As ações de números 1062 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros e 1061 – Complementação da Barragem em Mato Verde, a despeito de não apresentarem execução física, tiveram, respectivamente, 41,14% e 20,83% de realização financeira. Para o ocorrido, constam justificativas no SIGPlan de que as obras foram paralisadas em virtude de atrasos nos repasses federais e que foram solicitadas prorrogações nas vigências dos Termos de Compromisso, até junho/2018.

Em relação às ações de números 1060 – Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água e 1057 – Implantação de Barramentos, as execuções financeiras atingiram percentuais de 36,35% e 0,01%, respectivamente, ao passo que não houve realização física. Foi informado, no SIGPlan, que o grande atraso na Ação 1060 deve-se ao descompasso entre a elaboração dos projetos executivos, que envolvem a questão das redes de adução e distribuição, e a emissão das ordens de serviço para execução das obras. Quanto à de número 1057, consta no Sistema que as obras de Barramentos são compostas de Barreiros e de Pequenas Barragens, e que estas últimas ainda não foram licitadas.

No que tange à Ação 1056 – Implantação de Barraginhas ou Pequena Barragem, a meta era a instalação de 630 (seiscentos e trinta) unidades ao custo de R\$ 6,000 milhões, sendo que, ao final de 2016, foram implantadas 78 (setenta e oito) unidades (12,38%), com despesas da ordem de R\$ 619,919 mil (10,33%). As justificativas para as baixas execuções são de que os contratos com as empresas licitadas foram encerrados, em virtude do não atendimento às especificações de qualidade da obra, e que novas licitações serão realizadas.

Relativamente à ação de número 1059 – Implantação de Cisterna de Consumo, as justificativas apresentadas no SIGPlan, para a execução física de 28,34% (meta prevista de 2.470 cisternas instaladas e realizada de 700 cisternas) e financeira de 455,71% (despesa prevista de R\$ 5,340 milhões e executada de R\$ 24,335 milhões), são de que a realização de fiscalizações in loco e pagamentos de despesas de exercícios anteriores explicam a execução física crítica e a orçamentária subestimada.

Diante de todo o exposto, o entendimento desta equipe técnica é de que essas ações precisam ser reavaliadas pelo Poder Executivo, oportunidade para correção das falhas de planejamento e definição de



novos rumos, para que as ações produzam os resultados tão esperados pelos cidadãos mineiros, carentes de políticas públicas eficazes, eficientes e efetivas.

As despesas efetuadas em 2016 no Eixo Saúde e Proteção Social, por Territórios de Desenvolvimento, são detalhadas a seguir.

**TABELA 220**  
**Eixo Saúde e Proteção Social – Despesas Fixada e Realizada por Territórios**

Exercício 2016					Em R\$	
Territórios de Desenvolvimento	Créd. Inicial (A)	AV %	Desp. Realizadas (B)	AV %	AH % B / A	
Alto Jequitinhonha	101.778.614,00	1,52	94.144.883,32	1,33	92,50	
Caparaó	85.520.584,00	1,28	88.590.434,59	1,25	103,59	
Central	41.157.622,00	0,61	37.291.029,10	0,53	90,61	
Mata	416.640.701,00	6,21	431.030.478,91	6,08	103,45	
Médio e Baixo Jequitinhonha	99.412.038,00	1,48	84.295.554,40	1,19	84,79	
Metropolitano	2.937.660.116,00	43,80	3.259.483.924,06	45,98	110,96	
Mucuri	134.577.332,00	2,01	121.307.519,58	1,71	90,14	
Multiterritorial	1.030.928.313,00	15,37	1.040.774.365,64	14,68	100,96	
Noroeste	84.425.386,00	1,26	73.875.033,57	1,04	87,50	
Norte	407.222.346,00	6,07	465.623.630,31	6,57	114,34	
Oeste	188.830.210,00	2,82	204.878.446,71	2,89	108,50	
Sudoeste	203.885.546,00	3,04	161.980.630,20	2,28	79,45	
Sul	386.913.227,00	5,77	411.161.291,59	5,80	106,27	
Triângulo Norte	120.529.582,00	1,80	117.168.931,27	1,65	97,21	
Triângulo Sul	100.500.056,00	1,50	71.575.137,04	1,01	71,22	
Vale do Aço	119.294.634,00	1,78	133.255.688,22	1,88	111,70	
Vale do Rio Doce	116.119.332,00	1,73	147.457.693,56	2,08	126,99	
Vertentes	131.120.632,00	1,96	145.157.491,93	2,05	110,71	
<b>Total</b>	<b>6.706.516.271,00</b>	<b>100,00</b>	<b>7.089.052.164,00</b>	<b>100,00</b>	<b>105,70</b>	

FONTES: Banco de Dados do SIGPlan.

Constata-se que o maior volume de recursos financeiros foi destinado ao Território de Desenvolvimento Metropolitano (45,98%), enquanto ao Território Central foram aportados os menores valores (0,53%).

Foi consignado no PMDI 2016–2027, Volume 3, que a proporção de pobres<sup>146</sup> e extremamente pobres<sup>147</sup> do Território Central é de aproximadamente 37,50% e 11,91%, respectivamente, sendo a renda per capita, em agosto de 2010, de R\$ 561,89, atrás apenas do Médio e Baixo Jequitinhonha, Alto Jequitinhonha, Norte, Mucuri, Vale do Rio Doce e Caparaó, e que, portanto, esse território é um dos que merece atenção especial do Governo do Estado. Também foi registrado no PMDI que, do ponto de vista da disponibilidade dos leitos

146 Proporção de pobres: pessoas com renda domiciliar per capita abaixo de ½ (meio) salário mínimo (R\$ 255,00).

147 Proporção de extremamente pobres: pessoas com renda domiciliar per capita abaixo de ¼ (um quarto) do salário mínimo (R\$ 127,50).

do SUS, a Portaria GM 1101/02 prevê o parâmetro de 3 (três) leitos por 1.000 hab/ano, sendo que essa proporção no citado território é de 1,07, demonstrando uma clara necessidade de melhoria. Além disso, foi registrado que a Taxa de Mortalidade Infantil apurada foi de 14,9 por 1.000 nascidos vivos em 2013, muito superior àquela registrada para o Estado, qual seja, 12,2 por mil nascidos vivos. No entanto, em que pese todos esses dados, foram repassados ao citado território, no exercício de 2016, apenas R\$ 37,291 milhões, o equivalente a 0,53% das despesas realizadas nesse eixo.

Considerando-se a população existente em cada Território de Desenvolvimento, conforme mencionado no PMDI 2016–2027, Volume 3, pode-se afirmar que os menores gastos per capita, com ações de Saúde e Proteção Social, foram de R\$ 97,58; R\$ 102,57; R\$ 113,14; R\$ 131,11 e R\$ 153,31, detectados nos Territórios Triângulo Norte; Triângulo Sul; Noroeste; Caparaó; e Central, respectivamente.

Nesses três primeiros territórios, as maiores despesas realizadas, comparativamente ao total executado no Eixo Saúde e Proteção Social (R\$ 7,089 bilhões) ocorreram nos programas de números 174 – Política Estadual de Atenção Hospitalar; 183 – Regulação e 41 – Assistência Hospitalar Especializada, com percentuais de 0,57%; 0,25% e 0,27%, respectivamente. Já nos dois últimos, as maiores despesas ocorreram no programa 192 – Atenção Básica, com 0,45% e 0,12%.

Entende esta equipe técnica que, a despeito das melhorias já conquistadas, ainda permanece a necessidade de maiores investimentos nas regiões mais pobres, haja vista que persistem severas discontinuidades, na distribuição geográfica da oferta de serviços de saúde, constituindo ainda um problema a ser resolvido. Necessário se faz considerar que, quanto menor o nível de renda da população, maior a sua dependência à prestação de serviços públicos (direitos sociais); no caso, em especial, à rede de serviços prestados pelo SUS.

## **8.7. Índice de Avaliação do Planejamento do Eixo Saúde e Proteção Social – IAP**

No contexto das ações que compõem o Eixo de Saúde e Proteção Social, em número total de 156, foi detectado que 32 (trinta e duas) ações (20,51%) apresentaram execução financeira satisfatória, por se enquadrarem no intervalo de 70% a 130% da previsão. Da mesma forma, em relação à taxa de execução física, 61 (sessenta e uma) ações (39,10%) também se encontram nessa situação. Com Índice de Equilíbrio da Execução Orçamentária – IEEO no intervalo de 0,7 a 1,3, verificou-se a existência de 30 (trinta) ações, o equivalente a 19,23% do total. Tais resultados levaram à apuração de um IAP de 26,28, o que significa dizer que houve baixo grau de adequação ao planejamento.

Entre todas as ações do PPAG que apresentaram desequilíbrio crítico de execução, por exibirem realização financeira superior a 130% do previsto na LOA e física inferior a 70%, encontram-se cinco que pertencem ao Eixo de Saúde e Proteção Social, conforme detalhado:

**TABELA 221**  
**Ações com Desequilíbrio de Execução**

Exercício de 2016

Ação	Financeira R\$		Física		%	
	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	EFIN	EFIS
4043 Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM	1.500.000,00	3.594.004,04	120 <sup>1</sup>	43	240	36
4044 Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - Provita	1.500.000,00	2.948.063,72	90 <sup>2</sup>	59	197	66
1059 Implantação de Cisterna de Consumo	5.340.000,00	24.334.658,21	2470 <sup>3</sup>	700	456	28
4434 Formação Técnica Profissional para Inserção no Mercado de Trabalho	3.542.623,00	4.681.134,05	10.000 <sup>4</sup>	534	132	5
4464 Emergências em Saúde Pública	22.391.290,00	56.898.128,84	7 <sup>5</sup>	-	254	-

FONTE: SIGPlan.

NOTAS : 1 - Pessoa Atendida / Protegida

2 - Pessoa Atendida / Protegida

3 - Cisterna Instalada

4 - Aluno Qualificado

5 - Unidade Regional de Saúde Estruturada

As Ações 4043 e 4044 integram o Programa 022 – Políticas de Proteção de Direitos Humanos. Em relação à primeira, a justificativa contemplada no SIGPlan para o crítico índice de eficiência é de que houve queda no número de solicitações de inclusão no programa, e, conseqüentemente, no número de crianças e adolescentes incluídos; e que a execução orçamentária acima do previsto “é devido a recurso de contrapartida que é remanejado do orçamento da EGE/SEPLAG”. Quanto à Ação 4044, foi alegado que a baixa realização física resulta da queda no número de solicitações e a não celebração de convênio de entrada, com o governo federal, para manutenção do programa. Por outro lado, a execução orçamentária acima do previsto justifica-se pela não previsão inicial de todo o recurso necessário para manutenção do programa.

Já a Ação 1059 pertence ao Programa 0122 – Água para Todos – Universalização do Acesso e Uso da Água e teve seu desempenho analisado anteriormente, quando esta equipe técnica abordou os desvios entre o planejamento/execução, apurados nas Ações de Acompanhamento Intensivo.

Por sua vez, a Ação 4434, integrante do Programa 167 – Formação Profissional para o Mercado de Trabalho, conforme justificativas constantes no SIGPlan, apresentou erro formal na programação física inicial (10.000 alunos qualificados, quando o correto seria 1.000 alunos), o que ocasionou reflexos negativos no desempenho físico.

Por fim, a Ação 4464 compõe o Programa 173 – Vigilância em Saúde. A justificativa consignada no SIGPlan, quanto à realização financeira, é de que as despesas não se restringiram às 7 (sete) Regionais de Saúde Estruturadas, envolvendo gastos com todas as 28 (vinte e oito) Unidades Regionais. No que diz respeito à meta física, foi informado que a estruturação é um processo já iniciado, mas que continuará a ser realizado até 2019.

## **Considerações Finais**

É sabido que o Estado é caracterizado por profundas desigualdades regionais, possuindo municípios extremamente pobres, com baixo índice de desenvolvimento humano, e outros com indicadores socioeconômicos mais favoráveis. Essa desigualdade é também evidente no setor saúde, tanto no que se refere aos resultados de saúde como na distribuição desses serviços entre os municípios.

Igualmente, é notório que esforços e iniciativas importantes vêm sendo tomadas pelo Estado, inclusive refletindo positivamente nos indicadores de saúde. No entanto, a despeito dos recursos já alocados nas regiões mais pobres, é necessário que políticas públicas que combatam as disparidades regionais sejam intensificadas.

Considerando-se a população existente em cada Território de Desenvolvimento, conforme dados consignados no PMDI 2016–2027, Volume 3, apurou esta equipe técnica que os menores gastos per capita, no exercício de 2016, no Eixo Saúde e Proteção Social, foram de R\$ 97,58; R\$ 102,57; R\$ 113,14; R\$ 131,11 e R\$ 153,31, ocorridos nos Territórios Triângulo Norte, Triângulo Sul, Noroeste, Caparaó e Central, respectivamente.

Também consta no PMDI 2016–2027 que, diante dos números apurados de pobreza (pobres e extremamente pobres), como também da renda per capita apresentada, o Território Central é um dos que merece atenção especial do Governo do Estado de Minas Gerais. No entanto, verificou esta unidade técnica, ao proceder às análises das destinações de recursos, por Territórios, que, ao contrário do indicado, ao Central foram destinados os menores valores, apenas R\$ 37,291 milhões, o equivalente a 0,53% das despesas realizadas no Eixo Saúde e Proteção Social, ao passo que ao Território Metropolitano foram aportados R\$ 3,259 bilhões (45,98%). Esta equipe técnica sugere que seja recomendado ao Estado a observância do PMDI no que tange às ações direcionadas ao Território Central.

Recomenda-se, também, diante do desempenho crítico verificado nas execuções das Ações de Acompanhamento Intensivo, as quais, segundo registrado no PMDI, representam as estratégias de cada eixo e compõem a linha fundamental de atuação do Governo, sejam as mesmas reavaliadas (ajustadas) pelo Poder Executivo quando da revisão do PPAG, oportunidade ímpar de correção das falhas de planejamento, procedimento que permitirá que os objetivos previstos para os direitos (sociais) de saúde<sup>148</sup> possam ser alcançados.

---

148 STF. “[...] Direito à saúde, positivado como um dos primeiros dos direitos sociais de natureza fundamental (art. 6º da CF) e também como o primeiro dos direitos constitutivos da seguridade social (cabeça do artigo constitucional de n. 194). Saúde que é “direito de todos e dever do Estado” (caput do art. 196 da Constituição), garantida mediante ações e serviços de pronto qualificados como “de relevância pública” (parte inicial do art. 197). [ADI 3.510, rel. min. Ayres Britto, j. 29-5-2008, P, DJE de 28-5-2010.]



CAPÍTULO 9

## **FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA / EIXO SEGURANÇA PÚBLICA**

## 9. Função Segurança Pública / Eixo Segurança Pública

### 9.1. Introdução

A Segurança Pública há muitos anos vem sendo tratada nos relatórios técnicos desta Corte de Contas com destaque, assim como a Saúde e a Educação, notadamente devido à sua relevância como direito social, contemplado no art. 6º da CR/88. No relatório técnico alusivo à Prestação de Contas do Governador, ano de 2015, os dados relativos à Segurança Pública no Estado de Minas Gerais foram apresentados pormenorizadamente, em cumprimento a demanda do Conselheiro Relator das contas relativas ao exercício em referência.

Informa-se que, no exercício de 2016, o assunto continuará a ser abordado, porém, de forma um pouco mais reduzida, tendo sido exposto neste e na sequência dos seguintes tópicos: Legislação; Indicadores de Resultados; Objetivos Estratégicos e Estratégias – consoante PMDI 2016-2027; Planejamento e Execução Orçamentária; Gastos segundo as Subfunções; Gastos segundo as Categorias e Grupos de Despesas; Fontes de Recursos; Programas – Valores Orçados e Executados; Eixo Segurança Pública; Índice de Avaliação do Planejamento – IAP; e Considerações Finais.

### 9.2. Legislação

A base jurídica primordial para o desempenho da função estatal de defesa social está na Constituição da República de 1988, em princípios e regras.

Em primeiro plano, e como norteador de todo o sistema, está o conjunto de princípios e valores fundamentais, a seguir em evidência. Do art. 1º da CR/88 extraem-se, dentre outras, a afirmação da democracia, da cidadania e da dignidade da pessoa humana<sup>149</sup>. No art. 3º, são expressos os objetivos fundamentais da República, com destaque, aqui, para os de construção de uma sociedade livre, justa e solidária<sup>150</sup>; erradicação da marginalização; e promoção do bem de todos, sem preconceitos e

---

149 STF. A cláusula da reserva do possível – que não pode ser invocada, pelo Poder Público, com o propósito de fraudar, de frustrar e de inviabilizar a implementação de políticas públicas definidas na própria Constituição – encontra insuperável limitação na garantia constitucional do mínimo existencial, que representa, no contexto de nosso ordenamento positivo, emanação direta do postulado da essencial dignidade da pessoa humana. [...] A noção de "mínimo existencial", que resulta, por implicitude, de determinados preceitos constitucionais (CF, art. 1º, III, e art. 3º, III), compreende um complexo de prerrogativas cuja concretização revela-se capaz de garantir condições adequadas de existência digna, em ordem a assegurar, à pessoa, acesso efetivo ao direito geral de liberdade e, também, a prestações positivas originárias do Estado, viabilizadoras da plena fruição de direitos sociais básicos, tais como o direito à educação, o direito à proteção integral da criança e do adolescente, o direito à saúde, o direito à assistência social, o direito à moradia, o direito à alimentação e o **direito à segurança**. Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana, de 1948 (Artigo XXV). [ARE 639.337 AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 23-8-2011, 2ª T, DJE de 15-9-2011. (grifou-se)]

150 STF. Além de revelar o fim socialmente regenerador do cumprimento da pena, o art. 1º da LEP alberga um critério de interpretação das suas demais disposições. É falar: a Lei 7.210/1984 institui a lógica da prevalência de mecanismos de reinclusão social (e não de exclusão do sujeito apenado) no exame dos direitos e deveres dos sentenciados. Isto para favorecer, sempre que possível, a redução das distâncias entre a população intramuros penitenciários e a comunidade extramuros. Tanto é assim que o diploma normativo em causa assim dispõe: "O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e

discriminações. Menciona-se, ainda, o art. 5º, com todos os seus dispositivos voltados para a inviolabilidade do direito fundamental à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. E, por fim, o art. 6º, na afirmação do direito social à segurança.

Uma rápida reflexão nos permite compreender a correlação que deve existir entre o aparato de defesa social e o sistema axiológico constitucional. Assim, as atividades da área, nas quais se incluem as de Segurança Pública, devem existir em função desses princípios e valores.

O artigo 144 da CR/88 contém as regras básicas de constituição e funcionamento da Segurança Pública<sup>151</sup> no Brasil, que, como visto, devem se submeter aos princípios e valores constitucionais. Conforme o *caput* desse artigo, a Segurança Pública é “dever do Estado”, é “direito e responsabilidade de todos” e “é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, através dos seguintes órgãos: Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Ferroviária Federal; Polícias Cíveis; Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Quanto às Guardas Municipais, apesar de não incluídas no rol dos órgãos de Segurança Pública determinados pelo *caput* do artigo 144, foram previstas no § 8º do mesmo artigo da CR/88, como opção aos municípios, “destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”. A Lei 13.022, de 8 de agosto de 2014, dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Incumbe a elas, “instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal” (art. 2º). Dentre as competências específicas das Guardas Municipais, previstas no art. 5º da referida lei, ressaltam-se aquelas de colaboração, mediante parcerias com os órgãos de segurança, e de interação com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e elaboração de projetos locais.

Segurança como dever do Estado, para os fins determinados, com os órgãos definidos e como direito de todos, é aspecto cotidiano de Segurança Pública. Cumpre lançar luzes aqui para a expressão constitucional da mesma como responsabilidade de todos (*caput* do art. 144), a partir da qual muitas ações podem se desenvolver, especialmente mediante participação da população na sua contribuição para com o Estado, no exercício de sua função de promoção da Segurança Pública.

---

da medida de segurança” (Art. 4º), fazendo, ainda, do Conselho da Comunidade um órgão da execução penal brasileira (art. 61). Essa particular forma de parametrar a interpretação da lei (no caso, a LEP) é a que mais se aproxima da CF, que faz da cidadania e da dignidade da pessoa humana dois de seus fundamentos (incisos II e III do art. 1º). **Mais: Constituição que tem por objetivos fundamentais erradicar a marginalização e construir uma sociedade livre, justa e solidária (incisos I e III do art. 3º). Tudo na perspectiva da construção do tipo ideal de sociedade que o preâmbulo de nossa Constituição caracteriza como “fraterna”.** [HC 94.163, rel. min. Ayres Britto, j. 2-12-2008, 1ª T, DJE de 23-10-2009.] – (grifou-se)

151 STF. O direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço. É possível ao Poder Judiciário determinar a implementação pelo Estado, quando inadimplente, de políticas públicas constitucionalmente previstas, sem que haja ingerência em questão que envolve o poder discricionário do Poder Executivo. [RE 559.646 AgR, rel. min. Ellen Gracie, j. 7-6-2011, 2ª T, DJE de 24-6-2011.] = ARE 654.823 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 12-11-2013, 1ª T, DJE de 5-12-2013.



O tratamento constitucional sobre a Segurança Pública no Brasil ficou aquém do referente às disposições sobre a Saúde. Consta, apenas, no § 7º do art. 144, que “a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades”. A CR/88 não concebeu um Sistema Único de Segurança Pública, ao passo que deu origem a um Sistema Único de Saúde. Não há previsão, como na Saúde, de uma lei complementar regulando o funcionamento e o financiamento da Segurança Pública, de forma compartilhada, pelas três esferas de poder (federal, estadual e municipal) Não há, como na Saúde, disposições constitucionais e nem legais impondo limite mínimo de gastos. Diante disso, foi apresentado, pelo Poder Executivo Federal, anos após a CR/88, em 23/4/12, o Projeto de Lei 3.734, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública, nos termos do § 7º do art. 144, e institui o Sistema Único de Segurança Pública – Susp, dentre outras providências. Em consulta ao sítio eletrônico da Câmara dos Deputados, realizada à época da produção deste relatório, constatou-se que foi apensado ao mesmo os PLs 3.461/2008, 7.258/2010, 2.161/2011 e 2.723/2011, e que, em 2/2/17, encontrava-se em tramitação na Coordenação de Comissões Permanentes – CCP.

Nota-se que as proposições organizam o Susp, definindo competências para seus integrantes, mas não adentram o campo do financiamento, não fixando a aplicação mínima de recursos. À União é reservada a competência de estabelecer a política nacional de Segurança Pública e articular, coordenar e acompanhar as ações necessárias, respeitada a autonomia dos entes federados. O Ministério da Justiça seria incumbido da gestão do sistema, orientando e acompanhando as atividades dos órgãos a este integrados, coordenando as ações da Força Nacional de Segurança, além de apoiar programas de aparelhamento e modernização dos órgãos de Segurança Pública, dentre outras ações de integração, consolidação de dados, intercâmbio de experiências, qualificação profissional e coordenação das atividades de inteligência da Segurança Pública. Observa-se, especificamente no que compete à União, que passaria a mesma a ter uma responsabilidade mais visível nessa esfera, apesar de não ter sido fixado, na proposta, um comprometimento mínimo de recursos. Lembra-se que, em matéria de Saúde, a União deve aplicar anualmente não menos que 15% da receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro (inciso I, § 2º do art. 198, CR/88, redação dada pela EC 86, de 2015).

Outro aspecto importante de comparação é quanto a critérios de rateio dos recursos da União. Na Saúde, há mandamento constitucional para a existência desses critérios (inciso II, § 3º, art. 198) e regulação na Lei Complementar 141/12, sendo que o Ministério da Saúde deve utilizar metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde. Não há determinação similar na CR/88 para a Segurança. No PL 3.734, art. 14, há previsão, de forma vaga, de que a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública siga “critérios científicos que contemplem os aspectos geográficos, populacionais e socioeconômicos dos entes federados”. Percebe-se maior rigor de critérios no rateio dos recursos federais de Saúde – estes, frisa-se, garantidos pela determinação constitucional de um limite mínimo de aplicação.

Passa-se aos órgãos de defesa social estaduais. As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (§ 6º do art. 144 da CR/88). Em Minas Gerais, a Constituição de 1989 é mais abrangente, ao conceber um sistema de defesa social, artigos 133 a 135, cuja política de atuação é definida por um Conselho. O Conselho de Defesa Social é composto pelo Vice-Governador, por Secretários de Estado, um membro do Legislativo, titulares das Polícias Civil e Militar, um representante da Defensoria Pública, um do Ministério Público e três da sociedade civil. Com base institucional larga, o Conselho definiria a política de defesa social, observando as diretrizes contidas no § 1º do art. 134. A Defesa Social é organizada de forma sistêmica, visando garantir a Segurança Pública, prestar a defesa civil e promover a integração social, essa com a finalidade de prevenir a violência e a criminalidade (art.133). Os arts. 136 e 137 da CE/89, c/c a CR/88, dispõem sobre o exercício da Segurança Pública através da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, subordinados ao Governador do Estado. Frisa-se que a Segurança Pública é um dos objetos da Defesa Social.

A Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais – Seds, instituída pela Lei Delegada 56, de 29/1/03, foi revogada pela Lei 22.257, de 27/7/16, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Por meio dessa lei (art. 40), foi criada a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais– Sesp, cuja competência é elaborar, planejar, deliberar, organizar, coordenar, executar e gerir:

- as políticas estaduais de segurança pública, para garantir a efetividade das ações operacionais, conjugando estratégias de prevenção e repressão qualificada à criminalidade e à violência, com vistas à promoção da segurança da população;
- as atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do Estado, zelando pela salvaguarda e pelo sigilo da informação, a fim de coibir o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados;
- as ações de prevenção à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes no Estado;
- a política de atendimento às medidas socioeducativas de semiliberdade e internação.

Integram a área de competência da Sesp a Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública – CCPSP e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – Conead.

A CCPSP, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de direção superior da Sesp, tem por competência acompanhar a elaboração e a implementação da política de Segurança Pública do Estado, em articulação com o Conselho de Defesa Social. Tem a seguinte composição: Secretário de Estado de

Segurança Pública, que a presidirá; Secretário de Estado de Administração Prisional; Comandante da Polícia Militar de Minas Gerais; Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; e Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

A secretaria executiva da CCPSP será exercida pela Sesp, que prestará apoio técnico, logístico e operacional para o seu funcionamento.

Também, por meio da mencionada lei, em seu art. 23, foi criada a Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap, tendo como competência planejar, organizar, coordenar e gerir a política prisional, assegurando a efetiva execução das decisões judiciais e privilegiando a humanização do atendimento e a inclusão social dos indivíduos em cumprimento de pena. Integra a área de competência da Seap, por subordinação administrativa, o Conselho Penitenciário Estadual.

Dando sequência aos ditames do art. 144 da Constituição, à Polícia Militar de MG compete o policiamento ostensivo de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais, e as atividades relacionadas com a preservação e restauração da ordem pública, além da garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural (inciso I, art. 142 da CE/89). Encarrega-se, nessas atividades, das funções de polícia administrativa. Também lhe compete o exercício, junto ao CBMMG, da função de polícia judiciária militar (inciso III, art. 142 da CE/89), em auxílio à Justiça Militar.

Conforme o art. 139 da CE/89, à Polícia Civil de Minas Gerais, dirigida por Delegado de Polícia de carreira, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares, sendo-lhe privativas as seguintes atividades: polícia técnico-científica; processamento e arquivo de identificação civil e criminal; bem como registro e licenciamento de veículo automotor e habilitação de condutor.

A função de polícia judiciária compreende o cumprimento das determinações emanadas do Poder Judiciário, tais como execução de mandados de busca e apreensão, mandados de prisão, condução de testemunhas, etc. Já as atividades de apuração das infrações penais são da competência da denominada polícia investigativa, compreendendo ações de coleta de provas e informações relativas à autoria e materialidade de crimes (fase pré-processual – inquérito policial). A polícia técnico-científica é responsável pelas perícias criminalísticas e médico-legais.

Ao Corpo de Bombeiros Militar compete a coordenação e a execução de ações de defesa civil, a prevenção e o combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe (inciso II, art. 142 da CE/89).

Conhecida a legislação e os órgãos que executam ações voltadas à Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, passa-se à análise de seus indicadores, com a apresentação dos dados disponíveis à época da elaboração deste relatório técnico.

### 9.3. Indicadores de Resultados

A tabela seguinte visa demonstrar a evolução de alguns dos indicadores inerentes à Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Os dados referem-se ao período de 2003 a 2016. Frisa-se que os de 2016 foram atualizados até novembro.

**TABELA 222**  
**Evolução dos Indicadores Inerentes à Segurança Pública**

Indicadores	Exercícios													
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Taxa de Crimes Violentos (por 100 mil habitantes)	541,55	539,15	521,00	467,43	430,81	350,00	296,90	284,85	324,30	376,23	446,05	521,35	615,00 <sup>1</sup>	633,00
Taxas de Homicídios (por 100 mil habitantes)	18,50	19,60	20,41	19,70	19,20	18,24	17,23	15,90	19,00	20,00	21,00	20,00	19,30	17,30
Taxas de Mortalidade por Homicídios (por 100 mil habitantes)	20,90	22,80	22,00	21,40	20,90	19,60	18,70	18,60	21,60	23,00	19,90	20,70	20,00	18,10
Taxa de Mortalidade por Homicídios entre Jovens de 15 a 24 Anos (por 100 mil habitantes)	42,50	47,00	44,90	42,40	44,50	41,80	40,10	39,40	44,80	50,60	54,10	43,80 <sup>1</sup>	42,20 <sup>1</sup>	37,60
Taxas de Crimes Violentos Contra o Patrimônio (por 100 mil habitantes)	..	465,00	445,50	395,20	362,50	293,40	249,10	206,20	266,60	291,30	370,96	448,70	547,00 <sup>1</sup>	573,00
Taxas de Mortalidade por Uso de Drogas (por 100 mil habitantes)	5,20	5,60	5,90	5,70	6,00	6,50	6,30	6,90	7,90	7,90	6,70	7,00	..	..
Taxas de Mortalidade por Acidentes de Trânsito (por 100 mil habitantes)	16,00	17,60	17,50	18,60	18,90	19,30	19,10	21,30	22,60	21,60	20,10	20,10	..	..
Taxas de Acidentes com Vítimas nas Rodovias Estaduais e Federais Delegadas (por 10 mil veículos)	20,19	19,98	19,95	20,32	22,15	21,97	19,34	19,46	18,64	19,54	18,70	18,07	15,10	..

FONTE: Caderno de Indicadores/2014 - Seplog/Seds/Seap.

NOTAS: ... Dado não disponível. População calculada de acordo com a Estimativa Populacional IBGE. 1 - Dado atualizado - Ofício GAB.SESP n.0264/2017, de 8/3/17.

Segue abaixo a análise individual desses indicadores, demonstrados por meio de gráficos, para uma melhor visualização da evolução dos dados, ao longo do período em referência.

#### a) Taxa Anual de Crimes Violentos em Minas Gerais<sup>152</sup>

Esse indicador **expressa o nível de criminalidade pela razão entre o número de ocorrências de crimes violentos registradas pela autoridade policial e o tamanho da população de um determinado espaço geográfico (projeção populacional), por 100 mil habitantes.**

São classificadas como crimes violentos, no período de 2003 a 2010, as seguintes ocorrências: homicídio consumado; tentativa de homicídio; estupro consumado; e todas as categorias de roubo. A partir de 2011, foram acrescentadas as naturezas: tentativa de estupro; extorsão mediante sequestro consumado; e sequestro e cárcere privado consumados.

Registra-se que esse indicador apresenta algumas limitações, quais sejam: a) a taxa é baseada nos registros administrativos (Boletins de Ocorrência e Registro de Eventos de Defesa Social – Reds das polícias Civil e Militar, sistema com implantação finalizada apenas em 2012); b) o indicador pode estar subestimado, tanto

<sup>152</sup> Os dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 foram informados pelo Estado, por meio do Ofício GAB.SEC. n. 83/16, de 26/2/16, e os de 2015 (já atualizados) e 2016, por meio do Ofício GAB.SESP n.0264/2017, de 8/3/17.

pelo fato de que não são contabilizadas as vítimas, mas sim o número de ocorrências – com número de vítimas indeterminado –, quanto pela subnotificação de ocorrências pela população, sendo que essas podem ainda sofrer com imprecisão no momento do registro da informação; e c) não há contagem populacional anual, utiliza-se estimativa populacional do IBGE.

O gráfico a seguir visa demonstrar a evolução da taxa anual de Crimes Violentos em Minas Gerais, bem como o total das ocorrências registradas no período de 2004-2016.



GRÁFICO 29: Taxa Anual de Crimes Violentos em Minas Gerais.

FONTES: Caderno de Indicadores – 2014, referentes dados de 2004 a 2011/ Dados de 2012 a 2014 – Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds e dados de 2015 e 2016, Secretaria de Estado de Segurança Pública - Sesp.

<http://www.mapaderesultados.mg.gov.br/OvAJAXZfc/pendoc.htm?document=MapaResultados.qvw&host=QVS@vm13532&anonymous=true&sheet=SHCrimesViolentos>, referente ocorrências registradas no ano de 2012/2013.

NOTA: Os dados de 2015 foram atualizados neste relatório.

O gráfico evidencia um viés decrescente dessa natureza de crimes, no período compreendido entre 2004 e 2010. Porém, a partir de 2011, a trajetória desse indicador inverteu-se, iniciando com a taxa de 324,3 até atingir 633,0 por 100 mil habitantes, em 2016. Esta última foi 3% superior à apurada em 2015 (615,0) e 122,26% à de 2010 (284,8), menor taxa dessa série histórica.

Salienta-se que a taxa média mensal, em 2016 (onze meses), foi de 57,55 registros de crimes violentos por 100 mil habitantes, ante 23,73 em 2010 (doze meses). Os números absolutos também chamam atenção, já que, enquanto no ano de 2010 os registros de crimes violentos em Minas Gerais atingiram 50,625 mil, em 2016 o total passou para 132,913 mil (até novembro), aumento de 82,288 mil ocorrências (162,54%).

Vale registrar que a taxa de 2015 (615,0) superou em 152,05% a meta estipulada no PMDI 2011-2030 para esse ano: taxa anual de 244, por 100 mil habitantes, de Crimes Violentos em Minas Gerais, em que pese essa

projeção tenha sido realizada utilizando-se como parâmetro a taxa de 2010 (296,1), estimativa preliminar à época.

Ainda sobre esse indicador, informa-se, por oportuno, a evolução do quantitativo de registros de crimes, bem como as respectivas taxas referentes a cada um dos Territórios de Desenvolvimento de Minas Gerais, no período compreendido entre 2014 a 2016. Os dados deste último exercício foram atualizados até 23 de novembro.

**TABELA 223**  
**Crimes Violentos em Minas Gerais por Territórios de Desenvolvimento**

Exercícios de 2014 a 2016

Territórios de Desenvolvimento	Exercício de 2014		Exercício de 2015		Exercício de 2016		Variação Taxa 2016 / 2015
	Registros de Crimes Violentos	Taxa por 100 mil Habitantes	Registros de Crimes Violentos	Taxa por 100 mil Habitantes	Registros de Crimes Violentos	Taxa por 100 mil Habitantes	
Alto Jequitinhonha	362	116,83	490	157,72	618	198,47	25,84
Caparaó	1.164	165,04	1.449	204,73	1.473	207,45	1,33
Mata	3.322	201,82	3.856	232,94	4.234	254,41	9,22
Médio e Baixo Jequitinhonha	782	159,59	1.062	216,19	1.136	230,75	6,73
Metropolitano	67.788	1.065,95	82.024	1.279,99	84.069	1.302,45	1,75
Mucuri	954	213,66	1.232	275,48	1.417	316,38	14,85
Noroeste	2.224	332,96	2.562	381,06	2.709	400,45	5,09
Norte	5.061	304,67	6.860	410,71	7.539	449,05	9,34
Oeste	4.747	447,73	5.456	510,12	6.626	614,39	20,44
Sudoeste	1.141	188,03	1.368	224,36	1.520	248,19	10,62
Sul	3.517	163,71	4.030	186,40	4.065	186,87	0,25
Triângulo Norte	6.378	496,92	5.533	427,34	5.727	438,70	2,66
Triângulo Sul	4.566	606,41	4.984	654,88	4.769	620,31	-5,28
Vale do Aço	2.945	358,93	3.481	421,58	2.968	357,31	-15,25
Vale do Rio Doce	1.817	239,62	2.074	272,81	1.987	260,71	-4,44
Vertentes	781	102,46	965	125,91	1.017	131,99	4,83
Central	764	299,18	910	354,67	930	360,82	1,73
<b>No Estado de Minas Gerais</b>	<b>108.313</b>	<b>522,38</b>	<b>128.336</b>	<b>614,97</b>	<b>132.804</b>	<b>632,46</b>	<b>2,84</b>

Fonte: www.numeros.mg.gov.br

NOTA:1 - Natureza Criminal: Estupro Consumado; Estupro de Vulnerável Consumado; Estupro de Vulnerável Tentado; Estupro Tentado;

Extorsão Mediante Sequestro Consumado; Homicídio Consumado; Homicídio Tentado; Roubo Consumado; Sequestro e Cárcere Privado Consumado.

Os dados revelam que, à exceção dos territórios do Triângulo Sul, Vale do Aço e Vale do Rio Doce, em todos os demais houve aumento de registros de crimes violentos, entre 2016 e 2015, e, por conseguinte, das taxas, por 100 mil habitantes. Destacam-se, entre aqueles que tiveram esses aumentos, os territórios do Alto Jequitinhonha, 25,84%; Oeste, 20,44%; e Mucuri, 14,85%.

#### **b) Taxas de Homicídios em Minas Gerais**

O indicador é medido pela relação entre o número de registros de ocorrências de homicídios, dividido pela população total de um determinado espaço geográfico (projeção populacional) X 100.000.<sup>153</sup>

<sup>153</sup> Até 2007 a fonte de dados para efeito de cálculo das taxas era exclusivamente o Sistema de Informações de Segurança Pública (SM20), com registros apenas da Polícia Militar. A partir desse ano, até 2009, para homicídios na Região Integrada de Segurança Pública – RISP 1, passou-se a utilizar, também, dados da Divisão de Crimes Contra a Vida – DCCV, da PC. A partir de 2010, para as RISPs 2 e 3, a fonte de informações passou a ser o Registro de Eventos de Defesa Social – Reds (PM e PC). No ano de 2011, os registros de homicídios das RISPs 4 a 18 tiveram como fonte o SM20 e o Reds PC. Já a partir de 2012, os registros das RISPs 4 a 18 tiveram como fonte as informações do Reds (PM e PC). Atualmente, essa taxa é baseada nos registros administrativos (Boletins de

O gráfico a seguir visa demonstrar a evolução desse indicador, com as respectivas taxas e número absoluto das ocorrências, referente ao período de 2004 a 2016.

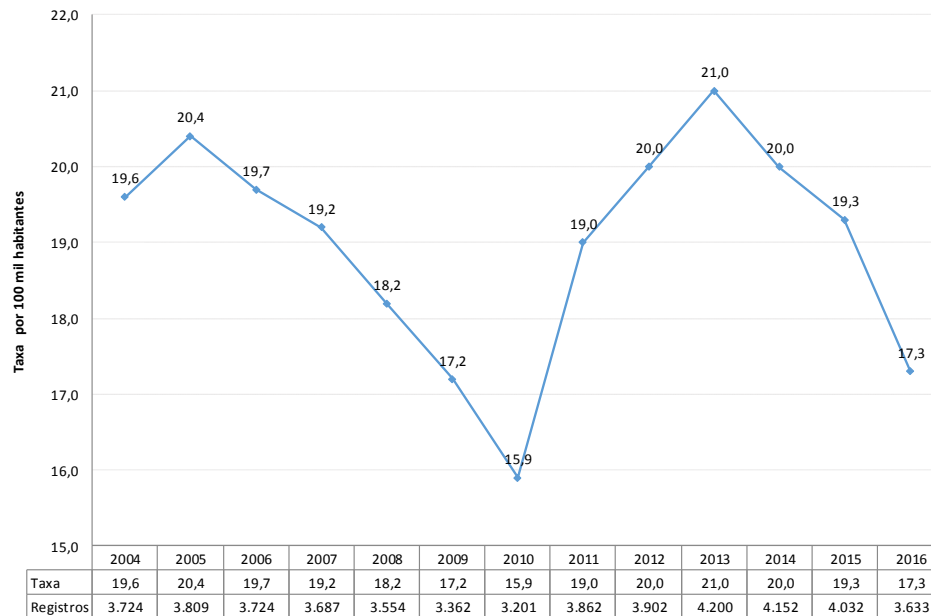


GRÁFICO 30: Taxa de Homicídios em Minas Gerais.

FONTE: Caderno de Indicadores 2014 - Dados até 2011/Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds e [www.numeros.mg.gov.br](http://www.numeros.mg.gov.br). - Dados de 2012 a 2016.

De acordo com o gráfico, verifica-se que as **Taxas de Homicídios, por 100 mil habitantes, em Minas Gerais** apresentaram uma evolução decrescente, de 2005 a 2010, tendo sido registrada nesse último ano a menor taxa (15,9 por 100 mil habitantes) da série histórica. No entanto, a partir dessa data, houve um aumento das taxas, tendo sido atingido o maior patamar em 2013 (21,0 por 100 mil habitantes), e, em seguida, vem sendo mantido uma trajetória decrescente, tendo atingido, em 2016, a taxa de 17,3, por 100 mil habitantes. O maior salto dessa categoria de crimes ocorreu do ano de 2010 (15,9) para 2011 (19,0), variação positiva de 19,50%.

Salienta-se que a taxa de 2015 (19,3) superou em 60,83% a meta estipulada no PMDI 2011-2030 para esse ano: taxa anual de 12, por 100 mil habitantes, de Homicídios em Minas Gerais, inobstante essa projeção tenha sido realizada utilizando-se como parâmetro a taxa de 2010 (15,9), estimativa preliminar à época.

Ressalta-se, no entanto, que, em números absolutos, enquanto em 2015 o quantitativo de ocorrências de homicídios consumados registrado foi de 4.032, em 2016 foi de 3.633 (até novembro), redução de 9,90%.



Cumpre informar que o Governo reincide na falta de êxito em cumprir suas metas de longo prazo, no que se refere ao indicador em análise, uma vez que a taxa apurada para 2011 (19) também foi superior à meta fixada (14) no PMDI 2007-2023.

Importa mencionar, por oportuno, que o índice de elucidação dos homicídios no Brasil varia entre 5% e 8%. Esse percentual é de 65% nos Estados Unidos; no Reino Unido, 90%; e na França, 80%<sup>154</sup>.

### c) Taxas de Mortalidade por Homicídios

**O indicador é uma medida do número de óbitos por homicídios, por local de residência, para cada 100 mil habitantes.** Mensura o risco médio ao qual está sujeito um indivíduo, de determinada população, de morrer por homicídio, incluindo intervenções legais, conforme as classificações de óbitos relacionadas na 10ª Revisão de Classificação Internacional de Doenças (CID-10)<sup>155</sup>.

O indicador está sujeito a distorções devido ao sub-registro de ocorrências. Quanto menor a abrangência geográfica da localidade, pior a qualidade da informação. Isso ocorre porque os erros de sub-registros são potencializados nas áreas em que há menor ocorrência de óbitos, uma vez que mudanças marginais causam grande variação no resultado do indicador.

O seguinte gráfico visa demonstrar a evolução dessa taxa, referente ao período de 2003-2016. Salienta-se que os dados deste último ano referem-se ao período de janeiro a novembro.

---

154 Mapa do Encarceramento – Os Jovens do Brasil – 2015.

155 Os óbitos por homicídios, incluindo as intervenções legais, são aqueles classificados nos códigos de X85 a Y09 e Y35-Y36 da CID-10.

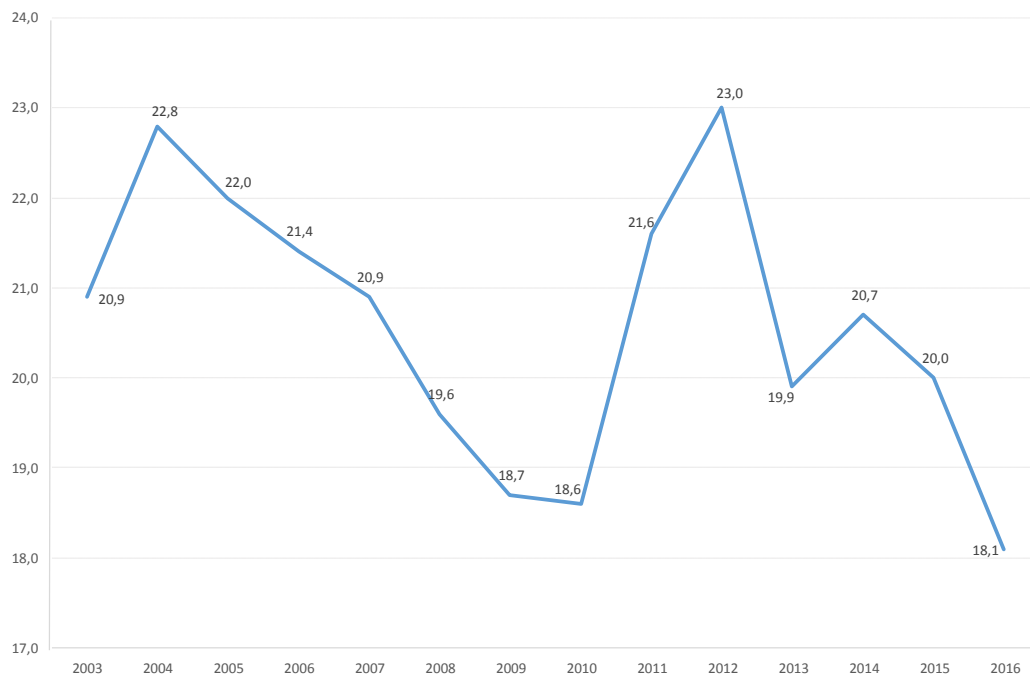


GRÁFICO 31: Taxa de Mortalidade por Homicídios em Minas Gerais.

FONTE: Caderno de Indicadores 2014 – Dados de 2003 a 2012/Anuário Brasileiro de Segurança Pública. – Dado de 2013; e dados de 2014-2016 – Secretaria de Estado de Segurança Pública - Sesp.

O gráfico demonstra que **as taxas de Mortalidade por Homicídios no Estado de Minas Gerais**, referentes ao período de 2003-2016, mostraram pequenas oscilações, visto figurarem entre 18,1, por 100 mil habitantes (2016), a menor da série histórica, a 23,0, por 100 mil habitantes (2012), a maior. Porém, a despeito dessa taxa ainda apresentar em patamar elevado, vislumbra-se uma tendência de redução já a partir de 2014.

Merece registro que, em 2015, apesar da taxa de Homicídios Dolosos de Minas Gerais ter atingido 20,0 (próxima do Brasil, que foi de 25,7 por 100 mil habitantes), de acordo com a 10ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública/2016 – retificado em 3 de novembro de 2016 –, naquele ano Minas Gerais obteve a segunda menor taxa de homicídios dolosos da região Sudeste – em relação ao número de vítimas –, ficando atrás apenas de São Paulo (8,9 por 100 mil habitantes). As taxas no Rio de Janeiro e Espírito Santo foram de 25,4 e 35,4, respectivamente. Importa salientar que o Estado de Sergipe foi o que apresentou a maior taxa de homicídios dolosos do país – em números de vítimas – por 100 mil habitantes (53,3), dentre as unidades da federação; e o Estado de São Paulo, a menor (8,9), segundo essa mesma fonte.

O gráfico a seguir visa demonstrar a evolução das **Taxas de Mortalidade por Homicídios de Jovens entre 15 e 24 Anos, por 100 mil habitantes**, referente ao período de 2003 a 2016. Informa-se que os dados deste último ano referem-se aos meses de janeiro a novembro.

Segundo informações, em 2015, da então Secretaria de Defesa Social – Seds, atualmente Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais – Sesp, os dados que deram respaldo às apurações dessas

taxas são oriundos de boletins administrativos policiais ou de bombeiros, emitidos no momento do atendimento do evento criminal, não englobando, portanto, informações de possíveis vitimizações fatais em unidades de saúde, ocorridas posteriormente à data da agressão.

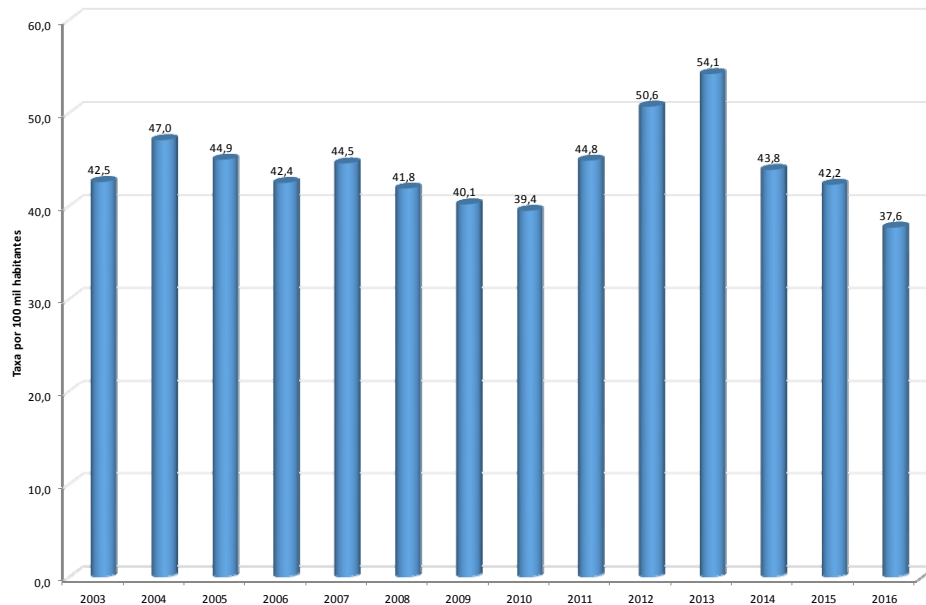


GRÁFICO 32: Taxa de Mortalidade por Homicídios de Jovens entre 15 e 24 Anos.

FONTE: Caderno de Indicadores 2014 – Dados de 2003 a 2012; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – Dados de 2013; e Seap - dados de 2014 – 2016.

NOTA: A taxa de 2014 foi atualizada neste relatório.

Chamam atenção as elevadas **taxas de Mortalidade por Homicídios de Jovens entre 15 e 24 anos**, no Estado de Minas Gerais. Verifica-se que, em 2013, foi apurada a maior dessa série histórica, nessa faixa etária, 54,1 por 100 mil habitantes. Conforme demonstrado, em 2014 houve uma redução expressiva, de 10,3 p.p, se comparado a 2013, passando para 43,8 por 100 mil habitantes, evoluindo negativamente até atingir 37,6 por 100 mil habitantes, em 2016. A polaridade desse indicador é quanto menor, melhor.

A despeito dessa trajetória, esta equipe técnica reforça que o Estado deve perseverar no aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas para esses jovens, visando a redução da mortalidade por homicídios desse público, especificamente nessa faixa etária.

Oportuno registrar que a meta estipulada, no PMDI 2011-2030 de Minas Gerais, para o ano de 2015, era atingir a taxa de 26,0, por 100 mil habitantes; no entanto, conforme o gráfico, o apurado foi de 42,2 por 100 mil habitantes, corroborando a falta de êxito do Governo no cumprimento de suas metas de longo prazo.

Cumpre lembrar que o Governo também não conseguiu cumprir a meta desse indicador estipulada no PMDI 2007-2023 para o ano de 2011 (25, por 100 mil habitantes), uma vez que a apurada foi 44,8, por 100 mil habitantes, superior, portanto, em 19,8 p.p.

**d) Taxas de Crimes Violentos Contra o Patrimônio**

Expressa a **relação entre o número de ocorrências registradas de Crimes Violentos Contra o Patrimônio** (roubos consumados, roubos à mão armada em todas as suas categorias e extorsão mediante sequestro consumado) **e o total da população de um determinado espaço geográfico (projeção populacional), por 100 mil habitantes.**

Segue abaixo a evolução desse indicador, relativo ao período de 2004 a 2016. Os dados deste último ano referem-se aos meses de janeiro a novembro.



GRÁFICO 33: Taxa de Crimes Violentos Contra o Patrimônio.  
FONTE: Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds/Secretaria de Estado de Segurança Pública - Sesp.  
NOTA: Os dados de 2015 foram atualizados neste relatório.

Depreende-se, consoante gráfico, que as **taxas de Crimes Violentos Contra o Patrimônio** seguiram uma linha de decréscimo no período de 2004 a 2010, revertendo essa trajetória com aumentos sucessivos das taxas a partir desse último ano. Comparando-se a taxa anual de 2010 (206,2) – a menor apurada dessa série histórica – com a de 2016 (573,00), constata-se que houve uma variação positiva de, aproximadamente, 178% no período. No comparativo de 2015/2016, a variação também foi positiva, 4,75%.

Em termos de número de ocorrências registradas, verifica-se que houve aumento da ordem de 5,38% em 2016 (120.295), se comparado ao ano de 2015 (114.151); e entre 2016-2010 (41.676), um aumento ainda maior, de, aproximadamente, 188,64%.

Salienta-se que, no ano de 2010, a taxa média mensal foi de 17,18 ocorrências registradas, por grupo de 100 mil habitantes, contra 22,22 em 2011; 24,28 em 2012; 30,91 em 2013; 37,39 em 2014; 45,58 em 2015; e 52,09 em 2016.

### e) Taxa de Mortalidade por Uso de Drogas

É a razão entre o número de óbitos decorrentes do abuso de drogas e a população residente em determinado espaço geográfico, por 100 mil habitantes. Trata-se, portanto, de uma medida do risco de óbito relacionado ao abuso de drogas, conforme registrado na 10ª revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Consoante Caderno de Indicadores – 2014, no que tange às limitações, esse indicador está sujeito a distorções devido à possibilidade de sub-registro e de classificação indevida do óbito. Quanto menor a abrangência geográfica do município, pior a qualidade do indicador. Isso ocorre porque em municípios onde a ocorrência de óbitos é baixa, alterações marginais causam grande variação na estimativa do indicador. Pela mesma razão, erros de sub-registro são potencializados nas áreas de menor abrangência geográfica.

Salienta-se que a taxa de 2014 refere-se a dado preliminar, sujeito a revisão; e a de 2015/2016 não estavam disponíveis à época do fechamento deste relatório. O gráfico a seguir visa demonstrar a evolução das **Taxas de Mortalidade por Uso de Drogas**, referente ao período de 2003 a 2014.



GRÁFICO 34: Taxa de Mortalidade por Uso de Drogas.

FONTE: Caderno de Indicadores 2014 – Dados de 2003 a 2012. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – Dados de 2013 e 2014.

Evidencia-se, de acordo com o gráfico, que esse indicador apresentou uma linha de crescimento no período de 2003 a 2011/2012, iniciando com 5,2 até atingir 7,9, nesses dois últimos exercícios. Em 2013, a taxa apurada foi de 6,7 de mortalidade por uso de drogas, por 100 mil habitantes, revertendo a linha de crescimento verificada até 2012. No entanto, já em 2014 ocorreu um ligeiro aumento dessa taxa, atingindo 7,0 por 100 mil habitantes, aumento de 0,3 p.p. em relação a 2013.

Importa mencionar que a meta estipulada no PMDI 2011-2030, para o ano de 2015, era atingir a taxa de 5,5 de mortalidade por uso de drogas, por 100 mil habitantes; todavia, a trajetória verificada no período de 2013 para 2014 vem corroborar o insucesso do Estado no cumprimento de metas de longo prazo.

#### **f) Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito**

Expressa – conforme Caderno de Indicadores/2014 – o **número de óbitos por acidentes de trânsito em transportes terrestres, por local de residência, para cada 100 mil habitantes**. É o risco médio ao qual está sujeito um indivíduo, de determinada população, de morrer por acidentes de transporte, segundo as classificações de óbitos relacionadas na 10ª Revisão de Classificação Internacional de Doenças (CID – 10)<sup>156</sup>.

Esse indicador está sujeito a distorções devido ao sub-registro de ocorrências em algumas localidades do Estado. Quanto menor a abrangência geográfica, pior a qualidade do indicador. Isso ocorre porque os erros de sub-registro são potencializados nas áreas em que há menor ocorrência de óbitos, uma vez que mudanças marginais causam grande variação no resultado.

Os dados são oriundos de boletins administrativos policiais ou de bombeiros, emitidos no momento do atendimento de evento de defesa social, não englobando, assim, informações de possíveis vitimizações fatais, em unidades de saúde, ocorridas posteriormente à data do acidente de trânsito.

O gráfico a seguir visa demonstrar as taxas de Mortalidade por Acidentes de Trânsito em Minas Gerais, referentes ao período de 2003 a 2014. Nesse último ano, os dados são preliminares, sujeitos a revisão. Já os de 2015/2016 não estavam disponíveis à época do encerramento deste relatório.

---

156 - Os óbitos por acidentes de transportes terrestres são aqueles classificados nos códigos de V01 a V89 da CID-10.

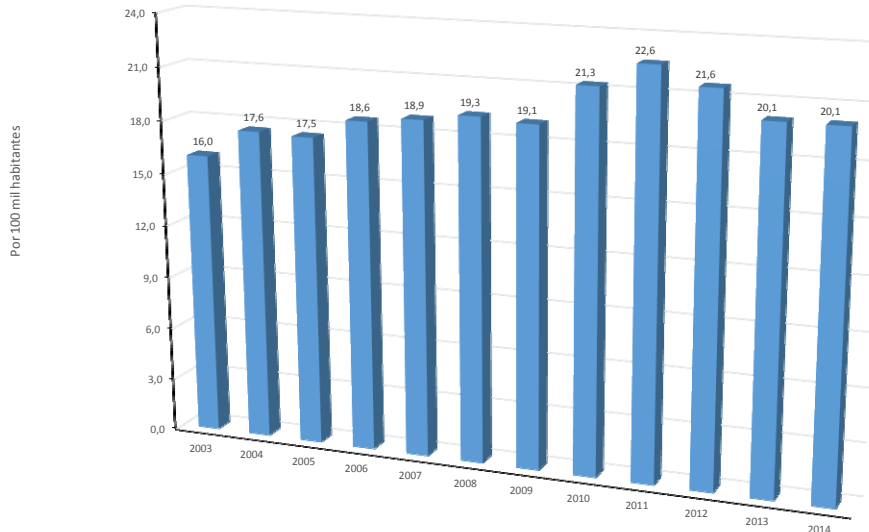


GRÁFICO 35: Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito.

FONTE: Caderno de Indicadores 2014 – Dados de 2003 a 2012. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – Dados de 2013 e 2014.

Observa-se, de acordo com os dados trazidos a este relatório, que as **taxas de Mortalidade por Acidentes de Trânsito, por 100 mil habitantes**, em Minas Gerais, seguem uma linha de crescimento a partir de 2003, tendo sido apurada, em 2011, a mais alta, 22,6. Já no exercício seguinte, houve uma inversão na trajetória desse indicador, atingindo em 2012 a taxa de 21,6, e 20,1 em 2013/2014. Para efeito de comparação, no Brasil, em 2012, último dado disponível no Caderno de Indicadores – 2014, a taxa informada de mortalidade por acidentes de trânsito, por 100 mil habitantes, foi de 23,1, próxima da apurada em Minas Gerais (21,6); e a da região Sudeste, foi de 19,3.

#### **g) Taxa de Acidentes com Vítimas nas Rodovias Estaduais e Federais Delegadas**

Esse indicador não faz parte dos elencados no PMDI 2011-2030, porém, seus dados foram apresentados nos Cadernos de Indicadores do Estado, até a edição de 2014. Consoante esse instrumento, **expressa o número de acidentes com vítima ocorridos para cada 10 mil veículos da frota existente**. São consideradas as ocorrências de acidentes com vítimas fatais e vítimas não fatais. Não são contabilizados os acidentes sem vítimas e os ocorridos em área urbana e em rodovias federais – nessas últimas, a responsabilidade de policiamento é da Polícia Rodoviária Federal – PRF.

No que tange às limitações das fontes, informa-se que, a partir de 2012, esse indicador foi baseado na extração de dados e registros administrativos do Reds das polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros. Essa alteração de fonte só foi possível a partir de 2012, pelo fato de a disseminação do sistema ter ocorrido de maneira gradual no interior do Estado. Além dessa limitação, destaca-se que pode haver imprecisão ou atraso no registro de informações, o que pode gerar distorções.





GRÁFICO 36: Taxa de Acidentes com Vítimas nas Rodovias Estaduais e Federais Delegadas.

FONTE: Caderno de Indicadores 2014 – Dados de 2003 a 2011. Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds – Dados de 2012 a 2015.

NOTA: Os dados de 2015 são parciais e podem sofrer alterações em decorrência de auditorias do Centro Integrado de Informações de Defesa Social – Cinds.

Verifica-se, consoante gráfico, que giraram em torno de 20, por 10 mil veículos, **as taxas de Acidentes com Vítimas nas Rodovias Estaduais e Federais Delegadas**, no período de 2003 a 2006. Nos anos de 2007/2008 houve um salto dessa taxa, se comparada a 2006, e, em seguida, reduções até 2011, embora não muito expressivas.

Já em 2012 houve um ligeiro aumento dessa taxa, retornando, em 2013, à trajetória de redução, atingindo, em 2015, 15,10 por 10.000 veículos, menor dessa série temporal. No comparativo de 2014 em relação a 2015, a redução foi de 2,97 pontos percentuais.

#### **9.4. Objetivos Estratégicos e Estratégias Prioritárias/Complementares, segundo o PMDI 2016-2027**

Ressalta-se, preliminarmente, que a matriz básica do novo PMDI 2016-2027 – Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável – organiza-se em torno de cinco eixos. Dentre os eleitos, configura-se a Segurança Pública.

Consoante esse novo instrumento de planejamento, a situação da Segurança Pública em Minas Gerais é grave e se apresenta como uma das áreas mais importantes, como demonstrado nos registros oficiais e, também, pela percepção dos cidadãos. Assim, urge agir sobre as dinâmicas geradoras da violência para reduzir o número de vítimas e aumentar a segurança e a sensação de segurança.

Mencionou-se, também, neste PMDI, que, embora tenha havido um aumento de recursos destinados à área de Segurança Pública em Minas Gerais nos últimos exercícios, o arranjo institucional do Sistema de Defesa Social não foi suficiente para manter a redução dos índices de criminalidade e violência observados entre

2005 e 2010 – queda de aproximadamente 45,33% –, uma vez que houve aumento de 83% desses índices entre 2010 e 2014, anulando a trajetória anterior. Frisa-se que a taxa de crimes violentos em Minas Gerais, em 2010, era de 284,80 por 100 mil habitantes, tendo atingido, em 2014, o patamar de 521,30, por 100 mil habitantes.

O mesmo ocorreu com as taxas de Homicídios, que apresentaram queda de 22,10% entre 2005 e 2010 – passando de 20,41 para 15,9 por 100 mil habitantes –, tendo retornado, em 2014, a 20,4 por 100 mil habitantes, a mesma do ano de 2005, anulando completamente a queda observada.

Assim, diante desse contexto e da identificação dos resultados das demais políticas públicas de defesa social, foram estabelecidos, no PMDI 2016-2027, objetivos estratégicos e estratégias a serem perseguidos pelo Estado, no horizonte de 11 (onze) anos, a fim de reverter o quadro da Segurança Pública como ele se apresentava até a concepção desse Plano. São eles:

#### **Objetivos Estratégicos:**

- aumentar a segurança e a sensação de segurança da população de Minas Gerais, aprimorando a atuação integrada das organizações de Defesa Social e de Proteção Social;
- descentralizar e fortalecer as políticas de segurança, com foco na redução da criminalidade no interior do Estado;
- potencializar o modelo de Prevenção Social à Criminalidade como estratégia prioritária para a redução de violências e criminalidade, em especial, aquelas incidentes sobre determinados territórios e pessoas mais vulneráveis a esses fenômenos;
- aumentar a efetividade das políticas de prevenção e o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, bem como da política de reinserção de usuários, em parceria com as políticas de Saúde, Educação e Assistência Social;
- potencializar a efetividade das políticas socioeducativas para inserção social dos jovens, por meio da ampliação da quantidade e qualidade da oferta dos serviços prestados no atendimento ao adolescente e da aproximação do Sistema Socioeducativo à Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Prefeituras Municipais e Governo Federal;
- aprimorar o sistema prisional, criando condições efetivas de humanização, educação continuada e ressocialização para toda população carcerária do Estado;
- aprimorar as ações de prevenção das ocorrências e riscos coletivos, por intermédio da ampliação da presença do Corpo de Bombeiros Militar nos municípios mineiros;

- expandir e modernizar o potencial de atuação comunitária, preventiva e de preservação da ordem pública da Polícia Militar, bem como as funções e serviços de responsabilidade da Polícia Civil;
- potencializar a atuação do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública para o exercício sistemático de ações especializadas que possam prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou relativos a outros temas de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Estratégias Prioritárias:**

- consolidar a capacidade institucional da Secretaria de Defesa Social enquanto coordenadora do Sistema de Defesa Social, aprimorando e fortalecendo a metodologia de governança integrada das ações dos órgãos do Sistema de Defesa Social;
- fortalecer e modernizar a capacidade institucional dos órgãos do Sistema de Defesa Social no interior e regiões onde há maior incremento nos índices de criminalidade violenta, com aprimoramento logístico e de pessoal, de forma a evitar a interiorização e a migração das organizações criminosas de outros Estados para Minas Gerais; e ampliação da capacidade de prevenção e resposta a desastres;
- institucionalizar a política de Prevenção Social à Criminalidade, com a expansão e o desenvolvimento de ações voltadas para a prevenção e a redução de homicídios dolosos, especialmente de adolescentes e jovens moradores de áreas nas quais os crimes violentos estão concentrados;
- consolidar uma política criminal de responsabilização penal alternativa ao cárcere, mediante o efetivo monitoramento das penas e medidas alternativas e da qualificação da execução penal via ações e projetos de caráter reflexivo e pedagógico;
- institucionalizar a política sobre drogas enquanto estratégia de Defesa Social, sem perder seu caráter intersetorial com outras políticas, como Saúde, Educação e Assistência Social;
- promover ações para a melhoria contínua do atendimento aos adolescentes, considerando os eixos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase;
- garantir melhor articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, com foco na qualificação da ocupação das unidades socioeducativas;

- ampliar as vagas de monitoração eletrônica, trabalho e estudo, bem como a estrutura de atendimento ao preso como forma de aprimorar a ressocialização e garantir a humanização do Sistema Prisional;
- ampliar o número de vagas de privação de liberdade no Sistema Prisional e Socioeducativo;
- reestruturar a articulação operacional e ampliar o número de unidades do Corpo de Bombeiros Militar, diminuindo os raios de atuação das unidades, aumentando a capacidade de resposta e possibilitando o atendimento da corporação em todos os territórios de desenvolvimento;
- fortalecer a capacidade institucional dos órgãos do Sistema de Defesa Social, com ênfase nas ações de ensino e treinamento, corregedoria, setores de inteligência, unidades especiais e especializadas, bem como na infraestrutura dos órgãos de defesa social;
- modernizar e aprimorar os métodos, processos e serviços prestados pelos órgãos do Sistema de Defesa Social, com o apoio de inovações tecnológicas;
- aprimorar as formas de produção e disseminação de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, a fim de subsidiar o processo decisório das autoridades competentes no âmbito do Sistema de Defesa Social, observadas as competências e atribuições de cada instituição integrante do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais - Seisp, inclusive promovendo modernização tecnológica dos órgãos que o compõem.

**Estratégias Complementares:**

- agilizar a resposta policial às demandas da população, ampliando a sensação de segurança;
- aperfeiçoar os canais de comunicação do Sistema de Defesa Social com o cidadão diretamente atendido pelos órgãos, de forma a aferir o grau de confiança e a qualidade dos serviços prestados, dentre outros dados e informações relevantes;
- aprimorar a integração dos órgãos de Defesa Social, no que tange à uniformidade geográfica, sistema informatizado unificado de registro e integração da gestão da Segurança Pública;
- fortalecer o relacionamento dos órgãos do Sistema de Defesa Social com as prefeituras municipais, possibilitando a potencialização dos recursos e o alinhamento da política de segurança;

- ampliar e fortalecer o atendimento das diversas políticas de Segurança Pública no interior do Estado, em especial as políticas de prevenção social à criminalidade, política sobre drogas, o atendimento socioeducativo, bem como adotar ferramentas de gestão que favoreçam a redução da violência;
- favorecer o acesso de egressos dos sistemas prisional e socioeducativo a oportunidades de inclusão social, minimizando as vulnerabilidades relacionadas aos processos de criminalização, agravadas pelo aprisionamento;
- fortalecer a interface da temática de drogas com os órgãos do Sistema de Defesa Social, tanto na prevenção ao uso quanto na repressão ao tráfico de drogas;
- priorizar, qualificar e ampliar a política de meio aberto, visando interromper a trajetória infracional dos jovens, inclusive aprimorando a integração da política socioeducativa com o Sistema de Desenvolvimento Social e Prefeituras Municipais;
- assegurar investimentos, tanto em ampliação do número de Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - APACs quanto em melhoria das que já estão implantadas;
- assumir, gradativamente, pela Subsecretaria de Administração Prisional – Suap, as carceragens da Polícia Civil, além de garantir suporte àquelas que ainda não foram assumidas, liberando os policiais civil e militares para as atividades-fim;
- promover ações de prevenção de ocorrências e riscos coletivos nos municípios mineiros, integrando os diversos atores;
- promover a valorização dos servidores do Sistema de Defesa Social, por meio de capacitação continuada e qualificada, valorização profissional, atenção à saúde e controle da qualidade do trabalho;
- promover ações de mediação de conflitos, policiamento comunitário e efetivação de direitos humanos no âmbito do Sistema de Defesa Social, inclusive com a participação do Sistema de Proteção e Assistência;
- identificar e acompanhar a evolução de fatores conjunturais que possam repercutir na manutenção da ordem e segurança públicas, bem como elaborar a modelagem, o planejamento e a execução de ações para a integração da atividade de inteligência nas operações coordenadas a partir do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, observadas as competências e atribuições de cada instituição integrante do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública – Seisp/MG.

Especificamente com relação à Defesa Social, foi proposto no PMDI 2016-2027 os seguintes desafios, além de outras intervenções citadas nesse instrumento de planejamento, constantes do Volume II – Diagnóstico Setorial.

- criar uma nova identidade para a Política de Defesa Social, a partir da perspectiva de solução das conflitualidades locais;
- reforçar as estratégias territoriais já existentes, ampliando-as, por exemplo, para incorporar estratégias de prevenção à violência doméstica e/ou intervenções voltadas à família;
- tornar a proteção da infância e juventude, especialmente aquela em situação de vulnerabilidade, prioridade máxima da política socioeducativa;
- reverter a lógica da prisionalização como política, ampliando a aplicação das alternativas penais e modelos de justiça restaurativa;
- criar um modelo de policiamento efetivamente comunitário, principalmente para os territórios vulneráveis;
- articular a política de Segurança com as políticas de proteção social, criando condições para a produção de efeitos significativos e sustentáveis ao longo do tempo;
- criar estratégias, mecanismos e espaços de participação nas diferentes localidades, a partir de uma organização civil (coordenada pela então Seds, atualmente Sesp) desses espaços;
- revisar o arranjo institucional, sem prejudicar a integridade da política de Segurança, de forma a assegurar maior representatividade às políticas voltadas para a prevenção, agilidade e eficácia da gestão da Defesa Social;

Assim, para o atingimento dessas propostas, foram estabelecidas as seguintes linhas de atuação: priorizar a política de Prevenção Social à Criminalidade, com foco inovador, territorial e orientado ao acesso a direitos e à promoção da juventude; o Socioeducativo, que deve ter o foco da sua orientação voltado à proteção e reinserção juvenil; o Sistema Prisional, que deve investir cada vez mais na humanização e ressocialização dos presos; e, por fim, a Política de Integração, que detém o arcabouço institucional capaz de promover, na prática, a coordenação de todos esses aspectos da política de Segurança, principalmente a partir da constatação da necessidade de reforma do sistema policial.

Estabelecidas essas novas diretrizes, foram eleitas diversas políticas públicas voltadas à Segurança Pública, a serem executadas pelo Estado, as quais encontram-se discriminadas no PPAG 2016-2019, notadamente

sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais – Sesp, PMMG, PCMMG e CBMMG.

No tópico a seguir serão apresentados os valores totais orçados e executados pelo Estado na função Segurança Pública (6), os gastos por subfunções; os gastos segundo as Categorias e Grupos de Despesas; por Fontes de Recursos; e, por último, os valores orçados e executados, separadamente, referentes às políticas públicas voltadas a essa função, bem como as específicas do Eixo Segurança Pública.

Informa-se que o montante executado no eixo difere do realizado na função, pelo fato de que nesta são registradas, em programa específico – Apoio à Administração Pública – 701 –, todas as despesas com Pessoal e Encargos Sociais relativas à Segurança Pública, enquanto que no eixo essas despesas foram computadas em somente 7 (sete) programas, de um total de 20 (vinte). Essa diferença existe devido à ausência da concretização de um Centro de Custos – exigência da LRF (art. 4º, inciso I, alínea “e” c/c art. 50, § 3º), por meio do qual poderiam ser feitas as apropriações dessas despesas nos respectivos programas, o que viabilizaria maior transparência dos gastos do Estado, no âmbito de suas políticas públicas.

## 9.5. Planejamento e Execução Orçamentária Inerentes à Função Segurança Pública

Para este exercício, foram fixados no Orçamento do Estado de Minas Gerais R\$ 15,134 bilhões – incluídas as despesas intraorçamentárias – a serem despendidos na função Segurança Pública, equivalentes a 16,45% dos valores fixados no Orçamento Fiscal – OF (R\$ 92,021 bilhões) e correspondentes a 15,47% de R\$ 97,846 bilhões, somatório dos **valores fixados** no OF e do Orçamento de Investimento – OI das empresas controladas pelo Estado. Para este último orçamento, a quantia fixada foi de R\$ 5,825 bilhões.

Os créditos autorizados para essa função, ao final do exercício de 2016, alcançaram o montante de R\$ 16,264 bilhões, superior em 7,47% ao inicial (R\$ 15,134 bilhões). As despesas realizadas no ano totalizaram R\$ 15,860 bilhões – incluídas as operações intraorçamentárias –, 4,80% superior ao crédito inicial.

Foram executados, em 2016, vinte programas na função Segurança Pública, conforme demonstrado adiante, totalizando R\$ 15,860 bilhões, o que corresponde a 18% do montante das despesas realizadas no OF (R\$ 88,129 bilhões) e a 15,87% de R\$ 99,924 bilhões – somatório das execuções de despesas do OF e do OI. Neste último, as despesas totalizaram R\$ 11,795 bilhões.

Informa-se que a participação dos gastos com a função Segurança Pública, em relação ao total das despesas realizadas pelo Estado no **Orçamento Fiscal – OF**, exercício de 2013, foi de 9,32%; em 2014, 15,31%; em 2015, 17,69%; e em 2016, 18%. Já a participação desses **gastos em relação ao somatório das despesas do OF e OI**, no exercício de 2013, foi de 7,98%; em 2014, 13,20%; em 2015, 16,17%; e em 2016, 15,87%, evidenciando, nas duas bases de comparação, participações crescentes de dispêndios com Segurança Pública, no período em referência, com exceção do ano de 2016, que apresentou uma ligeira redução dos



gastos com essa função frente ao total geral realizado pelo Estado. Vide TAB. 224 Despesas com Segurança Pública, por Subfunções.

Na tabela seguinte, pode-se verificar que em 2016 houve um pequeno aumento de dispêndios pelo Estado, com a função Segurança Pública, 5,31% (R\$ 15,860 bilhões), se comparado a 2015 (R\$ 15,060 bilhões). No entanto, no cotejo de 2016/2014 (R\$ 11,559 bilhões), o aumento foi de 37,21%.

Do montante realizado pelo Estado com Segurança Pública, em 2016, 99,48% (R\$ 15,778 bilhões) referem-se a Despesas Correntes e 0,52% (R\$ 81,963 milhões) são relativos a Despesas de Capital. Da primeira categoria de despesas, R\$ 14,387 bilhões, 91,18%, foram gastos com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e R\$ 1,391 bilhão, 8,82%, com Outras Despesas Correntes. Investimentos compõem o total dos dispêndios com Despesas de Capital. Vide TAB. 225 e 226.

Oportuno registrar que, em 2016, excluindo a Função de Governo 28 – Encargos Especiais, que executou 26,91% (R\$ 23,719 bilhões) do **total das despesas do Orçamento Fiscal** (R\$ 88,129 bilhões), a Função 6 – Segurança Pública foi a que realizou despesas com maior percentual, desse total, 18% (R\$ 15,860 bilhões), seguida da Função 9 – Previdência Social, 16,42% (R\$ 14,473 bilhões); 12 – Educação, 11,95%, R\$ 10,528 bilhões; e 10 – Saúde, 11,67% (R\$ 10,283 bilhões).

### 9.5.1. Gastos Segundo as Subfunções

A TAB. 224 a seguir visa demonstrar os gastos com Segurança Pública, por subfunções, e, também, a participação desses dispêndios em relação às despesas totais do Estado – OF e OI –, referentes aos exercícios de 2013 a 2016.

**TABELA 224**  
**Despesas com Segurança Pública por Subfunções**

Código de Identificação/ Descrição das Subfunções	2013	AV %	2014	AV %	2015	AV %	2016	AV %	Variação
	(A)		(B)		(C)		(D)		2016/2015
122 - Administração Geral	4.776.930.737,71	71,29	5.850.225.913,05	50,61	7.176.096.055,24	47,65	7.408.883.964,46	46,71	3,24
272 - Previdência do Regime Estatutário	-	-	3.588.966.896,63	31,05	5.052.766.980,83	33,55	5.700.322.401,09	35,94	12,82
421 - Custódia e Reintegração Social	1.096.151.176,33	16,36	1.336.029.128,20	11,56	1.820.127.554,56	12,09	1.850.262.351,42	11,67	1,66
181 - Policiamento	386.756.641,18	5,77	237.346.015,02	2,05	313.232.217,77	2,08	230.149.779,23	1,45	-26,52
125 - Normalização e Fiscalização	93.014.514,69	1,39	132.847.882,32	1,15	171.804.269,11	1,14	217.849.244,06	1,37	26,80
126 - Tecnologia e Informação	44.236.817,00	0,66	56.896.838,11	0,49	52.084.087,45	0,35	62.654.773,24	0,40	20,30
182 - Defesa Civil	49.169.390,71	0,73	27.316.400,44	0,24	64.401.978,75	0,43	35.462.008,94	0,22	-44,94
183 - Informação e Inteligência	86.137.153,04	1,29	109.202.867,63	0,94	118.674.839,76	0,79	46.859.695,00	0,30	-60,51
451 - Infraestrutura Urbana	103.959,34	0,00	20.787,60	0,00	31.355.793,44	0,21	17.321.752,94	0,11	-44,76
128 - Formação de Recursos Humanos	14.790.063,36	0,22	26.442.457,64	0,23	8.865.123,70	0,06	8.583.654,71	0,05	-3,18
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	153.102.168,05	2,28	190.760.332,32	1,65	249.881.019,30	1,66	248.135.254,11	1,56	-0,70
Demais Subfunções	662.221,85	0,01	3.322.500,05	0,03	312.093,93	0,00	33.486.498,14	0,21	10.629,62
<b>Total Função 6 - Segurança Pública</b>	<b>6.701.054.843,26</b>	<b>100,00</b>	<b>11.559.378.019,01</b>	<b>100,00</b>	<b>15.059.602.013,84</b>	<b>100,00</b>	<b>15.859.971.377,34</b>	<b>100,00</b>	<b>5,31</b>
<b>Orçamento Geral Executado (OF/OI)</b>	<b>83.934.565.773,80</b>		<b>87.576.160.273,20</b>		<b>93.112.667.013,71</b>		<b>99.924.122.899,35</b>		
<b>Participação %</b>	<b>7,98</b>		<b>13,20</b>		<b>16,17</b>		<b>15,87</b>		

EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016

Em R\$

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Banco de Dados do SIGPlan.

NOTAS: 1 - No total das despesas com a função Segurança Pública estão incluídas as operações intraorçamentárias.

2 - As demais funções são: 91 - Defesa da Ordem Jurídica; 124 - Controle Interno; 301 - Atenção Básica; 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador; 334 - Fomento ao Trabalho; 131 - Comunicação Social; 363 - Ensino Profissional; e 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.

Nota-se, pela tabela, que não houve execuções de despesas, no exercício de 2013, na Subfunção 272 – Previdência do Regime Estatutário, onde são registrados os Proventos de Militares Inativos e Obrigação Patronal – Pessoal Inativo. A esse respeito, a Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária da Seplag informou a esta Corte de Contas, por e-mail, em 30/3/15, que, para 2012-2013, houve entendimento pelo Estado de que tais despesas deveriam ser alocadas na Função 9 – Previdência Social e não na Função 6 - Segurança Pública. No ano de 2014, esse entendimento foi refutado, pelo fato de não haver previdência para os militares nos mesmos moldes dos previstos para os servidores civis. Assim, a partir desse ano, optou-se por alocar essas despesas na função Segurança Pública.

Desse modo, constata-se que, em decorrência da volta dos registros dos proventos de militares inativos e das obrigações patronais para a função Segurança Pública, Subfunção 272 – Previdência do Regime Estatutário nos exercícios subsequentes, os gastos com essa função passaram a ser novamente expressivos, como pode ser verificado na TAB. 224.

Dando prosseguimento ao exame individualizado das subfunções dessa série histórica, infere-se que prevalecem os dispêndios com a Administração Geral, com participações de 71,29%, 50,61%, 47,65% e 46,71%, respectivamente, sobre o total dos gastos com a Segurança Pública, seguida da Previdência do Regime Estatutário; e Custódia e Reintegração Social. Ressalta-se que os registros das despesas na subfunção Administração Geral referem-se a gastos com a atividade-meio da Administração Pública.

Chama atenção o decréscimo expressivo de gastos, em 2016 (R\$ 46,860 milhões), com Informação e Inteligência (183), se comparado a 2015 (R\$ 118,675 milhões) - da ordem de 60,51%.

Verificam-se, ainda, reduções da ordem de 44,94% e 44,76%, respectivamente, de gastos com as Subfunções 182 – Defesa Civil e 451 – Infraestrutura Urbana. Também houve reduções de dispêndios com Policiamento (26,52%), em 2016, R\$ 230,150 milhões, se comparado a 2015, R\$ 313,232 milhões, contrapondo aos gastos ocorridos em 2015 frente a 2014 (R\$ 237,346 milhões), aumento dessa subfunção da ordem de 31,97%.

Por outro lado, houve aumento dos gastos em 2016, frente a 2015, com a Subfunção 125 – Normatização e Fiscalização (26,80%) e a Subfunção 126 – Tecnologia e Informação (20,30%).

Observa-se, ainda, nessa tabela, expressivo aumento de recursos, em 2016, direcionados às Demais Subfunções (R\$ 33,486 milhões), se comparado a 2015 (R\$ 312 mil), variação de 10.629,62%. Destacam-se, nesse grupo, em 2016, os gastos com Ensino Profissional, R\$ 19,425 milhões; Defesa da Ordem Jurídica, R\$ 8,283 milhões; e Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, R\$ 5,303 milhões, que, juntos, somaram R\$ 33,011 milhões.

## 9.5.2. Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas

A tabela a seguir visa demonstrar como ocorreram os gastos com Segurança Pública nos 4 (quatro) últimos exercícios, segundo as Categorias e os Grupos de Despesas.

**TABELA 225**  
**Segurança Pública – Despesas por Categorias/Grupos**

Exercícios de 2013 a 2016	Em R\$								Variação 2016/2015
	Categorias / Grupos de Despesas	2013	AV %	2014	AV %	2015	AV %	2016	
Despesas Correntes	6.421.532.936,80	95,83	11.438.736.510,65	98,96	14.924.165.334,37	99,10	15.778.007.909,33	99,48	5,72
Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	5.272.258.405,17	78,68	10.053.160.164,95	86,97	13.530.878.897,74	89,85	14.387.355.516,64	90,71	6,33
Outras Despesas Correntes	1.149.274.531,63	17,15	1.385.576.345,70	11,99	1.393.286.436,63	9,25	1.390.652.392,69	8,77	(0,19)
Despesas de Capital	279.521.906,46	4,17	120.641.508,36	1,04	135.436.679,47	0,90	81.963.468,01	0,52	(39,48)
Investimentos	279.521.906,46	4,17	117.389.385,30	1,02	135.436.679,47	0,90	81.963.468,01	0,52	(39,48)
Inversões Financeiras	-	-	3.252.123,06	0,03	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>6.701.054.843,26</b>	<b>100,00</b>	<b>11.559.378.019,01</b>	<b>100,00</b>	<b>15.059.602.013,84</b>	<b>100,00</b>	<b>15.859.971.377,34</b>	<b>100,00</b>	<b>5,31</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTA: Nos dados, estão incluídas as operações intraorçamentárias.

Nota-se que as Despesas de Pessoal e Encargos Sociais são as mais expressivas das duas categorias representadas na tabela, tendo atingido, em 2016, o maior percentual de participação, 90,71% do total realizado. Por outro lado, as despesas com Investimentos em Segurança Pública, embora envolvam milhões de reais, representam pouco, se comparadas às Correntes<sup>157</sup>, como pode ser observado ao longo do período em análise. Salienta-se, no entanto, que em 2015 ocorreu um ligeiro aumento de gastos com as Despesas de Capital - Investimentos (R\$ 135,437 milhões), se comparado ao exercício de 2014 (R\$ 117,389 milhões), 15,37%; porém, em 2016, houve expressiva redução, da ordem de 39,48%, no comparativo com 2015.

Na tabela seguinte, podem ser visualizadas as Despesas de Capital<sup>158</sup>, por grupo e natureza, ocorridas ao longo dessa série histórica.

**TABELA 226**  
**Segurança Pública – Despesas de Capital, por Grupo e Natureza**

Exercícios de 2013 a 2016	Em R\$								Variação %	
	Despesas de Capital	2013	AV%	2014	AV%	2015	AV%	2016	AV%	2016/2015
Investimentos	279.521.906,46	100,00	117.389.385,30	97,30	135.436.679,47	100,00	81.963.468,01	100,00	(39,48)	(30,18)
Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	-	-	-	-	854.700,00	0,63	-	-	(100,00)	-
Auxílios - Transferências a Municípios	-	-	-	-	-	-	433.521,44	0,53	-	-
Material de Consumo	3.528.324,63	1,26	6.632.364,27	5,50	-	-	-	-	-	(100,00)
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.238.272,13	2,95	4.698.033,00	3,89	-	-	-	-	-	(100,00)
Obras e Instalações	43.248.872,89	15,47	18.523.262,04	15,35	45.927.966,43	33,91	30.722.753,15	37,48	(33,11)	65,86
Equipamentos e Material Permanente	224.339.040,87	80,26	87.529.679,72	72,55	59.544.970,99	43,97	47.465.479,89	57,91	(20,29)	(45,77)
Despesas de Exercícios Anteriores	167.395,94	0,06	5.221,00	0,00	29.109.042,05	21,49	3.341.713,53	4,08	(88,52)	63.905,24
Indenizações e Restituições	-	-	825,27	0,00	-	-	-	-	-	(100,00)
Inversões Financeiras	-	-	3.252.123,06	2,70	-	-	-	-	-	(100,00)
Aquisição de Imóveis	-	-	3.252.123,06	2,70	-	-	-	-	-	(100,00)
<b>Total</b>	<b>279.521.906,46</b>	<b>100,00</b>	<b>120.641.508,36</b>	<b>100,00</b>	<b>135.436.679,47</b>	<b>100,00</b>	<b>81.963.468,01</b>	<b>100,00</b>	<b>(39,48)</b>	<b>(32,06)</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

157 Despesas Correntes: São as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.  
158 Despesas de Capital: São aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Em análise individual, no cotejo entre 2016/2015, verifica-se que houve redução de investimentos em Obras e Instalações (33,11%); aquisições de Equipamentos e Material Permanente (20,29%); e, notadamente, reduções com gastos relativos às Despesas dos Exercícios Anteriores – DEA (88,52%). Por outro lado, considerando-se os valores executados pelo Estado com Obras e Instalações em 2016, no comparativo com 2014, constata-se um aumento da ordem de 65,86%.

### 9.5.3. Fontes de Recursos

Diversas são as fontes de recursos que financiam os dispêndios com Segurança Pública. A TAB. 227 visa demonstrar essas fontes e os valores realizados ao longo dos últimos quatro exercícios.

**TABELA 227**  
**Segurança Pública – Fonte de Recursos**

Fontes de Recursos	2013		2014		2015		2016		Variação % 2016 / 2015
	Valor	AV%	Valor	AV%	Valor	AV%	Valor	AV%	
10 - Recursos Ordinários	5.219.628.305,02	77,89	9.424.604.317,37	81,53	12.948.362.089,30	85,98	13.612.322.992,94	85,83	5,13
24 - Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades	21.410.701,44	0,32	22.589.323,56	0,20	25.702.135,01	0,17	28.882.748,07	0,18	12,37
25 - Operações de Créditos Contratuais	247.481.935,24	3,69	94.795.344,59	0,82	51.988.403,61	0,35	15.279.873,38	0,10	(70,61)
27 - Taxa de Segurança Pública	1.034.058.518,17	15,43	1.385.947.595,35	11,99	1.332.000.974,48	8,84	1.339.644.059,74	8,45	0,57
29 - Taxa de Expediente	153.124,25	0,00	94.448,23	0,00	-	-	-	-	-
30 - Contribuição à Aposentadoria	-	-	119.770.000,00	1,04	112.000.000,00	0,74	161.200.000,00	1,02	43,93
31 - Utilização de Recursos Hídricos	4.261.114,08	0,06	1.930.485,52	0,02	-	-	-	-	-
34 - Notificação de Infração de Trânsito	79.055.063,58	1,18	110.745.243,23	0,96	100.287.345,84	0,67	186.156.564,37	1,17	85,62
39 - Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais	1.287.674,97	0,02	939.754,72	0,01	1.971.936,29	0,01	1.497.278,37	0,01	(24,07)
45 - Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado	69.196,86	0,00	-	-	-	-	27.052,74	0,00	0,00
48 - Alienação de Bens do Tesouro Estadual	-	-	-	-	13.982.500,00	0,09	-	-	(100,00)
49 - Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	125.943,15	0,00	-	-	1.264.172,56	0,01	927.339,59	0,01	(26,64)
52 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-	-	-	-	1.993.593,85	0,01	2.951.989,29	0,02	48,07
53 - Taxa de Incêndio	42.402.476,55	0,63	38.913.488,29	0,34	74.475.098,30	0,49	69.981.002,47	0,44	(6,03)
57 - Transferência de Recursos da União por Meio de Portaria	11.337.871,47	0,17	2.115.414,96	0,02	5.659.103,28	0,04	-	-	(100,00)
60 - Recursos Diretamente Arrecadados	9.237.029,01	0,14	10.202.487,61	0,09	28.846.175,97	0,19	59.262.236,14	0,37	105,44
61 - Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica	2.087.009,39	0,03	2.068.871,09	0,02	3.113.896,22	0,02	207.321,96	0,00	(93,34)
70 - Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares	5.252.039,11	0,08	2.559.047,26	0,02	6.745.849,24	0,04	5.250.270,32	0,03	(22,17)
72 - Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	-	-	65.674.882,00	0,57	43.982.857,40	0,29	-	-	(100,00)
73 - Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades	5.693.629,07	0,08	3.350.693,14	0,03	6.904.507,82	0,05	5.362.939,95	0,03	(22,33)
74 - Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior	17.513.211,90	0,26	21.408.507,45	0,19	13.114.642,32	0,09	26.760.684,56	0,17	104,05
75 - Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares	-	-	251.567.000,00	2,18	287.000.000,00	1,91	343.900.000,00	2,17	19,83
77 - Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais	-	-	101.114,64	0,00	206.732,35	0,00	357.023,45	0,00	72,70
<b>Total</b>	<b>6.701.054.843,26</b>	<b>100,00</b>	<b>11.559.378.019,01</b>	<b>100,00</b>	<b>15.059.602.013,84</b>	<b>100,00</b>	<b>15.859.971.377,34</b>	<b>100,00</b>	<b>5,31</b>

FONTE: Armazém de Informações - Sialfi.

Evidencia-se que os dispêndios com a Segurança Pública são financiados, sobretudo, com Recursos Ordinários (do Tesouro), tendo prevalecido essa participação com 77,89%; 81,53%; 85,98%; e 85,83%, nessa série histórica. Em seguida, destacam-se as participações dos recursos da Taxa de Segurança Pública, com 15,43%; 11,99%; 8,84%; e 8,45%, de 2013 a 2016, respectivamente, embora tenham apresentado expressivas reduções de participação em relação ao montante das fontes financiadoras dos gastos com Segurança.

Já as demais fontes, juntas, no período em análise, representam 6,48%; 4,70%; 5,18%; e 5,72%, respectivamente. Em que pese a baixa participação dessas fontes de recursos utilizadas para acobertar as despesas com Segurança, elas são expressivas, pois envolvem cifras vultosas, a exemplo, em 2016, das oriundas de Contribuição Patronal para Custeio de Proventos dos Militares (R\$ 343,900 milhões); 30 –

Contribuição à Aposentadoria (R\$ 161,200 milhões); e 34 – Notificação de Infração de Trânsito (R\$ 186,157 milhões).

Num enfoque individual, nota-se, na tabela, no que se refere à Fonte 34, bem como às relativas a Recursos Diretamente Arrecadados (60); Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior (74); e Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais (77), que houve aumentos significativos, da ordem de 85,62%; 105,44%; 104,05%; e 72,70%, respectivamente, na comparação entre 2016 e 2015.

Por outro lado, verificam-se significativas reduções de fontes de financiamentos das despesas com Segurança, nessa base de comparação, quais sejam: Fontes 25 - Operações de Créditos Contratuais (70,61%); 48 - Alienação de Bens do Tesouro Estadual, 100%; 57 – Transferência de Recursos da União, por Meio de Portaria, 100%; 61 - Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica, 93,34%; e 72 – Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários, 100%.

#### **9.5.4. Programas – Planejamento e Execução Orçamentária**

A tabela seguinte visa demonstrar os Créditos Iniciais – estabelecidos na LOA –, bem como as despesas realizadas até o final dos exercícios, referentes a 2014-2016, dos programas inerentes à Segurança Pública e as respectivas UOs responsáveis pelo gerenciamento dessas políticas públicas.

**TABELA 228  
Segurança Pública – Despesas Realizadas por Programas**

Programas		2014			2015			2016			AH%		
Cod.	Descrição/ Unidade Orçamentária Responsável	Crédito Inicial (LOA) (A)	Execução (B)	AV% (B)	Crédito Inicial (LOA) (C)	Execução (D)	AV% (D)	Crédito Inicial (LOA) (E)	Execução (F)	AV% (F)	(B/A)	(D/C)	(F/E)
<b>Diversas</b>		<b>2.140.163.812,00</b>	<b>2.110.028.807,80</b>	<b>18,25</b>	<b>2.626.166.483,00</b>	<b>2.813.798.392,25</b>	<b>18,68</b>	<b>2.670.225.336,00</b>	<b>2.750.765.011,79</b>	<b>17,34</b>	<b>98,59</b>	<b>107,14</b>	<b>103,02</b>
3	Funções e Serviços Finais da Polícia Civil - PCMG/Debran	-	-	-	-	-	-	152.601.041,00	231.723.930,58	1,46	-	-	151,95
4	Infraestrutura e Logística da Polícia Civil - PCMG	-	-	-	-	-	-	46.779.050,00	48.738.103,82	0,31	-	-	104,19
6	Academia da Polícia Civil - PCMG	-	-	-	-	-	-	1.048.000,00	466.723,29	-	-	-	44,53
7	Copa do Mundo 2014 - Seds	2.094.664,00	2.271.983,61	0,02	-	-	-	-	-	-	108,47	-	-
016	Desenvolvimento da Infraestrutura Governamental - Deep	-	-	-	27.296.400,00	31.255.793,44	0,21	120.448.908,00	17.321.752,94	0,11	-	114,87	14,38
020	Infraestrutura da Defesa Social - Seds	1.579.946.467,00	1.490.888.209,11	12,90	1.831.987.303,00	2.036.619.294,30	13,52	-	-	-	94,36	111,17	-
023	Serviço Especial de Segurança Governamental - Gabinete Militar	-	-	-	-	-	-	7.887.944,00	8.283.105,90	0,05	-	-	105,01
024	Minas Mais Segura - Seds	49.310.460,00	36.918.191,01	0,32	43.109.565,00	31.874.572,31	0,21	-	-	-	74,87	73,94	-
030	Promoção de Defesa Civil - CBMMG	55.712.495,00	24.886.060,19	0,22	70.422.837,00	55.743.422,05	0,37	52.749.700,00	41.113.076,88	0,26	44,67	79,16	77,94
087	Programa Apoio à Ampliação e à Melhorias dos Sistemas Prisional e Socioeducativo - FPE	3.189.900,00	939.754,72	0,01	3.450.000,00	1.971.936,29	0,01	843.250,00	1.497.278,37	0,01	29,46	57,16	177,56
110	Polícia Ostensiva - PMMG	175.645.503,00	125.369.549,68	1,08	208.773.689,00	224.041.930,75	1,49	259.248.156,00	230.420.574,73	1,45	71,38	107,31	88,88
123	Educação Profissional de Segurança Pública - PMMG	2.928.579,00	2.663.346,48	0,02	4.357.496,00	2.945.317,29	0,02	2.000.000,00	2.465.863,48	0,02	90,94	67,59	123,29
133	Assistência ao Militar - PMMG	119.454,00	58.475,19	0,00	133.171,00	144.455,88	0,00	130.000,00	72.975,53	-	48,95	108,47	56,14
154	Minas 2016 - Sessp	-	-	-	-	-	-	1.000,00	509.948,21	0,00	-	-	50.994,82
162	Investigação Modular - PCMG	-	-	-	-	-	-	2.000,00	-	-	-	-	-
183	Administração de Trânsito - Debran/MG	86.421.870,00	187.900.304,18	1,63	201.473.241,00	224.814.581,33	1,49	-	-	-	217,42	111,59	-
184	Formação e Capacitação de Policiais Civis - PCMG	7.345.454,00	4.391.129,04	0,04	880.283,00	4.355.848,19	0,03	-	-	-	59,78	494,82	-
189	Preservação Ordem Pública, Exercício da Polícia Judiciária e Investigação Criminal - PCMG	66.139.761,00	96.189.699,32	0,83	120.906.637,00	122.860.369,68	0,82	-	-	-	145,43	101,62	-
194	Políticas sobre Drogas - Sesp/Sesp/Funpen	-	-	-	-	-	-	3.482.790,00	3.654.534,46	0,02	-	-	104,93
203	Prevenção Social e Criminalidade - Sesp/PMMG	-	-	-	-	-	-	34.094.473,00	34.833.560,78	0,22	-	-	102,17
204	Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais - Sesp/Sesp/Feas	-	-	-	-	-	-	230.082.075,00	248.475.801,56	1,57	-	-	107,99
205	Gestão Integrada de Segurança Pública - Sesp/Sesp/CBMMG/PCMG/PMMG	84.241.853,00	96.072.672,15	0,83	97.050.957,00	54.317.282,94	0,36	45.594.247,00	67.397.059,84	0,42	114,04	55,97	147,82
208	Infraestrutura do Sistema Prisional - Sesp/PCMG	-	-	-	-	-	-	1.713.132.702,00	1.813.690.721,82	11,44	-	-	105,87
213	Convivência Democrática - PMMG	-	-	-	-	-	-	100.000,00	99.999,60	0,00	-	-	100,00
214	Avaliação e Qualidade da atuação dos Órgãos de Defesa Social - Seds	317.491,00	-	-	1.033,00	-	-	-	-	-	-	-	-
219	Recolhimento e Guarda de Detentos do Estado - PCMG	10.000.000,00	21.142.232,33	0,18	10.295.698,00	22.533.625,98	0,15	-	-	-	211,42	218,86	-
292	Desenvolvimento da Infraestrutura Governamental - Sesp	1.544.000,00	20.787,60	0,00	-	-	-	-	-	-	1,35	-	-
296	Atendimento do Servidor do Sistema de Defesa Social - Seds	72.000,00	127.454,82	0,00	364.101,00	196.254,93	0,00	-	-	-	177,02	53,90	-
297	Ensino e Treinamento dos Servidores do Sistema de Defesa Social - Seds	15.133.861,00	20.188.958,37	0,17	5.664.073,00	23.706,89	0,00	-	-	-	133,40	0,42	-
<b>Especiais</b>		<b>7.065.828.892,00</b>	<b>9.449.349.211,21</b>	<b>81,75</b>	<b>12.078.850.708,00</b>	<b>12.245.803.621,59</b>	<b>81,32</b>	<b>12.464.265.897,00</b>	<b>13.109.206.365,55</b>	<b>82,66</b>	<b>133,73</b>	<b>101,38</b>	<b>105,17</b>
701	Apoio à Administração Pública - Seplag	4.443.445.249,00	5.847.951.365,12	50,59	7.491.043.768,00	7.175.638.826,20	47,65	7.069.386.944,00	7.408.883.964,46	46,71	131,61	95,79	104,80
702	Obrigações Especiais - Seplag	2.609.223.563,00	3.588.966.896,63	31,05	4.578.427.017,00	5.052.766.980,83	33,55	5.394.878.953,00	5.700.322.401,09	35,94	137,55	110,36	105,66
703	Processo Judiciário - PGJ	1.000,00	1.063.359,95	0,01	-	-	-	-	-	-	106,336,00	-	-
741	Ações de Defesa Civil nos Municípios Mineiros - GM	2.340.000,00	3.745.702,40	0,03	1.695.581,00	7.883.940,10	0,05	-	-	-	160,07	464,97	-
743	Serviço Especial de Segurança - GM	10.819.080,00	7.621.887,11	0,07	7.684.342,00	9.513.874,46	0,06	-	-	-	70,45	123,81	-
<b>Total dos Programas da Função 6 - Segurança Pública</b>		<b>9.205.992.704,00</b>	<b>11.559.378.019,01</b>	<b>100,00</b>	<b>14.705.017.191,00</b>	<b>15.059.602.013,84</b>	<b>100,00</b>	<b>15.134.491.233,00</b>	<b>15.859.971.377,34</b>	<b>100,00</b>	<b>125,56</b>	<b>102,41</b>	<b>104,79</b>

FONTE: Armazen de Informações - Sial/SGPLan.

NOTA: O programa 80, até 2015, era identificado pelo número 294. O programa 87, até 2015, era identificado pelo número 139. O programa 110, até 2015, era identificado pelo código 141. O programa 123, até 2015, era identificado pelo código 227. O programa 133, até 2015, era identificado pelo código 172. O programa 205, até 2015, era identificado pelo código 021.

Como tem sido reiterado neste relatório, a progressiva elevação dos gastos com os Programas Especiais não é positiva, notadamente por não terem, em regra, escopo diretamente ligado à estratégia governamental, a exemplo dos relativos à gestão administrativa – Programa 701 (neste, são registradas as despesas inerentes às seguintes ações: Direção Superior; Planejamento, Gestão e Finanças; Auxílios para Servidores – CBMMG; Auxílios Concedidos a Servidores da PMMG; e Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais) e ao pagamento de obrigações especiais com a dívida fundada, proventos de inativos e indenizações – Programa 702.

Conforme demonstrado na tabela, os dispêndios com a categoria desses programas, ao longo dessa série histórica, destacam-se em relação aos totais das despesas realizadas, com participações de 81,75%; 81,32%; e 82,66%, respectivamente, de 2014 a 2016.

Salienta-se, no tocante ao Programa 701, que nele estão registrados expressivos dispêndios com pessoal e encargos sociais de diversos outros programas, nos quais esses custos ainda não são apropriados, a despeito da exigência contida na LRF, art. 50, § 3º<sup>159</sup>, conforme já mencionado. É válido frisar que, se esses gastos

159 LC 101/00. Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes: [...] § 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.



fossem apropriados nas respectivas políticas públicas a que se referem, isso poderia contribuir para dar maior transparência aos custos das mesmas.

No programa Obrigações Especiais (702), as despesas realizadas referem-se a Proventos de Inativos Militares. Estas, conforme já citado anteriormente, foram registradas em 2012 e 2013 na função Previdência Social (9), voltando, nos exercícios subsequentes, a serem alocadas na função Segurança Pública (6), o que impactou, significativamente, o aumento dos gastos com segurança, conforme demonstrado na TAB. 224 – Despesas com Segurança Pública por Subfunções.

Dentre os demais programas, sobressai a evolução dos dispêndios com o Infraestrutura de Defesa Social (20) – tendo sido reclassificado, em 2016, com novo código e nomenclatura (208 - Infraestrutura do Sistema Prisional) –, atingindo, em 2015, o maior valor, R\$ 2,037 bilhões, aumento de 36,62% se comparado a 2014 (R\$ 1,491 bilhão) e 61,54% no comparativo com 2013 (R\$ 1,261 bilhão). Já em 2016 houve uma ligeira redução de recursos direcionados a essa política pública, da ordem de 10,95% (R\$ 1,814 bilhão).

Importante destacar que esse programa tem por objetivo garantir o conjunto de instalações, equipamentos e serviços adequados para o sistema prisional, visando a custódia mais humanizada e condições de trabalho adequadas aos agentes de segurança penitenciária, de forma a impactar positivamente os índices de ressocialização. Quatro ações foram executadas, em 2016, com recursos desse programa. São elas: 1135 – Humanização do Sistema Prisional, Implantação de Apac (aproximadamente, R\$ 36,447 milhões); 1136 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional (R\$ 2,955 milhões); 4601 – Custódia e Ressocialização de Presos (R\$ 1,755 bilhão); e 4604 – Gestão dos Presos sob a Guarda da Polícia Civil (R\$ 19,126 milhões).

## **9.6. Eixo Segurança Pública**

De acordo com o PPAG 2016-2019 – Volume III, foram eleitos, para o ano de 2016, 20 (vinte) programas (políticas públicas), a serem executados no Eixo Segurança Pública. Tais programas foram operacionalizados por meio de 82 ações governamentais, sendo 64 de Acompanhamento Geral e 18 de Acompanhamento Intensivo. Estas últimas serão demonstradas posteriormente com a identificação dos respectivos programas a que pertencem; a meta física anual dos produtos/serviços previstos na LOA; as entregas (executado), bem como os valores fixados e realizados ao final do exercício.

Insta mencionar que nem todos os programas desse eixo executam ações especificamente relacionadas à função Segurança Pública, mas, também, ações voltadas a outras funções de Governo, como a 10 – Saúde, por exemplo, despesas realizadas com Assistência Médico-Hospitalar aos Segurados Militares e a seus Dependentes; Função 12 – Educação, despesas com Desenvolvimento do Ensino Médio e Fundamental; 4 – Administração, relativas a Aparelhamento das Unidades da Polícia Civil; 13 – Cultura, com Gestão da Informação, Cultura e Conhecimento na PMMG; 14 – Diretos da Cidadania, com Apoio às Ações do Fundo



Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes; 9 – Previdência Social, relativas a Encargos com Pensionistas; e 16 – Habitação, com Financiamento Habitacional aos Servidores Militares.

Importante ressaltar que as despesas com Pessoal e Encargos Sociais relativas às políticas públicas executadas nesse eixo são registradas, em sua maioria, nos programas denominados especiais – 701 e 702 - **os quais não fazem parte dos eleitos que compõem o eixo em análise**. Somente em 7 programas – Prestação de Serviços Previdenciários (08); Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio (137); Políticas sobre Drogas (194); Prevenção Social à Criminalidade (203); Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais (204); Gestão Integrada de Segurança Pública (205); e Infraestrutura do Sistema Prisional (208), do total de 20, foram registradas, em 2016, tais despesas. Assim, em face desses procedimentos, ao final do exercício apurou-se que o montante das despesas realizadas no eixo foi de R\$ 4,718 bilhões, e na Função 6 – Segurança Pública, R\$ 15,860 bilhões, como já citado anteriormente. Vide TAB. 224.

Informa-se que foram fixados, no Orçamento de 2016, R\$ 4,786 bilhões para serem executados nesse eixo, equivalentes a 4,89% do total fixado do Orçamento Fiscal – OF e de Investimento – OI (R\$ 97,846 bilhões). Vide TAB. 229.

Ao final do exercício, foram autorizados créditos no montante de R\$ 5,177 bilhões e realizadas despesas no total de R\$ 4,718 bilhões – 4,72% de todos os dispêndios realizados no ano pelo Estado (R\$ 99,924 bilhões).

Do executado no eixo, R\$ 4,644 bilhões (98,43%) foram registrados como Despesas Correntes e R\$ 73,874 milhões (1,57%), de Capital. Da primeira categoria, R\$ 2,948 bilhões referem-se a gastos com o Grupo 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – relativos aos 7 programas supramencionados – e R\$ 1,697 bilhão corresponde ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, tais como: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subvenções Sociais; Passagens e Despesas de Locomoção; Material de Consumo, etc.

Da segunda categoria – Despesas de Capital –, os gastos registrados envolvem somente o Grupo 4 – Investimentos, tais como Aquisições de Equipamentos e Material Permanente, R\$ 52,825 milhões; Obras e Instalações, R\$ 17,023 milhões; e Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, R\$ 3,592 milhões.

Diversas são as fontes de recursos que financiaram as despesas do Eixo Segurança Pública, com destaque para os Recursos Ordinários (do Tesouro), com participação de 28,52% (R\$ 1,345 bilhão); em seguida, Taxa de Segurança Pública, 28,11% (R\$ 1,326 bilhão); Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência, 25,47% (R\$ 1,202 bilhão); Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência, 12,67% (R\$ 597,880 milhões). As demais fontes, juntas, somam R\$ 246,878 milhões (5,23%).

Na TAB. 229 a seguir, podem ser visualizados os programas que são executados nesse Eixo; as unidades orçamentárias responsáveis; os créditos iniciais e autorizados; bem como as despesas realizadas, referentes ao ano de 2016.

**TABELA 229**  
**Eixo Segurança Pública – Execução Financeira dos Programas**

Exercício de 2016		Em R\$						
Cod.	Programas Descrição/ Unidade Orçamentária Responsável	Crédito				Despesas Realizadas (C)	AH %	
		Inicial (A)	AV% (A)	Autorizado (B)	AV% (B)		AV % (C)	C / A C / B
1	Assistência a Saúde dos Segurados e seus Dependentes - IPSM	680.047.567,00	14,21	628.132.538,01	12,13	445.997.620,83	9,45	65,58 71,00
2	Escola Estadual Ordem e Progresso - PCMG	43.000,00	0,00	16.000,00	0,00	14.995,00	0,00	- -
3	Funções e Serviços Finalísticos da Polícia Civil - PCMG/Deltran	152.601.041,00	3,19	235.647.053,97	4,55	231.723.930,58	4,91	151,85 98,34
4	Infraestrutura e Logística da Polícia Civil - PCMG	67.009.960,00	1,40	79.625.731,65	1,54	67.773.642,29	1,44	101,14 85,12
6	Academia da Polícia Civil - PCMG	1.048.000,00	0,02	1.098.000,00	0,02	466.723,29	0,01	44,53 42,51
7	Programa de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais - FAHMEMG	31.513.500,00	0,66	31.513.500,00	0,61	236.430,00	0,01	0,75 0,75
8	Prestação de Serviços Previdenciários - IPSM	1.389.131.691,00	29,02	1.394.801.691,00	26,94	1.370.714.415,03	29,05	98,67 98,27
9	Assistência a Saúde na Polícia Civil - PCMG	1.912.000,00	0,04	1.947.677,25	0,04	846.252,45	0,02	44,26 43,45
80	Promoção de Defesa Civil - CBMMG	52.842.939,00	1,10	60.464.091,75	1,17	41.575.973,91	0,88	78,68 68,76
87	Programa de Apoio à Ampliação e a Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo - FPE	843.250,00	0,02	2.058.506,55	0,04	1.497.278,37	0,03	177,56 72,74
110	Polícia Ostensiva - PMMG	259.348.156,00	5,42	268.023.792,48	5,18	230.520.574,73	4,89	88,88 86,01
123	Educação Profissional de Segurança Pública - PMMG	2.000.000,00	0,04	2.552.659,32	0,05	2.465.863,48	0,05	123,29 96,60
133	Assistência ao Militar - PMMG	133.000,00	0,00	46.961.164,17	0,91	46.869.031,91	0,99	35.239,87 99,80
137	Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio - PMMG	89.228.959,00	1,86	88.851.368,69	1,72	88.783.657,93	1,88	99,50 99,92
162	Investigação Modelo - PCMG	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	-	-	- -
194	Políticas sobre Drogas - Seap/Sesp/Funpren	12.853.555,00	0,27	17.328.064,00	0,33	10.331.179,72	0,22	80,38 59,62
203	Prevenção Social a Criminalidade - Seap/PMMG	34.094.473,00	0,71	38.979.752,12	0,75	34.833.560,78	0,74	102,17 89,36
204	Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais - Seap/Sesp/Feas	231.381.028,00	4,83	325.304.644,04	6,28	248.992.310,00	5,28	107,61 76,54
205	Gestão Integrada de Segurança Pública - Seap/Sesp/CBMMG/PCMG/PMMG	45.594.247,00	0,95	72.676.701,24	1,40	67.397.059,84	1,43	147,82 92,74
208	Infraestrutura do Sistema Prisional - Seap/PCMG	1.734.549.305,00	36,24	1.881.429.932,38	36,34	1.827.101.410,00	38,73	105,34 97,11
<b>Total dos Programas relativos ao Eixo Segurança Pública</b>		<b>4.786.177.671,00</b>	<b>100,00</b>	<b>5.177.414.868,62</b>	<b>100,00</b>	<b>4.718.141.910,14</b>	<b>100,00</b>	<b>98,58 91,13</b>
<b>Total do PPAG (Orçamento Fiscal - OF e de Investimento - OI)</b>		<b>97.845.519.217,00</b>		<b>110.765.002.484,59</b>		<b>99.924.122.899,35</b>		
<b>Eixo Segurança Pública / PPAG %</b>		<b>4,89</b>		<b>4,67</b>		<b>4,72</b>		

FONTE: Armazém de Informações - Siat/SIGPlan.

Consoante tabela, infere-se que, de um modo geral, os gastos totais do eixo em análise (R\$ 4,718 bilhões) mostraram-se satisfatórios, uma vez que, de forma agregada, apresentaram uma execução de 98,58% frente aos créditos iniciais (R\$ 4,786 bilhões), tendo prevaído dispêndios com os programas Infraestrutura do Sistema Prisional (208), 38,73%, e Prestação de Serviços Previdenciários (8), 29,05%, que, juntos, somaram R\$ 3,198 bilhões, 67,78% do total das despesas com o Eixo Segurança Pública.

Porém, numa análise individual desses programas, notam-se distorções significativas no confronto com os valores previstos inicialmente na LOA e os efetivamente realizados, evidenciando um desacerto entre o planejamento e a execução.

Como exemplo de superestimação financeira, cita-se o Programa 7 – Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais, posto que na LOA foi fixado o valor de R\$ 31,513 milhões – para o cumprimento do de seu objetivo – e realizado 0,75% desse total (R\$ 236 mil). Outro exemplo é o Programa 9 - Assistência à Saúde na Polícia Civil, cuja despesa fixada importou em R\$ 1,912 milhão, ao passo que a execução atingiu R\$ 846 mil (44,26%).

No que se refere ao primeiro programa, foi justificado, pelo órgão executor, consoante o SIGPlan, que a variação do desempenho ocorreu devido à não programação dos valores previstos para a concessão de financiamentos habitacionais e à ausência de repasse de recursos financeiros pelo Governo Estadual.

No que tange ao Programa 9 – Assistência à Saúde na Polícia Civil, a justificativa do status da Ação 4081 – Hospital da Polícia Civil (crédito inicial R\$ 1,911 milhão; realizado R\$ 777 mil) foi de que o desempenho orçamentário encontrava-se crítico em razão do atraso na realização de alguns processos de aquisição, ainda no início do ano, que vinham refletindo em todos os bimestres monitorados, mas que, apesar da baixa execução orçamentária, existiam insumos para manter o nível de serviço prestado. A outra ação executada nesse programa, além da supracitada, foi a 4321 – Assistência Psicossocial (crédito inicial R\$ 1 mil; realizado R\$ 69 mil). A justificativa para o seu status crítico foi apresentada nos seguintes termos:

Tanto o desempenho físico, quanto o desempenho orçamentário resultaram em subestimado em razão da execução do Convênio 749486/2010 firmado entre a PCMG e a SENASP para a reestruturação do Núcleo de Atenção Psicossocial da Polícia Civil de Minas Gerais, por meio de realização de capacitações e de aquisição de bens, com o objetivo de desenvolver atividades preventivas de atenção à saúde aos profissionais da Instituição. O índice de eficiência foi crítico, pois o valor orçado foi irrisório frente ao que foi de fato executado em função da celebração do convênio supracitado.

A despeito das justificativas apresentadas, evidencia-se uma fragilidade do planejamento orçamentário, uma vez que os valores fixados na LOA apresentaram-se superestimados para o cumprimento dos objetivos dessas políticas públicas.

Dando sequência à análise, o que mais chama atenção, na tabela, é o percentual de despesas realizadas, 35,239,87% – correspondente a R\$ 46,869 milhões – frente aos créditos iniciais previstos na LOA, R\$ 133 mil, referentes ao Programa 133 – Assistência ao Militar, evidenciando, dessa forma, subestimação dos valores alocados, inicialmente, nessa política pública.

Por meio desse programa, são executadas três ações: 2071 – Assistência Médica e Psicológica da PM; 2072 – Assistência Odontológica da PM; e 2073 – Assistência e Promoção Social da PM. Segundo informações da corporação, extraída do SIGPlan, os recursos para custeio do sistema de saúde, no ano de 2016, foram previstos através de Janela Orçamentária, Fontes 10 e 60, visto que, em sua maioria, são provenientes do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSM; e que, em face das suplementações orçamentárias, via decretos, houve disponibilização de recursos para as execuções das despesas.

Merecem destaque, também, no que diz respeito às distorções, os altos percentuais de realizações de despesas em determinados programas, quando comparados aos valores fixados na LOA. São eles: 87 – Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, 77,56% (R\$ 1,497 milhão) acima do previsto, R\$ 843 mil; Programa 3 – Funções e Serviços Finalísticos da Polícia Civil, 51,85% (R\$ 231,724 milhões), superior aos R\$ 152,601 milhões previstos; e 205 – Gestão Integrada de Segurança Pública, 47,82% (despesas realizadas, R\$ 67,397 milhões, previstas, R\$ 45,594 milhões), evidenciando um planejamento orçamentário subavaliado.

Oportuno mencionar que, no Volume III do PPAG 2016-2019, são identificados os programas afetos a cada um dos cinco eixos, bem como as ações a serem executadas nessas respectivas políticas públicas. Tais ações possuem um identificador governamental, tendo sido classificadas como de Acompanhamento Geral e de Acompanhamento Intensivo. **Estas últimas representam as estratégicas de cada eixo, e das quais se esperam os maiores impactos da atuação do Estado. Tais ações irão compor a linha fundamental de atuação do Governo e terão um acompanhamento diferenciado.**

Assim, devido à importância dessas ações, torna-se relevante a apresentação do desempenho daquelas que foram eleitas no eixo ora em análise – 18, de um total de 83. A tabela seguinte visa discriminá-las, demonstrando os programas a que pertencem, os produtos a elas vinculados, a meta física prevista anual e a executada, bem como os créditos iniciais alocados e as despesas realizadas ao final do exercício.

**TABELA 230**  
**Eixo Segurança Pública – Ações de Acompanhamento Intensivo**

Código/Programas	Código/Ações de Acompanhamento Intensivo	Meta Física		% AH (B/A)	Crédito Inicial (C)	Despesas Realizadas (D)	AV % (D/C)	% AH (D/C)	
		Produto	Prevista Anual (A)						Executada (B)
		Unidade de Medida							
	1141 - Observatório Integrado de Defesa Social	Relatório Elaborado/Relatório	1	0	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
	1146 - Expansão do Serviço Operacional de Bombeiros	Unidade do Corpo de Bombeiros Atendida/Unidade	2	2	100,00	86.000,00	0,00	0,00	
	1157 - Modernização da Identificação Civil e Criminal	Processo Modernizado/Processo	1	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
	2122 - Modernização Institucional da Polícia Civil	Ação Realizada/Ação	1	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
205 - Gestão Integrada de Segurança Pública	1147 - Implantação e Operacionalização do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC	Etapa Concluída/Etapa	2	0	0,00	6.000,00	11.444,45	0,03	190,74
	4620 - Reestruturação, Modernização e Manutenção da Escola de Formação da Seds, com vistas à Implantação da Academia de Defesa Social	Projeto Implementado/Projeto	1	0	0,00	50.000,00	41.397,48	0,10	82,79
	1145 - Projeto Implantação de Videomonitoramento (Olho Vivo)	Município Atendido/Município	1	1	100,00	140.000,00	1.378.300,00	3,49	984,50
	4618 - Integração e Promoção da Qualidade Operacional do Sistema de Defesa Social	Metodologia Implantada/Mantida Região Integrada de Segurança	7	5	71,43	32.924.786,00	38.026.120,61	96,37	115,49
	<b>Total</b>					<b>33.258.786,00</b>	<b>39.457.262,54</b>	<b>100,00</b>	<b>118,64</b>
208 - Infraestrutura do Sistema Prisional	1136 - Modernização e Expansão do Sistema Prisional	Vaga Criada	3.143	0	0,00	200.000,00	2.954.854,86	7,50	1.477,43
	1135 - Humanização do Sistema Prisional, Implantação de Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - APACS	Vagas Atendida/Vaga	3.239	3.038	93,79	38.264.925,00	36.446.997,53	92,50	95,25
	<b>Total</b>					<b>38.464.925,00</b>	<b>39.401.852,39</b>	<b>100,00</b>	<b>102,44</b>
004 - Infraestrutura e Logística da Polícia Civil	2011 - Renovação da Frota	Veículo Distribuído/Veículo	46	242	526,09	1.000,00	359.785,00	0,91	35.978,50
	<b>Total</b>					<b>1.000,00</b>	<b>359.785,00</b>	<b>0,91</b>	<b>35.978,50</b>
110 - Polícia Ostensiva	4246 - Locação de Viaturas	Veículo Mantido/Adquirido	2.350	850	36,17	99.970.940,00	25.588.329,90	100,00	25,60
	<b>Total</b>					<b>99.970.940,00</b>	<b>25.588.329,90</b>	<b>100,00</b>	<b>25,60</b>
194 - Política sobre Drogas	4599 - Sistema Integrado de Políticas sobre Drogas	Pessoa Atendida/Pessoa	2.701	2.179	80,67	9.359.715,00	6.676.645,26	100,00	71,33
	<b>Total</b>					<b>9.359.715,00</b>	<b>6.676.645,26</b>	<b>100,00</b>	<b>71,33</b>
203 - Prevenção Social à Criminalidade	1124 - Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade	Ação de Prevenção Realizada/Ação	1	0	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	4579 - Prevenção Social às Violências e Criminalidades	Ação de Prevenção Realizada/Ação	71.280	95.707	134,27	33.944.473,00	34.733.803,78	100,00	102,33
	<b>Total</b>					<b>33.994.473,00</b>	<b>34.733.803,78</b>	<b>100,00</b>	<b>102,17</b>
204 - Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado	1127 - Expansão e Modernização do Sistema Socioeducativo	Município Atendido/Município	1	0	0,00	60.000,00	25.241,08	1,03	42,07
	4582 - Expansão e Aprimoramento da Execução dos Eixos Estratégicos Definidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase	% Serviços Ofertados/Percentual	100	21	21,00	3.005.580,00	1.056.196,77	42,94	35,14
	4052 - Atendimentos aos Adolescentes Desligados do Sistema Socioeducativo	Adolescente Atendido/Adolescente	350	583	166,57	1.378.584,00	1.378.000,00	56,03	99,96
	<b>Total</b>					<b>4.444.164,00</b>	<b>2.459.437,85</b>	<b>100,00</b>	<b>55,34</b>
<b>Total do Crédito Inicial e Despesas Realizadas das Ações de Acompanhamento Intensivo do Eixo Segurança Pública</b>						<b>219.494.003,00</b>	<b>148.677.116,72</b>	<b>100,00</b>	<b>67,74</b>

FONTE: Armazém de Informações - Sialfi.

Os dados revelam desacerto quanto à programação dessas ações, tanto física quanto financeira, em relação ao que foi efetivamente realizado. Seguem abaixo alguns exemplos e as justificativas apresentadas pelas unidades orçamentárias responsáveis pelas suas execuções.

Com relação à Ação 1136 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional, relativa ao Programa 208 – foi prevista a criação de 3.143 vagas, ao custo de R\$ 200 mil; no entanto, nenhuma vaga foi criada, mesmo tendo sido realizadas despesas na quantia de R\$ 2,955 milhões. Consoante o SIGPlan, foram estas, transcritas na íntegra, as justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap, sobre a situação:

A execução física crítica desta ação está atrelada à criação de vagas oriundas de construção, ampliação, duplicação ou PPP. Na SEAP atualmente suas obras estão sendo geridas pelo DEER, desta forma, não existe empresa contratada para execução destas obras. Desta forma, não ocorreu a criação de novas vagas por meio do produto desta ação. Em relação à meta orçamentária, a situação subestimada é devida essencialmente a suplementação do Convênio Federal Nº 2606027670104 - 004/2008, SIAFI 900833 para construção de penitenciária para jovens e adultos, impactando no crédito inicial da programação.

No que tange à Ação 2011 – Renovação da Frota, executada por meio de recursos do Programa Infraestrutura e Logística da Polícia Civil (4), a meta era renovar 46 veículos, ao custo de R\$ 1 mil; porém, ao final do ano, atingiu-se o quantitativo de 242, para um total de despesas no valor de R\$ 360 mil. Foram estas as informações extraídas do SIGPlan, com o intuito de justificar a distorção apresentada:

O desempenho físico ficou subestimado em razão da locação de 234 viaturas para a PCMG no mês de outubro. A aquisição de viaturas não foi programada tendo em vista o cenário econômico do Estado, entretanto, por serem extremamente necessárias ao andamento dos trabalhos diários da PCMG optou-se por locá-las. O desempenho orçamentário ficou subestimado em razão da execução das Emendas Parlamentares contempladas pela PCMG no ano de 2016. A ação 2011 foi planejada como janela orçamentária para aporte de possíveis recursos de emendas ou convênios, o qual obtivemos êxito.

Outra ação, cujo desempenho chama atenção, foi a 1145 – Projeto Implantação de Videomonitoramento (Olho Vivo), do Programa 205 - Gestão Integrada de Segurança Pública. Houve a previsão de implantar esse sistema em um determinado município, ao custo de R\$ 140 mil; contudo, embora atendida a meta, as despesas realizadas atingiram R\$ 1,378 milhão, superior em 884,50% ao planejado. Seguem, abaixo, as alegações apresentadas pelo órgão executor acerca desse desempenho.

A ação foi destinada ao projeto de implantação de videomonitoramento, prevendo-se aporte de recurso da fonte 25, como não houve disponibilização de recurso desta fonte, foi apenas realizada a manutenção dos sistemas já existentes com recursos da fonte 10, no valor total de R\$ 140.000,00. Houve aporte de recurso orçamentário suplementar de Emenda Parlamentar no montante de R\$ 1.238.300,00 destinado à implantação do sistema de videomonitoramento no Município de Nova Serrana. O recurso orçamentário teve desempenho subestimado em razão da suplementação de crédito mencionada.

Verificou-se, ainda, com relação ao Programa 205, que, das 8 (oito) Ações de Acompanhamento Intensivo, 5 (cinco), 62,5%, não lograram êxito, em termos de produtos entregues; e, em quatro delas, não há registros de execuções de despesas, a despeito da alocação de recursos previstos no Orçamento, conforme demonstrado, na TAB. 230, coluna Crédito Inicial.

Assim, diante dos dados demonstrados nessa tabela e das justificativas apresentadas, depreende-se que houve falhas de planejamento<sup>160</sup>, o que contribuiu, por conseguinte, para o atingimento de resultados

---

160 “O orçamento-programa deve externar a realidade social, conforme assevera o TCE-MG, que, analisando as contas de governo do Estado de Minas Gerais (exercício de 2005), constatou desequilíbrio nas previsões de determinadas metas físicas, nos projetos constantes no orçamento estadual, ora superestimadas, ora subestimadas, tornando-se ‘necessária uma revisão e aprimoramento do planejamento destas ações a partir de um diagnóstico mais preciso da realidade de modo a torná-las exequíveis’ (TRIBUNAL PLENO – Sessão extraordinária: 28/6/06. Relator: Conselheiro Simão Pedro Toledo. Revisor: Conselheiro Wanderley Ávila. Balanço Geral n. 710796 – TCE-MG – Estado de Minas Gerais exercício de 2005).” (COSTA, 2015, pág. 100)

insatisfatórios. Salienta-se que essas ações deveriam ser acompanhadas de perto, visto terem sido eleitas para comporem a linha fundamental de atuação do Governo, voltadas à Segurança Pública.

Ainda com relação a esse eixo, ressalta-se a importância de demonstrar, por Territórios de Desenvolvimento, o somatório dos recursos alocados a cada um deles, referentes às políticas públicas a eles eleitas, segundo o PPAG 2016-2019, Volume I, assim como os valores executados ao final do exercício.

**TABELA 231**  
**Eixo Segurança Pública – Execução Financeira dos Programas por Territórios**

Exercício de 2016					Em R\$
Territórios de Desenvolvimento	Crédito Inicial (LOA) (A)	AV %	Despesas Realizadas (B)	AV %	AH % B / A
Alto Jequitinhonha	38.083.545,00	0,80	31.190.498,47	0,66	81,90
Caparaó	108.093.397,00	2,26	48.161.861,98	1,02	44,56
Central	35.964.863,00	0,75	19.519.203,33	0,41	54,27
Mata	330.127.495,00	6,90	215.386.198,26	4,57	65,24
Médio e Baixo Jequitinhonha	33.968.919,00	0,71	16.610.857,99	0,35	48,90
Metropolitano	2.183.361.303,00	45,62	3.109.744.779,89	65,91	142,43
Mucuri	75.071.470,00	1,57	38.288.674,13	0,81	51,00
Multiterritorial	114.252.346,00	2,39	115.957.983,16	2,46	101,49
Noroeste	129.216.087,00	2,70	68.810.644,33	1,46	53,25
Norte	202.619.786,00	4,23	137.450.136,01	2,91	67,84
Oeste	244.556.783,00	5,11	154.035.302,86	3,26	62,99
Sudoeste	80.331.094,00	1,68	51.218.422,14	1,09	63,76
Sul	310.999.578,00	6,50	179.623.153,83	3,81	57,76
Triângulo Norte	261.211.196,00	5,46	129.819.376,72	2,75	49,70
Triângulo Sul	173.002.681,00	3,61	106.330.985,00	2,25	61,46
Vale do Aço	144.327.179,00	3,02	77.381.222,05	1,64	53,62
Vale do Rio Doce	164.209.625,00	3,43	116.303.658,80	2,47	70,83
Vertentes	156.780.324,00	3,28	102.308.951,19	2,17	65,26
<b>Total</b>	<b>4.786.177.671,00</b>	<b>100,00</b>	<b>4.718.141.910,14</b>	<b>100,00</b>	<b>98,58</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e Banco de Dados do SIGPlan. PPAG 2016 - 2019 Volume I - Programas por Território de Desenvolvimento e Eixo.

Frisa-se, preliminarmente, que este exame baseia-se, tão somente, no que diz respeito aos aspectos financeiros, não sendo possível, diante dos valores apresentados, afirmar que as políticas públicas realizadas nesses territórios alcançaram, com efetividade, os objetivos propostos.

Examinando os dados, pode-se inferir que o Estado obteve êxito – em termos de realizações de despesas relativas às políticas públicas de segurança, frente aos créditos iniciais previstos na LOA – em quase todos os Territórios de Desenvolvimento, com destaque para o Alto Jequitinhonha (81,90%), o Metropolitano (142,43%) e o Multiterritorial (101,49%), conforme demonstrado na coluna de análise horizontal.



Os resultados dos demais territórios também foram satisfatórios, superando 50% de realizações de despesas, se comparados aos créditos iniciais, à exceção do Triângulo Norte (49,70%); Médio e Baixo Jequitinhonha (48,90%) e o Território de Caparaó (44,56%). Nota-se que este último foi o que figurou com o menor percentual de despesas realizadas frente aos créditos iniciais fixados na LOA. Ressalta-se que, consoante o PMDI 2016-2027, Volume III – Perfis Territoriais, nele foi registrada significativa alta de homicídios, ao longo dos últimos exercícios; e, no ano de 2013, foi apurada a taxa de 131,5 de crimes violentos, por 100 mil habitantes, passando, em 2014, para 165,04, por 100 mil habitantes, evidenciando, assim, um aumento de 25,51% dessa categoria de crimes, de 2013 para 2014.

### **9.7. Índice de Avaliação do Planejamento do Eixo Segurança Pública – IAP**

Os dados constantes da TAB. 229 bem como os comentários a ela referidos, trazem, notadamente, informações quanto às realizações financeiras dos programas inerentes ao Eixo Segurança. Contudo, quanto à análise das execuções físicas conjugadas com as financeiras, das ações que os compõem, a abordagem é realizada por meio do cálculo do IAP – Índice da Avaliação do Planejamento, conforme abaixo comentado, cuja metodologia encontra-se descrita no item 7.2 Análise Consolidada da Execução Física e Financeira das Ações do PPAG.

Conforme demonstrado no mencionado item, apurou-se que o IAP para esse Eixo foi de 40,16, sinalizando razoável cumprimento de metas, mas com amplo espaço para melhorias de planejamento. Esse resultado foi calculado a partir de uma média simples das frequências (EFIN 36,14%; EFIS 59,04% e IEEO 25,30%) – evidenciando um razoável grau de eficácia, uma vez que está compreendido no intervalo de 40 (quarenta) e 60 (sessenta). A adequação ao planejamento é garantida se houver regularidade no cumprimento satisfatório das metas e equilíbrio na execução físico-financeira. Logo, o IAP pode variar entre 100 (cem) – todas as ações com execução próxima do planejado, com eficácia – e 0 (zero) – todas ineficazes –, representando o grau de eficácia do planejamento.

Cabe informar que foram identificadas nesse Eixo 5 (cinco) ações – de um total de 83 analisadas – com desequilíbrio crítico, tendo em vista que tiveram execução financeira – EFIN acima de 130% e execução física – EFIS abaixo de 70%. A tabela seguinte visa demonstrá-las.



**TABELA 232**  
**Eixo Segurança Pública – Ações Críticas – Com Desequilíbrio de Execução**

Código / Programas	Código / Descrição das Ações Críticas	Meta Física		Credito Inicial (C)	Despesas Realizadas (D)	Em R\$		
		Produto Unidade de Medida	Prevista Anual (A)			Executada (B)	EFIN	EFIS
205 - Gestão Integrada de Segurança Pública	1147 - Implantação e Operacionalização do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC	Etapa Concluída/ Etapa	2	0	6.000,00	11.444,45	1,91	0,00
	4619 - Estruturação do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais	Operação Realizada/Operação	12	4	1.000,00	69.280,02	69,28	0,33
208 - Infraestrutura do Sistema Prisional	1136 - Modernização e Expansão do Sistema Prisional	Vaga Criada/Unidade	3.143	0	200.000,00	2.954.854,86	14,77	0,00
194 - Políticas sobre Drogas	4602 - Municipalização e Descentralização das Políticas sobre Drogas	Município Apoiado/ Município	151	98	2.796.398,00	3.654.534,46	1,31	0,65
87 - Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	1097 - Apoio à Estruturação e ao Reaparelhamento de Unidades Prisionais e Socioeducativas	Unidade Atendida/ Unidade	21	4	843.250,00	1.497.278,37	1,78	0,19

Exercício de 2016  
FONTE: Armazém de Informações - Sisti.

A primeira ação, 1147 – Implantação e Operacionalização do Centro Integrado de Comando e Controle, é um projeto definido, segundo o PPAG 2016-2019, como de acompanhamento intensivo; contudo, sua execução apresentou-se insatisfatória, tanto em relação ao aspecto financeiro quanto ao físico.

Consoante o SIGPlan, foram estas, transcritas na íntegra, as justificativas apresentadas pelo órgão executor, sobre essa situação.

Em relação ao status subestimado orçamentário é motivada especificamente pela suplementação de créditos ocorrida na ação no mês de agosto devido a estimativa prevista de aumento da despesa, impactando na reprogramação orçamentária (LOA + Créditos) em oposição a LOA programada prevista inicialmente no ano.

A execução física crítica, conforme a especificação do produto da ação, etapa concluída, foi motivada pela paralisação da obra do CICC no ano de 2015, comprometendo a execução física da ação em 2016.

A outra ação com desequilíbrio de execução do Programa Gestão Integrada de Segurança Pública foi a 4619 – Estruturação do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais. As justificativas do órgão executor, sobre seu status, foram assim apresentadas:

A programação orçamentária subestimada é devida ao planejamento inicial da LOA (Lei Orçamentária Anual), tratada inicialmente como uma ação de janela orçamentária. Em fevereiro foi suplementado na ação recurso orçamentário para execução das despesas para a realização das operações de inteligência de segurança pública e para todo o contexto de segurança pública, como também de convênio federal. Diante dessa suplementação de crédito resultou no status subestimado no decorrer do ano. Em relação a meta física crítica foi pela não ocorrência das operações de Inteligência programadas no bimestre.

Os esclarecimentos sobre o status da Ação 1136 - Modernização e Expansão do Sistema Prisional, do Programa 208 – Infraestrutura do Sistema Prisional foram mencionados, neste relatório, quando se fez referência às ações de acompanhamento intensivo, visto que a Ação 1136 foi eleita como tal.

Quanto à Ação 4602 – Municipalização e Descentralização das Políticas sobre Drogas, do Programa 194 – Políticas sobre Drogas, verificou-se que foi previsto o apoio a 151 municípios, com recursos de R\$ 2,796 milhões, tendo sido apoiado, ao final do ano, 98 – aproximadamente 65% –, ao custo de R\$ 3,655 milhões, 130,72% superior ao programado.

Consoante o SIGPlan, foram estas, transcritas na íntegra, as justificativas apresentadas pelo órgão executor sobre essa situação.

Lei nº 22.257 de 27/07/2016 - Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Divisão da SEDS em SEAP e SESP. O produto estava previsto para ser realizado em dezembro, desta forma posterior a divisão da SEDS, observando que a execução física foi transposta para U.O 1691.

Os gastos desta ação no bimestre referem-se quase que exclusivamente com folha de pagamento de pessoal efetivo, recrutamento e terceirizado (contrato MGS apoio) e estagiário além de despesa com serviço de água e esgoto despesas estas já contratadas e liquidadas provenientes de meses antecedentes ao decreto transposição do orçamento para a unidade U.O 1691. Decreto nº 599, publicado em 09/11/16, suplementação, grupo 3, fonte 10.7, valor R\$ 30.604,60. Decreto nº 616, publicado em 23/11/16, suplementação, grupo 1, fonte 10.1, valor R\$ 569.229,00. Decreto nº 657, publicado em 16/12/16, suplementação, grupo 1, fonte 10.1, valor R\$ 98.422,00. Decreto nº 657, publicado em 16/12/16, suplementação, grupo 3, fonte 10.7, valor R\$ 27.067,00. Decreto nº 663, publicado em 23/12/16, suplementação, grupo 1, fonte 10.1, valor R\$ 22.500,00.

Por fim, no que diz respeito à Ação 1097 – Apoio a Estruturação e ao Reaparelhamento de Unidades Prisionais e Socioeducativas, do Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, foi previsto na LOA o atendimento a 21 unidades, ao custo de R\$ 843 mil; todavia, ao final do exercício, foram atendidas 4 (19,05%), no valor de R\$ 1,497 milhão – aproximadamente 78% superior ao programado.

Os esclarecimentos transcritos abaixo foram apresentados pelo órgão executor, visando justificar essas distorções.

Em relação a meta física em situação crítica foi provocada pelas dificuldades de conclusão das reformas, reparos e adaptações em algumas unidades prisionais e socioeducativas. Observa-se que estas reformas estão sendo executadas pelo DEOP - Dep. de Obras Públicas de MG, vinculados aos contratos pré-existentes no órgão Desta forma, este contrato ocorreu dificuldades de renovação por aditivo, como também em relação ao saldo financeiro para execução das obras previstas para SEAP e SESP. Este dificultador acarretou o desempenho crítico não [sic] decorrer do ano.

Pode-se inferir, diante desses dados, que houve ora subestimação, ora superestimação dos valores fixados inicialmente para a execução dessas ações, assim como, em todas elas, superestimação das metas físicas, evidenciando, desse modo, falhas quanto ao planejamento, demonstrando o baixo grau de aderência do orçamento às execuções realizadas.

### **Considerações Finais**

Em face do exposto, esta equipe técnica entende, inicialmente, que o Estado de Minas Gerais deve perseverar, em movimento junto ao Congresso Nacional, para a concepção de um Sistema Único de Segurança Pública, em que se fixem as competências da União e dos Estados, assim como seu financiamento, considerando-se o PL 3.734/12 e vários outros apensados, em tramitação, atuando, sobretudo, por meio de seus representantes junto aos poderes da República.

Quanto aos indicadores de resultados inerentes à Segurança Pública, as análises revelam que as Taxas de Crimes Violentos em Minas Gerais, por 100 mil habitantes, têm mantido uma trajetória crescente nos últimos seis exercícios – 2011 – 324,30; 2012 – 376,23; 2013 – 446,05; 2014 – 521,35 ;2015 – 615,00; e 2016 – 633,00.

As taxas de Crimes Contra o Patrimônio, por 100 mil habitantes, tiveram grande influência nesses resultados, por comporem, dentre as demais da categoria de violentos, a base de cálculo desse indicador. Elas também vêm mantendo um viés crescente a partir de 2010. Comparando-se a taxa anual deste ano (206,2) – a menor apurada, relativa ao período de 2004/2016 – com a de 2016 (573,00), constata-se que houve uma variação positiva de, aproximadamente, 178% no período. No comparativo entre a taxa de 2015 (547,00) e a de 2016, a variação também foi positiva, da ordem de 4,75%.

No que se refere às Taxas de Homicídios, informa-se que, de 2004 a 2010, elas apresentaram uma evolução decrescente, iniciando com 19,6 até atingir 15,9, por 100 mil habitantes. Porém, a partir de 2010, houve um aumento das taxas, tendo atingido o maior patamar em 2013 (21,0 por 100 mil habitantes), e, em seguida, vêm mantendo uma trajetória decrescente, alcançando, em 2016, a taxa de 17,3 por 100 mil habitantes.

Verificou-se que, em 2013, foi apurada a mais elevada taxa de Mortalidade por Homicídios de Jovens entre 15 e 24 anos, no período compreendido entre 2003 e 2016 – 54,1 por 100 mil habitantes, conforme demonstrado no GRÁF. 22. Em 2014, houve uma redução expressiva, de 10,3 p.p., se comparado a 2013, passando para 43,8, por 100 mil habitantes, evoluindo negativamente até atingir 37,6 por 100 mil habitantes, em 2016.

Quanto às taxas de Mortalidade por Homicídios, no Estado de Minas Gerais – medida do número de óbitos por homicídios, por local de residência, para cada 100 mil habitantes –, evidencia-se que as mesmas oscilaram, no período de 2004 a 2010, entre 22,8 a 18,6 por 100 mil habitantes. A partir dessa data, a trajetória desse indicador inverteu-se, atingindo, em 2012, a taxa de 23,0 por 100 mil habitantes (a maior da série histórica – 2003-2016. Contudo, verificou-se que, em 2013, houve redução para 19,9, e, em seguida aumento (20,7), tornando a reduzir até atingir, em 2016, a taxa de 18,1 por 100 mil habitantes.

Sobre as Taxas de Mortalidade por Uso de Drogas, estas se mantiveram as mesmas nos exercícios de 2011 e 2012 – 7,9 por 100 mil habitantes. Já no ano de 2013, ocorreu uma pequena redução de 1,2 p.p. em relação a 2012, passando para 6,7 por 100 mil habitantes. Em 2014, a situação inverteu-se, tendo a taxa sido elevada para 7,0 por 100 mil habitantes.

No que se refere às Taxas de Mortalidade por Acidentes de Trânsito, entre 2011 e 2014, variaram de 22,6 – maior da série histórica – a 20,1, por 100 mil habitantes; e, quanto às Taxas de Acidentes com Vítimas nas Rodovias Estaduais e Federais Delegadas, houve uma pequena redução, entre 2012 e 2014, passando de

19,54 para 18,07, por 10.000 veículos. No ano de 2015, foi apurada a menor taxa referente ao período de 2003-2015, atingindo 15,10 por 10.000 veículos, redução de 2,97 p.p. em relação a 2014.

No tocante aos dispêndios realizados na Função Segurança Pública, totalizaram, em 2014 – R\$ 11,559 bilhões; 2015 – R\$ 15,060 bilhões; e 2016 – R\$ 15,860 bilhões, representando 13,20%, 16,17% e 15,87%, respectivamente, em relação ao total geral dos gastos do Estado nesses exercícios.

Em 2016, excluindo a Função de Governo 28 – Encargos Especiais, que executou 26,91% (R\$ 23,719 bilhões) do total das despesas do Orçamento Fiscal (R\$ 88,129 bilhões), a Função 6 – Segurança Pública foi a que realizou despesas em maior percentual desse total, 18% (R\$ 15,860 bilhões); seguida da Função 9 – Previdência Social, 16,42% (R\$ 14,473 bilhões); 12 – Educação, 11,95%, R\$ 10,528 bilhões; e 10 – Saúde, 11,67% (R\$ 10,283 bilhões).

Foi apurado um aumento dos gastos com essa função, da ordem de 5,31% em 2016, se comparado com 2015 (R\$ 15,060 bilhões). Nota-se que, embora tenha havido aumentos sucessivos com Segurança Pública, os resultados não têm sido alcançados, o que pode ser observado diante dos indicadores apresentados.

No que diz respeito aos resultados atingidos pelo Estado com a execução dos programas eleitos para o Eixo Segurança Pública, de um modo geral, mostraram-se satisfatórios, uma vez que, de forma agregada, apresentaram uma execução de 98,58% (R\$ 4,718 bilhões), frente aos créditos iniciais (R\$ 4,786 bilhões); contudo, numa análise individual desses programas, verificaram-se distorções significativas, evidenciando desacerto entre o planejamento e a execução.

Por último, constatou-se que as ações do Eixo Segurança Pública, de Acompanhamento Intensivo, apresentaram resultados insatisfatórios – embora tenham sido eleitas pelo Estado como estratégicas e de acompanhamento diferenciado – evidenciando que houve falhas de planejamento, conforme demonstrado na TAB. 230 deste relatório, seguida dos comentários desta equipe técnica.

CAPÍTULO 10



## ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## **10. Análise das Demonstrações Contábeis**

### **10.1. Diretrizes Contábeis**

O Balanço Geral do Estado demonstra os resultados alcançados pelo Estado de Minas Gerais no exercício de 2016 e é parte integrante da Prestação de Contas do Governador, que objetiva cumprir determinação do inciso XII do art. 90 da CE/89.

Integram o Balanço Geral de 2016 as Demonstrações Contábeis consolidadas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais; à execução orçamentária das Empresas Estatais Dependentes; ao Relatório Contábil; e, ainda, às demonstrações contábeis individualizadas das Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais, no contexto das novas diretrizes contábeis, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, conforme delibera a Secretaria do Tesouro Nacional.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas são compostas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pela Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, cujos níveis máximos de consolidação abrangem todos os poderes, órgãos e entidades constantes do Orçamento Fiscal, apresentados no Balanço Geral do Estado – exercício de 2016. Foram elaboradas no contexto das exigências dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no contexto da Lei Federal 4.320/64, da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orçamentária Anual, n 21.971/16, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado n 13/11 e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, 6ª edição.

### **10.2. Do Parecer Conclusivo da Controladoria-Geral do Estado**

Cumprе ressaltar que a Controladoria-Geral do Estado apresentou o Relatório de Controle Interno, Anexo 9 às Contas Governamentais, manifestando, a fls. 115 do Anexo 09, seu parecer conclusivo acerca das contas governamentais do exercício de 2016, concernente aos instrumentos de planejamento da ação governamental, à execução física e orçamentária de Programas Governamentais, à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, bem como ao cumprimento das exigências estabelecidas pela LRF, dos limites de aplicação de recursos orçamentários definidos nas Constituições Federal e Estadual, em que expressou o entendimento de que as contas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais representaram a posição orçamentária, financeira e patrimonial, em 31 de dezembro de 2016.

### **10.3. Notas Explicativas**

Consoante a NBC T 16. – Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC 1.133/08, e os itens 2.5, 3.5, 4.5, 5.5, 6.5 e 8, integrantes da parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP,

as Notas Explicativas devem conter informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis, incluindo as de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho.

As Notas Explicativas são consideradas parte integrante das demonstrações e devem evidenciar, ainda, o reconhecimento de inconformidades provavelmente relevantes para a avaliação de responsabilidades, que podem afetar a avaliação do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade, no futuro.

As Notas Explicativas, englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações contábeis.

Cabe mencionar que, em alguns demonstrativos do Relatório Contábil, os dados comparativos do exercício anterior não correspondem aos utilizados no mesmo Relatório do ano de origem (2015).

Ressalta-se, ainda, que tais inconsistências geram desarmonia entre as Demonstrações e, ainda, contribuem para possíveis equívocos de análise e interpretação das informações contábeis, como por exemplo: tabelas 31 e 36, às fls. 68 e 74 do Relatório Contábil do Balanço de 2015 e tabelas 33 e 37 às fls 72 e 78 do Relatório Contábil do Balanço de 2016. Entretanto, essas inconsistências não foram mencionadas nas Notas explicativas constantes do Relatório Contábil de 2016.

Assim, reportando à NBC T 16.7 - as Notas Explicativas devem abranger, dentre outras informações, todos os procedimentos e critérios adotados na Consolidação das Demonstrações Contábeis das entidades do setor público.

De forma complementar, após solicitação da equipe técnica, foi esclarecido pela SCCG/SEF tratar-se de compensação financeira entre órgãos efetuada em 2016, que não foi realizada quando da consolidação do Balanço de 2015.

Cumprе realçar que, embora tenha havido um aumento qualitativo das informações divulgadas pelas Notas Explicativas, persiste a necessidade de aprimoramento de informações complementares às Demonstrações Contábeis, explicitando quaisquer alterações e seus reflexos.

#### **10.4. Balanço Orçamentário**

O Balanço Orçamentário Fiscal evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. Apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar.



Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A LOA 2016, elaborada em consonância com as orientações da LDO, projetou um déficit orçamentário da ordem de R\$ 8,920 bilhões, estimou as receitas em R\$ 83,100 bilhões, posteriormente atualizadas em 1,90%, passando para R\$ 84,676 bilhões, e, ainda, fixou as despesas em R\$ 92,021 bilhões para os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal do Estado, posteriormente atualizadas em 5,35% por meio da abertura de Créditos Adicionais, passando para R\$ 96,943 bilhões.

Destaca-se que, nesse montante, estão incluídas as previsões iniciais de R\$ 13,847 bilhões para Receitas e Despesas Intraorçamentárias, evidenciadas de forma segregada, permitindo a eliminação da dupla contagem no levantamento do Balanço Orçamentário. Sobre esses valores, é importante ressaltar que consistem em receitas decorrentes de operações realizadas entre órgãos integrantes do Orçamento Fiscal; portanto, não configuram a entrada de recursos no Estado.

O Balanço Orçamentário evidencia o saldo de exercícios anteriores, no montante de R\$ 3,875 bilhões, provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, no exercício de 2016.

A TAB. 233 apresenta o Balanço Orçamentário Fiscal Resumido do Estado de Minas Gerais.

**TABELA 233  
Balanço Orçamentário Fiscal Resumido**

Exercício de 2016 Em R\$

Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Receita Realizada (B)	A H % (B / A)	Saldo a Realizar (B - A)
Receita Corrente (Exceto Intra)	66.362.766.701,00	67.070.824.576,00	68.762.183.783,18	102,52	1.691.359.207,18
Receita de Capital	2.890.054.233,00	3.612.795.468,00	1.898.051.524,18	52,54	(1.714.743.943,82)
<b>Subtotal (Exceto Intra)</b>	<b>69.252.820.934,00</b>	<b>70.683.620.044,00</b>	<b>70.660.235.307,36</b>	<b>99,97</b>	<b>(23.384.736,64)</b>
Receitas Intraorçamentárias	13.847.012.813,00	13.992.545.861,00	13.305.473.398,32	95,09	(687.072.462,68)
<b>Total da Receita</b>	<b>83.099.833.747,00</b>	<b>84.676.165.905,00</b>	<b>83.965.708.705,68</b>	<b>99,16</b>	<b>(710.457.199,32)</b>
<b>Déficit</b>			<b>4.163.389.512,10</b>		
<b>Saldos de Exercícios Anteriores Superávit Financeiro</b>			<b>3.875.436.443,03</b>		

Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (A)	Despesa Realizada (B)	A H % (B / A)	Saldo a Liquidar (B - A)
Despesa Corrente (Exceto Intra)	68.858.309.178,00	75.029.267.104,14	69.891.361.900,33	93,15	(5.137.905.203,81)
Despesa de Capital	8.802.934.276,00	7.898.865.993,55	4.568.671.351,61	57,84	(3.330.194.641,94)
<b>Subtotal</b>	<b>77.661.243.454,00</b>	<b>82.928.133.097,69</b>	<b>74.460.033.251,94</b>	<b>89,79</b>	<b>(8.468.099.845,75)</b>
Reserva de Contingência	512.459.837,00	12.580.844,94	-	-	(12.580.844,94)
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-
<b>Subtotal (Exceto Intra)</b>	<b>78.173.703.291,00</b>	<b>82.940.713.942,63</b>	<b>74.460.033.251,94</b>	<b>89,78</b>	<b>(8.480.680.690,69)</b>
Despesa Intraorçamentária	13.847.012.813,00	14.001.904.409,11	13.669.064.965,84	97,62	(332.839.443,27)
<b>Total da Despesa</b>	<b>92.020.716.104,00</b>	<b>96.942.618.351,74</b>	<b>88.129.098.217,78</b>	<b>90,91</b>	<b>(8.813.520.133,96)</b>

FONTES: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º bimestre 2016.

Salienta-se que, em complementação ao Balanço Orçamentário, foram apresentados os quadros com os demonstrativos de Restos a Pagar Processados e Não Processados, fls.06 (verso) do Anexo 4 do Balanço Geral do Estado.

Verifica-se que os Restos a Pagar Processados e Não Processados totalizaram R\$ 14,632 bilhões. Destes, R\$ 11,816 bilhões referem-se às inscrições ocorridas em 2016, dos quais, R\$ 7,053 bilhões, 59,69%, referem-se a Restos a Pagar Processados e R\$ 4,764 bilhões, 40,31%, a Restos a Pagar Não Processados. O restante do saldo, R\$ 2,815 bilhões, é relativo a exercícios anteriores.

Em 2016, a Receita Orçamentária Fiscal arrecadada, aqui considerada a Corrente, de Capital e Intraorçamentária, totalizou R\$ 83,966 bilhões, já consideradas as deduções da Receita Corrente. A receita realizada ficou 0,84% abaixo da prevista atualizada, R\$ 84,676 bilhões. Registrou um crescimento de 10,06% se comparada à arrecadada no exercício anterior, R\$ 76,155 bilhões.

Analisando a composição da Receita Total Arrecadada, R\$ 83,966 bilhões, verifica-se que, em comparação com a previsão atualizada, R\$ 84,676 bilhões, ficou aquém, em torno de R\$ 710 milhões.

As Despesas Fiscais totais do Estado, em 2016, somaram R\$ 88,129 bilhões, sendo executados 90,91% do crédito orçamentário autorizado e atualizado, R\$ 96,943 bilhões. Essas despesas superaram em 3,54% as realizadas em 2015, R\$ 85,119 bilhões.

Em 2016, o Resultado Orçamentário foi deficitário em R\$ 4,163 bilhões, o que, se comparado ao exercício de 2015, cujo déficit foi de R\$ 8,964 bilhões, evidencia uma redução de 53,56%.

### Execução Orçamentária da Receita

A TAB. 234 evidencia os valores deduzidos da Receita Corrente bruta arrecadada:

**TABELA 234**  
**Deduções das Receitas Correntes**

Exercício de 2016		Previsão Atualizada (A)	Receita Realizada (B)	Em R\$ AH (%) B / A
	<b>Deduções para o Fundeb - Receitas Tributárias</b>	<b>6.599.299.288,00</b>	<b>6.672.656.402,13</b>	<b>101,11</b>
	Dedução IPVA	441.525.675,00	436.593.112,66	98,88
	Dedução ITCD	136.115.267,00	152.032.790,98	111,69
	Dedução ICMS	6.021.658.346,00	6.084.030.498,49	101,04
	<b>Deduções para o Fundeb - Transferências Correntes</b>	<b>928.680.520,00</b>	<b>857.055.804,69</b>	<b>92,29</b>
	Dedução FPE	801.765.147,00	780.334.407,20	97,33
	Dedução IPI - Exportação	126.915.373,00	76.721.397,49	60,45
	<b>Deduções para o Fundeb - Outras da Receita</b>	<b>203.790.886,00</b>	<b>209.765.164,34</b>	<b>102,93</b>
	Dedução Lei Kandir	37.744.610,00	37.744.609,44	100,00
	Dedução Multas do ITCD	8.721.165,00	6.417.910,90	73,59
	Dedução Multas do IPVA	24.425.088,00	27.921.893,28	114,32
	Dedução Multas do ICMS	89.553.595,00	70.852.817,22	79,12
	Dedução Dívida Ativa - IPVA	1.532.266,00	12.660.721,67	826,27
	Dedução Multas do ICMS	41.454.740,00	52.828.604,53	127,44
	Dedução Dívida Ativa - ITCD	359.422,00	1.338.607,30	372,43
	<b>Outras deduções da Receita - Cessão de Direitos Creditórios</b>	<b>329.690.752,00</b>	<b>114.862.305,59</b>	<b>34,84</b>
	Cota-parte do Estado - ICMS - Cessão de Direitos Creditórios	131.483.085,00	31.699.973,70	24,11
	Cota-parte do Estado - Multas do ICMS - Cessão de Direitos Creditórios	130.692.750,00	52.008.330,03	39,79
	Cota-parte do Estado - Dívida Ativa Tributária Cessão de Direitos Creditórios	67.514.917,00	31.154.001,86	46,14
	<b>Outras deduções da Receita</b>	<b>11.137.817,00</b>	<b>4.249.259,99</b>	<b>38,15</b>
	Multa Isolada por Infração Obrigatória Acessória	10.450.680,00	2.994.986,94	28,66
	Dívida Ativa não Tributária	687.137,00	796.023,05	115,85
	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio - RPPS	-	458.250,00	-
	<b>Total das Deduções</b>	<b>8.072.599.263,00</b>	<b>7.858.588.936,74</b>	<b>97,35</b>

FONTE: Receita Orçamentária Fiscal - RFCAE 341.

As deduções da receita totalizaram R\$ 7,858 bilhões, sendo que nesses valores foram considerados os recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, R\$ 7,739 bilhões, bem como a dedução da receita Cota-Parte ICMS-Cessão de Direitos, R\$ 114,862 milhões e Redução da Receita

Patrimonial referente à perda ocorrida na Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em renda fixa, e outras deduções da Receita, que, juntas, totalizaram R\$ 4,249 milhões.

Dessa forma, as Receitas Correntes em 2016, incluídas as Intraorçamentárias, R\$ 13,305 bilhões, e retirado o valor concernente às deduções da Receita, R\$ 7,858 bilhões, representam uma Receita Corrente de R\$ 82,068 bilhões, identificando-se, pois, um acréscimo da ordem de 8,68%, R\$ 6,554 bilhões, em relação ao exercício de 2015, R\$ 75,514 bilhões.

Dentre as Receitas Correntes, destaque para a Receita Tributária, com valor bruto arrecadado de R\$ 52,977 bilhões, contribuindo com 64,55% do total das Receitas Correntes arrecadadas, superior ao valor de 2015, R\$ 48,007 bilhões, em 10,35%.

A principal origem de recursos arrecadados foi o ICMS, no montante de R\$ 41,059 bilhões, o equivalente a 77,50% da Receita Tributária, apresentando acréscimo de 10,52% em relação a 2015, R\$ 37,150 bilhões. Observa-se que a arrecadação do ICMS foi R\$ 687,391 milhões superior à meta prevista atualizada, equivalente a 1,70%.

As Transferências Correntes apresentaram o segundo maior valor arrecadado pelo Estado, totalizando, em 2016, o montante de R\$ 14,452 bilhões. Destaque para as Intergovernamentais, que totalizaram R\$ 14,242 bilhões, dos quais R\$ 7,453 bilhões são oriundos de Transferências da União e R\$ 6,766 bilhões, provenientes do Fundeb.

Vale lembrar que o Estado aportou, como contribuição para a formação do Fundeb, a importância de R\$ 7,739 bilhões, ou seja, R\$ 973 milhões acima do valor recebido da União, significando uma perda de receita.

As Receitas Patrimoniais, no exercício de 2016, alcançaram o montante de R\$ 2,302 bilhões, valor 106,27% superior ao arrecadado no exercício de 2015, R\$ 1,116 bilhão, influenciado pela receita do direito de operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal do Poder Executivo, no valor de R\$ 1,388 bilhão, decorrente do contrato de prestação de serviços entre o Banco do Brasil e o Estado de Minas Gerais.

Os ingressos classificados como Outras Receitas Correntes totalizaram R\$ 2,864 bilhões, no exercício de 2016, registrando um decréscimo de 58,24%, na comparação com o exercício de 2015, R\$ 6,858 bilhões, tendo sido consignados valores relativos à utilização dos Recursos de Depósitos Judiciais, Lei 21.720/15, o que não ocorreu em 2016.

As Receitas de Capital perfizeram, em 2016, uma arrecadação de R\$ 1,898 bilhão, ficando 47,46% abaixo da previsão atualizada, R\$ 3,613 bilhões. Se comparadas ao exercício de 2015, representaram uma elevação de 196,12%. Essa alta foi impulsionada em sua integralidade pela realização das Receitas de Operações de

Crédito Internas, que atingiram valores da ordem de R\$ 1,154 bilhão por correspondentes a 60,81% das Receitas de Capital.

Dos recursos advindos das Operações de Crédito Internas, destacam-se os financiamentos com o Banco do Brasil, para o Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais – PDMG, no valor de R\$ 453,733 milhões, e o Programa de Infraestrutura Rodoviária – PROIR, com captação de R\$ 625,454 milhões. Destacam-se, ainda, os ingressos para o Programa PAC Prevenção Betim, Muriaé e Contagem, no montante de R\$ 74,760 milhões.

Ressalta-se a não realização de receitas para as Operações de Crédito Externas, cuja previsão atualizada foi de R\$ 821,502 milhões.

Destacam-se, ainda, as Transferências de Capital, que atingiram o montante de R\$ 394,130 milhões, representando 20,76% do total das Receitas de Capital em 2016. Observa-se que ficou superior em 60,92% ao realizado no exercício de 2015, R\$ 244,917 milhões. Essa variação deveu-se, principalmente, à captação de recursos nas Transferências de Convênios da União, R\$ 185,317 milhões, dos quais R\$ 166,209 milhões, 89,69%, foram destinados a programas de educação.

Ainda no conjunto das Transferências de Capital, destacam-se as Transferências de Convênios, com receita de R\$ 203,543 milhões, dos quais R\$ 144,160 milhões destinados a convênios da União e de suas entidades, sendo 56,10% aplicados em programas de saneamento básico e, ainda, R\$ 56,654 milhões para Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades, com participação de 76,49% em programas de infraestrutura em transportes.

As receitas de Amortização de Empréstimos totalizaram, em 2016, R\$ 261,911 milhões. Em relação ao arrecadado no exercício de 2015, apresentaram uma redução de 26,41%. Destaque para as Amortizações de Financiamentos de Projetos, no valor de R\$ 187,669 milhões, com o BDMG, sendo o mais relevante o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes, no montante de R\$ 169 milhões, destinados ao desenvolvimento e à expansão do parque industrial de Minas.

As Outras Receitas de Capital, que somaram R\$ 61,674 milhões, também apresentaram expressivo incremento se comparado ao exercício de 2015, R\$ 996 mil, decorrente da restituição de Participações Societárias a Integralizar, valor principal em sua integralidade.

Entretanto, foram apurados ainda, compondo a Receita de Capital, os recursos oriundos da Alienação de Bens, que em 2016 totalizaram R\$ 26,389 milhões, dos quais R\$ 24,448 milhões, 92,64%, em alienação de Bens Móveis. Essa movimentação demonstra um acréscimo de 124,87% se comparada ao saldo do exercício de 2015, R\$ 11,735 milhões.

Relativamente à repatriação de recursos, foram solicitadas à SEF/MG informações acerca dos repasses obtidos pelo Estado e seus Municípios por meio do Programa de Regularização de Ativos no Exterior, Lei

13.254/16 e Medida Provisória 753/156, tendo sido esclarecido, conforme o OF/SEF/GAB/SADJ Nº 111/17, que tais repasses totalizaram R\$ 363,964 milhões, e estão em conformidade com o Demonstrativo de Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE), disponibilizado no sítio eletrônico da STN. O referido valor integra o montante transferido por meio do Fundo de Participação dos Estados(FPE), não possuindo uma classificação específica de receita para o registro dos recursos arrecadados por repatriação.

### **Receitas Intraorçamentárias**

As Receitas Intraorçamentárias constituem contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação 91 – Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, criada pela Portaria STN 688, de 14/10/05, que alterou o Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF 163, de 4/5/01. São consideradas Intraorçamentárias as operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do Orçamentos Fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for da mesma esfera de Governo.

Em 2016, tais receitas alcançaram o montante de R\$ 13,305 bilhões e apresentaram um acréscimo de 33,44% em relação ao exercício de 2015, R\$ 9,971 bilhões.

Dentre as Receitas Intraorçamentárias, as Outras Receitas Correntes representam 70,47%, R\$ 9,376 bilhões, dos quais R\$ 7,252 bilhões são relativos às Receitas decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit do RPPS e R\$ 2,092 bilhões, repasse de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – FES – LC 141/12.

Foram apuradas ainda, compondo as Receitas Intraorçamentárias, os recursos oriundos das Receitas de Contribuições Sociais, que totalizaram R\$ 3,767 bilhões, relativas a Contribuição Patronal para o Regime Próprio Previdenciário, no montante de R\$ 3,171 bilhões, e para a Saúde, R\$ 595 milhões, bem como, R\$ 194 milhões nas demais rubricas referentes às Receitas Patrimonial, Agropecuária, Industrial de Serviços.

Verifica-se também, a receita pelo Serviço de Administração de Depósitos Judiciais, no montante de R\$ 139,421 milhões, com alta substancial de 407,50% se comparada ao exercício de 2015, R\$ 27,472 milhões.

### **Execução Orçamentária da Despesa**

A Despesa orçada do Estado para o exercício de 2016 foi de R\$ 92,021 bilhões, já incluídas as Despesas Intraorçamentárias, no montante de R\$ 13,847 bilhões, as quais, após as alterações orçamentárias,

resultaram numa despesa autorizada de R\$ 96,943 bilhões. A Despesa Orçamentária realizada pelo Estado, em 2016, totalizou R\$ 88,129 bilhões e crescimento de 3,54% em relação ao exercício de 2015.

As Despesas Correntes representaram 79,31%, R\$ 69,891 bilhões; as de Capital, 5,18%, R\$ 4,569 bilhões; e 15,51% foram executados nas Intraorçamentárias, R\$ 13,669 bilhões do total das despesas em 2016.

As Despesas com Pessoal constituem o maior volume de recursos gastos, R\$ 42,784 bilhões, crescendo 8,93% em relação a 2015, R\$ 39,278 bilhões, o que correspondeu a um acréscimo de R\$ 3,506 bilhões. Análise pormenorizada será apresentada em tópico específico deste relatório.

As Outras Despesas Correntes totalizaram R\$ 25,750 bilhões, representando a segunda maior despesa, registrando um acréscimo de 7,40% comparativamente ao exercício de 2015, R\$ 23,976 bilhões.

Em 2016, a Despesa de Capital alcançou o montante de R\$ 4,569 bilhões, equivalente a 5,20% de participação do total da Despesa Orçamentária, incluindo-se as Intraorçamentárias. Se comparado ao exercício de 2015, R\$ 7,074 bilhões, houve redução de 35,42%, ficando sua execução aquém da previsão, em torno de R\$ 3,330 bilhões. Entre as Despesas de Capital, os Investimentos participaram com 3,14% do total das despesas.

### **Despesas Intraorçamentárias**

Em 2016, as Despesas Intraorçamentárias alcançaram o saldo de R\$ 13,669 bilhões e apresentaram um acréscimo de 18,77% relativamente ao exercício de 2015, R\$ 11,509 bilhões. As Despesas Intraorçamentárias Correntes registraram a totalidade de sua realização, sendo as mais relevantes evidenciadas na rubrica Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 9,458 bilhões, dos quais R\$ 7,080 bilhões registrados em Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS e em Pessoal e Encargos Sociais, que totalizaram R\$ 4,166 bilhões.

## **10.4.1. Resultado Orçamentário**

Em 2016, houve um déficit na execução orçamentária de R\$ 4,163 bilhões, conforme mencionado anteriormente que, se comparado ao exercício de 2015, cujo déficit foi de R\$ 8,964 bilhões, evidencia uma redução de 53,56%.

### **Evolução dos Resultados da Execução Orçamentária**

O gráfico adiante ilustra a evolução dos Resultados da Execução Orçamentária apurados a partir do exercício de 2012.



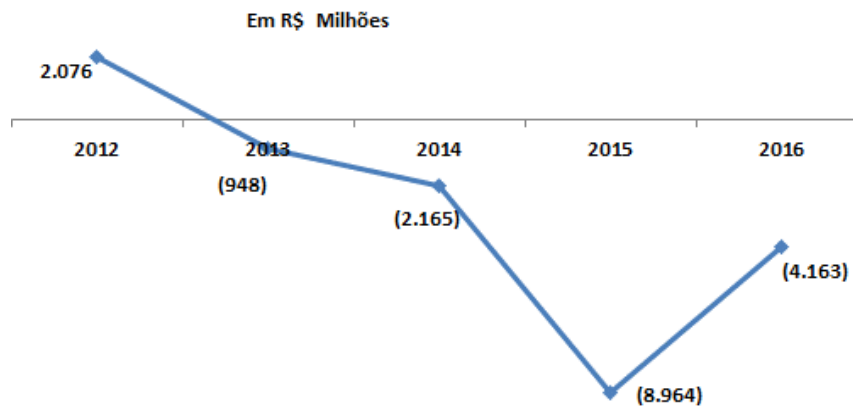


GRÁFICO 37: Resultados Orçamentários Fiscais – 2012 / 2015.  
FONTE: Armazém de Informações – Siafi.

Observa-se que o resultado orçamentário apresentado no exercício de 2015 foi o que registrou o maior déficit dos últimos cinco exercícios financeiros, ainda que minimizado pela obtenção de ingressos financeiros dos Depósitos Judiciais oriundos da Lei 21.720/15, no montante de R\$ 4,875 bilhões. Já em 2016, apurou-se um déficit da ordem de R\$ 4,163 bilhões.

### Resultado Orçamentário por Categoria Econômica

A TAB. 235 demonstra o Resultado Orçamentário de 2016, por categoria econômica, estando incluídos os valores das Receitas e Despesas Intraorçamentárias, nos montantes de R\$ 13,305 bilhões e R\$ 13,669 bilhões, respectivamente.

**TABELA 235**  
**Resultado Orçamentário**

Exercício de 2016	Em R\$		
	Descrição	Receita	Despesa
Correntes	68.762.183.783,18	69.891.361.900,33	(1.129.178.117,15)
Capital	1.898.051.524,18	4.568.671.351,61	(2.670.619.827,43)
Intraorçamentária	13.305.473.398,32	13.669.064.965,84	(363.591.567,52)
<b>Total</b>	<b>83.965.708.705,68</b>	<b>88.129.098.217,78</b>	<b>(4.163.389.512,10)</b>

FONTE: Balanço Geral do Estado - 2016.

Confrontando-se os montantes das Receitas e Despesas Correntes realizadas, excetuadas as Intraorçamentárias, de R\$ 68,762 bilhões e R\$ 69,891 bilhões, respectivamente, evidencia-se um Déficit Corrente de R\$ 1,129 bilhão. Quanto às Receitas e Despesas de Capital, de R\$ 1,898 bilhão e R\$ 4,569 bilhões, apura-se um Déficit de Capital de R\$ 2,671 bilhões, que, quando comparado ao exercício de 2015, cujo déficit foi de R\$ 6,433 bilhões, evidencia uma redução de 58,48%.

### Resultado Orçamentário por Fonte

A Fonte 10 – Recursos Ordinários, principal fonte de receita do Estado, totalizou R\$ 40,257 bilhões, contribuindo com 47,95% do total arrecadado. Quanto à despesa realizada, R\$ 44,326 bilhões (50,30%) foi custeada com recursos ordinários, de um total de R\$ 88,129 bilhões. Outros 47,68%, isto é, R\$ 42,022 bilhões, foram realizados com Recursos Vinculados.

**TABELA 236**  
**Fontes de Recurso**

Exercício de 2016	Em R\$		
Descrição	Receita	Despesa	Resultado Orçamentário
Recursos Ordinários	40.257.501.797,93	44.326.302.119,70	(4.068.800.321,77)
Recursos Vinculados	41.424.550.006,67	42.022.370.290,10	(597.820.283,43)
Recursos Diretamente Arrecadados	2.283.656.901,08	1.780.425.807,98	503.231.093,10
<b>Total</b>	<b>83.965.708.705,68</b>	<b>88.129.098.217,78</b>	<b>(4.163.389.512,10)</b>

FONTE: Balanço Geral do Estado - 2016.

A execução orçamentária dos Recursos Ordinários somados com os Recursos Diretamente Arrecadados registrou déficit de R\$ 3,565 bilhões, enquanto os Recursos Vinculados registraram déficit de R\$ 598 milhões, perfazendo, no total, o Resultado Orçamentário Deficitário de R\$ 4,163 bilhões, conforme evidencia a TAB. 237, a qual também mostra o comparativo das Receitas e Despesas Fiscais, por fontes de recursos, no exercício de 2016.

**TABELA 237  
Receita Arrecadada x Despesa Realizada**

Exercício de 2016		Em R\$		
Cód.	Fonte de Recurso	Receita Arrecadada	Despesa Realizada	Déficit / Superávit
10	Recursos Ordinários	40.257.501.797,93	44.326.302.119,70	(4.068.800.321,77)
12	Operações de Crédito Contratuais - Swap	25.291,69	-	25.291,69
20	Recursos Constituc. Vinculados aos Municípios	12.859.934.611,48	12.860.202.902,82	(268.291,34)
21	Cota Estadual do Salário Educação - Qese	510.873.485,43	145.696.976,65	365.176.508,78
22	Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	1.002.885.336,93	1.085.604.411,58	(82.719.074,65)
23	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	6.937.037.964,42	6.743.315.344,94	193.722.619,48
24	Convênios com a União e suas Entidades	225.470.683,01	197.315.179,79	28.155.503,22
25	Operações de Crédito Contratuais	1.185.858.773,17	922.150.452,07	263.708.321,10
26	Taxa Florestal	50.964.582,51	49.140.911,29	1.823.671,22
27	Taxa de Segurança Pública	1.373.118.987,02	1.359.646.875,68	13.472.111,34
29	Taxa de Expediente	15.565.964,29	11.964.659,42	3.601.304,87
30	Contribuição a Aposentadoria	149.176.137,72	161.200.000,00	(12.023.862,28)
31	Utilização de Recursos Hídricos	136.482.527,48	114.752.656,33	21.729.871,15
32	Exploração de Recursos Minerais	204.346.459,07	5.887.123,58	198.459.335,49
33	Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural	8.798.012,75	333.076,56	8.464.936,19
35	Contribuição ao Fundese	-	-	-
36	Transferências de Recursos da União Vinculados a Educação	338.950.592,47	333.698.315,17	5.252.277,30
38	Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte	14.838.750,50	10.159.603,99	4.679.146,51
39	Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais	7.291.419,75	1.497.278,37	5.794.141,38
40	Recursos Fundos Extintos-Lei No 13.848/2001	343.779,39	-	343.779,39
42	Contribuição Patronal para o Funfip	2.098.526.776,08	2.608.219.811,49	(509.693.035,41)
43	Contribuição do Servidor para o Funfip	1.464.778.889,16	1.800.278.721,93	(335.499.832,77)
44	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-	16.000.000,00	(16.000.000,00)
45	Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado	9.248.798,59	1.658.547,75	7.590.250,84
47	Alienação de Bens de Entidades Estaduais	4.245.738,01	1.491.673,57	2.754.064,44
48	Alienação de Bens do Tesouro Estadual	22.309.605,82	-	22.309.605,82
49	Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	1.320.991.966,58	1.567.837.216,15	(246.845.249,57)
50	Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência	1.278.189.127,61	1.207.117.010,89	71.072.116,72
51	Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico/Combustíveis-Cide	142.790.909,27	117.659.872,70	25.131.036,57
52	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	22.086.169,65	8.380.468,78	13.705.700,87
53	Taxa de Incêndio	81.692.656,61	71.065.942,40	10.626.714,21
54	Taxa de Licenciamento da Faixa de Domínio das Rodovias	3.502.332,97	-	3.502.332,97
55	Transferências de Recursos dos Municípios Vinculados a Farmácia Básica - Fes	30.984.586,68	39.091.893,84	(8.107.307,16)
56	Transferências de Recursos da União Vinculados a Assistência Social	6.462.116,09	5.708.476,15	753.639,94
57	Transferências de Recursos da União por Meio de Portaria	2.552.376,60	2.566.618,77	(14.242,17)
58	Recursos Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	7.252.315.447,88	7.032.364.211,03	219.951.236,85
59	Outros Recursos Vinculados	955.180,55	-	955.180,55
60	Recursos Diretamente Arrecadados	2.207.145.257,63	1.726.020.928,32	481.124.329,31
61	Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica	76.511.643,45	54.404.879,66	22.106.763,79
70	Convênios com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas	99.174.035,43	134.519.443,32	(35.345.407,89)
71	Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	503.150.691,50	157.471.375,93	345.679.315,57
72	Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	307.175.674,14	714.657.445,50	(407.481.771,36)
73	Acordos e Ajustes de Cooperação Mutua com a União e suas Entidades.	63.139.975,62	34.223.500,84	28.916.474,78
74	Acordos e Ajustes de Cooperação Mutua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios	87.975.487,50	85.247.207,50	2.728.280,00
75	Contribuição Patronal Para Custeio dos Proventos dos Militares	342.338.894,22	343.900.000,00	(1.561.105,78)
77	Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais	785.897.761,25	730.466.132,46	55.431.628,79
81	Recursos de Depósitos Judiciais Lei 21.720/15	-	897.702.452,31	(897.702.452,31)
82	Notificação de Infração de Trânsito Estado	105.469.879,41	178.912.112,91	(73.442.233,50)
83	Notificação de Infração de Trânsito Funtrans	88.342.507,25	18.378.020,04	69.964.487,21
84	Transferências de Recursos do Sus para a Gestão do Sus	14.876.457,38	5.822.241,25	9.054.216,13
85	Transferências de Recursos do Sus para a Vigilância em Saúde	83.294.071,79	45.001.187,45	38.292.884,34
86	Transferências de Recursos do Sus para a Assistência Farmacêutica	153.804.346,25	191.814.572,85	(38.010.226,60)
87	Transferências de Recursos do Sus para a Atenção Básica	2.964.442,18	870,00	2.963.572,18
88	Transferências de Recursos do Sus para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	23.349.745,52	2.247.494,05	21.102.251,47
<b>Total</b>		<b>83.965.708.705,68</b>	<b>88.129.098.217,78</b>	<b>(4.163.389.512,10)</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Merecem destaque a Fonte 20 – Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios, R\$ 12,860 bilhões; a Fonte 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, R\$ 7,252 bilhões; e a Fonte 23 – Recursos do Fundeb, R\$ 6,937 bilhões.

Salienta-se que, no exercício de 2016, foram criadas sete novas fontes de recursos, arrecadando-se o montante de R\$ 472,101 milhões, a saber: 82 – Notificação de Infração de Trânsito - Estado; 83 – Notificação de Infração de Trânsito - Funtrans; 84 – Transferências de Recursos do SUS para a gestão do SUS; 85 – Transferências de Recursos do SUS para a Vigilância Sanitária; 86 – Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica; 87 – Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica; e 88 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Salienta-se ausência de arrecadação de receitas nas Fontes 35 – Contribuição ao Fundese; 44 – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência; e Fonte 81 – Recursos de Depósitos Judiciais, Lei 21.720/15.

Verifica-se que as despesas decorrentes de recurso ordinário totalizaram R\$ 44,326 bilhões. Desse valor, as mais relevantes foram as Despesas com Pessoal e Outras Despesas Correntes, nos montantes de R\$ 22,184 bilhões e R\$ 13,361 bilhões, respectivamente.

### **Recursos de Depósitos Judiciais**

Importante destacar a Fonte de Recurso 81, a qual se destina aos registros dos recursos provenientes dos Depósitos Judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, para custeio da previdência social, pagamento de precatórios e assistência judiciária, e amortização da dívida com a União, conforme disposto na Lei Estadual 21.720/15.

Conforme a TAB. 237, em 2016 não houve arrecadação a esse título, tendo em vista que os repasses com base na lei 21.720/15 encontram-se suspensos desde outubro de 2015 por determinação do Supremo Tribunal Federal (ADIN 5353). Entretanto, foram despendidos o montante de R\$ 897,841 milhões, realizados integralmente pelo Fundo Financeiro de Previdência (Funfip), para custeio de aposentadoria, reserva remunerada e reformas dos militares, que teve como origem suplementação decorrente de Superávit Financeiro de exercício anterior, conforme Decreto de Suplementação, n 05 de 5/9/16.

Quanto aos registros dos Depósitos Judiciais transferidos para conta específica do Poder Executivo, com fulcro na Lei Estadual 21.720/15, é essencial que o Estado mantenha apuração e controle mensal dos recursos já repassados dos depósitos, bem como da recomposição do fundo de reserva, conforme contrato assinado com o Banco do Brasil, em razão da controvérsia jurídica existente acerca do tema, e, principalmente, para que garanta ao Judiciário que os alvarás concedidos sejam honrados e que os litigantes

possam receber o que lhes é de direito. Essas medidas são fundamentais para garantir a transparência dos compromissos financeiros do Governo.

Nesse sentido, considerando a decisão monocrática proferida pelo Min. Celso de Mello, na Reclamação 26.338/MG/STF, que suspendeu a decisão da Justiça Estadual (Processo nº 5005557-75.2017.8.13.0024), que obrigava o Banco do Brasil a realizar o pagamento de depósitos judiciais enquanto houvesse valores no fundo de reserva, e, ainda, pela permanência da situação de insegurança jurídica quanto ao (não) pagamento de alvarás oriundos de decisões judiciais<sup>161</sup>, esta unidade técnica sugere, com fulcro no artigo 226 da Res. 12/08<sup>162</sup>, a deflagração de inspeção extraordinária de conformidade acerca (i) das parcelas utilizadas dos depósitos judiciais e (ii) da recomposição do fundo de reserva quanto a sua regular/legal destinação.

### Resultado Orçamentário por Administração

A TAB. 238 demonstra o Balanço Orçamentário Resumido por Administração, no qual estão evidenciadas, além das Receitas e Despesas, as Cotas Financeiras Recebidas e as Concedidas.

**TABELA 238**  
**Balanço Orçamentário Resumido por Administração**

Descrição	Exercício de 2016				Em R\$
	Administração Direta	Autarquias e Fundações	Fundos Estaduais	Empresas Estatais Dependentes	
<b>Receitas</b>					
Receita Prevista Atualizada	62.490.306.688,00	6.900.305.460,00	15.186.536.027,00	99.017.730,00	
Receita Arrecadada	63.873.653.946,64	6.094.743.704,70	13.893.168.807,93	104.142.246,41	
Diferença	1.383.347.258,64	(805.561.755,30)	(1.293.367.219,07)	5.124.516,41	
<b>Despesas</b>					
Despesa Autorizada	66.659.046.361,65	9.103.251.493,40	20.738.732.949,03	441.587.547,66	
Despesa Realizada	61.285.560.447,29	7.541.865.771,95	18.890.012.534,00	411.659.464,54	
Diferença	5.373.485.914,36	1.561.385.721,45	1.848.720.415,03	29.928.083,12	
<b>Apuração Resultado Orçamentário</b>					
Receita Arrecadada	63.873.653.946,64	6.094.743.704,70	13.893.168.807,93	104.142.246,41	
Despesa Realizada	61.285.560.447,29	7.541.865.771,95	18.890.012.534,00	411.659.464,54	
<b>Déficit / Superávit</b>	<b>2.588.093.499,35</b>	<b>(1.447.122.067,25)</b>	<b>(4.996.843.726,07)</b>	<b>(307.517.218,13)</b>	
(+) Cota Finan.Recebida	2.086.754.180,11	2.253.583.762,44	5.456.006.907,67	318.640.046,59	
(-) Cota Financ. Concedida	8.027.825.716,70	39.693.040,34	2.047.366.139,77	100.000,00	
<b>Déficit / Superávit</b>	<b>(3.352.978.037,24)</b>	<b>766.768.654,85</b>	<b>(1.588.202.958,17)</b>	<b>11.022.828,46</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

161Fonte: [http://www2.oabmg.org.br/pdf\\_jornal/Oficio%20n%20265%202017%20GPR%20OAB%20x%20%20Governador%20Fernando%20Pimentel.pdf](http://www2.oabmg.org.br/pdf_jornal/Oficio%20n%20265%202017%20GPR%20OAB%20x%20%20Governador%20Fernando%20Pimentel.pdf) - Acesso em: 18 de abr. de 2017.

162 TCEMG. Res. 12/2008. Art. 226. As atividades de controle externo deverão ser planejadas e integradas, observando-se, entre outros, **os princípios da eficiência, eficácia e efetividade do controle**. Parágrafo único. O planejamento das atividades de controle externo deverá observar, dentre outros, **os critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade, regulamentados em ato normativo próprio**. (grifou-se)

As transferências financeiras entre Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos, para atender às despesas da execução orçamentária, foram efetuadas por meio das contas de natureza extraorçamentária, denominadas Cotas Financeiras Recebidas e Concedidas, atendendo às Portarias STN/SOF 163/01 e STN 339/01.

A Administração Direta, em 2016, apurou um superávit na execução orçamentária de R\$ 2,588 bilhões e, após a movimentação das Cotas Financeiras Concedidas, o resultado orçamentário reverteu-se para um déficit de R\$ 3,353 bilhões. Observa-se que houve uma significativa redução da situação deficitária, 65,99% em relação ao exercício de 2015 (R\$ 9,858 bilhões).

As Autarquias e Fundações apresentaram um déficit orçamentário de R\$ 1,447 bilhão e, após o aporte das Cotas Financeiras Recebidas, esse foi revertido para um superávit de R\$ 766,769 milhões. Se comparado ao exercício de 2015, o resultado foi positivo, pois reverteu a situação deficitária de R\$ 1,121 bilhão.

A movimentação orçamentária realizada pelos Fundos Estaduais resultou em um déficit de R\$ 4,997 bilhões, que, após a movimentação das Cotas Financeiras Recebidas, apresentou uma redução do déficit para R\$ 1,588 bilhão. Se comparado ao exercício de 2015, o resultado foi negativo, pois reverteu a situação superavitária apurada de R\$ 2,019 bilhões.

As Empresas Dependentes mostraram um déficit orçamentário de R\$ 307,517 milhões, e, após a movimentação das Cotas Financeiras Recebidas, reverteram o resultado para um superávit de R\$ 11,022 milhões. Em relação ao exercício de 2015, o resultado foi positivo, pois reverteu a situação deficitária apurada de R\$ 4,277 bilhões.

Assim, considerando os resultados orçamentários apurados, por administração, atinge-se o Resultado Patrimonial consolidado deficitário de R\$ 4,163 bilhões.

## **10.4.2. Quocientes do Balanço Orçamentário**

### **Quociente do Equilíbrio Orçamentário**

Indica se há equilíbrio entre a previsão e fixação constante na LOA, resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa.

**TABELA 239**  
**Apuração do Quociente do Equilíbrio Orçamentário**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil				
	Comparativo	2015	( A / B )	2016	( A / B )
Receita Prevista ( A )		81.382.641		83.099.834	
Despesa Fixada ( B )		88.655.847	0,92	92.020.716	0,90

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Os quocientes apurados nos exercícios de 2015 e 2016 indicam que, nos dois exercícios, há realização de despesas sem a correspondente fonte de financiamento, evidenciando que a Receita Prevista não foi suficiente para a cobertura das Despesas Fixadas. Assim, não houve equilíbrio entre a Previsão da Receita e a Fixação da Despesa, embora tenha havido uma redução no desequilíbrio da execução orçamentária de 2016.

### Quociente da Execução da Receita Orçamentária

A TAB. 240 tem por objetivo mostrar se a previsão do orçamento está ajustada com a efetiva arrecadação das receitas, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

**TABELA 240**  
**Apuração do Quociente de Execução da Receita Orçamentária**

Exercícios de 2015 e 2016		Em R\$ Mil		
Comparativo	2015	( A / B )	2016	( A / B )
Receita Realizada ( A )	76.154.854	0,88	83.965.709	0,99
Receita Prevista ( B )	86.484.729		84.676.166	

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Os quocientes evidenciam que o Estado melhorou a expectativa de arrecadação em 2016, ou seja, para cada R\$ 1,00 da previsão de receita, arrecadou-se apenas R\$ 0,99<sup>163</sup>.

### Quociente da Execução da Despesa

Demonstra-se, na TAB. 241, a relação entre a Despesa Realizada e a Despesa Fixada, com a finalidade de indicar a economia orçamentária. Os resultados esperados estão definidos no intervalo de 90 a 100%.

**TABELA 241**  
**Apuração do Quociente de Execução da Despesa**

Exercícios de 2015 e 2016		Em R\$ Mil		
Comparativo	2015	( A / B )	2016	( A / B )
Despesa Realizada ( A )	85.119.036	0,89	88.129.098	0,91
Despesa Fixada ( B )	95.892.071		96.942.618	

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

A interpretação desse quociente revela que em 2015 a despesa executada representou cerca de 89% da dotação atualizada; já em 2016, realizou-se 91%.

<sup>163</sup> Nas Contas de Governo de 2015, "os quocientes evidenciaram que o Estado reduziu a expectativa de arrecadação em 2015, ou seja, para cada R\$ 1,00 da previsão de receita, arrecadou-se apenas R\$ 0,88".



### **Quociente do Resultado Orçamentário**

Indica quanto da Receita Arrecadada serviu de cobertura para a Despesa Realizada, conforme a TAB. 242.

**TABELA 242**  
**Apuração do Quociente do Resultado Orçamentário**

Exercícios de 2015 e 2016				Em R\$ Mil	
Comparativo	2015	( A / B )	2016	( A / B )	
Receita Realizada ( A )	76.154.854	0,89	83.965.709	0,95	
Despesa Realizada ( B )	85.119.036		88.129.098		

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Os quocientes apurados nos exercícios de 2015 e 2016 indicam que, nos dois exercícios, a receita realizada foi inferior à despesa realizada, demonstrando a existência de um déficit orçamentário de execução, sendo que, em 2015, as receitas acobertaram 89% das Despesas Executadas e, em 2016, 95% das Despesas executadas.

### **Quociente da Execução Orçamentária Corrente**

A interpretação desse quociente evidencia se a Receita Corrente suportou a Despesa Corrente ou se foi necessário utilizar Receitas de Capital para financiar Despesas Correntes, conforme demonstra a TAB. 243.

**TABELA 243**  
**Apuração do Quociente da Execução Orçamentária Corrente**

Exercícios de 2015 e 2016				Em R\$ Mil	
Comparativo	2015	( A / B )	2016	( A / B )	
Receita Corrente ( A )	65.542.750	0,99	68.762.184	0,98	
Despesa Corrente ( B )	66.535.598		69.891.362		

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

O quociente apurado no exercício de 2015 indica que as Despesas Correntes não foram suportadas pelas Receitas Correntes nos exercícios de 2015 e 2016. As Receitas Correntes acobertaram aproximadamente 99% e 98% das Despesas Correntes, respectivamente.

### **Quociente da Execução Orçamentária de Capital**

Demonstra quanto de Receita de Capital foi utilizado em pagamento de Despesa de Capital, conforme a TAB. 244.

**TABELA 244**  
**Apuração do Quociente de Execução Orçamentária de Capital**

Exercícios de 2015 e 2016		Em R\$ Mil		
Comparativo	2015	( A / B )	2016	( A / B )
Receita Capital ( A )	640.983	0,09	1.898.052	0,42
Despesa Capital ( B )	7.074.421		4.568.671	

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Quanto à execução orçamentária de Capital, constata-se que as Despesas de Capital realizadas em 2015 e 2016 obtiveram financiamento da Receita de Capital em 9% e 42%, respectivamente, evidenciando a existência de um déficit de capital mais expressivo em 2015.

## **10.5. Balanço Financeiro**

Segundo a Lei 4320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Não estão incluídos os valores relativos às Empresas Estatais Dependentes, quais sejam, Emater, Epamig e Rádio Inconfidência, devido à Lei Federal 6.404, e alterações, que dá a esses entes o prazo de 120 dias da data do encerramento de exercício para realizar Assembleia (art. 132) e determinar a publicação de seus Balanços até 5 (cinco) dias antes (art. 133) – prazo este incompatível com a prestação de contas governamental. Sendo assim, não foi possível incluir seus dados nesta demonstração contábil.

Destaca-se que as Receitas e Despesas Orçamentárias das Empresas Estatais Dependentes totalizaram R\$ 104.142.246,41 e R\$ 411.659.464,54, respectivamente, no exercício de 2016.

Verifica-se que o Balanço Financeiro foi apresentado nos moldes da Receita por Categoria Econômica, Origem e Espécie e a Despesa, por função, modelo divergente do proposto pelo MCASP que dispõe a discriminação da Receita e Despesa orçamentárias pelo mecanismo de fonte/destinação de recursos ordinários e vinculados.

Não foram evidenciados também os aportes de recursos para o RPPS, que totalizaram R\$ 7,252 bilhões, conforme determina o MCASP.

A composição do Balanço Financeiro Consolidado do Estado de Minas Gerais, exercício de 2016, abrangendo a Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais, está apresentada na TAB. 237.

**TABELA 245  
Balço Financeiro**

Exercício de 2016			Em R\$ Mil		
Receita	Valor	AV %	Despesa	Valor	AV %
Receita Orçamentária	83.861.566	19,77	Despesa Orçamentária	87.717.439	20,67
Receitas Correntes	76.519.464	18,03	Orçamentária	74.048.378	17,45
Receitas de Capital	1.895.225	0,45	Intraorçamentária	13.669.061	3,22
Deduções da Receita	(7.858.588)	(1,85)			
Receitas Intraorçamentárias	13.305.465	3,14			
Transferências Financeiras Recebidas	177.858.080	41,92	Transferências Financeiras Concedidas	178.135.813	41,98
			Pagamentos Extraorçamentários	153.117.971	36,09
			Outras Movimentações	422.963	0,10
Receitas Extraorçamentárias	158.201.080	37,29	Ajuste do Ativo Disponível	29.433	0,01
			Antecipação Contratual	886	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>4.370.763</b>	<b>1,03</b>	<b>Saldo p/Exercício Seguinte</b>	<b>4.866.984</b>	<b>1,15</b>
<b>Total</b>	<b>424.291.489</b>	<b>100,00</b>	<b>Total</b>	<b>424.291.489</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Balço Geral do Estado - 2016.

NOTA: Não contempla os dados das Empresas Estatais Dependentes.

Os Restos a Pagar Não Processados, registrados na Receita Extraorçamentária, não representam ingresso de recursos financeiros, e sim um mecanismo de compensação, estabelecida na lei 4320/64, art. 103, parágrafo único, tendo em vista sua inclusão na despesa orçamentária.

Observa-se que o saldo em espécie do exercício anterior, R\$ 4,371 bilhões, apresentado, confere com o saldo do Balço Financeiro constante das Contas de 2015. Durante o exercício, ocorreram recebimentos e pagamentos, resultando, ao final de 2016, saldo financeiro a ser transferido para o exercício de 2017, no montante de R\$ 4,867 bilhões, demonstrando um crescimento de 11,35% em relação às disponibilidades iniciais. Observa-se que o saldo das disponibilidades para o exercício seguinte guarda paridade com o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa registrado no Ativo Circulante do Balço Patrimonial consolidado.

O exame do Balço Financeiro Consolidado de 2016 revela que a receita orçamentária foi inferior à despesa orçamentária em R\$ 3,855 bilhões, enquanto os recebimentos extraorçamentários superaram os pagamentos extraorçamentários em R\$ 5,083 bilhões.

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o déficit financeiro apurado no Balço Patrimonial.

A TAB. 246 dispõe sobre o Efeito Financeiro sobre as Disponibilidades, em 2016.

**TABELA 246  
Efeito Financeiro**

Exercício de 2016			Em R\$ Mil
Descrição	Receita	Despesa	Efeito Financeiro
Orçamentária	70.556.101	74.048.378	(3.492.277)
Intraorçamentária	13.305.465	13.669.061	(363.596)
Extraorçamentária	158.201.081	153.117.971	5.083.110
Transf. Financ. Recebidas/Concedidas	177.857.980	177.857.980	-
Antecipação de Pagamentos Contratuais	-	886	(886)
Ajuste do Ativo Disponível	-	29.433	(29.433)
Cotas Financ. Concedidas - Emp.Est. Depend.	100	277.834	(277.734)
Outras Movimentações	-	422.963	(422.963)
<b>Total</b>	<b>419.920.727</b>	<b>419.424.506</b>	<b>496.221</b>
Disponibilidades			Valor
Saldo do Exercício Anterior			4.370.763
Efeito Financeiro			496.221
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>			<b>4.866.984</b>

FONTE: Balanço Geral do Estado - 2016.

Conforme a tabela 246, o acréscimo de R\$ 496,221 milhões nas Disponibilidades Financeiras foi influenciado principalmente pela movimentação orçamentária e extraorçamentária.

O ingresso de Receita Orçamentária, incluindo a intraorçamentária, em 2016, foi de R\$ 83,861 bilhões, superior em 10,26% ao valor arrecadado em 2015, R\$ 76,056 bilhões, enquanto a Despesa Orçamentária incluindo a intraorçamentária, no montante de R\$ 87,717 bilhões, teve um acréscimo de 3,52% em relação ao exercício anterior, R\$ 84,738 bilhões.

Quanto à movimentação extraorçamentária, que evidencia recebimentos e pagamentos ocorridos independentemente da execução orçamentária, está detalhada na TAB. 247.

**TABELA 247  
Movimentação Extraorçamentária**

Exercício de 2016			Em R\$ Mil	
Descrição	Receita	AV %	Despesa	AV %
Inscrição/Pagamento de RP Processados	7.052.621	4,46	4.765.137	3,11
Inscrição/Pagamento de RP não Processados	4.763.886	3,01	2.656.827	1,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	146.383.222	92,53	145.696.007	95,15
Descontos Financeiros Obtidos	1.352	0,00	-	-
<b>Total</b>	<b>158.201.081</b>	<b>100</b>	<b>153.117.971</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Balanço Geral do Estado - 2016.

NOTA: Não constam os dados das Empresas Estatais Dependentes.

Os Ingressos e Dispêndios extraorçamentários perfizeram, em 2016, R\$ 158,201 bilhões e R\$ 153,118 bilhões, respectivamente. Dentre os valores contabilizados da movimentação extraorçamentária, destacam-se os Restos a Pagar Processados e os Restos a Pagar Não Processados, que, juntos, registraram inscrições da ordem de R\$ 11,817 bilhões, ou seja, 13,47% das despesas orçamentárias, R\$ 87,717 bilhões, e pagamentos de R\$ 7,422 bilhões, 8,85% da Receita Orçamentária arrecadada, R\$ 83,862 bilhões. Se comparados aos valores praticados no exercício anterior, esses percentuais foram de 11,31% para as inscrições e 4,55% para as despesas.

Em relação aos demais ingressos e dispêndios extraorçamentários, estes originam-se das transferências financeiras recebidas e concedidas entre o Tesouro e as unidades orçamentárias do Estado, para execução do orçamento no valor de R\$ 177,857 bilhões. Destacam-se, ainda, as cotas financeiras concedidas às empresas estatais dependentes de R\$ 278 milhões.

Também compuseram as saídas R\$ 423 milhões de Outras Movimentações, principalmente na Fundação Ezequiel Dias – Funed, com R\$ 406 milhões; R\$ 886 mil de Antecipação Contratual realizada pela Fundação Centro de Hematologia e Homoterapia de Minas Gerais – Hemominas; e R\$ 29 milhões referentes ao Ajuste do Ativo Disponível, registrado principalmente pelo Instituto de Previdência do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, no montante de R\$ 28,830 milhões relativos a baixa de precatórios.

### **Quociente do Resultado da Execução Financeira**

A TAB. 248 representa a soma dos recebimentos e a soma dos pagamentos ocorridos no exercício.

**TABELA 248**  
**Apuração do Quociente do Resultado da Execução Financeira**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil				
	Comparativo	2015	A / B	2016	A / B
Receita (Orçamentária + Extraorçamentária) ( A )		407.439	0,99	419.920	1,00
Despesa (Orçamentária + Extraorçamentária) ( B )		410.596		419.424	

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Verifica-se que, para cada R\$ 1,00 de desembolso financeiro, em 2016, obteve-se R\$ 1,00 de entrada de recursos financeiros.

### **Quociente do Resultado da Execução Extraorçamentária**

A TAB. 249 demonstra a arrecadação da Receita Extraorçamentária em comparação com a Despesa Extraorçamentária paga.

**TABELA 249**  
**Apuração do Quociente do Resultado da Execução Extraorçamentária**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil				
	Comparativo	2015	A / B	2016	A / B
Receita (Extraorçamentária) ( A )		331.383	0,99	336.059	1,01
Despesa (Extraorçamentária) ( B )		325.859		331.707	

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Observa-se que, em 2016, foi arrecadado R\$ 1,01 de Receita Extraorçamentária para cada R\$ 1,00 de Despesa Extraorçamentária paga. Já em 2015, para cada R\$ 1,00 de despesa paga, obteve-se um ingresso de receita de R\$ 0,99.

### **Quociente do Resultado do Saldo Financeiro**

**TABELA 250**  
**Apuração do Quociente do Saldo Financeiro**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil				
	Comparativo	2015	A / B	2016	A / B
Saldo p/Exercício Seguinte ( A )		4.371	0,58	4.867	1,11
Saldo do Exercício Anterior ( B )		7.528		4.371	

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Conforme a TAB. 250, pela análise dos quocientes apurados, em 2016, o saldo que foi transferido para o exercício seguinte foi maior que o respectivo saldo no exercício de 2015. Comparativamente ao exercício anterior, observa-se um acréscimo das disponibilidades, haja vista que a relação em análise apresenta R\$ 1,11 para cada R\$ 1,00 disponível.

## **10.6. Balanço Patrimonial**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que reflete o resultado dos registros e a situação patrimonial estática da entidade naquele momento, relativa ao seu conjunto de bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido.

Conforme a NBCT 16.6, o Balanço Patrimonial tem como função evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade do setor público, por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Integra o elenco das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – Dcasp, tratadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional e produzido a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Pcasp.

O Balanço Patrimonial Consolidado do Estado de Minas Gerais, apresentado na prestação de contas do exercício de 2016, está demonstrado a seguir, de forma resumida, e encontra-se assim constituído:

**TABELA 251  
Balanço Patrimonial**

Exercício de 2016		Em R\$ Mil	
Ativo	Valor	Passivo	Valor
<b>Ativo Circulante</b>	<b>9.512.798</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>8.934.879</b>
Caixa ou Equivalente de Caixa	4.866.984	Obrigações Trab., Previd. e Assit. a Pagar de Curto Prazo	3.754.491
Créditos a Curto Prazo	885.063	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	43.066
Demais Créditos e Val. a Curto Prazo	1.608.695	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.137.988
Investimentos e Aplic. Temp. a Curto Prazo	256.188	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.999.334
Estoques	1.895.867		
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>30.967.052</b>	<b>Passivo não Circulante</b>	<b>114.639.364</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.582.592	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	110.344.402
Investimentos	7.939.349	Operações de Crédito	108.849.871
Imobilizado	17.434.999	Internas	96.803.110
Intangível	10.112	Externas	12.046.761
		Renegociações de Obrigações	1.494.531
		Demais Obrigações a Longo Prazo	4.294.962
		<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(83.094.393)</b>
<b>Total</b>	<b>40.479.850</b>	<b>Total</b>	<b>40.479.850</b>

FONTE: Balanço Geral do Estado - 2016.

O Ativo, no montante de R\$ 40,479 bilhões, é representado por 23,50% de Ativo Circulante, R\$ 9,512 bilhões, e 76,50% de Ativo Não Circulante, R\$ 30,967 bilhões, grupo este que possui maior representatividade na classe que compreende bens e direitos.

Houve uma redução do Ativo, de 1,45%, se comparado ao Ativo do Exercício de 2015, R\$ 41,076 bilhões. Destaque para o Ativo Circulante, que apresentou diminuição, em seu saldo, de 8,38%, passando de R\$ 10,382 bilhões em 2015 para R\$ 9,512 bilhões em 2016.

O Passivo, no montante de R\$ 123,574 bilhões, é composto por 7,23% de Passivo Circulante, R\$ 8,935 bilhões, e 92,77% de Passivo Não Circulante, R\$ 114,639 bilhões, cabendo a este último maior representatividade dentro da classe das obrigações.

Quanto ao total do Passivo, observa-se que houve um acréscimo de 7,53% em relação ao exercício anterior, R\$ 114,919 bilhões, sendo que o Passivo Não Circulante foi o grupo que contribuiu para alteração da situação patrimonial, visto que teve um incremento de 5,34% em 2016 se comparado ao exercício de 2015, que apresentou saldo de R\$ 108,830 bilhões.

Não estão incluídos os valores relativos às Empresas Estatais Dependentes, quais sejam: Emater, Epamig e Rádio Inconfidência. De acordo com a Lei Federal 6.404/64 e alterações, as empresas têm o prazo de 120 dias da data do encerramento de exercício para realizar Assembleia Geral Ordinária (art. 132), devendo as



demonstrações financeiras, dentre outros documentos, serem publicadas até 5 dias antes da assembleia ordinária, § 3º do art. 133, prazo este incompatível com o da prestação de contas governamental.

Foi apurado, no Balanço Patrimonial de 2016, que o saldo das contas Patrimoniais apresentou um Passivo a Descoberto de R\$ 83,094 bilhões, havendo, portanto, uma evolução do déficit patrimonial de 10,99%, se comparado ao Resultado Patrimonial no exercício anterior, Passivo a Descoberto de R\$ 74,869 bilhões.

Registra-se que foi elaborado, anexo ao Balanço Patrimonial, o Quadro demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64). Assim, o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro apresentaram saldos de R\$ 5,522 bilhões e R\$ 16,107 bilhões, respectivamente, e, de acordo com a diferença negativa apurada, conclui-se que o Estado de Minas Gerais apresentou déficit financeiro de R\$ 10,585 bilhões.

Observa-se que o Estado de Minas Gerais persiste na situação de desequilíbrio financeiro. Tal fato poderá repercutir na análise do cumprimento do artigo 42 e do § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da análise das Contas referentes ao final do atual mandato.

Portanto, deverá o Governo de Minas Gerais elaborar seu planejamento de modo a estabelecer metas de resultado de receitas e despesas que remetam ao equilíbrio financeiro constante da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser alcançado nos exercícios de 2017 e 2018.

Na elaboração do Balanço Patrimonial e com o objetivo de eliminar duplicidades, foram ajustados os valores do Ativo e do Passivo, relativos a Obrigações Previdenciárias, que representam direitos e obrigações realizadas entre órgãos e entidades do próprio Estado.

Assim, foram deduzidos R\$ 2,273 bilhões das contas Contribuições e Outros Créditos a Receber do Ativo, em contrapartida às contas do Passivo, quais sejam, Renegociações de Obrigações Previdenciárias – Ipsemg/IPSM e Encargos Sociais a Pagar – Ativos e Inativos.

A TAB. 252 demonstra as compensações financeiras efetuadas na elaboração da Consolidação do Balanço Patrimonial.

**TABELA 252**  
**Demonstrativo das Compensações Financeiras**

Exercício de 2016		Em R\$ Mil		
Código	Descrição	Saldo em 2016	Valor a Compensar	Saldo após a Compensação
121.21.98.03	Contribuições e Outros Créditos a Receber	2.461.601	2.273.166	188.435
211.41.01.01	Encargos Sociais - Ativo	814.192	720.237	93.955
211.41.01.03	Encargos Sociais - Inativos	732.937	718.099	14.838
222.11.01.03	Renegociações de Obrigações Previdenciárias - Ipsemg/IPSM	949.850	834.831	115.019

FONTE: Relatório Contábil/SCCG/2016.

Os saldos patrimoniais dos últimos dois anos estão demonstrados na TAB. 253.

**TABELA 253  
Saldos Patrimoniais**

Exercícios de 2015 e 2016		Em R\$ Mil
Exercício	Saldo Patrimonial	Varição
2015	(74.869.067)	-
2016	(83.094.393)	10,99

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Do confronto entre os saldos patrimoniais apurados nos Balanços Patrimoniais de 2015, R\$ 74,869 bilhões, e de 2016, R\$ 83,094 bilhões, resulta uma variação de 10,99%, que corresponde ao resultado patrimonial deficitário apurado na DVP, R\$ 8,225 bilhões.

### **10.6.1. Ativo**

Conforme a NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Ativo compreenderá os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem, para a entidade, benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços; e é composto pelos grupos de contas: Ativo Circulante e Ativo Não Circulante.

As contas do Ativo devem ser dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade.

#### **10.6.1.1. Ativo Circulante**

O Ativo Circulante, onde são registrados os bens e direitos, devem ser classificados como circulantes quando atenderem a um dos seguintes critérios: estiverem disponíveis para realização imediata, e tiverem a expectativa de realização até 12 meses após a data das demonstrações contábeis.

O exercício de 2016 encerrou com um Ativo Circulante de R\$ 9,513 bilhões, correspondente a 23,50% do Ativo total e evidenciando uma redução de 8,38%, com destaque para os grupos Caixa e Equivalentes de Caixa-maior representatividade, 51,16%, e crescimento de 11,35% em relação ao exercício de 2015-e Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, que registrou redução de 56,67% no exercício em análise.

A TAB. 254 evidencia a composição do Ativo Circulante nos exercícios de 2015 e 2016.

**TABELA 254  
Ativo Circulante**

Exercícios de 2015 e 2016		Em R\$ Mil		
Ativo Circulante	2015 ( A )	2016 ( B )	AV %	Varição %
Caixa e Equivalente de Caixa	4.370.763	4.866.984	51,16	11,35
Créditos a Curto Prazo	606.329	885.063	9,30	45,97
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.712.877	1.608.695	16,91	(56,67)
Investimentos e Aplicações Temp. a Curto Prazo	227.269	256.188	2,69	12,72
Estoques	1.465.092	1.895.867	19,93	29,40
<b>Total</b>	<b>10.382.330</b>	<b>9.512.798</b>	<b>100,00</b>	<b>(8,38)</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

### Caixa e Equivalente de Caixa

Representa o somatório dos valores em caixa e bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação e para as quais não haja restrição para uso imediato.

Está composto pelos saldos de Caixa, numerário e outros valores em tesouraria, Conta Única do Tesouro Estadual, Bancos Conta Movimento, Aplicações Financeiras e Aplicações dos RPPS, investimentos no segmento de Renda Fixa e Renda Variável, demonstrados conforme TAB. 255.

**TABELA 255  
Caixa e Equivalente de Caixa**

Exercícios de 2015 e 2016		Em R\$ Mil		
Descrição	2015 ( A )	2016 ( B )	AV % B	Varição % B / A
Caixa	933	840	0,02	(9,97)
Conta Única	419.072	507.822	10,43	21,18
Bancos Conta Movimento	2.637.026	3.184.781	65,44	20,77
Depósito Bancário a Compensar	60	60	0,00	-
Aplicações Financeiras	986.892	1.156.204	23,76	17,16
Aplicações do RPPS	326.770	17.277	0,35	(94,71)
Arrecadação de Guia Previdenciária a Compensar	10	-	-	(100,00)
<b>Total</b>	<b>4.370.763</b>	<b>4.866.984</b>	<b>100,00</b>	<b>11,35</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Em 2016, o grupo de contas Caixa e Equivalente de Caixa totalizou R\$ 4,867 bilhões. Comparado com o saldo do exercício anterior, verifica-se um crescimento de 11,35%, decorrente das variações positivas de 21,18% na Conta Única e 20,77% na conta Bancos Conta Movimento; sendo que esta última contribui com 65,44% para a formação do grupo Caixa e Equivalente de Caixa e é constituída pelos recursos diretamente arrecadados, R\$ 1,504 bilhão; recursos de transferências vinculadas, R\$ 971,625 milhões; recursos de convênios, R\$ 415,021 milhões; e recursos de operações de créditos, R\$ 294,171 milhões.

As Aplicações Financeiras tiveram acréscimo de 17,16%, passando de R\$ 986,892 milhões em 2015 para R\$ 1,156 bilhão em 2016, correspondendo a 23,76% na composição do Caixa e Equivalente de Caixa. Está Constituída por Recursos Diretamente Arrecadados, R\$ 723,087 milhões; Recursos de Transferências Vinculadas, R\$ 141,634 milhões; Recursos de Convênios, R\$ 291,451 milhões; e Recursos de Operações de Crédito, R\$ 31 mil.

As Unidades Orçamentárias que apresentaram saldos mais relevantes de Aplicações Financeiras foram: Iplemg, com maior valor, R\$ 439,446 milhões; Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, R\$ 67,723 milhões relativos a recursos diretamente arrecadados; Fundo Estadual da Saúde; com R\$ 78,959 milhões de recursos de Transferências Vinculadas; Setop, R\$ 93,181 milhões; e FES, R\$ 39,322 milhões provenientes de recursos de Convênios, bem como o saldo das aplicações financeiras com recursos de operações de crédito, R\$ 31 mil registrados na Setop.

As Aplicações do RPPS apresentaram uma redução de 94,71% se comparado ao exercício anterior, decorrentes de resgates de aplicações financeiras, passando de R\$ 326,770 milhões em 2015 para R\$ 17,277 milhões ao final de 2016, integralmente registrados pelo Funfip. Estão distribuídas em aplicações em segmento de renda fixa, a saber: Fundos em Cotas de Fundos de Investimentos, na Caixa Econômica Federal e Bradesco, no valor de R\$ 12,627 milhões; e aplicações em renda variável, em Fundos Multimercado, no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, R\$ 4,650 milhões.

### **Créditos a Curto Prazo**

Compreendem valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa tributária, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos, realizáveis no curso do exercício social subsequente. A TAB. 256 detalha os Créditos a Curto Prazo.

**TABELA 256**  
**Créditos a Curto Prazo**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil			
	2015	2016	AV %	Variação %
Descrição	(A)	(B)	B	B / A
Clientes	310.442	487.647	55,10	57,08
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	10	-	-	(100,00)
Dívida Ativa Tributária	295.877	397.416	44,90	34,32
<b>Total</b>	<b>606.329</b>	<b>885.063</b>	<b>100,00</b>	<b>45,97</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Os Créditos a Curto Prazo, com saldo de R\$ 885,063 milhões, respondem por 9,30% do Ativo Circulante e apresentaram variação positiva de 45,97% em relação ao saldo do exercício anterior, R\$ 606,329 milhões Compõem-se, principalmente, por direitos a receber a Dívida Ativa Tributária e Clientes.

A conta Clientes registra vendas a prazo de mercadorias ou serviços que podem ocorrer no curso normal das operações dos órgãos. Apresentou saldo de R\$ 487,647 milhões, ou seja, um incremento de 57,08% em 2016, se comparado ao saldo do exercício anterior, R\$ 310,442 milhões, tendo em vista o aumento da prestação de serviços referentes à produção ambulatorial e hospitalar, pela Fhemig, as prefeituras do Estado de Minas, em especial, à de Belo Horizonte.

As unidades orçamentárias que apresentaram saldos para essa conta foram: Imprensa Oficial de MG, com saldo de R\$ 250,158 milhões, sendo seu maior credor a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, R\$ 139,856 milhões; Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, saldo de R\$ 141,023 milhões, sendo seu maior credor a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, R\$ 112,652 milhões; Fundação Ezequiel Dias – Funed, saldo de R\$ 93,932 milhões, integralmente oriundos do Ministério da Saúde; Hemominas, saldo de R\$ 1,868 milhão, sendo seu maior credor o Hospital Regional do Sul de Minas, R\$ 167 mil; IGTEC, saldo de R\$ 156 mil; e FJP, saldo de R\$ 509 mil.

A Dívida Ativa Tributária, com saldo de R\$ 397,416 milhões, participou com 44,90% dos Créditos a Curto Prazo e subdivide-se em Principal, R\$ 158,966 milhões, e Multas e Encargos, R\$ 238,450 milhões. Quanto ao Principal, 99,06%, ou seja, R\$ 157,478 milhões, estão registrados na unidade 1911 – Encargos Gerais do Estado. O restante, 0,04%, R\$ 1,488 milhão, estão distribuídos nas Unidades Orçamentárias: FEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de MG, DER, Funtrans, IEF e Feam.

### **Demais Créditos e Valores de Curto Prazo**

Esse grupo é o segundo mais expressivo do Ativo Circulante, respondendo por 16,91%. Representa valores a receber por demais transações realizáveis até o término do exercício seguinte. Em relação ao exercício anterior, apresentou uma redução correspondente a 56,67%, decorrente principalmente do decréscimo da conta Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo.

**TABELA 257  
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo**

Descrição	Exercícios de 2015 e 2016			
	2015 (A)	2016 (B)	AV % B	Em R\$ Mil Variação % B / A
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	4.523	4.281	0,27	(5,35)
Créditos por Danos ao Patrimônio	196.390	206.099	12,81	4,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.703	638.554	39,69	29,60
Dívida Ativa não Tributária - Demais Créditos	12.686	15.274	0,95	20,40
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	3.006.575	744.487	46,28	(75,24)
<b>Total</b>	<b>3.712.877</b>	<b>1.608.695</b>	<b>100,00</b>	<b>(56,67)</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Os Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros registraram saldo de R\$ 4,281 milhões e se subdividem em Adiantamentos e Diárias de Viagem Antecipadas Concedidas a Servidores, R\$ 3,108 milhões

a Conceder a Servidores, R\$ 1,023 milhão, e Pagamentos a Regularizar, R\$ 150 mil. Essas despesas serão reconhecidas quando de sua prestação de contas, embora, sob o ponto de vista orçamentário, os fatos já tenham sido registrados.

Os Créditos por Danos ao Patrimônio, com saldo de R\$ 206,099 milhões, registram o montante das inconformidades dos agentes ou de terceiros causadores de danos ao erário. Referem-se a saldos não recolhidos, R\$ 16 mil; Pagamentos Sem Crédito Orçamentário, R\$ 119 mil, e, principalmente, Prestação de Contas de Convênios Impugnadas, R\$ 140,593 milhões, dos quais a Setop e a Secretaria da Saúde apresentaram valores mais expressivos, R\$ 27,952 milhões e R\$ 30,535 milhões, respectivamente. E ainda a conta Outras Responsabilidades, com saldo de R\$ 65,370 milhões, dos quais 24,46% estão registrados no Fundo Estadual de Saúde, R\$ 15,989 milhões; na Secretaria de Estado da Educação, R\$ 11,897 milhões, 18,20%; e na Sedese-Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, R\$ 10,546 milhões, 16,13%, dentre outras.

A conta Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo registrou saldo de R\$ 744,486 milhões, uma redução de 75,23% se comparado ao saldo do exercício anterior, sendo que 91,09%, ou seja, R\$ 678,174 milhões, referem-se a valores a liberar para execução de convênios firmados pelo Estado com entidades e prefeituras. Conforme Relatório Contábil, a redução verificada decorre, na sua maioria, de ajustes no processo contábil. Os valores mais expressivos estão registrados no Fundo Estadual de Saúde, R\$ 567,427 milhões; na Fapemig, R\$ 79,266 milhões; na Setop, R\$ 17,989 milhões; e na Secretaria de Estado da Educação, R\$ 6,573 milhões, dentre outros.

Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, com saldo de R\$ 638,554 milhões, referem-se na sua totalidade a Depósitos Especiais – Sentença Judicial – Precatórios/RPV. Apresentaram um acréscimo de 29,60% em relação ao saldo do exercício anterior, R\$ 492,703 milhões. Estão integralmente registrados na unidade orçamentária EGE - SEF – Encargos Diversos.

### **Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo**

São aplicações em títulos e valores mobiliários, não destinadas a negociação e que não façam parte das atividades operacionais, podendo ser resgatáveis a curto prazo.

Esse grupo, composto por Títulos e Direitos de Crédito junto a Terceiros, registrou saldo de R\$ 256,187 milhões, dos quais R\$ 245,469 milhões, 95,82%, contabilizados pela EGE-SEC Fazenda – Encargos Diversos; e o restante, R\$ 10,718 milhões, pelo Iplemg.

## Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. Apresentou, ao final do exercício de 2016, saldo de R\$ 1,895 bilhão. Observa-se que, em 2016, 83% das aquisições registradas na conta Estoques foram realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

Dentre os Estoques, o saldo mais expressivo refere-se à conta Medicamentos Produtos Laboratoriais, com R\$ 1,481 bilhão registrados na sua quase totalidade, na Unidade Orçamentária 4291 – Fundo Estadual de Saúde – FES, com saldo de R\$ 1,348 bilhão, correspondente a 91,04%. Em seguida, as contas: Material de Consumo, com saldo de R\$ 396,588 milhões, contabilizados principalmente pela PMMG, R\$ 110,725 milhões, 28%, e FES, R\$ 104,488 milhões, 26,35%; Produtos Pendentes de Incorporação – Recebimento Provisório que apresentou saldo de R\$ 11,536 milhões, sendo o maior registro na Unidade Orçamentária 2421 – Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste – IDENE, R\$ 9,318 milhões, 80,77%.

Finalmente os Produtos e Bens para Revenda e Premiação apresentaram saldo de R\$ 5,705 milhões e uma redução de 4,34% na comparação com o saldo do ano anterior. Estão integralmente registrados na Unidade Orçamentária 1911 – Encargos Gerais do Estado. A movimentação ocorrida durante o exercício de 2016 refere-se a reajustes e baixa, devido à alienação de imóveis da extinta Minascaixa.

A TAB. 258 evidencia o grupo Estoques, comparativamente aos exercícios de 2015 e 2016.

**TABELA 258**  
**Estoques**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil			
	2015 (A)	2016 (B)	AV % B	Varição % B / A
Almoxarifado	1.459.126	1.889.274	99,65	29,48
Material de Consumo	350.048	396.588	20,92	13,30
Medicamentos e Produtos Laboratoriais	1.097.224	1.481.154	78,13	34,99
Med. e Prod. Laboratoriais Pendentes de Incorporação	11.870	11.536	0,61	(2,81)
(-) Almoxarifado - Bens a Desincorporar	(16)	(4)	(0,00)	(75,00)
Outros Estoques	5.965	5.706	0,30	(4,34)
Produtos e Bens para Revenda e Premiação	5.965	5.706	0,30	(4,34)
Adiantamentos a Fornecedores	-	886	0,05	-
<b>Total</b>	<b>1.465.091</b>	<b>1.895.866</b>	<b>100,00</b>	<b>29,40</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

### 10.6.1.2. Ativo Não Circulante

Nesse grupo constam todos os bens e direitos que só serão transformados em dinheiro a longo prazo, ou seja, realizáveis após doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, e está composto pelo Ativo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível.



O Ativo Não Circulante do Estado de Minas Gerais apresentou um saldo de R\$ 30,967 bilhões no encerramento de 2016, correspondendo a 76,50% do Ativo e a um acréscimo de 4,38% em relação ao exercício de 2015.

Os bens e direitos que compõem o Ativo Não Circulante referente ao exercício de 2016 apresentaram a seguinte composição:

**TABELA 259**  
**Ativo não Circulante**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil				
	Ativo não Circulante	2015 (A)	2016 (B)	AV %	Variação %
Ativo Realizável a Longo Prazo		4.860.991	5.582.592	18,03	14,84
Investimentos		8.619.889	7.939.349	25,64	(7,89)
Imobilizado		16.176.470	17.435.000	56,30	7,78
Intangível		10.108	10.111	0,03	0,03
<b>Total</b>		<b>29.667.458</b>	<b>30.967.052</b>	<b>100,00</b>	<b>4,38</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

### **Ativo Realizável a Longo Prazo**

Conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP esse subgrupo compreende os bens e direitos e despesas antecipadas realizáveis após o término do exercício seguinte. Compreende os Créditos a Longo Prazo, representados pela Dívida Ativa; os Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, que engloba as Cauções e Garantias, Depósitos Judiciais, dentre outros, os Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo e os Estoques.

Para a consolidação do Balanço Patrimonial, com o objetivo de eliminar as duplicidades decorrentes de transações realizadas entre unidades orçamentárias do próprio Estado, foi excluído, do Ativo Realizável a Longo Prazo, mais especificamente da conta Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, o total de R\$ 2,273 bilhões, tendo como contrapartida contas do Passivo Circulante, Encargos Sociais a Pagar – Inativos e Pensionistas, e do Passivo Não Circulante, Renegociações de Obrigações Previdenciárias Ipsemg/IPSM.

**TABELA 260**  
**Ativo Realizável a Longo Prazo**

Descrição	Exercícios de 2015 e 2016				Em R\$ Mil	
	2015 (A)	2016 (B)	AV %	Varição %		
Créditos a Longo Prazo	2.889.279	3.396.485	60,84	17,55		
Clientes	2.170	2.175	0,04	0,23		
Empréstimos e Financiamentos	2.295.056	2.038.066	36,51	(11,20)		
Dívida Ativa Tributária	45.446.494	51.593.306	924,18	13,53		
Principal	9.006.551	10.120.675	181,29	12,37		
Multas e Encargos	36.439.943	41.472.631	742,89	13,81		
Dívida Ativa não Tributária	779.415	913.054	16,36	17,15		
Principal	639.255	777.237	13,92	21,58		
Multas e Encargos	140.160	135.817	2,43	(3,10)		
Créditos a Receber - Alienação de Bens Imóveis a Longo Prazo	13.831	14.103	0,25	1,97		
(-) Cessão Direitos Creditórios - Dívida Ativa	(784.974)	(809.209)	(14,50)	3,09		
(-) Cessão Direitos Creditórios - Crédito Tributário Parcelado	(384.474)	(55.112)	(0,99)	(85,67)		
(-) Ajuste p/perda da Dívida Ativa Tributária	(44.477.455)	(50.299.114)	(901,00)	13,09		
(-) Ajuste p/perda da Dívida Ativa não Tributária - Clientes	(784)	(784)	(0,01)	-		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	589.303	706.295	12,65	19,85		
Investimentos e Aplicações Temp. a Longo Prazo	1.373.919	1.466.985	26,28	6,77		
Unidades Habitacionais em Construção	8.490	12.827	0,23	51,08		
<b>Total</b>	<b>4.860.991</b>	<b>5.582.592</b>	<b>100,00</b>	<b>14,84</b>		

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016

O Ativo Realizável a Longo Prazo apresentou, ao final de 2016, um acréscimo de 14,84% em seu saldo, resultante da variação positiva de 19,85% do grupo Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, com saldo de R\$ 706,295 milhões.

A conta Empréstimos e Financiamentos Concedidos, com saldo de R\$ 2,038 bilhões, teve uma redução de 11,20% comparativamente ao saldo do ano anterior, R\$ 2,295 bilhões, e contribuiu com 36,51% para a formação do Ativo Realizável a Longo Prazo. Do saldo aplicado, 44,89% foram destinados ao apoio à área habitacional, sendo R\$ 479,164 milhões concedidos a financiamentos para assistência habitacional dos militares registrados no Fahmemg; R\$ 430,664 milhões executados pelo Fundo Estadual de Habitação, que tem a finalidade de combater o déficit habitacional e urbanizar vilas e favelas; e R\$ 8,807 milhões registrados pelo Fundhab. O restante está alocado em programas de financiamento destinados ao desenvolvimento e à expansão do parque industrial e atividades produtivas e de serviços nele integradas por meio dos Fundos de Desenvolvimento, tais como: Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba, Fundo Pró-Floresta, Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento, Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais, dentre outros.

Quanto ao subgrupo Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, com saldo de R\$ 706,295 milhões destacam-se os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, com saldo de R\$ 529,232 milhões, dos quais 99,78% referem-se a Cauções e Garantias, com saldo de R\$ 528,083 milhões, integralmente contabilizados na

Unidade Orçamentária Encargos Diversos/SEF, Gestão da Dívida Pública Estadual e com a finalidade de garantir pagamentos da dívida de médio e longo prazos do Estado, renegociadas com os bancos e garantidas pela União.

Ainda nos Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, R\$ 79,795 milhões referem-se a Devedores por Encargos de Assistência à Saúde – Segurados. São registros efetuados, principalmente pelo Ipsemg, decorrentes de prestação de serviços hospitalares, e pelo IPSM originários de ajustes do saldo dos débitos de assistência à saúde.

A conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo, saldo de R\$ 1,466 bilhão, representa aquisição de títulos e direitos de crédito e ações em carteira, sendo que a conta Títulos e Direitos de Crédito, com saldo de R\$ 1,465 bilhão, dos quais 94,08% estão registrados em EGE-Encargos Diversos/SEF, R\$ 1,378 bilhão refere-se a títulos do Bemge, R\$ 323,936 milhões; títulos do Credireal, R\$ 84,090 milhões; títulos do Itaú, R\$ 1,281 milhão; e MGI Participações S/A, R\$ 974,153 milhões. E ainda, Títulos da Telefônica Brasil S/A, R\$ 55,500 milhões, e títulos da Telemar Norte S/A, R\$ 30,740 milhões, perfazendo um total de R\$ 86,240 milhões, que estão registrados no Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais – Fundomic.

Quanto à Dívida Ativa de Longo Prazo, Tributária e Não Tributária, com seus ajustes para perdas, será objeto de análise pormenorizada no item 5.12 deste relatório.

A conta Unidades Habitacionais em Construção, com saldo de R\$ 12,827 milhões, registrou acréscimo de 51,08% se comparado ao saldo de 2015, R\$ 8,490 milhões. O Fundo Estadual de Habitação vem executando seu programa Cidades: Espaços de Integração, por intermédio da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab.

### **Investimentos**

Esse grupo representa as participações societárias do Estado em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Realizável a Longo Prazo e que, também, não se destinam à manutenção da atividade do órgão ou entidade, e representou 25,64% do Ativo Não Circulante.

**TABELA 261  
Investimentos**

Descrição	Exercícios de 2015 e 2016		Em R\$ Mil	
	2015 (A)	2016 (B)	AV % B	Varição % B / A
Participações Permanentes	8.619.889	7.939.349	100,00	(7,89)
Integralizadas	8.341.210	7.929.257	99,87	(4,94)
A Integralizar	278.679	10.092	0,13	(96,38)
<b>Total</b>	<b>8.619.889</b>	<b>7.939.349</b>	<b>100,00</b>	<b>(7,89)</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

### Participação Societária do Estado

A CE/89 atribuiu, conforme disposto no inciso X do art. 76, competência ao controle externo para fiscalizar as contas das empresas, incluídas as supranacionais, de cujo capital social o Estado participe de forma direta ou indireta, nos termos do ato constitutivo.

As contas de participações societárias, no exercício de 2016, totalizaram R\$ 7,939 bilhões, dos quais R\$ 7,929 bilhões referem-se a Capital Integralizado e R\$ 10,092 milhões, a Capital a Integralizar.

O capital integralizado encontra-se registrado na conta Participações Societárias – Capital Integralizado, que registra direitos do Estado resultantes de sua participação acionária no capital social constituído pelas empresas, no montante de R\$ 7,929 bilhões, dos quais, 99,99% estão registrados na Administração Direta, na unidade orçamentária 1915 – Transferências do Estado a Empresas, na unidade executora 1910.040 – Superintendência Central de Operações de Crédito; e o restante, 0,01%, ou seja, R\$ 8,197 milhões, contabilizado nas Autarquias, Fundações e Empresas, conforme TAB. 262.

**TABELA 262  
Capital Integralizado das Autarquias e Fundações**

Exercício de 2016	Em R\$
Unidade Orçamentária	Valor
2011 - Ipsemg	46.553,99
2041 - Lemg	2.844,00
2061 - FJP	7.009,90
2071 - Fapemig	7.842.792,96
2111 - Ruralminas	49.950,00
2081 - Igttec	6,93
2251 - Jucemg	16.351,00
2391 - IO	220.000,00
3051-Emater	11.566,25
<b>Total</b>	<b>8.197.075,03</b>

FONTE: Amazém de Informações - Siafi.

As TAB. 263 e 264 apresentam as empresas nas quais o Estado possui participação acionária e que se encontram registradas na conta Participações Societárias – Capital Integralizado, na Administração Direta e Administração Indireta.

**TABELA 263  
Administração Direta**

Exercício de 2016	Em R\$
Discriminação	Valor
<b>Empresas Controladas</b>	<b>7.863.046.505,89</b>
Cia. de Saneamento de MG - Copasa	1.490.520.386,46
Banco de Desenvolvimento de MG - BDMG	1.650.444.010,62
Cia. Energética de Minas Gerais - Cemig	1.072.074.429,35
Minas Gerais Participações S/A - MGI	2.803.784.517,30
Cia. de Habitação do Estado de MG - Cohab	47.037.789,02
Cia. de Tecnologia da Informação do Estado de MG - Prodemge	76.158.285,00
Cia. de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig	698.712.484,70
Minas Gerais Administração e Serviços S/A - MGS	24.314.603,44
<b>Empresas Controladas Dependentes</b>	<b>57.139.520,37</b>
Emp. de Assist. Téc. e Extensão Rural do Estado de MG - Emater	17.944.680,37
Rádio Inconfidência	6.993.000,00
Trem Metropolitano de Belo Horizonte S/A	605.000,00
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig	31.596.840,00
<b>Outras Empresas</b>	<b>885.504,46</b>
Algar Telecom s/a	857.040,31
Gerdau Açominas S/A	6.686,17
Gerdau Aços Especiais	1.532,75
Gerdau Aços Longos	8.924,81
Gerdau América do Sul	2.527,00
Gerdau Comercial de Aços	2.093,03
Oi S/A	6.700,31
Tele Norte Celular Participações	0,08
<b>Total</b>	<b>7.921.071.530,72</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

**TABELA 264  
Administração Indireta**

Exercício de 2016	Em R\$
Discriminação	Valor
<b>Empresas Controladas</b>	<b>1.785.748,99</b>
Cia. de Processamento de Dados do Estado de MG - Prodemge	65.748,99
Minas Gerais Administração e Serviços S/A - MGS	220.000,00
Fundep Participações S.A.	1.500.000,00
<b>Empresas Controladas Dependentes</b>	<b>18.566,25</b>
Rádio Inconfidência	7.000,00
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig	11.566,25
<b>Outras Empresas</b>	<b>6.392.759,79</b>
Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá - Comipa	16,83
Empresa de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - Eminas	49.950,00
Fundo de Investimento em Empresas Emergentes Inovadoras - Horizonti	6.342.792,96
<b>Total</b>	<b>8.197.075,03</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Quanto à Participação Societária a Integralizar:

**TABELA 265  
Participação Societária a Integralizar**

Exercício de 2016	Em R\$
Discriminação	Saldo em 31/12/2016
Rádio Inconfidência	2.124.916,95
Copasa	39,22
BDMG	52.698,32
Cohab	5.114.625,59
Criatec 3	300.000,00
Fundep	2.500.000,00
<b>Total</b>	<b>10.092.280,08</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Os principais lançamentos ocorridos na conta de Participação Societária a Integralizar foram:

- valor depositado pela Copasa, a título de principal, referente a restituição de adiantamento para futuro aumento de capital-Afac, através da Unidade Orçamentária 1915, Unidade Executora 1910015, documentos de arrecadação da receita 8, 9 e 10, no valor de R\$ 61.673.795,05;
- baixa de investimentos para aumento de capital na Copasa, realizada pelo Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 66,726 milhões, conforme autorização do Conselho de Administração, na reunião do dia 11/8/16, pela Unidade Orçamentária 1915, Unidade Executora 1910015, conforme Nota de Lançamento Contábil número 6;

- baixa de investimentos para integralização de capital na MGI, realizada pelo Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 140,309 milhões, para atender a autorização da ata da reunião do Conselho de Administração de 28/1/16, com o objetivo de recompor o caixa em razão da utilização de recursos para a manutenção do índice de cobertura da garantia da quarta emissão de debentures pela Unidade Orçamentária 1915, Unidade Executora 1910015, conforme Nota de Lançamento Contábil número 1;
- baixa de investimentos para integralização de capital na MGI, realizada pelo Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 78,257 milhões, para atender autorização da ata da reunião do Conselho de Administração de 25/4/16, referente a aumento de capital na EMIP, pela unidade Orçamentária 1915, Unidade Executora 1910015, conforme Nota de Lançamento 21;
- baixa de investimentos para integralização de capital na MGI, realizada pelo Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 25,000 milhões, para atender autorização da ata da reunião do Conselho de Administração de 28/01/16, referente a aumento de capital destinado ao programa de investimento em convênios, pela Unidade Orçamentária 1915, Unidade Executora 1910015, conforme Nota de Lançamento 22.

### **Imobilizado**

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O grupo Imobilizado apresentou saldo de R\$ 17,435 bilhões e foi o grupo de maior representatividade na formação do Ativo Não Circulante, 56,30%. Teve um incremento da ordem de 7,78% em relação ao saldo do exercício anterior, ocasionado principalmente pelo aumento da conta Bens Imóveis, devido à incorporação, pela Secretaria de Estado do Planejamento, de imóveis integrantes do complexo da Cidade Administrativa de Minas Gerais, construídos pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig), no montante de R\$ 1,101 bilhão. Nesse grupo também consta o saldo de imóveis destinados à realização de obras de infraestrutura, com saldo, em 2016, de R\$ 38 milhões.

O Imobilizado é composto pelos Bens Móveis e Imóveis, como também pela dedução da depreciação acumulada, conforme TAB. 266.



**TABELA 266  
Imobilizado**

Contas Contábeis	Exercícios de 2015 e 2016			
	2015 ( A )	2016 ( B )	AV % B	Em R\$ Mil Variação % B / A
<b>Bens Móveis Consolidação</b>	<b>3.565.377</b>	<b>3.858.823</b>	<b>22,13</b>	<b>8,23</b>
Bens Móveis	3.528.353	3.752.844	21,52	6,36
Material Permanente Pendente de Incorporação	7.362	1.759	0,01	(76,11)
Bens Móveis a Transferir	29.992	105.275	0,60	251,01
Bens Móveis a Incorporar	30.000	105.283	0,60	250,94
® Bens Móveis a Incorporar por Transferência	(30.331)	(106.338)	(0,61)	250,59
<b>Bens Imóveis Consolidação</b>	<b>12.631.369</b>	<b>13.602.022</b>	<b>78,02</b>	<b>7,68</b>
Bens Imóveis	6.790.572	8.157.964	46,79	20,14
Obras e Instalações	5.830.144	5.424.236	31,11	(6,96)
Imóveis necessários à Realização de Obras de Bens de Infraestrutura	29.365	38.080	0,22	29,68
Instalações pendentes de Incorporação Patrimonial - Imóveis	820	1.565	0,01	90,77
® Bens Imóveis a Desincorporar/Alienados a Prazo	(19.532)	(19.823)	(0,11)	1,49
<b>( R ) Depreciações, Amortização, Exaustão</b>	<b>(20.276)</b>	<b>(25.845)</b>	<b>(0,15)</b>	<b>27,47</b>
® Depreciação Acumulada - Bens Móveis	(15.943)	(21.512)	(0,12)	34,93
® Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	(4.333)	(4.333)	(0,02)	(0,00)
<b>Total</b>	<b>16.176.470</b>	<b>17.435.000</b>	<b>100,00</b>	<b>7,78</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

### **Bens Móveis**

Ao final do exercício de 2016, esse grupo contabilizou uma variação positiva de 8,23%, passando de R\$ 3,565 bilhões em 2015 para R\$ 3,858 bilhões em 2016; e Depreciação Acumulada de R\$ 21,512 milhões.

A conta contábil Bens Móveis apresentou saldo de R\$ 3,753 bilhões e compreende os Equipamentos e Material Permanente. As unidades orçamentárias que apresentaram saldos mais expressivos foram: PMMG, R\$ 767,418 milhões; SEE, R\$ 473,903 milhões; PCMG, R\$ 258,496 milhões; FES, R\$ 286,223 milhões; FEPJ, R\$ 267,509 milhões; CBMMG, R\$ 213,840 milhões; Seds, R\$ 209,196 milhões; Fhemig, R\$ 150,316 milhões; Cidade Administrativa, R\$ 52,498 milhões; SEF, R\$ 91,658 milhões; e Funed, R\$ 83,815 milhões, dentre outras unidades que apresentaram menor valor.

A TAB. 267 apresenta o detalhamento apenas da conta Bens Móveis, total de R\$ 3,753 bilhões, não contemplando os bens móveis a incorporar e a transferir e o material permanente pendente de incorporação:

**TABELA 267  
Bens Móveis**

Descrição	Exercícios de 2015 e 2016		
	2015 ( A )	2016 ( B )	Variação % B
Aeronaves e Componentes Estruturais	124.682	123.847	(0,67)
Animais	1.342	1.231	(8,27)
Armamento e Equipamento de Uso Policial	137.118	139.042	1,40
Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Industrial	169.496	169.493	(0,00)
Embarcações, Pontões, Diques, Flutuantes e Componentes Estruturais	4.518	4.323	(4,32)
Equipamentos de Comunicação e Telefonia	176.058	194.701	10,59
Equipamentos de Informática	792.124	877.971	10,84
Equipamentos de Som, Video, Fotografia e Cinema	72.810	77.686	6,70
Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório	344.811	337.055	(2,25)
Ferramentas, Equipamentos, Instrumento p/Oficina, Medição e Inspeção	15.370	15.941	3,72
Instrumentos Laboratoriais Médicos e Odontológicos	11.353	11.853	4,40
Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos p/Uso Administrativo	93.857	99.502	6,01
Material Esportivo e Recreativo	3.565	6.016	68,75
Mobiliário	461.424	473.100	2,53
Objetos de Arte e Antiguidades	5.178	5.290	2,16
Tratores, Similares e Implementos	54.007	53.543	(0,86)
Veículos	975.433	1.068.626	9,55
Coleção e Materiais Bibliográficos	8.022	8.258	2,94
Instrumentos Musicais e Artísticos	7.370	8.684	17,83
Equipamentos de Segurança Eletrônica	43.795	51.230	16,98
Material Didático	2.033	2.605	28,14
Estruturas ou Componentes	358	268	(25,14)
Outros Materiais Permanentes	23.020	21.956	(4,62)
Dados da Assembleia	609	623	2,30
<b>Total</b>	<b>3.528.353</b>	<b>3.752.844</b>	<b>6,36</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTA: Neste demonstrativo não estão incluídos os Bens Móveis a Classificar e as Depreciações.

Considerando-se todos os Poderes, em 2016 os Bens Móveis, ou seja, Equipamentos e Material Permanente, com saldo de R\$ 3,753 bilhões, compõem-se em sua maioria, por Veículos, Equipamentos de Informática e Mobiliário, que registraram os maiores valores e, juntos representaram 62,71% do total dos Bens Móveis.

### **Bens Imóveis**

O grupo Bens Imóveis-Consolidado, com saldo de R\$ 13,602 bilhões, registrou crescimento de 7,68% em relação ao saldo de 2015 e contribuiu com 78,02% para a formação do Imobilizado. Compreende os Bens Imóveis, Obras e Instalações em Andamento, Imóveis necessários à Realização de Obras de Infraestrutura, Instalações Pendentes de Incorporação Patrimonial, Bens Imóveis a Desincorporar, e Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas.

A conta Bens Imóveis registrou saldo de R\$ 8,157 bilhões e está dividida conforme os elementos de despesa Aquisição de Imóveis, R\$ 8,131 bilhões, e Obras e Instalações, R\$ 8,021 milhões.

Quanto ao saldo referente à aquisição de Bens Imóveis, no valor de R\$ 8,131 bilhões, contribuiu com 20,21% para a formação do Imobilizado. Os registros encontram-se em diversas unidades orçamentárias do Estado, principalmente EGE-Seplag e são relativos a terrenos, salas e escritórios, fazendas, edifícios e imóveis, para fins de transferências a terceiros.

As unidades orçamentárias que apresentaram valores mais expressivos foram: EGE- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, R\$ 6,717 bilhões; Ipsemg, R\$ 410,231 milhões; Unimontes, R\$ 186,037 milhões; DER, R\$ 172,814 milhões; e ALMG, R\$ 87,318 milhões, dentre outras.

A conta Obras e Instalações em Andamento, com saldo de R\$ 5,424 milhões, apresentou redução de 6,96% em relação a 2015, tendo em vista a baixa pela conclusão de projetos e obras, conforme termo de recebimento definitivo de prédios e obras de pavimentação urbana em diversos municípios.

### **Intangível**

Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, conforme dispõe o PCASP. Apresentou saldo de R\$ 10,111 milhões, composto em sua totalidade de Softwares. A SEF/MG registrou o maior saldo, R\$ 10,020 milhões, 99,12%, cujos registros contábeis foram efetuados em 2013, atendendo à Portaria Interministerial STN/SOF n. 1, de 13/7/12, sem novas atualizações.

## **10.6.2. Passivo**

De acordo com as NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Passivo compreende as obrigações presentes da entidade derivadas de eventos passados, cujos pagamentos espera-se que resultem, para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

O grupo do Passivo, com saldo de R\$ 123,574 bilhões, é composto por 7,23% de Passivo Circulante, R\$ 8,935 bilhões, e 92,76% de Passivo não Circulante, R\$ 114,639 bilhões.

### **10.6.2.1. Passivo Circulante**

Conforme MCASP 6ª edição, compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

São as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente

para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Ao final do exercício de 2016, o Passivo Circulante apresentou um total de obrigações no montante de R\$ 8,935 bilhões, o que representa 7,23% do Passivo total, e um crescimento de 46,75% se comparado ao registrado no exercício anterior.

**TABELA 268**  
**Passivo Circulante**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil			
	2015 ( A )	2016 ( B )	AV %	Varição %
<b>Passivo Circulante</b>				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.719.493	3.754.491	42,02	38,06
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	445.676	43.066	0,48	(90,34)
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	913.995	2.137.988	23,93	133,92
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.009.361	2.999.334	33,57	49,27
<b>Total</b>	<b>6.088.525</b>	<b>8.934.879</b>	<b>100,00</b>	<b>46,75</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

### **Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo**

Esse subgrupo compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações e outros benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, como também benefícios assistenciais, com vencimento até o término do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar apresentaram, ao final de 2016, saldo de R\$ 3,754 bilhões, já deduzidas as compensações financeiras, e contribuíram com 42,02% para a formação do Passivo Circulante.

### **Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo**

São obrigações financeiras a título de empréstimos, bem como aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimento até o término do exercício seguinte.

Essa conta apresentou saldo de R\$ 43,066 milhões, referente a Juros e Encargos da Dívida Contratual e Renegociação Previdenciária, contabilizados na Unidade Orçamentária 1916-EGE/SEF – Encargos Gerais-Gestão da Dívida Pública Estadual, tendo como único credor o IPSM com valores originários de 2015, R\$ 10,765 milhões, e de 2016, R\$ 32,300 milhões.

**Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo**

Esse grupo compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar com vencimento até o término do exercício seguinte.

Ao final de 2016, apresentou saldo de R\$ 2,137 bilhões, tendo o Fundo Estadual de Saúde apresentado saldo mais expressivo, R\$ 1,076 bilhão, que se refere a compra de medicamentos, contribuições e subvenções sociais e serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, seguido da Secretaria de Estado da Educação - SEE, R\$ 402,380 milhões e EGE/SEF Encargos Diversos, R\$ 117,206 milhões.

**Demais Obrigações a Curto Prazo**

Esse grupo compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento até o término do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, demonstradas na TAB. 269.

**TABELA 269  
Demais Obrigações a Curto Prazo**

Descrição	Exercícios de 2015 e 2016			
	2015 (A)	2016 (B)	AV %	Variação % B / A
<b>Valores Restituíveis</b>	<b>872.616</b>	<b>1.421.488</b>	<b>47,39</b>	<b>62,90</b>
Imposto de Renda Retido na Fonte	22.289	24.137	0,80	8,29
Pensões Alimentícias	29.351	38.087	1,27	29,76
Contribuições/Restituições/Descontos para Inst. de Previdência	134.534	184.898	6,16	37,44
Cauções e Garantias Diversas	3.229	2.306	0,08	(28,58)
Fiança Crime	2.238	2.297	0,08	2,65
Depósitos de Terceiros	311.017	615.701	20,53	97,96
Pagamentos não Procurados	447	567	0,02	26,99
Multas de Trânsito	21.681	21.223	0,71	(2,11)
Vencimentos não Procurados/Abono/Pasep	6.414	868	0,03	(86,47)
Recursos de Convênio a Restituir	2.493	1.960	0,07	(21,39)
Devolução de Pagamento pelo Banco - Folha de Pessoal	14.251	20.302	0,68	42,46
Custo de Consignações a Recolher	200	274	0,01	37,33
Contribuições ao Funfip	9.936	12.792	0,43	28,75
Outros Valores Restituíveis	314.537	496.076	16,54	57,72
<b>Outras Obrigações de Curto Prazo</b>	<b>1.136.745</b>	<b>1.577.846</b>	<b>52,61</b>	<b>38,80</b>
Investimentos	1.050.362	1.482.732	49,44	41,16
Inversões Financeiras	48.893	41.133	1,37	(15,87)
Receita a Realizar Agentes Lotéricos	1.773	1.666	0,06	(6,03)
Imóveis Pendentes de Liquidação	12.748	11.294	0,38	(11,40)
Recursos Financeiros Conta Única - DAE	78	143	0,00	84,51
Crédito Financeiros, Repassar Emp. Estatais Dependentes	22.754	40.807	1,36	79,34
Outras Obrigações de Curto Prazo	138	71	0,00	(48,58)
<b>Total</b>	<b>2.009.361</b>	<b>2.999.334</b>	<b>100,00</b>	<b>49,27</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial, representativo das Demais Obrigações a Curto Prazo, R\$ 2,999 bilhões, equivale a 33,57% do Passivo Circulante.

A conta Investimentos foi a mais representativa do grupo Demais Obrigações a Curto Prazo, com saldo de R\$ 1,483 bilhão, 49,44%. Destaque para o Fundo Estadual de Saúde – FES, que registrou saldo de R\$ 688,478 milhões, tendo o investimento mais expressivo sido realizado junto à Copasa, R\$ 97,682 milhões, referente à despesa com ampliação do serviço de saneamento básico; e ainda R\$ 107,101 milhões junto a Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda – FCA, e junto à Secretaria de Estado da Educação, R\$ 591,590 milhões. Esses recursos envolveram principalmente os programas Pró-Escola, Atenção à Saúde, Saneamento para Todos, Redes Integradas de Serviços de Saúde, Saúde Integrada, Gestão do Sistema Único de Saúde, dentre outros.

Quanto ao grupo Valores Restituíveis, no montante de R\$ 1,421 bilhão, 47,39% do total das Demais Obrigações a Curto Prazo referem-se essencialmente a valores de entidades consignatárias autorizadas pelo Estado a efetuar descontos na folha dos servidores.

Os Depósitos de Terceiros registram os depósitos para quem de direito e posterior devolução ou conversão em receita orçamentária. Esse grupo apresentou ao final de 2016, saldo de R\$ 615,701 milhões, dos quais R\$ 435,540 milhões, ou seja, 70,74%, estão contabilizados na Unidade Orçamentária 4031-Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ e R\$ 159,202 milhões, 25,86%, em Encargos Gerais – SEF.

A conta Outros Valores Restituíveis apresentou saldo de R\$ 496 milhões, originários de valores a pagar a entidades consignatárias, beneficiários de pensões, fornecedores/prestadores de serviços, dentre outros, cujos maiores registros estão concentrados nas unidades orçamentárias Funfip, R\$ 107,491 milhões; PMMG R\$ 142,957 milhões, e Seplag - Folha de Pessoal Centralizada – SEF, R\$ 92,763 milhões.

As Contribuições/Retenções/Descontos para com os Institutos de Previdência, registraram saldo de R\$ 184,897 milhões, dos quais 99,68% contabilizados a favor dos Institutos de Previdência: Ipsemg, R\$ 91,557 milhões, INSS, R\$ 38,071 milhões e IPSM, R\$ 54,674 milhões.

As Inversões Financeiras, somaram R\$ 41 milhões em 2016, referem-se a outros auxílios financeiros a pessoa física, concessão de empréstimos, e financiamentos e obras e instalações, sendo que os auxílios financeiros representaram 86%, ou seja, R\$ 35,530 milhões do total das inversões, valores estes integralmente registrados pela Secretaria de Estado da Educação e aplicados no projeto Poupança Jovem, que tem por objetivo oferecer aos estudantes do ensino médio a oportunidade de desenvolvimento humano e social, contribuir para a redução da evasão escolar e aumentar as taxas de conclusão do ensino médio.

### **10.6.2.2. Passivo não Circulante**

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios que permitam classificação no Passivo Circulante.

Para a consolidação do Balanço Patrimonial, com o objetivo de eliminar as duplicidades decorrentes de transações realizadas entre unidades orçamentárias do próprio Estado, foi excluído, do grupo de contas Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, mais especificamente da conta Renegociações de Obrigações Previdenciárias Ipsemg/IPSM, o montante de R\$ 834,831 milhões, tendo como contrapartida a conta do Ativo não Circulante, Contribuições e Outros Créditos a Receber, Ativo Realizável a Longo Prazo.

O Passivo Não Circulante apresentou, ao final de 2016, um saldo de R\$ 114,639 bilhões e uma variação positiva de 5,34% em relação ao saldo do exercício anterior, ocasionada pelo aumento dos Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, em especial o crescimento da Dívida Pública Estadual, Operações de Crédito Internas.

A TAB. 270 apresenta quadro comparativo dos saldos do Passivo Não Circulante do Estado de Minas Gerais, exercícios de 2015 e 2016.



**TABELA 270  
Passivo não Circulante**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil			
	2015 ( A )	2016 ( B )	AV %	Varição %
Passivo não Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	4.073.312	-	-	(100,00)
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	104.191.394	110.344.402	96,25	5,91
Operações de Crédito	102.677.004	108.849.871	94,95	6,01
Internas	87.864.877	96.803.110	84,44	10,17
Externas	14.812.127	12.046.761	10,51	(18,67)
Renegociações de Obrigações Previdenciárias Ipsemg/IPSM	92.555	115.019	0,10	24,27
Renegociações de Obrigações -INSS	887.125	874.212	0,76	(1,46)
Renegociações de Obrigações - Pasep	534.710	505.300	0,44	(5,50)
Demais Obrigações a Longo Prazo	522.649	4.244.898	3,70	712,19
Resultado Diferido	42.975	50.063	0,04	16,49
<b>Total</b>	<b>108.830.330</b>	<b>114.639.363</b>	<b>100,00</b>	<b>5,34</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

### **Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo**

Em 2015, esse grupo de contas apresentou saldo de R\$ 4,073 bilhões e era constituído essencialmente pelas Sentenças Judiciais – Precatórios. Em 2016, os valores relativos às Sentenças Judiciais – Precatórios foram transferidos e passaram a compor o grupo Demais Obrigações a Longo Prazo.

### **Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo**

De acordo com o MCAPS, o grupo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo compreende as obrigações financeiras a título de empréstimos, bem como as aquisições diretamente com o fornecedor, com vencimento após o término do exercício seguinte.

A TAB. 271 permite visualizar a composição dos Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo:

**TABELA 271**  
**Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo**

Descrição	Exercícios de 2015 e 2016			
	2015 ( A )	2016 ( B )	AV %	Em R\$ Mil Variação %
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	87.957.432	96.918.129	87,83	10,19
Em Contratos	87.864.877	96.803.110	87,73	10,17
Renegociações de Obrig. Prev. Ipsemg/IPSM	92.555	115.019	0,10	24,27
Empréstimos a Longo Prazo - Interno - União	1.421.835	1.379.512	1,25	(2,98)
Renegociações de Obrig. Previdenciárias INSS	887.124	874.212	0,79	(1,46)
Renegociações de Obrigações - Pasesp	534.711	505.300	0,46	(5,50)
Empréstimos a Longo Prazo - Externo	14.812.127	12.046.761	10,92	(18,67)
Em Contratos	14.812.127	12.046.761	10,92	(18,67)
<b>Total</b>	<b>104.191.394</b>	<b>110.344.402</b>	<b>100,00</b>	<b>5,91</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Os Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, com saldo de R\$ 110,344 bilhões, contribuíram com 96,25% para a formação do Passivo Não Circulante e evidenciaram um crescimento de 5,91% no exercício em análise. Estão constituídos principalmente pelas Operações de Crédito Internas e Externas, por contratos, que perfizeram o total de R\$ 108,849 bilhões e, juntas, representaram 94,95% do Passivo Não Circulante.

O conceito de Operação de Crédito foi estabelecido no art. 29, inciso II da Lei Complementar 101, de 4/5/00 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros

A operação é denominada Operação de Crédito Interna quando contratada com credores situados no País e Operação de Crédito Externa quando contratada com agências de países estrangeiros, organismos internacionais ou instituições estrangeiras.

Observa-se que o crescimento de 5,91% da Dívida Pública no exercício de 2016 foi originário das Operações de Crédito Internas, R\$ 96,803 bilhões, e decorreu de ingressos referentes a arrecadações de operações já contratadas, R\$ 1,153 bilhão, e também apropriações de obrigações relativas a juros e encargos.

Quanto às Operações de Crédito Externas por contratos, que totalizaram R\$ 12,046 bilhões, tiveram, em 2016, uma redução de 18,67%, e seu maior credor externo é o Bird, com R\$ 6,064 bilhões de crédito a receber.

A conta Renegociações de Obrigações Previdenciárias Ipsemg/IPSM, que registrou saldo de R\$ 949,850 milhões, foi objeto de compensação financeira, devido à consolidação do Balanço Patrimonial, visando

eliminar duplicidades, que representaram direitos e obrigações realizadas entre os próprios órgãos e entidades do Estado. Assim, teve seu saldo ajustado em R\$ 834,831 milhões, passando a R\$ 115,019 milhões. Refere-se à dívida do Estado com o Instituto de Previdência dos Servidores Militares de MG – IPSM, originária dos exercícios de 2013 a 2016.

Quanto às Renegociações de Obrigações Previdenciárias – INSS, referem-se ao parcelamento de débitos junto ao INSS, com saldo de R\$ 874,212 milhões, dos quais R\$ 869,718 milhões, 98,03%, estão registrados em Encargos Gerais – SEF; e quanto às Renegociações de Obrigações – Pasep são dívidas do Estado para com o Ministério da Fazenda, no valor de R\$ 505,300 milhões registrados nas Unidades Orçamentárias 2401 – Instituto de Geoinformação e Tecnologia – IGTEC, R\$ 321 mil, e Encargos Gerais –SEF, Gestão da Dívida Pública, R\$ 504,977 milhões.

### **Demais Obrigações a Longo Prazo**

Esse grupo compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento após o término do exercício seguinte.

Apresentou saldo de R\$ 4,244 bilhões, 3,70% do Passivo não Circulante, distribuídos em Sentenças Judiciais – Precatórios, com saldo de R\$ 3,697 bilhões, 87,09%; Reserva Atuarial de Benefícios, R\$ 474,481 milhões, 11,18%, contabilizadas pelo Ipsemg, R\$ 486 mil pelo Iplemg, R\$ 473,994 milhões; e Outras Obrigações Assumidas pelo Estado, no valor de R\$ 73,425 milhões, registrados em Encargos Diversos – SEF, sendo que o valor mais expressivo refere-se ao credor Emgea -Empresa Gestora de Ativos, R\$ 72,642 milhões.

Observa-se que as Reservas Atuariais de Benefícios, com saldo de R\$ 474 milhões, referem-se a valores para fazer face a compromissos do plano previdenciário, contabilizados pelo Ipsemg e Iplemg, sendo este último responsável por 99,9% dessas reservas.

Vale destacar ainda que, em 2015, as Sentenças Judiciais – Precatórios integravam o grupo de contas do Passivo Não Circulante, Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, e, em 2016, foram reclassificadas no grupo Demais Obrigações a Longo Prazo, visto que compreendem todos os tipos de precatórios, quais sejam, alimentar, comum e trabalhista.

### **Resultado Diferido**

Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente sejam reconhecidas em resultados de exercícios futuros e para a quais não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade.

O grupo Resultado Diferido apresentou saldo de R\$ 50,063 milhões. Esse valor é relativo à receita de IPVA recebida antecipadamente, referente ao ano de 2017, registrada como Receitas de Exercício Seguinte, no encerramento de 2016.

### **Patrimônio Líquido**

O patrimônio líquido compreende o valor residual dos ativos, depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do passivo é maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. A TAB. 272 apresenta, de forma resumida, a composição do patrimônio líquido do Estado de Minas Gerais, exercícios de 2015–2016.

**TABELA 272**  
**Composição do Patrimônio Líquido**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil			
	2015 (A)	2016 (B)	AV %	Varição %
Passivo não Circulante				
Resultados Acumulados	(74.869.067)	(74.874.067)	90,10	(0,01)
Déficit do exercício (DVP)	-	(8.225.326)	9,90	-
Reservas Técnicas/Especiais	5.000	5.000	(0,01)	-
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(74.864.067)</b>	<b>(83.094.393)</b>	<b>100,00</b>	<b>10,99</b>

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 / 2016.

Verifica-se que o Estado de Minas Gerais, em 2016, apresentou um passivo a descoberto de R\$ 83,094 bilhões, que, relativamente ao saldo deficitário de 2015, no valor de R\$ 74,869 bilhões, equivale a um aumento do déficit patrimonial, de 10,99%. Quando comparado ao resultado patrimonial apurado na DVP, R\$ 8,225 bilhões, constata-se uma diferença de R\$ 5 milhões, justificada pela Reserva Técnica constituída pela Loteria do Estado de Minas Gerais em agosto de 2015, para garantir o cumprimento com pagamentos de prêmios lotéricos.

### **Contas de Compensação**

São contas representativas dos atos que possam vir a afetar o patrimônio, positiva ou negativamente, compreendendo as compensações do ativo e do passivo, ou seja, são contas relacionadas às situações não compreendidas no patrimônio, mas que direta ou indiretamente possam vir a afetá-lo, exclusivamente as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira e as contas com função precípua de controle., como por exemplo, direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, título e bens de terceiros; garantias e contragarantias de valores recebidos; e outros atos potenciais do ativo e do passivo.

**TABELA 273  
Quadro Resumo das Contas de Compensação**

Exercício de 2016	Em R\$ Mil		
Compensações	2015	2016	Variação %
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>13.342.649</b>	<b>12.297.060</b>	<b>(7,84)</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.735.692	1.943.881	11,99
Direitos Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	6.941.526	6.841.855	(1,44)
Direitos Contratuais	1.917.109	763.196	(60,19)
Outros Atos Potenciais Ativos	2.748.322	2.748.128	(0,01)
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>46.949.994</b>	<b>117.117.593</b>	<b>149,45</b>
Garantias e Contragarantias Concedidas	1.191.353	1.085.342	(8,90)
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	26.122.671	26.139.639	0,06
Obrigações Contratuais	19.121.823	89.378.498	367,42
Outros Atos Potenciais Passivos	514.147	514.114	(0,01)

FONTE: Balanço Geral do Estado - 2016.

Verifica-se que foi apresentado o quadro das Contas de Compensação evidenciando um total de Atos Potenciais Ativos de R\$ 12,297 bilhões e Atos Potenciais Passivos de R\$ 117,118 bilhões.

Os atos potenciais ativos apresentaram uma redução de 7,84% em relação ao exercício anterior, enquanto os atos potenciais passivos tiveram um acréscimo de 149,45%, tendo em vista as Obrigações Contratuais, mais especificamente os Contratos de Serviços a Executar, que saltaram de R\$ 12,233 bilhões, em 2015, para R\$ 82,967 bilhões, em 2016. As unidades orçamentárias que apresentaram os valores mais relevantes foram: Secretaria de Estado da Educação, R\$ 68,770 bilhões; Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais – Fundo PPP, saldo de R\$ 4,079 bilhões; Fundo Estadual de Saúde, R\$ 1,682 bilhão; Secretaria do Estado de Administração Prisional-Seap, R\$ 959,466 milhões; e Polícia Civil do Estado de Minas Gerai-PCMG, R\$ 729,025 milhões, dentre outras.

#### **Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial**

Não foi apresentado o Anexo ao Balanço Patrimonial referente ao demonstrativo do superávit/déficit financeiro do exercício, em desacordo ao que determina o MCASP.

Esse demonstrativo evidencia os recursos que poderão ser utilizados no exercício seguinte, por meio de créditos adicionais. Sua apuração é feita com base no Balanço Patrimonial do exercício, representando a diferença positiva entre as contas do ativo e do passivo financeiro. É importante observar que a nova estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público prevê, nas classes 7 e 8, o controle das disponibilidades de recursos. Tal controle permitirá apurar a qualquer momento o superávit ou o déficit financeiro, por fonte de recurso.

### 10.6.3. Quociente do Balanço Patrimonial

#### Quociente da Liquidez Imediata

Esse indicador demonstra a capacidade financeira do Estado em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, contando apenas com suas disponibilidades.

**TABELA 274**  
**Quociente da Situação Financeira**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil				
	Grupo de Contas	2015	(A / B)	2016	(A / B)
( + ) Ativo Circulante ( A )		10.382.330		8.512.798	
( - ) Passivo Circulante ( B )		7.114.741	1,46	8.934.880	0,95
( = ) Situação Financeira		3.267.589		(422.082)	

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Conforme a tabela anterior, em 2016, para cada R\$ 1,00 de dívida no curto prazo, a Administração Pública dispunha apenas de R\$ 0,95 de recursos financeiros para pagamento.

### 10.7. Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, conforme determina o art. 104 da Lei Federal 4.320/64, o qual irá compor o saldo do Balanço Patrimonial.

Dentre os novos critérios de procedimentos contábeis adotados, ocorreu a eliminação do registro contábil das mutações patrimoniais da receita e da despesa orçamentárias.

As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, sendo um medidor de quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A TAB. 275 apresenta a composição do resultado do Estado de Minas Gerais de forma sintética, de acordo com os procedimentos disciplinados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

**TABELA 275  
Demonstração das Variações Patrimoniais**

Exercício de 2016	Em R\$ Mil			
Variações Patrimoniais Quantitativas	2015	AV %	2016	AV %
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>93.124.638</b>	<b>100,00</b>	<b>106.093.225</b>	<b>100,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.343.234	51,91	53.412.278	50,34
Contribuições	2.264.218	2,43	2.325.989	2,19
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	626.411	0,67	1.944.359	1,83
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.371.226	1,47	1.355.150	1,28
Transferências e Delegações Recebidas	13.262.698	14,24	14.772.287	13,92
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo	2.643.193	2,84	4.780.317	4,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	24.613.658	26,43	27.502.845	25,92
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>112.196.227</b>	<b>100,00</b>	<b>114.318.551</b>	<b>100,00</b>
Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários/ Assistenciais	22.619.811	20,16	24.300.465	21,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	16.997.265	15,15	18.802.365	16,45
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.120.474	8,13	9.026.652	7,90
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.934.206	2,62	1.561.538	1,37
Transferências e Delegações Concedidas	20.879.504	18,61	23.476.908	20,54
Desvalorização, Perda e Incorporação de Ativos	5.690.799	5,07	8.901.132	7,79
Tributárias	478.279	0,43	494.287	0,43
Outras variações Patrimoniais Diminutivas	33.475.889	29,84	27.755.204	24,28
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>(19.071.589)</b>		<b>(8.225.326)</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

NOTA: Não estão incluídos os dados das Empresas Estatais Dependentes.

O resultado do exercício de 2016 foi deficitário em R\$ 8,225 bilhões, evidenciado pela diferença negativa entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas, que totalizaram R\$ 106,093 bilhões, e as diminutivas, que somaram R\$ 114,318 bilhões.

Ressalta-se que, nesses valores, não se encontram contempladas as movimentações referentes às operações decorrentes de transações entre as unidades orçamentárias pertencentes ao Estado de Minas Gerais e que são denominadas Intraorçamentárias.

### 10.7.1. Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas – VPA compreendem as alterações nos valores dos componentes do patrimônio público, que aumentam a situação patrimonial pela incorporação dos elementos do ativo ou diminuição do passivo, ou ainda fatos permutativos.

A TAB. 267 evidencia o resultado aumentativo do exercício de 2016, que atingiu o montante de R\$ 106,093 bilhões. Em relação ao exercício de 2015, apresentaram crescimento de 13,93%.

A maior participação nesse grupo coube aos recursos oriundos dos impostos, taxas e contribuições de melhoria, no montante de R\$ 53,412 bilhões, representando 50,34% das VPA, com destaque para o ICMS,



no montante de R\$ 41,348 bilhões, com participação de 77,41% do total das VPA. Em relação ao exercício anterior, o grupo apresentou crescimento de 10,49%.

As Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, no montante de R\$ 27,755 bilhões, contribuíram com 25,92% das VPA e aumentaram 11,74% em relação a 2015, cujos valores mais expressivos estão representados pelas contas Inscrição/Atualização de Direitos, no montante de R\$ 14,292 bilhões, registrados em sua maioria pela Secretaria de Estado da Fazenda – Encargos Gerais do Estado, Fundo Estadual de Saúde e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares, valores estes procedentes de inscrições e atualizações de Dívida Ativa Tributária, no montante de R\$ 8,381 bilhões, e de Outros Créditos a Receber, no montante de R\$ 2,124 bilhões, oriundos, principalmente, de Contribuições Previdenciárias devidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros ao IPSM e de Reversão da Provisão da Dívida Ativa Tributária, com participação de R\$ 1,094 bilhão.

As Transferências e Delegações Recebidas contribuíram com 13,92% das VPA, no montante de R\$ 14,772 bilhões. Destacaram-se, além de outros recebimentos, R\$ 7,971 bilhões, oriundos das Transferências Intergovernamentais e R\$ 6,766 bilhões, relativos a transferências recebidas do Fundeb.

Quanto às Valorizações e Ganhos com Ativos, extrai-se da TAB. 275 que, em relação ao exercício de 2015, apresentou expressivo crescimento de 80,8%, totalizando R\$ 4,780 bilhões. Ressalta-se que, em 2016, consignou valores relevantes decorrentes principalmente da Reavaliação de Bens Imóveis, no montante de R\$ 2,818 bilhões.

### **10.7.2. Variações Patrimoniais Diminutivas**

As Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD são alterações nos valores dos elementos do patrimônio público que diminuem a situação patrimonial.

Em relação ao exercício de 2015, observa-se que as Variações Patrimoniais Diminutivas apresentaram crescimento de 1,89% respectivamente.

A maior participação nesse grupo coube aos Recursos despendidos com Pessoal e Encargos e com Benefícios Previdenciários e Assistenciais que, juntos, somaram R\$ 43,103 bilhões, representando 31,09% das VPD, e compreendem as despesas de pessoal civil, militar e encargos patronais. Esse grupo apresentou crescimento de 8,80%, equivalente a R\$ 39,617 bilhões, se comparado ao exercício de 2015.

As Outras Variações Patrimoniais Diminutivas contribuíram com 24,28% das VPA, no montante de R\$ 27,755 bilhões, e evidenciaram uma redução de 17,09%, se comparado ao exercício de 2015. Os valores mais expressivos estão representados pela conta Restabelecimento ou Atualização de Dívidas Passivas, no montante de R\$ 15,990 bilhões, que contribuíram com 57,61% do total da conta, registrados em sua maioria

pela Secretaria de Estado da Fazenda – Encargos Gerais, decorrentes da evolução da dívida, bem como do registro de precatórios a pagar e suas correções.

Apurou-se, ainda, compondo as Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, a conta Baixa de Bens e Direitos, no montante de R\$ 8,805 bilhões, sendo os valores mais expressivos registrados na Secretaria da Fazenda, decorrentes da reclassificação de saldos da dívida ativa de longo para curto prazo, pelos recebimentos previstos para o exercício, bem como outras baixas de dívida ativa por extinção, quitação e desoneração e no Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 1,466 bilhão, proveniente das baixas nos Estoques e Medicamentos e Produtos Laboratoriais, em função de seu uso.

Quanto às Transferências e Delegações Concedidas, no valor de R\$ 23,477 bilhões, representando 20,54% das VPD, decorreram de distribuição constitucional ou legal de receitas aos municípios, no valor de R\$ 12,894 bilhões; transferências ao Fundeb, no montante de R\$ 7,739 bilhões; outras transferências aos municípios, no montante de R\$ 1,913 bilhão; e transferências a instituições privadas, no valor de R\$ 916 milhões, dentre outras.

### **10.7.3. Quocientes das Demonstrações das Variações Patrimoniais**

#### **Quociente dos Resultados das Variações Patrimoniais**

É obtido da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica se o Patrimônio sofreu acréscimo ou decréscimo no exercício financeiro, o que, em síntese, é outra forma de se evidenciar a ocorrência de Superávit ou Déficit no resultado patrimonial.

**TABELA 276**  
**Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais**

Exercícios de 2015 e 2016	Em R\$ Mil				
	Comparativo	2015	(A / B) %	2016	(A / B) %
Variações Patrimoniais Aumentativas		93.124.638	0,83	106.093.225	0,93
Variações Patrimoniais Diminutivas		112.196.778		114.318.551	

FONTE: Balanços Gerais do Estado - 2015 e 2016.

Os quocientes apurados demonstram um resultado negativo nos exercícios de 2015 e 2016, pois refletem um déficit patrimonial, no qual as variações patrimoniais diminutivas superaram as variações patrimoniais aumentativas.

## **10.8. Demonstração dos Fluxos de Caixa**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

A DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas na conta Caixa e Equivalentes, ingressos e desembolsos ocorridos no período. Este demonstrativo segrega os fluxos por Operações, Investimento e Financiamento.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Estado de Minas Gerais, relativa ao período de janeiro a dezembro de 2016, compreendendo ainda os quadros de Receitas Derivadas e Originárias, de Transferências Recebidas e Concedidas, de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função, e de Juros e Encargos da Dívida, foi apresentada no Balanço Geral do Estado, a fls. 16 (verso) e 17, frente e verso 17 (frente e verso).

A TAB. 277 apresenta, de forma resumida, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, que identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa e os itens de consumo de caixa durante o período coberto pelas demonstrações contábeis:

**TABELA 277  
Demonstrações dos Fluxos de Caixa**

Exercício de 2016	Em R\$ Mil
Descrição	Valor
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	
Ingressos	82.028.015
Receitas Derivadas e Originadas	55.066.123
Transferências Correntes Recebidas	26.961.892
Desembolsos	80.009.271
Pessoal e Demais Despesas	48.808.595
Juros e Encargos da Dívida	1.718.942
Transferências Concedidas	28.975.876
Outros Desembolsos Operacionais	505.858
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais ( I )</b>	<b>2.018.744</b>
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos</b>	
Ingressos	287.988
Alienação de Bens	26.076
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	261.911
Desembolsos	1.551.522
Aquisição de Ativo não Circulante	1.305.771
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	19.785
Outros Desembolsos de Investimentos	225.965
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos ( II )</b>	<b>(1.263.534)</b>
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	
Ingressos	1.545.564
Operações de Crédito	1.153.947
Transferência de Capital Recebidas	391.617
Desembolsos	1.804.553
Outros Desembolsos de Financiamentos	1.804.553
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento ( III )</b>	<b>(258.989)</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa ( IV= I+II+III )</b>	<b>496.221</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial ( 1 )	4.370.763
Caixa e Equivalentes de Caixa Final ( 2 )	4.866.984
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa Final ( 2-1 )</b>	<b>496.221</b>

FONTE: Demonstração dos Fluxos de Caixa - Fls.16 (verso) Anexo 04 do Balanço Geral do Estado - 2016.

O fluxo de caixa das operações compreende os ingressos decorrentes das receitas realizadas e os desembolsos são as despesas liquidadas e efetivamente pagas. Verifica-se que, no exercício de 2016, houve mais ingressos que desembolsos o que resultou em saldo positivo, equivalente a R\$ 2,019 bilhões.

O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou Amortização de Empréstimos Concedidos e outras operações da mesma natureza. Em 2016, apura-se um valor negativo de R\$ 1,263 bilhão, indicando que houve mais desembolsos que ingressos decorrentes de investimentos.

As atividades de investimentos consumiram mais desembolsos que ingressos, destacando-se o consumo de disponibilidade com aquisição de ativos não circulantes.

O fluxo de caixa dos financiamentos inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

Assim como nos Investimentos, observa-se que houve mais desembolso de caixa nas atividades de financiamento do que ingressos, resultando em fluxo de Caixa Líquido no valor negativo de R\$ 258,989 milhões.

Finalizando, o demonstrativo apura a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, representando a soma dos fluxos mencionados no valor de R\$ 496 milhões, e corresponde ao resultado financeiro do período, decorrente dos fluxos de caixa líquidos das operações, investimentos e financiamentos.

Por todo o exposto, constata-se que houve decréscimo de R\$ 3,875 bilhões em relação ao valor inicial, R\$ 4,371 bilhões, encerrando o exercício com saldo de caixa e equivalente de caixa de R\$ 496 milhões o que corresponde a uma variação negativa de 88,65% em relação ao saldo inicial.

### **Considerações Finais**

No que se refere à Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP do MCASP– 6ª edição, verifica-se a inobservância aos padrões estabelecidos, quanto a:

- Apresentação do Balanço Financeiro divergente do modelo proposto pelo MCASP, que dispõe a discriminação da Receita e da Despesa orçamentárias pelo mecanismo de fonte/destinação de recursos ordinários e vinculados.
- Ausência do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro apurado, conforme determina o § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, torna-se necessário que o Estado se manifeste quanto a essas constatações.

CAPÍTULO 11



## CONCLUSÃO

## **11. CONCLUSÃO**

As Contas apresentadas pelo Governador, atinentes ao exercício de 2016, foram analisadas pela Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado para a verificação da regularidade da Macrogestão do Governo Estadual, sob o enfoque contábil, financeiro, jurídico, orçamentário (inclusive planejamento) e patrimonial, endossada no cumprimento dos ditames constitucionais e legais.

Para tanto, foram considerados o disposto no PMDI 2016-2027, no PPAG 2016-2019, na LDO 2016, na LOA 2016, bem como os ditames previstos nas Constituições da República e do Estado, na Lei 4.320/64 e na LRF, dentre outras.

Dessa forma, consoante o estabelecido no art. 77, I, da LC 102/08 – Lei Orgânica do TCEMG – c/c os artigos 166, I, e 233, § 2º, da Resolução 12/08 (Regimento Interno deste Tribunal), esta unidade técnica entende, s.m.j., necessária a abertura de vista dos presentes autos ao Excelentíssimo Sr. Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado de Minas Gerais, para que se manifeste quanto aos apontamentos constantes de cada tópico deste relatório, que ora se submete à consideração da Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora, Adriene Andrade, e resumidos da seguinte maneira:

1. Entendimento sobre o Decreto de Calamidade Financeira (item 2.4);
2. Necessidade de mecanismos institucionais que permitam individualizar, acompanhar e avaliar as propostas de políticas públicas priorizadas e executadas nos Fóruns Regionais, o volume de recursos envolvidos e as entregas efetuadas (item 3.2);
3. Necessidade de indicadores finalísticos ou de outros mecanismos de avaliação que possam gerar a obtenção de análises qualitativas da efetividade das políticas públicas (itens 3.2; 7.4; e 8.3);
4. Ampliação na eficácia de execução das intervenções da Comissão de Participação Popular da ALMG (item 3.5);
5. Ampliação da transparência e eficácia nas ações governamentais para desenvolvimento dos municípios classificados nas 50 últimas posições do IRMS (item 3.6);
6. Ampliação do desempenho dos programas sociais (item 3.6);
7. Necessidade de observância do § 5º do art. 155 da CE/89 (item 3.7.1 – audiências públicas regionais);
8. Relação das receitas e das despesas (déficit financeiro) quanto à solvência dos compromissos financeiros (principalmente de curto prazo) – (item 4.2);



9. Necessidade de incorporação, no Anexo de Riscos Fiscais, da totalidade dos passivos contingentes e demais riscos fiscais (item 3.7.3);
10. Progressiva elevação dos gastos com os Programas Especiais (item 4.1.1);
11. Progressivo crescimento das Atividades-Meio do OF (item 4.1.2);
12. Baixo grau das execuções financeira e física, do IEEO e do IAP das ações de acompanhamento intensivo (item 4.1.3 e 4.1.5);
13. Subestimação da meta prevista em 2016 quanto à execução financeira do Projeto 3002 do Orçamento de Investimento (item 4.1.3);
14. Aquisição pela Codemig de composição acionária do Banco Mercantil de Investimentos (item 4.1.3);
15. Ampliação da aderência entre o planejamento e a execução orçamentária por Território de Desenvolvimento do Estado (item 4.1.4);
16. Limite de autorização para abertura de créditos suplementares (item 4.2.1 – Créditos Adicionais Suplementares – Poder Executivo);
17. Divergências entre as projeções feitas pelo Governo e as arrecadações, em dissonância com a LDO/2016 (item 5.1);
18. Cômputo da receita de Cessão de Direitos de Operacionalização da Folha de Pagamento do Servidor (classificação orçamentária 1361.01.01.00.00) no cálculo da RCL de 2016 (item 5.3.1);
19. Necessidade de inserção de coluna, no Anexo de Metas Fiscais com o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, referente às medidas a serem tomadas quanto à compensação da renúncia de receita prevista (Item 5.4.1);
20. Renúncia de receitas constante da previsão orçamentária, que supera em 146,33% os gastos estimados para ASPS, e em 18,71% os previstos para MDE (item 5.4.2);
21. Relação da DCL/RCL de 2,0309 vez (203,09%) - (item 5.8);
22. Resultado nominal do Estado acima do teto máximo fixado para o crescimento da dívida para o ano (item 5.9.2);
23. Inscrição de RPNP, mesmo com déficit apurado (item 5.11.2);

24. Necessidade de observância das premissas contidas no caput e § 1º do art. 104 do Decreto Estadual 44.747, de 2008 (item 5.12.4);
25. Despesa Total com Pessoal do Estado excedeu o limite prudencial, de acordo com a Portaria STN 553/14 (item 5.14.1);
26. Despesa Total com pessoal do Poder Executivo apurada, ultrapassou o limite máximo, conforme metodologia da Portaria STN 553/14 (item 5.14.2);
27. Despesa Total com pessoal do Ministério Público estadual apurada, ultrapassou o limite de alerta, conforme Portaria STN 553/14 (item 5.14.3);
28. Utilização dos Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial no Cálculo da Despesa com Pessoal (item 5.14.4 e 5.15.1.1);
29. Despesas previdenciárias com Policiais Militares e Corpo de Bombeiros suportadas quase integralmente pelo Tesouro Estadual (item 5.15.1.2);
30. Não segregação do plano financeiro e do plano previdenciário no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (item 5.15.1.4);
31. Ressalvas feitas pelo Consfundeb à prestação de contas do Fundeb de 2016 (item 6.1.1);
32. Aplicação de 22,77% em gastos com MDE (item 6.1.2.5);
33. Aplicação de 8,71% em gastos com ASPS (item 6.2.1.4);
34. Necessidade de padronização para as publicações referentes aos gastos com publicidade (item 6.4);
35. Necessidade de plano específico de integração e assistência aos municípios mineradores (item 6.5)
36. Necessidade da criação de conta própria para gerenciamento e controle dos recursos da Cfem (item 6.5);
37. Necessidade de observância das metas do Plano Nacional de Educação (item 7.2.1.1);
38. Necessidade de observância ao PMDI 2016-2027 quanto ao ensino médio profissionalizante (item 7.3);
39. Ampliação da aderência entre o planejamento e a execução orçamentária no eixo Educação e Cultura (item 7.6);
40. Baixo grau do Índice de Avaliação do Planejamento – IAP no eixo Educação e Cultura (item 7.7);

41. Ampliação da aderência entre o planejamento e a execução orçamentária no eixo Saúde e Proteção Social (item 8.6);
42. Baixo grau do Índice de Avaliação do Planejamento – IAP no eixo Saúde e Proteção Social (item 8.7);
43. Elevação das taxas de crimes violentos em Minas Gerais (item 9.3);
44. Ampliação da aderência entre o planejamento e a execução orçamentária no eixo Segurança Pública (item 9.6);
45. Baixo grau do Índice de Avaliação do Planejamento – IAP no eixo Segurança Pública (item 9.7);
46. Necessidade de aprimoramento de informações complementares às Demonstrações Contábeis, explicitando quaisquer alterações e seus reflexos (item 10.3);
47. Divergência entre o Balanço Financeiro apresentado e o modelo proposto pelo MCASP, que dispõe a discriminação da Receita e da Despesa orçamentárias pelo mecanismo de fonte/destinação de recursos ordinários e vinculados (item 10.5);
48. Ausência do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, conforme determina o § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64. (10.6.2.2);

Nesta oportunidade, submetem, também, à consideração da Exma. Conselheira Adriene Andrade os achados de auditoria apurados neste trabalho técnico – itens 4.1.3; 5.12.4; e 10.4.1 –, que poderão compor o escopo do Plano de Fiscalização *in loco* para futuras inspeções e/ou auditorias por esta Corte de Contas, atendendo aos ditames do artigo 226, parágrafo único, da Resolução 12/08, notadamente, quanto aos critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade.

**Gustavo Vidigal Costa**

Analista de Controle Externo TC - 2838-7

Coordenador da Cfamge

**Adalberto Soares de Freitas**

Analista de Controle Externo TC - 800-9

**Ana Cristina Queiroga Amaral**

Analista de Controle Externo TC - 969-2



**Cileme Fiúza de Oliveira**

Analista de Controle Externo TC - 1133-6

**Clélia Regina Arruda Álvares**

Analista de Controle Externo TC - 968-4

**Eliana Vilaça Brina**

Analista de Controle Externo TC - 1108-5

**Gilza Maria Lima Guimarães**

Analista de Controle Externo TC - 1437-8

**Guilherme César Galindo**

Analista de Controle Externo TC - 1092-5

**João Batista Barbosa de Sales**

Analista de Controle Externo TC - 1148-4

**Lucinéia Ribas Matoso**

Analista de Controle Externo TC - 1453-0

**Maria Sílvia Reis**

Analista de Controle Externo TC - 831-9

**Selme Freitas de Souza**

Analista de Controle Externo TC - 675-8

**Suzana de Abreu Lemos**

Analista de Controle Externo TC - 2275-3

**Valéria Guimarães Garcia Goulart**

Analista de Controle Externo TC - 1479-3

**Suporte Operacional:**

Alexandre Assunção Lima- TC -641-3 – Oficial de Controle Externo

Maria Beatriz Moreira dos Santos TC – 1221-9 – Oficial de Controle Externo

Sílvia Lúcia Pessoa Machado Guedes TC – 1262-6 – Oficial de Controle Externo

**Revisão:**

Eliana Perillo Januzzi TC – 2059-9 – Oficial de Controle Externo

**Consultorias:**

Atest –Consultoria Atuarial Ltda.

**Cfamge, 27 de abril de 2017.**

## Referências

- ADRI, Renata Porto. *O planejamento da atividade econômica como dever do Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2010.
- ALENCAR FILHO, Francisco. *Elaboração e análise de projeto: prática aplicada a project finance*. Vitória/ES: Libris, 2006.
- ALEXANDRINO, Marcelo Alexandrino. PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 18. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2010, p. 187.
- ALMEIDA, Carlos Otávio Ferreira de; BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.
- ALMEIDA, Carlos Otávio Ferreira de. O planejamento financeiro responsável: boa governança e desenvolvimento no Estado contemporâneo. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- ALMEIDA, Mansueto. Estrutura do gasto público no Brasil: evolução histórica e desafios. REZENDE, Fernando; CUNHA, Armando Santos Moreira da (Org.). *A reforma esquecida: orçamento, gestão pública e desenvolvimento*. São Paulo: FGV, 2013, p. 107.
- ALMEIDA, Paulo Roberto de. A experiência brasileira em planejamento econômico: uma síntese histórica. GIACOMONI, James; PAGNUSSAT, José Luiz. (Org.) *Planejamento*. In: Orçamento governamental (Coletânea). v. 1, p. 214. Disponível em: <[http://www.enap.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_view&gid=2847](http://www.enap.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=2847)>. Acesso em: 2 jan. 2017.
- ALMEIDA, Paulo Roberto de. Planejamento no Brasil: memória histórica. In: *Parcerias Estratégicas*. Brasília/DF, n. 8, ago. 2004, p. 163. Disponível em: <[http://www.cgee.org.br/arquivos/pe\\_18.pdf](http://www.cgee.org.br/arquivos/pe_18.pdf)>. Acesso em: 2 jan. 2017.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, ISSN 1983-7364, ano 10, 2016.
- BALEEIRO, Aliomar. *Uma introdução à ciência das finanças*. 16. ed. atual. (Dejalma de Campos). Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Notas econômico-financeiras para a imprensa*. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/>>. Acesso em: 8 abr. 2017.
- BARROS, Maurício. Orçamento e discricionariedade. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- BECKER, H.S. Estudo de praticantes de crimes de delitos. In: *Métodos de pesquisas em ciências sociais*. 4. ed. São Paulo: HUCITEC, 1999, p. 153-178.
- BERCOVICI, Gilberto. *Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2005.
- BEREJO, Alvaro Rodríguez. *Introducción al derecho financiero: un ensayo sobre los fundamentos teóricos del derecho financiero*. Madrid: Instituto de Estudios Fiscales, 1976.

BERNARDES, Flávio Couto. *Lei de responsabilidade fiscal e a gestão da administração pública*. Belo Horizonte: Educação e Cultura, 2008.

BLIACHERIENE, Ana Carla; RIBEIRO, Renato Jorge Brown. Fiscalização Financeira e orçamentária: controle interno, controle externo e controle social do orçamento. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília: Senado Federal, 1988. (com Emendas).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio. Secretaria de Comércio Exterior – Secex. Disponível em: <<http://alicesweb2.mdic.gov.br/>>. Acesso em: abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de contabilidade aplicada ao setor público*. 6. ed. Brasília: Tesouro Nacional, 2014.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de Demonstrativos Fiscais*. 6. ed. Brasília: Tesouro Nacional, 2015.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. *Plano Nacional de Mineração 2030*. [s.l.]: [s.n.], 2010.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Estudo da dimensão territorial para o planejamento*. [s.l.]: [s.n.], 2008.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Constituição da República (1988). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc86.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc86.htm)>. Acesso em: 15 set. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0200.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm)>. Acesso em: 15 set. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm)>. Acesso em: 15 set. 2016.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm)>. Acesso em: 15 set. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em: 15 set. 2016.

BRASIL. Secretaria-Geral da Presidência da República. Secretaria Nacional da Juventude. *Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil*. Brasília: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 612/RJ. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=346497>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 1458-7/DF. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo45.htm#Irredutibilidade>> de Vencimentos>. Acesso em: 2 fev. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 1640/DF. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=968>>. Acesso em: 15 set. 2016.



BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 2.597. Disponível em: <<http://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/767765/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-2597-pa>>. Acesso em: 17 out. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 3.715-MC. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=387270>>. Acesso em: 17 out. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 4048/DF. Disponível em: <[http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/1046\\_ADI-MC\\_4.048\\_Integra.pdf](http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/1046_ADI-MC_4.048_Integra.pdf)>. Acesso em: 15 set. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 4425/DF. Disponível em: <[http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/1046\\_ADI-MC\\_4.425\\_Integra.pdf](http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/1046_ADI-MC_4.425_Integra.pdf)>. Acesso em: abr. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 5135/DF. Disponível em: <[http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/1046\\_ADI-MC\\_5.135\\_Integra.pdf](http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/1046_ADI-MC_5.135_Integra.pdf)>. Acesso em: abr. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADO 25. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/vernoticiadetalhe.asp?id.conteudo=329103>>. Acesso em: abr. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. AR 929/PR. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo660.htm>>. Acesso em: 15 set. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. MS 21.466. Disponível em: <<http://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/749797/mandado-de-seguranca-ms-21466-df>>. Acesso em: 15 set. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. MS 24.510. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=86146>>. Acesso em: 17 out. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE n. 132.747. Disponível em: <[www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)>. Acesso em: 17 out. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmula n. 347. Disponível em: <[http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula&pagina=sumula\\_301\\_400](http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula&pagina=sumula_301_400)>. Acesso em: 13 jan. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Suspensão de Segurança 1.308-9/RJ. Disponível em: <[www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)>. Acesso em: 17 out. 2016.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Relatório e pareceres prévios sobre as contas do governo da República 2008. Disponível em: <[http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/contas/contas\\_governo/contas\\_10/CG%202010%20Relatorio.pdf](http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/contas/contas_governo/contas_10/CG%202010%20Relatorio.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. AC 425249/RN. Rel. Des. Fed. Francisco Cavalcanti. Disponível em: <<http://www.trf5.jus.br/>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

BRENNER, G. *Entendendo o comportamento criminoso*. Porto Alegre: AGE, 2009.

BUARQUE, Daniel. *Mata-mata no Brasil*. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/especiais/mata-mata-no-brasil.htm#capa/1>>. Acesso em: 13 abr. 2016.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Direito administrativo e políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2002.

BUGARIN, Paulo Soares. *O princípio constitucional da economicidade na jurisprudência do Tribunal de Contas da União*. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

CAMARGO, Guilherme Bueno. Governança republicana e orçamento: as finanças públicas a serviço da sociedade. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

CAMARGO, Ricardo Antônio Lucas. *Direito econômico: aplicação e eficácia*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2001.

CAMARGO, Ricardo Antônio Lucas. *Hipóteses de crimes de responsabilidade relacionados com o exercício da função planejadora*. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/hip%C3%B3teses-de-crimes-de-responsabilidade-relacionados-com-o-exerc%C3%ADcio-da-fun%C3%A7%C3%A3o-planejadora>>. Acesso em: 01 fev. 2014.

CAMPOS, Francisco. *Orçamento: Natureza Jurídica – Lei Material e Lei Formal – Exposição e crítica da doutrina de Laband – Direito comparado*, 1948, p. 448. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/10849/9838>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

CARDOSO JÚNIOR, José Celso; GIMENEZ, Denis Maracci. Crescimento econômico e planejamento no Brasil – 2003-2010. CARDOSO JÚNIOR, José Celso (Org.). *A reinvenção do planejamento governamental no Brasil*. Brasília: Ipea, 2011. p. 77. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro\\_dialogosdesenvol04.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_dialogosdesenvol04.pdf)>. Acesso em: 25 nov. 2016.

CARVALHO FILHO, José dos Santos, *Manual de direito administrativo*. 31 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

CASTARDO, Hamilton Fernando. *O Tribunal de Contas no ordenamento jurídico brasileiro*. Campinas/SP: Millennium, 2007.

CASTRO NUNES. *Teoria e prática do Poder Judiciário*. Rio de Janeiro: Revista Forense, 1943.

CEDEPLAR. *Caracterização da Rede de Cidades e seleção de novas centralidades*. [s.l.]: [s.n.], 2010.

CLARK, Giovani. *O município em face do direito econômico*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

CONTI, José Maurício. Planejamento e responsabilidade fiscal. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Org.). *Lei de responsabilidade fiscal: 10 anos de vigência - Questões atuais*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.

CONTI, José Maurício. *A autonomia financeira do Poder Judiciário*. São Paulo: MP, 2006.

CONTI, José Maurício. Conteúdo e forma da proposta orçamentária. In: CONTI, José Maurício (Coord.). *Orçamentos Públicos: a Lei 4.320/1964 comentada*. 2 ed., rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

COSTA, Gustavo Vidigal; CLARK, Giovani. *O desplanejamento estatal: o exemplo da Copa do Mundo de 2014 no Brasil*. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d1c38a09acc34845>>. Acesso em: 8 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. *O planejamento do Estado e o papel fiscalizatório dos Tribunais de Contas*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2015.

CRUZ, Carla; HOFFMANN, Caroline; RIBEIRO, Uirá. *TCC – Trabalho de conclusão de curso*. Belo Horizonte: Discovery Knowledge, 2008.

CUNHA, Armando; REZENDE, Fernando (Coord.). *Disciplina fiscal e qualidade do gasto público: fundamentos da reforma orçamentária*. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

DALLARI, Adilson Abreu. Orçamento impositivo. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

DINIZ, Maria Helena. *Dicionário jurídico*. São Paulo: Saraiva, 1998, v. 3.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 29 ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Pressuposto do ato administrativo: vícios, anulação, revogação e convalidação em face das leis de processo administrativo*. Disponível em: <[http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/29a03\\_10\\_03/4Maria\\_Silvia4.htm](http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/29a03_10_03/4Maria_Silvia4.htm)>. Acesso em: 12 jan. 2017.

FARIA, Rodrigo Oliveira de. PPA versus orçamento: uma leitura do escopo, extensão e integração dos instrumentos constitucionais brasileiros de planejamento. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FARIA, Rodrigo Oliveira de. Do controle da execução orçamentária. In: CONTI, José Maurício (Coord.). *Orçamentos públicos: a Lei 4.320/1964 comentada*. 2. ed. rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. 7 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2015.

FERNANDEZ, J.C. A economia do crime revisitada. In: *Economia & Tecnologia*. Campinas, 1988, v.1, n. 03, jul.-set., p. 36-44.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS. *Políticas públicas e dinâmicas da extração mineral em Minas Gerais: uma análise regionalizada*. [s.l.]: [s.n.], 2013.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *Informativo CEI: PIB Minas Gerais*. Disponível em: <<http://www.fjp.gov.br>> Acesso em: 12 abr. 2016.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *Perfil da economia mineira do Estado de Minas Gerais-2001 a 2005*. Belo Horizonte: [s.n.], 2005.

FURTADO, José Ribamar Caldas. Contas de governo e contas de gestão. In: *11º Congresso Nacional do Ministério Público de Contas*. 27-29 maio 2013. Teresina/PI. Disponível em: <[http://www.tce.pi.gov.br/site/arquivos-de-eventos/doc\\_download/1011-contas-de-governo-e-contas-de-gestao+&cd=7&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://www.tce.pi.gov.br/site/arquivos-de-eventos/doc_download/1011-contas-de-governo-e-contas-de-gestao+&cd=7&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: 23 dez. 2013.

FURTADO, José Ribamar Caldas. *Elementos de direito financeiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GIACOMONI, James. *Orçamento público*. 16. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Atlas, 2012.

GIACOMONI, James. Orçamento público. 16. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Atlas, 2012. *Manual de orçamento por programas e realizações*. Rio de Janeiro: Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, 1971.

GUIMARÃES, Tadeu Barreto; PORDEUS, Iran Almeida; CAMPOS, Éder Sá Alves. *Estado para resultados: avanços no monitoramento e avaliação da gestão pública em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

GOMES, Carlos. *Antecedentes do capitalismo*. (Edición electrónica gratuita). Disponível em: <[www.eumed.net/libros/2008a/372/](http://www.eumed.net/libros/2008a/372/)>. Acesso em: 2 fev. 2014.

HARADA, Kiyoshi. Fiscalização financeira e orçamentária e a atuação dos Tribunais de Contas. Controle Interno, Controle Externo e Controle Social do Orçamento. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Farury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

HARADA, Kyoshi. *Direito financeiro tributário*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Contas nacionais trimestrais*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 05 abr. 2017.

KOHAMA, Hélio. *Contabilidade pública: teoria e prática*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MACHADO, Antônio Thomaz Gonzaga da Matta et al. *Revitalização de rios no mundo: América, Europa e Ásia*. Belo Horizonte: Instituto Guaicuy, 2010.

MACHADO, Clara Cardoso. *Controle jurisdicional de constitucionalidade em abstrato de lei orçamentária: análise da ADIN 4.048-1/DF, 29 jul. 2010*. Disponível em: <[http://www.evocati.com.br/evocati/artigos.wsp?tmp\\_codartigo=428](http://www.evocati.com.br/evocati/artigos.wsp?tmp_codartigo=428)>. Acesso em: 07 jan. 2017.

MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal*. Rio de Janeiro: IBAM, 2008.

MARTINS, Humberto Falcão; MARINI, Caio et al. *Um guia de governança para resultados na administração pública*. [s.l.]: Publix, 2010.

MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do. *Comentários à lei de responsabilidade fiscal*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MEDAUAR, Odete. (Org.) *Coletânea de legislação administrativa*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MATIAS-PEREIRA, José. *Finanças públicas: a política orçamentária no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. *Comentários à lei de responsabilidade fiscal*. MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do. (Org.). 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Discricionariedade e controle jurisdicional*. 2. ed. 4. tir. São Paulo: Malheiros, 2000.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros, 1996.

MELO, Valdir. Planos nacionais de desenvolvimento: experiência brasileira e lições para o futuro. CARDOSO JÚNIOR, José Celso. (Org.) *A reinvenção do planejamento governamental no Brasil*. Brasília: Ipea, 2011. Disponível em:

<[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro\\_dialogosdesenvol04.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_dialogosdesenvol04.pdf)>.  
Acesso em: 01 jan. 2014.

MILESKI, Hélio Saul. *O controle da gestão pública*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

MINAS GERAIS. Constituição do Estado de Minas Gerais (1989). Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, 1989. (com Emendas).

MINAS GERAIS. *Caderno de Indicadores 2014*. Disponível em: <<http://www.numeros.mg.gov.br/caderno-de-indicadores>>. Acesso em: abril 2017.

MINAS GERAIS. Lei Complementar Estadual n. 102/2008. Disponível em: <<http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/Leioorganica/LEI%20ORG%C3%82NICA%20-%20LC%20102-08%20Atualizada%2019-09-2012.pdf>>. Acesso em: 5 jun. 2016.

MINAS GERAIS. *Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado 2013/2014*. Disponível em: <<http://www.seplag.mg.gov.br/>>. Acesso em: abr. 2017.

MINAS GERAIS. *Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI - RMBH*. Disponível em: <<http://www.rmbh.org.br/>>. Acesso em: abr. 2017.

MINAS GERAIS. *Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMDI - 2007-2023: Estado para resultados - Estratégia de desenvolvimento, 2007*. Disponível em: <[http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/publicacoes/arquivos/plano\\_mineiro\\_desenvolvimento\\_integrado\\_final.pdf](http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/publicacoes/arquivos/plano_mineiro_desenvolvimento_integrado_final.pdf)>. Acesso em: abr. 2017.

MINAS GERAIS. *Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMDI - 2011-2030*. Disponível em: <[http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/publicacoes/arquivos/pmdi\\_2011\\_2030.pdf](http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/publicacoes/arquivos/pmdi_2011_2030.pdf)>. Acesso em: fev. 2017.

MINAS GERAIS. *Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMDI - 2016-2027*. Disponível em: <[http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/publicacoes/arquivos/pmdi\\_2011\\_2030.pdf](http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/publicacoes/arquivos/pmdi_2011_2030.pdf)>. Acesso em: fev. 2017.

MINAS GERAIS. *Plano Plurianual de Ação Governamental PPAG - 2016-2019*. Disponível em: <<http://www.seplag.mg.gov.br/>>. Acesso em: 2016/2017.

MINAS GERAIS. Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi. Disponível em: <<http://www.siafi.mg.gov.br/>>. Acesso em: 2016/2017.

MINAS GERAIS. Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan. Disponível em: <<http://www.orçamento.mg.gov.br/adad/index.jsp>>. Acesso em: 2016/2017.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Balanço Geral n. 474.647, do Estado de Minas Gerais, Exercício de 1997. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Balanço Geral n. 710.796 - TCE-MG - Estado de Minas Gerais, exercício de 2005. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Balanço Geral do Estado n. 747.769. Exercício de 2007. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 2 fev. 2017.



MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Consulta n. 73.538. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Consulta n. 833.284. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Processo n. 393.586. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Processo n. 686.694. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Processo n. 697.508. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 15 dez. 2016.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Processo n. 729.290. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 15 dez. 2016.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Processo n. 729.654. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Processo n. 742.472. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Processo n. 843.166. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 15 dez. 2016.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Processo n. 886.510. Natureza: Balanço Geral do Estado – Responsável: Antônio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado de Minas Gerais – Exercício 2012. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Processo n. 887.807. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 15 dez. 2016.

MINAS GERAIS, Tribunal de Contas. Resolução n. 12/2008. Disponível em: <[http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/Regimentointerno/Reg-Int-12-08%20Atualizado\\_.pdf](http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/Regimentointerno/Reg-Int-12-08%20Atualizado_.pdf)>. Acesso em: 8 set. 2016.

MINAS GERAIS, Tribunal de Contas. Resolução n. 16/2011. Disponível em: <<http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/Resolucoes/2011/R16-11.pdf>>. Acesso em: 7 jul. 2016.

MINAS GERAIS, Tribunal de Contas. Súmula 77. Disponível em: <<http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/S%C3%BAmulas%20Atualizado%2002-09-2013.pdf>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. Apelação Cível n. 1561877-30.2000.8.13.0000. Disponível em: <<http://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaNumeroCNJEspelhoAcordao.do?numeroRegistro=1&totalLinhas=1&linhasPorPagina=10&numeroUnico=1561877-30.2000.8.13.0000&pesquisaNumeroCNJ=Pesquisar>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. Apelação Cível n. 1.0592.06.006422-3/001. Disponível em: <<http://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaNumeroCNJEspelhoAcordao.do;jsessionid=02E432F2>>

2D605390EFCC8A2603C64092:juri\_node1?numeroRegistro=1&totalLinhas=1&linhasPorPagina=10&numeroUnico=1.0592.06.006422-3%2F001&pesquisaNumeroCNJ=Pesquisar>. Acesso em: 2 fev. 2017.

MORAIS, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MOTA, Francisco Glauber Lima. *Contabilidade aplicada ao setor público*. Brasília: [s.n.], 2009.

MOTTA, Fabrício; FERRAZ, Luciano. Controle externo dos orçamentos públicos: efeitos sobre os contratos administrativos de obras públicas. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

NÓBREGA, Marcos. *Lei de responsabilidade fiscal e leis orçamentárias*. São Paulo: Juarez de Freitas, 2002.

NÓBREGA, Marcos. Orçamento: eficiência e performance budget. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

NUNES, Selene Peres. *Reforma orçamentária: riscos e oportunidades*. Brasília: INESC, 2005.

OLIVEIRA, Régis Fernandes. *Deve o orçamento ser cumprido?* Disponível em: <<http://www.fiscosoft.com.br/a/2vwq/deve-o-orcamento-ser-cumprido-regis-fernandes-de-oliveira>>. Acesso em: 08 set. 2016.

OLIVEIRA, Régis Fernandes de. *Curso de direito financeiro*. 4. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

OLIVEIRA, Rogério Sandoli. Dos créditos adicionais. In: CONTI, José Maurício (Coord.) *Orçamentos públicos: a Lei 4.320/1964 comentada*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

PEREIRA, Rodolfo Viana. *Direito constitucional democrático: controle e participação como elementos fundantes e garantidores da constitucionalidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

PIERANGELLI, J.H. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. Bauru: Jalovi, 1980.

PINHEIRO, Luís Felipe Valerim. Rumo ao orçamento impositivo: a delimitação da ação administrativa pelas leis orçamentárias. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

PINTO, Élide Graziane. *Financiamento de direitos fundamentais: políticas públicas vinculadas, estabilização monetária e conflito distributivo no orçamento da União do pós-Plano Real*. Belo Horizonte: O Lutador, 2010.

POZZEBOM, Fabio Rodrigues. *Brasil avança em matemática mas fica em 58º no ranking do PISA*. 20 dez. 2013. Disponível em: <<http://www.todospelaeducacao.org.br/comunicacao-e-midia/noticias/29216/brasil-avanca-em-matematica-mas-fica-em-58-no-ranking-do-pisa/>>. Acesso em: 30 dez. 2013.

REIS, Heraldo da Costa; MACHADO JR., J. Teixeira. *Comentários à Lei n. 4.320*. 31. ed. Rio de Janeiro: Ibam, 2002/2003.

REZENDE, Fernando; CUNHA, Armando. Rumos e caminhos para a reforma orçamentária. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.



REZENDE, Fernando. Planejamento no Brasil: auge, declínio e caminhos para a reconstrução. CARDOSO JÚNIOR, José Celso. (Org.). *A reinvenção do planejamento governamental no Brasil*. Brasília: Ipea, 2011. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/agencia/imagens/stories/PDFs/livros/livros/livro\\_dialogosdesenvol04.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/imagens/stories/PDFs/livros/livros/livro_dialogosdesenvol04.pdf)>. Acesso em: 25 nov. 2016.

REZENDE, Fernando. *Estado partido: comportamento das despesas públicas e da dinâmica socioeconômica na Nova República. A reforma esquecida: orçamento, gestão pública e desenvolvimento*. São Paulo: FGV, 2013.

RIBEIRO, José Cláudio Junqueira. *Indicadores ambientais: avaliando a política de meio ambiente no Estado de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Semad, 2006.

RIBEIRO, Luiz. *Projeto diz que Minas tem mar e é aprovado em primeiro turno*. 15 dez. 2013. Disponível em: <[http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/12/15/interna\\_politica,479400/projeto-diz-que-minas-tem-mar-e-e-aprovado-em-primeiro-turno.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/12/15/interna_politica,479400/projeto-diz-que-minas-tem-mar-e-e-aprovado-em-primeiro-turno.shtml)>. Acesso em: 16 dez. 2013.

SABBAG, César de Moraes. *Orçamento e desenvolvimento*. São Paulo: Millenium, 2007.

SÁINZ DE BUJANDA, Fernando. *Hacienda y derecho*. 1. ed. 2. reimp. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1975, t. I.

SANCHES, Oswaldo Maldonado. *Dicionário de orçamento, planejamento e áreas afins*. Brasília: Prisma, 1997.

SANTA CATARINA. Tribunal de Contas de Santa Catarina. *Guia: lei de responsabilidade fiscal: Lei Complementar n. 101/2000*. - 2. ed. rev. e ampl. — Florianópolis: Tribunal de Contas, 2002.

SCAFF, Fernando Facury. Reserva do possível, mínimo existencial e direitos humanos. COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda; LIMA, Manonio Mont'Alveme Barreto (Org.). *Diálogos constitucionais: direito, neoliberalismo e desenvolvimento em países periféricos*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SHIKIDA, P.A.F. Considerações sobre a economia do crime no Brasil: um sumário de 10 anos de pesquisa. In: *Economic Analysis of Law Review*, v.1, n. 2, jul.-dez. 2010, p. 318-336.

SILVA, José Afonso da. *Orçamento-programa no Brasil*. São Paulo: RT, 1973.

SIQUEIRA, Jack. *Planejamento e desenvolvimento em Minas*. Belo Horizonte: Armazém de Ideias, 2001.

SLOMSKI, Valmor; PERES, Ursula Dias. As despesas públicas no orçamento: gasto público eficiente e a modernização da gestão pública. In: CONTI, José Maurício; SOUZA, Adriane Mônica Oliveira (Org.). *Auditoria em programas governamentais e experiência do Tribunal de Contas do Estado da Bahia*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

SOMAVILLA, Jaqueline Lara; LOBATO, Paulo Henrique Bese. A concessão de anistias e incentivos fiscais e a importância do controle da renúncia de receita pelos tribunais de contas. In: *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*. Belo Horizonte, jan./fev./mar. 2009, v. 70 – n. 1 – ano XXVII.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. *Direito: primeiras linhas de direito econômico*. 6. ed. São Paulo: LTr, 2005.

\_\_\_\_\_. *Direito econômico*. São Paulo: Saraiva, 1980.

\_\_\_\_\_. O estatuto da cidade e o planejamento. SOUZA, Washington Peluso Albino de; CLARK, Giovani (Org.). *Questões polêmicas de direito econômico*. São Paulo: LTr, 2008.

SOUZA, Washington Peluso Albino de; CLARK, Giovani (Coord.). *Direito econômico e a ação estatal na pós-modernidade*. São Paulo: LTr, 2011.

\_\_\_\_\_. *Teoria da Constituição Econômica*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

TAVARES, André Ramos. *Curso de direito constitucional*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

TOLEDO JÚNIOR, Flávio C. de. *Lei de responsabilidade fiscal: comentada artigo por artigo*. 3. ed. rev. atual. São Paulo: NDJ, 2005.

TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de direito financeiro e tributário*. 10. ed. atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

TORRES, Ricardo Lobo. *O orçamento na Constituição*. Rio de Janeiro: Renovar, 1995.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Revista de Direito Sanitário, v. 10, n. 1, p. 71-80, mar.-jul. 2009. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/13.147>>. Acesso em: mar. 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS; INSTITUTO RUI BARBOSA. O papel dos Tribunais de Contas. In: *Simpósio Internacional sobre Gestão Ambiental e Controle de Contas Públicas 1, 2010*. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *Relatório e pareceres prévios sobre as contas do governo da república – 2014*. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Acesso em: mar. 2016.

VICCARI JÚNIOR, Adauto. *Lei de responsabilidade fiscal comentada: Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000*. Adauto Viccari Junior et al.; Flávio da Cruz (Coord.). 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ZIPPELIUS, Reinhold. *Teoria geral do Estado*. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

## **Lista de Abreviaturas e Siglas**

ADCT	- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AGE	- Advocacia Geral do Estado
Aladi	- Associação Latino-Americana de Integração
ALMG	- Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
ANA	- Avaliação Nacional de Alfabetização
Apac	- Associação de Proteção e Assistência a Condenados
APVP	- Anos Potenciais de Vida Perdidos
ASPS	- Ações e Serviços Públicos de Saúde
Bacen	- Banco Central do Brasil
BB	- Banco do Brasil S.A.
BDMG	- Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.
Bemge	- Banco do Estado de Minas Gerais
BGE	- Balanço Geral do Estado
BID	- Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	- Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento
BNDES	- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BO	- Business Objects
CA	- Cidade Administrativa
Caged	- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAM	- Coeficiente de Atualização Monetária
CBMMG	- Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
CCP	- Coordenação de Comissões Permanentes
CCPSP	- Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública
CE/89	- Constituição Estadual/89 – Constituição Mineira
CEF	- Caixa Econômica Federal
Cemig	- Companhia Energética de Minas Gerais
Ceprev	- Conselho Estadual de Previdência
Cfamge	- Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado
CFC	- Conselho Federal de Contabilidade
Cfem	- Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CGE	- Controladoria Geral do Estado
CICC	- Centro Tecnológico de Minas Gerais
CID	- Classificação Internacional de Doenças

Cide	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cinds	- Centro Integrado de Informação de Defesa Social
Codemig	- Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Cohab	- Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais
Comipa	- Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá
Confip	- Conta Financeira de Previdência
Confundeb	- Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Copasa	- Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Conead	- Conselho estadual de Políticas sobre Drogas
CPP	- Comissão de Participação Popular da Assembleia
CR/88	- Constituição da República de 1988
Credireal	- Banco de Crédito Real de Minas Gerais
CTN	- Código Tributário Nacional
DC	- Dívida Consolidada
Dcasp	- Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DCL	- Dívida Consolidada Líquida
DCCV	- Divisão de Crimes Contra a Vida
DEA	- Despesas de Exercício Anterior
Deop	- Departamento Estadual de Obras Públicas
DER/MG	- Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais
DEER/MG	- Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais
DFC	- Demonstração dos Fluxos de Caixa
Detran/MG	- Departamento de Trânsito de Minas Gerais
DJE	- Diário do Judiciário Eletrônico
DJME	- Diário da Justiça Militar Eletrônico
DLSP	- Dívida Líquida do Setor Público
DOE	- Diário Oficial do Estado
DNPM	- Departamento Nacional de Produção Mineral
DTP	- Despesa Total com Pessoal
DVP	- Demonstração das Variações Patrimoniais
EC	- Emenda Constitucional
EF	- Ensino Fundamental
EFIN	- Execução Financeira
EFIS	- Execução Física
EO	- Execução Orçamentária

ECF	- Emenda Constitucional Federal
EGE	- Encargos Gerais do Estado
EJA	- Educação de Jovens e Adultos
EM	- Ensino Médio
EMC	- Empresa Mineira de Comunicação
Emater	- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
Epamig	- Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
EPE	- Escritório de Prioridades Estratégicas
ESP/MG	- Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais
Fahmemg	- Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais
Fapemig	- Fundação de Amparo e Fomento à Pesquisa
Fastur	- Fundo de Assistência ao Turismo
FCS	- Fundação Clóvis Salgado
FDM	- Fundo de Desenvolvimento Metropolitano
Feam	- Fundação Estadual do Meio Ambiente
Feas	- Fundo Estadual de Assistência Social
Fecafé	- Fundo Estadual de Café
FEH	- Fundo Estadual de Habitação
FEPDC	- Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
FEPJ	- Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
FES	- Fundo Estadual de Saúde
FGTS	- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	- Fundação Getúlio Vargas
FHA	- Fundação Helena Antipoff
Fhemig	- Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
FIIT	- Fundo de Incentivo a Inovação Tecnológica
Findes	- Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento
Fipe	- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
FJP	- Fundação João Pinheiro
FMI	- Fundo Monetário Internacional
FNDE	- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPM	- Fundo de Participação dos Municípios
Fucam	- Fundação Caio Martins
FundeB	- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Fundef	- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
Funderur	- Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Fundese	- Fundo de Fomento e Desenvolvimento Sócioeconômico do Estado de Minas Gerais
Fundhab	- Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Fundomic	- Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais
Funed	- Fundação Ezequiel Dias
Funemp	- Fundo Especial do Ministério Público
Funfip	- Fundo Financeiro de Previdência
Funpemp	- Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais
Funpren	- Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes
Funtrans	- Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes
Gasmig	- Companhia de Gás de Minas Gerais
GMG	- Gabinete Militar do Governador
Hemominas	- Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais
Hidorex	- Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas
HU's	- Hospitais Universitários Federais
IAP	- Índice de Avaliação do Planejamento
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
Idene	- Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais
IEEO	- Índice de Equilíbrio da Execução Orçamentária
Iepha	- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
IGP-DI	- Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna
IGTEC	- Instituto de Geoinformação e Tecnologia
IMRS	- Índice Mineiro de Responsabilidade Social
INPC	- Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INSS	- Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	- Índice de Preços ao Consumidor Amplo
Ipead	- Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
Ipem	- Instituto de Pesos e Medidas
Iplemg	- Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais
Ipsemg	- Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
IPSM	- Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais
IPU	- Identificador de Procedência e Uso

IPVA	- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IRRF	- Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCD	- Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos
ITR	- Imposto Territorial Rural
LC	- Lei Complementar
LDBEN	- Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	- Lei de Diretrizes Orçamentárias
Lemg	- Loteria do Estado de Minas Gerais
LEP	- Lei de Execução Penal
LOA	- Lei Orçamentária Anual
LRF	- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101 de 04/5/00)
Mcasp	- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDIC	- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MDE	- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC	- Ministério da Educação
MGI	- Minas Gerais Participações S/A
MGS	- Minas Gerais Administração e Serviços S/A
MOG	- Ministério de Orçamento e Gestão
MPMG	- Ministério Público do Estado de Minas Gerais
MPS	- Ministério da Previdência Social
MS	- Ministério da Saúde
MTE	- Ministério do Trabalho e Emprego
NBCT	- Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas
Nbcasp	- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública
NOAS	- Normas Operacionais da Assistência à Saúde
NOB	- Normas Operacionais Básicas
OAB	- Ordem dos Advogados do Brasil
OF	- Orçamento Fiscal
OI	- Orçamento de Investimento
OLP	- Obrigações Liquidadas a Pagar
Oscip	- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
Pcasp	- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PAD	- Pesquisa por Amostra de Domicílios de Minas Gerais
Pasep	- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCMG	- Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
PDI	- Programa de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais



PDMG	- Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais
PDR	- Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais
PEB	- Profissionais da Educação Básica
PEE	- Plano Estadual de Educação
PIB	- Produto Interno Bruto
Pisa	- Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PL	- Projeto de Lei
PLOA	- Projeto de Lei Orçamentária Anual
PM	- Prefeitura Municipal
PMDI	- Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado
PMMG	- Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
PNAD	- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNE	- Plano Nacional de Educação
PNPDEC	- Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
PPAG	- Plano Plurianual de Ação Governamental
PPP	- Parceria Público-Privada
PRF	- Polícia Rodoviária Federal
Proalfa	- Programa de Avaliação de Alfabetização
Prodemge	- Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais
Proeb	- Programa de Avaliação da Rede Pública da Educação Básica
Proir	- Programa de Infraestrutura Rodoviária
Prominas	- Companhia Mineira de Promoções
PTA	- Processo Tributário Administrativo
QESE	- Cota Estadual do Salário Educação
RCL	- Receita Corrente Líquida
RCO	- Receita Orçamentária Corrente Ordinária
REDS	- Registro de Eventos de Defesa Social
RGF	- Relatório de Gestão Fiscal
RGPS	- Regime Geral de Previdência Social
Risp	- Região Integrada de Segurança Pública
RLR	- Receita Líquida Real
RMBH	- Região Metropolitana de Belo Horizonte
RPM	- Regiões de Polícia Militar
RPNP	- Restos a Pagar Não Processados
RPP	- Restos a Pagar Processados
RPPS	- Regime Próprio de Previdência Social

RPV	- Requisição de Pequeno Valor
RREO	- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Ruralminas	- Fundação Rural Mineira
SCCG	- Superintendência Central de Contadoria Geral
SCGOV	- Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública
SCPPO	- Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária da Seplag
Seap	- Secretaria de Estado de Administração Prisional
Seapa	- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEC	- Secretaria Estadual de Cultura
Seccri	- Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais
Secex	- Secretaria de Comércio Exterior
Secir	- Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional
Sectes	- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Seda	- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário
Sede	- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Sedects	- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, de ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Sedese	- Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Sedinor	- Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais
Sedru	- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Sedpac	- Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania
Seds	- Secretaria de Estado de Defesa Social
Seedif	- Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais
SEE	- Secretaria de Estado de Educação
Seesp	- Secretaria de Estado de Esportes
SEF/MG	- Secretaria de Estado de Fazenda
Segov	- Secretaria de Estado de Governo
SEISP	- Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais
Semad	- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Senasp	- Secretaria Nacional de Segurança Pública
Seplag	- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SES	- Secretaria de Estado de Saúde
Sesp	- Secretaria de Estado de Segurança Pública
Setop	- Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Setur	- Secretaria de Estado de Turismo

Siad	- Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços
Siafi	- Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGPlan	- Sistemas de Informações Gerenciais e de Planejamento
Sinase	- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
Sindpec	- Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
Sisema	- Sistema Estadual de Meio Ambiente
Siup	- Serviços Industriais de Utilidade Pública
SER	- Superintendência Regional de Ensino
STE	- Subsecretaria do Tesouro Estadual
STF	- Supremo Tribunal Federal
STN	- Secretaria do Tesouro Nacional
STN/SOF	- Secretaria do Tesouro Nacional/Secretaria de Orçamento Federal
SUS	- Sistema Único de Saúde
SUSP	- Sistema Único de Segurança Pública
TCEMG	- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
TCU	- Tribunal de Contas da União
TJMG	- Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
TJMMG	- Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
TRT	- Tribunal Regional do Trabalho
UAI	- Unidade de Atendimento Integrado do Estado
Uemg	- Universidade do Estado de Minas Gerais
UFMG	- Universidade Federal de Minas Gerais
Ugeprevi	- Unidade de Gestão Previdenciária Integrada
UGME	- Unidade Gestora de Monitoramento Eletrônico de Presos
Unimontes	- Universidade Estadual de Montes Claros
USP	- Universidade de São Paulo
Utramig	- Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais
VPA	- Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas
VPD	- Variações Patrimoniais Diminutivas

## **Lista de Tabelas**

1 Legislação sobre a Reforma da Estrutura Administrativa.....	77
2 Taxas de Crescimento Real do PIB.....	79
3 Crescimento da Atividade Econômica.....	80
4 Crescimento da Economia Mundial em 2016.....	81
5 Taxa Básica de Juros.....	82
6 Taxas de Câmbio.....	83
7 Balança Comercial.....	83
8 Taxas de Inflação em 2015.....	85
9 Taxas de Crescimento Real (%) do PIB.....	88
10 Exportações por Produtos – 2016/2015.....	91
11 Exportações por Blocos Econômicos de Destino – 2016/2015.....	91
12 Importações por Blocos Econômicos de Origem – 2016/2015.....	92
13 Ações com Baixa ou Nenhuma Execução Orçamentária (CPP).....	122
14 Emendas da CPP – Previsão, Execução e Participação no Orçamento.....	122
15 Projeções das Principais Metas Fiscais.....	133
16 Estimativa da Receita Fiscal.....	137
17 Despesa Fiscal por Categoria Econômica.....	138
18 Detalhamento da Despesa Fiscal.....	139
19 Resultado Fiscal Estimado.....	141
20 Execução Orçamentária da Despesa Global – OF e OI.....	145
21 Execução Orçamentária por Eixos de Governo.....	146
22 Execução Orçamentária, por Categoria de Ação.....	147
23 Ações do OI com os maiores desvios na execução orçamentária.....	151
24 Ações de Acompanhamento Intensivo.....	152

25 Ações de Acompanhamento Intensivo, por Eixo .....	154
26 Categoria das Ações de Acompanhamento Intensivo .....	154
27 Ações de Acompanhamento Intensivo, por Natureza de Despesa .....	159
28 Previsão e Execução Orçamentária da Despesa, por Território de Desenvolvimento .....	162
29 Interpretação de Resultado do IAP .....	165
30 Frequência de Ações com EFIN Satisfatório.....	166
31 Frequência de Ações com EFIS Satisfatório.....	166
32 Frequência de Ações com IEEO Satisfatório.....	167
33 IAP Apurado por Eixo.....	167
34 Ações com Desequilíbrio Crítico de Execução.....	168
35 IAP por Ação Governamental.....	169
36 Alterações ao Orçamento.....	170
37 Suplementações do Poder Executivo.....	172
38 Transposições de Dotações Orçamentárias Poder Executivo .....	177
39 Transposição de Dotações Orçamentárias conforme Oficinas .....	178
40 Previsão e Execução da Receita e Despesa Fiscal .....	180
41 Resultado da Execução Orçamentária do Estado.....	180
42 Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada .....	181
43 Receita Prevista X Arrecadada por Administração e Poder .....	183
44 Comparativo da Execução Orçamentária da Receita por Administração e Poder.....	184
45 Novas Fontes de Receitas .....	185
46 Principais Fontes de Receitas .....	186
47 Composição da Receita Corrente.....	187
48 Evolução da Receita dos Impostos – ICMS/IPVA/IRRF/ITCD.....	189
49 Receita do ICMS por Atividade Econômica .....	191
50 Composição das Transferências Correntes.....	193
51 Composição da Receita de Capital .....	197
52 Comparativo entre a Despesa Fixada, Autorizada e Realizada.....	200

53 Despesa Fixada, Autorizada e Realizada, por Administração e Poder.....	201
54 Despesa por Funções e Participação na Despesa Realizada.....	202
55 Despesa Realizada por Categoria Econômica e Grupo de Despesa.....	204
56 Serviços de Terceiros, por Elementos.....	207
57 Despesas Realizadas com Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Aquisição de Imóveis – 2014 a 2016 .....	210
58 Comparativo da Execução do Serviço da Dívida por Contrato.....	211
59 Despesas por Fontes e Grupos de Natureza de Despesa .....	212
60 Participação do Estado no Capital Votante.....	214
61 Investimentos por Empresa Segundo Fontes de Recurso.....	215
62 Transferências para Empresas Dependentes .....	216
63 Despesa Realizada por Empresa.....	216
64 Aplicações de Recursos por Funções de Governo.....	217
65 Arrecadação até 2016 e Projeções para 2017 a 2018.....	220
66 Comparação Detalhada entre Projeções do Governo e da Cfamge.....	220
67 Comparação entre Projeções da Receita Tributária do Governo e da Camge.....	221
68 Comparação entre Receitas Projetadas e Arrecadadas – Exercício de 2016.....	221
69 Metas Bimestrais de Arrecadação de Receita Tributária, Multa/ Juros de Mora dos Tributos e de Dívida Ativa Tributária.....	223
70 Programação Trimestral e Execução Orçamentária Anexo I – Decreto 46.949/16.....	225
71 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.....	228
72 Evolução da Receita Corrente Líquida .....	229
73 Receita Patrimonial.....	230
74 Renúncia Total Estimada na LDO 2016.....	233
75 Estimativa das Renúncias Consolidadas – LDO 2016 .....	234
76 Estimativa das Novas Renúncias de Receitas – LDO 2016.....	234
77 Estimativas de Benefícios Heterônomos – LDO 2016.....	235
78 Renúncia Total Estimada na LOA 2016 .....	235

79 Comparativo das Renúncias com as Aplicações em Saúde e Educação - LOA.....	236
80 Estimativa Regionalizada dos Impactos das Renúncias: Consolidada e Novas – LOA 2016 .....	237
81 Benefícios Fiscais Heterônomos Efetivados – 2016.....	239
82 Comparativo dos Benefícios Heterônomos X Receitas Realizadas .....	240
83 Comparativo da Renúncia de Receita 2016 Com as Despesas Empenhadas com ASPs e MDE .....	240
84 Síntese das Renúncias Consolidadas e Novas, Efetivadas em 2016 .....	242
85 Impactos Regionalizados das Renúncias Consolidadas e Novas Previsão LOA 2016 X Renúncias Efetivadas 2016 .....	243
86 Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.....	249
87 Evolução da Receita de Alienação de Bens - Fontes de Recursos 47 e 48.....	250
88 Despesa de Capital Inicial, Autorizada e Realizada - Fonte de Recursos 47 .....	251
89 Demonstrativo das Operações de Crédito.....	253
90 Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores .....	255
91 Meta Fiscal – Dívida Consolidada Líquida.....	257
92 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida .....	258
93 Despesa com Serviço da Dívida Contratual 2015-2016.....	264
94 Serviço da Dívida Realizado x Previsão Anual.....	265
95 Dívida Contratual do Estado de Minas Gerais .....	267
96 Apuração da Dívida Intralimite.....	271
97 Resultado Primário Projetado .....	272
98 Demonstrativo do Resultado Primário.....	273
99 Meta Fiscal – Resultado Nominal – Exercícios 2013 a 2018.....	275
100 Demonstrativo do Resultado Nominal.....	276
101 Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital .....	278
102 Restos a Pagar x Passivo Circulante .....	281
103 Saldo de Restos a Pagar por Poder e Ano-Origem .....	282
104 Evolução dos Saldos Consolidados – Restos a Pagar .....	283



105	Evolução do Resultado Orçamentário x Inscrições e Pagamentos de Restos a Pagar .....	284
106	Detalhamento das Contas Contábeis de Restos a Pagar por Poder.....	286
107	RPP de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo .....	286
108	Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados – RREO .....	287
109	Principais Funções x Inscrição em RPNP .....	288
110	Demonstrativo de Restos a Pagar Processados – RREO.....	288
111	Suficiência Financeira/Inscrições de RPNP.....	290
112	Composição da Dívida Ativa por Conta Contábil .....	295
113	Dívida Ativa por Unidade Orçamentária .....	296
114	Receita Prevista e Arrecadada por UO .....	298
115	Evolução da Receita Arrecadada em Relação ao Saldo Patrimonial da Dívida Ativa .....	299
116	Situação da Dívida Ativa Tributária .....	300
117	Composição da Dívida Ativa por Natureza.....	300
118	Dívida Ativa – Maiores Devedores .....	301
119	Detalhamento da Movimentação da Dívida Ativa Tributária – AGE.....	303
120	Modalidades de Extinção/Exclusão do Crédito Tributário.....	304
121	Créditos Tributários – A Inscrever em Dívida Ativa .....	306
122	Demonstração dos Saldos de Precatórios/Sentenças Judiciais – Contas Passivas.....	313
123	Saldos de Precatórios/ Sentenças Judiciais por Unidades Orçamentárias .....	314
124	Recursos para Precatórios e Sentenças Judiciais – Ativo Circulante.....	315
125	Despesa Autorizada, Realizada e Paga – Precatórios e Sentenças Judiciais por UO .....	316
126	Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal Administração Pública Estadual.....	321
127	Demonstrativo da Despesa com Pessoal Poder Executivo.....	323
128	Demonstrativo da Despesa com Pessoal Poder Legislativo .....	326
129	Demonstrativo da Despesa com Pessoal Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais .....	327
130	Demonstrativo da Despesa com Pessoal Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais .....	328

131 Demonstrativo da Despesa com Pessoal Poder Judiciário.....	329
132 Demonstrativo da Despesa com Pessoal TJMG .....	330
133 Demonstrativo da Despesa com Pessoal TJMMG .....	331
134 Demonstrativo da Despesa com Pessoal Ministério Público .....	332
135 Demonstrativo das Despesas com Pessoal em Relação à RCL.....	333
136 Despesa Total com Pessoal (INs/TCEMG n. 1 e 5/01) .....	334
137 Despesa Total com Pessoal (Portarias da STN) .....	334
138 Despesa de Pessoal e Encargos Sociais x Despesa Total do Estado .....	338
139 Evolução das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais por Poder e Órgão .....	338
140 Evolução das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais – Ativos, Inativos e Pensionistas .....	339
141 Receitas e Despesas Realizadas pelo Funfip.....	344
142 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares .....	349
143 Despesa de Pessoal com Inativos da PMMG e CBMMG .....	350
144 Detalhamento das Receitas e Despesas Previdenciárias .....	353
145 Aportes de Recursos para o RPPS .....	355
146 Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS .....	356
147 Bens e Direitos do RPPS.....	357
148 Fundeb – Apuração de Gastos com Profissionais da Educação Básica .....	364
149 Base de Cálculo Índice MDE .....	366
150 Despesas MDE por Subfunção.....	366
151 Recursos Repassados e Recebidos – Fundeb .....	367
152 Receita de Aplicação Financeira do Fundeb .....	368
153 Restos a Pagar Cancelados no Exercício de 2016.....	369
154 Índice MDE apurado pelo Estado .....	370
155 Restos a Pagar Não Processados Inscritos .....	372
156 Gastos com MDE – Valor Ajustado .....	373
157 Fontes de Recursos da Educação.....	374

158 Recursos da Educação por Unidade Orçamentária .....	374
159 Aplicação dos Recursos do Qese por Grupo de Despesas.....	375
160 Aplicação de Recursos por Programa – Qese.....	376
161 Execução Orçamentária da Função Educação.....	376
162 Custo/Aluno na Educação Básica .....	379
163 Execução Orçamentária Educação Básica.....	380
164 Execução Orçamentária outras Subfunções Educação .....	381
165 Projetos/Atividades Beneficiados com Recursos da União .....	382
166 Receita Vinculável às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS Base de Cálculo do Poder Executivo.....	384
167 Percentual de Aplicação em ASPS Apurado pela SCCG/SEF.....	385
168 Seds – Despesas Consideradas como ASPS pelo Poder Executivo.....	392
169 Seap – Despesas Consideradas como ASPS pelo Poder Executivo.....	393
170 Cancelamentos de Restos a Pagar 2016 .....	398
171 Posição de Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores.....	399
172 Posição de Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores.....	400
173 Percentual de Aplicação em ASPS Apurado pela Equipe Técnica.....	401
174 Aplicação de Recursos em Programas de Saúde x Investimentos em Transporte e Sistema Viário.....	402
175 Previsão, Repasse e Aplicação dos Recursos da Fapemig – Fonte 10 .....	404
176 Repasses Mensais Fapemig.....	405
177 Instituições Estaduais Beneficiadas .....	406
178 Despesas com Publicidade.....	409
179 Financiamento de Programas com a Fonte 32 – Cfem.....	418
180 Transferências Da União Recursos Minerais.....	420
181 Taxa de Frequência Líquida EF/População 06 a 14 anos.....	427
182 Percentual de Jovens de 16 anos que concluíram o EF.....	428
183 Taxa de Atendimento da População de 15 a 17 anos .....	428

184 Taxa de Frequência Líquida EM/População de 15 a 17 anos .....	428
185 Proficiência Insuficiente Alunos até 3º ano EF.....	429
186 Alunos Atendidos e Oferta de Escolas em Tempo Integral.....	429
187 IDEB por Etapa Ensino.....	429
188 Alfabetização População 15 anos ou mais.....	430
189 Porcentagem de Alunos por Faixa Etária Minas Gerais, 2013 a 2015 .....	444
190 Taxa de Analfabetismo por Território de Desenvolvimento e Situação Censitária Minas Gerais, 2010.....	445
191 Porcentagem de Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental por Nível de Proficiência em Matemática, segundo Localização da Escola Minas Gerais, 2014 .....	445
192 Porcentagem de Alunos do 3º Ano da Educação Básica e no Proalfa , por Nível de Desempenho em Matemática Minas Gerais, 2014 .....	446
193 Evolução da Escolaridade Média da População Adulta, em Anos Minas Gerais e Regiões do País, 2001 a 2014.....	447
194 Matrículas de Ensino Fundamental das Comunidades Tradicionais Minas Gerais, 2012 a 2014.....	447
195 Escolas por Grupo Étnico com Material Específico Minas Gerais, 2012 a 2014.....	447
196 Porcentagem de Escolas do Ensino Médio com Acesso ao Esgoto Sanitário, Banda Larga, Biblioteca ou Sala de Leitura, Quadra e Laboratório de Ciências Minas Gerais, Todas as Redes, 2013 a 2015 .....	448
197 Porcentagem de Escolas de Educação Integral com Infraestrutura Adequada Ensino Médio – Minas Gerais, 2012 e 2013.....	448
198 Porcentagem de Escolas da Educação Básica com Computador Disponível para os Alunos Minas Gerais, 2011 a 2013.....	448
199 Número de Alunos por Computador nas Escolas da Educação Básica Minas Gerais, 2012 a 2014.....	449
200 Porcentagem de Escolas com Acesso à Banda Larga Minas Gerais, 2012 a 2014.....	449
201 Porcentagem de Escolas do Ensino Médio com Laboratório de informática Minas Gerais, 2011 a 2013.....	449
202 Porcentagem de Escolas e de Matrículas em Tempo Integral Minas Gerais, 2012 a 2014 .....	449

203 Porcentagem de Municípios com Plano de Carreira e Concurso Público para Professores Minas Gerais, 2014 .....	450
204 Porcentagem de Contratos por Tipo de Vínculo Minas Gerais, Rede Pública, 2012 a 2014 .....	450
205 Porcentagem de Funções Docentes por Quantidade de Estabelecimentos em que Trabalham Minas Gerais, Rede Pública, 2012 a 2014 .....	450
206 Porcentagem de Municípios que Adotaram Medidas de Formação Continuada para os Professores em suas Áreas de Atuação Minas Gerais, 2014 .....	450
207 Porcentagem de Professores do Ensino Médio com Pós-Graduação Minas Gerais, 2012 a 2014.....	451
208 Eixo Educação e Cultura – Execução Financeira dos Programas .....	458
209 Eixo Educação e Cultura – Ações de Acompanhamento Intensivo .....	461
210 Eixo Educação e Cultura – Execução Financeira dos Programas por Territórios.....	464
211 Eixo Educação e Cultura – Ação com Execução Crítica .....	465
212 Evolução dos Indicadores Inerentes à Saúde.....	475
213 Despesas Previstas e Realizadas na Função Saúde, por Programas Exercícios de 2015 e 2016.....	487
214 Despesas com Saúde por Subfunções.....	488
215 Função Saúde – Despesas por Categorias/Grupos .....	489
216 Função Saúde – Despesas por Grupos/Elementos .....	490
217 Função Saúde – Fontes de Recursos .....	491
218 Eixo Saúde e Proteção Social – Execução Financeira dos Programas .....	493
219 Eixo Saúde e Proteção Social – Ações de Acompanhamento Intensivo .....	496
220 Eixo Saúde e Proteção Social – Despesas Fixada e Realizada por Territórios.....	498
221 Ações com Desequilíbrio de Execução .....	500
222 Evolução dos Indicadores Inerentes à Segurança Pública .....	508
223 Crimes Violentos em Minas Gerais por Territórios de Desenvolvimento .....	510
224 Despesas com Segurança Pública por Subfunções .....	526
225 Segurança Pública – Despesas por Categorias/Grupos .....	528

226 Segurança Pública – Despesas de Capital, por Grupo e Natureza .....	528
227 Segurança Pública – Fonte de Recursos .....	529
228 Segurança Pública – Despesas Realizadas por Programas.....	531
229 Eixo Segurança Pública – Execução Financeira dos Programas .....	534
230 Eixo Segurança Pública – Ações de Acompanhamento Intensivo.....	536
231 Eixo Segurança Pública – Execução Financeira dos Programas por Territórios.....	538
232 Eixo Segurança Pública – Ações Críticas – Com Desequilíbrio de Execução.....	540
233 Balanço Orçamentário Fiscal Resumido.....	548
234 Deduções das Receitas Correntes.....	549
235 Resultado Orçamentário.....	554
236 Fontes de Recurso .....	555
237 Receita Arrecadada x Despesa Realizada.....	556
238 Balanço Orçamentário Resumido por Administração.....	558
239 Apuração do Quociente do Equilíbrio Orçamentário .....	559
240 Apuração do Quociente de Execução da Receita Orçamentária .....	560
241 Apuração do Quociente de Execução da Despesa .....	560
242 Apuração do Quociente do Resultado Orçamentário .....	561
243 Apuração do Quociente da Execução Orçamentária Corrente .....	561
244 Apuração do Quociente de Execução Orçamentária de Capital .....	562
245 Balanço Financeiro .....	563
246 Efeito Financeiro.....	564
247 Movimentação Extraorçamentária .....	564
248 Apuração do Quociente do Resultado da Execução Financeira .....	565
249 Apuração do Quociente do Resultado da Execução Extraorçamentária.....	566
250 Apuração do Quociente do Saldo Financeiro .....	566
251 Balanço Patrimonial .....	567
252 Demonstrativo das Compensações Financeiras .....	568
253 Saldos Patrimoniais .....	569

254 Ativo Circulante.....	570
255 Caixa e Equivalente de Caixa .....	570
256 Créditos a Curto Prazo.....	571
257 Demais Créditos e Valores a Curto Prazo.....	572
258 Estoques.....	574
259 Ativo não Circulante .....	575
260 Ativo Realizável a Longo Prazo .....	576
261 Investimentos.....	578
262 Capital Integralizado das Autarquias e Fundações.....	578
263 Administração Direta.....	579
264 Administração Indireta.....	580
265 Participação Societária a Integralizar.....	580
266 Imobilizado.....	582
267 Bens Móveis .....	583
268 Passivo Circulante.....	585
269 Demais Obrigações a Curto Prazo .....	587
270 Passivo não Circulante .....	589
271 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.....	590
272 Composição do Patrimônio Líquido.....	592
273 Quadro Resumo das Contas de Compensação .....	593
274 Quociente da Situação Financeira .....	594
275 Demonstração das Variações Patrimoniais .....	595
276 Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais .....	597
277 Demonstrações dos Fluxos de Caixa .....	599



## Lista de Gráficos

1: Taxa de Desocupação de Dezembro 2012-2016.....	86
2: Taxa Composta de subutilização da Força de Trabalho de Dezembro 2012-2016.....	87
3: Atividade Econômica.....	89
4: Composição da Receita Prevista e Arrecadada em 2016 - Em bilhões de reais.....	182
5: Composição da Receita Tributária –Corrigida pelo IGP-DI (Fatores Médios/ Base Dez 2016=1).....	188
6: Evolução da Receita Arrecadada de ICMS, corrigida pelo IGP-DI (Fatores Médios/ Base Dez 2016=1).....	190
7: Evolução da Receita Arrecadada de IPVA/IRRF/ITCD, corrigida pelo IGP-DI (Fatores Médios/ Base Dez 2016=1).....	191
8: Despesa Fixada, Autorizada e Realizada em 2016 - Em bilhões de reais.....	200
9: Despesa Realizada por Grupo – incluída a Intraorçamentária.....	205
10: Comparativo entre os Créditos Inicial e Autorizado e a Despesa Realizada – 2014 a 2016.....	209
11: Composição da Dívida por Contratos – Dezembro 2016.....	263
12: Evolução da Dívida por Contratos – exercícios 2012 a 2016.....	263
13: Resultado Primário X Serviço da Dívida 2007-2016.....	274
14: Despesa Empenhada x Restos a Pagar Inscritos.....	284
15: Evolução de Inscrições x Pagamentos de Restos a Pagar.....	285
16: Despesas totais do Estado e percentual de participação.....	377
17: Despesas Realizadas na Função Educação em relação às Despesas Totais do Estado.....	378
18: Participação nas Despesas com Publicidade por natureza jurídica – exercícios 2015 e 2016.....	408
19: Evolução das Despesas com Publicidade exercícios 2006 a 2016 – Valores constantes.....	410

20: Taxa de Resolubilidade Macrorregional – Minas Gerais. ....	475
21: Proporção de Óbitos por Causas Externas.....	476
22: Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório.....	477
23: Taxa de Mortalidade Infantil.....	477
24: Taxa de Anos Potenciais de Vida Perdidos por Doenças Cardiovasculares, Causas Externas e Neoplasias.....	478
25: Proporção de Nascidos Vivos de Mães com Sete ou mais Consultas de Pré-Natal.....	479
26: Esperança de Vida ao Nascer.....	480
27: Percentual da População Declarada Tabagista.....	480
28: Percentual da População que Realiza Atividade Física Regularmente.....	481
29: Taxa Anual de Crimes Violentos em Minas Gerais.....	509
30: Taxa de Homicídios em Minas Gerais.....	511
31: Taxa de Mortalidade por Homicídios em Minas Gerais.....	513
32: Taxa de Mortalidade por Homicídios de Jovens entre 15 e 24 Anos.....	514
34: Taxa de Mortalidade por Uso de Drogas.....	516
35: Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito.....	518
36: Taxa de Acidentes com Vítimas nas Rodovias Estaduais e Federais Delegadas.....	519
37: Resultados Orçamentários Fiscais – 2012 / 2015.....	554

**ANEXO I  
Emendas da CPP ao PPAG 2016**

Exercício de 2016		Em R\$						
Cód. Ação	Crédito Inicial (A)	AV (A)	Crédito Autorizado (B)	Desp. Realizada (C)	AV (C)	C / A %	C / B %	
Prog. Cód Descrição								
4 2003	Gestão da Infraestrutura Predial	500.000,00	1,05	500.000,00	0,00	0,00	-	-
6 2006	Protocolo de Humanização do Atendimento a Vírtima de Violência Sexual	150.000,00	0,31	150.000,00	59.461,14	0,19	39,64	39,64
10 4021	Educação do Campo - Ensino Fundamental	4.800.000,00	10,04	4.800.000,00	4.785.719,88	15,47	99,70	99,70
10 4051	Educação do Campo - Ensino Médio	2.400.000,00	5,02	2.400.000,00	2.399.087,63	7,75	99,96	99,96
10 4053	Educação Especial - Ensino Fundamental	7.510.000,00	15,70	7.510.000,00	7.191.386,45	23,24	95,76	95,76
10 4063	Educação Especial - Ensino Médio	490.000,00	1,02	490.000,00	472.816,00	1,53	96,49	96,49
10 4066	Educação Indígena - Ensino Fundamental	1.000.000,00	2,09	1.000.000,00	782.527,15	2,53	78,25	78,25
10 4075	Educação Indígena - Ensino Médio	500.000,00	1,05	500.000,00	492.846,50	1,59	98,57	98,57
10 4079	Educação Quilombola - Ensino Fundamental	913.043,00	1,91	913.043,00	912.461,49	2,95	99,94	99,94
10 4115	Educação Quilombola - Ensino Médio	586.957,00	1,23	586.957,00	586.890,35	1,90	99,99	99,99
10 4157	Melhoria da Infraestrutura das Escolas Família Agrícola	200.000,00	0,42	200.000,00	0,00	0,00	-	-
22 4020	Programa de Proteção da Juventude Negra	1.000.000,00	2,09	1.000.000,00	0,00	0,00	-	-
22 4049	Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	100.000,00	0,21	100.000,00	0,00	0,00	-	-
25 4057	Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial	1.000.000,00	2,09	1.000.000,00	998.540,31	3,23	99,85	99,85
34 4095	Potencialização do Turismo de Negócios e Eventos em Minas Gerais	90.000,00	0,19	90.000,00	0,00	0,00	-	-
35 4088	Fomento à Economia Criativa e Gastronomia	284.882,00	0,60	284.882,00	0,00	0,00	-	-
36 4113	Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania Lgbt - Minas sem Homofobia	500.000,00	1,05	500.000,00	0,00	0,00	-	-
36 4125	Promoção da Autonomia das Mulheres	300.000,00	0,63	300.000,00	0,00	0,00	-	-
36 4139	Implementação e Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	600.000,00	1,25	600.000,00	0,00	0,00	-	-
36 4663	Promoção do Direito à Memória, à Verdade e à Justiça	700.000,00	1,46	700.000,00	582.690,97	1,88	83,24	83,24
46 4108	Georreferenciamento de Propriedades Rurais	252.000,00	0,53	252.000,00	0,00	0,00	-	-
46 4549	Regularização Fundiária Urbana Plena	1.150.000,00	2,40	1.150.000,00	117.156,44	0,38	10,19	10,19
57 4182	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES RURAIS NO PROGRAMA MINAS PECUARIA	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	-	-
58 1058	Apoio à Inclusão Produtiva e Autonomia Econômica das Mulheres do Campo	73.500,00	0,15	73.500,00	0,00	0,00	-	-
58 4136	Apoio à Permanência do Jovem no Campo e a Continuidade da Agricultura Familiar - Sucessão Rural	250.000,00	0,52	250.000,00	0,00	0,00	-	-
59 4131	Apoio a Feiras Livres da Agricultura Familiar - "Aqui Tem Feira"	134.600,00	0,28	134.600,00	0,00	0,00	-	-
59 4143	Apoio e Realização de Eventos e Produção de Informações para o Desenvolvimento Rural	100.000,00	0,21	100.000,00	0,00	0,00	-	-
59 4172	Campanha de Conscientização para Redução do Uso de Agrotóxico	200.000,00	0,42	200.000,00	0,00	0,00	-	-
59 4201	Feira Estadual da Agricultura Familiar	400.000,00	0,84	400.000,00	400.000,00	1,29	100,00	100,00
62 4149	Conservação e Revitalização de Sub Bacias Hidrográficas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-	-
62 4202	Fomento à Apicultura	105.000,00	0,22	105.000,00	0,00	0,00	-	-
62 4672	Fomento à Piscicultura	3.000,00	0,01	3.000,00	0,00	0,00	-	-
67 1003	Transporte Metropolitano Integrado	3.000.000,00	6,27	3.000.000,00	0,00	0,00	-	-
75 4430	Produção de Medicamentos para o Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica	100.000,00	0,21	100.000,00	0,00	0,00	-	-
121 2007	Revitalização, Conservação e Preservação do Parque Fernão Dias	800.000,00	1,67	800.000,00	0,00	0,00	-	-
121 4065	Promoção e Desenvolvimento de Políticas para Proteção Animal	100.000,00	0,21	100.000,00	0,00	0,00	-	-
121 4116	Educação e Extensão Ambiental	500.000,00	1,05	500.000,00	0,00	0,00	-	-
122 1056	Implantação de Barraginhas ou Pequena Barragem	1.000.000,00	2,09	1.000.000,00	0,00	0,00	-	-
122 1059	Implantação de Sistema de Consumo	340.000,00	0,71	340.000,00	0,00	0,00	-	-
125 4038	Financiamento, Crédito e Finanças Solidárias	100.000,00	0,21	0,00	0,00	0,00	-	-
125 4564	Estruturação e Manutenção de Espaços para Comercialização dos Produtos	640.000,00	1,34	740.000,00	737.511,18	2,38	115,24	99,66
126 4538	Qualificação para o Trabalho	100.000,00	0,21	100.000,00	100.000,00	0,32	100,00	100,00
138 4345	Reforma, Adequação e Manutenção de Espaços Culturais e Grupos	1.050.000,00	2,20	1.050.000,00	150.000,00	0,48	14,29	14,29
140 4353	Apoio, Estímulo, Difusão e Internacionalização de Projetos Culturais do Setor Audiovisual	8.000,00	0,02	8.000,00	0,00	0,00	-	-
140 4364	Estímulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural	400.000,00	0,84	400.000,00	180.000,00	0,58	45,00	45,00
143 4435	Proteção da Biodiversidade	250.000,00	0,52	250.000,00	0,00	0,00	-	-
145 2107	Coordenação da Política Estadual de Saneamento Básico	500.000,00	1,05	500.000,00	0,00	0,00	-	-
150 4351	Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios	500.000,00	1,05	0,00	0,00	0,00	-	-
157 4459	Promoção da Eficiência Energética em Minas Gerais	5.000,00	0,01	5.000,00	0,00	0,00	-	-
184 4048	Incentivo à Implantação de Estações Aduaneiras do Interior - Eadis	150.000,00	0,31	150.000,00	0,00	0,00	-	-
189 4138	Promoção do Esporte Indígena	200.000,00	0,42	200.000,00	200.000,00	0,65	100,00	100,00
192 4015	Atenção à Saúde das Comunidades Indígenas e Quilombolas	16.000,00	0,03	16.000,00	0,00	0,00	-	-
194 4599	Sistema Integrado de Políticas sobre Drogas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	-	-
204 4052	Atendimento aos Adolescentes Desligados do Sistema Socioeducativo.	1.378.584,00	2,88	1.378.584,00	1.378.000,00	4,45	99,96	99,96
205 1146	Expansão do Serviço Operacional de Bombeiros	75.000,00	0,16	75.000,00	0,00	0,00	-	-
206 4592	Ampliação das Áreas de Vegetação Nativa e Recuperação de Áreas Degradadas, Cultivando Água Boa	1.600.000,00	3,35	1.600.000,00	0,00	0,00	-	-
210 4130	Apoio à Educação Infantil no Campo	170.000,00	0,36	170.000,00	1.696,70	0,01	1,00	1,00
214 4085	Rede de Acompanhamento Social nas Escolas	100.000,00	0,21	100.000,00	0,00	0,00	-	-
214 4086	Desenvolvimento da Educação no Sistema Socioeducativo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	-	-
214 4128	Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental	2.750.000,00	5,75	2.750.000,00	2.745.017,97	8,87	99,82	99,82
214 4134	Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	5.500.000,00	11,50	5.500.000,00	5.497.304,97	17,77	99,95	99,95
726 1050	Expansão da Defensoria Pública no Estado	3.000,00	0,01	3.000,00	0,00	0,00	-	-
726 2068	Capacitação de Membros e Servidores da Defensoria Pública	100.000,00	0,21	100.000,00	68.512,86	0,22	68,51	68,51
726 4150	Assistência Jurídica	100.000,00	0,21	100.000,00	100.000,00	0,32	100,00	100,00
<b>Total</b>		<b>47.832.566,00</b>	<b>100,00</b>	<b>47.832.566,00</b>	<b>30.939.627,99</b>	<b>100,00</b>	<b>64,68</b>	<b>64,68</b>

FONTE: Armazém de Informações - Sif - Identificador de Procedência e Uso - IPU n.º 4.

NOTA: As ações em destaque foram incluídas no PPAG em 2016 pela CPP. Nas demais, a CPP apenas incluiu parcelas orçamentárias.

**ANEXO II  
Ações de Acompanhamento Intensivo**

Exercício de 2016	Ações de Acompanhamento Intensivo										Em R\$				
	Cód.	Ação	Descrição	Cód.	Programa	Descrição	Tipo de Ação	Sigla UO do Ação	Créd. Inicial (A)	AV (A) %	Créd. Autorizado (B)	Disp. Realizada (C)	AV (C) %	C / A	C / B
	2011	Renovação de Frota		4	Infraestrutura e Logística da Polícia Civil		Atividade-Meio do OF	PMMG	1.000,00	0,00	506.000,00	359.785,00	0,00	35.978,50	71,10
	4021	Educação do Campo - Ensino Fundamental							4.800.000,00	0,06	4.800.000,00	4.785.719,88	0,05	99,70	99,70
	4051	Educação do Campo - Ensino Médio							2.400.000,00	0,03	2.400.000,00	2.399.087,63	0,03	99,96	99,96
	4053	Educação Especial - Ensino Fundamental							7.510.000,00	0,09	9.510.000,00	9.034.576,88	0,10	120,30	95,00
	4053	Educação Especial - Ensino Médio							490.000,00	0,01	1.693.238,00	860.763,85	0,01	175,67	50,83
	4056	Educação Indígena - Ensino Fundamental							1.000.000,00	0,01	1.000.000,00	782.527,15	0,01	78,25	78,25
	4075	Educação Indígena - Ensino Médio							500.000,00	0,01	500.000,00	492.846,50	0,01	98,57	98,57
	4079	Educação Quilombola - Ensino Fundamental							913.043,00	0,01	913.043,00	912.461,49	0,01	99,94	99,94
	4115	Educação Quilombola - Ensino Médio							586.957,00	0,01	586.957,00	586.890,35	0,01	99,99	99,99
	3015	Investimento Estratégico no Fortalecimento e Diversificação da Manuf. Industrial		13	Fomento à Indústria de Alta Tecnologia		Projeto do OF	Codemig	150.000.000,00	1,90	177.397.000,00	176.097.764,95	1,87	117,40	99,27
	1007	Simplificação Tributária							10.000,00	0,00	10.000,00	6.000,00	0,00	60,00	60,00
	4019	Gestão Efetiva do Crédito Tributário, Constituição e Cobrança		15	Administração Tributária Estadual		Atividade-Fim do OF	SEF	30.000,00	0,00	30.000,00	774,00	0,00	2,58	2,58
	4612	Centro de Testes Biológicos de Minas Gerais - Cetebio		18	Assistência Hematológica e Hemoterápica		Atividade-Fim do OF	Hemominas	1.964.532,00	0,02	5.046.018,12	2.067.634,76	0,02	105,25	40,98
	3002	Const. Aquisição de Usinas Hidrelétricas Térmicas e/ou de Fontes Alternativas		20	Geração de Energia Elétrica		Projeto do OF	Gerção e Transmissão	216.634.000,00	2,73	3.300.000.000,00	2.889.694.000,00	30,75	1.338,85	87,57
	4056	Diagnóstico e Transferência de Tecnologia							1.200.000,00	0,02	1.450.000,00	926.465,05	0,01	77,21	63,89
	4057	Desenv. Pesquisa Agropecuária e Agronegócio		25	Geração de Conhecimento de Tecnologia Agropecuária		Atividade-Fim do OF	Eparmig	3.813.630,00	0,05	14.552.613,02	5.686.295,63	0,06	149,10	39,07
	4055	Gestão do Risco de Desastres		29	Minas Mais Resiliente		Atividade-Fim do OF	Gab. Militar	6.025.172,00	0,08	47.539.592,00	222.589,44	0,00	3,69	0,47
	4088	Fomento à Economia Criativa e Gastronomia		35	Identidade Turística de Minas Gerais		Atividade-Fim do OF	Setur	500.000,00	0,01	500.000,00	23.678,19	0,00	4,74	4,74
	4547	Implementação dos Centros de Referência em Direitos Humanos		36	Promoção da Cidadania e Participação Social		Atividade-Fim do OF	Sedpac	2.500.000,00	0,03	2.916.000,00	1.016.111,50	0,01	40,64	34,85
	1090	Manut. Ampl. Estrutura Física da Fundação Ezequiel Dias/Transf. Tecnologia de Prod. Farmacêuticos		43	Ampliação, Manut. Modernização da Infraestrutura da Fundação Ezequiel Dias		Atividade-Fim do OF	Funed	4.500.000,00	0,06	2.633.053,12	2.314.197,60	0,02	51,45	87,72
	4106	Destinação de Imóveis Rurais Devolutos							165.400,00	0,00	6.557.572,14	64.384,53	0,00	51,02	1,29
	4107	Discriminação, Desapropriação, Arrecadação de Terras e Gestão dos Arrendamentos		46	Regularização Fundiária e Acesso à Terra		Atividade-Fim do OF	Seta	410.400,00	0,01	1.412.880,00	96.759,89	0,00	23,58	6,85
	4108	Geomercantilização de Propriedades Rurais							26.500,00	0,00	840.913,93	12.465,13	0,00	47,04	1,48
	4112	Crédito Fundiário Rural							1.190.977,00	0,02	1.790.977,00	153.839,75	0,00	12,92	8,59
	4549	Regularização Fundiária Urbana Plena													



**ANEXO II  
Ações de Acompanhamento Intensivo**

Exercício de 2016	Cód.	Ação	Descrição	Cód.	Programa	Descrição	Tipo de Ação	Sigla UO do Ação	Créd. Inicial (A)	AV (A) %	Créd. Autorizado (B)	Desp. Realizada (C)	AV (C)		Em R\$
													%	C / A	
	1155	Construção do Campus Belo Horizonte e da Escola de Música da Uemg		50	Apelo à Indução e à Inovação Científica e Tecnológica		Projeto do OF	Fapemig	10.000.000,00	0,13	6.000.000,00	-	-	-	-
	4105	Indução, Inovação e Transferência do Conhecimento a Programas e Projetos de Pesquisa					Atividade-Fim do OF	Fapemig	28.900.000,00	0,37	43.700.000,00	38.140.585,78	0,41	131,97	87,28
	4119	Fortalecimento do Setor Agroindustrial		53	Além da Porteira		Atividade-Fim do OF	Sespa	6.535.055,00	0,08	156.394,34	98.497,32	0,00	1,51	62,98
	4121	Coordenação, Expansão e Internacionalização do					Atividade-Fim do OF	Sespa	201.000,00	0,00	171.000,00	86.677,49	0,00	43,12	50,69
	4677	Certifica Minas Café		55	Certifica Minas Café		OF	Ima	1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-
	4124	Desenv. Competitividade da Pecuária Bovina		57	Minas Pecuária - Competitividade da Pecuária Bovina		Atividade-Fim do OF	Sespa	651.000,00	0,01	405.000,00	280.361,55	0,00	39,99	64,13
	4127	Garanta de Renda Mínima aos Agricultores Familiares							7.140.000,00	0,09	7.140.000,00	4.525.432,50	0,05	63,38	63,38
	4132	Acesso à Terra e Desenv. Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais							265.200,00	0,00	85.640,00	75.221,05	0,00	28,36	87,83
	4135	Água para Planos, Dessedentação Animal e Consumo Humano - Água para a Vida		58	Cidadania no Campo: Construindo o Desenvolvimento Sustentável		Atividade-Fim do OF	Sespa	730.900,00	0,01	300.000,00	300.000,00	0,00	41,05	100,00
	4136	Continuidade da Agricultura Familiar - Sucessão Rural							409.100,00	0,01	388.000,00	129.950,88	0,00	31,77	33,49
	2034	Apoio à Adequação, Regularização e Construção de Agronegócios Familiares					Atividade-Meio do OF		465.400,00	0,01	1.380.633,72	912.160,96	0,01	196,00	66,07
	4131	Apoio a Famílias Livres da Agricultura Familiar - "Água Tem Ferial"		59	Valor e Comercialização do Campo à Mesa		Atividade-Fim do OF	Sespa	400.000,00	0,01	1.532.680,00	1.380.680,01	0,01	345,17	90,08
	2047	Readequação de Estradas Vicinais com Enfoque Ambiental					Atividade-Meio do OF	Sespa / Ruralminas	5.000,00	0,00	205.000,00	-	-	-	-
	4148	Conservação de Estradas Vicinais		61	Estradas Vicinais de Minas		Atividade-Fim do OF	Ruralminas	690.000,00	0,01	845.000,00	155.008,21	0,00	22,45	18,34
	4149	Conservação e Revitalização de Sub-Bacias Hidrográficas							6.500,00	0,00	3.639.857,44	835.640,60	0,01	12,856,01	22,96
	4151	Serviços de Engenharia e Mitomercantilização					Atividade-Fim do OF	Sespa / Ruralminas	897.000,00	0,01	963.454,22	324.717,16	0,00	36,20	34,06
	2051	Implantação e Construção de Barragens		64	Barragens de Minas		Atividade-Meio do OF	Sespa / Ruralminas	38.524.056,00	0,49	36.423.850,20	232.640,32	0,00	0,60	0,64
	1033	Desenv. Gerenciamento de Estudos e Projetos de Infraestrutura e de Obras Públicas		65	Apoio aos Municípios e ao Desenv. Regional de MG		Projeto do OF	Sespa	1.000,00	0,00	13.001.000,00	-	-	-	-

**ANEXO II**  
**Ações de Acompanhamento Intensivo**

Exercício de 2016	Ação	Descrição	Cód.	Programa	Descrição	Sigla UO do Ação	Tipo de Ação	Créd. Inicial (A)	AV (A) %	Créd. Autorizado (B)	Desp. Realizada (C)	AV (C)		Em R\$
												%	%	
1034	Rede de Transporte Público Coletivo Rodoviário	Desenvolvimento e Integração da Infraestrutura de Transportes	66			Setop	Projeto de OF	14.005.269,00	0,18	17.519.002,95	14.635.562,74	0,16	104,50	83,54
1035	Desenvolvimento Aeroviário	Transportes						38.377.703,00	0,49	52.948.334,49	25.557.515,31	0,27	66,59	48,27
1038	Rede de Metrô							1.000,00	0,00	5.933.948,90	5.932.948,90	0,06	593.294,89	99,98
1037	Desenv. Gerenciamento de Estudos e Proj. Transportes	Planejamento, Gerenciamento e Fiscalização de Serviços e Infraestrutura de Transportes	67			Setop	Projeto de OF	1.000,00	0,00	9.001.000,00	5.050.851,16	0,06	505.085,12	56,11
4159	Apoio ao Desenv. Agricultura Familiar	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Estado de Minas Gerais	68			Emater	Atividade-Fim do OF	32.051.679,00	0,41	36.848.890,41	31.310.444,35	0,33	97,69	84,97
4174	Apoio à Implantação de Sistemas Comunitários de Abastecimento de Água	Minas Sem Fome	73			Emater	Atividade-Fim do OF	200.000,00	0,00	200.000,00	-	-	-	-
4173	Produção de Vacina, Soros e Biológicos	Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS)	75			Furied	Atividade-Fim do OF	250.646.500,00	3,17	431.125.766,23	244.489.451,39	2,60	97,54	56,71
4184	Construção e Adequação de Rodovias	Estados de Minas	79			DER/MG	Atividade-Fim do OF	312.264.024,00	3,95	361.293.629,69	314.687.103,42	3,35	100,78	87,10
4185	Elaboração de Projetos de Engenharia	Infraestrutura Logística						18.629.202,00	0,24	20.543.000,00	8.002.798,21	0,09	42,95	38,95
4186	Recuperação e Manutenção da Malha Viária							658.722.610,00	8,33	602.284.411,38	380.512.329,57	4,05	57,77	63,18
4191	Construção e Reforma de Obras de Ater Especiais							4.137.248,00	0,05	12.737.336,43	8.959.086,04	0,10	216,55	70,34
4444	Capacitação Construída do Suas							5.288.968,00	0,07	9.628.968,00	4.542.088,24	0,05	85,88	47,17
4446	Vigilância e Apoio Técnico aos Municípios no Aprimoramento do Suas							903.000,00	0,01	1.404.633,33	826.784,47	0,01	91,56	58,86
1051	Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural	Preservação do Patrimônio Cultural	99			lepha	Projeto de OF	11.000,00	0,00	6.628.581,69	1.010.042,82	0,01	9.182,21	15,24
4252	Inspeção de Produtos de Origem Animal							520.000,00	0,01	483.269,83	354.683,86	0,00	68,21	73,39
4254	Certificação de Produtos e de Propriedades Agropecuárias e Agroindustriais					Ima	Atividade-Fim do OF	270.000,00	0,00	270.000,00	109.129,25	0,00	40,42	40,42
1053	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades e dos Campos de Uring	Desenvolvimento do Ensino Superior na Uring	106			Uring	Projeto de OF	100.000,00	0,00	4.658.343,62	1.791.221,06	0,02	1.791,22	38,45
2054	Mais Municípios	Apoio ao Desenvolvimento Municipal, a Captação e Coordenação da Transferência de Recursos	108			SEF	Atividade-Meio do OF	1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-
2059	Apoio à Gestão Municipal							1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-
4237	Circuito Liberdade	Qualificação do Uso e Ampliação do Acesso ao Patrimônio Cultural	108			lepha	Atividade-Fim do OF	1.000,00	0,00	-	-	-	-	-
4353	Gestão de Parcerias para o Patrimônio Cultural							1.000,00	0,00	1.622.568,00	1.323.017,86	0,01	132.301,79	81,54

**ANEXO II  
Ações de Acompanhamento Intensivo**

Exercício de 2016	Cód.	Ação	Descrição	Cód.	Programa	Descrição	Tipo de Ação	Sigla UO do Ação	Cred. Inicial (A)	AV (A)	%	Cred. Autorizado (B)	Desp. Realizada (C)	AV (C)	%	Em R\$	
																C/A	C/B
	4246	Locação de Viaturas		110	Polícia Operativa		Atividade-Fim do OF	PMMG	99.970.940,00	1,26		33.161.406,05	25.588.329,90	0,27		25,60	77,16
	4311	Piso Mineiro de Assistência Social Fixo							58.152.067,00	0,74		58.152.067,00	54.021.693,60	0,57		92,90	92,90
	4312	Piso Mineiro de Assistência Social Variável							13.252.946,00	0,17		13.252.946,00	9.292.951,20	0,10		70,12	70,12
	4313	Oferta Direta de Serviços Socioassistenciais de Média e Alta Complexidade não Regionais		114	Oferta de Proteção Socioassistencial		Atividade-Fim do OF	Feas	7.326.009,00	0,09		7.326.009,00	6.966.008,76	0,07		95,09	95,09
	4447	Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade							6.566.112,00	0,08		7.306.112,00	1.341.995,97	0,01		20,44	18,37
	4536	Transferência de Renda							6.043.389,00	0,08		6.043.389,00	-	-		-	-
	1055	Temáticas Regionais de Ciência, Tecnologia e Inovação - C.T & I		116	Minas Digital		Projeto de OF	Fapemig	25.566.837,00	0,32		2.452.320,91	-	-		-	-
	1070	Apoio aos Ambientes de Inovação							4.000.000,00	0,05		16.712.211,80	4.000.000,00	0,04		100,00	23,93
	1071	Rede de Inovação Tecnológica							17.000.000,00	0,21		39.746.588,00	37.677.024,19	0,40		221,63	94,79
	4379	Monitoramento Hidrológico							2.595.524,00	0,03		2.387.940,67	868.227,44	0,01		33,07	35,94
	4409	Programa Nacional de Desenv. Recursos Hídricos - Pro-Água		120	Sustentável de Recursos Hídricos		Atividade-Fim do OF	Igam	2.067.800,00	0,03		2.067.800,00	43,70	0,00		0,00	0,00
	1056	Implantação de Barragens ou Pequena Barragem							6.000.000,00	0,08		25.283.495,35	619.919,96	0,01		10,33	2,45
	1057	Implantação de Barramentos							25.000.000,00	0,32		26.996.259,31	1.338,10	0,00		0,01	0,00
	1059	Implantação de Sistema de Consumo							5.340.000,00	0,07		37.306.779,89	24.334.658,21	0,26		455,71	65,23
	1060	Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água		122	Água para Todos - Uso da Água		Projeto de OF	Sednor	30.000.000,00	0,38		49.939.655,44	10.904.293,54	0,12		36,35	21,84
	1051	Complementação da Barragem em Mão Verde							24.000.000,00	0,30		25.000.000,00	5.000.000,00	0,05		20,83	20,00
	1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Montes Claros							37.800.000,00	0,48		37.800.000,00	15.549.200,63	0,17		41,14	41,14
	4038	Financiamento, Crédito e Frações Solidárias		125	Consolidação da Política de Economia Solidária		Atividade-Fim do OF	Sedese	100.000,00	0,00		-	-	-		-	-
	4564	Estruturação e Manutenção de Espaços para Comercialização dos Produtos							1.229.680,00	0,02		1.745.939,48	737.639,49	0,01		59,99	42,25
	4568	Implantação e Manutenção dos Centros de Referência do Trabalho		127	Ampliação e Melhoria da Qualidade dos Serviços de Atendimento ao Trabalhador		Atividade-Fim do OF	Sedese	2.373.512,00	0,03		2.373.512,00	-	-		-	-
	2069	Aquisição de Leite da Agricultura Familiar							27.292.158,00	0,35		29.382.290,56	14.102.299,54	0,15		51,67	48,00
	4315	Beneficiamento e Distribuição de Leite Adquirido Junto à Agricultura Familiar		129	Leite pela Vida		Atividade-Fim do OF	Idene	19.715.000,00	0,24		20.354.274,51	10.289.332,33	0,11		53,55	50,55
	4316	Entrega de Leite Beneficiado Adquirido Junto à Agricultura Familiar							3.000.000,00	0,04		3.110.000,00	1.020.900,98	0,01		34,03	32,83



**ANEXO II  
Ações de Acompanhamento Intensivo**

Exercício de 2016	Ação		Programa	Descrição	Cód.	Tipo de Ação	Sigla UO do Ação	Créd. Inicial (A)	AV (A.1) %	Créd. Autorizado (B)	Desp. Realizada (C)	AV (C)		Em R\$	
	C / A	C / B										AR%	C / B		
	4394	Gestão e Operação do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco pela Fundação Tv Minas Cultural e Educativa	138	Modernização e Preservação da Infraestrutura Cultural OF		Aviade-Fim do	5.000.000,00	0,06	13.350.000,00	10.468.824,65	0,11	209,38	78,42		
	4521	Gestão e Operação do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco pela Rádio Inconfidência				EMC	1.000,00	0,00	3.701.000,00	-	-	-	-	-	-
	4353	Apoio, Estimulo, Difusão e Internacionalização de Projetos Culturais do Setor Audiovisual					16.000,00	0,00	1.016.000,00	1.000.000,00	0,01	6,250,00	98,43		#DIV/0!
	4356	Fomento às Artes Cênicas					14.000,00	0,00	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
	4360	Estimulo e Apoio às Culturas Populares e Tradicionais					210.000,00	0,00	750.000,00	549.487,00	0,01	261,66	72,30		
	4364	Estimulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural	140	Fomento e Incentivo à Cultura OF		Aviade-Fim do	4.050.000,00	0,05	1.585.500,00	1.274.075,49	0,01	31,46	80,36		#DIV/0!
	4366	Estimulo e Apoio à Música em Minas					16.000,00	0,00	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
	4371	Apoio a Projetos Culturais Via Fundo Estadual de Cultura					10.109.000,00	0,13	12.279.358,00	11.256.066,00	0,12	111,35	91,67		
	4468	Fomento e Incentivo à Música em Minas					2.125.000,00	0,03	3.084.892,87	1.571.245,70	0,02	73,94	50,93		
	4330	Imaja Minas	142	3 A - Alimento, Água e Ambiente OF		Aviade-Fim do	1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
	4331	Manejo Integrado de Sub-Bacias Hidrográficas					1.000,00	0,00	12.576.056,74	7.391.003,57	0,08	739,100,36	58,77		
	4322	Fomento Florestal					6.000.000,00	0,08	10.385.985,44	7.794.181,80	0,08	129,90	75,05		
	4417	Regularização Fundiária de Unidades de Conservação	143	Proteção das Áreas Ambientalmente Conservadas, a Fauna, e a Biodiversidade Florestal OF		Aviade-Fim do	22.584.000,00	0,29	24.330.874,25	23.358.715,92	0,25	103,43	96,00		
	4433	Proteção da Fauna Silvestre					5.000.000,00	0,06	5.538.618,77	477.451,21	0,01	9,55	8,62		
	1112	Implantação e Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto				Secir	33.924.838,00	0,43	40.655.935,88	6.290.494,12	0,07	18,54	15,47		
	1113	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos				Projeto do OF	10.847.304,00	0,14	10.900.304,00	50.791,26	0,00	0,47	0,47		
	1170	Serviços de Saneamento em Localidades com Concessão da Copacor	145	Saneamento à Vida		FES	110.000.000,00	1,39	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
	2107	Coordenação da Política Estadual de Saneamento Básico				Aviade-Meio do OF	510.900,00	0,01	2.910.900,00	-	-	-	-	-	-
	3024	Contribuir para a Universalização dos Serviços de Saneamento em Localidades com Concessão da Copasa				Projeto do OI	591.140.195,00	7,47	591.140.195,00	381.669.724,58	4,06	64,60	64,60		
	4475	Nova Metrópole	146	Minas Integrada		Aviade-Fim do	2.750.000,00	0,03	2.750.000,00	155.000,00	0,00	5,64	5,64		
	4418	Construção de Habitação de Interesse Social	147	Nossa Cidade Melhor		Aviade-Fim do	243.744.000,00	3,08	243.744.000,00	36.783.221,69	0,39	15,09	15,09		

**ANEXO II  
Ações de Acompanhamento Intensivo**

Exercício de 2016	Cód.	Ação	Descrição	Cód.	Programa	Descrição	Tipo de Ação	Sigla UO do Ação	Cred. Inicial (A)	AV (A)	%	Cred. Autorizado (B)	Desp. Realizada (C)	AV (C)	%	Em R\$	
																C/A	C/B
	4334	Aprimoramento da Prestação de Serviços por Meio dos Canais de Atendimento Eletrônico		149	Atendimento ao Cidadão		Atividade-Fim do OF	Seplag	5.447.624,00	0,07	4.936.720,34	4.728.739,02	0,05	86,80	95,79		
	4478	Gestão e Operação das Unidades de Atendimento Integrado - Uai					Atividade-Fim do OF	Seplag	73.515.420,00	0,93	73.515.420,00	63.431.548,57	0,67	86,28	86,28		
	4351	Desenv. Agropecuario nos Territorios		150	Tecnocampo		Atividade-Fim do OF	Seapga	1.361.000,00	0,02	2.192.649,13	1.872.694,15	0,02	137,60	85,41		
	1084	Saúde nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos					Atividade-Fim do OF	FES	12.001.059,00	0,15	364.232,00	359.488,22	0,00	3,00	98,70		
	1123	Minas nos Olimpíadas 2016					Projeto do OF	Seade / Sede	1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-		
	1158	Minas Receptiva 2016					Seap	Seap	1.500.000,00	0,02	404.527,00	4.972,50	0,00	0,33	1,23		
	1162	Segurança nas Olimpíadas		154	Minas 2016		Seap / Seap	Seap	1.000,00	0,00	510.972,90	509.948,21	0,01	50,994,82	99,80		
	4448	Infraestrutura Esportiva					Atividade-Fim do Seap	Seap	326.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-		
	4452	Recebilidade nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016					OF	Seap	1.000,00	0,00	5.000,00	4.840,00	0,00	484,00	96,80		
	4633	Programa Transforma Mg					Atividade-Meio do OF	Seap	1.300.000,00	0,02	122.000,00	122.000,00	0,00	9,38	100,00		
	2088	Aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação		155	Governança Eletrônica		Atividade-Meio do OF	Seplag	2.233.911,00	0,03	1.033.911,00	879.100,00	0,01	39,35	85,03		
	5005	Implantação de Sinal de Telefonia Celular nos Distritos dos Municípios Mineiros					Organizatório		-	-	-	-	-	-	-		
	8005	Expansão da Rede de Distribuição de Gás Natural (Rdgn) em Minas Gerais		157	Energia Competitiva e Sustentável		Atividade-Fim do OF	Gasmg	73.654.060,00	0,93	73.654.060,00	43.786.100,01	0,47	59,45	59,45		
	1078	Plano Estadual de Mineração e Transformação Mineral		158	Indústria de Mineração e Transformação		Projeto do OF	Seade / Sede	1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-		
	4392	Promoção do Acesso à Informação e da Transparência Governamental		159	Minas às Claras		Atividade-Fim do OF	CGE	922.411,00	0,01	912.411,00	805.275,17	0,01	87,30	88,26		
	4401	Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Gestão das Atividades Correlacionadas no Âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual		160	Prevenção e Repressão de Ilícitos na Administração Pública		Atividade-Fim do OF	CGE	668.566,00	0,01	610.883,00	373.989,54	0,00	55,94	61,22		
	4403	Estudos, Pesquisas e Projetos em Desenv. Territorial		165	Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos em Políticas Públicas		Atividade-Fim do OF	FUP	120.000,00	0,00	1.740.000,00	1.473.241,76	0,02	1.227,70	84,67		
	4457	Modernização do Processo de Compras, Logística e Gestão de Ativos		172	Gestão de Compras e Logística Corporativa		Atividade-Fim do OF	Seplag	211.311,00	0,00	11.527.420,00	102.032,09	0,00	48,29	0,89		
	1151	Implantação de Hospitais Regionais		174	Política Estadual de Atenção Hospitalar		Projeto do OF	FES	150.000.000,00	1,90	22.513.026,00	22.512.925,76	0,24	15,01	100,00		
	4484	Abastecimento de Medicamentos Básicos					Atividade-Fim do OF	FES	140.117.421,00	1,77	280.894.545,50	251.417.130,81	2,68	179,43	89,51		
	4537	Abastecimento de Medicamentos Especializados.		175	Assistência Farmacêutica		Atividade-Fim do OF	FES	262.078.042,00	3,31	428.556.103,35	389.234.199,66	3,93	140,89	86,16		
	4621	Estruturação da Assistência Farmacêutica					OF		16.634.214,00	0,21	296.109,00	291.225,54	0,00	1,73	98,35		

**ANEXO II  
Ações de Acompanhamento Intensivo**

Exercício de 2016													Em R\$	
Cód.	Descrição	Cód.	Programa	Tipo de Ação	Sigla UO do Ação	Cred. Inicial (A)	AV (A) %	Cred. Autorizado (B)	Disp. Realizada (C)	AV (C) %	AH%			
											C/A	C/B		
4504	Gerenciamento de Estruturas Esportivas					1.002.000,00	0,01	2.980.138,31	2.543.176,50	0,03	253,81	85,34		
4551	Desenv. Esport. Educacional					4.850.000,00	0,06	6.165.054,00	5.368.676,23	0,06	110,65	87,08		
4557	Geração Esport. Iniciação Esportiva no Contorno Escolar	178	Minas Esportiva	OF	Atividade-Fim do Sesp	3.850.000,00	0,05	3.000.000,00	489.575,00	0,01	12,72	16,32		
4558	Jogos de Minas Gerais					1.535.000,00	0,02	1.275.000,00	815.511,25	0,01	49,88	63,96		
4490	Implementação e Apoio à Atuação Especializada					142.976.664,00	1,81	53.707.157,00	39.001.726,06	0,41	27,26	72,62		
4491	Apoio e Fortalecimento à Rede de Urgência e Emergência					475.788.084,00	6,02	534.629.558,99	516.755.683,81	5,50	108,61	96,66		
4494	Apoio e Fortalecimento da Rede Cegonha	179	Redes de Atenção à Saúde	OF	Atividade-Fim do FES	115.470.355,00	1,46	59.619.247,37	58.712.327,39	0,62	50,85	98,48		
4578	Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial					84.251.124,00	1,07	84.251.124,00	84.189.967,92	0,90	99,93	99,93		
3011	Plano de Desenv. Distribuidora	181	Distribuição de Energia Elétrica	Projeto do OI	Cemig Distribuição	736.198.000,00	9,31	1.011.198.000,00	845.203.578,00	8,99	114,81	83,58		
1103	Atendimento aos Compromissos Assumidos em Protocolos de Intenção	184	Avança Minas	Projeto do OF	Secretes / Sade	1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-		
1106	Promoção de Infraestrutura para Mobilidade e Acessibilidade na Cidade Administrativa					6.783.694,00	0,09	898.694,00	-	-	-	-		
1107	Promoção de Ações de Humanização e Bem Estar na Cidade Administrativa					1.506.110,00	0,02	-	-	-	-	-		
1108	Eficientização Energética da Cidade Administrativa	186	Cidade Administrativa			100.000,00	0,00	-	-	-	-	-		
4501	Gestão e Operação da Cidade Administrativa					138.857.090,00	1,76	133.712.416,15	98.820.567,91	1,05	71,17	73,91		
3016	Projeto Gás Natural					28.000.000,00	0,35	1.000.000,00	367.070,00	0,00	1,31	36,71		
3023	Empreendimentos de Infraestrutura	187	Desenvolvimento do Setor de Mineração, Energia e Infraestrutura	Projeto do OI	Codemg	38.000.000,00	0,48	38.000.000,00	22.995.587,93	0,24	60,51	60,51		
4517	Bolsa Reciclagem					2.100.000,00	0,03	3.300.000,00	2.596.322,00	0,03	123,63	78,68		
4522	Implementação do Plano de Energia e Mudanças Climáticas de Minas Gerais	191	Melhoria da Qualidade Ambiental	Atividade-Fim do OF	Feam	568.390,00	0,01	568.390,00	78.762,80	0,00	14,11	14,11		
4527	Fortalecimento da Atenção Básica	192	Atenção Básica à Saúde	Atividade-Fim do OF	FES	505.648.638,00	6,39	587.018.100,35	536.011.865,88	5,70	106,00	91,31		
4559	Sistema Integrado de Políticas sobre Drogas	194	Políticas sobre Drogas	Atividade-Fim do OF	Suagr / Sesp	9.399.715,00	0,12	12.600.215,00	6.676.645,26	0,07	71,33	52,99		



**ANEXO II  
Ações de Acompanhamento Intensivo**

Exercício de 2016	Cód.	Ação	Descrição	Cód.	Programa	Descrição	Tipo de Ação	Sigla UO do Ação	Cred. Inicial (A)	AV (A) %	Cred. Autorizado (B)	Desp. Realizada (C)	AV (C)		Em R\$
													%	%	
	3017	Construção e Reforma de Equipamentos Culturais e Turísticos		197	Fomento à Indústria Criativa	Projeto do OI	Codemig	26.500.000,00	0,34	26.500.000,00	7.888.108,12	0,08	29,77	29,77	
	3021	Revitalização e Modernização dos Distritos Industriais da Codemig						5.000.000,00	0,06	5.000.000,00	3.119.179,50	0,03	62,38	62,38	
	1124	Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade		203	Prevenção Social à Criminalidade	Projeto do OF	Suapi / Sesp	50.000,00	0,00	2.455.822,63	-	-	-	-	-
	4579	Prevenção Social às Violências e Criminalidades				Atividade-Fim do OF	Suapi / Sesp	33.944.473,00	0,43	36.423.929,49	34.733.803,78	0,37	102,33	95,36	
	1127	Expansão e Modernização do Sistema Socioeducativo				Projeto do OF	Suapi / Sesp	60.000,00	0,00	931.411,89	25.241,08	0,00	42,07	2,71	
	4052	Aprendizado aos Adolescentes Desligados do Sistema Socioeducativo		204	Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado	Atividade-Fim do OF	Suapi / Sesp	1.378.584,00	0,02	1.378.584,00	1.378.000,00	0,01	99,96	99,96	
	4532	Expansão e Aprimoramento da Execução dos Eixos Estratégicos Definidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase				Projeto do OF	Suapi / Sesp	3.065.580,00	0,04	1.056.196,77	1.056.196,77	0,01	35,14	100,00	
	1141	Observatório Integrado de Defesa Social				Projeto do OF	Suapi / Sesp	50.000,00	0,00	-	-	-	-	#DIV/0!	
	1145	Projeto Implantação de Videomonitoramento (Olho Vivo)				Projeto do OF	PCMMG	140.000,00	0,00	1.378.300,00	1.378.300,00	0,01	984,50	100,00	
	1146	Expansão do Serviço Operacional de Bombeiros				Projeto do OF	CBMMG	86.000,00	0,00	86.000,00	-	-	-	-	
	1147	Implantação e Operacionalização do Centro Integrado de Comando e Controle (Cicc)				Projeto do OF	Suapi / Sesp	6.000,00	0,00	316.000,00	11.444,45	0,00	190,74	3,62	
	1157	Modernização da Identificação Civil e Criminal		205	Gestão Integrada de Defesa Social	Atividade-Meio do OF	PCMMG	1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-	
	2122	Modernização Institucional da Polícia Civil				Atividade-Fim do OF	PCMMG	1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-	
	4618	Integração e Promoção da Qualidade Operacional do Sistema de Defesa Social				Atividade-Fim do OF	Suapi / Sesp	32.524.786,00	0,42	41.314.484,11	38.026.120,61	0,40	115,49	92,04	
	4620	Reestruturação, Modernização e Manutenção da Escola de Formação da Seds com Vistas à Implantação da Academia de Defesa Social				Projeto do OF	Suapi	50.000,00	0,00	50.000,00	41.397,48	0,00	82,79	82,79	
	4002	Revitalização e Recuperação da Baía do Rio Doce				Projeto do OF	Fndrio	20.000,00	0,00	20.000,00	-	-	-	-	
	4552	Ampliação das Áreas de Vegetação Nativa e Recuperação de Áreas Degradadas, Cultivando Água Boa				Atividade-Fim do OF	IEF	1.601.000,00	0,02	1.601.000,00	-	-	-	-	
	4593	Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga (Cultivando Água Boa)		206	Cultivando Água Boa	Atividade-Fim do OF	Semad	1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-	
	4600	Revitalização da Baía do Rio das Velhas				Atividade-Fim do OF	Semad	1.600.000,00	0,02	61.210,00	-	-	-	-	
	4617	Implementação dos Planos Diretores de Recursos Hídricos - Cultivando Água Boa				Atividade-Fim do OF	Fndrio	10.000.000,00	0,13	2.000.000,00	-	-	-	-	

**ANEXO II  
Ações de Acompanhamento Intensivo**

Cód.	Ação	Descrição	Cód.	Programa	Descrição	Tipo de Ação	Sigla UO do Ação	Cred. Inicial (A)	AV (A) %	Cred. Autorizado (B)	Desp. Realizada (C)	AV (C) %	Em R\$		
													C/A	C/B	
1135	Humanização do Sistema Prisional - Implantação de Apac	Infraestrutura do Sistema Prisional	208			Projeto do OF	Suaqi	38.864.925,00	0,48	36.593.193,99	36.446.997,53	0,39	95,25	99,60	
1136	Modernização e Expansão do Sistema Prisional	Prisional					Suaqi	200.000,00	0,00	18.563.648,51	2.994.854,86	0,03	1.477,43	15,92	
4130	Apoio à Educação Infantil no Campo	Cooperação Estado Município	210		Atividade-Fim do na Área Educacional	OF	SEE	170.000,00	0,00	170.000,00	1.696,70	0,00	1,00	1,00	
4642	Transporte Escolar						SEE	307.127.266,00	3,88	642.772.865,00	642.518.732,02	6,84	209,20	99,96	
4643	Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental	Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar	211		Atividade-Fim do	OF	SEE	372.293.989,00	4,71	640.633.646,00	480.141.134,49	5,11	128,97	74,95	
4645	Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio						SEE	244.594.220,00	3,09	129.966.714,00	117.885.485,45	1,25	48,20	90,98	
2139	Valorização e Formação dos Profissionais da Educação	Valorização e Formação dos Profissionais da Educação	212		Atividade-Fim do	OF	SEE	47.831.179,00	0,60	34.598.027,00	34.094.427,58	0,36	71,28	98,54	
1159	Afrocultura - Ensino Médio						SEE	1.500.000,00	0,02	59.348,00	31.071,28	0,00	2,07	52,35	
1160	Afrocultura - Ensino Fundamental						SEE	2.000.000,00	0,03	386.668,00	370.670,80	0,00	18,53	95,91	
1161	Educação, Convivência Democrática e Participação Social	Convivência Democrática	213		Projeto do OF	OF	SEE	11.500.000,00	0,15	246.664,00	239.318,79	0,00	2,08	97,02	
1167	Segurança Escolar						PMMG	100.000,00	0,00	100.000,00	99.999,60	0,00	100,00	100,00	
4085	Rede de Acompanhamento Social nas Escolas							100.000,00	0,00	100.000,00	-	-	-	-	
4086	Desenv. Educação no Sistema Socioeducativo							1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-	
4128	Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental							2.750.000,00	0,03	2.750.000,00	2.745.017,97	0,03	99,82	99,82	
4134	Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	Desenvolvimento da Educação Básica	214		Atividade-Fim do	OF	SEE	5.500.000,00	0,07	5.500.000,00	5.497.304,97	0,06	99,95	99,95	
4653	Desenv. Ensino Profissional							35.000.000,00	0,44	23.659.479,00	4.454.851,95	0,05	12,73	18,83	
4656	Educação Integral							98.690.899,00	1,25	60.551.831,40	52.271.317,54	0,56	52,96	86,32	
4657	Desenv. Ensino Fundamental							81.060.899,00	1,03	5.219.020,00	5.178.104,29	0,06	6,39	99,22	
4658	Desenv. Ensino Médio							120.981.798,00	1,53	1.553.384,00	1.531.844,28	0,02	1,27	98,61	
1114	Modernização na Administração dos Serviços e Sistemas de Pessoal - Mêsop	Gestão e Manutenção dos Sistemas Corporativos do Estado	219		Projeto do OF	OF	Ege-Septag	63.991.496,00	0,81	63.991.496,00	32.265.881,10	0,34	50,42	50,42	
4684	Fomento e Provisão de Serviços e Projetos para Adolescentes e Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social	Integração, Condensação e Ampliação da Oferta de Serviços e Ações para a Juventude	220		Atividade-Fim do	OF	Sedese	450.000,00	0,01	450.000,00	100.000,00	0,00	22,22	22,22	
4685	Apoio a Iniciativas e Oferta de Ações para a Juventude em Territórios Urbanos							4.060.000,00	0,05	3.979.300,00	1.562.598,07	0,02	39,08	39,77	
1172	Desenv. Territórios							1.000,00	0,00	1.000,00	-	-	-	-	
<b>Total</b>								<b>7.908.800.518,00</b>	<b>100,00</b>	<b>11.934.395.321,30</b>	<b>9.388.371.888,17</b>	<b>100,00</b>	<b>118,83</b>	<b>78,75</b>	
<b>Total dos Orçamentos</b>								<b>97.845.519.217,00</b>	<b>1.237,17</b>	<b>110.765.002.484,59</b>	<b>99.924.422.899,35</b>	<b>10,77</b>	<b>9,41</b>		
<b>Participação %</b>								<b>8,08</b>							

FONTE: PPAG 2016/2019 - Volume I e Banco de Dados SIGPlan.



Exercício de 2016	Classificação da Receita	Mês Bimestrais de Arrecadação de Receitas Esquadrilhadas até o 6º Bimestre de 2016				Em R\$			
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	Diferença	Previdido	Arrecadado	Diferença
11	Receita Tributária	10.072.208.115,86	8.490.188.986,97	8.794.744.519,02	7.979.188.172,86	468.599.688,67	8.115.944.812,40	8.231.982.488,39	116.037.676,00
111	Impostos	9.787.070.048,86	8.448.333.145,27	8.731.791.422,01	7.943.944.044,03	382.199.128,61	7.794.276.418,28	7.871.276.418,28	86.880.000,00
112.04	IRPJ	536.338.889,75	587.337.912,47	608.048.088,41	597.222.881,88	71.114.178,54	592.333.645,54	602.322.055,38	96.838.035,80
112.05	IPVA	381.077.778,88	724.484.447,74	801.870.847,38	689.888.657,63	110.792.069,54	677.090.885,54	729.042.820,54	51.951.935,00
112.07	ITCD	135.810.286,11	111.674.965,06	117.838.160,54	104.953.974,71	12.884.185,83	104.953.974,71	104.953.974,71	0,00
112.08	ICMS	8.066.329.076,36	6.945.167.066,10	7.294.000.385,10	6.228.979.209,81	665.021.175,29	6.228.979.209,81	6.228.979.209,81	0,00
112	Taxas	337.235.064,02	646.850.841,70	1.063.023.097,01	1.035.239.127,80	26.783.969,21	1.035.239.127,80	1.035.239.127,80	0,00
112.1	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	491.986.167,29	373.366.197,62	494.600.188,83	454.242.368,63	40.357.820,20	454.242.368,63	454.242.368,63	0,00
112.106	Taxa de Segurança Pública	334.868.395,35	239.111.914,72	294.907.852,47	295.249.493,39	55.737.448,08	295.249.493,39	295.249.493,39	0,00
112.06.01 a 03	Taxa de Segurança Pública Diversas	191.017.499,27	122.251.099,06	111.691.336,36	116.633.886,92	17.367.552,70	116.633.886,92	116.633.886,92	0,00
112.06.01	Taxa de Segurança Pública - Polícia Civil	104.874.992,22	60.374.992,22	60.374.992,22	60.374.992,22	0,00	60.374.992,22	60.374.992,22	0,00
112.06.02	Taxa de Segurança Pública - CBMMG	1.250.451,46	65.959,75	82.164,78	65.959,75	163.284,53	65.959,75	65.959,75	0,00
112.06.03	Taxa de Segurança Pública - PMMG	216.926.288,85	162.513.445,41	192.153.189,33	188.727.893,55	28.170.395,80	188.727.893,55	188.727.893,55	0,00
112.06.04	Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículos	13.011.669,41	1.806.015,17	1.269.374,01	1.160.349,94	1.646.315,16	1.160.349,94	1.160.349,94	0,00
112.06.05	Taxa de Incondição - CBMMG	1.332.719,39	1.068.319,39	1.068.319,39	1.068.319,39	0,00	1.068.319,39	1.068.319,39	0,00
112.06.06	Taxa pela Análise de Proj. Modificação em Projeto Aprovado-CBMM	93.200.919,38	64.272.773,03	76.537.873,61	72.025.444,23	21.512.429,38	72.025.444,23	72.025.444,23	0,00
112.07	Taxa de Licenciamento - Lic. 13.438,09	575.131,06	72.737,30	112.943,36	44.453,68	630.677,68	44.453,68	44.453,68	0,00
112.09	Taxa de Licenc. p/ Uso ou Ocup. de Faixa de Domínio das Rod. FER	3.192.839,06	2.255.447,76	389.833,95	2.255.224,52	936.614,54	2.255.224,52	2.255.224,52	0,00
112.10	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.453.227,55	674.081,02	5.038.404,90	4.735.155,73	303.249,17	4.735.155,73	4.735.155,73	0,00
112.50	Taxa Fiscalização p/ Serviço Pub. Abst. Água e Saneamento	69.371.334,41	48.281.235,92	48.281.235,92	48.281.235,92	0,00	48.281.235,92	48.281.235,92	0,00
112.51	Taxa de Fiscalização de Recursos Minerais - TRM	63.338.888,73	39.268.924,21	46.368.648,16	64.803.912,34	21.538.736,15	64.803.912,34	64.803.912,34	0,00
112.08	Empréstimos e Contas Judiciais	23.140.880,73	11.477.027,59	11.723.438,58	11.723.438,58	0,00	11.723.438,58	11.723.438,58	0,00
112.60	Taxa de Expediente	6.427.800,75	4.000.759,36	4.399.751,73	4.399.751,73	0,00	4.399.751,73	4.399.751,73	0,00
112.61	Taxa Fiscal	8.976.834,53	5.657.961,34	7.333.988,71	5.309.299,10	2.024.689,61	5.309.299,10	5.309.299,10	0,00
112.62	Taxa de Gerenciamento do Sist. e Tarefa Rod. Inter municipal	4.197.684,72	1.571.075,26	4.712.338,66	4.356.634,38	355.704,28	4.356.634,38	4.356.634,38	0,00
112.64	Taxa de Gerenciamento, Operacional - DER - Portaria 1.620/99	11.151.474,00	653.600,20	6.667.720,79	5.559.951,94	1.107.768,85	5.559.951,94	5.559.951,94	0,00
112.65	Taxa de Gerenciamento de Contratação de Rôtuas	4.329.213,16	3.060.107,19	3.856.885,70	3.856.885,70	0,00	3.856.885,70	3.856.885,70	0,00
112.66	Taxa de Emissão de Documento Semáforo	15.947.228,78	8.947.894,38	6.659.331,40	12.866.306,00	3.080.932,38	12.866.306,00	12.866.306,00	0,00
112.67	Taxa Judiciais	5.685.666,44	4.694,24	6.576.172,20	4.275.246,03	2.300.926,17	4.275.246,03	4.275.246,03	0,00
112.68	Taxa de Fiscalização de Obras Públicas - Depo	2.215.025,85	1.038.957,14	1.201.388,35	941.288,54	260.109,81	941.288,54	941.288,54	0,00
112.71	Taxa de Extra Judicial	36.667,86	13.818,38	10.151,49	12.434,03	14.233,37	10.151,49	10.151,49	0,00
112.72	Outras Taxas de Precatização de Serviços	165.803.133,91	194.907.166,36	173.303.972,45	153.441.279,41	21.465.893,04	153.441.279,41	153.441.279,41	0,00
191	Multas e Juros de Mora	194.271.607,87	344.022.132,46	179.758.524,79	151.542.096,34	142.736.528,45	142.004.884,78	142.004.884,78	0,00
191.10	Multas e Juros de Mora de Tributos e da Dívida Alvo Outras Receitas	6.635.105,55	4.700.295,50	5.455.959,19	5.925.767,27	469.808,08	5.254.019,13	5.254.019,13	0,00
191.11	Multas e Juros de Mora de Tributos	8.700.624,29	1.310.804,05	7.555.201,12	5.074.295,13	2.480.905,99	5.074.295,13	5.074.295,13	0,00
191.12	Multas e Juros de Mora de Tributos	48.740.721,13	25.200.992,21	23.469.820,24	40.078.987,84	69.392.545,57	29.273.697,83	29.273.697,83	0,00
191.13	Multas e Juros de Mora de Tributos	120.184.159,70	332.780.040,70	215.545.888,10	98.534.959,10	62.380.734,24	98.534.959,10	98.534.959,10	0,00
191.14	Multa e Juros da Dívida Alvo aos Tributos	4.692,46	7.433,24	2.740,28	3.655,55	3.887,72	3.655,55	3.655,55	0,00
191.15	Multa e Juros de Mora Dívida Alvo do ICMS	64.262,56	2.932,29	56.492,52	56.492,52	0,00	56.492,52	56.492,52	0,00
191.23	Multa e Juros de Mora Dívida Alvo - Taxa Fiscal - Judicial	3.190,24	64.262,56	2.932,29	56.492,52	56.492,52	56.492,52	56.492,52	0,00
191.52	Multas e Juros de Mora - Dívida Alvo da Taxa Judicial	6.263,14	157.759,28	146.495,15	5.150,09	189.966,95	184.816,56	184.816,56	0,00
191.53	Multas e Juros de Mora Dívida Alvo da Receita Judicial/Custas	597,88	17.090,01	16.502,13	483,41	21.443,24	21.955,63	21.955,63	0,00
191.54	Multas e Juros de Mora - Div. Alvo Rec. Jud. Juizado Especial	2.312.002,27	608.839,06	1.702.160,19	1.991.120,92	310.938,73	1.702.160,19	1.702.160,19	0,00
191.59.91.00	Outras multas e juros de mora de Rec. Div. Alvo Rec. Processuais	4.789,25	30.399,99	25.610,24	3.938,13	32.938,14	25.610,24	25.610,24	0,00
193	Receita da Dívida Alvo Tributária	59.942.784,61	34.284.168,87	64.262.142,44	48.590.095,40	15.672.647,01	48.590.095,40	48.590.095,40	0,00
193.14	Receita da Dívida Alvo Tributária do ICMS	3.057.665,19	1.950.039,30	1.462.374,71	1.243.885,19	1.713.789,52	1.243.885,19	1.243.885,19	0,00
193.15	Receita da Dívida Alvo Tributária - ICMS	55.146.464,00	38.431.662,81	62.799.767,73	45.346.210,29	13.458.861,79	45.346.210,29	45.346.210,29	0,00
193.19	Receita da Dívida Alvo Tributária de Outras Taxas	402.373,51	525.849,30	121.405,69	339.868,48	356.942,52	339.868,48	339.868,48	0,00
193.20	Receita da Dívida Alvo Tributária do ITCD	388.618,58	616.491,54	261.784,56	294.885,73	1.123.444,94	261.784,56	261.784,56	0,00
193.21	Receita da Dívida Alvo Tributária da Multa Incobrada por Intenção	6.169,55	1.406,21	1.502,57	1.502,57	0,00	1.502,57	1.502,57	0,00
193.22	Receita da Dívida Alvo Tributária da Multa Incobrada por Intenção	2.175,02	314.238,17	262.133,15	17.684,17	448.882,52	387.356,35	387.356,35	0,00
193.52	Receita da Dívida Alvo Tributária da Receita Judicial - Custas Judiciais	4.080,39	697.223,49	657.143,05	32.967,58	832.297,58	759.310,36	759.310,36	0,00
193.53	Receita da Dívida Alvo Tributária da Receita Judicial - Juizado Especial	3.820,62	76.519,78	71.699,16	3.147,65	11.730,57	10.588,92	10.588,92	0,00
193.54	Receita da Dívida Alvo Tributária da Taxa de Fiscalização Judicial	4.692,46	3.844,28	3.855,55	4.223,90	365,55	3.855,55	3.855,55	0,00
193.55	Total	10.072.208.115,86	8.490.188.986,97	8.794.744.519,02	7.979.188.172,86	468.599.688,67	8.115.944.812,40	8.231.982.488,39	116.037.676,00

Exercício de 2016	Anexo III	Metas Bimestrais de Arrecadação de Receitas Estaduais até o 6º Bimestre de 2016					Diferença	Total bimestres		
		6º Bimestre	6º Bimestre	6º Bimestre	6º Bimestre	6º Bimestre				
		Previsão	Arrecadado	Diferença	Previsão	Arrecadado	Diferença	Previsão	Arrecadado	Diferença
11	Receita Tributária	8.106.390.759,21	8.418.739.421,59	312.348.662,38	8.664.683.388,88	9.183.000.296,52	498.316.907,64	51.741.407.618,00	52.976.823.100,82	1.235.415.482,82
111	Impostos	7.694.443.204,27	8.050.202.514,47	355.759.310,20	8.243.776.765,41	8.792.483.750,33	548.706.985,92	40.048.749.172,00	50.293.421.548,77	1.244.672.376,77
112.04	IRRF	561.019.850,79	634.474.735,47	73.454.884,68	599.665.016,80	1.071.147.806,15	472.082.789,35	3.580.912.870,00	4.115.020.402,27	534.107.532,27
112.05	IPVA	691.736.093,17	97.973.862,98	(593.762.230,19)	739.385.487,60	143.373.388,93	(596.012.098,67)	4.415.295.752,00	4.358.842.838,64	(56.452.913,36)
112.07	ITCD	105.625.058,04	143.901.693,05	37.276.635,01	113.970.329,15	149.777.767,29	35.807.438,14	680.576.335,00	760.163.956,20	79.587.621,20
113.02	ICMS	6.325.051.789,27	7.173.936.935,97	848.874.817,70	6.760.755.951,86	7.427.594.787,96	666.838.836,10	40.322.003.207,00	41.059.394.351,66	687.391.144,66
112	Taxas	421.857.467,93	306.506.638,12	(115.350.829,81)	450.916.603,48	370.516.944,19	(80.400.659,29)	2.882.688.446,00	2.883.461.552,05	(8.258.893,95)
112.06	Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	356.427.556,55	308.064.138,35	(48.363.418,20)	390.979.632,70	320.422.874,32	(68.556.758,38)	2.275.028.262,00	2.354.241.168,29	79.212.886,29
112.06.01 a 03	Taxa de Segurança Pública	228.872.226,63	141.111.974,45	(87.760.252,18)	244.638.880,96	199.367.765,91	(65.271.005,05)	1.400.866.475,00	1.408.045.626,10	(82.871.848,90)
112.06.01	Taxa de Segurança Pública - Polícia Civil	118.306.897,38	112.900.915,45	5.594.018,07	126.458.461,82	118.648.066,19	(7.810.394,63)	755.149.490,00	690.000.175,73	(65.149.314,27)
112.06.02	Taxa de Segurança Pública - CBMMG	-	111.777.245,63	111.777.245,63	-	117.345.353,08	117.345.353,08	-	680.175.025,69	680.175.025,69
112.06.03	Taxa de Segurança Pública - PNM/G	1.621.035,84	1.621.035,84	-	-	1.427.681,22	1.427.681,22	-	9.441.533,80	9.441.533,80
112.06.04	Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículos	102.633,98	102.633,98	-	102.633,98	75.031,89	-	633.811.528,00	383.636,04	(249.875,96)
112.06.05	Taxa de Incêndio - CBMMG	97.732.243,78	22.532.504,31	(75.199.739,47)	104.454.409,82	36.346.956,09	(68.117.453,73)	75.228.856,00	74.062.387,21	(1.166.468,79)
112.06.06	Taxa pela Análise de Proj. Modificação em Projeto Aprovado-CBMM	1.046.326,85	1.203.897,47	157.570,62	1.118.401,80	1.166.394,86	47.993,06	6.678.951,00	7.418.969,58	740.018,58
112.07	Taxa de Fiscalização Judiciária - Lei 13.438/09	73.172.656,39	100.951.101,13	27.778.444,74	78.213.653,74	100.252.785,84	22.039.132,10	467.051.045,00	581.765.842,03	114.714.797,03
112.09	Taxa de Licenc. p/ Uso ou Ocupação de Faixa de Domínio das Rod. TFDR	451.539,22	144.285,78	(307.253,44)	482.842,95	64.496,26	(418.346,69)	2.882.113,00	3.487.598,40	605.385,40
112.10	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.506.712,09	6.274.392,61	3.767.680,52	2.679.383,89	1.333.016,13	(1.346.367,76)	16.000.000,00	21.890.588,04	5.890.588,04
112.10	Taxa de Fiscalização e Serviço Pub. Abast. Água e Saneamento	4.810.951,07	5.365.079,40	554.128,33	5.141.952,75	5.365.079,40	223.126,65	30.705.344,00	32.356.740,78	1.650.396,78
112.11	Taxa de Fiscalização de Recursos Minerais - IFRM	46.612.829,15	55.176.303,96	8.563.474,81	48.823.696,85	54.046.670,75	4.222.973,90	297.523.305,00	306.901.662,94	9.078.357,94
1122	Taxas pela Prestação de Serviços	65.429.138,57	97.442.391,77	31.913.253,20	69.939.978,78	90.092.671,87	(19.644.288,91)	417.638.164,00	329.166.383,76	(88.469.780,24)
1122.01	Enrolamentos e Custas Judiciais	18.168.059,23	17.665.442,73	(492.616,50)	19.419.543,76	15.633.750,39	(3.585.793,37)	115.964.234,00	101.462.941,96	(14.501.292,04)
1122.02	Taxa de Excedente	5.041.798,44	4.588.218,30	(453.580,14)	5.389.096,56	4.392.051,06	(1.037.045,50)	32.181.109,00	28.263.664,96	(3.917.444,04)
1122.03	Taxa Florestal	7.050.127,76	9.952.800,82	2.902.673,06	7.535.167,18	8.453.679,71	917.512,53	45.000.000,00	50.724.322,29	5.724.322,29
1122.04	Taxa de Gerenciamento de Sat. e Tempo Rod. Inter municipal	4.459.258,52	3.207.332,61	(1.251.925,91)	4.808.184,44	2.688.664,46	(2.120.519,98)	28.718.151,00	21.010.468,56	(7.707.682,44)
1122.05	Taxa de Gerenciamento Operacional - DER - Portaria 1.492/99	17,23	17,23	-	18,42	0	(18,42)	110,00	-	(110,00)
1122.06	Taxa de Gerenciamento de Construção de Rodovias	3.755.099,79	5.291.004,67	(3.654.075,12)	3.988.184,13	2.869.372,77	(6.388.811,36)	55.882.600,00	24.815.698,18	(31.066.901,82)
1122.07	Taxa de Emissão de Documento Sanitário	3.399.135,28	6.649.377,83	3.250.242,55	3.633.260,56	6.246.326,00	(2.613.065,44)	21.696.215,00	18.591.940,87	(3.104.274,13)
1122.08	Taxa Judiciária	12.284.740,93	13.411.777,87	1.127.036,94	13.139.960,28	13.409.590,04	276.629,76	78.411.819,00	78.717.318,94	305.499,94
1122.09	Taxa de Gerenciamento de Transporte Coletivo Metropolitanano	4.463.854,51	4.463.854,51	-	4.463.854,51	-	(4.771.341,66)	28.492.172,00	4.949,24	(28.487.222,76)
1122.10	Taxa de Fiscalização de Obras Públicas - Dep	1.739.031,51	842.149,97	(896.881,54)	1.888.822,57	363.550,96	(1.525.271,61)	11.100.000,00	5.493.996,83	(5.606.003,17)
1122.11	Taxa de Ensino Superior	28.788,18	14.368,97	(14.419,21)	30.771,22	5.674,48	(25.096,74)	183.751,00	56.104,22	(127.646,78)
1122.12	Outras Taxas de Prestação de Serviços	156.595.865,86	156.595.865,86	-	156.595.865,86	156.595.865,86	-	1.125.065.007,12	58.104,22	(1.066.902,90)
91	Multas e Juros de Mora	146.903.380,35	118.166.940,86	(28.736.439,49)	156.595.865,86	(113.970.232,07)	(270.565.297,15)	935.110.888,00	847.202.212,23	(87.908.675,77)
911	Multas e Juros de Mora dos Tributos	144.672.863,61	116.140.619,51	(28.532.244,10)	154.638.476,81	(115.788.061,16)	(270.426.537,97)	923.427.076,00	836.164.762,97	(87.262.313,03)
911.01	Multas e Juros de Mora de Outras Taxas	2.029.265,45	7.619.231,51	2.409.966,06	5.568.099,33	7.139.634,18	1.571.534,85	33.250.028,00	49.494.917,57	16.244.889,57
911.20	Multas e Juros de Mora Imposto sobre ITCD	6.831.703,05	6.755.089,09	(76.613,96)	7.302.296,56	6.188.640,86	(1.103.655,70)	43.805.825,00	32.089.554,58	(11.516.270,42)
911.41	Multas e Juros IPVA	38.266.694,03	25.318.137,46	(12.948.556,57)	40.902.616,36	20.354.597,76	(20.548.018,60)	284.250.875,00	279.216.974,53	34.966.098,53
911.42	Multas e Juros ICMS	94.363.231,08	76.447.705,99	(17.915.525,09)	100.866.464,56	(149.680.893,96)	(250.546.388,52)	602.320.347,00	475.301.302,29	(127.019.044,71)
913	Multa e Juros da Dívida Ativa dos Tributos	11.587,54	533.857,81	522.270,27	12.364,35	375.735,79	363.371,44	73.834,00	2.876.984,02	2.803.150,02
913.15	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa do ICMS	3.684,08	9.608,50	5.924,42	3.937,86	26.977,01	23.039,15	23.515,00	77.459,57	53.944,57
913.23	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa - Taxa Fiscaliz. Judiciária	2.504,68	154.233,09	151.728,41	2.577,21	111.825,66	109.248,45	15.987,00	790.968,15	774.981,15
913.52	Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa da Taxa Judiciária	4.917,23	307.271,75	302.354,52	5.255,95	212.909,97	207.653,02	31.366,00	1.627.790,25	1.596.394,25
913.53	Multas/Juros de Mora-Div Ativa da Receita Judiciária-Custas	461,55	62.654,47	62.192,92	493,34	24.024,15	23.530,81	2.946,00	166.606,05	163.660,05
913.54	Multas/Juros de Mora - Div Ativa Rec. Jud. Jazizado Especial	1.815.169,13	1.411.928,19	(403.240,94)	1.940.204,84	1.401.888,13	(538.316,71)	11.855.976,00	8.111.453,21	(3.744.522,79)
915.99.01.00	Outras Multas/Juros de Mora de Div. Ativa e Outras Receitas	46.344.880,16	101.401.875,57	57.056.995,41	49.547.979,88	40.195,17	(36.176,89)	24.000,00	396.812,03	282.812,03
915.99.51.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.400.593,26	28.202.918,60	26.802.325,34	2.565.955,19	28.689.360,23	27.123.405,04	15.322.658,00	128.607.216,71	113.284.558,71
915.14	Receita da Dívida Ativa Tributária do IPVA	43.296.210,64	70.416.534,09	27.118.723,45	46.280.754,91	85.523.356,95	39.242.602,04	276.366.509,00	352.329.903,14	75.963.394,14
915.19	Receita da Dívida Ativa Tributária de Outras Taxas	315.906,20	424.111,45	108.205,25	337.687,01	304.935,10	(32.751,91)	2.016.386,00	2.329.669,17	313.283,17
915.20	Receita da Dívida Ativa Tributária do ITCD	281.552,34	1.403.957,92	1.122.405,58	300.946,72	1.446.990,54	1.146.043,82	1.797.110,00	6.693.036,14	4.895.926,14
915.21	Receita da Dívida Ativa Tributária de Multa Isolada por Infração	3.763,51	11.089,89	7.326,38	4.022,76	36.486,63	32.463,87	24.022,00	89.696,88	65.674,88
915.52	Receita da Dívida Ativa Tributária da Taxa Judiciária	16.703,16	572.375,20	555.672,04	17.853,74	370.434,47	352.580,73	105.614,00	3.096.119,50	2.990.505,50
915.53	Receita da Dívida Ativa Tributária da Receita Judiciária-Custas Judiciais	31.467,38	1.135.904,05	1.104.436,67	33.634,98	727.985,93	694.350,95	200.852,00	6.464.436,34	6.263.584,34
915.54	Receita da Dívida Ativa Tributária da Receita Judiciária-Jazizado Especial	2.959,59	229.120,67	226.161,08	3.206,22	89.826,80	86.620,58	19.146,00	746.752,34	728.606,34
915.55	Receita da Dívida Ativa Tributária da Taxa de Fiscalização Judiciária	3.684,08	5.775,88	2.091,80	3.937,86	13.712,27	9.774,41	23.515,00	39.909,75	16.394,75
Total		8.298.158.999,72	8.638.357.941,20	339.188.941,48	8.870.838.413,35	9.147.233.152,97	276.396.739,64	52.272.395.356,00	54.322.423.853,02	1.350.028.497,02



**ANEXO IV  
Realização das Receitas e Despesas por UO**

Unidade Orçamentária	Receita				Despesa				Em R\$			
	Previsão	Previsão Anualizada (A)	Atenuada (B)	AH (B/A) %	Início (C)	Atenuação (D)	AV (D) %	AH (D/C) %	Realizado (F)	AV (F) %	AH (F/E) %	
AGE	-	-	-	-	962.915.914,00	(79.503.184,53)	(1,62)	(1,62)	883.312.719,47	344.646.223,97	0,39	39,02
AGÊNCIA RMBH	480.000,00	568.800,00	369.056,24	64,88	4.243.021,00	1.662.841,83	0,03	36,83	5.805.862,93	5.323.065,64	0,01	91,68
ARMAVA	40.000,00	40.000,00	91.946,42	229,62	3.032.012,00	392.568,00	0,01	12,95	3.424.580,00	3.149.215,05	0,00	91,96
ARSAE-MG	30.705.344,00	30.715.344,00	32.379.892,86	105,42	14.079.639,00	-	-	-	14.079.639,00	11.374.837,04	0,01	80,79
ALEMIG	-	-	12.992.465,29	-	1.267.391.992,00	6.443.987,44	0,13	0,51	1.273.835.979,44	1.266.717.105,72	1,44	99,44
CAMG	-	-	-	-	-	58.585.098,08	1,19	-	58.585.098,08	23.464.297,74	0,03	40,05
CCE	-	-	-	-	29.323.980,00	-	-	-	29.323.980,00	26.290.372,07	0,00	89,65
CBMMG	-	-	12.357.000,65	-	1.061.363.636,00	34.059.152,75	0,69	3,21	1.095.422.968,75	1.064.952.263,34	1,21	97,22
DEF PLUB	-	-	1.690.273,12	-	4.112.626.860,00	2.827.691,30	0,06	0,69	4.112.626.860,00	3.869.635.150,48	0,42	88,99
DEER-MG	181.274.844,00	182.877.908,00	102.710.511,03	56,16	1.229.596.102,00	133.798.652,56	2,72	10,88	1.363.394.754,56	954.057.103,45	1,08	69,98
DEOP	84.251.297,00	85.271.297,00	27.088.203,66	31,78	174.400.182,00	(31.647.181,57)	(0,64)	(18,15)	142.753.000,43	45.584.498,23	0,05	31,93
DETRAN/MG	-	-	-	-	136.874.919,00	83.611.754,00	1,70	61,04	220.586.673,00	217.846.244,06	0,25	98,76
DETEL	2.065.000,00	2.065.000,00	2.359.974,21	114,28	3.308.388,00	47.395,36	0,00	1,43	3.355.773,36	3.122.454,37	0,00	93,05
EGE-SEF	-	-	-	-	20.791.175.571,00	(31.755.583,08)	(0,65)	(0,15)	20.759.420.002,92	20.595.754.294,37	23,37	99,21
EGE-SEPLAG	-	-	-	-	368.660.963,00	(5.072.841,19)	(0,10)	(1,38)	363.588.121,81	262.799.371,46	0,30	72,28
EMG - ADM. DIRETA	61.481.798.353,00	62.490.306.688,00	55.985.237.744,19	88,95	269.164.955,00	43.267.097,51	0,88	16,07	312.432.052,51	288.726.088,82	0,34	95,61
EMATER	87.246.000,00	87.246.000,00	93.688.394,75	107,40	81.880.945,00	32.384.021,03	0,66	39,55	114.264.966,03	103.274.441,27	0,12	90,38
EPAMIG	9.357.630,00	9.452.630,00	8.635.911,68	91,36	10.908.646,00	3.881.883,12	0,08	36,50	14.880.529,12	9.658.954,45	0,01	64,87
EMC	2.319.100,00	2.319.100,00	1.807.939,98	77,96	51.497.191,00	(38.945.341,85)	(0,79)	(75,63)	12.551.849,15	12.157.884,96	0,01	96,86
ESP-MG	-	-	12.421.116,33	-	1.642.325,00	(467.100,81)	(0,01)	(28,44)	1.175.224,19	1.063.339,66	0,00	90,48
ERBR	-	-	-	-	216.690.928,00	28.747.423,88	0,58	13,27	245.438.351,88	232.154.405,24	0,26	94,59
HEMOINAS	282.501.255,00	343.282.654,00	255.067.485,80	74,30	3.574.622,00	(228.694,69)	(0,00)	(0,43)	3.344.927,31	2.919.340,12	0,00	87,28
HIDROEX	-	576.900,00	420.940,38	72,95	42.599.459,00	2.470.093,74	0,05	5,80	45.069.552,74	38.801.914,00	0,04	86,09
FCS	3.790.000,00	2.962.218,17	2.962.218,17	77,80	368.167.234,00	1.196.181,43	0,13	1,60	394.363.415,43	303.297.382,19	0,34	76,91
FAPEMIG	41.759.841,00	53.479.841,00	44.566.403,32	83,33	4.030.365,00	380.598,96	0,01	9,44	4.410.973,96	3.464.293,26	0,00	79,54
FAOP	803.765,00	803.765,00	342.127,78	42,56	12.226.662,00	3.841.597,54	0,18	73,13	21.168.259,54	15.378.029,35	0,02	72,65
ULTRAMIG	9.575.625,00	9.586.625,00	14.903.390,63	155,46	4.977.451,00	2.675.599,60	0,05	53,75	7.653.050,60	4.878.225,15	0,01	63,74
FUCAM	208.500,00	208.700,00	95.250,00	45,64	37.086.000,00	337.266,00	0,01	0,91	37.423.266,00	29.405.355,12	0,03	78,58
FEAM	44.975.000,00	45.104.252,00	59.417.193,08	131,73	450.113.677,00	120.471.626,68	2,45	26,76	570.585.303,08	366.699.035,56	0,42	64,27
FUNED	889.873.461,00	890.728.865,00	761.885.219,17	85,53	9.813.503,00	11.578.004,00	0,24	117,98	21.381.507,00	18.531.242,48	0,02	86,63
FHA	358.200,00	358.200,00	176.160,87	49,18	1.328.704.051,00	199.158.597,21	4,05	15,02	1.528.222.648,21	1.423.092.803,13	1,61	93,12
FHEMIG	1.328.704.051,00	1.337.533.438,00	1.300.335.152,72	103,95	39.613.025,00	4.907.694,16	0,10	12,39	44.520.629,16	38.927.718,01	0,04	87,44
FJP	8.013.435,00	8.689.635,00	5.065.943,01	58,29	50.756.679,00	(33.299.041,96)	(0,68)	(65,00)	17.459.637,04	13.306.263,62	0,02	76,21
RURALMINAS	45.984.896,00	51.709.057,00	0.052.550,30	15,57	29.597.597,00	30.994.416,00	0,21	34,18	38.716.088,22	35.322.849,64	0,04	89,94
TV MINAS	1.000.000,00	1.038.093,07	1.038.093,07	103,81	31.513.500,00	31.513.500,00	-	-	31.513.500,00	296.430,00	0,00	0,75
FAHMEIG	31.513.500,00	31.513.500,00	27.748.952,58	88,05	35.000.000,00	-	-	-	35.000.000,00	34.240.039,82	0,04	97,83
FUNDHAB	35.000.000,00	35.000.000,00	52.517.762,28	150,05	51.403.152,00	10.117.499,22	0,21	27,53	65.556.789,00	65.543.033,28	0,07	99,98
FUNAPEC	51.403.152,00	51.403.152,00	58.478.381,94	113,76	1.800.000,00	14.153.637,00	0,29	27,53	18.000.000,00	243.535,09	0,00	13,53
FASTUR	2.000,00	2.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-
FDW	5.035.000,00	5.035.000,00	411.250,41	8,17	10.000.000,00	-	-	-	10.000.000,00	891.761,52	0,00	8,92
FUNDO JAIBA	2.870.000,00	2.870.000,00	3.820.179,60	133,11	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-
FUNDO DE EQUALIZAÇÃO	401.000,00	401.000,00	385.823,64	96,22	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-
FUNDESE	2.200.000,00	2.200.000,00	4.293.628,48	195,17	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-
FIAT	-	-	-	-	1.800.000,00	-	-	-	1.800.000,00	-	-	-
FUNDES	247.600.000,00	247.600.000,00	215.116.558,26	86,88	1.050,00	-	-	-	1.050,00	-	-	-
FUNDO PPP	630.000,00	630.000,00	629.221,04	99,88	91.822.171,00	-	-	-	91.822.171,00	26.183.930,97	0,03	28,52
FIDRO	9.125.000,00	9.125.000,00	9.920.501,01	64,88	9.125.000,00	4.000.000,00	0,08	43,84	13.125.000,00	4.366.128,19	0,00	33,27
FUNEMP	1.081.288.870,00	1.363.493.376,00	1.113.440.250,92	81,66	1.129.155.934,00	72.226.586,95	1,47	6,40	1.201.381.620,95	1.050.338.838,52	1,19	87,43
FEAS	6.500.000,00	6.720.000,00	6.462.506,03	96,17	100.369.741,00	5.684.653,33	0,12	5,66	106.054.394,33	77.169.110,21	0,09	72,76
FEC	21.000,00	21.000,00	19.503,52	92,87	10.109.000,00	2.170.368,00	0,04	21,47	12.279.358,00	11.256.066,00	0,01	91,67
FUNDFI	1.349.107,00	1.349.107,00	2.278.921,23	168,92	1.359.107,00	4.750.000,00	0,10	349,49	6.109.107,00	-	-	-
FUNTRANS	171.004.292,00	171.544.292,00	111.039.232,86	64,73	124.391.944,00	-	-	-	124.391.944,00	72.268.442,25	0,08	58,10
FUNDEURJ	2.000,00	2.000,00	21.540,51	1.077,03	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-
FEH	184.500.000,00	184.500.000,00	41.249.410,69	22,36	244.501.000,00	-	-	-	244.501.000,00	37.539.221,69	0,04	15,35
FUNPREN	9.197.000,00	9.197.000,00	20.776.595,83	225,91	11.050,00	-	-	-	11.050,00	-	-	-
FEPDC	1.210.140.629,00	1.212.055.651,00	1.345.429.772,10	111,00	6.329.914.667,00	856.350.554,20	17,40	13,63	7.186.265.251,20	6.738.189.087,29	7,64	93,74
FES	-	-	-	-	1.050,00	-	-	-	1.050,00	-	-	-
FECAPÉ	-	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-
FEI	-	-	141.424,16	282,85	-	-	-	-	-	-	-	-

Unidade Orçamentária	Previsita		Previsita Atualizada		Anexada		AH (B/A)		Iniciál		Alteração (D)		AV (D)		AH (D/C)		Autorizado (E)		Realizado (F)		AV (F)		AH (F/E)		
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	(N)	(O)	(P)	(Q)	(R)	(S)	(T)	(U)	(V)	(W)	(X)	
<b>ANEXO IV</b>																									
<b>Realização das Recolitas e Despesas por UO</b>																									
RECIFIM	-	-	1.050,00	-	-	-	-	-	1.050,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.050,00	-	-	-	-	-	-	-
FUNFIP	11.661.191.486,00	10.850.100.337,56	92,45	1.988.678.714,00	40,36	1.988.678.714,00	20,69	11.590.733.046,00	107,67	356.432,98	12,22	10.767.356.432,98	92,90												
FIA	5.137.061,00	7.070.743,51	98,20	884.000,00	0,02	884.000,00	14,77	6.871.061,00	1.314,16	163,56	0,00	19,13													
FPE	2.500.000,00	5.012.498,52	5,66	1.215.256,55	0,02	1.215.256,55	144,12	2.058.506,55	1.497,27	37,00	72,74														
FUNDO PRO-FLORESTA	19.900.000,00	20.805.511,25	104,56	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	-													
GABINETE MILITAR	-	2.430.649,54	-	50.049.289,31	1,02	202,02	202,02	74.823.938,31	25.535.502,54	0,03	34,13														
GOV. - SEF	-	-	-	6.094.641.231,00	(18,81)	6.094.641.231,00	(26,26)	5.094.111.613,77	2.905.059.103,42	3,30	57,03														
IOGMS	100.348.030,00	41.753.656,73	41,61	81.179.375,00	0,14	81.179.375,00	11,35	68.122.552,65	42.848.122,32	0,05	62,90														
IDENE	47.507.158,00	23.295.939,50	48,50	94.962.655,00	0,20	94.962.655,00	11,35	94.624.930,23	50.632.995,25	0,06	53,51														
IGTEC	1.050.000,00	276.953,31	26,38	6.830.976,00	0,20	6.830.976,00	1,41	6.927.394,20	5.828.642,61	0,01	84,11														
IPEMAG	42.000.000,00	47.137.782,30	112,14	42.000.000,00	0,00	42.000.000,00	-	42.000.000,00	28.795.935,36	0,03	68,56														
IPLANG	138.014.750,00	92.737.994,08	67,19	138.014.750,00	-	-	-	138.014.750,00	51.845.009,00	0,06	37,57														
IPSEMG	974.596.496,00	1.036.102.703,67	105,08	929.344.272,00	2,70	132.720.970,00	14,28	1.062.065.242,00	1.046.628.005,52	1,19	98,55														
IPSM	2.157.619.691,00	1.759.709.892,31	81,56	2.118.698.572,00	(0,87)	(42.803.918,89)	(0,87)	2.075.884.608,01	1.855.671.558,50	2,11	89,39														
IEF	134.000.000,00	116.118.255,33	86,02	140.250.000,00	0,74	25,95	25,95	176.660.277,55	144.029.442,95	0,16	81,53														
IEPHA	234.972,00	160.984,64	68,57	15.723.926,00	0,23	73,54	73,54	27.288.051,64	19.542.735,11	0,02	71,82														
IMA	40.280.708,00	35.520.199,26	88,02	139.309.671,00	1,15	40,45	40,45	195.672.249,53	160.713.132,68	0,18	82,13														
IGAM	56.763.333,00	51.201.204,56	87,70	147.246.894,00	(1,45)	(48,37)	(48,37)	76.026.012,07	32.275.388,68	0,04	46,63														
INTENDENCIA	48.566.774,00	57.887.702,96	104,35	34.623.135,00	0,10	13,56	13,56	39.316.362,46	36.348.506,38	0,04	92,45														
LEUNG	29.300.000,00	30.884.126,29	104,72	1.927.651,00	0,17	69,42	69,42	20.988.178,00	19.298.579,93	0,02	95,07														
OGE	-	-	-	6.066.332,00	(0,00)	(100,49)	(1,05)	5.995.841,90	4.983.715,96	0,01	83,54														
PARTICIPACAO EMPRESAS	-	-	-	97.000,00	4,29	217.831,34	4,11	211.393.396,80	166.565.353,28	0,19	78,79														
PCMG	-	92.259.421,95	1,51	74.390.545,66	13,87	6,80	6,80	1.862.938.199,00	1.824.840.595,41	2,07	96,75														
PMIG	-	29.487.666,74	0,29	10.036.328.899,52	10,16	(97,55)	(97,55)	10.718.659.895,52	10.649.533.031,90	12,08	99,35														
PGJ	-	11.907.031,05	0,11	1.882.398.189,00	0,01	0,03	0,03	1.862.938.199,00	1.816.381.471,65	2,06	97,50														
RC	-	159.424.668,18	0,99	2.158.026.059,00	4,61	10,52	10,52	2.385.033.668,90	2.319.233.974,74	2,63	97,20														
SEAP	-	1.216.396,39	0,22	24.139.990,00	48,78	201,82	201,82	72.859.305,87	23.200.452,07	0,03	31,93														
SEAPA	-	6.102.556,22	0,23	12.781.378,00	0,23	86,90	86,90	23.888.463,43	21.783.823,72	0,02	91,19														
SECCRI	-	428.294,89	0,00	72.780.444,00	0,13	8,64	8,64	79.071.263,54	27.197.768,58	0,03	34,40														
SECIR	-	6.000.809,82	0,42	56.210.675,00	0,02	1,58	1,58	57.096.356,36	45.180.911,41	0,05	79,13														
SEC	-	21.722.484,00	0,42	20.599.109,39	0,02	94,78	94,78	42.311.593,38	27.116.953,25	0,03	64,09														
SEDA	-	11.693.805,00	(0,07)	3.484.484,54	(0,07)	(29,80)	(29,80)	8.209.311,46	7.282.637,33	0,01	88,71														
SEDE	-	7.290.622,46	18,94	18.946.341,00	0,75	194,71	194,71	56.837.360,47	27.031.475,90	0,03	48,41														
SEDECTES	-	74.970.284,13	1,29	129.938.135,00	1,53	57,82	57,82	205.088.574,99	59.036.510,59	0,07	28,79														
SEDIROR	-	3.685.769,85	0,29	29.464.976,00	0,19	32,52	32,52	39.048.103,44	26.711.335,06	0,03	68,41														
SEDPAC	-	7.764.901.536,47	19,48	9.475.832.039,00	19,48	10,12	10,12	10.434.514.089,43	9.873.931.957,80	11,32	95,59														
SEES	-	18.805.711,79	0,13	45.003.127,00	0,13	14,68	14,68	51.610.049,00	37.893.134,65	0,04	73,42														
SEESP	-	1.151.107.215,00	11,29	555.920.150,00	(0,07)	(1,54)	(1,54)	1.707.027.365,00	1.080.985.252,52	1,23	63,33														
SEF	-	438.783,88	0,00	236.082.353,00	0,00	(0,07)	(0,07)	232.455.148,56	217.019.535,36	0,25	93,38														
SEGOV	-	9.177.357,19	0,14	130.927.898,00	0,51	19,26	19,26	158.143.839,00	142.409.121,25	0,16	91,20														
SEMAD	-	28.627.802,27	0,33	25.215.941,00	0,33	6,64	6,64	261.595.311,32	230.991.045,01	0,26	88,30														
SEPLAG	-	7.971.777,53	0,03	245.317.441,00	0,33	2,85	2,85	140.346.109,91	48.900.894,61	0,06	34,84														
SESP	-	4.794.697,73	0,37	17.972.543,40	0,37	8,89	8,89	220.053.666,10	186.558.759,76	0,21	84,78														
SESEBE	-	622.800,00	0,00	202.081.123,00	0,37	8,89	8,89	220.053.666,10	186.558.759,76	0,21	84,78														
SETOP	-	88.096.293,31	134,08	264.186.562,00	1,82	33,89	33,89	353.724.709,66	313.059.927,16	0,35	88,22														
SETUR	-	30.491,96	0,00	11.687.745,00	0,10	41,90	41,90	16.573.253,78	10.357.209,85	0,01	62,49														
SEEDIF	-	107.501,68	0,00	1.779.612,44	0,04	0,04	0,04	1.779.612,44	250.100,00	0,00	14,05														
SEC. GERAL	-	101.601,68	0,00	30.338.041,00	0,14	22,03	22,03	37.022.886,72	36.438.779,80	0,04	96,42														
TCMG	-	9.177.357,19	0,14	733.835.341,00	0,74	733.835.341,00	0,74	733.835.341,00	652.933.707,71	0,74	88,98														
TJMG	-	28.627.802,27	0,33	4.276.511.646,90	1,16	1,33	1,33	4.333.580.905,00	4.276.511.646,90	4,85	96,68														
TJMMG	-	797.177,53	0,00	53.295.022,00	0,05	53,295,022,00	0,05	53.295.022,00	47.650.836,90	0,05	89,41														
UEMG	-	4.794.697,73	0,37	17.972.543,40	0,37	8,89	8,89	220.053.666,10	186.558.759,76	0,21	84,78														
UNICOMITES	-	53.168.321,00	65,66	65.666.318,00	1,22	33,89	33,89	353.724.709,66	313.059.927,16	0,35	88,22														
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>83.099.833.747,00</b>	<b>83.965.708.705,68</b>	<b>99,16</b>	<b>92.020.716.104,00</b>	<b>4,921.902.247,74</b>	<b>100,00</b>	<b>5,55</b>	<b>96.842.616.351,74</b>	<b>88.129.089.217,78</b>	<b>100,00</b>	<b>90,91</b>														

NOTA: Inclui as Operações Intraorçamentárias.

Especificação	Valor Crédito Autorizado				Despesa Realizada em 2016				Despesa Realizada em 2015		
	Executo Intra		Intraorçamentaria		Executo Intra		Intraorçamentaria		Total (Executo+Intra)		Variação % C / D
	(A)	(B)	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)			
Administração	3.085.809,519,05	455.251.816,68	2.204.814.667,12	344.731.894,02	2.549.546.551,14	2,89	(28,00)	2.546.783.828,65	0,11		
Agricultura	761.183.410,99	21.606.282,04	614.414.825,26	20.768.187,61	635.183.012,87	0,72	(18,86)	642.532.689,05	(1,14)		
Assistência Social	161.675.083,97	4.848.489,87	118.894.708,18	3.956.073,57	122.850.781,75	0,14	(26,23)	172.089.983,90	(28,61)		
Ciência e Tecnologia	497.472.548,93	5.086.473,64	360.641.828,62	4.484.608,93	365.126.437,55	0,41	(27,35)	397.075.916,00	(8,05)		
Comércio e Serviços	129.549.506,21	2.100.214,49	112.979.838,96	2.006.259,06	114.986.098,02	0,13	(12,66)	65.935.045,08	74,39		
Comunicações	3.316.363,76	40.409,60	3.086.729,11	35.725,26	3.122.454,37	0,00	(6,98)	3.491.383,18	(10,57)		
Cultura	188.805.679,59	7.256.743,47	153.578.087,63	5.737.386,89	159.315.484,52	0,18	(18,74)	161.820.863,31	(1,55)		
Desporto e Lazer	44.268.522,00	94.482,00	32.346.066,48	86.705,96	32.432.772,44	0,04	(26,89)	37.176.326,14	(12,76)		
Direitos da Cidadania	42.541.554,34	501.538,68	18.470.471,21	325.179,80	18.795.651,01	0,02	(56,33)	24.383.514,20	(22,92)		
Educação	10.402.174.529,11	656.052.031,10	9.950.115.561,61	578.105.368,47	10.528.220.930,08	11,95	(4,79)	9.293.304.799,07	13,29		
Encargos Especiais	19.440.937.660,38	7.162.234.734,06	16.600.613.353,30	7.118.276.969,76	23.718.890.323,06	26,91	(10,84)	24.431.992.866,47	(2,92)		
Energia	709.000,00	-	701.000,00	-	701.000,00	0,00	(1,13)	-	-		
Essencial à Justiça	1.783.081.271,47	252.227.235,75	1.679.804.466,59	243.366.300,90	1.923.170.767,49	2,18	(5,51)	1.736.010.934,18	10,78		
Gestão Ambiental	557.059.846,70	28.064.248,29	351.669.987,23	25.445.803,39	377.115.790,62	0,43	(35,55)	406.464.890,12	(7,22)		
Habituação	282.044.284,68	-	42.768.128,38	-	42.768.128,38	0,05	(84,84)	77.258.464,34	(44,64)		
Indústria	67.995.568,12	1.922.538,93	53.238.958,21	1.528.486,91	54.767.445,12	0,06	(21,67)	70.385.276,17	(22,19)		
Judiciária	3.789.840.038,50	473.521.921,45	3.634.056.448,36	473.212.188,93	4.107.268.637,29	4,66	(3,66)	3.962.588.592,96	3,65		
Legislativa	1.345.605.052,00	185.455.237,44	1.267.792.463,08	179.322.820,77	1.447.115.283,85	1,64	(5,48)	1.323.350.742,81	9,35		
Organização Agrária	11.770.361,76	-	2.507.807,15	-	2.507.807,15	0,00	(78,69)	2.568.930,84	(2,38)		
Previdência Social	15.325.505.824,32	171.530.984,68	14.313.156.618,09	159.490.707,59	14.472.647.325,68	16,42	(6,61)	13.254.523.572,95	9,19		
Relações Exteriores	100.011,92	-	62.241,21	-	62.241,21	0,00	(37,77)	694,05	-		
Saneamento	258.946.784,87	18.873,00	63.073.231,54	1.000,00	63.074.231,54	0,07	(75,64)	229.240.791,49	(72,49)		
Saúde	8.897.257.788,33	2.350.300.233,35	7.944.124.557,05	2.339.288.027,18	10.283.412.584,23	11,67	(8,57)	10.030.228.173,95	2,52		
Segurança Pública	14.057.430.247,41	2.206.786.450,46	13.706.093.091,13	2.153.878.286,21	15.859.971.377,34	18,00	(2,49)	15.059.602.013,84	5,31		
Trabalho	50.821.270,61	2.694.444,73	18.976.658,71	1.418.826,92	20.395.485,63	0,02	(61,89)	21.424.461,16	(4,80)		
Transporte	1.403.210.866,97	12.066.369,85	999.674.503,97	11.538.913,40	1.011.213.417,37	1,15	(28,55)	976.614.344,88	3,54		
Urbanismo	339.020.501,70	2.242.585,55	212.376.943,76	2.059.274,31	214.436.218,07	0,24	(37,16)	192.186.986,79	11,58		
<b>Subtotal (1)</b>	<b>82.928.133.097,69</b>	<b>14.001.904.409,11</b>	<b>74.460.033.251,94</b>	<b>13.669.064.965,84</b>	<b>88.129.098.217,78</b>	<b>100,00</b>	<b>-9,08</b>	<b>85.119.036.085,58</b>	<b>3,54</b>		
Reserva Contingência (2)	12.580.844,94	-	-	-	-	-	-	-	-		
Reserva RPPS (3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>Total da Despesa (1 + 2)</b>	<b>82.940.713.942,63</b>	<b>14.001.904.409,11</b>	<b>74.460.033.251,94</b>	<b>13.669.064.965,84</b>	<b>88.129.098.217,78</b>	<b>100,00</b>	<b>-9,09</b>	<b>85.119.036.085,58</b>	<b>3,54</b>		

FONTE: Armazém de informações - Siatf.



**ANEXO VI**

Exercício de 2016		Serviços de Terceiros por Órgãos e Entidades		Em R\$
Elemento Despesa / Unidade Orçamentária		Despesa Realizada	AV (%)	
<b>Locação de Mão-de-Obra</b>		<b>1.173.912.907,72</b>	<b>100,00</b>	
	Fundo Especial do Poder Judiciário	278.436.501,44	23,72	
	Fundo Estadual de Saúde	143.114.733,64	12,19	
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	83.412.447,89	7,11	
	Secretaria de Estado de Educação	76.127.869,20	6,48	
	Procuradoria Geral de Justiça	51.668.867,77	4,40	
	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	50.376.503,78	4,29	
	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	34.244.439,30	2,92	
	Instituto Estadual de Florestas	32.065.841,43	2,73	
	Secretaria de Estado de Administração Prisional	29.931.407,22	2,55	
	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	28.073.429,02	2,39	
	Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	24.027.867,06	2,05	
	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	22.556.282,79	1,92	
	Secretaria-Geral	20.911.143,49	1,78	
	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	20.648.556,27	1,76	
	Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado	18.943.081,51	1,61	
	Secretaria de Estado de Governo	18.928.501,27	1,61	
	Universidade Estadual de Montes Claros	18.810.596,46	1,60	
	Intendência	17.614.313,47	1,50	
	Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais	17.045.145,04	1,45	
	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	16.153.768,66	1,38	
	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	15.038.071,85	1,28	
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	14.520.746,29	1,24	
	Demais Unidades	141.262.792,87	12,03	
<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		<b>4.807.319.261,77</b>	<b>100,00</b>	
	Fundo Estadual de Saúde	1.191.425.148,74	24,78	
	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	479.137.750,03	9,97	
	Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais	434.093.893,28	9,03	
	Secretaria de Estado de Administração Prisional	408.776.340,84	8,50	
	EGE Sec. Fazenda-Encargos Diversos	349.551.318,52	7,27	
	Secretaria de Estado de Educação	262.182.532,07	5,45	
	Fundação Ezequiel Dias	218.501.899,97	4,55	
	Departamento de Trânsito de Minas Gerais	150.217.610,86	3,12	
	Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	139.512.308,34	2,90	
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	102.068.155,16	2,12	
	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	101.893.145,72	2,12	
	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	97.334.760,78	2,02	
	Secretaria de Estado de Governo	81.582.211,74	1,70	
	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	78.377.102,05	1,63	
	Secretaria de Estado de Fazenda	58.819.624,73	1,22	
	Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	55.630.098,45	1,16	
	Intendência	52.450.472,57	1,09	
	EGE - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	40.557.165,03	0,84	
	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	37.119.648,11	0,77	
	Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais	31.666.128,37	0,66	
	Demais Unidades	436.421.946,41	9,08	
<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>		<b>295.735.496,34</b>	<b>100,00</b>	
	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	118.592.073,89	40,10	
	Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	72.292.375,42	24,44	
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	17.189.798,38	5,81	
	Procuradoria Geral de Justiça	17.141.355,40	5,80	
	Secretaria de Estado de Educação	12.751.478,56	4,31	
	Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais	10.277.715,27	3,48	
	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	6.552.108,68	2,22	
	Universidade Estadual de Montes Claros	5.114.218,95	1,73	
	Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	4.302.866,98	1,45	
	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	4.180.959,99	1,41	
	Secretaria de Estado de Administração Prisional	4.046.794,29	1,37	
	Secretaria de Estado de Fazenda	2.825.023,28	0,96	
	Demais Unidades	20.468.727,25	6,92	
<b>Serviços de Consultoria</b>		<b>22.609.619,75</b>	<b>100,00</b>	
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	7.903.776,74	34,96	
	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	3.752.885,28	16,60	
	Secretaria de Estado de Fazenda	2.332.384,19	10,32	
	Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	1.328.459,57	5,88	
	Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	1.323.017,86	5,85	
	Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	1.206.520,48	5,34	
	Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais	1.016.781,85	4,50	
	Instituto Estadual de Florestas	747.341,76	3,31	
	EGE - Secretaria de Fazenda - Encargos Diversos	720.000,00	3,18	
	Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço	447.592,32	1,98	
	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	238.430,88	1,05	
	Fundo Estadual de Assistência Social	199.000,00	0,88	
	Fundação João Pinheiro	179.364,00	0,79	
	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano	155.000,00	0,69	
	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	146.501,44	0,65	
	Secretaria de Estado de Educação	105.600,00	0,47	
	Procuradoria Geral de Justiça	104.294,23	0,46	
	Fundação Estadual do Meio Ambiente	98.950,00	0,44	
	Demais Unidades	603.719,15	2,67	
<b>Total</b>		<b>6.299.577.285,58</b>	<b>-</b>	

FONTE: Armazém de Informações - SIAFI.

**ANEXO VII**

**Terceirização por Poder e Órgão**

Exercícios de 2015 e 2016

Em R\$

Poder/ Órgão	2015		2016		Variação % 2016 / 2015
	Despesa Realizada	AV %	Despesa Realizada	AV %	
<b>Executivo</b>	<b>5.924.039.328,13</b>	<b>89,47</b>	<b>6.285.839.128,11</b>	<b>88,78</b>	<b>6,11</b>
AGE	11.666.530,53	0,18	12.633.244,91	0,18	8,29
Agência RMBH	1.768.906,42	0,03	982.178,00	0,01	(44,48)
ARMVA	1.199.656,61	0,02	1.044.044,00	0,01	(12,97)
Arsae-MG	1.364.444,31	0,02	1.176.559,75	0,02	(13,77)
Camg	27.866.885,75	0,42	21.433.875,27	0,30	(23,08)
CGE	2.497.846,33	0,04	2.259.449,60	0,03	(9,54)
CBMMG	15.977.662,00	0,24	17.529.085,77	0,25	9,71
DEER/MG	-	-	47.597.028,51	0,67	-
DER/MG	49.322.084,44	0,74	-	-	(100,00)
Deop	2.599.033,45	0,04	1.179.007,06	0,02	(54,64)
Detran/MG	130.387.990,38	1,97	154.293.048,69	2,18	18,33
Detel	2.116.695,93	0,03	2.480.091,52	0,04	17,17
EGE-SEF	91.237.200,11	1,38	350.271.318,52	4,95	283,91
EGE-Septag	978.356,28	0,01	40.560.262,17	0,57	4.045,76
Emater	15.236.141,14	0,23	17.841.277,47	0,25	17,10
EMC	-	-	2.008.848,77	0,03	-
Epamig	5.379.589,90	0,08	5.307.345,20	0,07	(1,34)
ESP-MG	2.705.800,23	0,04	3.438.727,68	0,05	27,09
EPE	60.443,26	0,00	-	-	(100,00)
ERBR	217.458,80	0,00	188.194,01	0,00	(13,46)
ERSP	10.435,01	0,00	-	-	(100,00)
ERRJ	36.513,87	0,00	-	-	(100,00)
Hemominas	61.408.833,38	0,93	65.895.911,67	0,93	7,31
Hidroex	2.220.445,58	0,03	1.284.207,12	0,02	(42,16)
FCS	11.873.930,34	0,18	16.264.500,16	0,23	36,98
Fapemig	23.474.329,12	0,35	18.548.793,30	0,26	(20,98)
Faop	1.044.850,37	0,02	919.605,51	0,01	(11,99)
Utramig	6.241.451,13	0,09	7.104.878,43	0,10	13,83
Fucam	954.500,70	0,01	1.492.941,40	0,02	56,41
Feam	4.424.882,50	0,07	3.632.175,03	0,05	(17,91)
Funed	178.795.878,64	2,70	226.076.543,50	3,19	26,44
FHA	582.451,55	0,01	5.656.182,64	0,08	871,10
Fhemig	273.279.445,97	4,13	303.034.647,32	4,28	10,89
FJP	6.913.638,78	0,10	7.797.975,47	0,11	12,79
Ruralminas	13.166.190,60	0,20	4.415.381,54	0,06	(66,46)
TV Minas	10.050.428,10	0,15	11.443.441,31	0,16	13,86
FAHMEMG	310.846,62	0,00	236.430,00	0,00	(23,94)
FDM	1.188.865,67	0,02	489.372,00	0,01	(58,84)
Fhidro	10.276.391,64	0,16	5.477.721,40	0,08	(46,70)
Feas	3.495.308,00	0,05	5.787.618,18	0,08	65,58
Funtrans	2.240.469,00	0,03	4.042.010,94	0,06	80,41
FES	1.513.860.305,16	22,86	1.337.364.412,69	18,89	(11,66)
FIA	691.384,00	0,01	-	-	(100,00)
FPE	1.422.182,07	0,02	88.906,14	0,00	(93,75)
Gabinete Militar	10.485.677,53	0,16	12.095.280,82	0,17	15,35
IO/MG	29.225.225,67	0,44	22.846.491,67	0,32	(21,83)
Idene	4.443.297,35	0,07	5.743.224,29	0,08	29,26
Igtec	710.900,57	0,01	233.574,74	0,00	(67,14)
IpemMG	13.343.500,73	0,20	10.526.713,04	0,15	(21,11)
Ipsemg	616.917.360,60	9,32	648.111.775,30	9,15	5,06

**ANEXO VII**

Exercícios de 2015 e 2016

**Terceirização por Poder e Órgão**

Em R\$

Poder/ Órgão	2015		2016		Variação % 2016 / 2015
	Despesa Realizada	AV %	Despesa Realizada	AV %	
IPSM	424.797.355,71	6,42	461.438.670,51	6,52	8,63
IEF	46.533.405,41	0,70	43.052.765,76	0,61	(7,48)
Iepha	5.186.747,07	0,08	7.047.330,39	0,10	35,87
IMA	9.936.796,77	0,15	8.955.825,46	0,13	(9,87)
Igam	1.967.005,86	0,03	1.805.987,71	0,03	(8,19)
Intendência	77.713.193,77	1,17	70.070.215,99	0,99	(9,83)
Jucemg	15.613.107,39	0,24	15.245.016,84	0,22	(2,36)
Lemg	2.542.964,83	0,04	3.571.671,67	0,05	40,45
OGE	848.119,83	0,01	859.237,53	0,01	1,31
PCMG	142.005.337,58	2,14	124.535.825,94	1,76	(12,30)
PMMG	97.173.202,75	1,47	132.536.876,40	1,87	36,39
Rádio	2.888.098,24	0,04	-	-	(100,00)
Seap	-	-	1.092.319.232,64	15,43	-
Seapa	4.317.983,06	0,07	4.558.062,57	0,06	5,56
Casa Civil	827.500,17	0,01	-	-	(100,00)
SECTES	11.572.200,90	0,17	-	-	(100,00)
SEC	24.334.475,11	0,37	26.203.463,39	0,37	7,68
Seccri	-	-	6.848.147,03	0,10	-
Secir	-	-	1.183.186,95	0,02	-
SEDS	1.111.393.190,44	16,78	-	-	(100,00)
SEDA	3.245.006,61	0,05	5.826.399,47	0,08	79,55
SEDE	819.606,92	0,01	372.195,96	0,01	(54,59)
Sedectes	-	-	13.106.129,76	0,19	-
Sedinor	3.396.479,02	0,05	1.625.439,41	0,02	(52,14)
Sedru	1.457.588,65	0,02	-	-	(100,00)
Sedpac	3.377.696,91	0,05	3.398.640,47	0,05	0,62
SEE	313.848.984,75	4,74	353.193.027,22	4,99	12,54
Seedif	-	-	250.100,00	0,00	-
SEESP	7.189.103,81	0,11	6.544.070,26	0,09	(8,97)
SEF	82.827.792,52	1,25	77.228.993,53	1,09	(6,76)
Segov	117.839.501,21	1,78	100.563.043,31	1,42	(14,66)
Semad	43.588.287,66	0,66	43.539.052,57	0,61	(0,11)
Seplag	111.734.916,60	1,69	100.745.126,61	1,42	(9,84)
Sesp	-	-	39.254.986,85	0,55	-
Sedese	14.430.938,02	0,22	13.165.633,96	0,19	(8,77)
SETOP	4.745.519,07	0,07	12.014.571,39	0,17	153,18
SETUR	3.995.549,49	0,06	2.094.931,48	0,03	(47,57)
SEC. Geral	19.003.496,19	0,29	22.601.251,75	0,32	18,93
Uemg	20.784.437,24	0,31	28.486.988,63	0,40	37,06
Unimontes	26.431.092,45	0,40	52.762.726,19	0,75	99,62
<b>Judiciário</b>	<b>447.427.895,16</b>	<b>6,76</b>	<b>494.724.527,86</b>	<b>6,99</b>	<b>10,57</b>
FEPJ	444.381.539,40	6,71	491.447.705,68	6,94	10,59
TJMMG	3.046.355,76	0,05	3.276.822,18	0,05	7,57
<b>Defensoria Pública</b>	<b>23.276.936,11</b>	<b>0,35</b>	<b>32.035.433,61</b>	<b>0,45</b>	<b>37,63</b>
<b>Legislativo</b>	<b>95.880.955,74</b>	<b>1,45</b>	<b>121.096.256,18</b>	<b>1,71</b>	<b>26,30</b>
Alemg	65.387.351,69	0,99	85.289.292,06	1,20	30,44
Fundhab	26.656.381,94	0,40	31.666.128,37	0,45	18,79
Iplemg	3.837.222,11	0,06	4.140.835,75	0,06	7,91
<b>Ministério Público</b>	<b>84.751.060,92</b>	<b>1,28</b>	<b>104.203.431,39</b>	<b>1,47</b>	<b>22,95</b>
Funemp	294.279,68	0,00	1.104.872,00	0,02	275,45
FEPDC	2.456.787,87	0,04	2.714.594,47	0,04	10,49
PGJ	81.999.993,37	1,24	100.383.964,92	1,42	22,42
<b>Tribunal de Contas</b>	<b>46.021.256,36</b>	<b>0,70</b>	<b>42.502.242,87</b>	<b>0,60</b>	<b>(7,65)</b>
<b>Total</b>	<b>6.621.397.432,42</b>	<b>100,00</b>	<b>7.080.401.020,02</b>	<b>100,00</b>	<b>6,93</b>

**ANEXO VIII**

**Despesa de Pessoal por Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária	Despesa Realizada				
	2015	AV	2016	AV	AH
		(%)		(%)	(%)
<b>Poder Legislativo</b>	<b>1.501.716.509,85</b>	<b>3,46</b>	<b>1.615.184.044,89</b>	<b>3,44</b>	<b>7,56</b>
1011 - Assembleia Legislativa Estado de Minas Gerais	932.029.389,56	2,14	1.034.693.627,19	2,20	11,02
1021 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	569.687.120,29	1,31	580.490.417,70	1,24	1,90
<b>Poder Judiciário</b>	<b>4.274.122.365,44</b>	<b>9,83</b>	<b>4.316.957.937,32</b>	<b>9,19</b>	<b>1,00</b>
1031 - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	4.234.817.087,78	9,74	4.276.511.546,97	9,11	0,98
1051 - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	39.305.277,66	0,09	40.446.390,35	0,09	2,90
<b>Ministério Público</b>	<b>1.370.274.411,71</b>	<b>3,15</b>	<b>1.496.691.873,13</b>	<b>3,19</b>	<b>9,23</b>
1091 - Procuradoria Geral de Justiça	1.370.274.411,71	3,15	1.496.691.873,13	3,19	9,23
<b>Poder Executivo</b>	<b>36.315.167.063,23</b>	<b>85,84</b>	<b>39.522.115.624,05</b>	<b>84,18</b>	<b>8,83</b>
1071 - Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais	7.375.739,00	0,02	6.777.515,49	0,01	(8,11)
1081 - Advocacia-Geral do Estado	223.700.206,89	0,51	274.771.609,21	0,59	22,83
1101 - Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais	4.568.781,47	0,01	3.817.637,85	0,01	(16,44)
1111 - Escritório de Representação do Governo do Estado de M.G. em Brasília	970.105,25	0,00	825.329,90	0,00	(14,92)
1141 - Escritório de Representação do Governo do Estado de M.G. no Rio de Janeiro	65.659,65	0,00	-	-	-
1161 - Escritório de Representação do Governo do Estado de M.G. em São Paulo	43.789,90	0,00	-	-	-
1191 - Secretaria de Estado de Fazenda	1.044.865.643,88	2,40	981.507.829,55	2,09	(6,06)
1221 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	4.806.384,04	0,01	5.082.703,66	0,01	5,75
1231 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8.918.175,22	0,02	8.333.882,20	0,02	(6,55)
1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	9.797.956.662,20	22,54	10.268.343.431,95	21,87	4,80
1261 - Secretaria de Estado de Educação	6.613.187.377,18	15,22	7.714.860.282,65	16,43	16,66
1271 - Secretaria de Estado de Cultura	11.470.184,57	0,03	10.819.741,93	0,02	(5,67)
1301 - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	10.438.847,92	0,02	10.349.074,76	0,02	(0,86)
1371 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	71.558.638,66	0,16	80.120.045,41	0,17	11,96
1401 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	965.305.653,45	2,22	1.011.321.407,62	2,15	4,77
1411 - Secretaria de Estado de Turismo	9.048.406,38	2,32	6.315.871,28	0,01	(30,20)
1441 - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	302.514.386,70	0,70	331.825.872,32	0,71	9,69
1451 - Secretaria de Estado de Defesa Social	1.620.094.099,04	3,73	1.668.645.729,67	3,55	3,00
1461 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	9.575.332,50	0,02	6.445.456,62	0,01	(32,69)
1471 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana	7.238.084,13	0,02	7.393.591,26	0,02	2,15
1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	33.911.082,34	0,08	29.795.803,90	0,06	(12,14)
1491 - Secretaria de Estado de Governo	20.020.489,58	0,05	21.710.015,10	0,05	8,44
1501 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	121.652.845,01	0,28	128.076.732,07	0,27	5,28
1511 - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	1.547.894.107,20	3,56	1.636.875.146,26	3,49	5,75
1521 - Controladoria-Geral do Estado	19.178.396,32	0,04	23.279.255,20	0,05	21,38
1541 - Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais	7.652.246,67	0,02	7.574.169,22	0,02	(1,02)
1571 - Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	11.501.195,86	0,03	11.790.575,49	0,03	2,52
1591 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	2.233.103,51	0,01	2.388.994,11	0,01	6,98
1601 - Escritório de Prioridades Estratégicas	1.912.830,43	0,00	-	-	-
1631 - Secretaria-Geral	11.501.047,08	0,03	12.284.995,76	0,03	6,82
1641 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário	3.790.985,60	0,01	7.318.782,63	0,02	93,06
1651 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadã	5.543.770,40	-	12.261.613,90	0,03	-
1671 - Secretaria de Estado de Esportes	2.823.276,57	-	5.132.835,20	0,01	81,80
1691 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	-	-	550.067,09	0,00	-
1941 - Ege-Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	190.380.823,22	0,44	180.105.380,60	0,38	(5,40)
2011 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	270.751.113,11	0,62	270.103.317,73	0,58	(0,24)
2041 - Loteria do Estado de Minas Gerais	2.123.182,22	0,00	2.191.676,39	0,00	3,23
2061 - Fundação João Pinheiro	27.553.433,53	0,06	28.106.088,75	0,06	2,01
2071 - Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Minas Gerais	5.806.912,08	0,01	8.127.672,20	0,02	39,97



**ANEXO VIII**

**Despesa de Pessoal por Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária	Despesa Realizada				
	2014	AV	2015	AV	AH
		(%)		(%)	(%)
2091 - Fundação Estadual do Meio Ambiente	16.207.375,04	0,04	16.610.282,04	0,04	2,49
2101 - Instituto Estadual de Florestas	61.149.303,57	0,14	62.471.225,23	0,13	2,16
2111 - Fundação Rural Mineira	7.182.811,33	0,02	6.270.159,96	0,01	(12,71)
2121 - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de M.G.	1.295.770.524,62	2,98	1.356.480.912,34	2,89	4,69
2141 - Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais	17.288.323,20	0,04	15.848.229,82	0,03	(8,33)
2151 - Fundação Helena Antipoff	8.729.593,24	0,02	10.430.282,99	0,02	19,48
2161 - Fundação Educacional Caio Martins	2.695.870,90	0,01	2.648.521,31	0,01	(1,76)
2171 - Fundação de Arte de Ouro Preto	2.348.051,45	0,01	2.146.873,57	0,00	(8,57)
2181 - Fundação Clóvis Salgado	20.963.303,47	0,05	20.031.969,23	0,04	(4,44)
2201 - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	7.974.236,68	0,02	10.525.927,10	0,02	32,00
2211 - Fundação TV Minas Cultural e Educativa	13.551.629,29	0,03	13.229.095,68	0,03	(2,38)
2241 - Instituto Mineiro de Gestão das Águas	10.044.098,32	0,02	10.249.312,88	0,02	2,04
2251 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	13.460.399,39	0,03	13.317.624,18	0,03	(1,06)
2261 - Fundação Ezequiel Dias	62.156.566,01	0,14	58.803.079,98	0,13	(5,40)
2271 - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	832.185.593,71	1,91	860.555.892,01	1,83	3,41
2281 - Fundação de Educação Para o Trabalho de Minas Gerais	6.703.830,24	0,02	6.907.579,74	0,01	3,04
2301 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais	168.225.025,31	0,39	183.865.552,55	0,39	9,30
2311 - Universidade Estadual de Montes Claros	192.244.230,38	0,44	174.785.728,72	0,37	(9,08)
2321 - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	102.786.213,13	0,24	110.508.812,28	0,24	7,51
2331 - Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais	14.459.292,17	0,03	12.684.759,51	0,03	(12,27)
2351 - Universidade do Estado de Minas Gerais	127.196.492,83	0,29	127.604.341,95	0,27	0,32
2361 - Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais	44.662.432,52	0,10	-	-	-
2371 - Instituto Mineiro de Agropecuária	119.432.453,10	0,27	135.766.731,49	0,29	13,68
2381 - Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	530.067,79	0,00	515.741,51	0,00	(2,70)
2391 - Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais	15.789.214,99	0,04	13.366.074,60	0,03	(15,35)
2401 - Instituto de Geociências Aplicadas	6.173.360,69	0,01	5.337.736,97	0,01	(13,54)
2421 - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais	6.862.383,21	0,02	6.145.707,93	0,01	(10,44)
2431 - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte	3.732.661,98	0,01	3.935.016,73	0,01	5,42
2441 - Agência Reguladora de Serviços de Abastec. de Água e de Esgot. Sanitário de M	10.232.458,76	0,02	9.398.793,05	0,02	(8,15)
2451 - Fundação Centro Internacional de Educação, Capacit. e Pesq. Aplicada em Água	1.936.796,12	0,00	1.515.579,54	0,00	(21,75)
2461 - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço	1.778.955,56	0,00	1.965.618,26	0,00	10,49
3041 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de M.G.	227.192.686,96	0,52	244.193.725,07	0,52	7,48
3051 - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	82.708.081,74	0,19	92.281.141,25	0,20	11,57
3151 - Rádio Inconfidência Ltda.	7.009.834,36	0,02	7.008.460,08	0,01	(0,02)
4291 - Fundo Estadual de Saúde	381.347.681,15	0,88	372.622.566,59	0,79	(2,29)
4461 - Fundo Financeiro de Previdência	9.422.522.231,26	21,68	10.766.856.432,98	22,93	14,27
<b>Total</b>	<b>43.461.280.350,23</b>	<b>100,00</b>	<b>46.950.949.479,39</b>	<b>100,00</b>	<b>8,03</b>

FONTE: Armazém de Informações - SIAFI.

Número Contrato no SIAFI	Descrição	Saldo 31/12/2015 (A)	Receita Operações de Crédito (B)	Total Incorporações (C)	Valor Liquidado (D)	Ratão a Pagar Não Processados (E) = (A) - (D)	Posição 31/12/2016 (F) = (A) - (B) + (C) - (D)	Participação (G)	Variação (E/A) (%)	Juros (F)	Encargos (G)	Total das Despesas (H) = (D) + (F) + (G)	Juros e Encargos Total Geral (I)	Amortização Total Geral Despesas (J)
<b>ANEXO IX</b>														
<b>Posição da Dívida por Contrato</b>														
<b>Amortização*</b>														
<b>Divida Interna</b>														
<b>Com a União</b>														
36	Refinanciamento Le 9495	21.957.417,614	53.071.423,94	51.434.447,62	64.151.047,04	52.997.381,58	96.301.118.252,78	88,93	10,17	989.437.266,81	61.415.728,11	2.192.588.098,99	32,13	41,35
38	Saneamento Boto Estradas - Le 9495	10.446.659,018	44.572.748,96	46.972.509,96	46.972.509,96	46.972.509,96	22.103.258.643,26	20,31	0,62	322.541.100,00	1.063.700,00	969.190.244,96	11,04	22,00
106	Resíduo de Limpe Saneamento Boto Estradas - Le 9495	34.377.867,343	5.546.212,655	184.473.653,91	184.473.653,91	184.473.653,91	41.039.607.144,91	37,70	19,73	108.249.362,33	71.759,27	206.284.000,46	3,70	3,31
107	Resíduo de Limpe Saneamento Boto Estradas - Le 9495	11.850.215,813	2.448.912,685	99.347.184,82	99.347.184,82	99.347.184,82	13.031.701.103,15	12,34	21,55	59.347.184,82	-	59.347.184,82	-	2,03
108	Reconstrução Terminal BOMG Saneamento Boto Estradas - Le 9495	115.354.172,03	1.114.301,029	1.114.301,029	1.114.301,029	1.114.301,029	125.019.532,85	0,12	0,06	1.204.015,07	-	2.319.607,94	0,04	0,04
26	Demais Dívidas Internas	19.807.132.045,92	1.453.947.273,88	1.306.903.983,94	285.995.106,21	18.346.544,54	9.397.437.154,55	88,3	(100,00)	477.441.927,61	68.288.279,84	761.973.880,20	95,35	7,05
	CVRD 10295	72.359,20	-	(72.359,20)	-	-	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-
7	CVRD AO 0198	2.894.333,49	-	(2.894.333,49)	-	-	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-
30	CEF - FNAFE	8.708.595,36	-	(8.708.595,36)	-	-	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-
34	SNT - B. Basal - DMUP RES 88 - INTRALIMITE	595.150.079,05	-	(594.421.877,07)	-	720,19	495.771.692,18	0,46	(72,18)	1.467.182,21	-	6.990.339,05	0,01	0,23
40	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	8.400,06	-	(1.377,70)	-	7.022,36	-	0,00	(100,00)	22.100,00,00	1.005.100,00	23.185.200,00	0,79	-
53	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	70.568.404,54	-	(12.809.633,30)	-	57.758.771,24	54.020.944,22	0,05	(23,45)	1.062.998,25	-	8.975.320,06	0,08	0,20
114	BBPREF(BANDEIRAS)MG	68.921.368,67	-	(133.544,70)	-	68.787.823,97	1.014.470,74	0,04	(31,46)	1.150.056,69	-	28.714.796,50	0,18	0,80
9.000.873	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	152.233.081,13	-	1.985.832,36	-	150.247.248,77	121.873.022,51	0,11	(19,94)	10.388.819,32	-	48.460.692,56	0,35	1,30
9.000.874	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	16.668.891,26	-	215.233,94	-	16.453.657,32	13.341.321,97	0,01	(19,95)	1.326.638,55	-	5.884.404,19	0,05	0,14
9.001.115	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	2.611.979,71	-	31.616,96	-	2.580.362,75	1.744.789,07	0,00	(33,95)	176.927,98	-	1.742.888,69	0,01	0,04
9.001.875	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	229.488.889,44	-	3.079.441,97	-	226.409.447,47	200.763.697,26	0,18	(12,52)	15.533.897,14	-	53.070.101,57	0,33	1,28
9.001.784	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	135.002.737,95	-	1.803.404,27	-	133.200.333,68	118.904.610,00	0,11	(13,41)	10.220.263,37	-	33.627.437,83	0,38	0,80
9.001.864	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	1.231.732.789,00	-	17.218.229,21	-	1.214.514.559,79	1.178.919.461,79	1,08	(4,28)	81.110.313,42	-	170.443.900,36	3,01	2,81
9.000.866	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	6.145.515.742,45	-	(48.856.801,15)	-	6.096.658.941,30	5.755.844.181,15	5,12	(9,27)	295.000,00,00	-	297.013.282,79	10,14	-
9.001.260	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	310.042,65	-	469.515,74	-	149.473,09	1.717.373.446,30	1,38	27,95	66.616.063,44	-	81.063.204,05	2,77	-
9.001.871	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	1.344.834,17	-	5.008.528,00	-	3.663.693,83	62.434.137,15	0,06	20,037	1.407.372,93	-	320.544,96	0,06	0,02
9.001.262	B. Basal - B. Pádua 37MM FF - INTRALIMITE	3.330.965,45	-	120.629,25	-	3.210.336,20	11.201.677,56	0,01	338,28	668.619,85	-	815.438,21	0,03	-
<b>Divida Esterna</b>														
43	UBIC (EX-OECP) - INTRALIMITE	44.812.188.143,32	74.493.676,35	6.239.271.649,19	387.218.617,94	81.244.833,61	12.446.716.233,08	11,07	(18,67)	398.126.068,45	-	747.789.549,98	62,28	41,28
52	Dun Fraczer	74.493.676,35	6.019,52	(6.019,52)	-	-	(6.019,52)	(0,00)	(100,00)	580.100,00	-	18.336.330,34	0,02	0,00
53	J. Henry Schomeder	744.340,86	-	(744.340,86)	-	-	-	(100,00)	(100,00)	-	-	-	-	-
54	BIRD - PCFR 1326-BR - USS 35 MM	73.584.546,41	-	(14.023.061,74)	-	59.561.484,67	51.942.548,72	0,05	(29,40)	607.719,39	-	12.384.973,35	0,02	0,40
55	BIRD - DPL 7317 - BR - USS 170 MM	388.834.924,84	-	(89.480.241,75)	-	299.354.683,09	283.324.333,81	0,27	(26,45)	4.056.832,05	-	69.626.855,40	0,14	2,00
105	BID - Processo 1705 / OC - BR	139.608.485,21	-	(24.025.341,75)	-	115.583.143,46	108.754.574,43	0,10	(22,10)	2.338.100,00	-	11.243.728,97	0,08	0,30
113	BID - 754F - BR - USS 875 MM SWS/AMG	3.553.446.533,68	-	(615.831.183,13)	-	2.937.615.350,55	2.838.843.840,26	2,61	(20,33)	25.450.100,00	-	194.478.189,71	0,50	5,73
9.000.832	BID - 754F - BR - USS 875 MM SWS/AMG	30.758.732,77	-	(6.237.453,19)	-	24.521.279,58	23.713.110,21	0,02	(22,91)	529.100,00	-	2.847.070,09	0,02	0,08
9.000.834	BID - 754F - BR - USS 875 MM SWS/AMG	12.257.043,61	-	(4.443.371,15)	-	7.813.672,46	25.916.001,14	0,02	(20,50)	450.100,00	-	2.212.678,88	0,02	0,06
9.000.860	BID - 754F - BR - USS 875 MM SWS/AMG	165.115.088,78	-	(36.786.656,40)	-	128.328.432,38	113.642.888,72	0,10	(22,80)	3.045.100,00	-	14.971.745,38	0,08	0,42
9.000.961	BID - 754F - BR - USS 875 MM SWS/AMG	465.125.272,46	-	(70.732.633,27)	-	394.392.639,19	344.646.700,57	0,32	(20,62)	7.358.995,12	-	33.322.895,50	0,25	0,89
9.001.114	BID - 754F - BR - USS 875 MM SWS/AMG	1.794.469.650,00	-	(28.207.331,44)	-	1.766.262.318,56	1.465.697.862,69	1,35	(16,31)	25.300,00,00	-	384.300.289,59	0,50	2,46
9.001.805	BID - 754F - BR - USS 875 MM SWS/AMG	191.254.282,72	-	(30.037.306,53)	-	161.216.976,19	143.559.595,25	0,13	(20,62)	3.045.100,00	-	12.212.116,06	0,10	0,31
9.001.811	BID - 754F - BR - USS 875 MM SWS/AMG	1.275.120.000,00	-	(206.585.000,00)	-	1.068.515.000,00	1.468.558.000,00	0,95	(16,54)	21.600,00,00	-	21.600,00,00	0,04	-
9.001.813	BID - 754F - BR - USS 875 MM SWS/AMG	4.899.096.000,00	-	(829.039.000,00)	-	4.069.057.000,00	4.139.057.000,00	3,80	(16,54)	249.543.443,91	-	249.543.443,91	8,28	-
<b>Total da Dívida Contratual</b>														
		902.877.800.327,87	1.153.947.273,88	1.201.644.641,69	1.426.556.154,43	863.832.415,19	488.349.871.596,58	190,00	6,01	1.286.563.962,24	61.415.728,11	2.839.367.699,97	62,39	54,61

Fonte: Arquivo de informações do SIAFI.

NOTA: (1) Refere-se a incorporação de juros e encargos e de parcelas não pagas e à concessão das comarcas.

**ANEXO X**

**Atualização de Valores - IGP - DI até dez-2016**

Período	2001	2002	2003	2004	2005
Janeiro	0,29805411	0,32807601	0,42292297	0,44922613	0,50137005
Fevereiro	0,29906750	0,32866655	0,42964745	0,45407777	0,50337553
Março	0,30146004	0,32902808	0,43677959	0,45830069	0,50835895
Abril	0,30486653	0,33133128	0,43857039	0,46357115	0,51095158
Mai	0,30620795	0,33500906	0,43563197	0,47033929	0,50967420
Junho	0,31067858	0,34083821	0,43258254	0,47640666	0,50738067
Julho	0,31571158	0,34782540	0,43171738	0,48183770	0,50535114
Agosto	0,31855298	0,35603408	0,43439403	0,48814977	0,50135887
Setembro	0,31976348	0,36543338	0,43895516	0,49049289	0,50070710
Outubro	0,32440005	0,38081812	0,44088657	0,49309251	0,50386156
Novembro	0,32686549	0,40305790	0,44300282	0,49713586	0,50552430
Dezembro	0,32745385	0,41394046	0,44566084	0,49972097	0,50587817
<b>Fator Médio</b>	<b>0,31275684</b>	<b>0,35500488</b>	<b>0,43589598</b>	<b>0,47686262</b>	<b>0,50531601</b>
Período	2006	2007	2008	2009	2010
Janeiro	0,50952049	0,52734557	0,57217020	0,61822152	0,61543418
Fevereiro	0,50921478	0,52855846	0,57434445	0,61741783	0,62214241
Março	0,50692331	0,52972129	0,57836486	0,61223152	0,62606191
Abril	0,50702470	0,53046290	0,58484254	0,61247641	0,63056955
Mai	0,50895139	0,53131164	0,59583758	0,61357887	0,64046950
Junho	0,51236136	0,53269305	0,60709891	0,61161542	0,64264709
Julho	0,51323238	0,53466402	0,61389842	0,60770108	0,64406092
Agosto	0,51533663	0,54209585	0,61156561	0,60824801	0,65114559
Setembro	0,51657344	0,54843837	0,61376724	0,60976863	0,65830819
Outubro	0,52075768	0,55255165	0,62045731	0,60952472	0,66508876
Novembro	0,52372600	0,55835345	0,62089163	0,60995139	0,67559716
Dezembro	0,52508769	0,56656124	0,61815970	0,60928045	0,67816443
<b>Fator Médio</b>	<b>0,51405915</b>	<b>0,54022979</b>	<b>0,60094987</b>	<b>0,61166799</b>	<b>0,64580747</b>
Período	2011	2012	2013	2014	2015
Janeiro	0,68481044	0,71429414	0,77231514	0,81573810	0,84884961
Fevereiro	0,69138462	0,71479415	0,77385978	0,82267187	0,85334852
Março	0,69560207	0,71879699	0,77625874	0,83484741	0,86367403
Abril	0,69908008	0,72612872	0,77579299	0,83860423	0,87161983
Mai	0,69914999	0,73273650	0,77827552	0,83483051	0,87510631
Junho	0,69824109	0,73779238	0,78419042	0,82957108	0,88105704
Julho	0,69789197	0,74900682	0,78528828	0,82500844	0,88616717
Agosto	0,70214911	0,75866901	0,78890061	0,82550344	0,88971184
Setembro	0,70741523	0,76534530	0,79962966	0,82566854	0,90234574
Outubro	0,71024489	0,76297273	0,80466732	0,83053999	0,91822703
Novembro	0,71329895	0,76488016	0,80692039	0,84000814	0,92915393
Dezembro	0,71215767	0,76992837	0,81248814	0,84320017	0,93324221
<b>Fator Médio</b>	<b>0,70095218</b>	<b>0,74294544</b>	<b>0,78821558</b>	<b>0,83051599</b>	<b>0,88770861</b>
Período	2016				
Janeiro	0,94752081				
Fevereiro	0,95500623				
Março	0,95911276				
Abril	0,96256556				
Mai	0,97344255				
Junho	0,98930967				
Julho	0,98545136				
Agosto	0,98968880				
Setembro	0,98998571				
Outubro	0,99127269				
Novembro	0,99176832				
Dezembro	1,00000000				
<b>Fator Médio</b>	<b>0,97792704</b>				